



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO Nº 004/2021-CPIGS CURRAIS NOVOS, 28 DE
DEZEMBRO DE 2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

Avenida Coronel José Bezerra, nº10 – Sala Geoparque Seridó
Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000
CNPJ – 39.610.651/0001-39

Resolução Nº 004/2021-CPIGS Currais Novos, 28 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a remuneração dos cargos e funções do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os valores dos vencimentos referentes ao cargo comissionado de Diretor Executivo do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, conforme Anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta do orçamento do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó.

Art. 3º - Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas expressa e tacitamente as disposições contrárias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente

Resolução Nº 004/2021-CPIGS Currais Novos, 28 de dezembro de 2021.

ANEXO I

1 – Gabinete da Secretaria Executiva:

| Cargo ou Função | Quantidade | Vencimentos (R\$) |
|-------------------------|------------|-------------------|
| Diretor(a) Executivo(a) | 01 | 4.500,00 |

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:0968D597

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
TERMO DE EXTRATO DE ADITIVO 03 DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Contratado: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 02.288.268/0001-04.

Objeto: **Cessão de direito de uso de sistemas integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, e Recursos Humanos.**

Valor: **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

Vigência: **6 (seis) meses.**

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 57, inciso II.

Pela Contratante CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39. - PRESIDENTE

Pelo Contratado: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 02.288.268/0001-04 - ADMINISTRADOR

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:E8C3BA16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 056/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7038/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS,

DESTINADOS A ATENDER O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021, A SABER:

JOSÉ SÉRVULO DE FARIAS DANTAS-ME (BLAST COMÉRCIO & SERVIÇOS), CNPJ nº 21.988.083/0001-49, com sede na rua Juvenal Lamartine, nº 38, Anexo A, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, no valor de **R\$ 24.950,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Acari/RN, 29 de dezembro de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F86F1D8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 056/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7038/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 056/2021**, HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

JOSÉ SÉRVULO DE FARIAS DANTAS-ME (BLAST COMÉRCIO & SERVIÇOS), CNPJ nº 21.988.083/0001-49, com sede na rua Juvenal Lamartine, nº 38, Anexo A, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, no valor de **R\$ 24.950,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**.

A empresa vencedora fica intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 056/2021**, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 29 de dezembro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:143215C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 057/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7305/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA INSTALAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA INSTALAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 057/2021**, HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA-ME, CNPJ nº 00.496.632/0001-98, com sede na Avenida Rio Taborda, nº 12, Parque Industrial, Parnamirim/RN, apresentando a proposta final no valor total de **R\$ 85.436,00 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**.

A empresa vencedora fica intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 057/2021**, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 29 de dezembro de 2021.

ELIENE SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:69720A06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 057/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7305/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA INSTALAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021, A SABER:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA-ME, CNPJ nº 00.496.632/0001-98, com sede na Avenida Rio Taborda, nº 12, Parque Industrial, Parnamirim/RN, apresentando a proposta final no valor total de **R\$ 85.436,00 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**.

Acari/RN, 29 de dezembro de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5DD25F14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 104/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7829/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CASA DE ACOLHIMENTO AO ADOLESCENTE LUAN LUCAS DA SILVA COM ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ACARI, COM SEDE NA RUA PC CIPRIANO PEREIRA, 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM VENCEDORES EM CRISTO, CNPJ:23.779.211/0001-70 COM SEDE NA RUA SANTA RITA, Nº 16, BAIRRO ZONA RURAL, EXTREMOZ/RN, CEP 59.575-000
VALOR: R\$14.300,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11-SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.241.0021.0220.2051 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1001.

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 27 de dezembro de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS
Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B07C6F09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL**

TOMADA DE PREÇOS 006/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.
CNPJ nº 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ASSU EIRELI
CNPJ nº 07.126.573/0001-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS DAS RUAS EDUARDO GALVÃO, INÊS MEDEIROS, FRANCISCO PIRES DE ARAÚJO, MANOEL ROSENDO DOS SANTOS, COMPLEMENTO DAS RUAS MANOEL APRÍGIO GALVÃO, GERALDO GUINÉ E TEÓFILO DANTAS, EM ACARI/RN.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 17.349,76 (Dezessete mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 9,1% (nove vírgula um por cento).
VIGÊNCIA: Prorrogada até 29 de janeiro de 2022
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Acari/RN, em 20 de dezembro de 2021.

DIOGO BEZERRA DUARTE
Secretário Municipal de Transportes e Obras

JOSÉ MÁCIO BARBOSA
Sócio Administrador.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A1E2EA11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

TOMADA DE PREÇOS 006/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CNPJ nº 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ASSU EIRELI
CNPJ nº 07.126.573/0001-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS DAS RUAS EDUARDO GALVÃO, INÊS MEDEIROS, FRANCISCO PIRES DE ARAÚJO, MANOEL ROSENDO DOS SANTOS, COMPLEMENTO DAS RUAS MANOEL APRÍGIO GALVÃO, GERALDO GUINÉ E TEÓFILO DANTAS, EM ACARI/RN.
VIGÊNCIA: Prorrogada de 29 de novembro de 2021 a 29 de janeiro de 2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

DIOGO BEZERRA DUARTE
Secretário Municipal de Transportes e Obras

JOSÉ MÁCIO BARBOSA
Sócio Administrador.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:236849D7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00023/2021, DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2021**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00023/2021, de 12 de
Novembro de 2021.**

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 1.201, 08 de setembro de 2021, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

DECRETA

Art. 1ºFica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 16.398,02 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 11190000 e (Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT) no valor total de R\$ 129.732,20 (Cento e vinte e nove mil e setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACARI/RN, 12 de Novembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

| | |
|--|-----------|
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.365.0015.0203.2030 - MANUT. DEMAIS ATIV. EDUCACAO INFANTIL- FUNDEB 30 | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 16.398,02 |
| 11190000 - TRANSFERENCIA FUNDEB 30% - COMPLEMENT. UNIAO - VAAT | |
| TOTAL | 16.398,02 |

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:07A38AF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00026/2021, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2021

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00026/2021, de 29 de
Novembro de 2021.

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 1.195, de 17 de junho de 2021, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

DECRETA

Art. 1º -Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 35.361,12 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I - O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 11140000 (Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAF) pela parcela de R\$ 35.361,12 (Trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACARI/RN, 29 de Novembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

| | |
|--|------------------|
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70 | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 35.361,12 |
| 11140000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAF | |
| TOTAL | 35.361,12 |

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8A75755A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 692/2021

LEI MUNICIPAL Nº 692/2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O
QUADRIÊNIO 2022-2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

At. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único – Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I – Anexo I – Listagem dos Programas por órgão, indicando o objetivo, o público-alvo, o valor e as metas das ações para o período.

Art. 2º O Plano Plurianual 2022-2025 organiza a atuação do governo municipal em Eixos e Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período.

Art. 3º Os Programas e Ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Eixo: macro desafio tornado elemento de organização que aglutina programas que se relacionam, integram-se ou complementam-se para sua resolução.

II – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando concretizar o objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Finalístico: aquele em que são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade, gerando resultados passíveis de aferição por meio de indicadores.

b) Gestão de políticas públicas (Administrativo): aqueles voltados para a oferta de bens e serviços à administração municipal, para a gestão de políticas e para apoio administrativo.

III – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um Programa, podendo ser Projeto, quando concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, mas limitado no tempo; Atividade, quando se realiza de modo contínuo e permanente.

Art. 5º Os valores financeiros estabelecidos para as Ações constantes do Plano Plurianual são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO

Art. 6º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade, compreendendo a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7º O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio a gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 9º A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão considerar as diretrizes de elevação dos investimentos públicos e de contenção do crescimento das despesas correntes primárias.

Art. 10 A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de Revisão Anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Parágrafo Único – A revisão do Plano Plurianual 2022-2025, nas condições limites de que trata o “Caput” deste artigo, deverão observar o seu ajustamento às necessidades de adequação às demandas do Município no seu contexto social, econômico e financeiro, bem como a continuidade do processo de reorganização do gasto público municipal.

§1º Os projetos de Lei de Revisão do Plano Plurianual serão encaminhados à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2022, 2023 e 2024.

§2º Os projetos de Lei de Revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I – Inclusão de programas ou ação:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema ou demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa ou a ação proposta.

II – Alteração ou exclusão de programa ou ações:

a) Exposição dos motivos que ensejam a proposta.

§3º Considera-se alteração de programa:

I – Modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo;

II – Inclusão ou exclusão de ações;

III – Alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações.

§4º As alterações previstas no inciso III do §3º poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade ou a sua abrangência geográfica.

Art. 11 O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Alterar o órgão responsável pelas ações;

II – Adequar a meta física da ação para compatibilizá-la com alteração no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 12 Os valores financeiros das despesas e necessidades de recursos contidos nesta Lei estão orçados a preços vigentes no orçamento para o exercício de 2021 e serão atualizados, em cada exercício subsequente, pelos índices fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias de cada ano.

CAPÍTULO III DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13 O Poder Executivo, através do órgão específico, instituirá o Sistema de Informação, Acompanhamento, Controle e Avaliação do Plano Plurianual 2022-2025.

Parágrafo Único – O acompanhamento e a avaliação dos programas serão realizados por meio de indicadores de desempenho e de metas, cujos índices, apurados periodicamente, terão a finalidade de medir os resultados alcançados, conforme prevê a al. e do inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e alterações posteriores.

Art. 14 Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis pelas ações, nos termos do Anexo I desta Lei, deverão manter atualizados, durante cada exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira das ações sob sua responsabilidade.

Art. 15 O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta lei.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 O Poder Executivo divulgará, no Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 29 de dezembro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:3D5F71EC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 693/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 693/2021

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Afonso Bezerra para o exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e autarquia instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Afonso Bezerra, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência fiscal, a receita total é estimada no valor de R\$ 43.039.500,00 (quarenta três milhões trinta nove mil e quinhentos reais), discriminadas por categoria econômica, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2022, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, o valor de R\$ 2.646.800,00 (dois milhões, seiscentos quarenta e seis mil oitocentos reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 40.392.700,00 (quarenta milhões, trezentos noventa e dois mil, setecentos reais).

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei.

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2022, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 42.934.500,00 (quarenta dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos reais).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 26.717.150,00 (vinte e seis milhões setecentos e dezessete mil cento e cinquenta reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ - 16.217.350,00 (dezesesseis milhões duzentos dezessete mil trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), servirá como Reserva de Contingência Fiscal, será usado como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, que é parte integrante desta lei.

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com a Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

TÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO I DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2021, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo, nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I – Os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos, outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos;

II – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, além do limite fixado no Art. 6º, créditos adicionais que tenham como fonte de recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva entre o valor da receita estimada para cada bimestre e a efetivamente arrecadada no mesmo período, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o *Caput*, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o *Caput*, relativo ao último bimestre de 2022, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
Despesas a título de ajuda de custo;
Despesas com locação de mão de obra;
Despesas com locação de veículos;
Despesas com combustíveis;
Despesas com treinamento;
Transferências voluntárias a instituições privadas;
Outras despesas de custeio;
Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
Despesas com comissionados;
Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *Caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§2º - Objetivando dar suporte ao que preconiza o *Caput* deste artigo, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente, conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 11 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inóvia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 12 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2022, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa referentes ao Poder Executivo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Decreto.

§2º - O Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§3º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 14 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2021, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2022, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2020 e 2021 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 29 de dezembro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:55E08CC6

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4663/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: YTALO QUEIROZ DE ARAUJO 09945931474, CNPJ: 44.337.675/0001-04, figurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas, Conforme Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL, COM GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a emissão da ordem de serviço e/ou nota de empenho por até 2 (dois) meses.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 28/12/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Francisco Erivaldo da Silva Monteiro

CPF: 028.696.124-51

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

Ratificação em 29/12/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:66D7A54D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 087/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: NET SYSTEM INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.756.642/0001-03.

OBJETO: SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 04 (quatro) meses, com vigência: 01/01/2022 a 30/04/2022.

Assinaturas: em 28/12/2021. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Almáquio Soares Neto, CPF nº 026.977.104-26.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:2CEA53C0

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Presencial Nº 018/2021 Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DOS CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ATRAVÉS DA CAIXA E CONTRATOS DE REPASSE PARA O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA- CNPJ: 11.801.158/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Afonso Bezerra/RN, em 29 de dezembro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:5F284EBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2021

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/CLei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 018/2021, realizada em 16/12/2021, a saber:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DOS CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ATRAVÉS DA CAIXA E CONTRATOS DE REPASSE PARA O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

R R LOPES ACESSORIA CONTABIL LTDA- CNPJ: 11.801.158/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Afonso Bezerra/RN, em 29 de dezembro de 2021.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:313C609A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - REVOGAÇÃO DE
DISPENSA Nº. 38/2021

(Processo Administrativo Nº. 56/2021).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE PREGÃO (PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.

Interessado: S & M LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA – CNPJ: 41.179.754/0001-38.

À empresa acima citada, aos cuidados de seu representante legal; homologada e ratificada no certame a epígrafe.

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, por intermédio de seu Prefeito abaixo subscrito, vem através deste ato de comunicação administrativa **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação**, caso queira, exercite o contraditório pela interposição de **RECURSO** ante do opinamento da Assessoria Jurídica acerca da **REVOGAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe (parecer constante dos autos); o que faz com espeque no artigo 109, inciso I, alínea “c” da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 8.666/1993).

Angicos/RN, 28 de dezembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:9229A458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº088/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: DI FABRIKS COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ: 33.592.176/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 22.000 BTUS, TIPO SPLIT, DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL DE ANGICOS/RN, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 202102587-5 PAR.

VALOR: R\$ **15.050,00** (quinze mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007.12.361.0001.1044 – Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente para EI/Creche/Pré-escola.
ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente”.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 23 de dezembro até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 23 de dezembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:21ABFE22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO – PUBLICAÇÃO DE
EXTRATO DE ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 22.000 BTUS-SPLIT, DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL DE ANGICOS/RN, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº. 202102587-5 PAR.

Pelo princípio da autotutela administrativa, a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963) e (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969);

Destarte, o Pregoeiro e equipe de apoio, **TORNA SEM EFEITO** a publicação para do Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 158/2021, ocorrida em 24/12/2021 na edição 2679 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Código Identificador: CF957FD6

Angicos/RN, em 29 de dezembro de 2021.

MANOEL EUDES JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:7B876A0A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2021

Inscribe Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN, reunido extraordinariamente, no dia 29 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1185/2021.

Considerando a Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição da Organização da Sociedade Civil denominada Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos, registrada sob CNPJ nº 24.530.834/0001-77.

Art. 2º A referida Organização fica inscrita neste CMAS sob o nº 01/2021, por tempo indeterminado.

Art. 3º A Organização deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS nº 14/2014.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 29 de dezembro de 2021.

ALMIR MEDEIROS DA CUNHA

Presidente do CMAS

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:52FB46BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA-0137/2021 – GC, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa dias) dias a Servidora Municipal, Ana Rosa Fonseca da Silva, matrícula 010248-2, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, no período de 01 janeiro de 2022 à 31 de março de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 29 de Dezembro de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:8F19DE40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0138/2021 – GC, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, **Solange Marta Lopes Galdino**, matrícula **010281-4** Ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de janeiro de 2022 à 31 janeiro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 29 de Dezembro de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:8B69C676

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021.**

PROCESSO Nº. **01120001/2021** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 30.248.766/0001-50**, vencedora do único item da licitação, com o valor global de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**; Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo; Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APERFEIÇOAMENTO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 29 de dezembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A589567F

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021.**

PROCESSO Nº. **06120001/2021** - PREGAÇÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **NOVAFORMA PRODUTOS FARMA CÊUTICOS EIRELI, CNPJ: 11.124.959/0001-55, com o desconto de 5 cinco por cento.** Referente à tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do RN; Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo; Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de Preço na contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos “de referência (éticos)” de A - Z, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica deste Município conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), com maior percentual de desconto com base na tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do RN, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), deste município de Apodi, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 29 de dezembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:65FF03D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0775/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Araci Ara de Macedo**, do cargo em comissão de **Vice-diretora da Escola Municipal 12 de outubro**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo **VDE-I**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 29 de dezembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BF1E1C9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 024/2021**

Altera a Lei Complementar nº 021, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Arez e dá outras providências.

Bergson Iduíno de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Lei Complementar institui o Código Tributário do Município de Arez, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, no Código Tributário Nacional e legislação subsequente e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Este Código disciplina a atividade tributária do Município de Arez e estabelece normas complementares de Direito tributário relativo a ele.

TÍTULO I

DAS NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I

DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º. A expressão “legislação tributária” compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 4º. Somente a lei pode estabelecer:

- I – a instituição de tributos ou a sua extinção;
- II – a majoração de tributos ou a sua redução;
- III – a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e de seu sujeito passivo;
- IV – a fixação da alíquota do tributo e da sua base de cálculo;
- V - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;
- VI – as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, bem como de dispensa ou redução de penalidades.

§ 1º. A lei que estabelecer as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, bem como de dispensa ou redução de penalidades, previstas no inciso VI deste artigo:

- I – não poderá instituir tratamento desigual entre os contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por elas exercidas, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
- II – demonstrar o efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente dos benefícios concedidos.

§ 2º. Não constitui majoração de tributo, para os efeitos do inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

§ 3º. A atualização a que se refere o § 2º será promovida por ato do Poder Executivo e abrangerá tanto a correção monetária quanto a econômica da base de cálculo, em ambos os casos obedecidos os critérios e parâmetros definidos neste Código e em leis subsequentes.

Art. 5º. O conteúdo e o alcance dos decretos restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos.

Art. 6º. São normas complementares pelas autoridades administrativas:

I – os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II – as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;

III – as práticas reiteradamente adotadas pelas autoridades administrativas;

IV – os convênios celebrados pelo Município com outras esferas governamentais.

Art. 7º. A lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo os dispositivos que instituam ou majorem tributos, definam novas hipóteses de incidência e extingam ou reduzam isenções, que só produzirão efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano seguinte.

Art. 8º. Nenhum tributo será cobrado:

I – em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que o houver instituído ou aumentado;

II – no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que o houver intitulado ou aumentado.

Art.9º. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:

I – em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa excluída a aplicação de penalidades à infração dos dispositivos interpretados;

II – tratando-se de ato não definitivamente julgado, quando:

a) deixe de defini-lo como infração;

b) deixe de trata-lo como contrario a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento, nem implicado a falta de pagamento de tributo;

c) comine-lhe penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo de sua prática.

TÍTULO II

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

Art.10. A obrigação tributária compreende as seguintes modalidades:

I – obrigação tributária principal;

II – obrigação tributária acessória.

§ 1º. A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objetivo o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º. A obrigação tributária acessória decorre da legislação tributaria e tem por objeto as prestações positivas ou negativas nela previstas no interesse do lançamento, da cobrança e da fiscalização dos tributos.

§ 3º. A obrigação acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR

Art.11. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida neste Código como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

Art.12. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária do Município, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art.13. Salvo disposição em contrário, considera-se corrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que se produzam os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II – tratando –se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

Art.14. Para os efeitos do inciso II do artigo anterior e salvo disposição em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:

I – sendo suspensiva a condição, desde o momento do seu implemento;

II – sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art.15. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:

I – da validade jurídica dos atos, efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, bem como da natureza do objeto ou de seus efeitos;

II – dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

SEÇÃO II

DO SUJEITO ATIVO

Art. 16. Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o município de Arez é a pessoa de direito público titular da competência para lançar, cobrar e fiscalizar os tributos especificados neste Código e nas leis a ele subsequentes.

§ 1º a competência tributária é indelegável, salvo a atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa jurídica de direito público.

§ 2º Não constitui delegação de competência o cometimento a pessoas de direito privado do encargo ou função de arrecadar tributos.

SEÇÃO III

DO SUJEITO PASSIVO

Art.17. O sujeito passivo da obrigação tributária principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos deste Código, ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e será considerado:

I – contribuinte: quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II – responsável: quando, sem se revestir da condição de contribuinte, sua obrigação decorrer de disposições expressas neste Código.

Art.18. Sujeito passivo da obrigação tributária acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos previstos na legislação tributária do Município.

Art.19. Salvo os casos expressamente previstos em lei, as convenções e os contratos relativos à responsabilidade pelo pagamento de tributos não podem ser opostos à Fazenda Municipal, para modificar a

definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

SEÇÃO IV

DA SOLIDARIEDADE

Art.20. São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas expressamente designadas neste Código;

II – as pessoas que, ainda que não designadas neste Código, tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal.

Parágrafo único. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

Art. 21. Salvo os casos expressamente previstos em lei, a solidariedade produz os seguintes efeitos:

I – o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II – a isenção ou remissão do crédito tributário exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais, pelo saldo;

III – a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica os demais.

SEÇÃO V

DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA PASSIVA

Art. 22. A capacidade tributária passiva independe:

I – da capacidade civil das pessoas naturais;

II – de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios; III – de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

SEÇÃO VI

DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 23. Os créditos tributários relativos ao imposto predial e territorial urbano, às taxas pela utilização de serviços referentes a tais bens e à contribuição de melhoria sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 24. São pessoalmente responsáveis:

I – o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos sem que tenha havido prova de sua quitação;

II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou da adjudicação, limitada a responsabilidade ao momento do quinhão, do legado ou da meação;

III- o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data de abertura da sucessão.

Art. 25. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra é responsável pelos tributos devidos, até a data do ato, pelas pessoas jurídicas funcionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a explosão da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 26. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, a qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial, produtor, de prestação de serviços ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social, denominação ou sob firma individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos, até a data do ato:

I – integralmente, se o alienante, cessar a exploração da atividade;

II – subsidiariamente, com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 6 (seis) meses, contados da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo da atividade.

SEÇÃO VII

DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 27. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal, pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou nas omissões pelas quais forem responsáveis:

I – os, pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II – os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelares ou curatelados;

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV – o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V – o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI – os tabeliães, os escrivães e os demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles ou perante eles em razão do seu ofício;

VII – os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratória.

Art. 28. São pessoalmente responsáveis pelos critérios correspondentes às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poder ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referida no artigo anterior;

II – os mandatários, os preparatórios e os empregados;

III – os diretores, os gerentes ou os representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

TÍTULO III

DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O crédito tributário decorrer da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 30. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 31. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos expressamente previstos neste Código, obedecidos os preceitos fixados no Código Tributário Nacional, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional, na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SUBSEÇÃO ÚNICA DO LANÇAMENTO

Art. 32. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a:

I – verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária correspondente;

II – determinar a matéria tributável;

III – calcular o montante do tributo devido;

IV – identificar o sujeito passivo;

V - propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 33. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modifica ou revogada.

Parágrafo único. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas ou outorgando ao critério maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

SEÇÃO III

DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 34. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I – a moratória;

II – o depósito do seu momento integral;

III – as reclamações e os recursos, nos termos das disposições deste Código pertinentes ao processo administrativo;

IV – a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

Art. 35. A suspensão da exigibilidade do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso ou dela consequentes.

SUBSEÇÃO ÚNICA

DA MORATÓRIA

Art. 36. Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente assinado para o pagamento do crédito tributário.

Art. 37. A lei que conceder moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízos de outros requisitos:

I – o prazo de duração do favor;

II – as condições da concessão do favor em caráter individual;

III – sendo o caso:

a) os tributos a que se aplica;

b) o número de prestações e seus vencimentos dentro do prazo a que se refere o inciso

I, podendo atribuir a fixação de um e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;

c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiário, no caso de concessão em caráter individual.

Art. 38. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada, de ofício, sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para obtenção do favor, cobrando-se o crédito remanescente acrescido de juros de mora:

I - com imposições de penalidades cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiros em benefício daquele;

II – sem imposição de penalidades, nos demais casos.

§ 1º. Na revogação de ofício da moratória, em consequência de dolo ou simulação do beneficiário daquela, não se computará, para efeito de prescrição do direito à cobrança do crédito, o tempo decorrido entre a sua concessão e a sua revogação.

§ 2º. A moratória solicitada após o vencimento dos tributos implicará a inclusão do momento do crédito tributário e do valor das penalidades pecuniárias devidas até a data em que a petição for protocolada.

SEÇÃO IV

DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 39. Extinguem o crédito tributário:

I – pelo o pagamento;

II – pela compensação;

III – pela a transação;

IV – pela a remissão;

V – pela a prescrição e a decadência;

VI – pela a conversão de depósito em renda;

VII – pelo o pagamento antecipado e a homologação do lançamento, nos termos do disposto no art. 131, §§ 1º e 2º;

VIII – pela a consignação em pagamento, quando julgada procedente;

IX – pela a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa segundo o disposto nas normas processuais deste Código, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X – pela decisão judicial transitada em julgado.

SEÇÃO V**DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Art. 40. Excluem o crédito tributário:

I – a isenção;

II – a anistia.

Art. 41. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal ou dela decorrentes.

TÍTULO IV**DO ELENCO TRIBUTÁRIO****CAPÍTULO IV**

Art. 42. Ficam instituídos os seguintes tributos:

I – impostos:

– Impostos:

a) IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

b) ITIB – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Inter Imóveis, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

c) ISS – Imposto Sobre Serviços;

II – Taxas em razão do exercício do poder de polícia:

Taxa de Licença de Atividade Econômica;

Taxa de Licença de Obras e de Loteamento;

c) Taxa de Licença de Publicidade;

III – Taxas pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição:

a) Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo;

IV – Contribuições:

a) Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;

b) Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Parágrafo único. A contribuição de melhoria será instituída em lei específica.

TÍTULO V**DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU****CAPÍTULO V****SEÇÃO I****DO FATO GERADOR E DOS CONTRIBUINTES**

Art. 43. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, situado na zona urbana do Município.

Art. 44. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, onde existem, pelo menos, 2 (dois) dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – existência de meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – existência de abastecimento de esgotos;

III – sistema de esgotos sanitários e sistema de tratamento de esgoto;

IV – rede de iluminação pública com posteamento para distribuição domiciliar e lâmpadas de iluminação de equipamentos públicos;

V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3m² (três) quilometro do imóvel considerado.

Parágrafo único. Considera-se também zona urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à industrial ou comércio, mesmo que localizados fora da zona definida no caput deste artigo.

Art. 45. A lei que delimitar a zona urbana indicará e delimitará os vários setores tributários, contínuos ou intermitentes, que a comporão em razão, conjunta ou isolada, dos seguintes fatores:

I – localização;

II – uso predominante;

III – áreas predominantes dos terrenos;

IV – áreas e tipologias predominantes das edificações;

V - exigências da legislação urbanística; se for o caso.

Art. 46. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no primeiro dia de janeiro de cada exercício financeiro.

Art. 47. Contribuinte do IPTU é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel.

Parágrafo Único. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitados na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, isenta do imposto ou a ele imune.

Art. 48. O imposto é anual e, na forma da lei civil, se transmite aos adquirentes, salvo se constar do título respectivo certidão negativa de débitos relativos ao imóvel.

SEÇÃO II**DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS**

Art. 49. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Art. 50. O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela progressiva:

I – imóvel construído:

a) de valor venal até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Isento;

b) de valor venal acima de R\$ 20.000,01 (vinte mil reais e um centavo) e até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,35 (trinta e cinco e cinco centésimos por cento);

c) de valor venal acima de 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) e até 500.000,00 (quinhentos mil reais) – 0,5 % (zero vírgula cinco por cento);

d) de valor venal acima de 500.000,00 (quinhentos mil) – 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

II – imóvel não construído:

a) de valor venal até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – isento;

b) de valor venal acima de R\$ 20.000,01 (vinte mil reais e um centavo) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 0,5 % (zero vírgula cinco por cento); e

c) de valor venal acima de 100.000,00 (cem mil reais) – 0,5% (zero vírgula cinco por cento);

Parágrafo Único. Quando localizado em área selecionada pelo Plano Diretor do Município, para fins do disposto no art. 182, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, o terreno sujeita-se às alíquotas progressivas no tempo, não se lhe aplicando a regra do inciso I e alíneas do presente artigo.

SEÇÃO III

DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

Art. 51. Ficam isentos do pagamento do imposto os contribuintes que atendam a uma das seguintes condições:

a) os estabelecimentos beneficentes e assistenciais, sem fins lucrativos, de atendimento exclusivo a indigentes, à infância, à juventude e à velhice, desamparada;

b) os templos de qualquer culto;

c) os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade para uso exclusivo do objetivo social das entidades imunes pela Constituição Federal, quando em regime de comodato devidamente registrado no Cartório competente, dentro da vigência do mesmo, e mediante verificação “in loco” pelo Órgão Municipal competente;

d) o imóvel residencial, pertencentes e utilizado para uso próprio, de cegos, surdos, inválidos, idosos, viúvo (as) e aposentados ou pensionista com um único imóvel, com rendimento familiar de até 1 (um) salário mínimo vigente, estando a concessão da isenção sujeita à análise em processo administrativo substanciado e com provas das condições aqui especificadas pela Secretaria Municipal de Tributação.

e) os proprietários e/ou possuidores a qualquer título de imóvel único de moradia com valor venal até 20.000,00 (vinte mil reais);

I – As condições acima especificadas devem ser auferidas por laudo socioeconômico emitido por profissional habilitado (assistente social) vinculado ao quadro do município e avaliação do imóvel no caso da alínea “e”.

a) o imóvel residencial, pertencente e utilizado para uso próprio, de ex-integrante da Força Expedicionária Brasileira – FEB, ou sua viúva, desde que apresente um dos documentos constantes do Regulamento que disciplina esta isenção;

b) os imóveis onde funcionam Casa da Cultura;

c) os imóveis pertencentes às associações de moradores de bairro, de idosos, de deficientes, clubes de mães e centros comunitários;

d) os imóveis locados, cedidos por dação em pagamento, ou por regime de comodato para uso da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, durante o período de sua ocupação.

Parágrafo único. O Calendário Tributário do Município estabelecerá as condições e os prazos para o interessado requerer o benefício.

I – O calendário tributário será lançado no exercício anterior, publicado e exposto no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e outros prédios públicos.

Art. 51- A. O valor do imposto decorrente da aplicação dos incisos I e II do art. 50 é reduzido:

I – em até 20% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento;

II – em 10% (dez por cento) por cada veículo automotor licenciado no Município de Arez com fabricação até dez anos.

III – em 10% (dez por cento) se o contribuinte for beneficiário de Programa Social de Garantia de renda mínima do Governo Federal;

§ 1º. A redução a que se refere o inciso II só se aplica se houver identidade de contribuinte de ambos os impostos, até o máximo de 2 (dois) veículos e comprovado o efetivo recolhimento do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de veículos Automotores.

§ 2º. As reduções previstas nos incisos I e II do caput podem ser aplicadas cumulativamente.

§ 3º. As reduções a que se referem os incisos I e III serão aplicadas cumulativamente, porém, o imóvel deverá ser o único de propriedade, domínio útil ou posse e sirva de residência ao contribuinte.

SEÇÃO IV

Art. 52. Serão obrigatoriamente inscritos no cadastro imobiliário do Município os imóveis existentes como unidades autônomas e os que venham a surgir por desmembramento ou remembramento.

Parágrafo Único. A inscrição será promovida pelo contribuinte no prazo de 30 (trinta) dias contados dos seguintes eventos:

I – aquisição de propriedade, domínio útil ou posse;

II – construção, reforma ou demolição;

III – fato ou circunstância que possa afetar a incidência, cálculo ou lançamento do imposto.

Art. 53. A inscrição será procedida de ofício, através de Auto de Infração, decorrido o prazo fixado no artigo anterior sem que o contribuinte a tenha procedido.

Art. 54. O cancelamento da inscrição será procedido pelo contribuinte, admitido exclusivamente nas hipóteses de:

I – retificação de lote-padrão de loteamentos já aprovados;

II – incorporação para construções que abranjam áreas superiores à do lote-padrão ou de unidade já inscrita para constituição de lote-padrão.

Parágrafo Único. É vedado o cancelamento de inscrição de ofício, ressalvados os casos de terrenos incorporados a logradouros públicos e de duplicidade de inscrição.

Art. 55. Todos os imóveis construídos e não construídos existentes do território do Município ficam sujeitos à fiscalização, não podendo os seus proprietários, detentores de domínio útil, possuidores a qualquer título ou ocupantes impedir o acesso dos servidores incumbidos ou negar-lhes informações, no estrito cumprimento do dever legal e respeitados os direitos individuais.

Parágrafo Único. Na hipótese de impedimento de acesso, de negativa de informações ou de informações incorretas, a inscrição e lançamento do imposto dar-se-ão por arbitramento na forma do art. 148 do Código Tributário Nacional.

Art. 56. Os oficiais de registro de imóveis ou quaisquer outros serventuários são impedidos de lavrar escrituras de transferência, transcrição ou inscrição de imóveis; lavrar ou expedir instrumentos ou títulos relativos sem a prova antecipada de quitação do imposto.

Art. 57. A autoridade que conceder “habite-se” obrigar-se-á, sob pena de responsabilidade, a remeter para o cadastro imobiliário do Município as informações relativas a construção, reforma, demolição ou modificação de uso do imóvel.

SEÇÃO V

DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 58. O lançamento do imposto será feito anualmente, com base nos dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro, considerada a data de ocorrência do fato gerador.

I. A ciência do lançamento dar-se-á por intermédio de Notificação de Lançamento publicada no Diário Oficial do Município ou em Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Fórum da Comarca.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput, poderá ser encaminhada Notificação de Lançamento individual para o endereço do contribuinte.

Art. 59. O pagamento do imposto dar-se-á de uma só vez com redução do seu valor, conforme o art. 12, inciso I, ou na quantidade de parcelas mensais fixadas na Notificação de Lançamento, sem redução do seu valor.

Parágrafo Único. O pagamento único ou da primeira parcela dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da Notificação de Lançamento.

TÍTULO VI

DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

CAPÍTULO VI

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR

Art. 60. O imposto sobre Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI tem como fato gerador:

I – a transmissão da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, como definidos na lei civil;

II – a transmissão de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 61. O imposto incidirá especificamente sobre:

I – a compra e a venda;

II – a dação em pagamento;

III – a permuta;

IV – a arrematação, a adjunção e a remição;

V – o excesso em bens imóveis partilhas ou adjudicados, na dissolução da sociedade conjugal, a um dos cônjuges;

VI – o excesso de bens imóveis sobre o valor do quinhão hereditário ou meação, partilhado ou adjudicado a herdeiro ou meeiro;

VII – a diferença entre o valor da quota-parte material, recebida por um ou mais condôminos na divisão para extinção de condomínio de imóvel, e o de sua quota-parte ideal;

VIII – o mandato em causa própria ou com poderes equivalentes e seus substabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à transmissão e à cessão da propriedade e de direitos reais sobre imóveis;

IX – a enfiteuse, a subenfiteuse e o usufruto;

X – as rendas expressamente constituídas sobre bem imóvel;

XI – a cessão de direitos:

a) do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

b) ao usufruto, ao usucapião, à concessão real de uso e à sucessão;

c) decorrentes de compromisso de compra e venda e de promessa real de uso;

XII – a acessão física quando houver pagamento de indenização;

XIII – todos os demais atos onerosos translativos de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e constitutivos de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, e de cessão de direitos a eles relativos.

Parágrafo único. Equiparam-se à compra e à venda, para efeitos tributários:

I – a permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;

II – a permuta de bens imóveis por outros quaisquer bens situados fora do território do Município.

SEÇÃO II

DA NÃO-INCIDÊNCIA

Art. 62. O imposto não incide sobre a transmissão ou a cessão de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos quando:

I – o adquirente for a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas autarquias e fundações;

II – o adquirente for partido político. Inclusive suas fundações, entidades sindicais de trabalhadores, entidades religiosas, instituição de educação e assistência social, para atendimento de suas finalidades essenciais.

III – efetuada para a incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, desde que, os bem(ns) imóvel(is) incorporado(s) seja transferido(s) ao domínio pleno da empresa incorporadora;

a - não se inclui a incorporação por fundo de investimentos ou por outras empresas que passem apenas a administrar ou gerir o patrimônio da empresa incorporada;

IV – decorrente de fusão, incorporação cisão ou extinção de pessoa jurídica, desde que, o(s) bem(ns) imóvel(is) seja(m) transferido(s) ao domínio pleno da empresa incorporadora, fundida, ou a empresa originada de cisão;

V – o bem imóvel voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão, pacto de melhor comprador ou de condição resolutiva mas não será restituído o imposto pago em razão da transmissão originária.

§ 1º. O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso III deste artigo em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram transferidos.

§ 2º. O disposto nos incisos III e IV deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e a venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º. Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente em 1 (um) ano anterior e no 1 (ano) ano seguinte à aquisição decorrerem de transações referidas no parágrafo anterior.

§ 4º. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição ou menos de 2 (dois) anos antes, apurar-se-á a preponderância a que referem os parágrafos anteriores nos 5 (cinco) anos seguintes à aquisição.

§ 5º. Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores, tornar-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.

§ 6º. As instituições de educação e assistência social referidas no inciso II deste artigo somente se beneficiarão com a não-incidência do imposto se provarem atender aos requisitos descritos no § 3º do art. 113 deste Código.

SEÇÃO III

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 63. Contribuinte do imposto é o adquirente ou cessionário do bem imóvel ou do direito a ele relativo.

Art. 64. Respondem pelo pagamento do imposto:

I – o transmitente e o cedente nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto;

II – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, desde que o ato de transmissão tenha sido praticado por eles ou perante eles, sem o pagamento do imposto.

a – constitui crime contra a fazenda pública a omissão dolosa ou não dos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício que efetuar ato de transmissão inter vivos sem o pagamento do imposto;

b – decorre aplicação de multa em desfavor dos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício que efetuar ato de transmissão inter vivos sem a devida comprovação do pagamento do imposto em percentual de 20% (vinte por cento) do valor do imposto;

c- a isenção, não incidência e a imunidade tributária só serão reconhecidas mediante processo administrativo em decisão fundamentada ou decisão judicial transitada em julgado.

SEÇÃO IV

DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 65. A base de cálculo do imposto é:

I – tratando-se de transmissão de bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor venal apurado por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e/ou de Agronomia;

§ 1º. Nas transações descritas a seguir, considerar-se-ão como base de cálculo do imposto os percentuais do valor venal indicados, quando inferior ao valor da transação:

II – tratando-se de transmissão de direitos reais ou de cessão de direitos sobre bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor do contrato levado a registro.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses, o valor está sujeito ao contraditório.

Art. 66. A alíquota do imposto é de 5% (cinco por cento) do valor venal do imóvel apurado nos termos do art. 65, I.

Art. 67. Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda, a alíquota do imposto poderá ser reduzida até 0 (zero), por Decreto do Poder Executivo, considerando a capacidade econômica do contribuinte.

Parágrafo Único. A redução de que trata o caput observará os seguintes requisitos:

I – a capacidade econômica do contribuinte é apurada em razão do maior ou menor percentual de recursos próprios aplicados na aquisição do bem imóvel;

II – a redução será inversamente proporcional ao percentual de recursos próprios aplicados.

Art. 68. O recolhimento do imposto deve ser efetuado anteriormente e como condição para o registro imobiliário.

SEÇÃO V

DAS INSEÇÕES

Art. 69. São isentas do imposto:

I – a transmissão decorrente da execução de planos de habilitação para população de baixa renda, patrocinados ou executados por órgãos públicos ou seus agentes;

II – a transmissão dos bens ao cônjuge, em virtude da comunicação decorrente do regime de bens do casamento;

III – a transmissão em que o alienante seja o Poder Público;

IV - a indenização de benfeitores pelo proprietário ao locatário, consideradas aquelas de acordo com a lei civil;

V - a extinção do usufruto, quando o seu instituidor tenha continuado dono da propriedade;

VI - as transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária e objeto de desapropriação em favor dos entes públicos federados.

Art. 70. Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda, a alíquota do imposto poderá ser reduzida até 0 (zero), por Decreto do Poder Executivo, considerando a capacidade econômica do contribuinte devidamente comprovada em processo administrativo mediante laudo socioeconômico emitido por profissional vinculado ao município.

Parágrafo Único. A redução de que trata o caput observará os seguintes requisitos:

I – a capacidade econômica do contribuinte é apurada em razão do maior ou menor percentual de recursos próprios aplicados na aquisição do bem imóvel;

II – a redução será inversamente proporcional ao percentual de recursos próprios aplicados.

TÍTULO VII

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

CAPÍTULO VII

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR

Art. 71. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação dos serviços constantes na lista do anexo I, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

a - O imposto não incide sobre:

I – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades sem fins lucrativo e fundações;

II – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Município, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente ou domiciliado no exterior.

Art. 72. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;

XI - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XIII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XIV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XIX – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa;

XX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XXI – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XXII – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XXIII – do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXIV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXVI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto ao município pela extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no **caput** ou no § 1º, do art. 8º - A da Lei Complementar 116/2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do **caput** deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em

favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no município, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 73. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas”

Art. 74. O contribuinte que exercer mais de uma das atividades relacionadas na lista do art. 60 ficará sujeito à incidência do imposto sobre todas elas, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.

Art. 75. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

SEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 76. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

Art. 77. Os contribuintes do imposto sujeitam-se às seguintes modalidades de lançamento:

Parágrafo Único. A legislação tributária estabelecerá as normas e condições operacionais relativas ao lançamento, inclusive as hipóteses de substituição ou alteração das modalidades de lançamento estabelecidas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 78. O tomador do serviço é responsável pelo recolhimento do imposto, inclusive multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte, quando o prestador do serviço, não emitir nota fiscal ou outro documento permitido pela legislação tributária ou, quando desobrigado, não fornecer recibo no qual esteja expresso o número de sua inscrição no Cadastro Tributário do Município.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, são responsáveis:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – os órgãos da Administração Direta da União, do Estado e do Município, bem como suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecido ou sediadas no Município, tomadores ou intermediários dos serviços descritos na alista em anexo nos subitens 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do art. 60.

III – os estabelecimentos bancários e demais entidades financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, tomadores ou intermediários dos serviços descritos nos subitens 7.02, 11.02 e 17.05 17.10 da lista do art. 60.

IV – incorporadoras, construtoras, empreiteiras e administradoras de obras de construção civil, tomadores ou intermediários dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista do art. 60.

§ 2º. As pessoas físicas e jurídicas referidas no caput deste artigo e nos incisos I a IV do § 1º, deverão repassar, ao Tesouro Municipal, o valor do imposto, inclusive multa e acréscimos legais, na forma e nos prazos definidos na legislação tributária.”

SEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 79. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - O valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar;

Art. 80. A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no município é de 5% (cinco por cento)

Art. 80 – A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento) em casos específicos e/ou previsto em lei.

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer

outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota estabelecida no Caput exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

§ 2º. É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota prevista no caput no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º. A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculados sob a égide da lei nula.

Art. 81. As alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza são fixadas em percentual de 5% (cinco por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

I - Exceção do caput deste artigo somente se dará por lei que conceda concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma.

Parágrafo único. No caso dos profissionais autônomos, aplica-se a regra estabelecida no § 3º do artigo anterior.

Art. 82. Na hipótese de serviços prestados concomitantemente, o imposto será calculado aplicando-se a alíquota especificada no Caput do Art. 68 sobre o preço do serviço de cada atividade.

Parágrafo único. O contribuinte deverá apresentar escrituração que permita diferenciar as receitas das várias atividades, sob pena de ser aplicada a alíquota mais do caput sobre o preço total do serviço prestado.

Art. 83. Na hipótese de serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte enquadráveis em mais de um dos itens da lista de serviços, o imposto será calculado em relação a cada uma das atividades exercidas.

SEÇÃO IV

DA ESCRITA E DO DOCUMENTÁRIO FISCAL

Art. 84. O contribuinte sujeito ao lançamento por homologação fica obrigado a:

I – manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributáveis;

II – emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pelo órgão tributário, por ocasião da prestação dos serviços.

Art. 85. Cada estabelecimento terá escrituração tributária própria, vedada sua centralização na matriz ou estabelecimento principal.

Parágrafo único. Constituem instrumentos auxiliares da escrita tributária os livros de contabilidade geral do contribuinte, tanto os de uso obrigatório quanto os auxiliares, os documentos ainda que pertencentes ao arquivo de terceiros, que se relacionem direta ou indiretamente com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte ou responsável.

Art. 86. A legislação tributária municipal definirá os procedimentos de escrituração e os atributos e modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuinte, inclusive as hipóteses de utilização de sistemas eletrônicos de processamento de dados.

§ 1º. As notas fiscais somente poderão ser impressas mediante prévia autorização do órgão tributário.

§ 2º. A legislação tributária poderá estabelecer as hipóteses e as condições em que a nota fiscal poderá ser substituída.

§ 3º. As empresas tipográficas e congêneres que realizem os trabalhos de impressão de notas fiscais serão obrigadas a manter livro para registro das que houverem emitido, na forma da legislação tributária.

§ 4º. Os livros, as notas fiscais e os documentos fiscais somente poderão ser utilizados depois de autenticados pelo órgão fazendário.

§ 5º. O contribuinte fica obrigado a manter, no seu estabelecimento ou no seu domicílio, na falta daquele, os livros e os documentos fiscais pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados, respectivamente, do encerramento e da emissão, bem como a exibi-los aos agentes tributários, sempre que requisitados.

Art. 87. A legislação tributária poderá estabelecer sistema simplificado de escrituração, inclusive sua dispensa, extensiva à nota fiscal e aos demais documentos, a ser adotado pelas pequenas empresas, microempresas e contribuintes de rudimentar organização.

SEÇÃO V

DO INCENTIVO FISCAL

Art. 88. Para atender a política de desenvolvimento econômico local e estimular novos empreendimentos, inclusive com a geração de emprego e renda, o Poder Executivo poderá conceder incentivo fiscal de redução da alíquota do imposto, observado o disposto no art. 80 - B e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116/2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157/2016, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Serviços prestados no território do Município em caráter transitório, assim como decorrentes de concessão, permissão, autorização ou contratação da União e do Estado não podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput.

SEÇÃO VI

DAS ISENÇÕES

Art. 89. Ficam isentos do imposto os serviços:

- conferência científicas ou literárias e exposições de arte;
- as promoções de concertos, recitais, shows, festividades, exposições, quermesses e espetáculos similares, cujo faturamento total se destinarem integralmente a fins beneficentes.
- atividades de pequeno rendimento exercidas individualmente por conta própria, desde que o movimento econômico não exceda a 1 (um) salário mínimo mensal, e sejam devidamente licenciados pelo Município.
- os jogos esportivos realizados nos estádios;
- as Associações, Conselhos, Federações e Confederações, não se aplicando o benefício às receitas decorrentes de serviços prestados a não sócios e serviços não compreendidos nas finalidades específicas das referidas entidades;
- as instituições filosóficas e culturais, científicas e tecnológicas, sem fins lucrativos.

TÍTULO VIII

DAS TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO VIII

DA TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA

SEÇÃO I**DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE**

Art. 90. A taxa é devida pelo exercício da atividade econômica industrial, comercial, de serviço, agropecuária ou profissional levada a efeito na zona urbana ou rural do Município.

Art. 91. A incidência e o pagamento da taxa independem:

I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II – de autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III – da existência de estabelecimento fixo;

IV – de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

V – do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

VI – do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;

VII – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 92. É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que pretenda exercer atividade econômica ou profissional, em caráter permanente ou eventual.

I – O feirante que ocupe com sua banca área total de 2m² (dois metros quadrados) fica isento da taxa de licença de atividade econômica.

II – Os ambulantes em caráter permanente, eventual ou de caráter transitório ficam isentos da taxa de licença de atividade econômica, porém, devem manter inscrição no órgão tributário municipal.

Art. 93. A taxa é calculada da seguinte forma:

I – Atividade industrial, de pequeno porte:

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – 2,5% (dois vírgula cinco por cento)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – 2,5% (dois vírgula cinco por cento)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) – 2,5% (dois vírgula cinco por cento)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 250.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) – R\$ 1% (um por cento)/ano;

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) – R\$ 1% (um por cento)/ano;

f) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) – 1% (um por cento)/ano.

II - Atividade industrial, de grande porte:

a. de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) – 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)/ano;

b. de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) – 0,75% (zero setenta e cinco por cento)/ano;

c. de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) e até R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) – 0,5% (zero vírgula cinco por cento)/ano;

d. de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) – 0,5% (zero vírgula cinco por cento)/ano.

III – Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 1,0% (zero um por cento)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R\$ 600,00 % (seiscentos reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) – 6% (seis por cento)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 250.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) – R\$ 900,00 (novecentos reais)/ano;

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)/ano;

f) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano.

IV – Serviços bancários e financeiros autorizados pelo Banco Central do Brasil: Agência (arts. 1º, inciso I e 3º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, o Banco Central do Brasil) – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)/ano;

a) Casa Lotérica – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)/ano;

b) Correspondente Bancário, regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011 não em conjunto com atividade comercial – R\$ 1.000,00 (mil reais)/ano;

c) Posto de Atendimento Eletrônico (arts. 1º, inciso III, e 7º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 1.000,00 (mil reais)/ano;

d) Correspondente Bancário, regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011 em conjunto com atividade comercial – 5% (cinco por cento)/ano;

V – atividade agropecuária explorada por pessoa física ou jurídica:

a) faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – 1% (um por cento)/ano;

b) faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – 1% (um por cento)/ano; e

c) faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) – 1% (um por cento)/ano;

VI – Atividades eventuais, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

a) Até 15 (quinze) dias de permanência – R\$ 200,00 (duzentos reais);

b) Acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias de permanência – R\$ 300,00 (trezentos reais);

c) Acima de 30 (trinta) dias de permanência – o valor da alínea “b” acrescido de R\$ 25,00 (vinte e cinco) por dia excedente dos 30 (trinta) dias iniciais;

VII – Transmissão e distribuição de energia elétrica e de comunicações:

a) Rede de transmissão ou de distribuição de energia – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)/quilômetro/ano;

b) Poste de rede de transmissão ou de distribuição de energia – R\$ 100,00 (cem reais)/unidade/ano;

c) Torre ou antena de telefonia – R\$ 12.000,00 (doze mil reais)/unidade/ano;

d) Equipamento ou instalação não discriminado nas alíneas “a” a “c” – valor a ser estimado ou arbitrado conforme a equidade tributária prevista no art. 108, inciso IV e § 2º do Código Tributário Nacional.

VIII – Outras atividades não incluídas nos incisos e alíneas anteriores serão enquadradas à vista de exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. A estimativa de faturamento ou receita bruta anual a que se referem os incisos I, II, III, IV e V levará em conta o faturamento ou receita referente ao ano imediatamente anterior, à vista de um dos seguintes documentos apresentado pelo contribuinte:

I – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Informativo Fiscal apresentado à Secretaria de Estado da Tributação;

III – Demonstrativo de Contas de Resultado assinado por contabilista devidamente inscrito em seu órgão de fiscalização profissional.

§ 2º. Para as atividades iniciadas no ano, a estimativa de que tratam o parágrafo anterior e incisos será objeto de projeção assinada por profissional contabilista, devidamente registrado em seu órgão de fiscalização profissional.

TÍTULO IX

DA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS E LOTEAMENTOS

CAPÍTULO IX

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 94. A taxa de licença de obras e loteamentos tem como fato gerador o licenciamento prévio da execução de obras públicas ou privadas de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, demolição, reparação, conservação e reforma de prédios, estradas, pontes e congêneres, bem como loteamentos.

Art. 95. Contribuinte da taxa é o proprietário, empreiteiro ou administrador dos serviços a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Único. Respondem solidariamente com o contribuinte pelo Pagamento da taxa a empresa e o profissional responsável pelo projeto e pela execução das obras e loteamentos.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO

Art. 96. A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores:

I – Obras públicas ou privadas de grande porte acima de 300 unidades de medida:

a) medidas em metro linear (m) – R\$ 4,00 (quatro reais)/m;

b) medidas em metro quadrado (m²) – R\$ 6,00 (seis e cinquenta centavos)/m²;

c) medidas em metro cúbico (m³) – R\$ 10,00 (dez reais)/m³;

II – Obras públicas ou privadas de médio porte acima de 70 e até 300 unidades de medida:

a) medidas em metro linear (m) – R\$ 2,00 (dois reais)/m;

b) medidas em metro quadrado (m²) – R\$ 3,00 (três reais)/m²;

c) medidas em metro cúbico (m³) – R\$ 4,00 (quatro reais)/m³;

III – Obras públicas ou privadas de pequeno porte até 70 unidades de medida:

a) medidas em metro linear (m) – R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)/m;

b) medidas em metro quadrado (m²) – R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)/m²;

c) medidas em metro cúbico (m³) – R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)/m³.

Parágrafo Único. As obras privadas de pequeno porte referentes a construção, reforma, conserto e demolição de uso habitacional terão os valores previstos nas alíneas “a”, “b” e

“c” do inciso III reduzidos em até 50% (cinquenta por cento), por ato do Poder Executivo, observada a capacidade econômica do contribuinte.

IV – Loteamento:

a. lote de até 200m² (duzentos) – 3% (por cento) do valor venal/lote;

b. lote acima de 200m² (duzentos metros quadrados) até 500m² (quinhentos metros quadrados) – 5 % (por cento) do valor venal/lote.

c. lote acima de 500m² (quinhentos metros quadrados) – 7% (por cento) do valor venal/lote.

Parágrafo Único. As obras medidas em metros lineares, quadrados e cúbicos, terão o valor da taxa considerando a soma dos valores parciais das partes medidas em diferentes metragens.

TÍTULO X

DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE

CAPÍTULO X

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 97. A taxa tem como fato gerador a execução de publicidade através dos seguintes meios:

I – Autofalante fixo ou volante;

II – Faixa afixada em vias públicas;

III – Placas e letreiros, luminosos ou não, afixados na fachada externa de imóveis próprios ou de terceiros;

IV – Outdoors afixados na zona urbana ou nas rodovias de acesso à zona urbana;

V – Distribuição de panfletos ou assemelhados;

VI – Outros meios não especificados nos incisos anteriores.

Art. 98. Contribuinte é a pessoa física ou jurídica que preste o serviço de publicidade ou que dele se utilize.

Parágrafo Único. O contratante e beneficiário da publicidade é responsável solidário com o contribuinte da obrigação de recolhimento da taxa.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 99. A taxa é calculada conforme o meio de publicidade utilizado, conjugado com as variáveis tempo, tamanho, volume e duração, nos seguintes valores:

I – Autofalante fixo ou volante:

a) em caráter permanente/até 6 horas de funcionamento/dia – R\$ 100,00 (cem reais)/mês ou fração;

b) em caráter permanente/até 12 horas de funcionamento/dia – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)/mês ou fração;

c) em caráter temporário ou eventual/até 6 horas de funcionamento/dia – 10,00 (dez reais)/dia;

d) em caráter temporário ou eventual/até 12 horas de funcionamento/dia – R\$ 15,00 (quinze reais)/dia;

II – Faixa afixada em vias públicas:

a) até 5 dias – R\$ 10,00 (dez reais)/unidade/dia;

b) até 10 dias – R\$ 20,00 (vinte reais)/unidade/dia;

c) acima de 10 dias R\$ 60,00 (sessenta reais)/dia excedente dos 10 primeiros dias;

d) acima de dez dias o contribuinte parará R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta)/dia excedente dos 10 (dez) primeiros dias.

III – Placas e letreiros, luminosos ou não, afixados na fachada externa de imóveis próprios ou de terceiros:

a) em caráter permanente/até 1m² - R\$ 150,00 (cento e cinquenta)/ano ou fração;

b) em caráter permanente/acima de 1m² - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)/ano ou fração;

c) em caráter temporário ou eventual/até 1m² - R\$ 5,00 (cinco reais)/dia;

IV – Outdoors afixados na zona urbana ou nas rodovias de acesso à zona urbana ou rural:

a) até 6 m²/unidade – R\$ 10,00 (dez reais)/dia;

b) acima de 6m²/unidade – R\$ 20,00 (dez reais)/dia;

V – Distribuição de panfletos ou assemelhados:

a) por cada lote de 100 – R\$ 20,00 (vinte reais);

b) por cada lote de 200 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

c) por cada lote de 300 – R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

d) por cada lote de 500 – R\$ 50,00 (cinquenta reais);

e) por cada lote de 1.000 – R\$ 100,00 (cem reais);

VI – Outros meios não especificados nos incisos anteriores: Valor fixado por estimativa.

Art. 100. O recolhimento da taxa deve ocorrer anteriormente ao início do serviço de publicidade, observada a periodicidade prevista em cada inciso e alínea do artigo anterior.

Art. 100-A. A publicidade sem objetivo comercial ou lucrativo, é isenta da taxa de que trata o presente Capítulo.

Parágrafo Único. A isenção de que trata o caput fica condicionada ao reconhecimento pelo Secretário Municipal de Tributação à vista de requerimento apresentado pela pessoa física ou jurídica interessada no prazo não inferior a 5 (cinco) dias.

TÍTULO XI

DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS

CAPÍTULO XI

DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 101. A taxa de coleta, remoção e destino final do lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta de lixo prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 101- A. Contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construído) de qualquer uso.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 102. A taxa será calculada em conformidade com o uso ou situação dos imóveis, da seguinte forma:

I – imóveis não construídos:

a. murados – R\$ 50,00 (cinquenta reais)/ano;

b. não murados – R\$ 70,00 (setenta de reais)/ano;

II – imóveis construídos: de uso residencial – R\$ 100,00 (cem reais)/ano;

a) de uso comercial ou de serviços – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)/ano;

b) de uso industrial – R\$ 300,00 (trinta reais)/ano.

Art. 102 - A. O lançamento e recolhimento da taxa são efetuados conjuntamente com o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

I – Ficam isento do recolhimento da taxa os imóveis com valor venal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos termos do artigo 51, alínea “e”.

Parágrafo Único. A prestação do serviço de coleta de lixo urbano de todas as espécies, de ocorrência eventual e de volume extraordinário, será cobrada através de preços públicos.

TÍTULO XII

DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 103. O fato gerador da contribuição é o consumo de energia elétrica.

Art. 104. Contribuinte é o consumidor de energia elétrica classificado nas classes residencial, industrial, comercial e de serviços, como definido em normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 105. A contribuição é cobrada mensalmente.

I – consumidor residencial/kw/mês em importe de 15% (quinze por cento) do consumo total da unidade residencial;

a) o contribuinte que consumir até 50 kw/mês é isento;

II – consumidor industrial e comercial/kw/mês em importe de 20% (vinte por cento) do consumo total da unidade comercial;

III – o consumidor rural/kw/mês em importe 5,0% (cinco por cento) do consumo total da unidade até 1.000KW/mês;

a) o consumo acima de 1.000kw/mês em importe de 10% (dez por cento) do consumo total da unidade consumidora

Art. 106. O lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição são efetuados na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio do Município com a concessionária.

I – O lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição sobre imóveis não edificados será feito anualmente de ofício em percentual de 15% do valor do IPTU.

CAPÍTULO II

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRAS PÚBLICAS

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 107. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

§ 1º. Para fins da contribuição de melhoria, considera-se obra pública:

I – urbanização e reurbanização;

II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;

IV – proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;

V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouros públicos;

VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

§ 2º. A contribuição não incide nos casos de:

I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;

II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III – colocação de guias e sarjetas.

Art. 108. Contribuinte é o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 109. A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice de valorização.

Parágrafo Único. Para fins deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

I – pesquisa de valores de mercado;

II – valores de transações correntes;

III – declarações dos contribuintes;

IV – planta genérica de valores de terreno;

V – outros dados de informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 110. Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização, é efetuado o lançamento da contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

I – descrição e finalidade da obra;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;

IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 111. Comprovado legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo Único. A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o impugnante, não sendo extensiva aos demais.

Art. 112. A contribuição é lançada em nome do sujeito passivo com base nos dados constantes do cadastro imobiliário do Município.

Art. 113. O sujeito passivo é notificado do lançamento pela entrega do aviso no local indicado para fins do imposto predial e territorial urbano.

Art. 114. A contribuição de melhoria pode ser paga de uma só vez com redução do valor ou em parcelas mensais, sem redução, conforme dispuser o regulamento.

TÍTULO XIII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 115. Constitui infração toda ação ou omissão que implique na inobservância, por parte do sujeito passivo, de qualquer norma contida nesta Lei Complementar ou em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 116. O contribuinte ou responsável que, antes do início de qualquer procedimento administrativo fiscal, procure a Secretaria Municipal para sanar qualquer irregularidade são excluídos de penalidades, desde que efetuem de pronto o recolhimento dos tributos devidos com os acréscimos legais.

Art. 117. As infrações à legislação tributária municipal implicam na aplicação, isolada ou cumulativamente, das seguintes penalidades:

I – multa;

II – impedimento de licitar, fornecer bens ou serviços, obter autorização, permissão ou concessão da administração pública municipal;

III – suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;

IV – interdição da atividade;

V – suspensão ou cancelamento de inscrição.

Parágrafo Único. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste artigo sujeita-se ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, por força do disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DAS MULTAS POR INFRAÇÃO

Art. 118. As seguintes ações ou omissões são passíveis das multas por infração respectivamente indicadas, quando não estabelecidas em capítulos próprios aos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:

I – falta de recolhimento total ou parcial do tributo – 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devidamente atualizado;

II – início de atividade industrial, comercial, agropecuária, de serviços de qualquer natureza, de execução de obras e de loteamento e de publicidade, sem a licença prévia e o recolhimento da respectiva taxa – 100% (cem por cento) do valor da taxa;

III – falta de apresentação ao fisco de qualquer papel, documento ou informação, no prazo estabelecido na respectiva requisição – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por cada documento;

IV – embaraço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal – R\$ 20.000,00 (dois mil reais);

V – ação ou omissão não especificada nos incisos I a IV, em conformidade com o que dispuser o regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, limitada ao mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e ao máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dependendo da gravidade da infração.

TÍTULO XIV

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

Art. 119. Os créditos tributários não recolhidos nos respectivos vencimentos, e independentemente de ato de ofício, serão acrescidos de:

I – atualização monetária com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado entre a data em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento;

II – multa de mora de 20% (vinte por cento); e

III – juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, calculado entre o dia imediatamente seguinte ao em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento.

§ 1º. Quando apurados em ato de ofício, os créditos tributários não pagos nos respectivos vencimentos ficam sujeitos ainda a multa por infração de que trata o artigo anterior.

§ 2º. Os acréscimos de que tratam os incisos II e III, do caput e o § 1º serão calculados sobre o valor atualizado monetariamente na forma do inciso I.

Art. 120. Os débitos vencidos serão inscritos em dívida ativa e ajuizada a sua cobrança, com base na Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo Único. Procedida a inscrição em dívida ativa, ajuizada ou não, serão devidos também pelo sujeito passivo custas, honorários e demais despesas na forma da legislação aplicável.

Art. 121. O Prefeito Municipal poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação e a remissão de créditos tributários.

§ 1º. A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá constar de termo próprio assinado pelo Prefeito Municipal e pelo sujeito passivo.

§ 2º. A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior ao custo de sua cobrança e o sujeito passivo for pessoa física de comprovada baixa renda, não possua bens, salvo o imóvel único utilizado para sua própria residência.

TÍTULO XV

DA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

Art. 122. Considerando a capacidade econômica do contribuinte e a conjuntura das finanças municipais, o Município pode conceder aos contribuintes em débito para com os tributos os seguintes benefícios alternativos:

I – redução dos acréscimos de juros e multas até o percentual de 70% (setenta por cento) se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário do tributo de uma só vez;

II – redução dos acréscimos de juros e multas nos seguintes percentuais correspondentes ao número de parcelas mensais concedidas para pagamento:

a. em parcelas únicas: redução de 50% (cinquenta por cento);

b. em 5 (cinco) parcelas: redução de 40% (quarenta por cento);

c. em 8 (oito) parcelas: redução de 30% (trinta por cento);

d. em 10 (dez) parcelas: redução de 20% (vinte por cento).

§ 1º. O benefício que trata o caput só será concedido após a comprovação do recolhimento da primeira parcela;

§ 2º. A concessão de número de parcelas superior a 12 (doze) será sem redução dos acréscimos de juros e multas, sujeitando-se ainda ao acréscimo de juros de mora.

Art. 123. A falta ou atraso de pagamentos de três parcelas, consecutivas ou não, ajustadas em conformidade com o inciso II ou com o Parágrafo Único do artigo anterior, implicará na revogação do parcelamento e na consequente inscrição em dívida ativa do saldo total para execução fiscal.

Art. 124. Os benefícios de que trata o presente Capítulo aplicam-se a débitos em cobrança nas vias administrativa ou judicial. Parágrafo Único. O mesmo contribuinte, pessoa física ou jurídica, só poderá utilizar dos benefícios de que trata o presente Capítulo uma vez a cada 3 (três) anos.

TÍTULO XVI

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CAPÍTULO I

DOS ATOS, TERMOS E PRAZOS

Art.125. Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterá somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Art. 126. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia da ciência pelo contribuinte e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO FISCAL SEÇÃO II

Art. 127. O procedimento fiscal tem início com:

I – o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo ou seu preposto da obrigação tributária;

II – a apreensão de documentos ou livros;

§ 1º. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º. Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.

Art. 128. Os termos decorrentes de fiscalização serão lavrados em 2 (duas) vias, sendo uma entregue à pessoa sob fiscalização e outra servindo à abertura do respectivo Processo Administrativo ou anexado a este se já aberto.

Art. 129. A exigência de crédito tributário e a aplicação da penalidade isolada serão formalizadas em Autos de Infração ou Notificações de Lançamento, distintos para cada tributo, os quais deverão estar

instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito.

Art. 130. O Auto de Infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterá obrigatoriamente:

I – a qualificação do autuado;

II – o local, a data e a hora da lavratura;

III – a descrição do fato;

IV – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias;

VI – a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Art. 131. A Notificação de Lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá obrigatoriamente:

I – a qualificação do notificado;

II – o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

III – a disposição legal infringida, se for o caso;

IV – a assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Parágrafo Único. Prescinde de assinatura a Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico.

Art. 132. O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária municipal e não tiver competência para formalizar a exigência comunicará o fato a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 133. A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 133- A. A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao órgão no prazo de (quinze) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

Art. 134. A impugnação mencionará:

I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II – a qualificação do impugnante;

III – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;

IV – as diligências ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que a justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito;

V – se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º. Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV.

§ 2º. A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

I – fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;

II – refira-se a fato ou a direito superveniente;

III – destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 3º. A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas no parágrafo anterior.

§ 4º. Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância. Art. 96. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 135. A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo Único. Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício sua realização, a autoridade designará servidor para, como perito do Município, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado e prorrogado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.

Art.135-A. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, o servidor encarregado pelo Processo Administrativo declarará a revelia, mantendo-se em cobrança amigável pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido o crédito tributário extinto, será promovida a cobrança executiva com amparo na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 136. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

CAPÍTULO III

DA INTIMAÇÃO

Art. 137. Far-se-á a intimação:

I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por outro servidor, no órgão ou fora dele, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II – por via postal ou por meio eletrônico fornecido pelo contribuinte e integrante de seu cadastro perante o órgão tributário do município (e-mail, whatsapp, telegrama, msm, telefone e outros) com prova de recebimento no domicílio tributário do sujeito passivo ou por confirmação eletrônica.

III- enviada a notificação por meio eletrônico o contribuinte terá 10 (dez) dias para dá ciência, não ocorrendo à ciência da intimação eletrônica neste prazo se dará por intimado o contribuinte;

§ 1º. Quando resultar improficuo um dos meios previstos nos incisos I, II e III, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I – em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

II – uma única vez no Diário Oficial do Município. § 2º. Considera-se feita a intimação: I – na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

III – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;

IV – quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º. Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º. Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Art. 138. O julgamento de processo relativo a tributos municipais compete:

I – em primeira instância, ao Secretário Municipal incumbido da administração das receitas municipais;

II – em segunda instância, ao Prefeito Municipal.

Art. 139. A decisão de primeira instância conterà relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra a exigência.

Art. 140. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias seguintes à ciência.

Parágrafo Único. No caso de provimento a recurso de ofício, o prazo de interposição de recurso voluntário começará a fluir da ciência, pelo sujeito passivo, da decisão proferida no julgamento do recurso de ofício.

Art. 141. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que sua decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo e acréscimos legais, em valor total a ser fixado em Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

CAPÍTULO V

DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 142. São definitivas as decisões:

I – de primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto, assim como na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não sujeita a recurso de ofício;

II – de segunda instância.

Art. 143. A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 144. No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo cumpre à autoridade julgadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

CAPÍTULO VI

DA CONSULTA

Art. 145. O sujeito passivo, qualquer órgão da administração e entidade representativa de categoria econômica ou profissional poderá formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária municipal aplicável a fato determinado.

Art. 146. A consulta deverá ser apresentada por escrito ao órgão de Administração tributária.

Art. 147. Salvo disposto no artigo seguinte, nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subsequente à data da ciência.

Art. 148. A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou autolancado antes ou depois de sua apresentação.

Art. 149. A decisão de segunda instância não obriga ao recolhimento de tributo que deixou de ser retido ou autolancado após a decisão reformada e de acordo com a orientação desta, no período compreendido entre as datas de ciência das duas decisões.

Art. 150. No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos só alcançam seus associados ou filiados depois de cientificado o consulente da decisão.

Art. 151. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I – em desacordo com o disposto neste Capítulo.

II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei;

VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexistência ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Art. 152. O julgamento da consulta compete:

I – em primeira instância ao Secretário Municipal;

II – em segunda instância ao Prefeito Municipal.

Art. 153. Cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, de decisão de primeira instância, dentro de 15 (quinze) dias contados da ciência.

Art. 154. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício de decisão favorável ao consulente.

CAPÍTULO VII

DAS NULIDADES

Art. 155. São nulos:

I – os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

II – os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

Art. 156. As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo

se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

TÍTULO XI

DA DÍVIDA ATIVA

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 157. Constitui Dívida Ativa do Município de Arez a proveniente de crédito de natureza tributária ou não, regularmente inscrito na unidade competente do órgão municipal de administração tributária, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

§ 1º Considera-se dívida ativa tributária os créditos da Fazenda Pública Municipal, proveniente de obrigação legal relativa aos tributos, taxas e respectivos adicionais e multas.

§ 2º Considera-se dívida ativa de natureza não tributária os demais créditos municipais, tais como multas de qualquer origem, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis, custas processuais, preços públicos de serviços prestados por órgãos da administração pública municipal, direta ou indireta, indenizações, reposições, restituições, ressarcimentos aos cofres públicos municipais, fiança, aval ou outra garantia, dívidas de contratos em geral ou de outras obrigações legais não tributárias.

§ 3º A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 158. A inscrição da Dívida Ativa, de qualquer natureza, será feita de ofício, mediante o registro eletrônico do crédito na unidade competente do órgão municipal de administração tributária.

Parágrafo único. Considera-se inscrita a dívida com a geração eletrônica da Certidão da Dívida Ativa.

Art. 159. A Certidão da Dívida Ativa, emitida com assinatura de próprio punho ou digital pela autoridade competente, indicará:

I - o nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio tributário ou a residência de um e de outros;

a) pode ainda constar na Certidão da Dívida Ativa outros meios de identificação e endereços eletrônicos do contribuinte

II - a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;

III - a origem e natureza do crédito, identificando especificamente o dispositivo legal em que seja fundado;

IV - a data em que foi inscrita;

V - o número do processo administrativo de que se originar o crédito, sendo o caso.

Parágrafo único. A Certidão de Dívida Ativa conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro eletrônico e da folha de inscrição e marca d'água ou timbre com símbolo do município de Arez.

Art. 160. A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no art. 145 desta Lei Complementar, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente.

§ 1º A nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, restaurado ao sujeito passivo, acusado ou interessado, o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

§ 2º Enquanto não ocorrida a prescrição, comprovada a existência de erro administrativo de lançamento do tributo, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída.

Art. 161. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que se aproveite.

Art. 162. Encerrado o exercício financeiro, a unidade competente do órgão municipal responsável providenciará, a inscrição de débitos fiscais de natureza tributária ou não tributária, por contribuinte.

I – Revoga-se o artigo 21, IV, da Lei Complementar 015 de 12 de dezembro de 2012.

§ 1º Independentemente do término do exercício financeiro, os débitos fiscais não pagos em tempo hábil, poderão ser inscritos em Dívida Ativa.

§ 2º Da dívida legalmente inscrita será extraída a respectiva Certidão a ser encaminhada à cobrança extrajudicial e/ou judicial.

Art. 163. A unidade competente do órgão municipal responsável, sob pena de responsabilidade, deverá adotar as providências e praticar os atos necessários para a cobrança dos créditos tributários e não tributários inscritos na dívida ativa e para a interrupção da sua prescrição acionando de forma oficiosa a Procuradoria Geral do Município fornecendo os documentos necessários a interposição da execução fiscal.

SEÇÃO II

DA COBRANÇA E DO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

Art. 164. As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou consequentes, poderão ser reunidas sob a mesma Certidão da Dívida Ativa, desde que separados por natureza do crédito, e possibilite o recolhimento em apartado de cada crédito.

Art. 165. O recebimento de créditos tributários, constantes de Certidões da Dívida Ativa, será feito por meio de guias de recolhimento expedidas pelo sistema de arrecadação do Município de Arez.

Art. 166. Ressalvados os casos de autorização legislativa, ou decisão judicial ou administrativa na forma da legislação em vigor, não se efetuará o recebimento de créditos inscritos na Dívida Ativa com dispensa de multas, juros de mora e atualização monetária.

Parágrafo único. Verificada, a qualquer tempo, a inobservância do disposto no caput fica o servidor responsável obrigado, além da pena disciplinar a que estiver sujeito, a recolher aos cofres municipais o valor da quantia que houver dispensado.

Art. 167. É solidariamente responsável com o servidor, quanto à reposição das quantias relativas à redução da multa e juros de mora, o chefe imediato do servidor, salvo se o fizer em cumprimento de mandado judicial.

Parágrafo único. A autoridade que comprovadamente determinar a dispensa de quaisquer dos acréscimos legais previstos no art. 152 desta Lei Complementar, responderá pelo pagamento da quantia dispensada, ficando ainda sujeita às penalidades civis e criminais, se comprovada a existência de dolo, fraude ou má-fé.

Art. 168. A cobrança de Dívida Ativa será feita por via extrajudicial ou judicial, através de ação executiva fiscal, observado o disposto em lei e em regulamento.

Parágrafo único. Sempre que transitar em julgado qualquer sentença, considerando improcedente a ação executiva fiscal, a Procuradoria Geral do Município, notificará o órgão municipal de administração tributária para providenciar a baixa e o cancelamento definitivo, seja total ou parcial do débito, de sua respectiva inscrição na Dívida Ativa.

Art. 169. Compete ao órgão municipal de administração tributária:

I - a cobrança extrajudicial dos créditos tributários e não tributários do município;

II - a inscrição em Dívida Ativa dos créditos não recebidos extrajudicialmente;

III - a expedição da respectiva Certidão para fins de instrução da competente ação executiva.

SEÇÃO III

DAS CERTIDÕES

Art. 170. Qualquer pessoa pode requerer aos órgãos públicos municipais, certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, observadas as formalidades legais e regulamentares.

Art. 171. A prova de regularidade fiscal será formalizada em Certidão que contenha as informações necessárias à identificação de sua pessoa, física ou jurídica, e dos imóveis e empresas registrados no cadastro imobiliário e mobiliário.

Art. 172. À vista de requerimento do interessado, poderá ser expedido pelo órgão competente, as seguintes certidões:

I - conjunta de regularidade fiscal por pessoa física ou jurídica;

II - de regularidade fiscal de débitos fiscais de natureza mobiliária;

III - de regularidade fiscal de débitos fiscais de natureza imobiliária;

IV - de dados cadastrais de atividades econômicas;

V - de dados cadastrais de imóvel;

VI - de situação cadastral de baixa ou suspensão da inscrição no Cadastro Mobiliário;

VII - de dados do ano de referência do lançamento dos impostos do imóvel;

VIII - do cadastramento e averbação de edificação sobre o terreno;

IX - de comprovação de pagamentos de créditos tributários e não tributários ao Município.

§ 1º As certidões relacionadas nos incisos I a III poderão ser:

I - negativa de débitos;

II - positiva com efeitos de negativa;

III - positiva de débitos.

§ 2º A Certidão Negativa de Débitos certifica que não constam para o requerente débitos pendentes de pagamento com o Município de Arez, relativos à certidão requerida.

§ 3º A Certidão Positiva com efeitos de negativa certifica que não constam débitos pendentes de pagamento com o Município de Arez, relativos à certidão requerida, entretanto ressalva que existem débitos com exigibilidade suspensa ou não vencidos.

§ 4º A Certidão Positiva confere que constam débitos pendentes de pagamento com o Município de Arez, seja na forma de débitos

vencidos, inscritos, ajuizados ou parcelamentos em atraso, relativos à certidão requerida.

§ 5º A certidão a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo, não dispensa o requerente do cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, cujo crédito esteja suspenso.

§ 6º Tem os mesmos efeitos de certidão negativa a certidão positiva em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança judicial ou administrativa em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

§ 7º A certidão de regularidade fiscal do inciso III do caput deste artigo, inclui também os débitos relativos à Contribuição de Melhoria e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, Taxa de Licença, Taxa de coleta e Destinação do Lixo;

§ 8º A certidão a que se refere o inciso V do caput deste artigo, poderá ser emitida para efeito de comprovação da decadência do direito do Município de Arez constituir o crédito tributário relativo ao imóvel.

§ 9º A certidão de regularidade fiscal do inciso II do caput deste artigo, inclui todos os débitos relativos à inscrição do Cadastro Mobiliário, e exclui débitos de natureza imobiliária.

§ 10. A certidão de regularidade fiscal do inciso I do caput deste artigo, inclui todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, registrados no sistema de arrecadação do Município de Arez para pessoa física ou jurídica.

Art. 173. As certidões serão expedidas nos termos em que tenham sido requeridas, e conterão obrigatoriamente a identificação da pessoa e o período de validade da mesma.

Art. 174. As certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

§ 1º Será responsabilizado, pessoalmente, pelo crédito tributário ou não tributário e acréscimos legais, o servidor que expedir certidões com dolo ou fraude, ou que contenham erro contra a Fazenda Pública Municipal.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo, não exclui a responsabilidade administrativa, civil e criminal, que no caso couber.

Art. 175. Independentemente de disposição legal permissiva, será dispensada a prova de quitação de tributos, ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, juros de mora e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.

Art. 176. O prazo de validade e os requisitos a serem observados na emissão das certidões previstas nesta Lei Complementar e as demais que, no interesse da administração tributária, venham a ser instituídas, serão estabelecidos em regulamento.

TÍTULO XII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 177. Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção do índice a que se refere o caput, a atualização será feita com a utilização do que vier a lhe

substituir ou, não lhe sendo dada substituição, por outro cuja aplicação represente a menor repercussão econômica para os contribuintes.

Art. 178. As obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

Art. 179. As autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de preços públicos cujos valores serão estabelecidos conforme disposto na Lei Orgânica do Município e na legislação de licitação.

Art. 180. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal.

ANEXO I

São obrigados a pagar o ISS

- 1 – Serviços de informática e congêneres.
 - 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
 - 1.02 – Programação.
 - 1.03 – Processamento de dados e congêneres.
 - 1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
 - 1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
 - 1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets, smartphones** e congêneres.
 - 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
 - 1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
 - 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
 - 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
 - 1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
 - 2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
 - 2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
 - 3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
 - 3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
 - 3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
 - 3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
 - 3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
 - 4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
 - 4.01 – Medicina e biomedicina.
 - 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
 - 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
 - 4.04 – Instrumentação cirúrgica.
 - 4.05 – Acupuntura.
 - 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
 - 4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
 4.10 – Nutrição.
 4.11 – Obstetrícia.
 4.12 – Odontologia.
 4.13 – Ortopédia.
 4.14 – Próteses sob encomenda.
 4.15 – Psicanálise.
 4.16 – Psicologia.
 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
 4.18 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.
 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres com fins lucrativo.
 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
 5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
 5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
 5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
 5.04 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.
 5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
 5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
 5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
 5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento de animais e congêneres.
 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
 6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
 6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
 6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
 6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
 6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
 6.05 – Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.
 6.06 – Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres.
 7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
 7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
 7.04 – Demolição.
 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
 7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
 7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.
 7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
 7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
 7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
 7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
 7.14 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres.
 7.15 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
 7.16 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
 7.17 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e congêneres.
 7.18 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
 7.19 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
 7.20 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfuração, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
 7.21 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
 8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
 8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
 8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
 9 – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
 9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
 9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
 9.03 – Guias de turismo.
 10 – Serviços de intermediação e congêneres.
 10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
 10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
 10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
 10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).
 10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
 10.06 – Agenciamento marítimo.
 10.07 – Agenciamento de notícias.
 10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
 10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
 11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
 11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
 11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, **taxi-dancing** e congêneres.

12.07 – **Shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.

13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – Franquia (**franchising**).

17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.12 – Leilão e congêneres.

17.13 – Advocacia.

17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.

17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
 33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
 33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
 34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
 34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
 35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
 35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
 36 – Serviços de meteorologia.
 36.01 – Serviços de meteorologia.
 37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
 37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
 38 – Serviços de museologia.
 38.01 – Serviços de museologia.
 39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
 39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
 40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
 40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2021.

Bergson Iduino de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

CPF 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:072C2756

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO N.º. 678/2021**

**DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS
 E PONTOS FACULTATIVOS DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º No exercício de 2022, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público.

I – Feriados Nacionais:

1º de janeiro, Sábado, Confraternização Universal;

15 de abril, Sexta-feira, Paixão de Cristo;

21 de abril, Quinta-feira, Tiradentes;

01 de maio, Domingo, Dia do Trabalhador;

16 de junho, Quinta-feira, Corpus Christi;

07 de setembro, Quarta-feira, Independência do Brasil;

12 de outubro, Quarta-feira, Nossa Senhora Aparecida;

02 de novembro, Quarta-feira, Finados;

15 de novembro, Terça-feira, Proclamação da República.

II – Feriado Estadual:

03 de outubro, Segunda-feira, Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

III – Feriados Municipais:

06 de janeiro, Quinta-feira – Santos Reis;

15 de junho, Quarta-feira – Emancipação Municipal;

24 de junho, Sexta-feira – dia de São João Batista (Padroeiro do Município);

08 de dezembro, Quinta-feira – Nossa Senhora da Conceição (co-padroeira do Município).

Art. 2º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO nos dias abaixo relacionados, ressalvadas as atividades essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta.

07 de janeiro, Sexta-feira, Santos Reis;

28 de fevereiro, Segunda-feira, Carnaval;

01 de março, Terça-feira, Carnaval;

02 de março, Quarta-feira, Cinzas;

22 de abril, Sexta-feira; Tiradentes;

17 de junho, Sexta-feira, Corpus Christi;

28 de outubro, Sexta-feira, Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

24 de dezembro, Sábado, Natal;

31 de dezembro, sábado, Ano Novo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:96AA9AFA

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO N.º. 679/2021**

ORDENAMENTO DO CENTRO DA CIDADE NO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA FESTA EM PRAÇA PÚBLICA DE SANTOS REIS (05 DE JANEIRO DE 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o fechamento do centro da cidade (Praça Getúlio Vargas), para ordenamento da festa em praça pública de Santos Reis, a partir das 10hs do dia 05 de janeiro de 2022 e abertura após o encerramento do evento.

§ 1º A partir do horário estabelecido fica proibido a circulação de veículos automotores no perímetro a ser fechado, com exceção de ambulâncias, viaturas, entregadores, e qualquer outro motivo de saúde pública, desta forma os residentes da área são orientados a manter seus veículos em garagem;

§ 2º O acesso de pedestres é livre durante todo o período de fechamento, havendo a possibilidade de abordagem para comprovação de imunização para os que já estiverem no interior do espaço, sendo a comprovação de imunização exigência para os ingressantes após o fechamento.

Art. 2º Fica proibido o estacionamento de veículos automotores em via pública nas ruas que circunvizinham o perímetro a ser fechado, visto que essas ruas serão as vias de acesso alternativo para o fluxo de trânsito. Seguem os nomes das ruas: Felipe Ferreira; Monsenhor Pegado; Capitão Teixeira; Francisco Daniel; João Elias; Cônego Pedro Paulino Duarte; João Hélio e Travessa João Hélio.

Parágrafo Único – Qualquer incidente que venha a acontecer com os automóveis estacionados no perímetro mencionado é de inteira e total responsabilidade do proprietário do veículo.

Art. 3º Fica proibida a comercialização de produtos em recipientes de vidro, incluindo qualquer tipo de bebida.

Parágrafo Único - Os locais de comercialização situados no perímetro de fechamento, deverão se responsabilizar pela substituição do vasilhame por outro de material plástico ou similar.

Art. 4º Após o fechamento mencionado no Art 1º, fica terminantemente proibida a entrada de pessoas sem a comprovação de vacinação, bem como, a entrada portando recipientes de vidro.

Art. 5º Das sanções:

§ 1º O descumprimento do disposto no Art. 1º, §1º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais);
 § 2º O descumprimento do disposto no Art. 2º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais) e no caso de reincidência o comerciante será impedido de participar nos próximos eventos;

Art. 6º O descumprimento do disposto no Art. 3º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais);

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2021.

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:63607E97

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO

ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor
 NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO
 Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 003/2021
 NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME
 Av. Juvenal Lamartine, Nº789, Centro, Monte Alegre/RN - CEP:
 95.182-000.

O Gabinete do Prefeito por meio da Gestão de contratos da Prefeitura Municipal de Arez;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 009/2021, e oriundas do Processo Licitatório nº 130899/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2021, cujo objeto é aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sexta da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 6.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo de 03 dias corridos não fora cumprido, conforme consta na solicitação realizada pela ORDEM DE COMPRAS Nº 1.872/2021, datada do dia 09 de Dezembro de 2021 em Arez – RN, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Sétima da referida Ata e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME, CNPJ nº 27.672.150/0001-06, situada na Av. Juvenal Lamartine, Nº789, Centro, Monte Alegre/RN - CEP: 95.182-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1636289 – SSP/RN, e do CPF nº 035.250.804-33, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao Município de Arez – RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de

Preços nº 009/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Município do Rio Grande do Norte no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

Arez/RN, 29 de Dezembro de 2021.

AMANDA DE FREITAS PEREIRA

Gestora de Contratos.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:B57C71A2

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO

ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor
 LEONARDO SALLES DE OLIVEIRA MOURA
 Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 003/2021
 L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI
 Av. Capitão Mor Gouveia, Nº3005, Ceasa, Lagoa Nova, Natal/RN -
 CEP: 59.063-410.

O Gabinete do Prefeito por meio da Gestão de contratos da Prefeitura Municipal de Arez;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 006/2021, e oriundas do Processo Licitatório nº 130899/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2021, cujo objeto é aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sexta da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 6.4 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo de 03 dias não fora cumprido, conforme consta na solicitação realizada pela ORDEM DE COMPRAS Nº 2.024/2021, datada do dia 22 de Dezembro de 2021 em Arez – RN, uma vez que as mercadorias solicitadas foram entregues no dia 29/12/2021;

Considerando que a qualidade dos itens entregues está sendo fornecidos abaixo da licitada.

Considerando que mesmo depois de diversas solicitações e tentativas de negociação com a empresa, a mesma não atendeu as necessidades do município;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Sétima da referida Ata e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 30.386.911/0001-60 situada na Av. Capitão Mor Gouveia, Nº3005, Ceasa, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.063-410, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. LEONARDO SALLES DE OLIVEIRA MOURA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2989245 – SSP/RN, e do CPF nº 112.019.074-62, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, o qual caberá ao Município de Arez – RN, por sua aceitação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 003/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

Arez/RN, 29 de Dezembro de 2021.

AMANDA DE FREITAS PEREIRA

Gestora de Contratos.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:077D368B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120901/2021 -
PROCESSO Nº 134501/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **EUDES FLORENCIO DA COSTA - CNPJ/CPF nº 37.410.739/0001-81**, com o valor total de R\$4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais), referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de Engenheiro, Bombeiro Civil e Brigadista com intuito da emissão do Certificado de Análise, Vistoria e Liberação (CAVL) pelo Corpo de Bombeiros do RN em atendimento a Lei Complementar Nº 601 DE 07/08/2017 para evento a realizar-se dia 05/01/2022.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 23 de dezembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:8860E7D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 090301/2021 - PROCESSO Nº 130.557/2021 -
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2021**

Espécie: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato com a empresa **COMERCIAL PIONEIRO EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF nº. 16.874.662/0001-20;

Objeto: alteração de vigência do Contrato nº 090301/2021;

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, destinados ao atendimento das atividades das Unidades Administrativas do Município de Arez/RN.

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, conforme Lei Municipal nº. 551/2020, de 24 de dezembro de 2020.

Vigência: 31/12/2021 a 31/03/2022;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Carlos Henrique Nogueira do Nascimento.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:49F37929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 060701/2021 - PROCESSO Nº 131.856/2021 -
TERMO DE ADESÃO Nº 008/2021**

Espécie: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato com a empresa **LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 40.351.078/0001-75;

Objeto: alteração de vigência do Contrato nº 060701/2021;

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para eventual Aquisição de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das atividades das Unidades Administrativas do Município de Arez/RN.

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, conforme Lei Municipal nº. 551/2020, de 24 de dezembro de 2020.

Vigência: 31/12/2021 a 31/03/2022;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Carlos Henrique Nogueira do Nascimento.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:AEFF1B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 200701/2021 - PROCESSO Nº 132.469/2021 -
TERMO DE ADESÃO Nº 010/2021**

Espécie: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 200701/2021 com a empresa **LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.805.649/0001-29;

Objeto: alteração de vigência do Contrato nº 200701/2021;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Serviços de Materiais Gráficos, Banner, Confecções de Faixas, Placas e Carimbos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Arez/RN.

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, conforme Lei Municipal nº. 551/2020, de 24 de dezembro de 2020.

Vigência: 31/12/2021 a 31/03/2022;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Rivaldo Cesar Lucena Soares.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:67300B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122301/2021 -
PROCESSO Nº 134545/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF nº 04.679.119/0001-93**, com o valor total de R\$6.086,00 (seis mil e oitenta e seis reais), referente à **Aquisição de Maca para ambulância e Pranchas de resgate para atender as demandas do Hospital Dr. Juca no município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2021.

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:333D7C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 038/2021

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2021

No dia 10 (dez) do mês de dezembro de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Equipamento e Material de Informática os quais serão destinados para suprir as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 038/2021 e Processo Administrativo nº 17110001/21** para Sistema de Registro de Preços:

| | DESCRIÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----|---|--------------|------------|----------------|-------------|
| 033 | Webcam - Com Microfone, Câmera Full HD 1080p, Usb de Computador e com microfone embutido | UND | 11 | R\$ 350,82 | RS 3.859,02 |
| 040 | Mouse e Teclado sem fio - Conexão sem fio com frequência de 2,4Ghz e teclado com layout ABNT2 | UND | 4 | R\$ 82,50 | RS 331,20 |

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 27.333.217/0001-70
Endereço: RUA DOS TUPIS, 457 - CENTRO - BELO HORIZONTE/MG
Telefone: (31) 3166-9430 **E-mail:** LICITABRASIL@LICITABRASIL.INF.BR

TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.190,22 (quatro mil cento e noventa reais e vinte e dois centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 15 (quinze) dias corridos da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 038/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais

aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente” e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré- estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2021**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 27.333.217/0001-70

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:2B64F3EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2021 –

A Comissão Permanente de Licitação/Chamada Pública do município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que os senhores: 1º) JOÃO MARCELINO GALVÃO, CPF/MF sob o n.º 967.607.884-00; e; 2º) MANOEL FRANCISCO FAGUNDES, CPF/MF sob o n.º 025.431.324-81; tiveram seus projetos de vendas aprovados, quanto da Chamada Pública n.º 003/2021, o qual visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para atender as escolas da rede pública municipal, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução n.º 006/2020 e 021/2021; importando um valor global de Projeto de Vendas na ordem de R\$ 20.001,21 (vinte mil um real e vinte e um centavos) e R\$ 33.637,00 (trinta e três mil seiscentos e trinta e sete reais), respectivamente.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 20 de dezembro de 2021 (20/12/2021).

EVÂNIO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portarias n.º 015 e 178/2021 – GP

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:BB7235D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA N.º 003/2021

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação/Chamada Pública, quanto ao procedimento Licitatório Chamada Pública nº 003/2021, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para atender as escolas da rede pública municipal, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 e 021/2021, adjudicado o objeto licitado em favor do senhor: JOÃO MARCELINO GALVÃO, CPF/MF n.º 967.607.884-00 e MANOEL FRANCISCO FAGUNDES, CPF/MF n.º 025.431.324-81; importando um valor global de Projeto de Vendas na ordem de R\$ 20.001,21 (vinte mil e um reais e vinte e um centavos) e R\$ 33.637,00 (trinta e três mil seiscentos e trinta e sete reais), respectivamente, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 11.947/2009, Resolução nº 006/2020 e 021/2021.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 27 de dezembro de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:AF6F1DF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2021 - CHAMADA
PÚBLICA N.º 003/2021

Extrato do Contrato nº 138/2021
Chamada Pública nº 003/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: JOAO MARCELINO GALVAO - CNPJ: 967.607.884-00
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para atender as escolas da rede pública municipal, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 - FNDE.
VALOR: R\$ 20.001,21, (vinte mil e um reais e vinte e um centavos)
VIGÊNCIA: De: 27/12/2021 a 31/12/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26, 17/06/13-FNDE

BAIA FORMOSA/RN, 27 de dezembro de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
P/Contratante
Prefeita

JOAO MARCELINO GALVAO
P/Contratada
Autônomo

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:5FE72E3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2021 - CHAMADA
PÚBLICA N.º 003/2021

Extrato do Contrato nº 145/2021
Chamada Pública nº 003/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: MANOEL FRANCISCO FAGUNDES - CNPJ: 025.431.324-81
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para atender as escolas da rede pública municipal, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 - FNDE.
VALOR: R\$ 33.637,00, (trinta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais)
VIGÊNCIA: De: 27/12/2021 a 31/12/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26, 17/06/13-FNDE

BAIA FORMOSA/RN, 27 de dezembro de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
P/Contratante
Prefeita

MANOEL FRANCISCO FAGUNDES
P/Contratada
Autônomo

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:95CAE102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 043/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 043/2021 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente diversificados os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) NOGUEIRA MÓVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 11.668.676/0001-74, foi vencedora do lote 001, com valor total de R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais); 2º) ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 34.249.991/0001-62 foi vencedora do lote 003 com valor total de R\$ 280.669,41 (duzentos e oitenta mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos); 3º) MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 02.464.845/0001-63, foi vencedora dos lotes 004 e 005 com valor de R\$ 113.998,95 (cento e treze mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos) e R\$ 82.875,00 (oitenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais), respectivamente, perfazendo um valor total de R\$ 196.873,95 (cento e noventa e seis mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); 4º) SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 07.875.146/0001-20, foi vencedora do lote 006 com valor total de R\$ 500.925,45 (quinhentos mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo juntas, um valor global de R\$ 1.107.968,81 (um milhão cento e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 29 de Dezembro de 2021 (29/12/2021).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:1FC8CB77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A EMPRESA TINUS INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº
35.408.525/0001-45*

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **TINUS INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 35.408.525/0001-45**, sediada a Rodovia BR 230, 11.034, Empresarial Casa Nova Center, Renascer, Cabedelo/PB, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 101.598.604-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo para contratação de pessoa jurídica destinada a eventual cessão de software de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para atender às necessidades da Prefeitura de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e terminará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 16 de dezembro de 2021.

| | |
|---|-------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn | Tinus Informatica Ltda |
| MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA | JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:

CPF/RG:

CPF/RG:

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:7DA107C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
ERRATA À PORTARIA Nº 358, DE 29 DE DEZEMBRO DE
2021.

A Portaria Nº 358 de 28 de dezembro de 2021, publicada na edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, na página do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê: 17/01/2021 a 28/01/2021;

Leia-se: 17/01/2022 a 28/01/2022

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 29 de Dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:BF58AEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07120001/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 07.807.635/0001-44**, no valor global de R\$ 17.150,00 (dezesete mil cento e cinquenta reais) referente à contratação de pessoa jurídica visando aquisição de toner em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Lenice Dantas da Silva**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 20 de dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:344DF07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07120001/2021

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 07120001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 068/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica

para aquisição de toner em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 07.807.635/0001-44**, com sede na Rua Dr. Mário negócio, 146, 02 andar, Centro, 59.610-080, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica para aquisição de toner em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 07.807.635/0001-44**, no valor global de R\$ 17.150,00 (dezesete mil cento e cinquenta reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 20 de dezembro de 2021.

LENICE DANTAS DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:27267D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

OBJETO: contratação de pessoa jurídica visando aquisição de toner para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 07.807.635/0001-44, com sede na Rua Dr. Mário negócio, 146, 02 andar, Centro, 59.610-080, Mossoró/RN.

VALOR:R\$ 17.150,00 (dezesete mil cento e cinquenta reais), valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 20 de dezembro de 2021 até 20 de março de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:785C42C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO - INEX 007.2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANDERSON COSTA ASSESSORIA, inscrito(a) no CNPJ 33.790.405/0001-20, com sede na Rua Professora Gipse Montenegro, nº 245, Apt 703B, Capim Macio, Natal-RN, representada por ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 29 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

CONTRATANTE

ANDERSON COSTA ASSESSORIA

CNPJ 33.790.405/0001-20

CONTRATADO

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:591E2CFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO 005.2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 261101/2021

ADESÃO Nº 005/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POSTES METÁLICOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS AVENIDAS, RUAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E DEMAIS LOCALIDADES.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARCELONA

CONTRATADAS:DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 17.899.961/0001-82

VALOR GLOBAL:e R\$ 497.200,73 (quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos reais e setenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

02 – MUNICIPIO DE BARCELONA

2008 – SECRETARIA MUN. DE .SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO 25- ENERGIA 452 - serviços urbanos 0016 – CIDADE MELHOR 33903000 – Material de Consumo 10010000 – Recursos Ordinários

02 – MUNICIPIO DE BARCELONA

2008 – SECRETARIA MUN. DE .SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO 25- ENERGIA 452 - serviços urbanos 0016 – CIDADE MELHOR 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica 16200000 – Contribuição para o custeio de Serviços de iluminação pública - COSIP

VIGÊNCIA:26 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:3493E55C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
261101/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
261101/2021**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 17.899.961/0001-82, com sede na RUA FERREIRO TORTO, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, neste ato representada por, JOSÉ MARIA ESCARCENA FLORES, portador do CPF/MF nº. 016.505.874-90, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 29 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

Contratante

DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA

CNPJ sob o número 17.899.961/0001-82

Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:1D04C219

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PE 013.2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARCELONA

CONTRATADAS:ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim – CNPJ n. 34.675.602/0001-60

VALOR GLOBAL:R\$ 458.854,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

02 Município de Barcelona

2007 – Secretaria Municipal de Educação

2125- Manutenção do Ensino Fundamental

2004 – Secretaria de Administração

2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria

2008 – Secretaria de Serviços Urbanos, Obras e Viação

2091 – Manutenção da Secretaria

03 –02011 – Secretaria de Agricultura e da Pecuária

2046 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3009 – Secretaria de Saúde

2113 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

2101 – Manutenção dos Serviços de Saúde da Média Complexidade

4010 – Secretaria de Assistência Social

2006 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

VIGÊNCIA:23 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:9F14F8B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PE 013.2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim – CNPJ n. 34.675.602/0001-60 - Endereço: Rua das Acácias - CEP: 59146385 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3213-8324, neste ato representada por Ana Paula Carneiro de Melo Silva, inscrita no RG n. 1600975, CPF n. 035.526.874-40, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 29 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

Contratante

ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI

CNPJ n. 34.675.602/0001-60

Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:44C43C74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – INEX 11.2021**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – INEX 11.2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE.

ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº 011/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CONTRATADA(O).....: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA / CNPJ Nº 07.830.095/0001-10.

VALOR TOTAL.....: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA.....: Prorroga a vigência até 31 de dezembro de 2022.

Barcelona/RN, 29 de dezembro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:2B7458FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – INEX 10.2021**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – INEX 10.2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS.

ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº 010/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - ME / CNPJ Nº 11.488.852/0001-96.

VALOR TOTAL.....: R\$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA.....: Prorroga a vigência até 31 de dezembro de 2022.

Barcelona/RN, 29 de dezembro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:EE2872FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – INEX 001.2021**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – INEX 001.2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP).

ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº 001/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CONTRATADA(O).....: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI / CNPJ Nº 24.527.707/0001-19.

VALOR TOTAL.....: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA.....: Prorroga a vigência até 31 de dezembro de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:22960519

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – INEX 002.2021**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – INEX 002.2021

DO OBJETO: Assessoramento e Consultoria Técnico-Jurídico na Área. Administrativa, com Capacitação de Servidores Voltada para Gestão Pública e Emissão de Pareceres nos Recursos Apresentados em Processos Licitatórios e em Casos Específicos Solicitado pelo Gabinete do Gestor.

ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº 002/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CONTRATADA(O).....: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS / CNPJ Nº 22.918.738/0001-75.

VALOR TOTAL.....: R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA.....: Prorroga a vigência até 31 de dezembro de 2022.

Barcelona/RN, 29 de dezembro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:7768CFD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – INEX 003.2021**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – INEX 003.2021

DO OBJETO: Prestação de Serviços Jurídicos de Advocacia para Representação Judicial, Atuação Perante os Órgão de Fiscalização e Consultoria Jurídica.

ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº 003/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CONTRATADA(O).....: PABLO PINTO ADVOGADOS / CNPJ Nº 15.695.415/00001-02.

VALOR TOTAL.....: R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA.....: Prorroga a vigência até 31 de dezembro de 2022.

Barcelona/RN, 29 de dezembro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0BAC2995

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO – PREGÃO 009.2020**

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO 009.2020

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de provimento e acesso à internet via fibra ótica, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção (Download/Upload), utilizando protocolo TCP/IP, a serem rateados nos diversos órgãos da administração municipal, sob demanda; de acordo com as informações constantes no anexo I - Termo de Referência.

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
CONTRATADA(O).....: VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA - CNPJ: 16.620.216/0001-90.

VALOR TOTAL.....: R\$ 84.480,00 (Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA.....: 08 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Barcelona/RN, 08 de janeiro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0E1864FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – PREGÃO 009.2020**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – PREGÃO 009.2020

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de provimento e acesso à internet via fibra ótica, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção (Download/Upload), utilizando protocolo TCP/IP, a serem rateados nos diversos órgãos da administração municipal, sob demanda; de acordo com as informações constantes no anexo I - Termo de Referência.

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CONTRATADA(O).....: VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA - CNPJ: 16.620.216/0001-90.

VALOR TOTAL.....: R\$ 84.480,00 (Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA.....: Prorroga a vigência até 31 de dezembro de 2022.

Barcelona/RN, 29 de dezembro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8C3DC0F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – TOMADA DE
PREÇOS 006.2020**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS 006.2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SALDO REMANESCENTES DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DA CIDADE DE BARCELONA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE N. 1008-323-89/2013 MIN. DAS CIDADES/CEF-PROG.PLANEJAMENTO URBANO.

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CONTRATADA(O).....: ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA.....: Prorroga a vigência até 31 de dezembro de 2022.

Barcelona/RN, 09 de dezembro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:271E9316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PE 016.2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Referência: Processo nº 43173177-2021– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PE – SRP
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 39.892.378/0001-82, com sede na Rua Vice Prefeito João Lorencô de Moraes nº 32, CEP: 59250-000, centro, Senador Elói de Souza/RN, neste ato representada pelo seu sócio, Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior brasileiro, portador do CPF/MF nº. 043.859.224-70, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil e duzentos reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 29 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52
Contratante

KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI
CNPJ sob o número 39.892.378/0001-82
Contratado

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C3C1EE9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO - TP 004.2020

EXTRATO DE ADITIVO - TP 004.2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO DE BARCELONA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE N. 1.056.666-59/2018, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.

ORIGEM.....: Tomada de Preços nº 004/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CONTRATADA(O).....: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 18.659.632/000 1-27
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º,II, da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA.....: O presente termo aditivo tem como objeto o PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do presente instrumento até 31/12/2022.

BARCELONA/RN, em 29 de dezembro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Pela Contratante
Prefeito

ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI
Pela Contratada
Sócio

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BE2A184E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PE 016.2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Referência: Processo nº 43173177-2021– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PE – SRP
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SANTOS E FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 02.909.308/0001-80, com sede na Rua Poty Nóbrega, 1946, loja 306, lagoa nova - Cep:59.056-180 - Natal/RN, neste ato representada por sua sócia, Edeuza Maria Santos Fernandes, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 623.367.034-91, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 72.588,00 (setenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.049,00 (seis mil e quarenta e nove reais) referente ao veículo Caminhonete.

E R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente ao veículo ambulância.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 29 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

Contratante

SANTOS E FERNANDES EIRELI

CNPJ sob o número 02.909.308/0001-80

Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:4FF5F1FE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 437-A PPA 2022-2025

LEI MUNICIPAL Nº 437-A, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2022 - 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, faz saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual deste município, para o quadriênio 2022-2025, fica definido na forma que se apresenta nesta lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, observadas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:

I – Programa: Instrumento de organização da ação governamental para concretização dos objetivos;

II - Ação: Instrumento de programação que contribui para alcançar o objetivo do programa no qual está inserida;

III - Diretrizes: As linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos determinados;

IV - Objetivos: Os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e

V - Metas: As especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 2º - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3º - Os valores financeiros constantes nesta Lei deverão ser atualizados em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, terá a iniciativa deste Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específico.

Art. 5º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos das seguintes fontes:

I – Tesouro Municipal;

II – Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual; e

III – Operação de Crédito.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARCELONA/RN, em, 05 de novembro de 2021.

Publicado por:

Frank William Junior da Silva Costa

Código Identificador:658DFC86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 147/2021 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADO: VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 07.594.374/0001-21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA. VALOR GLOBAL: R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Turismo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 03 de dezembro de 2021.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:691DDB6A

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 147/2021 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA**, com a empresa VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA (07.594.374/0001-21), com valor total de **R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 03 de dezembro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:74534C23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 011/2021**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – Objeto: Aditivar, o prazo do contrato nº 011/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em consultoria para projetos de limpeza urbana para o município de Bom Jesus/RN. Licitação: Inexigibilidade nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 0202/2021. Vigência do Aditivo: 01/01/2022 a 30/04/2022. Assinatura do Aditivo: 29/12/2021. Contratada: M A - ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA – ME - CNPJ sob o nº 06.054.872/0001-19.

Bom Jesus/RN, 29 de dezembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7410C8A9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 435 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021. ALTERA
PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N. 369/2017, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei n. 435 de 29 de dezembro de 2021.

Altera parcialmente a Lei Municipal n. 369/2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, Clécio da Câmara Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Plantão excepcional, específico para datas comemorativas onde há maior dificuldade de contratação de profissionais médicos, sendo elas: carnaval (data variável); semana santa (data variável); natal (24 e 25 de dezembro) e réveillon (31 de dezembro e 01 de janeiro); a serem incorporados ao Anexo I da Lei Municipal n. 369/2017:

Quant. Profissional Remuneração Carga Horária
Plantão
16 MEDICO PLANTONISTA 1.800,00 12H
08 MEDICO PLANTONISTA 3.600,00 24H

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei em entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:366D9B0C

**GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI N. 436 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A.,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Projeto de Lei n. 436 de 29 de Dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.398.800,00 (um milhão trezentos e noventa e oito mil e oitocentos reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados à ampliação e modernização da infraestrutura municipal com ênfase na agricultura, cultura, defesa civil, educação, eficiência energética, infraestrutura viária, limpeza pública, meio ambiente, mobilidade urbana, saúde, segurança pública, vigilância sanitária, tributação, desenvolvimento econômico e sede administrativa, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento

ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus, aos 29 dias de Dezembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:811EBA9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 438 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE
A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN EM CONFORMIDADE COM
DISPOSITIVOS DA EC 103/2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

LEI Nº 438 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN EM CONFORMIDADE COM DISPOSITIVOS DA EC 103/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O excelentíssimo Prefeito do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica, faz saber que a soberana Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Revoga o artigo 38 da Lei nº 364, de 25 de maio de 2017, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus-RN.

Art. 2º Fica reestruturado nos termos desta Lei o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com os preceitos e diretrizes nos termos desta Lei e da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 3º São segurados obrigatórios do BJPREV os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Bom Jesus/RN, bem como os ativos e inativos do Poder Legislativo.

§ 1º Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei, de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 40, § 13 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo, em exercício de mandato Eletivo permanecerá filiado ao BJPREV.

§ 3º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 4º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do BJPREV em relação a cada um dos cargos ocupados.

Art. 4º O servidor segurado do BJPREV que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão.

Art. 5º O servidor titular de cargo efetivo do Município de Bom Jesus/RN, permanece vinculado ao BJPREV nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

II - quando licenciado, observando-se as condições previstas no art. 6º desta Lei;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos;

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Art. 6º Ao servidor titular de cargo efetivo, que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime de previdência do BJPREV, inclusive por motivo de licença sem vencimentos do cargo efetivo, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município.

§ 1º O servidor titular de cargo efetivo da União, Estados, Distrito Federal ou de outros Municípios à disposição do Município de Bom Jesus/RN, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo do Município de Bom Jesus/RN, à disposição da União, Estados, Distrito Federal ou outro Município permanece filiado ao BJPREV.

Art. 7º Perderá a qualidade de segurado do BJPREV o servidor titular de cargo efetivo que, não se encontrando em gozo de benefício previdenciário ou de afastamento legal, desligar-se do serviço público municipal por exoneração, demissão ou cassação de aposentadoria.

Parágrafo único. Os dependentes do segurado mencionado no caput perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 8º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais;

III - O irmão inválido ou não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil.

§ 1º Em se tratando de companheiro ou companheira, deve ser comprovada a união estável como entidade familiar.

§ 2º Considera-se união estável a convivência duradoura, pública e contínua de um homem e uma mulher ou entre pessoas do mesmo sexo, estabelecida com objetivo de constituição de entidade familiar, cuja comprovação dar-se-á mediante apresentação de documento público declaratório firmado em cartório de notas ou de sentença judicial declaratória.

§ 3º Em se tratando de filho ou irmão inválido, deve ser comprovado que a invalidez ocorreu antes do óbito do segurado.

§ 4º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 5º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 6º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

§ 7º - Considera-se maioridade civil a idade limite de 18 (dezoito) anos.

Art. 9º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida e a das pessoas constantes dos incisos II e III deverá ser comprovada judicialmente.

Art. 10º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e;

IV - para os dependentes em geral, pelo matrimônio ou nova união estável, pela cessação da invalidez, pelo falecimento ou por indignidade.

**SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

Art. 11 A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da sua investidura no cargo efetivo.

Art. 12 Caberá ao segurado promover a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis a comprovar tal

condição, estando sujeitos à nova comprovação quando da concessão de algum benefício.

§ 1º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o BJPREV fornecer ao segurado, documento que a comprove;

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por exame médico-pericial; e,

§ 3º A perda da qualidade de segurado implica no automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

§ 4º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

**CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS****SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS E SEUS DEPENDENTES**

Art. 13 O rol de benefícios do BJPREV passa a ser limitado às aposentadorias e à pensão por morte, compreendendo os seguintes benefícios:

I – em relação aos segurados:

- a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- b) aposentadoria compulsória; e
- c) aposentadoria voluntária.

II – em relação aos dependentes:

- a) pensão por morte.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, da Constituição Federal.

**SUBSEÇÃO I
DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**

Art. 14 O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, desde que seja considerado por exame médico-pericial inapto para o exercício do cargo e insuscetível a processo de readaptação para exercício de cargo ou função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, mantida a remuneração do cargo de origem.

Parágrafo único. A doença, lesão ou deficiência de que o segurado era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando sobrevier incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas de deficiência, após a sua posse no cargo.

Art. 15 O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho deve ser mantido enquanto subsistir a situação de invalidez que lhe deu causa, devendo o segurado menor de 65 (sessenta e cinco) anos, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a avaliação periódica, a critério da junta médica municipal, para aferição da permanência da condição de inválido para o exercício do cargo.

§ 1º A avaliação periódica de que trata o caput deste artigo poderá ser dispensada nas hipóteses em que o exame médico-pericial declare a absoluta incapacidade de recuperação da higidez física ou mental.

§ 2º O BJPREV ao tomar conhecimento de que o aposentado por incapacidade permanente voltou a exercer qualquer atividade laboral, inclusive cargo eletivo ou em comissão, o Gestor do RPPS procederá de imediato com a instauração de processo administrativo, objetivando a suspensão do benefício.

§ 3º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que recuperar sua capacidade para o exercício do cargo, será submetido ao processo de reversão ao serviço ativo.

Art. 16 Para o cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 1º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples de que trata o caput deste artigo, caso a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorra de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho.

§ 2º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação; e

II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; e

f) a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo.

III – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município de Bom Jesus/RN para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo município de Bom Jesus/RN dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 3º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 4º Para efeito de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho com 100% (cem por cento) da média de que trata o caput deste artigo, consideram-se moléstias profissionais ou doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as seguintes: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira irreversível, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, aplicando-se ainda, no que couber, o rol estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º O servidor aposentado por incapacidade permanente, se acometido de qualquer das moléstias especificadas no § 4º deste artigo, perceberá o valor correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética.

§ 6º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório. Neste caso, o requerente do benefício será o curador do segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

SUBSEÇÃO II DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 17. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Caberá ao órgão de recursos humanos de origem do servidor, sob pena de responsabilidade de seus gestores, iniciar o processo de aposentadoria do servidor que completar a idade limite para a aposentadoria compulsória e adotar as providências necessárias ao seu imediato afastamento do exercício do cargo.

SUBSEÇÃO III DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Art. 18 O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de Bom Jesus/RN a partir da publicação da presente Lei fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois pontos percentuais) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 19 O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de Bom Jesus/RN a partir da publicação da presente Lei, com direito a idade mínima ou tempo de contribuição diferenciada da regra geral para concessão de aposentadoria, na forma dos §4º-A, §4º-C e §5º do art. 40 da Constituição Federal, podem se aposentar, observados os seguintes requisitos:

I – O professor (a) fará jus à aposentadoria voluntária, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, para ambos os sexos;

c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, para ambos os sexos; e

d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

II – O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade, fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, para ambos os sexos:

a) 60 (sessenta) anos de idade;

b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;

c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e

d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III – O segurado com deficiência, cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos

no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

a) aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

b) aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

c) aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

d) aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º Considera-se para efeito de reconhecimento do direito à aposentadoria da pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O grau de deficiência será atestado por exame médico-pericial por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim.

§ 3º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 4º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§ 5º Se o segurado, após a filiação ao BJPREV, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente.

§ 6º Aplicam-se para a aposentadoria do segurado com deficiência, os mesmos critérios de concessão para o segurado com deficiência do RGPS, estabelecido na Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013.

§ 7º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 20 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Bom Jesus/RN até a data de entrada

em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente uma vez preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2021, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:

I – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete anos) de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo para as pessoas a que se refere o § 4º deste artigo, incluídas as frações, será equivalente a:

I – 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem; e

II – a partir de 1º de janeiro de 2021, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40, da Constituição Federal, desde que se aposente aos 62 (sessenta e dois anos) de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo; e

II – para o servidor público não contemplado no inciso I, a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações

adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a garantia da paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do §6º deste artigo; ou

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6º deste artigo.

Art. 21 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Bom Jesus/RN até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

IV – pedágio de 100% (cem por cento) correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e

II – em relação aos demais servidores públicos não contemplado no inciso I deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º deste artigo; e

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 2º deste artigo.

Art. 22 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Bom Jesus/RN até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2021, as pontuações a que se referem os incisos I a III do caput deste artigo serão acrescidas de 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir, respectivamente, 81 (oitenta e um) pontos, 91 (noventa e um) pontos e 96 (noventa e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o caput e o § 1º deste artigo.

§ 3º Para cálculo dos proventos de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 23 A aposentadoria do servidor titular de cargo efetivo com deficiência que tenha ingressado no serviço público do município de Bom Jesus/RN até a data de entrada em vigor desta Lei, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

I - aos 60 (sessenta) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II - aos 60 (sessenta) anos de idade e 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

III - aos 60 (sessenta) anos de idade e 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

IV - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de

deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e

II – em relação aos demais servidores públicos de que trata o caput deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superior ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e será reajustado:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 1º deste artigo; e

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 24 Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no inciso I do § 6º do art. 20, inciso I do § 2º do art. 21 e inciso I do § 1º do art. 23, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e considerará a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria; e

II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis, por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor destas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo, estabelecido pela média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou ao tempo total de instituição da vantagem, que será aplicada sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis.

SUBSEÇÃO IV DA PENSÃO POR MORTE

Art. 25 A pensão por morte concedida a dependente de segurado do BJPREV, passa a ser equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes.

§ 5º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

§ 6º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput deste artigo será equivalente a:

I – 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

II – uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 7º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput deste artigo.

§ 8º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de exame médico-pericial.

§ 9º Para concessão do benefício de pensão aos dependentes inválidos e incapazes será necessária a comprovação de que a invalidez ou incapacidade seja anterior ao fato gerador do benefício, não sendo admitida a inscrição daqueles que, mesmo nessa condição, não sejam solteiros ou possuam rendimentos.

§ 10 O beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência intelectual, mental ou grave, poderá ser convocado a qualquer momento pelo BJPREV para avaliação das referidas condições.

Art. 26 A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, se requerida até 60 (sessenta) dias depois deste;

II - a partir da data do requerimento depois de decorrido o prazo previsto no inciso I ;

III - da data sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;

IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado em acidente, desastre ou catástrofe devidamente evidenciados, desde que comprove que ingressou em Juízo para obter a competente sentença declaratória de ausência, caso em que a pensão provisória por morte presumida será devida até a prolação da sentença, momento a partir do qual o seu direito dependerá dos termos da decisão judicial.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, da decisão judicial ou nada data da ocorrência do desaparecimento, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 27 O direito à percepção da cota de pensão paga ao cônjuge ou companheiro cessará nos seguintes casos:

§ 1º - se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos parágrafos §2º e 3º deste artigo.

§ 2º - em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

§ 3º - transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

I - 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

III - 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

IV - 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

V - (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

VI - vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 4º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no §1º ou os prazos previstos no § 3º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 5º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que trata o § 2º e o § 3º deste artigo.

Art. 28 É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do BJPREV, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º deste artigo, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do BJPREV, com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II – pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do BJPREV, com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou do BJPREV, ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; e

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I – 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II – 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III – 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e

IV – 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.

§ 5º Não se aplicam as restrições do caput deste artigo, quando existir dependente com deficiência intelectual, mental ou grave.

Art. 29 As pensões por morte concedidas a partir da publicação desta Lei, não serão alcançadas pela paridade e serão reajustadas, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 30 O décimo terceiro salário/abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pago pelo BJPREV.

Parágrafo único O décimo terceiro/abono anual de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, oportunidade em que o valor será o do mês da cessação.

Art. 31 A concessão, cálculos e reajustes de aposentadoria ao servidor público do município de Bom Jesus/RN e de pensão por morte aos respectivos dependentes serão asseguradas, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

Art. 32 É assegurado o reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensão por morte não alcançados pela paridade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ressalvados os beneficiados pela garantia da paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 33 O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria, desde que não seja concomitante.

Parágrafo único. As regras para aceitação e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, adotadas pelo município de Bom Jesus/RN seguirão as diretrizes da legislação federal previdenciária em vigor.

Art. 34 É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 35 Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos bem como, de outras atividades sujeitas a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e de cargo eletivo.

Art. 36 Além do disposto nesta Lei, o BJPREV, observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 37 Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201, da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

Parágrafo único. Os servidores municipais de que trata o art. 3º desta Lei, receberão do órgão instituidor BJPREV, todo o provento integral de aposentadoria, independente do órgão de origem (Regime Geral de Previdência Social - RGPS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 38 Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

I - a contribuições previdenciárias previstas nesta Lei e os descontos autorizados por Lei;

II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

III - o Imposto de Renda retido na fonte;

IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e,

V - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do benefício.

§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário do BJPREV, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.

§ 2º Caso o débito seja originário de erro do BJPREV, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, mediante formalização de Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, cujas parcelas não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor do benefício em manutenção, sendo descontado em número de meses necessários à liquidação do débito. Se o segurado não usufruir de benefício, o valor deverá ser devolvido integralmente.

Art. 39 O pagamento dos benefícios será efetuado apenas mediante depósito em conta bancária do segurado ou do(s) dependente(s).

Art. 40 Prescreve em 05(cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo BJPREV, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil Brasileiro e os prazos previstos no art. 27 desta Lei.

CAPÍTULO IV DO CUSTEIO

SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 41 A receita do BJPREV será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

II – A contribuição ordinária mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o valor de dois salários-mínimos vigentes, nos termos dos § 1º e 1º-A do art. 149 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

III - A contribuição mensal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX – por uma taxa fixada em 4% (quatro por cento), a ser paga por instituição financeira fornecedora de Empréstimos consignados aos segurados do BJPREV, devendo o percentual incidir sobre o valor total de cada contrato de empréstimo celebrado.

X - pelos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201, da Constituição Federal.

§ 1º As alíquotas de contribuição previdenciárias previstas nos incisos III e IV serão regulamentadas através de Decreto emitido pelo Poder Executivo do município de Bom Jesus/RN, desde que, devidamente fundamentado em Relatório de Avaliação/Reavaliação Atuarial elaborado nos termos da legislação previdenciária federal vigente.

§ 2º Na hipótese de inviabilidade da aplicação do Plano de Amortização, será admitida a segregação de massa de seus segurados, desde que todos os procedimentos necessários sejam realizados em conformidade com os termos, regras e limites estabelecidos pela legislação previdenciária federal vigente.

§ 3º A regulamentação do disposto no inciso IX será realizada por meio de ato emitido pelo Gestor do RPPS, com anuência do Conselho Deliberativo.

§ 4º As instituições financeiras que operam empréstimos consignados com o BJPREV que se recusarem a efetuar o repasses da taxa definida no inciso IX, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento de cobrança, serão acionadas judicialmente e terão seu débito inscrito na dívida ativa do município de Bom Jesus/RN, permanecendo os créditos em favor do BJPREV;

Art. 42 Considera-se remuneração de contribuição, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento ou demais vantagens de qualquer natureza incorporáveis ou incorporadas, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

VIII - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

Art. 43 Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 44 A arrecadação das contribuições devidas ao BJPREV compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I – aos responsáveis dirigentes e ordenadores de despesas, dos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá reter, no ato do pagamento mensal, a contribuição previdenciária de que tratam os incisos I e II do art. 42 desta Lei.

II - caberá do mesmo modo, aos responsáveis dirigentes e ordenadores de despesas dos setores mencionados no inciso I, recolher ao BJPREV ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas nos incisos III e IV do art. 41 desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo, Legislativo, autarquias e fundações que possuam servidores vinculados ao BJPREV deverão encaminhar em até em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, para fins de emissão de guia de recolhimento, relação contendo nome, matrícula de cada servidor, valor da remuneração e subsídios por servidor, resumos analíticos e sintéticos da folha de pagamento dos servidores efetivos e/ou demais demonstrativos claros e precisos da base de cálculo de contribuições previdenciárias.

Art. 45 O não recolhimento das contribuições de que tratam os incisos I, II, III e V do art. 42 no prazo determinado pelo inciso II do art. 45 ensejará correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado, referente ao mês anterior ao do débito, acrescido de multa de 2% e juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único. Além das correções previstas no caput, o não repasse das contribuições dentro do prazo, acarretará aos responsáveis pelos atrasos as sanções penais e administrativas cabíveis.

Art. 46 O gestor do BJPREV encaminhará a todos os órgãos e unidade administrativas do Poder Executivo e ao Poder Legislativo layout padrão e específico para a coleta das informações de que trata o parágrafo único do art. 45 para que possa ser emitido o extrato de contribuição individualizado em conformidade com o inciso VII do art. 1º da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§ 1º Os responsáveis dirigentes e os ordenadores de despesas de cada unidade administrativa deverão disponibilizar a carga inicial dos

dados no formato exigido em até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento do documento que encaminha o layout de que trata o caput.

§ 2º Para a carga mensal de dados, o prazo é o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do pagamento da folha, independente de solicitação formal do gestor do BJPREV.

SEÇÃO III DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Art. 47 Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao BJPREV será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta cessão.

Art. 48 Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I - o desconto da contribuição devida pelo segurado;

II - o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III - o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 49 Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do BJPREV das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 50 É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuir para o BJPREV, com o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o caput não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 51 O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao BJPREV sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, sendo que para efeito de cálculo de benefício, não poderá o valor inicial dos proventos exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo.

SEÇÃO IV DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS

Art. 52 Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento de débitos do município de Bom Jesus/RN com o BJPREV nos seguintes termos:

I - em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com as alterações da Portaria MF nº 333, de 11 de julho de 2018.

II - em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo a partir da competência abril 2017, observado o disposto no art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com as alterações da Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013 e Portaria MF nº 333, de 11 de julho de 2018;

§ 1º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento para os casos previstos no incisos I e II.

§ 2º - Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

§ 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até o mês do efetivo pagamento.

§ 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

§ 6º A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e/ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

§ 7º É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o inciso II deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

§ 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para cobertura dos encargos financeiros decorrentes dos parcelamentos a que se refere a presente Lei Municipal.

Art. 53 Os termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento, acompanhados da declaração de sua publicação e de demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros, as multas e os valores consolidados, deverão ser encaminhados à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia - SPREV, na forma por ela definida, para apreciação de sua conformidade às normas aplicáveis.

Parágrafo único. Os valores das parcelas a serem recolhidas mensalmente, deverão ser informados à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia - SPREV, na forma por ela definida, para apreciação da regularidade dos pagamentos.

Art. 54 O gestor do BJPREV encaminhará mensalmente ao órgão devedor, em até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento, a guia de recolhimento referente a cada parcela de termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento vigente.

§ 1º Em caso de não recolhimento ou atraso de alguma parcela, o gestor do BJPREV providenciará a atualização de valores da parcela vencida e solicitando que a instituição bancária proceda com o

desconto da parcela devida, no próximo repasse de cota do Fundo de Participação do Município – FPM, encaminhando ofício ao Poder Executivo para dar ciência da situação ocorrida.

§ 2º Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e demais servidores titulares de cargo efetivo do município de Bom Jesus/RN, mediante requerimento formal, ficam autorizados a qualquer momento solicitar informações referentes aos parcelamentos em andamento, sendo os requerentes responsabilizados, em caso de uso indevido do material recebido.

SEÇÃO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 55 O BJPREV poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e exercida por qualquer dos servidores do BJPREV investido na função de fiscal, através de portaria do Gestor.

CAPÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

SEÇÃO I DAS GENERALIDADES

Art. 56 As importâncias arrecadadas pelo BJPREV são de sua propriedade e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 57 Na realização da Reavaliação Atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na legislação federal previdenciária vigente.

SEÇÃO II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 58 As disponibilidades de caixa do BJPREV ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e Política Anual de Investimentos.

Art. 59 A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o caput em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação.

Art. 60 O BJPREV, poderá aplicar valores das disponibilidades financeiras, a serem depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

I - para a seleção da instituição financeira responsável pela aplicação dos recursos, deverá ser considerado como critério mínimo de escolha,

a solidez patrimonial, o volume de recursos administrativos e a experiência na atividade de administração de recursos de terceiros;

II - os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites aprovados no Plano Anual de Investimentos visando às condições de proteção e prudência financeira.

Art. 61 Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o BJPREV realizará as operações em conformidade com a política anual de investimentos definida pelo gestor de investimentos e aprovada pelo Conselhos Deliberativo e Fiscal, através de Resolução e auxiliado pelo Comitê de Investimentos, quando este for efetivamente instituído.

§1º Fica criado o Comitê de Investimentos do BJPREV, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

§2º O Comitê de Investimentos será instituído efetivamente quando o montante de recursos em investimentos do BJPREV alcançar o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em conformidade com o disposto no § 2º do art. 3º-A da Portaria MPS no 519, de 24 de agosto de 2011.

Art. 62 O Comitê de Investimentos será composto por 03 (tês) membros designados pelo Prefeito Municipal, ocupantes de cargos efetivos ou de livre nomeação e exoneração no Município de Bom Jesus/RN, que serão nomeados através de Decreto.

§ 1º Dos indicados no mínimo 02 (dois) membros deverão ser certificados no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA) ou certificação equivalente.

§ 2º O Presidente do Comitê de Investimentos deverá ser certificado no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA) ou certificação equivalente.

§ 3º Os membros do Comitê de Investimentos, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 8º-B da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar e ainda, possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos a serem definidos pela legislação previdenciária federal.

Art. 63 Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período, observando a renovação de 1/3 (um terço) dos membros.

§ 1º São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

a) qualificação em nível médio ou superior e conhecimento em finanças e contabilidade;

b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

c) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público; e

d) outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, ou determinações nas demais legislações federais.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

a) renúncia;

b) decisão da maioria dos seus membros;

c) faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;

d) conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;

e) por denúncia, da prática de atos lesivos aos interesses da instituição, devidamente comprovada, resguardada a ampla defesa.

§ 3º Os representantes do Comitê de Investimentos nada perceberão pelas funções desempenhadas.

Art. 64 Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar a Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

II - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - propor alterações na Política de Investimentos;

VI - elaborar pareceres sempre que solicitados pela Diretoria Executiva e/ou Conselhos Deliberativo e Fiscal;

VII - auxiliar o Conselhos Deliberativo e Fiscal, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente à carteira de investimentos do BJPREV;

VIII - submeter à aprovação do Gerente de Previdência a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

IX - garantir a gestão ética e transparente;

X - sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do BJPREV.

Art. 65 O Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária bimestral e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo único. O Comitê de Investimentos se reunirá com a presença de, no mínimo, três de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimentos.

Art. 66 As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão quando convocadas pelo presidente do Comitê de Investimentos, na sua ausência pelo Gestor de Investimentos.

Parágrafo único. Quaisquer dos membros poderão convocar reunião do Comitê de Investimentos, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 67 Deverão compor a pauta das reuniões, os relatórios de acompanhamento da carteira de investimento que servirão de subsídio para as seguintes finalidades:

I - manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;

II - manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;

III - apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias a serem sugeridas ao Gerente de Previdência e ao Conselhos Deliberativo e Fiscal para o Conselho Curador;

IV - elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o bimestre anterior;

V - outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 68 As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Investimentos, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art. 69 Os membros representantes do Comitê de Investimentos poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 8º-A da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Art. 70 O BJPREV incentivará os servidores públicos efetivos a obterem certificação CPA-10 ou certificação equivalente, para melhor desempenho de suas atividades, principalmente os membros da Diretoria Executiva e do Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Art. 71 Desde que observado o limite previsto no §1º do art. 79 desta Lei, ao final do exercício financeiro, o BJPREV, por deliberação do Conselhos Deliberativo e Fiscal, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do BJPREV e aplicadas nas mesmas condições dos demais investimentos.

Art. 72 Os recursos do BJPREV poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO

Art. 73 O orçamento do BJPREV evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O orçamento do BJPREV integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade observando-se, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II DA CONTABILIDADE

Art. 74 A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 75 A escrituração contábil do BJPREV deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320 de 17 de

março de 1964, ao disposto na legislação federal previdenciária vigente e orientações do Manual de Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, observando-se que:

I - A escrituração contábil do BJPREV será distinta da mantida pelo tesouro municipal;

II - A escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

III - O exercício contábil tem a duração de um ano civil;

IV - O controle contábil do BJPREV deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

- a) balanço orçamentário;
- b) balanço financeiro;
- c) balanço patrimonial; e
- d) demonstrativo das variações patrimoniais

V - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VI - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VII - os imóveis e demais bens do BJPREV devem ser reavaliados e depreciados na forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social.

VIII - os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelos RPPS, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor.

SEÇÃO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 76 O BJPREV publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

- I - o valor de contribuição do ente estatal;
- II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;
- III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;
- IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;
- V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;
- VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998; e
- VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Art. 77 - O BJPREV está sujeito às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. O BJPREV deve encaminhar a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho documentos e/ou demonstrativos mensais, bimestrais, semestrais e anuais exigidos na legislação previdenciária federal vigente para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, criado pelo Decreto nº 3.788 de 11 de abril de 2001.

SEÇÃO IV DA DESPESA

Art. 78 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos conjuntamente com o Poder Executivo.

Art. 79 A despesa do BJPREV se constituirá de:

- I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;
- II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

§ 1º O limite de gastos administrativos do BJPREV será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior; podendo ser de até 3,6% (três vírgula seis por cento), nos termos da Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020 - DOU;

§ 2º Na verificação do limite definido § 1º, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

§ 3º O descumprimento dos critérios fixados para a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social representará utilização indevida dos recursos previdenciários;

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80 Para todos os efeitos os períodos de tempo utilizados para o cálculo de concessões de quaisquer benefícios previdenciários constantes na presente Lei, serão considerados e contados em número de dias.

Art. 81 O Município de Bom Jesus/RN é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do BJPREV decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 82 O Poder Executivo poderá destinar por decreto, patrimônio imobiliário e direitos creditórios decorrentes de bens e ou ativos, ao BJPREV, até o montante total que corresponda ao passivo atuarial.

§ 1º Fica vedada a dação em pagamento com bens móveis e imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, para amortização de débitos, excetuada a amortização do déficit atuarial.

§ 2º A entrega de bens e direitos ao BJPREV, nos termos deste artigo, depende da aceitação do patrimônio transferido por parte do Conselhos Deliberativo e Fiscal e far-se-á em caráter incondicional após a respectiva formalização, vedado ao Município qualquer reivindicação ou reversão posterior do ato de cessão, exceto a anulação por ilegalidade.

Art. 83 As alíquotas contributivas de que tratam art. 41 já estão sendo aplicadas, uma vez que foram alteradas pela Lei Municipal nº 402, de 29 de maio de 2020, que dispôs sobre a exigibilidade das contribuições, decorridos 90 dias, exigíveis a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente a publicação da referida Lei.

Art. 84 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 29 de Dezembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:AF94F40B

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 434 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021. ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N. 369/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei n. 434 de 29 de Dezembro de 2021.

Altera parcialmente a Lei Municipal n. 369/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, Clécio da Câmara Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os valores financeiros pagos às especialidades médicas constantes no Anexo VI da Lei Municipal n. 369/2017, abaixo descritos:

ANEXO VI

QUANT PROFISSIONAL REMUNERAÇÃO

02 CARDIOLOGISTAS - CONSULTA ATÉ 150,00 (NR)

01 GINECOLOGISTA - CONSULTA ATÉ 150,00 (NR)

01 PEDIATRA - CONSULTA ATÉ 200,00 (NR)

01 PSIQUIATRA - CONSULTA ATÉ 200,00 (NR)

01 OFTALMOLOGISTA - CONSULTA ATÉ 150,00 (NR)

01 GASTROENTEROLOGISTA - CONSULTA ATÉ 150,00 (NR)

01 NEUROLOGISTA - CONSULTA ATÉ 200,00

01 OTORRINOLARINGOLOGISTA - CONSULTA ATÉ 150,00 (NR)

01 ORTOPEDISTA - CONSULTA ATÉ 100,00

01 UROLOGIA - CONSULTA ATÉ 150,00 (NR)

01 NEFROLOGISTA - CONSULTA ATÉ 150,00 (NR)

01 ENDOCRINOLOGISTA - CONSULTA ATÉ 150,00 (NR)

01 PROCTOLOGISTA - CONSULTA ATÉ 150,00 (NR)

02 ULTRASSONOGRAFISTA - PROCEDIMENTO ATÉ 100,00

02 CIRURGIÃO CLÍNICO - PROCEDIMENTO ATÉ 150,00

*NR = Nova Redação

Art. 2º Ficam adicionadas ao Anexo VI da Lei Municipal n. 369/2017, as especialidades médicas abaixo descritas:

ANEXO VI

QUANT PROFISSIONAL REMUNERAÇÃO

01 GERIATRA - CONSULTA ATÉ 150,00

01 MASTOLOGISTA - CONSULTA ATÉ 150,00

01 REUMATOLOGISTA - CONSULTA ATÉ 150,00

01 DERMATOLOGISTA - CONSULTA ATÉ 150,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei em entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:3C6A31ED

GABINETE DO PREFEITO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 ESTABELECE IDADE MÍNIMA PARA A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece idade mínima para a aposentadoria voluntária, em observância ao disposto no inciso III do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, aprovou e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Bom Jesus:

Art. 1º - A idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Bom Jesus/RN, que ingressem no serviço público a partir da publicação dessa lei será:

I – se professor(a), aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – se portador de deficiência, aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

III – se não se enquadrar a nenhuma das categorias anteriores, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.

Art. 2º - A idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Bom Jesus/RN, que ingressaram no serviço público até a publicação dessa lei será:

I – se professor(a), aos 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher e 56 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem;

II – se portador de deficiência, aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

III – se não se enquadrar a nenhuma das categorias anteriores, aos 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem.

Art. 3º - O tempo mínimo de contribuição e demais requisitos para a concessão da aposentadoria voluntária serão estabelecidos em Lei Complementar.

Art. 4º - Esta emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 29 de Dezembro de 2021.

LEONARDO GOMES DE FIGUEIREDO

Presidente da Câmara Municipal

LINDINALDO ANDREADE DE LIMA

Vereador Membro da Mesa

MARIA ELIZABETE SILVA DO NASCIMENTO

Vereadora Membro da Mesa

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____/2021
EMENDA À LEI ORGÂNICA

Nobres Vereadores(as),

A Emenda Constitucional Nº 103, de 12/11/2019, trouxe uma série de alterações voltadas aos RPPS.

Algumas dessas alterações tiveram sua aplicação imediata, necessitando recepção posterior na legislação municipal, a exemplo dos benefícios temporários (Aux. Doença, Sal Maternidade, Sal Família e Aux Reclusão) que deixaram de ser arcados pelo RPPS, passando a se constituírem em benefícios estatutários.

Outros dispositivos, embora tivessem característica de aplicação imediata, como a tributação de 14% dos segurados, necessitaram de regulamentação local, antes de sua aplicabilidade efetiva, mas ensejando a irregularidade aos RPPS até que tal regulamentação estivesse sancionada no Município.

Ainda outros, como a instituição do RPC (Regime de Previdência Complementar), também de cunho obrigatório, ganharam prazos para regulamentação, mas com aplicabilidade limitada para futuras admissões de pessoal efetivo, pelo Município.

Finalmente, e aí temos um tema mais detalhado e crítico, sob o ponto de vista político-administrativo, que necessitava naquele momento, de maior estudo e regulamentação até mesmo em legislação complementar de âmbito Federal, e se constitui na verdadeira reforma previdenciária, alterando regras de tempo e cálculo de benefícios.

Nesse sentido, encaminhamos, anexa, uma minuta de legislação que poderá servir de base de discussão e adequação à realidade e planejamento do Município.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:A4B99812

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI N. 437 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021. LEI DE INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS), COM BASE NA PORTARIA MS/GM Nº 2358, DE 02

Projeto de Lei n. 437 de 29 de Dezembro de 2021.

LEI DE INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS), COM BASE NA PORTARIA MS/GM Nº 2358, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020, SOBRE A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS DE CASOS DE COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN: FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Tomando como base as normativas da Portaria MS/GM nº 2358, de 02 de setembro de 2020, fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde o incentivo denominado, ADICIONAL ACOMPANHAMENTO COVID: AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, a ser concedida mediante disponibilidade financeira no custeio da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º. Os recursos advindos da União através da Portaria do MS supracitada, para a operacionalização do ADICIONAL ACOMPANHAMENTO COVID: AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, o Município de Bom Jesus-RN, serão repassados através de parcela extra e única, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art.3º. Nos termos da Portaria MS/GM n. 2358, de 2 setembro de 2020, os profissionais considerados para a atuação na estratégia de rastreamento e monitoramento dos contatos de casos de COVID-19, e que fazem jus ao recebimento do incentivo financeiro são:

CÓDIGO CBO DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO
5151-05 Agente Comunitário de Saúde (ACS)
5151-40 Agente de Combate às Endemias (ACE)

Art. 4º. É vedada a distribuição de recursos aos servidores que não integram as equipes de Atenção Primária a Saúde e que não possuam vinculação no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Art. 5º. Para definição do valor do Incentivo a ser pago para cada servidor será realizado o seguinte cálculo:

I - o valor total repassado aos servidores dividido igualmente entre os servidores aptos a receberem o incentivo financeiro, elencados no Art. 3º;

Parágrafo único - Considera-se apto a receber o incentivo o servidor que atender aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º. O Incentivo financeiro, em nenhuma hipótese, incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza exclusivamente temporária.

Parágrafo Único - O valor do incentivo referido nesta lei será repassado, pelo Departamento de Recursos Humanos, mediante discriminação em folha de pagamento;

Art. 7º. O Incentivo Financeiro será pago em parcela única nos termos do caput do art. 4º da Portaria MS/GM nº 2358, de 02 setembro de 2020.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 9º. Os servidores só farão jus ao ADICIONAL ACOMPANHAMENTO COVID: AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, quando estiverem no exercício de suas atividades no âmbito da Atenção Primária a Saúde. Nos casos de licença sem remuneração, ou por afastamento médico, acima de 60 dias, por hipótese alguma, os servidores farão jus ao adicional financeiro desta Presente Lei;

Art. 10º. Todo o dispositivo contido nesta lei, referente ao adicional financeiro de custeio, denominado, ADICIONAL ACOMPANHAMENTO COVID: AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, será válido unicamente para a competência do ano de 2021;

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:58096DC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021. (*)
DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, ESTABELECE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

DECRETO Nº 058/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021. (*)

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, ESTABELECE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA

ORÇAMENTÁRIA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal nº 429, de 25 de novembro de 2021, Orçamento Geral do Município – LOA 2022.

Considerando o que versa a Resolução nº 023/2020, de 03 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

D E C R E T A:

**TÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme o disposto nos Anexos I, II e III do presente Decreto.

Art. 2º A programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, com o objetivo de:

- I - atender prioridades da Administração Municipal;
- II - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades financeiras;
- III - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;
- IV - permitir o controle financeiro da execução orçamentária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Bom Jesus do ano de 2022.

Art. 4º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

- I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;
- II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;
- III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
- IV - às transferências financeiras fundo a fundo; e
- V - os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2022, incluindo-se na obrigação prevista as despesas de 13º salário e férias.

§2º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§3º As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e respectiva taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.

Art. 6º Ficam os Órgãos/Entidades integrantes da Administração Municipal, obrigados a procederem ao empenho das despesas por estimativa, na sua totalidade, no mês de janeiro de 2022, com previsão até dezembro de 2022, para os casos que couber.

§1º Não havendo previsão orçamentária suficiente para o total da despesa a ser empenhada por estimativa, o Órgão/Entidade deverá se planejar, reduzir ações ou indicar outra fonte de recursos para cobrir as despesas ou, até mesmo, realizar créditos adicionais ou remanejamentos de acordo com a Lei Municipal nº 429, de 25 de novembro de 2021 - LOA 2022.

§ 2º Os empenhos das despesas previstas no caput poderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando assim quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho.

**CAPÍTULO II
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

Art. 7º É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.

Art. 8º Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, ao “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)”, precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 7º, da Lei Municipal nº 429, de 25 de novembro de 2021 - LOA 2022.

**CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO
DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)**

Art. 9º As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 7 e 14, da Lei Municipal nº 429, de 25 de novembro de 2021 - LOA 2022.

§1º As alterações facultadas no caput deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2022.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

§3º Poderão ser inclusos no QDD elementos de despesas não previstos inicialmente para a adequada contabilização das despesas públicas através de remanejamentos orçamentários.

Art. 10º Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Municipal nº 429, de 25 de novembro de 2021 - LOA 2022, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Parágrafo Único. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

**CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

Art. 11 As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2022, e

de acordo com a Lei Municipal nº 429, de 25 de novembro de 2021 - LOA 2022.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 São procedimentos de programação e execução orçamentária e financeira:

- I - a Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;
- II - o Empenho;
- III - a Liquidação;
- IV - a Ordem de Pagamento (OP), que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

Art. 13 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 14 É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

Art. 15 A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de implemento de condição.

Art. 16 Na liquidação, a unidade/setor responsável por atestar a despesa evidenciará:

- I - o nome do credor;
- II - a origem do crédito;
- III - a importância a pagar;
- IV - quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, bem como as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

Art. 17 A liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados terá por base:

- I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II - a nota de empenho;
- III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

CAPÍTULO VI DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18 As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 19 Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 21 A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2022.

Art. 22 Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 23 de dezembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:FC7223C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021005403

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SELECTA SERVICE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 00.832.895/0001-20, com sede na RUA CORONEL MILTON FREIRE, CAPIM MACIO, Natal-RN, CEP 59078-310, representada por FRANCISCO FRANCINELSON BRAZ SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 29 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

SELECTA SERVICE LTDA

CNPJ 00.832.895/0001-20

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:97A87548

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 087/2021****PROCESSO Nº 097/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADAS:** **SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número **26.564.007/0001-20**, sediada na Rua Aníbal Correia, 2703, Candelária, Natal/RN**OBJETO:** contratação de Empresa para aquisição de toner novos (originais), remanufaturados com comodato de impressoras e refil de tinta para manutenção das atividades das unidades do poder executivo Municipal do Município de Caiçara do Norte/RN,**VALOR ESTIMADO:** de **R\$ 168.325,00** (cento e sessenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais).Os recursos para pagamento referente a prestação deste serviço, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 196/2020, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.**ASSINATURAS** em 05/10/2021 com validade até 05/10/2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Pela Contratante

SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA

CHALLON DA SILVA ALVES SATURINO

CONTRATADA

Caiçara do Norte/RN, 05 de outubro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:4740881C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2610001/2021****PROCESSO Nº 105/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**IVAN ALVES DE SOUZA, CNPJ: 17.524.409/0001-00****OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva dos gabinetes odontológicos dos postos de saúde: Centro, rocas e zona rural para atender as necessidades do Município de Caiçara do Norte/RN.**VALOR ESTIMADO: R\$ 14.665,00** (catorze mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 196/2020, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 27/10/2021 com validade até 27/10/2022.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

IVAN ALVES DE SOUZA**CNPJ: 17.524.409/0001-00**

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 27 de outubro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:403EB766

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 087/2021****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2021

O Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à aquisição de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor total é de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 28 de dezembro de 2021.

ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

CPF: 054.470.404-50

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior

Código Identificador:CCFBB9F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 087/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 87/2021, bem como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à aquisição de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico, cujo valor total é R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais) a ser adquirida com a empresa **K. C. M dos Reis Almeida, inscrito no CNPJ sob o nº 14.111.028/0001-00.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior

Código Identificador:0E32DBC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Aquisição de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico.

FAVORECIDO.....: **K. C. M dos Reis Almeida, inscrito no CNPJ sob o nº 14.111.028/0001-00.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Dispõe o artigo 24, II da Lei 8.666/93

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior

Código Identificador:340A31C3

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 56/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 56/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

**APROVA O REGULAMENTO DOS RECURSOS
FEDERAIS EMERGÊNCIAS DA LEI ALDIR
BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso da atribuição legais, conferidas pela Lei 14.017/2020, alterada pela Lei 14.036/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, alterado pela Lei 14.150/2021, Decreto 10.751/2021 e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação de recursos emergenciais por meio da Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017/2020, alterado pela Lei 14.150/2021, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.751/2021 de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre utilização de sobras referente a transferência de recursos emergenciais para o setor cultural durante o estado de calamidade pública provocado pela COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC**

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes à Lei Aldir Blanc, no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Parágrafo único - Fica designado o Sr. Emanuel Tuisdy da Silva Mata, Secretário Municipal de Educação e Cultura, cargo em comissão, portaria 022/2021. Para atuar junto a plataforma + Brasil.

Art. 3º - O Comitê de Ação Cultural, será responsável pela avaliação, definição de critérios referente avaliação de editais, premiações e chamadas públicas.

**CAPÍTULO III
DOS RECURSOS EMERGENCIAIS E DA APLICAÇÃO**

Art. 4º - O município de Caiçara do Rio do Vento/RN, utilizará como sobra de recursos, no exercício de 2021, o valor de R\$ 19.731,72 (Dezenove mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 5º - Os recursos emergenciais serão distribuídos por meio de editais culturais e será aplicado da seguinte forma:

I – 100% ou R\$ 19.731,72 (Dezenove mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) conforme inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outro instrumento aplicável para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 2º - As parcelas serão pagas em transferência única até o dia 31 de dezembro de 2021, com prestação de contas de acordo com a Lei.

§ 3º - A divisão de valores é baseada no número de inscritos no cadastro municipal, linguagens artísticas, homologados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após aprovação do Comitê de Ação Cultural.

Art. 6º - Os recursos deverão utilizados como Crédito Especial, incluídos na Lei Orçamentária Anual – LOA, previstos na Lei Municipal nº 10/2021, com a seguinte destinação:

I – Elemento de despesa: 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Valor R\$ 19.731,72 (Dezenove mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único – A destinação final do recurso deverá ser transferida por meio de conta corrente ou conta poupança, indicada pelo beneficiário, vetado recebimento por meio de conta conjunta ou conta de terceiros.

**CAPÍTULO IV
DOS BENEFICIÁRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 7º - A Lei de emergência cultural, Lei 14.017/2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Art. 2º, Incisos II e III, sob competência dos municípios.

Art. 8º - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, sendo pessoas físicas ou jurídicas, com

premiações para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, como linguagem ativa, interrompida em função da pandemia ou em ação através de plataformas digitais via internet.

Parágrafo único - Fica vedada a participação de membros de Poder, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, parentes de 1º e 2º graus de membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Comitê de Ação Cultural.

Art. 9º – As empresas, coletivos, associações, pontos de cultura, instituições e trabalhadores da cultura que solicitaram e receberam o subsídio cultural no ano de 2020, desde que prestado conta, poderá concorrer a edital ou chamada pública no ano de 2021.

Art. 10º – Os contemplados pelo Inciso III, Art. 2º, Lei 14.017/2020, deverão seguir exigências chanceladas em edital específico de premiação.

CAPÍTULO V DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES

Art. 11º – Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicará editais e chamadas públicas com premiações visando contemplar as instituições além de trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

§ 1º - As premiações serão para atividades artístico-culturais já existentes que foram interrompidas pela Pandemia e que possam ser disponibilizadas por meio das redes sociais e demais plataforma digitais via internet.

§ 2º - Poderão participar dos editais pessoas físicas individuais, coletivos, grupos e instituições não formais e entidades com personalidade jurídica formalizada.

§ 3º - Fica vetada a participação de contemplados em editais anteriores referentes a Lei Aldir Blanc, no município de Caiçara do Rio do Vento/RN

Art. 12º – Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; Decreto de Regulamentação nº 10.464/2020 e demais normativas dispostas em Lei.

CAPÍTULO VI DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 13º – O cadastro cultural coletivo e individual é articulado pelo município de Caiçara do Rio do Vento/RN, sendo parte do banco de dados a armazenamento de informações.

Art. 14º – As instituições culturais, coletivas, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar inscrição presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º - Um formulário poderá ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com ampla divulgação nos meios de comunicação oficiais do Executivo Municipal e imprensa local e regional para realização do cadastro.

§ 2º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

Art. 15º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá abrir cadastramento cultural a qualquer momento, em caso de solicitação e demanda cultural apresentada.

Art. 16º poderão solicitar o subsídio pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos e pessoa física representante de grupo e coletivo cultural informal, tais como:

I. Associação, cooperativa, instituição, microempresa e pequena empresa de finalidade e Natureza cultural e/ou de turismo cultural;

II. Ateliê de pintura, moda, design e artesanato;
III. Biblioteca comunitária;
IV. Circo;
V. Comunidade quilombola;
VI. Escolas de dança, de música, de capoeira e de teatro;
VII. Espaços culturais em comunidade indígena;
VIII. Espaços de apresentações culturais;
IX. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
X. Estúdio de fotográfico e de audiovisual;
XI. Feira de arte e artesanato;
XII. Festas populares, inclusive o carnaval e São João, e outras de caráter regional;
XIII. Festival de cultura;
XIV. Festival literário;
XV. Grupos de dança, teatro, música e artesanato;
XVI. Museu comunitário, centro de memória e patrimônio;
XVII. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XVIII. Outros espaços e atividades artísticos culturais validados em cadastros culturais existentes na unidade da federação disposto no art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º Compreende-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicadas a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os dispostos no art. 8º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 17º Para os espaços culturais solicitarem o subsídio deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

I. Estar devidamente cadastrado e homologado no cadastro cultural do município ou em um dos cadastros culturais disposto no Art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020;
II. Estar devidamente inscrito no Cadastro de Espaços culturais do município;
III. Estar em atividade há pelo menos 12 (doze) meses no município;
IV. Ser maior de idade na data da solicitação (pessoa física);
V. Ter residência e/ou domicílio no município (pessoa física);
VI. Não está em débito com a receita federal, com a fazenda estadual e municipal;
VII. Está quite com a justiça eleitoral (pessoa física);
VIII. Está quite com o serviço militar (pessoa física do sexo masculino);
IX. Ter interrompida sua atividade por força das medidas de isolamento social; e
X. Garantir como contrapartida realização de atividade cultural em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 1º Para os espaços culturais informais que solicitarem o subsídio é necessário apresentar os seguintes documentos que tem caráter eliminatório:

I. Requerimento de solicitação do subsídio;
II. Projeto básico;
III. Cópia simples e legível do RG;
IV. Cópia simples legível do CPF;
V. Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência;
VI. Certidão negativa da receita federal
VII. Certidão negativa estadual
VIII. Certidão negativa municipal;
IX. Certidão de quitação eleitoral;
X. Certificado de reservista do serviço militar;
XI. Dados bancários (agência e conta corrente);
XII. Apresentar declaração de comprovação de vínculo;
XIII. Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos etc.

§ 2º Os espaços culturais formais que solicitarem o subsídio é necessário apresentar a seguinte documentação que tem caráter eliminatório:

- I. Requerimento de solicitação do subsídio;
- II. Projeto básico;
- III. Cartão do CNPJ;
- IV. Certificado de qualificação como MEI (se for MEI);
- V. Contrato ou estatuto social;
- VI. Ata de fundação e de posse da diretoria atual (Se for associação);
- VII. Estatuto ou regimento interno (Se for associação);
- VIII. Cópia simples e legível do RG do representante legal;
- IX. Cópia simples e legível do CPF do representante legal;
- X. Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência da PJ e do representante legal;
- XI. Certidão negativa da receita federal;
- XII. Certidão negativa estadual
- XIV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XV. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- XVI. Dados bancários em nome da PJ; e
- XVII. Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: Fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos etc.

§ 3º A não apresentação de um dos documentos listado neste artigo, implicará no indeferimento da solicitação, não podendo concorrer ao subsídio da Lei Aldir Blanc.

§ 4º Os documentos listados neste artigo, deverão ser entregues de forma presencial para a Comissão Permanente de Licitação -CPL, identificando no assunto: “nome do espaço – Subsídio Emergencial da Lei Aldir Blanc”. Todos os documentos no mesmo envelope. Não será aceito documentos enviados separadamente.

§ 5º A documentação exigida deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, na Rua São Sebastião, SN, CEP 59.540-00 em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Subsídio Emergencial da Lei Aldir Blanc
END.:
CEP
REMETENTE:
Nome:
END.:

§ 6º Após a entrega da documentação exigida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN poderá solicitar documentos complementares.

§ 7º O subsídio mensal em 01 (uma) parcelas somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º – A prorrogação de prazos para premiações e demais benefícios ao setor cultural se dará por instrução normativa exclusiva do Poder Executivo.

Art. 19º – Fica vedada a concessão do subsídio ou premiações para espaços culturais criados pela Administração Pública Municipal ou a esta vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 20º – O Município Caiçara do Rio do Vento/RN, dará ampla

publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 21º – Os casos de omissão serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 22º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:38D08B21

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 190/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor AGENILDO AMBROSIO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 806.830.964-00, ocupante do cargo PROFESSOR NÍVEL III, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:265B0047

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 191/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora, EVA WILMA FELIPE VIANA RAFAEL, inscrita no CPF sob o nº 967.546.994-34, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:72E0E052

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 192/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora FRANCINALVA MARIA DIONISIO, inscrita no CPF sob o nº 031.644.514-23, ocupante do cargo PROFESSOR NÍVEL IV, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:02EFC1FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 193/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora FRANCINETE MARIA DIONISIO, inscrita no CPF sob o nº 011.195.154-24, ocupante do cargo PROFESSOR NÍVEL III, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:406DF398

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 194/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor FLAVIO ACIOLE PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 031.948.384-31, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -ASG, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:B91296A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 195/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor GELSON ADRIANO DE PONTES, inscrito no CPF sob o nº 032.775.574-13, ocupante do cargo VIGILANTE, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:4501446D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 196/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora MARIA VALDEANE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 084.561.064-83, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:BE7853B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 197/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora VANUZA BARBOSA VIANA, inscrita no CPF sob o nº 019.073.634-83, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:E6B8AA3B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 198/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora **ANDREA ANDRADE ROCHA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 028.591.404-92, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -ASG, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:30B13459

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 199/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora **MARIA LUCIA DA SILVA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 751.636.244-15, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:E024F925

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 200/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO

VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora **SIMONE CÂMARA FELIX**, inscrita no CPF sob o nº **000.561.064-83**, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:3C234E24

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 201/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora **MARIA ELIANE DE LIMA PIRES**, inscrita no CPF sob o nº **150.962.598-46**, ocupante do cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:8284E411

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 202/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora **ELIANE SEBASTIÃO GOMES**, inscrita no CPF sob o nº **852.376.124-15**, ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL III, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:08AFF051

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 203/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora **GILVANIA BEZERRA LINHARES**, inscrita no CPF sob o nº **042.906.084-00**, ocupante do cargo PROFESSOR NÍVEL III, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:E5741F22

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 205/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO VARELA**, inscrita no CPF sob o nº **038.270.164-01**, ocupante do cargo PROFESSOR NÍVEL III, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:5046452B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 206/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor FRANCISCO ETEVALDO FELIPE, inscrito no CPF sob o nº 025.559.004-03, ocupante do cargo PROFESSOR NÍVEL III, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:BD017CE4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 207/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora JOANA DARQUE BEZERRA DA SILVAOLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 046.238.594-95, ocupante do cargo PROFESSOR NÍVEL III, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:6036AE56

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 208/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora **LUCIANA DE ANDRADE ROCHA FELIPE**, inscrita no CPF sob o nº 010.804.064-09, ocupante do cargo PROFESSOR NÍVEL III, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:410AA764

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 209/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora **MARIA ELIANA FELIPE DA CAMARA**, inscrita no CPF sob o nº 024.536.854-06, ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL III, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:99F4584B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 210/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **SILVINO NUNES LISBOA**, inscrito no CPF sob o nº 807.564.684-34, ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL III, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:D83B395C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 211/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **FRANCISCA CLEBIA PEDRO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 023.155.234-00, ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL III, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:4DFC264A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 212/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **FRANCISCA SOLANGE GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 029.328.234-00 ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL III, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:4A9EC15F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 213/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **FRANCISCA TELMA DIONIZIO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 751.652.954-00, ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL III, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:FF2202B7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 214/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO ALDO LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 032.209.364-31, ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL II, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:22382FB4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 215/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO GARRIDO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 032.313.754-79, ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL III, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:5EE7CF4E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 216/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **HUMBERTO HENRIQUE DE ANDRADE PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 797.498.474-49, ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL I, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:5AA6C1DD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 217/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora **JOANA DARK RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 553.451.744-15, ocupante do cargo PROFESSOR NÍVEL III, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:55B07FED

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 218/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora **JOANA MARIA LISBOA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 807.565.814-00, ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL III, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:2A3C7A9C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 219/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOÃO MARIA DE LIMA BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº 031.446.854-45, ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL III,, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:1AF11427

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 220/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora **JULIANA CRISTIANE PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 051.064.164-42, ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL III, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:BC20E8AD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 221/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora **KILZA CRISTIANE DE LIRA PIRES**, inscrita no CPF sob o nº 975.215.804-72, ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL III, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:0D5700F3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 222/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora **LUCIMAR CAMARA LISBOA**, inscrita no CPF sob o nº 751.662.084-04, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:802C5CEC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 223/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **LYNDON JOHNSON DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 025.502.744-31, ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL III, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:11012F45

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 224/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora **MARIA IRIS BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº 030.383.594-08, ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL III, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:D004649B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 225/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora **MARIA JOSE DE FREITAS PONTES**, inscrita no CPF sob o nº 668.765.834-49, ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL III, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:AE150FDF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 226/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora **MARIA LUCIA LISBOA DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 512.370.244-04, ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL III, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:FD3E94E3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 227/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora **MARIA MARONILSE COSTA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 048.074.034-86, ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL III, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:B1C32315

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 228/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora **MARIA MONICA LOPES BRITO**, inscrita no CPF sob o

nº 030.226.224-57, ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL III, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:9FFE7FEB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 229/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora **LENISE MACIEL DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 755.695.662-87, ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL III, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:F4E443F2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 230/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora **ROSANGELA NUNES LISBOA DIAS**, inscrita no CPF sob o nº 444.728.464-20, ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL III, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:46ED1118

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 231/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO

VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **RICARDO WAGNER FERNANDES CAMARA**, inscrito no CPF sob o nº 010.117.424-11, ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL III, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:3CFA711C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 232/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO RONALDO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 751.649.224-87, ocupante do cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:F7EDBC3F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 233/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOAO MARIA DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 806.872.534-20, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:0144A324

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 234/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOÃO MARIA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 807.565.574-53, ocupante do cargo MOTORISTA HABILITADO B, a partir de 03/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/01/2021

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:9B928D40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011-2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.07.07.0008. CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SAMANAU, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da ordem de serviços; VALOR GLOBAL: R\$ 291.109,43 (Duzentos e noventa e um mil, cento e nove reais e quarenta e três centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 23, I, b, da Lei Nº 8.666/93;

Caicó/ RN, 28 de dezembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:3FBD43BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.09.01.0125

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA

ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 29.613.043/0001-24; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.152.616,62 (Hum milhão, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

Caicó/RN, 22 de dezembro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó
Representante Legal do órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:8D00DC92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2021.06.04.0056

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Caicó/RN, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 074/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 2021.06.04.0056, com o objetivo da **CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PLOTAGEM DE PROJETOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cuja a abertura da sessão ocorreu no dia 29 de dezembro de 2021 às 08h01 foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

Caicó/ RN, 29 de dezembro de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:1DD99608

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2021

**INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.08.31.0018**

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DOS CAPOEIRISTAS DE CAICÓ - ADECAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.279.192/0001-94, representada pelo seu presidente, Sr. FRANCISCO EDINO DOS SANTOS FÉLIX; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, no qual a OSC dará início aos procedimentos de construção do Centro de Treinamento, Aprendizagem e Especialização em Capoeira, especificamente com a compra de material de construção necessário para: alicerce, coluna e alvenaria; construção da base do alicerce e das colunas, construção do radiô do alicerce e das colunas, amarração das ferragens e enchimento das colunas e radiô do alicerce; e fase de alvenaria (assentamento de tijolo e reboco de cimento), pois a OSC desenvolve a Arte da Capoeira, proporcionando atividades sociais, esportivas, culturais para crianças, adolescentes, adultos e idosos, dando-lhes a oportunidade de evoluir o espírito de liberdade com

responsabilidade, adquirindo hábitos saudáveis, com consciência dos seus direitos e deveres, contribuindo assim para a promoção da qualidade de vida do público assistido, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento.; **RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 13.419,51 (treze mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos)**, a ser repassado para a OSC em 10 (dez) parcelas; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **2.8000.8008.24.812.14.2.251**; Despesa: **1524**; Elemento de Despesa: **3.3.50.41.00**; Fonte de Recursos: **1001 - Recursos Ordinários - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DOS CAPOEIRISTAS DE CAICÓ**; **FUNDAMENTO LEGAL:** a Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Dezembro de 2021; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Fomento até 01 (um) ano, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Francisco Edino dos Santos Félix – pela **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DOS CAPOEIRISTAS DE CAICÓ - ADECAI**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 29 de dezembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:3CCD5B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 012/2021

**INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.25.0026**

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JOÃO PAULO II**, inscrito no CNPJ sob nº 32.255.560/0001-83, representado por seu Presidente, o Sr **CARLINDO CLÁUDIO DE MEDEIROS**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por Objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, no qual a OSC dará continuidade a reforma da sede do Conselho Comunitário do Bairro João Paulo II, com cobertura de telhas de todo espaço lajeado, sala onde funciona a parte administrativa, 02 (dois) banheiros e o palco, além da aquisição de 20 (vinte) sacos de cimento, 31 (trinta e uma) telhas Brasilit, 02 (duas) caixas de água de 1.000 litros, 01 (um) bebedouro industrial de 60 litros e 01 (um) Notebook, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Fomento serão empregados o montante de R\$ 9.982,47 (nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), **sendo R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a ser repassado pelo Município em 06 (seis) parcelas** e R\$ 982,47 (novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) a título de contrapartida da OSC; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.4.122.19; Ação: 2.221; Despesa: 1518; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 1001 - Recursos Ordinários – **CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JOÃO PAULO II**; **FUNDAMENTO LEGAL:** a Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Dezembro de 2021; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Fomento até 06 (seis) meses, conforme prazo de execução previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Judas

Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Carlindo Cláudio de Medeiros – pelo **CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JOÃO PAULO II. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.**

Caicó/RN, 29 de Dezembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador:050E1643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1693/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1693/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|---|----------------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 15357 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 011945144-13 | RG: 1.825.227-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 15:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGF – 4F92 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Buscar o(a) paciente Luzinete Alves Tavares, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 28/12/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 28/12/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E37045E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1694/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1694/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|---|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA | | | |
| CARGO: | TEC DE ENFERMAGEM | | | |
| MATRÍCULA: | 15746 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 878.360.334-49 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 15:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGF – 4F92 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Acompanhar o(a) paciente Luzinete Alves Tavares, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 28/12/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 28/12/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8DC41967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1695/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1695/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | RONEY COSTA DOS SANTOS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 15499 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 829.035.654-49 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 04:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGL – 2I98 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Maciel Fabio de Araújo, para realizar consulta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 28/12/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 28/12/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E600BF4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 816 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.11.30.0022;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **GERALDO JONAS DA COSTA**, Inscrito no CPF nº 041.412.604-10, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4231, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9CC1B33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 817 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.12.13.0007**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **SOLANGE MARIA DE SENA**, Inscrita no CPF nº 229.446.644-68, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1146, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:47805D74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
ATO/PORTARIA Nº 0011/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ROSEANE IDALINA DA SILVA RANGEL.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **ROSEANE IDALINA DA SILVA RANGEL**, portadora do RG nº 1084362, ITEP-RN, CPF nº 671.437.844-00, Efetiva, no cargo PROFESSOR MESTRADO IV-E, Matrícula Funcional nº 359, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Redondo/RN, nos termos do nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, §§ 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 e § 5º do art. 40 da CF/88; c/c arts. 21 e 39 da Lei Municipal 443/2016, de 09 de dezembro de 2016, conforme os termos do processo do CAMPOPREV nº 000005/2021, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Redondo/RN, 30 de dezembro de 2021.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

De acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:27BEAB8F

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
ATO/PORTARIA Nº 0012/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DE FATIMA GUEDES.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,
Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA DE FATIMA GUEDES**, portadora do RG nº 001256854, ITEP-RN, CPF nº 737.660.464-20, Efetiva, no cargo PROFESSOR II-J, Matrícula Funcional nº 258, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, I, II, III da Lei Municipal 443/2016, conforme processo do CAMPOPREV nº 000006/2021, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998 e **Vantagem pessoal**, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Redondo/RN, 30 de dezembro de 2021.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

De acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:2AF5F169

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
ATO/PORTARIA Nº 0013/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DE LOURDES LIMA BEZERRA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,
Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA DE LOURDES LIMA BEZERRA**, portadora do RG nº 912370, ITEP-RN, CPF nº 567.072.584-00, Efetiva, no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula Funcional nº 206, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Redondo, nos termos do *art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, I, II, III da Lei Municipal 443/2016*, conforme processo do CAMPOPREV nº 000007/2021, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do *art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998* e **Vantagem pessoal**, nos termos do *art. 40 da Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2016*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Redondo/RN, 30 de dezembro de 2021.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

De acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
Assistente Administrativo

Publicado por:

Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:C809A6CE

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV ATO/PORTARIA Nº 0014/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora JOANA D'ARC PACHECO VASCONCELOS ARAÚJO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **JOANA D'ARC PACHECO VASCONCELOS ARAÚJO**, portadora do RG nº 912739, ITEP-RN, CPF nº 597.723.364-72, Efetiva, no cargo PROFESSOR ESPECIALIZACAO III-G, Matrícula Funcional nº 307, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Redondo, nos termos do *art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 443/2016*, conforme processo do CAMPOPREV nº 000008/2021, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos da seguinte vantagem:**

05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do *art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Redondo/RN, 30 de dezembro de 2021

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

De acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
Assistente Administrativo

Publicado por:

Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:28055573

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV ATO/PORTARIA Nº 0015/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora HAIDE MARIA DE LIMA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **HAIDE MARIA DE LIMA**, portadora do RG nº 938039, ITEP-RN, CPF nº 626.713.754-68, Efetiva, no cargo AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Matrícula Funcional nº 142, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Redondo, nos termos do *art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, I, II, III da Lei Municipal 443/2016*, conforme processo do CAMPOPREV nº 000009/2021, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do *art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998* e **Vantagem pessoal**, nos termos do *art. 40 da Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2016*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Redondo/RN, 30 de dezembro de 2021.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

De acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
Assistente Administrativo

Publicado por:

Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:26E0B7F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.467/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade à servidora **IRENE DE ARAUJO LIMA**, matrícula nº 0000004-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de dezembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:34DFA895

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.468/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade à servidora **JAQUELEIDI DE ARAUJO SILVA DA CRUZ**, matrícula nº 0000425-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **03 de janeiro de 2022 a 02 de abril de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de dezembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:A9F8B8BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.480/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade ao servidor **FREDERICO GEORGS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000432-1, ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIAO DENTISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **08 de janeiro de 2022 a 07 de abril de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de dezembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:D1D8F568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 385/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.506/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade ao servidor **ANTONIO SEBASTIAO DE AZEVEDO**, matrícula nº 0000099-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 5º (quinto) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **05 de janeiro de 2022 a 04 de abril de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de dezembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:AC56F30A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2021.**

Estabelece calendário de vencimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP dos imóveis não edificados para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, através da **Secretária Municipal de Tributação de Canguaretama**,

RESOLVE:

Art. 1º - O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa Pelo Recolhimento e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP dos imóveis não edificados do exercício de 2022 obedecerá ao seguinte calendário:

| PARCELAS | 1º GRUPO | 2º GRUPO |
|------------|------------|------------|
| Cota Única | 25/02/2022 | 31/03/2022 |
| 1º | 25/02/2022 | 31/03/2022 |
| 2º | 31/03/2022 | 29/04/2022 |
| 3º | 29/04/2022 | 31/05/2022 |
| 4º | 31/05/2022 | 30/06/2022 |
| 5º | 30/06/2022 | 30/07/2022 |
| 6º | 30/07/2022 | 31/08/2022 |

§1º Considera-se 1º Grupo todos os imóveis incluídos no Distrito de Barra de Cunhaú, Distrito 02, cadastrados até 27 de dezembro de 2021.

§2º São classificados no 2º Grupo todos os imóveis não abrangidos pelo 1º Grupo e que estejam cadastrados até 27 de dezembro de 2021.

§3º Os contribuintes cadastrados após 27 de dezembro de 2021 terão seu vencimento para até 30 (trinta) dias após a notificação de efetivação do cadastro, podendo o valor do crédito ser parcelado na quantidade de parcelas cabíveis até o encerramento do calendário do 2º Grupo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 29 de dezembro de 2021.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:3556DECC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP dos imóveis não edificados, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Interino do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 74 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de efetuar o lançamento, a cobrança e a arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS e da

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP dos imóveis não edificados do exercício de 2022;

Considerando, finalmente, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP dos imóveis não edificados, exercício de 2022, poderá ser realizado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º Fica a Secretária Municipal de Tributação autorizado a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

§ 3º Nos casos de transmissão de propriedade imobiliária ou alteração cadastral de titularidade a requerimento do Interessado, o vencimento dos tributos de que trata este Decreto serão sempre antecipados para a data anterior a da efetiva alteração transferência ou alteração cadastral.

Art. 2º. Fica concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano para liquidação total em cota única:

I - relativamente às unidades imobiliárias que não possuam débito tributário vencido ou parcelado, da mesma natureza, até 27 de dezembro de 2021, 30% (trinta por cento), quando realizado até a data do seu vencimento;

II - relativamente às unidades imobiliárias cujos titulares ou responsáveis tributários tenham efetuado parcelamento dos débitos tributários vencidos, da mesma natureza, e estejam rigorosamente em dia com as parcelas até 27 de dezembro de 2021, 15% (quinze por cento), quando realizado até a data do seu vencimento;

III - relativamente às demais unidades imobiliárias, não incluídas nos incisos, I e II, 10% (dez por cento), quando realizado até a data do seu vencimento.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis na forma dos artigos 94 e seguintes do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 560/2009).

Art. 4º. Fica autorizado a Secretária Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 29 de dezembro de 2021.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:80C49BF5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 802/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Altera o Código Tributário do Município (Lei n.º 560, de 28 de dezembro de 2009) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Código Tributário do Município (Lei nº 560, de 28 de dezembro de 2009) passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65...

I - juros de mora calculados sobre o valor do tributo atualizado monetariamente à razão de um por cento (1%) ao mês, contados a partir do primeiro dia após o seu vencimento.

II – multa moratória:

a) em se tratando de recolhimento espontâneo, calculada sobre o valor do crédito atualizado monetariamente, à razão de trezentos e trinta e quatro milésimos percentuais (0,334%) por dia de atraso, contado a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, limitada a vinte por cento (20,00%).

“Art. 93. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.” (NR)

“Art. 132...

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços do subitem 15.09, da Lista de Serviços constante §5º do art. 130 desta Lei. (NR)

“Art. 136...

§5º...

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços constante no §5º do art. 130, e os serviços de que trata o artigo 132, desta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.” (NR)

“Art. 329 – A Unidade de Julgamento Singular é integrada por até 03 (três) Julgadores de Processos Fiscais, que atuam individual e independentemente, nomeados pelo Secretário Municipal de Tributação e escolhidos entre os servidores públicos, ocupantes dos cargos de Agente Administrativo, Agente Tributário, Fiscal Tributário, Auditor Fiscal, Assessor Jurídico ou de Procurador Municipal, de ilibada reputação e reconhecido saber jurídico tributário.” (NR)

Art. 2º. Ficam inseridos no Código Tributário do Município (Lei nº 560, de 28 de dezembro de 2009) os seguintes dispositivos:

“Art. 94...

§1º A avaliação dos imóveis, para efeito de apuração do valor venal, é determinada, anualmente, pelo Poder Executivo, de conformidade com os critérios estabelecidos neste Código, preferencialmente por meio de avaliação individual, avaliação em massa ou, em sua falta, utilizando a Planta Genérica de Valores de Terrenos e da Tabela de Preços de Construção que estabelecem os valores unitários do metro quadrado de terreno por face de quadra dos logradouros públicos e por tipo de construção, respectivamente.

§2º Para fins do disposto neste artigo, todas as avaliações deverão seguir as exigências estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para fins de avaliações imobiliárias, ou de instituição que venha a substituí-la.

§3º Em qualquer caso em que a avaliação resultar em aumento do valor do imposto, o contribuinte será notificado previamente ao vencimento do tributo, sendo-lhe facultada reclamação contra lançamento, que suspenderá a exigibilidade do imposto no que se refere à diferença contestada, até a Decisão Administrativa final com trânsito em julgado.

§4º Não se considera aumento da base de cálculo do imposto a simples atualização monetária nos termos do art. 265 desta Lei.”

“Art. 96-A. Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer fatores de redução da base de cálculo do imposto com o fim específico de atender ao princípio da Capacidade Contributiva e do Mínimo Vital, especialmente nas áreas de interesse e vulnerabilidade social, na forma do Regulamento.”

“Art. 130...

§5º...

11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.”

“Art. 132...

§5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas

§6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços constante no §5º do art. 130 desta Lei, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no §6º deste artigo.

§8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constante no §5º do art. 130 desta Lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constante no §5º do art. 130 desta Lei relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constante no §5º do art. 130 desta Lei, o tomador é o cotista.

§11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.”

“Art. 136...

§5º...

XXI – as pessoas referidas nos incisos II ou III do §9º do art. 132 desta Lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços constante no §5º do art. 130 desta Lei.”

“TÍTULO V
CAPÍTULO III
DO PROCESSO CONTENCIOSO
SEÇÃO II-A
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
ELETRÔNICO

“**Art. 310-A.** O uso de meio eletrônico na tramitação de processo administrativo-tributário, para a comunicação de atos e a transmissão de peças processuais, será admitido nos termos da Lei, observando-se: I - para fins de comunicação de atos processuais, deve ser utilizado o domicílio tributário eletrônico -DTe, efetivado por meio de endereço eletrônico sob o domínio de sistema da Secretaria Municipal de Tributação, vinculado ao número do CNPJ ou do CPF do sujeito passivo;

II - no processo eletrônico, as intimações e notificações, inclusive a inicial, serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico aos contribuintes credenciados para utilização doDTe, nos termos definidos em Regulamento;

III - quando, por motivo técnico ou por qualquer outro motivo que assegure maior eficácia à ação fiscal, for inviável o uso do meio eletrônico para a realização de intimação ou notificação, esses atos processuais poderão ser praticados segundo as regras gerais do Processo Administrativo Tributário físico, digitalizando-se o documento físico correspondente;

IV - fica facultado à Secretaria Municipal de Tributação estabelecer, por meio de Portaria, a obrigatoriedade de utilização doDTe, hipótese em que o credenciamento poderá ser realizado de ofício ou dispensado, na forma que dispuser o Regulamento.

Art. 310-B. Na hipótese do inciso II do art. 310-A, deverá ser observado o seguinte quanto à intimação ou notificação ali referidas:

I - considerar-se-ão realizadas no dia em que o intimando ou notificado efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, certificando-se nos autos a respectiva realização, salvo quando se realizar em dia não útil, ocasião em que será considerada realizada no primeiro dia útil seguinte;

II - a consulta a que se refere o inciso I deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da disponibilização da intimação ou da notificação, considerando-se como automaticamente realizada na data do término desse prazo;

III - é facultado à Secretaria Municipal de Tributação o envio de correspondência eletrônica para alertar o interessado quanto ao correspondente registro, bem como da consequente fruição dos prazos processuais respectivos, nos termos desta Lei;

IV - nos casos em que, realizadas na forma deste artigo, causarem prejuízo a quaisquer das partes ou quando for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato processual deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade;

V - quando procedidas na forma deste artigo, serão consideradas pessoais para todos os efeitos legais.

Art. 310-C. Todas as comunicações oficiais relativas ao processo administrativo-tributário, que transitem entre órgãos da Secretaria Municipal de Tributação, serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico.”

“**Art. 338-A.** Até a efetiva instalação do Conselho Municipal de Contribuintes, as Decisões em Segunda Instância Administrativa serão proferidas pelo Secretário Municipal de Tributação.”

Art. 3º. Fica revogado o §6º do art. 136 do Código Tributário do Município (Lei nº 560, de 28 de dezembro de 2009).

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 29 de dezembro de 2021.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal Interino

MYRELLA SILVA MACÊDO

Secretária de Tributação e Planejamento

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:E144D61C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2021.**

Nomeia o Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Fernando Ferreira da Silva Filho**, inscrito no CPF sob nº 027.XXX.XXX-97, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Adjunto** da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de dezembro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 29 de dezembro de 2021.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:119FF6D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA 1.333, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Reconhece como de Utilidade Pública Municipal o “Associação da Pessoa com Deficiência de Caraúbas/RN - APDC” e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica para todos os efeitos, reconhecida como de Utilidade Pública a Associação da Pessoa com Deficiência de Caraúbas/RN – APDC, associação civil de caráter beneficente e assistencial, de fins não econômicos, sem vinculação política e religiosas, com sede e foro neste município, inscrita no CNPJ sob nº. 42.472.208/0001-53.

Art. 2º. A entidade de que trata a presente Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 28 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:230B4221

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA 1.334, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Reconhece como de Utilidade Pública Municipal o “Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Santana - APRUCS” e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica para todos os efeitos, Reconhecida como de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Santana - APRUCS, sociedade civil, de fins não econômicos, com sede e foro neste município, inscrita no CNPJ sob n.º 12.593.388.0001-60.

Art. 2º. A entidade de que trata a presente Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 28 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BFC56560

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA 1.335, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Revoga Lei Municipal que denomina Rua Getúlio Vargas e Dispõe sobre denominação de Logradouro Público Municipal de Francisco Caiana “Chico Caiana”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal que denomina logradouro Público Municipal de Getúlio Vargas;

Art. 2º. Fica denominado de Rua Francisco Caiana “Chico Caiana”, atualmente denominado de Rua Getúlio Vargas;

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá por meio do setor competente, comunicar a denominação do Bairro descrito no artigo 2º e os respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 28 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:945E3474

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINARIA Nº 1.336, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À APOSENTADORIA – PIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Incentivo à Aposentadoria – PIA, visando a aposentadoria voluntária dos servidores efetivos do quadro permanente do município de Caraúbas – RN.

Art. 2º - O Programa de Incentivo à Aposentadoria – PIA, a que se refere esta Lei, compreende a concessão do incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições fixadas, a adesão dos servidores efetivos do Município de Caraúbas/RN, que já tenham preenchidos os requisitos para aposentadoria por idade ou tempo de contribuição e não tenham atingido a idade limite para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Não poderá aderir ao Programa, o servidor que, quando da análise do requerimento, estiver:

I – Respondendo a processo disciplinar;

II - Tenha sido condenado em processo administrativo disciplinar ou ação judicial, em razão do exercício do cargo, que tenha gerado obrigação de restituir valores ao erário.

Art. 4º - Ao servidor que preenchendo os requisitos para aposentadoria integral, aderir ao PIA, será concedida indenização em pecúnia nos seguintes termos:

I – O valor da indenização será de 04 vezes o valor da remuneração do servidor no mês da aposentadoria pelo INSS, respeitado o limite mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o limite máximo de R\$ 20.000,00, a serem pagos em 04 (quatro) parcelas mensais iguais e consecutivas para os servidores que recebam remuneração mensal bruta maior que 02 (dois) salários mínimos e meio.

§ 1º - O incentivo pecuniário tem natureza unitária, eventual e indenizatória, não se incorporando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margem consignável, não gera qualquer direito adquirido ou benefício previdenciário, nem integra base de cálculo de descontos, salvo as retenções de pensão alimentícia, desde que expressamente prevista em ordem judicial.

§ 2º - A remuneração de que trata o inciso I deste artigo será apurada pelo somatório dos vencimentos e demais vantagens pessoais de caráter permanente do cargo efetivo, desconsiderando as verbas de natureza precária e/ou temporária ou abono de permanência.

Art. 5º - O servidor público, que possuir férias vencidas, deverá optar pelo seu gozo antes da adesão ao PIA.

Art. 6º - Os servidores públicos que se enquadrarem nas regras de aposentadoria geral da previdência, e que tiverem licenças prêmios vencidas, terão prioridade na sua concessão.

Art. 7º - A indenização que trata o artigo 4º será paga de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais

Art. 8º - Constitui condições de adesão ao Plano de Incentivo à Aposentadoria:

I – Ser servidor do Quadro Permanente do Município de Caraúbas - RN;

II – Contar com tempo de serviço suficiente para solicitar aposentadoria com benefício integral junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no período de vigência do PIA;

III – Preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria;

IV – Não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário;

V – Aderir formal e expressamente ao Programa, nos termos disciplinados nessa lei e em eventual ato administrativo a ser editado através de Portaria emitida pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único – O pagamento do incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 9º - O Programa de Incentivo à Aposentadoria terá duração de 180 (cento e oitenta) dias para a adesão, a iniciar da publicação da presente lei, podendo ser prorrogada por igual período por ato da administração municipal.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos Requerimentos de Adesão ao PIA.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará ao servidor, antes da apresentação do requerimento de adesão no PIA, o documento com o valor da indenização prevista no art. 4º desta lei.

§ 2º Para aderir ao disposto nesta Lei, o servidor deverá apresentar Requerimento de Adesão dentro do prazo previsto nesta Lei, juntamente com cópia de comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e a cópia do documento com o valor da indenização prevista no art. 4º da presente lei - documento este expedido pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Caraúbas/RN.

§ 3º - Apresentado o Requerimento de Adesão e concedido o Benefício pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos acima citados, o órgão responsável pelo gerenciamento dos Requerimentos de Adesão ao Plano de Incentivo à Aposentadoria, terá até 20 (vinte) dias consecutivos para deferir ou indeferir a solicitação, dando ciência ao servidor e entregando cópia da decisão.

Art. 11 – As despesas inerentes as indenizações pela Adesão ao PIA, decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo do Município, no elemento de despesa 33.90.93 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – RN, em 28 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E6139E4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1131, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1131, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Carnaúba dos Dantas, Cria a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, altera a Lei nº 692/2011 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 692 de 03 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

...
X – Secretaria de Cultura;”

...
XIII – Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

SEÇÃO X

Da Secretaria de Cultura

“art. 12. À Secretaria de Cultura compete:

...
VII - (revogado);
VII – (revogado);
IX - (revogado);
X - (revogado);
XI - (revogado);
XII - (revogado);
XIII - (revogado);
XIV - (revogado);
XV - (revogado);
XVI - (revogado);”

SEÇÃO XII

Da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Art. 14-A. À Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico compete:

- I - Instituir a política municipal voltada ao Turismo;
- II - Implementar as vias de valorização dos bens turísticos do Município;
- III - Propor ações de proteção e recuperação dos bens turísticos existentes no Município;
- IV - Manter controle constante os bens existentes, passíveis de visitação turística;
- V - Integrar suas atividades de proteção e aproveitamento turístico do Município;
- VI - Elaboração e acompanhamento de planos, programas e projetos relativos ao desenvolvimento do turismo no Município;
- VII - Avaliar o estado de conservação do Monte do Galo;
- VIII - Analisar situações diversas, referentes a dados econômicos sobre o Turismo para o Município;
- IX - Definir objetivos, elaborar e supervisionar a política do Município de assistência aos pontos turísticos, de conformidade com as diretrizes da política estadual e nacional;
- X – Avaliar e preservar o estado de conservação dos Sítios Arqueológicos.
- XI - Propor e executar as políticas de desenvolvimento industrial, comercial e prestação de serviços no Município;
- XI - Atrair e incentivar o desenvolvimento agroindustrial, comercial e de prestação de serviços, num contexto de globalização e competitividade econômica, que se proponham a promover a capacitação tecnológica das empresas instaladas ou a se instalarem no Município.”

“Art. 15.

- X – Secretaria de Cultura
- a) Secretário de Cultura; CC-1;
- b) Coordenador de Cultura; CC-2;
- c) revogado;
- d) revogado;

- XIII – Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- a) Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico - CC-1;
- b) Coordenador de Turismo - CC-2
- c) Coordenador de Desenvolvimento Econômico - CC - 2.”
- d) Diretor do setor de Turismo e Desenvolvimento - GF - 1.”

Art. 16

| SIGLA | DENOMINAÇÃO | QUANT. |
|-------|---|--------|
| CC-1 | Secretário de Cultura | 01 |
| CC-1 | Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico | 01 |
| CC-2 | Coordenador de Desenvolvimento Econômico | 01 |

Art. 2º Ficam extintos 03 cargos de ASG na estrutura administrativa do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes com a contratação de pessoal autorizado por esta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica a ser consignada no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º A Secretaria de Cultura tem a seguinte estrutura organizacional, vinculada ao Secretário Municipal:

I - Coordenadoria de Cultura.

Art. 2º. Ao Secretário Municipal de Cultura compete desenvolver as atribuições expressamente definidas na presente Lei Municipal, relacionadas com a área de sua competência e atribuições, descritas no artigo 12 da mesma Lei Municipal.

Art. 3º À coordenadoria de Turismo compete, na sua área de atribuições e competências, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, cumprir o disposto nos incisos I a VI, do artigo 12 da Lei Municipal, e desempenhar outras atividades afins, notadamente:

I. Promover o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;

II. Instituir a cultura como instrumento de transformações sociais em parceria com a iniciativa privada e governamental, a fim de estabelecer um trabalho participativo e conjunto;

III. Dirigir, gerenciar, acompanhar e garantir a diversidade cultural em todas as suas manifestações e expressões como previsto no Plano Nacional de Cultura;

IV. Elaborar, implementar e acompanhar, com os setores diretamente interessados, eventos, festivais, seminários, festas populares em todas as suas vertentes tais como: Teatro, audiovisual, dança, artes plásticas, música, cultura urbana entre outras;

V. Dirigir, movimentar e acompanhar os equipamentos públicos de cultura, com a finalidade de difundir, preservar e promover o intercâmbio entre as várias formas de expressão cultural;

ANEXO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 1º A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico tem a seguinte estrutura organizacional, vinculada ao Secretário Municipal:

I - Coordenadoria de Turismo;

II - Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico;

III - Diretor do setor de Turismo e Desenvolvimento.

Art. 2º Ao Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico compete desenvolver as atribuições expressamente definidas na presente Lei Municipal, relacionadas com a área de sua competência e atribuições, descritas no artigo 14-A da mesma Lei Municipal.

Art. 3º À coordenadoria de Turismo compete, na sua área de atribuições e competências, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, cumprir o disposto nos incisos I a IX, do artigo 14-A da Lei Municipal, e desempenhar outras atividades afins, notadamente:

I. Promover a estruturação e organização da cadeia produtivas do turismo, a fim de focalizar e articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do turismo no Município, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município e com as diretrizes e normas do Geoparque Seridó;

II. Desenvolver estudos de cenários futuros e contextualização do turismo da Cidade;

III. Desempenhar outras atividades afins.

Art. 4º. À Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico compete, na sua área de atribuições e competências, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, cumprir o disposto nos incisos X, XI, XII do artigo 14-A da Lei Municipal, e desempenhar outras atividades afins, notadamente:

I. Fomentar as diversas atividades industriais, de comércio e de serviços em conjunto com os demais órgãos municipais, estaduais e

federais, comissões e conselhos, associações representativas da classe empresarial e ONG's;

II. Propor alterações na forma de condução das políticas de incremento das empresas em geral;

III. Desempenhar as atribuições de agente de desenvolvimento no Município;

III. Desempenhar outras atividades afins.

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

COORDENADOR: Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

DIRETOR: Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo

ANEXO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º A Secretaria de Cultura tem a seguinte estrutura organizacional, vinculada ao Secretário Municipal:

I - Coordenadoria de Cultura.

Art. 2º. Ao Secretário Municipal de Cultura compete desenvolver as atribuições expressamente definidas na presente Lei Municipal, relacionadas com a área de sua competência e atribuições, descritas no artigo 12 da mesma Lei Municipal.

Art. 3º À coordenadoria de Cultura compete, na sua área de atribuições e competências, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, cumprir o disposto nos incisos I a VI, do artigo 12 da Lei Municipal, e desempenhar outras atividades afins, notadamente:

I. Promover o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;

II. Instituir a cultura como instrumento de transformações sociais em parceria com a iniciativa privada e governamental, a fim de estabelecer um trabalho participativo e conjunto;

III. Dirigir, gerenciar, acompanhar e garantir a diversidade cultural em todas as suas manifestações e expressões como previsto no Plano Nacional de Cultura;

IV. Elaborar, implementar e acompanhar, com os setores diretamente interessados, eventos, festivais, seminários, festas populares em todas as suas vertentes tais como: Teatro, audiovisual, dança, artes plásticas, música, cultura urbana entre outras;

V. Dirigir, movimentar e acompanhar os equipamentos públicos de cultura, com a finalidade de difundir, preservar e promover o intercâmbio entre as várias formas de expressão cultural;

ANEXO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 1º A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico tem a seguinte estrutura organizacional, vinculada ao Secretário Municipal:

I - Coordenadoria de Turismo;

II - Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico;

III - Diretor do setor de Turismo e Desenvolvimento.

Art. 2º Ao Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico compete desenvolver as atribuições expressamente definidas na presente Lei Municipal, relacionadas com a área de sua competência e atribuições, descritas no artigo 14-A da mesma Lei Municipal.

Art. 3º À coordenadoria de Turismo compete, na sua área de atribuições e competências, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, cumprir o disposto nos incisos I a IX, do artigo 14-A da Lei Municipal, e desempenhar outras atividades afins, notadamente:

I. Promover a estruturação e organização da cadeia produtivas do turismo, a fim de focalizar e articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do turismo no Município, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município e com as diretrizes e normas do Geoparque Seridó;

II. Desenvolver estudos de cenários futuros e contextualização do turismo da Cidade;

III. Desempenhar outras atividades afins.

Art. 4º. À Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico compete, na sua área de atribuições e competências, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, cumprir o disposto nos incisos X, XI, XII do artigo 14-A da Lei Municipal, e desempenhar outras atividades afins, notadamente:

I. Fomentar as diversas atividades industriais, de comércio e de serviços em conjunto com os demais órgãos municipais, estaduais e federais, comissões e conselhos, associações representativas da classe empresarial e ONG's;

II. Propor alterações na forma de condução das políticas de incremento das empresas em geral;

III. Desempenhar as atribuições de agente de desenvolvimento no Município;

III. Desempenhar outras atividades afins.

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

COORDENADOR DE TURISMO:

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: na sua área de atribuições e competências, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, compete cumprir o disposto nos incisos I a IX, do artigo 14-A da Lei Municipal, e desempenhar outras atividades afins, notadamente: I. Promover a estruturação e organização da cadeia produtivas do turismo, a fim de focalizar e articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do turismo no Município, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município e com as diretrizes e normas do Geoparque Seridó; II. Desenvolver estudos de cenários futuros e contextualização do turismo da Cidade; III. Desempenhar outras atividades afins.

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATRIBUIÇÕES GERAIS: ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: compete, na sua área de atribuições e competências, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, cumprir o disposto nos incisos X, XI, XII do artigo 14-A da Lei Municipal, e desempenhar outras atividades afins, notadamente: I. Fomentar as diversas atividades industriais, de comércio e de serviços em conjunto com os demais órgãos municipais, estaduais e federais, comissões e conselhos, associações representativas da classe empresarial e ONG's; II. Propor alterações na forma de condução das políticas de incremento das empresas em geral; III. Desempenhar as atribuições de agente de desenvolvimento no Município; III. Desempenhar outras atividades afins.

DIRETOR DO SETOR DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO:

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: fomentar programas e medidas de geração de emprego e renda; implementar políticas e ações municipais de qualificação profissional; organizar parcerias e convênios visando à promoção e qualificação da mão de obra nas mais diversas áreas de serviço; organizar programas, cursos e processos de treinamento, formação e qualificação; implementar, em parceria com a sociedade, as políticas e as ações de valorização profissional e qualificação da mão de obra; manter um cadastro de identificação de oportunidades, emprego e renda, em parcerias com a iniciativa privada e sociedade civil organizada; manter um banco de dados com informações sobre a demanda de mão de obra municipal disponível; promover e implantar o desenvolvimento econômico municipal por intermédio de políticas e ações municipais de apoio a empresas; incentivar a implantação de Distritos Industriais e/ou mini-distritos e administrar todos os assuntos referentes ao seu funcionamento; construir, com participação social, o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico;

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:53D75553

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME NA FORMA ABAIXO:

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE,** e do outro lado, **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME,** inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26, sediada à Rua Maria do Carmo Dantas, n.º 46,

Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, neste ato representada por seu representante legal o senhor **Judson Gutierrez da Silva**, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000 conforme documento que fica arquivado no setor competente.

DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em Ato de Homologação datado de 28/12/2021 do Prefeito Municipal exarado no Processo Administrativo nº 7138/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nos termos e condições do Edital nº 004/2021 cujo resultado foi homologado em data de 28/12/2021 pela Autoridade Superior do município, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes e o presente contrato às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes nesta municipalidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa de engenharia com a finalidade de **contratação de empreiteira para realizar as obras de construção da sede da Secretaria Municipal de Educação**, em regime de empreitada por preço global, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes na PMCD e ABNT, obedecendo às condições da Licitação Nº. 004/2021-PMCD/RN – TOMADA DE PREÇOS e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1. É parte integrante do presente Contrato a seguinte documentação: Tomada de Preços Nº. 004/2021 - PMCD/RN, e seus anexos; Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da contratada, devidamente assinados e rubricados;

Projetos, especificações e recomendações fornecidas pelo contratante.

Publicações de seus extratos na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. A contratante firma o presente Contrato respaldado do Procedimento Licitatório Nº. 004/2021 – PMCD/RN, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 28/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor inicial do presente Contrato é de **R\$ 388.976,70 (trezentos e oitenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**, de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada.

4.2. Os quantitativos das obras referentes à **contratação de empreiteira para realizar as obras de construção da sede da Secretaria Municipal de Educação**, em regime de empreitada por preço global, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital, poderão sofrer alterações, em virtude de acréscimos, supressões ou serviços não quantificados em planilha em conformidade com o Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.3. Os preços unitários correspondentes ao serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução das obras, objeto deste contrato, serão custeadas com recursos oriundos na dotação orçamentária Unidade:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 1073 – CONSTRUÇÃO DE SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de execução deste contrato é de 04 (quatro) meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e de execução das obras será de 04 (quatro) meses consecutivos, contados, também, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações.

6.2. As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial da União ou Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura para ocorrer após os vinte dias subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da PMCD/RN, ou que, comprovadamente causar embaraço a boa execução dos serviços contratados;

Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde será realizada a obra, sujeitando-se a contratada, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas na Cláusula Décima deste Contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;

Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

Comunicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, o preposto que, uma vez aceito pelo contratante, a representará na execução do Contrato;

Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais, inclusive os fornecidos pela PMCD/RN, até o recebimento provisório das obras;

Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos credenciados pela PMCD/RN;

Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas;

A contratada se obriga a manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

Parágrafo Primeiro – Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da PMCD/RN, com anuência da Contratante. A subcontratação não altera as obrigações da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações do contratante:

Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Contrato;

Garantir à contratada acesso à documentação técnica necessária à execução das obras;

Garantir à contratada acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

10.2. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

- 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

- 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

- 1,5% ao dia sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

- 17% sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

- 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) As sanções previstas nos incisos I, III e IV da alínea “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

e) Ocorrendo a inexecução de que trata da alínea “c”, reserva-se a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

f) A sanção estabelecida no inciso IV da alínea “c” é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

g) Em caso de descumprimento de obrigação contratual cabe ao Procurador do Município a aplicação das sanções estabelecidas, ressalvadas as hipóteses das alíneas “f” e “i”.

h) As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se ao contratado a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação;

i) As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pela PMCD/RN;

j) Da decisão de aplicação de sanção pelo Procurador do Município caberá recurso a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, devendo tal faculdade ser expressamente consignada na notificação de aplicação da penalidade;

k) O Gestor do contrato deverá encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Assessoria Jurídica do Município quando decidir pela não aplicação da penalidade, bem como nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) do prazo inicialmente estabelecido;

l) Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão conhecidos;

n) A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

11.1. As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, ao término de cada período de 30 dias, abrangendo os

serviços executados no período em questão, e após a submissão dos seguintes documentos:

Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;

Boletim de medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;

Apresentação da ART do profissional responsável pela fiscalização da obra designado pelo Órgão Fiscalizador;

Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;

Cópia do Contrato e seus aditivos atualizados, se houver.

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, pela Tesouraria do Órgão Contratante ou por depósito bancário, mediante processo de medição, anteriormente citado;

Parágrafo Segundo - A Contratada, para recebimento dos pagamentos devidos, deverá comprovar, ainda, está em dia com as obrigações fiscais, junto a Tesouraria do Órgão Contratante, mediante submissão dos seguintes documentos:

Alvará para licenciamento junto à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, local das obras/serviços, referente ao objeto licitado;

Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS da Contratada e outras exigidas na habilitação;

Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996.

Parágrafo Terceiro – Toda a documentação citada no parágrafo anterior será de competência, quanto a sua exigência e validade do Fiscal do Contrato, de que trata Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo Quarto - Caso haja descumprimento das alíneas “d” e “e”, a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Quinto - A contratada será paga em moeda corrente nacional.

Parágrafo Sexto - As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

Parágrafo Oitavo – Somente será paga a medição final após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos da obra, objeto deste contrato, junto ao INSS (Inciso XII, do art. 55, da Lei Nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

12.2. A rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável (distrito) deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos itens “b” e “c” do 12.1, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito a:

Devolução da garantia;

Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sexto: ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

13.1. O objeto deverá ser recebido:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias consecutivos da comunicação da conclusão da obra pelo contratado, mediante termo escrito;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, no máximo, consecutivos de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. A contratada terá que apresentar na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados;

Prova de afixação de placa da empresa indicando o responsável técnico;

Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;

Parágrafo Único - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à contratada, que se obriga a obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as indicações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fiscalização da Obra: A execução das obras de que trata este instrumento convocatório, será fiscalizada por profissional devidamente habilitado, pertencente ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação, formalmente designado pela referida Secretaria.

Fiscalização do Contrato: O contrato será fiscalizado nas questões legais, financeiras e administrativas ligadas entre si, por profissional devidamente qualificado, pertencente ao corpo técnico do Órgão Contratante, formalmente designado pela Autoridade Superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços contratuais serão irremovíveis pelo período de um ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula de reajuste:

$R = Pp \times (I - Io) / Io$ R = valor do reajustamento procurado.

Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da conclusão dos serviços.

Io = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da apresentação da Proposta de Preços.

Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas-RN é termo, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JUDSON GUTIERRE DA SILVA

Judson G. da Silva Serviços e Construções Eirelli – Me

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:3EA60F08

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP, INSCRITO PELO CNPJ nº 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 04; com valor total de R\$ 2.355,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Material de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2021.

Da vigência: O presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de dezembro de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:CD7D6F90

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA – ME, INSCRITO PELO CNPJ 10.242.024/0001-00, saiu vencedora nos itens: 01; com valor total de R\$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos reais).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Material de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2021.

Da vigência: O presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de dezembro de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA – ME
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:68655199

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedor:** EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ: 31.768.037/0001-98, saiu vencedora nos itens: 03 e 05; com valor total de R\$ 11.278,86 (onze mil, duzentos e setenta e oito reais, oitenta e seis centavos).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Material de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2021.
Da vigência: O presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de dezembro de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA p/ Órgão Gerenciador e a empresa EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI p/ Fornecedor.
Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D40904AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedor:** ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, INSCRITO PELO CNPJ nº 05.328.910/0001-11, saiu vencedora nos itens: 02; com valor total de R\$ 19.920,00 (Dezenove mil, novecentos e vinte reais).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Material de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2021.
Da vigência: O presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de dezembro de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ órgão Gerenciador e a

Empresa
ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
p/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:900EEAE6

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

A fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 91/2021 proveniente licitação Tomada de Preços nº 004/2021, referente à contratação de empreiteira para realizar as obras de construção da sede da Secretaria Municipal de Educação ficará a cargo do servidor

Gdial Souto Barros, nomeado através da Portaria 212/2021 – GP, de 29 de novembro de 2021.

Carnaúba dos Dantas, 29 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8CD55DE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 044/2021-GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO 044/2021-GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Decreta Ponto Facultativo no Município de Carnaúba dos Dantas, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial o dia 31 de dezembro de 2021, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, excetuando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:EE78A1F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 043/2021-GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO 043/2021-GP, 29 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Educação do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de atribuições legais e:

CONSIDERANDO os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO a viabilidade de se fazer coincidir esse período de recesso escolar anual com a contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,
D E C R E T A

Art. 1º- Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Educação, suspendendo-se o expediente de trabalho nas escolas, em cujos locais os alunos encontram-se de férias, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º- Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.

§ 1º - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, pela Secretaria de Educação, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 3º - Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr no dia 02 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:716B1AC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 048, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA N.º 048, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 089/2020, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, conforme a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e nos arts. 9º, I, 14, I, § 1º, 18, §§ 1º e 2º, 24, II, “a”, 33, 50, II, 52, II, §§ 1º e 2º, 62, IV, § 2º, todos da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, e posteriores alterações, que rege o RPPS do Município de Ceará-Mirim/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Pensão por Morte à dependente **ESMERALDA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º 478.129.664-53, portadora da Cédula de Identidade n.º 786.129, expedida pela SSP/RN, em decorrência do falecimento de seu cônjuge **MANOEL MARINHO DE SOUZA FILHO** no dia 30/05/2020, até então em exercício no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito sob a Matrícula n.º 0080934-2, com a cota de 100% (cem por cento), correspondente à totalidade da remuneração do segurado no cargo efetivo na data anterior à do óbito, composta pelas seguintes verbas:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 23 (vinte e três) anuênios correspondentes a 23% (vinte e três por cento) incidentes sobre o vencimento, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Art. 2º A pensão concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 54 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, a cota da pensão concedida nesta portaria será extinta.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 04/08/2020.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:0B355870

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2021**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DE COFFEE

BREAK, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Aos 28 de Dezembro de 2021, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços n.º 030/2021, que teve como vencedora a licitante **LEVE REFEICOES COLETIVAS EIRELI**, valor global - Lote 01 (R\$ 592.008,00), por apresentar maior desconto por lote na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:217F8961

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2021**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DE COFFEE BREAK, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços n.º 030/2021 e da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante **LEVE REFEICOES COLETIVAS EIRELI**, valor global - Lote 01 (R\$ 592.008,00), como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 29 de Dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:1C2322CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021, com o objetivo de CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE DE TABUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 21/01/2022, às 09h30min. Devido a pandemia a CPL só receberá os envelopes e posteriormente fará o julgamento. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com

Ceará-Mirim/RN, em 29 de Dezembro de 2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:041752A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021, com o objetivo de CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS COMUNIDADES DE PONTA DO MATO E PROJETO SANTA ÁGUEDA, EM CEARÁ-MIRIM/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 24/01/2022, às 09h30min. Devido a pandemia a CPL só receberá os envelopes e posteriormente fará o julgamento. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com

Ceará-Mirim/RN, em 29 de Dezembro de 2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F18FEEF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021, com o objetivo de CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS WALMIR GOUVEIA, SEBASTIÃO PALHARES E IGUARAPÉ, NO BAIRRO PLANALTO EM CEARÁ-MIRIM/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 25/01/2022, às 09h30min. Devido a pandemia a CPL só receberá os envelopes e posteriormente fará o julgamento. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com

Ceará-Mirim/RN, em 29 de Dezembro de 2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:09C6C1AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021, com o objetivo de CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS PEDRO COSTA, DIAMANTE, GUAPORÉ, NO BAIRRO PLANALTO EM CEARÁ-MIRIM/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 26/01/2022, às 09h30min. Devido a pandemia a CPL só receberá os envelopes e posteriormente fará o julgamento. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com

Ceará-Mirim/RN, em 29 de Dezembro de 2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:6B16F056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL, ATENDENDO AS DEMANDAS JUDICIAIS E DE PRESCRIÇÕES MÉDICAS MEDIANTE LAUDOS COMPROBATORIOS E CADASTRO PRÉVIO NO SETOR DE DEMANDAS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALORES REGISTRADOS NOS LOTES:

LOTE 01 – R\$ 426.950,50.

LOTE 02 – R\$ 1.743.991,70

VIGÊNCIA: 14/12/2021 – 12 MESES.

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: JOAO MARIA REINALDO.
REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:4DFCF4C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL, ATENDENDO AS DEMANDAS JUDICIAIS E DE PRESCRIÇÕES MÉDICAS MEDIANTE LAUDOS COMPROBATORIOS E CADASTRO PRÉVIO NO SETOR DE DEMANDAS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR REGISTRADO NO LOTE:

LOTE 03 – R\$ 525.073,52.

VIGÊNCIA: 29/12/2021 – 12 MESES.

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ.
REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:D9B4BB5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 31031702/2021- TOMADA DE PREÇO
Nº 007/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES, CNPJ 08.375.164/0001-05, RUA FREI MIGUELINHO, 2, SALA 4, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59.395-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA/MELHORIAS DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NÔGA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0204- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 1015- CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL - ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA: 44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECEITAS: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: 07 MESES.

VALOR DO CONTRATO: 263.545,87 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Cerro Cora/RN, 29 de DEZEMBRO de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal

JOÃO MARIA DE MELO INÁCIO –
Representante Legal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:88537151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 689/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, matrícula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: 523.953.754-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 28 de dezembro de 2021, acompanhar a paciente Maria Regineide de Medeiros com problemas de gravidez de alto risco encaminhada para procedimentos especial com médicos da Maternidade Escola Januário Cicco - Avenida Nilo Peçanha, 270, Petrópolis, Natal - RN, CEP: 59010-056.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:476BF43A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 690/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Mossoró - RN, no dia 24 de dezembro de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente Gildevan Bezerra Fernandes que se encontrava de alta médica do Hospital Tarcísio Maia - Rua Projetada, S/N - Aeroporto, Mossoró – RN, após ter passado por um período de internamento por ter sofrido um acidente de moto e liberado.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:798EFC91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
068/2021.**

Objeto: Aquisição de kit material escolar em atendimento ao termo de compromisso de Emendas nº 202102693-8 – FNDE/PMCC. E também outras transferências, para ser distribuído entre os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Cerro Corá/RN.

J I C DE CARVALHO - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor no Lote: KIT MATERIAL ESCOLAR; totalizando o valor de R\$ 163.535,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Cerro Corá/RN, em 29 de dezembro de 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:CA15509F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 068/2021**

Objeto: Aquisição de kit material escolar em atendimento ao termo de compromisso de Emendas nº 202102693-8 – FNDE/PMCC. E também outras transferências, para ser distribuído entre os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 068/2021 com início 13 de dezembro de 2021, realizada em 24 de dezembro de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

J I C DE CARVALHO - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor no Lote: KIT MATERIAL ESCOLAR; totalizando o valor de R\$ 163.535,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Cerro Corá/RN, em 29 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:980490C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 97/2021**

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 1 Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal no 13.019, de 10 de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2 A aplicação das normas contidas na Lei Federal no 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos Arts. 50 e 60 da Lei Federal no 13.019/2014.

Seção II

Das Competências

Art. 3 Compete a Prefeita, os Secretários por delegação, e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

I - designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II - autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;

III - homologar o resultado de chamamentos públicos;

IV - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

V - anular ou revogar editais de chamamento público;

VI - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

VII - autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

VIII - denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

IX - decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;

X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III

Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4 - O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5 - O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6 - O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7 - A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;

IV - elaborar os manuais específicos de que tratam os 10 e 20 do art. 63, da Lei no 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,

V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II

Do Chamamento Público

Art. 8º - O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal no 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;

III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI — o valor previsto para a realização do objeto;

VII — as condições para interposição de recurso administrativo;

VIII — a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

IX — de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

§ 1º - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I — a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II — o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei no 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil,

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei no 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento,

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentada pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento,

§ 6º O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria Municipal de

Administração, Planejamento e Controle Interno o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9º - O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10º - Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º - Se a impugnação for provida pela Administração Pública o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 90 deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§1º - Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§3º - verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei no 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º - No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em

sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º - Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º - É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensando o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei no 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

§ 1º - Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões,

§ 3º - A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º - Em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

I — termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

II — acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos Arts. 30 e 31 da Lei no 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal no 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II — indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

III — avaliação das propostas;

IV — verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V — aprovação do plano de trabalho;

VI — emissão de pareceres técnico e jurídico; e,

VII — celebração do instrumento de parceria.

§ 1º - As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal no 13.019/2014.

§ 2º - Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos Arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal no 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

I - regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei no 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF.

II — regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, estadual e municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) - certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) - certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III - cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV - documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei no 13.019/2014;

VII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locações comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX - certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

X - no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é

reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI - prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XII - outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º - Os documentos de que tratam os incisos VII do caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º - Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

IX - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§ 1º - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta;

§ 2º - Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei no 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21 - Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:

I - ter mais de 1 ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;

b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;

c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração: a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá

apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei no 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei no 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º - O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º - As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei no 13.019/2014.

§ 1º - Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I — autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II - autorizar a doação dos bens remanescentes terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade Civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III — manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º - Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º - Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei no 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III**EXECUÇÃO DA PARCERIA****Seção I****Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria**

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I — realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III — utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV — utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V — priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete: na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II**Do Pagamento das Despesas**

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado,

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços,

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III**Das Alterações**

Art. 32. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal o pedido de alteração do plano de trabalho e ou do instrumento de parceria que:

I - forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

II - referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

III - pretenderem a alteração do objeto da parceria;

IV - implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º - O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV**DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento,

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§1º - O Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§2º - Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no caput deste artigo.

§3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º- Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei no 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§1º - O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

§2º - Sempre que houver o pedido de acesso, O resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do Art. 58 da Lei no 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º - Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º - Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de

atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido;
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e
IV - indicação da viabilidade dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§1º - A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.

§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos I a IV do caput do Art. 39.

§ 3º - Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 4º - Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados,

§ 5º - O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sítio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no 40.

§ 6º - O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas Objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social,

§ 7º - Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 8º - A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 9º - A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 1º da Lei no 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados,

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. II da Lei no 13.019/2014.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Normas Gerais

Art. 42. A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§1º - A Prestação de Contas se dará conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município — Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias deste Decreto ou Conforme estabelecido na Lei nº 13.019/2014.

§2º - As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§3º o modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalhos devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria,

Art. 43. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§1º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União,

§2º - Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do §1º deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

§ 3º - Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do § 2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

Art. 44. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§1º - Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§2º - Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§3º - A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§4º - Por ocasião da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 45. Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das

atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 46. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§1º - No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§2º - O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 47. Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§1º - Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo a organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.

§2º - Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho.

§3º - A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo o valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 48. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 49. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

I - aprovar;

II — aprovar com ressalvas; ou

III - rejeitar as contas.

§1º - A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado O atingimento do objeto e dos resultados.

§2º - A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§3º - Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 50. As organizações da sociedade civis suspensas ou declarada inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da

qual é celebrante serão inscritas CADIN/PE, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV

Art. 51. A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período."

Art. 52. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;

II - requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e

III - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§1º - A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no CADIN/PE, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.

§2º - Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o §1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º - Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, O órgão ou a entidade pública deverá:

I - quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) - dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;

b) - cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e

c) - retirar a inscrição no CADIN/PE;

II — quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) - prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;

b) - manter o impedimento da organização da sociedade civil no CADIN/PE; e

c) - aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

Seção 11

Dos Prazos

Art. 53. A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§1º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§2º - As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.

§3 - A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§4º - O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública,

Art. 54. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do § 4º do art. 53; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 19,

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento."

Art. 55. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no caput deste artigo é limitado quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação Vigente.

Art. 56. No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 53 e 55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 57. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014.

§1º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§2º - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§3º - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar

parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§4º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade,

§5º - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação,

Art. 58. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação de a intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigído.

Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;

III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração/Fomento Ou acordo de cooperação

Art. 60. No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei no 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§1º - Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§2º - O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§3º - É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 61. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei no 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 20 da referida Lei; permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§1º - Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

I - de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

II - mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei no 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei,

§2º - Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do 1º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os

requisitos previstos neste Decreto e na Lei no 13.019/2014, especialmente em seus Arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 62. Ficam revogados os dispositivos em contrário a este Decreto.

Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de dezembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:1AD4E935

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.01.44/2017

Pregão Presencial: 44/2017 – Contratação de pessoa jurídica visando a hospedagem, implantação, sustentação, manutenção e suporte técnico do sistema integrado de gestão de educação – SIGEDUC para as escolas e creches municipais da rede municipal de ensino da cidade de Currais Novos/RN

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Detentora: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 13.406.686/0001-67

Objeto: Aditivo de prazo.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16.12.2021 a 23.08.2022

Currais Novos, 16 de dezembro de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:CF25AF92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021 – PROCESSO Nº 1.208 /2021

CREDENCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTA, PINTORES E SERVENTES

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, dá publicidade ao julgamento de habilitação e credenciamento dos envelopes entregues posteriormente ao certame da Chamada Pública nº 07/2021 para **credenciamento para pedreiros, eletricitas, pintores e serventes**. A previsão de entrega das novas documentações para o credenciamento ficará aberto aos interessados até o dia 06.07.2022 de acordo com o Edital.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 07/2021, tendo como objeto o credenciamento para pedreiros, eletricista, pintores e serventes, o julgamento e decide como HABILITADA e CRENDENCIADA a empresa HENDRIK LISBOA DE MEDEIROS 37510753805, CNPJ 44.629.593/0001-25 entregou o envelope de habilitação no dia 29 de dezembro de 2021 protocolado sob o nº 15.907/2021. Toda a sua documentação encontra-se de acordo com o Edital.

**MAPA DE CLASSIFICAÇÃO
ELETRICISTA****Valor da diária R\$ 129,27(cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos)****ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

6º HENDRIK LISBOA DE MEDEIROS 37510753805, CNPJ 44.629.593/0001-25

Currais Novos/RN, 29 de dezembro de 2021

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:ABDB1D0C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0950, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Ofício nº 24/2021-CONTROL, de 24/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **José Vicente de Araújo Neto**, matrícula nº 1710-1, ocupante do cargo comissionado de Coordenador Técnico Contábil, símbolo CC3, para responder interinamente pela Controladoria Geral do Município, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, em substituição ao titular da pasta, Judson Pereira Dias da Silva, matrícula nº 34029-1, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo, tem o fim especial de assinar documentos e o que mais for necessário para o bom andamento de sua representação.

Art. 2º. Não caberá ao servidor designado qualquer remuneração extraordinária ou pagamento da diferença entre sua remuneração e atividade designada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E6C0DFDA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0947, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 371/2021, de 27/12/2021, protocolizado sob nº 15.753/2021, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando os termos da Portaria nº 0942, de 28/12/2021;

Considerando ainda, o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, da Sra. **Angelúcia Pereira de Almeida Lima**, matrícula 2642-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, designadas para o período de 03/01/2022-01/02/2022.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “*caput*” referem-se ao período aquisitivo 01/03/2020-28/02/2021.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9EEA17A3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0945, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 371/2021, de 27/12/2021, protocolizado sob nº 15.753/2021, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando os termos da Portaria nº 0942, de 28/12/2021;

Considerando ainda, o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, da Sra. **Iramar Freire**, matrícula 2386-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, designadas para o período de 03/01/2022-01/02/2022.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “*caput*” referem-se ao período aquisitivo 28/02/2020-27/02/2021.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C994DDBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0946, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 371/2021, de 27/12/2021, protocolizado sob nº 15.753/2021, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando os termos da Portaria nº 0942, de 28/12/2021;

Considerando ainda, o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, da Sra. **Luzinete Maria de Araújo Silva**, matrícula 2306-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, designadas para o período de 03/01/2022-01/02/2022.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo 24/09/2019-23/09/2020.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:904C7EC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0944, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 371/2021, de 27/12/2021, protocolizado sob nº 15.753/2021, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando os termos da Portaria nº 0942, de 28/12/2021;

Considerando ainda, o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, da Sra. **Maria Elaine Pinheiro Galvão**, matrícula 2526-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, designadas para o período de 03/01/2022-01/02/2022.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo 13/06/2020-12/06/2021.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EEE27156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0948, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 371/2021, de 27/12/2021, protocolizado sob nº 15.753/2021, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando os termos da Portaria nº 0942, de 28/12/2021;

Considerando ainda, o Termo de Homologação do Resultado das Eleições para Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 3.408/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, da Sra. **Francisca Ione Braga Silveira Silva**, matrícula 1624-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, designadas para o período de 03/01/2022-01/02/2022.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo 09/01/2019-08/01/2020.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8271D18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 131/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 29 de dezembro de 2021.

À
EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA.

CNPJ: 08.272.908/0001-66.

Considerando os serviços solicitados na ordem de serviço 2139/2021 referente à inexigibilidade 466/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.272.908/0001-66;

Considerando que a empresa supracitada não possui regularidade fiscal para contratação e pagamento conforme é solicitado pela Lei de Licitação.

RESOLVE:

NOTIFICAR a EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA para que em até 48 (quarenta e oito) horas regularize a situação fiscal e apresente as certidões fiscais ou justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:4461CA2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 007/2020**CONTRATO Nº**2021.0194.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):**AUTO SHOPPING MESQUITA LTDA/
CNPJ:31.190.855/0001-56

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, INCLUINDO MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, SERVIÇOS DE GUINCHO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TIPO MÃO-DE-OBRA, CONCERTO COM REPOSIÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL:R\$ 1.500,00(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) PAGO MEDIANTE NECESSIDADE.**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2021:

| | |
|--------------------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.009 – FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.021 – REPASSE DO FNAS – BLOCO DA GESTÃO DO PROG BOLSA FAMILIA E DO C. ÚNICO. |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE 311. |

VIGÊNCIA:21 DE DEZEMBRO DE2021A26 DE JANEIRO DE 2022.**DATA DA ASSINATURA:**21 DE DEZEMBRO.**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CFF565D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 007/2020**CONTRATO Nº**2021.0195.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):**AUTO SHOPPING MESQUITA LTDA/
CNPJ:31.190.855/0001-56

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, INCLUINDO MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, SERVIÇOS DE GUINCHO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TIPO MÃO-DE-OBRA, CONCERTO COM REPOSIÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL:R\$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS) PAGO MEDIANTE NECESSIDADE.**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2021:

| | |
|--------------------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 17-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES. |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

VIGÊNCIA:21 DE DEZEMBRO DE2021A26 DE JANEIRO DE 2022.**DATA DA ASSINATURA:**21 DE DEZEMBRO.**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CABDBF05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 007/2020**CONTRATO Nº**2021.0198.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):**AUTO SHOPPING MESQUITA LTDA/
CNPJ:31.190.855/0001-56

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, INCLUINDO MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, SERVIÇOS DE GUINCHO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

TIPO MÃO-DE-OBRA, CONSERTO COM REPOSIÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL:R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) PAGO MEDIANTE NECESSIDADE.

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2021:

| | |
|-------------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.032 – APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE 120. |

VIGÊNCIA:21 DE DEZEMBRO DE 2021 A 26 DE JANEIRO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA:21 DE DEZEMBRO.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:25EC776F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 007/2020

CONTRATO Nº2021.0197.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):AUTO SHOPPING MESQUITA LTDA/ CNPJ:31.190.855/0001-56

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, INCLUINDO MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, SERVIÇOS DE GUINCHO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TIPO MÃO-DE-OBRA, CONSERTO COM REPOSIÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL:R\$6.500,00(SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PAGO MEDIANTE NECESSIDADE.

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2021:

| | |
|-------------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.079 – REPASSE FNS – ENFRENT. DE EMERG DE SAÚDE NACIONAL COVID 19. |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE 290. |

VIGÊNCIA:21 DE DEZEMBRO DE 2021 A 26 DE JANEIRO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA:21 DE DEZEMBRO.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8D2849FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 007/2020

CONTRATO Nº2021.0196.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):AUTO SHOPPING MESQUITA LTDA/ CNPJ:31.190.855/0001-56

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, INCLUINDO MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, SERVIÇOS DE GUINCHO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TIPO MÃO-DE-OBRA, CONSERTO COM REPOSIÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL:R\$ 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS) PAGO MEDIANTE NECESSIDADE.

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2021:

| | |
|-------------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.005- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.006-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. |

VIGÊNCIA:21 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 26 DE JANEIRO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA:21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:003F6648

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 037/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa por ata de registro de preços para fornecer um veículo 0km, ao município de Doutor Severiano/RN, atendendo aos requisitos da emenda parlamentar nº 87/2021 – SEJURN, e conforme especificações constantes no termo de referência.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 11/01/2022 às 09:00 (nove horas), será realizado o Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site:www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 29 de dezembro de 2021

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:33F031F6**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** Pregão**TIPO:** Maior desconto**EDITAL Nº 004/2021**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa por ata de registro de preços com validade de 12 meses destinado a fornecer quando e se necessário de combustíveis de origem fóssil, objetivando manutenção da frota de veículos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, deste município, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Serviços Autônomo de Água e Esgotos comunica aos interessados que no dia 11/01/2022 às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 29 de dezembro de 2021

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:A0D9C173**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00090/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00090/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia de 14 Ruas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GUSTAVO SANTIAGO EULALIO CORDEIRO - R\$ 24.000,00.

Equador - RN, 22 de Dezembro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:6425208A**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00090/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia de 14 Ruas; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens

de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00090/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 22 de Dezembro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:B69A9626**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00090/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00090/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia de 14 Ruas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/12/2021.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:D993852C**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV90/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia de 14 Ruas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00090/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020– SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS 04.122.1000.2003–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 001–Recursos Ordinários 3390.35–Serviços de Consultoria 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 22/02/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV90/2021 - 22.12.21 - GUSTAVO SANTIAGO EULALIO CORDEIRO - R\$ 24.000,00.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:425B243A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2021 RESULTADO DE
LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2021
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Espírito Santo/RN, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da Tomada de Preço nº 000005/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

Após abertura dos envelopes de propostas de preços e conseguinte análise das Planilhas Orçamentárias das empresas habilitadas pelo Setor de Engenharia do Município, fica declarada como vencedora a empresa TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 12.924.624/0001-84) que ofertou valor global de R\$ 962.525,79 (novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).

Espírito Santo/RN, 29 de dezembro de 2021.

FABIANA FERNADES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4BD58609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021 DISPENSA Nº
000082/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021
DISPENSA Nº 000082/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA (CNPJ: 13.079.100/0001-05) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO GILVAN LUZ MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN - **PERÍODO:** 60 (sessenta) dias – **VALOR:** \$ 369.664,84 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 09 de dezembro de 2021

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FE87F4AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0082/2021 EXTRATO DO TERMO DE
DISPENSA

DISPENSA Nº 0082/2021
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

O Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.362.287/0001-01. **CONTRATADA:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA (CNPJ: 13.079.100/0001-05). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO REMANESCENTE DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO GILVAN LUZ NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 369.664,84 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 09 de dezembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:06485B53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000083/2021 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000083/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA VIRADA DO ANO - RÉVEILLON 2022 E FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, com a contratação da empresa **ROBEVAL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 40.356765/0001-83, no valor global de R\$ 16.110,00 (dezesesseis mil cento e dez reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 29 de dezembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BEE12E69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº296 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18110001/21–
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE
GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº08.349.086/0001-74 **Contratado**
ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA – CNPJ:
20.716.823/0001-25, na Contratação de empresa para aquisição de 01
Trator Agrícola de Pneus, 4x4 novo, conforme contratação de empresa
para de Aquisição de 01 Trator Agrícola de Pneus, 4x4 novo,
conforme Contrato de Repasse/convênio nº 91119915/2021, Proposta
nº 026324/2021, Emenda nº 38860013, concedente Ministério da
Agricultura, Pecuária e Abastecimento e recursos próprios do
Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio
Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme
especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de
Referência). **VALOR GLOBAL** R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um
mil reais) **LEGALIDADE:** Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº
8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas,
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão
custeadas pela Dotação Orçamentária: **UNIDADE**
ORÇAMENTÁRIA: 0701: Secretaria Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente, **PROGRAMA DE TRABALHO:** 20 606 0016 1.016
– Aquisição De Trator, **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 –
Equipamentos e Material Permanente, **FONTE:** 15100000 – Outros
Convênios da União – R\$143.250.000; **UNIDADE**
ORÇAMENTÁRIA 0701 – Sec. Municipal de Agricultura e Meio
Ambiente, 20.606.0016.1.016 Aquisição de Trator, 4.0.00.00.00
Despesas de Capital, 4.4.00.00.00 Investimento, 4.4.90.00.00
Aplicação Direta, 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente,
Fontes: 10010000 - R\$ 27.750,00. O presente contrato vigorará até
10/02/2022 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços

contratados. Data do contrato 27/12/2021, Data da assinatura do contrato 27/09/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE e LUCIANO MIRANDA CHAGAS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5BA22A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº013/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28120001/21 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: RENATA FALCÃO LEITE 01363714422 - CNPJ: 15.439.659/0001-16. OBJETIVO: Contratação da Dupla “Beat With Sax” para realização de apresentações em praça pública no dia 31 de dezembro de 2021, na realização do “Tradicional Réveillon Regional – Edição “2021/2022”, do município de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Sec. Munic.de Desenvolvimento Econ. Turismo e Eventos. 23 695 0017 2.035 – Realização de Eventos Histórico e Culturais – 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Fonte: 10010000; 1530000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; Valor contratual de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Termo de Ratificação em: 28/12/2021.

Felipe Guerra/RN, 28 de dezembro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:F9D8AE30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 070/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
072/2021**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 070/2021, Dispensa de Licitação nº 013/2021, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001- 18, **CONTRATADA:** LARISSA LEIROS SOUZA TRINDADE, inscrita no CPF: 008.487.484-84.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, para prestação de serviço técnico profissional especializado de engenharia/arquitetura visando a elaboração de projeto arquitetônico de reforma e ampliação do Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano do município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 01.09.2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 072/2021, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 29 de dezembro de 2021

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022.

FERNANDO PEDROZA/RN 29 de dezembro de 2021

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

LARISSA LEIROS SOUZA TRINDADE
Pela Contratada

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:A071022E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 013/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

Extrato do quarto Termo Aditivo do contrato Nº 013/2018, Pregão Presencial nº 004/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** DANILO BEZERRA ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ: 19.686.025/0001-19.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação dos serviços técnicos e especializados de assessoria, consultoria, apoio operacional e administrativo as ações do Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS trabalho, do CadÚnico, Programa Bolsa Família e Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento ao município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 05.03.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 004/2018, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 29 de Dezembro de 2021

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2022 e 31 de Dezembro de 2022.

FERNANDO PEDROZA/RN 29 de Dezembro de 2021

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Daniilo Bezerra Araújo
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A983537D

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 018/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

Extrato do quarto Termo Aditivo do contrato Nº 018/2018, Pregão Presencial nº 005/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** N M D FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ: 22.447.681/0001-73.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação dos serviços de assessoria técnica, continua, na elaboração dos instrumentos de gestão do SUS (Plano Municipal de Saúde, relatório Anual de gestão, Programação Anual de Saúde, Prestação de Contas Quadrimestrais) e monitoramento dos indicadores de saúde do Município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 28.03.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2018, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 29 de Dezembro de 2021

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2022 e 31 de Dezembro de 2022.

FERNANDO PEDROZA/RN 29 de Dezembro de 2021

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Alexandro Batista Xavier
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E2FAE46E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 017/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Extrato do quinto Termo Aditivo do contrato Nº 017/2018, Pregão Presencial nº 007/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ:** 07.830.095/0001-10.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação dos serviços de assessoria técnica, contínua, especializada na operacionalização, acompanhamento e gerência de contratos de repasses de convênios OGU, dentre outras particularidades constantes no projeto básico, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 28.03.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 007/2018, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 29 de Dezembro de 2021

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2022 e 31 de Dezembro de 2022

FERNANDO PEDROZA/RN 29 de Dezembro de 2021

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Rita Azenette de Medeiros
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:6993DBAB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 026/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Extrato do quinto Termo Aditivo do contrato Nº 026/2018, Pregão Presencial nº 013/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA

MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** ANTONIO PIRES CHAVES NETO - ME, inscrita no **CNPJ:** 09.326.488/0001-16.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação dos serviços especializado em Consultoria Técnica Tributária, operacionalização do sistema tributário - Software, capacitação dos fiscais municipais para melhorar a arrecadação interna dos tributos.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 10.05.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 013/2018, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 27 de Dezembro de 2021

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2022 e 31 de Dezembro de 2022

FERNANDO PEDROZA/RN 27 de Dezembro de 2021

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Antonio Pires Chaves Neto
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:DF4CD719

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
028/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Extrato do primeiro termo Aditivo do contrato Nº 028/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** JOSE CARLOS FERNANDES DE ARAUJO 70189048468, inscrita no **CNPJ:** 27.199.896/0001-36.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação dos serviços de mão de obra, instalação e manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública e nos prédios públicos do Município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 15.03.2021, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2021, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 27 de Dezembro de 2021

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2022 e 31 de Dezembro de 2022.

FERNANDO PEDROZA/RN 27 de Dezembro de 2021

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Jose Carlos Fernandes de Araújo
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5514A9BC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2021, DE 29 DE DEZEMBRO
DE 2021

ESTABELECE RECESSO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FERNANDO PEDROZA/RN E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. nº 74, XII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tradição dos festejos de fim de ano (réveillon) e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações e descanso;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica decretado **RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**, compreendido entre 31 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Os servidores da Secretaria de Obras terão direito ao recesso no dia 31 do corrente mês. Retornando suas atividades no dia 03/01/2022.

Parágrafo Único – O “caput” do artigo 1º, não será aplicado para os servidores da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, e as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (Saúde e Limpeza Urbana).

Art 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 29 de dezembro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E62EC764

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120113/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120113/2021
Objeto: Serviço prestados como tecnica de enfermagem para o centro de COVID-19
Contratado: LARISSA CARLOS DE OLIVEIRA (107.257.384-99)
Valor Total Julgado: R\$ 1.264,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BC2336B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120114/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120114/2021
Objeto: Serviço prestado como médico clinico geral atendendo a população do município no centro de COVID-19
Contratado: SABRINA IDAYANY MONTEIRO LOURENÇO QUEIROZ (105.372.434-96)
Valor Total Julgado: R\$ 7.719,34
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FA29A806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120115/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120115/2021
Objeto: Serviço prestados como tecnica de enfermagem para o centro de COVID-19
Contratado: ISABELLA SUASSUNA LEMOS (121.590.104-64)
Valor Total Julgado: R\$ 1.264,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:048267DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120121/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120121/2021
Objeto: Aquisição de Combustivel Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 6.667,71
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F1CA20AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120116/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120116/2021
Objeto: Serviço prestados como tecnica de enfermagem para o centro de COVID-19
Contratado: LIDIANE MARIA DE SOUSA (304.597.318-31)
Valor Total Julgado: R\$ 1.264,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CEECAD7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120122/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120122/2021

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 4.868,23

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: E24C8D60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120117/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120117/2021

Objeto: Serviço prestados como enfermeiro para centro de COVID-19

Contratado: Rubens Eliziario da Silva Filho (069.215.204-04)

Valor Total Julgado: R\$ 1.369,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 42D60230

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120123/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120123/2021

Objeto: Serviços de personalização de canecas destinadas a atender as festas de colação de grau dos alunos concluintes da Escola Municipal Ernesto Ferreira.

Contratado: Gedeilson Fernandes Carlos (067.128.854-77)

Valor Total Julgado: R\$ 2.922,11

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: E3E60D5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120118/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120118/2021

Objeto: Serviço prestado como médico clínico geral atendendo a população do município no centro de COVID-19

Contratado: NALYGLIA PAULA PAIVA (012.045.714-81)

Valor Total Julgado: R\$ 7.719,34

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 637E7E01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120124/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120124/2021

Objeto: Valor referente aos serviços de substituição de cobertura das Escolas Municipais da Zona Rural de no Município de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: NUNES - EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (09.181.832/0001-26)

Valor Total Julgado: R\$ 48.510,64

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: AA486572

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120119/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120119/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

Contratado: Ronaldo Luciano de Queiroz (30.501.825/0001-50)

Valor Total Julgado: R\$ 15.190,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 56E9865D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120120/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120120/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: VENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 4.776,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 38F41DD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120047/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120047/2021

Objeto: Serviço de fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

Contratado: RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA (13.628.593/0001-87)

Valor Total Julgado: R\$ 250,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: E3904FF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 082/2021 - DISP**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2021**

Respaldo no inciso Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo

Administrativo nº 071/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT COM MASCARA DE TECIDO DESCARTÁVEL E FRASCO COM ALCOOL GEL 70% CONTENDO 100ml CADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS NO ENFRENTAMENTO DO COVID -19 E H3N2 a ser fornecido pela empresa **M C FELIPE CAMPOS**, inscrita no CNPJ: **01.070.693/0001-51** com valor total de R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais) Conforme proposta

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 28 de dezembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:5D6CC3B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 291201 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 082/2021 - DISP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN
DISPENSA Nº 082/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2021
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT COM MASCARA DE TECIDO DESCARTÁVEL E FRASCO COM ALCOOL GEL 70% CONTENDO 100ml CADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS NO ENFRENTAMENTO DO COVID -19 E H3N2

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADA: M C FELIPE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ: 01.070.693/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 24.850,00 (vinte quatro mil oitocentos e cinquenta)

**UNID. ADM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE
ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: 02.214.2100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.305.0009.1121**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/

VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

SIGNATÁRIOS

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

**MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS
REPRESENTANTE LEGAL**

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:007F8EE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS
001/2021**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 1º TERMO
ADITIVO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
CONTRATADA: Empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 16.882.115/0001-97.
OBJETO: Prorrogar em mais 12 (doze) meses o prazo para execução e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GUARITA E MURO NO ASSENTAMENTO PIRANGI, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 05.08.2021, inclusive no que tange as condições de pagamento.
DATA: 29 de dezembro de 2021.
ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal. Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha
/Contratado

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:EFA7F36E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2021/PMG-GP**

Exonera servidor do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor, PEDRO AGOSTINHO DOSSANTOS NETO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 016.859.754-37, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo do Município de Galinhos/RN. Código CC-5, da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 29 de dezembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:DBEC3F39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2021**

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o julgamento do recurso apresentado pela empresa: **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA/CNPJ Nº 13.385.475/0001-95**, contra a classificação da

Empresa **EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 07.275.651/0001-33** na fase de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 009/2021, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES TARCÍSIO MAIA, NO BRAIRRO NOVO HORIZONTE, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**. Após a análise e observados os prazos recursais, a Comissão de Licitação, circunstanciada pelos pareceres técnicos da engenharia municipal, da Provimento sua decisão, julgando procedente o recurso apresentado, considerando os motivos para sustentar o pedido. Rever Sua Decisão, **considera a mesma, desclassificada** a Proposta da Empresa, **EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 07.275.651/0001-33** em 1º Lugar com Valor R\$ 147.921,95 (cento e quarenta e sete mil novecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos) a mesma não ter atendido os índices de Mão de Obra conforme apontamento, ficando Classificadas as Empresas como 1ª colocada a empresa: **H & M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ Nº 01.233.506/0001-03**, com o valor global de R\$ 157.564,70 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), 2ª colocada a empresa: **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.385.475/0001-95**, com o valor global de R\$ 167.673,49 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), 3ª colocada a empresa: **MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 07.855.078/0001-37**, com o valor global de R\$ 172.057,69 (cento e setenta e dois mil cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos) e Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. Os autos do referido processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). Solicitações de informações sobre o referido processo, também poderão ser encaminhadas via e-mail: cplpmg2021@gmail.com, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). Goianinha/RN, 28 de dezembro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:582CA523

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DE CONTRATO Nº 0104104/2021

Nº Processo: 817/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação nº **0104104/2021. Objeto:** Locação de Imóvel para funcionamento do comando da guarda municipal deste município, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. **FABIO MACHADO DA SILVA**, inscrita no CPF nº **701.533.294-91**, no valor mensal de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. Unidade Orçamentária: 09.001/ Ação: 2121/ Natureza: 3.3.90.36 /Fonte de Recurso: 15000000 **Data de assinatura:** 01/11/2021 com vigência até 01/11/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

FABIO MACHADO DA SILVA,
Inscrita no CPF nº 701.533.294-91
Contratada

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:B708F1D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI Nº 2.133/2021

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 16 de Dezembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Abre crédito especial do FUNDEB, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso das suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, através de Crédito Adicional Especial, o **PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA E FONTE DE RECURSO**, na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº 2.080, datada de 10 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as rubricas, conforme Anexo I, desta Lei.

Artigo 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o Artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os resultados de anulação parcial ou total de Dotação Orçamentária ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, anula-se as rubricas, conforme Anexo II, desta Lei.

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual - **PPA 2018/2021**, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descritos nos Artigos 3º e 4º, desta lei.

Artigo 4º. Fica modificada as Diretrizes Orçamentárias – **LDO**, do exercício do ano 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 3º e 4º, desta Lei.

Artigo 5º. Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – **LOA**, do exercício do ano 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 3º e 4º, desta Lei.

Artigo 6º. Que o recurso citado no Artigo 1º desta Lei, possibilite o investimento na valorização profissional, viabilizando as progressões verticais e horizontais, e o 14º salário dos profissionais em educação.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 16 de dezembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA
Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA
Segundo Secretário

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:F0665864

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.132/2021

SANCIONO

AUTOR: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 09 de Dezembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Dispõe sobre a instituição do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA-VS, no Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído, na estrutura Administrativa do Município de Goianinha/RN, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – **PQA-VS**, criado pela Portaria n.º 1.378/GM/MS, datada de 08 de julho de 2013.

Parágrafo Único. O incentivo financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, **PQA-VS** somente perdurará enquanto existir, na esfera federal, Programa de Repasse de Recursos para o Município, que atendam especificamente ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - **PQA-VS**, nos termos da Portaria mencionada no caput deste Artigo e alterações posteriores, bem como durante o período de adesão deste Município ao **PQA-VS**.

Artigo 2º. Farão jus ao Incentivo Financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, **PQA-VS**, os servidores vinculados a Vigilância em Saúde e que estejam desempenhando ativamente as atividades inerentes ao **PQA-VS**.

Artigo 3º. Não fará jus ao Incentivo Financeiro do **PQA-VS**:

- I.** O Servidor que atingir 10 (dez) faltas, sem justificativa, durante o ano;
- II.** o servidor que deixar de exercer as funções diárias e ações;

Artigo 4º. O Incentivo será pago, exclusivamente, aos setores que atingirem os indicativos previstos na Portaria n.º 1.708, datada de 16 de agosto de 2013.

Artigo 5º. O Incentivo Financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, **PQA-VS**, destinado aos servidores efetivos/contratados será de 70% (setenta por cento), do valor total repassado ao Programa, pelo Ministério da Saúde, ficando seu pagamento condicionado ao depósito dos recursos ao Município e será creditado ao servidor no mês subsequente à liberação.

§ 1º. O Incentivo Financeiro de que trata esta Lei, não será incorporado ao vencimento dos Servidores Municipais.

§ 2º. O valor do Incentivo Financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - **PQA-VS**, devido ao servidor será variável, de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, cujo rateio será feito de forma igualitária, entre os servidores que atuam na Vigilância em Saúde do Município, observada a proporcionalidade com a carga horária.

Artigo 6º. Ao Fundo Municipal de Saúde, será destinado 30% (trinta por cento), do valor total repassado ao Programa pelo Ministério da Saúde, que será destinado para a manutenção, custeio e benfeitorias da Vigilância em Saúde do Município.

Artigo 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária Vigente.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 09 de dezembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE -
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA -
Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA -
Segundo Secretário

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:9232852F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.128/2021

SANCIONO

Autoria: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 02 de Dezembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

“Dispõe sobre a criação e regulamentação do Cargo de “Condutor de Ambulância”, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN; no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituída a criação do Cargo de Provimento Efetivo, de Condutor de Ambulância, em atenção a Lei Federal n.º 12.998/2014 Cap. XX, Artigos 27 e 28, e ao que institui o Artigo. 145-A, da Lei n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). Além da classificação Brasileira de Ocupação (CBO 7823-20) reconhecida pelo MTPS, regulamentando o exercício de Condutor de Ambulância, neste Município.

Artigo 2º. Os Funcionários Públicos Efetivos, que exercem o Cargo de Motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e estão exercendo a função como Condutores de Ambulância, deverão manifestar-se por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, caso queiram, ingressar no cargo de Condutor de Ambulância.

§ 1º. Caso o servidor opte pelo ingresso no Cargo de Condutor de Ambulância, deverá no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, comprovar o treinamento especializado para o referido cargo, nos termos do Artigo 145-A, da Lei n.º 9.503/97.

§ 2º. Ao servidor que se encontrar afastado por motivos de doenças, férias e outros afastamentos considerados de efetivo exercício, o prazo consignado no §1º será contado a partir da data em que reassumir as suas funções.

§ 3º. Os atuais titulares dos Cargos de Motorista, e que atuem como Motoristas de Ambulância, que não realizarem a opção na forma e no prazo, previsto neste Artigo, permanecerão exercendo as atribuições inerentes aos cargos que ocupam no seu órgão de origem, não estando inseridos na nova categoria.

Parágrafo Único. São atribuições básicas dos servidores ocupantes de Cargos de Condutor de Ambulância: conduzir veículo de transporte de

urgência e emergência; transporte ambulatorial e/ou transporte de pacientes, seja em unidades de atendimento móvel básica ou de suporte avançado (tipo UTI); estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; identificar todos os tipos de materiais existentes nas ambulâncias e sua utilidade, adentrar em ambientes hospitalares para a devida acomodação e recebimento do paciente pela equipe do hospital; conhecer integralmente o veículo e realizar a manutenção básica do mesmo.

Artigo 3º. O ingresso nos Cargos de Condutor de Ambulância far-se-á mediante Concurso Público de Provas ou de provas e títulos, bem como a transformação dos cargos efetivos de motorista, conforme contido no Artigo 1º, desta Lei, devem obedecer aos seguintes requisitos:

- I. Certificado de conclusão de ensino médio;
- II. ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- III. possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E;
- IV. certificado de treinamento em curso especializado para condutores de veículos de emergência, reconhecido pelo DETRAN/RN, de que trata a Resolução CONTRAN nº 168, datada de 14 de dezembro de 2004 com suas alterações ou a que vier lhe suceder;
- V. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. No ato da formalização da opção, o servidor deverá apresentar fotocópias acompanhadas dos originais, que serão devolvidos após conferência, dos documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

Artigo 4º. Os condutores de ambulância deverão demonstrar aptidão para o exercício da profissão, bem como, ser periodicamente avaliados para demonstrar, dentre outros:

- I. Disposição pessoal para a atividade;
- II. Equilíbrio emocional e autocontrole;
- III. Disposição para cumprir ações orientadas;
- IV. Capacidade de manter sigilo profissional;
- V. Capacidade de trabalhar em equipe.

Artigo 5º. É obrigação da pessoa jurídica de direito público e da pessoa jurídica de direito privado em relação aos profissionais de trata esta Lei:

01. Oferecer treinamento especializado e reciclagem em curso específico;
02. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI) e uniforme adequado à função.
03. Garantir as condições de segurança do veículo.
04. correr por conta do empregador, sem nenhum ônus para o profissional, as despesas com a realização dos treinamentos e cursos exigidos pela legislação em vigor e pelo inciso I, do caput deste Artigo.
05. Os profissionais de que trata a presente Lei, deverão trabalhar uniformizados em todo período de trabalho.

Artigo 6º. Fica terminantemente proibido o traslado de paciente em ambulância sem o acompanhamento do técnico ou Auxiliar de Enfermagem, segundo o que determina a Portaria nº 2048, datada de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde.

Artigo. 7º - A jornada de trabalho do Condutor de Ambulância, será de 40 (quarenta) horas semanais, que poderá ser cumprida, a critério da Administração, como diarista ou regime de plantão, a remuneração do cargo não sofrerá alterações, sendo mantidos os valores recebidos nos cargos de origem de motorista.

Artigo. 8º - Fica facultada a escala de revezamento de 24x96, (vinte e quatro, por noventa e seis) horas, aos Condutores de Ambulância,

observado o período de descanso em face da imperiosidade do serviço de urgência funcionar 24 (vinte e quatro) horas no Município.

Artigo. 9º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 02 de dezembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:E333ABE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.134/2021

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 16 de Dezembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Oficializa, no âmbito do Município de Goianinha/RN“ a **Casa Multiprofissional”**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica oficializada, no âmbito do Município de Goianinha/RN, a “**Casa Multiprofissional**”.

Artigo 2º. A **Casa Multiprofissional** tem como objetivo atender aos alunos da Rede Pública de Ensino, que tenha dificuldades de aprendizagem decorrente de uma das seguintes deficiências: física, intelectual, mental e sensorial, a qual já existe e se encontra funcionando, no entanto

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, através de Decreto Administrativo, contados de sua sanção e publicação.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, previstas no Orçamento Geral do Município de Goianinha/RN.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 16 de dezembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:ED912096**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI Nº 2.130/2021****SANCIONO****Autoria:** Chefia do Executivo Municipal**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 09 de Dezembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Altera o Inciso III, do Artigo 3º, e revoga o Artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.628, datada de 31 de julho de 2.014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Altera o Inciso III, do Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.628, datada de 31 de julho de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

“**Artigo 3º.**

I.

II.

III. Manter um percentual de, no mínimo, 80% (oitenta por cento), de empregados residentes no Município de Goianinha/RN”.

“**Artigo 5º.** Fica revogado o presente artigo”.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 09 de dezembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE - Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA - Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA - Segundo Secretário

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:3C1891E7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2021 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT
ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA GUALBERTO &
NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA

**GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE
ADVOGADOS, CNPJ: 32.276.840/0001-78.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 32.276.840/0001-78**, sediada na Rua Engenheiro Carlos Dumaresque, 23, Alto São Manoel, CEP: 59.631-210, Mossoró/RN, neste ato representado por sua sócia **KLÍVIA LORENA COSTA GUALBERTO**, brasileira, casada, advogada devidamente inscrita na OAB/RN sob o nº 7.417, inscrita no CPF sob nº 010.233.374-28, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo e de alteração com espeque, respectivamente, no inciso II, art 57 e inciso II, art 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a renovação de prazo e de alteração com escopo no inciso II, art 57 e inciso II, art 65 da Lei nº 8.666/93 respectivamente, ao Termo de Contrato nº 001/2021 à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 oriunda do Processo Administrativo nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Conforme cláusula primeira fica alterado o objeto do contrato originário para *prestação de serviços de compliance e gestão de risco jurídico, bem como acompanhamento processual perante as varas da fazenda pública em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado*, conforme inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 002/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2021.

| | |
|--|--|
| Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN | Gualberto & Negreiros Sociedade De Advogados |
| ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA | KLÍVIA LORENA COSTA GUALBERTO |
| Prefeito Municipal | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:4ABC293

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 003/2021

Resolução nº. 003/2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de 2021, para execução no período de 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 293/1998, de 08 de Outubro de 1998, conforme reunião ordinária realizada no dia 15 de Dezembro de 2021 e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que “Aprova a Política Nacional de Assistência Social”;

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Grossos/RN para execução no período de 2022 a 2025.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Grossos/RN, 23 de Dezembro de 2021.

ADUILCE GLEICE SILVA E SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:ED9DE200

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 070/2021

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo administrativo que trata de Aluguel de um imóvel para funcionamento do anexo UBS/SEDE de Fazenda Nova, pela Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, o proprietário do imóvel o senhor **MARIA DO CARMO DE FARIAS, CPF: 737.267.964-87**, com o valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, divididos por um período de 12 (doze) meses, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Ielmo Marinho/RN, 17 de dezembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:92179651

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº 070/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN EXTRATO DE DISPENSA Nº 070/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: MARIA DO CARMO DE FARIAS, CPF: 737.267.964-87.

OBJETO: Aluguel de um imóvel para funcionamento do anexo UBS/SEDE de Fazenda Nova, pela Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2043 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAPUDE

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DE PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2048 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAPUDE

FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 17/12/2021

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:CB02C231

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 070/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 070/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: MARIA DO CARMO DE FARIAS, CPF: 737.267.964-87.

OBJETO: Aluguel de um imóvel para funcionamento do anexo UBS/SEDE de Fazenda Nova, pela Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2043 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAPUDE

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DE PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2048 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAPUDE

FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Maria do Carmo de Farias (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 17 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:A9FC4C80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020.1/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020.1/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 020/2021, processo administrativo nº. 218/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

R N FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 20.481.577/0001-70

AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, Nº. 3604 – LAGOA NOVA, CEP: 59.063-400, NATAL/RN

NAZARÉ CRISTIANE MELO DOS SANTOS

CPF: 610.478.992-72

E-MAIL: rn.empreendimentos.financieiro@gmail.com

E-MAIL: kaliele_melo@icloud.com

TELEFONE FIXO: (84) 3234 3700

TELEFONE CELULAR: (84) 9 9814 0052

| LOTE I – VEÍCULOS LINHA LEVE (GASOLINA/ÁLCOOL) | | | | |
|---|---|------|----------------------|-------------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS | UNID | VALOR ESTIMADO (R\$) | (%)DE DESCONTO VENCEDOR |
| 01 | (%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes. | UNID | R\$ 360.000,00 | 41,08 % |
| DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS – GOL TL MCV PLACA QGR-1294 - ANO 2018, FIORINO TECFORM ABI PLACA QSG-2848 – ANO 2018/2019, PALIO FIRE WAY PLACA OWG-2565 – ANO 2015, DOBLO ESSENCE 7L E PLACA QGV-7863 – ANO 2017, DOBLO ATTRACTIV 1.4 PLACA OVZ-2780 – ANO 2015, PALIO WK ATTRACTIVE PLACA OVZ-2780 – ANO 2014, SAVEIRO CS ST MB AMBULANCIA PLACA QGI – 9220 – ANO 2016, SAVEIRO MODIFICAR AB1 PLACA QSG-3440 – ANO 2018, SAVEIRO CS MB AMBULANCIA PLACA QGI-5070 – ANO 2016 E SAVEIRO BAÚ PLACA QGC-3305 – ANO 2015/2016. | | | | |
| O VALOR TOTAL DESTA LOTE I, É ESTIMADO EM R\$ 360.000,00. APLICANCO O DESCONTO OFERTADO DE 41,08 %, CHEGA-SE AO VALOR FINAL R\$ 212.112,00. | | | | |

| LOTE IV – VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA | | | | |
|--|---|------|----------------------|-------------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS | UNID | VALOR ESTIMADO (R\$) | (%)DE DESCONTO VENCEDOR |
| 01 | (%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes. | UNID | R\$ 40.880,00 | 41,07 % |
| DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS – MOTO CG 150 FAN PLACA OWE-5456 – ANO 2014, MOTO CG 150 FAN ESDI PLACA NNT-2574 – ANO 2012 E MOTO NXR 150 BROZ ES PLACA NNT-2614 – ANO 2012. | | | | |
| O VALOR TOTAL DESTA LOTE IV, É ESTIMADO EM R\$ 40.880,00. APLICANCO O DESCONTO OFERTADO DE 41,07 %, CHEGA-SE AO VALOR FINAL R\$ 24.090,58. | | | | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão

participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 28 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

R N Farias Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 20.481.577/0001-70

NAZARÉ CRISTIANE MELO DOS SANTOS

Responsável Legal

CPF: 610.478.992-72

Pela Detentora da Ata

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador: AFB63A25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, inscrita no CNPJ: 22.918.738/0001-75

OBJETO: 1º termo aditivo de prazo referente a continuidade da prestação dos serviços de serviço de assessoria e consultoria jurídica.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 153000000- ROYALTIES

VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 29 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:7252EA10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN E A REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS POTENGI.

DAS PARTES:

– **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro – Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representado pela sua Prefeita Municipal, a senhora, **ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**, brasileira, casada, bacharel em direito, inscrita no CPF sob o nº 065.570.994-00, portadora da cédula de identidade de nº 2.153.670 SSP/RN, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

– **REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS POTENGI LTDA**, CNPJ: 23.423.005/0001-22, estabelecida na cidade de Ceará Mirim/RN, na Rua João Xavier Pereira Sobral, 735, Bairro planalto, Ceará Mirim/RN que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu responsável legal, João Fernandes Freire Filho, CPF: 242.303.164-53, Sócio administrador, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, aqui denominada **CONTRATADO**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 117/2021**, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, referentes ao processo licitatório pregão eletrônico para registro de preços de nº 00/2021, mediante as seguintes condições:

2.DO OBJETO:

2.1 O presente aditivo é alteração do CNPJ para emissão de notas fiscais, sendo alterado para o CNPJ 23.423.005/0001-22, matriz da empresa, conforme documentos e parecer jurídico anexo ao processo.

3. DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais condições constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de adiamento.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 Em conformidade com dispositivo no art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

5. DAS ONDIÇÕES GERAIS:

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

6. DO FORO:

6.1 Fica eleito o foro da Cidade de Macaíba/RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

6.2 E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Ielmo Marinho/RN, 29 de dezembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Contratante

JOÃO FERNANDES FREIRE FILHO

Revendedora de Combustíveis Potengi LTDA

Representante Legal

Contratada

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:7941AAC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 069/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 069/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN / CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: CRM COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ 04.679.119/0001-93

OBJETO: aquisição de equipamento odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

1069 – ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL-ESB/INVESTIMENTO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 12150000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

1070 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF/INVESTIMENTO

FONTE: TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

1075 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/INVESTIMENTO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 12150000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 29.339,86 (vinte nove mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 28/12/2021.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:4A3F5B7F

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO 005/2021 - CMAS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Compromisso referente ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na modalidade Casa-lar até setembro de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a RESOLUÇÃO CIB RN Nº 13, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, que aprovou, o termo de aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-lar que será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – CAICÓ/RN.

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 29 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada o Termo de Compromisso referente ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na modalidade Casa-lar até setembro de 2022 para o Município de Ielmo Marinho-RN.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ielmo Marinho-RN, 29 de dezembro de 2021.

EVERSON FERNANDES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:042E185B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO REFERENTE AO OBJETOCONVÊNIO VISANDO O ATENDIMENTO A PESSOAS SUBMETIDAS À PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE NEOPLASIAS(EXAMES A DIAGNOSES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTADAS AMBULATORIAIS, firmado pelo Contrato nº 505001/2020, onde a Prefeitura Municipal de Ipangaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipangaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contrato nº 505001/2020, com prazo de vigência até 31/12/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia31 dedezembro de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipangaçu/RN, 29/12/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER
CNPJ nº 08.428.765/0001-39– Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4BB7F2CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERMO ADITIVO ao processo de PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS NOVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, REPRODUÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO, ENTRE OUTROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, firmado pelo **CONTRATO Nº615001/2021**, onde a Prefeitura Municipal de Ipangaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipangaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **EBARA TECNOLOGIA COM E SERV EM INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.471.402/0001-25**, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 508001/2018, com prazo de vigência até 31/12/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia30 dejunho de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipangaçu/RN, 29 de dezembro de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

EBARA TECNOLOGIA COM E SERV EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 04.471.402/0001-25– Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4ED1B14D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERMO ADITIVO ao processo a **LICITAÇÃO 114/2021 PREGÃO PRESENCIAL 51/2019** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, firmado pelo **CONTRATO Nº 928001/2020**, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **14.104.393/0001-98**, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 508001/2018, com prazo de vigência até 31/12/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 14.104.393/0001-98 – Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: E8A8BF2F

GABINETE DO PREFEITO ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021**, acolhendo o parecer jurídico, com fulcro no art. 24 - XVII, da Lei nº 8.666/93, para que surtam os efeitos jurídicos e legais, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, junto à empresa **E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº **03.633.939/0001-8**, no valor estimado de **13.900,00** (treze mil e novecentos reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu - RN, 29 de dezembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: DE27D13D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 1228001/2021 – ADESÃO Nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – CNPJ nº 08.085.318/0001-24

Contratado: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26

Objeto: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES.

Valor Total: R\$ 104.250,00 (cento e quatro mil duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022

Dotação Orçamentária: 02.002.04.122.0014.2003.339039.15000000 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES – SEMPLADT.

Ipanguaçu/RN, 28 de dezembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeitura Municipal de Ipanguaçu
Contratante

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
Top Down Consultoria LTDA
Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 0990D183

GABINETE DO PREFEITO SÉTIMO TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PLANTÕES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo **CONTRATO Nº 497/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017** onde a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, situada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro como CONTRATADO a empresa **NON MULTICLINICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.090/0001-43, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contrato Principal nº 497/2017, com prazo final em 31/12/2021 celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

NON MULTICLINICAS LTDA - ME
CPF/CNPJ nº 02.332.090/0001-43 – Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:69E415D3

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

1029001 TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Dispensa, REFERENTE AO OBJETO Contratação emergencial de empresa especializada na gestão e manutenção, preventiva e corretiva, de sistema de abastecimento de água no município de Ipanguaçu-RN., firmado pelo Contrato nº 1029001/2021, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro A W ENGENHARIA EIRELI, Pessoa Física, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 29.367.793/0001-63, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 1029001/2021, com prazo de vigência até 30/12/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de janeiro de 2020”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 29/12/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

A W ENGENHARIA EIRELI
CPF/CNPJ nº 29.367.793/0001-63 – Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0FEAC903

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021, acolhendo o parecer jurídico, com fulcro no art. 24 - XVII, da Lei nº 8.666/93, para que surtam os efeitos jurídicos e legais, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, junto à empresa E.R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 03.633.939/0001-8, no valor estimado de 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu - RN, 29 de dezembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1DAFE244

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 388/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **388/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LAMARK YURE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 23 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE EVENTO DO PLANIFICASUS, ETAPA . A SER REALIZADA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021 NO AUDITÓRIO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAICÓ RN, SAINDO ÀS 7 H DO DIA 23 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:CD2D2599

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 389/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **389/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 e 27 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 26 de

DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:FB866A8F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 390/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:390/021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 7:30 H DO DIA 17 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:5308753C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 391/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:391/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 28 e 29 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 28 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:414DC0E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12290001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2021(EDITAL DE SUBSÍDIOS CULTURAIS, PESSOA JURÍDICA, GRUPOS INFORMAIS, PRÊMIOS DE RECONHECIMENTO, MÉRITO PARA GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FÍSICAS CONTEMPLADAS NO EDITAL 001/2021 ? PRÊMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS (PESSOAS FÍSICA E GRUPOS). QUE VISA APOIAR OS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.017/2020 ? ALDIR BLANC, CERTAME ESSE REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. , pelo valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 29 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:667A8E28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ASSOCIACAO DOS MUSICOS DE ITAU, referente à SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2021(EDITAL DE

SUBSÍDIOS CULTURAIS, PESSOA JURÍDICA, GRUPOS INFORMAIS, PRÊMIOS DE RECONHECIMENTO, MÉRITO PARA GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FÍSICAS CONTEMPLADAS NO EDITAL 001/2021 PRÊMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS (PESSOAS FÍSICA E GRUPOS). QUE VISA APOIAR OS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC, CERTAME ESSE REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 29 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:8C8F7A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2021(EDITAL DE SUBSÍDIOS CULTURAIS, PESSOA JURÍDICA, GRUPOS INFORMAIS, PRÊMIOS DE RECONHECIMENTO, MÉRITO PARA GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FÍSICAS CONTEMPLADAS NO EDITAL 001/2021 PRÊMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS (PESSOAS FÍSICA E GRUPOS). QUE VISA APOIAR OS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC, CERTAME ESSE REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. .

Valor.....: 5.500,00

Contratado.....: ASSOCIACAO DOS MUSICOS DE ITAU

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 29 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:36BD7237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12290002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas

alterações posteriores, visando a SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2021(EDITAL DE SUBSÍDIOS CULTURAIS, PESSOA JURÍDICA, GRUPOS INFORMAIS, PRÊMIOS DE RECONHECIMENTO, MÉRITO PARA GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FÍSICAS CONTEMPLADAS NO EDITAL 001/2021 PRÊMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS (PESSOAS FÍSICA E GRUPOS). QUE VISA APOIAR OS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC, CERTAME ESSE REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. , pelo valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 29 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:9F087E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ISAAC DA SILVA RICARTE, referente à SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2021(EDITAL DE SUBSÍDIOS CULTURAIS, PESSOA JURÍDICA, GRUPOS INFORMAIS, PRÊMIOS DE RECONHECIMENTO, MÉRITO PARA GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FÍSICAS CONTEMPLADAS NO EDITAL 001/2021 PRÊMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS (PESSOAS FÍSICA E GRUPOS). QUE VISA APOIAR OS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC, CERTAME ESSE REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 29 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:6E329185

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2021(EDITAL DE SUBSÍDIOS CULTURAIS, PESSOA JURÍDICA, GRUPOS INFORMAIS, PRÊMIOS DE RECONHECIMENTO, MÉRITO PARA GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FÍSICAS

CONTEMPLADAS NO EDITAL 001/2021 PRÊMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS (PESSOAS FÍSICA E GRUPOS). QUE VISA APOIAR OS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC, CERTAME ESSE REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Valor.....: 600,00

Contratado.....: ISAAC DA SILVA RICARTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 29 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:C64E3560

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12290003/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2021(EDITAL DE SUBSÍDIOS CULTURAIS, PESSOA JURÍDICA, GRUPOS INFORMAIS, PRÊMIOS DE RECONHECIMENTO, MÉRITO PARA GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FÍSICAS CONTEMPLADAS NO EDITAL 001/2021 PRÊMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS (PESSOAS FÍSICA E GRUPOS). QUE VISA APOIAR OS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC, CERTAME ESSE REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. , pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 29 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:BC8BD2D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EMERSON ANAUEL LEITE BRASIL, referente à SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2021(EDITAL DE SUBSÍDIOS CULTURAIS, PESSOA JURÍDICA, GRUPOS INFORMAIS, PRÊMIOS DE RECONHECIMENTO, MÉRITO

PARA GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FÍSICAS CONTEMPLADAS NO EDITAL 001/2021 PRÊMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS (PESSOAS FÍSICA E GRUPOS). QUE VISA APOIAR OS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC, CERTAME ESSE REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 29 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:869E6E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2021(EDITAL DE SUBSÍDIOS CULTURAIS, PESSOA JURÍDICA, GRUPOS INFORMAIS, PRÊMIOS DE RECONHECIMENTO, MÉRITO PARA GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FÍSICAS CONTEMPLADAS NO EDITAL 001/2021 PRÊMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS (PESSOAS FÍSICA E GRUPOS). QUE VISA APOIAR OS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC, CERTAME ESSE REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Valor.....: 3.000,00

Contratado.....: EMERSON ANAUEL LEITE BRASIL

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 29 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:85D2EE4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12290004/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2021(EDITAL DE SUBSÍDIOS CULTURAIS, PESSOA JURÍDICA, GRUPOS

INFORMAIS, PRÊMIOS DE RECONHECIMENTO, MÉRITO PARA GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FÍSICAS CONTEMPLADAS NO EDITAL 001/2021 PRÊMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS (PESSOAS FÍSICA E GRUPOS). QUE VISA APOIAR OS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC, CERTAME ESSE REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. , pelo valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 29 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:ECCEF373

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE CAE DE FREITAS, referente à SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2021(EDITAL DE SUBSÍDIOS CULTURAIS, PESSOA JURÍDICA, GRUPOS INFORMAIS, PRÊMIOS DE RECONHECIMENTO, MÉRITO PARA GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FÍSICAS CONTEMPLADAS NO EDITAL 001/2021 PRÊMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS (PESSOAS FÍSICA E GRUPOS). QUE VISA APOIAR OS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC, CERTAME ESSE REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 29 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:6BB11F90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2021(EDITAL DE SUBSÍDIOS CULTURAIS, PESSOA JURÍDICA, GRUPOS INFORMAIS, PRÊMIOS DE RECONHECIMENTO, MÉRITO PARA GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FÍSICAS CONTEMPLADAS NO EDITAL 001/2021 PRÊMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS (PESSOAS FÍSICA E GRUPOS). QUE VISA APOIAR OS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE

ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC, CERTAME ESSE REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Valor.....: 600,00

Contratado.....: JOSE CAE DE FREITAS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 29 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:CCC9C651

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12290005/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2021(EDITAL DE SUBSÍDIOS CULTURAIS, PESSOA JURÍDICA, GRUPOS INFORMAIS, PRÊMIOS DE RECONHECIMENTO, MÉRITO PARA GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FÍSICAS CONTEMPLADAS NO EDITAL 001/2021 PRÊMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS (PESSOAS FÍSICA E GRUPOS). QUE VISA APOIAR OS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC, CERTAME ESSE REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. , pelo valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 29 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:A06E2D1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DIANA KELLY CUSTODIO SENA, referente à SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2021(EDITAL DE SUBSÍDIOS CULTURAIS, PESSOA JURÍDICA, GRUPOS INFORMAIS, PRÊMIOS DE RECONHECIMENTO, MÉRITO PARA GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FÍSICAS CONTEMPLADAS NO EDITAL 001/2021 PRÊMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS

(PESSOAS FÍSICA E GRUPOS). QUE VISA APOIAR OS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC, CERTAME ESSE REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 29 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:82AC1AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2021(EDITAL DE SUBSÍDIOS CULTURAIS, PESSOA JURÍDICA, GRUPOS INFORMAIS, PRÊMIOS DE RECONHECIMENTO, MÉRITO PARA GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FÍSICAS CONTEMPLADAS NO EDITAL 001/2021 PRÊMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS (PESSOAS FÍSICA E GRUPOS). QUE VISA APOIAR OS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC, CERTAME ESSE REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Valor.....: 600,00

Contratado.....: DIANA KELLY CUSTODIO SENA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 29 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:3075C7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12290006/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2021(EDITAL DE SUBSÍDIOS CULTURAIS, PESSOA JURÍDICA, GRUPOS INFORMAIS, PRÊMIOS DE RECONHECIMENTO, MÉRITO

PARA GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FÍSICAS CONTEMPLADAS NO EDITAL 001/2021 PRÊMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS (PESSOAS FÍSICA E GRUPOS). QUE VISA APOIAR OS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC, CERTAME ESSE REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. , pelo valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 29 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:05551C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CASSIO KAIK ALVES PINHEIRO, referente à SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2021(EDITAL DE SUBSÍDIOS CULTURAIS, PESSOA JURÍDICA, GRUPOS INFORMAIS, PRÊMIOS DE RECONHECIMENTO, MÉRITO PARA GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FÍSICAS CONTEMPLADAS NO EDITAL 001/2021 PRÊMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS (PESSOAS FÍSICA E GRUPOS). QUE VISA APOIAR OS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC, CERTAME ESSE REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 29 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:AB120DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2021(EDITAL DE SUBSÍDIOS CULTURAIS, PESSOA JURÍDICA, GRUPOS INFORMAIS, PRÊMIOS DE RECONHECIMENTO, MÉRITO PARA GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FÍSICAS CONTEMPLADAS NO EDITAL 001/2021 PRÊMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS (PESSOAS FÍSICA E GRUPOS). QUE VISA APOIAR OS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE

ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC, CERTAME ESSE REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Valor.....: 630,00

Contratado.....: CASSIO KAIK ALVES PINHEIRO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 29 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:266AF0BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12290007/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2021(EDITAL DE SUBSÍDIOS CULTURAIS, PESSOA JURÍDICA, GRUPOS INFORMAIS, PRÊMIOS DE RECONHECIMENTO, MÉRITO PARA GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FÍSICAS CONTEMPLADAS NO EDITAL 001/2021 PRÊMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS (PESSOAS FÍSICA E GRUPOS). QUE VISA APOIAR OS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC, CERTAME ESSE REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. , pelo valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 29 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:0DD6CB30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DIEGO KELLYSON CUSTODIO DE SENA, referente à SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2021(EDITAL DE SUBSÍDIOS CULTURAIS, PESSOA JURÍDICA, GRUPOS INFORMAIS, PRÊMIOS DE RECONHECIMENTO, MÉRITO PARA GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FÍSICAS CONTEMPLADAS NO EDITAL 001/2021 PRÊMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS (PESSOAS FÍSICA E GRUPOS). QUE VISA APOIAR OS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE

ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC, CERTAME ESSE REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 29 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:CC9C3525

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2021(EDITAL DE SUBSÍDIOS CULTURAIS, PESSOA JURÍDICA, GRUPOS INFORMAIS, PRÊMIOS DE RECONHECIMENTO, MÉRITO PARA GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FÍSICAS CONTEMPLADAS NO EDITAL 001/2021 PRÊMIO ARTÍSTICOS CULTURAIS (PESSOAS FÍSICA E GRUPOS). QUE VISA APOIAR OS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC, CERTAME ESSE REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Valor.....: 600,00

Contratado.....: DIEGO KELLYSON CUSTODIO DE SENA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 29 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:BE4EC567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS DECRETO Nº 00158/2021 - PONTO FACULTATIVO.

DECRETO Nº 00158/2021 – GP/PMI

Decreta ponto facultativo no dia 31 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO véspera ao Ano novo; CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e /ou para o interesse comum dos Municípios;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o ponto facultativo no dia 31 de Dezembro de 2021 (sexta-feira), âmbito das repartições públicas, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:62B91ED6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 348/2021. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, por a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, em mais 15% (Quinze por cento) da despesa orçamentária corrente.

Art. 2º Servirão como fontes de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, o superávit apurado na PCA/prestação de contas anual do exercício anterior, o possível excesso de arrecadação no ano corrente e a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis, tudo de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, quando elas serão detalhadas no ato da abertura dos créditos de que tratam o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 29 de dezembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:395E0DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN E A PESSOA
FÍSICA MARCELO FERREIRA DA COSTA.**

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN**, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a pessoa física **MARCELO FERREIRA DA COSTA**, inscrita no CPF nº 062.392.464-17, residente e domiciliada na Rua Prefeito José Pereira da Silva, nº 304, Centro, Jaçanã/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face do que consta do processo

de Licitação nº 011/2020, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e na cláusula quarta referente ao contrato de Prestação de Serviços, contados a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade Dispensa nº 002/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 29 de dezembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Contratante

MARCELO FERREIRA DA COSTA

CPF nº 062.392.464-17

Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6D3F0441

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2021-PMJ**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, por **“EXECUÇÃO INDIRETA”**, sob regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE JANDAÍRA/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h** (Horário Local) do dia **14 DE JANEIRO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 28 de dezembro de 2021.

AÉCIO DORNELES FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:0CBD0CD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº591-2021.**

Lei N.º 591/2021

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a alterar a lei 558/2020, incluindo no Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR a Fonte de Recurso, abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍIS -RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de JANDUÍIS -RN, aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR as naturezas e 1718091200 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB – VAAF e 1718091300 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT, e Fontes de recursos 11140000 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAF, 11190000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT e 11180000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT, na forma do quadro I desta Lei.

| Quadro I | | |
|---|---|---|
| Unidade Gestora | Natureza de Receita | Fonte de Recurso |
| 02 - Município de JANDUÍIS 061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1718091100 e 1718091300 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 11140000, 11150000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF, 11180000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT e 11190000 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT |

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a verba das dotações orçamentárias do Quadro II e III.

| Quadro II | | |
|------------------------------|---------------|--|
| 02.061.2004.12.365.0110.2013 | FONTE | FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DA EDUC. - FUNDEB 70 DE VAL. DOS PROF. |
| ELEMENTO DE DESPESA | DISCRIMINAÇÃO | |
| 40000000 | | Despesa de Capital |
| 44000000 | | Investimentos |
| 44900000 | | Aplicações Diretas |
| 44905200 | 11148000 | Equipamentos e Material permanente |
| TOTAL | | R\$ 30.000,00 |

| Quadro III | | |
|------------------------------|---------------|--|
| 02.061.2004.12.361.0110.2012 | FONTE | FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 70 |
| ELEMENTO DE DESPESA | DISCRIMINAÇÃO | |
| 30000000 | | Despesas Correntes |
| 31000000 | | Pessoal e Encargos Sociais |
| 31900000 | | Aplicações Diretas |
| 31901100 | 11140000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil |
| TOTAL | | R\$ 70.000,00 |

Art. 3º - - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, a **anulação da despesa** conforme dispõe a lei 4.320/1964, a verba das seguintes dotações orçamentárias:

| 02.061.2004.12.361.0110.2012 | FONTE | FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 70 |
|------------------------------|---------------|--|
| ELEMENTO DE DESPESA | DISCRIMINAÇÃO | |
| 30000000 | | Despesas Correntes |
| 31000000 | | Pessoal e Encargos Sociais |
| 31900000 | | Aplicações Diretas |
| 31901100 | 11110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil |
| TOTAL | | R\$ 100.000,00 |

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários ao dia 01 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís -RN, 28 de dezembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9FBDB8C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2021-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4237/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4237/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2021 – SMSSB.

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a empresa: **M S P AMORIM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.068.823/0001-45**, com a proposta no valor global de **R\$ 3.614,00 (Tres mil seiscentos e quatorze reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 24. É dispensável a licitação:”

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa: **M S P AMORIM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.068.823/0001-45, com endereço comercial na Av Flores Silvestres, nº 511, Loja D – Bairro: Jardins, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP: 59293-507, no valor global de R\$ 3.614,00 (Tres mil seiscentos e quatorze reais)**.

Janduís-RN, 10 de dezembro de 2021

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Port. 075/2021 – GP CPF: 050.064.034-38

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Port. 129/2021-GP CPF: 027.777.804-20

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:481F41B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
186/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4237/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4237/2021
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2021 - SEMECD

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra, EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da empresa: **M S P AMORIM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.068.823/0001-45, com endereço comercial na Av: Flores Silvestres, nº 511, Loja D – Bairro: Jardins, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP: 59293-507, no valor global de R\$ 3.614,00 (Tres mil seiscientos e quatorze reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 10 de dezembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:F732D429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2021-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3652/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3652/2021
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2021 – SEMSAB.

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE DE LÂMINAS DE EXAMES PAPANICOLAU (EXAMES GINECOLÓGICO PREVENTIVO) COM ENVIO DE RESULTADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SANEAMENTO BÁSICO, essas aquisições são necessárias para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a empresa: **LABORATÓRIO PHOENIX, inscrita no CNPJ sob o nº 14.570.207/0001-06**, com a proposta no valor global de **R\$ 18.625,00 (Dezoito mil seiscientos e vinte e cinco reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/21, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa: **LABORATÓRIO PHOENIX, inscrita no CNPJ sob o nº 14.570.207/0001-06, com endereço comercial na Zacarias Gomes, nº 41, Bairro: Centro,– Messias Targino-RN, CEP: 59775-000, no valor global de R\$ 18.625,00 (Dezoito mil seiscientos e vinte e cinco reais)**.

Janduis-RN, 16 de novembro de 2021

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
 Port. 075/2021 – GP CPF: 050.064.034-38

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
 Port. 129/2021-GP CPF: 027.777.804-20

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:66966EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
188/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3652/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3652/2021
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2021 - SEMSAB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE DE LÂMINAS DE EXAMES PAPANICOLAU (EXAMES GINECOLÓGICO PREVENTIVO) COM ENVIO DE RESULTADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SANEAMENTO BÁSICO, essas aquisições são necessárias para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra, EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da empresa: **LABORATÓRIO PHOENIX, inscrita no CNPJ sob o nº 14.570.207/0001-06, com endereço comercial na rua Zacarias Gomes, nº 41, Bairro: Centro,– Messias Targino-RN, CEP: 59775-000, no valor global de R\$ 18.625,00 (Dezoito mil seiscientos e vinte e cinco reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 16 de novembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:4D4B1ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
RESOLUÇÃO Nº 2/2021 DE 6 MAIO 2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Janduí/RN no dia 01 de junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de novembro de 1990.

PARECER

Aprovação por unanimidade **DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE**, referente ao exercício de 2021, após tramitação neste Conselho sendo discutida, analisada, e apreciada, conforme as orientações de aplicação da Lei 141 de 13 de Janeiro de 2012 pelos os conselheiros do Conselho Municipal de Janduí/RN.

ISABEL CRISTINA HENRIQUE BARBOSA DE BRITO

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1C639E63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
RESOLUÇÃO Nº 3/2021 DE 6 DE MAIO 2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Janduí/RN, no dia 01 de junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de novembro de 1990.

PARECER

Aprovação por unanimidade **DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS 1º, 2º e 3º**, referente ao exercício de 2018, **DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS 1º, 2º, e 3º**, referente ao exercício de 2019, **DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS 1º, 2º, e 3º**, referente ao exercício de 2020, após tramitação neste Conselho sendo discutido, analisado, e apreciado, conforme as orientações de aplicação da Lei 141 de 13 de Janeiro de 2012 pelos os conselheiros do Conselho Municipal de Janduí/RN.

ISABEL CRISTINA HENRIQUE BARBOSA DE BRITO

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E48A0AF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
RESOLUÇÃO Nº 4/2021 DE 6 MAIO 2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Janduí/RN no dia 01 de junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de novembro de 1990.

PARECER

Aprovação por unanimidade **DOS RECURSOS APLICADOS EM DETERMINADAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**, referente ao exercício de 2020, sendo prestadas contas no **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG 2020**, após tramitação neste Conselho sendo discutida, analisada, e apreciada, conforme as orientações de aplicação da Lei 141 de 13 de Janeiro de 2012 pelos os conselheiros do Conselho Municipal de Janduí/RN.

ISABEL CRISTINA HENRIQUE BARBOSA DE BRITO

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E21AE09C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
RESOLUÇÃO Nº 5/2021 DE 6 MAIO 2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Janduí/RN no dia 01 de junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de novembro de 1990.

PARECER

Aprovação por unanimidade **DOS RECURSOS APLICADOS EM DETERMINADAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**, referente ao exercício de 2018, sendo prestadas contas no **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG 2018**, após tramitação neste Conselho sendo discutido, analisado, e apreciado, conforme as orientações de aplicação da Lei 141 de 13 de Janeiro de 2012 pelos os conselheiros do Conselho Municipal de Janduí/RN.

ISABEL CRISTINA HENRIQUE BARBOSA DE BRITO

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:ED35BCBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
RESOLUÇÃO Nº 6/2021 DE 6 MAIO 2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Janduí/RN no dia 01 de junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de novembro de 1990.

PARECER

Aprovação por unanimidade **DOS RECURSOS APLICADOS EM DETERMINADAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**, referente ao exercício de 2019, sendo prestadas contas no **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG 2019**, após tramitação neste Conselho sendo discutido, analisado, e apreciado, conforme as orientações de aplicação da Lei 141 de 13 de Janeiro de 2012 pelos os conselheiros do Conselho Municipal de Janduí/RN.

ISABEL CRISTINA HENRIQUE BARBOSA DE BRITO

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F7BF2D9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
RESOLUÇÃO Nº 7/2021 DE 19 DE NOVEMBRO 2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Janduí/RN, no dia 19 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e

atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de novembro de 1990.

PARECER

Aprovação por unanimidade **RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME – 2021**, referente ao exercício de 2021, após tramitação neste Conselho sendo discutida, analisada e apreciada, conforme as orientações de aplicação da Lei 141 de 13 de Janeiro de 2012 pelos os conselheiros do Conselho Municipal de Janduís/RN.

ISABEL CRISTINA HENRIQUE BARBOSA DE BRITO

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F46CF538

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

ATA DA PRIMEIRA REUNIAO ORDINARIA DE 2021

Ata da 1ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada aos (04) quatros dias do mês de agosto de 2021, a mesma teve início às 14h00min, na sala de reunião do referido conselho, situado a Rua Santa Terezinha, 120, Bairro Onésimo Fernandes Maia, nesta cidade de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho Municipal de Saúde, se reuniu para realização da 2ª Reunião Ordinária do ano supra, sendo que após a verificação do quórum regimentar, foi feita a abertura da reunião e leitura pela presidenta. Na oportunidade, foi realizada a eleição para o secretário executivo do Conselho Municipal de Saúde, sendo eleita em Chapa Única a senhora Jane Cleide Simão de Araújo. Dando continuidade, foi feita a explanação dos seguintes instrumentos: **Relatório Anual de Gestão (RAG 2020) e Programação Anual de Saúde – 2021**, que após serem apreciados, colocou-se em votação e, que por vez foram aprovados por unanimidade pelos os conselheiros presentes. Em seguida a senhora Secretária Municipal de Saúde explanou o **1º, 2º e 3º relatórios trimestrais de 2020**, que após serem apreciados, colocou-se em votação e, que por vez foram aprovados com ressalva à unanimidade pelos os conselheiros presentes. Nos informes a conselheira e enfermeira Ingridy, informou que o município iniciou a vacinação contra a covid19 em gestantes com diabetes. A senhora Damiana Félix, informou que a equipe de endemias intensificou as ações contra a Dengue no município. A senhora Isabel Cristina, falou da necessidade do município melhorar as notificações das doenças compulsórias. Os Conselheiros presentes aprovaram um encaminhamento para enviar ofício ao Prefeito Municipal para decretar lockdown de 10 dias no município. Não havendo mais nada a tratar, a senhora Presidenta a conselheira Isabel Cristina, declarou por encerrada a reunião, e eu, Marinaldo Joaquim da Silva, que secretariei e lavrei presente ata que vai assinada por min, e por todos os conselheiros presentes: Ingridy Rossiany, Damiana Félix, Jane Cleide Araújo, Isabel Cristiana Henrique, Antônia Martilene Duarte da Costa e Paulo Eduardo Félix da Costa.

Janduís-RN, 06 de maio de 2021.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4B170DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

ATA DA SEGUNDA REUNIAO ORDINARIA DE 2021

Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada aos (14) quatorze dias do mês de julho de 2021, a mesma teve início às 16h00min, na sala de reunião do referido conselho, situado a Rua Santa Terezinha, 120, Bairro Onésimo Fernandes Maia, nesta cidade de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho Municipal de Saúde, se reuniu para realização da Reunião Ordinária do ano supra, sendo que após a verificação do quórum regimentar, foi feita a abertura da reunião e passou a leitura do expediente para o secretário

executivo. Na oportunidade, foi realizada a escolha da secretária executiva, ao qual foi escolhida Jane Araújo. Também foi feita a escolha de um membro para acompanhar o sistema DigiSUS, ao foi escolhida a conselheira Damiana Félix. Dando continuidade foi realizada a formação da Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher do município de Janduís, composta por Antonia Martilene Duarte da Costa e Paulo Eduardo Felix de Souza. Nos informes gerais a conselheira Jane Araújo falou da necessidade de adquirir novos fardamentos para os agentes comunitários de saúde e de endemias. Não havendo mais nada a tratar, a senhora Presidenta a conselheira Isabel Cristina, declarou por encerrada a reunião, e eu, Jane Araújo, que secretariei e lavrei presente ata que vai assinada por min, e por todos os conselheiros presentes: Ingridy Rossiany, Damiana Félix, Jane Cleide Araújo, Isabel Cristiana Henrique, Antônia Martilene Duarte da Costa e Paulo Eduardo Félix da Costa.

Janduís-RN, 14 de julho de 2021.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0C5E8BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

ATA DA TERCEIRA REUNIAO ORDINARIA DE 2021

Ata da 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada aos (19) dezanove dias do mês de novembro de 2021, a mesma teve início às 16h00min, na sala de reunião do referido conselho, situado a Rua Santa Terezinha, 120, Bairro Onésimo Fernandes Maia, nesta cidade de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho Municipal de Saúde, se reuniu para realização da 3ª Reunião Ordinária do ano supra, sendo que após a verificação do quórum regimentar, foi feita a abertura da reunião e passou a leitura do expediente para a secretária executiva. Aberta a ordem do dia, foi posto em votação a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2021, ao qual aprovado á unanimidade dos conselheiros presentes. Nos informes gerais a conselheira Ingridy Rossiany Vêras informou que vai chegar vacina da OXFORD para realizar a segunda dose da faixa etária de 18 anos ou mais. A conselheira Damiana Félix informou que os agentes de endemias irão participar de uma capacitação de doença de chagas nos dias 26 e 27 de novembro. A secretária Municipal de Saúde a senhora Edinete de Souza informou que o município vai realizar a Jornada do Conhecimento no período de 6 a 13 de dezembro de 2021. Não havendo mais nada a tratar, a senhora Presidenta a conselheira Isabel Cristina, declarou por encerrada a reunião, e eu, Jane Araújo, que secretariei e lavrei presente ata que vai assinada por min, e por todos os conselheiros presentes: Ingridy Rossiany, Damiana Félix, Jane Cleide Araújo, Isabel Cristiana Henrique e Paulo Eduardo Félix da Costa.

Janduís-RN, 19 de novembro de 2021.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E88356C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

ATA DA QUARTA REUNIAO ORDINARIA DE 2021

Ata da 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada aos (21) vinte e um dias do mês de dezembro de 2021, a mesma teve início às 15h00min, na sala de reunião do referido conselho, situado a Rua Santa Terezinha, 120, Bairro Onésimo Fernandes Maia, nesta cidade de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho Municipal de Saúde, se reuniu para realização da 4ª Reunião Ordinária do ano supra, sendo que após a verificação do quórum regimentar, foi feita a abertura da reunião e passou a leitura do expediente para a secretária executiva. Na ordem do dia foi deliberado que a Conferência Municipal de Saúde Mental irá acontecer no dia 25 de janeiro de 2022, com as datas das pré-conferências nos dias 10 e 13 de janeiro de 2022. Nos informes gerais a conselheira Damiana Felix, cobrou mais duas pessoas para a vigilância sanitária e relator que equipe de endemias estar concluindo os trabalhos de combate à doença de chagas na zona rural do município. A secretária de Saúde,

Edinete falou que o centro do covid irá funcionar até o final de março de 2022, caso não entre mais recursos. Não havendo mais nada a tratar, a senhora Presidenta a conselheira Isabel Cristina, declarou por encerrada a reunião, e eu, Jane Araújo, que secretariei e lavrei apresentada ata que vai assinada por mim, e por todos os conselheiros presentes: Ingrid Rossiany, Damiana Félix, Jane Cleide Araújo, Antonia Martilene Duarte da Costa e Isabel Cristiana Henrique.

Janduís-RN, 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:78449540

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00057/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 09:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ORGANIZACIONAL DE ARQUIVOS INCLUINDO DIGITALIZAÇÃO E AUDITORIA NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 415/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN: www.tce.rn.gov.br; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 29 de dezembro de 2021

GEFERSSON CALADO DE SOUSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:2AA1D081

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 189/2021/SMAD/PMJS que “Informa os nomes do gestor e dos fiscais da contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 (vinte e quatro) horas”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento

da execução do Processo de Despesa nº 1.221.337/2021, Dispensa de Licitação nº 067/2021, que tem por objeto “Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 (vinte e quatro) horas”.

| Secretaria | Fiscal de Contrato |
|--|---|
| Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | Híaskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47. |
| Secretaria Municipal de Administração | Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00. |
| Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca | Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90. |
| Secretaria Municipal de Educação | Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00. |
| Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito | Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38. |
| Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento | Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22. |
| Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15 |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | Ibson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03. |
| Secretaria Municipal de Saúde | Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00. |

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5C395923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 364/2021/SEMOSU/PMJS que tem como assunto “Informar gestor e fiscal do contrato do Processo de Despesa nº 1.220.012/2021”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ MARIA DE LUCENA MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.734.424-70, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 080.894.804-03, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.220.012/2021, Dispensa de Licitação nº 068/2021, que tem como objeto “Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final dos resíduos do Cemitério Público de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:44113A0A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 043/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 043/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E GORKY PELIER DURAN / MÉDICO - CRM/9506/RN .

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.341.171/0001-09, representado pela Gestora a Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF nº 062 320 794 - 00, residente e domiciliada à Rua Neco Costa, nº331, Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 043/2021, firmado com **GORKY PELIER DURAN – MÉDICO CRM-9506RN**, em 05/07/2021.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato nº 043/2021 celebrado em 05 de julho de 2021, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 26 de dezembro de 2021, de forma unilateral o Termo de Contrato, sobre interesse da administração municipal, conforme Ofício nº 763 /2021/SMS/PMJS. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 26 de dezembro de 2021 .

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GORKY PELIER DURAN

Contratado

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DA81BBC0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021 - PROCESSO DE DESPESA Nº 1.201.027/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.307.939/0001-89; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021; **VIGÊNCIA:** Início em 29 de dezembro de 2021 e termo final em 26 de fevereiro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 103.650,00 (Cento e três mil, seiscentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Isley Fonseca Damasceno de Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº 288.905.314-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2021.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5CF1CE70

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021

Nº do Processo: 1.221.337/2021.

Com fulcro no Art. 24, V, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

Credor/Fornecedor: NILSON MEIRA DE AZEVEDO - ME.
CNPJ/CPF: 07.098.751/0001-31.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

GABINETE DO PREFEITO
02.02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
02.02001.04.104.0017.2111 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SESED/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.03001.04.122.0019.2305 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO
03.03001.04.122.0003.2342 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.05001.10.304.0034.2025 – FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
05.05001.10.305.0034.2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.06001.12.361.0006.2009 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 06.06001.12.365.006.2007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR
 06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
 06.06001.12.367.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILIDADE PROFª WILDE SANTOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.
 07.07001.13.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
 12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS
 12.12001.04.243.0009.2039 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV
 12.12001.04.243.0029.2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 12.12001.04.243.0029.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDICA COMPLEXIDADE
 12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
 14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.
 14.14001.04.008.0013.2254 – MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL
 CONTROLADORIA MUNICIPAL
 17.17001.04.124.0016.2616 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE:

10010000
 12110000
 11110000
 15300000
 15400000
 12130000
 12140000
 11240000
 13110000

Valor: R\$ 53.576,20, (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador: A1699BD8

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 067/2021. Base Legal: Art. 24, V, da Lei Federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: NILSON MEIRA DE AZEVEDO – ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. Preço Global: R\$ 53.576,20 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

GABINETE DO PREFEITO
 02.02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
 02.02001.04.104.0017.2111 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SESED/RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.03001.04.122.0019.2305 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO
 03.03001.04.122.0003.2342 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.05001.10.304.0034.2025 – FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 05.05001.10.305.0034.2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 06.06001.12.361.0006.2009 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 06.06001.12.365.006.2007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR
 06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
 06.06001.12.367.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILIDADE PROFª WILDE SANTOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.
 07.07001.13.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
 12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS
 12.12001.04.243.0009.2039 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV
 12.12001.04.243.0029.2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 12.12001.04.243.0029.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDICA COMPLEXIDADE
 12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
 14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.
 14.14001.04.008.0013.2254 – MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 067/2021

Processo de Despesa nº: 1.221.337/2021.

CONTROLADORIA MUNICIPAL
17.17001.04.124.0016.2616 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

FONTE:

10010000
12110000
11110000
15300000
15400000
12130000
12140000
11240000
13110000

Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:0B718F88

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021 - PROCESSO DE
DESPESA Nº 1.221.337/2021**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** NILSON MEIRA DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.098.751/0001-31; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021; **VIGÊNCIA:** Início em 29 de dezembro de 2021 e termo final em 29 de dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 53.576,20 (Cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Nilson Meira de Azevedo, inscrito no CPF/MF nº 050.903.804-22 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:D769D582

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

Nº do Processo: 1.220.012/2021.

Com fulcro no Art. 24, V, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.

CNPJ/CPF: 09.234.399/0001-40.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09.09001.04.452.0008.2013 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

10010000

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2021.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:3ECBDA8

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 068/2021**

Processo de Despesa nº: 1.220.012/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 68/2021. Base Legal: Art. 24, V, da Lei Federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 16.000,00(dezesesseis mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09.09001.04.452.0008.2013 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

10010000

Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:B37B6D6F

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021 - PROCESSO DE
DESPESA Nº 1.220.012/2021**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.399/0001-40; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021; **VIGÊNCIA:** Início em 29 de dezembro de 2021 e termo final em 29 de dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.000,00 (Dezesesseis mil reais); **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Contratante e Felipe Augusto de Lira Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.373.224-78 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2021.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:609C2EBD**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 1.744, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021***Institui a tarifa pela disponibilização do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e dá outras providências*

O PREFEITO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 65, inciso V; a Assembleia Geral do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó (CPRRSS); a Lei Federal nº 12.305/2010; Lei Federal nº 11.445/2007; Lei Federal nº 14.026/2020; a Norma de Referência nº 001 da ANA (Resolução nº 79, de 14 de junho de 2021); e

CONSIDERANDO que a atuação do Poder Público no âmbito de resíduos sólidos compreende elemento fundamental para uma melhor gestão dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final destes;

CONSIDERANDO a obrigação de se assegurar a sustentabilidade econômico financeira dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos previstos no artigo 29 da Lei Federal nº 11.445/2007;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações promovidas pelo Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020) fixou diversas regras sobre política tarifária para os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como que a regulamentação desta política tarifária para fins de instituição de mecanismo de cobrança para a remuneração da disponibilização do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos é obrigação a que os titulares dos serviços devem cumprir até o dia 31 de dezembro de 2021, sob pena de incorrer em renúncia ilegal de receitas para os fins da LRF (art. 35, §2º da Lei nº 11.445/2007);

CONSIDERANDO que o Município de Jardim do Seridó está consorciado ao Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó – CPRRSS e que esta autarquia está estruturando a modelagem da futura concessão do sistema coletivo de aterro sanitário da região;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, bem como dos Municípios consorciados, a Tarifa de Manejo de Resíduos (TMR), pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, cujo cálculo e cobrança estão estabelecidos neste decreto.

Art. 2º A tarifa será devida somente por aqueles para os quais foi disponibilizado o serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Art. 3º A Tarifa de Manejo de Resíduos (TMR), descrita e conceituada no artigo 1º, compreende:

I – coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares e congêneres, limitadas as condições de geração de até 100 litros/dia ou 600 litros/semana;

II - coleta convencional de resíduos rurais;

III - coleta seletiva de resíduos recicláveis;

IV - transporte de resíduos do transbordo até o local de destinação final;

V - destinação final de resíduos sólidos, através de instalações com disponibilidade de licença ambiental de operação;

Art. 4º A Tarifa de Manejo de Resíduos (TMR) está estruturada com base nos seguintes critérios:

I - geração de resíduos no Município de Jardim do Seridó;

II - consumo anual de água micromedido no Município de Jardim do Seridó;

III – classificação dos usuários dos serviços em residencial, comercial, industrial e público;

IV - frequência diária ou alternada da prestação dos serviços;

V - frequência especial (semanal ou bissemanal) para localidades específicas da área rural definidas em Decreto Municipal;

Art. 5º O cálculo da Tarifa de Manejo de Resíduos (TMR) resultará em virtude do valor básico de resíduos, considerados o fator utilização e o de frequência, por intermédio da seguinte fórmula:

$$\text{TMR} = \text{VBR} \times \text{FU} \times \text{FF}$$

Onde:

TMR = Tarifa de Manejo de Resíduos

VBR = Valor Básico de Resíduos

FU = Fator de Utilização

FF = Fator de Frequência

§ 1º O Valor Básico de Resíduos (VBR) compreende a tarifa média praticada, com base na geração específica de resíduos pela população do Município (GER) definida em toneladas/m3, multiplicado pelo consumo médio mensal de água das economias residenciais (CMA), medidos em m3/mês e pela soma dos custos específicos dos serviços (CMR) e dos custos de gerenciamento pelo Consórcio (CGR), ambos na unidade R\$/ton, conforme abaixo demonstrado:

$$\text{VBR} = \text{GER} \times \text{CMA} \times (\text{CMR} + \text{CGR})$$

Onde:

GER = geração específica de resíduos domiciliares (ton de resíduos/m3 de água (média anual) $\text{GER} = \text{QR} \times \text{VMA}$

QR = quantidade de resíduos coletados no período de 12 meses

VMA = volume de água micromedida no período de 12 meses (m3/ano)

NE = número de economias de água

CMA = consumo médio anual por economia de água em m3/economia

CMR = custo anual dos serviços de manejo de resíduos sólidos domiciliares (coleta, transporte e disposição final) em R\$/ton

CGR = custo de gerenciamento de resíduos pelo Consórcio em R\$/ton

§ 2º Para a definição da Tarifa a ser cobrada de cada usuário, deverão ser levados em consideração os fatores de utilização (FU) e o de frequência (FF), onde:

I - Fator de Utilização (FU), compreende a aplicação de índice que representa a natureza da atividade, podendo esta ser Residencial, Comercial/Industrial, Pública ou Social, nos índices abaixo elencados, os quais são definidos para garantia do equilíbrio econômico-financeiro e sustentável do modelo de gestão:

a) Residencial, com índice de 1,0;

b) Comercial e Industrial, com índice de 1,5;

c) Público, com índice de 1,09;

d) Social, com índice de 0,5.

II - Fator de Frequência (FF), que está relacionado à ocorrência dos serviços, podendo ser classificada como diária, correspondendo a um índice de 1,7, ou alternada, com índice de 0,85, bem como 0,75 para localidades específicas da área rural definidas em Decreto Municipal, todos visando a garantia do equilíbrio econômico financeiro da prestação dos serviços.

Parágrafo único – Nos casos em que não for possível aferir a média de consumo de água, através dos dados da companhia de água, adotar-se-á a média de consumo de água aferida no bairro onde está situado o imóvel.

Art. 6º. É de responsabilidade do Poder Público Municipal o pagamento da tarifa do serviço público de manejo de resíduos sólidos incidentes sobre imóveis por este locado.

Art. 7º. Poderá ser cobrado Preço Público dos grandes geradores nos casos em que o Poder Público coletar resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 8º. Os parâmetros para lançamento e cobrança do Preço Público serão definidos em lei municipal.

Art. 9º. Aplicam-se as penalidades por infração à tarifa de coleta e destinação final os dispositivos do Código Tributário Municipal, em especial no que se refere ao lançamento, arrecadação, multas, juros, correção monetária, inscrição em dívida ativa e demais aspectos pertinentes.

Art. 10. O serviço de que trata este Decreto será prestado ou posto à disposição diretamente pelo Município, pelo Consórcio Público de Resíduos Sólidos do Seridó, ou mediante delegação a terceiros através de contrato de concessão.

Art. 11. A cobrança da tarifa dar-se-á no mesmo documento utilizado para a cobrança da tarifa do serviço público de abastecimento de água ou de luz a depender do instrumento de convênio a ser firmado com a companhia de água ou de luz.

Parágrafo único. Os valores arrecadados deverão ser depositados em contas bancárias em nome do prestador do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, vedado que recursos originários da tarifa transitem em contas bancárias de terceiros.

Art. 12. O reajuste tem por finalidade a atualização dos valores das tarifas praticadas conforme índices inflacionários ou fórmulas paramétricas que busquem refletir a variação de preços dos insumos que compõem o custo do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

§ 1º As tarifas devem ser reajustadas anualmente, observado o intervalo de 12 (doze) meses, devendo-se adotar índice ou fórmula paramétrica de reajuste.

§ 2º A fórmula paramétrica de reajuste, caso não prevista em instrumento contratual, deve se fundamentar em estudo específico sobre a composição do custo do serviço.

§ 3º O reajuste tarifário obedecerá a procedimento no qual se preveja adequada publicidade e prazo máximo de conclusão, em conformidade com o que prevê as normas da agência reguladora conveniada.

§ 4º No caso de o procedimento não estar concluído no prazo fixado, considerar-se-á aprovado o requerimento de reajuste apresentado pelo prestador do serviço.

Parágrafo único. Fica autorizada a celebração de convênio, diretamente ou através do CPRRSS, com a Agência Reguladora do Estado do Rio Grande do Norte (ARSEP), ou outra agência reguladora que venha a ser criada pelos Municípios para realizar a regulação dos serviços a que se refere este Decreto.

Art. 13. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o equilíbrio econômico- financeiro.

§ 1º As revisões periódicas deverão ocorrer a cada 5 (cinco) anos).

§ 2º A revisão extraordinária ocorrerá no caso de grave risco à sustentabilidade na prestação dos serviços que não possa aguardar a revisão periódica.

§ 3º A revisão periódica ou extraordinária obedecerá a procedimento cuja duração prevista não ultrapasse 240 (duzentos e quarenta) dias, e no qual se preveja adequada publicidade e contraditório, com expressa possibilidade de participação dos prestadores, dos titulares e dos usuários.

Art. 13. O Custo anual dos serviços de Manejo de Resíduos sólidos domiciliares (CMR) inicial será fixado, mediante o seguinte procedimento:

I – proposta fundamentada, apresentada pelo prestador dos serviços, com o crivo da agência reguladora responsável, para vigorar a partir do exercício financeiro seguinte, até o dia 30 de julho, ou, caso não seja dia útil, no primeiro dia útil posterior.

II - realização de audiência e de consulta públicas, com prazo de colheita de críticas e sugestões de pelo menos trinta dias, com publicação das respostas em até dez dias úteis após o término deste prazo;

III - edição de Decreto ou Resolução do CPRRSS, até o dia 30 de novembro com o valor do CMR a ser aplicado no exercício financeiro seguinte, assim como dos valores discriminados das tarifas por categoria de usuários, em conformidade com os critérios adotados neste regulamento.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** será realizado nos três primeiros anos.

§ 2º De forma a atender o disposto no **caput** e § 1º, os reajustes e revisões previstos neste Decreto somente ocorrerão em relação às tarifas cobradas a partir do quarto ano.

Art. 14. A depender da avaliação da agência reguladora contratada, os critérios previstos neste Decreto poderão ser alterados, desde que mantida a modicidade tarifária.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo exigíveis as tarifas a partir do dia 1º de janeiro do primeiro exercício financeiro subsequente à publicação dos valores das tarifas, conforme procedimento previsto no artigo 13 deste Decreto.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Isidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:42D612A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO requerimento do Sr. Emerson Antônio de Azevedo, entregue no Gabinete do Prefeito de Jardim do Seridó/RN em 16 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica encerrado, a pedido, o Termo de Intercâmbio Firmado entre a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e a Prefeitura Municipal de Parelhas, que permite Permuta entre os Servidores Emerson Antônio de Azevedo, Servidor do município de Jardim do Seridó, e Nataly Inez Fernandes dos Santos, Servidora do município de Parelhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:65256A8B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO/PORTARIA Nº 000027/2021

Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005

Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora VERÔNICA EVARISTA LEÃO BEZERRA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **VERONICA EVARISTA LEAO BEZERRA**, portadora do RG nº 1203903, SSP-RN, CPF nº 732.472.944-49, titular do cargo efetivo de PROFESSOR P.III-J, Matrícula Funcional n.º 0224 (atual 11008661), lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó, nos termos do *art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019*, conforme processo do JARDIMPREV nº 000016/2021, com **proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:**

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 593/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:4258D34C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO/PORTARIA Nº 000028/2021

Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005

Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora EUMA REGINA DOS SANTOS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **EUMA REGINA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 725315, SSP-RN, CPF nº 393.602.294-15, titular do cargo efetivo de PROFESSOR P.III-J, Matrícula Funcional n.º 0088 (atual 11005211), lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó, nos termos do *art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019*, conforme processo do JARDIMPREV nº 000017/2021, com **proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:**

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 593/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:55FEF4EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO/PORTARIA Nº 000029/2021

Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)

Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora LUSIA DAS DORES SILVA DE MEDEIROS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **LUSIA DAS DORES SILVA DE MEDEIROS**, portadora do RG nº 1055882, ITEP-RN, CPF nº 659.511.234-53, Efetiva, no cargo PROFESSOR P.III-J, Matrícula Funcional nº 00220 (atual 11008581), lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN, nos termos do *art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/1988 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Complementar Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019*, conforme processo do JARDIMPREV nº 000018/2021, com **proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:**

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 593/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:8899C897

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Processo:011/2021

Destino: Diretora Presidente

Origem: Assistente Previdenciária

Assunto: Ratificação e Termo de Inexigibilidade de Licitação pelo ordenador da despesa.

Senhora Diretora Presidente,

Solicitamos que seja inexigível a licitação com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer jurídico, para a contratação da **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, inscrita no CNPJ 42.422.253/0001-01, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por um período de 60 (sessenta) meses referente à: **Contratação dos Serviços Estratégicos de Tecnologia da Informação, Via Sistema para Operacionalização da Compensação Previdenciária, entre os Regimes de Previdência, Via Sistema COMPREV**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no *caput* do art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2021

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA

Assistente Previdenciário

Portaria nº 213/2019

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:7432A213

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

INTERESSADO: Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN.

ASSUNTO: Contratação dos Serviços Estratégicos de Tecnologia da Informação, Via Sistema para Operacionalização da Compensação Previdenciária, entre os Regimes de Previdência, Via Sistema COMPREV.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a Contratação dos Serviços Estratégicos de Tecnologia da Informação, Via Sistema para Operacionalização da Compensação Previdenciária, entre os Regimes de Previdência, Via Sistema COMPREV, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.422.253/0001-01**.

A fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, que o referido processo pelo fato da necessidade por parte do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, da utilização do referido sistema, para operacionalizar a compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, tanto para recebimento de valores, como também para pagamentos, quando houver. Visando atender a obrigatoriedade da Contratação dos Serviços Estratégicos de Tecnologia da Informação, Via Sistema para Operacionalização da Compensação Previdenciária, entre os Regimes de Previdência, Via Sistema COMPREV, na importância global estimada de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, em consequência, determino ao Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jardim do Seridó/ RN, 29 de dezembro de 2021.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Portaria nº 211/2019

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:14877D7A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Processo: 014/2021

Destino: Diretora Presidente

Origem: Assistente Previdenciário

Assunto: Ratificação e Termo de Dispensa de Licitação pelo ordenador da despesa

Senhora Diretora Presidente,

Solicitamos que seja dispensada a licitação para contratação da empresa PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A, escrita no CNPJ 40.120.343/0001-04, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS, conforme especificado abaixo:

O valor estimado para a contratação direta é de R\$ 5,11 (cinco reais e onze centavos).

No caso em tela, o Jardimprev pode realizar a contratação direta a qual apresentou o melhor preço e mais vantajoso para o Instituto.

O pedido encontra amparo legal a teor do que dispõe o art. 24, II, da Lei n. 8666/93, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."

Na certeza contar com o habitual apoio de Vossa Excelência, renovamos protestos de consideração e apreço.

Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2021

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA
Assistente Previdenciário

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:3EA2D240

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Processo de Despesa nº: 014/2021.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 010/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS. Preço Global: R\$ 5,11 (cinco reais e onze centavos).

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|----------------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 29.001 - Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó |
| Ação: | 2919 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV |
| Função: | 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO |
| Programa: | 0035 - Desenvolvimento das atividades do Jardimprev |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |
| Fonte de Recurso: | 1.01.00-430 000 - Recursos Ordinários |
| Região: | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ |

Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2021.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:4693CD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ZUÍLA CLEMENS COUTINHO E PAIVA**, matrícula nº 0981, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:B45BBF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **DANÚBIA AZEVEDO DA CUNHA**, matrícula nº 1805, ocupante do cargo de Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 19/01/2022 à 02/02/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:F63D3996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 1755, ocupante do cargo de Assistente Social PE I, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 19/01/2022 à 28/01/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:3E3CE666

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 754/2021-GP

"Dispõe sobre a criação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Guardas Municipais - CEFTAGM, da Guarda Civil Municipal de João Câmara, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 46, VI, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, mediante o relevante interesse público, e tendo em vista o disposto na lei de criação da Nova Guarda Civil Municipal de João Câmara – Lei 742/2021 e no Estatuto Geral das Guardas Municipais – Lei 13.022/2014, faço saber que a Câmara Municipal de João Câmara aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Guarda Civil Municipal de João Câmara, o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Guardas Municipais – CEFTAGM.

Art. 2º O Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de João Câmara – CEFTAGM será subordinado, diretamente, à Coordenação-Geral da Guarda Civil Municipal de João Câmara e terá como objetivo específico a promoção da formação e qualificação dos guardas municipais de acordo com a Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça – SENASP/MJ.

§ 1º O CEFTAGM promoverá a formação e transmissão de conhecimentos básicos e avançados imprescindíveis ao exercício eficiente das atribuições legais da Guarda Municipal.

§ 2º Poderá o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de João Câmara, por meio de Termos de Cooperação Técnica, Convênios ou instrumentos congêneres, firmar acordos com fins de formar e capacitar agentes de segurança pública, de outros órgãos e de diferentes entes da federação.

§ 3º O CEFTAGM integrará a estrutura da Guarda Municipal, subordinando-se diretamente ao Coordenador-Geral da Guarda Civil Municipal e equiparando-se, para critério legal e de reconhecimento, às demais Coordenações da instituição.

Art. 3º Entende-se como atividade de "Formação e Aperfeiçoamento" as atividades ligadas à produção e disseminação de conhecimento prático e teórico, que tenha como objetivo instruir ou atualizar o Guarda Municipal através de aulas teóricas, práticas e estágio de qualificação profissional.

Art. 4º O Chefe do Poder executivo firmará parcerias com outros órgãos civis e militares, bem como contratos com particulares e pessoas jurídicas de direito privado ou público, que envolvam direta ou indiretamente assuntos relacionados ao Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de João Câmara – CEFTAGM, objetivando suprir suas necessidades supervenientes de materiais e de corpo docente.

Capítulo II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Ao CEFTAGM compete, de forma geral, a elaboração e manutenção do plano anual de capacitação profissional da Guarda Municipal, assim como o planejamento e execução de cursos teóricos e práticos com o objetivo de qualificação profissional, devendo ser aprovado pela Coordenação de Instrução, Operação e Ensino para sua execução.

Art. 6º Com o objetivo de atingir sua competência geral, assim como suprir a demanda da Coordenação-Geral da Guarda Municipal, o CEFTAGM desempenhará suas atividades com observância das seguintes atribuições:

I- Elaborar o regimento interno do CEFTAGM no prazo de até 90 dias após a sanção de Chefe do Poder Executivo.

II- Dirigir e Elaborar, de acordo com a matriz SENASP/MJ, junto com o Corpo de planejamento e execução do Centro de formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da guarda municipal de João Câmara/RN, as planilhas e ementas da matriz curricular dos cursos de formação, nivelamento, capacitação que forem oferecidos aos profissionais, inclusive a atualização anual para guardas municipais constante na legislação em vigor;

III- Planejar, executar, acompanhar e avaliar a formação, capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil, mobilidade e trânsito.

IV- Elaborar o plano geral de ensino em conformidade com a matriz curricular SENASP/MJ, compatível com suas atividades.

V- Criar um grupo que atue no condicionamento físico do efetivo da Guarda Municipal de João Câmara.

VI- Promover atividade para o desenvolvimento do espírito de corpo dos integrantes da Guarda Municipal.

Art. 7º Compete ao Diretor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de João Câmara – CEFTAGM:

I- Responder pela direção geral do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de João Câmara – CEFTAGM, zelando pelo bom funcionamento das atividades e pelo material permanente, móveis e imóveis, quando constituídos, e buscar pela atualização da matriz nacional de segurança pública e das áreas correlatas.

II- Assinar junto com o secretário municipal de segurança, ou cargo correlato, e o prefeito municipal os certificados de participação das atividades promovidas pelo centro.

III- Representar o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de João Câmara – CEFTAGM nas atividades que justificarem a presença da representatividade por delegação ou por convite sempre comunicando ao Coordenador-Geral da Guarda Municipal de João Câmara.

IV- Lançar o edital de cada atividade, informando os pré-requisitos e dando prazo suficiente para obtenção dos documentos oficiais requisitados na inscrição de cada curso.

Art. 8º Compete ao Corpo de Planejamento e Execução do centro de formação e capacitação da Guarda Municipal de João Câmara;

I- Auxiliar a direção do centro de formação e capacitação da Guarda Municipal de João Câmara na administração do mesmo;

II- Substituir o diretor durante suas ausências e impedimentos;

III- Organizar a secretaria do centro de formação e capacitação da guarda municipal de João Câmara e responder pelo setor administrativo;

IV- Redigir as atas de encerramento dos cursos e assinar junto com os instrutores e professores responsáveis por cada disciplina;

V- Providenciar o material didático, quando solicitado para a realização das atividades pedagógicas;

VI- Colaborar e participar, junto com o diretor do centro de formação e capacitação da guarda municipal de João Câmara, da elaboração das planilhas e ementas da matriz curricular dos cursos de formação, nivelamento, capacitação que forem oferecidos aos profissionais, inclusive a atualização anual para guardas municipais constante na legislação em vigor;

VII- Zelar pelas atividades e o patrimônio do centro de formação e capacitação da guarda municipal de João Câmara;

VIII- Manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente, receber pedidos de matrículas, observando o pedido de documentação constante no edital de cada curso, manter fichário dos alunos e expedir comprovantes de matrículas;

IX- Elaborar o edital de cada curso, para publicação em jornal oficial do município e/ou outro órgão de imprensa oficial;

X- Realizar atividades de secretaria executiva relativo ao centro de formação e capacitação do curso.

Capítulo III DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º O CEFTAGM terá a seguinte composição mínima:

I - Diretoria do Centro: Coordenador-Geral da Guarda Civil Municipal.

II - Corpo de planejamento e execução:

a) 02 (dois) Guardas Municipais; e

b) 01 (um) responsável pedagógico.

III - Corpo de instrutores permanentes: Guardas Municipais.

IV - Cadastro de instrutores temporários:

a) Servidores da Prefeitura Municipal de João Câmara;

b) Servidores dos demais órgãos que compõem as esferas da Administração Pública;

c) Instrutores contratados para conteúdos específicos; e

d) Instrutores convidados.

§ 1º O Diretor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de João Câmara – CEFTAGM será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo entre servidores de carreira da Guarda Municipal de João Câmara, com formação em nível superior, preferencialmente na área de Ciências Humanas ou superior em Segurança Pública, bem como com notável conhecimento em segurança pública.

§ 2º A Direção e corpo de planejamento e execução do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de João Câmara – CEFTAGM serão exercidos por servidores de carreira da Guarda Municipal de João Câmara.

§ 3º A função de responsável pedagógico poderá ser exercida por profissional alheio ao corpo da Guarda Municipal de João Câmara.

§ 4º O Coordenador-Geral da Guarda Civil Municipal, na condição de Diretor do CEFTAGM, é responsável pela coordenação das ações do grupo, fiscalização do cadastro de instrutores e garantia da realização do estágio de qualificação profissional sempre que necessário.

§ 5º Ao Coordenador-Geral da Guarda Civil Municipal compete certificar a realização de cursos teóricos e práticos por Guardas Municipais e quaisquer convidados que venham a realizar os referidos cursos promovidos pelo CEFTAGM.

§ 6º O Corpo de Planejamento e Execução é responsável pelo planejamento das atividades de ensino teóricas e práticas, assim como toda a estrutura envolta a tais atividades.

§ 7º Ao Corpo de Planejamento e Execução, compete a tarefa de, após análise prévia, aprovar o plano de instrução de cada aula a ser ministrada aos Guardas Municipais, devendo este ser elaborado previamente pelo instrutor responsável.

§ 8º A cada membro do Corpo Permanente de Instrutores compete, de forma individual, a elaboração do plano de instrução a ser apresentado para o Corpo de Planejamento e Execução, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da instrução. Os Instrutores Temporários deverão apresentar plano de instrução, com no mínimo 72 (setenta e duas horas) de antecedência da instrução, devendo o Corpo de Planejamento e Execução elaborar relatórios do conteúdo ministrado para fins de registro.

§ 9º Os requisitos mínimos de formação para integrar o Corpo de Instrutores Permanentes serão definidos através de Norma Geral de Ação (NGA) pelo Coordenador-Geral da Guarda Civil Municipal.

Capítulo IV

DO CORPO DOCENTE DO CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Art. 10º. O corpo docente do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de João Câmara – CEFTAGM será constituído por um cadastro de agentes de segurança pública da própria instituição da Guarda Municipal de João Câmara, bem como agentes, na ativa ou reserva, de segurança pública de órgãos constantes do sistema de segurança pública de outros Municípios, Estados e União, ou outros particulares, preferencialmente que tenham cursos de formadores e autorização devidamente comprovada através de declaração ou certificado SENASP/MJ e/ou Polícia Federal, para efeitos de validação de certificado ou diploma expedido pelo Centro de Formação e Capacitação da Guarda Municipal de João Câmara, junto aos órgãos vinculados.

§ 1º O corpo de planejamento e execução do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de João Câmara manterá cadastro atualizado do corpo docente que prestará serviço de ensino, instrução, monitoria, coordenação, supervisão, palestrantes que atuaram nos cursos de formação, capacitação e nivelamentos dos agentes envolvidos no Sistema de Segurança Pública do Município, podendo o centro prestar o serviço a qual se propõe a outras instituições municipais, estaduais e federais de segurança pública mediante instrumento legal competente, desde que seja de interesse da instituição e/ou do município de João Câmara, sempre por autorização de seu conselho.

Art. 11º. As escalas de serviço dos integrantes do Corpo de Planejamento e Execução serão controladas pelo Coordenador de Pessoal e Legislação da Guarda Municipal, o qual verificará de acordo com a necessidade institucional a ser atendida, respeitando a legislação em vigor.

Art. 12º. Os membros do Corpo de Instrutores Permanentes permanecerão integralmente em suas escalas regulares, podendo ser remanejados pelo Coordenador de Pessoal e Legislação da Guarda Municipal, exclusivamente para que ministrem suas instruções, sendo garantido a estes, descanso prévio e posterior, respeitando a legislação em vigor.

Art. 13º. Os membros do Corpo de Instrutores Permanentes não poderão negar-se a ministrar instruções ou ausentar-se destas, sob quaisquer alegações, sob pena de serem desligados do CEFTAGM.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, não serão consideradas negativas as negativas e ausências advindas de licença médica, ou de qualquer natureza, desde que previsto em legislação vigente.

§ 2º A Diretoria do CEFTAGM poderá, desde que comprovado motivo de força maior, abster-se de aplicar o desligamento previsto no caput, depois de ouvidos os membros do Corpo de Planejamento e Execução.

Art. 14º. Os membros do Corpo de Instrutores Permanentes serão nomeados por uma comissão, composta pelo Secretário Municipal de Segurança ou Cargo correlato, Coordenador-Geral da Guarda Civil Municipal e pelo Coordenador de Instrução, Operação e Ensino, através de portaria.

Art. 15º. A remuneração devida a cada profissional selecionado será paga de acordo com o projeto de cada curso apresentado ao conselho conforme plano de trabalho, constante do plano de aplicação e cronograma de desembolso, sendo aplicado o valor correspondente a hora aula, respeitando os valores praticados no mercado, e conforme autorização do órgão colegiado superior.

Art. 16º. A Guarda Civil Municipal de João Câmara, através do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Guardas Municipais – CEFTAGM custeará cursos de aperfeiçoamento para os instrutores, sem prejuízo de cada instrutor buscar, através de meios próprios, atualização e aprimoramento profissional.

Art. 17º. Os instrutores de armamento letal deverão ser instrutores credenciados pela Polícia Federal para efeitos de validação de certificado ou diploma expedido pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Ceará-Mirim – CEFTAGM.

Art. 18º. As despesas constantes para aplicação dessa lei deverão constar em orçamento com elemento de despesa inserida na lei de diretrizes Orçamentárias do Gabinete do Prefeito.

§1º O centro de formação poderá fazer convênios e termos de cooperação técnica junto a outras instituições e/ou entes federados, visando seu custeio, com valor a ser depositado em conta específica que obedecerá a legislação vigente quanto a sua utilização.

Art. 19º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 27 de dezembro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andressa da Costa

Código Identificador:35E86F94

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 755/2021-GP

“REDENOMINA O NOME DA ESCOLA DE 6 SALAS PARA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL PROFESSORA IVANISE LACERDA PIMENTA E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 744/2021-GP passa a ter a seguinte Redação:

Art. 1º Fica redenomina a Escola de 6 salas, proveniente do Projeto Padrão FNDE/Emenda Parlamentar 24480009 de “Escola Municipal Em Tempo Integral Professo,

ra Ivanise Lacerda Pimenta” em homenagem “In memoriam” a Professora Ivanise Lacerda Pimenta.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 27 de dezembro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 042/2021- CM, de autoria dos Vereadores Rubinho Vicente (DEM) e Professor Silvano Carlos de Souza (DEM).

Publicado por:
Márcia Andressa da Costa
Código Identificador:09F30720

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06050001/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, RESOLVE**, registrar o preço da empresa a empresa APIAN ENGENHARIA EIRELI – ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 21.969.421/0001-03, com sede na Rua – Engenheiro Bertoldo Gurgel, 122, Sala 205, Lagoa Nova - Cep: 59.075-080, no Município de Natal/RN, por seu representante legitimado e, qualificado nos respectivos autos processuais/licitatórios, sendo o senhor **LEON FERREIRA LOPES** – Sócio-Gerente – Engenheiro Civil – CREA/RN Nº 2104192722-D/RN, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 16 de outubro de 2021, conforme art. 57, § 1º, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvida se/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Município de João Câmara/RN, 14 de maio de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal
Município

LEON FERREIRA LOPES
Apian Engenharia Eireli – ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5215A4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06050001/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, RESOLVE**, registrar o preço da empresa a empresa APIAN ENGENHARIA EIRELI – ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 21.969.421/0001-03, com sede na Rua – Engenheiro Bertoldo Gurgel, 122, Sala 205, Lagoa Nova - Cep: 59.075-080, no Município de Natal/RN, por seu representante legitimado e, qualificado nos respectivos autos processuais/licitatórios, sendo o senhor **LEON FERREIRA LOPES** – Sócio-Gerente – Engenheiro Civil – CREA/RN Nº 2104192722-D/RN, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 16 de abril de 2022, conforme art. 57, § 1º, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Município de João Câmara/RN, 15 de outubro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal
Município

LEON FERREIRA LOPES
Apian Engenharia EIRELI – ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:539F43A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06050001/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, RESOLVE**, registrar o preço da empresa a empresa APIAN ENGENHARIA EIRELI – ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 21.969.421/0001-03, com sede na Rua – Engenheiro Bertoldo Gurgel, 122, Sala 205, Lagoa Nova - Cep: 59.075-080, no Município de Natal/RN, por seu

representante legitimado e, qualificado nos respectivos autos processuais/licitatórios, sendo o senhor **LEON FERREIRA LOPES** – Sócio-Gerente – Engenheiro Civil – CREA/RN Nº 2104192722-D/RN, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Considerado a cláusula 7ª do contrato, onde a meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratadas.

1.2 O presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo de quantitativo e valor por readequação da planilha. A partir deste termo aditivo, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 385.143,68 (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos). O valor acrescido no novo valor global foi de R\$ 70.683,32 (setenta mil, seicentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) o equivalente a 22,47% sobre o valor original do contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de João Câmara/RN, 15 de outubro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Município

LEON FERREIRA LOPES

Apian Engenharia Eireli – Me
Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:1364A9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02070001/2019- PROCESSO Nº 009/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA - PROJETADA 01, BAIRRO – SÃO FRANCISCO, e, RUA – JOSÉ AUGUSTO – BAIRRO BELA VISTA, AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ Nº 28.886.148/0001-94, com sede na Rua – João Evangelista, nº 18, loja 16, Bairro Jardim – São Gonçalo do Amarante/RN, Cep: 59.296-850, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela

Leonia Rodrigues de Vasconcelos Sales, Brasileira, natural de Natal/RN, Casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 26/05/1974, Empresária, portadora do CPF sob o n. 024.866.034-92, RG n. 1.677.894 expedido pela SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Barreiros, n. 776, Bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-310, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação até 09 de janeiro de 2021, conforme art. 57, §1o, III da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 09 de agosto de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Município

L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:66D60C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23010001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019 .

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 218/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **ULTRA CLIN CLÍNICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.266.971/0001-06, com sede na Rua – Ubaia II, 7846, Pitumbu, Natal/RN, Cep: 59.067-620, neste ato representada pelo (a) **Karla Adriana Vasconcelos de Aquino**, portador(a) da carteira de identidade nº 001.141.906-SPP/RN, e do CPF/MF nº 914.050.334-87, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2022, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis Município de João Câmara/RN, 29 de dezembro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
Município

ULTRA CLIN CLÍNICA LTDA – ME
CNPJ: 19.266.971/0001-06
Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:79CA2A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15010001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019 -

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019**, OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa ERIKA FERNANDES PINHEIRO – ME, CNPJ Nº 17.515.193/0001-16, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2022, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis Município de João Câmara/RN, 29 de dezembro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal
Município

ERIKA FERNANDES PINHEIRO – ME
CNPJ Nº 17.515.193/0001-16
Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E11D2C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 051/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71648239-2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
CNPJ: 08.309.536/0001-03
CONTRATADA: CENTRO CLINICO DE JOÃO CÂMARA LTDA
CNPJ: 12.868.366/0001-66
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA EXAMES OFTALMOLÓGICOS E EXAMES LABORATORIAIS, INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN (PREÇOS BASEADOS NA TABELA SUS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.044 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
VALOR: R\$ 137.586,24 (estimativa)
VIGÊNCIA: 15/03/2021 A 14/03/2022 (PODENDO SER PRORROGADO PARA 2022, CONFORME A LEI 8.666/93)
*CONTRATO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2021

JOÃO CÂMARA/RN, 15/03/2021

Pela Contratante:
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Pela Contratada:
JOSÉ LINHARES DA SILVA JÚNIOR
Procurador
CPF: 130.497.044-20

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:774CDB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 051/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71648239-2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
CNPJ: 08.309.536/0001-03
CONTRATADA: CLINICA DA VISAO S/C LTDA,
CNPJ: 03.687.543/0001-17
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA EXAMES OFTALMOLÓGICOS E EXAMES LABORATORIAIS, INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN (PREÇOS BASEADOS NA TABELA SUS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.044 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
VALOR: R\$ R\$ 251.047,88 (estimativa);
VIGÊNCIA: 15/03/2021 A 14/03/2022 (PODENDO SER PRORROGADO PARA 2022, CONFORME A LEI 8.666/93)
*CONTRATO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2021

JOÃO CÂMARA/RN, 15/03/2021

Pela Contratante:

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

ILNAHRA MARCIA GURGEL DE C. ANDRADE
CPF: 024.329.484-08

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7C21B4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 055/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71648239-2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
CNPJ: 08.309.536/0001-03
CONTRATADA: I.M.M VARELA LABORATORIO LTDA - ME
CNPJ: 12.644.969/0002-65
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA EXAMES OFTALMOLÓGICOS E EXAMES LABORATORIAIS, INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN (PREÇOS BASEADOS NA TABELA SUS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.044 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
VALOR: R\$ 137.586,24 (estimativa)
VIGÊNCIA: 15/03/2021 A 14/03/2022 (PODENDO SER PRORROGADO PARA 2022, CONFORME A LEI 8.666/93)
*CONTRATO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2021

JOÃO CÂMARA/RN, 15/03/2021

Pela Contratante:

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

MARIA SUELI ALVES DA SILVA
CPF: 023.318.624-78

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3CFAFF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 056/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71648239-2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
CNPJ: 08.309.536/0001-03
CONTRATADA: LAPAC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 04.585.870/0002-01
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA EXAMES OFTALMOLÓGICOS E EXAMES LABORATORIAIS, INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN (PREÇOS BASEADOS NA TABELA SUS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.044 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
VALOR: R\$ 137.586,24 (estimativa)
VIGÊNCIA: 15/03/2021 A 14/03/2022 (PODENDO SER PRORROGADO PARA 2022, CONFORME A LEI 8.666/93)
*CONTRATO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2021

JOÃO CÂMARA/RN, 15/03/2021

Pela Contratante:

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

ALESSANDRO ERICO FERREIRA MAIA
CPF: 777.884.434-68

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B5BD54D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050001/2019 - ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN

O Município de JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, representado por MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ 09.234.399/0001-40, com sede na Rod PB 321, 0 KM 2,6, Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB, CEP: 58.895-000, representada por **Wellington Batista dos Santos**, inscrito pelo CPF nº 058.286.484-46 e RG 1889.769 SSP RN, estabelecido na Avenida Seridó, nº 27, Galeria Ione Medeiros - Apt. 103, Centro, Caicó, CEP: 59.300-000, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022, e terá sua vigência até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

JOÃO CÂMARA - RN, 29 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Contratante

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ Nº 09.234.399/0001-40

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:CE5EE528

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 151201/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 151201/2021-CPL

(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

APREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a compra de materiais destinados ao conserto e manutenção de tacógrafos instalados nos veículos, tipo ônibus escolar, Placa OJV 1757 e NNP 8503, pertencentes à frota deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação, devidamente fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se

refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao fornecimento dos materiais especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa **NAP AUTOMOTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.003.401/0001-82, no valor total de R\$ 793,13 (setecentos e noventa e três reais e treze centavos), por ter apresentado a Proposta de Preços que reúne todas as condições adequadas e necessárias à plena execução do objeto, tornando-se a mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal, conforme se pode verificar através da documentação acostada aos autos em apreço.

João Dias/RN, 15 de dezembro de 2021.

Damária Jácome de Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, visando à contratação da empresa **NAP AUTOMOTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.003.401/0001-82, no valor total de R\$ 793,13 (setecentos e noventa e três reais e treze centavos), correspondente à compra de materiais destinados ao conserto e manutenção de tacógrafos instalados nos veículos, tipo ônibus escolar, Placa OJV 1757 e NNP 8503, pertencentes à frota deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCIO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 15 de dezembro de 2021.

Damária Jácome de Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151201/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Damária Jácome de Oliveira, Prefeita Constitucional, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de compra de materiais destinados ao conserto de tacógrafo instalado em dois ônibus, tipo ônibus escolares, pertencentes à frota deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

CONTRATADA: NAP AUTOMOTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 793,13 (setecentos e noventa e três reais e treze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de João Dias/RN.

João Dias/RN, 15 de dezembro de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA

Presidente Da CPL

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:15DDB5CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282 /2021, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de **R\$45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor Ivanildo do Nascimento Lima a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providências legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 29 de dezembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:1BA589F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283 /2021, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de **R\$70,00** (setenta reais) ao servidor Claudio Roberto Alves a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providências legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 29 de dezembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:6361BCCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
28120003/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 28120003/2021

Objeto: Contratação de serviços médicos hospitalares concernentes a internação para procedimento de urgência com tratamento em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), destinada a paciente Basília Melania da Conceição Silva, residente na Rua Pedro Simplício, nº 48, centro, José da Penha/RN.

Contratado: CARDIODIAGNOSTICO LTDA (35.650.324/0001-50), com Valor Total Julgado: R\$ 20.000,00

Base legal: artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 28/12/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5E7A1C06

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 28120003/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 28120003/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA: CARDIODIAGNOSTICO LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 28120003/2021
OBJETO: Contratação de serviços médicos hospitalares concernentes a internação para procedimento de urgência com tratamento em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), destinada a paciente Basília Melania da Conceição Silva, residente na Rua Pedro Simplício, nº 48, centro, José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO: 121 - 3. 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 28/12/2021 à 31/01/2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:870B3836

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
28120002/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 28120002/2021

Objeto: Contratação de serviços de organização de evento destinado a "Tradicional Festa de Emancipação Política da Cidade de José da Penha/RN", no período de 28 a 31 de dezembro de 2021 com disponibilização de 25 diaristas por dia, destinados a execução dos serviços e dinâmicas das estruturas do espaço, e serviços de controle nas entradas do evento, na substituição de garrafas pet e acompanhamento no local da festa.

Contratado: FRANCISCO GILIARDE DA SILVA (31.471.145/0001-02), com Valor Total Julgado: R\$ 12.750,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 28/12/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:50924578

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 28120002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 28120002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: FRANCISCO GILIARDE DA SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 28120002/2021

OBJETO: Contratação de serviços de organização de evento destinado a "Tradicional Festa de Emancipação Política da Cidade de José da Penha/RN", no período de 28 a 31 de dezembro de 2021 com disponibilização de 25 diaristas por dia, destinados a execução dos serviços e dinâmicas das estruturas do espaço, e serviços de controle nas entradas do evento, na substituição de garrafas pet e acompanhamento no local da festa.

VALOR TOTAL: R\$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 230 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 27 . 2.41 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 28/12/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7BE08D53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
27120004/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 27120004/2021

Objeto: Serviço de aluguel de mesas e cadeiras destinado a programação da tradicional festa de emancipação política da cidade de José da Penha/RN do dia 28 a dia 30 de dezembro de 2021. Quantidade de 450 cadeira e 40 mesas.

Contratado: PEDRO NAZARENO ALVES (13.622.554/0001-72), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 5.100,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 27/12/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:642D6F33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 27120005/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 27120005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: PEDRO NAZARENO ALVES

PROCESSO DE ORIGEM: 27120004/2021

OBJETO: Serviço de aluguel de mesas e cadeiras destinado a programação da tradicional festa de emancipação política da cidade de José da Penha/RN do dia 28 a dia 30 de dezembro de 2021. Quantidade de 450 cadeira e 40 mesas..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

DOTAÇÃO: 230 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 27 . 2.41 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 27/12/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:62F71146

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 022//2021**

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 022//2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento cultural referente a contratação da prestação de serviços de produção de show artístico musical no dia 30/12/2021 dos cantadores de viola: **“LUCIANO ESTEVAM e SEVERINO FEITOSA**, que juntos irão se apresentar no evento **“ENCONTRO DE VIOLAS”**, com a finalidade de manter viva as tradições culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos que este evento faz parte do calendário cultural do Município conforme Lei Municipal 388/2018, a ser realizado no Município de José da Penha/RN, o tradicional **“FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA”** visando oferecer a população uma oportunidade ímpar a preservação e manutenção das manifestações culturais;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, dos cantores **“LUCIANO ESTEVAM e SEVERINO FEITOSA**, através da **PESSOA FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES** que se apresentaram com Show no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a pessoa **FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES**, inscrita no CPF: **075.289.564-81** por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 27 de dezembro de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:743059E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27120002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27120002/2021

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 27120002/2021**

CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: ANTONIO JOÃO DA SILVA
 PROCESSO DE ORIGEM: 020/2021 INEX
 OBJETO: Constitui o objeto da presente contratação da prestação de serviços de produção de show artístico musical no dia 30/12/2021 dos cantores de viola: Antônio João da Silva e Acrizio Ferreira de França.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
 DOTAÇÃO: 229 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 27 . 2.41 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 VIGÊNCIA: 27/12/2021 à 31/12/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2021

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4248582A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27120003/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27120003/2021

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 27120003/2021
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM
 PROCESSO DE ORIGEM: 022/2021 INEX
 OBJETO: Constitui o objeto da presente contratação da prestação de serviços de produção de show artístico musical no dia 30/12/2021 dos cantores de viola: "Luciano Estevam e Severino Feitosa".
 VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
 DOTAÇÃO: 229 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 27 . 2.41 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 VIGÊNCIA: 27/12/2021 à 31/12/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2021

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:341D7ACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27120004/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27120004/2021

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 27120004/2021
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: JONAS ALVES RODRIGUES 00120039303
 PROCESSO DE ORIGEM: 021/2021 INEX
 OBJETO: Constitui o objeto da presente contratação da prestação de serviços de produção de Show Artístico musical no dia 30/12/2021 dois cantores de viola: Jonas Bezerra e Zé Cardoso.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
 DOTAÇÃO: 230 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 27 . 2.41 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 VIGÊNCIA: 27/12/2021 à 31/12/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2021

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1A83F9BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 020//2021

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 020//2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento cultural referente a contratação da prestação de serviços de produção de show artístico musical no dia 30/12/2021 dos cantores de viola: **ANTONIO JOÃO DA SILVA** e **ACRIZIO FERREIRA DE FRANÇA** que juntos irão se apresentar no evento “**ENCONTRO DE VIOLAS**”, com a finalidade de manter viva as tradições culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos que este evento faz parte

do calendário cultural do Município conforme Lei Municipal 388/2018, a ser realizado no Município de José da Penha/RN, o tradicional “**FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA**” visando oferecer a população uma oportunidade ímpar a preservação e manutenção das manifestações culturais;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, dos cantores **ANTONIO JOÃO DA SILVA** e **ACRIZIO FERREIRA DE FRANÇA** através da **PESSOA ANTONIO JOÃO DA SILVA** que se apresentaram com Show no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a pessoa **ANTONIO JOÃO DA SILVA**, inscrita no CPF: **638.466.754-15** por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 27 de dezembro de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E187B5A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 021//2021

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 021//2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento cultural referente a contratação da prestação de serviços de produção de show artístico musical no dia 30/12/2021 dos cantores de viola: **JONAS BEZERRA** e **ZÉ CARDOSO** que juntos irão se apresentar no evento “**ENCONTRO DE VIOLAS**”, com a finalidade de manter viva as tradições culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos que este evento faz parte do calendário cultural do Município conforme Lei Municipal 388/2018, a ser realizado no Município de José da Penha/RN, o tradicional “**FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA**” visando oferecer a população uma oportunidade ímpar a preservação e manutenção das manifestações culturais;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, dos cantores “**JONAS BEZERRA** e **ZÉ CARDOSO**”, através da **PESSOA JONAS ALVES RODRIGUES** que se apresentaram com Show no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a pessoa **JONAS ALVES RODRIGUES**, inscrita no CPF: **22.649.085/0001-76** por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 27 de dezembro de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B26252EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 642/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 642/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F8E4E61B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 643/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 643/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4D537C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 644/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 644/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1528D883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 645/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 645/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5D5369C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 646/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 646/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:52A5322A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 647/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 647/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BEC98573

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 648/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 648/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8398D475

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
29120001/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 29120001/2021

Objeto: Contratação de serviços de hotelaria, destinado aos integrantes da Banda "Marcelo e Rayane" que se apresentará na festa de emancipação política da Cidade de José da Penha/RN, no dia 31 de dezembro no tradicional réveillon, que faz parte das festividades do calendário cultural do município.

Contratado: ANÉZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME (08.505.026/0001-01), com Valor Total Julgado: R\$ 1.920,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**José da Penha/RN, 29/12/2021****Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CC63C122

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 29120001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº:** 29120001/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**CONTRATADA:** ANÉZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME**PROCESSO DE ORIGEM:** 29120001/2021

OBJETO: Contratação de serviços de hotelaria, destinado aos integrantes da Banda "Marcelo e Rayane" que se apresentará na festa de emancipação política da Cidade de José da Penha/RN, no dia 31 de dezembro no tradicional réveillon, que faz parte das festividades do calendário cultural do município.

VALOR TOTAL: R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais).**DOTAÇÃO:** 230 - 2. 2014 . 13 . 392 . 27 . 2.41 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 29/12/2021 à 31/01/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:61EF79C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
27120007/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 27120007/2021

Objeto: Serviço de ornamentação dos Stands dos Secretários Municipais (Cultura, Saúde, Educação, Assistência Social) durante a programação da feira de negócios dos dias 28 a 30 de dezembro 2021. Festividades da Emancipação política em alusão aos 63 anos do Município de José da Penha/RN.

Contratado: FRANCISCO EDUILSON DA SILVA (029.972.614-22), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 27/12/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7D8F514E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 27120007/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 27120007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: FRANCISCO EDUILSON DA SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 27120007/2021

OBJETO: Serviço de ornamentação dos Stands dos Secretários Municipais (Cultura, Saúde, Educação, Assistência Social) durante a programação da feira de negócios dos dias 28 a 30 de dezembro 2021. Festividades da Emancipação política em alusão aos 63 anos do Município de José da Penha/RN..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 229 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 27 . 2.41 . 0 . 339036 -

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 27/12/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1105F374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 649/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 649/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C38E3A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 650/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 650/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2D692E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 651/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 651/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D5ED25B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 21010001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 21010001/2021

CONTRATO Nº: 21010001/2021

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: M E SARMENTO VIDAL ME

CPF/CNPJ CONTRATADO: 10.413.982/0001-05

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 045/2019

OBJETO: prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva para os veículos do Município de José da Penha-RN.

OBJETO DO ADITIVO: O referido Termo Aditivo ao contrato 02030001/2020 tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sofrerá um acréscimo de 25% dos itens, perfazendo o valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) passando o contrato a ter 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

VALOR TOTAL: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 56 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/11/2021 à 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:507F4538

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20010001/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20010001/2021**

CONTRATO Nº: 20010001/2021

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: M E SARMENTO VIDAL ME

CPF/CNPJ CONTRATADO: 10.413.982/0001-05

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 045/2019

OBJETO: prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva para os veículos do Município de José da Penha-RN.

OBJETO DO ADITIVO: O referido Termo Aditivo ao contrato 02030001/2020 tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sofrerá um acréscimo de 25% dos itens, perfazendo o valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) passando o contrato a ter 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

VALOR TOTAL: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 56 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/11/2021 à 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E8A61A1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 023//2021**

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 023//2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento cultural referente a contratação da prestação de serviços de produção de show artístico musical no dia 30/12/2021 dos cantadores de viola: **“RAICLEITON DA SILVA e SEBASTIAO DIAS”**, que juntos irão se apresentar no evento **“ENCONTRO DE VIOLAS”**, com a finalidade de manter viva as tradições culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos que este evento faz parte do calendário cultural do Município conforme Lei Municipal 388/2018, a ser realizado no Município de José da Penha/RN, o tradicional **“FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA”** visando oferecer a população uma oportunidade ímpar a preservação e manutenção das manifestações culturais;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, dos cantores **“RAICLEITON DA SILVA e SEBASTIAO DIAS”**, através da **PESSOA RAICLEITON DA SILVA** que se apresentaram com Show no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a pessoa **RAICLEITON DA SILVA**, inscrita no CPF: **085.517.464-13** por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 27 de dezembro de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:20AC03D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 30120005/2020**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 30120005/2020**

CONTRATO Nº: 30120005/2020

TERMO ADITIVO: primeiro

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: ADRIANO RERISSON CIPRIANO DE FONTES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 113.690.964-88

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 042/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de locação de Caçamba basculante, com capacidade de 6m³, destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos, descarte dos resíduos do abatedouro público municipal, transporte de materiais (areia, barro, brita e arisco). De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 e Sábado das 07:00 às 11:00 horas. Combustível por conta do município / 400 litros por mês.

OBJETO DO ADITIVO: O referido Termo Aditivo ao contrato 30120005/2020 tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL que é de R\$ R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil e quinhentos e oitenta reais), sofrerá um acréscimo de 25% dos itens, perfazendo o valor de 10.395,00 (dez mil trezentos e noventa e cinco reais) passando o contrato a ter 51.97500 (cinquenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais), permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

VALOR TOTAL: 51.97500 (cinquenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 97 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/11/2021 à 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:EA13E729

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02030001/2020**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02030001/2020**

CONTRATO Nº: 02030001/2020

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: ACERTE SERVICOS DE
TELECOMUNICACOES LTDA,

CPF/CNPJ CONTRATADO: 08.955.237/0001-38

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 028/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para pontos de internet vinculados a secretaria de Administração.

OBJETO DO ADITIVO: O referido Termo Aditivo ao contrato 02030001/2020 tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL que é de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), sofrerá um acréscimo de 100% dos itens, perfazendo o valor de 9.000,00 (nove mil reais) passando o contrato a ter 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

VALOR TOTAL: 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/11/2021 à 31/08/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B67A6625

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01110003/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01110003/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01110003/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME

PROCESSO DE ORIGEM: 012/2021

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades da secretaria de obras do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 11.816,53 (onze mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO: 96 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 01/11/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 1 de novembro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:57B994DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02030002/2020**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02030002/2020**

CONTRATO Nº: 02030002/2021

TERMO ADITIVO: TERCEIRO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA

CONTRATADO: ACERTE SERVICOS DE
TELECOMUNICACOES LTDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 08.955.237/0001-38

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 028/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para pontos de internet vinculados a secretaria de Agricultura.

OBJETO DO ADITIVO: O referido Termo Aditivo ao contrato 02030002/2020 tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL que é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sofrerá um acréscimo de 100% dos itens, perfazendo o valor de 1.000,00 (mil reais) passando o contrato a ter 3.000,00 (três mil reais), permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

VALOR TOTAL: 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/11/2021 à 31/08/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1F3B959F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02030001/2020**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02030001/2020**

CONTRATO Nº: 02030001/2020

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: ACERTE SERVICOS DE
TELECOMUNICACOES LTDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 08.955.237/0001-38

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 028/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para pontos de internet vinculados a secretaria de Administração.

OBJETO DO ADITIVO: O referido Termo Aditivo ao contrato 02030001/2020 tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL que é de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), sofrerá um acréscimo de 100% dos itens, perfazendo o valor de 9.000,00 (nove mil reais) passando o contrato a ter 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

VALOR TOTAL: 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/11/2021 à 31/08/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E6938219

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01090001/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01090001/2021**

CONTRATO Nº: 01090001/2021
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ CONTRATADO: 04.768.789/0001-86
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 024/2021

OBJETO: Aquisição Parcelada de Peças para manutenção de veículos pesados do Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO ADITIVO: O referido Termo Aditivo ao contrato 01090001/2021 tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL que é de R\$ 60.288,30 (sessenta mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), sofrerá um acréscimo de 25% dos itens, perfazendo o valor de 15.072,06 (quinze mil e setenta e dois reais e seis centavos) passando o contrato a ter 75.360,36 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta reais e seis centavos), permanecendo as demais cláusulas inalteradas.
VALOR TOTAL: 75.360,36 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
 2000 - Poder Executivo
 2007 - Secretaria Mul de Obras e Serviços Urbanos
 15 - Urbanismo
 452 - Serviços Urbanos
 15 - URBANISMO
 2.12 - AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO
 96 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 100 - RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/11/2021 à 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2021

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:16936EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): LAIANNY KAROLA CARVALHO DE ARAÚJO
CPF/CNPJ: 044.151.273-98
MATRÍCULA: 137841-4
CARGO: BIOQUÍMICA
REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.
OBJETO:Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.
DATA DO REQUERIMENTO: 27/12/2021.
PERÍODO DE CONCESSÃO: 03/01/2022 a 30/12/2023.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CA734E1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239, DE 16 DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 239, DE 16 DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **FRANCISCA GILVANEIDE HOLANDA DO CARMO**, matrícula nº 2833, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 01 de dezembro de 2021 até 28 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de dezembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:AB4F6794

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 229/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº 13090001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **CRENCIADO:** EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66; **OBJETO:** Execução dos serviços de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade; **VALOR TOTAL:** R\$ 139.585,20 (cento e trinta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação: 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2229 - Manut. do hospital maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2048 - Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial; 2240 – Emenda Parlamentar – Consultas Especializadas. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Fontes: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12130000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 17 de dezembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:F9651D84**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 – REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 26080001/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, o não comparecimento de nenhuma empresa licitante na sessão de licitação realizada no dia: 15 de setembro de 2021, às 14:30;

R E S O L V E

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Pregão Presencial nº 035/2021 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÃO - ALMOÇO EM CAICÓ/RN (ITEM FRACASSADO)**.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 29 de dezembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:D1B6AC84**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 17080001/2021****DESPACHO**

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de Jucurutu/ RN**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN (ITENS FRACASSADOS OU DESERTOS) ORIUNDOS DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 14 E 16/2021**, conforme disposto no Edital.

2. Foram cumpridas suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da imprensa oficial do Município e do site oficial do Município, conforme se observa nos autos.

3. Superadas todas as fases do procedimento, o processo restou **FRACASSADO**, devido a todos os licitantes ofertarem o valor acima do valor de referência,

4. Isto posto, frente ao fracasso desta licitação, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Licitatório.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 29 de dezembro de 2021

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:4915F9D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 – REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 30080001/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, o não comparecimento de nenhuma empresa licitante na sessão de licitação no Portal Compras Públicas realizada no dia: 20 de setembro de 2021, às 14:30;

R E S O L V E

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Pregão Presencial nº 035/2021 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TRATOR PARA FROTA MUNICIPAL**.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 29 de dezembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:99F92DD1**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 107/2021****Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 29120001/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Aquisição gradativa de fotopolimerizadores e Aventais Plumbíferos.****TERMO DE DISPENSA Nº 107/2021**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a licitante **LC COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 32.281.300/0001-82)**, perfazendo a importância global **R\$ 17.556,00** (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Aquisição gradativa de fotopolimerizadores e Aventais Plumbíferos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 29 de dezembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:8016B81C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 387/2021**

Dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de JUNDIÁ/RN – REFIS e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Jundiá/RN – REFIS, com o objetivo de resgatar créditos tributários e não tributários, proteger os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, em débito com o Município por meio de créditos vencidos até 31 de dezembro de 2021.

§ 1º - O REFIS será executado pela Secretaria Municipal de Finanças, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

§ 2º - A admissão ao REFIS dar-se-á por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado até o último dia do exercício financeiro da regulamentação desta Lei.

§ 3º - A consolidação dos créditos tributários alcançados pelo REFIS, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, inclusive os já parcelados, os procedentes de Preços Públicos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da Legislação pertinente e ainda aqueles objetos de parcelamentos em curso.

§ 4º - O crédito tributário objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§ 5º - Para fins desta Lei, considera-se crédito tributário a soma dos tributos, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor, abrange todos os débitos tributários existentes em nome do contribuinte, pessoa física ou jurídica, IPTU, ISS, ITBI e TAXAS, devendo ser atualizado de acordo com a variação do poder aquisitivo da moeda, com base no Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

§ 6º - Podem ser parcelados nos termos aqui propostos as dívidas oriundas de ressarcimento ao erário municipal e multas resultantes de condenação em ação de improbidade administrativa.

Art. 2º- Fica dispensado o pagamento de juros e multas decorrentes de créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2021, desde que o pagamento do tributo, devidamente atualizado, seja efetuado, integralmente, e no prazo estabelecido nos termos do § 2º do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único –O crédito tributário oriundo somente de multas será reduzido em 50% (cinquenta por cento) do valor total, desde que quitado na forma estabelecida *nocaput* deste artigo.

Art. 3º- Os créditos fiscais já existentes devem ser pagos por meio de um Documento de Arrecadação Municipal - DAM, mediante parcelamento em até 60 (sessenta meses), em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:

- I Se requerido em até 12 (doze) parcelas, redução de 90% (noventa por cento) sobre juros e multas;
- II – se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multa;
- III – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas;
- IV – se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 48 (quarenta e oito) parcelas, redução de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multas;
- V – se requerido em mais de 48 (quarenta e oito) até 60 (sessenta) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas;

§1º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§2º - Na eventualidade, por qualquer razão, da existência de prédio comercial ou residencial ou terreno ainda não cadastrado no registro imobiliário do Município, poderá haver a regular inscrição e lançamento do débito do IPTU, depois de medida as dimensões do imóvel pelos Fiscais de Tributos, observada as localizações dos mesmos, podendo o Secretário de Finanças fazer acordo em relação à dívida, observando-se onde cabível, os termos desta Lei Complementar.

Art. 4º- Os créditos provenientes de preço público, ressarcimento ao erário ou de multas resultante de condenação em ações já existentes devem ser pagos por meio de um Documento de Arrecadação Municipal - DAM, mediante parcelamento em até 180 (cento e oitenta meses), em prestações sucessivas, sem possibilidades de descontos.

Art. 5º- A opção pelo parcelamento implica:

- I – confissão irrevogável e irretroatável de dívida;
- II – renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;
- III – aceitação irretroatável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º - Relativamente ao inciso II deste artigo, o Contribuinte tem de comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§ 2º - São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

- I – requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;
- II – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas não fiscais, relativas à pessoas jurídicas não cadastradas na Secretaria de Finanças;
- III – cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas não fiscais relativas à pessoa física não cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças;
- IV – cadastro econômico devidamente atualizado na Secretaria Municipal de Finanças;
- V – cadastro imobiliário devidamente atualizado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º- O parcelamento será automaticamente cancelado:

- I - pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
- II – em caso de inadimplência;
 - a) por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do REFIS;
 - b) referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de dezembro de 2021.

§ 1º - A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 4º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§ 2º - A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§ 3º - Da decisão que excluir o optante pelo REFIS, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

§ 4º - Para fins do disposto no inciso II *docaput* deste artigo, não serão considerados os atrasos nos pagamentos inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 7º- A Secretaria Municipal de Finanças efetuará análise da situação econômica e financeira do Contribuinte para fixação do número máximo de parcelas, sendo o valor de cada uma determinada, quando possível, em função do percentual de faturamento médio mensal ou da capacidade contributiva do interessado.

Art. 8º- A fruição dos benefícios de que trata esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Art. 9º- Fica autorizado o Poder Executivo a extinguir créditos tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2021, de pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado neste Município, observados o interesse público e a conveniência administrativa.

§ 1º - O interessado deverá formalizar proposta de Dação em Pagamento, no prazo estabelecido no § 2º do artigo 1º desta Lei, na forma estabelecida em Regulamento.

§ 2º - A Dação em Pagamento de que trata este artigo será precedida de Avaliação promovida pela Comissão de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º - Havendo discordância com o valor da avaliação, o proponente devedor poderá formular, na forma e prazo estabelecidos em Regulamento, pedido de revisão da avaliação, devidamente fundamentado.

§ 4º - Na hipótese em que a avaliação do conjunto de bens ofertados poderá ser inferior ao valor do crédito tributário vencido, devidamente atualizado e com os acréscimos legais, que serão apurados no momento da aceitação.

§ 5º - Nos casos em que o bem for avaliado em montante superior ao crédito tributário vencido, em hipótese alguma, caberá restituição de valores ao contribuinte.

Art. 10- Para efeito do artigo 9º desta Lei, somente serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aqueles objeto da própria dação em pagamento.

Art. 11- O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá por Decreto, determinar o cancelamento dos débitos inscritos em nome de pessoas físicas e jurídicas, vencidos há cinco (05) anos ou mais, bem como conceder remissão daqueles cujos valores somados e consolidados até 31 de dezembro de 2016 sejam iguais ou inferiores a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), considerando a inviabilidade econômica dos ajuizamentos e das despesas com diligências, e eventualmente, de custas processuais, excluídos do benefício quaisquer espécie de restituição ou compensação, face às importâncias já recolhidas a Fazenda Pública em decorrência de pagamentos à vista ou de parcelamentos.

§ 1º Esta Lei Complementar não autoriza a remissão total de débitos já ajuizados pela Fazenda Pública Municipal, contudo, todos os contribuintes serão beneficiados pelo disposto no Art. 3º, I ao V.

§ 2º O Decreto a que se reporta o *Caput* deste artigo poderá ser expedido até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 12- Os créditos parcelados mediante os benefícios constantes desta Lei não podem ser objeto de novo parcelamento.

Art. 13 - Observados os critérios de eficiência administrativa e dos custos de administração e cobrança, além de normatizar a percepção dos honorários advocatícios, fica estabelecido que não serão ajuizadas execuções fiscais quando o débito consolidado a ajuizar for igual ou inferior aos seguintes limites:

I - R\$ 3.000,00 (três mil reais) em se tratando de crédito relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), constituído através de auto de infração;

II - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em se tratando de crédito decorrente de multa tributária por descumprimento de obrigação de natureza acessória;

III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no caso de demais débitos.

§ 1º - Os limites previstos neste artigo não se aplicam:

- a) aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária consoante previsão em lei específica;
- b) aos casos de substituição e retenção tributárias;
- c) às multas não tributárias aplicadas pelos órgãos de fiscalização;

§2º. O valor consolidado a que se referem os incisos deste artigo é o resultante da atualização do respectivo crédito tributário ou não tributário originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§3º- Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:

- a) lançamento em face do mesmo sujeito passivo;
- b) constatação, pela Procuradoria do Município, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.

§ 4º. O limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo não se aplica ao crédito decorrente de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, declarado espontaneamente pelo contribuinte e não pago, sujeitando-se a cobrança judicial ao valor mínimo estabelecido no inciso III do caput deste artigo.

Art. 14 - As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária poderão ser objetos de cobrança administrativa, incluindo-se o protesto, por parte da Procuradoria do Município, além da inscrição do devedor no Cadastro Municipal de Inadimplentes, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado de proteção ao crédito, na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.

§1º. O protesto será efetivado nos termos da Lei Federal n.º 9.492, de 10 de setembro de 1997, com as alterações posteriores e de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos em regulamento.

§2º. Os efeitos do protesto de que trata o caput deste artigo alcançarão os responsáveis tributários, cujos nomes constem nas Certidões de Dívida Ativa.

§3º. O Município poderá firmar convênios com os respectivos Tribunais, serventias extrajudiciais ou entidades correlatas, para a realização dos protestos de que trata este artigo.

§4º. O Município não poderá inscrever nos cadastros privados de proteção ao crédito, os créditos tributários de natureza imobiliária cujo valor consolidado da dívida não ultrapasse R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 15 - O Município deverá requerer a desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido de desistência, sejam iguais ou inferiores a R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

§ 1º. Excluem-se das disposições do caput deste artigo:

- a) os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município de Jundiá;
- b) os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante o Município, com débitos inscritos e ajuizados;
- c) os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito;
- d) a execução de honorários acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- e) os casos tipificados como crime, consoante previsão em lei específica.

§2º. As execuções fiscais ajuizadas, uma vez constatada a existência de créditos remanescentes decorrentes de pagamentos, parcelamentos não cumpridos ou conversão de depósitos em renda realizados a partir da publicação desta Lei, mesmo que inferiores ao valor mínimo estabelecido acima, não poderão ser objetos de pedidos de desistência.

Art.16 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante manifestação prévia expressa e motivada da Procuradoria do Município, expedir decreto, elevando os valores estabelecidos na presente Lei, de modo a autorizar o não ajuizamento, a desistência e a extinção das execuções fiscais pela Procuradoria do Município, bem como a expedir as demais normas necessárias à execução da presente Lei Complementar.

Art. 17- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 18- Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito do Município de Jundiá/RN

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:6E3F5312

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0137/2021 - GP**

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **EXONERADA** do cargo comissionado de **SECRETARIA ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Administração de Jundiá/RN, **MARIA DA PIEDADE DA SILVA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 30 de dezembro de 2021.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:F7823A6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 000060/2021**

PROCESSO Nº.: 104/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 60/2021

Registro Despesa: 000104/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS A QUEIMA DE FOGOS NO ENSEJO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON DE 2022.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídica Procuradoria do Município, a

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2021, PROCESSO Nº. 104/2021, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS A QUEIMA DE FOGOS NO ENSEJO DAS FESTIVIDADES DO REVEILLON DE 2022**, cujo credor é **K. C. M. DOS REIS ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 14.111.028/0001-00, no valor total de **R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais)**.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de dezembro de 2021

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:B1F3D344

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 055/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5056/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL EXPEDIDA EM FAVOR DE PACIENTE COM CODIÇÕES DE VULNERABILIDADE FINANCEIRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10**.

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA - CNPJ: **08.778.201/0001-26**, COM SEDE NA ROD. BR 101, SN, KM 56,6, GALPÃO 01 e 02, JARDIM PAULISTA/PE, CEP: 53.409-260.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.592,80 (três mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:7A67114B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 054/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4949/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN - CNPJ: **02.852.277/0001-78**, COM SEDE NA AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1559, NATAL/RN, CEP: 59.015-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS, VISANDO PREENCHER O

QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM PROVA DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL).

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 03 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DO VALOR: TODOS OS CUSTOS DECORRENTES PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DEVERÃO SER FINANCIADOS COM O VALOR DA INSCRIÇÃO PAGO PELOS CANDIDATOS, EM CONTA DA CONTRATADA, NO VALOR DE **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR CANDIDATO A CARGO DE NÍVEL SUPERIOR E DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS) POR CANDIDATO A CARGO DE NÍVEL MÉDIO**, SEM ÔNUS ALGUM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

BASE LEGAL: ART. 24, XIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:041D084B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO AVALIATIVO DO CONCURSO DE
ORNAMENTAÇÃO NATALINA “NATAL ILUMINADO 2021”
DA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN**

ATA DE JULGAMENTO AVALIATIVO DO CONCURSO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA “NATAL ILUMINADO 2021” DA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN

Aos 23 de dezembro de dois mil e vinte e um, às onze e quarenta e cinco minutos, na rua Nozinho Felipe, 496 Centro de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, (Na residência de Maria Aparecida de Almeida Silva – Representante da Cultura). Estiveram presentes os membros que compõem a Comissão de Avaliação do Concurso de Ornamentação Natalina “Natal Iluminado 2021”: Marcia Maria de Araújo – Representante da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova; Maria Aparecida de Almeida Silva – Representante no Âmbito da Cultura; Maria da Conceição Davi – Representante da Sociedade Civil; Jonaelson Coutinho Berto – Representante do Conselho Municipal de Turismo. Foram apresentadas sete inscrições residenciais. Sendo inscritos nesta categoria os seguintes participantes: Maria Aparecida de Souto Medeiros; Eliana Cardoso da Silva; José Benedito de Medeiros; João Batista de Medeiros; Rosielhe Gadelha Vieira; Rejania Maria Mendes Aciole e Francisco Leandro da Costa Santos. Ressaltamos que na categoria Comercial não houve inscrições. De acordo com o edital do Concurso de Ornamentação Natalina “Natal Iluminado 2021”. Foram avaliados os seguintes critérios: I – Utilização dos símbolos de Natal (Velas, Papai Noel, Anjos, Presépio, Árvores, Sinos, Laços dentre outros); II – Criatividade; III – mensagem; IV – Beleza; V – Originalidade; VI – Iluminação. De acordo com os critérios estabelecidos chegamos a seguinte conclusão, em primeiro lugar o senhor José Benedito de Medeiros, situado na Rua José Ferreira da Costa, nº 351, Centro; Segundo lugar a senhora Rejania Maria Mendes Aciole, situada na Rua João Bezerra Galvão, nº 47, Centro e em Terceiro Lugar a senhora Rosielhe Gadelha Vieira, Situada na Rua Tomaz Silveira, nº 246, Centro. A ornamentação dos participantes anteriormente mencionados atendiam todas as exigências inerentes ao edital, predominando a iluminação e criatividade. Sem mais para o momento.

Comissão Avaliativa

MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA

MARIA DA CONCEIÇÃO DAVI

JONAEALSON COUTINHO BERTO

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:89DE8A42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 109/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 907/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaira Municipal do Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: **GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.143.471/0001-33**, com sede na Rua Carvao de Pedra, nº 11, bairro Lagoa Nova, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.076-010, neste ato, representada por **CARLINDO PEREIRA DE LIMA**, (brasileiro), (empresário), inscrito no CPF sob o nº 522.928.354-87 e RG sob o nº 000.816.485 - ITEP/RN.

OBJETO: CONTRAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE RELACIONAMENTO E SERVIÇOS ENTRE O CIDADÃO E A GESTÃO PÚBLICA COMPOSTA DE SOFTWARE WEB, APLICATIVO MOBILE E API'S PARA LEVAR INFORMAÇÕES, SERVIÇOS, ATENDIMENTO, PESQUISAS E TRANSPARÊNCIA DIRETAMENTE A MÃO DO CIDADÃO EM TEMPO REAL, GERENCIÁVEL PELO PRÓPRIO GESTOR SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÕES TÉCNICAS, PERMITINDO A CRIAÇÃO DE FUNCIONALIDADES NO FRONTEND MOBILE DE FORMA CUSTOMIZADA SEM RECOMPILAÇÃO DO APLICATIVO, PERMITINDO AINDA A PUBLICAÇÃO DO APLICATIVO COM NOME DE LAJES CONECTADA, OU NOME SIMILAR, ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE PELO PERÍODO DE LICENÇA.

MODALIDADE: **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2021.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor global de **R\$ 130.502,00 (cento e trinta mil, quinhentos e dois reais).**

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **de 16 de dezembro 2021 até 15 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Inciso I, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93

Lajes /RN, 16 de dezembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

GR8 Servicos De T. I. LTDA

CNPJ: 35.143.471/0001-33

CARLINDO PEREIRA DE LIMA

CPF: 522.928.354-87 e RG: 000.816.485 - ITEP/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:131FAD3A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa LRV CONSTRUTORA LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 998/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADA: **LRV CONSTRUTORA LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 23.150.611/0001-11**, estabelecida a Rua Francisco Alcino do Pinho, nº 225, Dom Elizeu, Assu/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pela Senhora **VERA HELENA SILVA PARREIRA DE QUEIROZ**, portadora do CPF 309.536.501-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA ESTRUTURA FÍSICA DOS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, MEDIANTE REGIME EMPREITADA POR VALOR UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ACOSTADO AOS AUTOS.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 010/2021** - Ata de Registro de Preços nº 0621001/2021 da Concorrência nº 001/2021. Realizado na Prefeitura Municipal Ipangaçu/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor é estimado em R\$ 1.221.470,92 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e dois centavos). A ser pago de acordo com a necessidade conforme ordens de compras.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **29 de dezembro de 2021 até 28 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 29 de dezembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeitura Municipal de Lajes/ RN
Contratante

Lrv Construtora LTDA

CNPJ sob nº 23.150.611/0001-11

VERA HELENA SILVA PARREIRA DE QUEIROZ

CPF 309.536.501-20.

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C5124064

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de novembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:D44EF386

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2021 – GP**

Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas leis federais nº 8.666/1993 e nº 4.320/1964, no âmbito da Administração Pública do Município de Lajes-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, com fundamento da legislação vigente:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade premente do Município de Lajes em se adequar cada vez mais às regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Resolução nº 032/2016-TCE e suas alterações, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica do pagamento nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da probidade administrativa.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art.1º- Este Decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras do poder executivo desde Município.

Art. 2º -Para efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:

I- Unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, compreendidas entre as seguintes, do poder executivo municipal:

- 1) A Prefeitura Municipal de Lajes;
- 2) O Fundo Municipal de Assistência Social;
- 3) O Fundo Municipal de Saúde; e
- 4) Secretaria Municipal de Educação

§ 1º.As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Lajes.

§ 2º. Para efeito deste decreto, considerar-se-á Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

II - Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2021 – GP – REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Estabelece feriado no dia 03 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o previsto no calendário oficial de eventos do município;

DECRETA:

Art. 1º - O feriado de Emancipação política do município, será comemorado no dia 03 de dezembro de 2021, em todo âmbito do município de Lajes/RN, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

fornecedor, locatário, prestador de serviço ou responsável pela execução de obras;

III- Recursos Vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV - Recursos Ordinários ou não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferência ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V- Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por partes desta;

VI- Autuação: é o ato inicial no qual a administração registra a abertura do processo administrativo para quitação da despesa a que se refere à cobrança;

VII- Adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade de origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

Art. 3º -As unidades gestoras manterão listas de credores, classificadas por fonte de recursos, diferenciada e organizada pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a data da liquidação.

§ 1º. Para efeito de acompanhamento da ordem cronológica de pagamento os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§ 2º. Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, programa, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§ 3º. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos valores.

§ 4º. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º. Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no *caput* deste artigo.

CAPITULO II DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º -A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, no qual competirá a efetuação imediata do lançamento do crédito na lista geral de credores que protocolaram documentos de cobrança. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

§ 1º. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada será encaminhada ao setor de gestão orçamentário e financeira, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Lajes.

§ 2º. A sequência das datas de liquidação obedecerá, sempre que possível, a sequência das datas de autuação da cobrança, salvo nos casos previstos no *caput* do art. 5º deste decreto.

§ 3º. O trâmite entre a autuação e a liquidação definitiva, caracterizando a despesa como “liquidada”, deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para as despesas de pequeno valor nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, e de 30 (trinta) dias corridos para as demais despesas.

§ 4º. A autuação deverá ser realizada nas Unidades Gestoras competentes e a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Fiscal de Contrato: para proceder à conferência da regularidade das condições e especificidades dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

II- Encarregados do almoxarifado: para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade, e demais especificações constantes na nota fiscal;

III- Chefe do setor de compras: para proceder a conferência da regularidade da documentação fiscal.

IV- Chefe do setor de patrimônio: para proceder com os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento; e

V- Chefe do setor contábil: para proceder com o registro da competente liquidação.

Art. 5º -Constatada qualquer pendência em relação à documentação fiscal, a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela de um fornecedor em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, interromper-se-ão os prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionada em ordem cronológica das exigibilidades, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

Parágrafo Único - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reincluído na fase em que foi suspensa a tramitação anterior a Unidade gestora contratante.

Art. 6º - O prazo previsto no art. 4º será controlado pela Secretaria de Finanças, que acompanhará o andamento das listas de credores, os quais constarão na lista como “créditos empenhados autuados”.

Parágrafo Único - Cabe a Secretaria de Finanças emitir alerta ao gestor da despesa se, após 10 (dez) dias da autuação da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações previstas ao artigo anterior.

Art. 7º -Esgotado o prazo previsto no parágrafo terceiro do Art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPITULO III DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 8º -No âmbito de cada unidade gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos. Os Recursos Vinculados provenientes de contratos, de empréstimos, ou de financiamentos, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidades específicas e os Recursos Ordinários, oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação.

Parágrafo Único - Consideram-se também como da mesma fonte de recursos vinculados ou ordinários os valores adicionados a qualquer um desses tipos de ingressos a título de contrapartidas ou assunção de responsabilidades financeiras compartilhadas.

Art. 9º -Os pagamentos das despesas das Unidades gestoras serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria de Finanças a encarregada pelos desta Prefeitura Municipal, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64 respeitados os prazos previstos neste decreto.

§ 1º. O pagamento da despesa deverá ser realizado obedecendo os seguintes prazos:

a) 05(cinco) dias para as despesas de pequeno valor, consideradas aquelas do limite do início II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no art. 40, XI, “a”, da Lei Federal 8.666/93, para as demais despesas.

§ 2º. Fica justificado o não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior nas hipóteses em que ocorrer a *insuficiência financeira* da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal No. 8.666/93.

§ 3º. Poderá ser justificado ainda a não efetivação do pagamento no prazo previsto no § 1º deste artigo, nos casos em que as datas de quitação coincidiram com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 4º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

§ 5º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 deste decreto.

CAPÍTULO IV DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS.

Art. 10º -A preterição da ordem cronológica de pagamento será admitida nas hipóteses elencadas no Art. 12 e em caso de:

- I- Grave perturbação;
- II- Estado de emergência;
- III- Calamidade pública;
- IV- Decisão judicial;
- V- Decisão do tribunal de contas que determine a suspensão de pagamento; e
- VI- Relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§1º. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§2º -O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 11º -Na abertura de novo exercício financeiro e orçamentário será conferido novo prazo de no máximo 60 (sessenta) dias para o pagamento “restos a pagar processados”, contados da data fixada para abertura do sistema orçamentário e financeiro deste Poder Executivo.

§ 1º. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º. As despesas registradas em Restos a Pagar não Processados terão como marco inicial da ordem cronológica para pagamento a emissão da Nota de Liquidação, conforme previsto no § 3º. do art. 4º.

§ 3º. O disposto no “*caput*” aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando a este município, o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao logo dos exercícios anteriores, respeitados o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 12º -Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I- Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II- Remuneração e demais verbas devidas a pessoas físicas em caráter alimentar, servidores e contratados, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílio, dentre outras;

III- Serviços de fornecimento de energia elétrica, água e esgotos, correios, internet e publicações na imprensa oficial;

IV - Locações de móveis e imóveis com destinações específicas e necessárias ao funcionamento administrativo;

V - Obrigações Tributárias;

VI - Repasses às Organizações da Sociedade Civil ou subvenções econômicas;

VII - Repasses ao Poder legislativo, Regime próprio de previdência ou entidades da administração indireta;

VIII - Transferências de recursos para atender convênios firmados com entidades de interesse público;

IX - Se refiram aos serviços emergenciais e continuados, os primeiros a serem declarados expressamente por Decreto;

X - Se refiram aos serviços emergenciais de saúde, nas diversas áreas, em especial transportes, medicamentos e materiais hospitalares, consultas e exames emergenciais, coleta regular de resíduos hospitalares e o de fornecimento de combustíveis para o funcionamento dos seus serviços essenciais;

XI - Digam respeito aos serviços emergenciais em educação, no que pertence aos serviços de transporte escolar, fornecimento de combustíveis para manter a continuidade dos serviços sem o comprometimento do ano letivo, e a merenda escolar, observada a necessidade de planejamento prévio da administração quanto às suas despesas, no curso da necessária continuidade administrativa;

XII - Se refiram aos serviços continuados de coleta de resíduos sólidos urbanos, por se tratar de serviço diretamente voltado à defesa da incolumidade das pessoas;

XIII - Digam respeito aos serviços diretamente ligados à rede de proteção social a que o Município de Lajes esteja vinculado através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

XIV - Demais despesas que não estejam regidas pela Lei nº 8.666/93

CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 13º -Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem ser disponibilizados, em *link* específico, no Portal da Transparência do Poder Executivo deste município para acompanhamento e conhecimento pleno da sociedade à luz dos arts. 48 parágrafos único, inciso II e 48 - A, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, arts 2º, § 2º, inciso II, e 7º do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, e arts 25 e 26 da Resolução nº 011/2016 - TCE-RN, de 09 de junho de 2016.

Parágrafo Único - A disponibilidade da lista de exigibilidade, relativas ao mês anterior, deverá constar as seguintes informações.

- I- Número do correspondente processo administrativo;
- II- Identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
- III- Identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
- IV- Data de vencimento da obrigação a ser paga;
- V- Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
- VI- Número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
- VII- Data da emissão do atesto;
- VIII- Data da liquidação;

- IX- Data do efetivo pagamento;
 X- Valor efetivamente pago;
 XI- Nome e número de CPF/CNPJ do credor;
 XII- Nome e número do CPF do ordenador de despesa responsável pelo pagamento; e
 XIII- Indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º -Os efeitos deste decreto estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplicar subsidiariamente.

Art. 15º -Cabe a Secretaria Municipal de Finanças esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente, às demais unidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos neste Decreto.

Art. 16º - O descumprimento das regras deste Decreto sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 17º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 18º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de abril de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:8379E290

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2021 - GP

Dispõe sobre a autorização para aplicação de atualização monetária sobre o lançamento tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, com fundamento da legislação vigente;

CONSIDERANDO, que o art. 9º, parágrafo Único da Lei 003 de 24 de dezembro de 2014, Código Tributário e Fiscal do Município de Lajes/RN, autoriza a atualização monetária do valor venal do imóvel por meio de Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO, que o §2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, prevê que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo e, portanto, essa atualização pode ocorrer via Decreto Municipal, não necessitando de lei para tanto;

CONSIDERANDO, que a Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça ratifica essa questão, conforme se vê na ementa sumular: "É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária";

CONSIDERANDO, que o percentual de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE dos últimos 12 meses é de 10,74% (<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados em 10,74% (dez virgula setenta e quatro por cento), com base no IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estabelecidos na Lei 003/2014.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de dezembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:17ECE53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021021 – TP 01/2021

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e a Empresa CM CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 37.484.379/0001 - 62, representado pelo Sr. Célio Marques de Queiroz – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2021021 com fulcro na Tomada de Preços nº 01/2021; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência acrescida do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:37D78E55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019099 – TP 04/2019

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e a Empresa A & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADO CNPJ: 08.641.972/0001-77, representado pelo Sr. Jose Milton Amaral – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2019099 com fulcro na Tomada de Preços nº 04/2019; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência acrescida do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:25131788

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019069 – TP
03/2019**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e a Empresa ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - CONTRATADO CNPJ: 30.610.589/0001-00, representado pelo Sr. Jose Ranieri do Nascimento Viana – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2019069 com fulcro na Tomada de Preços nº 03/2019; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência acrescida a contar do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:EF393434

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2020019 – CC
0001/2020**

O Município de Lucrécia, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA – CNPJ: 08.349.045/0001-88, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.610.589/0001-00, representada pelo sr. Jose Ranieri do Nascimento Viana – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2020019 oriundo da Carta Convite nº 001/2020 - CC; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência acrescida do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022 nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:61F6D5A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170034 – CC
00001/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o Profissional JOEBSON LEITE SOARES – CONTRATADO – Cpf nº 061.323.524-06, representado pelo Sr. Joebson Leite Soares, celebram este QUARTO aditivo ao contrato nº 20170034 com fundamento no Processo Administrativo nº 16010001/17; Modalidade: Carta Convite nº 00001/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua vigência prorrogada do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de janeiro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:122277FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019086 – CC
001/2019**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o Profissional FRANCISCO PAULO DIAS JUNIOR – CONTRATADO – Cpf nº 050.904.264-30, representado pelo Sr. Francisco Paulo Dias Junior, celebram este aditivo ao contrato nº 2019086 com fundamento no Processo Administrativo nº 03060001/2019; Modalidade: Carta Convite nº 001/2019-CC; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua vigência prorrogada do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:BDD8A43A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2019097 – PP 022/2019**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o Sistemas Integrados Aplicados ao Setor Público LTDA– CNPJ Nº 18.603.971/0001-91 – CONTRATADO, celebram este TERCEIRO aditivo ao contrato nº 2019097, oriundo do Pregão Presencial 22/2019; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência a contar do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:032E4646

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2021006 – IN Nº
001/2021**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE J. DIAS DE QUEIROZ, CNPJ: 11.510.919/0001 - 41 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2021006; objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência a contar de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2021

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:E44F5457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2021005 – D.L.
040100321

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e ASS. DE CATAD. DE MAT. RECICLÁVEL DO OESTE POTIGUAR - ACROP, CNPJ: 17.851.599/0001-70 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2021005 fundamentado no Processo Administrativo nº 040100321; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
 Ordenador de Despesa

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:4224020B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIROADITIVO AO CONTRATO–Nº 2021007 – IN
003.2021

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE GERVASIO LEMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 12.164.538/0001-10, representado pelo Sr. ABRAÃO DIOGENES TAVARES DE OLIVEIRA – CONTRATADO, celebram este aditivo do Processo nº 040100221; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2021

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
 Ordenadora de Despesa

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:9A0C4ABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033-PE/2021

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a conclusão do Pregão Eletrônico nº 00033-PE/2021 o qual não houve protocolo de arquivos contendo Recurso Administrativo, o qual encaminhamos ao Jurídico para Análise e a Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação do Processo.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
 Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:FBC90A61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 33-PE/2021. Objeto: Registro de Preço para aquisição de peças automotivas, obtido pelo maior desconto sobre os valores constantes da tabela do fabricante, para os veículos pertencentes à frota do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica DEFERIDO a empresa JODIESEL COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI – ME, CNPJ nº 07.501.584/0001-28 vencedora do lote 01 com 25,10% de descontos e lote 02 com 25,20 de descontos; e a empresa L E PNEUS LTDA – EPP, CNPJ nº 08.576.605/0001-37, vencedora dos lotes 03, 04 e 05 26% de descontos. Convocação para assinatura da ARP ou Contrato no prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:BEEEF79D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CITAÇÃO DE APONTAMENTOS - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA COM SRP Nº 006/2021

PROCESSO Nº: 20210809002

CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM SRP Nº: 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da Administração Municipal.

RECORRENTE: Pernambuco Conservadora Eireli, CNPJ nº 02.633.574/0001-22

RECORRIDO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

Trata-se de APONTAMENTOS apresentado via e-mail em 29 de dezembro de 2021, ao processo administrativo acima citado, pela empresa PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 02.633.574/0001-22, com sede na Rua Jacira, nº 198, Afogados, Recife/PE, CEP 50.770-230, por meio de seu representante legal, mediante as empresas: **UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 11.788.943/0001-47, **LIDER EIRELI**, CNPJ nº 09.465.148/0001-76, **J H N DE MELO EIRELI**, CNPJ nº 21.597.589/0001-27, **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.500.540/0001-95, **L C SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 29.321.818/0001-98, **JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, CNPJ nº 06.538.799/0001-50, **ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 26.072.691/0001-22.

DAS PRELIMINARES

A REQUERENTE fez constar que das empresas licitantes **UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 11.788.943/0001-47, **LIDER EIRELI**, CNPJ nº 09.465.148/0001-76, **J H N DE MELO EIRELI**, CNPJ nº 21.597.589/0001-27, **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.500.540/0001-95, **L C SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 29.321.818/0001-98, **JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, CNPJ nº 06.538.799/0001-50 e **ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 26.072.691/0001-22, a existência de observações relacionadas as documentações de habilitação apresentadas.

DA DECISÃO

Isto posto, a Comissão de Licitação fez constar os apontamentos apresentados, observando o princípio da isonomia, mesmo de forma INTEMPESTIVO, conforme comprovam os documentos acostados ao processo licitatório referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM

SRP nº 006/2021, e no mérito, MANTÉM-SE, mantendo as decisões, cujo tornou HABILITADA as empresas **UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 11.788.943/0001-47, **LIDER EIRELI**, CNPJ nº 09.465.148/0001-76, **J H N DE MELO EIRELI**, CNPJ nº 21.597.589/0001-27, **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.500.540/0001-95, **L C SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 29.321.818/0001-98, **JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, CNPJ nº 06.538.799/0001-50, **ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 26.072.691/0001-22.

Diante do exposto, essa Comissão Permanente de Licitação – CPL fica aberta a qualquer dúvida ou esclarecimento necessários.

Maxaranguape/RN, 29 de dezembro de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

JOELSON DA SILVA

Membro da CPL

EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES

Membro da CPL

LEALDO PEZZI ARAUJO

Membro da CPL

EDMILSON OLIVEIRA LIMA

Membro da CPL

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:FA4270B9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 954/2021**

Concede título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. Salomão José do Nascimento, e dá outras providências.

O SENHOR **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor **SALOMÃO JOSÉ DO NASCIMENTO**, pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:64373958

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 955/2021**

Concede título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. Robson Correia da Costa, e dá outras providências.

O SENHOR **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor **ROBSON CORREIA DA COSTA**, pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:BF64A784

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 956/2021**

Concede título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. Sebastião Lúcio de Lima, e dá outras providências.

O SENHOR **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor **SEBASTIÃO LÚCIO DE LIMA**, pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:063D10F9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
057/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: J. W. M. COSTA EIRELI, CNPJ: 31.474.223/0001-14

OBJETO: Termo Aditivo para os serviços de cadastro multifinalitário com plantas digitais de todo território urbano e rural, atualizadas e georreferenciadas e realização de censo imobiliário (recadastramento) da titularidade dos imóveis urbanos e rurais localizados no município de Maxaranguape/RN.

VALOR: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)*

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade: 0212 – Sec. Mun. de Gestão Tributária

Atividade: 2.120 Aerofotogrametria e Recenseamento Imobiliário

Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fontes: 10010000 – Rec. Ordinário

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/11/2020*. Data de assinatura 20 de novembro de 2020*.

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ASSINATURA:

Contratante: LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA – CPF: 242.663.532-057,

Contratada: RAIMUNDO NONATO TAVARES JÚNIOR - CPF: 075.015.294-00

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:DAEBA615

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: J. W. M. COSTA EIRELI, CNPJ: 31.474.223/0001-14

OBJETO: Termo Aditivo para os serviços de cadastro multifinalitário com plantas digitais de todo território urbano e rural, atualizadas e georreferenciadas e realização de censo imobiliário (recadastramento) da titularidade dos imóveis urbanos e rurais localizados no município de Maxaranguape/RN.

VALOR: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)*

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade: 0212 – Sec. Mun. de Gestão Tributária

Atividade: 2.110 Aerofotogrametria e Recenseamento Imobiliário

Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fontes: 10010000 – Rec. Ordinário

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 19/11/2021. Data de assinatura 19 de novembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ASSINATURA:

Contratante: LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA - CPF nº. 242.663.532-057,

Contratada: RAIMUNDO NONATO TAVARES JÚNIOR - CPF: 075.015.294-00

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:4445E337

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 162/2021-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de 01 de junho de 2001 à 01 de junho de 2006, ao servidor ANTUNINO DANTAS DA COSTA, matrícula nº 0183, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de VIGILANTE, conforme portaria nº 031/86, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Serviços Públicos, exercendo atualmente suas função na Secretaria Municipal de Educação, devendo o mesmo retorna aos serviços em 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN

Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 29 de dezembro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:29557A77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 127/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):** ANALISA RN-CONS. E ASSESS. PUB. E EMPR. LTDA EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 15.159.065/0001-51. **OBJETO:** Contratação dos serviços especializados em Assessoria Técnica por hora, sempre que necessário e solicitado for, voltada ao Planejamento Contábil, Administrativo, Financeiro e Patrimonial do município, objetivando orientação à gestão pública e planejamento visando a coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária, auxílio na elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual (PPA), acompanhamento da execução das Metas Fiscais, e índices constitucionais, sugerindo correções e adequações visando o cumprimento das metas estabelecidas na LDO ou em outras normas regulamentadoras, além de orientação técnica junto aos setores Administrativo, Financeiro, Planejamento, Contabilidade, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, e Almoxarifado, objetivando dispor de apoio técnico complementar para realização de atividades rotineiras com vistas ao atendimento das. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência

permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em, 28 de dezembro de 2021. ANDRE RODRIGUES DA SILVA – PREFEITO – Contratante e FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:054F96DC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 224/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): Top Down Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 40.998.734/0001-26. OBJETO: contratação da prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Ponto Eletrônico, Patrimônio, Almoxarifado, Protocolo Geral, Diárias, Portal da Transparência e Digitalização. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em, 28 de dezembro de 2021. ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA – PREFEITO – Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu, p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F271E1DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2021

PORTARIA nº 286/2021

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I- CONCEDER, com fulcro do art. 84 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), férias a Sr.^a **ELENICE DIAS DE ARAÚJO**, RG nº 1.296.150 e inscrita no CPF sob o nº 941.693.494-15, ocupante de cargo efetivo de Telefonista (Auxiliar de Serviços Administrativos – AAD -1), matrícula nº 00006, a ser usufruída no período de 29/11/2021 à 29/12/2021.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 29 de dezembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:948AD5A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 160/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, tendo como objeto a possível contratação dos SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM MECANIZAÇÃO, que se realizará no dia 11/01/2022 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site da prefeitura: www.ourobranco.rn.gov.br.

Ouro Branco/RN, 28 de dezembro de 2021.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:9429976A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº
143/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando, a necessidade de aquisição de Suprimentos de informática constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) do Gabinete do Prefeito, se enquadra no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Considerando, a documentação acostada aos autos do Processo nº 143/2021;

Considerando, Parecer Jurídico Favorável;

RESOLVE:

Primeiro: Dispensar de Licitação, com base art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Despesa com a Pessoa Jurídica para Aquisição de suprimentos de Informática para atender as demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco/RN.

Segundo: Autorizar a contratação ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89, Rua: Renato Dantas, 869, Centro, Caicó/RN, CEP – 59.300-000, no valor total de R\$ 35.401,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e um reais).

Terceiro: Determinar a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 27 de Dezembro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:41EE3064

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº
144/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando, a necessidade de prestação dos serviços constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) do Fundo Municipal de Assistência Social, se enquadra no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Considerando, a documentação acostada aos autos do Processo nº 144/2021;

Considerando, Parecer Jurídico Favorável;

RESOLVE:

Primeiro: Dispensar de Licitação, com base art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Despesa com a Pessoa Jurídica para realização de serviços de buffet para I Fórum Comunitário para os municípios do Semiárido.

Segundo: Autorizar a contratação do PRISCILLA HERMONA ALMEIDA MARTINS 06583847400, inscrito no CNPJ sob o nº 34.529.972/0001-90, Av. Manoel Correia, Nº 200, Centro, Ouro Branco/RN, CEP – 59.347-000, no valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Terceiro: Aplicar os recursos da Dotação Orçamentária abaixo descrita para cobertura da despesa mencionada acima:

| | | |
|-----------------------|-----------|---|
| Unidade Orçamentária: | 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Função: | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| Programa: | 0021 | FORTEALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO |
| Ação: | 2049 | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social |
| Natureza: | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Fonte: | 10010000 | Recursos Ordinários |
| Região: | 0001 | Ouro Branco |
| Setor: | 001 | ADMINISTRAÇÃO |

Quarto: Determinar a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 06 de Dezembro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:2933E21A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº
145/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando, a necessidade de prestação dos serviços constantes nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Transporte, se enquadram no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Considerando, a documentação acostada aos autos do Processo nº 145/2021;

Considerando, Parecer Jurídico Favorável;

RESOLVE:

Primeiro: Dispensar de Licitação, com base art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Despesa com a Contratação de Pessoa Jurídica, para assegurar veículos.

Segundo: Autorizar a contratação de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, Av. Das Nações Unidas, Nº 14261, Andar 17 ao 21 ala A, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP – 04.794-000, no valor total de R\$ 18.837,95 (dezoito mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Terceiro: Determinar a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 23 de Dezembro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:EE3C00C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021 -
PRÊMIO ARTÍSTICO-CULTURAL

No dia 29 de dezembro de 2021, às 09h00min, o Presidente da CPL do Município de Parazinho/RN, juntamente com os membros da CPL e membros do Comitê de Ação Cultural, designados pela Portaria 102/2021/GP/PMP, no uso de suas atribuições legais, realizaram procedimento licitatório na modalidade “Edital de Chamada Pública Nº 004/2021 - Prêmio Artístico-cultural”, visando a seleção e concessão de prêmios para ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, residentes no município de Parazinho/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo CORONAVÍRUS - COVID-19, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital de Chamada Pública Nº 004/2021 e seus anexos.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram recebidos e protocolados até às 09h00min do dia 28 de dezembro de 2021, dia que antecedeu a sessão.

Considerando, que todos os participantes abaixo atenderam na íntegra todas as normas estipuladas no Edital de Chamada Pública 004/2021, o presidente, em decisão conjunta com os membros da CPL, declararam todos os demais HABILITADOS e, após análise do Comitê de Ação Cultural no tocante a seleção dos participantes, foi feito o julgamento dos participantes, selecionando-os por nota, de acordo com os vídeos e documentações apresentadas, conforme tabela a seguir:

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA MÚSICA

CMC20210001 - **José Henrique da Costa Barbosa** - 26.998.143/0001-28 – 97 - R\$ 4.376,38
 CMC20210002 - **José Carlos da Costa Barbosa** - 088.404.064-09 – 92 - R\$ 4.376,38
 CMC20210003 - **Sérgio Diogo Vital de Araújo** - 087.174.834-76 – 93 - R\$ 4.376,38

Parazinho/RN, 29 de dezembro de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:FD1A4313

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO 1º TERMO ADITIVO
 PROCESSO 620/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021**

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTAÇÕES.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua: São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa **J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 35.827.501/0001-20, com endereço à Rua Monte Rei, nº 411, Planalto, Natal/RN, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, o Senhor José Luciano Vasconcelos Alves, CPF: 024.267.254-00, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (valor contratual), da Ata de Registro de Preços nº 015/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Alterar o valor dos itens relacionados, constantes na Ata de Registro de Preços nº 15/2021 que passa a vigorar com os seguintes valores unitários:

Item 001 no valor R\$ 50,93 (Cinquenta reais e noventa três centavos);
 Item 003 no valor R\$ 8,75 (Oito reais e setenta cinco centavos);
 Item 008 no valor R\$ 6,11 (Seis reais e onze centavos);
 Item 009 no valor R\$ 1,37 (Um real e trinta sete centavos);
 Item 0012 no valor R\$ 3,36 (Três reais e trinta seis centavos);
 Item 0018 no valor R\$ 3,12 (Três reais e doze centavos);

Item 0019 no valor R\$ 3,18 (Três reais e dezoito centavos);
 Item 0021 no valor R\$ 2,31 (Dois reais e trinta um centavo);
 Item 0022 no valor R\$ 2,00 (Dois reais);
 Item 0026 no valor R\$ 7,25 (sete reais e vinte cinco centavos);
 Item 0028 no valor R\$ 7,11 (sete reais e onze centavo);
 Item 0029 no valor R\$ 1,87 (Um real e oitenta e sete centavos);
 Item 0039 no valor R\$ 3,68 (Três reais e sessenta e oito centavos);
 Item 0040 no valor R\$ 3,62 (Três reais e setenta e dois centavos);
 Item 0043 no valor R\$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos);
 Item 0044 no valor R\$ 5,18 (Cinco reais e dezoito centavos);
 Item 0045 no valor R\$ 3,31 (Três reais e trinta um centavo);
 Item 0046 no valor R\$ 4,06 (Quatro reais e seis centavos);
 Item 0047 no valor R\$ 4,25 (Quatro reais e vinte cinco centavos);
 Item 0056 no valor R\$ 4,06 (Quatro reais e seis centavos);
 Item 0066 no valor R\$ 14,93 (Quatorze reais e noventa três centavos);
 Item 0071 no valor R\$ 21,87 (Vinte um reais e oitenta sete centavos);
 Item 0072 no valor R\$ 2,93 (Dois reais e noventa três centavos);
 Item 0073 no valor R\$ 9,23 (Nove reais e vinte três centavos);
 Item 0074 no valor R\$ 2,31 (Dois reais e trinta um centavo);
 Item 0079 no valor R\$ 13,62 (Treze reais e sessenta dois centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O reajuste se fez necessário em decorrência da elevação no preço praticado mercado dos itens.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 28 de dezembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ LUCIANO VASCONCELOS ALVES

J L Vasconcelos Alves Representações

CONTRATADA

Testemunhas:

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:50D1D51C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 PROCESSO 7583/2021 TOMADA DE PREÇOS 10/2021 ATA DE
 JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Aos vinte e nove (29) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às quinze horas (15:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de “HABILITAÇÃO” referente ao PROCESSO 7583/2021, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 10/2021 que temo como objeto a execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS** de acordo com os termos do edital. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação constituída pela portaria 33/2021 após análise da

documentação de habilitação e análise da comissão de engenharia constituída pela portaria 33/2021, realizou o seguinte julgamento: Foi INABILITADA a empresa a seguir: **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53** pelo motivo: a) descumpriu o prazo de declaração de adimplência constado no item 4.4.9 do edital, alegado pelas empresas licitantes conforme consta na ata de recebimento de envelopes. Sendo assim as empresas; **RHEMA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 21.965.721/0001-06**, e a **CONTROL – CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ: 07.933.604/0001-30**, são consideradas habilitadas no certame por atender as exigências do edital.

Então, não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente realizará a publicação do julgamento, abrindo prazo de recurso nos termos da lei. Não havendo manifestação fica designado o dia 07 de janeiro de 2022 as 08 (oito) horas a abertura dos envelopes de proposta comercial.

NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

| | |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO | MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA |
| Membro | Membra |

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:02B3F7F2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2021**

Aprova proposta de Emenda Parlamentar, na modalidade fundo-a-fundo destinada a oferta de cestas básicas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS-RN, reunido extraordinariamente no dia 29 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2490/2017 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de Emenda Parlamentar, no valor R\$ 50.000,00 indicada pelo Deputado Estadual Francisco Assis de Medeiros, através do Fundo Estadual de Assistência Social, para oferta de cestas básicas, através da Subação 112201 Co-Financiamento dos Níveis de Proteção Social Básica e Especial da Assistência Social, do Orçamento Geral do Estado do RN.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 29 de dezembro de 2021.

ITAMÁRIO BEZERRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:DC5AB936

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2021**

Aprova proposta de Emenda Parlamentar, na modalidade fundo-a-fundo destinada a oferta de cestas básicas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS-RN, reunido extraordinariamente no dia 29 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2490/2017 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de Emenda Parlamentar, no valor R\$ 50.000,00 indicada pelo Deputado Estadual Francisco Assis de Medeiros, através do Fundo Estadual de Assistência Social, para oferta de cestas básicas, através da Subação 112201 Co-Financiamento dos Níveis de Proteção Social Básica e Especial da Assistência Social, do Orçamento Geral do Estado do RN.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 29 de dezembro de 2021.

ITAMÁRIO BEZERRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:BD40143F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2021**

Aprova a oferta regionalizada do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para crianças e adolescentes em Instituição de Acolhimento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS-RN, reunido extraordinariamente no dia 29 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2490/2017 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a oferta regionalizada do Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar.

Parágrafo único. A oferta deverá ser executada pela Entidade Aldeias Infantis SOS Brasil – Caicó, com financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social e apoio técnico do município de Parelhas/RN quando da existência de demanda acolhida.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 29 de dezembro de 2021.

ITAMÁRIO BEZERRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:326329A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 515/2021**

Ementa: Institui o Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, deste Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Nova Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Patu aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil a ser comemorado anualmente no dia 12 de junho.

Art. 2º - O dia 12 de junho, Dia Mundial, Nacional e Estadual de Combate ao Trabalho Infantil, deve ser a data de referência para definição, a cada ano, de ações destinadas a mobilização municipal de combate do trabalho infantil.

Art. 3º - A instituição do Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, tem como designo:

– Contribuir para o conhecimento e informações para a sociedade sobre a proibição e os danos do trabalho infantil na vida de crianças e adolescentes;

– Impulsionar as reflexões sobre o combate do trabalho infantil e a necessidade de proteger crianças e/ou adolescentes desse tipo de violação de direitos na sociedade;

– Sensibilizar famílias, crianças, adolescentes, agentes públicos, movimentos sociais, centrais sindicais, federações, associações e cooperativas de trabalhadores e empregadores e a sociedade geral, acerca da importância do respeito aos direitos humanos de crianças e adolescentes, notadamente os que refletem a promoção da inserção no trabalho decente, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas da exploração da mão de obra infantil.

Art. 4º - Ficam as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, responsáveis por organizar e implementar ações destinadas ao combate do trabalho infantil, na data alusiva, inclusive através da realização de campanha institucional nos meios de comunicação e audiências públicas para firmar compromissos com a finalidade de erradicar o trabalho infantil nos territórios.

Art. 5º - As campanhas devem ser voltadas principalmente para difundir os agravos relacionais e de saúde no desenvolvimento de crianças e adolescente sujeitas ao trabalho infantil, considerando as principais ocupações identificadas no município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposição em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu-RN, 17 de novembro de 2021

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:80968805

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 516/2021**

Ementa: Denomina Rua do Conjunto Nova Patu, com o nome de Bianor Vieira da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, deste Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Nova Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Patu aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada com o nome de “Bianor Vieira da Silva” a Rua localizada no Conjunto Nova Patu, que faz ligação com a Rua Francisco Solano de Moura, e a lateral do Posto de Saúde, indo até a Rua Severino Firmino.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposição em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu-RN, 24 de novembro de 2021

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:498A1603

**GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016,
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DO SISTEMA DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATU
/RN.**

PROCESSO Nº 0037/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015.

Décimo Termo Aditivo ao contrato Nº 017/2015, referente a prestação de serviços para realização da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Patu/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. **CONTRATADO: PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.559.968/0001-06**, com sede na Rua. Jaguari nº 1215 – Barro Vermelho – Natal – RN – CEP: 59.030.500, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Décimo Termo Aditivo** ao Contrato de prestação de serviços nº **017/2016**, referente a prestação de serviços para realização da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Patu, conforme o disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2015**, **PROCESSO nº 037/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato de prestação de serviços nº 017/2016, referente a prestação de serviços para realização da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Patu/RN, na forma como especificado na **Concorrência Pública nº 001/2015** – Processo nº **0037/2015**, e condições previstas no art. 57, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2021 a 30 de Junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Dezembro de 2021.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeita Municipal–p/contratante

PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 10.559.968/0001-06

Contratado

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF....:

2º) _____

NOME.:

CPF....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador: 1E172FEA

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS VEREADOR JOSE PEREIRA DE QUEIROZ E DIVERSAS OUTRAS RUAS NESTE MUNICÍPIO DE PATU /RN.

PROCESSO Nº 0021/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Drenagem Superficial e Pavimentação das Ruas Vereador José Pereira de Queiroz e Diversas Outras Ruas, neste município de Patu - RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. CONTRATADO: **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 04.693.484/0001-52**, com sede na Av. da Integração nº 100 – Santa Delmira – Mossoró – RN – CEP: 59.616-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Décimo Primeiro Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços Drenagem Superficial e Pavimentação das Ruas Vereador José Pereira de Queiroz e Diversas Outras Ruas, neste município de Patu - RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016, PROCESSO nº 021/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços Drenagem Superficial e Pavimentação das Ruas Vereador José Pereira de Queiroz e Diversas Outras Ruas, neste município de Patu - RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 001/2016 – Processo nº 021/2016**, e condições previstas no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2021 e terminando em 30 de Junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Dezembro de 2021.

RIVELINO CÂMARA
Cpf/mf Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal-p/contratante

A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Cnpj: 04.693.484/0001-52
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador: 784DF078

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NOS BAIRRO NOVA PATU E CIDADE DO SOL, NESTE MUNICÍPIO DE PATU /RN.

PROCESSO Nº 0022/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016.

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Drenagem Superficial e Pavimentação de Ruas nos Bairro Nova Patu e Cidade do Sol, neste município de Patu - RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. CONTRATADO: **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 04.693.484/0001-52**, com sede na Av. da Integração nº 100 – Santa Delmira – Mossoró – RN – CEP: 59.616-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Décimo Primeiro Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços Drenagem Superficial e Pavimentação de Ruas nos Bairro Nova Patu e Cidade do Sol, neste município de Patu - RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016, PROCESSO nº 022/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços Drenagem Superficial e Pavimentação de Ruas nos Bairro Nova Patu e Cidade do Sol, neste município de Patu - RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 002/2016 – Processo nº 0022/2016**, e condições previstas no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2021 e terminando em 30 de Junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Dezembro de 2021.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeita Municipal-p/contratante

A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 04.693.484/0001-52

Contratado

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:93C9FD09

GABINETE DO PREFEITO

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA MARIA LINA DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO DE PATU /RN.

PROCESSO Nº 0023/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

Décimo Quinto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Reforma e Adequação da Praça Maria Lina da Silva, neste município de Patu - RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA, CPF/MF Nº 565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **C.L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34**, com sede na Rua Jose Godeiro da Silva nº 185 – Centro – PATU– RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Décimo Quinto Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços de Reforma e Adequação da Praça Maria Lina da Silva, neste município de Patu - RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016, PROCESSO nº 023/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços de Reforma e Adequação da Praça Maria Lina da Silva, neste município de Patu - RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 003/2016 – Processo nº 0023/2016**, e condições previstas no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações

posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2021 e terminando em 30 de Junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Dezembro de 2021.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal-P/Contratante

C. L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.634.109/0001-34

Contratado

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:7A5868A0

GABINETE DO PREFEITO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL HENDERSON JOSINO DE MOURA LOCALIZADO NA AV. ANTONIO SUASSUNA, NOVA BRASÍLIA, PATU/RN.

PROCESSO Nº 013/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato Visando à Reforma e Ampliação do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA, CPF/MF Nº 565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP – CNPJ: 09.181.832/0001-26**, com sede na Rua Professora Maria Eliza, nº 745 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Sexto Termo Aditivo** ao contrato de Ampliação do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019, PROCESSO nº 013/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditivar o Contrato Visando à Ampliação do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 002/2019 – Processo nº 013/2019**, e condições previstas no art. 57, I, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2021 e terminando em 30 de Junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Dezembro de 2021.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeita Municipal–p/ Contratante

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP

CNPJ: 09.181.832/0001-26

Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:B1B521C0

GABINETE DO PREFEITO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA AV. ANTONIO DE LIMA, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE PATU/RN.

PROCESSO Nº 025/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.

Nono Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Urbanização da AV. Antonio de Lima, Localizado na Zona Urbana do Município de Patu/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP – CNPJ: 09.181.832/0001-26**, com sede na Rua Professora Maria Eliza, nº 745 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Nono Termo Aditivo** ao contrato de serviços de

Urbanização da AV. Antonio de Lima, Localizado na Zona Urbana do Município de Patu /RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, PROCESSO nº 025/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditiva o contrato de serviços de Urbanização da AV. Antonio de Lima, Localizado na Zona Urbana do Município de Patu /RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 005/2018 – Processo nº 025/2018**, e condições previstas no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2021 e terminando em 30 de Junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Dezembro de 2021.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeita Municipal–p/contratante

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP

CNPJ: 09.181.832/0001-26

Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:2D968097

GABINETE DO PREFEITO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À REFORMA DO HOSPITAL HENDERSON JOSINO DE MOURA LOCALIZADO NA AV. ANTONIO SUASSUNA, NOVA BRASÍLIA, PATU/RN.

PROCESSO Nº 054/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato Visando à Reforma do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54

Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 31.890.755/0001-32**, com sede na Rua Manoel Claudino, nº 279 – Centro – Olho D'água do Borges – RN – CEP: 59.730-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Sexto Termo Aditivo** ao contrato de Reforma do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019, PROCESSO nº 054/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Reforma do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 007/2019 – Processo nº 054/2019**, condições previstas no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2021 com termino em 30 de Junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Dezembro de 2021.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal–p/ Contratante

JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 31.890.755/0001-32
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:266830DB

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE SOFTWARE NA ÁREA DE CONTABILIDADE,
LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE

ESTOQUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.**

PROCESSO Nº 0041/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

Quinto Termo Aditivo ao contrato de locação de software na área de contabilidade, licitação, folha de pagamento e controle de estoque para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 07.553.129/0001-76**, com sede na Av. Carneiro da Cunha, nº 40A – Torre – João Pessoa – PB – CEP: 58.040-240, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Quinto Termo Aditivo** ao contrato de nº 0044/2017 de locação de Software, neste município de Patu - RN, conforme o disposto no **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2017, PROCESSO nº 041/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e Sete) dias do mês de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de nº **044/2017** de locação de Software, neste município de Patu - RN, na forma como especificado no **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2017 – Processo nº 0041/2017**, e condições previstas no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de **31 de Dezembro de 2021** e terminando em **30 de Junho de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Dezembro de 2021.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal– P/ Contratante

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 07.553.129/0001-76
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
CPF nº:

2º) _____
CPF nº:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:3DA4D27E

PREVIPATU
PORTARIA Nº 003/2021

Patu/RN, 29 de dezembro de 2021.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATÚ, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal nº 309/12, e;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER O BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor Sr. JOSÉ AMARO DE BRITO, inscrito sob a matrícula nº 901.075, CPF nº 041.865.414-00, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com PROVENTOS PELA MÉDIA PROPORCIONAL, nos termos da Constituição Federal, artigo 40, § 1º, III, e Lei municipal 309/2012, art. 35, com aplicação das Emendas Constitucionais 41/2003 e 103/2019.

| MEMÓRIA DE CÁLCULO | |
|--|--|
| Aposentadoria por idade a luz da Constituição Federal, artigo 40, § 1º, III, e Lei municipal 309/2012, art. 35, com aplicação das Emendas Constitucionais 41/2003 e 103/2019, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Patu. | |

| Renda Mensal Inicial - RMI | |
|---|---------------------|
| Descrição | Vencimentos |
| Proventos Pela Média Proporcional | R\$ 685,49 |
| Complementação do salário mínimo por força do § 2º do art. 201 da CF/1988 | R\$ 414,51 |
| Total | R\$ 1.100,00 |

O desconto referente à alíquota de contribuição previdenciária, determinada pelo art.14 da Lei Municipal nº 498/2021, que altera os artigos 14 da Lei Municipal 309/12, não será aplicada por força do art. 15, do mesmo dispositivo legal (Lei Munic. 498/2021), em conformidade com o artigo 2º da Lei 498/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:44EAEAA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 493/2021

Portaria nº 493 /2021 - GP Pedro Avelino/RN, 29 de dezembro de 2021.

Homologa decisão da Comissão do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, sobre análise para destinação de subsídios culturais – Edital público -01/2021- José Leandro da Silva.

A COMISSÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 109/2020, de 22 de julho de 2020 e Edital 01/2021- José Leandro da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a desclassificação de **Hélio de Menezes Brito** contemplado nas relações dos Artistas – Artesã, por falta de documentos comprobatórios: certidão estadual e municipal, bem como, o candidato não compareceu para assinatura do contrato estando em desconformidade com o edital 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se

Pedro Avelino/RN, 29 de dezembro de 2021

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:46E435D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2020
TOMADA DE PREÇO 046/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN
CNPJ nº. 08.122.657/0001-33
CONTRATADA: ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA
CNPJ nº. 05.831.917/0001-51.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, alterar a cláusula 4º Reequilíbrio econômico-financeiro de 20,19% junto ao valor inicial do contrato 141/2020. E a cláusula 6º com prorrogação do prazo pelo mesmo período inicial ao contrato.

O Presente termo aditivo se faz necessário, tendo em vista a importância da complementação dos serviços, necessitando o reequilíbrio após o aumento nos preços de alguns itens na planilha orçamentaria, bem como a falta de repasse do recurso financeiro por parte do governo federal, motivando o atraso do início da obra. Conforme justificativa em anexo ao processo.

Pendências - RN - 03.12.2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:910AE3E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2020
TOMADA DE PREÇO 047/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN
CNPJ nº. 08.122.657/0001-33
CONTRATADA: ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA
CNPJ nº. 05.831.917/0001-51.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, alterar a cláusula 4º Reequilíbrio econômico-financeiro de 20,19% junto ao valor inicial do contrato 142/2020. E a cláusula 6º com prorrogação do prazo pelo mesmo período inicial ao contrato.

O Presente termo aditivo se faz necessário, tendo em vista a importância da complementação dos serviços, necessitando o reequilíbrio após o aumento nos preços de alguns itens na planilha

orçamentaria, bem como a falta de repasse do recurso financeiro por parte do governo federal, motivando o atraso do início da obra. Conforme justificativa em anexo ao processo.

Pendências-RN - 03.12.2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:548EACCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
AGRICULTURA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 20211229001

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de acessórios de implementos agrícolas, destinados à manutenção e reparos, dos equipamentos pertencente a este Município de Pilões/RN.

Contratado: F FERNANDES DE MELO

Valor Total Julgado: R\$ 15.140,00 (quinze mil e cento e quarenta reais)

Base legal: artigo Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Pilões/RN, 29 de dezembro de 2021

CICERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:B4BDE53B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO VIGÊNCIA PRAXIS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 4º TERMO ADITIVO

**EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018
CONTRATO Nº 1300229/2019**

CONTRATANTE

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00

CONTRATADA

- PRAXES CONSTRUTORA LTDA
- CNPJ nº 17.784.837/0001-71

OBJETO

- Contratação de empresa especializada em melhorias sanitárias, em alvenaria de tijolos cerâmico, reservatório, tanque séptico e sumidouro.

FINALIDADE

- Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 1300229/2019, por meio do 4º Termo Aditivo.

PRAZO DE VIGÊNCIA

- 31 de Dezembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2022.

AMPARO LEGAL

- Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

- O Presidente da Comissão de Licitações Permanente de Pilões/RN, vem por meio deste ato, realizar a devida Publicação do 4º Termo

Aditivo da TP nº 02/2018, requerendo a sua efetivação junto aos meios legais.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Praxes Construtora LTDA

JAIR DE MEDEIROS RODRIGUES

Contratado

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:5CF000A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA MAQUICA**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 2021215001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021215001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- F. FERNANDES DE MELO - EPP (CASA DA LAVOURA)
- CNPJ nº 39.452.940/0001-57;
- Rua Dom Pedro II, 69, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

VALOR TOTAL:

-R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

-15 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 686 - 2 . 2016 . 20 . 606 . 8 . 2.7 . 0 . 449052 - Equipamento e Material Permanente

BASE LEGAL:

- 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 15 de dezembro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:97975199

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 – AO CONTRATO DA
ADESÃO Nº 004/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco, CNPJ:
08.311.904/0001-40;

CONTRATADO: A4 CONTABILIDADE E CONSULTORIA
LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.840.775/0001-50;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER A PREFEITURA DE POÇO BRANCO/RN;

Base Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 01.01.2022 à 31.12.2022.

Poço Branco/RN, 29 de dezembro de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:C76CAEE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 07 – AO CONTRATO Nº
027/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco, CNPJ: 08.311.904/0001-40.

CONTRATADO: EMPRESA MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.366.950/0001-53 - PROCESSO Nº 1002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – CONTRATO Nº 027/2019.

OBJETO: 7º Termo Aditivo a Prorrogação do prazo do contrato, por mais 03 (três) meses, tendo em vista ser contrato de prestação de serviços continuado, e extremamente necessário ao combate a pandemia do novo Corona Vírus. Objeto do contrato: contratação de médicos em regime de plantão, (urgência e emergência) no hospital municipal Manoel Targino Sobrinho no município de Poço Branco-RN.

Base Legal: art. 57, § 1º, inciso IV e art. 65, inciso I, alínea 'b', c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 01.01.2022 à 31.03.2022.

Poço Branco-RN, 29 de dezembro de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:2756366A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 - AO CONTRATO
011/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

Contratante: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ nº 08.311.904/0001-40.

Contratada: IM ENGENHEIRO LTDA - CNPJ nº 07.188.930/0001-60.

Objeto: O presente Termo Aditivo nº 05, tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, por mais 180 (cento e oitenta) dias. Tendo em vista a continuidade da prestação dos Serviços de drenagem superficial e pavimentação na Rua Júlia Quirino, no município de Poço Branco/RN.

Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será até 29 de junho de 2022, a contar a partir da data de 01 de janeiro de 2022. Fundamentação: O presente Termo Aditivo decorre em razão da necessidade do ajuste de prazo de vigência contratual, conforme autorização expressa no processo administrativo, e encontra amparo legal no inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela contratada: IGOR BEZERRA MARINHO - Sócio, CPF: 008.653.844-60 e pela Contratante: EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA – Prefeito, CPF: 034.642.254-02.

Poço Branco/RN, 29 de dezembro de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:BFDCC93B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2021 - DISPENSA
EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ nº 32.137.769/0001-42;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 01 de março de 2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de Poço Branco/RN;

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, vigorando até 23/01/2022, o contrato poderá ser rescindido unilateral, a qualquer tempo, com fundamento na conclusão do processo licitatório;

DATA DO ADITIVO: 23/12/2021;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:0D7A1F54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ nº 23.895.214/0001-79;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 08 de janeiro de 2021;

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área do direito administrativo municipal, tendo em vista as constantes mudanças na área do direito administrativo;

PRAZO: O prazo de vigência do Termo Aditivo será até 31 de dezembro de 2022, a contar a partir da data de 01 de janeiro de 2022. Fundamentação: O presente Termo Aditivo decorre em razão da necessidade do ajuste de prazo de vigência contratual, conforme autorização expressa no processo administrativo, e encontra amparo legal no inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

Poço Branco/RN, 29 de dezembro de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:243BC64E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: ROUSSEAU & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ nº 19.240.798/0001-77;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 01 de março de 2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos ou advocatícios, para assessoria e consultoria jurídica visando a elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e finalização de ações na esfera administrativa, analisando recomendações e termos de ajuste de conduta expedidos pelo Ministério Público; Advocacia em nível de consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público, assessorando a procuradoria jurídica, junto à comarca, aos tribunais regionais e superiores nas questões de interesse do Município de Poço Branco/RN;

PRAZO: O prazo de vigência do Termo Aditivo será até 31 de dezembro de 2022, a contar a partir da data de 01 de janeiro de 2022. Fundamentação: O presente Termo Aditivo decorre em razão da necessidade do ajuste de prazo de vigência contratual, conforme autorização expressa no processo administrativo, e encontra amparo legal no inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

Poço Branco/RN, 29 de dezembro de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:427A6B72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 557/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 557/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Antonio Erivonaldo Leandro da Silva para realizar perícia médica no INSS** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 28 de dezembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:96E6CC60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DO PSS Nº 011/2021

TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2021

Referência: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE OPERADOR DE MÁQUINAS E CADASTRO DE RESERVA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

O Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deflagração do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2021 e; Considerando os apontamentos realizados pelos membros da Comissão instituída pela Portaria nº 453, de 14 de dezembro de 2021, com a finalidade de análise e classificação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado que, conforme análise, verificou-se a necessidade de correção de análise técnica no Edital nº 011/2021, imprescindível a averiguação da condição prática do candidato aprovado no certame para assunção do cargo público; Considerando que a Administração Pública deve sempre pautar seus atos nos princípios previstos na Constituição da República Federativa de 1988, em especial, o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; Considerando que a Administração Pública, com base no princípio da autotutela e na Súmula 473 do STF, possui a prerrogativa de anular seus atos; Fica anulado o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 011/2021 e todos os atos resultantes do mesmo, para revisão e adequação dos termos do Edital, de forma a estabelecer e disponibilizar os cargos assegurados por Lei.

Fica anulado o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 011/2021 e todos os atos resultantes do mesmo, para revisão e adequação dos termos do Edital, de forma a estabelecer e disponibilizar os cargos assegurados por Lei.

Portalegre/RN, 28 de dezembro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EAA4D03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED
PORTARIA Nº 08/2021-GS/PMP

Portaria nº 008/2021-GS/PMP
Portalegre, 27 de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do art. 51 da Lei 232/2009, que dispõe acerca do período de férias anuais dos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO ainda, o que dispõe o §1º do art. 51 da Lei 232/2009, prevendo que as férias serão distribuídas nos períodos de recesso, conforme interesse da escola e de acordo com o calendário anual;

RESOLVE

Art. 1º Concede aos profissionais do magistério férias, que serão usufruídas de forma coletiva no período de 30 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, como forma de complementar os 45(quarenta e cinco) dias de férias prevista no caput do artigo 50 da Lei nº. 232/2009.

§1º As férias que trata o caput do presente artigo se refere ao período aquisitivo compreendido entre 2020/2021..

§2º Deve a administração proceder como o pagamento do adicional de férias correspondente a 1/3(um terço) da remuneração dos profissionais do magistério, em gozo de férias durante período previsto no caput do presente artigo.

Art. 2º As férias só poderão ser interrompidas nas hipóteses prevista no art. 86 da Lei nº. 181/2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS

Secretária Municipal de Educação e Desportos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C537B551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
102 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 307 DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 307, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$556.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 556.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

176 12.361.0005.2231.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO - ENSINO F 536.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

358 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12140000

214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

46 04.122.0002.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - S -23.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

128 12.361.0005.2134.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 40%. -48.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 11130000

113 Transferências do FUNDEB 30%

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

129 12.361.0005.2134.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 40%. -74.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 11130000

113 Transferências do FUNDEB 30%

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

189 12.365.0005.2167.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 60%. -73.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 11120000

112 Transferências do FUNDEB 70%

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

241 12.366.0005.2168.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 60%. -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 11120000

112 Transferências do FUNDEB 70%

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

244 12.366.0005.2170.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 40%. -37.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 11130000

113 Transferências do FUNDEB 30%

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

329 10.301.0004.1022.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ESF) - 36.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 12140000

214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

330 10.301.0004.1022.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ESF) - 31.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 12140000

214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

554 08.244.0016.2171.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUA -31.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 13110000

311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

590 15.452.0007.1143.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

599 15.452.0007.2076.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA -163.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -556.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:47097568**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 391/2022 DA MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PUREZA/RN.**

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pureza/RN, que especifica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, de acordo do à Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DOS CARGOS DE COMISSÃO, CHEFIA E
ASSESSORAMENTO**

Art. 1º - Fica criada a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Pureza/RN, composta dos seguintes cargos de provimento de comissão, chefia e assessoramento, com salários e requisitos de contratação constantes no anexo I desta Lei:

- I – Assessor Contábil;
- II – Procurador Legislativo;
- III – Controlador Interno;
- IV – Chefe de Gabinete;
- V – Tesoureiro e;
- VI – Assessor Parlamentar.

Parágrafo único: Os Cargos constantes neste artigo possuem carga horária prevista para 20h semanais, salvo o Assessor Parlamentar que desempenhará suas atividades em 30h (trinta horas), sendo 6h (seis) horas ao dia com 15 (quinze) minutos de intervalo.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º - Os cargos criados acima são de característica instrumental e ligados diretamente à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pureza/RN.

**SEÇÃO I
DA ASSESSORIA CONTÁBIL**

Art. 3º - A assessoria Contábil compete:

- I - Prestar assessoramento contábil em geral a Câmara;
- II - Promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Câmara, determinando a adoção de providências necessárias ao seu melhor desempenho;
- III - Montar e assinar balancetes, balanços gerais e demonstrativos de apuração contábil;
- IV – Promover o empenho prévio das despesas da Câmara e o acompanhamento da execução orçamentária em todas as suas fases;
- V - Acompanhar junto ao órgão de contas do Município, o exame dos processos relativos a execução orçamentária da Câmara;
- VI - Elaborar a proposta orçamentária da Câmara Municipal;
- VII – Prestar assessoramento à Câmara no cumprimento de suas atribuições de fiscalização financeira e orçamentária do Município, nos termos da legislação pertinentes;
- VIII - Examinar os processos referentes às contas municipais, após seu encaminhamento pelo órgão competente, assessorando as comissões permanentes, especialmente a Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, na emissão de seu parecer, e acompanhando os processos submetidos a diligência;

IX - Inspeccionar, quando solicitado, quaisquer documentos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura, bem como efetuar a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços;

X - Sugerir providências às comissões permanentes, especialmente à Comissão de Finanças. Orçamentos e Fiscalização, com relação às inspeções verificadas, na forma da Lei;

XI - Prestação de contas mensal e anual, e elaboração dos balancetes;

XII - Atendimento as diligências e recursos inerentes aos balancetes mensais da Câmara;

XIII - Desincumbir-se de outras atividades que lhe sejam conferidas pelo Presidente.

**SEÇÃO II
DO PROCURADOR LEGISLATIVO**

Art. 4º - Ao Procurador Legislativo compete:

- I – Responder pela representação e assessoramento jurídico do Legislativo Municipal;
- II - Prestar os serviços técnicos jurídicos às comissões permanentes da Câmara; e ao Presidente e membros da mesa;
- III - Promover o assessoramento técnico aos vereadores;
- IV - Avaliar e revisar pareceres sobre matéria jurídica;
- V – Prestar assessoramento jurídico aos diversos setores da Câmara, quando solicitado;
- VI - Elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos;
- VII - Prestar assistência jurídica à Comissão Permanente de Licitação;
- VIII – Informar às autoridades superiores sobre decisões judiciais e promover gestões necessárias ao seu cumprimento;
- IX - Colecionar decisões judiciais e administrativas, registrando-as, para subsidiar estudos, pareceres e informações;
- X - Manter-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do Legislativo Municipal;
- XI - Assessorar o Presidente e demais membros da Mesa e aos diversos setores da Câmara, quando solicitado, na elaboração, exame e pareceres de projetos de leis, de resoluções, de decretos legislativos e demais atos legislativos;
- XII - Manter-se atualizado o acervo de sua biblioteca jurídica e de legislação, utilizando-se sempre que necessário dos recursos de informática;
- XIII - Desincumbir-se de outras atividades que lhe sejam conferidas pelo Presidente.

**SEÇÃO III
DO CHEFE DE GABINETE**

Art. 5º - Ao Chefe de Gabinete compete:

- I– assistir ao Presidente e cuidar de sua representação civil e social;
- II– organizar livro de presença de autoridades e convidados;
- III– Publicar na imprensa oficial os atos administrativos concernentes a Câmara;
- IV– receber convidados e autoridades quando da realização de solenidades;
- V– coordenar as atividades de representação dos interesses do Poder Legislativo;
- VI– cuidar da administração geral do prédio em que funciona a Casa Legislativa, zelando pelos bens imóveis e móveis;
- VII– exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Presidente.

**SEÇÃO IV
DO CONTROLADOR INTERNO**

Art. 6º - Ao Controlador Interno compete:

- I- A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal de Pureza/RN, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;
- II- Elaborar relatórios relativos as Contas de Gestão e Constas Anuais da Câmara Municipal e;

III- Elaborar parecer a respeito das regularidades, fiscal, orçamentária e financeira nos processos de despesas da Câmara Municipal.

SEÇÃO V DO TESOUREIRO

Art. 7º – Ao Tesoureiro compete:

I - emitir cheques; assinar cheques; fazer pagamentos através de sistema eletrônico do Banco do Brasil e/ou recebimentos; zelar pelo cumprimento dos prazos de pagamento; zelar pela guarda de documentos e processos em poder da tesouraria; fazer conciliação bancária; fluxo de caixa; emitir diariamente boletim de caixa; fazer as escriturações necessárias; analisar, sob orientação, em sua área de competência, atividades, recursos disponíveis e rotinas de serviços e propor medidas que visem a sua melhoria; executar outras tarefas afins.

SEÇÃO VI DO ASSESSOR PARLAMENTAR

Art. 8º – Ao Assessor Parlamentar compete:

I - Assistir ao Presidente e mesa em assuntos de cunho exclusivamente político-administrativo, como atendimento ao público, encaminhamento de pedidos, representação em solenidades quando solicitado, pesquisas populares, encaminhamento dos pedidos dos Srs. Vereadores e outras tarefas afins definidos pelo Presidente

CAPÍTULO III DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Artigo 9º – Fica estabelecido os cargos de provimento efetivo, com salários e requisitos de contratação constantes no anexo I desta Lei:

I – Auxiliar de Serviços Gerais;
II – Recepcionista e;
III – Motorista.

Parágrafo único: Os Cargos constantes neste artigo possuem carga horária prevista para 40h (quarenta horas) semanais, salvo o Auxiliar de Serviços Gerais que poderá desempenhar suas atividades em 30h (trinta horas), sendo 6h (seis) horas ao dia com 15 (quinze) minutos de intervalo.

CAPÍTULO IV DAS FUNÇÕES DOS CARGOS

Art. 10º - Os cargos criados acima são de provimento efetivo e ligados à Câmara Municipal de Pureza/RN.

SEÇÃO I DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 11º – Ao Auxiliar de Serviços Gerais compete:

I - Limpeza em geral;
II - Promover a abertura e fechamento do prédio da Câmara nos horários regulamentares;
III - Promover a limpeza e conservação interna e externa do prédio, móveis eletrodomésticos e maquinários em geral;
IV - Fiscalizar a utilização de ventiladores, ar condicionado, pontos de luz e demais equipamentos elétricos, providenciando o seu desligamento ao fim do expediente;
V - Exercer o serviço geral de copa e cozinha;
VI - Atender à presidência, a Mesa Diretora, Vereadores e Diretores de forma permanente, no fornecimento de água e café;
VII - Atendimento nas Sessões, com fornecimento de água aos vereadores.

SEÇÃO II DO RECEPCIONISTA

Art. 12º – Ao Recepcionista compete:

I - Atendimento ao público, prestando informações correta, seguras e gentil;
II - Atendimento telefônico em geral;
III - Organizar o atendimento ao público pelo gabinete da Presidente e demais vereadores;
IV - Manter se atualizado das atividades da Câmara para melhor informações ao público;
V - Responsabilizar-se pelo controle da portaria e atendimento ao público, no que diz respeito ao trânsito de pessoas e materiais no âmbito da Câmara;
VI - Responsabilizar-se pelo recebimento, distribuição e controle das correspondências da Câmara, encaminhando-as ao setor responsável;
VII - Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.

SEÇÃO III DO MOTORISTA

Art. 13º – Ao Motorista compete:

I - Conduzir Presidente e vereadores onde for solicitado com autorização do Presidente;
II - Promover a guarda, conservação, abastecimento, lubrificação, limpeza, conserto e recuperação do veículo da Câmara;
III - Fazer inspecionar periodicamente, o veículo da Câmara, e providenciar os reparos que se fizerem necessários;
IV - Providenciar o licenciamento e o seguro do veículo da Câmara;
V - Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa.

Art. 14º - Ficam criados no Poder Legislativo Municipal os seguintes grupos de atividades:

I – Grupo Básico: Compreendendo as categorias funcionais cujo o exercício não exige escolaridade formal;
II – Grupo Operacional: Compreendendo as atividades de apoio, cujo exercício requer, no mínimo, o 2º grau completo;
III – Grupo Técnico de/e Nível Médio: Compreendo as atividades profissionais, cujo o exercício requer formação superior ou qualificação de 2º grau completo, mais técnico.

Art. 15º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá por conta do Orçamento 2019 da Câmara Municipal, através do elemento de despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.

Art. 16º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pureza/RN, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

ANEXO I

Cargos em comissão

| N.º de Vagas | Cargo | Remuneração | Grupo | Nível Escolaridade necessária |
|--------------|------------------------|---------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| 01 | Assessor Contábil | R\$ 3000,00 | Grupo Técnico de/e Nível Médio | Superior Completo em Contabilidade |
| 01 | Procurador Legislativo | R\$ 3000,00 | Grupo Técnico de/e Nível Médio | Superior Completo em Direito |
| 01 | Controlador Interno | R\$ 1.800,00 | Grupo Técnico de/e Nível Médio | Superior Completo ou Técnico |
| 01 | Chefe de Gabinete | R\$ 1.500,00 | Grupo Operacional | 2º grau completo |
| 01 | Tesoureiro | R\$ 3.000,00 | Grupo Técnico de/e Nível Médio | Superior Completo ou Técnico |
| 08 | Assessor Parlamentar | Um salário mínimo vigente | Grupo Operacional | 2º grau completo |

Pureza/RN, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Cargos efetivos

| Nº. de Vagas | Cargo | Remuneração | Grupo | Nível escolaridade necessária |
|--------------|-----------------------------|---------------------------|-------------------|--------------------------------|
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais | Um salário mínimo vigente | Grupo básico | Não exige grau de escolaridade |
| 01 | Recepcionista | Um salário mínimo vigente | Grupo operacional | 2º grau completo |
| 01 | Motorista | Um salário mínimo vigente | Grupo básico | Não exige grau de escolaridade |

Pureza/RN, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:6803A048

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - SRP

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que a licitação que estava marcada para o dia 04 de janeiro de 2022 às 10:00 horas (horário de Brasília), na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço global da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Veículo tipo ambulância para simples remoção, conforme especificações no termo de referência em anexo, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. Está reaprazada para o dia 11 de janeiro de 2022, no mesmo horário anteriormente divulgado. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 30/12/2021 até o dia 11/01/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta". O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 13:00h.

Pureza/RN, 28 de dezembro de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:C7BEB898

GABINETE DO PREFEITO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180127

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA ME, inscrito(a) no CNPJ 04.867.082/0001-27, com sede na AV ABEL CABRAL, 813, Nova Parnamirim, Parnamirim, CEP. 59.151-250, representada por MARIA DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 29 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA ME

CNPJ 04.867.082/0001-27,

Contratada

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:BB8EA2BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 045/2021, DE 21 DE
DEZEMBRO DE 2021.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sr. Domingos Chagas de Oliveira analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da Senhor: Domingos Chagas de oliveira, CPF:242.077.134-68, residente e domiciliado no Sítio Aracaju, 42, Zona Rural do município de Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com **Procedimento em Saúde (PET CT)**, em caráter de urgência na cidade de Natal /RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 21 de dezembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:54CE4788

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187/2021**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01

(uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 22 de dezembro de 2021 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas especializadas, agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 22 de dezembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:81EB958B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 18070001/2019

EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 18070001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: MARIA NEUMAN DE AZEVEDO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual no global de R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento), como também prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, como também contados a partir de **01/01/2022 até 31/12/2021**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do Pregão Presencial nº 026/2021, objeto do **Processo Administrativo nº 04060001/2019**.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 3.562,50 (três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, através Unidade Orçamentaria 5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, Ação 2170 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 1600 – Transferências Fundo a Fundo do SUS.

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de **01.01.2022 até 31.12.2022**, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, com caput do art. 65 § 1º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 28 de dezembro de 2021.

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL

MARIA NEUMAN DE AZEVEDO – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:92ACFCA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 12010001/2018

EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 12010001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: CERES CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de **01/01/2022 até 31/12/2021**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do Pregão Presencial nº 051/2017, objeto do **Processo Administrativo nº 13110001/2017**

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, através Unidade Orçamentaria 2016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Ação 2060 – COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de **01.01.2022 até 31.12.2022**, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 28 de dezembro de 2021.

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:1000C879

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 04010001/2018

EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 04010001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: K D FRANCELINO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de **01/01/2022 até 31/12/2021**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos

originários do Pregão Presencial nº 052/2017, objeto do **Processo Administrativo nº 11120001/2017**

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, através Unidade Orçamentaria 2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Ação 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de **01.01.2022 até 31.12.2022**, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 28 de dezembro de 2021.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL
KENNEDY DANTAS FRANCELINO – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:254EB53A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 02040001/2020

EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02040001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de **01/01/2022 até 31/12/2021**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do Pregão Presencial nº 007/2020, objeto do **Processo Administrativo nº 27010001/2020**

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, através Unidade Orçamentaria 2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Ação 2016 – LOCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de **01.01.2022 até 31.12.2022**, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 28 de dezembro de 2021.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL
FABIANO FERREIRA ALVES – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:801F0197

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02040001/2020

EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02040001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de **01/01/2022 até 31/12/2021**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do Pregão Presencial nº 027/2018, objeto do **Processo Administrativo nº 08050002/2018**

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, através Unidade Orçamentaria 2014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Ação 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de **01.01.2022 até 31.12.2022**, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 28 de dezembro de 2021.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL

FABIANO FERREIRA ALVES – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:E9BE1CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Conceder ao Sr. Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30, motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 29 e 30 de dezembro de 2021, conduzindo o prefeito municipal para viagem a Brasília/DF, onde o mesmo irá em busca de recursos visando o melhoramento da atual Administração. Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de dezembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:AF0B9328

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190/2021

A Secretária Municipal de Administração de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Conceder ao Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº 503.344.094-20, Prefeito Municipal, 02(duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até Brasília/DF, nos dias 29 e 30 de dezembro de 2021, em busca de recursos para melhoria da atual administração. Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 29 de dezembro 2021.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:B2C1472D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção dos prédios públicos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: Por se tratar de licitação destinada a registro de preços, as despesas serão consignadas às dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas à medida que forem ocorrendo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 11190/2021 - 19.11.21 - LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI - R\$ 27.288,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D12DC328

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Presencial nº 00025/2021, que objetiva: Fornecimento de fardamento destinados as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: F E ARAUJO NOGUEIRA - R\$ 106.250,00.

Riacho de Santana - RN, 28 de Dezembro de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D54E4009

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
PE Nº 010/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Contratada: Leonardo Valentim de Figueiredo – Eireli – CNPJ: 29.262.608/0001-76 - Objeto: Aditiva para mais R\$ 6.818,00 (seis mil, oitocentos e dezoito reais) o valor do Contrato original de Prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção dos prédios públicos deste Município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Riacho de Santana/RN, 01 de dezembro de 2021.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Pela Contratante e

LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO

Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F245C848

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Torna sem efeito a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/12/2021. Edição 2680 cujo o título “EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO PE Nº 010/2021”

Riacho de Santana/RN, 29 de dezembro de 2021.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A95526EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE DEZEMBRO 2021.

Portaria N.º 412/2021 Riacho de Santana/RN, 29 de dezembro 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de dezembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:B6F092BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 413/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE
DEZEMBRO 2021.**

Portaria N.º 413/2021 Riacho de Santana/RN, 29 de dezembro 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de dezembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:1E2B4D8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 414/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE
DEZEMBRO DE 2021.**

Portaria N.º 414/2021 Riacho de Santana/RN, 29 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de dezembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A6847894

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 663/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR
CRÉDITOS SUPLEMENTARES PARA ATENDER
INSUFICIÊNCIAS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATÉ
O LIMITE DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO TOTAL DA
DESPESA FIXADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N°
649/2020**

Lei Municipal nº663/2021.

“Autoriza o Poder Executivo Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da Despesa fixada na Lei Orçamentária Anual nº 649/2020”.

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir crédito suplementar no decorrer do exercício financeiro de 2021, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias contempladas na Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro de 2021, no percentual de 60% (sessenta por cento), do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Artigo 2º - Constitui recursos para abertura do crédito suplementar constante do artigo anterior, o que determina o § 1º, incisos, I, II e III, do art.43, da Lei Federal 4.320 de 1964.

Artigo 3º - Está Lei entra em vigor na data da sua aprovação e publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 29 de dezembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:8B737036

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1023/2021 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL
PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**

DECRETO N° 1023/2021, de 29 de dezembro de 2021.

Abre crédito adicional para o Instituto de Previdência do Município de Riachuelo em virtude de insuficiência orçamentária.

O gestor da Prefeitura Municipal de Riachuelo no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei N° 649/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no

Artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 29 de dezembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 1023/2021 de 29 de dezembro de 2021, autorizado pela LEI 649/2020.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

PARA:

Acréscimo de Dotação: **R\$ 570.000,00**

09.271 - Instituto de Previdência do Município de Riachuelo
09. 271. 0021 2.107 - Manutenção das Ativ. Previdenciárias do Inst. de Previdência de Riachuelo/IPR
3.1.90.01-00 - Aposentad. RPPS, reserva remun. e reforma
14100000 Recursos vinculados ao RPPS
Total: R\$ 420.000,00

09.271 - Instituto de Previdência do Município de Riachuelo
09. 271. 0021 2.107 - Manutenção das Ativ. Previdenciárias do Inst. de Previdência de Riachuelo/IPR
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do militar
14100000 Recursos vinculados ao RPPS
Total: R\$ 150.000,00

Anulação de Dotação: R\$ 570.000,00

05 01. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0007 2.045 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
TOTAL GERAL: R\$ 570.000,00

Publicado por:

Maria de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:51A0152D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2021 – GPMRF**

Portaria nº 367/2021 – GPMRF

Designar os representantes do Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa, do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

(Orientamos que o comitê de coordenação tenha no mínimo cinco representantes, mais o representante da FUNASA)

– Francisca Kely Silva de Lira – Secretária Chefe de Gabinete - Gabinete do Prefeito – Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99462-9050 – kellysyllva2@gmail.com;

– Pedro Ricardo de Souza Pereira - Chefe da Controladoria – Secretaria Municipal de Administração– Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99446-0772 – pedroricardo190@gmail.com;

- Wilson Caetano Costa de Souza – Coordenador do Geral da Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social/Prefeitura Municipal de Rio do Fogo - 84 99114-7423 – Wilson-caetano15@hotmail.com;

– Genildo Tavares Urbano - Função - Organização da sociedade civil – 84 99426-3180 - endereço eletrônico;

– Camila Dias do Nascimento – Servidora Profissional – Igreja Católica – 84 99226-4372 – k.dias857@gmail.com;

- Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

– Paulo Henrique Pereira de Gois – Chefe do Departamento do Transporte – Secretaria Municipal de Obras /Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99120-6266 - paullogois@gmail.com;

– Esterfani Juliene Campelo da Silva – Supervisora do cadastro Único – Secretaria Municipal de Assistência Social /Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99142-9565 – ejulienne88@gmail.com;

- Bruno Emidio de Souza – Chefe do Departamento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração e Habitação/Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99499-9361 - emidiobruno107@gmail.com;

– Joaria de Araújo Vieira – Secretária Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação de Rio do Fogo/Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99133-1577 – joariaeducacao@hotmail.com;

– Gilmar Monteiro Ferreira – Secretário Executivo – Secretária do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99455-2068 - endereço eletrônico;

– Elvis Regis de Brito - Secretário Executivo – Secretaria do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99178-7229 – elvisdebritto@gmail.com;

- Severino Alberto Bezerra – Secretário Municipal de Obras – Secretaria Municipal de Obras/Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99186-2307 – albertonstru@hotmail.com;

– Isaias de Assis Barbosa Tavares – Chefe do Departamento de Limpeza Pública – Secretaria Municipal de Rio do Fogo/Prefeitura

Municipal de Rio do Fogo – 84 99455-6307 – isaiaasriodofogo@hotmail.com;

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de dezembro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:205D96FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2021 – SMT**

Portaria nº 003/2021 – SMT

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 003, de 28 de dezembro de 2021

Resolve:

Art. 1º. O vencimento da Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento – TLF e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício, referentes ao exercício de 2022, obedecerá o seguinte calendário:

- a) 31 de janeiro de 2022, para a cota única;
- b) 31 de janeiro de 2022, para a primeira parcela;
- b) 28 de fevereiro de 2022, para a segunda cota;
- c) 30 de março de 2022, para a terceira cota.

§1º Será concedido desconto de 10% (dez) por cento para liquidação total dos tributos relacionados *nocaput* deste artigo quando o recolhimento se der em cota única e antes do vencimento da primeira parcela, na forma do §3º do artigo 1º do Decreto n.º 003/2021.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Secretaria Municipal de Tributação, Rio do Fogo-RN, 29 de dezembro de 2021.

LUCIANA ARAÚJO

Secretária Municipal de Tributação de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira

Código Identificador:2AEAE01A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2021 – PP/PMRF Nº
0006/2019PP - CONTRATO: Nº 2019.04.08-0001**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, com sede situada na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. José Flávio Morais (Prefeito) – **CONTRATADO:** KL ASSESSORIA EIRELI estabelecida na R DONA MUNDINHA DANTAS, 86, LAGOA SECA, ANEXO 01 - Apodi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.976.528/0001-57, neste ato representada por KLENYLSON DA SILVA GOMES, CPF:

053.988.774-96 OBJETO: ADITIVO DE PRAZO do contrato Nº 2019.04.08-0001 para Contratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de proposta e plano de trabalho, junto ao SICONV, acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como acompanhamento e orientação das prestações de contas dos convênios do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 30 de dezembro de 2021 a 30 de Dezembro de 2022 – BASE LEGAL: no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 29/12/2021. SIGNATARIOS: José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: KL ASSESSORIA EIRELI.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CF6E9790

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL
DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
RODOLFO FERNANDES/RN E A EMPRESA A C L
CONSTRUCOES EIRELI**

Processos Administrativo nº: 0013/2020

Tomada de Preço nº: 0002/2020TP

Objeto: Contratação de empresa para construção da praça de eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Etapa 01

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no sob o CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede a Rua Manoel Nobre, 49, centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo prefeito, o Sr. José Flávio Morais, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 022.505.704-26, denominado CONTRATANTE, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 2020.03.26-0001**, com base no incisos I e V do artigo 78, e inciso I do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos itens A e D da Cláusula Décima Primeira do contrato firmado com a ora notificada, **A C L CONSTRUCOES EIRELI**, com endereço a Rua São João Batista, 30, Bairro Nossa Senhora da Conceição, ANEXO A, Apodi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.625.410/0001-35, representada por Libério Erico Lima Maia Dantas, inscrito no CPF sob o nº 050.774.294-05.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2020.03.26-0001**, em razão dos fatos que a seguir passa a expor:

Referida notificação da rescisão unilateral, possui como fundamentos as motivações previstas no art. 77, caput, e art. 78, I, II, V, XII, da Lei 8.666/93, ao estabelecido na Cláusula 13ª do Edital e Cláusula Décima do referido contrato (item 10.1), entre outras.

Assim, extrai-se da Lei n. 8.666/93:

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

[...]

V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Colhe-se da Cláusula Décima Primeira do Contrato, item “11.1”:

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

[...]

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

Sendo assim, diante da legislação e regramento citados, cabível a rescisão contratual nos termos do art. 79, I da Lei 8.666/93.

Em síntese, no presente caso, houve a abertura do Processo Administrativo nº 0013/2020, Tomada de Preço nº 0002/2020TP, restando firmado o Contrato nº 2020.03.26-0001, com a notificada.

Inicialmente o serviço foi executado de forma regular. Contudo, no corrente ano, houve um retardamento anormal na execução da obra, conforme pode ser observado nos relatórios de acompanhamento de obra.

Apesar disso, a municipalidade, por meio de aditivo, dilatou o prazo para execução dos serviços, todavia, a empresa contratada não desincumbiu da sua obrigação contratual, permanecendo os serviços paralisados, em prejuízo ao interesse público e coletivo.

Em outubro de 2021, foi regularmente intimada sobre a intenção da rescisão unilateral do contrato por parte da contratante, mas não houve resposta/defesa as duas notificações realizadas por meio de Aviso de Recebimento(AR) e por publicações no Diário Oficial da FERMURN. Deste modo, considerando a impossibilidade de cumprimento contratual, considerando, também, a violação às cláusulas contratuais e ao disposto art. 77, caput, e art. 78, incisos I e V, da Lei 8.666/93, a rescisão do contrato é a medida que se impõe.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial da FERMURN.

Também é assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos haveres, se houver, referentes a execução objeto.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial e notifique-se a A C L CONSTRUÇÕES EIRELI, acerca da rescisão.

Palácio Francisco Germano Filho

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de dezembro de 2021

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CF1601A9

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E A EMPRESA A C L CONSTRUÇÕES EIRELI

Processos Administrativo nº: 0057/2020

Tomada de Preço nº: 0008/2020TP

Objeto: Contratação de empresa para construção da praça de eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Etapa 02

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no sob o CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede a Rua Manoel Nobre, 49, centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo prefeito, o Sr. José Flávio Morais, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 022.505.704-26, denominado CONTRATANTE, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 2020.08.21-0001**, com base no incisos I e V do artigo 78, e inciso I do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos itens A e D da Cláusula Décima Primeira do contrato firmado com a ora notificada, **A C L CONSTRUÇÕES EIRELI**, com endereço a Rua São João Batista, 30, Bairro Nossa Senhora da Conceição, ANEXO A, Apodi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.625.410/0001-35,

representada por Libério Erico Lima Maia Dantas, inscrito no CPF sob o nº 050.774.294-05.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2020.08.21-0001**, em razão dos fatos que a seguir passa a expor:

Referida notificação da rescisão unilateral, possui como fundamentos as motivações previstas no art. 77, caput, e art. 78, I, II, V, XII, da Lei 8.666/93, ao estabelecido na Cláusula 13ª do Edital e Cláusula Décima do referido contrato (item 10.1), entre outras.

Assim, extrai-se da Lei n. 8.666/93:

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

[...]

V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Colhe-se da Cláusula Décima Primeira do Contrato, item “11.1”:

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

[...]

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

Sendo assim, diante da legislação e regramento citados, cabível a rescisão contratual nos termos do art. 79, I da Lei 8.666/93.

Em síntese, no presente caso, houve a abertura do Processo Administrativo nº 0057/2020, Tomada de Preço nº 0008/2020TP, restando firmado o Contrato nº 2020.08.21-0001, com a notificada.

Inicialmente o serviço foi executado de forma regular. Contudo, no corrente ano, houve um retardamento anormal na execução da obra, conforme pode ser observado nos relatórios de acompanhamento de obra.

Apesar disso, a municipalidade, por meio de aditivo, dilatou o prazo para execução dos serviços, todavia, a empresa contratada não desincumbiu da sua obrigação contratual, permanecendo os serviços paralisados, em prejuízo ao interesse público e coletivo.

Em outubro de 2021, foi regularmente intimada sobre a intenção da rescisão unilateral do contrato por parte da contratante, mas não houve resposta/defesa as duas notificações realizadas por meio de Aviso de Recebimento(AR) e por publicações no Diário Oficial da FERMURN. Deste modo, considerando a impossibilidade de cumprimento contratual, considerando, também, a violação às cláusulas contratuais e ao disposto art. 77, caput, e art. 78, incisos I e V, da Lei 8.666/93, a rescisão do contrato é a medida que se impõe.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial da FERMURN.

Também é assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos haveres, se houver, referentes a execução objeto.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial e notifique-se a A C L CONSTRUÇÕES EIRELI, acerca da rescisão.

Palácio Francisco Germano Filho

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de dezembro de 2021

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FCF6D225**CHEFIA DE GABINETE****EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2021 – PP/PMRF Nº 0008/2019PP - CONTRATO: Nº 2019.02.13-0001**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, com sede situada na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. José Flávio Morais (Prefeito) – **CONTRATADO: J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.084.626/0001-40, situada na Av. Moesio Holanda, 602, Sala 02, Bairro: Bacural I CEP: 59.700-000 - Apodi/RN, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES. **OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO do contrato Nº 2019.02.13-0001 para Contratação de empresa especializada para locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 30 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2022 – BASE LEGAL: no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 29/12/2021. **SIGNATARIOS:** José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8AA0DEEF**CHEFIA DE GABINETE****EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2021 – PP/PMRF Nº 0008/2019PP - CONTRATO: Nº 2019.02.13-0002**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, com sede situada na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. José Flávio Morais (Prefeito) – **CONTRATADO: J ALCANTARA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.064.548/0001-51, situada na R SEBASTIAO BENICIO DA SILVA, 31, BOM JESUS, Mossoró/RN, neste ato representada por JALNE ALCANTARA SILVA. **OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO do contrato Nº 2019.02.13-0002 para Contratação de empresa especializada para locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 30 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2022 – BASE LEGAL: no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 29/12/2021. **SIGNATARIOS:** José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: J ALCANTARA SILVA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6A26BEB2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº. 0023/2021**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 13/01/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo

Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bl.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de dezembro de 2021.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3127B52B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº. 0024/2021**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 14/01/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para futuras contratações de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bl.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

#

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de dezembro de 2021.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:74881480**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO, CPF/MF Nº 490.577.664-34, com sede na Rua: JOÃO CORDEIRO, 11, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr. JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO, CPF/MF Nº 490.577.664-34 – Processo Administrativo Nº 0073/2021, Dispensa Nº 0039/2021DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de um Recreador de Atividades (sanfoneiro), destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Idoso. Valor: R\$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais). Vigência Contratual: 03/01/2022 à 31/12/2022

Rodolfo Fernandes/RN – 29 de dezembro de 2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6A5C70E9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0039/2021 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0039/2021 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO (490.577.664-34)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de um Recreador de Atividades (sanfoneiro), destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Idoso., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/12/2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D301B56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 0019/2021 PE

Objeto: Registro de Preço para futuras aquisições parcelada de material Odontológico destinado ao uso nos consultórios odontológicos do município de Rodolfo Fernandes/RN. conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ: 29.894.043/0001-40, com sede na R VICENTE FERNANDES, 9, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; DENTAL UNIVERSO EIRELI - CNPJ: 26.395.502/0001-52, com sede na R ERE, 34, PRADO, Belo Horizonte/MG; PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CNPJ: 09.210.219/0001-90, com sede na AV SEVERINO CORDEIRO, 402, JARDIM OASIS, Cajazeiras/PB; DENTAL PAUFERRENSE LTDA - CNPJ: 06.994.589/0001-77, com sede na R QUITINO BOCAIUVA, 304, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 05.763.509/0001-00, com sede na R LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689, VILAR DOS TELES, São João de Meriti/RJ, com os seguintes valores MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ: 29.894.043/0001-40, com o valor total de R\$ 129.213,09; DENTAL UNIVERSO EIRELI - CNPJ: 26.395.502/0001-52, com o valor total de R\$ 16.136,03; PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CNPJ: 09.210.219/0001-90, com o valor total de R\$ 7.585,00; DENTAL PAUFERRENSE LTDA - CNPJ: 06.994.589/0001-77, com o valor total de R\$ 28.047,55; ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 05.763.509/0001-00, com o valor total de R\$ 6.720,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário – Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.**

Rodolfo Fernandes/RN, 29/12/2021.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C15DA5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO 2021.12.29-0001

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO, CPF/MF Nº 490.577.664-34, com sede na Rua RUA JOÃO CORDEIRO, 11, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr. JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO, CPF/MF Nº 490.577.664-34. Objeto: Contratação de um Recreador de Atividades (sanfoneiro), destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Idoso. R\$ 15.960,00

(quinze mil e novecentos e sessenta reais). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 03/01/2022 à 31/12/2022. Rodolfo Fernandes/RN, 29 de dezembro de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes - CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09. Pelo Contratado: JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO, CPF/MF Nº 490.577.664-34.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C1E21FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0039/2021 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) , referente à Contratação de um Recreador de Atividades (sanfoneiro), destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Idoso., em favor de JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO - CPF: 490.577.664-34, com sede na RUA JOÃO CORDEIRO, 11, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO (490.577.664-34) pelo valor de **R\$ 15.960,00.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 06/12/2021.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8F669BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0039/2021 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0039/2021 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de um Recreador de Atividades (sanfoneiro), destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Idoso., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO (490.577.664-34)

Rodolfo Fernandes/RN, 29/12/2021.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7B93DDE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22120001/21 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO (*)

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 15, de 04 de janeiro de 2021, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de equipamentos para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), com recursos provenientes da Portaria GM/MS n.º 3.391, de 10 de dezembro de 2020.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Lei nº 14.217, de 13 de Outubro de 2021, que dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e de insumos e para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, e demais legislações pertinentes.

Disciplina a Lei nº 14.217, verbis:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e de insumos e para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) declarada em decorrência da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2, fica a administração pública direta e indireta de todos os entes da Federação e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a:

I - dispensar a licitação;

...

Art. 3º Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do caput do art. 2º desta Lei, presumem-se comprovadas a:

I - ocorrência da Espin referida no caput do art. 2º desta Lei;

II - necessidade de pronto atendimento à situação de emergência de que trata o inciso I deste caput; e

III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir com o dever de fornecer à população um atendimento odontológico de qualidade e com as devidas medidas de segurança que o atual momento de pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19) necessita, estruturando e adequando os ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ nº 11.511.020/0001-43, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 6.602,00 (seis mil, seiscentos e dois reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA EPP, por apresentar os menores preços com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0602.103010075.2.117 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 23 de Dezembro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

(*) Publicação anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 2679, dia 24/12/2021, Código Identificador: F85F3439.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:ED63C51A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22120001/21 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO (*)

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de equipamentos para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), com recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 3.391, de 10 de dezembro de 2020.

Favorecido: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ nº 11.511.020/0001-43.

Valor Total: R\$ 6.602,00 (seis mil, seiscentos e dois reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2021 Atividade 0602.103010075.2.117 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.217, de 13 de Outubro de 2021, que dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e de insumos e para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 23 de Dezembro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

(*) Publicação anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 2679, dia 24/12/2021, Código Identificador: 5ECEB90D.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AFD5EB04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28120001/21 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 15, de 04 de janeiro de 2021, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (som, iluminação, palco, banheiros químicos e equipe de apoio), para estruturação da tradicional festa de fim de ano do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente dispensa tem por justificativa a necessidade de se contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura (som, iluminação, palco, banheiros químicos e equipe de apoio) para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN, para promoção da tradicional festa de fim de ano, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2021.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 12.972.310/0001-57, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, por apresentar os menores preços com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 28 de Dezembro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D5B26786

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28120001/21 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (som, iluminação, palco, banheiros químicos e equipe de apoio), para estruturação da tradicional festa de fim de ano do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2021.

Favorecido: CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 12.972.310/0001-57.

Valor Total: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2021 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 29 de Dezembro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:EE04691E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28120002/21 -
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação da Banda "Kevi Pizeiro" para apresentação musical na tradicional festa de fim de ano do município de Ruy

Barbosa/RN, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2021, com duração de 2 (duas) horas de show sem intervalo.

Favorecido: CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 12.972.310/0001-57

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2021 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de Ordenador de Despesas.

RUY BARBOSA/RN, 29 de Dezembro de 2021

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7ECE1AFD

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28120001/21 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 12.972.310/0001-57, referente à contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (som, iluminação, palco, banheiros químicos e equipe de apoio), para estruturação da tradicional festa de fim de ano do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2021, pelo valor total de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 29 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:02FF68B3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210111**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28120001/21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 12.972.310/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (som, iluminação, palco, banheiros químicos e equipe de apoio), para estruturação da tradicional festa de fim de ano do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 29 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:93414B38

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28120002/21 -
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização da tradicional festa de fim de ano do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2021, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes à contratação de serviços artísticos do grupo musical “KEVI PIZEIRO”, que fará Show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo responsável do grupo supracitado, em anexo.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 12.972.310/0001-57, por ser representante legal dos direitos de comercialização dos serviços artístico-musicais do grupo musical “KEVI PIZEIRO”, por ter apresentado consequentemente Proposta de Preço que reúne as condições mais vantajosas para esta Administração Pública Municipal, inclusive trazendo profissionais que satisfazem plenamente aos desejos da população, consagrados pela opinião pública regional.

Ruy Barbosa/RN, 29 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6D6751D9

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28120002/21 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Contratação da Banda “Kevi Pizeiro” para apresentação musical na tradicional festa de fim de ano do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2021, com duração de 2 (duas) horas de show sem intervalo, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 12.972.310/0001-57, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 29 de Dezembro de 2021

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9BF18B6D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210110**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 28120002/21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 12.972.310/0001-57

OBJETO: Contratação da Banda “Kevi Pizeiro” para apresentação musical na tradicional festa de fim de ano do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2021, com duração de 2 (duas) horas de show sem intervalo.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 29 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2021

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DB94263B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MIKELTON ALVES DE FREITAS, para cargo em Comissão de Chefe de Gabinete Adjunto, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de dezembro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de dezembro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7360566E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2021**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 649/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (almoço e jantar), na cidade de Santa Cruz/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 13 de janeiro de 2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h10min do Dia 13 de janeiro de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AF800B78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/2021**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 649/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para eventos e recepções – BUFFET, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 13 de janeiro de 2022, às 10h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h10min do Dia 13 de janeiro de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:422FB915

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1688/2021

Portaria de diária nº 1688/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JEFFERSON KLEBER JUSTINO DE PONTES** servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, com matrícula Nº2204. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3033DBF2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1689/2021

Portaria de diária nº 1689/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 23 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:97CB8265

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1690/2021

Portaria de diária nº 1690/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 21 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E3C846FD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 308/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 29 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 30/09/2020;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da Secretaria da pasta e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal, sr. **Manoel Florêncio de Macêdo Neto**, cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2256 e CPF nº 094.697.334-28, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 04/01/2022 a 02/02/2022, reassumindo suas funções em 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:217E0826

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 309/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 29 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/03/2020 a 12/03/2021;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da Secretaria da pasta e o Despacho da Prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal, sr. **Artur Felipe de Medeiros**, cargo de Advogado, matrícula nº 2170 e CPF nº 075.389.854-33, lotado no Gabinete da Prefeita, no período de 05/01/2022 a 03/02/2022, reassumindo suas funções em 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Dalva Alves da Silva Medeiros

Código Identificador:A88F124C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 06120022/2021 – FUSAM

DISPENSA Nº 053/21 - FUSAM

ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

ORGÃO GERENCIADO: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA– CNPJ.: 11.511.020/0001-43.

OBJETO: Aquisição de coletes odontológicos por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.028,33 (dois mil e vinte oito reais e trinta e três centavos)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 29/12/2021 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 29/12/2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:35D9E8EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº
00002/2021 – 2ª CHAMADA ATA DA SESSÃO**

Às 10 horas do dia 23 de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada a Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 013/2021, JULGAMENTO DA

HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO apresentados na **CHAMADA PÚBLICA nº 0002/2021**, tendo como objeto **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antônio/RN.**

Seguindo os trabalhos, passou-se ao exame da documentação dos licitantes em relação a habilitação e credenciamento, onde após o exame dos mesmos todos os licitantes foram declarados habilitados.

As propostas de fornecimento dos itens da Agricultura Familiar tem os seguintes valores e seus respectivos fornecedores MARIA ELIANE GOMES MAIA/CPF: 009.314.604-33, itens 01 e 10, perfazendo um total global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), JOSEFA ANTÔNIA FERREIRA DE SOUZA/CPF: 555.293.994-87, item 02, perfazendo um total global de R\$ 18.335,00 (dezoito mil trezentos e trinta e cinco reais), OLIVEIRA BEZERRA DE COSTA/CPF: 029.603.534-39, itens 03, 06 e 08, perfazendo um total global de R\$ 16.608,00 (dezesseis mil seiscentos e oito reais), WERLEN ALVES DOS SANTOS/CPF: 875.448.304-20, item 04, perfazendo um total global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), JOSÉ ROBERTO DE LIMA/CPF: 513.095.564-15, , item 01, perfazendo um total global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), JOSE VICENTE DE LIMA/CPF: 595.233.604-34), item 04, perfazendo um total global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ELINALDO DO NASCIMENTO SALUSTIANO/CPF: 046.448.544-41, itens 03 e 09, perfazendo um total global de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), FRANCISCA DA SILVA CORDEIRO MARINHO/CPF: 064.258.834-13, itens 09 e 10, perfazendo um total global de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), ANTÔNIO CÂNDIDO/CPF: 025.693.734-60, itens 01 e 04, perfazendo um total global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), e FRANCISCO NUNES DE FREITAS FILHO/CPF: 036.852.654-23, itens 01 e 07, perfazendo um total global de R\$ 7.898,00 (sete mil oitocentos e noventa e oito reais), no valor global de R\$ 88.741,00 (oitenta e oito mil e setecentos e quarenta e um mil reais).

Por fim a divulgação do resultado do julgamento da habilitação da licitação em tela será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, após o intervalo necessário para a lavratura desta ata, que por mim, e pelos membros desta comissão e licitantes presentes.

Santo Antônio/RN, 23 de dezembro de 2021.

JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR

Presidente da CPL

AILTON CAMILO DE OLIVEIRA

Membro da CPL

JALMIR AMADOR DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:FC3ABEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes **MARIA ELIANE GOMES MAIA/CPF: 009.314.604-33, itens 01 e 10**, perfazendo um total global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, **JOSEFA ANTÔNIA FERREIRA DE SOUZA/CPF: 555.293.994-87, item 02**, perfazendo um total global

de R\$ 18.335,00 (dezoito mil trezentos e trinta e cinco reais), OLIVEIRA BEZERRA DE COSTA/CPF: 029.603.534-39, itens 03, 06 e 08, perfazendo um total global de R\$ 16.608,00 (dezesseis mil seiscentos e oito reais), WERLEN ALVES DOS SANTOS/CPF: 875.448.304-20, item 04, perfazendo um total global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), JOSÉ ROBERTO DE LIMA/CPF: 513.095.564-15, item 01, perfazendo um total global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), JOSE VICENTE DE LIMA/CPF 595.233.604-34), item 04, perfazendo um total global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ELINALDO DO NASCIMENTO SALUSTIANO/CPF: 046.448.544-41, itens 03 e 09, perfazendo um total global de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), FRANCISCA DA SILVA CORDEIRO MARINHO/CPF: 064.258.834-13, itens 09 e 10, perfazendo um total global de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), ANTÔNIO CÂNDIDO/CPF: 025.693.734-60, itens 01 e 04, perfazendo um total global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), e FRANCISCO NUNES DE FREITAS FILHO/CPF: 036.852.654-23, itens 01 e 07, perfazendo um total global de R\$ 7.898,00 (sete mil oitocentos e noventa e oito reais), no valor global de R\$ 88.741,00 (oitenta e oito mil e setecentos e quarenta e um mil reais).

Santo Antônio/RN, 27 de dezembro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:19AB69E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2021 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a **CHAMADA PÚBLICA nº 000002/2021**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, aos licitantes MARIA ELIANE GOMES MAIA/CPF: 009.314.604-33, itens 01 e 10, perfazendo um total global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), JOSEFA ANTÔNIA FERREIRA DE SOUZA/CPF: 555.293.994-87, item 02, perfazendo um total global de R\$ 18.335,00 (dezoito mil trezentos e trinta e cinco reais), OLIVEIRA BEZERRA DE COSTA/CPF: 029.603.534-39, itens 03, 06 e 08, perfazendo um total global de R\$ 16.608,00 (dezesseis mil seiscentos e oito reais), WERLEN ALVES DOS SANTOS/CPF: 875.448.304-20, item 04, perfazendo um total global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), JOSÉ ROBERTO DE LIMA/CPF: 513.095.564-15, item 01, perfazendo um total global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), JOSE VICENTE DE LIMA/CPF 595.233.604-34), item 04, perfazendo um total global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ELINALDO DO NASCIMENTO SALUSTIANO/CPF: 046.448.544-41, itens 03 e 09, perfazendo um total global de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), FRANCISCA DA SILVA CORDEIRO MARINHO/CPF: 064.258.834-13, itens 09 e 10, perfazendo um total global de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), ANTÔNIO CÂNDIDO/CPF: 025.693.734-60, itens 01 e 04, perfazendo um total global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), e FRANCISCO NUNES DE FREITAS FILHO/CPF: 036.852.654-23, itens 01 e 07, perfazendo um total global de R\$ 7.898,00 (sete mil oitocentos e noventa e oito reais), no valor global de R\$ 88.741,00 (oitenta e oito mil e setecentos e quarenta e um mil reais), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Santo Antônio/RN, 27 de dezembro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:948C51C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0000071/2021 - EXTRATO DO TERMO DE
DISPENSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, **RESOLVE** DISPENSAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DESTA DESPESA, CONFORME SEGUINTE DADOS: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** K. C. M. DOS REIS ALMEIDA-ME (CNPJ: 14.111.028/0001-00) **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA A REALIZAÇÃO DA QUEIMA DE FOGOS NA VIRADA DE ANO (RÉVEILLON) NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

SANTO ANTÔNIO/RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:BE5A2F31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000049/2021 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000049/2021, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, ADJUDICA, o objeto do presente certame para as empresas S. M. A. DE SOUSA LISBOA (CNPJ: 17.416.590/0001-30) vencedora no valor global de R\$ 68.400,00 (sessenta oito mil e quatrocentos reais).

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:A2E38E3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000049/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao Pregão Eletrônico nº 000049/2021, tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PRODUTORA DE VÍDEO, QUE CONTEMPLAM ATIVIDADES E EXPERIÊNCIA, ELABORANDO PROJETOS BASEADO NA LEI DO ÁUDIO VISUAL PERANTE A ANCINE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa S. M. A. DE SOUSA LISBOA (CNPJ: 17.416.590/0001-30) vencedora no valor global de R\$ 68.400,00 (sessenta oito mil e quatrocentos reais).

Santo Antônio/RN, 27 de dezembro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:9AAA29EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000049/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PRODUTORA DE VÍDEO, QUE CONTEMPLAM ATIVIDADES E EXPERIÊNCIA, ELABORANDO PROJETOS BASEADO NA LEI DO ÁUDIO VISUAL PERANTE A ANCINE – EMPRESA REGISTRADA: S. M. A. DE SOUSA LISBOA (CNPJ: 17.416.590/0001-30) – VALOR GLOBAL: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) – PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 28 de dezembro de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:835DC64E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000049/2021 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 088/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PRODUTORA DE VÍDEO, QUE CONTEMPLAM ATIVIDADES E EXPERIÊNCIA, ELABORANDO PROJETOS BASEADO NA LEI DO ÁUDIO VISUAL PERANTE A ANCINE – CONTRATADA: S. M. A. DE SOUSA LISBOA (CNPJ: 17.416.590/0001-30) – VALOR GLOBAL: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) – PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – FONTE DE RECURSO: Gabinete do Prefeito - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 28 de dezembro de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:F2DB6D01**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 116/2021 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 116/2021**

“NOMEIA COMISSÃO PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NA REGULAMENTA ALEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM

ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.” – PROGRAMA DE FOMENTO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC”.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi sancionado pelo Presidente da República, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada "Aldir Blanc", que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4695/20, regulamenta na municipalidade a aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, criando o Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural, e por intermédio do Decreto nº 5740/20 que regulamenta a aplicação da Lei Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e o Decreto Municipal nº 4918, de 24 de março de 2017 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a “Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais da Lei Aldir Blanc”, composta por representantes do poder público, comissão esta que contará com os seguintes membros:

MEMBROS:

- Gustavo Fernandes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
- José Jadson dos Santos Silva – Professor;
- Iago José Souza Bezerra – Chefe de Gabinete;
- Eduardo Felipe da Silva Vieira – Subcoordenador de Recursos Humanos;
- José Edson Pereira de Medeiros – Vereador.

Art. 2º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria,

Sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei Aldir Blanc, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,

II – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:F0BAC52F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0487/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.060.774/0001-10, com endereço à AVENIDA LIMA E SILVA, N.º 76, LAGOA NOVA, NATAL/RN, para celebração de Acordo de Cooperação Técnica e Financeira com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIOGRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, no valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

São Fernando/RN, 06 DE DEZEMBRO de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A81C1F5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0487/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIOGRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 08.060.774/0001-10, com endereço à AVENIDA LIMA E SILVA, N.º 76, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa para celebração de Acordo de Cooperação Técnica e Financeira com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIOGRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.12.0487).

DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 03 (três) meses, a contar de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO e MARCELO SALDANHA TOSCANO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 06 DE DEZEMBRO de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A30DCD9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0500/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa de SUELI LINHARES ARAÚJO DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas sob o n.º 20.727.506/0001-04, com endereço à RUA JOSÉ DIAS DE MEDEIROS, 352, JOÃO XXIII, CAICÓ/RN, para contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação teatral alusiva aos 63 anos de Emancipação Política do município de São Fernando/RN, no valor global de R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

São Fernando/RN, 28 de DEZEMBRO de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:853B7441

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0500/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: SUELI LINHARES ARAÚJO DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 20.727.506/0001-04, com endereço à RUA JOSÉ DIAS DE MEDEIROS, 352, JOÃO XXIII, CAICÓ/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação teatral alusiva aos 63 anos de Emancipação Política do município de São Fernando/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.12.0500).

DATA DA ASSINATURA: 28 de DEZEMBRO de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e SUELI LINHARES ARAÚJO DE OLIVEIRA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 28 de DEZEMBRO de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:AFD1979F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA TOMADA DE
PREÇOS N.º 001/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CLEMENTE E REIS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.305.748/0001-03, OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe a partir de 01 de Janeiro de 2022 até 10 de Abril de 2022, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Alberto Clemente de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:D13AF776

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 0118/2019**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 28.178.818/0001-18.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo aduzido, com o acréscimo de mais um operário/trabalhador, o que correspondente percentualmente a 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco centésimos por cento).

DO REFLEXO FINANCEIRO: O reflexo financeiro resultante do acréscimo destacado na Cláusula 1.ª corresponde a R\$ 1.734,30 (Hum mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta Centavos) passando o valor mensal final para R\$ 34.768,74 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Iara Raquel de Freitas Silva Maia – pela Contratada.

São Fernando/RN, 13 de agosto de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

****matéria republicada por incorreção, devido a publicação circulada de forma errônea no número do termo aditivo, como também no valor mensal.

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:EAA813F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31 **OBJETO:** Reajuste de preço conforme cláusulas 4ª e 12ª, ajustada a supressão de 25 % no valor do contrato original; **VIGÊNCIA:** de 01 de Março de 2021 até o término do Contrato Administrativo; base legal Art. 65 Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e José Heitor Araújo de Oliveira – pela Contratada.

São Fernando/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

***MATÉRIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO DEVIDO AO ANO CITADO NO TÍTULO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NA FEMURN EDIÇÃO 2478 DE 09/03/2021, ONDE ESTÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, LEIA-SE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:51D8E9D1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0125/2021 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.448,70 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 29 de dezembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:2CF319F3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 126/2021 - PMSF/RN.**

REABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.743,52 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO 2021.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a LEI MUNICIPAL N.º 807 de 30 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos Suplementar serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **I-** o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964); **II-** os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964); **III-** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964);

DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor 24.743,52 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do excesso de arrecadação na fonte VAAF conforme anexo I.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 29 de dezembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:94EAD658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
JULGAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021**

Ementa: julgamento relativo à apuração a possíveis falhas dos servidores: JOSÉ DE ANCHIETA ALVES MACHADO e VIVIANE MARIA FECHINE DANTAS.

Considerando, o artigo 181, da Lei Municipal 005/2011, que diz:

“O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido”.

Considerando, o artigo 200, da Lei Municipal 005/2011, que diz:

“A autoridade julgadora proferirá a sua decisão, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo.”

Considerando que, os trabalhos da comissão em apurar as possíveis falhas dos servidores citados acima, e diante da análise minuciosa e detalhada de informações levantadas pelos depoimentos fornecidos à comissão disciplinar, e todas as peças contidas nos autos do processo administrativo, e verificada a legalidade e todos os preceitos da legislação vigente e da Constituição Federal foram obedecidos em todas etapas desde a abertura do referido processo, até o presente decisão de julgamento do processo administrativo.

Considerando que, em conformidade com o artigo 201, da Lei Municipal 005/2011, acato à decisão proferida pela comissão disciplinar, uma vez que, que todos os elementos nos autos do processo e depoimentos obtidos pela comissão, não há qualquer prova material de atos falhos dos servidores JOSÉ DE ANCHIETA ALVES MACHADO e VIVIANE MARIA FECHINE DANTAS.

Diante de todos os fatos obtidos nos autos do processo administrativo, **JULGO** pelo **ARQUIVAMENTO** do referido processo, em favor dos Servidores: JOSÉ DE ANCHIETA ALVES MACHADO, CARGO MOTORISTA, matrícula nº 170027-2, e VIVIANE MARIA FECHINE DANTAS, CARGO ENFERMEIRA, matrícula nº 137309-9 e 170082-0.

Por fim, sem mais o que tratar, assino, dou fé, cumpra-se e publique-se.

São Fernando/RN, 22 de outubro de 2021.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF: 007.851.174-74

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:56225601

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 526/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 29 de dezembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de dezembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B6CCE268

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 527/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 29 de dezembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de dezembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:CEE42E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO - PROCESSO PMSJS/RN Nº 178/2021 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 134/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de doces e marmitas descartáveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO CREDOR: MANOEL BERNARDO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.705/0001-98, perfazendo o valor total de R\$ 1.544,20 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:43DD509C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 180/2021 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 136/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a realização de exames de ultrassonografia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO CREDOR: CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.126.574/0001-85, perfazendo o valor global de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:BE4C506C**SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 179/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a realização de exames de radiografia, tomografia e ressonância magnética com e sem sedação, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, para atender às necessidades da população, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO CREDOR: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.376.435/0001-00, perfazendo o valor global de R\$ 9.685,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:EA22033B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura e eventual de Medicamentos Hipertensivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: Agreste Empreendimentos Farmacêuticos Ltda - ME/CNPJ nº 13.228.559/0001 15; Artmed Comercial Ltda - EPP /CNPJ nº 04.361.467/0001-18; RDF Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA/CNPJ nº 12.305.387/0001 73; F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli/CNPJ nº 07.055.280/0001 84; e Cirufarma Comercial Ltda/CNPJ nº 40.787.152/0001-09. São José de Mipibu/RN, 22.12.2021. Arialda Helena do Carmo Martins – Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: Agreste Empreendimentos Farmacêuticos Ltda - ME/CNPJ nº 13.228.559/0001 15; Artmed Comercial Ltda - EPP /CNPJ nº 04.361.467/0001-18; RDF Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA/CNPJ nº 12.305.387/0001 73; F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli/CNPJ nº 07.055.280/0001 84; e Cirufarma Comercial Ltda/CNPJ nº 40.787.152/0001-09. O resultado do presente processo foi arremado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de

Mipibu/RN, 29.12.2021. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 035/2021-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: Agreste Empreendimentos Farmacêuticos Ltda - ME/CNPJ nº 13.228.559/0001 15; Artmed Comercial Ltda - EPP /CNPJ nº 04.361.467/0001-18; RDF Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA/CNPJ nº 12.305.387/0001 73; F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli/CNPJ nº 07.055.280/0001 84; e Cirufarma Comercial Ltda/CNPJ nº 40.787.152/0001-09; **Objeto:** Aquisição futura e eventual de Medicamentos Hipertensivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2021.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Victor Siruffo de Carvalho, Raniery Gustavo Teixeira, Silvana Cilene da Silva, Jorge Luiz Batista Pereira e José Robério de Almeida Pimenta - p/Contratadas, respectivamente. São José de Mipibu/RN, 29.12.2021.

Publicado por:Williany da Silva
Código Identificador:B730E90B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura e eventual de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: Agreste Empreendimentos Farmacêuticos Ltda - ME/CNPJ nº 13.228.559/0001 15; RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda/CNPJ nº 12.305.387/0001 73; Drogafonte Ltda/CNPJ nº 28.910.694/0001 13; F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli/CNPJ nº 07.055.280/0001 84; MSHS - Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda/CNPJ nº 40.782.468/0001-08; e Cirufarma Comercial Ltda/CNPJ nº 40.787.152/0001 09. São José de Mipibu/RN, 16.12.2021. Arialda Helena do Carmo Martins – Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: Agreste Empreendimentos Farmacêuticos Ltda - ME/CNPJ nº 13.228.559/0001 15; RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda/CNPJ nº 12.305.387/0001 73; Drogafonte Ltda/CNPJ nº 28.910.694/0001 13; F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli/CNPJ nº 07.055.280/0001 84; MSHS - Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda/CNPJ nº 40.782.468/0001-08; e Cirufarma Comercial Ltda CNPJ nº 40.787.152/0001 09. O resultado do presente processo foi arremado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 23.12.2021. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 038/2021-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: Agreste Empreendimentos Farmacêuticos Ltda - ME/CNPJ nº 13.228.559/0001 15; RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda/CNPJ nº 12.305.387/0001 73; Drogafonte Ltda/CNPJ nº 28.910.694/0001 13; F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli/CNPJ nº 07.055.280/0001 84; MSHS - Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda/CNPJ nº 40.782.468/0001-08; e Cirufarma Comercial Ltda CNPJ nº 40.787.152/0001 09; **Objeto:** Aquisição futura e eventual de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;** Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2021.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Raphael Tadeu Xavier de Abreu, Eriberto Gomes da Costa Júnior, Ivanderson Pereira Fortunato Silva, Jorge Luiz Batista Pereira, Francisco de Assis Silva Filho e José Erivan Ferreira da Silva - p/Contratadas, respectivamente. São José de Mipibu/RN, 23.12.2021

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:6044A69C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2021 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura e eventual de Insulinas Especiais, destinadas a atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em São José de Mipibu/RN, com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: Agreste Empreendimentos Farmacêuticos Ltda - ME/CNPJ nº 13.228.559/0001 15; Artmed Comercial Ltda - EPP /CNPJ nº 04.361.467/0001-18; e Phospodont Ltda/CNPJ nº 04.451.626/0001-75. São José de Mipibu/RN, 17.12.2021. Arialda Helena do Carmo Martins – Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, **HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: Agreste Empreendimentos Farmacêuticos Ltda - ME/CNPJ nº 13.228.559/0001 15; Artmed Comercial Ltda - EPP /CNPJ nº 04.361.467/0001-18; e Phospodont Ltda/CNPJ nº 04.451.626/0001-75. O resultado do presente processo foi arrematado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 27.12.2021. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 039/2021-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: Agreste Empreendimentos Farmacêuticos Ltda - ME/CNPJ nº 13.228.559/0001 15; Artmed Comercial Ltda - EPP /CNPJ nº 04.361.467/0001-18; e Phospodont Ltda/CNPJ nº 04.451.626/0001-75; **Objeto:** Aquisição futura e eventual de Insulinas Especiais, destinadas a atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em São José de Mipibu/RN, com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;** Fontes de Recursos: As

despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2021.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Victor Siruffo de Carvalho, Raniery Gustavo Teixeira e Onilson Machado Lopes - p/Contratadas, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 27.12.2021

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C7EC156B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.259/2021 - GP/PMSJM**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º----- 1.259/2021 - GP/PMSJM

Dispõe sobre a garantia de que agressores de mulheres e crianças não possam assumir cargos públicos no município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica vedado o acesso a cargos públicos no município de São José de Mipibu/RN, no âmbito da administração direta e indireta, para agressores de mulheres e crianças tendo como base os direitos previstos na Lei Federal n.º 11.342, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

§ 1º. Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena, devendo ser atestada a idoneidade moral no ato da entrega de documentos para posse, em cargo de provimento efetivo ou em cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

§ 2º. O atestado de antecedentes criminais, documento que descarta a ausência de idoneidade deve estar previsto em edital, em caso de concurso público e em lista oficial de documentos a serem entregues em caso de posse em cargos de livre nomeação e exoneração.

Art.2º. A prática de violência contra mulheres e crianças constitui fator apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral para a inscrição em certames de ordem pública e para todos os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições prevista no *caput* desta Lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:B80A5350

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.260/2021 - GP/PMSJM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
 Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
 CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º1.260/2021 - GP/PMSJM

Denomina ruas do Centro do Povoado de Pium de Cima

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam denominadas as ruas do Centro do povoado de Pium de Cima, conforme mapa anexo:

- 1 – Rua Raimundo Olinto;
- 2 – Rua Manoel Olinto;
- 3 – Rua José Raimundo Olinto;
- 4 – Rua Antônio Olinto;
- 5 – Rua Nossa Senhora do Carmo;
- 6 – Rua Nossa Senhora das Dores.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Carlos Soares
Código Identificador:3C1B3C74

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º1.261/2021 - GP/PMSJM

GABINETE DO PREFEITO
 Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
 Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
 CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º----- 1.261/2021 - GP/PMSJM

Dispõe sobre a instituição do dia “D” da Campanha Municipal de prevenção e detecção precoce do câncer de mama e de colo de útero e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no âmbito municipal, o dia 05 de outubro, como o dia “D” da Campanha Municipal de prevenção e detecção precoce do câncer de mama e de colo de útero.

Art.2º. O dia será celebrado anualmente, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção e da detecção precoce do câncer de mama e de colo de útero.

Art.3º. O principal símbolo da campanha será um laço de fita na cor rosa o qual, sempre que possível será utilizado pelos agentes públicos municipais na sua vigência.

Art. 4º. Durante a campanha poderá ser utilizada iluminação rosa na parte externa das edificações públicas municipais.

Art. 5º. Fica incluído o dia “D” da Campanha Municipal de prevenção e detecção precoce do câncer de mama e de colo de útero, no calendário oficial anual de eventos do Município de São José de

Mipibu, no mês de outubro, mundialmente denominado “Outubro Rosa”.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Carlos Soares
Código Identificador:02E1E890

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º1.262/2021 - GP/PMSJM

GABINETE DO PREFEITO
 Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
 Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
 CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º----- 1.262/2021 - GP/PMSJM

Denomina de Rua Madre Rosa Gattorno, rua sem nome, localizada no Quebra Fuzil, neste Município.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Madre Rosa Gattorno, a rua sem nome, localizada no Quebra Fuzil, neste Município, lateral da VVC Distribuidora, que dá acesso ao Forró do Cabo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 26 de novembro de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Carlos Soares
Código Identificador:8AD9D70D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1266/2021.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
 Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
 CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1266/2021.

Dispõe sobre a revisão prevista no Art. 6º, § 2º, do Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.087/2015 (Plano Municipal de Educação) e da outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a revisão do Plano Municipal de Educação, na forma contida no Anexo I, que é parte integrante desta Lei, em observação ao Art. 6º, § 2º da Lei Municipal 1.087/2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:6625044D

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

| CONTRATADO | OBJETO |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| IMOBES - IND. E COM. DE MADEIRA LTDA. | AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL. |

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 20 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:FDD8EDA1

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 352, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

| CONTRATADO | OBJETO |
|----------------------------|--|
| NEI CARLOS PEREIRA DE MELO | SERVIÇOS DE PORTÕES E GRADES E REFORMAS DE GRADES. |

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 29 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:63F8AFCD

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353, ART. 24, INCISO II, DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

| CONTRATADO | OBJETO |
|----------------------------|--|
| NEI CARLOS PEREIRA DE MELO | SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ROLO, SERVIÇO DE SOLDA, TROCA DE RODANA DE TROCA DE DOBRADIÇAS. |

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 29 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:6EAE0F9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE
PREÇO Nº 006/2021**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público que receberá até o dia **18/01/2022, às 09:00horas** os envelopes de proposta e Habilitação, bem como realizará no mesmo dia **18/01/2022 as 10:00 horas, através de sessão remota no aplicativo de reuniões zoom meeting**, a licitação acima epigrafada – OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial das ruas: Manoel Nunes da Cruz, Jose Moura Sobrinho, Maria Otaviano da Cruz, e Antonio Paulino Soares, no município de São José do Campestre-RN. Edital e Maiores informações na Sala da CPL Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00 ou através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com. Bem como através do Portal do <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>. E Site do Município. Observação: tendo em vista a situação de pandemia do COVID-19, o município editou o decreto 007/2020 de 03/04/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para a continuidade dos procedimentos de licitação e a realização de suas respectivas sessões por meio remoto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, onde as empresas ou pessoas físicas que desejarem participar da sessão pública devem enviar solicitação através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com, que ficará como responsável o servidor LEONARDO DO NASCIMENTO (membro da CPL) como forma de evitar aglomerações e consecutivamente o contágio do Corona Vírus. Informamos ainda que os envelopes devem ser protocolados na CPL na data e horário acima.

São Jose do Campestre/RN, 29 de dezembro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:380EFC69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE
PREÇO Nº 007/2021**

Público que receberá até o dia **20/01/2022, às 09:00horas** os envelopes de proposta e Habilitação, bem como realizará no mesmo dia **20/01/2022 as 10:00 horas, através de sessão remota no aplicativo de reuniões zoom meeting**, a licitação acima epigrafada – OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial das ruas: Edgar Fabricio da Silva, Rua Dr. Antonio Queiroga, e Trecho da Rua Prof. Jose Djalma de Oliveira, no município de São José do Campestre-RN. Edital e Maiores informações na Sala da CPL Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00 ou através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com. Bem como através do Portal do <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>. E Site do Município. Observação: tendo em vista a situação de pandemia do COVID-19, o município editou o decreto 007/2020 de 03/04/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para a continuidade dos procedimentos de licitação e a realização de suas respectivas sessões por meio remoto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, onde as empresas ou pessoas físicas que desejarem participar da sessão pública devem enviar solicitação através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com, que ficará como responsável o servidor LEONARDO DO NASCIMENTO (membro da CPL) como forma de evitar aglomerações e consecutivamente o contágio do Corona Vírus. Informamos ainda que os envelopes devem ser protocolados na CPL na data e horário acima.

São Jose do Campestre/RN, 29 de dezembro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:61A8F47B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 369/2021, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 27 de dezembro de 2021 | 125,00 | 62,50 |

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 28 de dezembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de dezembro de 2021.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:564FE154

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 022/2021

SERVIDOR: MACIANA BATISTA DE ARAUJO
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/02/2010 a 01/02/2015
INÍCIO DA LICENÇA: 30/12/2021
FIM DA LICENÇA: 29/03/2022

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:67DEFD82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 023/2021

SERVIDOR: SILVIO DE MEDEIROS
CARGO/FUNÇÃO: GARI
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 18/03/2011 a 18/03/2021
INÍCIO DA LICENÇA: 03/01/2022
FIM DA LICENÇA: 02/04/2022

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7B71655C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 024/2021

SERVIDOR: EINAR LOPES DE FIGUEIREDO
CARGO/FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 08/02/2011 a 08/02/2021
INÍCIO DA LICENÇA: 03/01/2022
FIM DA LICENÇA: 02/04/2022

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:15554340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 370/2021, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 28 de dezembro de 2021 | RS 200,00 | RS 100,00 |

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de dezembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de dezembro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:54744A96

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 128/2021**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 128/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN;
CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A (CNPJ nº 42.422.253/0001-01); OBJETO: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização do Sistema do Governo Federal COMPREV – Compensação Previdenciária; VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.272.0022.2113.2113- Manutenção do Regime Próprio de Previdência de São José do Seridó – IPREV - SJS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ; FONTE: 18020000.

São José do Seridó / RN, 29 de dezembro de 2021.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:F61DD339

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

Ref. Processo Licitatório MSJS/ RN nº 128/2021

Interessado: Instituto de Previdência Própria do Município de São José do Seridó - RN

Assunto: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização do Sistema do Governo Federal COMPREV – Compensação Previdenciária.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

I Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de serviço SaaS (Software as a Service)** para operacionalização do Sistema do Governo Federal COMPREV – Compensação Previdenciária junto à empresa **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A (CNPJ nº 42.422.253/0001-01)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as

necessidades e demandas do **Instituto de Previdência Própria do Município de São José do Seridó - RN**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino ao departamento financeiro que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 29 de dezembro de 2021.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV - SJS

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:E0BA0B6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL –Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que as empresas **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, interpôs recurso administrativo referente ao julgamento da fase de Classificação do processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de São Paulo do Potengi/RN. Fica aberto o prazo legal até o dia 07/01/2022 para que a empresa **AL SOLUÇÕES EIRELI e SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, faça as contrarrazões. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados. São Paulo do Potengi, 27 de Dezembro de 2021.

A COMISSÃO

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:5B2855FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL –Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que as empresas **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, interpôs recurso administrativo referente ao julgamento da fase de Classificação do processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de São Paulo do Potengi/RN. Fica aberto o prazo legal até o dia 07/01/2022 para que a empresa **AL SOLUÇÕES EIRELI e SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, faça as contrarrazões. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi, 27 de Dezembro de 2021.

A COMISSÃO

**Republicado por Incorreção*

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:F6AF4B50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO -
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

ADJUDICAMOS, os Credenciados da Chamada Pública Credenciamento nº 002/2021, Sessão realizada em 27/12/2021, a saber: Objeto: **Credenciamento de projetos para seleção e premiação com finalidade de realização de atividades culturais de acordo com a Lei Aldir Blanc no Município de São Paulo do Potengi – RN. Credenciado(as): CATEGORIA INDIVIDUAL MÚSICA:** Claudio Jose Ribeiro, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Danilo Jordano Lopes Da Cruz, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Francisco Elenilson Lopes, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Francisco Fábio De Macedo, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Genildo Tavares Da Silva, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Iranildo De Moura, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); João Maria Mota Da Silva, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); João Maria Nelo Da Silva, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); João Reinielli Dias Cosme, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); João Walfredo Da Fonseca Oliveira, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Jose Adson De Oliveira Silva, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Leandro Levy De Souza Dantas, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Luiz Fernandes Da Silva, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Mardonio Morales Cordeiro De Moura, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Maria Luzinete De Paiva Alves, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Pedro Igor Nelo Da Silva, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) e Tayanderson Bruno De Lima, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). **CATEGORIA INDIVIDUAL OU GRUPO LITERATURA E/OU CONTAÇÃO DE HISTÓRIA:** Vitoria Fagundes Da Silva, Premio no valor de R\$ 14.548,07 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sete centavos); **CATEGORIA INDIVIDUAL ARTESANATATO:** Breno Alessandro Soares Da Silva, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Bruno Eduardo Soares Da Silva, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Elandia Edna Soares, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Francisca Maria Ferreira Galdino, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Francisca Rosenira Da Silva Lima, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Josilda Maria Da Silva Brito, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Luane Caroline Do Nascimento Aparecido, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Mercia Maria Marques Da Rocha Dias, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Paula Regina Soares Da Silva, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) e Silvana Araújo Silvestre, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). **CATEGORIA GRUPO TEATRO:** José Nerivan Silvestre, Premio no valor de R\$ 9.891,16 (nove mil, oitocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). **CATEGORIA GRUPO DANÇA:** Kariza Soares Da Silva, Premio no valor de R\$ 9.891,16 (nove mil, oitocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). **CATEGORIA INDIVIDUAL OU GRUPO CULTURA CONTEMPORANEA E ECONOMIA CRIATIVA DA CULTURA:** Eloi Virgilio De Souza, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Edivanio Cassimiro De Farias, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Irapuan Bezerra Da Silva, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Kettlely Kaillane Lopes Da Silva, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) e Rodrigo Leandro Lopes De Oliveira, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

São Paulo do Potengi/RN, em 28 de Dezembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:DE1E416D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Chamada Pública Credenciamento nº 002/2021 com início 09 de Novembro de 2021, realizada em 22 de Dezembro de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor do(s) credenciado(s) relacionadas a seguir: **CATEGORIA INDIVIDUAL MÚSICA:** Claudio Jose Ribeiro, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Danilo Jordano Lopes Da Cruz, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Francisco Elenilson Lopes, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Francisco Fábio De Macedo, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Genildo Tavares Da Silva, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Iranildo De Moura, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); João Maria Mota Da Silva, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); João Maria Nelo Da Silva, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); João Reinielli Dias Cosme, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); João Walfredo Da Fonseca Oliveira, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Jose Adson De Oliveira Silva, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Leandro Levy De Souza Dantas, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Luiz Fernandes Da Silva, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Mardonio Morales Cordeiro De Moura, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Maria Luzinete De Paiva Alves, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Pedro Igor Nelo Da Silva, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) e Tayanderson Bruno De Lima, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). **CATEGORIA INDIVIDUAL OU GRUPO LITERATURA E/OU CONTAÇÃO DE HISTÓRIA:** Vitoria Fagundes Da Silva, Premio no valor de R\$ 14.548,07 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sete centavos); **CATEGORIA INDIVIDUAL ARTESANATATO:** Breno Alessandro Soares Da Silva, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Bruno Eduardo Soares Da Silva, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Elandia Edna Soares, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Francisca Maria Ferreira Galdino, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Francisca Rosenira Da Silva Lima, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Josilda Maria Da Silva Brito, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Luane Caroline Do Nascimento Aparecido, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Mercia Maria Marques Da Rocha Dias, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Paula Regina Soares Da Silva, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) e Silvana Araújo Silvestre, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). **CATEGORIA GRUPO TEATRO:** José Nerivan Silvestre, Premio no valor de R\$ 9.891,16 (nove mil, oitocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). **CATEGORIA GRUPO DANÇA:** Kariza Soares Da Silva, Premio no valor de R\$ 9.891,16 (nove mil, oitocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). **CATEGORIA INDIVIDUAL OU GRUPO CULTURA CONTEMPORANEA E ECONOMIA CRIATIVA DA CULTURA:** Eloi Virgilio De Souza, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Edivanio Cassimiro De Farias, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Irapuan Bezerra Da Silva, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); Kettlely Kaillane Lopes Da Silva, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) e Rodrigo Leandro Lopes De Oliveira, Premio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

São Paulo do Potengi/RN, em 28 de Dezembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B47EA95F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | |
|---|---------------------|
| ANEXO DE METAS FISCAIS | |
| VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO | |
| 2022 | |
| AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) | R\$ milhares |
| EVENTO | VALOR PREVISTO 2022 |
| Aumento Permanente da Receita | 0,00 |
| (-) Transferências Constitucionais | 0,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | NADA A DECLARAR |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | #VALOR! |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 0,00 |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | #VALOR! |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 0,00 |
| Novas DOCC | 0,00 |
| Novas DOCC geradas por PPP | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV) | #VALOR! |
| Fonte: | |

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:E11C214F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

| PREVIDÊNCIA DE SÃO PAULO DO POTENGI | | | |
|-------------------------------------|---------------------------|-------|---------|
| RUA BENTO URBANO, 04, CENTRO | | | |
| 21023657/0001-44 | | | |
| Cadastro de Programas | | | |
| Programa Objetivo | Descrição | Tipo | Publico |
| 1002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | Anual | |
| 1016 | ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS | Anual | |

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:F0D00C93

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.058, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (art. 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (art. 4º), do Município de São Paulo do Potengi/RN, para o ano de 2022, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2022 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2022 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
 - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
 - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
 - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
 - h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
 - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
 - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
 - k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
 - l) despesas por órgãos e funções;
 - m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
 - n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
 - o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
 - p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
 - q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2021, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2022 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2022, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em trinta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (art. 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste art. serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (art. 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

§ 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2022 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2022 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá contemplar Despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, art. s 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2021.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e

IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2022, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - A partir de janeiro de 2022, fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no art. 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no art. 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2022, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único, do art. 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2021;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme art. 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos e realocações

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste art. , desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;

- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do art. 167, da Constituição Federal. Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste art. , serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, consoante disposições do Parágrafo 2º, do art. 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais ao longo do período.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2022, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida na *caput*, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (art. 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2022, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2022, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2021.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2021, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2021, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste art. as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2021 e que perdurem até 2022, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 45-A. Fica o Poder Executivo obrigado a consignar no orçamento a previsão de receitas e despesas para execução de emendas parlamentares individuais, na forma do art. 99-A da Lei Orgânica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Parágrafo Único – As emendas de execução obrigatória, ao projeto de lei orçamentário, será aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta encaminhada pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada às ações e serviços públicos de saúde.

Art. 45-B. Autoriza o Poder Executivo consignar no orçamento, recursos necessários para instituição do plano de cargo, carreira e salário dos profissionais de saúde.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL**1.1 – Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.2 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.3 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.4 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.5 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.6 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.7 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.8 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais.

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 – Construção de novas escolas;
- 1.4.17 - Integração da rede municipal/regime de parceria (SAÚDE, ASSISTÊNCIA, ESPORTE, CULTURA e demais secretarias e coordenações);
- 1.4.18 - Ampliação do atendimento na creche e pré-escola, no ensino fundamental I e II, na educação especial e na educação de jovens e adultos (EJA)

- 1.4.19 - Manter a integralização da rede municipal ao Sistema de Ensino;
- 1.4.20 - Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
- 1.4.21 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional aos servidores da educação;
- 1.4.22 - Promover programas de redução da repetência e evasão escolar;
- 1.4.23 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação da Educação Básica;
- 1.4.24 - Manutenção dos Conselhos Municipais pertinentes a pasta, tais como: CACS-Fundeb, CAE, CME e Conselhos Escolares;
- 1.4.25 - Promover ações que viabilizem a Educação Integral em todas as modalidades de Ensino;
- 1.4.26 - Promover a Gestão Plena da Educação Municipal;
- 1.4.27 - Disponibilizar o acesso Internet para a classe estudantil;
- 1.4.28 - Informatizar e instrumentalizar e equipar a Biblioteca Pública Municipal;
- 1.4.29 - Garantia do transporte para a condução dos alunos da rede pública municipal de ensino com apoio do Governo Federal e Estadual;
- 1.4.30 - Promover programas informativos e educativos relacionados com uso das mídias sociais que tratem temáticas como: drogas, sexualidade, saúde, bullying, cidadania, trabalho infantil, abuso e exploração sexual, entre outros;
- 1.4.31 - Atualizar a Lei Municipal que criou o Sistema Municipal de Ensino de São Paulo do Potengi/RN;
- 1.4.32 - Ofertar merenda escolar de qualidade e em quantidade suficiente que atenda padrões e normas nutricionais para cada grupo etário com o apoio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo federal.
- 1.4.33 - Organizar, junto ao Cartório do município, a documentação de dominialidade e registro de todos os prédios públicos onde funcionam as escolas municipais.

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 - Disponibilização de parte do corpo técnico que constituem o SIM.
- 1.6.6 - Colaborar para a solicitação de financiamentos para renovação de equipamentos.
- 1.6.7 - Capacitação por atividades de ressocialização.
- 1.6.8 - Distribuição pontual de alevinos nas reservas de água do município.
- 1.6.9 – Manutenção de estradas vicinais;
- 1.6.10 - Realizar o preparo inicial do solo com veículos e implementos agrícola (corte de terra);
- 1.6.11 - Transporte de materiais agrícolas;
- 1.6.12 - Confecção de ensilagem e suporte forrageiro;

- 1.6.13 - Promover o desenvolvimento das unidades produtivas na agricultura e pecuária;
- 1.6.14 - Disponibilização da farmácia básica para sanidade animal e programa de vacinação;
- 1.6.15 - Assistência veterinária e programa de castração de animais de rua e de tutores de baixa renda;
- 1.6.16 - Incentivar novos projetos e dinâmicas produtivas no município;
- 1.6.17 - Levantamento e monitoramento das características químicas do solo e da água do município;
- 1.6.18 - Retirada das vias públicas animais com potencial risco de causarem acidentes;
- 1.6.19 - Reestruturar os currais de contenção destes animais.
- 1.6.20 - Contribuir com insumos para a produção das mudas.
- 1.6.21 - Realizar o pagamento da contra partida do programa para a seguridade dos agricultores.
- 1.6.22 - Promover o cadastro continuado dos agricultores nas comunidades rurais.
- 1.6.23 - Reestruturação e manutenção do Parque de Exposições Francisco Bezerra de Brito
- 1.6.24 - Realização Expo-Potengi (Caprifeira)
- 1.6.25 - Implantação e realização de Feirões Agropecuários periódicos
- 1.6.26 - Reestruturação e aquisição de equipamentos para abertura e retomada das atividades da unidade de processamento de carnes Joaquim Silvestre dos Santos.
- 1.6.27 - Manutenção contínua da unidade;
- 1.6.28 - Reestruturação da estrutura física do Mercado público;
- 1.6.29 - Formação das parcerias para o consórcio dos municípios da região potengi.

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 - Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 - Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 - Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 - Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.8 - Na área Fazendária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;
- 1.8.6 - Implementar o Controle de Fiscalização;

1.9 - Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte de base e amador;
- 1.9.3 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

- 1.9.8 - Promover eventos esportivos de esportes coletivos e individuais;
- 1.9.9 - Promover formação continuada para os profissionais que trabalham com a Juventude, Esporte e Lazer no município;

1.10 - Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 - Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 - Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.10.4 - Manter as ações da Casa do Empreendedor;
- 1.10.5 - Manter e estruturar o Distrito Empresarial;

1.11 - Na área de Obras

- 1.11.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 - Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 - Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.12 - Na área da Habitação

- 1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda e regularização fundiária;

1.13 - Na área do Emprego

- 1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 - Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 - Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 - Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 - Aproximar os serviços de saúde para comunidades de difícil acesso
- 2.1.17 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
- 2.1.18 - Manutenção das equipes Estratégias de Saúde da Família existentes e implantar uma nova equipe no bairro Juremal. Trabalhando saúde preventiva e tratamento dos agravos;
- 2.1.19 - Garantir o atendimento a população em várias fases da vida (criança, adolescente, mulher, gestante, homem e idoso);
- 2.1.20 - Garantir as vacinas do calendário vacinal em todas fases da vida;
- 2.1.21 - Promover o acesso adequado à assistência farmacêutica, contemplando os diferentes programas de atenção à saúde;

- 2.1.22 - Implementar a vigilância das doenças agudas transmissíveis e doenças transmitidas por vetores e antroponozoonoses para adoção de medidas de controle adequadas e oportunas;
- 2.1.23 - Implantação do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD);
- 2.1.24 - Implantar academias ao ar livre na praça do bairro Juremal e no paredão da barragem;
- 2.1.25 - Manter a assistência de suporte alimentar e nutricional a usuários com agravos a saúde;
- 2.1.26 - Manter o consórcio intermunicipal para manutenção da porta de entrada do Hospital Regional de São Paulo do Potengi, buscando o fortalecimento da rede de urgência e emergência;
- 2.1.27 - Manter em parceria com outros municípios o SAMU POTENGI;
- 2.1.28 - Garantir a estrutura necessária para o trabalho de todos as unidades de saúde com equipamentos, insumos e sistemas de informação atualizado;
- 2.1.29 - Manter e/ou ampliar os serviços de média complexidade existente na policlínica e SAE, CRIA, CEO, CAPS e CRO;
- 2.1.30 - Assegurar a contratação e a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local;
- 2.1.31 - Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária no controle social;
- 2.1.32 - Manter as especialidades já existentes e implantar novas especialidades na policlínica Dr. Dagmar Fernandes;
- 2.1.33 - Implantar o programa de suplementação nutricional (NUTRISUS) nas UBS, com distribuição do suplemento de vitaminas e minerais ao público alvo definido pelo ministério da saúde;
- 2.1.34 - Garantir as gestantes o acompanhamento do pré-natal com no mínimo 7 consultas, bem como exames necessários e medicação exclusivos da gestação;
- 2.1.35 - Garantir exames preventivos de câncer de colo de útero e de mama em mulheres;
- 2.1.36 - Garantir o acompanhamento de desenvolvimento e crescimento do recém-nascido e da criança na primeira infância, bem como os exames de teste do pezinho, teste da linguinha e teste do olhinho no município;
- 2.1.37 - Investigar óbitos maternos, fetais e infantis ocorrido no município em tempo hábil;
- 2.1.38 - Realizar parcerias com outras secretarias para desenvolvimento de projetos voltados a prevenção e manutenção da saúde, bem como a cultura de paz e redução de acidentes de trânsito;
- 2.1.39 - Manter o atendimento, acolhimento e acompanhamento de pessoas com deficiências mentais, buscando sempre a reinserção social;
- 2.1.40 - Manter o Programa Saúde na Escola trabalhando temas como a prevenção de obesidade infantil, doenças oculares, gravidez na adolescência, detecção de deficiências intelectuais;
- 2.1.41 - Implantação do Projeto Saúde Total que buscará a adesão da população a hábitos de vida saudáveis com a finalidade de redução de doenças crônicas não transmissíveis;
- 2.1.42 - Promover e incentivar a educação permanente dos trabalhadores em saúde;
- 2.1.43 - Realização de campanhas preventivas em alusão ao câncer de mama, de próstata, de prevenção ao suicídio, de prevenção a doenças sexualmente transmissíveis;
- 2.1.44 - Garantir os medicamentos necessários para portadores de doenças crônicas não transmissíveis como insulinas de alto custo;
- 2.1.45 - Manter o programa de entrega de medicação de alto custo provenientes da UNICAT;
- 2.1.46 - Readequar e expandir o atendimento de transporte a usuários em tratamento na capital do Estado, especialmente aqueles que tem tratamento contínuo como hemodiálise e câncer;
- 2.1.47 - Fortalecer a política de atenção ao idoso adotando ações que favoreçam o envelhecimento saudável e a qualidade de vida do idoso, buscando implantar grupo de idosos nas UBS;
- 2.1.48 - Implantação do Projeto Novo Sorriso na UBS e escolas;
- 2.1.49 - Manter a Central de Abastecimento farmacêutico – CAF;
- 2.1.50 - Implantar farmácias básicas nas UBS que ainda não tem;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 – Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.14 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

São Paulo do Potengi/RN, 28 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.2 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.3 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.4 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.5 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de novas escolas;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas, refeitórios e câmaras frigoríficas em escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
- 1.4.8 - Construir uma nova unidade de Ensino no bairro Novo Juremal;
- 1.4.9 - Construir quadras esportivas nas unidades de ensino: Escola Municipal Professora Francisca Azevedo, Escola Municipal Monsenhor Expedito;
- 1.4.10 - Reformar e ampliar as unidades de ensino;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física dos equipamentos das unidades escolares e espaços ligados a secretaria;
- 1.4.12 - Reformar a sede da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.4.13 - Adquirir novos ônibus para atender a demanda do transporte escolar;
- 1.4.14 - Adquirir transporte para a Secretaria Municipal de Educação;

- 1.4.15 - Construir e equipar cozinhas e refeitórios nas escolas;
 1.4.16 - Informatizar e equipar a Secretaria Municipal de Educação;
 1.4.17 - Adquirir veículo adequado e seguro para transportar a merenda escolar para as escolas urbanas e rurais;
 1.4.18 - Informatizar e instrumentalizar as escolas públicas municipais com equipamentos e materiais educativos que garantam o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 - Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
 1.4.2 - Criar e equipar o coral municipal;
 1.4.3 - Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 - Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
 1.5.2 - Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
 1.5.3 - Instalar novos abrigos rodoviários e reformar os existentes;
 1.5.4 - Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 - Edificar novas unidades de habitação popular;
 1.6.2 - Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 - Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 - Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
 1.7.2 - Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
 1.7.3 - Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
 1.7.4 - Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
 1.7.5 - Aquisição de máquinas e implementos agrícolas;
 1.7.6 - Aquisição de equipamentos e ferramentas agropecuários para suporte a assistência técnica.
 1.7.7 - Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;
 1.7.8 - Ampliação do Programa de abastecimento de água em carros pipas;
 1.7.9 - Ampliação da disponibilidade hídrica com projetos de escavação e manutenção de barreiros, cacimbas e cisternas;

1.8 - Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 - Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
 1.8.2 - Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
 1.8.3 - Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
 1.8.4 - Instalação de academias para a terceira idade;
 1.8.5 - Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;
 1.8.6 - Adquirir ônibus para o transporte de equipes para eventos e competições esportivas, assim como jovens para eventos de formação.
 1.8.7 - Adquirir equipamentos permanentes que promovam acessibilidade aos espaços esportivos e de lazer;
 1.8.8 - Ampliação e reformar de prédios municipais que atendem o esporte;
 1.8.9 - Construir arquibancada no campo de areia do Centro de Esporte e Lazer;

1.9 - Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 - Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
 1.9.2 - Ampliar os cemitérios públicos;
 1.9.3 - Construir o mercado público e a nova rodoviária;
 1.9.4 - Construir e reformar praças públicas;
 1.9.5 - Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
 1.9.6 - Pavimentar ruas das comunidades do município;

1.10 - Na área Fazendária

- 1.10.1 - Aquisição de veículos.

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 - Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
 2.1.2 - Ampliar o sistema de saúde pública local;
 2.1.3 - Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
 2.1.4 - Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
 2.1.5 - Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
 2.1.6 - Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
 2.1.7 - Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;
 2.1.8 - Promover a informatização da rede de saúde, implantando o prontuário eletrônico nas UBS.
 2.1.9 - Implantação do Centro de Referência em Oncologia de abrangência da região Potengi;
 2.1.10 - Assegurar as reformas necessárias nas UBS;
 2.1.11 - Reequipar e reestruturar as UBS a fim de garantir o atendimento de urgências básica;
 2.1.12 - Construção de unidades básicas de saúde no município;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 - Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.2 - Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.3 - Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
 2.2.4 - Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
 2.2.5 - Construção de habitação de interesse social;

São Paulo do Potengi/RN, 28 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:2CCEBA54

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.059, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o "Plano Plurianual/PPA" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, do Município de São Paulo do Potengi/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XX.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não exijam mudanças no Orçamento Público Municipal.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Público Municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo e através de Lei específica.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar pelo INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou outro índice que venha substituí-lo, a cada ano, as metas financeiras programadas nesta Lei.

Art. 6º - As alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro de cada ano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:CF398D71

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 398, DE 17 DE MARÇO DE 1998

Dispõe Sobre o Código dos Servidores Públicos do Município de São Paulo do Potengi/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DO OBJETIVO DO CÓDIGO

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Este código institui o regime jurídico único dos servidores do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme dispõe o artigo 39 da Constituição Federal, combinado com os ditames da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º- Para os efeitos deste Código, Servidor Público Municipal a pessoa legalmente investida em cargo público.

Capítulo II
DOS CARGOS, CLASSES E FUNÇÕES

Art. 3º- Os cargos classificam-se de acordo com o gênero de trabalho e o nível de complexidade de suas atribuições e suas responsabilidades funcionais, conforme disposto em Lei.

Art. 4º- Os cargos são considerados de carreira ou isolados.

Parag. 1º- São de carreira os que integram em classes e correspondem a profissão, ou atividade com denominação própria.

Parag. 2º- São isolados, os que não se pode integrar em classes e correspondem a certa determinada função.

Art. 5º- Classe é o conjunto de cargo da mesma denominação, cujos ocupantes tenham titulação, deveres, responsabilidades e vencimentos iguais, constituindo os degraus de acesso na carreira.

Parag. 1º- As atribuições e responsabilidades e vencimentos, pertinentes a cada classe serão descritas em Lei.

Parag. 2º- É vedado atribuir ao servidor encargos ou serviços, diversos de sua carreira ou cargo.

Art. 6º- Carreira é ao conjunto de classes, de mesma descrição ou atividade, escalonados segundo a hierarquia do serviço, para acesso privativo dos titulares que a integram.

Art. 7º- Quando é o conjunto de carreiras cargos isolados e funções gratificadas.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO

Capítulo I
DAS FORMAS E REQUISITOS DO PROVIMENTO

Art. 8º- Os cargos públicos serão providos por:

- I – Nomeação;
- II – Promoção;
- III – Transferência;
- IV – Reintegração;
- V – Readmissão;
- VI – Reversão;
- VII – Aproveitamento.

Parágrafo Único. O provimento dos cargos públicos da prefeitura e da Câmara Municipal, é da competência exclusiva do Prefeito e da Mesa da Câmara Municipal, respectivamente.

Art. 9º- Só poderá ser investido em cargos públicos municipal, quem satisfazer os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro;
- II - ter completado dezoito anos de idade;
- III - estar em gozo dos direitos políticos;
- IV - gozar de boa saúde, comprovada em laudo médico;
- V - estar quite com as obrigações militares;
- VI - possuir aptidão para o exercício da função;
- VII - ter-se habilitado previamente em concurso, ressalvadas as exceções previstas em lei;
- VIII - ter habilitação específica para cargo ou função.

Capítulo II
DA NOMEAÇÃO

Seção I
Das formas de nomeação

Art. 10- A nomeação será feita:

- I - em caráter efetivo, quando se trata de cargo de carreira ou isolada;
- II - em comissão, quando se tratar de cargo isolado que, em virtude da lei, assim deva ser preenchido.

Seção II
Do Concurso

Art. 11- O ingresso para o serviço público municipal, inicia-se satisfeitas pelo candidato as normas legais e regulamentares previstas neste código.

Parag. 1º- A seleção para o preenchimento dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, com validade de dois anos, prorrogável por igual período.

Parag. 2º- Os cargos de provimentos em comissão, conforme o artigo 10, inciso II deste código, são livre nomeação e exoneração dos poderes Executivo e Legislativo.

Art. 12 -Poderá inscrever-se no concurso quem tiver mínimo de dezoito anos, que atendam os requisitos exigidos no Edital, não havendo limite máximo de idade.

Art. 13- Encerradas as inscrições legalmente processadas para concurso, somente realizar-se-á novo concurso quando todos os classificados forem chamados e devidamente empossados, ou vencido o prazo de validade do concurso.

Art. 14- Os concursos serão julgados por comissão em, composta por três membros, especialmente designada para tal fim.

Parágrafo primeiro - a comissão será composta por um membro do executivo, um do Poder Legislativo e um representante dos servidores públicos escolhido pelos seus pares.

Parágrafo segundo - A prefeitura e a Câmara Municipal poderão, caso seja vantajoso para o serviço público, contratar empresa de notória especialização para realização do concurso.

Art. 15- O prazo de validade dos concursos será de 02 (dois) anos, fixado em Edital respectivo, prorrogado por igual período.

Art. 16 -A homologação do Concurso pelo Prefeito ou pela Mesa da Câmara Municipal, dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua realização.

Art. 17 -A nomeação do servidor municipal, dar-se-á atendidas as condições previstas no artigo 9º, deste Código.

Art. 18- A nomeação para Cargos de Magistério dar-se-á atendidos os requisitos do Estatuto do Magistério do Município.

Art. 19- Os concursos só realizar-se-ão atendidos interesses e necessidades do serviço público.

Seção III
Do Estágio Probatório

Art. 20- O servidor nomeado em caráter efetivo estará sujeito a estágio probatório de dois anos de exercício ininterrupto, em que serão avaliados os seguintes requisitos

- I – eficiência;
- II – idoneidade moral;
- III – aptidão;
- IV – disciplina;
- V – assiduidade;
- VI - dedicação ao serviço.

Parag. 1º- O departamento de pessoal, através de uma comissão onde assegurar-se-á a presença de pelo menos um membro da categoria, 90 (noventa) dias antes do término do estágio, procederá uma avaliação dos servidores nestas condições ouvidos os seus chefes imediatos.

Parag. 2º- O departamento de pessoal formulará parecer escrito, opinando sobre o mérito do estágio em relação a cada um dos incisos do Caput deste artigo.

Parag. 3º- Desse parecer, se contrário, será dado conhecimento ao estagiário para no prazo de dez dias apresentar a defesa.

Parag. 4º- Julgado o mérito, o Prefeito ou Mesa da Câmara Municipal decretará a exoneração do Servidor ou efetivação do servidor de conformidade com parecer emitido pelo Departamento de Pessoal.

Parag. 5º- Findo o estágio, caso não ocorra pronunciamento, o Servidor será automaticamente considerado estável.

CAPITULO III DAS PROMOÇÕES

Art. 21 -Promoção é a elevação de nível para outro superior em cargos da mesma denominação ou de uma classe para outra.

Art. 22- As promoções dar-se-ão de nível à nível ou de classe à classe, obedecido os critérios de merecimento e/ou antiguidade.

Parag. 1º- O merecimento apurar-se-á pela concorrência dos seguintes requisitos:

- I - eficiência;
- II - dedicação ao serviço;
- III - assiduidade;
- IV - título de habilitação ou comprovante de conclusão ou frequência de cursos, relacionados com a administração pública ou a carreira a que pertence;
- V - trabalhos ou obras publicadas;

Parág. 2º- Quando ocorrer empate na classificação por antiguidade na classe, terá preferência o Servidor de maior tempo de serviço público e o mais idoso sucessivamente.

Parág. 3º- Havendo fusão de classes, a antiguidade abrangerá o tempo de serviço na classe anterior.

Art. 23 -As promoções serão realizadas uma vez por ano no primeiro trimestre, observando-se o intervalo de 01 (um) ano para o mesmo servidor, salvo em caso de conclusão de curso que o habilite a mudança de classe.

Parág. 1º- Quando não decretada no prazo legal, a promoção produzirá seus efeitos a partir do último dia do respectivo trimestre.

Parág. 2º- Será promovido automaticamente o servidor que vier a falecer sem que tenha sido decretada, no prazo legal, a promoção a que faz jus por antiguidade.

Parág. 3º- Ao Servidor afastado para tratar de interesses particulares, somente se computará as vantagens decorrentes da promoção após efetiva ressunção ao serviço.

Parág. 4º- As promoções por antiguidade serão automáticas, e efetivadas pelo Departamento de Pessoal.

Art. 24- Será declarada sem efeito a promoção realizada indevidamente.

Parág. 1º- A declaração de nulidade retroagirá à data da promoção.

Parag. 2º- O Servidor promovido indevidamente não será obrigado à restituição da diferença de salários, salvo comprovação de dolo ou má fé.

Parág. 3º- Não concorrerão a promoção os Servidores em estágio probatório.

Art. 25- Ao Servidor é assegurado o direito de recorrer das promoções, quando se sentir preterido.

Art. 26- As promoções por merecimento, serão antes de sua efetivação, avaliadas uma Comissão, especialmente designada para tal fim, pelo Prefeito ou pela Mesa da Câmara, que apresentará parecer, atendidos os requisitos do parágrafo 1º art. 20º deste Código.

Art. 27- O pagamento das promoções não efetivadas no prazo legal, deverá ser feito de uma só vez, no prazo de (60) sessenta dias, contados a partir da data de publicação.

Capitulo IV DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 28- O Servidor pode ser transferido de uma classe para outra da mesma habilitação, e igual remuneração, ou de um cargo isolado para outro de mesma natureza, e também de igual remuneração.

Parágrafo Único. A transferência far-se-á:

- I - a pedido do Servidor, atendida a conveniência do serviço;
- II - de ofício, no interesse da administração.

Art. 29- A transferência ocorrerá:

- I - de uma classe para outra de denominação diversa, havendo habilitação;
- II - de um cargo de carreira para um cargo isolado, havendo habilitação;
- III - de um cargo isolado para um cargo de carreira havendo habilitação;

Capitulo V DA REINTEGRAÇÃO

Art. 30 -Reintegração, é o reingresso do servidor afastado do serviço público, com ressarcimento dos salários e vantagens ao cargo, e, só se efetivará mediante decisão judicial em julgado.

Art. 31- A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupado, ou em outro de igual habilitação e salário quando:

- I - O cargo anterior for transformado em outro, assumindo o servidor o cargo da transformação.
- II - O cargo for extinto.

Parágrafo Único. Não sendo possível atender ao disposto, neste artigo, ficará o servidor em disponibilidade, conforme o Parágrafo 2º do Artigo 32º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 32- O servidor que estiver ocupando o cargo objeto da reintegração será automaticamente removido ao cargo anterior que ocupava, se funcionário municipal, ou exonerado, sem direito a indenização.

Art. 33- O Servidor reintegrado será submetido a junta médica para avaliação de sua capacidade para exercício das funções.

Capitulo VI DA READMISSÃO

Art. 34 -Readmissão é o reingresso do Servidor exonerado a pedido ou aposentado por tempo de serviço público municipal.

Parág. 1º- Não será permitido o reingresso de Servidores que tenham respondido a processo administrativo no qual tenha sido provado a sua participação em ilícitos administrativos ou penais.

Parág. 2º- A readmissão se fará por ato administrativo, e dependerá de prova de capacidade, mediante laudo de junta médica.

Parág. 3º- O readmitido contará o tempo de serviço anterior.

Capitulo VIII DA REVERSÃO

Art. 35- A reversão é o retorno do aposentado no serviço público do servidor aposentado ou afastado por incapacidade, após verificação, em processo, de que não persistem motivos determinantes do afastamento.

Parág.1º- A reversão far-se-á ex-offício, atendido o interesse da administração.

Parág. 2º- A reversão depende de laudo médico, em que fique provado a capacidade para o exercício da função.

Art. 36 -Respeitada a habilitação profissional, a reversão far-se-á, de preferência, no mesmo cargo anteriormente ocupado ou em outro de atribuições análogas.

Parágrafo 1º- A reversão não poderá ser feita para o cargo de remuneração inferior ao aproveitamento do revertido.

Capitulo VIII DO APROVEITAMENTO

Art. 37 -Aproveitamento é o retorno ao exercício do servidor em disponibilidade.

Parág. 1º- O aproveitamento dependerá de prova de capacidade mediante laudo médico.

Parág. 2º- Dentro das necessidades do serviço público municipal, os servidores em disponibilidade terão, prioritariamente, acesso a cursos de reciclagem e habilitação profissional, patrocinados pelo Município, relacionados com a administração e a carreira a que pertencem, possibilitando o seu retorno ao exercício de suas funções.

Art. 38 -Havendo mais de um concorrente a mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, ou maior tempo de serviço, ou mais idoso.

Capítulo IX DAS MUTAÇÕES FUNCIONAIS

Seção I Dos Cargos e Funções

Art. 39- O plano de Carreira, Cargos e Salários PCCS, definirá os cargos e funções dos Servidores Municipais, disciplinando conforme suas habilitações as suas atividades.

Seção II Funções Comissionadas

Art. 40- Cargo comissionado é instituído em lei para atender encargos de chefia ou representação.

Art. 41- O desempenho de cargo comissionado será atribuído ao Servidor mediante ato expresso do Prefeito ou Mesa da Câmara Municipal, quando for o caso.

Art. 42- A Comissão será percebida cumulativamente com a remuneração do cargo, do qual for titular o Servidor.

Art. 43 -Não perderá a comissão o Servidor que se ausentar, em virtude de férias, luto, casamento, licença para tratamento de saúde ou gestante, serviços obrigatórios por lei ou atribuições regulares decorrentes de seu cargo ou função.

Seção III Da Substituição

Art. 44- Haverá substituição no impedimento do ocupante de direção ou chefia de provimento efetivo ou em comissão, cabendo ao Prefeito ou Mesa da Câmara Municipal, conforme o caso, fazê-las.

Art. 45- O substituído perceberá a mesma remuneração do substituído, sem as vantagens pessoais, exceto nos casos de função ou cargo comissionado.

Seção IV Da Readaptação

Art. 46- Readaptação é a investidura em cargo ou função mais compatível com a capacidade do Servidor de habilitação e laudo médico, do servidor.

Art. 47- A readaptação não acarretará diminuição, nem aumento de remuneração, e será feita mediante transferência, não se aplicando, neste caso, o disposto no artigo 45º, deste Código.

Seção V Da remoção e da Permuta

Art. 48- A remoção, a pedido ou de ofício far-se-á, comprovada a necessidade dos serviços do servidor na unidade a ser lotado, observados os seguintes princípios:

I - de um para outro setor, serviço, departamento, órgão ou secretaria;
Parág. 1º- A remoção prevista no item I, será feita pelo Prefeito ou Mesa da Câmara Municipal, quando for o caso, ou devidamente autorizado, por Secretário ou diretor de um órgão.

Parág. 2º- A remoção só poderá ser realizada, respeitada a lotação de cada setor, serviço, departamento, órgão ou secretaria.

Art. 49- A permuta será processada mediante pedido por escrito dos interessados, atendido o interesse público, e respeitados os critérios de remoção.

Seção VI Da Lotação

Art. 50- Lotação o número de Servidor de cada classe e de cargos isolados que devem ter exercício em cada órgão, setor, serviço, departamento ou secretaria, conforme suas necessidades dispostas em lei.

Capítulo X DAS FORMAS DE PROVIMENTO

Art. 51 -Provimento é o ato de nomeação, aceso, promoção e a transferência, do servidor, sendo privativo do Prefeito e da Mesa da Câmara Municipal, conforme o caso.

Art. 52- As vagas que ocorrerem nas diversas classes serão aprovados: (75%) setenta e cinco por cento por candidatos habilitados em concurso, (20%) vinte por cento, por acesso e (5%) cinco por cento, por transferência.

Capítulo XI DO ACESSO

Art. 53- O acesso é a passagem do servidor, de uma classe para outra superior, pela aquisição de habilitação específica.

Parágrafo Único. O acesso dar-se-á mediante existência de vaga e requerimento do servidor devidamente instruído com o título da nova habilitação.

Art. 54- O acesso não é permitido ao servidor em estágio probatório.

Capítulo XII DO REGIME DE TRABALHO

Art. 55- Os servidores públicos municipais terão suas relações de trabalho regidas pela Lei orgânica do Município, por este Código dos servidores públicos municipais, e pelo plano de Carreira, Cargos e Salários a ser aprovado per lei.

Art. 56- Ao servidor público municipal assegurar-se-á a carga horária básica semanal de quarenta horas, podendo ser acrescida, em casos especiais, ou por dissídio coletivo.

Art. 57- É facultado a compensação de horário e a redução da jornada de trabalho, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Art. 58- É assegurado aos servidores municipais, além de outros que visem a melhoria de sua condição social profissional, os benefícios estabelecidos na Lei orgânica do Município.

Parágrafo Único. É assegurado aos integrantes da Carreira do Magistério os benefícios constantes do Estatuto do Magistério do Município.

Art. 59- Ao servidor não será permitido acumulo remunerado de cargos públicos, salvo os constantes no art. 37º d, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 60- Todo servidor ficará sujeito ao ponto diário, onde deverá ser lançado todas as informações necessárias a apuração da frequência.

Parag. 1º- O pedido de abono de faltas, por períodos inferiores a quinze dias, serão feitos através de requerimento, por escrito, do servidor ao departamento de pessoal da unidade de sua lotação, acompanhado de documento que justifique o fato.

Parág 2º- O servidor terá o prazo de cinco (05) dias, após o retorno ao trabalho, para justificar suas faltas, através de documentos.

Capítulo XIII DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 61- Posse é investidura do cidadão em cargo público ou função comissionada.

Parágrafo único. Não haverá posse nos casos de reintegração, reversão ou aproveitamento.

Art. 62- A posse realizar-se-á mediante assinatura pela autoridade competente e pelo servidor, de um termo em que este se compromete a cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo ou função, comissionada e as exigências deste Código.

Art. 63- São competentes para dar posse:

I - O prefeito ou Secretário de Administração do Município, os Diretores de Departamentos ou de serviços, a Mesa e aos Diretores da Câmara Municipal;

II - Os Diretores de Departamentos ou de serviços, aos chefes e demais servidores a eles subordinados.

Art. 64- A autoridade que efetivar posse deverá, sob pena de responsabilidade, verificar se foram atendidas as exigências estabelecidas em Lei ou regulamento para investidura no cargo ou função comissionada.

Art. 65- A posse deverá verificar-se dentro de (30) trinta dias, contados da data da publicação do ato da nomeação.

Parág. 1º- Não sendo tomada a posse neste prazo, o Prefeito ou a mesa da Câmara Municipal, declarará nulo o ato de nomeação proclamando a vacância do cargo.

Parág. 2º- Somente por motivo de força maior, ou dever constitucional, devidamente justificado através de documentos, poderão a nomeação e posse serem adiadas.

Capítulo XIV DO EXERCÍCIO

Seção I Do Exercício Geral

Art. 66- O exercício é a prática de atos próprios do cargo ou da função pública.

Parágrafo único - O início, a interrupção e o retorno ao exercício serão registrados na ficha individual do servidor.

Art. 67- O servidor investido nas funções de seu cargo terá o exercício na repartição onde for lotado, salvo nos casos previstos no artigo 48º e 49º deste Código.

Seção II Dos Afastamentos

Art. 68- O afastamento do servidor de sua repartição de origem para ter exercício em outra, só se dará nos casos previstos neste Código ou por solicitação constitucional dos poderes.

Parágrafo 1º- Só em casos excepcionais atendidos os interesses da Administração Municipal, poderá ser autorizado o afastamento do servidor municipal, com ou ônus, para prestação de serviços em órgãos da Administração Federal ou Estadual.

Parágrafo 2º- O servidor convocado para assumir cargo de confiança em outro Município ou outras esferas do Poder Público será cedido sem ônus para o Município.

Art. 69- O servidor não poderá ausentar-se de suas funções na Administração Municipal, com renumeração, para estudos ou missão especial, sem a prévia autorização do Prefeito, ou Mesa da Câmara Municipal, conforme o caso, atendidos os interesses do Município.

Parágrafo 1º- O afastamento autorizado não poderá exceder o prazo de (02) dois anos só sendo permitido um novo após igual período.

Parág. 2º- O afastamento do parágrafo anterior, poderá ser prorrogado por igual período, no caso de curso, de notória especialização, voltado para o interesse da administração.

Parág. 3º- Em todos os casos deste artigo, fica o servidor obrigado a requerer previamente o seu afastamento, comprovada a sua finalidade.

Art. 70- Será considerado afastamento do exercício, até decisão final passada em julgado, o servidor:

- I - preso em flagrante ou preventivamente;
- II - que esteja respondendo processo administrativo por crime contra a administração municipal.

SEÇÃO III DA EXONERAÇÃO E DEMISSÃO

Art. 71- Dar-se-á exoneração:

- I - a pedido do servidor;
- II - de ofício;
- a) quando se tratar de cargo em comissão;
- b) quando não satisfeitas as condições do estágio probatório.

Art. 72- A demissão será aplicada como penalidade ao servidor condenado, após ampla defesa, em processo administrativo ou por imputação penal superior a 02 (dois) anos.

Art. 73- A exoneração e demissão são privativas do Prefeito e da Mesa da Câmara Municipal.

SEÇÃO IV DA VACÂNCIA

Art. 74- Vacância do cargo decorrerá de:

- I – exoneração;
- II – demissão;
- III – promoção;
- IV – transferência;
- V – aposentadoria;
- VI – falecimento;

Parágrafo Único - A vacância de função comissionada decorrerá de:

- I – dispensa, a pedido do servidor
- II - destituição, a critério da autoridade.

TÍTULO III DAS PRERROGATIVAS DO DIREITO E DAS VANTAGENS

Capítulo I DAS PRERROGATIVAS

Seção I Do Tempo de serviço

Art. 75- A apuração do tempo de serviço será feita em dias, convertido em anos, contados como 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Parágrafo Único. O serviço militar obrigatório, bem como o tempo de serviços prestados á outros órgãos municipais, estadual e federal, serão averbados aos assentamentos individuais do servidor.

Art. 76- Será considerado como de efeito exercício o afastamento em virtude de:

- I - férias regulamentares;
- II - casamento, até 08 (oito) dias;
- III - luto, por até (08) oito dias por falecimento de parente em primeiro grau;
- IV - exercício de outro cargo municipal de provimento em comissão;
- V - convenção para o serviço militar;
- VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- VII - desempenho de função legislativa municipal, estadual ou federal;
- VIII - licença especial;
- IX - Licença a gestante e/ou paternidade;
- X - Licença para tratamento de saúde;
- XI - estudos ou missão especial, conforme o disposto no Artigo 69º e seus parágrafos, deste Código.
- XII - Participação em provas esportivas, representando ou de interesse do Município, quando autorizado pelo Prefeito ou Mesa da Câmara Municipal;
- XIII - faltas abonadas.

Art. 77- Para efeito de aposentadoria computar-se-á integralmente:

- I - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal na administração direta, indireta, autarquias e fundações;
- II - O período de serviço ativo nas forças armadas, contando-se em o dobro os dias em operações de guerra;
- III - O período que o servidor esteve em disponibilidade;

Art. 78 -É vedado a contagem de serviço prestado concorrente em dois ou mais cargos, ou funções.

Capítulo II DA ESTABILIDADE

Art. 79- É estável o servidor que aprovado em concurso público de caráter efetivo, tenha transposto o estágio probatório, atendido o disposto no artigo 20 e seus parágrafos, deste Código.

Capítulo III DA DISPONIBILIDADE

Art. 80- Extinguindo-se o cargo, o servidor estável ficará em disponibilidade com a remuneração equivalente, até o seu aproveitamento, conforme o disposto nos artigos 37º e 38º, deste Código e da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único. Restabelecido o cargo, ainda que modificada sua denominação, será obrigatoriamente aproveitado nele, o servidor posto em disponibilidade quando sua extinção.

Capítulo IV DA REINTEGRAÇÃO

Art. 81- A reintegração far-se-á conforme o disposto nos Artigos 30º, 31º, 32º e 33º, seus parágrafos e incisos, deste Código.

Capítulo V DA APOSENTADORIA

Art. 82- A aposentadoria do servidor público municipal far-se-á obedecido o disposto no Artigo 40º, seus incisos, alíneas e parágrafos da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Será aposentado, com proventos integrais, aos trinta anos de efetivo exercício, se homem, e aos 25 (vinte e cinco) anos, se mulher, o servidor que exerça função perigosa ou insalubre, conforme a Lei.

Título IV DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS EM GERAL

Art. 83- O servidor terá direito ao gozo de trinta (30) dias consecutivos de férias remuneradas, após 01 (um) ano de efetivo exercício, de acordo com a escala e conveniência acordada entre o servidor e a repartição.

Parág. 1º- É vedado levar em conta das férias qualquer falta justificada ao serviço.

Parág. 2º- Em caso de imperiosa necessidade do serviço será permitido negociar até 10 (dez) dias de férias.

Parág. 3º- As férias serão concedidas nos 12 (doze) meses subsequentes a data em que o servidor tiver adquirido o direito a sua acumulação por mais de dois (02) anos.

Parág. 4º- O magistério Público Municipal gozará férias coletivas e que coincidam com recesso escolar.

Art. 84 - Em caso excepcionais, por necessidade da administração municipal, as férias poderão ser concedidas em 20 (dois) períodos, sendo que nenhum deles poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo Único. Os servidores municipais, membros de uma mesma família poderão, se assim o desejarem e se disto não resultar prejuízo para o serviço, gozar férias no mesmo período.

Art. 85- Em caso de exoneração ou demissão do servidor ser-lhe-á paga remuneração correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido.

Art. 86 - É vedado o provimento, transferência ou remoção do servidor em gozo de férias.

Capítulo II DAS LICENÇAS

Seção I Disposições preliminares

Art. 87- Conceder-se-á ao servidor licença:

I - para tratamento de saúde;

II - gestante, nos termos do artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal;

III - para tratar de assunto de interesse particular;

IV - especial (licença-prêmio);

V - para o desempenho de mandato eletivo;

I - paternidade com duração de (03) três dias;

Parágrafo 1º- A licença para tratamento de saúde do servidor será concedido no âmbito da Administração Municipal, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias. Sendo necessário um prazo superior a esse, será o servidor encaminhado pelo departamento de pessoal ao órgão previdenciário competente para entrada em benefício.

Parágrafo 2º- Ao ocupante de cargo ou função comissionada é vedada a licença para tratar de interesse particular.

Parágrafo 3º- Ao servidor estável, mediante pedido, poderá ser concedida licença para tratar de assunto de interesse particular que terá duração máxima de 02 (dois) anos.

I - a Licença só poderá ser concedida caso não contrarie os interesses do serviço público municipal

II - outra licença só poderá ser concedida ao mesmo servidor após transcorrido 02 (dois) anos do término da anterior.

Art. 88- O Servidor municipal cujo cônjuge seja funcionário público, civil ou militar, do Estado ou da União, tem direito a licença sem vencimentos, quando o cônjuge for transferido para outro Município ou Estado.

Parágrafo 1º- A licença será concedida a pedido do servidor, e durará enquanto persistir a transferência do Cônjuge.

Art. 89- Não será concedida licença para tratar de assuntos particulares ao servidor em estágio probatório.

Seção II Da Licença Prêmio

Art. 90 - Ao servidor, mediante requerimento, será concedida licença especial de (03) três meses de duração, com todos vencimentos e vantagens inerentes ao cargo ou função, após cada quinquênio de efetivo exercício.

Parág. 1º- Para que o servidor efetivo, ocupante de cargo ou função comissionada, goze licença com as vantagens inerentes ao mesmo, deverá ter no mínimo (02) dois anos de exercício ininterrupto no cargo ou função comissionada.

Parág. 2º- Somente o tempo de serviço prestado ao Município será contado para a concessão da licença especial.

Parág. 3º- O tempo de serviço anterior a promulgação deste Código só dará direito a uma licença especial, caso o servidor tenha mais de (05) cinco anos de efetivo exercício.

Art. 91- Não terá direito ao gozo de licença especial o servidor que no período aquisitivo houver:

I - sofrido pena de suspensão;

II - faltando injustificadamente ao servidor por mais de 30 (trinta) dias;

III - gozando licença;

a) para tratar de interesses particulares por prazo superior a 30 (trinta) dias;

b) por transferência de conjuge servidor público por mais de 02 (dois) anos;

c) por motivo de doença em pessoa da família por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos ou não.

Art. 92- A concessão da licença especial será feita mediante processo devidamente instruído com a certidão do tempo de serviço, expedida pelo órgão municipal competente.

Art. 93- A licença especial, a pedido do servidor será concedida por inteiro ou parceladamente, não podendo existir parcela inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O servidor aguardará a concessão da licença em exercício.

Art. 94- Dependerá de novo ato, a concessão da licença especial, quando o servidor não entrar no seu gozo no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato pela autoridade competente.

Capítulo III DA ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

Art. 95- Ao município caberá, no que lhe aprouver, mediante Lei, e com concorrência, de entidades afins, a assistência ao servidor público municipal.

Art. 96- Enquanto persistir a inexistência de órgão municipal de previdência o Município descontará mensalmente dos vencimentos do servidor o percentual estabelecido na legislação pertinente e complementada pela Prefeitura ou Câmara Municipal em favor do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, ou outro que venha a substituí-lo como órgão nacional de previdência social.

Art. 97- O Município, havendo disponibilidade financeira, poderá instalar centros de recreação, de repouso, ou férias para os seus servidores públicos municipais, que serão regidos por normas próprias quanto ao seu funcionamento e manutenção.

Art. 98- O Município, observadas as suas necessidades, promoverá cursos de aperfeiçoamento e reciclagem para os servidores.

Capítulo IV DOS VENCIMENTOS

Art. 99- Vencimento é a retribuição pecuniária paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo ou função correspondente ao padrão fixado em lei, acrescido das vantagens pessoais de que seja titular.

Parágrafo Único. É vedada a existência de cargo ou função gratuitas, salvo os honoríficos, estabelecidos em Lei.

Art. 100- O servidor, que não encontrar-se em exercício, somente fará jus aos vencimentos nos casos previstos em lei.

Art. 101- Os vencimentos do servidor só poderá sofrer os descontos autorizados em Lei, salvo aqueles com sua expressa anuência.

Art. 102- Será descontado do servidor o equivalente a 1/30 (um trinta avos) de seus vencimentos por cada falta injustificada ao serviço.

Capítulo V DAS VANTAGENS

Seção I Disposições Gerais

Art. 103- Além dos vencimentos poderão ser concedidos as seguintes vantagens ao servidor:

- I - Diárias;
- II - Salários família;
- III - Décimo terceiro-salário;
- IV - Comissão;
- V - Representação;
- VI - Gratificação;
- VII - Adicional noturno, de periculosidade e de insalubridade;
- VIII - Adicional por tempo de serviço;
- IX - Hora extra.

Seção II Das Retribuições Pecuniárias

Art. 104- Ao servidor municipal que cumprindo determinação superior, deslocar-se temporariamente à serviço da municipalidade, ser-lhe-ão concedidos o transporte e diárias à título de indenização das despesas com alimentação e pousada, nos limites fixados em ato de autoridade competente.

Art. 105- O salário família será pago a todo servidor municipal, ativo ou inativo, por filhos menores de 14 (quatorze) anos e inválidos de qualquer idade;

Parágrafo 1º- Compreende-se nestes artigos os filhos de qualquer condição, legítimos, enteados, adotivos ou menor que viva sob a guarda e sustento do servidor.

Parágrafo 2º- Quando o pai e a mãe forem servidores, ativos ou inativos e viverem em comum, o salário-família será devido a ambos.

Parágrafo 3º- O servidor é obrigado a comunicar ao seu chefe imediato dentro de quinze dias, qualquer alteração que verifique na situação dos dependentes que decorra em redução do salário família, incorrendo responsabilidade a inobservância desta norma, pelo servidor;

Parágrafo 4º- O salário-família será pago independentemente de frequência ou produção do servidor e não poderá sofrer qualquer desconto, sob qualquer pretexto.

Parágrafo 5º- O valor do salário família é fixado pelo INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social.

Seção IV Dos Cargos e Funções

Art. 106- O poder Executivo terá os seguintes cargos comissionados:

- I) Secretário Municipal;
- II) Procurador Municipal;
- III) Assessor Técnico;
- IV) Assessor Jurídico;
- V) Assessor Administrativo;
- VI) Diretor de Departamento;
- VII) Diretor de Escola;
- VIII) Coordenador;
- IX) Vice-diretor de Escola;
- X) Secretário da Junta de Serviço Militar;
- XI) Chefe de divisão;
- XII) Chefe de seção;

Art. 107- Os cargos de provimento efetivo serão distribuídos conforme as classes:

- I - Auxiliar de Serviços Gerais;
- II - Técnico Especializado;
- III - Técnico de nível médio;
- VI - Técnico de nível superior;

Art. 108- O Plano de Carreira, cargos e salários - PCCS, configurará a denominação específica, as atribuições, a lotação e salários de cada cargos ou função.

Art. 109- O Cargo comissionado terá os vencimentos divididos em duas partes, uma como salário e outra como representação, que deve ser superior a 50% (cinquenta por cento) da primeira.

Art. 110- Os servidores titulares de cargo de provimento efetivo, terão assegurados:

- a) remuneração por trabalho noturno superior ao diurno;
- b) remuneração por serviço extraordinário, superior no mínimo em 50 (cinquenta por cento) do normal;
- c) adicional de insalubridade ou periculosidade, por atividades perigosas ou insalubres na forma da Lei;
- d) Regência de classe ao pessoal do magistério, conforme determinar o Estatuto do Magistério Municipal;
- e) adicional por tempo de serviço, computados a cada quinquênio de efetivo exercício, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos base.

Art. 111- Serão incorporadas ao salário as vantagens individuais dos servidores municipais da administração direta, indireta, fundacional ou autárquica, percebidas a qualquer título a partir do sexto ano, a razão de um quinto por ano, calculadas pela média de cada ano ou pelo último se mais benéfica para o servidor.

Capítulo VI DOS DEVERES DOS SERVIDORES

Art. 112- São deveres dos servidores:

- I - Comparecer a repartição sua lotação no horários ordinários determinados e nos extraordinários quando convocado executando os serviços que lhe competem;
- II - Cumprir as ordens superiores, representando quando forem ilegais;
- III - Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que forem destinados;
- IV - Tratar com humanidade os companheiros de trabalho e o públicos em geral sem distinções ou preferências pessoais;
- V - Providenciar para que estejam sempre em ordem os assentamentos da sua ficha individual;
- VI - Manter espírito de solidariedade e colaboração com os colegas com os colegas de trabalho;
- VII - Apresentar-se convenientemente trajado conforme determinado;
- VIII - Guardar sigilo sobre assuntos de interesse exclusivo do serviço público, como despachos, decisões e providências;
- IX - Representar ao seu chefe imediato sobre todas as irregularidades de que tiver conhecimento, ocorridas na repartição em que estiver lotado, ou a autoridade superior, por intermédio do chefe imediato, quando este não levar em consideração a sua representação;
- X - Residir na localidade onde exerce o cargo ou em localidade vizinha, se não houver inconveniência para o serviço;
- XI - Zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda e utilização;
- XII - Atender prontamente, com preferência sobre qualquer outro serviço:
 - a) as requisições para defesa da fazenda pública;
 - b) a expedição das certidões requeridas para a defesa de direitos;
- XIII - Apresentar relatórios ou resumos de suas atividades, nas hipóteses e prazos em Lei, regulamento ou regimento.
- XIV - Sugerir providências tendentes à melhoria e aperfeiçoamento do serviço.

Capítulo VII DAS PROIBIÇÕES

Art. 113- Ao servidor é proibido:

- I - Referir-se, de modo depreciativo, pela imprensa em informação parecer ou despacho, as autoridades e atos da administração pública, podendo porém em trabalho assinado, apreciá-lo do ponto de vista

doutrinário, ou de organização do serviço com o fito de colaboração e cooperação.

II - Retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - Atender as pessoas, na repartição, para tratar de assuntos particulares;

IV - Promover manifestação de apreço ou despreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos no recinto da repartição;

V - Coagir ou aliciar subordinados com o objetivos políticos partidários;

VI - Valer-se do cargo para lograr proveito próprio;

VII - Praticar a usura em qualquer de suas formas;

VIII - Pleitear como procurador ou intermediário, junto as repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de percepção de vencimentos ou vantagens de parentes até segundo grau;

IX - Receber, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão das atribuições funcionais;

X - Empregar material do serviço público em serviços particular;

XI - Atribuir a pessoa estranha ao serviço público municipal exceto nos casos previstos em Lei, o desempenho de encargos que lhe compete ou a seus subordinados;

XIII - Exercer atribuições, diversas dos de seu cargo ou função, ressalvados os previstos em Lei.

Capítulo VIII

DAS INCOMPATIBILIDADES E DAS ACUMULAÇÕES

Art. 114- É incompatível o exercício de cargo ou função pública municipal:

I - Com exercício de outro cargo, função ou emprego municipal, estadual ou federal, ressalvadas as acumulações permitidas pela Constituição Federal, seu artigo 37º, inciso XVI.

II - participações de gerências ou administrações de empresas de caráter privado e mantenham relações comerciais ou administrativas com o município, sejam por este subvencionadas ou diretamente relacionadas com a finalidade da repartição ou serviço em que o servidor estiver lotado;

III - a representação de Estado estrangeiro.

Seção I

Das Responsabilidades do Servidor

Art. 115- Pelo exercício irregular de suas atribuições o servidor responderá administrativa, civil e penalmente.

Art. 116- A responsabilidade administrativa decorre da violação das normas internas da administração municipal pelo servidor sujeito a este Código, a Lei Orgânica do Município e disposições complementares estabelecidas em lei, Decreto ou qualquer outro provimento regulamentar da função pública.

Parág. Único. Apurada a falta funcional, pelos meios adequados, (processo administrativo, sindicância ou rito sumário), o servidor fica sujeito, desde logo a penalidade administrativa correspondente.

Art. 117- A responsabilidade civil é a obrigação que se impõe ao servidor de reparar o dano causado à administrativamente municipal por culpa ou dolo no desempenho de suas funções.

Parágrafo 1º- A responsabilidade administrativa nasce com o ato culposo e lesivo e se exaure com a indenização, independente das ações administrativas e criminais, que serão apuradas na forma do Direito Privado, perante a justiça.

Parágrafo 2º -O servidor será obrigado a repor, de uma só vez, os prejuízos causados a Fazenda Municipal, em casos de fralde, desfalque, remissão ou omissão, comprovado a sua participação.

Parágrafo 3º- Nos demais casos, a indenização por prejuízos causados à Fazenda Municipal poderão ser liquidadas mediante desconto em folha, nunca excedendo o percentual de 10% (dez por cento) dos vencimentos, na falta de bens que respondam pela indenização.

Parágrafo 4º- Nos danos causados a terceiros o servidor responderá perante a Fazenda Municipal em ação regressiva proposta depois em julgado a decisão da última instância que houver condenado a Fazenda Municipal a indenizar ao terceiro prejudicado.

Art. 118- A responsabilidade criminal é a que resulta do cometimento de crimes funcionais, definidos no Código Penal, Artgs 312 e 327, e

outras Leis Federais, sujeitando o servidor a responder ao processo crime e suportar os efeitos da condenação.

Capítulo IX

DAS PENALIDADES

Seção I

Art. 119- São penas disciplinares:

I - advertência;

II - repreensão;

III - multa;

IV - suspensão;

V - destituição da função;

VI - demissão

Art. 120- As penas aplicadas ao servidor serão anotadas em sua ficha funcional, podendo ser anistiada após 10 (dez) anos de exercício ininterrupto contados do cumprimento da punição, sem que haja cometido nenhuma transgressão que resulte em nova punição.

Parágrafo Único. A pena de demissão é irrevogável, salvo em caso de reintegração através de mandado judicial.

Art. 121- Apena de advertência será aplicada por escrito, em infrações de natureza leve, sempre no intuito de alertar o servidor das suas responsabilidades, não sendo anotada na sua ficha funcional.

Art. 122- A pena de repreensão será aplicada por escrito nos casos de reincidência das infrações sujeitas a advertência, ou no caso de descumprimento do disposto no Art. 112º, e seus incisos, deste Código.

Art. 123- A pena de multa implica em perda de parte dos vencimentos do servidor não podendo ultrapassar o valor correspondente a 10 (dez) dias de trabalho.

Art. 124- A pena de suspensão implica:

I - Na perda dos vencimentos ao período da punição;

II - Na perda dos dias correspondentes a suspensão na contagem de tempo de serviço;

III - Impossibilidade de promoção no semestre em que se efetivar suspensão;

IV - Perda da licença especial na forma prevista neste Código,

V - Perda do direito a licença para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de um ano, contado a partir do cumprimento da suspensão;

Art. 125- A pena de destituição de função se dará a critério da autoridade que lhe deu provimento ou quando o servidor responder o processo administrativo.

Art. 126 -A pena de demissão será imputada ao servidor municipal que após a conclusão de inquérito administrativo, onde lhe for assegurada ampla defesa, seja considerado culpado, nos seguintes caso:

I - crime contra a Administração pública Municipal;

II - abandono do cargo ou falta de assiduidade;

III - incontinência pública, conduta escandalosa ou embriagues habitual;

IV - insubordinação grave em serviço;

V - ofensa física em serviço contra servidor ou particular, salvo em casos de legítima defesa;

VI - aplicação irregular de verbas públicas;

VII - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

VIII - corrupção passiva ou ativa nos termos da Lei.

Parágrafo 1º- Considera-se abandono de cargo a ausência injustificada no serviço por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo 2º- Considerar-se-á falta de assiduidade a ausência injustificada no serviço, no período de um ano, por mais de 60 (sessenta) dias intercalados.

Art. 127- o ato de demissão mencionará sempre a causa da penalidade e o seu fundamento legal.

Parágrafo Único. Quando a demissão dor baseada nos incisos VI, VII e VIII do artigo anterior, deverá constar a expressão "A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO" caso este em que não poderá retornar, sob qualquer hipótese ao serviço público.

Art. 128- Para efeito de graduação das penas disciplinares, serão sempre tomadas em conta todas as circunstâncias em foram cometidas as infrações e as responsabilidades do cargo ocupado pelo infrator.

Parágrafo 1º- São circunstâncias atenuantes das infrações disciplinares:

- I - o bom desempenho anterior dos deveres profissionais;
- II - a prestação de serviços considerados relevantes ao Município;
- III - a confissão espontânea da infração;
- IV - a provocação injusta de superior hierárquico;

Parágrafo 2º- O superior hierárquico é competente para solicitar penas aos seus subordinados, não sendo permitido sob qualquer hipótese a delegação de competência a subalternos para punir.

CAPITULO X

DA PRISÃO ADMINISTRATIVA E SUSPENSÃO PREVENTIVA

Art. 129 -Cabe ao Prefeito ou a Mesa da Câmara Municipal, ordenar, conforme o caso, a prisão administrativa de qualquer responsável pelo erário da fazenda municipal ou que estiver com a sua guarda, nos casos de alcance ou omissão em efetuar as entradas nos prazos previstos.

Parágrafo 1º- A autoridade comunicará imediatamente ao juízo competente para os devidos efeitos e providenciará de imediato o início do processo de tomada de contas.

Parágrafo 2º- A prisão administrativa não poderá exceder a 90 (noventa) dias.

Art. 130- A suspensão preventiva, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, caso a permanência do servidor venha a dificultar a apuração da falta cometida.

Art. 131- O servidor terá direito:

I - a contagem do tempo de serviço relativo ao período em que tenha estado preso ou suspenso, quando o processo não houver resultado em pena disciplinar ou esta se limitar a repressão.

II - a contagem do período de afastamento que exceder ao prazo da pena disciplinar aplicada.

III - a contagem para efeito do tempo de serviço do período em que o servidor esteve preso ou suspenso e o pagamento correspondente dos seus vencimentos e vantagens do cargo, desde que reconhecida sua inocência.

Capítulo XI

DAS SINDICÂNCIAS

Art. 132- Autoridade que determinar a instauração da sindicância, através de portaria, fixará o prazo para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do sindicante.

Parágrafo Único. Na portaria deverá constar os objetivos e composição da comissão que deverá possuir 03 (três) membros.

Art. 133- O processo da comissão de sindicância será sumário, feitas as diligências necessárias à apuração das irregularidades e ouvido o sindicato e todas as pessoas envolvidas nos fatos bem como peritos técnicos para elucidação de questões especializadas.

Parágrafo Único. Terminada a instrução da sindicância, o Presidente da comissão apresentará relatório consubstanciado do que foi apurado, sugerindo o que julgar necessário para saneamento das irregularidades e a punição dos culpados, ou a abertura de processo administrativo, se forem apuradas infrações passíveis de penas de demissão ou cassação de aposentadoria.

Capítulo XII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 134- As penas de demissão e de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade só poderão ser aplicados em processo administrativo, em que se assegure plena defesa.

Art. 135- São componentes para instauração do processo administrativo o Prefeito ou Mesa da Câmara Municipal.

Seção II

Da Instrução do Processo Administrativo

Art. 136- Processo administrativo será instaurado por portaria da autoridade competente, em que se indique o seu objetivo e designe a autoridade processante.

Parágrafo Único. O processo administrativo será realizado por uma comissão compostas de três servidores sendo um designado Presidente e outro Secretário.

Art. 137- O presidente da comissão dedicará, sempre que necessário, todo o seu tempo aos trabalhos do processo, ficando seus membros, em tal caso, dispensados dos serviços em suas respectivas repartições, durante as diligências e elaboração do relatório conclusivo.

Art. 138- O prazo para a conclusão do processo administrativo, será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante autorização da autoridade que instaurou ou motive de força maior.

Parag. 1º- A autoridade processante imediatamente após receber o expediente de sua designação, dará início ao processo, determinado a citação pessoal do indicado, a fim de que possa acompanhar todas as fases do processo, marcando o dia para a tomada de seu depoimento e de testemunhas ou declarantes.

Parag. 2º- Achando-se o indiciado em local incerto e não sabido será citado por edital com prazo de 15 (quinze) dias, publicado em jornal de grande circulação no Estado.

Parag. 3º- Se o fundamento do processo for o abandono do cargo ou função, a autoridade processante fará divulgar edital de chamamento pelo prazo determinado pela legislação vigente.

Art. 139- A autoridade o processante procederá a todas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, recorrendo, quando preciso for, a técnica ou peritos ou quaisquer outros tipos de prova.

Art. 140- Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo nos autos do processo.

Parag. 1º- Dispensar-se-á a termo, no caso de informações técnicas ou de perícias, se constar de laudo junto nos autos.

Parag. 2º- Os depoimentos testemunhais serão tomados na presença do indiciado ou de seu defensor, devidamente identificados.

Parag. 3º- É facultado o indiciado ou a de seu defensor perguntar as testemunhas, por intermédio do Presidente da comissão, que poderá indeferi-las se julgar que não tiverem conexão com os fatos fazendo constar a termo as perguntas indeferidas.

Parag. 4º- Quando a diligência requerer sigilo em defesa do interesse público, dela se dará ciência ao indiciado depois de sua realização.

Art. 141- Se as irregularidades constatadas no processo administrativo constituírem crime, a autoridade processante, encaminhará cópias da peças à autoridade competente para a instauração de inquérito policial.

Seção III

DA DEFESA DO ACUSADO

Art. 142 -A autoridade processante assegurará ao acusado todos os meios indispensáveis à sua plena defesa.

Parag. 1º- O indicado poderá constituir procurador para tratar de sua defesa.

Parag. 2º- No caso de revelia, a autoridade processante designará por ofício, um defensor que se responsabilizará pela defesa do réu.

Art. 143 -Tomados os depoimentos do acusado e das testemunhas nos termos do artigo 140º, parágrafo 2º e 3º deste Código, terá ele vista do processo na repartição no prazo de 05 (cinco) dias, para preparar sua defesa prévia e requerer as provas que deseje produzir. Havendo mais de um indiciado o prazo será comum de 10 (dez) dias após o depoimento do último deles.

Art. 144 -Encerradas a instrução do processo a autoridade processante abrirá vistas dos autos ao acusado ou seu defensor, para apresentar as suas razões de defesa final.

Parágrafo Único. A vista dos autos do processo será dada na repartição, onde estiver funcionando a autoridade o processante e sempre na presença de um servidor devidamente autorizado para tal.

Seção IV

DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 145 -Apresentada a defesa final do indiciado a autoridade processante apreciará todos os elementos do processo, apresentando o seu relatório, no qual proporá justificadamente, a absolvição ou punição do indicado, nesta última hipótese, indicando a pena cabível e sua fundamentação legal.

Parágrafo Único. O relatório e todos os elementos dos autos serão remetidos à autoridade que determinou a abertura do processo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da defesa final.

Art. 146- A autoridade processante ficará a disposição da autoridade competente até a decisão final do processo, para prestar quaisquer esclarecimentos necessários.

Art. 147- Recebido o processo a autoridade que determinou a abertura apreciará as conclusões da autoridade processante, tomando as providências, no prazo de (05) cinco dias.

Parágrafo Único. Em caso de discordância das conclusões o Prefeito ou a Mesa da Câmara Municipal poderá designar nova Comissão ou autoridade processante para reexaminar o processo, apresentando suas conclusões no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 148- Se no prazo de 10 (dez) dias do recebimento final do processo o Prefeito ou Mesa da Câmara Municipal, deverá proferir a decisão, o servidor será imediatamente reinvestido ao no seu cargo.

Art. 149- Da decisão final do processo, são admitidos os recursos e pedidos de reconsideração constantes deste Código.

Art. 150- O servidor só poderá ser exonerado a pedido após a conclusão definitiva do processo administrativo a que estiver respondendo desde que reconhecida a sua inocência

Capítulo XIII

DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 151- A qualquer tempo poderá ser requerida a revisão da sindicância o processo administrativo de que resultou a pena disciplinar, quando se aduzirem fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do requerente.

Art. 152- Ocorrerá a revisão em apenas no processo original da punição, não construindo fundamento apenas a alegação de injustiça da penalidade.

Art. 153- Na inicial, o requerente indicará o rol das testemunhas e solicitará a marcação de dia e hora para que sejam inquiridas.

Art. 154- Concluído o encargo da comissão revisora, que não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias, será o processo com o respectivo relatório, encaminhando ao Prefeito ou Mesa da Câmara Municipal, que o julgará no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 155- Julgada procedente a revisão, tornar-se-á sem efeito a punição, restabelecendo-se todos os direitos por ela atingidos.

Capítulo XV

DO PESSOAL TEMPORÁRIO

Art. 156- A contratação de pessoal temporário, ressalvados os casos de estágio de técnicos de nível médio ou superior por tempo determinado, só poderá ser realizada, mediante autorização da Câmara Municipal, comprovada a sua imperiosa necessidade para funcionamento de serviços essenciais do Município.

Art. 157- A contratação do pessoal prevista no artigo anterior, para os órgãos públicos municipais, far-se-á, observando o seguinte:

I - as contratações devem ser precedidas de justificativa, com a indicação expressa de sua efetiva necessidade e dos recursos orçamentários para a respectiva despesa.

II - os contratos serão por escrito, por prazo, não superior a 06 (seis) meses, não cabendo prorrogação sob qualquer hipótese.

III - os encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes serão obrigatoriamente, recolhidos ao órgão de previdência competentes.

Título V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 158 - Os servidores públicos municipais, estáveis ou não, passam a ser regidos por este Código a Lei Orgânica do Município e as Constituições Estadual e Federal, realinhando-se ao Regime Jurídico Único, inclusive sob a forma contratual.

Art. 159- Os servidores estáveis serão reenquadrados nos cargos instituídos por este Código e pelo Plano de Carreira Cargos e Salários - PCCS, a ser instruído no prazo determinado em lei.

Art. 160- Os servidores não estáveis, conforme a lei, farão de um Quadro Auxiliar de Pessoal, cujos cargos serão extintos com a sua vacância.

Art. 161- Fica assegurado a mulher o percentual de 40% (quarenta por cento) do quadro efetivo da Administração Municipal.

Art. 162- Aos deficientes fica assegurado o percentual de 02% (dois por cento) do quadro efetivo.

Art. 163- Contar-se-ão como dias corridos os prazos previstos neste Código, exceto quando o seu vencimento cair sábado ou domingo, feriado ou dia de ponto facultativo, prorrogando-se o seu vencimento para o primeiro dia útil.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 164- O dia 28 de outubro é consagrado ao servidor público municipal.

Art. 165- Por motivo de convicção religiosa, filosófica ou política, nenhum servidor será privado de seus direitos, nem sofrerá alterações em sua condição funcional.

Art. 166- É livre e espontânea a associação do Servidor Público Municipal ao seu órgão de classe.

Art. 167- É vedada a transferência ou remoção de servidor investido em cargo eletivo, desde a expedição do diploma até a conclusão de seu mandato.

Art. 168- O Prefeito ou a Mesa da Câmara Municipal, expedirão conforme a competência a regulamentação necessária à perfeita execução deste Código, observados os princípios gerais nela consignados e de conformidade com as exigências e recursos do Município.

Art. 169- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de março de 1998.

JOSÉ AZEVEDO LOPES

Prefeito Municipal

CPF 130.548.134-87

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:15661553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26070001/2021

PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021;

Contratada: VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA – CNPJ: 16.620.216/0001-90

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de links de internet para os órgãos da administração municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts. 65, §1º. Objeto: O presente aditivo de acréscimos nos serviços pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO de: R\$ 12.798,72 (doze mil, setecentos e noventa e oito reais, setenta e dois centavos), acréscimo de 14,61% (quatorze vírgula sessenta e um por cento). Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora pactuado.

São Paulo do Potengi/RN, 01/12/2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:1E4622CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CANCELAMENTO BILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29090004/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bento Urbano, nº. 04, centro, inscrito no CNPJ nº. 08.079.774/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado ÓRGÃO

GERENCIADOR, resolve CANCELAR BILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços com a Empresa SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA SILVIA BANDEIRA DE MELO, 40, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.146-640, inscrita no CNPJ nº 38.234.098/0001-14, representado pelo Sr. FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO, CPF: 141.570.377-90. O presente Termo possui como objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP, nº. 29090004/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2021, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral, vasilhames, gás GLP e gelo, destinado a atender as diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Diante do exposto, conforme previsto no Art. 14, da Ata de Registro de Preços nº 29090004/2021, conforme Decreto nº 7.892/03, do Art. 20 e 21 e Decreto Municipal 025/2014 em seu art. 13, o ÓRGÃO GERENCIADOR, opta por cancelar a presente ARP em conveniência de ambos e por estarem as partes ajustas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Pelo Órgão Gerenciador

SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA

Pelo Fornecedor

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:B5F87845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

4º (quarto) TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ORIUNDO DO SRP/Pregão Presencial - Nº 04/2018 celebrado em 13 de junho de 2018, com vigência de 12 (doze) meses - 13 de junho de 2018 a 12 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN - edição 1745 - veiculada em 15/06/2018, e que tem como objeto “contratação de empresa especializada na prestação de serviço em solução de documentação para preparação, organização, traslado, digitalização, indexação com fornecimento de mídia de armazenamento ótico (DVD) com programa de busca incluso, inclusive com licença de uso visando ao atendimento do poder executivo municipal de São Pedro/RN”, firmado com a empresa L de Fatima da Silva Peixoto CNPJ: 17.614.867/0001-30.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Vigência**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a **L de Fatima da Silva Peixoto CNPJ: 17.614.867/0001-30**, neste ato representada por seu procurador, **Adailton da Silva Peixoto - CPF – 007.418.394-07**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato ora mencionado, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo a alteração de **Prazo de Vigência** do contrato de fornecimento de produtos oriundo do **SRP/Pregão Presencial - Nº 04/2018 celebrado em 13 de junho de 2018, com vigência de 12 (doze) meses - 13 de junho de 2018 a 12 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN - edição 1745 - veiculada em**

15/06/2018, e que tem como objeto “contratação de empresa especializada na prestação de serviço em solução de documentação para preparação, organização, traslado, digitalização, indexação com fornecimento de mídia de armazenamento ótico (DVD) com programa de busca incluso, inclusive com licença de uso visando ao atendimento do poder executivo municipal de São Pedro/RN”, firmado com a empresa L de Fatima da Silva Peixoto CNPJ: 17.614.867/0001-30.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Paragrafo Primeiro – b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo alterará vigência do referido contrato para **28 de julho de 2022**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato em epigrafe.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 28 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

CNPJ - 08.079.915/0001-46

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

L de Fatima da Silva Peixoto

CNPJ – 17.614.867/0001-30

ADAILTON DA SILVA PEIXOTO

CPF – 007.418.394-07

Contratado

Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:11CE8702

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 043/2021 DE 29 (VINTE E NOVE) DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 043/2021 DE 29 (vinte e nove) DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE FRUIÇÃO DE FÉRIAS COLETIVAS PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Estatuto do Magistério Público Municipal e Plano de Carreira do Magistério, e;

CONSIDERANDO os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO a viabilidade de se fazer coincidir esse período de recesso escolar anual com a contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos em educação do município de São Pedro/RN.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o período de FÉRIAS COLETIVAS, aos profissionais do magistério e equipes de apoio das escolas públicas municipais e secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto, compreendido entre os dias 02 e 31 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. Excetuam-se da abrangência do presente Decreto os profissionais envolvidos nos procedimentos de matrículas na rede pública municipal de ensino, cujo gozo de férias terá sua fluência em período a ser estipulado pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Ficam autorizadas as Secretarias de Administração; Educação e de Finanças a proceder com os devidos registros, inclusive para cumprimento do pagamento do termo de férias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 (vinte e nove) de dezembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:BEC0F639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
033/2021**

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g.

Quantidade: 330

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 8,07

Valor Final: 6,35

Valor Total: 2.095,50

Situação: Homologado em 29/12/2021 09:43:02 ..

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA

Modelo: erlan

Item: 0002

Descrição: BALAS DE GOMA (JUJUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G, contendo 30 unidades.

Quantidade: 350

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 12,30

Valor Final: 10,20

Valor Total: 3.570,00

Situação: Homologado em 29/12/2021 09:43:08 ..

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA

Modelo: docile

Item: 0003

Descrição: BOMBOM DE CHOCOLATE, tipo Serenata de amor ou similar, embalagem pesando 825g.

Quantidade: 330

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 34,83

Valor Final: 34,09

Valor Total: 11.249,70

Situação: Homologado em 29/12/2021 09:43:08 ..

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: BON O BON

Item: 0004

Descrição: CAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g.

Quantidade: 330

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 13,58

Valor Final: 13,00

Valor Total: 4.290,00

Situação: Homologado em 29/12/2021 09:43:08 ..

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Modelo: EMBARÉ

Item: 0005

Descrição: CHOCOLATE LANCHE, tipo BIS ou similar. Embalagem pesando 126g, com 20 unidades.

Quantidade: 1.130

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 5,63

Valor Final: 3,90

Valor Total: 4.407,00

Situação: Homologado em 29/12/2021 09:43:08 ..

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA

Modelo: lacta

Item: 0006

Descrição: CHOCOLATE LARANJA, embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades.

Quantidade: 315

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 20,77

Valor Final: 15,00

Valor Total: 4.725,00

Situação: Homologado em 29/12/2021 09:43:08 ..

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA

Modelo: embaré

Item: 0007

Descrição: BOMBOM SORTIDO, tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g.

Quantidade: 1.125

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 11,42

Valor Final: 9,50

Valor Total: 10.687,50

Situação: Homologado em 29/12/2021 09:43:08 ..

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA

Modelo: garoto

Item: 0008

Descrição: CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÃ: tipo Nucita ou similar. Embalagem pesando em média 480g, com 48 unidades. Quantidade: 320

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 10,97

Valor Final: 9,60

Valor Total: 3.072,00

Situação: Homologado em 29/12/2021 09:43:08 ..

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA

Modelo: nucita

Item: 0009

Descrição: GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades.
Quantidade: 315
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 5,70
Valor Final: 4,60
Valor Total: 1.449,00
Situação: Homologado em 29/12/2021 09:43:08 ..
Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
Modelo: sams

Item: 0010
Descrição: PASTILHA: sabor hortelã extra forte, embalagem com 680g, contendo 40 unidades.
Quantidade: 325
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 17,10
Valor Final: 16,30
Valor Total: 5.297,50
Situação: Homologado em 29/12/2021 09:43:08 ..
Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
Modelo: docile

Item: 0011
Descrição: PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem com 36 unidades. Peso líquido (caixa): 396g. Quantidade: 325
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 15,77
Valor Final: 14,80
Valor Total: 4.810,00
Situação: Homologado em 29/12/2021 09:43:08 ..
Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
Modelo: colorette

Item: 0012
Descrição: PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote contendo 20 unidades de 10g cada.
Quantidade: 550
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 5,90
Valor Final: 5,00
Valor Total: 2.750,00
Situação: Homologado em 29/12/2021 09:43:08 ..
Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
Modelo: bokus

Item: 0013
Descrição: PIRULITO MASTIGÁVEL, sabor Iorgute. Embalagem com 560g, contendo 50 unidades.
Quantidade: 340
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 11,00
Valor Final: 7,90
Valor Total: 2.686,00
Situação: Homologado em 29/12/2021 09:43:08 ..
Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
Modelo: dori

Item: 0014
Descrição: PIRULITO SORTIDO, Tipo Cara Pop ou similar. Embalagem pesando em média 600g, contendo 50 unidades.
Quantidade: 550
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 9,47
Valor Final: 7,40
Valor Total: 4.070,00
Situação: Homologado em 29/12/2021 09:43:08 ..
Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
Modelo: baboom

Item: 0015

Descrição: SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas infantil na parte frontal. Utilizadas para acondicionamento de balas, doces, brindes, surpresa etc. Embalagem com 10 unidades.
Quantidade: 1.350
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 3,40
Valor Final: 3,00
Valor Total: 4.050,00
Situação: Homologado em 29/12/2021 09:43:08 ..
Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
Modelo: new fest

São Vicente/RN 29 de dezembro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal e Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EDE97BFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
033/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g.

Quantidade: 330

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 8,07

Valor Final: 6,35

Valor Total: 2.095,50

Adjudicado em: 21/12/2021 - 10:08:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
(16.606.276/0001-58)

Modelo: erlan

Item: 0002

Descrição: BALAS DE GOMA (JUJUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G, contendo 30 unidades.

Quantidade: 350

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 12,30

Valor Final: 10,20

Valor Total: 3.570,00

Adjudicado em: 21/12/2021 - 10:09:08

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
(16.606.276/0001-58)

Modelo: docile

Item: 0003

Descrição: BOMBOM DE CHOCOLATE, tipo Serenata de amor ou similar, embalagem pesando 825g.

Quantidade: 330

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 34,83

Valor Final: 34,09

Valor Total: 11.249,70

Adjudicado em: 21/12/2021 - 10:09:08

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: BON O BON

Item: 0004

Descrição: CAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g.

Quantidade: 330

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 13,58

Valor Final: 13,00

Valor Total: 4.290,00

Adjudicado em: 21/12/2021 - 10:09:08

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)

Modelo: EMBARÉ

Item: 0005

Descrição: CHOCOLATE LANCHE, tipo BIS ou similar. Embalagem pesando 126g, com 20 unidades.

Quantidade: 1.130

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 5,63

Valor Final: 3,90

Valor Total: 4.407,00

Adjudicado em: 21/12/2021 - 10:09:08

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA (16.606.276/0001-58)

Modelo: lacta

Item: 0006

Descrição: CHOCOLATE LARANJA, embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades.

Quantidade: 315

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 20,77

Valor Final: 15,00

Valor Total: 4.725,00

Adjudicado em: 21/12/2021 - 10:09:08

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA (16.606.276/0001-58)

Modelo: embaré

Item: 0007

Descrição: BOMBOM SORTIDO, tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g.

Quantidade: 1.125

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 11,42

Valor Final: 9,50

Valor Total: 10.687,50

Adjudicado em: 21/12/2021 - 10:09:08

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA (16.606.276/0001-58)

Modelo: garoto

Item: 0008

Descrição: CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÃ: tipo Nucita ou similar. Embalagem pesando em média 480g, com 48 unidades. Quantidade: 320

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 10,97

Valor Final: 9,60

Valor Total: 3.072,00

Adjudicado em: 21/12/2021 - 10:09:08

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA (16.606.276/0001-58)

Modelo: nucita

Item: 0009

Descrição: GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades.

Quantidade: 315

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,70

Valor Final: 4,60

Valor Total: 1.449,00

Adjudicado em: 21/12/2021 - 10:09:08

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA (16.606.276/0001-58)

Modelo: sams

Item: 0010

Descrição: PASTILHA: sabor hortelã extra forte, embalagem com 680g, contendo 40 unidades.

Quantidade: 325

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 17,10

Valor Final: 16,30

Valor Total: 5.297,50

Adjudicado em: 21/12/2021 - 10:09:08

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA (16.606.276/0001-58)

Modelo: docile

Item: 0011

Descrição: PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem com 36 unidades. Peso líquido (caixa): 396g. Quantidade: 325

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 15,77

Valor Final: 14,80

Valor Total: 4.810,00

Adjudicado em: 21/12/2021 - 10:09:08

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA (16.606.276/0001-58)

Modelo: colorete

Item: 0012

Descrição: PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote contendo 20 unidades de 10g cada.

Quantidade: 550

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,90

Valor Final: 5,00

Valor Total: 2.750,00

Adjudicado em: 21/12/2021 - 10:09:08 Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA (16.606.276/0001-58)

Modelo: bokus

Item: 0013

Descrição: PIRULITO MASTIGÁVEL, sabor Iorgute. Embalagem com 560g, contendo 50 unidades.

Quantidade: 340

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 11,00

Valor Final: 7,90

Valor Total: 2.686,00

Adjudicado em: 21/12/2021 - 10:09:08

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA (16.606.276/0001-58)

Modelo: dori

Item: 0014

Descrição: PIRULITO SORTIDO, Tipo Cara Pop ou similar. Embalagem pesando em média 600g, contendo 50 unidades.

Quantidade: 550

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 9,47

Valor Final: 7,40

Valor Total: 4.070,00
 Adjudicado em: 21/12/2021 - 10:09:08
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: baboom

Item: 0015
 Descrição: SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras); com estampa de temas infantil na parte frontal. Utilizadas para acondicionamento de balas, doces, brindes, surpresa etc. Embalagem com 10 unidades.
 Quantidade: 1.350
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 3,40
 Valor Final: 3,00
 Valor Total: 4.050,00
 Adjudicado em: 21/12/2021 - 10:09:08
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: new fest

São Vicente/RN 21 de dezembro de 2021

JOSÉ TALIZ DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9B9A9F74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – REPUBLICAÇÃO

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **retificação e republicação** do Edital e anexos referentes a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021, via portal de compras públicas, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos grupos “A” (subgrupo “A1” E “A4”) “B” e “E”, conforme RDC Nº 222 de 28 de março de 2018 e resolução CONAMA Nº 358 de 29 de abril de 2005, a serem prestados nas unidades geradoras de resíduos de serviço de saúde do município de São Vicente/RN, acondicionados em recipientes apropriados que serão fornecidos pela empresa, em regime de comodato, com disponibilização de balança apropriada e devidamente aferida conforme legislação em vigor, para pesagem no local da coleta, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital, para o próximo dia 13 de janeiro 2022 às 09h:01min (horário de Brasília). O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min.**

São Vicente/RN, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
 O Pregoeiro

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C9B3DB9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180066

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA: M GUEDES DUARTE - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 16.888.577/0001-11, DOUTOR MUCIO GALVÃO, 426 -SALA 02, BARRO VERMELHO, Natal-RN, CEP 59022-530, neste ato representado pela Senhora MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO, residente na RUA ANTÔNIO MADRUGADA, 1959 -APTO 1004, CAPIM MACIO, Natal-RN, CEP 59082-120, portador do(a) CPF 008.213.214-39.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 003/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente e capacitada para prestar serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais firmados pelo Município de SÃO VICENTE/RN, como também em operar seus respectivos sistemas de processamento de dados.

FUNDAMENTO: com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 003, objetivando alterações do Disposto na **cláusula décima** com a inclusão de dotação orçamentaria para o exercício financeiro do ano de 2022.

Na **Cláusula Décima Terceira - DA DESPESA**, prevista no instrumento inicial, acrescenta-se a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão: 03 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

Unidade orçamentária: 0303- Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

Rubrica orçamentária: 04 122 0005 2.004– Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1500000000 – Recursos Ordinários

Elementos de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Lei Orçamentária n.º 679/2021 de 22 de dezembro de 2021

São Vicente/RN, 29 de dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE
 CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
 Contratante

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DA353B17

GABINETE DO PREFEITO –JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 13120007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (CNPJ: 12.704.516/0001-04) referente ao empenho Nº13120007, datado em 13/12/2021, estimado no valor de R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais), referente a nota fiscal nº 11296, no valor de R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação

de serviço de Recauchutagem. Com intuito de evitar a suspensão do serviço oferecido, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, o veículo Tipo Motoniveladora New Holland RG 140B, está sendo frequentemente usado para Melhoramento das Estradas Vicinais, para atender melhor do homem do campo, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 29 de Dezembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FC38012D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20120034**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. **20120034**, datado em 20/12/2021, referente a nota fiscal nº. 1550 no valor de R\$ 10.546,25 (DEZ MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção para a secretaria de obras e serviços urbanos, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210212). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 29 de DEZEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4D1A5A20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20120035**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30) referente

empenho nº. **20120035**, datado em 20/12/2021, referente a nota fiscal nº. 1551 no valor de R\$ 3.384,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção para a secretaria de obras e serviços urbanos, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210212). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 29 de DEZEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:51D143A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20120033**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. **20120033**, datado em 20/12/2021, referente a nota fiscal nº. 1552 no valor de R\$ 3.598,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção para a secretaria de obras e serviços urbanos, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210212). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 29 de DEZEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BE18786B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 378/2021-FMS, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 550,00 (quinhentos cinquenta reais).

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de dezembro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6D00881D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 377/2021-FMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2021, totalizando o valor de **R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 29 de dezembro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4258C82B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 379/2021-FMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, nos meses de dezembro de 2021, totalizando o valor de **R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de dezembro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:00CEB634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 380/2021-FMS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA**, Mat. **905**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, para participar do “I SEMINÁRIO DEZEMBRO VERMELHO: ASPECTOS GERAIS E DESAFIOS DO COBATE AO HIV – JUNTOS PARA AVANÇAR!”, conforme comprovante em anexo, no dia 20 de dezembro de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de dezembro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:03FAFBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 381/2021-FMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo no mês de dezembro de 2021, totalizando o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de dezembro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CFD95692

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 382/2021-FMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede diária(s) a DÁCIO TAVARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **12 (DOZE) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto)** ao servidor **DÁCIO TAVARES**, Mat. 1054, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 12 (doze) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2021, totalizando o valor de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de dezembro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4412526D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 376/2021-FMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **Baraúna/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2021, totalizando o valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de dezembro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:40F7B80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 384/2021-FMS, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede diária(s) a SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **09 (nove) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **Alexandria/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de dezembro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0D5E3D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 385/2021-FMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **17 (dezesete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, 14 (quatorze) para a cidade de **CAICÓ/RN**, AO valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de dezembro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C0882B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATO Nº.....: 02/2021

ADITIVO Nº.....: 02/2022

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADO.....: **JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA – CPF nº 083.185.674-20 - COREN/RN 000.658.410**

OBJETO.....: Aditivo de Vigência Contratual para à prestação de serviços de Técnico de Enfermagem do município, realizados na Unidade Mista de Saúde, com carga horária de 40 horas, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

I – Preparação de pacientes para consultas e exames e orientar sobre as condições de realização dos mesmos.

II – Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambiente e equipamentos, imunizações, realizar eletrocardiogramas e aplicar vacinas e injeções.

III – Orientar pacientes sobre medicações, higiene, alimentação relacionada ao estado de saúde de cada paciente.

IV – Elaborar relatórios das atividades do setor, números de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas, verificar pressão e temperatura e outros, e efetuar controle diário do material utilizado, anotando quantidade e o tipo do mesmo, acompanhar na unidade as condições de saúde do paciente em relatório clínico.

V – Elaboração de laudos e diagnósticos avaliativos, bem como de relatórios, estudo e pareceres técnicos circunstanciados a respeito da execução das ações realizadas na referida unidade, etc.

VI – Seguir atentamente as atribuições existentes no edital do concurso.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2022, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pelo contratado:

JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA – CPF nº 083.185.674-20

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B01CDDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2020

CONTRATO Nº.....: 012/2020

ADITIVO CONTRATUAL Nº.....: 03/2022

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: **FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVEDO**, CPF: 064.044.114-90
COREN/RN: 600.152 – TE-IS

OBJETO.....: Aditivo de Vigência Contratual para à prestação de serviços de Técnico de Enfermagem do município, realizados na Unidade Mista de Saúde, com carga horária de 40 horas, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

I – Preparação de pacientes para consultas e exames e orientar sobre as condições de realização dos mesmos.

II – Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambiente e equipamentos, imunizações, realizar eletrocardiogramas e aplicar vacinas e injeções.

III – Orientar pacientes sobre medicações, higiene, alimentação relacionada ao estado de saúde de cada paciente.

IV – Elaborar relatórios das atividades do setor, números de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas, verificar pressão e temperatura e outros, e efetuar controle diário do material utilizado, anotando quantidade e o tipo do mesmo, acompanhar na unidade as condições de saúde do paciente em relatório clínico.

V – Elaboração de laudos e diagnósticos avaliativos, bem como de relatórios, estudo e pareceres técnicos circunstanciados a respeito da execução das ações realizadas na referida unidade, etc.

VI – Seguir atentamente as atribuições existentes no edital do concurso.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2022, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pelo contratado:

FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVEDO - CPF: 064.044.114-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:97EC6521

II – Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambiente e equipamentos, imunizações, realizar eletrocardiogramas e aplicar vacinas e injeções.

III – Orientar pacientes sobre medicações, higiene, alimentação relacionada ao estado de saúde de cada paciente.

IV – Elaborar relatórios das atividades do setor, números de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas, verificar pressão e temperatura e outros, e efetuar controle diário do material utilizado, anotando quantidade e o tipo do mesmo, acompanhar na unidade as condições de saúde do paciente em relatório clínico.

V – Elaboração de laudos e diagnósticos avaliativos, bem como de relatórios, estudo e pareceres técnicos circunstanciados a respeito da execução das ações realizadas na referida unidade, etc.

VI – Seguir atentamente as atribuições existentes no edital do concurso.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) receberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2022, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela contratada:

GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA, CPF: 038.245.214-31.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B9A26260

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
014/2020

CONTRATO Nº.....: 014/2020

ADITIVO CONTRATUAL Nº...: 04/2022

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA, CPF: 038.245.214-31 - COREN/RN: 754.232-TEC

OBJETO.....: Aditivo de Vigência Contratual para à prestação de serviços de Técnico de Enfermagem do município, realizados na Unidade Mista de Saúde, com carga horária de 40 horas, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

I – Preparação de pacientes para consultas e exames e orientar sobre as condições de realização dos mesmos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
013/2020

CONTRATO Nº.....: 013/2020

ADITIVO CONTRATUAL Nº...: 05/2022

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA.....: MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 056.981.954-71 - COREN/RN: 832.121-TEC

OBJETO.....: Aditivo de Vigência Contratual para à prestação de serviços de Técnico de Enfermagem do município, realizados na Unidade Mista de Saúde, com carga horária de 40 horas, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

I – Preparação de pacientes para consultas e exames e orientar sobre as condições de realização dos mesmos.

II – Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambiente e equipamentos, imunizações, realizar eletrocardiogramas e aplicar vacinas e injeções.

III – Orientar pacientes sobre medicações, higiene, alimentação relacionada ao estado de saúde de cada paciente.

IV – Elaborar relatórios das atividades do setor, números de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas, verificar pressão e temperatura e outros, e efetuar controle diário do material utilizado, anotando quantidade e o tipo do mesmo, acompanhar na unidade as condições de saúde do paciente em relatório clínico.

V – Elaboração de laudos e diagnósticos avaliativos, bem como de relatórios, estudo e pareceres técnicos circunstanciados a respeito da execução das ações realizadas na referida unidade, etc.

VI – Seguir atentamente as atribuições existentes no edital do concurso.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) receberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2022, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela contratada:

MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 056.981.954-71

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:687878CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2018

CONTRATO Nº.....: 022/2018

ADITIVO CONTRATUAL Nº....: 06/2022

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES, CPF: 044.760.204-70, COREN/RN: 969.676.

OBJETO.....: Aditivo de Vigência Contratual para à prestação de serviços de Técnico de Enfermagem do município, realizados na Unidade Mista de Saúde, com carga horária de 40 horas, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

I – Preparação de pacientes para consultas e exames e orientar sobre as condições de realização dos mesmos.

II – Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambiente e equipamentos, imunizações, realizar eletrocardiogramas e aplicar vacinas e injeções.

III – Orientar pacientes sobre medicações, higiene, alimentação relacionada ao estado de saúde de cada paciente.

IV – Elaborar relatórios das atividades do setor, números de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas, verificar pressão e temperatura e outros, e efetuar controle diário do material utilizado, anotando quantidade e o tipo do mesmo, acompanhar na unidade as condições de saúde do paciente em relatório clínico.

V – Elaboração de laudos e diagnósticos avaliativos, bem como de relatórios, estudo e pareceres técnicos circunstanciados a respeito da execução das ações realizadas na referida unidade, etc.

VI – Seguir atentamente as atribuições existentes no edital do concurso.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) receberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2022, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela contratada:

FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES - CPF nº 044.760.204-70

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:84CDAA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2018

CONTRATO Nº.....: 017/2018

ADITIVO CONTRATUAL Nº....: 07/2022

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO – CPF nº 664.212.684-04, COREN/RN: 414419 - AE.

OBJETO.....: Aditivo de Vigência Contratual para à prestação de serviços de Técnico de Enfermagem do município, realizados na Unidade Mista de Saúde, com carga horária de 40 horas, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

I – Preparação de pacientes para consultas e exames e orientar sobre as condições de realização dos mesmos.

II – Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambiente e equipamentos, imunizações, realizar eletrocardiogramas e aplicar vacinas e injeções.

III – Orientar pacientes sobre medicações, higiene, alimentação relacionada ao estado de saúde de cada paciente.

IV – Elaborar relatórios das atividades do setor, números de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas, verificar pressão e temperatura e outros, e efetuar controle diário do material utilizado, anotando quantidade e o tipo do mesmo, acompanhar na unidade as condições de saúde do paciente em relatório clínico.

V – Elaboração de laudos e diagnósticos avaliativos, bem como de relatórios, estudo e pareceres técnicos circunstanciados a respeito da execução das ações realizadas na referida unidade, etc.

VI – Seguir atentamente as atribuições existentes no edital do concurso.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) receberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2022, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela contratada:

JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO – CPF nº 664.212.684-04
Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2A81AA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
018/2018

CONTRATO Nº.....: 018/2018

ADITIVO CONTRATUAL Nº....: 08/2022

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS – CPF nº 937.128.044-15, COREN/RN: 819943- TEC.

OBJETO.....: Aditivo de Vigência Contratual para a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem no município, realizados na Unidade Básica de Saúde Brígida Rodrigues (PSF III), situada no Sítio Baixa do Sítio S/N, com carga horária de 40 horas, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

I – Preparação de pacientes para consultas e exames e orientar sobre as condições de realização dos mesmos.

II – Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambiente e equipamentos, imunizações, realizar eletrocardiogramas e aplicar vacinas e injeções.

III – Orientar pacientes sobre medicações, higiene, alimentação relacionada ao estado de saúde de cada paciente.

IV – Elaborar relatórios das atividades do setor, números de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas, verificar pressão e temperatura e outros, e efetuar controle diário do material utilizado, anotando quantidade e o tipo do mesmo, acompanhar na unidade as condições de saúde do paciente em relatório clínico.

V – Elaboração de laudos e diagnósticos avaliativos, bem como de relatórios, estudo e pareceres técnicos circunstanciados a respeito da execução das ações realizadas na referida unidade, etc.

VI – Seguir atentamente as atribuições existentes no edital do concurso.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) receberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2022, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 301 0013 2.029 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela contratada:

JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS – CPF nº 937.128.044-15
Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D8A75A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
020/2018

CONTRATO Nº.....: 020/2018

ADITIVO CONTRATUAL Nº....: 09/2022

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA.....: MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA – CPF nº 792.456.684-87, COREN/RN: 531432

OBJETO.....: Aditivo de Vigência Contratual para a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem do município, realizados na Unidade Mista de Saúde, com carga horária de 40 horas, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

I – Preparação de pacientes para consultas e exames e orientar sobre as condições de realização dos mesmos.

II – Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambiente e equipamentos, imunizações, realizar eletrocardiogramas e aplicar vacinas e injeções.

III – Orientar pacientes sobre medicações, higiene, alimentação relacionada ao estado de saúde de cada paciente.

IV – Elaborar relatórios das atividades do setor, números de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas, verificar pressão e temperatura e outros, e efetuar controle diário do material utilizado, anotando quantidade e o tipo do mesmo, acompanhar na unidade as condições de saúde do paciente em relatório clínico.

V – Elaboração de laudos e diagnósticos avaliativos, bem como de relatórios, estudo e pareceres técnicos circunstanciados a respeito da execução das ações realizadas na referida unidade, etc.

VI – Seguir atentamente as atribuições existentes no edital do concurso.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) receberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2022, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela contratada:

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA – CPF nº 792.456.684-87
Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D0EFA8ED

II – Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambiente e equipamentos, imunizações, realizar eletrocardiogramas e aplicar vacinas e injeções.

III – Orientar pacientes sobre medicações, higiene, alimentação relacionada ao estado de saúde de cada paciente.

IV – Elaborar relatórios das atividades do setor, números de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas, verificar pressão e temperatura e outros, e efetuar controle diário do material utilizado, anotando quantidade e o tipo do mesmo, acompanhar na unidade as condições de saúde do paciente em relatório clínico.

V – Elaboração de laudos e diagnósticos avaliativos, bem como de relatórios, estudo e pareceres técnicos circunstanciados a respeito da execução das ações realizadas na referida unidade, etc.

VI – Seguir atentamente as atribuições existentes no edital do concurso.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) receberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2022, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 301 0013 2.029 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela contratada:

MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO - CPF nº 051.042.864-95
Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:37018E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
024/2018

CONTRATO Nº.....: 024/2018

ADITIVO CONTRATUAL Nº....: 10/2022

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO - CPF nº 051.042.864-95, COREN/RN: 001.260.812.

OBJETO.....: Aditivo de Vigência Contratual para a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem no município, realizados na Unidade Básica de Saúde João Maria Evangelista (PSF II), situada na Rua Joaquim Adelino de Medeiros, S/N – Centro, com carga horária de 40 horas, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

I – Preparação de pacientes para consultas e exames e orientar sobre as condições de realização dos mesmos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
01/2021

CONTRATO Nº.....: 01/2021

ADITIVO CONTRATUAL Nº....: 01/2022

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADO.....: CAINÃ ARAÚJO CRUZ - CPF nº 101.258.834-39, CREFITO/RN 230588-F.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Fisioterapeuta no ESF I, com carga horária de 30 horas semanais, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

I - Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; - Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;

II - Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; - Integrar os órgãos colegiados de controle social;
 III - Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva;
 IV - Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;
 V - Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde;
 VI - Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa; - Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos;
 VII - Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho; - Integrar a equipe de Vigilância Sanitária;
 VIII - Cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária; - Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional;
 IX - Integrar Comissões Técnicas de regulamentação e procedimentos relativos à qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia;
 X - Verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) receberá o valor mensal de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade, e PMAQ, tendo em vista a atuação na Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos (PSF I), situada na Rua Juvêncio Alves, S/N – Bairro Alto da Candelária.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 301 0013 2.029 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**
 MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pelo contratado:

CAINÁ ARAÚJO CRUZ - CPF nº 101.258.834-39

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B0825154

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
01/2021

CONTRATO Nº.....: 01/2021

ADITIVO CONTRATUAL Nº...: 12/2022

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA.....: JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA – CPF nº 093.281.374-70, COREN/RN: 442021-ENF.

OBJETO.....: Aditivo de vigência contratual para contratação de ENFERMEIRA no município, lotada na Unidade Básica de Saúde Brígida Rodrigues (PSF III), situada no Sítio Baixa do Sítio S/N, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 301 0013 2.029 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**
 MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela contratada:

JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA – CPF nº 093.281.374-70

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:822E2C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
06/2021

CONTRATO Nº.....: 06/2021

ADITIVO CONTRATUAL Nº...: 11/2022

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA.....: PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO DE MACEDO, CPF: 049.858.074-19, COREN/RN: 503.313-ENF.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Enfermeira no município, lotada na Atenção Primária em Saúde.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 301 0013 2.029 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela contratada:

PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO DE MACEDO - CPF: 049.858.074-19

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C014012E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29120006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIO NOBREGA E CIA LTDA (CNPJ: 08.683.171/0001-74) referente empenho nº.29120006 datado em 29/12/2021, no valor de R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 4048. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais F.L.M necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 29/12/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1141A9AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS CARONA 016/2021**

CONTRATOS Nº 20120001/2021

CONTRATANTE:Senador Elói de Souza

CONTRATADA: SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 26.564.007/0001-20.

Valor estimado do contrato de até 50% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 006/2021 Prefeitura Municipal DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto: adesão de até 50% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão presencial nº 006/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN. (CARONA), para Contratações de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid (sistema conectado à rede), para a secretaria de educação e Saúde deste município de Senador Eloi de Souza/RN, mantendo as mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no supracitado pregão, junto à empresa vencedora do certame. Nos

termos da requisição anexa, e instaurado o presente processo administrativo com base no decreto nº 015/2010 de 27 de julho de 2010 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

. **DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2021, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este Contrato vigorará até 20/12/2022 **BASE LEGAL:**Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 015/2010 de 27 de julho de 2010, da Lei n.º 8.666/93

Senador Elói de Souza-RN, 20 de dezembro de 2021

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

-Republicado por incorreção

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:9A2DA3E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Senador Elói de Souza – RN, criado pela Lei nº 255 de 09 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, pacto na CIB, o Termo de Aceite para o Serviço de Acolhimento Regionalizado para Crianças e Adolescentes que irá cobrir os municípios de PPPI e PPII que constituem os territórios do Trairi, Potengi e Seridó.

CONSIDERANDO, a deliberação do conselho municipal de Assistência Social em reunião ordinária no dia 28 de dezembro de 2021, ata número 06.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade a Regionalização do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes que irá cobrir os municípios de PPPI e PPII que constituem os territórios do Trairi, Potengi e Seridó.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 28 de dezembro de 2021.

MAYARA JOYSSIMARA DO NASCIMENTO MOTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:59D660DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
VIGÊNCIA DE CONTRATO.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003701

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante

denominada CONTRATANTE, e ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ 24.371.015/0001-24, com sede na RUA VEREADOR ORLANDO GARCIA -1479, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59056-010, representada por JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0301.041220002.2.008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 29 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA

CNPJ 24.371.015/0001-24
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador: B5616710

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.268.522/0001-58, com sede na RUA SANTO ANTONIO, 144, representado por ROSELI MARIA DA COSTA, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, inscrita no CNPJ 10.443.512/0001-86, com sede na AV LIONS, 56, BOA VISTA, Garanhuns-PE, CEP 55293-970, representada por THALLYSSON PINTO CÂNDIDO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Chamada pública com o objetivo de atender as necessidades do Sistema Único de Saúde- SUS, do município de Senador Georgino Avelino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Janeiro de 2022

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 28 de Janeiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 12.268.522/0001-58
Contratante

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ 10.443.512/0001-86
Contratado

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador: A86AC361

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017 – SRP.

CONTRATO Nº 008/2019.

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN.

CONTRATADA: A T GONDIM DE ALMEIDA, CNPJ: 07.276.398/0001-32.

OBJETO: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA: 27 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Lenilson Ângelo de Almeida – pela contratada. Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2021

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador: C67C4308

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 589/2021 – GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **ELDON FREITAS DA SILVA**, Matrícula nº 0467-7, Servidor Comissionado, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:271AB22F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590/2021 – GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO MARIA LUIZ DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 1354-4, Servidor Comissionado, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019-2020, no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:FBE73E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/2021 – GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **MANOEL GUEDES DA SILVA**, Matrícula nº 50056-9, Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:B0E49795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/2021 – GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **CLEBSON ROSSINY SOARES AVELINO**, Matrícula nº 0765-1, Servidor Comissionado, ocupante do cargo de Coordenador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:B4346693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/2021 – GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **FELIPE DE OLIVEIRA SERAFIM**, Matrícula nº 51291-5, Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:51C1D374

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2021– GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Serra Caiada, no valor de R\$ 389.031,02 (trezentos e oitenta e nove mil, trinta e um reais e dois centavos), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.032, de 29 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 389.031,02 (trezentos e oitenta e nove mil, trinta e um reais e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orçamentária: 05.001-Sec. Mun. Obras, Infra Estrut. E Serv. Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infra Estrutura Urbana

Atividade: 2009 – Manut. das Ativid. da Sec. De Obras, Infra Estrut. E Serv. Urbanos.

339030 – Material de Consumo R\$ 45.000,00

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Total suplementado na Unid. Orçamentária..... R\$ 45.000,00

Unid. Orçamentária: 07.001-Sec. Municipal de Agric. Pesca, Abast. E Rec. Hid.

Função: 20 – Agricultura

Sub-função: 544 – Recursos Hídricos

Atividade: 2090 – Manutenção das Atividades da Sec. De Agric. Pesca, Abast. E Rec. Hídricos.

339030 – Material de Consumo R\$ 3.616,45

339039 – Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica R\$ 1.668,55

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Total suplementado na Unid. Orçamentária..... R\$ 5.285,00

Unid. Orçamentária: 09.001-Sec. Mun. De Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2037 – Programa Transporte Escolar – PNAT Fundamental

339030 – Material de Consumo R\$ 18.221,49

339039 – Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica R\$ 7.937,51

Fonte: 11230000 – Transf. De Rec. do FNDE refer. Ao Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Atividade: 2019 – Magistério do Ensino Fundamental – 60%

319013 – Obrigações Patronais R\$ 85.000,00

Fonte: 11120000 – Transf. de Rec. do Fundeb

Total suplementado na Unid. Orçamentária..... R\$ 111.159,00

Unid. Orçamentária: 12.001-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Atividade: 1919 – Combate ao COVID-19

339030 – Material de Consumo R\$ 84.114,59

Fonte: 12140000 – Transf. De Rec. Do Min. a Saúde-Custeio

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 2190 – Manutenção das Atividades do Hosp. Dona Teca

339030 – Material de Consumo R\$ 59.028,29

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

339030 – Material de Consumo R\$ 34.344,34

Fonte: 12140000 – Transf. De Rec. Do Min. a Saúde-Custeio

Atividade: 2057 – Manutenção do MAC

339030 – Material de Consumo R\$ 8.142,76

Fonte: 12140000 – Transf. De Rec. Do Min. a Saúde-Custeio

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Atividade: 2058 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmacêutica

339030 – Material de Consumo R\$ 41.957,04

Fonte: 12140000 – Transf. De Rec. Do Min. a Saúde-Custeio

Total suplementado na Unid. Orçamentária..... R\$ 227.587,02

Total geral suplementado R\$ 389.031,02

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Inciso III, Inciso III, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada-RN, 29 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

ANEXO – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Quadro 01

| RECEITA | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-FPM |
|--|--|
| Código de classificação da receita | 1718012101 |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA | Acumulada até o mês de Novembro/2021 |
| Total orçado | R\$12.500.000,00 |
| Arrecadado até o mês de Novembro/2021 | R\$13.435.262,25 |
| Média de arrecadação(11 meses) | R\$1.221.387,48 |
| Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%) | R\$916.040,61 |
| Estimativa de arrecadação em Dezembro / 2021 | R\$916.040,61 |
| Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado | R\$1.851.302,86 |
| Valor Utilizado no Decreto 122 | R\$950.000,00 |
| Valor a ser usado como excesso | R\$ 389.031,02 |

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:597AC8D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 044/2021 – ADM, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimento do (a) servidor (a) o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** a pedido do (a) servidor (a) o Gozo de Férias de **MARIA FRANCISCA DO LIVRAMENTO PAIVA DA SILVA**, Matrícula nº 50145, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Professora PIII G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação. O (A) servidor (a) **gozou de 06 (seis) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 29/12/2021** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 29 de dezembro de 2021.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula Nº 1481-8

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:97F94231

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 200/2021**

DECRETO Nº 200 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2021, inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo - Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, X, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

Considerando que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas, nos termos do art. 35, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação, e;

Considerando que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições da legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção Única

Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições

Art. 1º - No encerramento do exercício de 2021, todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida fluante.

§ 1º - Nos termos do art. 36, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:

I – Processados;

II – Não processados.

§ 2º - Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios do empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º - Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não passou pelo estágio da liquidação.

**CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR**

Seção I

Da Inscrição dos Restos a pagar

Art. 2º - Serão inscritos em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

Art. 3º - Serão inscritos em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

Art. 4º - A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável.

Parágrafo único – Para atender ao disposto no caput deste artigo, verificar-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anula-se as demais, para depois inscrever-se os restos a pagar não processados.

Art. 5º - A inscrição de restos a pagar não processados deve observar as disponibilidades financeiras e condições da legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 01 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Parágrafo único – Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar, como no caso de convênios e contratos de repasses, onde parcelas dos recursos liberados e a liberar, aguardam o cumprimento de cronogramas físicos-financeiros para efeito de liquidação e pagamento.

Seção II

Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar

Subseção I

Da Anulação e da Prescrição

Art. 6º - No encerramento do exercício de 2021, deverão ser anulados os saldos dos empenhos feito por estimativa, nos termos do art. 60, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - No encerramento do exercício de 2021, deverão ser anulados os saldos dos empenhos globais, que tiveram seus contratos rescindidos no exercício financeiro vigente.

Art. 8º - Deverão ser anulados no final do exercício de 2021, os saldos dos empenhos ordinários, que o serviço ou o material contratado não tenha sido prestado ou entregue até 31 de dezembro e que não haja suficiente disponibilidade de caixa para pagamento.

Subseção II

Requisitos para Liquidação de Restos a pagar

Art. 9º – Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados, deverão apresentar a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.

Parágrafo único - A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 – Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Subseção III

Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 11 – O Secretário de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2020, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aqueles onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 12 – Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria Municipal de Finanças autorizado a:

I – anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

II – anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguiram comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III – anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV – anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;

V – anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas de dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;

Parágrafo único - Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo, e pago a conta de dotação específica consignada no orçamento, nos termos do art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

Seção Única

Dos Restos a pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 13 – Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado e da União.

Subseção I

Restos a Pagar Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 14 – Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

Art. 15 – Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212, da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.

Subseção II

Restos a Pagar Vinculados às Ações e Serviços de Saúde Pública

Art. 16 – A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao disposto no parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no tocante a vinculação.

Art. 17 – A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicadas em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – Fica autorizado os Serviços de Contabilidade a proceder os lançamentos contábeis necessários aos ajustes das contas contábeis com as contas correntes bancárias, quando se fizer necessário, bem

como efetuar ajustes nas contas de resultado de fatos ocorridos em exercícios anteriores.

Art. 19 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel, em 29 de dezembro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:315C66C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 320/2021

Termo de Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR para a Fornecimento de energia elétrica para os postos de Saúde das vilas: Pernambuco, Bahia, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Paraíba, Minas Gerais, Maranhão, Alagoas, Piauí, Pará, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Sergipe, Espírito Santo, Santa Catarina, São Paulo, Guanabara, Ceará e as UBS das vilas: Rio Grande do Norte, Paraná, Alagoas e Vila Brasília, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 29 de Dezembro de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:1DDF695E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2110220001

Onde se lê:

VALIDADE: 17 de novembro de 2021 a 16 de novembro de 2022;

Leia-se:

VALIDADE: 24 de novembro de 2021 a 23 de novembro de 2022;

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:654AA3BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2112070007 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2112070007**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal e Secretarias: **FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.759.466/0002-70, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **30 de dezembro de 2021**. Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 29 de dezembro de 2021.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6A265F04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2112070007**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.759.466/0002-70; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal e Secretarias; VALIDADE: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 1.871.595,00 (um milhão oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Alves de Almeida - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de dezembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:43A32935

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 053/2021 – PROCESSO ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2112070007.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.759.466/0002-70

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QNT | VR UNT | VR TOTAL |
|------|--|-------|---------|-------------|--------------|
| 01 | Fornecimento gradativo de DIESEL S-10 - PETROBRAS | Litro | 200.000 | 5,86 (0,5%) | 1.172.110,00 |
| 02 | Fornecimento gradativo de GASOLINA COMUM - PETROBRAS | Litro | 100.000 | 6,99 (0,5%) | 699.485,00 |

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:56568434

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211240002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211240002**, cujo objeto é o Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de ônibus e micro-ônibus: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 23.993.742/0001-60, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **06 de janeiro de 2022**. Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 29 de dezembro de 2021.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:18F770DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 PROCESSO
ADMINIST. MSNN/RN Nº 2110130001 DESPACHO**

CONSIDERANDO, que foi publicada na imprensa oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN (FEMURN), no dia 15 de dezembro de 2021, a convocação da empresa **B K DE ARAUJO (CNPJ nº 21.307.882/0001-02)** classificada em segundo lugar a qual progrediu para primeiro com a desclassificação da empresa anterior no **LOTE 01 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110130001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/RN, para a subscrição das atas de registro de preços;

CONSIDERANDO, que o termo final do prazo fixado no Edital escoou no dia 21 de dezembro de 2021 às 23h59min;

CONSIDERANDO, ainda, que a empresa licitante vencedora e habilitada: **B K DE ARAUJO (CNPJ nº 21.307.882/0001-02)** não compareceu a Prefeitura Municipal para a assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, bem como, não remeteu em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), ou mesmo, enviou através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br caso optassem por assinatura digital;

CONSIDERANDO, por fim, o que disciplina os itens 9.7 e 9.8 do instrumento convocatório:

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de cinco (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

(...)

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DECIDE

1º) Excluir da relação das empresas licitantes vencedoras e habilitadas neste processo: **B K DE ARAUJO (CNPJ nº 21.307.882/0001-02)** por não acudir à convocação da Administração Municipal visando a subscrição das Atas de Registro de Preços, conforme o item 15.1 do Edital;

2º) Em consequência, convocar a empresa classificada em terceiro lugar e analisada sua documentação de habilitação, declarada habilitada por cumprir todas as exigências editalícias: **TOP PEÇAS LTDA - EPP (CNPJ nº 01.184.984/0001-70)**, assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **06 de janeiro de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 29 de dezembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:3458325A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2110130001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 01.184.984/0001-70; OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN; VALIDADE: 30 de dezembro de 2021 a 29 de dezembro de 2022; VALOR GLOBAL LOTE 001: R\$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais); PERCENTUAL DE DESCONTO: 10% (dez por cento); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Batista - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de dezembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:52A4E276

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111230001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 COMUNICADO (2ª
CHAMADA)**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111230001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI; LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME; MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME; MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA e R. J. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão serem rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do

Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **06 de janeiro de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 29 de dezembro de 2021.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:CC6BE222

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 421/2021**

PORTARIA Nº: 421/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|----------------------|--------------------------------|
| Servidor: | DANIEL DE ARAÚJO GUEDES |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 009.239.484-14 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|---|----------|------------------------|--------------|----------|------------------|-------|
| 1/2 | Natal-RN | 28 de dezembro de 2021 | 100,00 | | 50,00 | |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | TOTAL | | R\$ 50,00 | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 28 de dezembro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de dezembro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:401AD8F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 424/2021**

PORTARIA Nº: 424/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|----------------------|---------------------------------------|
| Servidor: | JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 077.669.194-51 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|---|----------|------------------------|--------------|----------|------------------|-------|
| 1/2 | Natal-RN | 30 de dezembro de 2021 | 100,00 | | 50,00 | |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | TOTAL | | R\$ 50,00 | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de dezembro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de dezembro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:B74BB5E8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 271/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

I - ANDRÉ ANDERSON PEREIRA GERMANO, matrícula 701, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo nos períodos de 03 à 17 de janeiro de 2022 e 27 de junho à 11 de julho de 2022;

II - SUERDA BATISTA DE FARIA, matrícula 156, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 03 de janeiro à 1º de fevereiro de 2022;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de dezembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:28DC73B4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 272/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 4º, §1º, da Lei Municipal nº 382/2005 e no Decreto Municipal nº 362/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Técnica de Fiscalização das Unidades Habitacionais, com base no art. 2º do Decreto Municipal nº 362/2014:

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:
PALOMA SOARES FERREIRA FARIA – Matrícula nº 1749;

Assistente Social:
BERENICE COSTA DO NASCIMENTO GOMES – Matrícula nº 767;

Psicóloga:
EURISTENES DE ARAÚJO CIRNE – Matrícula nº 1073.

Art. 2º. Em observância ao disposto no artigo 105 da Lei Municipal nº 525/2011, os trabalhos da Comissão serão iniciados em 07 de fevereiro de 2022, após o término das férias da servidora BERENICE COSTA DO NASCIMENTO GOMES.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de dezembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:46FD4A89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 060/2021

Republicado por incorreção (*) TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 060/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação urgencial da empresa: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90, que consistirá no fornecimento de passagens aéreas e hospedagem para realização de tratamento médico em criança usuária da rede pública de saúde do Município de Serrinha/RN, no importe global de R\$

4.301,82 (quatro mil e trezentos e um reais e oitenta e dois centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 27 de dezembro de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro formal de digitação no nome da cidade em publicação veiculada no Diário da FEMURN em 28/12/2021 - Edição 2681.

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:5D6D698E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADO: A.M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELE-ME
CNPJ: 21.709.172/0001-09
VALOR TOTAL: R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil, e seiscentos reais)
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo referente ao CONTRATO proveniente do Pregão presencial 001/2018 destinado à futura contratação de empresa na realização de locação de veículos
BASELEGAL: artigo 57, Inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022

Serrinha/RN, em 29 de dezembro de 2021

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:CAFDA4CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADO: IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA
CNPJ: 23.330.896/0001-72
VALOR TOTAL: 969.225,00 (novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais)
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo referente ao CONTRATO proveniente do Pregão presencial 001/2018 destinado à futura contratação de empresa na realização de locação de veículos
BASELEGAL: artigo 57, Inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022

Serrinha/RN, 29 de dezembro de 2021

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:0DD690E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**(* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO**

(* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN CNPJ: 08.144.792/0001-80CONTRATADA: SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

CNPJ nº: 09.525.449/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO CONTÁBIL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO (NBCASP). OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Pregão Presencial nº 3/2017.

Vigência: 01/01/2022 até 31/12/2022.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: * R\$ 116.334,00 (cento e dezesseis mil e trezentos e trinta e quatro reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

CNPJ nº: 09.525.449/0001-48

NATÁLIA FRANÇA DE ARAÚJO

PELA CONTRATADA

(* Republicado por incorreção

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:2CE3A6F6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0020-2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL LOCAL PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO; HOMOLOGO o seu objeto a: MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA CNPJ: 01.119.969/0001-49 – R\$ 457.994,00; POSTO DA SERRA COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ: 29.120.373/0001-88 – R\$ 512.910,00; POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO LTDA CNPJ: 09.487.520/0001-45 – R\$ R\$ 301.749,00..

Serrinha dos Pintos - RN, 29 de dezembro de 2021

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:61F20EFB**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0017-2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA.; ADJUDICO o seu objeto a:

| CNPJ / CPF | Fornecedor | Qtd. de Itens | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------|--|---------------|-----------------|
| 32.292.515/0001-97 | ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA | 01 | R\$ 17.828,00 |

Serrinha dos Pintos - RN, 29 de dezembro de 2021

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:975D467C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de estrutura para o evento "O doce encanto do natal das crianças", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: A T DA MOTA JUNIOR (10.482.096/0001-25)

Dotação Orçamentaria: 285 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 1 . 2.62 . 0 . 339039

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total:R\$ 16.700,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:36513B63**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DA PREFEITA****RESOLUÇÃO Nº 007/2021-CMAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS**

Rua: José Ferreira Lima nº 11, Centro – CEP: 59.440-000

SÍTIO NOVO/RN - E-mail:cmassitionovorn@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 007/2021-CMAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes Regionalizado - Modalidade Casa

Lar - ofertado pelo estado em parceria com o de Município de Sítio Novo/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS do Município de Sítio Novo Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 277/2005, em Reunião ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2021, conforme registrada na Ata nº 09/2021;

Considerando a abertura do Termo de Aceite do Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes Regionalizado – Modalidade Casa Lar – ofertado pelo Estado do Rio Grande do Norte em parceria com os municípios;

Considerando a Resolução conjunta nº 1, CNAS/CONANDA de 18 de junho de 2009;

Considerando a Resolução nº 109, do CNAS de 11 de novembro de 2009, que a prova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes Regionalizado – Modalidade Casa Lar – ofertado pelo estado em parceria com o Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sítio Novo/RN, em 22 de dezembro de 2021.

JOAQUIM WENDEL FERREIRA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:19A6066A

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 312/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 312/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **ALCIDES BEZERRA COSTA**, Matrícula nº 556, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.378.914-49, portador da Cédula de Identidade nº 772.932/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:256FF371

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 313/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 313/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **ALEXANDRE AVELINO DOS SANTOS**, Matrícula nº 085, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.793.674-35, portador da Cédula de Identidade nº 1.551.982/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:A120E5EC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 314/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 314/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ANA RITA DA SILVA DANTAS**, Matrícula nº 021, inscrita no CPF/MF sob o nº 336.172.604-20, portadora da Cédula de Identidade nº 592.373/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:AACC6EBE

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 315/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 315/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **ANASTÁCIA CINTHIA ELOI DE SOUZA LUSTOSA RIBEIRO**, Matrícula nº 661, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.270.994-77, portadora da Cédula de Identidade nº 2.330.996/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:62C9A765

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 316/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 316/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **ANTONIO PAULO ALVES DE SOUZA SANTOS**, Matrícula nº 3824, inscrito no CPF/MF sob o

nº 105.785.024-59, portador da Cédula de Identidade nº 1.792.785/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:482F2B9B

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 317/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 317/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **ARITONIO LEITE DE AZEVEDO**, Matrícula nº 3999, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.258.884-03, portador da Cédula de Identidade nº 1.604.118/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:3AE13BF1

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 318/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 318/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **BARTOLOMEU GOMES DOS SANTOS**, Matrícula nº 171, inscrito no CPF/MF sob o nº 637.521.664-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.049.623/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:B33FF254

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 319/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 319/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **CLAUDIA MARIA ROGÉRIO DE MOURA**, Matrícula nº 119, inscrita no CPF/MF sob o nº 751.119.004-97, portadora da Cédula de Identidade nº 1.355.682/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:47DAC986

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 320/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 320/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **DALVANI GOMES DA CRUZ**, Matrícula nº 660, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.757.984-29, portadora da Cédula de Identidade nº 1.899.576/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:43D2CEE0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 321/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 321/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **DALVANIRA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 142, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.583.794-39, portadora da Cédula de Identidade nº 1.644.742/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:00FCEFD9

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 322/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 322/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **DEISIANA BARROS RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 120, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.284.064-77, portadora da Cédula de Identidade nº 1.572.739/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:417D84FB

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 323/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 323/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **DONIVALDO SOUZA DA SILVA**, Matrícula nº 194, inscrito no CPF/MF sob o nº 970.106.344-91, portador da Cédula de Identidade nº 1.455.657/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da

Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:8F9EDFB8

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 324/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 324/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **FRANCENILSON GONÇALO DE SOUZA**, Matrícula nº 174, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.025.134-29, portador da Cédula de Identidade nº 2.240.663/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:596F5C7B

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 325/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 325/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **FRANCISCA EUGENIA DA SILVA**, Matrícula nº 207, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.715.824-92, portadora da Cédula de Identidade nº 2.050.234/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:1626EC26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 326/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 326/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **FRANCISCA FERNANDES DA SILVA ROCHA**, Matrícula nº 259, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.715.834-64, portadora da Cédula de Identidade nº 1.739.873/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:B3E31FF0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 327/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 327/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 001, inscrita no CPF/MF sob o nº 107.363.444-20, portadora da Cédula de Identidade nº 338.839/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:7F780E9F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 328/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 328/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **FRANCISCA RODRIGUES**, Matrícula nº 087, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.808.274-90, portadora da Cédula de Identidade nº 1.552.005/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:6D01D675

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 329/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 329/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **FRANCISCO GERÔNIMO DA ROCHA**, Matrícula nº 202, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.764.154-98, portador da Cédula de Identidade nº 1.552.025/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:FCB10AFD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 330/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 330/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **FRANCISCO JEAN FELIX**, Matrícula nº 131, inscrito no CPF/MF sob o nº 838.688.014-72, portador da Cédula de Identidade nº 1.300.752/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:0662C884

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 331/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 331/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **FRANCISCO KYNEY DA SILVA**, Matrícula nº 274, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.157.094-00, portador da Cédula de Identidade nº 1.757.280/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:E9A50859

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 332/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 332/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **FRANCISCO XAVIER MAFRA**, Matrícula nº 40, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.652.504-63, portador da Cédula de Identidade nº 627.216/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de

PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:CBBEEDF

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 333/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 333/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **GEANI FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 238, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.071.864-58, portadora da Cédula de Identidade nº 1.997.382/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:BCA2E0BD

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 334/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 334/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **GENIALDO FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 208, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.959.074-35, portadora da Cédula de Identidade nº 2.057.385/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:5C8706D8

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 335/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 335/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **GESIA MARIA SILVA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 135, inscrita no CPF/MF sob o nº 393.559.264-72, portadora da Cédula de Identidade nº 669.414/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:DB333582

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 336/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 336/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **HELDER JOSÉ DA SILVA**, Matrícula nº 0476, inscrito no CPF/MF sob o nº 489.989.584-49, portador da Cédula de Identidade nº 811.350/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:2E419A4C

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 337/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.****PORTARIA Nº 337/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **IRENE BELARMINO DA SILVA**, Matrícula nº 014, inscrita no CPF/MF sob o nº 328.858.574-04, portadora da Cédula de Identidade nº 499.923/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:14F713F6

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 338/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.****PORTARIA Nº 338/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **IZA PAULA DE LIRA**, Matrícula nº 149, inscrita no CPF/MF sob o nº 814.048.164-53, portadora da Cédula de Identidade nº 1.284.785/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:9BC612D9

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 339/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.****PORTARIA Nº 339/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **JACIELLY KÁTIA DE ALMEIDA SILVA**, Matrícula nº 521, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.180.294-25, portadora da Cédula de Identidade nº 2.359.741/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:8572F937

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 340/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 340/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **JOANA DARC LOPES**, Matrícula nº 177, inscrita no CPF/MF sob o nº 737.444.254-87, portadora da Cédula de Identidade nº 1.286.343/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:C485D576

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 341/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 341/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOÃO MARIA DE LIMA**, Matrícula nº 353, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.040.514-53, portador da Cédula de Identidade nº 814.273/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:83DC2AE2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 342/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 342/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JODELCI FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula nº 360, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.470.564-80, portador da Cédula de Identidade nº 2.149.608/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:778A2D2E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 343/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 343/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOEL GOMES DE CARVALHO**, Matrícula nº 198, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.372.288-42, portador da Cédula de Identidade nº 3.982.586/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:82F48698

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 344/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 344/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **JOELMA DE OLIVEIRA VASCO**, Matrícula nº 178, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.967804-27, portadora da Cédula de Identidade nº 2.051.870/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:879D8680

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 345/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 345/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **JOELMA FERREIRA MAFRA SOUZA**, Matrícula nº 722, inscrita no CPF/MF sob o nº 518.036.314-49, portadora da Cédula de Identidade nº 870.274/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:B25F75AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 346/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 346/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **JOSENILDA CARDOSO DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº 0262, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.782.824-01, portadora da Cédula de Identidade nº 2.248.483/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:B11BF3C8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 347/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 347/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ GENILSON BAROBSA DA SILVA**, Matrícula nº 0469, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.934.994-60, portador da Cédula de Identidade nº 1.900.574/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:58294D80

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 348/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 348/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **JULIO CESAR BATISTA**, Matrícula nº 3743, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.794.724-96,

portador da Cédula de Identidade nº 2.985.728/SSP/SP, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:ED276921

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 349/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 349/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **LENIALDA DIAS DE SOUZA SILVA**, Matrícula nº 181, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.953.894-90, portadora da Cédula de Identidade nº 3.983.676/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:1E015D71

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 350/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 350/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **LUZIA IZAURA DOS SANTOS**, Matrícula nº 188, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.589.584-20, portadora da Cédula de Identidade nº 1.759.821/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:B560385F

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 351/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 351/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MAGNÓLIA DE LIMA CARNEIRO**, Matrícula nº 074, inscrita no CPF/MF sob o nº 897.644.634-87, portadora da Cédula de Identidade nº 1.373.016/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:2CDE19CB

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 352/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 352/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **MANOEL MARCÍLIO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 091, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.817.704-53, portador da Cédula de Identidade nº 1.403.759/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:3AAE167C

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 353/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 353/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DAS DORES DE LIMA MEDEIROS**, Matrícula nº 397, inscrita no CPF/MF sob o nº 257.063.788-27, portadora da Cédula de Identidade nº 1.457.785/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:2EACE7C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 354/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 354/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, Matrícula nº 182, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.763.764-20, portadora da Cédula de Identidade nº 1.488.220/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:72444CFE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 355/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 355/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DAS VITORIAS DA SILVA**, Matrícula nº 662, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.002.644-98, portadora da Cédula de Identidade nº 1.803.128/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de

30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:F6EF5952

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 356/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 356/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO SILVA**, Matrícula nº 033, inscrita no CPF/MF sob o nº 490.385.084-68, portadora da Cédula de Identidade nº 788.345/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:3AA8E7E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 357/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 357/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA ELEITE DE MACEDO PEREIRA**, Matrícula nº 145, inscrita no CPF/MF sob o nº 538.620.584-68, portadora da Cédula de Identidade nº 648.914/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:DC296AA1

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 358/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 358/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA FLÁVIA BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº 121, inscrita no CPF/MF sob o nº 969.075.684-20, portadora da Cédula de Identidade nº 1.720.019/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:040FD5E0

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 359/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 359/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA GIVANILDA PEGADO DA SILVA**, Matrícula nº 193, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.439.604-38, portadora da Cédula de Identidade nº 1.739.883/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:550AD0F7

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 360/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 360/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA JOSÉ DA ROCHA**, Matrícula nº 147, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.122.844-23, portadora da Cédula de Identidade nº 1.667.068/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:4FE95540

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 361/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 361/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA LUCIANA DE SOUZA**, Matrícula nº 095, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.968.504-24, portadora da Cédula de Identidade nº 1.671.604/ITEP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:D997769C

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:CA4BF306

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 363/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 363/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA MARLEIDE DE SOUZA**, Matrícula nº 124, inscrita no CPF/MF sob o nº 565.930.154-15, portadora da Cédula de Identidade nº 911.373/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:01B5170F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 364/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 364/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA VERÔNICA DANTAS DE CARVALHO**, Matrícula nº 126, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.167.374-10, portadora da Cédula de Identidade nº

2.303.047/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:6789DA7C

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MEYRILANE KELLY ARAÚJO MAIA**, Matrícula nº 682, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.991.794-09, portadora da Cédula de Identidade nº 2.880.105/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:AC93E2AE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 365/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 365/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA WALKIRIA RIBEIRO SANTOS**, Matrícula nº 3891, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.976.884-92, portadora da Cédula de Identidade nº 2.748.151/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:8F25A9E0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 366/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 366/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 367/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 367/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **NATAN CORREIA MAZIM**, Matrícula nº 3611, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.300.764-29, portador da Cédula de Identidade nº 2.370.940/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:DFF3114C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 368/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 368/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **PEDRO ALBINO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 070, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.138.374-91, portador da Cédula de Identidade nº 533.508/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:F3079E58

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 369/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 369/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **RAIMUNDA ALEXANDRE DA SILVA ROCHA**, Matrícula nº 092, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.092.314-02, portadora da Cédula de Identidade nº 1.705.760/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:32EDF29E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 370/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 370/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **REGILEIDE MARIA DA SILVA ROCHA**, Matrícula nº 3794, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.770.804-85, portadora da Cédula de Identidade nº 2.958.855/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:F82680ED

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 371/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 371/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **REGINA CELY MAIA E SILVA**, Matrícula nº 196, inscrita no CPF/MF sob o nº 548.841.794-

04, portadora da Cédula de Identidade nº 881.967/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:AA4BBCCF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 372/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 372/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **REJANE LOURENÇO DE CARVALHO**, Matrícula nº 276, inscrita no CPF/MF sob o nº 640.987.884-20, portadora da Cédula de Identidade nº 1.084.306/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:585DB925

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 373/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 373/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **RITA DE CÁSSIA PEGADO**, Matrícula nº 084, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.602.634-18, portadora da Cédula de Identidade nº 1.759.820/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:2F8DEC6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 374/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 374/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **ROBSON JÚNIO PEREIRA DE LIMA**, Matrícula nº 3662, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.053.474-52, portador da Cédula de Identidade nº 2.874.705/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:835FD8B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 375/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 375/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ROSA MARIA DE ARAÚJO SOUZA**, Matrícula nº 146, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.908.414-11, portadora da Cédula de Identidade nº 1.056.674/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:2B5FFF5C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 376/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 376/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ROSEANE SOCORRO DE MEDEIROS**, Matrícula nº 016, inscrita no CPF/MF sob o nº 328.863.304-34, portadora da Cédula de Identidade nº 604.207/ITEP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:89ED3454

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 377/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 377/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ROZÂNGELA MARIA DE ANDRADE**, Matrícula nº 189, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.379.974-02, portadora da Cédula de Identidade nº 1.671.694/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:C3C07084

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 378/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 378/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ROZINERE FERREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 093, inscrita no CPF/MF sob o nº 736.221.094-91, portadora da Cédula de Identidade nº 1.158.028/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias**

pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:E3055BDC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 379/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 379/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **SILVIO LEANDRO MARINHO SANTOS**, Matrícula nº 071, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.940.154-17, portador da Cédula de Identidade nº 1.873.964/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MICRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:3637A7D1

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 380/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 380/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **SOLANGE DE MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 203, inscrita no CPF/MF sob o nº 230.121.964-04, portadora da Cédula de Identidade nº 458.963/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:1B5FF125

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 381/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 381/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **SONIA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 274, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.151.124-95, portadora da Cédula de Identidade nº 1.952.267/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:E30704DE

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 382/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 382/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **TEREZINHA IVONAURA DOS SANTOS**, Matrícula nº 663, inscrita no CPF/MF sob o nº 308.732.388-85, portadora da Cédula de Identidade nº 2.483.043/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:7E1D0385

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 383/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 383/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **VALDECI RIBEIRO DE OLIVEIRA PAULO**, Matrícula nº 094, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.088.774-70, portadora da Cédula de Identidade nº 1.657.739/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:639DE71F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 384/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 384/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **VERIDIANA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 205, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.923.854-42, portadora da Cédula de Identidade nº 2.017.811/ITEP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:F504993A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 385/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 385/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **WALKENIA COSME DE OLIVEIRA LIMA**, Matrícula nº 186, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.669.214-63, portadora da Cédula de Identidade nº 1.598.419/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:4C2EE41A

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 386/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 386/2021-GP DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **FRANCISCA TEREZA DA ROCHA**, Matrícula nº 218, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.321.274-11, portadora da Cédula de Identidade nº 1.774.003/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:36772223

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 07/2021.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1.771/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de evento artístico, do show da banda “FORROZÃO DO BRIOLA”, na data de 31/12/2021, na sede do Município de Sítio Novo/RN. Empresa: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.433.017/0001 - 47, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 29 de dezembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:F240E779

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07/2021**

PROCESSO: 1.771/2021.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de evento artístico, do show da banda “FORROZÃO DO BRIOLA”, na data de 31/12/2021, na sede do Município de Sítio Novo/RN.

NOME DO CREDOR: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.433.017/0001 – 47.

VALOR R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Data: 29/12/2021.

RATIFICAÇÃO: Andrezza Brasil Souto – Prefeita.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:68A9678F

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53**

Processo: 1696/2021. **Adesão Pregão:** 10/2021. **Contratante:**

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-

00. **Contratado:** Pontanegra Automóveis Ltda; CNPJ:

40.757.908/0001-69. **Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS 171/2021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA

SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPIO DE SÍTIO

NOVO/RN. **Valor:** R\$ 123.800,00. **Data de Assinatura:** 23/12/2021.

Vigência: 23/12/2021 até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Lei nº

8.966/93 e suas alterações

posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto -

Prefeita. Contratada: ROMEU DUARTE PESSOA; CPF nº

054.761.024-69. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:5D9AB900

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: CENTRAL DE SERVIÇOS TECNICOS

CONTABIL EIRELLI LTDA, inscrito no CPF (MF) sob o nº

11.556.869/0001-33-com sede da Rua Coronel José Guimarães nº 63

salas 01 a 03 –Lagoa Nova CEP 59.054-795 Natal/RN

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente aditivo autoriza a prorrogação igual período de 12 (doze)

meses do Contrato de Prestação de Serviços Nº009/2021, celebrado

entre as partes acima mencionadas iniciando 06 de janeiro de 2022 ate

31/12/2022 oriundo da Licitação – INEXIGIBILIDADE DE Nº Nº

002/2021.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, por mais 12 (dois) meses iniciando em 06 de janeiro

de 2022 a 31/12/2022

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação oriundo da Licitação – INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2021.

Tangará/RN 29 de dezembro de 2021.

ASSINATURA: **José Airton Bezerra**
PELA CONTRATANTE
Prefeito Municipal.

Francisco Dias de Oliveira
CPF (MF) nº 414.595.984-15
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:915BF09B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº007/2021**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº007/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN;
CONTRATADA: F. J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ:32.447.721/0001-30 Sediada na Rua Jurema Nº 78 Bosque das Palmeiras CEP:59.240.000 Tangará/RN **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA FORRÓ (FORRÓ XEGADO). NAS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, que acontecerá no dia 31 de dezembro do corrente ano de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, inciso III, da Lei federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO 13 CULTURA

PROGRAMA 0049 PROMOÇÃO A CULTURA

AÇÃO 2092 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

NATUREZA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

PRAZO DE VIGÊNCIA 30 DIAS

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Reconhecida/Ratificada

Tangará/RN 29 de dezembro de 2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal
Contratante

FELLYPHE JACKSON DE MOURA
Pela Contratada

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:DE5923C1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO – Nº 02/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO – Nº 02/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADA: COMERCIAL ZONA SUL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.091.529/0001-70

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente aditivo autoriza a prorrogação igual período de 10 (dez) meses, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes acima mencionadas até 31/10/2022, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 022/2020.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, por mais 10 (dez) meses, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2020 .

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2020 .

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos. Prazo de Vigência até 31/10/2022

Tangará/RN 04 de dezembro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal
Pela Contratante

FRANCISCO GINETE ANDRADE

Comercial Zona Ltda
Pela Contratada

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:A948A6EF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº171/2021**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº171/2021

Pelo presente instrumento particular de instrumento de prestação de serviços mutuo, onde de um lado o Município de Tangará/RN, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Rua Miguel Barbosa,, 548 , CENTRO, Tangará/RN CEP:59240000, aqui representada pelo Prefeito, a Sr. José Airton Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 085.485.364-20, Brasileiro, Divorciado , residente e domiciliada no município de Tangará/RN, e do outro lado como **CONTRATADO (A)**, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO IDH, inscrita no CNPJ sob nº. 10.443.512/0001-86, com sede à Avenida Lions, 56, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP 55293-970.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades em saúde do SUS, conforme detalhado no ANEXO I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de **R\$ 3.360.642,47 (três milhões trezentos e sessenta mil seiscientos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 280.053,53 (duzentos e oitenta mil cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos)**

PROGRAMA:

10.301.2051.10.302.2053,10.302.2054,10.302.2055,10.302.2056,10.302.2060

DA NATUREZA:3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigência de 12 (doze) Mês.
O início de vigência deste contrato é a partir de 01 de janeiro de 2022
VALOR CONTRATADO: R\$ 3.360.642,47 (três milhões trezentos e sessenta mil seiscentos e quarenta e quarenta e sete centavos), em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 280.053,53 (duzentos e oitenta mil cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos)**

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município,

Conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 13.019/2014.

Tangará/RN 29 de dezembro de 2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Contratante

THALLYSSON PINTO CÂNDIDO

Representante Legal Do (A)

Contratado

Organização Da Sociedade Civil

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:CADAA12E

GABINETE DO PREFEITO QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGICA

DECRETO Nº 46/2021

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Resolução nº 032/2016-TCE/RN de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICAMOS** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA, referente aos empenhos nº. 1116001, 1124001 S.M. AGRICULTURA, 1116001, 1123001 GABINETE CIVIL DO PREFEITO., com datas de 16/11/2021, 24/11/2021, 16/11/2021, 23/11/2021, com valores de R\$780,55, R\$1.452,60, R\$3.888,15, R\$4.313,72, respectivamente. O referido pagamento refere-se aquisição de COMBUSTIVEL.

O pagamento dos empenhos citados em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade de abastecimento dos veículos da frota municipal para uso nas rotinas administrativas da Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em **29 de dezembro** de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

ELANE VARELA BEZERRA DOMINGUES

Secretária Municipal de Adm. Finanças e Tributação

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:7A7D6839

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 047, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021-IPTU

DECRETO Nº 047, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRORROGA, O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, EM COTA ÚNICA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de **TANGARÁ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a baixa arrecadação realizada com o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a data do vencimento da cota única;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado, para o dia **28/02/2022**, o pagamento da cota única do Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU do município de Tangará-RN, exercício financeiro de 2021, durante esse período não incidirá juros nem qualquer encargo sobre os valores.

Art. 2º - Os bancos credenciados ficam autorizados a procederem ao recebimento do tributo, sem multa e juros, até a data constante do art. 1º deste decreto.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal dará a publicidade necessária a este Ato, através dos meios de comunicação local e regional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:0C9EABB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 400/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de dezembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a Senhora **ALESSANDRA KELE DA SILVA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula de nº 3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde que será usufruídas no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 28 de dezembro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:9DDD487A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de dezembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a Senhora **MARIA FAGNA DOS SANTOS SOUZA ARAÚJO**, cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº 1549, lotada na Secretaria Municipal de Saúde que será usufruídas no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 28 de dezembro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:B89F83B9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
067/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará o **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria AB**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de garantir a resolutividade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Valor Mensal: \$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 220,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de dezembro de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:C3A2AA4E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
046/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JOSE WENDELL CASTRO BERNARDO

O objeto do presente contrato é a contratação de 01 (um) **Psicólogo**, em caráter temporário, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de dezembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de dezembro de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:606D6A1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de dezembro de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº046/2021 do Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MAURÍCIO DE SOUZA**, matrícula sob Nº 62, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN**, no dia 03 de dezembro de 2021, para resolver assuntos atinentes da administração municipal junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 21 de dezembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:51701451

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de dezembro de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº018/2021 da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA**, ocupante da função de **COORDENADOR MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de dezembro de 2021, com Interesses da administração municipal para participar de reunião de mobilização e orientações sobre a portaria nº 41 do Ministério do Turismo sobre o mapeamento do Turismo Brasileiro.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 29 de dezembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:1D0ACF90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de dezembro de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº017/2021 da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES**, matrícula sob Nº 2094, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de dezembro de 2021, com Interesses da administração municipal para participar de reunião de mobilização e orientações sobre a portaria nº 41 do Ministério do Turismo sobre o mapeamento do Turismo Brasileiro.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 29 de dezembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:9EE48AD3

**GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
008/2021 – PMTLC/GAB**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA MOURA & DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº: 16.843.136/0001-01, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS PÚBLICOS E AUXÍLIO A PROCURADORIA GERAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE TENENTE LAURENTINO

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Agente de saúde, Residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº **1884594** – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.006.414-08**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa **MOURA & DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o **16.843.136/0001-01**, com sede na Rua João Pessoa, nº 74 -A, Bairro: Centro, na cidade de Currais Novos/RN, representado pelo Sr. **Rafael Diniz Andrade Cavalcante**, portador da Cédula de Identidade Nº 3449403, ITEP/RN, e inscrito sob o CPF nº **052.253.784-71**, residente e domiciliado na , residente e domiciliado na Avenida Coronel José Bezerra, nº 253, CEP: 59.380-000 – Centro, Currais Novos/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e de acordo com as formalidades constantes da inexigibilidade nº 008/2021, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 – PMTLC/GAB**, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO CONTÁBIL**

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência estabelecida na Cláusula 3ª do Contrato Original fica prorrogada até o dia 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pelo Prefeito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá sua vigência iniciada em 03 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de dezembro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município
Contratante

Moura & Diniz Advogados Associados
CNPJ: 16.843.136/0001-01
Contratado
RAFAEL DINIZ ANDRADE CAVALCANTE
CPF: 052.253.784-71
Representante Legal

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:2297BD59

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 – PMTLC/GAB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA ME, CNPJ Nº: 13.583.710/0001-33, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO CONTÁBIL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE TENENTE LAURENTINO

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Agente de saúde, Residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº **1884594** – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.006.414-08**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa **ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o **13.583.710/0001-33** com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga, 151, Bairro: Gilberto Pinheiro, na cidade de Currais Novos/RN, representado pelo Sr. **ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA** portador da Cédula de Identidade Nº nº 001.696.987, ITEP/RN, e inscrito sob o CPF nº **034.200.284-83**, residente e domiciliado na , residente e domiciliado na residente e domiciliado à Rua Soldado Luiz Gonzaga, 151, CEP: 59.380-000 – Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e de acordo com as formalidades constantes da inexigibilidade nº 003/2021, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 – PMTLC/GAB**, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO CONTÁBIL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARÁGRAFO ÚNICO** – A vigência estabelecida na Cláusula 3ª do Contrato Original fica prorrogada até o dia 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

presente Termo Aditivo está autorizado pelo Prefeito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª**DA VIGÊNCIA E VALIDADE O**

presente instrumento terá sua vigência iniciada em 03 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 4ª**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de dezembro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Do Município

Contratante

Alexsandro Roberto Da Silva Rocha

CNPJ: 13.583.710/0001-33

Contratado

ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA

CPF: 034.200.284-83

Representante Legal

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:709BF7A0

GABINETE DO PREFEITO**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – PMTLC/GAB**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA CONFIANÇA CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº: 21.436.380/0001-81, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO CONTÁBIL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE TENENTE LAURENTINO

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Agente de saúde, Residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº **1884594** – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.006.414-08**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa **CONFIANÇA CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o **21.436.380/0001-81**, com sede no Rua Sêrvulo Pereira, Bairro Centro, na cidade de Cerro Corá, representado pelo Sr. **Miguel Pereira da Costa Neto**, portador da Cédula de Identidade Nº 2344020, ITEP/RN, e inscrito sob o CPF nº **061.620.074-99**, residente e domiciliado na Rua Aureliano Galdino Alves, 077, CEP: 59.395-000 – Centro, Cerro Corá/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e de

acordo com as formalidades constantes da inexigibilidade nº 004/2021, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – PMTLC/GAB**, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª**DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO CONTÁBIL**

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência estabelecida na Cláusula 3ª do Contrato Original fica prorrogada até o dia 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 2ª**DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo Aditivo está autorizado pelo Prefeito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª**DA VIGÊNCIA E VALIDADE**

O presente instrumento terá sua vigência iniciada em 03 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 4ª**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de dezembro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Contratante

Confiança Contabilidade E Assessoria Consultoria

21.436.380/0001-81

CONTRATADO

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

061.620.074-99

Representante Legal

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:E112BC73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 21/2021.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ:12.745.010/0001-35

Contratada: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ 07.969.641/0001-06

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 21/2021.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2021

Prazo de Vigência:02 de dezembro de 2021 a 01 de junho de 2022

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 2172 - Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona vírus Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal:artigo 4º - I da Lei Federal nº 13.979/20, art. 14 da Medida Provisória nº 1.047/2021 e suas alterações posteriores, conforme Dispensa nº 10/2021.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7E702B51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie:Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 18/2021.

Contratante:Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada:VANUSA BANDEIRA DA SILVA – CNPJ 26.767.583/0001-74

Objeto:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 18/2021.

Data de Assinatura:28 de dezembro de 2021

Prazo de Vigência:01 de janeiro de 2022 a 31 de julho de 2022

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GABINETE CIVIL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO Função: 02 - JUDICIARIA Sub-Função: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA Programa: 0004 - PLANEJAMENTO E PATRIMONIO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2148 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GABINETE CIVIL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2149 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GABINETE CIVIL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMEN Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0031 - SAUDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 0012 - TURISMO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 0035 - SERVICOS URBANOS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Ação: 2171 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 1/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

VANUSA BANDEIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F30EE458

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0453/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA SOARES**, graduação: CAP PM, matrícula nº 194.177-1, CPF nº 019.954.684-36. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 26 e 27/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 06 | 107,40 | 644,40 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5262E07D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0454/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: Subtenente PM, matrícula nº 111.427-7, CPF nº 598.021.114-49. O pagamento de **11 (ONZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 04, 11, 12, 13, 15, 26, 27 e 29/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 11 | 107,40 | 1.181,40 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BB004BAF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0455/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A

IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KACIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1.997.614, matrícula nº 107.830-5, CPF nº 969.383.074-15. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 06, 07, 09, 13, 14, 20, 22, 26/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 20 | 107,40 | 2.148,00 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4301DA9A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0455/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KACIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1.997.614, matrícula nº 107.830-5, CPF nº 969.383.074-15. O

pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 06, 07, 09, 13, 14, 20, 22, 26/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 20 | 107,40 | 2.148,00 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:445D8387

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0456/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.470, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 13, 14, 22, 22 e 25/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 14 | 107,40 | 1.181,40 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E35CCEB8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0457/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACEDO DE AMARAL**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.643, matrícula nº 176.239-7, CPF nº 012.809.794-96. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 20/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 03 | 107,40 | 322,20 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9302A415

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0458/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO

MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.618, matrícula nº 175.890-0, CPF nº 949.742.253-91. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 14/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 03 | 107,40 | 322,20 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1E1B15A1

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0459/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA LIMA JUNIOR**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.847, matrícula nº 166.708-4, CPF nº 630.731.703-59. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 26/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 03 | 107,40 | 322,20 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9F103F2D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0460/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: 3º Sgt PM, número: 2.007.101, matrícula nº 196.285-0, CPF nº 047.530.134-05. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 06, 07, 11 e 27/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 10 | 107,40 | 1.074,00 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4EFD7348

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0461/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RONNY WESLEY CARDOSO DE SOUSA**, graduação: 3º Sgt PM, número: 2.006.174, matrícula nº 194.910-1, CPF nº 029.747.884-24. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 04, 06, 07 e 12/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 09 | 107,40 | 966,60 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:96F6AC97

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0462/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1.999.276, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 12, 13, 16, 20, 22, 23, 24, 27 e 29/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 12 | 107,40 | 1.288,80 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:00D08CB9

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0463/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ELCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.006.274, matrícula nº 195.297-8, CPF nº 011.005.374-57. O pagamento de **11 (ONZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 04, 07, 09, 13, 23, 24, 25 e 27/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 11 | 107,40 | 1.181,40 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:51618F20

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0464/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIOGENES JOSE DA PAZ LIMA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.646, matrícula nº 176.087-4, CPF nº 816.645.324-04. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 21 e 27/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 05 | 107,40 | 537,00 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FFBAE77F

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0465/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO

DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KENNEDY RODRIGUES DE BRITO SEGUNDO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.007.107, matrícula nº 196.247-7, CPF nº 057.914.224-82. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 20, 21, 27 e 29/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 09 | 107,40 | 966,60 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:529FBB95

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0466/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA XAVIER DA SILVA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.000.215, matrícula nº 163.937-4, CPF nº 791.531.604-44. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 12 e 15/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 02 | 107,40 | 214,80 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:23379E91

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0467/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **HELENO MADSON GOMES OLIVEIRA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1.999.301, matrícula nº 162.686-8, CPF nº 812.299.764-34. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 14/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | 107,40 | 107,40 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1C5EE621

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0468/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MÁRIO LÚCIO DE SOUSA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.000.216, matrícula nº 163.708-8, CPF nº 761.284.234-34. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 15/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | 107,40 | 107,40 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:00A4BFFA

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0469/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **BRUNO DIEGO ALBUQUERQUE**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 16.418, matrícula nº 194.991-8, CPF nº 012.382.674-83. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 14 e 16/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 02 | 107,40 | 214,80 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:882F6C4A

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0470/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA PEIXOTO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.007.133, matrícula nº 196.312-0, CPF nº 039.492.934-93. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 16/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | 107,40 | 107,40 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5E77B833

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0471/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AILTON VALCACER DE FREITAS**, graduação: Cb PM, número: 2.009.525, matrícula nº 201.953-1, CPF nº 065.817.664-10. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 14/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | 107,40 | 107,40 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3AB01150

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0472/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RANIERE SOARES DE SÁ**, graduação: Cb PM, número: 2.009.513, matrícula nº 202.288-5, CPF nº 050.806.344-21. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 15/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | 107,40 | 107,40 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F1984FF3

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0473/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WELLINGTON CELITON PEREIRA DE OLIVEIRA**, graduação: Cb PM, número: 2.009.276, matrícula nº 202.186-2, CPF nº 051.402.394-50. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 13 e 14/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 02 | 107,40 | 214,80 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BD1A208C

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0474/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESLEY ALVES DE CASTRO**, graduação: Cb PM, número: 2.009.705, matrícula nº 202.192-7, CPF nº 031.591.854-35. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 15/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | 107,40 | 107,40 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E9CCAIFA

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0475/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS

INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: Cb. PM, número: 2.009.415, matrícula nº 202.013-0, CPF nº 620.215.083-15. O pagamento de **13 (TREZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 09, 11, 16, 23, 25 e 26/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 13 | 107,40 | 1.396,20 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2A9712E6

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0476/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES**, graduação: Cb. PM, número: 2.009.607, matrícula nº 201.963-9, CPF nº 010.635.124-92. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública,

executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 06, 12, 14, 15, 20, 26 e 27/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 19 | 107,40 | 2.040,60 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4F5AD604

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0477/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANDRE VICTOR DIAS CORDEIRO**, graduação: Sd. PM, número: 2.020.211, matrícula nº 226.912-0, CPF nº 083.117.934-17. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 06, 12, 14, 15, 20, 26 e 27/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 08 | 107,40 | 859,20 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B45F7514

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0478/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSE MAYKE OLIVEIRA DA SILVA**, graduação: Sd. PM, número: 2.020, matrícula nº 227.386-1, CPF nº 090.060.494-84. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 16/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | 107,40 | 107,40 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A8C98222

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0479/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: Sd. PM, número: 2.020.304, matrícula nº 227.566-0, CPF nº 092.501.834-10. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 04, 06, 14, 20, 23, 25, 27 e 29/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 15 | 107,40 | 1.611,00 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:863A3403

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0480/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MAXIMILIANO RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, graduação: Sd. PM, número: 19.553, matrícula nº 227.534-1, CPF nº 078.188.004-17. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 11/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 02 | 107,40 | 214,80 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D947E7AF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0481/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESLEY DE SOUSA MORAIS**, graduação: Sd. PM, número: 2.020, matrícula nº 227.764-6, CPF nº 077.768.054-83. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 14/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | 107,40 | 107,40 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1B4C2856

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0482/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A

IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARLOS HERLLAN FERREIRA DE ARAUJO**, graduação: Sd. PM, número: 2.020, matrícula nº 227.519-8, CPF nº 075.908.754-73. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 14/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | 107,40 | 107,40 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C35D1AA2

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0483/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCAS LINEKER DO NASCIMENTO DOMINGOS**, graduação: Sd. PM, número: 2.020, matrícula nº 2227.463-9, CPF nº 700.008.254-25. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao

custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 14/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | 107,40 | 107,40 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E83A0367

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0484/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.006.151, matrícula nº 194.979-9, CPF nº 050.836.884-76. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 529369/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 15, 19, 22, 29/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 06 | 107,40 | 644,40 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6B4EEC7B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0485/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA GOMES DE MELO**, graduação: 1º Sgt. PM, número: 1.986.406, matrícula nº 077.631-9, CPF nº 480.788.164-72. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511902/3ª CPAMB Mossoró – VTRs CPAMB 023 e 003 no(s) dia(s): 20/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 03 | 107,40 | 322,20 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EC39FAA7

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0486/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONIO MARIO MEDEIROS DA FONSECA**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 2.000.0154, matrícula nº 163.739-8, CPF nº 969.587.824-53. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511902/3ª CPAMB Mossoró – VTRs CPAMB 023 e 003 no(s) dia(s): 13/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 03 | 107,40 | 322,20 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D467F80B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0487/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO RAMON DE SOUZA**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 2001.0842, matrícula nº 167.533-8, CPF nº 027.783.454-69. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511902/3ª CPAMB Mossoró – VTRs CPAMB 023 e 003 no(s) dia(s): 13/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 03 | 107,40 | 322,20 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9EC42685

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0488/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JÚLIO BENEVIDES DE MORAIS**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 1197.0694, matrícula nº 108.158-6, CPF nº 828.816.854-04. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511902/3ª CPAMB Mossoró – VTRs CPAMB 023 e 003 no(s) dia(s): 13/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 03 | 107,40 | 322,20 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:27D0A8D9

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0489/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS

INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2001.0855, matrícula nº 166.869-2, CPF nº 022.182.104-01. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511902/3ª CPAMB Mossoró – VTRs CPAMB 023 e 003 no(s) dia(s): 06, 20 e 27/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 09 | 107,40 | 966,60 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:661DE42A

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0490/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSELINO SILVINO DE ARAÚJO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2004.0634, matrícula nº 176.354-7, CPF nº 054.667.134-90. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio

complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511902/3ª CPAmb Mossoró – VTRs CPAMB 023 e 003 no(s) dia(s): 13/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 03 | 107,40 | 322,20 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2BF1D024

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0491/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **SEBASTIÃO DA SILVA PAIVA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2006.0079, matrícula nº 194.950-0, CPF nº 033.164.464-94. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511902/3ª CPAmb Mossoró – VTRs CPAMB 023 e 003 no(s) dia(s): 27/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 03 | 107,40 | 322,20 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2D0387CB

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0492/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FABIO JOSE DE OLIVEIRA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.006.309, matrícula nº 195.196-3, CPF nº 013.641.414-18. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511902/3ª CPAmb Mossoró – VTRs CPAMB 023 e 003 no(s) dia(s): 27/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 03 | 107,40 | 322,20 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BC786AD6

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0493/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: Cabo PM, número: 2009.0446, matrícula nº 202.227-3, CPF nº 054.618.954-76. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511902/3ª CPAmb Mossoró – VTRs CPAMB 023 e 003 no(s) dia(s): 06 e 20/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 06 | 107,40 | 644,40 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:79462031

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0494/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **BENJAMIM GETSEMANI**, graduação: Cabo PM, número: 2009.0683, matrícula nº 202.008-4, CPF nº 011.005.884-42. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511902/3ª CPAmb Mossoró – VTRs CPAMB 023 e 003 no(s) dia(s): 27/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 03 | 107,40 | 322,20 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A72A8315

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0495/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PATRICK RENER DE OLIVEIRA**, graduação: Cabo PM, número: 2009.09610, matrícula nº 201.959-0, CPF nº 060.279.334-37. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511902/3ª CPAmb Mossoró – VTRs CPAMB 023 e 003 no(s) dia(s): 13 e 20/11/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 06 | 107,40 | 644,40 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2499E44A

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0496/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS

INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: Subtenente PM, matrícula nº 111.427-7, CPF nº 598.021.114-49. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 07, 13 e 26/12/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 07 | 107,40 | 751,80 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F12B91DC

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0497/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KACIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1.997.614, matrícula nº 107.830-5, CPF nº 969.383.074-15. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública,

executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 04, 21, 23 e 24/12/2021.

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 12 | 107,40 | 1.288,80 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:997EF34B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0498/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.470, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 03, 04, 10 11, 15, 18, 19, 22 e 30/12/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 20 | 107,40 | 2.148,00 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E7EA0476

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0499/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACEDO DE AMARAL**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.643, matrícula nº 176.239-7, CPF nº 012.809.794-96. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 19 e 26/12/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 04 | 107,40 | 429,60 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F20C9ED2

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0500/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.006.151, matrícula nº 194.979-9, CPF nº 050.836.884-76. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 03, 15 e 27/12/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 06 | 107,40 | 644,40 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3224C537

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0501/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.007.101, matrícula nº 196.285-0, CPF nº 047.530.134-05. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 01 e 04/12/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 06 | 107,40 | 644,40 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1E02C58A

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0502/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1.999.276, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 01, 07 e 27/12/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 08 | 107,40 | 859,20 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8F568496

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0503/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS

INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ELCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.006.274, matrícula nº 195.297-8, CPF nº 011.005.374-57. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 01, 07, 11, 21 e 25/12/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 15 | 107,40 | 1.611,00 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FE655D64

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0504/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIOGENES JOSE DA PAZ LIMA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.646, matrícula nº 176.087-4, CPF nº 816.645.324-04. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública,

executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 09 e 15/12/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 04 | 107,40 | 429,60 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:64938DAA

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0505/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KENNEDY RODRIGUES DE BRITO SEGUNDO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.007.107, matrícula nº 196.247-7, CPF nº 057.914.224-82. O pagamento de **13 (TREZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 539347/PEL Tibau – VTRs 1238, ROCAM, DPRE, 1225 no(s) dia(s): 09, 10, 17, 18 e 25/12/2021.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 13 | 107,40 | 1.396,20 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F3F4B4A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

O Município de Tibau do Sul/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.168.775/0001-82, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa H&M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.233.506/0001-03, apresentou recurso contra a sua inabilitação na Tomada de Preços nº 008/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS PROJETADAS 3 E 4 NA LOCALIDADE DA PRAIA DE SIBAÚMA, RUA DO CHAPADÃO E RUA DO GAFANHOTO - TRECHO I, LOCALIZADAS NA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.** Ficam as demais empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem impugnações aos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93. O processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 29 de dezembro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:748F8151

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

O Município de Tibau do Sul/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.168.775/0001-82, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa H&M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.233.506/0001-03, apresentou recurso contra a sua inabilitação na Tomada de Preços nº 009/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS PROJETADAS 1 E 2 NA LOCALIDADE DA PRAIA DE SIBAÚMA E A RUA DAS PEDRINHAS, LOCALIZADA NA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.** Ficam as demais empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem impugnações aos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93. O processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 29 de dezembro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:38C27E5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2021

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2021

O Município de Tibau do Sul/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.168.775/0001-82, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa H&M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.233.506/0001-03, apresentou recurso contra a sua inabilitação na Tomada de Preços nº 010/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS AGNALDO DE LIMA, TRAVESSA GAIVOTAS 01,02,03, RUAS DAS ACÁCIAS, RUA ALBACORA, CONTINUAÇÃO DA RUA DA ALBACORA, RUA DAS GAIVOTAS, LOCALIZADAS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 807429/2014/MTUR/CAIXA firmado entre o Município e a União/Ministério do Turismo. Ficam as demais empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem impugnações aos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93. O processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 29 de dezembro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5A24F29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 01, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia secretário para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 028/2021.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 028/2021, instaurado pela Portaria Executiva n.º 282/2021, de 21 de dezembro de 2021, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial n.º 2677, de 22 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS, matrícula funcional n.º 0010651, do quadro de pessoal do município de Tibau do Sul/RN, para desempenhar as atividades de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:F922C06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 014/2021

Interessado: EUGER DA SILVA ALVES

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo nº 014/2021, no qual a Comissão do Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pelo arquivamento ante exoneração do servidor do servidor municipal EUGER DA SILVA ALVES nos autos do processo 027/2021.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, bem como, fundamentado no art. 145 da Lei Municipal 321/2004 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tibau do Sul), acato o parecer e determino o ARQUIVAMENTO do PAD n.º 014/2021, ponderando as exigências legais pertinentes que devem necessariamente ser respeitadas, bem como os poderes conferidos a tal comissão processante.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 27 de Dezembro de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:2155086D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº
210.114.082/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa(s), visando a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza e descartáveis (complementares), para sanar as demandas das secretarias municipais.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA CNPJ: 18.751.680/0001-40, no valor global de Valor Global Estimado: R\$ 154.002,60 (Cento e cinquenta e quatro mil, dois reais e sessenta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho Pela Proponente Contratante e João Batista e Eronides Lucena, pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:1DF2FE31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021 – SMAEMA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021 – SMAEMA

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **THIAGO MONTEIRO LINS**
Cargo/Função: SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 03/02/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 350,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado, Natal/RN, para reunião com o Secretário Estadual da SEMARH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de Fevereiro de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:7B9B6F58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2021 – SMAEMA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2021 – SMAEMA

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **THIAGO MONTEIRO LINS**
Cargo/Função: SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | São Gonçalo do Amarante/RN | 03/02/2021 | 200,00 | 200,00 |
| Total | | | | 200,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à São Gonçalo do Amarante/RN, para o recebimento de remessa de Capim Açú, com finalidade de distribuição de mudas para os produtores rurais do Município plantarem e alimentarem os seus rebanhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de Maio de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:45A4180E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2021 – SMAEMA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2021 – SMAEMA

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **THIAGO MONTEIRO LINS**
Cargo/Função: SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 30/07/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 350,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, para reunião de trabalho da pecuária e da pesca na Secretaria de Estado de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 02 de Agosto de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:14FDDBD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021 – SMAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021 – SMAS

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ILIANE MAGDALENA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**
Cargo/Função: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 18/01/2021, 12/02/2021 | 350,00 | 700,00 |
| Total | | | | 700,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado no dia 18/01/2021, Natal/RN, para evento Wi-fi Brasil, juntamente ao Ministro das comunicações Fábio Farias.

Viagem à capital do Estado, Natal/RN, para reunião com os Secretários Estaduais da SETHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de Fevereiro de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:33646F3B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021 – SMAS (C.T)

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021 – SMAS (C.T)

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA JOSÉ ALBINO DA COSTA**

Cargo/Função: **ORIENTADORA SOCIAL**

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 16/06/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado para reuniões no gabinete do Deputado Francisco do PT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 23 de Junho de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:9513C60D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2021 - SMAS

PORTARIA Nº 002/2021 - SMAS

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ILIANE MAGDALENA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**

Cargo/Função: **Secretária Municipal de Assistência Social**

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 22/02/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 350,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22/02/2021, onde compareceu ao CEHAB/RN, em busca de recursos públicos para o Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de fevereiro de 2021.

IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:8B2E0A38

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2021 - SMAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2021 - SMAS

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ILIANE MAGDALENA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**

Cargo/Função: **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|---------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 25/03/2021, 26/03/2021 | 350,00 | 700,00 |
| Total | | | | 700,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado nos dias 25 e 26 de março, para tratar de assuntos relacionados a contratos e convênios do município

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 29 de Março de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:EA7C8FC9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2021 - SMAS****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2021 - SMAS**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ILIANE MAGDALENA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**
Cargo/Função: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 01/04/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 350,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado nos dias 01 de abril, para tratar de assuntos relacionados a contratos e convênios do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 07 de Abril de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:C69CF2A9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2021 - SMAS****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2021 - SMAS**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ILIANE MAGDALENA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**
Cargo/Função: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 16/04/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 350,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado para reunião na SEDRAF e FUNASA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de Abril de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:F5E79938**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2021 - SMAS****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2021 - SMAS**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ILIANE MAGDALENA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**
Cargo/Função: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|---------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 29/04/2021, 30/04/2021 | 350,00 | 700,00 |
| Total | | | | 700,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado para reunião na SEDEC/RN e EMATER-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 04 de Maio de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:52C28932**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2021 - SMAS****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2021 - SMAS**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ILIANE MAGDALENA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**
Cargo/Função: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|---------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 28/04/2021; 31/05/2021 | 350,00 | 700,00 |
| Total | | | | 700,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado para reunião na Assessoria dos Municípios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 31 de Maio de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:5F631528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2021 - SMAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2021 - SMAS

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ILIANE MAGDALENA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**
Cargo/Função: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) Unitário | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 01/06/2021;07/06/2021 | 350,00 | 700,00 |
| Total | | | | 700,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado para reuniões na SETHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 07 de Junho de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:0137EAA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2021 - SMAS

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ILIANE MAGDALENA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**
Cargo/Função: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 16/06/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 350,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado para reuniões no gabinete do Deputado Francisco do PT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 17 de Junho de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:A93B20DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2021 - SMAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2021 - SMAS

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ILIANE MAGDALENA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**
Cargo/Função: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 17/06/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 350,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado para reuniões no gabinete do Deputada Natália Bonavides.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 23 de Junho de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:DA637A40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2021 - SMAS**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2021 - SMAS

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ILIANE MAGDALENA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**
Cargo/Função: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 12/07/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 350,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Capital do Estado para reuniões no Gabinete da FUNASA/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 14 de Julho de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:3B626A9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2021 - SMAS**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2021 - SMAS

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ILIANE MAGDALENA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**
Cargo/Função: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 13/07/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 350,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Capital do Estado para reuniões no SINE/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de Julho de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:1D3A46A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2021 - SMAS**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2021 - SMAS

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ILIANE MAGDALENA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**
Cargo/Função: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 29/07/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 350,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Capital do Estado para reuniões na Assessoria dos Municípios para tratar do Programa de Regularização Fundiária a ser implantada no município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 02 de Agosto de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:25EF2EE8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2021 - SMAS****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2021 - SMAS**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ILIANE MAGDALENA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**
Cargo/Função: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 30/07/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 350,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Capital do Estado para reuniões no gabinete do Deputado Estadual Francisco do PT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 03 de Agosto de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:3E60A65C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2021 - SMAS****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2021 - SMAS**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ILIANE MAGDALENA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**
Cargo/Função: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 30/09/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 350,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Capital do Estado para Reunião Ordinária do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 07 de Setembro de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:F296CC0C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2021 - SMAS****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2021 - SMAS**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ILIANE MAGDALENA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**
Cargo/Função: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 18/10/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 350,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Capital do Estado para reunião de trabalho no Gabinete do Deputado Federal Gen Girão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de Outubro de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:46CC3346**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2021 - SMAS****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2021 - SMAS**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ILIANE MAGDALENA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**
Cargo/Função: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 19/10/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 350,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Capital do Estado para reunião na sede da OSCIP, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 20 de Outubro de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:A3E03FC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2021 - SMAS**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2021 - SMAS

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ILIANE MAGDALENA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**
Cargo/Função: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|---------------------------|----------------------|-------------------|
| 2 | Natal/RN | 28/10/2021; 29/10/2021 | 350,00 | 700,00 |
| Total | | | | 700,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Capital do Estado para XII Conferência Estadual de Assistência Social, que será realizada nos dias 28 e 29/10/2021, no Prahmar Natal Hotel e Convention.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 26 de Outubro de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:3B0688F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2021 - SMAS**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2021 - SMAS

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ILIANE MAGDALENA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**
Cargo/Função: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 25/11/2021 | 175,00 | 175,00 |
| Total | | | | 175,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Capital do Estado para reunião na Assembleia Ordinária do Colegiado, no auditório da EMATER/RN. Com pauta: Auxílio Brasil, Questionários Estaduais, Recomposição da Diretoria, Confraternização, Informes CIB, Informes CEAS, Informes COEGEMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 23 de Novembro de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:62F233B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2021 - SMAS**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2021 - SMAS

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RITA DA SILVA SANTOS**
Cargo/Função: SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|-----------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| 11 | Recife/PE | 09/12/2021-19/12/2021 | 300,00 | 3.300,00 |
| Total | | | | 3.300,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Recife/PE, para participar da FENARTE, a maior feira de artesanato da América Latina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 16 de Dezembro de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:0A97039E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2021 – SMOSU (C.T)

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2021 – SMOSU (C.T)

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **HENRIQUE JORGE DOS SANTOS**
Cargo/Função: MOTORISTA

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 16/07/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado, Natal/RN, para acompanhamento de servidor ao SESL/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de Julho de 2021

THIAGO MONTEIRO LINS

Sec. Municipal de Obras

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:98ED702D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021 – SMOSU (C.T)

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021 – SMOSU (C.T)

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **HENRIQUE JORGE DOS SANTOS**
Cargo/Função: MOTORISTA

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 24/05/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado, Natal/RN, para acompanhamento de servidor ao DNOCS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 26 de Maio de 2021

THIAGO MONTEIRO LINS

Sec. Municipal de Obras

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:B511ADB5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021 - SMOSU

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021 - SMOSU

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUXYMAR BERNARDINO DOS SANTOS**
Cargo/Função: SUBCOORDENADOR DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 04/01/2021 | 200,00 | 200,00 |
| Total | | | | 200,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, para entrega de documentações, em caráter de urgência, na FUNASA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de Fevereiro de 2021.

THIAGO MONTEIRO LINS

Sec. Municipal de Obras

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:D3D0A413

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2021 - SMOSU**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2021 - SMOSU

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MICHAEL MURIEL DA SILVA**
Cargo/Função: COORDENADOR DE TRANSPORTES

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|---------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 03/02/2021, 08/02/2021 | 350,00 | 700,00 |
| Total | | | | 700,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado, Natal/RN, para reunião com o Secretário Estadual da SEMARH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de Fevereiro de 2021.

THIAGO MONTEIRO LINS

Sec. Municipal de Obras

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:9DF9400F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2021 - SMOSU**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2021 - SMOSU

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MICHAEL MURIEL DA SILVA**

Cargo/Função: COORDENADOR DE TRANSPORTES

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|---------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 20/04/2021, 22/04/2021 | 350,00 | 700,00 |
| Total | | | | 700,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado, Natal/RN, para visita e informações sobre os cuidados do servidor Heliton Rodrigues.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 30 de Abril de 2021.

THIAGO MONTEIRO LINS

Sec. Municipal de Obras

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:99EAC63F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2021 - SMOSU**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2021 - SMOSU

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MICHAEL MURIEL DA SILVA**

Cargo/Função: COORDENADOR DE TRANSPORTES

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Mossoró/RN | 19/05/2021 | 200,00 | 200,00 |
| 1 | Natal/RN | 21/05/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 550,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Mossoró para o acompanhamento de projetos para o município.

Viagem à capital do Estado, Natal/RN, para revisão preventiva de veículo do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 26 de Maio de 2021

THIAGO MONTEIRO LINS

Sec. Municipal de Obras

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:776E2810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2021 - SMOSU

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2021 - SMOSU

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MICHAEL MURIEL DA SILVA**
Cargo/Função: COORDENADOR DE TRANSPORTES

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Pau dos Ferros/RN | 11/06/2021 | 200,00 | 200,00 |
| Total | | | | 200,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Pau dos Ferros/RN para o transporte e acompanhamento de pacientes da unidade de saúde para realização de exames médicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de Junho de 2021

THIAGO MONTEIRO LINS
Sec. Municipal de Obras

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:08FDB03C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2021 - SMOSU

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2021 - SMOSU

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MICHAEL MURIEL DA SILVA**
Cargo/Função: COORDENADOR DE TRANSPORTES

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 16/06/2021 | 350,00 | 350,00 |
| 1 | Natal/RN | 17/06/2021 | 350,00 | 350,00 |

| | |
|-------|--------|
| Total | 700,00 |
|-------|--------|

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital, Natal/RN, para acompanhamento e aconselhamento de projetos do município na Assessoria dos Municípios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de Junho de 2021

THIAGO MONTEIRO LINS
Sec. Municipal de Obras

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:9EED5982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2021 - SMOSU

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2021 - SMOSU

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MICHAEL MURIEL DA SILVA**
Cargo/Função: COORDENADOR DE TRANSPORTES

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 13/07/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 350,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital, Natal/RN, para reuniões na sede as SEDEC/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de Julho de 2021

THIAGO MONTEIRO LINS
Sec. Municipal de Obras

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:D731FE19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2021 - SMOSU

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2021 - SMOSU

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE

TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MICHAEL MURIEL DA SILVA**
Cargo/Função: COORDENADOR DE TRANSPORTES

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 30/07/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 350,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital, Natal/RN, para reuniões na Assessoria dos Municípios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 05 de Agosto de 2021

THIAGO MONTEIRO LINS

Sec. Municipal de Obras

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:51F71758

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2021 - SMOSU

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2021 - SMOSU

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUXYMAR BERNARDINO DOS SANTOS**

Cargo/Função: SUBCOORDENADOR DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|---------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 22/09/2021; 23/09/2021 | 300,00 | 300,00 |
| Total | | | | 300,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Capital do Estado para reunião na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar no dia 22/09/2021, e para participar da Capacitação Técnica sobre o Plano de Ações Articuladas – PAR nº4, no dia 23/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 24 de Setembro de 2021.

THIAGO MONTEIRO LINS

Sec. Municipal de Obras

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:2BF07A54

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007/2021 – SMS (C.C)

PORTARIA Nº 007/2021 – SMS (C.C)

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **GABRIEL MEDEIROS RODRIGUES**

Cargo/Função: Subcoordenador de Vigilância em Saúde

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Caicó/RN | 10/06/2021 | 110,00 | 110,00 |
| Total | | | | 110,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à cidade de Caicó, para realização de atividades relacionadas a unidade de saúde do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de Junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:40DB6F41

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2021 – SMS (C.C)

PORTARIA Nº 008/2021 – SMS (C.C)

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **GENARDO DE LIMA CARNEIRO FILHO**

Cargo/Função: Subcoordenador de Saúde Familiar

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Caicó/RN | 02/06/2021 | 110,00 | 110,00 |
| Total | | | | 110,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à cidade de Caicó, para realização de atividades relacionadas a unidade de saúde do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de Junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:EBD34B82

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 006/2021 – SMS (C.C)

PORTARIA Nº 006/2021 – SMS (C.C)

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **GENARDO DE LIMA CARNEIRO FILHO**

Cargo/Função: Subcoordenador de Saúde Familiar

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 02/06/2021 | 200,00 | 200,00 |
| Total | | | | 200,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado, Natal/RN, para acompanhamento de paciente no Memorial São Francisco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de Junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:0EB675B0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 009/2021 – SMS (C.C)

PORTARIA Nº 009/2021 – SMS (C.C)

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Caicó/RN | 02/06/2021 | 200,00 | 200,00 |
| 1 | Natal/RN | 08/06/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 550,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à cidade de Caicó, para realização de atividades relacionadas a unidade de saúde do município.

Viagem à capital do Estado, Natal/RN, para visita a SESAP/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de Junho de 2021.

IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:774AAE00

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 422/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 422/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 30/11/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30/11/2021 para transportar paciente para a **CASA DE APOIO KAKS LTDA**, situado na Av. Alexandrino de Alencar, Nº 881 – Bairro: Barro Vermelho – CEP: 59.030-350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 30 de novembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:861BBCF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2021 – SMS (C.C)

PORTARIA Nº 003/2021 – SMS (C.C)

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**
Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 01/06/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 350,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado, Natal/RN, para reunião no escritório da COSEMS/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 02 de Junho de 2021.

IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:CODEF0D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2021 – SMS (C.C)

PORTARIA Nº 004/2021 – SMS (C.C)

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**
Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 24/05/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 350,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado, Natal/RN, para visita a Casa de Apoio – KAKS MINHA CASA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 07 de Junho de 2021.

IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:1782B02C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2021 – SMS (C.C)

PORTARIA Nº 001/2021 – SMS (C.C)

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**
Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Caicó/RN | 11/02/2021 | 200,00 | 200,00 |
| 1 | Natal/RN | 16/02/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 550,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó/RN, no dia 11/02/2021, para participar de um evento sobre as alterações do programa PREVINE BRASIL, e viagem no dia 16/02/2021 a Natal/RN, onde compareceu a SESAP/RN, no setor de Coordenação Estadual de Imunização para esclarecimentos do quantitativo de doses das vacinas contra o Coronavírus que foram enviadas para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de fevereiro de 2021.

IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:3E880191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2021 – SMS (C.C)

PORTARIA Nº 002/2021 – SMS (C.C)

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 20/04/2021 | 350,00 | 700,00 |
| Total | | | | 700,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à capital do Estado, Natal/RN, para visita e informações sobre os cuidados do servidor Heliton Rodrigues.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 30 de Abril de 2021.

IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:A29C3D97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2021 – SMS (C.C)

PORTARIA Nº 011/2021 – SMS (C.C)

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RITA DE CASSIA SANTOS
Cargo/Função: COORDENADORA DE SAÚDE PÚBLICA

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 30/06/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 350,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado, Natal/RN, para entrega de amostras de SWABs.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de Julho de 2021.

IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:F5FD0684

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2021 – SMS (C.C)

PORTARIA Nº 005/2021 – SMS (C.C)

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GABRIEL MEDEIROS RODRIGUES
Cargo/Função: Subcoordenador de Vigilância em Saúde

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 02/06/2021 | 200,00 | 200,00 |
| Total | | | | 200,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado, Natal/RN, para acompanhamento de paciente no Memorial São Francisco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de Junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:C6AEB168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2021 – SMS (C.C)

PORTARIA Nº 012/2021 – SMS (C.C)

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**
Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 06/07/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 350,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado, Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa o Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de Julho de 2021.

IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:B417CD0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2021 – SMS (C.C)

PORTARIA Nº 010/2021 – SMS (C.C)

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RITA DE CASSIA SANTOS**
Cargo/Função: COORDENADORA DE SAÚDE PÚBLICA

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|---------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Parnamirim/RN | 16/06/2021 | 200,00 | 200,00 |
| Total | | | | 200,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado, Natal/RN, para tratar de assuntos administrativos da unidade de saúde do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 17 de Junho de 2021.

IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:1A62ACD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2021 – SMS (C.C)

PORTARIA Nº 014/2021 – SMS (C.C)

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**
Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Pau dos Ferros/RN | 19/07/2021 | 200,00 | 200,00 |
| Total | | | | 200,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Pau dos Ferros/RN para acompanhamento de paciente na realização de procedimentos médicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de Julho de 2021.

IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:E94F5564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2021 – SMS (C.C)

PORTARIA Nº 013/2021 – SMS (C.C)

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**
Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 05/07/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 350,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado para reunião na sede da FEMURN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de Julho de 2021.

IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:BB3B155C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2021 – SMS (C.C)

PORTARIA Nº 015/2021 – SMS (C.C)

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RITA DE CASSIA SANTOS**
Cargo/Função: COORDENADORA DE SAÚDE PÚBLICA

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 05/07/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 350,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado, Natal/RN, para entrega de amostras de SWABs e tratar de assuntos administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de Julho de 2021.

IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:E04693AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2021 – SMS (C.C)

PORTARIA Nº 018/2021 – SMS (C.C)

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **GABRIEL MEDEIROS RODRIGUES**
Cargo/Função: Subcoordenador de Vigilância em Saúde

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 30/07/2021 | 200,00 | 200,00 |
| Total | | | | 200,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado, Natal/RN, para reunião na Clínica Novaimagem para tratar de assuntos administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 06 de Agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:381C15C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2021 – SMS (C.C)

PORTARIA Nº 016/2021 – SMS (C.C)

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **GENARDO DE LIMA CARNEIRO FILHO**
Cargo/Função: Subcoordenador de Saúde Familiar

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 20/07/2021 | 200,00 | 200,00 |
| Total | | | | 200,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado, Natal/RN, para reunião no Memorial São Francisco para tratar de assuntos administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de Julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:C5BDBFE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2021 – SMS (C.C)**

PORTARIA Nº 017/2021 – SMS (C.C)

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **GENARDO DE LIMA CARNEIRO FILHO**

Cargo/Função: Subcoordenador de Saúde Familiar

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 30/07/2021 | 200,00 | 200,00 |
| Total | | | | 200,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado, Natal/RN, para reunião na Clínica Novaimagem para tratar de assuntos administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 06 de Agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:DAEB47D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2021 – SMS (C.C)**

PORTARIA Nº 023/2021 – SMS (C.C)

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RITA DE CASSIA SANTOS**

Cargo/Função: COORDENADORA DE SAÚDE PÚBLICA

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 22/11/2021 | 175,00 | 175,00 |
| Total | | | | 175,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado, Natal/RN, para entrega de amostras de SWABs e tratar de assuntos administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 23 de Novembro de 2021.

IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:C4D97178

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2021 – SMS (C.C)**

PORTARIA Nº 019/2021 – SMS (C.C)

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **GABRIEL MEDEIROS RODRIGUES**

Cargo/Função: Subcoordenador de Vigilância em Saúde

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 30/07/2021 | 110,00 | 110,00 |
| Total | | | | 110,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado, Natal/RN, para tratar de assuntos administrativos inerentes à Ação de Eficiência Energética em Unidades Consumidoras para Suporte a Vacinação contra a COVID-19 promovido pela COSERN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 12 de Agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:95366A96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2021 – SMS (C.C)

PORTARIA Nº 020/2021 – SMS (C.C)

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **GENARDO DE LIMA CARNEIRO FILHO**
Cargo/Função: Subcoordenador de Saúde Familiar

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 17/08/2021 | 200,00 | 200,00 |
| Total | | | | 200,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à capital do Estado, Natal/RN, para tratar de assuntos administrativos no Hospital Memorial São Francisco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de Agosto de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:19F06D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2021 – SMS (C.C)

PORTARIA Nº 021/2021 – SMS (C.C)

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**
Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 31/08/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 350,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN para tratar de assuntos administrativos do Município na Assembleia Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 01 de Setembro de 2021.

IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:9488E4B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2021 – SMS (C.C)

PORTARIA Nº 022/2021 – SMS (C.C)

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**
Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Caicó/RN | 14/09/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Esteve em Caicó/RN, no dia 14/09/2021 para participar da Oficina de Monitoramento e Planejamento da Etapa Preparatória 2 do PLANIFICASUS da 4ª Região de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de Setembro de 2021.

IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:E05A5268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 422/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 422/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Natal/RN | 30/11/2021 | 100,00 | 100,00 |
| Total | | | | 100,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30/11/2021 para transportar paciente para a **CASA DE APOIO KAKS LTDA**, situado na Av. Alexandrino de Alencar, Nº 881 – Bairro: Barro Vermelho – CEP: 59.030-350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 30 de novembro de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:44BE0325

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL 886/2021**

LEI Nº 886/2021

Abre crédito especial e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS - RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 902.000,00 (Novecentos e dois mil reais) para criar dotação orçamentária visando atender despesas com a “**Construção de Adutoras**”.

Art. 2º - As despesas de que trata a presente lei serão financiadas com os recursos provenientes do Convenio/Proposta nº 050424/2021 para Construção de Adutoras.

I - UNIDADE: 16.100- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE:16.100-SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PROGRAMA: 0042 PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

FUNÇÃO: 15 -URBANISMO

SUBFUNÇÃO:511-SANEAMENTO BASICO RURAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1143- CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.51-OBRA E INSTALAÇÕES R\$...... 902.000,00

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura do presente crédito especial, o excesso de arrecadação com fonte de recursos federais específicas, através do MDE (Ministério do Desenvolvimento Regional) conforme preceitua o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Ficam incluídos, no rol dos projetos constantes da Lei Municipal No. 783/2017 – Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, os projetos de “Construção de Adutoras” com seus respectivos valores.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, em 29 de dezembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque

Código Identificador:3F3285C3

**GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR 015/2021**

ERRATA a Lei Complementar nº 015/2021 que “Altera o Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 013, de 17 de maio de 2019) e dá outras providências. Publicada no Diário Oficial do Município no dia 17 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Touros, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas, torna Público a seguinte ERRATA:

No Art. 2º da Lei Complementar 015/2021, de 17 de dezembro de 2021, §3º ao Art. 265 do Código Tributário do Município, nos Incisos I e II, onde se lê:

I – 1000 (um mil) URM, nos casos da licença de que trata o Art. 164, inciso I, desta Lei Complementar;

II – 1500 (um mil e quinhentas) URM, nos casos da licença de que trata o Art. 164, inciso II, desta Lei Complementar;

Leia-se:

I – 1000 (um mil) URM, nos casos da licença de que trata o Art. 264, inciso I, desta Lei Complementar;

II – 1500 (um mil e quinhentas) URM, nos casos da licença de que trata o Art. 264, inciso II, desta Lei Complementar;

Prefeitura Municipal de Touros, 29 de dezembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque

Código Identificador:2A75C99D

**GABINETE CIVIL
DECRETO N.º 51, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Dispõe e Declara Luto Oficial pelo falecimento do Ex-Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Touros, o Srº MAURÍCIO MODESTO DE SOUZA”.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Touros:

DECRETA:

Art. 1º - É declarado luto oficial no Município de Touros-RN, pelo período de três dias, a partir de 29 de Dezembro de 2021, em sinal de pesar pelo falecimento do *Ex-Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Touros, o Srº MAURÍCIO MODESTO DE SOUZA*.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, Touros-RN, 29 de Dezembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:FBB152AB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 198**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02.

CONTRATADO: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ 29.646.397/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo na continuidade das ruas da Quadra e Onze de Novembro, localizadas no distrito de Santa Luzia, do Município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 315.786,42 (trezentos e quinze mil setecentos e oitenta e seis reais e Quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93.

ORIUNDO: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0042- PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANOS

1041- PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

44..90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE

DA UNIÃO

Cont. 1064456_99/2019 _ convênio SICONV 885876 e recursos Próprios

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ 29.646.397/0001-75 – Leonardo

Moreira Lisboa, CPF nº 081.889.434-28.

TOUROS/RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:88663238

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 199**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02.

CONTRATADO: CONCREEENG EIRELI – CNPJ: 15.804.769/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo das ruas da Floresta, Travessa e do Campo, localizadas na praia de Cajueiro, do município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 336.845,07 (trezentos e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93.

ORIUNDO: TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0042- PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANOS

1041- PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

44..90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE

DA UNIÃO

Cont. 106586332/2019 _ convênio SICONV 885876 e recursos Próprios

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: CONCREEENG EIRELI – CNPJ:

15.804.769/0001-30 – CARLOS FONSECA JUNIOR

CPF: 009.509.264-18.

TOUROS/RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:BA85CF16

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL -
REAPRAZAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA**

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL -
REAPRAZAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA

LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, torna público para conhecimento de interessados que as interessadas Globalthech Industria, Comercio e Serviço LTDA., CNPJ: 70.323.134/000129; RCON - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.668.629/0001-68; e CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ: 07.126.573/0001-05 opuseram impugnação ao Edital ainda pendente de julgamento. Em face desse fato, fica suspensa a sessão de abertura aprazada para o dia 30 do corrente mês para data a ser divulgada com o julgamento das impugnações apresentadas. Cujo resultado poderá ensejar na devolução do prazo.

Touros/RN, em 28.12.21

ENOCK MAURICIO GOMES NETO.
Presidente da CPL/PMT.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:0CCD7E5C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 200**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02.

CONTRATADO: CONCREEENG EIRELI – CNPJ: 15.804.769/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, sob demanda, para prestar manutenção e reforma prediais diversas, com fornecimento de material, equipamentos, e mão de obra, na forma estabelecida na tabela Sinapi, para o município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL: 39% (Trinta e nove por cento) de desconto aplicado a tabela Sinapi.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93.

ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 – PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 – PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 – PODER EXECUTIVO

09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

0040 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 – PODER EXECUTIVO

15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO

2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 – PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 – PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0032 – EXPANSÃO E MELHORIA FÍSICA E TECNOLOGIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO (DEMUTRAN)

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 – PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 – PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

02.000 – PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 – FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE: 1214000-TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.000 – PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

02.000 – PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

02.000 – PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE: 1214000-TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.000 – PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 – CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

2000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA

FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 – PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 – CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIF(CRAS) PSB

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 – PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 – CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 – PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0005 – CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS
2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 – PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0005 – CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.
PELA PESSOA JURÍDICA: CONCREEENG EIRELI – CNPJ: 15.804.769/0001-30 – CARLOS FONSECA JUNIOR
CPF: 009.509.264-18.

TOUROS/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:31AFB94D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 023/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 11/01/2022**, através do [site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS E INFORMATICA PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE ANA ALVES, QUE SE ENCONTRAM EM FASE DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO PARA CUMPRIR OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº 093/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no [site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).**

Triunfo Potiguar - RN, 29 de dezembro de 2021.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:8CD8965D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 092/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta de Umarizal/RN no dia 31 de dezembro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Umarizal/RN no dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 29 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:9354DA35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 584/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 584/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 1.446,69 (Um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de R\$ 1.446,69 (Um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), para atender a programação a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 08.002: - Fundo De Manutenção E Desenv. Da Educação Básica
Funcão 12: Educação

Sub-Função 361: Ensino Fundamental
Programa 0110: Educação Básica
Projeto/Atividade 2087: Funcionamento do Fundo de Man. e Des. Da Educ. Básica e de val. dos Prof. da Educ. - FUNDEB 60%
Elemento de despesa: 4.4.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 11180000: Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União – VAAT
Valor: R\$ 1.446,69 (Um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Total da suplementação: R\$ 1.446,69 (Um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.446,69 (Um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 08.002: - Fundo De Manutenção E Desenv. Da Educação Básica
Funcão 12: Educação
Sub-Função 361: Ensino Fundamental
Programa 0110: Educação Básica
Projeto/Atividade 2087: Funcionamento do Fundo de Man. e Des. Da Educ. Básica e de val. dos Prof. da Educ. - FUNDEB 60%
Elemento de despesa: 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recurso 11110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação Valor: R\$ 1.446,69 (Um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Total da anulação: R\$ 1.446,69 (Um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 29 de Dezembro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BD84A1FE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0125/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0125/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - COMITÊ EVESCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, incisos IV e VIII,
DECRETA

Art. 1º - Fica instituído, em caráter permanente, o Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes - Comitê EVESCA, vinculado à Diretoria Geral dos Conselhos Municipais do Gabinete do Prefeito, com a finalidade de propor, fortalecer e acompanhar políticas públicas e diferentes estratégias que promovam e assegurem os direitos humanos de crianças e adolescentes vulneráveis e expostos às diversas formas de violência e exploração sexual, bem como vítimas dessas violações, por meio de mecanismos que garantam a sua proteção enquanto direito fundamental respeitando cada fase de seu desenvolvimento.

Art. 2º - Compete ao Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes:

I - propor e acompanhar a execução das políticas públicas de prevenção, combate e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências e exploração sexual, por meio de um conjunto articulado de ações voltadas ao resgate e à garantia dos direitos, ao acesso aos serviços de assistência social, saúde, educação, justiça, segurança, esporte, lazer e cultura, resguardado o compromisso ético, político, e multidisciplinar;

II - colaborar com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes com a finalidade de potencializar ações de planejamento e execução.

Art. 3º - O Comitê EVESCA será composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes, sendo:

I - 4 (quatro) representantes do Poder Executivo indicados pela:

- Secretaria Municipal responsável pela política de Assistência Social;
- Secretaria Municipal responsável pela política de Educação, Cultura e Desporto;
- Secretaria Municipal responsável pela política de Saúde;
- Gabinete do Prefeito, ligado a Diretoria Geral dos Conselhos Municipais.

- 1 (um) representante integrante do Conselho Tutelar;
- 1 (um) representante integrante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
- 1 (um) representante integrante da Polícia Militar;
- 1 (um) representante do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Parágrafo único. A participação no Comitê EVESCA será pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

Art. 4º - Os integrantes do Comitê serão designados por ato do Prefeito Municipal, os quais poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Art. 5º - A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º - O Comitê EVESCA poderá, objetivando o necessário andamento dos trabalhos:

- Requisitar informações e colaboração de outros dirigentes e servidores das diversas unidades organizacionais do Município de Upanema;
- Convidar, sempre que necessário, servidores e demais profissionais que possam contribuir para o escopo do Comitê EVESCA;

III - Solicitar relatórios periódicos ao Conselho Tutelar, ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, à Secretaria Municipal responsável pela política de Assistência Social, Secretaria Municipal responsável pela política de Educação, Cultura e Desporto e Delegacias de Polícia, observatórios e entidades que executam atendimento a Crianças e Adolescentes, com a finalidade de analisar e divulgar os índices de violências e exploração sexual de crianças e adolescentes no Município, visando a implementação de políticas públicas.

Art. 7º - O Comitê EVESCA terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 8º - A implantação do Comitê EVESCA fica a cargo da Diretoria Geral dos Conselhos Municipais do Gabinete do Prefeito.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 29 de Dezembro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:775EDD0E

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 0126/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0126/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, incisos IV e VIII, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal que estabelece "proibição de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos", ainda a "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos (artigo 7º, com alterações da E.C. nº 20, de 16 de novembro de 1998) e, garante o direito à prioridade absoluta às crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente que ratifica "a proibição do trabalho infantil", estabelece que a condição de aprendiz diz respeito à formação técnico profissional, ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação em vigor" (artigos 60.º e 62.º); e que "nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão" (artigo 5º),

CONSIDERANDO as Convenções da Organização Internacional do Trabalho que estabelece a idade mínima de admissão ao emprego (OIT nº 138), sobre as piores formas de trabalho infantil e a ação imediata para sua eliminação (OIT nº 182),

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, para atuar como instância aglutinadora e articuladora dos agentes sociais envolvidos em políticas e programas de proteção integral à criança e ao adolescente, com caráter intersetorial.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, tem como finalidade:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade em torno da problemática do trabalho infantil, sugerindo mecanismos municipais capazes de gerar e manter a conscientização pública;

II - sensibilizar e mobilizar os setores do governo e da sociedade, garantindo ampla participação de todos os segmentos comprometidos com a garantia dos direitos e o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, bem como com os programas e projetos de atenção às famílias;

III - contribuir para o diagnóstico social do município no que lhe compete;

IV - participar das articulações para a construção de parcerias que somem esforços para a erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente no âmbito municipal, para o atendimento às demandas de justiça, orientação e assistência jurídica;

V - sugerir procedimentos complementares às normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais para a implantação e execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente;

VI - contribuir com a definição de diretrizes para os órgãos ou entidades executores de políticas públicas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das famílias, das crianças e dos adolescentes;

VII - elaborar o Plano Municipal de Ações Estratégicas - AEPETI com articulação de todos os segmentos da sociedade;

VIII - acompanhar o cadastramento das famílias que apresentem crianças e adolescentes vítimas de exploração pelo trabalho;

IX - informar aos órgãos competentes a ocorrência de trabalho infantil, assim como a exploração do trabalhador adolescente, no município, para adoção de medidas no âmbito de suas competências;

X - monitorar a implantação e a execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e/ou de outros projetos que visem combater o trabalho infantil e assegurar a proteção do trabalhador adolescente, com base nas diretrizes e princípios inerentes à questão;

XI - consolidar relatórios da implantação e execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, encaminhando-os, por meio do órgão gestor municipal de assistência social, aos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII - propor campanhas educativas para informar e esclarecer os direitos das crianças e adolescentes e, sobre a importância de erradicar o trabalho infantil e de denunciar as situações de exploração infanto-juvenil pelo trabalho;

XIII - promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e envolvê-las na perspectiva do protagonismo como instrumento político-pedagógico para o enfrentamento, combate, erradicação do trabalho infantil e exploração do trabalhador adolescente;

XIV - contribuir com o aprimoramento dos programas de formação técnico-profissional dos adolescentes, incluindo a definição dos cursos, com base nas necessidades locais e regionais do mercado de trabalho, respeitando o cumprimento das normas e legislação em vigor.

Art. 3º - O Plano Municipal de Ações Estratégicas - AEPETI deverá ser instrumento de defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes para implantar e implementar programas e projetos integrados, de forma a intervir na erradicação do trabalho infantil e na proteção do trabalhador adolescente para:

I - criar, fortalecer e aprimorar um conjunto integrado e articulado de ações, nas diversas políticas públicas, com metas que assegurem a proteção integral à criança, ao adolescente e às suas famílias em situação de risco pelo desempenho de atividades laborais consideradas perigosas, insalubres, penosas e degradantes;

II - definir prioridades de ações, responsabilidades dos parceiros dentro das políticas públicas, cronograma de execução e forma de articulação com as instituições e entidades participantes;

III - enfatizar os programas de atendimento em todas as áreas, como a permanência das crianças e adolescentes nas escolas, a orientação nos estudos, a prática de esportes, a cultura, o lazer, a qualificação profissional, o atendimento na área da saúde e da assistência social, além do diagnóstico, da pesquisa, do aprimoramento profissional dos envolvidos e do protagonismo infanto-juvenil;

IV - definir estratégias para enfrentar as causas e as consequências do trabalho infantil e da exploração do trabalhador adolescente.

Art. 4º - O Plano Municipal de Ações Estratégicas - AEPETI deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação.

Art. 5º - Os serviços públicos prestados pela Prefeitura voltados à Educação, Saúde, Esportes, Cultura e Assistência Social, darão prioridade ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou submetidos à exploração do trabalho.

Art. 6º - A Comissão será composta por 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) suplentes do Poder Público entre os servidores das seguintes secretarias:

I - Secretaria de Assistência Social;

II - Secretaria da Educação, Cultura e Deporto;

III - Secretaria da Saúde;

IV - Secretaria de Cultura;
V - Secretaria de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;
VI - Secretaria de Governo e Patrimônio;

Art. 7º - Outros atores sociais podem ser acolhidos na comissão, desde que aprovada sua participação pela maioria simples da comissão, em reunião ordinária, após apreciação da indicação/candidatura.

Art. 8º - A função dos membros da Comissão é gratuita e considerada de interesse público relevante, não caracterizando qualquer vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Upanema.

Art. 9º - Os membros da Comissão serão indicados por suas entidades ou instituições, sendo as nomeações publicadas na Imprensa Oficial do Município, tendo mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, por deliberação da maioria simples dos membros presentes em reunião ordinária da comissão.

Parágrafo único. Em sua primeira reunião, a comissão deve aprovar regimento interno, onde indicará, entre outras, um coordenador e um secretário para apoio na condução dos trabalhos.

Art. 10 - A Comissão reunir-se-á ordinariamente bimestrais e, extraordinariamente, quando convocada pelo plenário, coordenador ou metade mais um de seus membros. As reuniões serão abertas ao público e a convocação será publicada na Imprensa Oficial do Município.

Art. 11 - A reunião ordinária ou extraordinária, iniciar-se-á no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros ou meia hora após com qualquer número e deliberará por maioria simples dos presentes.

Art. 12 - A Comissão poderá instituir subcomissões que serão compostas por membros da Comissão, interessados e convidados.

Parágrafo único. As subcomissões são instâncias de natureza técnica, de caráter permanente ou provisório, estabelecidas a critério do plenário da Comissão, devendo estar explicitadas as suas finalidades, componentes, atribuições e prazos de duração.

Art. 13 - O apoio e suporte administrativo necessário à organização, estrutura e funcionamento da Comissão ficará a cargo do titular da Secretaria de Assistência Social.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 29 de Dezembro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:735933BF

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 0127/2021 – GPMU, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 0127/2021 – GPMU, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA – UFMU, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A Unidade Fiscal do Município de Upanema – UFMU, para o exercício financeiro de 2022, passa a vigorar com o valor de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos).

Art. 2º - Para a efetivação do reajuste a que se refere o artigo anterior, foi utilizada a variação da taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia), de 12,76% (doze inteiros e setenta e seis centésimos por cento), conforme prevê o Artigo 357, caput, da Lei Complementar 02/2014 – Código Tributário Municipal, relativo ao período compreendido entre 01 de Janeiro de 2019 a 30 de Novembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 29 de Dezembro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0A67941D

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 124/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 124/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 1.080.060,15 (Um milhão e oitenta mil e sessenta reais e quinze centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de: R\$ 1.080.060,15 (Um milhão e oitenta mil e sessenta reais e quinze centavos), para atender a programação a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Sec. Mun. De Educação. Cultura E Desporto

Função 12: Educação

Sub-Função 361: Ensino Fundamental

Programa 0110: Educação Básica.

Projeto/Atividade 2134: Funcionamento Do Programa Salário Educação - QSE

Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Função 20: Agricultura

Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária

Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função 04: Administração
Sub-Função 123: Administração Financeira
Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 200.000,00 (Trezentos mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal Administração de Finanças e Planejamento
Função 04: Administração
Sub-Função 123: Administração Financeira
Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Projeto/Atividade 2014: Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Elemento de despesa: 3.3.90.93: Indenizações e restituições
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 53.997,43 (Cinquenta e três mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função 04: Administração
Sub-Função 452: Serviços Urbanos
Programa 0122: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade 2064: Manutenção Das Ações De Iluminação Pública
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 16200000: Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento Do Sistema Único De Saúde
Projeto/Atividade 1036: Aquisição De Equipamentos Para Unidades De Saúde
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos E Material Permanente
Fonte de Recurso 12150000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 88.994,57 (Oitenta e oito mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2158: Enfrentamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 12140000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor: R\$ R\$ 17.068,15 (Dezessete mil e sessenta e oito reais e quinze centavos).

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0020: Programa De Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde
Projeto/Atividade 2050: Funcionamento Da Secretaria Municipal De Saúde
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.002: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0018: Programa De Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Assistência Social
Projeto/Atividade 2107: Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil).

Total da suplementação: R\$ 1.080,060,15 (Um milhão e oitenta mil e sessenta reais e quinze centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.080,060,15 (Um milhão e oitenta mil e sessenta reais e quinze centavos):

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função 15: Urbanismo
Sub-Função 451: Infra-Estrutura Urbana
Programa 0122: Infra-Estrutura E Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade 1018: Pavimentação E/Ou Manutenção De Logradouros Públicos
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e instalações
Fonte de Recurso 15100000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Valor: R\$ 129.285,76 (Cento e vinte e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função 26: Transporte
Sub-Função 782: Transporte Rodoviário
Programa 0134: Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade 1020: Construção, Manutenção E/Ou Recuperação De Estradas Vicinais
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 12.097,64 (Doze mil e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função 26: Transporte
Sub-Função 782: Transporte Rodoviário
Programa 0134: Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade 1020: Construção, Manutenção E/Ou Recuperação De Estradas Vicinais
Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função 26: Transporte
Sub-Função 782: Transporte Rodoviário
Programa 0134: Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade 1020: Construção, Manutenção E/Ou Recuperação De Estradas Vicinais
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 18.028,00 (Dezoito mil e vinte e oito reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função 26: Transporte
Sub-Função 782: Transporte Rodoviário
Programa 0134: Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade 1020: Construção, Manutenção E/Ou Recuperação De Estradas Vicinais
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e instalações
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 18.616,19 (Dezoito mil e seiscentos e dezesseis reais e dezenove centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função 26: Transporte
Sub-Função 782: Transporte Rodoviário
Programa 0134: Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade 1020: Construção, Manutenção E/Ou Recuperação De Estradas Vicinais
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e instalações
Fonte de Recurso 15100000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Valor: R\$ 56.750,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Sec. Mun. De Agricultura E Meio Ambiente
Função 20: Agricultura
Sub-Função 605: Abastecimento
Programa 0120: Água Para Todos
Projeto/Atividade 2069: Perfuração E Manutenção De Poços Tubulares E Cata Ventos
Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 10.545,00 (Dez mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Sec. Mun. De Agricultura E Meio Ambiente
Função 20: Agricultura
Sub-Função 605: Abastecimento
Programa 0120: Água Para Todos
Projeto/Atividade 2069: Perfuração E Manutenção De Poços Tubulares E Cata Ventos
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 51.930,00 (Cinquenta e um mil e novecentos e trinta reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Sec. Mun. De Agricultura E Meio Ambiente
Função 20: Agricultura
Sub-Função 606: Extensão Rural
Programa 0122: Infra-Estrutura E Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade 1029: Reforma, Ampliação E/Ou Melhorias Do Abatedouro Municipal
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Sec. Mun. De Agricultura E Meio Ambiente
Função 20: Agricultura
Sub-Função 606: Extensão Rural
Programa 0122: Infra-Estrutura E Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade 1029: Reforma, Ampliação E/Ou Melhorias Do Abatedouro Municipal
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e instalações
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Sec. Mun. De Agricultura E Meio Ambiente
Função 20: Agricultura
Sub-Função 608: Promoção Da Produção Agropecuária
Programa 0017: Programa De Gestão E Manutenção Da Sec Mun De Agricultura E Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2080: Aquisição E Manutenção De Máquinas E Equipamentos Agrícolas
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Sec. Mun. De Agricultura E Meio Ambiente
Função 20: Agricultura

Sub-Função 608: Promoção Da Produção Agropecuária

Programa 0016: Inovação Para A Agropecuária

Projeto/Atividade 2076: Preparo De Terra De Propriedades Rurais

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 65.762,00 (Sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento Do Sistema Único De Saúde

Projeto/Atividade 2101: Núcleo De Apoio Multiprofissional

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 12140000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento Do Sistema Único De Saúde

Projeto/Atividade 2101: Núcleo De Apoio Multiprofissional

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 12140000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 55.100,00 (Cinquenta e cinco mil e cem reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento Do Sistema Único De Saúde

Projeto/Atividade 2101: Núcleo De Apoio Multiprofissional

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 12140000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 48.182,16 (Quarenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento Do Sistema Único De Saúde

Projeto/Atividade 1052: Construção, Ampliação E Reforma De Unidade Especializada De Saúde.

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e instalações

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 211.120,00 (Duzentos e onze mil, cento e vinte reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento Do Sistema Único De Saúde

Projeto/Atividade 1052: Construção, Ampliação E Reforma De Unidade Especializada De Saúde.

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e instalações

Fonte de Recurso 12150000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 119.999,00 (Cento e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.002: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade 2107: Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 35.752,91 (Trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.002: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade 2107: Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamento e material permanente

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Sec. Mun. De Educação, Cultura E Desporto

Função 12: Educação

Sub-Função 361: Ensino Fundamental

Programa 0110: Educação Básica.

Projeto/Atividade 2134: Funcionamento Do Programa Salário Educação - QSE

Elemento de despesa: 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Projeto/Atividade 2156: Funcionamento Da Academia Municipal De Musculação Carlos Gregório De Melo

Elemento de despesa: 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Projeto/Atividade 2156: Funcionamento Da Academia Municipal De Musculação Carlos Gregório De Melo

Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 4.254,80 (Quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Funcão 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Projeto/Atividade 2156: Funcionamento Da Academia Municipal De Musculação Carlos Gregório De Melo

Elemento de despesa: 4.4.90.52: Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Funcão 12: Educação

Sub-Função 361: Ensino Fundamental

Programa 0110: Educação Básica

Projeto/Atividade 1055: Reestruturação E Aquisição De Equipamentos Para As Escolas Da Rede Municipal De Ensino

Elemento de despesa: 4.4.90.52: Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso 11110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Funcão 12: Educação

Sub-Função 364: Ensino Superior

Programa 0110: Educação Básica

Projeto/Atividade 2029: Manutenção De Ações Para Ampliação Do Acesso Ao Ensino Superior

Elemento de despesa: 3.3.90.18: Auxílio Financeiro A Estudantes

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 19.750,00 (Dezenove mil e setecentos e cinquenta reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Funcão 12: Educação

Sub-Função 364: Ensino Superior

Programa 0110: Educação Básica

Projeto/Atividade 2029: Manutenção De Ações Para Ampliação Do Acesso Ao Ensino Superior

Elemento de despesa: 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 9.986,69 (Quarenta e três mil e trezentos e seis reais e dez centavos).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Funcão 12: Educação

Sub-Função 365: Educação Infantil

Programa 0110: Educação Básica

Projeto/Atividade 1007: Construção, Ampliação E Reforma De Unidades De Ensino Infantil

Elemento de despesa: 4.4.90.51: Obras E Instalações

Fonte de Recurso 11240000: Outras Transferências de Recursos do FNDE

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Funcão 12: Educação

Sub-Função 365: Educação Infantil

Programa 0110: Educação Básica

Projeto/Atividade 1007: Construção, Ampliação E Reforma De Unidades De Ensino Infantil

Elemento de despesa: 4.4.90.51: Obras E Instalações

Fonte de Recurso 11110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Valor: R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Funcão 12: Educação

Sub-Função 365: Educação Infantil

Programa 0110: Educação Básica

Projeto/Atividade 2030: Funcionamento Das Atividades Do Ensino Infantil

Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 11240000: Outras Transferências de Recursos do FNDE

Valor: R\$ 54.117,86 (Cinquenta e quatro mil e cento e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

Total da anulação: R\$ 1.080.060,15 (Um milhão e oitenta mil e sessenta reais e quinze centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 29 de Dezembro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D9E0FD98

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, RUA JOAO FRANCISCO, 90, CENTRO, UPANEMA/RN

CONTRATO Nº: 106/2020

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA(O): POSTO JOÃO LOPES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, para uso exclusivo dos veículos, pertencentes e/ou locados, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Aumentar o quantitativo do objeto previsto no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 272.538,75 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 1.090.155,00 (um milhão, noventa mil cento e cinquenta e cinco reais) para R\$ 1.362.694,50 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 09 de Julho de 2021 à 14 de Setembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Julho de 2021.

ASSINADO PELA CONTRATANTE: Renan Mendonça Fernandes

ASSINADO PELA CONTRATADA: Posto João Lopes LTDA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1A9DE9F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.
 Extrato de Dispensa de Licitação
 Processo: 29120001/21

Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DESTINADOS AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

Contratado: K. C. M DOS REIS ALMEIA ME

Valor Total: R\$14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 29/12/2021

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
 Presidente da CPL

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E05C73B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEGUNDO ADITIVO DE ACRESCIMO NO VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA TP 006/2019

SEGUNDO ADITIVO DE ACRESCIMO NO VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTONIO CABRAL, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa RN CONSTRUÇOES E SERVICOS inscrita no CNPJ: 07.555.440/0001-54, situada na Rua Joao Batista Gondim,78, centro-Nísia Floresta/RN têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, ACRESCIMO NO VALOR contratual da TP 006/2019 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ASCENDINA LUSTOSA NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 20/02/2019 originadas da licitação TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 23 de Dezembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
 Pela Contratante

RN CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.555.440/0001-54

Pela Contratada

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2C7ABDE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO**

AVISO

O Secretário de Administração do município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação do EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/12/2021. Edição 2681.

Vila Flor /RN, 28 de dezembro de 2021

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:7ADA097A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.P 007/2021**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 007/2021.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 007/2021, realizado em 10/12/2021, a saber:

Objeto: Contratação de serviços de assessoria em recursos humanos, folha de pagamento, GFIP, RAIS, SIAI-DP, DIRF e demais rotinas pertinentes à área de setor pessoal.

FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO – ME - inscrita no CNPJ sob o número 11.488.852/0001-96, saiu vencedora do certame com proposta final no valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais); totalizando o valor global de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Vila Flor/RN, em 10 de dezembro de 2021

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:ACD8C978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 007/2021.**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 007_2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 007/2021, realizado em 10 de dezembro de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, conforme a seguir:

Objeto: Contratação de serviços de assessoria em recursos humanos, folha de pagamento, GFIP, RAIS, SIAI-DP, DIRF e demais rotinas pertinentes à área de setor pessoal.

FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO – ME - inscrita no CNPJ sob o número 11.488.852/0001-96, saiu vencedora do certame com proposta final no valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais); totalizando o valor global de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Vila Flor/RN, 14 de dezembro de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:82BC74A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL DE VILA FLÔR PREFEITURA
MUNICIPAL DE VILA FLOR DÉCIMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2020009801**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO MEDEIROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.398.119/0001-15, com sede na Rua Cordeiro, 636, centro, Vila Flôr-RN, CEP 59192-000, representada por AILTON PASSOS DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, em 26 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07
Contratante

POSTO MEDEIROS LTDA
CNPJ 04.398.119/0001-15
Contratado(a)

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:06969EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2021(*)**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA DE MEIO FIO, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR.

CONTRATADO: MARIA DAS NEVES SANSÃO - ME, CNPJ 07.723.415/0001-32.
VALOR TOTAL: R\$ 17.445,40

Vila Flor/RN, 20 de dezembro de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:CA6D3178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2021(*)**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR.

CONTRATADO: MARIA DAS NEVES SANSÃO - ME, CNPJ 07.723.415/0001-32.
VALOR TOTAL: R\$ 17.405,00

Vila Flor/RN, 20 de Dezembro de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:4A1BF876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de estrutura, som e iluminação para eventos.

CONTRATADO: P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 14.433.017/0001-47.
VALOR TOTAL: R\$ 15.250,00 (quinze mil duzentos e cinquenta reais).

Vila Flor/RN, 29 de dezembro de 2021.

Reconhecimento:

Rivailton Maria Santana da Paschoa
Presidente da CPL

Ratificação:

Thuanne Karla Carvalho de Souza
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:59396FC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2021**

Processo nº 1.233/2021 – Pregão Eletrônico nº 030/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desenvolvimento de projetos executivos e complementares para a implantação de uma usina fotovoltaica a ser instalada no município de Florânia/RN.

DECISÃO

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 030/2021, instaurado pelo Município de Florânia(RN), que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desenvolvimento de projetos executivos e complementares para a implantação de uma usina fotovoltaica a ser instalada no município de Florânia/RN.

Conforme demonstram os autos, após regular trâmite do presente certame licitatório, o Pregoeiro desta Prefeitura decidiu habilitar e declarar vencedora do certame a licitante NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 20.575.012/0001-72).

Inconformada com tal decisão, a licitante DESAN RENOVÁVEIS (D L CONSULTORIA RENOVÁVEIS LTDA - CNPJ nº 27.561.611/0001-65) demonstrou em sessão intenção de recorrer, tendo posteriormente apresentado suas razões recursais em 03 (três) laudas.

Intimada sobre o recurso impetrado, a licitante Recorrida restou-se inerte.

Apreciado o recurso, o Pregoeiro desta Prefeitura manteve a decisão guerreada, encaminhando, por conseguinte, os autos à apreciação deste Executivo Municipal, na condição de Autoridade Competente.

Recurso motivado e tempestivo, razão pela qual o seu recebimento é medida que se impõe.

É o que importa relatar.

Consoante se constata das suas razões recursais, alga a Recorrente que a licitante NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 20.575.012/0001-72) fora indevidamente habilitada;

Para a Recorrente DESAN RENOVÁVEIS (D L CONSULTORIA RENOVÁVEIS LTDA - CNPJ nº 27.561.611/0001-65), a Recorrida não apresenta em seu CNAE ramo de atuação compatível com o objeto do presente certame licitatório. Além disso, no Contrato Social da Recorrida inexistente objeto de Assessoria ou Consultoria.

Em face disso, pugna pela inabilitação da licitante NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 20.575.012/0001-72).

Em que pese os esforços da Recorrente, entendo que o recurso deve ser negado provimento. Explico.

Basicamente, conforme fora dito, alega a Recorrente que a empresa Recorrida não preenche condições de habilitação por não atuar no ramo objeto da presente licitação, especialmente por não apresentar no objeto de seu Contrato Social atuação no ramo de Assessoria e Consultoria.

Ocorre que, conforme menciona o Edital, o objeto do presente certame constitui prestação de serviços de desenvolvimento de projetos executivos e complementares para a implantação de uma

usina fotovoltaica a ser instalada no município de Florânia/RN, serviços estes divergentes de Assessoria e Consultoria.

Além disso, inexistente na descrição dos serviços constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, qualquer referência a realização de tais serviços (Assessoria e Consultoria).

Por fim, é de ser ressaltado que a Recorrida NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 20.575.012/0001-72) apresentou capacidade técnica profissional e capacidade técnica operacional, exigências estas previstas no instrumento convocatório, fato este que demonstra fidedignamente a sua atuação e expertise no ramo objeto da presente licitação.

Ante o exposto, em consonância com o posicionamento do Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, recebo o recurso administrativo impetrado pela empresa DESAN RENOVÁVEIS (D L CONSULTORIA RENOVÁVEIS LTDA - CNPJ nº 27.561.611/0001-65), e, no mérito, **nego-lhe provimento**, mantendo assim a decisão guerreada que habilitou e declarou vencedora do certame a licitante NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 20.575.012/0001-72).

Ato contínuo, **adjudico e homologo** o resultado do presente processo licitatório, determinando em consequência a publicação dos Termo respectivos;

Cumpra-se,
Publique-se

Florânia/RN, 22 de dezembro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:23DB045D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 204/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 830 de 13 de junho de 2016 que estabelece que o servidor que já tenha atingido os requisitos de aposentadoria junto ao INSS e deseje se aposentar, poderá gozar de 2 (duas) licenças no mesmo ano;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, 02 (duas) Licenças-Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, cada licença, a servidora pública municipal **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DA SILVA**, Merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 164, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo a primeira licença contada a partir do dia 09/08/2021 com término em 06/11/2021 e a segunda licença contada a partir do dia 07/11/2021 com término em 04/02/2022, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração

Pública Municipal, e a Lei Municipal nº 830/2016 que estabelece critérios para concessão da referida licença.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 29 de dezembro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:7A78D294

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2775/2021 – FMS

Tornar sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária nº 2774 de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de dezembro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:55D1745E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2776/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 29 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:8CD8DBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2777/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 de dezembro de 2021, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 29 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:E1C6478F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2778/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:D9594F3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2779/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:A61DD6EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2780/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de dezembro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:5E870CBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00020/2021 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00020/2021 de 01 de Novembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso II, da Lei Nº 1.174/2020, de 02 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 770.759,76 (SETECENTOS E SETENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

| | |
|---|-----------|
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.115,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 200,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 85,52 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 2.200,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.200,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas | 1.980,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 455,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas | 3.424,49 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 75,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0197.2010 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 27.040,22 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 3.041,82 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 150,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0197.2010 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 17.910,76 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 890,00 |
| 12400000 - ROYALTIES DO PETROLEO VINCULADOS A SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 30,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 5.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 180,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0032.2020 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 180,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 330,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |

| | |
|---|-----------|
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.300,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0047.2139 - IMPLANT. E MANUT. DO PRONTUARIO ELET. DO CIDADAO (PEC) E MANUTENCAO DO PONTO ELETRONICO. | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 55.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 200,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.305.0008.0186.2014 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 10.030,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 180,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 9.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0047.2139 - IMPLANT. E MANUT. DO PRONTUARIO ELET. DO CIDADAO (PEC) E MANUTENCAO DO PONTO ELETRONICO. | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 3.580,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 250,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.303.0008.0196.2013 - FARMACIA BASICA E ASSISTENCIA FARMACEUTICA E QUALIFARSUS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 514,20 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 130,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 9.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 755,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.303.0008.0196.2013 - FARMACIA BASICA E ASSISTENCIA FARMACEUTICA E QUALIFARSUS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 291,21 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 210,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 455,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 150,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.303.0008.0196.2013 - FARMACIA BASICA E ASSISTENCIA FARMACEUTICA E QUALIFARSUS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3390300000 - Material de consumo | 20.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 455,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.2201.2088 - PROGRAMA DE DOACAO DE PROTESE DENTARIA | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 9.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 150,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.303.0008.0196.2013 - FARMACIA BASICA E ASSISTENCIA FARMACEUTICA E QUALIFARSUS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 6.621,27 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |

| | |
|---|-----------|
| 3390300000 - Material de consumo | 3.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 298,72 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0037.2022 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE | |
| 3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO P?BLICO (I) | 3.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 120,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0197.2010 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica | 12.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 298,72 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica | 55.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 100,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390930000 - Indenizacoes e restituicoes | 8.870,34 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 195,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.080,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 320,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica | 8.500,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 80,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0032.2020 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 48.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 80,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica | 1.200,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0047.2139 - IMPLANT. E MANUT. DO PRONTUARIO ELET. DO CIDADAO (PEC) E MANUTENCAO DO PONTO ELETRONICO. | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 3.052,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 150,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.303.0008.0196.2013 - FARMACIA BASICA E ASSISTENCIA FARMACEUTICA E QUALIFARSUS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 470,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica | 96,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.122.0008.2134.2134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 | |
| 3390300000 - Material de consumo | 4.270,00 |

| | |
|---|-----------|
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 280,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.303.0008.0196.2013 - FARMACIA BASICA E ASSISTENCIA FARMACEUTICA E QUALIFARSUS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.072,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 100,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 500,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 220,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.303.0008.0196.2013 - FARMACIA BASICA E ASSISTENCIA FARMACEUTICA E QUALIFARSUS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 600,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 43.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 455,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 210,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.303.0008.0196.2013 - FARMACIA BASICA E ASSISTENCIA FARMACEUTICA E QUALIFARSUS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 6.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3390300000 - Material de consumo | 10.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 1.113,52 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0037.2022 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE | |
| 3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PºBLICO (I) | 1.400,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.2201.2088 - PROGRAMA DE DOACAO DE PROTESE DENTARIA | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 9.500,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0010.0051.1012 - CONST. E RECUP. DE CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DA MALHA VIARIA | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 4.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0010.0051.1012 - CONST. E RECUP. DE CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DA MALHA VIARIA | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 30.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 500,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0010.0051.1012 - CONST. E RECUP. DE CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DA MALHA VIARIA | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 49.000,00 |
| 15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0010.0051.1012 - CONST. E RECUP. DE CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DA MALHA VIARIA | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 20.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 14.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70 | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 1.000,00 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0015.0085.2079 - MANUT. D-TRANSPORTE ESCOLAR C-REC. PNATE | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.900,00 |
| 11230000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P | |

| | | |
|---|--|-----------|
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | | |
| 12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 766,00 |
| 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO | | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | | |
| 12.361.0015.0085.2079 - MANUT. D-TRANSPORTE ESCOLAR C-REC. PNATE | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 5.000,00 |
| 11230000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P | | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | | |
| 12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 1.000,00 |
| 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO | | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | | |
| 12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 40.000,00 |
| 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO | | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | | |
| 12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA | | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 3.000,00 |
| 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO | | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | | |
| 12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA | | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 5.000,00 |
| 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO | | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | | |
| 12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA | | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 12.000,00 |
| 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO | | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | | |
| 27.812.0017.2153.2153 - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E AOS JOGOS ESCOLARES | | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | 4.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | | |
| 12.361.0015.0085.2079 - MANUT. D-TRANSPORTE ESCOLAR C-REC. PNATE | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 8.000,00 |
| 11230000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P | | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | | |
| 12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 11.000,00 |
| 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO | | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | | |
| 12.361.0015.0085.2079 - MANUT. D-TRANSPORTE ESCOLAR C-REC. PNATE | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 36.000,00 |
| 11230000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P | | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | | |
| 12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 167,00 |
| 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO | | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | | |
| 12.361.0015.0085.2079 - MANUT. D-TRANSPORTE ESCOLAR C-REC. PNATE | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 9.203,74 |
| 11230000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P | | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | | |
| 12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 5.000,00 |
| 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO | | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | | |
| 12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA | | |
| 3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes | | 1.000,00 |
| 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO | | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | | |
| 12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA | | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 5.000,00 |
| 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO | | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | | |
| 12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA | | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 5.000,00 |
| 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO | | |
| 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO | | |
| 27.122.0017.0180.2038 - GESTAO E MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO | | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | | 9.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0020.0209.2071 - MANUT., ADM. E GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 2.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0023.0144.2056 - MANUT.PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS - LOAS | | |
| 3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas | | 1.390,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0020.0225.2127 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 12.000,00 |
| 13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0023.0144.2056 - MANUT.PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS - LOAS | | |
| 3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas | | 300,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | | |

| | |
|--|-------------------|
| 08.244.0020.0225.2127 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.000,00 |
| 13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0020.0210.2047 - MANUTENCAO E GESTAO DO IGD-SUAS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.600,00 |
| 13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0023.0144.2056 - MANUT.PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS - LOAS | |
| 3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas | 890,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0020.0225.2127 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 9.000,00 |
| 13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0023.0144.2056 - MANUT.PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS - LOAS | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 2.405,90 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0020.2124.2124 - ENFRENT. DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.200,00 |
| 13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0020.0182.2044 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 50,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | |
| 04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 7.462,50 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | |
| 04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | |
| 04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.275,67 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | |
| 15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.000,00 |
| 16200000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP | |
| 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | |
| 15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 199,00 |
| 16200000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP | |
| 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | |
| 15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.500,00 |
| 16200000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP | |
| 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | |
| 15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 |
| 16200000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP | |
| 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | |
| 15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 959,16 |
| 16200000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP | |
| 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | |
| 15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.600,00 |
| 16200000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP | |
| TOTAL | 770.759,76 |

ANEXO II- ANULAÇÃO

| | |
|---|----------|
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomocao | 4.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3190920000 - Despesas de exercicios anteriores | 85,52 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.200,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3350410000 - Contribuicoes | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.200,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 03 - CONTROLADORIA MUNICIPAL | |
| 04.122.0001.0218.2094 - MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 3.000,00 |

| | |
|--|-----------|
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.405,90 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 320,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.0015.2108 - CRIACAO E MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.980,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 3.052,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 210,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.113,52 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 455,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.0016.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS | |
| 4690710000 - Principal da divida contratual resgatado | 20.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 200,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 167,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 9.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.0193.2110 - REFORMA E AMPLIACAO COM ADAPTACAO PARA ACESSIBILIDADE DA SEDE DA PREFEITURA | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 17.910,76 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 130,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 3.580,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao | 36.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.275,67 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 9.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 9.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 298,72 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | |
| 04.122.0006.0022.2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 298,72 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |

| | |
|---|-----------|
| 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | |
| 04.122.0006.0022.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 6.621,27 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | |
| 04.122.0006.0022.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | |
| 3190920000 - Despesas de exercicios anteriores | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 250,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil | 150,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 75,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 220,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 600,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 180,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3390300000 - Material de consumo | 9.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0037.2022 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE | |
| 3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO P?BLICO (I) | 3.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 120,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 96,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3390300000 - Material de consumo | 10.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 49.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 470,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3390300000 - Material de consumo | 210,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0032.2020 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 180,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 5.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil | 180,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.305.0008.0186.2014 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 10.030,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0034.1006 - AQUISICAO DE VEICULOS (AMBULANCIA E OUTROS) | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 100,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 755,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |

| | |
|---|-----------|
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 766,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.303.0008.0196.2013 - FARMACIA BASICA E ASSISTENCIA FARMACEUTICA E QUALIFARSUS | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 3.041,82 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.115,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 455,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.900,00 |
| 12400000 - ROYALTIES DO PETROLEO VINCULADOS A SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 150,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0031.2140 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 8.870,34 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 1.390,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.600,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 280,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 330,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0037.2022 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE | |
| 3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PºBLICO (I) | 55.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 150,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 150,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3390300000 - Material de consumo | 20.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.080,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 80,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3390300000 - Material de consumo | 9.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0032.2020 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 48.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 100,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |

| | |
|--|-----------|
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 195,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0042.2018 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 43.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0044.1008 - AQUISICAO DE EQUIP., MAT. PERMANENTE E VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE MUNICIPAL | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 2.300,00 |
| 12150000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIME | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 12.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 80,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.303.0008.0196.2013 - FARMACIA BASICA E ASSISTENCIA FARMACEUTICA E QUALIFARSUS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.072,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0034.1006 - AQUISICAO DE VEICULOS (AMBULANCIA E OUTROS) | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 1.200,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 9.500,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 455,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.122.0007.0026.2012 - MANUT. E EQUIP. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 455,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 200,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 4.270,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.500,00 |
| 12400000 - ROYALTIES DO PETROLEO VINCULADOS A SAUDE | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 500,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 30,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.451.0010.0050.1036 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS PUBLICAS, QUIOSQUES E CANTEIROS | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 12.000,00 |
| 15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 500,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 959,16 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 199,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.451.0010.0050.1036 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS PUBLICAS, QUIOSQUES E CANTEIROS | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 27.040,22 |
| 15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 291,21 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.365.0013.0204.2029 - MANUT. DE PAG. PROF. EDUC.BASICA INFANTIL - FUNDEB 70 | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.000,00 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 14.000,00 |

| | |
|---|-----------|
| 11400000 - ROYALTIES DO PETROLEO VINCULADOS A EDUCACAO | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.000,00 |
| 11400000 - ROYALTIES DO PETROLEO VINCULADOS A EDUCACAO | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0016.0099.1016 - CONST. DE QUADRAS RECREATIVAS NAS ESCOLAS | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 5.000,00 |
| 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 |
| 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.200,00 |
| 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70 | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 55.000,00 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 30.000,00 |
| 11400000 - ROYALTIES DO PETROLEO VINCULADOS A EDUCACAO | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 4.000,00 |
| 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 11400000 - ROYALTIES DO PETROLEO VINCULADOS A EDUCACAO | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 11.000,00 |
| 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO | |
| 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO | |
| 23.692.0025.0124.1047 - CRIACAO DA SALA DO EMPREENDEDOR | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 3.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO | |
| 27.812.0018.0106.1051 - CONST., RECUP., AMPL. REF. DE GINASIOS E QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICIPIO | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 6.000,00 |
| 15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO | |
| 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO | |
| 27.122.0017.0180.2038 - GESTAO E MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 9.203,74 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | |
| 16.482.0030.0182.1033 - CONST., RECONST. E RECUP. DE UNID. HABITACIONAIS | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 40.000,00 |
| 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0020.0183.2043 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO (FMAS) | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 890,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0020.0136.2045 - MANUTENCAO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS) | |
| 3390300000 - Material de consumo | 3.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0020.0182.2044 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 514,20 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0020.0183.2043 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO (FMAS) | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 8.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0020.0209.2071 - MANUT., ADM. E GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 2.000,00 |
| 13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0020.0136.2045 - MANUTENCAO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS) | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 890,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0020.0136.2045 - MANUTENCAO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS) | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 50,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0020.0183.2043 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO (FMAS) | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 300,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | |
| 18.542.0028.0174.2118 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.424,49 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |

| | | |
|--|--|-------------------|
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | |
| 20.606.0027.0156.1045 - AQUISICAO E MANUTENCAO DE MAQ., TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | | 7.462,50 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | |
| 20.606.0027.0167.2087 - IMPLM. PARCERIAS JUNTO A EMPARN PARA MELHOR. GENETICA DOS REBANHOS BOVINOS, CAPRINOS E OVINOS | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | |
| 20.606.0027.0167.2087 - IMPLM. PARCERIAS JUNTO A EMPARN PARA MELHOR. GENETICA DOS REBANHOS BOVINOS, CAPRINOS E OVINOS | | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | |
| 26.782.0027.0155.1028 - CONST. E RECUPERACAO DE MATABURROS | | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | 1.400,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | |
| 20.606.0027.0151.2059 - CORTE DE TERRA P-PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 12.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | |
| 04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | | 2.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | |
| 20.606.0027.0156.1045 - AQUISICAO E MANUTENCAO DE MAQ., TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | | 1.600,00 |
| 15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO | | |
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | |
| 20.606.0027.0167.2087 - IMPLM. PARCERIAS JUNTO A EMPARN PARA MELHOR. GENETICA DOS REBANHOS BOVINOS, CAPRINOS E OVINOS | | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | 3.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | |
| 26.782.0027.0155.1028 - CONST. E RECUPERACAO DE MATABURROS | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | |
| 04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 8.500,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| TOTAL | | 770.759,76 |

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:61F36B1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00024/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00024/2021, de 12 de Novembro de 2021.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Acari – RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 36 da Lei Municipal N.º 1.163/2020, de 28 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$597.591,45 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari – RN, 12 de Novembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

| | | |
|---|--|----------|
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| 04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | | |
| 3390140000 - Diarias - civil | | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| 04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 2.200,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | | |

| | |
|---|-----------|
| 04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 4.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 300,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0032.2020 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 1.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.950,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0032.2020 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 5.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 1.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.305.0008.0186.2014 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 3.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 700,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.303.0008.0196.2013 - FARMACIA BASICA E ASSISTENCIA FARMACEUTICA E QUALIFARSUS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 25.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 500,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.303.0008.0196.2013 - FARMACIA BASICA E ASSISTENCIA FARMACEUTICA E QUALIFARSUS | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 500,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 5.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3390300000 - Material de consumo | 10.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.500,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0032.2020 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 1.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 4.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0032.2020 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 1.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 2.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0032.2020 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | |

| | |
|---|-----------|
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 1.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 10.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0032.2020 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 5.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 3.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0032.2020 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 10.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 2.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.305.0008.0186.2014 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 2.933,40 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas | 15.784,43 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.303.0008.0196.2013 - FARMACIA BASICA E ASSISTENCIA FARMACEUTICA E QUALIFARSUS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 20.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 75.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 11.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0032.2020 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 1.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 8.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0032.2020 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 1.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 4.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0032.2020 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 1.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 5.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 10.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 25.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 4.440,79 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |

| | |
|---|-----------|
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 35.000,00 |
| 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 27.812.0017.2153.2153 - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E AOS JOGOS ESCOLARES | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 13.392.0014.0071.2036 - MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAI | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.365.0013.0204.2029 - MANUT. DE PAG. PROF. EDUC.BASICA INFANTIL - FUNDEB 70 | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 20.000,00 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.365.0013.0204.2029 - MANUT. DE PAG. PROF. EDUC.BASICA INFANTIL - FUNDEB 70 | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 5.000,00 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0015.0202.2028 - MANUT. DEMAIS ATIV. EDUCACAO BASICA - FUNDEB 30 | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70 | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 50.000,00 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70 | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 38.832,15 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 10.000,00 |
| 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 27.122.0017.2149.2149 - MANUTENCAO E EQUIP. DO SETOR DE DESPORTO E LAZER | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 13.392.0014.0071.2036 - MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAI | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 10.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.365.0013.0204.2029 - MANUT. DE PAG. PROF. EDUC.BASICA INFANTIL - FUNDEB 70 | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 5.000,00 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.365.0013.0204.2029 - MANUT. DE PAG. PROF. EDUC.BASICA INFANTIL - FUNDEB 70 | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 5.000,00 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0015.0202.2028 - MANUT. DEMAIS ATIV. EDUCACAO BASICA - FUNDEB 30 | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70 | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 5.000,00 |
| 11140000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAF | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70 | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 20.000,00 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% | |
| 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO | |
| 27.122.0017.0180.2038 - GESTÃO E MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 7.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO | |
| 27.122.0017.0180.2038 - GESTÃO E MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0023.0144.2056 - MANUT.PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS - LOAS | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0020.0182.2044 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0023.0144.2056 - MANUT.PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS - LOAS | |
| 3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.241.0021.0220.2051 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 8.000,00 |
| 13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | |

| | | |
|--|--|-------------------|
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0020.2124.2124 - ENFRENT. DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 5.000,00 |
| 13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0020.0209.2071 - MANUT., ADM. E GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 2.000,00 |
| 13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0023.0144.2056 - MANUT.PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS - LOAS | | |
| 3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas | | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | |
| 04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | |
| 3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas | | 50,68 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | |
| 04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 12.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | |
| 04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 2.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | |
| 04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | |
| 04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | |
| 04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 1.900,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | |
| 04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 15 - PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA | | |
| 04.122.0033.0221.2100 - MANUT. E EQUIPAMENTO DA PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA | | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | | 2.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | | |
| 15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 6.000,00 |
| 16200000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP | | |
| TOTAL | | 597.591,45 |

ANEXO II - ANULAÇÃO

| | | |
|---|--|----------|
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| 04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 2.200,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| 04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | | |
| 3390920000 - Despesas de exercicios anteriores | | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| 04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | | |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomocao | | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| 04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 4.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| 04.122.0002.0006.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | | |
| 3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas | | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | | |
| 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | | |
| 3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas | | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | | |
| 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | | |
| 3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas | | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | | |
| 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO | | |
| 3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao | | 300,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | |
| 10.301.0008.0032.2020 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | | |
| 3190920000 - Despesas de exercicios anteriores | | 1.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | | |

| | | |
|---|--|-----------|
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 8.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | |
| 10.301.0008.0032.2020 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | | |
| 3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil | | 5.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | | 2.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | |
| 10.305.0008.0186.2014 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE | | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | 2.933,40 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 500,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | |
| 10.303.0008.0196.2013 - FARMACIA BASICA E ASSISTENCIA FARMACEUTICA E QUALIFARSUS | | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | 25.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 15.784,43 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | |
| 10.303.0008.0196.2013 - FARMACIA BASICA E ASSISTENCIA FARMACEUTICA E QUALIFARSUS | | |
| 3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil | | 500,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | |
| 10.301.0008.0030.2021 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF | | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | | 5.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 10.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | | |
| 3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas | | 4.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | |
| 10.301.0008.0032.2020 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | | |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomocao | | 1.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | | |
| 3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas | | 4.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | |
| 10.301.0008.0032.2020 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 1.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 3.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | |
| 10.301.0008.0032.2020 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | | |
| 3190920000 - Despesas de exercicios anteriores | | 1.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | | |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomocao | | 1.950,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | |
| 10.301.0008.0032.2020 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | | |
| 3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil | | 5.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | | 1.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | |
| 10.301.0008.0032.2020 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | | 10.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 11.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | |
| 10.305.0008.0186.2014 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE | | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | 3.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | |

| | |
|---|-----------|
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.500,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.303.0008.0196.2013 - FARMACIA BASICA E ASSISTENCIA FARMACEUTICA E QUALIFARSUS | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 20.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.302.0008.0043.2007 - GESTAO E MANUT. DA MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 75.000,00 |
| 12140000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390920000 - Despesas de exercicios anteriores | 2.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0032.2020 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas | 700,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0032.2020 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 1.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao | 5.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0032.2020 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 1.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 10.301.0008.0177.2009 - MANUT. DOS SERVICOS DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 10.000,00 |
| 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390930000 - Indenizacoes e restituicoes | 5.000,00 |
| 15100000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIAO | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390920000 - Despesas de exercicios anteriores | 4.440,79 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 10.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390930000 - Indenizacoes e restituicoes | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 15.452.0009.0047.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 25.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 35.000,00 |
| 11400000 - ROYALTIES DO PETROLEO VINCULADOS A EDUCACAO | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 27.812.0017.2153.2153 - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E AOS JOGOS ESCOLARES | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 13.392.0014.0071.2036 - MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 10.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.365.0013.0204.2029 - MANUT. DE PAG. PROF. EDUC.BASICA INFANTIL - FUNDEB 70 | |
| 3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil | 5.000,00 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.365.0013.0204.2029 - MANUT. DE PAG. PROF. EDUC.BASICA INFANTIL - FUNDEB 70 | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 20.000,00 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0015.0202.2028 - MANUT. DEMAIS ATIV. EDUCACAO BASICA - FUNDEB 30 | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 5.000,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70 | |

| | |
|--|-----------|
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 38.832,15 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70 | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 20.000,00 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0015.0179.2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 10.000,00 |
| 11400000 - ROYALTIES DO PETROLEO VINCULADOS A EDUCACAO | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 27.122.0017.2149.2149 - MANUTENCAO E EQUIP. DO SETOR DE DESPORTO E LAZER | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 13.392.0014.0071.2036 - MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS | |
| 3390920000 - Despesas de exercicios anteriores | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.365.0013.0204.2029 - MANUT. DE PAG. PROF. EDUC.BASICA INFANTIL - FUNDEB 70 | |
| 3190920000 - Despesas de exercicios anteriores | 5.000,00 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.365.0013.0204.2029 - MANUT. DE PAG. PROF. EDUC.BASICA INFANTIL - FUNDEB 70 | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 5.000,00 |
| 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0015.0202.2028 - MANUT. DEMAIS ATIV. EDUCACAO BASICA - FUNDEB 30 | |
| 3390930000 - Indenizacoes e restituicoes | 5.000,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70 | |
| 3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas | 5.000,00 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70 | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 50.000,00 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% | |
| 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO | |
| 27.122.0017.0180.2038 - GESTAO E MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 7.000,00 |
| 16200000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP | |
| 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO | |
| 27.122.0017.0180.2038 - GESTAO E MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO | |
| 3390920000 - Despesas de exercicios anteriores | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0023.0144.2056 - MANUT.PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS - LOAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0020.0182.2044 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3390920000 - Despesas de exercicios anteriores | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0023.0144.2056 - MANUT.PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS - LOAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.241.0021.0220.2051 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | |
| 3350410000 - Contribuicoes | 8.000,00 |
| 13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0020.2124.2124 - ENFRENT. DA EMERG. DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS | |
| 3350410000 - Contribuicoes | 5.000,00 |
| 13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0020.0209.2071 - MANUT., ADM. E GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 2.000,00 |
| 13110000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS | |
| 11 - SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0023.0144.2056 - MANUT.PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS - LOAS | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 5.000,00 |
| 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | |
| 04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 3390920000 - Despesas de exercicios anteriores | 1.900,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | |
| 04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.000,00 |
| 16200000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP | |
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | |
| 04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomocao | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | |
| 04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil | 1.000,00 |

| | |
|---|-------------------|
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | |
| 04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 3390920000 - Despesas de exercicios anteriores | 50,68 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | |
| 04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 12.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | |
| 04.122.0027.0184.2057 - MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 3190920000 - Despesas de exercicios anteriores | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 15 - PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA | |
| 04.122.0033.0221.2100 - MANUT. E EQUIPAMENTO DA PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS | |
| 15.452.0009.2142.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 6.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| TOTAL | 597.591,45 |

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E42877BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00025/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00025/2021, de 29 de Novembro de 2021.

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 1.195, de 17 de junho de 2021, e na Lei nº 1.201, 08 de setembro de 2021, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

DECRETA

Art. 1ºFica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 317.300,72 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 11180000 (Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT) pela parcela de R\$ 225.265,59 (Duzentos e vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

II – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 11190000 (Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT) pela parcela de R\$ 90.860,49 (Noventa mil e oitocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos).

III - O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 11140000 (Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAF) pela parcela de R\$ 1.174,64 (Um mil e cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 29 de Novembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

| | |
|--|------------|
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70 | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.174,64 |
| 11140000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAF | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.365.0013.0204.2029 - MANUT. DE PAG. PROF. EDUC.BASICA INFANTIL - FUNDEB 70 | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 10.942,24 |
| 11180000 - TRANSFERENCIA FUNDEB 70% - COMPLEMENT. UNIAO - VAAT | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0015.0202.2028 - MANUT. DEMAIS ATIV. EDUCACAO BASICA - FUNDEB 30 | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 43.040,00 |
| 11190000 - TRANSFERENCIA FUNDEB 30% - COMPLEMENT. UNIAO - VAAT | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0013.0204.2027 - MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70 | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 112.201,22 |
| 11180000 - TRANSFERENCIA FUNDEB 70% - COMPLEMENT. UNIAO - VAAT | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |

| | |
|---|-------------------|
| 12.365.0015.0203.2030 - MANUT. DEMAIS ATIV. EDUCACAO INFANTIL-FUNDEB 30 | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 31.820,49 |
| 11190000 - TRANSFERENCIA FUNDEB 30% - COMPLEMENT. UNIAO - VAAT | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.365.0013.0204.2029 - MANUT. DE PAG. PROF. EDUC.BASICA INFANTIL - FUNDEB 70 | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 102.122,13 |
| 11180000 - TRANSFERENCIA FUNDEB 70% - COMPLEMENT. UNIAO - VAAT | |
| 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 12.361.0015.0202.2028 - MANUT. DEMAIS ATIV. EDUCACAO BASICA - FUNDEB 30 | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 16.000,00 |
| 11190000 - TRANSFERENCIA FUNDEB 30% - COMPLEMENT. UNIAO - VAAT | |
| TOTAL | 317.300,72 |

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C5D741EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - PROCESSO Nº 2.304/2021**

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Registro de preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde (anexo I do TR), com reposição de peças/acessórios, visando atender às necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN.

BASE LEGAL: Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seu respectivo itens e valores:

Vencedor(es): TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI

CNPJ: 21.592.515/0001-06 / e-mail: tmsolucoesintegradas311@gmail.com / Telefone: 84 99665-8105

Endereço: RUA VEREADOR JOSE LEITE, 158 A, ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.625-030

Representante: BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA - RG: 2237812/SSP/RN

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. HORAS (A) | VALOR UNITARIO DA HORA (VH) R\$ (B) | VALOR TOTAL DA HORA R\$ C = (A x B) | PERCENTUAL DESCONTO SOBRE VALOR DAS PEÇAS % (D) | VALOR TOTAL HORA + VALOR TOTAL DAS PEÇAS COM DESCONTO APLICADO E = (C + D) |
|--|---|------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---|--|
| 1 | HORA DE SERVIÇO | 300 | 100,00 | 30.000,00 | XXXXXXXXXXXXXX | 30.000,00 |
| 2 | VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO(VP) R\$ | | | 150.000,00 | 52,01% | 71.985,00 |
| VALOR TOTAL (TOTAL DA HORA + PEÇAS SEM DESCONTO) R\$ | | | | 000.000,00 | XXXXXXXXXXXXXX | |
| TOTAL GERAL DO LOTE (=Valor total hora + Valor total Peças – 0% aplicado) | | | | | | 71.985,00 |

E decidiu ADJUDICAR em favor da licitante acima citado o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 6º, Inc. VIII - Art. 17º, Inc. IX - Art. 44 §3º. - Art. 46 do Decreto 10.024/2019.

Angicos/RN, 29 de dezembro de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:A1321294

**COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – PROCESSO Nº 2304/2021**

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Registro de preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde (anexo I do TR), com reposição de peças/acessórios, visando atender às necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN.

BASE LEGAL: Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDORA, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

Vencedor(es): TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI

CNPJ: 21.592.515/0001-06 / e-mail: tmsolucoesintegradas311@gmail.com / Telefone: 84 99665-8105

Endereço: RUA VEREADOR JOSE LEITE, 158 A, ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.625-030

Representante: BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA - RG: 2237812/SSP/RN

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. HORAS (A) | VALOR UNITARIO DA HORA (VH) R\$ (B) | VALOR TOTAL DA HORA R\$ C = (A x B) | PERCENTUAL DESCONTO SOBRE VALOR DAS PEÇAS % (D) | VALOR TOTAL HORA + VALOR TOTAL DAS PEÇAS COM DESCONTO APLICADO E = (C + D) |
|------|---|------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---|--|
| 1 | HORA DE SERVIÇO | 300 | 100,00 | 30.000,00 | XXXXXXXXXXXXXX | 30.000,00 |
| 2 | VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO(VP) R\$ | | | 150.000,00 | 52,01% | 71.985,00 |

| | | | |
|---|------------|--------------|-----------|
| VALOR TOTAL (TOTAL DA HORA + PEÇAS SEM DESCONTO) R\$ | 000.000,00 | XXXXXXXXXXXX | |
| TOTAL GERAL DO LOTE (=Valor total hora + Valor total Peças – 0% aplicado) | | | 71.985,00 |

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelas licitantes, conforme consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as licitantes vencedores, este Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019 e no item 13.2 do Edital.

Fica convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 as 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Angicos/RN, 29 de dezembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:6449DDA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 159/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E A(S) PESSOA (S) JURÍDICA(S) ELENCADE(S) NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.185/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021, PREVIAMENTE CADASTRADAS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.142.655/0001-06, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 004/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representado por seu Prefeito **MIGUEL PINHEIRO NETO**, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na CLÁUSULA SEGUNDA desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITENS, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DEREGRISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 018/2021 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Cestas Básicas para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.185/2021, de 24 de março de 2021, previamente cadastradas do Município de Angicos/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: **31.373.978/0001-22** I.E.: **20.499.716-0**

Endereço: **FRANCISCO GUILHERME TEIXEIRA,1273 A, ALTO DA ALEGRIA** Tel: **84 99978-3600**

Cidade: **ANGICOS/RN** CEP: **59.510-000**

Representante: ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA CPF: **093.352.874-40**

ITEM 01: **01**

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|--------|---|----------------|----------------|
| 01 | Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparentes e resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica. 02 Arroz branco polido, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. 01 Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. 01 Lata de goiabada com 300g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. 02 Feijão tipo I, cariquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria | UND | 2.000 | TRÊS MOINHOS, ABC, PREDILECTA, DUZE, DA CASA, MÃE APARECIDA, NORDESTINO, BONSAFOR, PRECIOSO, INVICTO, 88. | R\$ 95,00 | R\$ 190.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. 02 Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. 01 Bolacha de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. 01 Farinha de mandioca: torrada, tipo 1, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. 02 Fubá de milho, mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. 01 Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido .02 Café torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. 01 Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica embalagem de polietileno de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Sardinha em conserva descrição completa: Sardinha em conserva eviscerada e descamada enlatadas, rotuladas e esterilizadas - Composição: Sardinha, Óleo De Soja. O Produto deve estar livre de nadadeiras, cauda e cabeça, Pré – Cozida. Embalagem Primária: Lata Metálica de 125g a 1(Um) Kilo, inviolável, Com verniz sanitário, recravada, isenta de estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações e outras fanificações.</p> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

2.3.3. A despesa correrá por conta do Elem. Despesa. “339030- MATERIAL DE CONSUMO” existente no orçamento vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 018/2021 - SRP, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 004/2017, conforme homologação do Prefeito da PMA.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirada no órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os produtos/serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR/PREFEITO da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

5.3. **Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços**, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata (PMA) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 13.1 **fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços**, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, **conforme estabelecido em ato do Gestor municipal**(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.2. O estudo de que trata o item 13.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.3. **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.2 (Adesão) **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Será gestor do contrato para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS funcionário designado pelo executivo para essa finalidade ou o prefeito do município de Angicos/RN.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços serão considerados pelo **valor global para cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens.**

6.2. **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.**

6.3. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

6.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **OBJETO DESTA CERTAME**; por Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.

Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei ns 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu **manual Licitações Contratos: orientações básicas**: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

- Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

- A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: **variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato**; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU

Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato **PODERÃO** ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE SERVIÇOS ou documento similar, notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.8. Os SERVIÇOS deverão ser REALZADOS no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

| Órgão | Endereço | Setor |
|----------------------|----------------------|-------|
| Prefeitura Municipal | MUNICÍPIO DE ANGICOS | |

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os produtos entregues serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 018/2021– SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas na entrega dos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou trocar o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o FORNECEDOR para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao FORNECEDOR, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS que não se dispuserem a substituir os PRODUTOS que vierem a apresentar má de qualidade,

b)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) PROMITENTES CONTRATADOS não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor (es) e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor(es) gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

14.1.2 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

14.1.3 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

14.1.4 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

14.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.1.6 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 16.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

14.1.7 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

14.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

14.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

14.3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

14.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

14.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo Segundo - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, *pro rata die*, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

14.7. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.8. O fornecedor(es), depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.9. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.10. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor(es) faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.

15.2. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇOS dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 006/2015–SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do fornecedor(es), impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O fornecedor(es) que não fornecer o objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021 - SRP - SRP e TERMO DE REFERÊNCIA;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor(es) reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do prestador de serviços;

b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 018/2021–SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Angicos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANGICOS (RN), 27 de dezembro de 2021.

Município De Angicos
Cnpj: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
Cpf: 406.644.654-04
Promitente Contratante

Gds Comercial E Serviços Eireli
Cnpj:31.373.978/0001-22
ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA
Cpf: 093.352.874-40
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:186080F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº 732/2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Baraúna para o exercício financeiro de 2022.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Baraúna/RN aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Baraúna para o exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº. 696, de 08 de julho de 2021, que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Total estimada corresponde a R\$ 88.039.892 (Oitenta e oito milhões trinta e nove mil reais e oitocentos e noventa e dois reais).

Art. 3º - As Receitas estimadas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente, discriminados nos anexos desta Lei, tendo sido estimado o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa fixada no mesmo valor da Receita é fixada em R\$ 88.039.892 (Oitenta e oito milhões trinta e nove mil reais e oitocentos e noventa e dois reais).

I – O Orçamento Fiscal em R\$ 63.787.477 (Sessenta e três milhões setecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais)

II – O Orçamento da Seguridade Social em R\$ 24.252.415,00 (Vinte e quatro milhões duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e quinze reais)

Art. 4º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo, apresentada por órgãos, tem o seguinte desdobramento:

| DESPESA POR ÓRGÃOS | | | Em R\$ 1.000 |
|--------------------|-------|---|--------------------------|
| | | | Valor |
| 1 | | Poder Legislativo | R\$ 4.651.950,00 |
| | 1.1 | Câmara Municipal | R\$ 4.651.950,00 |
| 2 | | Poder Executivo | R\$ 83.187.942,00 |
| | 2.1 | Gabinete | R\$ 971.925,00 |
| | 2.2 | Gabinete do vice-prefeito | R\$ 423.000,00 |
| | 2.3 | Assessoria jurídica | R\$ 501.900,00 |
| | 2.4 | Controladoria | R\$ 684.650,00 |
| | 2.5 | Secretaria de Administração e Recursos Humanos | R\$ 9.147.352,00 |
| | 2.6 | Secretaria de Finanças | R\$ 510.000,00 |
| | 2.7 | Secretaria de Tributação | R\$ 340.000,00 |
| | 2.8 | Secretaria de Educação | R\$ 30.097.700,00 |
| | 2.9 | Secretaria de Desporto | R\$ 623.000,00 |
| | 2.1.1 | Secretaria de Saúde | R\$ 21.331.415,00 |
| | 2.1.2 | Secretaria de Assistência Social e Cidadania | R\$ 2.921.000,00 |
| | 2.1.3 | Secretaria da Mulher e Políticas Afirmativas | R\$ 200.000,00 |
| | 2.1.4 | Secretaria de Cultura e Juventude | R\$ 197.000,00 |
| | 2.1.5 | Secretaria de Infraestrutura | R\$ 10.770.000,00 |
| | 2.1.6 | Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos | R\$ 915.000,00 |
| | 2.1.7 | Secretaria de Turismo, Lazer e Meio Ambiente | R\$ 496.000,00 |
| | 2.1.8 | Secretaria de Habitação e Urbanismo | R\$ 3.058.000,00 |
| 3 | | Reserva de Contingência | R\$ 200.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 88.039.892,00 |

CAPÍTULO III
DAS EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS IMPOSITIVAS DO PODER
LEGISLATIVO

Art. 4º-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais impositivas do Legislativo Municipal à Lei Orçamentária Anual do Município de Baraúna para o exercício de 2022.

§1º A programação por emendas dos Vereadores à Lei Orçamentária Anual será aprovada no limite de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo Municipal.

§2º O limite a que se refere o parágrafo anterior será distribuído em partes iguais por Vereador, sendo a metade desse percentual, obrigatoriamente, destinado a ações de serviços públicos de saúde.

§3º A programação prevista no §1º deste artigo não será de execução obrigatória no caso de impedimento de ordem técnica.

§4º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 3º, deste artigo, serão adotadas as seguintes providências:

- até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
- até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§5º Após o prazo previsto no inciso IV do §4º, as programações orçamentárias previstas no §3º não serão de execução obrigatória.

§6º As previsões aprovadas não poderão ser transferidas ou remanejadas para outra categoria econômica de programação ou de um órgão para outro da Administração Pública Municipal sem a prévia autorização legislativa.

§7º Caso seja verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no §1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

TÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

CAPÍTULO I

Art. 5º - Observadas as determinações previstas no artigo 40 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos do art. 167 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado:

- I – A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;
- II – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

Art. 6º - O limite previsto no artigo anterior não será observado para os créditos que se destinarem:

- I – Cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº. 4.320/64;
- II – Cobrir despesas de custeio e capital com a Câmara Municipal de Baraúna, Encargos da Dívida Pública, e as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, Emendas dos Parlamentares e Orçamento Participativos;
- III – Incorporar os saldos financeiros provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro apurados em 31 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Total estimada, oferecendo como garantia Cota-Parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);
- II – Contratar Operações de Crédito até o limite de 20% da Receita Total estimada, podendo oferecer como garantia receitas previstas nesta Lei observadas às disposições do Banco Central do Brasil e do Senado Federal.
- III – Adotar as medidas legais que assegurem às contrapartidas necessárias, no âmbito do Orçamento Fiscal, nos termos do inciso II do Art. 7º, deste diploma legal, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da LRF pertencentes à matéria, destinadas às obras de mobilidade urbana, e que atendam:

- a) os termos dos Artigos 3º e 4º desta Lei;
- b) apliquem-se, no que couberem, os dispostos nos Artigos 5º e 6º deste Diploma Legal.

CAPÍTULO III

DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Orçamento do Município, os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Determina que os valores constantes na Lei Orçamentária Anual – exercício 2022, devem ser tomados como referenciais e interpretados como resultado de instrumento de planejamento, comprometidos com os programas e ações elencadas, em perfeita harmonia com a programação das despesas expressas na Lei orçamentária vigente e seus créditos adicionais.

Art. 10 – Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças, implantar e executar um sistema de informação, controle e avaliação, destinado a monitorar o desempenho das metas físicas e financeiras da Lei Orçamentária Anual, com sazonalidade quadrimestral, preconizando o controle social.

Art. 11 – Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, conforme estabelecidas no anexo I do art. 3º desta Lei, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

- I – Despesas com propaganda institucional que se destinem às ações de divulgações governamentais, excetuando-se àquelas de caráter oficial e de utilidade pública;
- II – Despesas com contratação de mão-de-obra, por locação ou regime contratual em direito admitida;
- III – Despesas com locação de veículos;
- IV – Despesas com diárias e passagens aéreas;
- V – Despesas transferências voluntárias a instituições privadas;
- VI – Despesas a título de ajuda de custo; e

§ 1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o caput deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§ 2º - Objetivando dar suporte ao que preconiza o caput deste artigo, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente, conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 12 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamento decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inóvia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita.
Baraúna-RN, 29 de dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:D884617D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2021

Referência: reajuste autorizado após apreciação no pedido do processo administrativo nº 8923354-2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, representado por FABIANO LOPES PEREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.700.130/0001-49, com sede na TRAVESSA FRANCISCO ANTONIO, CEP: 59.400-000, São Tome/RN, contato: (84) 99406-6462, e-mail: IVOLOPES@GRUPOSAOTOME.COM.BR, nesta representada por IVO NILSON LOPES MEDEIROS, CPF nº 143.753.624-72, já qualificados na ata inicial, determinaram por meio deste, alterar a referida ata, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o reajuste no preço unitário dos produtos objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, nos termos do Art. 65, II, d da Lei n. 8.666/1993, ficando os valores da forma abaixo:

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | MED. DE FORN. | VALOR LICITADO | VALOR DE MERCADO | DIFERENÇA DE VALORES | VALOR REAJUSTADO PARA |
|-----------|----------------------------|--------|---------------|----------------|------------------|----------------------|-----------------------|
| 0002/0001 | GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG | BUTANO | UNIDADE | R\$ 94,50 | R\$ 115,00 | -R\$ 20,50 | R\$ 108,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 16 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal De Barcelona
CNPJ Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Contratante

Ivo Nilson Lopes De Medeiros EIRELI
CNPJ Nº 08.700.130/0001-49
IVO NILSON LOPES MEDEIROS
CPF Nº 143.753.624-72

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A86375BC

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021 PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA
CULTURAL LEI ALDIR BLANC

CLASSIFICAÇÃO GERAL
CATEGORIA: ARTISTA/AGENTE CULTURAL (INDIVIDUAL)

| DADOS DO PROPONENTE | | | NOTAS | | | | |
|---------------------|-----------------------------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| | Nome | RG | Total | Critério 1 | Critério 2 | Critério 3 | Critério 4 |
| 1º | Lucyllene Mirelle Kelly F. Santos | 002.385.677 | 100 pontos | 25 pontos | 25 pontos | 25 pontos | 25 pontos |

| | | | | (24 anos de atuação) | (anexos com vasto material de acervo pessoal e sites da internet) | (anexos contendo depoimentos) | 04 |
|-----|----------------------------------|-------------|-------------------|--|---|--|------------------|
| 2º | Israel Braz Pereira Sebastião | 002.331.128 | 100 pontos | 25 pontos (21 anos de atuação) | 25 pontos (anexos com vasto material de acervo pessoal e sites da internet) | 25 pontos (anexos contendo depoimentos) | 25 pontos |
| 3º | Francisca Ivanubia Ferreira | 002.250.886 | 95 pontos | 25 pontos (27 anos de atuação) | 25 pontos (anexo com vasto material de acervo pessoal e sites da internet) | 20 pontos (anexos contendo depoimentos) | 25 pontos |
| 4º | Gilliana Cassimiro da Silva | 001.445.117 | 85 pontos | 25 pontos (06 anos de atuação) | 15 pontos (anexos com 8 imagens/fotos) | 20 pontos (anexos contendo depoimentos) | 25 pontos |
| 5º | Francisca Pacheco Alves da Silva | 002.925.697 | 75 pontos | 25 pontos (25 anos de atuação) | 25 pontos (anexos com vasto material de acervo pessoal e sites da internet) | 00 pontos (anexos sem depoimentos) | 25 pontos |
| 6º | Ana Maria Pacheco Alves | 000.467.082 | 75 pontos | 25 pontos (11 anos de atuação) | 15 pontos (anexos com 11 imagens/fotos) | 10 pontos (anexos contendo depoimento) | 25 pontos |
| 7º | Paulo Cesar Ferreira de Arruda | 004.933.388 | 75 pontos | 25 pontos (06 anos de atuação) | 00 pontos (anexos sem fotos/imagens) | 25 pontos (anexos contendo depoimentos e 02 declarações) | 25 pontos |
| 8º | Natan Ferreira de Luna | 003.863.532 | 60 pontos | 15 pontos (05 anos de atuação) | 20 pontos (anexos com vasto material de acervo pessoal) | 00 pontos (anexos sem depoimentos) | 25 pontos |
| 9º | Marcelo Victor Costa Firmino | 002.893.538 | 60 pontos | 05 pontos (01 ano de atuação) | 15 pontos (anexos com 8 imagens/fotos) | 15 pontos (anexos contendo depoimentos) | 25 pontos |
| 10º | Matheus Rodrigues do Nascimento* | 003.141.388 | --- | --- | --- | --- | --- |

*Nos casos de empate técnico do somatório geral o desempate se deu em virtude do item 6.2.8 do edital, que diz: “Em caso de Empate, o critério de desempate será conforme a ordem de alíneas descrita na tabela do item 6.2.4”.

**O proponente não teve o mérito julgado, pois foi desclassificado na Etapa de Admissibilidade, uma vez que não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais, descrito na alínea “e” do item 5.3.1 deste edital.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CATEGORIA: ARTISTA/AGENTE CULTURAL (COLETIVO/GRUPO CULTURAL)

| DADOS DO GRUPO CULTURAL | | NOTAS | | | | |
|------------------------------|------------------|--|---|--|------------------|--|
| Grupo Cultural | Total | Critério 1 | Critério 2 | Critério 3 | Critério 4 | |
| 1º Formicultura | 90 pontos | 15 pontos (4 anos atuação) | 25 pontos (anexos com vasto material oriundos de sites da internet) | 25 pontos (anexos contendo 08 depoimentos) | 25 pontos | |
| 2º Cia Teatral Noite do Riso | 85 pontos | 25 pontos (10 anos de atuação) | 15 pontos (anexos contendo 03 fotos/imagens) | 20 pontos (anexos contendo 04 depoimentos) | 25 pontos | |
| 3º Piseiro Potiguar | 80 pontos | 05 pontos (01 ano de atuação) | 25 pontos (anexos com vasto material oriundos de sites da internet) | 25 pontos (anexos contendo 05 depoimentos) | 25 pontos | |
| 4º Bloco Só Di Rim | 70 pontos | 25 pontos (08 anos de atuação) | 05 pontos (anexos contendo 02 fotos/imagens) | 15 pontos (anexos contendo 02 depoimentos) | 25 pontos | |
| 5º Bloco Os Papudinhos* | --- | --- | --- | --- | --- | |

*O grupo cultural não teve o mérito julgado, pois foi desclassificado na Etapa de Admissibilidade, uma vez que não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais, descrito na alínea “P” do item 5.3.1 deste edital.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E050AA85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

| Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
|---|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| Exercício:2022 | | | | | | | |
| ANEXO I | | | | | | | |
| METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| Categoria Econômica | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 298.481,51 | 300.661,53 | 303.204,89 | 301.569,88 | 304.294,91 | 308.473,28 | 1.816.686,00 |
| Contribuições | 137.267,72 | 138.270,29 | 139.439,94 | 138.688,02 | 139.941,23 | 141.862,81 | 835.470,00 |
| Receita Patrimonial | 77.532,84 | 78.099,12 | 78.759,78 | 78.335,07 | 79.042,91 | 80.128,28 | 471.898,00 |
| Transferências Correntes | 5.118.247,31 | 5.155.629,52 | 5.199.242,10 | 5.171.205,44 | 5.217.933,20 | 5.289.582,43 | 31.151.840,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.643,00 | 1.655,00 | 1.669,00 | 1.660,00 | 1.675,00 | 1.698,00 | 10.000,00 |
| Total Receitas Correntes | 5.633.172,38 | 5.674.315,46 | 5.722.315,71 | 5.691.458,40 | 5.742.887,25 | 5.821.744,80 | 34.285.894,00 |
| Operações de Crédito | 164.300,00 | 165.500,00 | 166.900,00 | 166.000,00 | 167.500,00 | 169.800,00 | 1.000.000,00 |
| Transferências de Capital | 429.655,34 | 432.793,42 | 436.454,52 | 434.100,96 | 438.023,55 | 444.038,21 | 2.615.066,00 |
| Total Receitas de Capital | 593.955,34 | 598.293,42 | 603.354,52 | 600.100,96 | 605.523,56 | 613.838,21 | 3.615.066,00 |
| Contribuições | 175.271,95 | 176.552,09 | 178.045,58 | 177.085,48 | 178.685,65 | 181.139,24 | 1.066.780,00 |
| Total Receitas Correntes Intra-Orçamentária | 175.271,95 | 176.552,09 | 178.045,58 | 177.085,48 | 178.685,65 | 181.139,24 | 1.066.780,00 |
| Total Receita | 6.402.399,68 | 6.449.160,97 | 6.503.715,81 | 6.468.644,84 | 6.527.096,45 | 6.616.722,25 | 38.967.740,00 |

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B2B460E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE DECRETO Nº 908 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 AV. CEL. MARTINIANO 993
DECRETO Nº 908 de 03 de novembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.308 de 12 de janeiro de 2021. DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 4.409.205,73 (Quatro milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e cinco reais e setenta e três centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo. Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

| Prefeitura Municipal de Caicó | | | | | |
|--|-----------|----------------------------|---|------------------|-------------------|
| AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN | | | | | |
| CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 | | | Chave de Autenticação | | |
| http://www.caico.rn.gov.br | | | Usuário: Necésio Medeiros 1635-7828-199 | | |
| Relação de Alterações Orçamentárias | | | | | |
| Fundamento: Decreto 908/2021 de 03/11/2021 | | | | | |
| Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 24 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL | | | | | |
| Ação: 2.2 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE | | | | | |
| Despesa 15 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306577 | Redução da Despesa | | | 2.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 2.000,00 |
| Despesa 16 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306574 | Redução da Despesa | | | 1.000,00 |
| 03/11/2021 | 306578 | Redução da Despesa | | | 2.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Despesa 17 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306572 | Redução da Despesa | | | 1.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 1.000,00 |
| Despesa 18 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306579 | Redução da Despesa | | | 1.500,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 1.500,00 |
| Despesa 19 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306575 | Redução da Despesa | | | 25.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 25.000,00 |
| Despesa 20 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306582 | Redução da Despesa | | | 2.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 2.000,00 |
| Despesa 21 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306576 | Redução da Despesa | | | 1.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 1.000,00 |
| Despesa 23 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 303254 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.200,51 | |
| Total da Despesa: | | | | 6.200,51 | 0,00 |
| Despesa 27 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306580 | Redução da Despesa | | | 2.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 2.000,00 |
| Despesa 28 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306569 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 2.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 2.000,00 | 0,00 |
| Despesa 30 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |

| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
|---|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306583 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Ação: 2.39 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA | | | | | |
| Despesa 34 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306641 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa 35 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306757 | Redução da Despesa | | | 1.500,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 1.500,00 |
| Despesa 36 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 303308 | Redução da Despesa | | | 6.200,51 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 6.200,51 |
| Despesa 42 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306644 | Redução da Despesa | | | 2.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 2.000,00 |
| Despesa 44 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306646 | Redução da Despesa | | | 50,12 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 50,12 |
| Ação: 2.149 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DE CAICÓ | | | | | |
| Despesa 124 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306570 | Redução da Despesa | | | 500,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 500,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 8.200,51 | 66.750,63 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 8.200,51 | 66.750,63 |
| Órgão Orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS | | | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana | | | | | |
| Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | | | | |
| Ação: 1.2 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAS | | | | | |
| Despesa 490 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 304576 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 30.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 30.000,00 | 0,00 |
| Despesa 491 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306513 | Redução da Despesa | | | 79.672,73 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 79.672,73 |
| Despesa 492 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | |
| Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306512 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 79.672,73 | |
| Total da Despesa: | | | | 79.672,73 | 0,00 |
| Ação: 1.32 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS NO MUNICÍPIO | | | | | |
| Despesa 514 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306486 | Redução da Despesa | | | 19.612,31 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 19.612,31 |
| Despesa 515 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | |
| Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306485 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 19.612,31 | |
| Total da Despesa: | | | | 19.612,31 | 0,00 |
| Ação: 2.27 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA | | | | | |
| Despesa 546 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 304100 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 30.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 30.000,00 | 0,00 |
| Despesa 557 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 302497 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 95.000,00 | |
| 03/11/2021 | 304104 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 80.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 175.000,00 | 0,00 |
| Despesa 1430 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 304101 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Ação: 2.131 - CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS | | | | | |
| Despesa 573 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |

| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
|--|-----------|--------------------|------|------------------|-------------------|
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 304105 | Redução da Despesa | | | 15.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 15.000,00 |
| Ação: 2.136 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA | | | | | |
| Despesa 580 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 304113 | Redução da Despesa | | | 20.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 20.000,00 |
| Ação: 2.139 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E TRANSPORTES ALTERNATIVOS EM DIVERSOS BAIRROS | | | | | |
| Despesa 584 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 304106 | Redução da Despesa | | | 15.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 15.000,00 |
| Despesa 586 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 304107 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Ação: 2.189 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO | | | | | |
| Despesa 587 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 304102 | Redução da Despesa | | | 20.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 20.000,00 |
| Ação: 2.191 - RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO | | | | | |
| Despesa 595 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 302498 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Função: 17 - Saneamento | | | | | |
| Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano | | | | | |
| Programa: 6 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO | | | | | |
| Ação: 2.135 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO | | | | | |
| Despesa 578 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 304110 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa 579 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 304111 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Ação: 2.190 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA | | | | | |
| Despesa 591 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 302499 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa 592 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 302500 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa 593 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 302501 | Redução da Despesa | | | 20.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 20.000,00 |
| Despesa 594 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | |
| Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 302502 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Função: 18 - Gestão Ambiental | | | | | |
| Subfunção: 544 - Recursos Hídricos | | | | | |
| Programa: 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO | | | | | |
| Ação: 1.112 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS NA ZONA URBANA | | | | | |
| Despesa 538 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 302503 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa 541 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 305430 | Redução da Despesa | | | 40.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 40.000,00 |
| Função: 26 - Transporte | | | | | |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário | | | | | |
| Programa: 3 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA | | | | | |
| Ação: 1.69 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE TRECHOS DAS ESTRADAS | | | | | |
| Despesa 531 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |

| | | | | | |
|---|------------------|--------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|
| 03/11/2021 | 302504 | Redução da Despesa | | | 15.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 15.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 334.285,04 | 334.285,04 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 334.285,04 | 334.285,04 |
| Órgão Orçamentário: 11000 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO | | | | | |
| Função: 20 - Agricultura | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO | | | | | |
| Ação: 2.30 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA | | | | | |
| Despesa 654 - 3.3.50.41.00 - Contribuições | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306607 | Redução da Despesa | | | 50.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 50.000,00 |
| Despesa 656 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306608 | Redução da Despesa | | | 70.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 70.000,00 |
| Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural | | | | | |
| Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO | | | | | |
| Ação: 2.213 - IMPLANT. DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO NOS DIST. PALMA, LAGINHAS, PER. IRRIGADO, SABUGI E OUTRAS COMUN | | | | | |
| Despesa 691 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306610 | Redução da Despesa | | | 100.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 100.000,00 |
| Subfunção: 544 - Recursos Hídricos | | | | | |
| Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO | | | | | |
| Ação: 1.65 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS NA ZONA RURAL | | | | | |
| Despesa 637 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306611 | Redução da Despesa | | | 100.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 100.000,00 |
| Ação: 2.140 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E DESASSOREAMENTO DE RESERVATÓRIOS, AÇUDES E BARRAGENS | | | | | |
| Despesa 664 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306612 | Redução da Despesa | | | 40.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 40.000,00 |
| Despesa 665 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306613 | Redução da Despesa | | | 20.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 20.000,00 |
| Subfunção: 607 - Irrigação | | | | | |
| Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO | | | | | |
| Ação: 1.52 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS AO LONGO DOS RIOS | | | | | |
| Despesa 630 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306614 | Redução da Despesa | | | 50.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 50.000,00 |
| Despesa 631 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306615 | Redução da Despesa | | | 100.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 100.000,00 |
| Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária | | | | | |
| Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO | | | | | |
| Ação: 1.105 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA FEIRA LIVRE DE CAICO | | | | | |
| Despesa 645 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306616 | Redução da Despesa | | | 100.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 100.000,00 |
| Despesa 648 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306617 | Redução da Despesa | | | 100.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 100.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 0,00 | 730.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 0,00 | 730.000,00 |
| Órgão Orçamentário: 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Ação: 1.26 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA PREFEITURA | | | | | |
| Despesa 162 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306629 | Redução da Despesa | | | 15.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 15.000,00 |
| Ação: 2.5 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | | | | | |
| Despesa 178 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |

| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|--|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 03/11/2021 | 305426 | Redução da Despesa | | | 154.000,00 |
| 03/11/2021 | 306630 | Redução da Despesa | | | 100.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 254.000,00 |
| Despesa 180 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306631 | Redução da Despesa | | | 20.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 20.000,00 |
| Função: 28 - Encargos Especiais | | | | | |
| Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais | | | | | |
| Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Ação: 2.237 - PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D-SERVIDOR PUBLICO-PASEP | | | | | |
| Despesa 1460 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 303093 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 93.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 93.000,00 | 0,00 |
| Despesa 1462 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 304415 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 15.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 15.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.238 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANS EM JULGAMENTO DEVIDAS PELO MUNICÍPIO | | | | | |
| Despesa 1464 - 4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 303101 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 46.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 46.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.239 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS | | | | | |
| Despesa 1466 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 305981 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 362.483,71 | |
| Total da Despesa: | | | | 362.483,71 | 0,00 |
| Ação: 2.240 - PAGAMENTO DE ENCARGOS DE DÍVIDAS COM EMPRESAS DE TELECOMINICAÇÕES. COSERN E CAERN | | | | | |
| Despesa 1468 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306632 | Redução da Despesa | | | 70.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 70.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 516.483,71 | 359.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 516.483,71 | 359.000,00 |
| Órgão Orçamentário: 13000 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO | | | | | |
| Ação: 2.36 - GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO | | | | | |
| Despesa 717 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 304334 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 42.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 42.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 42.000,00 | 0,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 42.000,00 | 0,00 |
| Órgão Orçamentário: 4000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 4004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | |
| Subfunção: 124 - Controle Interno | | | | | |
| Programa: 28 - APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA | | | | | |
| Ação: 2.61 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | |
| Despesa 146 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306628 | Redução da Despesa | | | 50.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 50.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 0,00 | 50.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 0,00 | 50.000,00 |
| Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUNIC. DE PLANEJ. E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUNIC. DE PLANEJ. E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | |
| Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento | | | | | |
| Programa: 29 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | | | | | |
| Ação: 2.9 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO | | | | | |
| Despesa 240 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306633 | Redução da Despesa | | | 70.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 70.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 0,00 | 70.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 0,00 | 70.000,00 |
| Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental | | | | | |
| Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | | | | | |
| Ação: 2.14 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% | | | | | |
| Despesa 329 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |

| Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - 0.1.01 | | | | | |
|---|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 305211 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 31.039,12 | |
| Total da Despesa: | | | | 31.039,12 | 0,00 |
| Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | | | | | |
| Ação: 1.106 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | | | | | |
| Despesa 312 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 305427 | Redução da Despesa | | | 31.689,12 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 31.689,12 |
| Ação: 2.15 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA | | | | | |
| Despesa 334 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306585 | Redução da Despesa | | | 300.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 300.000,00 |
| Despesa 342 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 304139 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 40.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 40.000,00 | 0,00 |
| Despesa 344 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 304799 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 20.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 20.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.17 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% | | | | | |
| Despesa 359 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 11130000 - Transferencias do FUNDEB 30% - 0.2.19 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306587 | Redução da Despesa | | | 300.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 300.000,00 |
| Ação: 2.19 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL | | | | | |
| Despesa 369 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 304546 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 50.000,00 | |
| 03/11/2021 | 306589 | Redução da Despesa | | | 30.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 50.000,00 | 30.000,00 |
| Despesa 370 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 11220000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Pograma Nacional de Aliment | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306588 | Redução da Despesa | | | 70.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 70.000,00 |
| Ação: 2.24 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO | | | | | |
| Despesa 374 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | | |
| Fonte de recurso: 11200000 - Transferencia do Salario-Educacao - 0.2.36 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306593 | Redução da Despesa | | | 20.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 20.000,00 |
| Despesa 377 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 11200000 - Transferencia do Salario-Educacao - 0.2.36 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306591 | Redução da Despesa | | | 80.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 80.000,00 |
| Despesa 378 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 11200000 - Transferencia do Salario-Educacao - 0.2.36 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306595 | Redução da Despesa | | | 80.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 80.000,00 |
| Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | |
| Despesa 417 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306596 | Redução da Despesa | | | 400.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 400.000,00 |
| Despesa 418 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 11200000 - Transferencia do Salario-Educacao - 0.2.36 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306598 | Redução da Despesa | | | 30.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 30.000,00 |
| Despesa 419 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 11230000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Pograma Nacional de Apoio a | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306597 | Redução da Despesa | | | 100.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 100.000,00 |
| Despesa 420 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 303425 | Redução da Despesa | | | 110.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 110.000,00 |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil | | | | | |
| Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | | | | | |
| Ação: 2.87 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 60% | | | | | |
| Despesa 429 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 11120000 - Transferencias do FUNDEB 70% - 0.1.18 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 306600 | Redução da Despesa | | | 200.000,00 |

| | | | | | | |
|--|------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|------------|
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 200.000,00 |
| Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS | | | | | | |
| Ação: 1.49 - EQUIPAMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | |
| Despesa 287 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | | |
| Fonte de recurso: 11200000 - Transferencia do Salario-Educacao - 0.2.36 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 03/11/2021 | 304137 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 650,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | 650,00 | 0,00 |
| Ação: 2.88 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 40% | | | | | | |
| Despesa 432 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | | |
| Fonte de recurso: 11130000 - Transferencias do FUNDEB 30% - 0.2.19 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 03/11/2021 | 306601 | Redução da Despesa | | | 300.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 300.000,00 |
| Ação: 2.208 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Despesa 467 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | | |
| Fonte de recurso: 11200000 - Transferencia do Salario-Educacao - 0.2.36 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 03/11/2021 | 306602 | Redução da Despesa | | | 70.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 70.000,00 |
| Despesa 468 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | | |
| Fonte de recurso: 11200000 - Transferencia do Salario-Educacao - 0.2.36 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 03/11/2021 | 306603 | Redução da Despesa | | | 90.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 90.000,00 |
| Ação: 2.209 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIO E UTENSILIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR | | | | | | |
| Despesa 473 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | | |
| Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE - 0.1.37 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 03/11/2021 | 306604 | Redução da Despesa | | | 75.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 75.000,00 |
| Função: 27 - Desporto e Lazer | | | | | | |
| Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento | | | | | | |
| Programa: 14 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | | | | | | |
| Ação: 2.35 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE PROFISSIONAL E AMADOR | | | | | | |
| Despesa 398 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 03/11/2021 | 306606 | Redução da Despesa | | | 20.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 20.000,00 |
| Despesa 399 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 03/11/2021 | 306605 | Redução da Despesa | | | 50.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 50.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 141.689,12 | 2.356.689,12 | |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 141.689,12 | 2.356.689,12 | |
| Órgão Orçamentário: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 15015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| Função: 18 - Gestão Ambiental | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | |
| Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | |
| Ação: 2.41 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA | | | | | | |
| Despesa 758 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 03/11/2021 | 304315 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 9.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | 9.000,00 | 0,00 |
| Despesa 759 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 03/11/2021 | 305439 | Redução da Despesa | | | 42.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 42.000,00 |
| Despesa 763 - 3.3.50.41.00 - Contribuições | | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 03/11/2021 | 305438 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 9.000,00 | 51.000,00 | |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 9.000,00 | 51.000,00 | |
| Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó | | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica | | | | | | |
| Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE | | | | | | |
| Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL | | | | | | |
| Despesa 811 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | | |
| Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde - 0.1.02 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 03/11/2021 | 275020 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 159.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | 159.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE | | | | | | |
| Despesa 836 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | | |
| Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde - 0.1.02 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 03/11/2021 | 273227 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | 10.000,00 | 0,00 |
| Despesa 837 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | | |

| Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed | | | | | |
|--|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 272733 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 124.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 124.000,00 | 0,00 |
| Despesa 841 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 273228 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 60.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 60.000,00 | 0,00 |
| Despesa 842 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 274115 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 2.944,91 | |
| Total da Despesa: | | | | 2.944,91 | 0,00 |
| Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | | | | | |
| Despesa 918 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 275021 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 207.500,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 207.500,00 | 0,00 |
| Despesa 922 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 274814 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 36.823,29 | |
| Total da Despesa: | | | | 36.823,29 | 0,00 |
| Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL | | | | | |
| Despesa 971 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 274806 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 19.641,39 | |
| Total da Despesa: | | | | 19.641,39 | 0,00 |
| Ação: 2.76 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL | | | | | |
| Despesa 1012 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 274453 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 5.000,00 | 0,00 |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | |
| Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE | | | | | |
| Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL | | | | | |
| Despesa 866 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 274372 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 53.400,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 53.400,00 | 0,00 |
| Despesa 868 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 274310 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 100.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 100.000,00 | 0,00 |
| Despesa 874 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 273000 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 55.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 55.000,00 | 0,00 |
| Despesa 878 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 274621 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 3.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 3.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ | | | | | |
| Despesa 891 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 274410 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 60.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 60.000,00 | 0,00 |
| Despesa 894 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 273226 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 5.000,00 | 0,00 |
| Despesa 895 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 272999 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 310.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 310.000,00 | 0,00 |
| Despesa 900 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 274083 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 4.500,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 4.500,00 | 0,00 |
| Despesa 901 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 273849 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 50.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 50.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAS HOSPITALARES E AMBULATORIAL | | | | | |
| Despesa 1072 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed | | | | | |

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|--|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 03/11/2021 | 274098 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 17.500,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 17.500,00 | 0,00 |
| Despesa 1073 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | | |
| Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 275003 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 325.600,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 325.600,00 | 0,00 |
| Despesa 1075 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | | |
| Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 272900 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 970.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 970.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.115 - MANUT. DA RESIDÊNCIA TERAPEUTICA | | | | | |
| Despesa 1090 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 275092 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 2.600,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 2.600,00 | 0,00 |
| Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III | | | | | |
| Despesa 1127 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 275088 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 30.100,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 30.100,00 | 0,00 |
| Despesa 1128 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 274387 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 20.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 20.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.229 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA | | | | | |
| Despesa 1421 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde - 0 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 274460 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 249.717,36 | |
| Total da Despesa: | | | | 249.717,36 | 0,00 |
| Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | |
| Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE | | | | | |
| Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS | | | | | |
| Despesa 909 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 272729 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 115.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 115.000,00 | 0,00 |
| Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica | | | | | |
| Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS | | | | | |
| Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL | | | | | |
| Despesa 949 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 274802 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 23,17 | |
| Total da Despesa: | | | | 23,17 | 0,00 |
| Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA | | | | | |
| Despesa 1021 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 275019 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 7.200,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 7.200,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 3.003.550,12 | 0,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 3.003.550,12 | 0,00 |
| Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Relação de Alterações Orçamentárias | | | | | |
| Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | | |
| Ação: 2.31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| Despesa 1150 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 60916 | Redução da Despesa | | | 179.490,94 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 179.490,94 |
| Ação: 2.236 - EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - COVID-19 | | | | | |
| Despesa 1450 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 13900000 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social - 0.1.35 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 60463 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 15.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 15.000,00 | 0,00 |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | |
| Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | | |
| Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | | |
| Despesa 1169 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 60451 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 37.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 37.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.34 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |

| Despesa 1188 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | | |
|--|-----------|-----------------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 60012 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 8.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 8.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | | |
| Despesa 1200 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 60615 | Redução da Despesa | | | 61.990,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 61.990,00 |
| Despesa 1207 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 13900000 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social - 0.1.35 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 60688 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 2.356,03 | |
| Total da Despesa: | | | | 2.356,03 | 0,00 |
| Ação: 2.65 - APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO SUAS | | | | | |
| Despesa 1241 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 60195 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 990,00 | |
| 03/11/2021 | 60262 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 1.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 1.990,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 64.346,03 | 241.480,94 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 64.346,03 | 241.480,94 |
| Órgão Orçamentário: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 14014 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | |
| Programa: 30 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | | | |
| Ação: 2.200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA | | | | | |
| Despesa 1356 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais | | | | | |
| Fonte de recurso: 10900000 - Outros Recursos Nao Vinculados - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 60765 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 139.651,20 | |
| Total da Despesa: | | | | 139.651,20 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 139.651,20 | 0,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 139.651,20 | 0,00 |
| Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Caicó | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 1000 - CAMARA MUNICIPAL | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL | | | | | |
| Função: 1 - Legislativa | | | | | |
| Subfunção: 31 - Ação Legislativa | | | | | |
| Programa: 1 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL | | | | | |
| Ação: 2.1 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA | | | | | |
| Despesa 10 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 31004 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 150.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 150.000,00 | 0,00 |
| Despesa 11 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/11/2021 | 31005 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | | 150.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 150.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 4.409.205,73 | 4.409.205,73 |
| Total Geral: | | | | 4.409.205,73 | 4.409.205,73 |

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador: AC520827

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1689/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1689/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | |
|--|--|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | PEDRO GUILHERME DOS SANTOS | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | |
| MATRÍCULA: | 9658-1 | | |
| DOCUMENTOS: | CPE: 043.305.274-05 | RG: 2056107 -SSP/RN | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 05:00 Horas | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN QYV – 0B12 | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | |
| Conduzir o (a) paciente Luiz Henrique Souza da Silva, pra realizar consulta no Excelence Odontologia, em Campina Grande/PB, no dia 27/12/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ |
| 01 | Campina Grande/PB | 27/12/2021 | R\$ 80,00 |
| | | | V. TOTAL R\$ |
| | | | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:67AE7926**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1691/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1691/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|--|----------------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 198920-0 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 837.966.494-91 | RG: 1.322.389-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | VAN QGQ – 9G66 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o(a) paciente David dos Santos Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 28/12/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 28/12/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:31640504**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1692/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1692/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | PAULO DO NASCIMENTO MOURA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 0509966 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 455.180.254-91 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 09:30 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN QYV – 0B12 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Nivaldo Teixeira da Mata, para realizar exame na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 28.12.2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Currais Novos/RN | 28/12/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EFB18EED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1696/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1696/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|-------------------------------------|---|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 1.119.591 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 009.086.604-56 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | VAN OLW – 0A85 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Janaina Maria Pereira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 28/12/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: | SAÚDE | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 28/12/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EA1BB216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2021**

Decreto Municipal Nº 144/2021, de 29 de dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.286,19 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 42.286,19 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 42.286,19

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 42.286,19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 29 de dezembro de 2021

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

| | | | | |
|---|--|----------|------------------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | 42.286,19 | |
| 02.001 Secretaria de Governo | | | 30.000,00 | |
| 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo | | | 30.000,00 | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 30.000,00 |
| 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social | | | 12.286,19 | |
| 2175 Ações de Serviços de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergências | | | 12.286,19 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 23112100 | 0001 | 12.286,19 |
| Anexo II (Redução) | | | 42.286,19 | |
| 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social | | | 12.286,19 | |
| 2175 Ações de Serviços de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergências | | | 12.286,19 | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 23112100 | 0001 | 5.400,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 23112100 | 0001 | 6.886,19 |
| 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | | | 30.000,00 | |
| 2094 Manutenção das Atividades Culturais | | | 30.000,00 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 30.000,00 |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3CBB600A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1132, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1132, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Altera a Lei Municipal nº 692/2011 para criar órgãos, cargos em Comissão e Funções Gratificadas na estrutura administrativa no âmbito do Poder Executivo do Município de Carnaúba dos Dantas-RN e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 692 de 03 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

“Art. 15....

...

VI – Secretaria de Saúde Pública

...

i) Departamento Municipal de vacinação - GF-1;

j) Coordenadoria de Responsabilidade Técnica do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas – CC-2;

l) Coordenadoria de Transporte Sanitário Eletivo - CC-2;

m) Coordenadoria do Centro de Saúde Odilon Guedes - CC-2;

n) Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde - GF-1;

...

IX – Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos:

b) Coordenadoria de Iluminação Pública - CC-2;

...

d) Coordenadoria de Transportes do Município - CC-2.”

.....

Art. 16

| SIGLA | DENOMINAÇÃO | QUANT. |
|-------|---|--------|
| CC-2 | Diretor do Departamento Municipal de Vacinação | 01 |
| CC-2 | Coordenador de Responsabilidade Técnica do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas. | 01 |
| CC-2 | Coordenador de Transporte Sanitário Eletivo. | 01 |
| GF-1 | Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde | 01 |
| CC-2 | Coordenador do Centro de Saúde Odilon Guedes. | 01 |
| CC-2 | Coordenador de Iluminação Pública | 01 |
| CC-2 | Coordenador de Veículos do Município. | 01 |

.....

Art. 2º Os cargos em comissão e funções gratificadas constam no anexo da presente Lei com as suas respectivas atribuições.

Art. 3º Ficam extintos os seguintes cargos na estrutura administrativa do Município:

I – 8 (oito) cargos de ASG;

II – 2 (dois) cargos de Auxiliar administrativo;

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mas a nomeação de servidores para exercerem os cargos nela previstos, desde que constituam aumento de despesa com pessoal, só será permitida a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Art. 1º Compete ao Departamento Municipal de Vacinação a Supervisão e coordenação do planejamento e a execução das atividades pertinentes ao programa municipal de imunização e as campanhas de vacinação em harmonia com os demais setores e programas da Atenção Primária em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete à Coordenadoria de responsabilidade técnica do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas assumir a responsabilidade pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem da instituição onde estes são executados e demais atribuições previstas nas normativas do Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 3º Compete à Coordenadoria de Transporte Sanitário Eletivo coordenar o programa de Transporte Sanitário Eletivo, que é destinado ao deslocamento programado de usuários para realização de procedimentos, consultas e tratamento de sua saúde, de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência ou risco de vida, em situações previsíveis de atenção programada, conforme os critérios de elegibilidade do SUS.

Art. 4º Compete à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde a Coordenadoria de Recursos Humanos, órgão setorial do Sistema de Administração de Pessoal no âmbito da Secretaria municipal de Saúde, tem as seguintes atribuições: propor e implementar política de desenvolvimento e formação de recursos humanos para a Secretaria da Saúde; buscar a permanente atualização dos métodos e técnicas de desenvolvimento e aperfeiçoamento de recursos humanos; fomentar a organização de um sistema de formação de recursos humanos para o Sistema Único de Saúde - SUS; exercer a operacionalização, controle e organização das informações e processos de pessoal em parceria com a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Compete à Coordenadoria do Centro de Saúde Odilon Guedes a coordenação, acompanhamento e avaliação da organização interna dos serviços de atenção à saúde do Centro de Saúde Odilon Guedes; programar, organizar, orientar e supervisionar a implantação dos diversos programas, ações e seus fluxos de informações; assegurar informações aos usuários do Centro de Saúde; dar fluxo à correspondência, processos e demais despachos do setor; organizar e acompanhar a execução de campanhas, programas, eventos e outras ações de saúde; participar da elaboração da programação anual, relatórios e demais prestações de contas junto ao Conselho Municipal de Saúde e demais serviços; assegurar o fluxo de comunicação, encaminhar e orientar demandas; executar atividades correlatas que forem atribuídas.

Art. 6º Compete à coordenadoria de iluminação pública a coordenação das atividades de implantação e manutenção da rede de iluminação em vias públicas, praças, logradouros e imóveis públicos.

Art. 7º Compete à Coordenadoria de veículos do Município a coordenação do setor de veículos do Município; organizar, orientar e chefiar todas as atividades relativas à manutenção corretiva e preventiva dos veículos de propriedade do Município, supervisionar a guarda e segurança dos veículos e demais atribuições determinadas pelo gestor municipal.

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Vacinação.

Padrão: GF-1

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Supervisionar e coordenar o planejamento e a execução das atividades pertinentes ao programa municipal de imunização e as campanhas de vacinação em harmonia com os demais setores e programas da Atenção Primária em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Coordenador de Responsabilidade Técnica do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas.

Padrão: CC-2

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: ser o responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem da instituição onde estes são executados e demais atribuições previstas nas normativas do Conselho Federal de Enfermagem.

CARGO: Coordenador de Transporte Sanitário Eletivo.

Padrão: CC-2

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: coordenar o programa de Transporte Sanitário Eletivo, que é destinado ao deslocamento programado de usuários para realização de procedimentos, consultas e tratamento de sua saúde, de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência ou risco de vida, em situações previsíveis de atenção programada, conforme os critérios de elegibilidade do SUS.

CARGO: Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde.

Padrão: CC-2

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias

municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: A direção de Recursos Humanos, órgão setorial do Sistema de Administração de Pessoal no âmbito da Secretaria municipal de Saúde, tem as seguintes atribuições: propor e implementar política de desenvolvimento e formação de recursos humanos para a Secretaria da Saúde; buscar a permanente atualização dos métodos e técnicas de desenvolvimento e aperfeiçoamento de recursos humanos; fomentar a organização de um sistema de formação de recursos humanos para o Sistema Único de Saúde - SUS; exercer a operacionalização, controle e organização das informações e processos de pessoal em parceria com a Secretaria Municipal de Administração.

CARGO: Coordenador do Centro de Saúde Odilon Guedes.

Padrão: GF-1

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores

da Administração Municipal; dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Coordenar, acompanhar e avaliar a organização interna dos serviços de atenção à saúde do Centro de Saúde Odilon Guedes; programar, organizar, orientar e supervisionar a implantação dos diversos programas, ações e seus fluxos de informações; assegurar informações aos usuários do Centro de Saúde; dar fluxo à correspondência, processos e demais despachos do setor; organizar e acompanhar a execução de campanhas, programas, eventos e outras ações de saúde; participar da elaboração da programação anual, relatórios e demais prestações de contas junto ao Conselho Municipal de Saúde e demais serviços; assegurar o fluxo de comunicação, encaminhar e orientar demandas; executar atividades correlatas que forem atribuídas.

CARGO: Coordenador de Iluminação Pública.

Padrão: CC-2

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Coordenar as atividades de implantação e manutenção da rede de iluminação em vias públicas, praças, logradouros e imóveis públicos.

CARGO: Coordenador de Veículos do Município.

Padrão: CC-2

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Coordenar o setor de veículos do Município; organizar, orientar e chefiar todas as atividades relativas à manutenção corretiva e preventiva dos veículos de propriedade do Município, supervisionar a guarda e segurança dos veículos e demais atribuições determinadas pelo gestor municipal;

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:01C173BD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE PPA LDO LOA 2022

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN | | | | |
|---|-----------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | |
| Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000 | | | | |
| Planejamento 2022 | | | | |
| ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO | | | | |
| UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL | | | | |
| PROGRAMA: 0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO | | | | |
| Ação | | PPA | LDO | LOA |
| 1002 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA A CAMARA DE | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1009 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO NA CAMARA | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2001 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 1.190.000,00 | 1.190.000,00 | 1.190.000,00 |
| 2099 - CONSERVACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2100 - PROJETO ESCOLA DO LEGISLATIVO | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Total de Metas Físicas | | 5,00 | 5,00 | - |
| Total de Metas Financeiras | | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE: 002 - GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| PROGRAMA: 0002 - TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL | | | | |
| Ação | | PPA | LDO | LOA |
| 1003 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO P/GABINETE | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 520.000,00 | 520.000,00 | 520.000,00 |
| 2010 - MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 2088 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 2095 - TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2098 - MANUTENCAO DAS ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| UNIDADE: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | |
| PROGRAMA: 0019 - QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO | | | | |
| Ação | | PPA | LDO | LOA |
| 2079 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| UNIDADE: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO | | | | |

| PROGRAMA: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL | | | | |
|--|-----------------|--------------|--------------|--------------|
| Ação | | PPA | LDO | LOA |
| 1005 - EQUIPAR OS SERVICOS ADMINISTRACAO E | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1046 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE DA PREFEITURA | Meta Física | 0,00 | 0,00 | - |
| | Meta Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1057 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO | Meta Física | 0,00 | 0,00 | - |
| | Meta Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 |
| 2003 - CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS | Meta Física | 0,00 | 0,00 | - |
| | Meta Financeira | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 2101 - PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| PROGRAMA: 0026 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO | | | | |
| Ação | | PPA | LDO | LOA |
| 1066 - IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| UNIDADE: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | |
| PROGRAMA: 0004 - MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL | | | | |
| Ação | | PPA | LDO | LOA |
| 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 430.000,00 | 430.000,00 | 430.000,00 |
| PROGRAMA: 0026 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO | | | | |
| Ação | | PPA | LDO | LOA |
| 1048 - MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | |
| Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000 | | | | |
| Planejamento 2022 | | | | |
| UNIDADE: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO | | | | |
| PROGRAMA: 0006 - MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO | | | | |
| Ação | | PPA | LDO | LOA |
| 1050 - REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| UNIDADE: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | | |
| PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO CULTURA | | | | |
| Ação | | PPA | LDO | LOA |
| 1034 - CONSTRUCAO/REFORMA DE ESPACO CULTURAL | Meta Física | 0,00 | 0,00 | - |
| | Meta Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1071 - APOIO EMERGENCIAL AO SETOR DE CULTURA | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2055 - PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 2068 - PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 110.000,00 | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 2070 - CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES CULTURAIS E | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| UNIDADE: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| PROGRAMA: 0008 - MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL | | | | |
| Ação | | PPA | LDO | LOA |
| 1044 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 1063 - REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 2058 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 2078 - VALORIZACAO MAGIST. INFANTIL PRE-ESOLA FUNDEB | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 600.000,00 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 130.000,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 2087 - MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRE- | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 2102 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30% | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 180.000,00 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 2103 - VALORIZACAO MAGISTERIO INFANTIL -CRECHE FUNDEB | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 600.000,00 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 2104 - MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - CHECHE | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 65.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 2105 - ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| PROGRAMA: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Ação | | PPA | LDO | LOA |
| 1016 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 1023 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO | Meta Física | 0,00 | 0,00 | - |
| | Meta Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1064 - IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1067 - CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE MERENDA | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 2046 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |

| | | | | |
|---|-----------------|--------------|--------------|--------------|
| | Meta Financeira | 145.000,00 | 145.000,00 | 145.000,00 |
| 2047 - MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA- | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 2049 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | |
| Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000 | | | | |
| Planejamento 2022 | | | | |
| 2050 - VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL FUNDEB | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 2.750.000,00 | 2.750.000,00 | 2.750.000,00 |
| 2051 - GESTÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 |
| 2052 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 450.000,00 | 450.000,00 | 450.000,00 |
| 2053 - CAPACITAÇÃO DE GESTORES/PROFISSIONAIS DA | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2054 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INCENTIVO A LEITURA | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 2084 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 2106 - IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| PROGRAMA: 0025 - REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS | | | | |
| Ação | | | | |
| 1049 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1069 - CONTRUIR/REFORMA/EQUIPAR QUADRA ESPORTIVA | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 2062 - APOIAR ESTUDANTES CURSO TÉCNICOS/SUPERIOR | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 85.000,00 | 85.000,00 | 85.000,00 |
| 2063 - MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 45.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 2081 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCAÇÃO | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| UNIDADE: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | | | | |
| PROGRAMA: 0009 - ESPORTE E LAZER COMO INCLUSÃO SOCIAL | | | | |
| Ação | | | | |
| 1017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPOS | Meta Física | 0,00 | 0,00 | - |
| | Meta Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1024 - CONSTRUÇÃO/REFORMA E EQUIPAR DE ESPAÇOS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 1025 - APOIO AO ESPORTE AMADOR | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2060 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 2061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| UNIDADE: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES | | | | |
| PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| Ação | | | | |
| 1021 - INFRAESTRUTURA/MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO | Meta Física | 0,00 | 0,00 | - |
| | Meta Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1026 - AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 1027 - CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTAÇÃO VIAS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 350.000,00 | 350.000,00 | 350.000,00 |
| 1028 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIOS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 1029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 1030 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 1031 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA COLETAS DE RESÍDUOS | Meta Física | 0,00 | 0,00 | - |
| | Meta Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1051 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRACAS E | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 55.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 |
| 1052 - CONTRUIR/AMPLIAR E RECUPER O TERMINAL | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1053 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA AS DEMANDAS DO | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 1054 - IMPLANTAÇÃO/MANUT DE SISTEMA DE | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 1072 - MELHORIA DA ACESSIBILIDADE AS PESSOAS ESPECIAIS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | |
| Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000 | | | | |
| Planejamento 2022 | | | | |
| 2023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 580.000,00 | 580.000,00 | 580.000,00 |
| 2064 - AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL | Meta Física | 0,00 | 0,00 | - |
| | Meta Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 - LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 923.000,00 | 923.000,00 | 923.000,00 |
| 2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 1.220.000,00 | 1.220.000,00 | 1.220.000,00 |

| | | | | |
|---|-------------------|---------------|---------------|---------------|
| 2091 - MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| UNIDADE: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | | |
| PROGRAMA: 0012 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL | | | | |
| Ação | | PPA | LDO | LOA |
| 1035 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA | Meta Física | 0,00 | 0,00 | - |
| | Meta Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1070 - RIVITALIZACAO E SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2071 - MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 2108 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDO | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 |
| UNIDADE: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | | | | |
| PROGRAMA: 0013 - PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA | | | | |
| Ação | | PPA | LDO | LOA |
| 1032 - ADQUIRIR VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS | Meta Física | 0,00 | 0,00 | - |
| | Meta Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1036 - AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NA ZONA RURAL | Meta Física | 0,00 | 0,00 | - |
| | Meta Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1040 - PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1041 - CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 2074 - APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 35.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 2075 - MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 2076 - MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 2077 - APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICIPIO | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| PROGRAMA: 0015 - PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO | | | | |
| Ação | | PPA | LDO | LOA |
| 1011 - IMPLANTAR ESGOTAMENTO SANITARIO NAS COM. RURAIS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 2072 - EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 2073 - INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2092 - PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 2110 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| PROGRAMA: 0017 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA | | | | |
| Ação | | PPA | LDO | LOA |
| 1042 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1047 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| PROGRAMA: 0031 - PROMOCAO DA SEGURANCA HIDRICA | | | | |
| Ação | | PPA | LDO | LOA |
| 1037 - CONSTRUCAO/RECUPERACAO DE | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | |
| Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000 | | | | |
| Planejamento 2022 | | | | |
| 1038 - INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1039 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| UNIDADE: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | | | |
| PROGRAMA: 0014 - GESTAO DA HABITACAO | | | | |
| Ação | | PPA | LDO | LOA |
| 1012 - PROGRAMA DE CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACAO | Meta Física | 0,00 | 0,00 | - |
| | Meta Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1013 - PROGRAMA CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL | Meta Física | 0,00 | 0,00 | - |
| | Meta Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 - PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL- | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| UNIDADE: 099 - RESERVA DE CONTIGENCIA | | | | |
| PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA | | | | |
| Ação | | PPA | LDO | LOA |
| 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 350.000,00 | 350.000,00 | 350.000,00 |
| Total de | Metas Físicas | 90,00 | 90,00 | - |
| Total de | Metas Financeiras | 15.803.000,00 | 15.803.000,00 | 15.803.000,00 |
| ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBA DOS DANTAS | | | | |
| PROGRAMA: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | | | | |
| Ação | | PPA | LDO | LOA |
| 1045 - ESTRUTURAR REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE-APS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 800.000,00 | 800.000,00 | 800.000,00 |
| 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 88.000,00 | 88.000,00 | 88.000,00 |
| 2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |

| | Meta Financeira | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 |
|--|-----------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 2032 - MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 1.104.000,00 | 1.104.000,00 | 1.104.000,00 |
| 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 |
| 2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO- | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 600.000,00 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 2038 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 2042 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 2045 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 190.000,00 | 190.000,00 | 190.000,00 |
| 2085 - MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 180.000,00 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 2097 - ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 2111 - IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| PROGRAMA: 0020 - MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE | | | | |
| Ação | | PPA | LDO | LOA |
| 2030 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA- | Meta Física | 0,00 | 0,00 | - |
| | Meta Financeira | 280.000,00 | 280.000,00 | 280.000,00 |
| 2093 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| PROGRAMA: 0021 - MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | | | |
| Ação | | PPA | LDO | LOA |
| 2036 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA- | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 110.000,00 | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 2041 - MANUTENCAO DA QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-SUS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| PROGRAMA: 0023 - MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | |
| Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000 | | | | |
| Planejamento 2022 | | | | |
| Ação | | PPA | LDO | LOA |
| 1008 - REFOR/AMPLIACAO HOSP. MATERNIDADE ESTELITA | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 1061 - IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 2039 - MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 800.000,00 | 800.000,00 | 800.000,00 |
| 2043 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 130.000,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 2083 - PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTEMUNICIPAIS DE | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 260.000,00 | 260.000,00 | 260.000,00 |
| Total de Metas Físicas | | 23,00 | 23,00 | - |
| Total de Metas Financeiras | | 8.940.000,00 | 8.940.000,00 | 8.940.000,00 |
| ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | | | | |
| PROGRAMA: 0005 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | |
| Ação | | PPA | LDO | LOA |
| 1006 - CONVENIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 1010 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA FISICA/HUMANA DOS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 2007 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 2008 - FUNDO DA PESSOAL IDOSA | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2012 - PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 2013 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2014 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2015 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 2016 - FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 2089 - DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 180.000,00 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 2094 - BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 2097 - ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 2112 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 2114 - PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| PROGRAMA: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| Ação | | PPA | LDO | LOA |

| | | | | |
|---|-------------------|---------------|---------------|---------------|
| 1007 - AQUISICAO DE VEICULOS P/PROGRAMAS SOCIAIS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 2005 - CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2006 - EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 22.000,00 | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 2017 - ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADÚNICO-IGD | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 550.000,00 | 550.000,00 | 550.000,00 |
| 2022 - APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 2024 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2113 - POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | Meta Física | 1,00 | 1,00 | - |
| | Meta Financeira | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | |
| Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000 | | | | |
| Planejamento 2022 | | | | |
| Total de | Metas Físicas | 22,00 | 22,00 | - |
| Total de | Metas Financeiras | 1.697.000,00 | 1.697.000,00 | 1.697.000,00 |
| Total Geral de Metas Físicas | | 140,00 | 140,00 | - |
| Total Geral de Metas Financeiras | | 27.740.000,00 | 27.740.000,00 | 27.740.000,00 |

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:634A5526

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.712**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.712, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 866,66 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 866,66 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|--------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 866,66 |
| | 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | | | 866,66 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 866,66 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | 866,66 |
| | 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | 866,66 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 866,66 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:B3273173

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.713

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.713, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 50.000,00 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 50.000,00 |
| | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF | | | | 50.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 50.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 50.000,00 |
| 02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 50.000,00 |
| | 2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS | | | | 50.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13110000 | 0001 | 50.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:9C2C6FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.714

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.714, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.200,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|----------|-------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 6.200,00 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 6.200,00 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB-FUNDAMENTAL | | | | 6.200,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|-----------------|
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 11120000 | 0001 | 6.200,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | |
| | | | | | 6.200,00 |
| | 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 6.200,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11110000 | 0001 | 6.200,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:DA9013BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.715

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.715, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| | 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB | | | | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 20.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| | 2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS | | | | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13110000 | 0001 | 20.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:02E5BACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.716

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.712, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--------------------------------------|--|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 4.000,00 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 4.000,00 |
| | 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS | | | | 4.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 4.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 4.000,00 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 4.000,00 |
| | 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS | | | | 4.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12150000 | 0001 | 4.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:0854F50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.717

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.717, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.109,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.109,00 (oito mil, cento e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 8.109,00 |
| 02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 8.109,00 |
| | 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | 8.109,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 13110000 | 0001 | 8.109,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 8.109,00 |
| 02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 8.109,00 |
| | 2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS | | | | 8.109,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13110000 | 0001 | 8.109,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E5152AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.718

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.718, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 5.000,00 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 5.000,00 |
| | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO | | | | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 5.000,00 |
| 02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 5.000,00 |
| | 2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS | | | | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13110000 | 0001 | 5.000,00 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:32806A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.719

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.719, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 5.000,00 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 5.000,00 |
| | 1127 SERVIÇO DE SAÚDE PRISIONAL | | | | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12110000 | 0001 | 5.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 5.000,00 |
| 02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 5.000,00 |
| | 2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS | | | | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13110000 | 0001 | 5.000,00 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:0DF013C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.720

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.720, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 52.000,00 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 52.000,00 |
| | 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS | | | | 52.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 52.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 52.000,00 |
| 02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 52.000,00 |
| | 2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS | | | | 52.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13110000 | 0001 | 52.000,00 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:588AC618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.721**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.721, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.084,49 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.084,49 (vinte e nove mil e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 29.084,49 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 29.084,49 |
| | 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - INFANTIL | | | | 29.084,49 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11180000 | 0001 | 29.084,49 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 29.084,49 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 29.084,49 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 818,21 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 818,21 |
| | 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 715,16 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11110000 | 0001 | 715,16 |
| | 2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF | | | | 1,03 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11220000 | 0001 | 1,03 |
| | 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL | | | | 304,84 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11130000 | 0001 | 304,84 |
| | 2019 INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR | | | | 239,76 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 239,76 |
| | 2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE | | | | 1.957,55 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11220000 | 0001 | 1.957,55 |
| | 1063 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFORMÁTICA E AQUISIÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS EM EDUCAÇÃO | | | | 8.300,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11130000 | 0001 | 8.300,00 |
| | 1133 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN | | | | 16.747,94 |

| | | | | | |
|--|-------------|-------------------------------|----------|------|-----------|
| | FUNDAMENTAL | | | | |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11250000 | 0001 | 16.747,94 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:A4D2A91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.722

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.722, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------------|--|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 5.000,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 5.000,00 |
| | 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS | | | | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 5.000,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 5.000,00 |
| | 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS | | | | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12150000 | 0001 | 5.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:80F9D6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.723

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.723, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.558,06 para os fins que especifica e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.558,06 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 16.558,06 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 16.558,06 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL | | | | 16.558,06 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 16.558,06 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 16.558,06 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 16.558,06 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 291,19 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 275,85 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 15,34 |
| | 2068 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL | | | | 16.266,87 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11230000 | 0001 | 16.266,87 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:B3864252

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.724

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.724, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 512,47 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 512,47 (quinhentos e doze reais e quarenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--------------------------------|----------|--------|---------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 512,47 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 512,47 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL | | | | 512,47 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11120000 | 0001 | 512,47 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 512,47 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 512,47 |
| | 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - INFANTIL | | | | 512,47 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11120000 | 0001 | 512,47 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:7F3997AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.725

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.725, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.830,80 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.830,80 (seis mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|----------------------|---------------------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 6.830,80 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 6.830,80 |
| | 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB FUNDAMENTAL | | | | 6.830,80 |
| | | 3.3.90.49 TRANSPORTE | AUXÍLIO 11130000 | 0001 | 6.830,80 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 6.830,80 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 6.830,80 |
| | 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB INFANTIL | | | | 6.830,80 |
| | | 3.1.91.13 PATRONAIS | OBRIGAÇÕES 11120000 | 0001 | 6.830,80 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:B77A2BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.726**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.726, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 536.784,94 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 536.784,94 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 536.784,94 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 536.784,94 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB FUNDAMENTAL | | | | 536.784,94 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 536.784,94 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 536.784,94 |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 536.784,94 |
| | 2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS | | | | 27.643,26 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 3.200,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 6.003,67 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 18.402,73 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 36,86 |
| | 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | | | 116.819,30 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 94.450,66 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 21.906,75 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 13110000 | 0001 | 461,89 |
| | 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | 228.238,48 |

| | | | | | |
|--|---|---|----------|------|-------------------|
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 1.946,70 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13110000 | 0001 | 187.471,12 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 13110000 | 0001 | 38.820,66 |
| | 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF | | | | 117.901,04 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 5.246,67 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13110000 | 0001 | 84.137,68 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 13110000 | 0001 | 28.516,69 |
| | 2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS | | | | 46.182,86 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 2.093,34 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13110000 | 0001 | 10.455,99 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 13110000 | 0001 | 33.633,53 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:533777E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.727

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.727, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.938,78 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.938,78 (um mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.938,78 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 1.938,78 |
| | 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- INFANTIL | | | | 1.938,78 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11200000 | 0001 | 1.938,78 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.938,78 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 1.938,78 |
| | 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB-FUNDAMENTAL | | | | 1.938,78 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 11150000 | 0001 | 1.938,78 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:31FED789

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.728

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.728, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 900,00 para os fins que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|---------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 900,00 |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 900,00 |
| | 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGD SUAS | | | | 900,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 13110000 | 0001 | 900,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 900,00 |
| 02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | 900,00 |
| | 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | 900,00 |
| | | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 900,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:DAF867BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.729

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.729, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.600,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------------|--|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.600,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 1.600,00 |
| | 2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPO | | | | 1.600,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12200000 | 0001 | 1.600,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.600,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 1.600,00 |
| | 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS | | | | 1.600,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12150000 | 0001 | 1.600,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:3918C4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.730

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.730, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 249.611,28 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 249.611,28 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e onze reais e vinte e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 249.611,28 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 249.611,28 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB FUNDAMENTAL | | | | 249.611,28 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 249.611,28 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 249.611,28 |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 131.525,65 |
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | | | | 16.933,33 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 2,96 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 7.211,79 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 196,19 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 1,82 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 2.218,55 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10010000 | 0001 | 0,36 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 587,33 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 9,37 |
| | | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 10010000 | 0001 | 5,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 3,95 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10010000 | 0001 | 568,38 |
| | | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 5.297,63 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 830,00 |
| | 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | | | | 25.480,95 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 2.111,80 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 155,16 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 78,59 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 605,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 14.115,34 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10010000 | 0001 | 50,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 1,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 5.664,06 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 1.700,00 |
| | 2072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | 6.500,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 500,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2073 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO, DA MULHER E DA PESSOA C/DEFICIENCIA | | | | 5.380,87 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10010000 | 0001 | 1.380,87 |

| | | | | | |
|---|---|---|----------|------|------------------|
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 1106 PROGRAMA MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2131 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE - FIA | | | | 74.230,50 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 7.230,50 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |
| 02.002 GABINETE DO VICE PREFEITO | | | | | 20.253,34 |
| | 2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO | | | | 20.253,34 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 5.211,03 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 241,99 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 2.755,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10010000 | 0001 | 2.999,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 10010000 | 0001 | 200,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 162,24 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 3.683,08 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 2.501,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 97.832,29 |
| | 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL | | | | 5.581,92 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11150000 | 0001 | 5.581,92 |
| | 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - INFANTIL | | | | 42.885,18 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11190000 | 0001 | 40.610,68 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11130000 | 0001 | 2.274,50 |
| | 2068 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL | | | | 3.813,13 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11230000 | 0001 | 3.813,13 |
| | 1133 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN FUNDAMENTAL | | | | 45.552,06 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11250000 | 0001 | 45.552,06 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E3F6382ESECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.731

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.731, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.980,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--------------------------------------|--|-------------------------------|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 4.980,00 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 4.980,00 |
| | 2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO | | | | 4.980,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12200000 | 0001 | 4.980,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 4.980,00 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 4.980,00 |
| | 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC | | | | 4.980,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 4.980,00 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:07A0FD7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
 DECRETO Nº 3.732**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.732, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.035,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.035,00 |
| 02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 1.035,00 |
| | 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF | | | | 1.035,00 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 13110000 | 0001 | 1.035,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.035,00 |
| 02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 1.035,00 |
| | 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGD SUAS | | | | 1.035,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13110000 | 0001 | 1.035,00 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:533FF263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
 DECRETO Nº 3.733**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.733, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 303.000,75 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 303.000,75 (trezentos e três mil reais e setenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 303.000,75 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 303.000,75 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL | | | | 303.000,75 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 303.000,75 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 303.000,75 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 303.000,75 |
| | 1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 256.693,78 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11200000 | 0001 | 256.693,78 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 33.766,97 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 3.826,97 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 840,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 29.100,00 |
| | 2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE CULTURA | | | | 12.540,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 12.540,00 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:5617BA99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.734**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.734, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.956,12 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.956,12 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 17.956,12 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 17.956,12 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL | | | | 17.956,12 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 17.956,12 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 17.956,12 |
| 02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | 17.956,12 |
| | 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE | | | | 17.956,12 |

| | | | | | |
|--|------------------|--|----------|------|-----------|
| | SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 17.956,12 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E1E39A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3735

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.735, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.718,71 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.718,71 (trinta e sete mil, setecentos e dezoito reais e setenta e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 37.718,71 |
| 02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 37.718,71 |
| | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 37.718,71 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 37.718,71 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 37.718,71 |
| 02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | | | | | 28.900,00 |
| | 1001 QUALIFICAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL PARA USO DE ARMAMENTO LETAL | | | | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15200000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | | | 20.900,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 11.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10010000 | 0001 | 8.900,00 |
| | 1071 REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL | | | | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO TRÂNSITO | | | DE | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16300000 | 0001 | 1.000,00 |
| 02 .020 SUB PREFEITURA DO LITORAL | | | | | 8.818,71 |
| | 2074 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SUB PREFEITURA DO LITORAL | | | | 8.818,71 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 8.818,71 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:0F29C18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.736

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.736, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 2.000,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 2.000,00 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 2.000,00 |
| 02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | 2.000,00 |
| | 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:9BA8B295

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.030

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 2.030 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” Da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.884,82 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de dezembro.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--------------------------------|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 3.884,82 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 3.884,82 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL | | | | 3.884,82 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11120000 | 0001 | 3.884,82 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 3.884,82 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 3.884,82 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL | | | | 3.884,82 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11120000 | 0001 | 3.884,82 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:95DE4538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.031**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.031 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.348,96 (trezentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|---|----------|--------|---------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 348,96 |
| 02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | 348,96 |
| | 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL | | | | 348,96 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 348,96 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 348,96 |
| 02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | 348,96 |
| | 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL | | | | 348,96 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 348,96 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:A06CAE69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.032**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.032 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2021.

Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|----------|-------|--------|---------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 780,00 |
| 02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA | | | | | 780,00 |
| | 2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, | | | | 780,00 |

| | | | | | |
|--|---|---|----------|------|---------------|
| | ABAST. AQUICULT. E PESCA | | | | |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 780,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 780,00 |
| 02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA | | | | | 780,00 |
| | 2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA | | | | 780,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 780,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:6FDE7045

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.033

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 2.033 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro De Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3740,00 (setecentos e quarenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2021.

Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|---|----------|--------|---------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 740,00 |
| 02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | | | | | 740,00 |
| | 2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER | | | | 740,00 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 740,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 740,00 |
| 02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | | | | | 740,00 |
| | 2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER | | | | 740,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 740,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:FABDFC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.034

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 2.034 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 505.309,86 (quinhentos e cinco mil, trezentos e nove reais e oitenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 505.309,86 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 505.309,86 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL | | | | 505.309,86 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 505.309,86 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador: 16300B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.035

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.035 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.187,00 (dois mil, cento e oitenta e sete reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de dezembro 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 2.187,00 |
| 02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 2.187,00 |
| | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 2.187,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 2.187,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 2.187,00 |
| 02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 2.187,00 |
| | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 2.187,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 60,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 975,69 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 68,66 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 119,77 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 753,50 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 209,38 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador: 1B5AA32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.036

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.036 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|----------|--------|---------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 450,00 |
| 02.005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | | | 450,00 |
| | 2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | | 450,00 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 450,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 450,00 |
| 02.005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | | | 450,00 |
| | 2008 CONTRIBUIÇÃO FEDERAL | | | | 450,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 450,00 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador: B2DCAB27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.037**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.037 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 290,63 (duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro 2021.

Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|---------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 290,63 |
| 02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | | | | | 290,63 |
| | 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | | | 290,63 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 290,63 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 290,63 |
| 02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | | | | | 290,63 |
| | 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | | | 290,63 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 290,63 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador: 05D8FFAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.038**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.038 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 495,00(quatrocentos e noventa e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de dezembro 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|---------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 495,00 |
| 02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIA | | | | | 495,00 |
| | 2123 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DA MULHER, MINORIAS E DA IGUALDADE RACIAL | | | | 495,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 495,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 495,00 |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 495,00 |
| | 2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS | | | | 495,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 495,00 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:D1780BD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.039**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 2.039 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera O “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 468.607,03 (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sete reais e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--------------------------------|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 468.607,03 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 468.607,03 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB FUNDAMENTAL | | | | 468.607,03 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11120000 | 0001 | 468.607,03 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:44BA36A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.040**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 2.040 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 12.635,21 (doze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavo) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---------------------|------------|---------------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 12.635,21 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 12.635,21 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB FUNDAMENTAL | | | | 12.635,21 |
| | | 3.1.90.13 PATRONAIS | OBRIGAÇÕES | 11120000 0001 | 12.635,21 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:48F8920A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.041**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA

N.º 2.041 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 60.506,26 (sessenta mil, quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro 2021.

Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---------------------|------------|---------------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 60.506,26 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 60.506,26 |
| | 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB FUNDAMENTAL | | | | 60.506,26 |
| | | 3.1.91.13 PATRONAIS | OBRIGAÇÕES | 11130000 0001 | 60.506,26 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:E8D67B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.042**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.042 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 14.821,95 (quatorze mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--------------------------------|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 14.821,95 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 14.821,95 |
| | 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - INFANTIL | | | | 14.821,95 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11130000 | 0001 | 14.821,95 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:79AAEA21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.043**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.043 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.942,32 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------------|--|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.942,32 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 1.942,32 |
| | 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 1.942,32 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 12110000 | 0001 | 1.942,32 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.942,32 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 1.942,32 |
| | 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 1.942,32 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 342,59 |
| | | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 12110000 | 0001 | 1.599,73 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:7758A6CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.044**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.044 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro 2021.

Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Ceará Mirim/RN, 03 de novembro de 2021

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--------------------------------------|--|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 2.940,00 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 2.940,00 |
| | 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC | | | | 2.940,00 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 12140000 | 0001 | 2.940,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 2.940,00 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 2.940,00 |
| | 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC | | | | 2.940,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 2.940,00 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:4339008E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.045**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.045 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.599,00 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.599,00 |
| 02.005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | | | 1.599,00 |
| | 2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | | 1.599,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 1.599,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.599,00 |
| 02.005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | | | 1.599,00 |
| | 2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | | 1.599,00 |
| | | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 1.599,00 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:A3611435

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.046

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.046 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 23.041,53 (vinte e três mil e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro 2021.

Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 23.041,53 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 23.041,53 |
| | 2129 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC | | | | 23.041,53 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS | 19400000 | 0001 | 23.041,53 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 23.041,53 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 23.041,53 |
| | 2129 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC | | | | 23.041,53 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 19400000 | 0001 | 14.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 19400000 | 0001 | 9.041,53 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:404940C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.047

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.047 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro 2021.

Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--------------------------------|----------|--------|-------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 8,89 |
| 02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS | | | | | 8,89 |
| | 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL | | | | 8,89 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 8,89 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 8,89 |

| | | | | | |
|--|--|---------------------|------------|---------------|------|
| 02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS | | | | | 8,89 |
| | 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL | | | | 8,89 |
| | | 3.1.90.13 PATRONAIS | OBRIGAÇÕES | 10010000 0001 | 8,89 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:3C2BE611

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.048

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.048 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9,17 (nove reais e dezessete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro 2021.

Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|---------------------|------------|---------------|-------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 9,17 |
| 02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | | | 9,17 |
| | 2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | | 9,17 |
| | | 3.1.91.13 PATRONAIS | OBRIGAÇÕES | 10010000 0001 | 9,17 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 9,17 |
| 02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | | | 9,17 |
| | 2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | | 9,17 |
| | | 3.1.90.13 PATRONAIS | OBRIGAÇÕES | 10010000 0001 | 9,17 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:6725A448

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.049

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.049 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro 2021.

Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|-----------------------------|--|--------------------------------|----------|--------|-------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1,99 |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 1,99 |
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | | | | 1,99 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 1,99 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1,99 |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 1,99 |
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | | | | 1,99 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 1,99 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:F5F0F9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.050

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.050 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de dezembro 2021.

Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 3.000,00 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 3.000,00 |
| | 2129 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 19400000 | 0001 | 3.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 3.000,00 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 3.000,00 |
| | 2129 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 19400000 | 0001 | 3.000,00 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:D732E3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.051

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.051 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---------------------------|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 28.000,00 |
| 02.005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | | | 28.000,00 |
| | 2008 CONTRIBUIÇÃO FEDERAL | | | | 28.000,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 10010000 | 0001 | 28.000,00 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:E1A7A60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.052

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 2.052 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.779,00 (sete mil, setecentos e setenta e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro 2021.

Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--------------------------------------|--|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 7.779,00 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 7.779,00 |
| | 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC | | | | 7.779,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 7.779,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 7.779,00 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 7.779,00 |
| | 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC | | | | 7.779,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 7.779,00 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:D6CEE292

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.053

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 2.053 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 29.179,98 (vinte e nove mil, cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--------------------------------------|---------------------------------|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 29.179,98 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 29.179,98 |
| | 1127 SERVIÇO DE SAÚDE PRISIONAL | | | | 29.179,98 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 29.179,98 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 29.179,98 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 29.179,98 |
| | 1127 SERVIÇO DE SAÚDE PRISIONAL | | | | 29.179,98 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 29.179,98 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:0C7F9A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 2.054

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 2.054 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera O “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º

- Remanejar o valor de R\$ 23.259,23 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--------------------------------------|--|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 23.259,23 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 23.259,23 |
| | 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS | | | | 23.259,23 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 23.259,23 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 23.259,23 |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 23.259,23 |
| | 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS | | | | 23.259,23 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 23.259,23 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:C69799E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 093/2021

Rua São José, 05 – Centro

CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027

Decreto Suplementar Nº. 093/2021 Coronel João Pessoa/ RN, 01 de novembro de 2021.

SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESA.

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 684.150,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e cento e cinquenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a parti de 01/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 01 de novembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

| ANEXO | | | | | |
|---|--|--|--|------------|-----------------------|
| RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA | | | | | |
| Suplementação | | | | | |
| Fonte de Suplementação: | Anulação de Despesa | | | | |
| 2 - Município de Coronel João Pessoa | | | | | |
| | 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO | | | | |
| | | 2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO | | | |
| | | | 28 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 100 | R\$ 30.000,00 |
| | | | 32 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte: 100 | R\$ 20.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 50.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 50.000,00 |
| | 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO | | | | |
| | | 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO | | | |
| | | | 375 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 100 | R\$ 20.000,00 |
| | | | 377 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 100 | R\$ 8.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 28.000,00 |
| | | 2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 40 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO | | | |
| | | | 387 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 113 | R\$ 70.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 70.000,00 |
| | | 2.15 - RECURSOS FUNDEB 60 % - EJA | | | |
| | | | 399 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 112 | R\$ 8.000,00 |
| | | | 400 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 112 | R\$ 2.500,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 10.500,00 |
| | | 2.40 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 60% - Infantil | | | |
| | | | 394 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 112 | R\$ 50.000,00 |
| | | | 396 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 112 | R\$ 2.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 52.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 160.500,00 |
| | 2006 - SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA | | | | |
| | | 2.33 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA | | | |
| | | | 324 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 100 | R\$ 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 10.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 10.000,00 |
| | 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO | | | | |
| | | 2.34 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS E RPPS - PARTE PATRONAL | | | |
| | | | 477 - 3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS | Fonte: 100 | R\$ 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 5.000,00 |
| | | 2.60 - PARCELAMENTO DA DIVIDA COM O RPPS | | | |
| | | | 473 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato | Fonte: 100 | R\$ 70.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 70.000,00 |
| | | 2.62 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO | | | |
| | | | 469 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 100 | R\$ 15.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 15.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 90.000,00 |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| | 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. | | | | |
| | | 2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | | | |

| | | | | | |
|--|---|---|---|------------|-----------------------|
| | | | 188 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 214 | R\$ 30.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 30.000,00 |
| | | 2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO- PAB FIXO | | | |
| | | | 201 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte: 214 | R\$ 77.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 77.000,00 |
| | | 2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| | | | 264 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 100 | R\$ 50.000,00 |
| | | | 268 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 100 | R\$ 15.000,00 |
| | | | 269 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte: 100 | R\$ 100.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 165.000,00 |
| | | 2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB | | | |
| | | | 430 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 214 | R\$ 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 5.000,00 |
| | | 2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | |
| | | | 455 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 214 | R\$ 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 10.000,00 |
| | | 2.45 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNS/SUS | | | |
| | | | 280 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | Fonte: 220 | R\$ 20.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 20.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 307.000,00 |
| 4 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | |
| | 2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| | | 2.53 - REPASSE DO FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS - Criança Feliz | | | |
| | | | 192 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 311 | R\$ 12.000,00 |
| | | | 194 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 311 | R\$ 3.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 15.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 15.000,00 |
| 5 - Fundo de Previdência dos Servidores | | | | | |
| | 2012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | |
| | | 2.59 - PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA | | | |
| | | | 314 - 3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do militar | Fonte: 410 | R\$ 51.650,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 51.650,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 51.650,00 |
| Valor total Suplementado: R\$ 684.150,00 | | | | | |
| Redução | | | | | |
| 2 - Município de Coronel João Pessoa | | | | | |
| | 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | | | | |
| | | 1.2 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MATERNIDADE | | | |
| | | | 341 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 100 | R\$ 85.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 85.000,00 |
| | | 1.29 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO | | | |
| | | | 343 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte: 100 | R\$ 35.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 35.000,00 |
| | | 1.33 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO SEMI UTI | | | |
| | | | 414 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 215 | R\$ 205.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 205.000,00 |
| | | 1.39 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
| | | | 342 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 100 | R\$ 85.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 85.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 410.000,00 |
| | 2006 - SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA | | | | |
| | | 1.17 - CONV. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DO CRAS | | | |
| | | | 322 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 100 | R\$ 85.000,00 |

| | | | | | |
|--------------------------------------|--|--|---|------------|----------------|
| | | | | 312 | 175.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 175.000,00 |
| | | 1.28 - CONV. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS | | | |
| | | | 323 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 510 | R\$ 46.150,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 46.150,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 221.150,00 |
| Valor total Reduzido: R\$ 631.150,00 | | | | | |

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:38E54227

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA 223/2021 - ALTERAÇÃO DE QDD

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 223, DE 03 de novembro de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais no art. 38, inciso 1º da lei municipal nº 1.125/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 231.425,98 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 03 de novembro de 2021

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 231.425,98 |
| 02.002 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 5.700,00 |
| | 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | | | | 500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 500,00 |
| | 2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL | | | | 5.200,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 200,00 |
| 04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO | | | | | 1.000,00 |
| | 2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO | | | | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| 06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | | | | | 35.050,98 |
| | 2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB | | | | 11.367,10 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11130000 | 0001 | 6.367,10 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11130000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2021 MANUTENCAO DO TRASNPORTE ESCOLAR | | | | 7.683,88 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11230000 | 0001 | 7.683,88 |
| | 2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL PNAE | | | | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11110000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 2024 PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE - CRECHE | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11110000 | 0001 | 5.000,00 |
| 07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 20.000,00 |
| | 2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 20.000,00 |
| 09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 156.175,00 |
| | 1051 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS | | | | 59.900,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12150000 | 0001 | 59.900,00 |
| | 2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | 3.775,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | 10010000 | 0001 | 2.575,00 |

| | | | | | |
|---|--|---|----------|------|-------------------|
| | | - PESSOA FÍSICA | | | |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 1.200,00 |
| | 2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB | | | | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 9.000,00 |
| | 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | | | 76.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 51.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB | | | | 7.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 7.500,00 |
| 10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 11.500,00 |
| | 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 2.500,00 |
| | 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | | | | 2.000,00 |
| | 2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF | | | | |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13110000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2047 MANUTENCAO E CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| 11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA | | | | | 2.000,00 |
| | 2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15300000 | 0001 | 2.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 231.425,98 |
| 02 .002 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 5.700,00 |
| | 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL | | | | 200,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 200,00 |
| | 2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | | | | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 2.500,00 |
| 04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO | | | | | 1.000,00 |
| | 2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO | | | | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| 06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | | | | | 35.050,98 |
| | 2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | 14.050,98 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11230000 | 0001 | 7.683,88 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 6.367,10 |
| | 2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE | | | | 11.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11220000 | 0001 | 11.000,00 |
| | 2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11130000 | 0001 | 5.000,00 |
| 07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 20.000,00 |
| | 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16200000 | 0001 | 20.000,00 |
| 09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 156.175,00 |
| | 2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB | | | | 13.200,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 13.200,00 |
| | 2031 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | | | | 81.975,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 69.975,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12140000 | 0001 | 12.000,00 |
| | 2034 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2036 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 | | | | 50.000,00 |

| | | | | | |
|--|---|--|----------|------|-----------|
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12142100 | 0001 | 50.000,00 |
| 10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 11.500,00 |
| | 0001 CONVENIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | 7.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13110000 | 0001 | 2.500,00 |
| | 2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 13110000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 13110000 | 0001 | 1.000,00 |
| 11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA | | | | | 2.000,00 |
| | 2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:7F7E6818

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA 229/2021 - ALTERAÇÃO DE QDD

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 229, DE 25 de novembro de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais no art. 38, inciso 1º da lei municipal nº 1.125/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 500.840,00 (quinhentos mil, oitocentos e quarenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 25 de novembro de 2021

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 500.840,00 |
| 04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO | | | | | 27.310,00 |
| | 2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO | | | | 7.310,00 |
| | | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 10010000 | 0001 | 310,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 7.000,00 |
| | 2006 CONTRIBUICAO AO PASEP | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 10010000 | 0001 | 20.000,00 |
| 06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | | | | | 348.080,00 |
| | 2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB | | | | 230.480,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 170.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11120000 | 0001 | 6.480,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11120000 | 0001 | 54.000,00 |
| | 2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO | | | | 400,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 400,00 |
| | 2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB | | | | 117.200,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 96.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11120000 | 0001 | 1.200,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11120000 | 0001 | 20.000,00 |
| 07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 60.500,00 |
| | 2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS | | | | 60.500,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 60.500,00 |
| 09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 64.200,00 |
| | 2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | 11.200,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 9.700,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 1.500,00 |

| | | | | | |
|--|--|---|----------|------|-------------------|
| | 2031 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | | | | 21.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12110000 | 0001 | 21.000,00 |
| | 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | | | 32.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 32.000,00 |
| 10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 750,00 |
| | 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS | | | | 200,00 |
| | | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 10010000 | 0001 | 200,00 |
| | 2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPPF | | | | 550,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 13110000 | 0001 | 550,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 500.840,00 |
| 04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO | | | | | 27.310,00 |
| | 2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO | | | | 27.310,00 |
| | | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 10010000 | 0001 | 310,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 27.000,00 |
| 06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | | | | | 348.080,00 |
| | 2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB | | | | 129.200,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11130000 | 0001 | 51.200,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11130000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11130000 | 0001 | 74.000,00 |
| | 2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB | | | | 82.480,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 10.130,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11120000 | 0001 | 72.350,00 |
| | 2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 400,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 400,00 |
| | 2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB | | | | 136.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11120000 | 0001 | 76.000,00 |
| 07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 60.500,00 |
| | 2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS | | | | 60.500,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 30.500,00 |
| 09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 64.200,00 |
| | 2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | 22.500,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12110000 | 0001 | 21.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 1.500,00 |
| | 2031 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | | | | 41.700,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 9.700,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 32.000,00 |
| 10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 750,00 |
| | 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS | | | | 200,00 |
| | | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 10010000 | 0001 | 200,00 |
| | 2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPPF | | | | 550,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13110000 | 0001 | 550,00 |

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:1CAB0162SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1233/2021 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.230, DE 03 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 212.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.130/2019 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 03 de novembro de 2021

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 212.500,00 |
| 04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO | | | | | 91.500,00 |
| | 2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO | | | | 91.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 91.500,00 |
| 05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | | | | 12.000,00 |
| | 2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | | | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 12.000,00 |
| 06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | | | | | 30.000,00 |
| | 2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11130000 | 0001 | 30.000,00 |
| 07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 16.000,00 |
| | 2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS | | | | 16.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 6.000,00 |
| 09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 5.000,00 |
| | 2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 5.000,00 |
| 11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA | | | | | 58.000,00 |
| | 2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | | | | 58.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15300000 | 0001 | 33.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15300000 | 0001 | 25.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 212.500,00 |
| 05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | | | | 5.000,00 |
| | 2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| 06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | | | | | 138.500,00 |
| | 2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB | | | | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11130000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL | | | | 15.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2021 MANUTENCAO DO TRASNPORTE ESCOLAR | | | | 30.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 30.500,00 |
| | 2024 PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE - CRECHE | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11220000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB | | | | 19.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 19.000,00 |
| | 2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM | | | | 29.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11130000 | 0001 | 7.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11130000 | 0001 | 22.000,00 |
| | 2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| 07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 5.000,00 |
| | 2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| 09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 64.000,00 |
| | 2031 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | | | | 64.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 64.000,00 |

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:D6CA9E77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2021 - SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DESPESAS

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Suplementar Nº. 026/2021 Doutor Severiano/ RN, 01 de novembro de 2021.

SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DESPESAS.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais), mediante suplementação das Dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 01 de novembro de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

| Suplementação | | | | | |
|--|---|--|---|------------|-----------------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano | | | | | |
| | 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| | | 1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | | |
| | | | 356 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 100 | R\$ 80.000,00 |
| | | | 358 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte: 100 | R\$ 80.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 160.000,00 |
| | | 2.80 - MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | |
| | | | 400 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte: 100 | R\$ 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 5.000,00 |
| | | 2.82 - RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL | | | |
| | | | 391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte: 530 | R\$ 12.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 12.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 177.000,00 |
| | 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | |
| | | 1.5 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP | | | |
| | | | 541 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | Fonte: 100 | R\$ 14.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 14.000,00 |
| | | 2.4 - CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNPREV | | | |
| | | | 536 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 100 | R\$ 20.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 20.000,00 |
| | | 2.5 - ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA | | | |
| | | | 517 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato | Fonte: 100 | R\$ 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 5.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$39.000,00 |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano | | | | | |
| | 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | | |
| | | 1.11 - TRANSFERENCIAS FNS - CUSTEIO/INCREMENTOS | | | |
| | | | 57 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 214 | R\$ 120.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 120.000,00 |
| | | 1.45 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA PSF | | | |
| | | | 68 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 215 | R\$ 125.000,00 |

| | | | | | | |
|---|--|---|---|------------|------------|-------------------|
| Total da Ação: | | | | | R\$ | 125.000,00 |
| | | 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| | | | 71 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 211 | R\$ | 28.000,00 |
| | | | 72 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 211 | R\$ | 33.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ | 61.000,00 |
| | | 2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL | | | | |
| | | | 105 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 214 | R\$ | 26.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ | 26.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ | 332.000,00 |
| 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano | | | | | | |
| | 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | | | | |
| | | 2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% | | | | |
| | | | 325 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 113 | R\$ | 6.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ | 6.000,00 |
| | | 2.49 - FNDE / PNATE - TRANSPORTE DE ALUNO | | | | |
| | | | 295 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 123 | R\$ | 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ | 10.000,00 |
| | | 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
| | | | 257 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 100 | R\$ | 45.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ | 45.000,00 |
| | | 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40% | | | | |
| | | | 267 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 113 | R\$ | 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ | 71.000,00 |
| Valor total Suplementado: | | | | | R\$ | 619.000,00 |
| Redução | | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano | | | | | | |
| | 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | |
| | | 1.23 - AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIP. PARA MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS | | | | |
| | | | 393 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 510 | R\$ | 223.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ | 223.000,00 |
| | | 1.35 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| | | | 402 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 100 | R\$ | 109.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ | 109.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ | 332.000,00 |
| | 2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | | |
| | | 1.26 - TRANSF. DE CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO PARQUE URBANO | | | | |
| | | | 554 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 510 | R\$ | 287.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ | 287.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ | 287.000,00 |
| Valor total Reduzido: | | | | | R\$ | 619.000,00 |

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9BB1EB40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29120001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 29120001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 29120001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II

da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de insumos para impressoras da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|--------------------------------------|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 19151 - CARTUCHO DE TONER SERIE 285A | UND | | 15 | 69,00 | 1.035,00 |
| 2 | 19237 - cartucho de toner TN1060 | UND | | 15 | 79,00 | 1.185,00 |
| 3 | 14661 - LITRO DE TINTA PRETA | UND | | 2 | 119,00 | 238,00 |
| 4 | 19217 - LITRO DE TINTA AZUL | UND | | 1 | 119,00 | 119,00 |
| 5 | 19218 - LITRO DE TINTA AMARELO | UND | | 1 | 119,00 | 119,00 |
| 6 | 15261 - Litro de Tinta Vermelho | UND | | 1 | 119,00 | 119,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 2.815,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 29/12/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:056D4B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 385/2021

DECRETO Nro 00385/21, de 01 de Novembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 627.576,75 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00459/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 627.576,75 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$627.576,75 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, em 01 de Novembro de 2021

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00385/21 de 01 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--|--|--------------|------------------|
| PARA: | | | |
| 03 01. | Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos | | |
| 04 122 0005 2.004 | Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 11.890,41 |
| TOTAL Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humano | | | 11.890,41 |
| PARA: | | | |
| 04 01. | Sec. Mun. de Finanças | | |
| 04 123 0003 2.006 | Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 250,00 |
| TOTAL Sec. Mun. de Finanças | | | 250,00 |
| PARA: | | | |
| 05 01. | Sec. Munic. de Educação | | |
| 04 122 0007 2.012 | Manutenção das Atividades da Sec. de Educação | | |

| | | | |
|-------------------|---|--------------|-----------|
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 398,31 |
| 12.361.0007.2.015 | Manutenção DO FUNDEB 60% | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 11110000 | Receita de Imposto e Trans. - Educação | | |
| | | Anul.dotação | 19.936,38 |
| | | Anul.dotação | 11.023,97 |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 1.050,00 |
| 12.361.0007.2.017 | Aquisição de Merenda Escolar | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 11220000 | Transferência de Recurso do PNAE | | |
| | | Anul.dotação | 6.811,60 |
| 12.365.0007.2.024 | Manutenção do Ensino Infantil 60% | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 11120000 | Transferências do FUNDEB-impostos 70% | | |
| | | Anul.dotação | 60.000,00 |

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00385/21 de 01 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (RS) |
|---|--|--------------|------------|
| | | Anul.dotação | 15.000,00 |
| TOTAL Sec. Munic. de Educação | | | 114.220,26 |
| PARA: | | | |
| 06.01. | Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas | | |
| 04.122.0008.2.026 | Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 109.460,94 |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 11.450,00 |
| | | Anul.dotação | 1.665,89 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 2.400,00 |
| | | Anul.dotação | 3.190,00 |
| | | Anul.dotação | 7.896,75 |
| | | Anul.dotação | 6.075,00 |
| 15.451.0008.1.005 | Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédio públicos | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 15300000 | Transfência da União de Royalty Petróleo | | |
| | | Anul.dotação | 8.640,00 |
| 15.451.0008.1.006 | Ampliação da Rede Elétrica | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 74.580,00 |
| TOTAL Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públic | | | 225.358,58 |
| PARA: | | | |
| 08.01. | Sec. Munic. de Desen. Econ.Turi.e Even. | | |
| 23.122.0017.2.034 | Manut. das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 15300000 | Transfência da União de Royalty Petróleo | | |
| | | Anul.dotação | 14.255,87 |

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00385/21 de 01 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (RS) |
|---|--|--------------|------------|
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 15300000 | Transfência da União de Royalty Petróleo | | |
| | | Anul.dotação | 2.851,75 |
| TOTAL Sec. Munic. de Desen. Econ.Turi.e Eve | | | 17.107,62 |
| PARA: | | | |
| 13.01. | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.122.0009.2.048 | Enfrentamento da Emergência COVID 19 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de manutenção | | |
| | | Anul.dotação | 66.946,04 |
| 10.301.0009.1.024 | Aquis de Veículo eou ambulancia | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | |
| 12200000 | Transferência de convênio à Saúde | | |
| | | Anul.dotação | 60.494,10 |

| | | | |
|--------------------------------|---|--------------|------------|
| 10 301 0009 2.049 | Manut da Secretaria Municipal de Saude | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de manutenção | | |
| | | Anul.dotação | 1.279,00 |
| | | Anul.dotação | 40.704,30 |
| | | Anul.dotação | 5.339,96 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 12110000 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | | Anul.dotação | 3.129,24 |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de manutenção | | |
| | | Anul.dotação | 3.990,50 |
| 10 301 0009 2.051 | Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 12110000 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | | Anul.dotação | 6.866,74 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | | 188.749,88 |
| PARA: | | | |
| 14 01. | Fundo Municipal de Assistencia Social | | |
| 08 122 0010 2.058 | Manut. das Atividades da Sec. De Assistência Social | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 24.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 27.389,66 |

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00385/21 de 01 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|---|--------------|-------------|
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 600,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 584,96 |
| | | Anul.dotação | 1.627,96 |
| 08 243 0010 2.059 | Manutenção do Conselho Tutelar | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 14.756,03 |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social | | | 68.958,61 |
| PARA: | | | |
| 17 01. | Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc | | |
| 08 243 0021 2.074 | Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 13900000 | Outros Recursos à Assistência Social | | |
| | | Anul.dotação | 541,39 |
| TOTAL Fun. Mun. dos Direi. Da Crian. e Adol | | | 541,39 |
| PARA: | | | |
| 18 01. | Fundo Muni. dos Direitos do Idoso | | |
| 08 241 0022 2.077 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 13900000 | Outros Recursos à Assistência Social | | |
| | | Anul.dotação | 500,00 |
| TOTAL Fundo Muni. dos Direitos do Idoso | | | 500,00 |
| TOTAL GERAL | | | 627.576,75 |

Felipe Guerra, 01 de Novembro de 2021.

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00385/21 de 01 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------------|---|-------|-------------|
| DE: | | | |
| 02 01. | Gabinete do Prefeito | | |
| 04 122 0002 2.002 | Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |

| | | | |
|----------------------------|--|--|-----------|
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 20.000,00 |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 1.100,00 |
| 04 122 0002 2.003 | Contribuição a Associação e Federação de Município | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 10.000,00 |
| TOTAL Gabinete do Prefeito | | | 61.100,00 |
| DE: | | | |
| 03 01. | Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos | | |
| 04 122 0005 2.004 | Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 2.400,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 8.000,00 |
| 15300000 | Transfência da União de Royalty Petróleo | | |
| | | | 7.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | |
| 15300000 | Transfência da União de Royalty Petróleo | | |
| | | | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 15300000 | Transfência da União de Royalty Petróleo | | |
| | | | 25.000,00 |

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00385/21 de 01 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (RS) |
|---|--|-------|------------|
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 6.900,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 2.300,00 |
| 28 846 0005 2.005 | Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros | | |
| 4.6.90.71.00 | Principal da dívida contratual resgatado | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 100.000,00 |
| TOTAL Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humano | | | 152.600,00 |
| DE: | | | |
| 04 01. | Sec. Mun. de Finanças | | |
| 04 123 0003 2.006 | Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 6.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 3.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | |
| 15300000 | Transfência da União de Royalty Petróleo | | |
| | | | 1.300,00 |
| 28 843 0003 2.007 | Parcelamento Junto ao INSS | | |
| 3.2.90.21.00 | Juros sobre a dívida por contrato | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 30.000,00 |
| 4.6.90.71.00 | Principal da dívida contratual resgatado | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 60.000,00 |
| 28 843 0003 2.010 | Parcelamento junto a Previ | | |
| 3.2.91.21.00 | Juros sobre a dívida por contrato | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 5.800,00 |
| 4.6.91.71.00 | Principal da dívida contratual resgatado | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 6.600,00 |
| 28 846 0003 2.011 | Contribuição para a Formação do PASEP | | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações tributárias e contributivas | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 4.900,00 |

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00385/21 de 01 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------------------------|---|-------|-------------|
| TOTAL Sec. Mun. de Finanças | | | 117.600,00 |
| DE: | | | |
| 05 01. | Sec. Munic. de Educação | | |
| 04 122 0007 2.012 | Manutenção das Atividades da Sec. de Educação | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 15300000 | Transfência da União de Royalty Petróleo | | |
| | | | 42.000,00 |
| 12 361 0007 2.019 | Manut do Transporte Escolar Ens Básico | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 11110000 | Receita de Imposto e Trans. - Educação | | |
| | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 10.000,00 |
| 11200000 | Transferência do Salário-Educação | | |
| | | | 100.000,00 |
| 11230000 | Transferência de Recurso do PNATE | | |
| | | | 60.000,00 |
| 15300000 | Transfência da União de Royalty Petróleo | | |
| | | | 29.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 11110000 | Receita de Imposto e Trans. - Educação | | |
| | | | 5.000,00 |
| 12 362 0007 2.020 | Conc. de Bolsa de Estudo do Ensino Médio | | |
| 3.3.90.18.00 | Auxílio financeiro a estudantes | | |
| 11110000 | Receita de Imposto e Trans. - Educação | | |
| | | | 7.100,00 |
| 12 364 0007 2.021 | Conc. de Bolsa de Ensino Superior | | |
| 3.3.90.18.00 | Auxílio financeiro a estudantes | | |
| 11110000 | Receita de Imposto e Trans. - Educação | | |
| | | | 7.100,00 |
| 12 364 0007 2.022 | Manut Transport Universitário e outros | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 5.200,00 |
| 11110000 | Receita de Imposto e Trans. - Educação | | |
| | | | 20.876,75 |
| TOTAL Sec. Munic. de Educação | | | 296.276,75 |

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00385/21 de 01 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00459/20.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------|-----------|-------|-------------|
| TOTAL GERAL | | | 627.576,75 |

Felipe Guerra, 01 de Novembro de 2021.

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A1F8D07C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 281211 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 - SRP

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 281221

Processo nº 143/2021 – PMG

Pregão Presencial Nº 013/2021 – PP - SRP

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Dezembro de 2021, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa K. C. M. DOS REIS ALMEIDA – ME, inscrita no CNPJ: 14.111.028/0001-00, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de fogos e show pirotécnico tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO, PARA ATENDER DEMANDA DAS FESTAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: K. C. M. DOS REIS ALMEIDA – ME CNPJ: 14.111.028/0001-00

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE BANDEIRA, 582, ALECRIM – NATAL/RN, CEP: 59.037-200 REPRESENTANTE LEGAL: KELY CRISTINA

MELO DOS REIS ALMEIDA, CPF: 033.071.517-89

CONTATO: 84 99441-4829 – EMAIL: natalfogos@hotmail.com

| Item | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|---|----------|--------|----------------|----------------|
| 0001 | BOMBA 6" E 7" – EFEITOS MULTICOLORIDOS, INDICADO PARA USO EM TUBOS. CLASSE D. | PIROMAX | 10 UN | R\$ 240,00 | 2.400,00 |
| 0002 | FOGUETE 12 X 1 TIROS – EFEITO LANÇAMENTO DE BOMBAS AÉREAS DE EFEITO SONORO (13 TIROS), CLASSE D, COM TUBOS DE 37 MM, CONTENDO 12 BOMBAS PEQUENAS DE TIROS MAIS 01 BOMBA GRANDE DE TIRO. IDEAL PARA SOLTA AO ARLVIRE. CAIXA COM 06 UNIDADES. | LÍDER | 500 CX | R\$ 31,00 | 15.500,00 |
| 0003 | GIRANDOLA 1080 MISTA – TIPO BATERIA, EFEITO DE BALADA DE CORES E TIRO, CLASSE D. UNIDADE COM 72 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 1,5", COM 15 TIROS POR TUBO, SENDO 1008 BOMBAS PEQUENAS E 72 BOMBAS GRANDES DE TIRO. TEMPO DE DURAÇÃO DE 45 A 90 SEGUNDOS. | LÍDER | 20 UN | R\$ 549,00 | 10.980,00 |
| 0004 | GIRANDOLA 1080 TIROS – TIPO BATERIA, EFEITO TIRO COM DISPARO RETO DE BOMBAS, CLASSE D. UNIDADE COM 72 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 1,5", COM 15 TIROS POR TUBO, SENDO 1008 BOMBAS PEQUENAS E 72 BOMBAS GRANDES DE TIRO. TEMPO DE DURAÇÃO DE 45 A 90 SEGUNDOS. INCLUSO SERVIÇO DE PIROTECNIA. | LÍDER | 20 UN | R\$ 499,00 | 9.980,00 |
| 0005 | GIRANDOLA 156 TIROS – TIPO BATERIA, EFEITO TIRO COM DISPARO RETO DE BOMBAS QUE ATINJA NO MÍNIMO 24 METROS DE ALTURA. CLASSE D. UNIDADE COM 12 TUBOS DE 1,5", COM 13 TIROS POR TUBO, SENDO 144 BOMBAS PEQUENAS E 12 BOMBAS GRANDES DE TIRO. TEMPO DE DURAÇÃO DE 20 A 40 SEGUNDOS. | PIROSHOW | 50 UN | R\$ 119,00 | 5.950,00 |
| 0006 | GIRANDOLA 468 TIROS – TIPO BATERIA, EFEITO TIRO COM DISPARO RETO DE BOMBAS QUE ATINJA NO MÍNIMO 24 METROS DE ALTURA. CLASSE D. UNIDADE COM 36 TUBOS DE 1,5", COM 13 TIROS POR TUBO, SENDO 432 BOMBAS PEQUENAS E 36 BOMBAS GRANDES DE TIRO. TEMPO DE DURAÇÃO DE 30 A 60 SEGUNDOS. | LÍDER | 15 UN | R\$ 219,00 | 3.285,00 |
| 0007 | TORTA – EFEITOS MULTICOLORIDOS, LOOP COM APITO, ELETRIC SHOW, FEST CORES E REPRISE DE CORES. KIT COM 25 TUBOS DE 2,5". TEMPO APROXIMADO DE 30 A 60 SEGUNDOS. ALTURA MÍNIMA ATINGIDA DE 25 METROS. CLASSE D. INCLUSO SERVIÇO DE PIROTECNIA. | PIROMAX | 15 KIT | R\$ 1.055,00 | 15.825,00 |
| 0008 | TORTA ALEGRIA – EFEITOS MULTICOLORIDOS, LOOP COM APITO, ELETRIC SHOW, FEST CORES E REPRISE DE CORES. COMPOSIÇÃO: 151 TUBOS, FOGUETES DE 1,5" X 37 MM DE DIÂMETRO, TEMPO APROXIMADO DE 2,0 MINUTOS, ALTURA MÁXIMA DE 40 METROS. CLASSE D. | GOLDEM | 10 UN | R\$ 2.436,00 | 24.360,00 |
| 0009 | TORTA TUPÁ – EFEITOS MULTICOLORIDOS, LOOP COM APITO, ELETRIC SHOW, FEST CORES E REPRISE DE CORES. COMPOSIÇÃO: 172 TUBOS, FOGUETES DE 1,5" X 37 MM DE DIÂMETRO, TEMPO APROXIMADO DE 2,0 MINUTOS, ALTURA MÁXIMA DE 40 METROS. CLASSE D. | GOLDEM | 10 UN | R\$ 2.436,00 | 24.360,00 |
| 0010 | TUBOS DE 3" – COM EFEITO DE VARIAS CORES TAIS COMO AMARELO, AZUL, VERDE COM VERMELHO, CHORÃO, GIRASSOL, LILÁS, PINGO DE OURO, PISCA, PRATA, PRATA COM AZUL, TREMULANTE, VERDE E VERMELHO. ALTURA MÍNIMA ATINGIDA DE 28 METROS. CONTENDO 12 TUBOS. TEMPO DE DURAÇÃO DE 50 A 90 SEGUNDOS. CLASSE D. INCLUSO SERVIÇO DE PIROTECNIA. INCLUSO SERVIÇO DE PIROTECNIA. | PIROMAX | 15 KIT | R\$ 892,00 | 13.380,00 |
| 0011 | TUBOS DE 4" – COM EFEITO DE VARIAS CORES TAIS COMO AMARELO, AZUL, VERDE COM VERMELHO, CHORÃO, GIRASSOL, LILÁS, PINGO DE OURO, PISCA, PRATA, PRATA COM AZUL, TREMULANTE, VERDE E VERMELHO. ALTURA MÍNIMA ATINGIDA DE 28 METROS. CONTENDO 06 TUBOS. TEMPO DE DURAÇÃO DE 50 A 90 SEGUNDOS. CLASSE D. | PIROMAX | 15 KIT | R\$ 892,00 | 13.380,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 139.400,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 $EM=I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público,

devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 28 de dezembro de 2021.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

K. C. M. Dos Reis Almeida – ME
C.N.P.J. Nº 14.111.028/0001-00
CRISTINA MELO DOS REIS ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F63C0B5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271201 - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021 - PE - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271201

Processo nº 144/2021 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – PE – SRP

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita

no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa M P S CARDOSO – ME, inscrita no CNPJ: 40.696.192/0001-37, neste ato representado pelo seu Representante Legal o Sr Michel Platiny Simplicio Cardoso, inscrito no CPF: 039.711.354-47, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2021, RESOLVE

registrar os preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria a secretaria municipal de assistência social tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| EMPRESA: M P S CARDOSO - ME | | | | | |
|--|---|------------|---------|--------------|---------------|
| CNPJ: 40.696.192/0001-37 | | | | | |
| ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962, LOJA 26 – COND SEAWAY | | | | | |
| SHOPPING, CAPIM MACIO, NATAL/RN – CEP 59.082.095 | | | | | |
| REPRESENTANTE: Michel Platiny Simplicio Cardoso | | | | | |
| CONTATO: 039.711.354-47 | | | | | |
| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL |
| 01 | Assessoramento e consultoria na utilização dos sistemas da rede SUAS: CADSUAS – Cadastro Nacional do SUAS, Carteira do Idoso, BPC na Escola, RMA – Registro Mensal de Atendimento, SAA – Sistema de Autenticação e Atualização, Suas WEB - Sistema de Gestão do SUAS, Prontuário SUAS, SISC – Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV. E adequação do Município ao Sistema Nacional de Habitação e Interesse Social – SNHIS, organização do fundo local de habitação e interesse social e conselho gestor do fundo de habitação. | 12 | Mês | R\$ 7.900,00 | R\$ 94.800,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da

Entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I =

Índice de compensação financeira, assim apurado: I =

$$(TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES**DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo

superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação

da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de Processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço

registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de

Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não Restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído

o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 27 de dezembro de 2021. MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

M P S Cardoso - ME

C.N.P.J. Nº 40.696.192/0001-37

MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador: C25FE05D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI N.º 2.127/2021

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 25 Novembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Goianinha/RN, para o exercício de 2022, estimando as Receitas e fixando as Despesas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Artigo 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a despesa do Município de Goianinha/RN, para o exercício de 2022, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal; e

II. Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º. A Receita total é estimada no valor de R\$ 150.311.616,00 (cento e cinquenta milhões, trezentos e onze mil, seiscentos e dezesseis reais).

Parágrafo Único. Incidirá como dedução sobre o valor bruto da Receita estimada para o exercício de 2022, à conta retificadora, que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do Ente Público Municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da **Educação/FUNDEB**, o valor de R\$ 6.978.400,00 (Seis milhões, novecentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 143.333.216,00 (cento e quarenta e três milhões, trezentos e trinta e três mil, duzentos e dezesseis reais).

Artigo 3º. As Receitas, que decorrerão da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I

DA RECEITA ANUAL PREVISTA

R\$

| ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA | VALOR |
|---|-----------------------|
| Receitas Correntes | 126.791.616,00 |
| Receita Tributária | 11.594.750,00 |
| Receita de Contribuições | 3.830.000,00 |
| Receita Patrimonial | 1.235.750,00 |
| Receitas de Serviços | 40.000,00 |
| Transferências Correntes | 109.631.116,00 |
| Outras Receitas Correntes | 460.000,00 |
| Receitas de Capital | 17.420.000,00 |
| Operações de Crédito | 4.000.000,00 |
| Alienação de Bens | 150.000,00 |
| Transferência de Capital | 13.270.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 |
| Total | 144.211.616,00 |
| Receitas Correntes Intra - Orçamentárias | 6.100.000,00 |
| Contribuições | 6.100.000,00 |
| Total Geral | 150.311.616,00 |

CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 149.699,816,00 (cento e quarenta e nove milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezesseis reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 611.800,00 (Cento e vinte mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

R\$

| | |
|---|-----------------------|
| PODER LEGISLATIVO | 4.800.000,00 |
| Câmara Municipal de Goianinha | 4.800.000,00 |
| PODER EXECUTIVO | 145.511.616,00 |
| Gabinete da Prefeita | 2.013.000,00 |
| Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças | 11.999.991,00 |
| Secretaria M. de Tributação e Arrecadação | 485.000,00 |
| Secretaria M. de Infraestrutura | 7.375.200,00 |
| Secretaria M. de Saúde | 38.189.000,00 |
| Secretaria M. de Educação, Esporte e Lazer | 52.312.125,00 |
| Secretaria M. do Trabalho, H e Assistência Social | 8.943.500,00 |
| Secretaria M. de Agricultura e Abastecimento | 1.210.000,00 |
| Secretaria M. de Desenvolvimento Econômico e Turismo | 960.000,00 |
| Secretaria M. de Serviços Urbanos | 9.138.500,00 |
| Secretaria M. de Cultura | 1.564.500,00 |
| Secretaria M. de Transporte e Trânsito | 1.499.000,00 |
| Fundo de Previdência Social do Município de Goianinha | 9.210.000,00 |
| Reserva de Contingência | 611.800,00 |

Artigo 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes no quadro Receita Orçamentária por Órgão e Fonte.

Artigo 7º. O Poder Executivo é autorizado a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

II. Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica; e

III. Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

III. Realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Quando a abertura de créditos adicionais suplementar e/ou especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e/ou semelhantes, serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, quando os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º. As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Programas previstos no PPA em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustados na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Artigo 9º. Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e consequentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Artigo 10. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 25 de novembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:FF97B0E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020.2/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020.2/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 020/2021, processo administrativo nº. 218/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

M lopes - ME

CNPJ: 11.979.812/0001-47

Rua Dr. Mario Negócio, Nº. 1473 – Alecrim, CEP: 59.040-000, NATAL/RN

Manoel Lopes

CPF: 130.582.404-06

E-MAIL: mlopesme@hotmail.com

TELEFONE FIXO: (84) 3223 4335

TELEFONE CELULAR: (84) 9 8788-0726

| LOTE II – VEÍCULOS LINHA DIESEL LEVE/PESADA | | | | |
|---|---|------|----------------------|-------------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS | UNID | VALOR ESTIMADO (R\$) | (%)DE DESCONTO VENCEDOR |
| 01 | (%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes. | UNID | R\$ 516.000,00 | 42,05 % |
| O VALOR TOTAL DESTE LOTE II, É ESTIMADO EM R\$ 516.000,00. APLICANCO O DESCONTO OFERTADO DE 42,05 %, CHEGA-SE AO VALOR FINAL DE R\$ 299.022,00. | | | | |
| DESCRICAÇÃO DOS VEÍCULOS – TORO VOLCANO PLACA QGP-8997 – ANO 2018, DUCATO CARGO 8 PLACA QGV-ID75 – ANO 2019, ATRON 2729K 6X4 PLACA OWE-1578- ANO 2013, DUCATO MICRO ONIBUS PLACA QGN-3757 – ANO 2018, CAMINHAO 13.180 CNM PLACA NNZ-9596 – ANO 2010, CAMINHAO CARGO 1317CN PLACA OJR-0038 – ANO 2012, CAMINHAO 8500 PLACA NOH-0582 – ANO 2011, CAMINHAO 13.180 CNM PLACA MYJ-8258 – ANO 2002, CAMINHAO ATRON 2729K PLACA OWA-3977 – ANO 2013, ONIBUS OF 1519R.ORE PLACA OWE-9425 – ANO 2014, ONIBUS OF 1519 R.ORE PLACA OWE-9415 – ANO 2014, ONIBUS OF 1519 R.ORE PLACA OWE-9395 – ANO 2014, ONIBUS 15.190 EODE.HD PLACA NOE-8548 – ANO 2014, ONIBUS 15.190 EOD E.S.ORE PLACA NOE-8588 – ANO 2012, ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE PLACA NOE-8268 – ANO 2012, ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE PLACA NOE-8558, ONIBUS 15.190 EOD E.S.ORE PLACA NOG-3668 – ANO 2012, ONIBUS 15.190 EOD E.S.ORE PLACA OJV-1647 – ANO 2012 E CAMINHAO 24220 EURO3 WORKER PLACA NNR-8296 – ANO 2010. | | | | |

| LOTE III – VEÍCULOS LINHA DIESEL MÁQUINAS PESADAS | | | | |
|---|---|------|----------------------|-------------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS | UNID | VALOR ESTIMADO (R\$) | (%)DE DESCONTO VENCEDOR |
| 01 | (%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes. | UNID | R\$ 444.000,00 | 43,05 % |
| DESCRICAÇÃO DOS VEÍCULOS – TRATOR DE PNEUS – MASSEY FERGUSON, RETRO ESCAVADEIRA – CATEPILLAR, PÁ CARREGADEIRA – CATEPILLAR, MOTONIVALORA/PATROL-CASE, RETRO ESCAVADEIRA – JCB, PÁ CARREGADEIRA – HYUNDAI, MOTO NIVELADORA/PATROL- NEW HOLLAND, COMPRESSOR PERFURATRIZ – CHICAGO, PERFURATRIZ – COBRASPER, TRATOR DE PNEUS – NEW HOLLAND E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – JCB. | | | | |
| O VALOR TOTAL DESTE LOTE III, É ESTIMADO EM R\$ 444.000,00. APLICANCO O DESCONTO OFERTADO DE 43,05 %, CHEGA-SE AO VALOR FINAL R\$ 252.858,00. | | | | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 28 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07
 Rossane Marques Lima Patriota
 CPF: 065.570.944-00
 Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador
 M lopes - ME
 CNPJ: 11.979.812/0001-47
 Manoel Lopes
 CPF: 130.582.404-06

Responsavel legal
 CPF: 610.478.992-72
 Pela Detentora da Ata

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:F7F87099

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE-018-2021**

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | |
|---|--|
| Registro de Preços Eletrônico - PE-018/2021 | |
| Resultado da Homologação | |
| Item: | 0001 |
| Descrição: | ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, COM CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL |
| Quantidade: | 2 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 2.438,00 |
| Valor Final: | 2.438,00 |
| Valor Total: | 4.876,00 |
| Situação: | Homologado em 28/12/2021 14:14:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa: | SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME |
| Modelo: | ALT |
| Item: | 0003 |
| Descrição: | DESTILADOR DE ÁGUA: CAPACIDADE DE ATÉ 5 LITROS/HORA |
| Quantidade: | 2 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 1.691,00 |
| Valor Final: | 1.691,00 |
| Valor Total: | 3.382,00 |
| Situação: | Homologado em 28/12/2021 14:14:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa: | SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME |
| Modelo: | CRISTOFOLI |
| Item: | 0004 |
| Descrição: | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: LED,SEM FIO SEM RADIÔMETRO |
| Quantidade: | 1 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 805,00 |
| Valor Final: | 805,00 |
| Valor Total: | 805,00 |
| Situação: | Homologado em 28/12/2021 14:14:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa: | SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME |
| Modelo: | DENTALIGHT |
| Item: | 0005 |
| Descrição: | CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA COM ILUMINAÇÃO |
| Quantidade: | 1 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 201,00 |
| Valor Final: | 201,00 |
| Valor Total: | 201,00 |
| Situação: | Homologado em 28/12/2021 14:14:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa: | SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME |
| Modelo: | BIOTRON |
| Item: | 0006 |
| Descrição: | BALDE A PEDAL COM CAPACIDADE : AÇO INOX/ DE 30L ATÉ 49L |
| Quantidade: | 1 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 326,00 |
| Valor Final: | 326,00 |
| Valor Total: | 326,00 |
| Situação: | Homologado em 28/12/2021 14:14:35 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa: | SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME |
| Modelo: | INOX |
| FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR | |
| Autoridade Competente | |

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:15F22297

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE-018-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaú
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Registro de Preços Eletrônico - PE-018/2021
Resultado da Adjudicação

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, COM CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL |
| Quantidade: | 2 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 2.438,00 |
| Valor Final: | 2.438,00 |
| Valor Total: | 4.876,00 |
| Adjudicado em: | 28/12/2021 - 13:42:46 |
| Adjudicado por: | FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO |
| Nome da Empresa: | SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) |
| Modelo: | ALT |
| Item: | 0003 |
| Descrição: | DESTILADOR DE ÁGUA: CAPACIDADE DE ATÉ 5 LITROS/HORA |
| Quantidade: | 2 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 1.691,00 |
| Valor Final: | 1.691,00 |
| Valor Total: | 3.382,00 |
| Adjudicado em: | 28/12/2021 - 13:42:46 |
| Adjudicado por: | FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO |
| Nome da Empresa: | SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) |
| Modelo: | CRISTOFOLI |
| Item: | 0004 |
| Descrição: | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: LED,SEM FIO SEM RADIÔMETRO |
| Quantidade: | 1 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 805,00 |
| Valor Final: | 805,00 |
| Valor Total: | 805,00 |
| Adjudicado em: | 28/12/2021 - 13:42:46 |
| Adjudicado por: | FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO |
| Nome da Empresa: | SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) |
| Modelo: | DENTALIGHT |
| Item: | 0005 |
| Descrição: | CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA COM ILUMINAÇÃO |
| Quantidade: | 1 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 201,00 |
| Valor Final: | 201,00 |
| Valor Total: | 201,00 |
| Adjudicado em: | 28/12/2021 - 13:42:46 |
| Adjudicado por: | FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO |
| Nome da Empresa: | SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) |
| Modelo: | BIOTRON |
| Item: | 0006 |
| Descrição: | BALDE A PEDAL COM CAPACIDADE : AÇO INOX/ DE 30L ATÉ 49L |
| Quantidade: | 1 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 326,00 |
| Valor Final: | 326,00 |
| Valor Total: | 326,00 |
| Adjudicado em: | 28/12/2021 - 13:42:46 |
| Adjudicado por: | FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO |
| Nome da Empresa: | SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) |
| Modelo: | INOX |

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:4D140CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 00159/2021

DECRETO Nro 00159/21, de 29 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú , o crédito extraordinário no valor de R\$ 27.240,57 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00122/21

Considerando o Decreto nº 00122/2021 de Calamidade Pública em vigência até 31/12/2021.

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito extraordinário no valor de R\$ 27.240,57 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$27.240,57 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 29 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00159/21 de 29 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00122/21.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR R\$) |
|------------------|--|-----------|------------|
| PARA: | | | |
| 03 01. | Secretaria Mun de Saúde e Saneamento | Superavit | 10.425,37 |
| 10122 0027 2.111 | Ações Voltadas para o Combate ao Covid19 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 29900100 | Out Destinações Vinculadas de Rec. COVID | | |

| | | | |
|-------------------------------|--|--|-----------|
| TOTAL Secretaria Mun de Saúde | | | 10.425,37 |
|-------------------------------|--|--|-----------|

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR R\$) |
|-------------------|--|-----------|------------|
| PARA: | | | |
| 06 01. | Sec Mun de Desenv Social e Habitação | Superavit | 16.815,20 |
| 08 243 0028 2.073 | Manutenção do CRAS | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 29900100 | Out Destinações Vinculadas de Rec. COVID | | |

| | | | |
|---|--|--|-----------|
| TOTAL Secretaria Mun de Desenv Social e Habitação | | | 16.815,20 |
|---|--|--|-----------|

| | | | |
|-------------|--|--|-----------|
| TOTAL GERAL | | | 27.240,57 |
|-------------|--|--|-----------|

Itaú, 29 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4E26336D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LDO 2022**

| ANEXOS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------|----------|-----------------|---------------------|---------------|----------|-----------------|---------------------|---------------|----------|-----------------|---------------------|
| Prefeitura Municipal de Janduí | | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | | |
| Demonstrativo I - Metas Anuais | | | | | | | | | | | | |
| Art. 4º, §1º da LRF | | | | | | | | | | | | |
| (R\$) | | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | 2022 | | | | 2023 | | | | 2024 | | | |
| | Valor (a) | Corrente | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | Valor (a) | Corrente | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | Valor (a) | Corrente | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 |
| Receita Total | 31.947.629,00 | | 31.624.957,00 | 0,095 | 35.449.052,00 | | 35.087.471,00 | 0,090 | 39.687.896,00 | | 39.283.079,50 | 0,102 |
| Receita Não-Financeira (I) | 31.680.500,00 | | 31.360.527,00 | 0,095 | 35.050.129,00 | | 34.692.617,00 | 0,090 | 39.259.120,00 | | 38.858.677,00 | 0,102 |
| Despesa Total | 31.947.629,00 | | 31.624.957,00 | 0,095 | 35.449.052,00 | | 35.087.471,00 | 0,090 | 39.687.896,00 | | 39.283.079,50 | 0,102 |

| | | | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------|---------------|---------------|--------|---------------|---------------|--------|
| Despesa Não-Financeira (II) | 31.850.200,00 | 31.528.513,00 | 0,093 | 35.089.300,00 | 34.731.389,00 | 0,088 | 39.389.630,00 | 38.987.855,80 | 0,100 |
| Resultado Primário | -169.700,00 | -167.986,00 | 0,002 | -39.171,00 | -38.771,00 | 0,002 | -130.510,00 | -129.178,79 | 0,002 |
| Resultado Nominal | 35.280,00 | 35.923,67 | -0,001 | 125.215,00 | 126.937,80 | -0,001 | 45.195,00 | 44.734,01 | -0,001 |
| Dívida Pública Consolidada | 2.872.268,00 | 2.843.258,00 | 0,014 | 3.018.179,00 | 2.987.394,00 | 0,011 | 2.956.329,00 | 2.926.174,44 | 0,011 |
| Dívida Consolidada Líquida | 2.553.603,00 | 2.527.811,00 | 0,012 | 2.692.376,00 | 2.664.913,00 | 0,010 | 2.850.635,00 | 2.821.558,52 | 0,010 |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | | | | | | | | | |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | | | | | | | | | |
| Impacto do saldo das PPP(VI) = (IV - V) | | | | | | | | | |

| | | | | | | |
|--|--------------------------|-------|--------------------------|-------|-----------------------------|---------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |
| Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do | | | | | | |
| Exercício Anterior | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, inciso I da LRF | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas 2020 (a) | % PIB | Metas Realizadas 2020(b) | % PIB | Varição Valor (c) = (b - a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 23.249.030,00 | 0,101 | 19.113.458,00 | 0,101 | 4.135.572,00 | -22,41 |
| Receita Não-Financeira (I) | 22.737.361,00 | 0,100 | 18.539.832,00 | 0,100 | 4.197.529,00 | -22,42 |
| Despesa Total | 23.249.030,00 | 0,101 | 16.859.221,00 | 0,101 | 6.389.809,00 | -22,42 |
| Despesa Não-Financeira (II) | 22.737.361,00 | 0,099 | 16.478.709,00 | 0,099 | 6.258.652,00 | -22,89 |
| Resultado Primário (I - II) | 0,00 | 0,002 | 2.061.123,00 | 0,002 | -2.061.123,00 | 3,99 |
| Resultado Nominal | 402.586,00 | 0,003 | 1.520.586,00 | 0,003 | -1.118.000,00 | -120,21 |
| Dívida Pública Consolidada | 3.813.465,00 | 0,019 | 4.523.149,00 | 0,019 | -709.684,00 | 12,41 |
| Dívida Consolidada Líquida | 3.366.548,00 | 0,016 | 1.802.634,00 | 0,016 | 1.563.914,00 | 15,43 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------------------|---------------|--------|---------------|------------|---------------|------------|---------------|-------------|---------------|---------------|--------|
| Prefeitura Municipal de Janduí | | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | | |
| Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três | | | | | | | | | | | | |
| Exercícios Anteriores | | | | | | | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | | |
| | 2018 | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | |
| Receita Total | 17.457.207,00 | 17.991.955,00 | 8,3 | 23.249.030,00 | 35,3 | 24.411.481,50 | 5,0 | 31.947.629,00 | 5, | 35.449.052,00 | 5 | |
| Receita Não Financeira (I) | 17.413.579,00 | 17.958.361,00 | 8,4 | 23.198.030,00 | 35,3 | 24.397.700,25 | 5,2 | 31.680.500,00 | 5, | 35.050.129,00 | 5 | |
| Despesa Total | 18.478.593,00 | 17.988.035,00 | 2,3 | 23.249.030,00 | 35,3 | 24.411.481,50 | 5,0 | 31.947.629,00 | 5, | 35.449.052,00 | 5 | |
| Despesa Não Financeira (II) | 18.055.186,00 | 17.540.587,00 | 2,1 | 22.692.030,00 | 35,5 | 23.826.631,50 | 5,0 | 31.850.200,00 | 5, | 35.089.300,00 | 5 | |
| Resultado Primário (I - II) | -641.607,00 | 417.774,00 | 168,4 | - | 506.000,00 | 26,8 | 571.068,75 | 12,9 | -169.700,00 | - | 11,8 | |
| Resultado Nominal | -642.184,58 | -148.424,00 | -75,7 | 1.520.586,00 | 477,8 | 402.586,00 | -70,5 | 35.280,00 | 0,5 | 125.215,00 | -7,0518 | |
| Dívida Pública Consolidada | 5.041.103,00 | 4.853.063,00 | 1,2 | 3.813.465,11 | -17,7 | 3.527.455,23 | -7,5 | 2.872.268,00 | - | 8,5 | 3.018.179,00 | -7,5 |
| Dívida Líquida Consolidada | 4.762.115,00 | 4.383.050,00 | -3,3 | 3.366.547,78 | -19,6 | 3.125.229,63 | -7,2 | 2.553.603,00 | - | 7,2 | 2.692.376,00 | -7,188 |
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | | |
| | 2018 | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | |
| Receita Total | 17.265.091,00 | 17.803.543,00 | 3,1 | 23.016.539,00 | 29,2 | 22.900.076,45 | -1,5 | 31.624.957,00 | - | 1,5 | 35.087.471,00 | -1,5 |
| Receita Não Financeira (I) | 17.221.942,00 | 17.770.301,00 | 3,1 | 22.966.049,00 | 29,2 | 22.887.148,45 | -1,3 | 31.360.527,00 | - | 1,5 | 34.692.617,00 | -1,5 |
| Despesa Total | 18.275.236,00 | 17.799.664,00 | -2,7 | 23.016.539,00 | 29,2 | 22.900.076,45 | -1,5 | 31.624.957,00 | - | 1,5 | 35.087.471,00 | -1,5 |
| Despesa Não Financeira (II) | 17.873.732,00 | 17.356.902,00 | -2,9 | 22.692.030,00 | 29,4 | 22.351.436,68 | -1,5 | 31.528.513,00 | - | 1,5 | 34.731.389,00 | -1,5 |
| Resultado Primário (I - II) | -651.790,00 | 413.399,00 | -165,1 | 274.019,00 | 21,1 | 535.711,77 | 5,9 | -167.986,00 | - | 1,5 | -38.771,00 | -1,5 |
| Resultado Nominal | -583.014,36 | -141.733,93 | -76,9 | 1.505.228,08 | 451,8 | 398.519,88 | -72,4 | 34.920,14 | - | -12,8 | 123937,80 | -12,8 |
| Dívida Pública Consolidada | 4.985.626,00 | 4.802.241,00 | -3,7 | 3.775.330,00 | -21,4 | 3.309.057,44 | -13,2 | 2.843.258,00 | - | 13,2 | 2.987.394,00 | -13,2 |
| Dívida Líquida Consolidada | 4.709.708,00 | 4.337.150,00 | -8,0 | 3.332.882,00 | -23,2 | 2.931.735,11 | -12,9 | 2.527.811,00 | - | 12,9 | 2.664.913,00 | -12,9 |

| | | | | | | |
|---|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|------------------------|--|
| INDICES DE INFLAÇÃO | | | | | | |
| 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | |
| 4,41 | 5,51 | 5,84 | 6,86 | 4,12 | 4,00 | |
| VALORES DE REFERÊNCIA | | | | | | |
| Valor Corrente x 1,1005 | Valor Corrente x 1,0472 | Valor Corrente x 1,0000 | Valor Corrente / 1,0486 | Valor Corrente / 1,0152 | Valor Corrente / 1,023 | |
| * Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE. | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---------------|---|--------------|---|--------------|---|
| Prefeitura Municipal de Janduí | | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |
| Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio | | | | | | |
| Líquido | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | |
| PATRIMÔNIO | 2020 | % | 2019 | % | 2017 | % |
| LÍQUIDO | | | | | | |
| Patrimônio/Capital | 0,00 | | | | | |
| Reservas | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Resultado Acumulado | 12.353.103,00 | | 9.765.586,00 | | 8.922.798,00 | |
| TOTAL | 12.353.103,00 | | 9.765.856,00 | | 8.922.798,00 | |

| | | | |
|---|------|------|------|
| Prefeitura Municipal de Janduí | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com | | | |
| Alienação de Ativos | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | |
| RECEITAS | 2020 | 2019 | 2018 |

| REALIZADAS | (a) | (d) | |
|---|---------------|---------------|------|
| RECEITA DE CAPITAL | | | |
| Receita de Alienação de Ativos | | | |
| Alienação de Bens Móveis | - | - | - |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | - |
| TOTAL | - | - | - |
| DESPESAS LIQUIDADAS | 2020 (b) | 2019 (e) | 2018 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| Investimentos | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID. | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | - | - | - |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | - | - | - |
| TOTAL | - | - | - |
| SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II) | (c)=(a-b)+(f) | (f)=(d-e)+(g) | (g) |
| | - | - | - |

| Prefeitura Municipal de Janduí | | | | |
|---|------------------------------|------|------|-------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | |
| Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | |
| SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
| | TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO | 2021 | 2022 | 2023 |
| | | | | |

| Prefeitura Municipal de Janduí | |
|--|------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | |
| Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | |
| EVENTO | 2022 |
| Aumento Permanente da Receita | - |
| (-) Transferências Constitucionais | - |
| (-) Transferências ao FUNDEB | - |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | - |
| Redução Permanente de Despesas (II) | - |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | - |
| Saldo Utilizado (IV) | - |
| Impacto de Novas DOCC | - |
| Novas DOCC Geradas pelas PPP | - |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV) | - |

| Prefeitura Municipal de Janduí | |
|--|------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | |
| ANEXO DE RISCOS FISCAIS | |
| Art. 4º, §3º, da LRF | |
| (R\$) | |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS | 2022 |
| 1.Passivos Contingentes | - |
| 2.Riscos Fiscais | - |
| 3.Eventos Fiscais Imprevistos | - |
| Soma | - |
| Nota: | |
| Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc. | |
| Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor. | |
| Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas. | |

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DDF52FED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 590/2021 - LOA 2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Janduí/RN para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **Janduí/RN** Estado do Rio Grande do Norte faço saber que a Câmara Municipal de Janduí/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Janduí/RN para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 32.719.728,00 (trinta e dois e milhões, setecentos e dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

– O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Especiais;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Reserva de Contingência é de R\$ - 32.719.728,00 (trinta e dois e milhões, setecentos e dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais)

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro “RECEITAS”, obedecendo ao seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|----------------------|
| 1. RECEITAS CORRENTES | 29.387.520,00 |
| 1.1. Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 865.460,00 |
| 1.2. Receita de Contribuições | 169.000,00 |
| 1.3. Receita Patrimonial | 495.970,00 |
| 1.6. Receita de Serviços | 13.200,00 |
| 1.7. Transferências Correntes | 31.587.395,00 |
| 1.9. Outras Receitas Correntes | 172.400,00 |
| 2. RECEITAS DE CAPITAL | 3.332.208,00 |
| 2.1. Operações de Crédito | 500.000,00 |
| 2.2. Alienação de Bens | 200.000,00 |
| 2.4 Transferências de Capital | 2.632.208,00 |
| 3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -3.915.905,00 |
| 3.1. Deduções da Receita Corrente | 3.915.905,00 |
| TOTAL | 32.719.728,00 |

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 32.719.728,00 (trinta e dois e milhões, setecentos e dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais), assim distribuída:

– Orçamento Fiscal R\$ 22.464.147,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais);

– O Orçamento da Seguridade Social R\$ 10.255.581,00 (Dez milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais);

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes deste Projeto de Lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Por Órgão da Administração:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-------------------------------------|----------------------|
| 01 – Câmara Municipal | 1.049.180,00 |
| 02 – Prefeitura Municipal de Janduí | 31.670.548,00 |
| TOTAL | 32.719.728,00 |

II- Por Funções de Governo:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|------------------------------|----------------------|
| 01 – LEGISLATIVA | 1.049.180,00 |
| 02 - JUDICIÁRIA | 250.000,00 |
| 04 – ADMINISTRAÇÃO | 3.599.600,00 |
| 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.077.340,00 |
| 10 – SAÚDE | 7.951.741,00 |
| 12 – EDUCAÇÃO | 9.754.759,00 |
| 13 - CULTURA | 693.400,00 |
| 15 – URBANISMO | 3.671.219,00 |
| 16 – HABITAÇÃO | 137.500,00 |
| 17 – SANEAMENTO | 269.500,00 |
| 18 – GESTÃO AMBIENTAL | 306.900,00 |
| 20 – AGRICULTURA | 1.003.200,00 |
| 23 – COMERCIO E SERVIÇOS | 36.300,00 |
| 26 - TRANSPORTES | 26.400,00 |
| 27 – DESPORTO E LAZER | 606.100,00 |
| 28 – ENCARGOS ESPECIAIS | 1.086.589,00 |
| 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 200.000,00 |
| SOMA | 32.719.728,00 |

II - Por Grupo:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-------------------------------|------------|
| 1- Pessoal e Encargos Sociais | 16.405.080 |
| 2- Juros e Encargos da Dívida | 22.500,00 |

| | |
|------------------------------|----------------------|
| 3- Outras Despesas Correntes | 9.652.519,00 |
| 4- Investimentos | 5.885.229,00 |
| 6- Amortização da Dívida | 554.400,00 |
| 9- Reserva de Contingência | 200.000,00 |
| SOMA | 32.719.728,00 |

CAPÍTULO III**SEÇÃO I****DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante previsto nesta Lei;

II – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

III – Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução de crédito;

IV – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa e fonte de recursos.

Art. 7º - O limite autorizado no art. 7º não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a:

I – Atender à insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa – “Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II – Atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

III – atender o pagamento de serviços da dívida pública;

IV – Atender as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

V – Atender as despesas financiadas com recursos de operações de crédito.

Art. 8º As fontes de recurso aprovadas neste Projeto de Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV**Seção I****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10º - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Elemento de Despesa das Atividades, Projetos e Operações Especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 11º - Integram a presente Lei, os anexos:

I. Desdobramento da Receita por Fonte;

II. Desdobramento da Despesa por Órgão;

III. Tabela de Fontes de Recursos;

IV. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Função;

V. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Usos;

VI. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo a Categoria Econômica;

VII. Receitas Segundo as Categorias Econômicas;

VIII. Programas de Trabalho;

IX. Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas;

X. Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

XI. Funções, Subfunções e Programas por Vínculo de Recurso;

XII. Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;

XIII. Relação de Projetos e Atividades;

Art. 12º – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das diversas Unidades Orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 13º O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente, até o dia 20 de cada mês, para a Câmara Municipal 7% (sete por cento) de suas Receitas Correntes Líquidas efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

Art. 14º - A presente Lei vigorará na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Janduis/RN, em 29 de dezembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0B245A84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2021-CRÉDITO SUPLEMENTAR.**

DECRETO00012/2021 de 30 de Novembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOME DA CIDADE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 933 de 21 de dezembro de 2020 .

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 2.644.468,93 (DOIS MILHOES, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

| | |
|---|-----------|
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3390140000 - Diárias - civil | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 127,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 300,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 70.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.800,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao | 1.419,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 8.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.870,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0013.2088.2088 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 68.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 900,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.400,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao | 6.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao | 3.420,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.000,00 |

| | |
|---|------------|
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 10.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP | |
| 4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado | 125.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 240,15 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP | |
| 4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado | 17.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 235,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 28.846.0901.0004.0004 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO | |
| 3190910000 - Sentenças judiciais | 12.400,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 28.846.0014.0003.0003 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | |
| 3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas | 16.314,21 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 69,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 85,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 28.846.0014.0003.0003 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | |
| 3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas | 15.500,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 4.110,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | |
| 3390300000 - Material de consumo | 3.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 3.600,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 13,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.100,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 200,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0017.2041.2041 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | |
| 3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas | 618,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 600,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.423,52 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 100,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL | |
| 08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.300,00 |
| 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |

| | |
|--|------------|
| 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL | |
| 08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB | |
| 3390300000 - Material de consumo | 4.000,00 |
| 131100000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL | |
| 08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 100100000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL | |
| 08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 200,00 |
| 100100000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL | |
| 08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 250,00 |
| 100100000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0110.1009.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 50.000,00 |
| 112400000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 50.000,00 |
| 112000000 - Transferencia do Salario-Educao | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0110.1009.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 41.000,00 |
| 112400000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.030,00 |
| 100100000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.306.0110.2065.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.000,00 |
| 112200000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE) | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 25.000,00 |
| 100100000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao | 2.700,00 |
| 100100000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0110.1009.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 30.000,00 |
| 112400000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 800,00 |
| 100100000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 3.000,00 |
| 100100000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.306.0110.2065.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 8.000,00 |
| 112200000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE) | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.306.0110.2065.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 4.500,00 |
| 112200000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE) | |
| 08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 12.365.2014.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 70% | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 85.400,00 |
| 111800000 - Transferencia FUNDEB 70% - Complement. Uniao - VAAT | |
| 08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 12.361.0110.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40% | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 |
| 111300000 - Transferencias do FUNDEB 40% | |
| 08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 12.361.0110.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60% | |
| 3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS | 20.000,00 |
| 111200000 - Transferencias do FUNDEB 60% | |
| 08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 12.361.0110.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40% | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 17.900,00 |
| 111300000 - Transferencias do FUNDEB 40% | |
| 08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 12.361.0110.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40% | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 130.000,00 |
| 111300000 - Transferencias do FUNDEB 40% | |
| 08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 12.361.0110.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60% | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 20.000,00 |
| 111200000 - Transferencias do FUNDEB 60% | |
| 08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |

| | |
|--|------------|
| 12.361.0110.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40% | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 25.000,00 |
| 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% | |
| 08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 12.365.2015.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 30% | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 10.000,00 |
| 11190000 - Transferência FUNDEB 30% - Complement. União - VAAT | |
| 08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 12.361.0110.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40% | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 6.000,00 |
| 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% | |
| 08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 12.365.2014.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 70% | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 90.000,00 |
| 11180000 - Transferência FUNDEB 70% - Complement. União - VAAT | |
| 08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 12.361.0110.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40% | |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado | 20.000,00 |
| 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% | |
| 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 27.812.0019.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 10.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 27.812.0019.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 3390300000 - Material de consumo | 7.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 120.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude | |
| 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 28.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude | |
| 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 17.512.0131.1025.1025 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES | |
| 4490510000 - Obras e instalações | 28.805,38 |
| 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União | |
| 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ | |
| 3390300000 - Material de consumo | 100,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude | |
| 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 17.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude | |
| 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3390400000 - Serviços de TI e Comunicação | 1.572,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude | |
| 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude | |
| 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ | |
| 3390300000 - Material de consumo | 300,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude | |
| 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 17.512.0131.1025.1025 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES | |
| 4490510000 - Obras e instalações | 80.000,00 |
| 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União | |
| 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.700,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude | |
| 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 70.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude | |
| 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ | |
| 3390300000 - Material de consumo | 10.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.220,00 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado | 15.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO | |

| | |
|---|------------|
| 3390300000 - Material de consumo | 22.000,00 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | |
| 3390300000 - Material de consumo | 48.000,00 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 100,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 20.000,00 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.123,91 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 4.550,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | |
| 3390300000 - Material de consumo | 20.000,00 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.000,00 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 16.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 20.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 62.000,00 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 55.000,00 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.640,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 120.000,00 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 3.000,00 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | |
| 3390300000 - Material de consumo | 30.000,00 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 4.000,00 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 10.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.500,00 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 20.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 |

| | |
|---|-----------|
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 79.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 7.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 7.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | |
| 3390300000 - Material de consumo | 35.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | |
| 3390300000 - Material de consumo | 15.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica | 59.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica | 3.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 20.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 22.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 10.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | |
| 3390300000 - Material de consumo | 45.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 24.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | |
| 3390300000 - Material de consumo | 50.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2057.2057 - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 9.250,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.1020.1020 - CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 38.000,00 |
| 12150000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 6.541,20 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica | 200,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica | 10.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica | 15.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica | 20,90 |
| 16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica | 15.015,00 |
| 16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 13.000,00 |
| 16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP | |

| | |
|--|---------------------|
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 16.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 95.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 3.640,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 4.500,00 |
| 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.000,00 |
| 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 15.000,00 |
| 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.400,00 |
| 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 496,66 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 22.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.000,00 |
| 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.250,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.240,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.200,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 8.500,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 25.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 7.200,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 17.000,00 |
| 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |
| 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| 13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 50,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| 13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 220,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| 13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 210,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| TOTAL | 2.644.468,93 |

ANEXO II- ANULAÇÃO

| | |
|--|-----------|
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.800,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 20,90 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0012.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA | |
| 3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS | 17.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 1.870,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0012.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 235,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 2.400,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 6.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 3.420,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 127,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 6.541,20 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 02001 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 4.110,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.182.0013.2009.2009 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL | |
| 4490510000 - Obras e instalações | 300,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 1.419,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 8.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 900,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 69,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 10.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 240,15 |

| | |
|---|-----------|
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 15.015,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 20.606.0120.1005.1005 - CONST. REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES BARRAGENS CISTERNAS E/OU BARREIROS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 28.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 20.606.0101.2054.2054 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR | |
| 3350410000 - Contribuicoes | 5.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 59.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 20.606.0116.1040.1040 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS MÁQUINAS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 22.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 85,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 9.250,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 20.606.0101.2054.2054 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR | |
| 3390300000 - Material de consumo | 8.500,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 7.200,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0017.2041.2041 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita | 3.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 3.600,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0017.2034.2034 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 13,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0017.2034.2034 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 2.100,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 16.482.0119.1018.1018 - CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 200,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0017.2041.2041 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita | 618,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomocao | 600,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.423,52 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomocao | 100,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL | |
| 08.243.0114.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.300,00 |
| 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL | |
| 08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF | |
| 3390300000 - Material de consumo | 4.000,00 |
| 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |

| | |
|---|------------|
| 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL | |
| 08.244.0114.2080.2080 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL | |
| 08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 200,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL | |
| 08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF | |
| 3390300000 - Material de consumo | 250,00 |
| 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 125.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 85.400,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 |
| 11200000 - Transferencia do Salario-Educacao | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 50.000,00 |
| 11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 28.805,38 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 50.000,00 |
| 11200000 - Transferencia do Salario-Educacao | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 41.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 17.900,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.030,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0110.2046.2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.000,00 |
| 11210000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 12.400,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 16.314,21 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 25.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.700,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 15.500,00 |
| 11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 10.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 6.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.365.0110.1068.1068 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 90.000,00 |
| 11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0110.1011.1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 80.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |

| | |
|--|------------|
| 12.306.0110.2068.2068 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 30.000,00 |
| 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 800,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.306.0110.2066.2066 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 8.000,00 |
| 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | |
| 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.306.0110.2066.2066 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 4.500,00 |
| 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | |
| 08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 12.361.0110.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60% | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 20.000,00 |
| 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% | |
| 08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 12.361.0110.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60% | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 130.000,00 |
| 11180000 - Transferência FUNDEB 70% - Complement. União - VAAT | |
| 08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 12.361.0110.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60% | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 20.000,00 |
| 11180000 - Transferência FUNDEB 70% - Complement. União - VAAT | |
| 08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 12.361.0110.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60% | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 20.000,00 |
| 11180000 - Transferência FUNDEB 70% - Complement. União - VAAT | |
| 08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 12.361.0110.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60% | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 70.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | |
| 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 27.812.0019.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS | 10.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 27.812.0019.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS | 2.240,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 27.812.0019.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado | 7.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ | |
| 4490510000 - Obras e instalações | 100,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ | |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado | 4.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 17.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3390930000 - Indenizações e restituições | 1.572,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ | |
| 4490510000 - Obras e instalações | 2.700,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 200,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2020.2020 - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.220,00 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 15.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 22.000,00 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB | |

| | |
|---|------------|
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 48.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2087.2087 - EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 100,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 20.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 1.123,91 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2020.2020 - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 120.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.1020.1020 - CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 4.550,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2075.2075 - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ | |
| 3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil | 20.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.303.0102.2023.2023 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - FB | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 16.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 20.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS | |
| 3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil | 62.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2087.2087 - EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB | |
| 3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil | 55.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.640,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2020.2020 - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 120.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 5.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB | |
| 3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil | 3.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 30.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 10.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 2.500,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 20.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2087.2087 - EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saúde | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2087.2087 - EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 79.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 7.000,00 |

| | |
|---|-----------|
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 7.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.1037.1037 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 35.000,00 |
| 12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 15.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2087.2087 - EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 3.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 20.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2020.2020 - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 22.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.1020.1020 - CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 10.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2087.2087 - EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB | |
| 3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil | 45.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS | 24.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2087.2087 - EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 50.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2020.2020 - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 38.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 10.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 3.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 10.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 15.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 70.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 13.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 16.000,00 |
| 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 95.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.451.0122.1032.1032 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 3.640,00 |
| 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 26.782.0134.1057.1057 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 4.500,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.451.0122.1027.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 1.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |

| | |
|--|---------------------|
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 25.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 68.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS | |
| 4490510000 - Obras e instalações | 15.000,00 |
| 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.451.0122.1027.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS | |
| 4490510000 - Obras e instalações | 5.400,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.451.0122.1027.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS | |
| 4490510000 - Obras e instalações | 496,66 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.451.0122.1032.1032 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS | |
| 4490510000 - Obras e instalações | 2.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.451.0122.1032.1032 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS | |
| 4490510000 - Obras e instalações | 300,00 |
| 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.451.0122.1032.1032 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS | |
| 4490510000 - Obras e instalações | 2.250,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.451.0122.1032.1032 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS | |
| 4490510000 - Obras e instalações | 1.000,00 |
| 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.200,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.451.0122.1032.1032 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS | |
| 4490510000 - Obras e instalações | 25.000,00 |
| 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União | |
| 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 4590610000 - Aquisicao de imoveis | 17.000,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| 13.392.0107.2084.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 50,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| 13.392.0107.2084.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 220,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| 13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 210,00 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| TOTAL | 2.644.468,93 |

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador: B6099D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a revogação o Processo Seletivo Simplificado 005/2021.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2021

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 011/2021, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (Seis Pontos).

| CARGO: Atendente de Consultório Dentário – ESF VI (cod. 101) | | | | | | | | |
|--|----------------|-----------|--------|---------------------|----------------------|--------------------|---------------|-----------|
| Nome | CPF | Inscrição | Pontos | Reside no município | Tempo de Experiência | Data de Nascimento | Classificação | Resultado |
| Maria Adelanias Jales Dutra Santos | 095.835.444-85 | 005 | 4,00 | Sim | 08 Meses e 08 Dias | 07.07.1989 | - | Reprovado |

| CARGO: Atendente de Consultório Dentário – ESF II (cod. 102) | | | | | | | | |
|--|----------------|-----------|--------|---------------------|--|--------------------|---------------|-----------|
| Nome | CPF | Inscrição | Pontos | Reside no Município | Tempo de Experiência | Data de Nascimento | Classificação | Resultado |
| Magna Gizelly Dutra Dantas | 093.019.564-70 | 002 | 6,00 | Sim | 125 Meses e 06 Dias | 07.05.1990 | 01 | Aprovada |
| Mariza Correia de Lira | 700.936.024-30 | 006 | 1,25 | Sim | 09 Meses e 08 Dias | 25.11.1991 | - | Reprovado |
| Rafaela de Lima Araújo | 701.029.254-02 | 010 | | | Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 5.2 letra F do Edital do Processo Seletivo Nº011/2021 | | | |

| Cargo: Enfermeiro - Hospital (Cod. 201) | | | | | | | | |
|---|----------------|-----------|--------|---------------------|---|--------------------|---------------|-----------|
| Nome | CPF | Inscrição | Pontos | Reside no Município | Tempo de Experiência | Data de Nascimento | Classificação | Resultado |
| Karine Dantas Alves | 089.221.034-69 | 007 | 10,00 | Sim | 84 Meses e 16 Dias | 02.09.1989 | 1 | Aprovado |
| Thaynne Morgana Lucena e Alencar | 040.788.844-66 | 009 | 8,50 | Não | 75 Meses e 19 Dias | 19.02.1980 | 2 | Aprovado |
| Ália Clara Monteiro | 061.271.614-79 | 001 | 8,00 | Sim | 73 Meses e 27 Dias | 28.09.1987 | 3 | Aprovado |
| Priscila Jamila Matias Costa | 061.709.024-69 | 004 | 7,25 | Não | 135 Meses e 10 Dias | 06.11.1985 | 4 | Aprovado |
| Sônia Maria de Oliveira | 752.672.844-91 | 011 | 6,25 | Não | 95 Meses e 06 Dias | 22.12.1969 | 5 | Aprovado |
| Andreilza Priscila Dantas | 055.202.114-85 | 003 | | | Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 5.2 letra F do Edital do Processo Seletivo Nº011/2021. | | | |
| José Anderson Dutra | 101.313.094-47 | 008 | | | Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do edital do Processo Seletivo Nº011/2021. | | | |

Jardim de Piranhas/RN, 29 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

RAIANE DUTRA SOARES

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ILANA MURIELI DE SOUSA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EDDA60EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.742, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.742, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2021) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | | | | | | | |
|---|------------|---------------|---------------------|--------------|---|--------------|-----------------------|-----------|----------|
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT | | | | | | | Elaboração de Crédito | | |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38 | | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status | |
| 266 | 01/12/2021 | 1.223.019/202 | Anulação de Dotação | Suplementar | 2.500,00 | 01/12/2021 | DECRETO: 1.742 | PUBLICADO | |
| Unidade Orçamentária | | | Ação | Natureza | | | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | | |
| 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | | | | |
| 2186 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) | | | | | | | | | 2.500,00 |
| Nº Solic.: 37 Acrescentar | | | | | 3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 13110000 | 0001 | | 2.500,00 |
| Total: | | | | | | | | | 2.500,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | | |
| 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | | | | |
| 2186 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) | | | | | | | | | 2.500,00 |
| Nº Solic.: 38 Reduzir | | | | | 4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13110000 | 0001 | | 2.500,00 |
| Total: | | | | | | | | | 2.500,00 |

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:CE7D61FB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.736, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.736, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2021) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2021.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | | | | | | |
|---|---|---------------|--|--------------|------------|--------------|-----------------------|-----------|
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT | | | | | | | Elaboração de Crédito | |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38 | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
| 257 | 13/12/2021 | 1.217.019/202 | Anulação de Dotação | Suplementar | 15.000,00 | 13/12/2021 | DECRETO: 1.736 | PUBLICADO |
| Unidade Orçamentária | Ação | | Natureza | Fonte | Região | Valor | | |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | 15.000,00 | | |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educação | | | | | | 15.000,00 | | |
| | 2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | 15.000,00 | | |
| Nº Solic.: 39 Acrescentar | | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11250000 | 0001 | 15.000,00 | | |
| Total: | | | | | | 15.000,00 | | |
| Anexo II (Redução) | | | | | | 15.000,00 | | |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educação | | | | | | 15.000,00 | | |
| | 2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | 15.000,00 | | |
| Nº Solic.: 40 Reduzir | | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11230000 | 0001 | 10.000,00 | | |
| Nº Solic.: 40 Reduzir | | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11240000 | 0001 | 5.000,00 | | |
| Total: | | | | | | 15.000,00 | | |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | | | | | | |
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT | | | | | | | Elaboração de Crédito | |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38 | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
| 258 | 13/12/2021 | 1.220.004/202 | Anulação de Dotação | Suplementar | 5.000,00 | 13/12/2021 | DECRETO: 1.736 | PUBLICADO |
| Unidade Orçamentária | Ação | | Natureza | Fonte | Região | Valor | | |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | 5.000,00 | | |
| 05.001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | | 5.000,00 | | |
| | 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 5.000,00 | | |
| Nº Solic.: 126 Criar | | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 12150000 | 0001 | 5.000,00 | | |
| Total: | | | | | | 5.000,00 | | |
| Anexo II (Redução) | | | | | | 5.000,00 | | |
| 05.001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | | 5.000,00 | | |
| | 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 5.000,00 | | |
| Nº Solic.: 127 Reduzir | | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 5.000,00 | | |
| Total: | | | | | | 5.000,00 | | |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | | | | | | |
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT | | | | | | | Elaboração de Crédito | |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38 | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
| 259 | 13/12/2021 | 1.220.009/202 | Anulação de Dotação | Suplementar | 3.000,00 | 13/12/2021 | DECRETO: 1.736 | PUBLICADO |
| Unidade Orçamentária | Ação | | Natureza | Fonte | Região | Valor | | |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | 3.000,00 | | |
| 05.001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | | 3.000,00 | | |
| | 2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | 3.000,00 | | |
| Nº Solic.: 128 Acrescentar | | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 3.000,00 | | |
| Total: | | | | | | 3.000,00 | | |
| Anexo II (Redução) | | | | | | 3.000,00 | | |
| 09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | | | 3.000,00 | | |
| | 1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO | | | | | 3.000,00 | | |
| Nº Solic.: 228 Reduzir | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15200000 | 0001 | 3.000,00 | | |
| Total: | | | | | | 3.000,00 | | |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | | | | | | |
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT | | | | | | | Elaboração de Crédito | |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38 | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
| 260 | 13/12/2021 | 1.220.013/202 | Anulação de Dotação | Suplementar | 500,00 | 13/12/2021 | DECRETO: 1.736 | PUBLICADO |
| Unidade Orçamentária | Ação | | Natureza | Fonte | Região | Valor | | |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | 500,00 | | |
| 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | 500,00 | | |
| | 2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | | | 500,00 | | |
| Nº Solic.: 35 Acrescentar | | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10010000 | 0001 | 500,00 | | |
| Total: | | | | | | 500,00 | | |
| Anexo II (Redução) | | | | | | 500,00 | | |
| 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | 500,00 | | |
| | 2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | | | 500,00 | | |
| Nº Solic.: 36 Reduzir | | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 13900000 | 0001 | 500,00 | | |
| Total: | | | | | | 500,00 | | |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | | | | | | |
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT | | | | | | | Elaboração de Crédito | |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38 | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
| 261 | 13/12/2021 | 1.220.015/202 | Anulação de Dotação | Suplementar | 142.000,00 | 13/12/2021 | DECRETO: 1.736 | PUBLICADO |
| Unidade Orçamentária | Ação | | Natureza | Fonte | Região | Valor | | |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | 142.000,00 | | |
| 14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio | | | | | | 142.000,00 | | |

| | | | | | | | | |
|---|------------|--|---------------------|--|-----------|--------------|-----------------------|------------|
| Amb. e Pesca | | | | | | | | |
| | | 1075 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO | | | | | | 142.000,00 |
| Nº Solic.: 14 Acrescentar | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15100000 | 0001 | | 142.000,00 |
| Total: | | | | | | | | |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | |
| 14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca | | | | | | | | 142.000,00 |
| | | 1053 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA | | | | | | 142.000,00 |
| Nº Solic.: 15 Reduzir | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15100000 | 0001 | | 142.000,00 |
| Total: | | | | | | | | |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | | | | | | |
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT | | | | | | | Elaboração de Crédito | |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38 | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
| 262 | 13/12/2021 | 1.221.006/202 | Anulação de Dotação | Suplementar | 20.000,00 | 13/12/2021 | DECRETO: 1.736 | PUBLICADO |
| Unidade Orçamentária | | Ação | | Natureza | | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | |
| 09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | | | | | 20.000,00 |
| | | 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | | 20.000,00 |
| Nº Solic.: 229 Acrescentar | | | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | | 20.000,00 |
| Total: | | | | | | | | |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | |
| 09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | | | | | 20.000,00 |
| | | 1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO | | | | | | 20.000,00 |
| Nº Solic.: 230 Reduzir | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15200000 | 0001 | | 20.000,00 |
| Total: | | | | | | | | |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | | | | | | |
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT | | | | | | | Elaboração de Crédito | |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38 | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
| 264 | 13/12/2021 | 1.221.184/202 | Anulação de Dotação | Suplementar | 10.000,00 | 13/12/2021 | DECRETO: 1.736 | PUBLICADO |
| Unidade Orçamentária | | Ação | | Natureza | | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | |
| 07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | | | | | | | | 10.000,00 |
| | | 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | | | | | | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 11 Acrescentar | | | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | | 10.000,00 |
| Total: | | | | | | | | |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | |
| 07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | | | | | | | | 10.000,00 |
| | | 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | | | | | | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 12 Reduzir | | | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | | 10.000,00 |
| Total: | | | | | | | | |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | | | | | | |
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT | | | | | | | Elaboração de Crédito | |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38 | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
| 265 | 13/12/2021 | 1.222.044/202 | Anulação de Dotação | Suplementar | 33.000,00 | 13/12/2021 | DECRETO: 1.736 | PUBLICADO |
| Unidade Orçamentária | | Ação | | Natureza | | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | |
| 05.001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | 33.000,00 |
| | | 2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) | | | | | | 33.000,00 |
| Nº Solic.: 129 Acrescentar | | | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE | 12152100 | 0001 | | 19.000,00 |
| Nº Solic.: 129 Criar | | | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE | 12110000 | 0001 | | 14.000,00 |
| Total: | | | | | | | | |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | |
| 05.001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | 16.000,00 |
| | | 2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) | | | | | | 16.000,00 |
| Nº Solic.: 130 Reduzir | | | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE | 12142100 | 0001 | | 8.000,00 |
| Nº Solic.: 130 Reduzir | | | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE | 19900000 | 0001 | | 8.000,00 |
| 09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | | | | | 17.000,00 |
| | | 1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO | | | | | | 17.000,00 |
| Nº Solic.: 231 Reduzir | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15200000 | 0001 | | 17.000,00 |
| Total: | | | | | | | | |

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:858CC4C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2021 - PROCESSO Nº 68291822-2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – PE – SRP.

Aos 01/12/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº025/2021, com endereço na Rua Romualdo Galvão, 1700 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59056-100, inscrito no CNPJ nº 70.166.350/0001-08, neste ato representado por EGNALDO MEDEIROS DA COSTA, inscrito no CPF nº 256.133.828-24, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| | | |
|--|--------------------------|---------------------------------|
| Fornecedor: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA | | |
| CNPJ: 70.166.350/0001-08 | Telefone: (84) 4006-5000 | E-mail: egnaldo@autobraz.com.br |
| Endereço: Rua Romualdo Galvão, 1700 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59056-100 | | |
| Representante: Egnaldo Medeiros da Costa - CPF: 256.133.828-24 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0046026 - Veículo-Van-Novo-Ano-Modelo Fabr. 2.021 ou superior; "Mínibus"; Diesel; Mínimo 150 Cv; motor mínimo 2.2; Motor Diesel 4 Cilindros; Câmbio com 6 marchas ou superior; Freios sistema ABS, tipo Sistema de freios anti blocante; Equipado com Ar Condicionado Quente e Frio para todos; veículo Original de Fábrica; Faróis de Neblina; Som c/ Rádio FM / MP3 / USB + auto falantes; Air Bag Frontal Duplo; Vidros Dianteiros Elétricos; Direção Hidráulica ou Elétrica; Volante com Regulagens; Câmera de Ré; Porta Traseira com Abertura de 270° ou Superior; Tacógrafo Digital; Porta Lateral tipo Corrediça com Abertura e Fechamento; Travas Elétricas; Para 16 passageiros com motorista ou superior; Teto Alto; Veículo Longo; Banco traseiro tipo Reclináveis; com Protetor de Carter; Alerta de Cinto de Segurança; Freios a Disco; Conta Giros; Cintos Segurança Dianteiro de 3 pontos tipo retráteis; Cintos de Segurança para demais passageiros; computador de bordo ou equivalente; Apoio de cabeça dianteiros com sistema de regulagem de altura; com luzes internas; Sistema de Estabilidade; Cortinas Laterais; Tapete de borracha para o condutor; Itens de segurança: chave de roda, macaco, triângulo e demais itens de série; - e os equipamentos exigidos pelo código brasileiro de trânsito; - Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses independente da quilometragem do veículo; Cor Branca. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, registrado e licenciado junto ao DETRAN/RN em no do Município. | FIAT | Unidade | 1,00 | 244.000,000 | 244.000,00 |

Valor total: R\$ 244.000,00, (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

·A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se

recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 01 de dezembro de 2021.

| | |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO CAMARA | AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA |
| CNPJ: 08.309.536/0001-03 | CNPJ: 70.166.350/0001-08 |
| MANOEL DOS SANTOS BERNARDO | EGNALDO MEDEIROS DA COSTA |
| CPF: 028.976.474-26 | CPF: 256.133.828-24 |

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:F3F99148

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29080001/2019 - ADEÇÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ: 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA: CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO-LTDA - CNPJ: 04.666.364/0001-66.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULAÇÃO E IONOGRAMA COM SISTEMA DE INTEFACEAMENTO E FORNECIMENTO DE REAGENTES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, VISANDO EQUIPAR O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR., PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, NESTE MUNICÍPIO, processada nos termos do Pregão Presencial SRP nº 08/2019-PMCM/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 262.896,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | RS/UNIT. | RS/TOTAL |
|------|---|-----|-----|----------|------------|
| 1 | BIOQUÍMICA – Locação de 01 equipamento automatizado com capacidade mínima de 200 testes hora. Sendo 6.000 exames por mês. Modelo Humastar 200/Marca: In Vitro/RMS Nº 10303460457. | 12 | MÊS | 8.900,00 | 106.800,00 |
| 2 | HEMATOLOGIA – Locação de 01 analisador e hematologia com 06 testes/hora e no mínimo 28 parâmetros, com fornecimento de reagentes. Sendo 2.500 exames por mês. Modelo Hemacounter SL/Marca: Vytra/RMS Nº 10300390282. | 12 | MÊS | 8.808,00 | 105.696,00 |
| 3 | COAGULAÇÃO -Locação de coagulômetro: analisador óptico semiautomático que realize testes de protrombina (TP), tempo de trompoplastina parcial ativada (TTPA), com no mínimo 01 canal. Sendo 200 exames por mês. Modelo Humacloot Jr./Marca: In Vitro/RMS Nº 10303460362. | 12 | MÊS | 2.000,00 | 24.000,00 |
| 4 | IONOGRAMA –Locação de analisador de ions sódio, potássio e cloro. Equipamento para dosagens de fons, sódio potássio e cloro. Sendo100 exames por mês. Modelo Humalyte 3/Marca: In Vitro/RMS Nº 10303460376. | 12 | MÊS | 2.200,00 | 26.400,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.****3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****AÇÃO: 2.044 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC****FONTE: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.****3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.****3.3.90.39.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.****VIGÊNCIA.....: 29/12/2021 a 31/12/2022.**

Município De João Câmara/Rn – Poder Executivo Municipal

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Pela/Contratante

CDH – Centro De Diagnóstico Humano-LTDA

CNPJ: 04.666.364/0001-66

FRANCISCO DE ASSIS SILVA –

CPF nº 721.772.764-20

Representante legitimado/Procurador

Pela/Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6B5D6F88**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA**

| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|-----------------------------------|---|---|------------------|
| | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 01 - PODER LEGISLATIVO | | | 1.131.570 |
| 01.001 - CAMARA MUNICIPAL | | | 1.131.570 |
| | 01 - LEGISLATIVA | | 1.131.570 |
| | 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | | 1.131.570 |
| | 0001 - GERENCIA DO PODER LEGISLATIVO | | 1.131.570 |
| | 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | Fiscal | 1.131.570 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.131.570 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 1.131.570 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.070 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 650.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 119.029 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 20.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 25.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 30.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 180.971 |
| | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 20.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 735.400 |
| 02.002 - GABINETE CIVIL | | | 735.400 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 735.400 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 735.400 |
| | 0002 - GERENCIA DO GABINETE | | 735.400 |
| | 1001 AQUISICAO DE VEICULOS | Fiscal | 42.400 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 42.400 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 42.400 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 42.400 |
| | 1003 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | Fiscal | 10.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 1089 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fiscal | 20.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 1090 AQUISIÇÃO DE VEICULO | Fiscal | 50.000 |

| | | | |
|---|--|---------------|----------------|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL | Fiscal | 564.500 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 564.500 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 564.500 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 15.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 380.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 50.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 40.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 25.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 2091 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO | Fiscal | 48.500 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 48.500 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 48.500 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 8.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.500 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.500 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 2.500 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 1.652.000 |
| 02.003 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO | | | 1.652.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 721.500 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 721.500 |
| | 0003 - GERENCIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | 711.500 |
| | 1092 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fiscal | 20.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, | Fiscal | 631.500 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 631.500 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 631.500 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 180.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 25.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 35.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 80.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 60.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 180.000 |
| | 3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 25.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 25.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 2093 MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS | Fiscal | 35.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 35.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 35.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.000 |
| | 2095 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES | Fiscal | 25.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 25.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 25.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 25.000 |
| | 0004 - GERENCIA DOS SERVIÇOS TRIBUTARIOS E DE RECEITAS | | 10.000 |
| | 1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA | Fiscal | 10.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | | 930.500 |
| | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 220.000 |
| | 0003 - GERENCIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | 220.000 |
| | 2025 CONTRIBUCAO PARA FORMACAO DO PASEP | Fiscal | 220.000 |

| | | | |
|---|--|---------------|----------------|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 220.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 220.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.10 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL | | 220.000 |
| | 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA | | 710.500 |
| | 0003 - GERENCIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | 710.500 |
| | 2026 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL | Fiscal | 710.500 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 710.500 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 710.500 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 500.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 50.000 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 150.000 |
| | 4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 605.000 |
| 02.004 - SEC. MUNIC. DE FINANÇAS | | | 605.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 605.000 |
| | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 605.000 |
| | 0004 - GERENCIA DOS SERVIÇOS TRIBUTARIOS E DE RECEITAS | | 605.000 |
| | 1005 PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS | Fiscal | 110.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 110.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 110.000 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 110.000 |
| | 1096 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fiscal | 20.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 2004 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | Fiscal | 475.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 475.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 475.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 210.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 40.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 15.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 9.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 25.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 500 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 15.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 35.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 95.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 282.500 |
| 02.005 - SEC. MUNIC. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | | | 282.500 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 282.500 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 282.500 |
| | 0005 - GERENCIA DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | | 282.500 |
| | 1097 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONGRESSOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES | Fiscal | 37.500 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 37.500 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 37.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 2005 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | Fiscal | 245.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 245.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 245.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 130.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 25.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 4.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 1.813.000 |
| 02.006 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS | | | 1.813.000 |
| | 20 - AGRICULTURA | | 1.698.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 799.000 |
| | 0006 - GERENCIA DA AGRICULTURA | | 799.000 |
| | 1099 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fiscal | 20.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 20.000 |

| | | | |
|--------------|---|---------------|----------------|
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 1100 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | Fiscal | 50.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 1103 CONSTRUÇÃO, RECURPAÇÃO E REFORMA DO MERCADO DO PRODUTOR | Fiscal | 70.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 50.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 2006 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E | Fiscal | 599.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 599.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 599.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 15.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 135.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 25.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 240.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 75.000 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 80.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 2101 CAPACITAÇÃO DE SERVIDRES | Fiscal | 15.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 15.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 2104 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES | Fiscal | 45.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 45.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 45.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 25.000 |
| | 605 - ABASTECIMENTO | | 325.000 |
| | 0006 - GERENCIA DA AGRICULTURA | | 325.000 |
| | 1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS E CISTERNAS | Fiscal | 110.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 100.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 1007 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA NAS COMUNIDADES | Fiscal | 150.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 150.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 150.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 1010 PROGRAMA DE PEIXAMENTO DE AÇUDES | Fiscal | 30.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 30.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 1105 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS | Fiscal | 35.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 25.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 25.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 25.000 |
| | 606 - EXTENSÃO RURAL | | 112.000 |
| | 0006 - GERENCIA DA AGRICULTURA | | 112.000 |
| | 1012 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E APICULTURA | Fiscal | 57.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 57.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 57.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 15.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.000 |
| | 2098 PROGRAMA ASSISTENCIA TECNICA RURAL | Fiscal | 30.000 |

| | | | |
|--|---|---------------|----------------|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 30.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 2.500 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 2102 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL | Fiscal | 25.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 25.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 25.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 5.000 |
| | 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | 352.000 |
| | 0006 - GERENCIA DAAGRICULTURA | | 352.000 |
| | 1008 CONSTRUCAO DE HORTAS COMUNITARIAS | Fiscal | 22.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 22.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 22.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 6.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 1009 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA | Fiscal | 120.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 40.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 40.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 40.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 80.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 80.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 80.000 |
| | 1013 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA | Fiscal | 180.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 180.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 180.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 150.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.000 |
| | 1014 AQUISIÇÃO DE KIT PARA IRRIGAÇÃO | Fiscal | 30.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 110.000 |
| | 0006 - GERENCIA DAAGRICULTURA | | 110.000 |
| | 1011 CONTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS | Fiscal | 110.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 100.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 25 - ENERGIA | | 115.000 |
| | 752 - ENERGIA ELÉTRICA | | 115.000 |
| | 0006 - GERENCIA DAAGRICULTURA | | 115.000 |
| | 1015 PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL | Fiscal | 115.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 115.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 115.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 2.939.900 |
| 02.007 - SECRETARIA DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO | | | 2.939.900 |
| | 15 - URBANISMO | | 1.909.900 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 674.900 |
| | 0007 - GERENCIA EM MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | 674.900 |
| | 2007 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | Fiscal | 674.900 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 674.900 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 674.900 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 100.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 25.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 100.000 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 350.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 200 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.000 |

| | | | |
|--------------|--|--------------------------|----------------|
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 1.150.000 |
| | 0007 - GERENCIA EM MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | 1.150.000 |
| | 1016 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO | Fiscal | 330.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 300.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 300.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 300.000 |
| | 1017 ARBORIZAÇÃO DE PRAÇA E VIAS PUBLICAS | Fiscal | 30.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 1018 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS | Fiscal | 160.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 130.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 130.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 130.000 |
| | 1019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ZONA URBANA | Fiscal | 100.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 100.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 1075 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO | Fiscal | 440.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 40.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 40.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 40.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 400.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 400.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 400.000 |
| | 2107 REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE | Fiscal | 90.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 40.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 40.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 50.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 452 - SERVIÇOS URBANOS | | 85.000 |
| | 0007 - GERENCIA EM MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | 85.000 |
| | 1020 AQUISIÇÃO MATERIAL E EQUIP. PARA A LIMPEZA URBANA | Fiscal | 85.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 85.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 85.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 25.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 60.000 |
| | 17 - SANEAMENTO | | 160.000 |
| | 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 160.000 |
| | 0009 - GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA | | 160.000 |
| | 1042 CONSTRUÇÃO DE FOSSAS PRIVADAS HIGIENICAS | Seguridade Social | 60.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 60.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 60.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 60.000 |
| | 1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIA. E REFORM. DE ESGOTOS E GALERIAS | Seguridade Social | 100.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 30.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 70.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 70.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 70.000 |
| | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | 870.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 15.000 |
| | 0007 - GERENCIA EM MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | 15.000 |
| | 1106 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fiscal | 15.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 15.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 175.000 |
| | 0007 - GERENCIA EM MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | 175.000 |
| | 1108 ATERRO SANITARIO | Seguridade Social | 175.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 25.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 25.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 25.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 150.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 150.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 150.000 |

| | | | |
|---|---|-------------------|----------------|
| | 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 680.000 |
| | 0007 - GERENCIA EM MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | 680.000 |
| | 2110 COLETA SELETIVA DE LIXO | Fiscal | 645.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 645.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 645.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 25.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 600.000 |
| | 2111 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES | Fiscal | 35.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 35.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 35.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 6.299.100 |
| 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | 6.299.100 |
| | 12 - EDUCAÇÃO | | 6.089.100 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 529.000 |
| | 0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL | | 529.000 |
| | 2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO | Seguridade Social | 349.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 10.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 10.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 50.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 50.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 50.000 |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 289.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 289.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 50.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 2.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 3.3.50.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 500 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 35.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 30.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 80.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 30.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 2077 AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES | Seguridade Social | 180.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 180.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 180.000 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 100.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 80.000 |
| | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | 4.621.600 |
| | 0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL | | 4.621.600 |
| | 1021 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL | Seguridade Social | 100.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 20.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | | 80.000 |
| | Congêneres vinculados à Educação | | |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 80.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 80.000 |
| | 1022 REFORMA E AMPLIACAÇÃO ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | Seguridade Social | 110.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 10.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 10.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 100.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | Fiscal | 15.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 5.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 10.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 1024 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO | Seguridade Social | 125.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 30.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 30.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |

| | | | |
|--------------|---|--------------------------|------------------|
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 95.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 95.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 95.000 |
| | 1026 DOAÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ALUNOS | Seguridade Social | 35.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 35.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 35.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 35.000 |
| | 1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR | Seguridade Social | 100.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 20.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 80.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 80.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 80.000 |
| | 1114 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA | Fiscal | 100.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 20.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 80.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 80.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 80.000 |
| | 1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fiscal | 20.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 20.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 2009 MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 70% | Seguridade Social | 1.403.100 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 1.373.100 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 1.373.100 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 22.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.100.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 210.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 32.100 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 8.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | 10.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 10.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 10.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 2010 MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL 30% | Seguridade Social | 818.500 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 818.500 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 818.500 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 40.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 350.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 80.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 500 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 500 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 20.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 130.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 20.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 2011 MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS | Seguridade Social | 1.124.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.124.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 1.124.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 25.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 270.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 60.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 500 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 500 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 200.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |

| | | | |
|--------------|--|--------------------------|----------------|
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 250.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 250.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 9.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 2028 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO FUNDAMENTAL | Seguridade Social | 395.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 75.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 75.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 320.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 320.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 25.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 25.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 270.000 |
| | 2030 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL | Seguridade Social | 116.000 |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | | 116.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 116.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 57.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 4.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 2116 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES | Fiscal | 20.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 20.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 2117 INFORMATIZAÇÃO DOS SISTEMAS DA EDUCAÇÃO | Fiscal | 35.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 35.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 35.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 2118 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES | Fiscal | 75.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 5.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 5.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 70.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 70.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 2119 MANUTENÇÃO DAS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL | Seguridade Social | 15.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 2120 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL | Seguridade Social | 15.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | 533.000 |
| | 0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL | | 533.000 |
| | 1029 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO | Seguridade Social | 20.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 5.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 15.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 15.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 1113 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CRECHE | Fiscal | 100.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 20.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 80.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 80.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 80.000 |
| | 2012 MANUT. ATIV. CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL | Seguridade Social | 263.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 213.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 213.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 500 |

| | | | |
|--------------|--|--------------------------|----------------|
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 50.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 500 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 500 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 500 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 80.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 50.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 20.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 30.000 |
| | 2029 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO INFANTIL | Seguridade Social | 150.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 50.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 50.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 100.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 100.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 30.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 49.500 |
| | 0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL | | 49.500 |
| | 1031 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DE | Seguridade Social | 20.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 10.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 10.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 2013 MANUT. ATIV. CURRICULARES EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS | Seguridade Social | 29.500 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 29.500 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 29.500 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 3.500 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 500 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 8.500 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 9.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.500 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 500 |
| | 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | 356.000 |
| | 0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL | | 356.000 |
| | 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | Fiscal | 356.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 356.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 356.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 500 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 500 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 500 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 25.000 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 8.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 500 |

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|--------------|--|---------------|---------------|
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.500 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 30.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 200.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 80.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.500 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 13 - CULTURA | | 185.000 |
| | 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | 185.000 |
| | 0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL | | 60.000 |
| | 1032 CONTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DA | Fiscal | 60.000 |

| | | | |
|--|---|-------------------|------------------|
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 10.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação | | 50.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 0015 - Apoio a Cultura Local | | 125.000 |
| | 1121 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO TEATRO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | Fiscal | 50.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 25.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 25.000 |
| | 2078 Apoio Emergencial Cultural – Aldir Blanc | Seguridade Social | 50.000 |
| | 18990000 - Outros Recursos Vinculados | | 50.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 50.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 50.000 |
| | 2112 MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E PROGRAMAS | Fiscal | 25.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 25.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 25.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 15 - URBANISMO | | 25.000 |
| | 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | 25.000 |
| | 0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL | | 25.000 |
| | 1033 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS D'ARTES | Fiscal | 25.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 25.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 25.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 25.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 2.944.400 |
| 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 2.944.400 |
| | 10 - SAÚDE | | 2.944.400 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 2.299.400 |
| | 0009 - GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA | | 2.299.400 |
| | 2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | Seguridade Social | 2.239.400 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 2.239.400 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 2.239.400 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 400.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 350.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 150.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 8.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 8.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 5.000 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 200 |
| | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 10.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 430.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 200.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 200.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 300.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 80.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 20.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 40.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 2122 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SETOR DA SAÚDE | Fiscal | 40.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 40.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 40.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 2124 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | Fiscal | 20.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 20.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | 245.000 |
| | 0009 - GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA | | 245.000 |
| | 1034 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA | Seguridade Social | 80.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 10.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde | | 70.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 70.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 70.000 |
| | 1109 AQUISIÇÃO DE VEICULO | Seguridade Social | 50.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 5.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 5.000 |

| | | | |
|--|--|--------------------------|----------------|
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 45.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 45.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 45.000 |
| | 1125 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Seguridade Social | 25.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 25.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 25.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 25.000 |
| | 2126 IMPLANTAÇÃO DO LABORATORIO | Seguridade Social | 50.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 50.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 50.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 2127 CRIAÇÃO DO SETOR DE REGULAÇÃO | Seguridade Social | 40.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 40.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 40.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.500 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 225.000 |
| | 0009 - GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA | | 225.000 |
| | 1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE | Seguridade Social | 70.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 10.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 60.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 60.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 60.000 |
| | 1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HOSPITAL E | Seguridade Social | 110.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 10.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 100.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 2123 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES | Seguridade Social | 45.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 45.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 45.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 25.000 |
| | 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 175.000 |
| | 0009 - GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA | | 175.000 |
| | 1039 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE | Seguridade Social | 65.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 15.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 15.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 50.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 1040 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO | Seguridade Social | 110.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 10.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 100.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 812.200 |
| 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 812.200 |
| | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 812.200 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 562.200 |
| | 0010 - GERENCIA DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 562.200 |
| | 2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Seguridade Social | 562.200 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 562.200 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 562.200 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 40.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 180.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 45.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 500 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 500 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 95.000 |

| | | | |
|---|---|--------------------------|------------------|
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 35.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 30.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | 20.000 |
| | 0010 - GERENCIA DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 20.000 |
| | 2129 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | Seguridade Social | 20.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 124.000 |
| | 0010 - GERENCIA DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 124.000 |
| | 2022 MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO DA | Fiscal | 104.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 104.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 104.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 70.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 500 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 500 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 500 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 500 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 2128 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | Seguridade Social | 20.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 106.000 |
| | 0010 - GERENCIA DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 106.000 |
| | 1044 SUBVENÇÕES SOCIAIS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | Seguridade Social | 25.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 25.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 25.000 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 25.000 |
| | 2018 MANUT. ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | Fiscal | 81.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 81.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 81.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 40.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 500 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 500 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 3.477.000 |
| 02.011 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO | | | 3.477.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 40.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 40.000 |
| | 0011 - GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO | | 40.000 |
| | 1002 AMPLIACAO, REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS | Fiscal | 40.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 40.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 40.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 40.000 |
| | 15 - URBANISMO | | 3.372.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.777.000 |
| | 0011 - GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO | | 1.777.000 |
| | 2023 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Fiscal | 1.762.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.762.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 1.762.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 50.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 580.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 75.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 25.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 3.000 |

| | | | |
|--------------|--|---------------|----------------|
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 250.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 200.000 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 400.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 25.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 2135 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES | Fiscal | 15.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 1.040.000 |
| | 0011 - GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO | | 1.040.000 |
| | 1038 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS | Fiscal | 30.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 30.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 1049 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS | Fiscal | 150.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 150.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 150.000 |
| | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 150.000 |
| | 1050 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS | Fiscal | 110.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 100.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 100.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 100.000 |
| | 1052 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MATADOURO PUBLICO | Fiscal | 80.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 60.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 60.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 60.000 |
| | 1076 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE CARNES | Fiscal | 70.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 60.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 60.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 1130 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO PORTICO E ENTRADA DA CIDADE | Fiscal | 80.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 60.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 60.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 60.000 |
| | 1132 AQUISIÇÃO DE VEICULO | Fiscal | 50.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 1136 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL | Fiscal | 250.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 250.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 250.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 250.000 |
| | 2131 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO | Fiscal | 150.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 100.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 100.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 100.000 |
| | 2134 URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE | Fiscal | 50.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 2137 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES | Fiscal | 20.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 452 - SERVIÇOS URBANOS | | 50.000 |
| | 0011 - GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO | | 50.000 |
| | 1053 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAUR. CEMITERIO PUBLICO | Fiscal | 50.000 |

| | | | |
|---|---|---------------|----------------|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 482 - HABITAÇÃO URBANA | | 200.000 |
| | 0011 - GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO | | 200.000 |
| | 2133 PROGRAMA VERDE AMARELO | Fiscal | 200.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 150.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 150.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 150.000 |
| | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 305.000 |
| | 0011 - GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO | | 305.000 |
| | 1051 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS | Fiscal | 200.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 200.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 200.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 200.000 |
| | 1054 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA | Fiscal | 50.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 50.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 1055 CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIARIO | Fiscal | 55.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 45.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 45.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 45.000 |
| | 16 - HABITAÇÃO | | 65.000 |
| | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 65.000 |
| | 0011 - GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO | | 65.000 |
| | 1069 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL E CONSTRUÇÃO DE | Fiscal | 65.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 50.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 1.541.000 |
| 02.012 - SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER | | | 1.541.000 |
| | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | | 60.000 |
| | 695 - TURISMO | | 60.000 |
| | 0012 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER | | 60.000 |
| | 1064 CONTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO DO TERMINAL TURISTICO | Fiscal | 60.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 50.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 27 - DESPORTO E LAZER | | 1.481.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 766.000 |
| | 0012 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER | | 766.000 |
| | 1140 AQUISIÇÃO DE VEICULO | Fiscal | 50.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 2024 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E | Fiscal | 716.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 716.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 716.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 15.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 150.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 40.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 45.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 20.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 6.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 300.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | 230.000 |
| | 0012 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER | | 230.000 |
| | 1059 CONSTRUÇÃO, REFORME E RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES | Fiscal | 100.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |

| | | | |
|---|--|-------------------|----------------|
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 90.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 90.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 90.000 |
| | 1060 CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE | Fiscal | 60.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 50.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 1063 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO | Fiscal | 70.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 60.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 60.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 60.000 |
| | 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | | 315.000 |
| | 0012 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER | | 315.000 |
| | 1056 MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL | Fiscal | 45.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 35.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 35.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 35.000 |
| | 1057 CONSTRUÇÃO, REUPERAÇÃO E AMPL. QUADRAS DE ESPORTES | Fiscal | 150.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 100.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 2138 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS | Fiscal | 45.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 45.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 45.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 2139 APOIO AO DESPORTISTA LOCAL | Fiscal | 20.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 20.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 10.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 10.000 |
| | 2141 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS, CONFERENCIAS E EXPOSIÇÕES | Fiscal | 55.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 55.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 55.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 813 - LAZER | | 170.000 |
| | 0012 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER | | 170.000 |
| | 1058 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UM CENTRO DE LAZER | Fiscal | 80.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 70.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 70.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 70.000 |
| | 1061 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BALNEARIO | Fiscal | 70.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 60.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 60.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 60.000 |
| | 1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL | Fiscal | 20.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 882.200 |
| 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS | | | 882.200 |
| | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 882.200 |
| | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 882.200 |
| | 0013 - GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS | | 882.200 |
| | 1065 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA | Seguridade Social | 148.300 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 148.300 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 148.300 |

| | | | |
|--------------|---|-------------------|----------------|
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 25.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 32.300 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 80.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 1066 PROGRAMA BPC NA ESCOLA - BPC ESCOLA | Seguridade Social | 15.500 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 15.500 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 15.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 500 |
| | 1067 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO | Seguridade Social | 38.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 38.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 38.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 26.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.000 |
| | 1068 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS | Seguridade Social | 25.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 25.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 25.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | Fiscal | 30.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 25.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 25.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 25.000 |
| | 1071 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO | Seguridade Social | 65.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 65.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 65.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 25.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 2019 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Seguridade Social | 126.900 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 126.900 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 126.900 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 200 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 16.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.500 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 500 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 25.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 40.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.500 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB | Seguridade Social | 72.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 72.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 72.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 25.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 2.500 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 2079 MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF | Seguridade Social | 56.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 56.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 56.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |

| | | | |
|---|--|--------------------------|---------------|
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 500 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 2080 MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS FONTE DE RECURSOS | Seguridade Social | 65.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 65.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 65.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 2.500 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.500 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 2081 IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO | Seguridade Social | 57.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 57.000 |
| | 0001 - JOAO DIAS | | 57.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 20.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 500 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 500 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.500 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 2082 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | Seguridade Social | 92.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 92.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 92.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 25.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 50.000 |
| | 2084 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS | Seguridade Social | 21.500 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados | | 21.500 |
| | 0001 - JOAO DIAS | | 21.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.500 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 500 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.500 |
| | 2143 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL | Seguridade Social | 30.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 15.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 2144 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, SEMINARIOS, CONFERENCIS, EVENTOS, CAMPANHAS | Seguridade Social | 40.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 25.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 25.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 15.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - PODER EXECUTIVO | | | 2.759.730 |
| 02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | 2.759.730 |
| | 10 - SAÚDE | | 2.759.730 |

| | | | |
|--------------|--|-------------------|------------------|
| | 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | 2.397.730 |
| | 0014 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | 2.397.730 |
| | 1072 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | Fiscal | 50.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 5.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 45.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 45.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 45.000 |
| | 1073 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIAS DA | Fiscal | 20.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 5.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 15.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 15.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.000 |
| | 1074 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE | Seguridade Social | 55.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 5.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 50.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 1145 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL | Seguridade Social | 150.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 50.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 100.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 1146 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE | Seguridade Social | 122.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 22.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 22.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 22.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 100.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO) | Seguridade Social | 1.270.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 1.270.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 1.270.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 680.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 320.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 150.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 2035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES | Fiscal | 77.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 7.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 7.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 7.000 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 70.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 70.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 70.000 |
| | 2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO) | Seguridade Social | 60.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 60.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 60.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 8.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 40.000 |
| | 2037 ATENÇÃO ESPECIALIZADA (INVESTIMENTO) | Seguridade Social | 58.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 58.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 58.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 8.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 2040 GESTÃO DO SUS (CUSTEIO) | Seguridade Social | 19.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 19.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 19.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 2041 GESTÃO DO SUS (INVESTIMENTO) | Seguridade Social | 15.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 15.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 15.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |

| | | | |
|----------------------------------|--|--------------------------|-------------------|
| | 2042 AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19) | Seguridade Social | 65.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 65.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 65.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Seguridade Social | 436.730 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 436.730 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 436.730 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 25.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 150.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 40.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.500 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.730 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 40.000 |
| | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 188.000 |
| | 0014 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | 188.000 |
| | 2032 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO) | Seguridade Social | 188.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 188.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 188.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 80.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 8.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | 93.000 |
| | 0014 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | 93.000 |
| | 2034 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - BLAFB (CUSTEIO) | Seguridade Social | 93.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 93.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 93.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 25.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 45.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 81.000 |
| | 0014 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | 81.000 |
| | 2033 VIGILANCIA EM SAUDE - BLVS (CUSTEIO) | Seguridade Social | 66.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 66.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 66.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 40.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 2038 VIGILANCIA EM SAUDE - BLVS (INVESTIMENTO) | Seguridade Social | 15.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 15.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 15.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 125.000 |
| 90.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 125.000 |
| | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | 125.000 |
| | 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | 125.000 |
| | 9999 - Reserva de Contingência | | 125.000 |
| | 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Fiscal | 125.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 125.000 |
| | 0001 - JOÃO DIAS | | 125.000 |
| | 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 125.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| Total: | | | 28.000.000 |

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador: D1A70282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021 PP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Pregão Presencial N.º 024/2021 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2021 PP, destinado à Registro de preços Para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas destinado as festividades que fazem parte do calendário cultural do Município de José da Penha. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468 (15.343.441/0001-63)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|--|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 3698 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (Público até 5.000 pessoas), descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 16 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 12 caixas vias médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequências com no mínimo 06 vias com 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas ; 01 Multicabo com no mínimo 40 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD player; 02 Mix console com no mínimo 32 canais digital contendo o mínimo de 16 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 500W RMS CADA; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 Máquina de chimbau, 01 pedal para bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico. | Diária | 4 | 3.800,00 | 15.200,00 |
| 3 | 11683 - Locação de grade de contenção/disciplinador de público - grade de contenção confeccionada em ferro ou aço com moldura externa em tubo, no mínimo 1/4 de polegada, altura de 110 cm a 1,50 centímetros, base perpendicular a linha da grade de contenção, mínimo de 40 cm, entre as barras das grades internas, 18 cm, barras das grades internas confeccionadas em tubo de, no mínimo 3/4 de polegadas, as grades de contenção deverão ser dotadas do sistema de encaixe que permitam serem conectadas umas as outras, a grade de contenção deverá ser fixada ao solo de com pino e escorada ao solo, pelo lado interno da área a ser isolada, com uma haste de ferro ou aço. | MTS | 500 | 17,00 | 8.500,00 |
| 4 | 3714 - FECHAMENTO Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (não francesa) para apoio e fixação. (metro linear) | MTS | 500 | 20,50 | 10.250,00 |
| 9 | 3709 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 8,4x6,6 metros, coberto com lonas impermeáveis, todo fechado, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças. | Diária | 3 | 2.100,00 | 6.300,00 |
| 11 | 3699 - LOCAÇÃO DE PAR LED RGB Iluminação PAR LED RGB 3w de potência, com duas alças de fixação. | Diária | 200 | 50,00 | 10.000,00 |
| 12 | 3703 - LOCAÇÃO DE STROBO Efeito de luz capaz de fazer câmara lenta. | Diária | 10 | 80,00 | 800,00 |
| 13 | 3702 - LOCAÇÃO DE SINALIZADOR / MOVING PRO LIGTH Capaz de identificar o evento e projetar luzes com cores em movimento no evento. | Diária | 12 | 150,00 | 1.800,00 |
| 14 | 11684 - LOCAÇÃO DE TORRES DE VIGIA/POLICIAMENTO - Locação de torres de vigia para policiamento medindo 2,00m por 2,00 cada com 2,00 de altura. | UND | 6 | 850,00 | 5.100,00 |
| 15 | 11685 - Locação de Telo de LED - LED medindo 5 x 3, painel de led P6 com estrutura de grade em alumínio Q-30, incluindo montagem e desmontagem no loca | Diária | 4 | 4.000,00 | 16.000,00 |
| Total (R\$): | | | | | 73.950,00 |

1146 - ADRIANO DOS SANTOS JALES (07.115.086/0001-47)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 2 | 3711 - SOM TIPO 1 PA 01 Mesa digital com mínimo 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação. 01- Sistema de sonorização Line Array, composto por 24 caixas de 3 vias com 2x12+2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema ou bumper para elevação do sistema ou acessório para trabalhar em Graud Stacked +24 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 com 4000W cada + sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 Watts RMS por canal em 2 Ohms: 02 processador digital com 4 entradas e 12 saídas 01 Multicabo de 64 canais com comprimento mínimo de 80 metros, Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro: 01- Sistema de intercom com 04 pontos, 01- Técnico de som e auxiliar MONITOR 01- Mesa digital com 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 racks de efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação 01- Sistema com 16 monitores passivos two-wat com 02 falantes de 12" e 1 drive cada. 01- Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 16 vias de monitoração. 01-Side Fil composto por 6 caixas de alto frequência com 2x12"+4x6,5"+2driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked e 3 de sub grave com falantes de 18" 2000w por lado +amplificação para alimentação composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 2400 watts por canal. 01 Main power Trifásico de 125 ampères por fase, reguladores de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 Watts para alimentação com saídas 110v e 220v estilizadas. 48-Microfones dinâmicos com pedestais, 12-Microfones condensador, 08- Microfones com fio Shotgun, 20- Microfones com fio condensado eletreto com garra de fixação, 12- Microfones sem fio UHF head set, 08- Microfones sem fio UHF bastão com base de alta frequência 20-Direct Box passivo e ativo, 12-sub Snake com múltiplos, 03- amplificadores para guitarra com 100w + caixa com 4 de 12", 02- Amplificador para baixo de 800W com duas caixas 1 falante 15" e 4 falantes 10", 01- Sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 fones, 08- sistema de fones in erar sem fio UHF com base de alta frequência e fones, 01- Kit de bateria acústica completa, Técnico...ILUMINAÇÃO- 120- Refletores par 40 – Focos 01, 02 e 05 com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas, 24- Fresnel, 12-PC de 1000w, Moving beam SR200w, Canhão seguidor de 1200w, 01 Maquinas de fumaça 2000 DMX com ventilador, 01- Mesa de luz digital c/2048 canais com 4 universos, 12- Set Lights, 01- Rack dimmer com 36 Canais de 4000w, 01 – Cabos e Conexões para ligar todo o sistema, 60- Metros lineares de Estrutura de duralumínio no formato de Q30, 60- Metros Lineares de Estrutura de Duralumínio no Box Truss, 01 – Técnico de iluminação, 02 AUXILIARES Técnicos. | Diária | 1 | 9.790,00 | 9.790,00 |
| 5 | 3715 - LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM Palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0.10 a 5 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0,35 metros, 12 metros de largura x 10 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 3 de largura por 3 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e cânone, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas. Camarim com área de 3x2m, a ser instalado em área contígua ao palco ou sobre o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20m de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de, ao menos, três tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamentos do camarim: 1 aparelho de ar condicionado; 1 frigobar; 2 armários baixos com chave; 4 banquetas altas; bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc. | Diária | 1 | 6.170,00 | 6.170,00 |
| 6 | 3718 - LOCAÇÃO DE GERADOR 180KVAs Locação de gerador de energia de 180 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em | Diária | 3 | 2.290,00 | 6.870,00 |

| | | | | | |
|---------------------|--|--------|-----|----------|-------------------|
| | funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação. | | | | |
| 7 | 3719 - LOCAÇÃO DE GERADOR 250KVAs Locação de gerador de energia de 260 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação. | Diária | 2 | 3.190,00 | 6.380,00 |
| 8 | 8589 - LOCAÇÃO DE CAMARIM COM AREA DE 3X2M - A ser instalado em area contigua ao palco ou sobr o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20 de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de ao menos tres tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliario/equipamento do camarim: 1 aparelho de ar condicionado, 1 frigobar, 2 armarios baixo com chave, 4 banquetas alta, bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incendio, proteção para sapatas, sinalizações etc. | Diária | 3 | 1.800,00 | 5.400,00 |
| 10 | 3706 - LOCAÇÃO DE TRELÇA Largura 30 cm, por 1 mt de comprimento, cor prata. | Diária | 200 | 37,00 | 7.400,00 |
| 16 | 11686 - LOCAÇÃO DE STANDS BÁSICO - Stand tamanho 3,0 m X 3,00 m, estrutura em alumínio anodizado. painéis / divisórias em TS branco na frente, 2,20Metros de altura, piso em tablado de madeira revestido com carpete .luminárias e 01 tomada tripolar a cada 09,00 M² com extintor e aterramento. | Diária | 50 | 1.650,00 | 82.500,00 |
| Total (R\$): | | | | | 124.510,00 |

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

José da Penha/RN, 27 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:FB8ED8C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 PP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27120001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 PP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27120001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **024/2021 PP**, homologada em 27/12/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços Para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas destinado as festividades que fazem parte do calendário cultural do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº **024/2021 PP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468 (15.343.441/0001-63)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 3698 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (Público até 5.000 pessoas), descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 16 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 12 caixas vias médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequências com no mínimo 06 vias com 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 40 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD player; 02 Mix console com no mínimo 32 canais digital contendo o mínimo de 16 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 500W RMS CADA; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 Máquina de chimbau, 01 pedal para bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico. | Diária | 4 | 3.800,00 | 15.200,00 |
| 3 | 11683 - Locação de grade de contenção/disciplinador de público - grade de contenção confeccionada em ferro ou aço com moldura externa em tubo, no mínimo 1 1/4 de polegada, altura de 110 cm a 1,50 centímetros, base perpendicular a linha da grade de contenção, mínimo de 40 cm, entre as barras das grades internas, 18 cm, barras das grades internadas confeccionadas em tubo de, no mínimo 3/4 de polegadas, as grades de contenção deverão ser dotadas do sistema de encaixe que permitam serem conectadas umas as outras, a grade de contenção deverá ser fixada ao solo de com pino e escorada ao solo, pelo lado interno da área a ser isolada, | MTS | 500 | 17,00 | 8.500,00 |

| | | | | | |
|--------------|---|--------|-----|----------|------------------|
| | com uma haste de ferro ou aço. | | | | |
| 4 | 3714 - FECHAMENTO Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. (metro linear) | MTS | 500 | 20,50 | 10.250,00 |
| 9 | 3709 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 8,4x6,6 metros, coberto com lonas impermeáveis, todo fechado, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças. | Diária | 3 | 2.100,00 | 6.300,00 |
| 11 | 3699 - LOCAÇÃO DE PAR LED RGB Iluminação PAR LED RGB 3w de potência, com duas alças de fixação. | Diária | 200 | 50,00 | 10.000,00 |
| 12 | 3703 - LOCAÇÃO DE STROBO Efeito de luz capaz de fazer câmara lenta. | Diária | 10 | 80,00 | 800,00 |
| 13 | 3702 - LOCAÇÃO DE SINALIZADOR / MOVING PRO LIGH Capaz de identificar o evento e projetar luzes com cores em movimento no evento. | Diária | 12 | 150,00 | 1.800,00 |
| 14 | 11684 - LOCAÇÃO DE TORRES DE VIGIA/POLICIAMENTO - Locação de torres de vigia para policiamento medindo 2,00m por 2,00 cada com 2,00 de altura. | UND | 6 | 850,00 | 5.100,00 |
| 15 | 11685 - Locação de Telão de LED - LED medindo 5 x 3, painel de led P6 com estrutura de grade em alumínio Q-30, incluindo montagem e desmontagem no loca | Diária | 4 | 4.000,00 | 16.000,00 |
| Total | | | | | 73.950,00 |

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 27/12/2021, tendo seu término em 27/12/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 27/12/2021

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468

CNPJ: 15.343.441/0001-63

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:673ACE0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 PP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27120002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 PP**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27120002/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021 PP, homologada em 27/12/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços Para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas destinado as festividades que fazem parte do calendário cultural do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Presencial nº 024/2021 PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1146 - ADRIANO DOS SANTOS JALES (07.115.086/0001-47)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 2 | 3711 - SOM TIPO 1 PA 01 Mesa digital com mínimo 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação. 01- Sistema de sonorização Line Array, composto por 24 caixas de 3 vias com 2x12+2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema ou bumper para elevação do sistema ou acessório para trabalhar em Graud Stacked +24 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 com 4000W cada + sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 Watts RMS por canal em 2 Ohms: 02 processador digital com 4 entradas e 12 saídas 01 Multicabo de 64 canais com comprimento mínimo de 80 metros, Main power trifásico de 63 ampéres por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro: 01- Sistema de intercom com 04 pontos, 01- Técnico de som e auxiliar MONITOR 01- Mesa digital com 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 racks de efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação 01- Sistema com 16 monitores passivos two-wat com 02 falantes de 12" e 1 drive cada. 01- Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 16 vias de monitoração. 01-Side Fil composto por 6 caixas de alto frequência com 2x12"+4x6,5"+2driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked e 3 de sub grave com falantes de 18" 2000w por lado +amplificação para alimentação composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 2400 watts por canal. 01 Main power Trifásico de 125 amperes por fase, reguladores de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 Watts para alimentação com saídas 110v e 220v estilizadas. 48-Microfones dinâmicos com pedestais, 12-Microfones condensador, 08- Microfones com fio Shotgun, 20-Microfones com fio condensado eletreto com garra de fixação, 12- Microfones sem fio UHF head set, 08-Microfones sem fio UHF bastão com base de alta frequência 20-Direct Box passivo e ativo, 12-sub Snake com múltiplos,03- amplificadores para guitarra de 100w + caixa com 4 de 12", 02- Amplificador para baixo de 800W com duas caixas 1 falante 15" e 4 falantes 10", 01- Sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 fones, 08- sistema de fones in ear sem fio UHF com base de alta frequência e fones, 01- Kit de bateria acústica completa, Técnico...ILUMINAÇÃO- 120- Refletores par 40 – Focos 01, 02 e 05 com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas, 24- Fresnel, 12-PC de 1000w, Moving beam SR200w, Canhão seguidor de 1200w, 01 Maquinas de fumaça 2000 DMX com ventilador, 01- Mesa de luz digital c/2048 canais com 4 universos, 12- Set Lights, 01- Rack dimmer com 36 Canais de 4000w, 01 – Cabos e Conexões para ligar todo o sistema, 60- Metros lineares de Estrutura de duralumínio no formato de Q30, 60- Metros Lineares de estrutura de Duralumínio no Box Truss, 01 – Técnico de iluminação, 02 AUXILIARES Técnicos. | Diária | 1 | 9.790,00 | 9.790,00 |
| 5 | 3715 - LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM Palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, 12 metros de largura x 10 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 3 de largura por 3 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. Housse Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas. Camarim com área de 3x2m, a ser instalado em área contígua ao palco ou sobre o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20m de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de, ao menos, três tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamentos do camarim: 1 aparelho de ar condicionado; 1 frigobar; 2 armários baixos com chave; 4 banquetas altas; bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc. | Diária | 1 | 6.170,00 | 6.170,00 |
| 6 | 3718 - LOCAÇÃO DE GERADOR 180KVAs Locação de gerador de energia de 180 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação. | Diária | 3 | 2.290,00 | 6.870,00 |
| 7 | 3719 - LOCAÇÃO DE GERADOR 250KVAs Locação de gerador de energia de 260 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação. | Diária | 2 | 3.190,00 | 6.380,00 |
| 8 | 8589 - LOCAÇÃO DE CAMARIM COM AREA DE 3X2M - A ser instalado em area contígua ao palco ou sobr o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20 de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de ao menos tres tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliario/equipamento do camarim: 1 aparelho de ar condicionado, 1 frigobar, 2 armarios baixo com chave, 4 banquetas alta, bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incendio, proteção para sapatas, sinalizações etc. | Diária | 3 | 1.800,00 | 5.400,00 |
| 10 | 3706 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA Largura 30 cm, por 1 mt de comprimento, cor prata. | Diária | 200 | 37,00 | 7.400,00 |

| | | | | | |
|--------------|---|--------|----|----------|-------------------|
| 16 | 11686 - LOCAÇÃO DE STANDS BÁSICO - Stands tamanho 3,0 m X 3,00 m, estrutura em alumínio anodizado, painéis / divisórias em TS branco na frente, 2,20Metros de altura, piso em tablado de madeira revestido com carpete ,luminárias e 01 tomada tripolar a cada 09,00 M² com extintor e aterramento. | Diária | 50 | 1.650,00 | 82.500,00 |
| Total | | | | | 124.510,00 |

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 27/12/2021, tendo seu término em 27/12/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 27/12/2021

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

ADRIANO DOS SANTOS JALES

CNPJ: 07.115.086/0001-47

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:AAE7BA34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 19110001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **A S COMERCIO E SERVIÇOS EPP**, inscrita no CNPJ nº 43.857.676/0001-09, com Inscrição Estadual nº 20.588.886-0 e sede na Av. Gandhi, 2226, Nova Parnamirim, Parnamirim /RN, CEP: 59152-780, neste ato representada pelo Sr. **Alysson**

Ricardo Santiago de Oliveira, Brasileiro, solteiro, portador de RG nº 1.565.093 (ITEP/RN) e CPF nº 027.770.524-09, residente na Av. Gandhi, 2226, Casa, 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LUBRIFICANTES E FILTROS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de Doze (12) meses e termo inicial em 29 de dezembro 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|--------|--------------------------------|--------|---------|------------|-------------|-------------|
| 00001 | ÓLEO MOTOR GÁS 5W30 1 LT | DULUB | UND | 250,00 | 31,00 | 7.750,00 |
| 00002 | ÓLEO MOTOR GÁS 0 W 20 1 LT | UNI | UND | 250,00 | 35,50 | 8.875,00 |
| 00008 | FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML | MAXON | UND | 200,00 | 14,00 | 2.800,00 |
| 00009 | ÓLEO MOTOR 15 W40 DIESEL 1 LT | MAXON | UND | 150,00 | 22,50 | 3.375,00 |
| 00011 | OLEO MOTOR 15W 40 DIESEL 20 LT | MAXON | UND | 250,00 | 335,00 | 83.750,00 |
| 00013 | ÓLEO 68 HIDRÁULICO 20 LT | DULUB | UND | 250,00 | 260,00 | 65.000,00 |
| 00014 | GRAXA CHASSI 10 KG | INGRAX | UND | 100,00 | 199,00 | 19.900,00 |
| 00016 | ÓLEO 68 HIDRÁULICO 5 LT | DULUB | UND | 50,00 | 91,00 | 4.550,00 |
| Total: | | | | | | 196.000,00 |

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria beneficiada**, através do Gestor do Contrato, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Compras** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede das Secretarias Municipais em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de compras**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **fornecimento não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **fornecimento não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 042/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/RN, 29 de dezembro de 2021.

| | |
|---|---|
| <u>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</u> P/ Promitente Contratante | <u>ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA</u> P/ Promitente Contratada |
|---|---|

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8E2D0B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29110002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ATÉ 06 (SEIS) TRATORES AGRÍCOLAS, COM NO MÍNIMO 70CV DE POTÊNCIA, COM TRACÇÃO 4X4, COM GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012 EM PERFEITO ESTADO DE USO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CORTE DE TERRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos pela empresa **A J DE SOUZA LOCACOES** (CNPJ – 11.572.226/0001-83) e contrarrazões pela empresa **L C F LOPES** CNPJ: 44.210.431/0001-58, e decisão pelo não provimento do recurso.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

L C F LOPES CNPJ: 44.210.431/0001-58

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|--------|---|-------|---------|------------|-------------|-------------|
| 00001 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) TRATORES AGRÍCOLAS, COM NO MÍNIMO 70CV DE POTÊNCIA, COM TRAÇÃO 4X4, COM GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012 EM PERFEITO ESTADO DE USO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL | | HORA | 2000,00 | 150,00 | 300.000,00 |
| Total: | | | | | | 300.000,00 |

Valor Total R\$ **300.000,00** (trezentos mil reais)

Jucurutu/RN, 29 de Dezembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:95C9EA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29110002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ATÉ 06 (SEIS) TRATORES AGRÍCOLAS, COM NO MÍNIMO 70CV DE POTÊNCIA, COM TRAÇÃO 4X4, COM GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012 EM PERFEITO ESTADO DE USO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CORTE DE TERRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

L C F LOPES CNPJ: 44.210.431/0001-58

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|--------|---|-------|---------|------------|-------------|-------------|
| 00001 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) TRATORES AGRÍCOLAS, COM NO MÍNIMO 70CV DE POTÊNCIA, COM TRAÇÃO 4X4, COM GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012 EM PERFEITO ESTADO DE USO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL | | HORA | 2000,00 | 150,00 | 300.000,00 |
| Total: | | | | | | 300.000,00 |

Valor Total R\$ **300.000,00** (trezentos mil reais)

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de preços.

Jucurutu/RN, 29 de Dezembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:162A7676

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 19110001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS**, inscrita no CNPJ nº 13.448.372/0001-27, com Inscrição Estadual nº 20.247.913-7 e sede na Rua Nísia Floresta, 20, Alto Da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 95600-270, neste ato representada pelo Sr. **David Moura Filho**, brasileiro, empresário, portador de RG nº 751.861 (ITEP/RN) e CPF nº 466.456.324-87, residente na Rua Nísia Floresta, 20, Alto Da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 95600-270, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LUBRIFICANTES E FILTROS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de Doze (12) meses e termo inicial em 29 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 47.462,50 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|--------|---------------------------------------|----------|---------|------------|-------------|-------------|
| 00003 | ÓLEO ATF HIDRÁULICO 10W 20 1 LT | UNI | UND | 100,00 | 25,90 | 2.590,00 |
| 00004 | FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619 | AUTHOMIX | UND | 250,00 | 11,04 | 2.760,00 |
| 00005 | FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55 | AUTHOMIX | UND | 250,00 | 12,42 | 3.105,00 |
| 00010 | ÓLEO PARA ENGRANAGEM 85W 140 | LUBRAX | UND | 80,00 | 339,00 | 27.120,00 |
| 00012 | OLEO MOTOR 2 TEMPOS 500ML | UNI | UND | 200,00 | 16,50 | 3.300,00 |
| 00018 | FILTRO PSL 123 ÓLEO | AUTHOMIX | UND | 40,00 | 11,04 | 441,60 |
| 00019 | FILTRO AR PRIMÁRIO ARS 8889 | TECFIL | UND | 20,00 | 94,00 | 1.880,00 |
| 00020 | FILTRO AR SEGUNDÁRIO ARS 889 | TECFIL | UND | 20,00 | 67,56 | 1.351,20 |
| 00022 | FILTRO COMBUSTÍVEL SEGUNDÁRIO PC2/255 | TECFIL | UND | 10,00 | 21,47 | 214,70 |
| 00023 | FILTRO SEDIMENTADOR PSD 515 | TECFIL | UND | 10,00 | 280,00 | 2.800,00 |
| 00026 | FILTRO PSL 676 | AUTHOMIX | UND | 50,00 | 38,00 | 1.900,00 |
| Total: | | | | | | 47.462,50 |

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria beneficiada**, através do Gestor do Contrato, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Compras** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede das Secretarias Municipais em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.m.gov.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de compras**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **fornecimento não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **fornecimento não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 042/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 29 de dezembro de 2021.

| | |
|--|--------------------------|
| IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA | DAVID MOURA FILHO |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:ABA51661

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.029/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.029/2021 – GP Lagoa Nova/RN, 29 de dezembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 22.200,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e conseqüentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 22.200,00 |
| 06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | | | | 2.200,00 |
| | 2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO | | | | 2.200,00 |
| | | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 10010000 | 0001 | 2.200,00 |
| 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 20.000,00 |
| | 2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO | | | | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12150000 | 0001 | 20.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 22.200,00 |
| 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 22.200,00 |
| | 2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH | | | | 22.200,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 22.200,00 |

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:7A0E0DE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº. 010/2021 – PML**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0621001/2021 DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL IPANGUAÇU/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002.

Processo Administrativo nº 000998/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADA: **LRV CONSTRUTORA LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 23.150.611/0001-11**, estabelecida a Rua Francisco Alcino do Pinho, nº 225, Dom Elizeu, Assu/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pela Senhora **VERA HELENA SILVA PARREIRA DE QUEIROZ**, portadora do CPF 309.536.501-20.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA ESTRUTURA FÍSICA DOS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, MEDIANTE REGIME EMPREITADA POR VALOR UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ACOSTADO AOS AUTOS.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 010/2021** - Ata de Registro de Preços nº 0621001/2021 da Concorrência nº 001/2021. Realizado na Prefeitura Municipal Ipanguaçú/RN.

VALOR: O valor é estimado em R\$ 1.221.470,92 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e dois centavos). A ser pago de acordo com a necessidade conforme ordens de compras.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|--------|--------------|--------------|
| 1 | CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO | m² | 250 | R\$ 1,18 | R\$ 295,00 |
| 2 | Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm | UN | 2 | R\$ 414,56 | R\$ 829,12 |
| 3 | TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018 | m² | 100 | R\$ 71,11 | R\$ 7.111,00 |
| 4 | INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA,M3CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR | UN | 2 | R\$ 1.480,19 | R\$ 2.960,38 |
| 5 | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018 | m² | 100 | R\$ 64,34 | R\$ 6.434,00 |
| 6 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m³ | 50 | R\$ 38,63 | R\$ 1.931,50 |
| 7 | REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 500 | R\$ 3,37 | R\$ 1.685,00 |
| 8 | Demolição de piso de alta resistência | m² | 500 | R\$ 14,87 | R\$ 7.435,00 |
| 9 | Demolição de piso cerâmico ou ladrilho | m² | 500 | R\$ 10,39 | R\$ 5.195,00 |
| 10 | DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M | 1000 | R\$ 1,88 | R\$ 1.880,00 |
| 11 | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETOSIMPLES/CALCETAMENTO. R_11/2020 | M² | 500 | R\$ 8,33 | R\$ 4.165,00 |
| 12 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 500 | R\$ 2,24 | R\$ 1.120,00 |
| 13 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA | m² | 500 | R\$ 1,37 | R\$ 685,00 |

| | | | | | |
|----|--|----|------|--------------|---------------|
| | MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | | | | |
| 14 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 100 | R\$ 6,25 | R\$ 625,00 |
| 15 | DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO | m² | 500 | R\$ 8,88 | R\$ 4.440,00 |
| 16 | DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO | m³ | 50 | R\$ 216,85 | R\$ 10.842,50 |
| 17 | REMOCAO DE VIDRO COMUM | m² | 50 | R\$ 11,01 | R\$ 550,50 |
| 18 | REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA | m² | 125 | R\$ 41,69 | R\$ 5.211,25 |
| 19 | RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO | m² | 500 | R\$ 16,14 | R\$ 8.070,00 |
| 20 | RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO | m² | 500 | R\$ 9,68 | R\$ 4.840,00 |
| 21 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | m³ | 50 | R\$ 58,65 | R\$ 2.932,50 |
| 22 | ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 | m³ | 50 | R\$ 93,08 | R\$ 4.654,00 |
| 23 | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 | m³ | 50 | R\$ 37,12 | R\$ 1.856,00 |
| 24 | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | m³ | 50 | R\$ 35,56 | R\$ 1.778,00 |
| 25 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | m³ | 50 | R\$ 25,68 | R\$ 1.284,00 |
| 26 | ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE | m³ | 50 | R\$ 3,47 | R\$ 173,50 |
| 27 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 | M | 25 | R\$ 25,99 | R\$ 649,75 |
| 28 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 | M | 25 | R\$ 31,18 | R\$ 779,50 |
| 29 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017 | m³ | 10 | R\$ 2.157,48 | R\$ 21.574,80 |
| 30 | CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO | m³ | 25 | R\$ 377,02 | R\$ 9.425,50 |
| 31 | ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO | m³ | 25 | R\$ 398,48 | R\$ 9.962,00 |
| 32 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | m² | 250 | R\$ 59,64 | R\$ 14.910,00 |
| 33 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P | m² | 250 | R\$ 74,52 | R\$ 18.630,00 |
| 34 | Parede de bloco de gesso (50 x 65cm) - fornecimento e execução | m² | 250 | R\$ 43,85 | R\$ 10.962,50 |
| 35 | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014 | m² | 50 | R\$ 80,20 | R\$ 4.010,00 |
| 36 | ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) | m² | 100 | R\$ 136,21 | R\$ 13.621,00 |
| 37 | COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) | m² | 25 | R\$ 102,24 | R\$ 2.556,00 |
| 38 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETEADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015 | m² | 500 | R\$ 20,23 | R\$ 10.115,00 |
| 39 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 100 | R\$ 44,69 | R\$ 4.469,00 |
| 40 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 1000 | R\$ 27,24 | R\$ 27.240,00 |
| 41 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019 | m² | 250 | R\$ 44,04 | R\$ 11.010,00 |
| 42 | CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 1000 | R\$ 15,31 | R\$ 15.310,00 |
| 43 | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019 | M | 150 | R\$ 37,65 | R\$ 5.647,50 |
| 44 | Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm | m | 250 | R\$ 26,68 | R\$ 6.670,00 |
| 45 | Fornecimento e aplicação de selante p/calhas e rufos, tipo selacalha (veda calha), cor alumínio, ref: Vedacit ou similar | m | 250 | R\$ 6,90 | R\$ 1.725,00 |
| 46 | Limpeza de calha de zinco | m | 250 | R\$ 13,22 | R\$ 3.305,00 |
| 47 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 100 | R\$ 105,81 | R\$ 10.581,00 |
| 48 | Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 67 cm (fundo=15 cm, laterais=15 e 22 cm, bordas=3 e 12cm) | m | 50 | R\$ 100,95 | R\$ 5.047,50 |
| 49 | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 1000 | R\$ 10,49 | R\$ 10.490,00 |
| 50 | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 1000 | R\$ 11,67 | R\$ 11.670,00 |
| 51 | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019 | m² | 2000 | R\$ 11,75 | R\$ 23.500,00 |
| 52 | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019 | m² | 100 | R\$ 184,44 | R\$ 18.444,00 |
| 53 | INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO (1,5m³/h OU 3,0m³/h) NO PADRÃO CAERN, EM RAMAL DE PVC SOLDÁVEL DE 20mm OU 25mm EXISTENTE, COM O HIDRÔMETRO E TUBETES FORNECIDOS PELA CAERN, SENDO A CAIXA INSTALADA NA CALÇADA DO IMÓVEL, COM ACABAMENTO NO PISO, INCLUSIVE SERVIÇO. INC_11/2018 | UN | 2 | R\$ 159,61 | R\$ 319,22 |
| 54 | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾"), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016 | UN | 5 | R\$ 105,82 | R\$ 529,10 |
| 55 | INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO (1,5m³/h OU 3,0m³/h) NO PADRÃO CAERN, EM RAMAL DE PVC SOLDÁVEL DE 20mm OU 25mm EXISTENTE, COM O HIDRÔMETRO E TUBETES FORNECIDOS PELA CAERN, SENDO A CAIXA INSTALADA NO MURO OU FACHADA DO IMÓVEL, EMBUTIDA NA ALVENARIA, COM ACABAMENTO DE REBOCO INCLUSIVE NO SERVIÇO. INC_11/2018 | UN | 5 | R\$ 155,76 | R\$ 778,80 |
| 56 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 15 | R\$ 21,20 | R\$ 318,00 |
| 57 | RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO | UN | 15 | R\$ 7,71 | R\$ 115,65 |

| | | | | | |
|-----|---|----|-----|--------------|---------------|
| | SANITÁRIO. AF_12/2014 | | | | |
| 58 | KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 15 | R\$ 30,51 | R\$ 457,65 |
| 59 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 15 | R\$ 318,72 | R\$ 4.780,80 |
| 60 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 10 | R\$ 96,78 | R\$ 967,80 |
| 61 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 10 | R\$ 249,69 | R\$ 2.496,90 |
| 62 | Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m, c/ 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, concretada e assentada. Rev 03 | un | 2 | R\$ 637,83 | R\$ 1.275,66 |
| 63 | Pia de cozinha com bancada em mármore branco, dim 1,20x0,60, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopia 10 cm, assentada. | un | 2 | R\$ 760,25 | R\$ 1.520,50 |
| 64 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 10 | R\$ 59,24 | R\$ 592,40 |
| 65 | TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2 | R\$ 519,32 | R\$ 1.038,64 |
| 66 | TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2 | R\$ 363,60 | R\$ 727,20 |
| 67 | CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020 | UN | 5 | R\$ 298,78 | R\$ 1.493,90 |
| 68 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 100 | R\$ 25,78 | R\$ 2.578,00 |
| 69 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 100 | R\$ 43,73 | R\$ 4.373,00 |
| 70 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014 | M | 100 | R\$ 15,52 | R\$ 1.552,00 |
| 71 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014 | M | 100 | R\$ 12,45 | R\$ 1.245,00 |
| 72 | DUCHA HIGIÊNICA PLÁSTICA COM REGISTRO METÁLICO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. R_05/2021 | UN | 2 | R\$ 85,16 | R\$ 170,32 |
| 73 | CHUVEIRO PLÁSTICO COMUM COM BRAÇO E CANOPLA DE 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. R_05/2021 | UN | 2 | R\$ 20,86 | R\$ 41,72 |
| 74 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 1 | R\$ 50,42 | R\$ 50,42 |
| 75 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 1 | R\$ 18,67 | R\$ 18,67 |
| 76 | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014 | UN | 25 | R\$ 95,25 | R\$ 2.381,25 |
| 77 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 5 | R\$ 78,93 | R\$ 394,65 |
| 78 | Revisão de ponto de esgoto tipo 1 | un | 100 | R\$ 26,22 | R\$ 2.622,00 |
| 79 | Revisão de ponto de água tipo 1 | un | 100 | R\$ 19,58 | R\$ 1.958,00 |
| 80 | Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01 | un | 25 | R\$ 54,73 | R\$ 1.368,25 |
| 81 | Revisão de ponto de água tipo 2 | un | 25 | R\$ 58,17 | R\$ 1.454,25 |
| 82 | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 10 | R\$ 30,27 | R\$ 302,70 |
| 83 | FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM | UN | 2 | R\$ 1.527,86 | R\$ 3.055,72 |
| 84 | SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO DIÂMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM | UN | 2 | R\$ 1.357,87 | R\$ 2.715,74 |
| 85 | CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR TRIFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. R_05/2021 | UN | 10 | R\$ 220,29 | R\$ 2.202,90 |
| 86 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P | UN | 5 | R\$ 1.044,19 | R\$ 5.220,95 |
| 87 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P | UN | 5 | R\$ 1.378,23 | R\$ 6.891,15 |
| 88 | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor | pt | 250 | R\$ 12,76 | R\$ 3.190,00 |
| 89 | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação | pt | 250 | R\$ 75,01 | R\$ 18.752,50 |
| 90 | Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede | pt | 250 | R\$ 21,94 | R\$ 5.485,00 |
| 91 | Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede | pt | 50 | R\$ 65,96 | R\$ 3.298,00 |
| 92 | Revisão de ponto de tomada de força tipo 1 | pt | 250 | R\$ 44,28 | R\$ 11.070,00 |
| 93 | Revisão de ponto de tomada de força tipo 2 | pt | 50 | R\$ 131,81 | R\$ 6.590,50 |
| 94 | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada | pt | 250 | R\$ 15,64 | R\$ 3.910,00 |
| 95 | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação | pt | 250 | R\$ 80,22 | R\$ 20.055,00 |
| 96 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 5 | R\$ 243,56 | R\$ 1.217,80 |
| 97 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 5 | R\$ 334,86 | R\$ 1.674,30 |
| 98 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 5 | R\$ 351,03 | R\$ 1.755,15 |
| 99 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 5 | R\$ 42,78 | R\$ 213,90 |
| 100 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 10 | R\$ 18,08 | R\$ 180,80 |
| 101 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 10 | R\$ 15,88 | R\$ 158,80 |
| 102 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 10 | R\$ 10,94 | R\$ 109,40 |

| | | | | | |
|-----|--|----|------|------------|---------------|
| 103 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 50 | R\$ 9,88 | R\$ 494,00 |
| 104 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 10 | R\$ 71,50 | R\$ 715,00 |
| 105 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 10 | R\$ 64,92 | R\$ 649,20 |
| 106 | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | UN | 50 | R\$ 105,83 | R\$ 5.291,50 |
| 107 | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 50 | R\$ 75,01 | R\$ 3.750,50 |
| 108 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 50 | R\$ 27,65 | R\$ 1.382,50 |
| 109 | POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=6M CARGA NOMINAL 100KG INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.R_05/2021 | UN | 5 | R\$ 550,83 | R\$ 2.754,15 |
| 110 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | UN | 50 | R\$ 130,46 | R\$ 6.523,00 |
| 111 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | UN | 50 | R\$ 131,91 | R\$ 6.595,50 |
| 112 | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P | UN | 50 | R\$ 150,98 | R\$ 7.549,00 |
| 113 | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P | UN | 25 | R\$ 200,16 | R\$ 5.004,00 |
| 114 | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P | UN | 10 | R\$ 480,29 | R\$ 4.802,90 |
| 115 | Extintor de pó químico ABC, capacidade 8 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721 | un | 10 | R\$ 186,08 | R\$ 1.860,80 |
| 116 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 25 | R\$ 27,36 | R\$ 684,00 |
| 117 | Luminária de emergência, tipo balizamento, com autonomia de 3h, modelo LED - 3000 lumens, SEGURIMAX ou similarr | un | 5 | R\$ 207,46 | R\$ 1.037,30 |
| 118 | Luminária de emergência, de sobrepor, tipo bloco autônomo, com autonomia de 1h, modelo LLE-LLEDDF, da KBR ou sí | un | 5 | R\$ 122,91 | R\$ 614,55 |
| 119 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021 | m² | 250 | R\$ 37,23 | R\$ 9.307,50 |
| 120 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 | m² | 500 | R\$ 38,28 | R\$ 19.140,00 |
| 121 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014 | m² | 500 | R\$ 47,91 | R\$ 23.955,00 |
| 122 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014 | m² | 500 | R\$ 99,47 | R\$ 49.735,00 |
| 123 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014 | m² | 500 | R\$ 91,86 | R\$ 45.930,00 |
| 124 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014 | M | 500 | R\$ 5,51 | R\$ 2.755,00 |
| 125 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014 | M | 500 | R\$ 10,24 | R\$ 5.120,00 |
| 126 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 | m² | 500 | R\$ 21,09 | R\$ 10.545,00 |
| 127 | SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 | M | 50 | R\$ 72,00 | R\$ 3.600,00 |
| 128 | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 | M | 50 | R\$ 85,85 | R\$ 4.292,50 |
| 129 | Rodapé alta resistência, h = 7 cm | m | 500 | R\$ 10,13 | R\$ 5.065,00 |
| 130 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016 | m² | 100 | R\$ 62,97 | R\$ 6.297,00 |
| 131 | PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020 | M | 100 | R\$ 118,06 | R\$ 11.806,00 |
| 132 | PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE | m² | 375 | R\$ 40,77 | R\$ 15.288,75 |
| 133 | PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3CM PREPARO MECANICO ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE | m² | 250 | R\$ 47,67 | R\$ 11.917,50 |
| 134 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | m² | 250 | R\$ 3,18 | R\$ 795,00 |
| 135 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014 | m² | 250 | R\$ 48,08 | R\$ 12.020,00 |
| 136 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 | m² | 250 | R\$ 39,89 | R\$ 9.972,50 |
| 137 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | m² | 250 | R\$ 52,68 | R\$ 13.170,00 |
| 138 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015 | m² | 250 | R\$ 24,12 | R\$ 6.030,00 |
| 139 | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | m² | 250 | R\$ 51,22 | R\$ 12.805,00 |
| 140 | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P | m² | 1000 | R\$ 27,05 | R\$ 27.050,00 |
| 141 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | m² | 500 | R\$ 55,39 | R\$ 27.695,00 |
| 142 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m² | 1000 | R\$ 14,52 | R\$ 14.520,00 |
| 143 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m² | 1000 | R\$ 7,57 | R\$ 7.570,00 |
| 144 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 2500 | R\$ 10,47 | R\$ 26.175,00 |

| | | | | | |
|----------------------------|--|----|------|--------------|-------------------------|
| 145 | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_09/2016 | m² | 1000 | R\$ 10,86 | R\$ 10.860,00 |
| 146 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS, AF_06/2018 | m² | 50 | R\$ 104,16 | R\$ 5.208,00 |
| 147 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018 | m² | 50 | R\$ 28,24 | R\$ 1.412,00 |
| 148 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM, AF_06/2018 | m² | 50 | R\$ 74,24 | R\$ 3.712,00 |
| 149 | COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA | m² | 25 | R\$ 79,78 | R\$ 1.994,50 |
| 150 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO, AF_06/2014 | m² | 500 | R\$ 2,30 | R\$ 1.150,00 |
| 151 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014 | m² | 250 | R\$ 9,27 | R\$ 2.317,50 |
| 152 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_06/2014 | m² | 2500 | R\$ 2,08 | R\$ 5.200,00 |
| 153 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014 | m² | 2500 | R\$ 8,24 | R\$ 20.600,00 |
| 154 | PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS | m² | 250 | R\$ 14,69 | R\$ 3.672,50 |
| 155 | PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA | m² | 250 | R\$ 22,34 | R\$ 5.585,00 |
| 156 | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS | m² | 1000 | R\$ 12,73 | R\$ 12.730,00 |
| 157 | PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA | M | 1000 | R\$ 9,86 | R\$ 9.860,00 |
| 158 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019 | UN | 25 | R\$ 578,70 | R\$ 14.467,50 |
| 159 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019 | UN | 25 | R\$ 622,39 | R\$ 15.559,75 |
| 160 | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019 | UN | 25 | R\$ 104,02 | R\$ 2.600,50 |
| 161 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019 | UN | 25 | R\$ 54,77 | R\$ 1.369,25 |
| 162 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019 | m² | 20 | R\$ 160,40 | R\$ 3.208,00 |
| 163 | MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO | UN | 5 | R\$ 513,07 | R\$ 2.565,35 |
| 164 | PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS | UN | 12 | R\$ 1.151,08 | R\$ 13.812,96 |
| 165 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO | m² | 25 | R\$ 318,49 | R\$ 7.962,25 |
| 166 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO | m² | 25 | R\$ 251,71 | R\$ 6.292,75 |
| 167 | JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR | UN | 12 | R\$ 318,69 | R\$ 3.824,28 |
| 168 | PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO | m² | 10 | R\$ 294,25 | R\$ 2.942,50 |
| 169 | GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16" | m² | 15 | R\$ 271,56 | R\$ 4.073,40 |
| 170 | JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, INCLUSIVE GUARNICOES E FERRAGENS | m² | 25 | R\$ 366,90 | R\$ 9.172,50 |
| 171 | PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA | m² | 15 | R\$ 323,85 | R\$ 4.857,75 |
| 172 | PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO COM CADEADO DE ACO INOX, LARGURA DE *50* MM | UN | 12 | R\$ 123,81 | R\$ 1.485,72 |
| 173 | Alambrado com tela de nylon, malha 3,6 mm, fixada com tubos de aço galvanizado 2", formando quadros de 2,00 x 2,00 m, exceto mureta | m² | 250 | R\$ 153,33 | R\$ 38.332,50 |
| 174 | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, AF_05/2018 | m² | 2500 | R\$ 7,98 | R\$ 19.950,00 |
| 175 | CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/2020 | M | 250 | R\$ 45,15 | R\$ 11.287,50 |
| 176 | Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm | m² | 15 | R\$ 247,03 | R\$ 3.705,45 |
| 177 | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM | m² | 250 | R\$ 127,43 | R\$ 31.857,50 |
| 178 | GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2" | M | 25 | R\$ 231,29 | R\$ 5.782,25 |
| 179 | GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3/4" | M | 25 | R\$ 113,47 | R\$ 2.836,75 |
| VALOR TOTAL GLOBAL: | | | | | R\$ 1.221.470,92 |

(um milhão, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 29 de dezembro de 2021 a 21 de junho de 2022, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Lajes/RN, 29 de dezembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LRV Construtora LTDA

CNPJ sob nº 23.150.611/0001-11

VERA HELENA SILVA PARREIRA DE QUEIROZ

CPF 309.536.501-20.

Fornecedor

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:4ADE6CDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 91025/2021**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 91025/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 291104/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

| RESULTADO: | | | |
|--|-------|----------------|------------|
| Lote 1: KIT MATERIAL DE LIMPEZA. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA. | | | |
| CNPJ: 08.149.593/0001-64. | | | |
| Valor Global: 531.900,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| KIT MATERIAL DE LIMPEZA | | 53,190000 | 10.000,00 |
| Lote 2: CESTA BASICA. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA. | | | |
| CNPJ: 08.149.593/0001-64. | | | |
| Valor Global: 489.000,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| CESTA BÁSICA | | 48,900000 | 10.000,00 |
| Lote 3: Sardinha em Óleo Lata 125g. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA. | | | |
| CNPJ: 08.149.593/0001-64. | | | |
| Valor Global: 17.970,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Sardinha em Óleo Lata 125g | | 5,990000 | 3.000,00 |
| Lote 4: Doce de Goiaba embalagem de 600g. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA. | | | |
| CNPJ: 08.149.593/0001-64. | | | |
| Valor Global: 17.100,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Doce de Goiaba embalagem de 600g | | 5,700000 | 3.000,00 |
| Lote 5: Panetone Sabores Variados 500g. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA. | | | |
| CNPJ: 08.149.593/0001-64. | | | |
| Valor Global: 32.970,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Panetone Sabores Variados 500g | | 10,990000 | 3.000,00 |

MARTINS, 24 de dezembro de 2021

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:810BF0F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 91025/2021**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 91025/2021**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, sr. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91025/2021, cujo objeto trata da aquisição Escolha de empresa especializada no Futuro e Eventual Fornecimento de Kit Material de Limpeza e Higiene Pessoal, e, Cestas Básicas, conforme especificações e quantitativos constantes no edital..

RESULTADO:

| Lote 1: KIT MATERIAL DE LIMPEZA. | | | |
|--|-------|----------------|------------|
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA. | | | |
| CNPJ: 08.149.593/0001-64. | | | |
| Valor Global: 531.900,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| KIT MATERIAL DE LIMPEZA | | 53,190000 | 10.000,00 |
| Lote 2: CESTA BÁSICA. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA. | | | |
| CNPJ: 08.149.593/0001-64. | | | |
| Valor Global: 489.000,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |

| | | | |
|--|--------------|-----------------------|-------------------|
| CESTA BÁSICA | | 48,900000 | 10.000,00 |
| Lote 3: Sardinha em Óleo Lata 125g. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA. | | | |
| CNPJ: 08.149.593/0001-64. | | | |
| Valor Global: 17.970,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Sardinha em Óleo Lata 125g | | 5,990000 | 3.000,00 |
| Lote 4: Doce de Goiaba embalagem de 600g. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA. | | | |
| CNPJ: 08.149.593/0001-64. | | | |
| Valor Global: 17.100,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Doce de Goiaba embalagem de 600g | | 5,700000 | 3.000,00 |
| Lote 5: Panetone Sabores Variados 500g. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA. | | | |
| CNPJ: 08.149.593/0001-64. | | | |
| Valor Global: 32.970,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Panetone Sabores Variados 500g | | 10,990000 | 3.000,00 |

MARTINS, 24 de dezembro de 2021

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:33AA866A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 91026/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO NO 91026/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 291105/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

| | | | |
|--|--------------|-----------------------|-------------------|
| Lote 4: Girandola de 72 Tubos Coloridos. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D F DE S SILVA. | | | |
| CNPJ: 04.599.190/0001-66. | | | |
| Valor Global: 5.600,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Girandola de 72 Tubos Coloridos | | 560,000000 | 10,00 |
| Lote 6: Torta de 100 tubos. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D F DE S SILVA. | | | |
| CNPJ: 04.599.190/0001-66. | | | |
| Valor Global: 8.736,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Torta de 100 tubos | | 873,600000 | 10,00 |
| Lote 7: Foguetão 12x1 tiro. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D F DE S SILVA. | | | |
| CNPJ: 04.599.190/0001-66. | | | |
| Valor Global: 2.995,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Foguetão 12x1 tiro | | 29,950000 | 100,00 |
| Lote 8: Girandola de 468 Tiros. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D F DE S SILVA. | | | |
| CNPJ: 04.599.190/0001-66. | | | |
| Valor Global: 2.320,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Girandola de 468 Tiros | | 232,000000 | 10,00 |
| Lote 9: Girandola de 468 Tiros Coloridos. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D F DE S SILVA. | | | |
| CNPJ: 04.599.190/0001-66. | | | |
| Valor Global: 2.580,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Girandola de 468 Tiros Coloridos | | 258,000000 | 10,00 |
| Lote 10: Girandola de 180 Tiros Coloridos minishow. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D F DE S SILVA. | | | |
| CNPJ: 04.599.190/0001-66. | | | |
| Valor Global: 6.674,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Girandola de 180 Tiros Coloridos minishow | | 133,480000 | 50,00 |
| Lote 13: Morteiro de 07 Polegadas. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |

| Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66. | | | |
|---|-------|----------------|------------|
| Valor Global: 7.338,40. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Morteiro de 07 Polegadas | | 366,920000 | 20,00 |
| Lote 17: Foguete Colorido caixa com 06 Tubos. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66. | | | |
| Valor Global: 349,50. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Foguete Colorido caixa com 06 Tubos | | 34,950000 | 10,00 |
| Lote 19: Girandola de 1080 tiros. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66. | | | |
| Valor Global: 25.700,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Girandola de 1080 tiros | | 514,000000 | 50,00 |

MARTINS, 27 de dezembro de 2021

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:2F7943B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 91026/2021

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 91026/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91026/2021, cujo objeto trata da aquisição Escolha de empresa especializada no Futuro e Eventual Fornecimento de Fogos de Artifício, conforme especificações e quantitativos constantes no edital.

RESULTADO:

| Lote 4: Girandola de 72 Tubos Coloridos. | | | |
|--|-------|----------------|------------|
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66. | | | |
| Valor Global: 5.600,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Girandola de 72 Tubos Coloridos | | 560,000000 | 10,00 |
| Lote 6: Torta de 100 tubos. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66. | | | |
| Valor Global: 8.736,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Torta de 100 tubos | | 873,600000 | 10,00 |
| Lote 7: Foguetão 12x1 tiro. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66. | | | |
| Valor Global: 2.995,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Foguetão 12x1 tiro | | 29,950000 | 100,00 |
| Lote 8: Girandola de 468 Tiros. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66. | | | |
| Valor Global: 2.320,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Girandola de 468 Tiros | | 232,000000 | 10,00 |
| Lote 9: Girandola de 468 Tiros Coloridos. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66. | | | |
| Valor Global: 2.580,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Girandola de 468 Tiros Coloridos | | 258,000000 | 10,00 |
| Lote 10: Girandola de 180 Tiros Coloridos minishow. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66. | | | |
| Valor Global: 6.674,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Girandola de 180 Tiros Coloridos minishow | | 133,480000 | 50,00 |
| Lote 13: Morteiro de 07 Polegadas. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D F DE S SILVA. CNPJ: 04.599.190/0001-66. | | | |

| Valor Global: 7.338,40. | | | |
|--|-------|----------------|------------|
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Morteiro de 07 Polegadas | | 366,920000 | 20,00 |
| Lote 17: Foguete Colorido caixa com 06 Tubos. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D F DE S SILVA. | | | |
| CNPJ: 04.599.190/0001-66. | | | |
| Valor Global: 349,50. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Foguete Colorido caixa com 06 Tubos | | 34,950000 | 10,00 |
| Lote 19: Girandola de 1080 tiros. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D F DE S SILVA. | | | |
| CNPJ: 04.599.190/0001-66. | | | |
| Valor Global: 25.700,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Girandola de 1080 tiros | | 514,000000 | 50,00 |

MARTINS, 27 de dezembro de 2021

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:4AC72D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91025/2021
PROCESSO Nº 291104/2021

Aos 27 dias do mês de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico – SRP nº 91025/2021** do respectivo resultado homologado, **do Processo nº 291104/2021**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileiro, casado, administrador, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisição de Suprimentos e Equipamentos de Informática, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91025/2021** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 291104/2021**.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a J. L. SUPERMERCADOS LTDA CNPJ Nº 08.149.593/0001-64 e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91025/2021.

| Total do Fornecedor | | | | | | | 1.088.940,00 |
|--|----------------------------|---------|-----------|----------------|----------------|-------|--------------|
| Lote: 1 Homologado | | | | | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | | | | | |
| Item | Especificação | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Lance | |
| 1 | KIT MATERIAL DE LIMPEZA | Kit | 10.000,00 | 53,190000 | 531.900,000000 | 53,19 | |
| Lote: 2 Homologado | | | | | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | | | | | |
| Item | Especificação | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Lance | |
| 1 | CESTA BÁSICA | Kit | 10.000,00 | 48,900000 | 489.000,000000 | 48,90 | |
| Lote: 3 Homologado | | | | | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | | | | | |
| Item | Especificação | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Lance | |
| 1 | Sardinha em Óleo Lata 125g | Unidade | 3.000,00 | 5,990000 | 17.970,000000 | 5,99 | |

| Lote: 4 Homologado | | | | | | |
|--|----------------------------------|---------|----------|----------------|---------------|-------|
| Participação Licitante - Ampla participação | | | | | | |
| Item | Especificação | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Lance |
| 1 | Doce de Goiaba embalagem de 600g | Unidade | 3.000,00 | 5,700000 | 17.100,000000 | 5,70 |
| Lote: 5 Homologado | | | | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | | | | |
| Item | Especificação | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Lance |
| 1 | Panetone Sabores Variados 500g | Unidade | 3.000,00 | 10,990000 | 32.970,000000 | 10,99 |

| Órgão Gestor | Nome do Titular | Cargo |
|---------------------------------------|-------------------------------------|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS | Maria José de Oliveira Gurgel Costa | Prefeita |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sara Roceli de Queiroz | Secretária |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Maria de Fátima de Carvalho Andrade | Secretária |

J. L. SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ Nº 08.149.593/0001-64

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:01FCA613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91026/2021

PROCESSO Nº 291105/2021

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91026/2021** do respectivo resultado homologado, **do Processo nº 291105/2021**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileiro, casado, administrador, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisição de Suprimentos e Equipamentos de Informática, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91026/2021** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 291105/2021**.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

| Órgão Gestor | Nome do Titular | Cargo |
|---------------------------------------|-------------------------------------|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS | Maria José de Oliveira Gurgel Costa | Prefeita |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Sara Roceli de Queiroz | Secretária |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Maria de Fátima de Carvalho Andrade | Secretária |

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a PREFEITURA DE MARTINS e a empresa D F DE S SILVA ME CNPJ Nº 04.599.190/0001-66, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91026/2021.

| Total do Fornecedor | | | | | | 62.292,90 |
|--|----------------------------------|---------|--------|----------------|--------------|-----------|
| Lote: 4 Homologado | | | | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | | | | |
| Item | Especificação | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Lance |
| 1 | Girandola de 72 Tubos Coloridos | Unidade | 10,00 | 560,000000 | 5.600,000000 | 560,00 |
| Lote: 6 Homologado | | | | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | | | | |
| Item | Especificação | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Lance |
| 1 | Torta de 100 tubos | Unidade | 10,00 | 873,600000 | 8.736,000000 | 873,60 |
| Lote: 7 Homologado | | | | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | | | | |
| Item | Especificação | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Lance |
| 1 | Foguetão 12x1 tiro | Unidade | 100,00 | 29,950000 | 2.995,000000 | 29,95 |
| Lote: 8 Homologado | | | | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | | | | |
| Item | Especificação | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Lance |
| 1 | Girandola de 468 Tiros | Unidade | 10,00 | 232,000000 | 2.320,000000 | 232,00 |
| Lote: 9 Homologado | | | | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | | | | |
| Item | Especificação | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Lance |
| 1 | Girandola de 468 Tiros Coloridos | Unidade | 10,00 | 258,000000 | 2.580,000000 | 258,00 |
| Lote: 10 Homologado | | | | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | | | | |

| Item | Especificação | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Lance |
|--|---|---------|-------|----------------|---------------|--------|
| 1 | Girandola de 180 Tiros Coloridos minishow | Unidade | 50,00 | 133,480000 | 6.674,000000 | 133,48 |
| Lote: 13 Homologado | | | | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | | | | |
| Item | Especificação | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Lance |
| 1 | Morteiro de 07 Polegadas | Unidade | 20,00 | 366,920000 | 7.338,400000 | 366,92 |
| Lote: 17 Homologado | | | | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | | | | |
| Item | Especificação | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Lance |
| 1 | Foguete Colorido caixa com 06 Tubos | Unidade | 10,00 | 34,950000 | 349,500000 | 34,95 |
| Lote: 19 Homologado | | | | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | | | | |
| Item | Especificação | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Lance |
| 1 | Girandola de 1080 tiros | Unidade | 50,00 | 514,000000 | 25.700,000000 | 514,00 |

D F DE S SILVA ME

CNPJ Nº 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:388CFE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 91024/2021

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 91024/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 291103/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

| Lote 2: Locação palco: lastro montado em madeira com estrutura metálica de 0,90 cm de altura, acabamento aca. | | | |
|--|-------|----------------|------------|
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408. | | | |
| CNPJ: 26.385.382/0001-02. | | | |
| Valor Global: 51.100,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Locação palco: lastro montado em madeira com estrutura metálica de 0,90 cm de altura, acabamento aca | | 1.022,000000 | 50,00 |
| Lote 3: Palco para apresentações artísticas com 6m de comprimento por 6m de largura e cobertura de lona.. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408. | | | |
| CNPJ: 26.385.382/0001-02. | | | |
| Valor Global: 39.900,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Palco para apresentações artísticas com 6m de comprimento por 6m de largura e cobertura de lona. | | 798,000000 | 50,00 |
| Lote 4: Palco para apresentações artísticas com 10m de comprimento por 6m de largura e cobertura de lona.. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 19.999,80. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Palco para apresentações artísticas com 10m de comprimento por 6m de largura e cobertura de lona. | | 999,990000 | 20,00 |
| Lote 5: Palco para apresentações artísticas com 12m de comprimento por 8m de largura e cobertura de lona.. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 23.980,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Palco para apresentações artísticas com 12m de comprimento por 8m de largura e cobertura de lona. | | 1.199,000000 | 20,00 |
| Lote 6: Palco para apresentações artísticas com 8m de comprimento por 8m de largura e cobertura de lona.. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 13.485,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Palco para apresentações artísticas com 8m de comprimento por 8m de largura e cobertura de lona. | | 899,000000 | 15,00 |
| Lote 7: Som pequeno porte para palestra. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408. | | | |
| CNPJ: 26.385.382/0001-02. | | | |
| Valor Global: 239.100,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Som pequeno porte para palestra | | 797,000000 | 300,00 |
| Lote 8: Grids, em estrutura de alumínio em formatos de q-30 . | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 231.000,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Grids, em estrutura de alumínio em formatos de q-30 | | 42,000000 | 5.500,00 |
| Lote 9: Grids, em estrutura de alumínio em formatos de q-50. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 368.500,00. | | | |

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Grids, em estrutura de alumínio em formatos de q-50 | | 67,000000 | 5.500,00 |
| Lote 10: Grids, em estrutura de alumínio em formato de q - 15. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 192.500,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Grids, em estrutura de alumínio em formato de q - 15 | | 35,000000 | 5.500,00 |
| Lote 11: Pavilhão de armação em alumínio com cobertura de lona branca, tamanho 8m x 6m.. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 22.000,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Pavilhão de armação em alumínio com cobertura de lona branca, tamanho 8m x 6m. | | 2.200,000000 | 10,00 |
| Lote 12: Pavilhão de armação em alumínio com cobertura de lona branca, tamanho 13m x 8m.. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 39.999,90. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Pavilhão de armação em alumínio com cobertura de lona branca, tamanho 13m x 8m. | | 3.999,990000 | 10,00 |
| Lote 13: Pavilhão de armação em alumínio com cobertura de lona branca, tamanho 18m x 13m.. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 49.999,90. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Pavilhão de armação em alumínio com cobertura de lona branca, tamanho 18m x 13m. | | 4.999,990000 | 10,00 |
| Lote 14: Locação DE mesas brancas quadradas. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 8.750,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Locação DE mesas brancas quadradas | | 3,500000 | 2.500,00 |
| Lote 15: Locação DE CADEIRAS brancas. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 28.000,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Locação DE CADEIRAS brancas | | 2,800000 | 10.000,00 |
| Lote 16: Disciplinador isolamento em estrutura metálica com altura mínima 1m. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 44.400,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Disciplinador isolamento em estrutura metálica com altura mínima 1m | | 14,800000 | 3.000,00 |
| Lote 17: Fechamento em chapa de madeira (compensado) ou ferro, com no mínimo 10mm de espessura, e 2 metros de. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 29.600,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Fechamento em chapa de madeira (compensado) ou ferro, com no mínimo 10mm de espessura, e 2 metros de | | 14,800000 | 2.000,00 |
| Lote 18: Locação de painel de led tipo p5 de altura resolução, medindo 04 metros por 02 metros, com notebook.. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 20.850,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Locação de painel de led tipo p5 de altura resolução, medindo 04 metros por 02 metros, com notebook, | | 1.390,000000 | 15,00 |
| Lote 19: Locação de painel de led tipo p5 de altura resolução, medindo 03 metros por 02 metros, com notebook.. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 14.700,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Locação de painel de led tipo p5 de altura resolução, medindo 03 metros por 02 metros, com notebook, | | 980,000000 | 15,00 |
| Lote 20: Locação de painel de led tipo p5 de altura resolução, medindo 05 metros por 02 metros, com notebook.. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 21.750,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Locação de painel de led tipo p5 de altura resolução, medindo 05 metros por 02 metros, com notebook, | | 1.450,000000 | 15,00 |
| Lote 21: Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 3m x 3m. A escolher para cada evento. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408. | | | |
| CNPJ: 26.385.382/0001-02. | | | |
| Valor Global: 8.990,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 3m x 3m. A escolher para cada evento | | 89,900000 | 100,00 |
| Lote 22: Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 5m x 5m. A escolher para cada evento. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408. | | | |

| | | | |
|---|--------------|-----------------------|-------------------|
| CNPJ: 26.385.382/0001-02. | | | |
| Valor Global: 21.980,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 5m x 5m. A escolher para cada evento | | 109,900000 | 200,00 |
| Lote 23: Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 6m x 6m. A escolher para cada evento. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408. | | | |
| CNPJ: 26.385.382/0001-02. | | | |
| Valor Global: 27.980,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 6m x 6m. A escolher para cada evento | | 139,900000 | 200,00 |
| Lote 24: Locação de carro de som especificação: tipo baratinha propaganda de baixo decibéis, 04 alto falantes. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408. | | | |
| CNPJ: 26.385.382/0001-02. | | | |
| Valor Global: 39.800,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Locação de carro de som especificação: tipo baratinha propaganda de baixo decibéis, 04 alto falantes | | 19,900000 | 2.000,00 |
| Lote 25: Segurança. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 199.000,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Segurança | | 199,000000 | 1.000,00 |
| Lote 26: Gerador com capacidade mínima de 180kva. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 73.750,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Gerador com capacidade mínima de 180kva | | 1.475,000000 | 50,00 |
| Lote 27: Locação de banheiros químicos. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: ANTONIO AECIO DA SILVA. | | | |
| CNPJ: 14.177.678/0001-59. | | | |
| Valor Global: 50.000,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Locação de banheiros químicos | | 100,000000 | 500,00 |
| Lote 28: Sonorização fixa de médio porte. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408. | | | |
| CNPJ: 26.385.382/0001-02. | | | |
| Valor Global: 35.995,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Sonorização fixa de médio porte | | 719,900000 | 50,00 |
| Lote 29: Sonorização pequeno porte. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408. | | | |
| CNPJ: 26.385.382/0001-02. | | | |
| Valor Global: 22.500,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Sonorização pequeno porte | | 450,000000 | 50,00 |
| Lote 30: Sistema de sonorização porte dois | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 59.000,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Sistema de sonorização porte dois | | 2.950,000000 | 20,00 |
| Lote 31: Grde de iluminação porte três. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 90.000,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Grde de iluminação porte três | | 4.500,000000 | 20,00 |
| Lote 32: Camarim de 4x4 metros. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: ANTONIO AECIO DA SILVA. | | | |
| CNPJ: 14.177.678/0001-59. | | | |
| Valor Global: 16.000,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Camarim de 4x4 metros | | 800,000000 | 20,00 |
| Lote 33: Locação de climatizador evaporativo portátil, com vazão de 10.000 m³/hora. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 11.250,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Locação de climatizador evaporativo portátil, com vazão de 10.000 m³/hora | | 150,000000 | 75,00 |
| Lote 34: Locação de Paredão de Som. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408. | | | |
| CNPJ: 26.385.382/0001-02. | | | |
| Valor Global: 59.980,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Locação de Paredão de Som | | 299,900000 | 200,00 |
| Lote 35: Iluminação de Pequeno Porte. | | | |

| | | | |
|--|--------------|-----------------------|-------------------|
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408. | | | |
| CNPJ: 26.385.382/0001-02. | | | |
| Valor Global: 22.500,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Iluminação de Pequeno Porte | | 450,000000 | 50,00 |
| Lote 36: Iluminação de Médio Porte. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408. | | | |
| CNPJ: 26.385.382/0001-02. | | | |
| Valor Global: 50.000,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Iluminação de Médio Porte | | 1.000,000000 | 50,00 |
| Lote 37: Locação de Paredão de Som Mini. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408. | | | |
| CNPJ: 26.385.382/0001-02. | | | |
| Valor Global: 24.000,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Locação de Paredão de Som Mini | | 120,000000 | 200,00 |

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº291103/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

| | | | |
|--|--------------|-----------------------|-------------------|
| Lote 1: Locação palco: lastro montado em madeira com estrutura metálica de 0,90 cm de altura, acabamento aca. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408. | | | |
| CNPJ: 26.385.382/0001-02. | | | |
| Valor Global: 49.800,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Locação palco: lastro montado em madeira com estrutura metálica de 0,90 cm de altura, acabamento aca | | 996,000000 | 50,00 |

MARTINS, 27 de dezembro de 2021

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:33CA6E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 91024/2021

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 91024/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91024/2021, cujo objeto trata da aquisição Escolha de empresa especializada no Futuro e Eventual Locação de Estrutura para Eventos, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

| | | | |
|--|--------------|-----------------------|-------------------|
| RESULTADO: | | | |
| Lote 1: Locação palco: lastro montado em madeira com estrutura metálica de 0,90 cm de altura, acabamento aca. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408. | | | |
| CNPJ: 26.385.382/0001-02. | | | |
| Valor Global: 49.800,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Locação palco: lastro montado em madeira com estrutura metálica de 0,90 cm de altura, acabamento aca | | 996,000000 | 50,00 |
| Lote 2: Locação palco: lastro montado em madeira com estrutura metálica de 0,90 cm de altura, acabamento aca. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408. | | | |
| CNPJ: 26.385.382/0001-02. | | | |
| Valor Global: 51.100,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Locação palco: lastro montado em madeira com estrutura metálica de 0,90 cm de altura, acabamento aca | | 1.022,000000 | 50,00 |
| Lote 3: Palco para apresentações artísticas com 6m de comprimento por 6m de largura e cobertura de lona.. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408. | | | |
| CNPJ: 26.385.382/0001-02. | | | |
| Valor Global: 39.900,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Palco para apresentações artísticas com 6m de comprimento por 6m de largura e cobertura de lona. | | 798,000000 | 50,00 |
| Lote 4: Palco para apresentações artísticas com 10m de comprimento por 6m de largura e cobertura de lona.. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 19.999,80. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Palco para apresentações artísticas com 10m de comprimento por 6m de largura e cobertura de lona. | | 999,990000 | 20,00 |
| Lote 5: Palco para apresentações artísticas com 12m de comprimento por 8m de largura e cobertura de lona.. | | | |

| | | | |
|---|--------------|-----------------------|-------------------|
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 23.980,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Palco para apresentações artísticas com 12m de comprimento por 8m de largura e cobertura de lona. | | 1.199,000000 | 20,00 |
| Lote 6: Palco para apresentações artísticas com 8m de comprimento por 8m de largura e cobertura de lona.. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 13.485,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Palco para apresentações artísticas com 8m de comprimento por 8m de largura e cobertura de lona. | | 899,000000 | 15,00 |
| Lote 7: Som pequeno porte para palestra. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408. | | | |
| CNPJ: 26.385.382/0001-02. | | | |
| Valor Global: 239.100,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Som pequeno porte para palestra | | 797,000000 | 300,00 |
| Lote 8: Grids, em estrutura de alumínio em formatos de q-30 . | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 231.000,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Grids, em estrutura de alumínio em formatos de q-30 | | 42,000000 | 5.500,00 |
| Lote 9: Grids, em estrutura de alumínio em formatos de q-50. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 368.500,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Grids, em estrutura de alumínio em formatos de q-50 | | 67,000000 | 5.500,00 |
| Lote 10: Grids, em estrutura de alumínio em formato de q - 15. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 192.500,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Grids, em estrutura de alumínio em formato de q - 15 | | 35,000000 | 5.500,00 |
| Lote 11: Pavilhão de armação em alumínio com cobertura de lona branca, tamanho 8m x 6m.. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 22.000,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Pavilhão de armação em alumínio com cobertura de lona branca, tamanho 8m x 6m. | | 2.200,000000 | 10,00 |
| Lote 12: Pavilhão de armação em alumínio com cobertura de lona branca, tamanho 13m x 8m.. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 39.999,90. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Pavilhão de armação em alumínio com cobertura de lona branca, tamanho 13m x 8m. | | 3.999,990000 | 10,00 |
| Lote 13: Pavilhão de armação em alumínio com cobertura de lona branca, tamanho 18m x 13m.. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 49.999,90. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Pavilhão de armação em alumínio com cobertura de lona branca, tamanho 18m x 13m. | | 4.999,990000 | 10,00 |
| Lote 14: Locação DE mesas brancas quadradas. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 8.750,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Locação DE mesas brancas quadradas | | 3,500000 | 2.500,00 |
| Lote 15: Locação DE CADEIRAS brancas. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 28.000,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Locação DE CADEIRAS brancas | | 2,800000 | 10.000,00 |
| Lote 16: Disciplinador isolamento em estrutura metálica com altura mínima 1m. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 44.400,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Disciplinador isolamento em estrutura metálica com altura mínima 1m | | 14,800000 | 3.000,00 |
| Lote 17: Fechamento em chapa de madeira (compensado) ou ferro, com no mínimo 10mm de espessura, e 2 metros de. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 29.600,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |

| | | | |
|---|--------------|-----------------------|-------------------|
| Fechamento em chapa de madeira (compensado) ou ferro, com no mínimo 10mm de espessura, e 2 metros de | | 14,800000 | 2,000,00 |
| Lote 18: Locação de painel de led tipo p5 de altura resolução, medindo 04 metros por 02 metros, com notebook.. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 20.850,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Locação de painel de led tipo p5 de altura resolução, medindo 04 metros por 02 metros, com notebook, | | 1.390,000000 | 15,00 |
| Lote 19: Locação de painel de led tipo p5 de altura resolução, medindo 03 metros por 02 metros, com notebook.. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 14.700,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Locação de painel de led tipo p5 de altura resolução, medindo 03 metros por 02 metros, com notebook, | | 980,000000 | 15,00 |
| Lote 20: Locação de painel de led tipo p5 de altura resolução, medindo 05 metros por 02 metros, com notebook.. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 21.750,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Locação de painel de led tipo p5 de altura resolução, medindo 05 metros por 02 metros, com notebook, | | 1.450,000000 | 15,00 |
| Lote 21: Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 3m x 3m. A escolher para cada evento. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408. | | | |
| CNPJ: 26.385.382/0001-02. | | | |
| Valor Global: 8.990,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 3m x 3m. A escolher para cada evento | | 89,900000 | 100,00 |
| Lote 22: Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 5m x 5m. A escolher para cada evento. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408. | | | |
| CNPJ: 26.385.382/0001-02. | | | |
| Valor Global: 21.980,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 5m x 5m. A escolher para cada evento | | 109,900000 | 200,00 |
| Lote 23: Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 6m x 6m. A escolher para cada evento. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408. | | | |
| CNPJ: 26.385.382/0001-02. | | | |
| Valor Global: 27.980,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Tenda de armação em ferro com cobertura de lona branca, tamanho 6m x 6m. A escolher para cada evento | | 139,900000 | 200,00 |
| Lote 24: Locação de carro de som especificação: tipo baratinha propaganda de baixo decibéis, 04 alto falantes. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408. | | | |
| CNPJ: 26.385.382/0001-02. | | | |
| Valor Global: 39.800,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Locação de carro de som especificação: tipo baratinha propaganda de baixo decibéis, 04 alto falantes | | 19,900000 | 2.000,00 |
| Lote 25: Segurança. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 199.000,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Segurança | | 199,000000 | 1.000,00 |
| Lote 26: Gerador com capacidade mínima de 180kva. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 73.750,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Gerador com capacidade mínima de 180kva | | 1.475,000000 | 50,00 |
| Lote 27: Locação de banheiros químicos. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: ANTONIO AECIO DA SILVA. | | | |
| CNPJ: 14.177.678/0001-59. | | | |
| Valor Global: 50.000,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Locação de banheiros químicos | | 100,000000 | 500,00 |
| Lote 28: Sonorização fixa de médio porte. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408. | | | |
| CNPJ: 26.385.382/0001-02. | | | |
| Valor Global: 35.995,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Sonorização fixa de médio porte | | 719,900000 | 50,00 |
| Lote 29: Sonorização pequeno porte. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408. | | | |
| CNPJ: 26.385.382/0001-02. | | | |
| Valor Global: 22.500,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Sonorização pequeno porte | | 450,000000 | 50,00 |
| Lote 30: Sistema de sonorização porte dois. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |

| | | | |
|--|--------------|-----------------------|-------------------|
| Valor Global: 59.000,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Sistema de sonorização porte dois | | 2.950,000000 | 20,00 |
| Lote 31: Gride de iluminação porte três. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 90.000,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Gride de iluminação porte três | | 4.500,000000 | 20,00 |
| Lote 32: Camarim de 4x4 metros. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: ANTONIO AECIO DA SILVA. | | | |
| CNPJ: 14.177.678/0001-59. | | | |
| Valor Global: 16.000,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Camarim de 4x4 metros | | 800,000000 | 20,00 |
| Lote 33: Locação de climatizador evaporativo portátil, com vazão de 10.000 m³/hora. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: D.S. PAIVA DIAS. | | | |
| CNPJ: 12.255.149/0001-09. | | | |
| Valor Global: 11.250,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Locação de climatizador evaporativo portátil, com vazão de 10.000 m³/hora | | 150,000000 | 75,00 |
| Lote 34: Locação de Paredão de Som. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408. | | | |
| CNPJ: 26.385.382/0001-02. | | | |
| Valor Global: 59.980,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Locação de Paredão de Som | | 299,900000 | 200,00 |
| Lote 35: Iluminação de Pequeno Porte. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408. | | | |
| CNPJ: 26.385.382/0001-02. | | | |
| Valor Global: 22.500,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Iluminação de Pequeno Porte | | 450,000000 | 50,00 |
| Lote 36: Iluminação de Médio Porte. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408. | | | |
| CNPJ: 26.385.382/0001-02. | | | |
| Valor Global: 50.000,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Iluminação de Médio Porte | | 1.000,000000 | 50,00 |
| Lote 37: Locação de Paredão de Som Mini. | | | |
| Participação Licitante - Ampla participação | | | |
| Empresa: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408. | | | |
| CNPJ: 26.385.382/0001-02. | | | |
| Valor Global: 24.000,00. | | | |
| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
| Locação de Paredão de Som Mini | | 120,000000 | 200,00 |

MARTINS, 27 de dezembro de 2021

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:6F634E7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7.732/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS PARA LIMPEZA URBANA**

Ata de Registro de Preços nº 214/2021

Data de assinatura: 29/12/2021

Vigência: 29/12/2021 a 28/12/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão (s) Participante (s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

| | | |
|---|---------------------------|-----------------------------------|
| Fornecedor: GML COMERCIAL LTDA | | |
| CNPJ: 27.583.457/0001-22 | Telefone: (84) 99829-3763 | E-mail: gmlcomercialtda@gmail.com |
| Endereço: Rua Joana Pereira de Macedo, nº 355, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000 | | |
| Representante: Geraldo José de Macedo | | |

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 0001 | SACO DE LIXO REFORÇADO. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE 100 LITROS - ESPESSURA DE 16 MICRAS - PRETO. INDICADO PARA COLETA DE RESÍDUOS DA VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DAS PODAS DE ÁVORES E DEMAIS MATERIAIS RECOLHIDOS PELOS GARIS. | KG | 960,00 | 14,60 | 14.016,00 |
| 0002 | SACO DE LIXO REFORÇADO. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE 200 LITROS - ESPESSURA DE 16 MICRAS - PRETO. INDICADO PARA COLETA DE RESÍDUOS DA VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DAS PODAS DE ÁVORES E DEMAIS MATERIAIS RECOLHIDOS PELOS GARIS. | KG | 840,00 | 14,40 | 12.096,00 |

VALOR TOTAL (R\$): 26.112,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:6A06D6FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 47 PROCESSO Nº 8.908/2021

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER**JUSTIFICATIVA**

A contemporaneidade exige que novas práticas sejam utilizadas pela escola, de forma a transformar o modelo tradicional de ensino de aprendizagem que, durante décadas foram apregoadas nas escolas e nesse momento precisa ser transformado. Os avanços das novas tecnologias requerem que, a criatividade e a inovação sejam imprescindíveis. Por isso, a implantação de uma sala de cultura MAKER na Escola de Ensino Fundamental Arnaldo Arsênio de Azevedo, irá trazer grandes benefícios para os alunos e professores. A sala trata de um laboratório de aprendizagem para aguçar a inventividade dos estudantes quicá dos docentes. Nessa proposta, os estudantes são também mobilizados a comporem um processo de pesquisa, de estabelecimentos de hipótese e de procura de recursos para conduzir sua atividade. As atividades da sala segue uma proposta interdisciplinar que dialoga com as áreas de conhecimento propostas no currículo escolar, resinificadas pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Por isso, a importância da implantação desse laboratório como recurso de protagonismo dos estudantes.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

| Vencedor(es): ASTHOR BARDEN – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA | | | | | | |
|--|------------|-------|---|-------|----------------|----------------|
| CNPJ: 63.895.585/0001-75 | | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | | |
| Item | Quantidade | Und | Descrição | Marca | Preço(R\$) | Total(R\$) |
| 01 | 01 | Unid. | 0019799 - LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER, COMPOSTO DE KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA CONSTRUÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE ROBÔS, MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO PARA O ALUNO, COMPOSTO POR FICHAS NO FORMATO E-BOOK (LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE CONTEÚDO AUTORAL DIGITAL), E MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR, COMPOSTO POR FICHAS NO FORMATO E-BOOK (LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE CONTEÚDO AUTORAL DIGITAL) CURSO DE PROGRAMAÇÃO PRESENCIAL COM ATIVIDADES PRÁTICAS, E E-BOOKS COM PRÁTICAS MAKER 32 HORAS. | | R\$ 139.000,00 | R\$ 139.000,00 |
| Total: | | | | | | R\$ 139.000,00 |

VALOR CONTRATADO: R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais).**BASE LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 29 de Dezembro de 2021.

ANTONIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Mun. De Educação, Da Cult. E Do Esporte

Publicado por:
Ana Lígia de Macedo Dantas
Código Identificador:24A8077C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE Nº 47 PROCESSO Nº 8.908/2021

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25, Caput da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER

JUSTIFICATIVA

A contemporaneidade exige que novas práticas sejam utilizadas pela escola, de forma a transformar o modelo tradicional de ensino de aprendizagem que, durante décadas foram apregoadas nas escolas e nesse momento precisa ser transformado. Os avanços das novas tecnologias requerem que, a criatividade e a inovação sejam imprescindíveis. Por isso, a implantação de uma sala de cultura MAKER na Escola de Ensino Fundamental Arnaldo Arsênio de Azevedo, irá trazer grandes benefícios para os alunos e professores. A sala trata de um laboratório de aprendizagem para aguçar a inventividade dos estudantes quicá dos docentes. Nessa proposta, os estudantes são também mobilizados a comporem um processo de pesquisa, de estabelecimentos de hipótese e de procura de recursos para conduzir sua atividade. As atividades da sala segue uma proposta interdisciplinar que dialoga com as áreas de conhecimento propostas no currículo escolar, resinificadas pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Por isso, a importância da implantação desse laboratório como recurso de protagonismo dos estudantes.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

| Vencedor(es): ASTHOR BARDEN – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA | | | | | | |
|--|------------|-------|---|-------|----------------|----------------|
| CNPJ: 63.895.585/0001-75 | | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | | |
| Item | Quantidade | Und | Descrição | Marca | Preço(R\$) | Total(R\$) |
| 01 | 01 | Unid. | 0019799 - LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER, COMPOSTO DE KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA CONSTRUÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE ROBÔS, MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO PARA O ALUNO, COMPOSTO POR FICHAS NO FORMATO E-BOOK (LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE CONTEÚDO AUTORAL DIGITAL), E MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR, COMPOSTO POR FICHAS NO FORMATO E-BOOK (LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE CONTEÚDO AUTORAL DIGITAL) CURSO DE PROGRAMAÇÃO PRESENCIAL COM ATIVIDADES PRÁTICAS, E E-BOOKS COM PRÁTICAS MAKER 32 HORAS. | | R\$ 139.000,00 | R\$ 139.000,00 |
| Total: | | | | | | R\$ 139.000,00 |

VALOR CONTRATADO: R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25, Caput da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 29 de Dezembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lígia de Macedo Dantas
Código Identificador:67536287

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0049/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0049/2021**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática e empresa especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios de Informática para a manutenção dos Equipamentos, Computadores, Notebooks e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROE
GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA

ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA
ROBERTO MOREIRA SOARS DA SILVA

JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO
JOSÉ RONYERDO FERREIRA RAMIRO

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP
MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA

MARCOS JULIANO DA SILVA
MARCOS JULIANO DA SILVA

S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA
IVANIR MOISÉS SOUZA DE LIMA

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONSALVES

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$322.362,51 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

| Item | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP CNPJ: 07.610.338/0001-04 PC DA MATRIZ, 72 - A, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 2 | ADAPTADOR DVI PARA VGA - ADAPTADOR DVI (MACHO) PARA VGA FÊMEA. Marca: global | UND | 15 | 9,00 | 135,00 |
| 17 | CABO HDMI 1,5MT "ESPECIFICAÇÕES: COR DO CABO: PRETO COR DOS CONECTORES: DOURADO TIPO DE SINAL: DIGITAL FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM VERSÃO: 1.4 Marca: global | UND | 9 | 13,00 | 117,00 |
| 22 | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM TRIPE, BIVOLT 1 1 373,00 0 AUTOMÁTICA, TOCADOR USB, MP3, C/ 02 CANAIS; MICROF: LINHA 200 WATTS RMS. COM SD CARD: CONECTIVIDADE; BLUETOOTH; USB Marca: multilaser | UND | 2 | 580,00 | 1.160,00 |
| 25 | COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - PROCESSADOR 14 NANÔMETROS, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, 6 CORES E 12 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 3.70GHZ ATÉ 4.70GHZ DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I7-8700K; PLACA MÃE COM SOCKET FCLGA1151, SLOTS PARA MEMÓRIA DD4 (MÍNIMO 2 SLOTS); MEMÓRIA RAM DD4 CAPACIDADE DE 8GB COM FREQUÊNCIA DE 2666MHZ, ARMAZENAMENTO INTERNO SOLID STATE DRIVE (SSD) INTERFACE SATA 3 COM CAPACIDADE DE 240GB, LEITURA DE APROXIMADAMENTE 600MB/S E GRAVAÇÃO DE 500MB/S DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SSD KINGSTON 240GB, HARD DRIVE(HD) DE 500GB PARA ARMAZENAMENTO SECUNDÁRIO VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM, INTERFACE SATA 3, CACHE 16MB; MONITOR COM RESOLUÇÃO DE 300 CD/MP, TEMPO DE RESPOSTA DE 3MS, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 80° E VERTICAL 60°, CONEXÃO HDMI; TECLADO DO TIPO MEMBRANA MULTIMÍDIA ABNT2, CONEXÃO USB, RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS - COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E 10; MOUSE ÓPTICO COM 2400 DPI, PLUG AND PLAY, DESIGN ANATÔMICO; C Marca: GOLDENTEC | UND | 1 | 4.628,80 | 4.628,80 |
| 47 | HD - INTERFACE: SATA 3 6.0GB/S - CACHE: 128MB - CAPACIDADE: 04TB - FATOR DE FORMA: 3.5" - VELOCIDADE DO EIXO: 7200RPM Marca: seagate | UND | 4 | 1.056,00 | 4.224,00 |
| 57 | MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 2400MHZ 16GB - CAPACIDADE: 16GB - DUAL CHANNEL - LATÊNCIA: 15-15-15 - TENSÃO: 1,2V - PARA DESKTOPS. Marca: goldentec | UND | 10 | 480,00 | 4.800,00 |
| 75 | SCANNER COLORIDO DE DOCUMENTOS TIPO DE SCANNER: ALIMENTAÇÃO VERTICAL, SCANNER DUPLEX COLORIDO DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO (CIS) CONTACT IMAGE SENSOR RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1200 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: RGB X 30 BITS ENTRADA / 24 BITS SAÍDA PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: 1 BIT FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 45 PPM / 90 IPM: 200 E 300 DPI PRETO E BRANCO, COLORIDO, TONS DE CINZA; 11 PPM / 22 IPM: 400 E 600 PRETO E BRANCO, COLORIDO, TONS DE CINZA ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: CAPACIDADE: ATÉ 100 PÁGINAS TAMANHOS DE DOCUMENTO: 200 DPI: MIN. 5,08 X 5,08 CM MÁX. 21,59 X 609,6 CM 300 DPI: MIN. 5,08 X 5,08 CM MÁX. 21,59 X 546,1 CM PESO DO PAPEL: 27 - 413 G/M2 MÁX. ESPESSURA DO CARTÃO EM RELEVO: 1,24 MM CONSUMÍVEIS: A4, A5, A6, B5, CARTA, POSTAL, CARTÕES DE VISITA, CARTÕES PLÁSTICOS, LEGAL, EXECUTIVO Marca: canon | UND | 5 | 2.399,00 | 11.995,00 |
| Total do Proponente | | | | | 27.059,80 |
| Item | MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21 EST RN 117, 2770 SALA 07 - PLANALTO MARTINENSE, MARTINS - RN, CEP: 59800-000 Telefone: (84) 9872-4474 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 29 | ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO 220V - FERRO DE SOLDA - SOPRADOR DE AR QUENTE; PAINEL DE CONTROLE INDIVIDUALIZADO; 2 DISPLAY'S DIGITAIS PARA AMOSTRAGEM DE TEMPERATURA; 2 KNOB'S DE AJUSTE DO SOPRADOR DE AR (VAZÃO E TEMPERATURA); 1 KNOB PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DO FERRO DE SOLDA; 2 CHAVES ON/OFF INDEPENDENTES; SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA COM ESPONJA VEGETAL; SUPORTE PARA SOPRADOR DE AR: 5 BOCAIS DIFERENTES PARA SOPRADOR DE AR; ALÇA DE TRANSPORTE; CONSUMO DE POTÊNCIA GERAL: 400W; SOPRADOR DE AR QUENTE: TEMPERATURA DO AR QUENTE: 150°C - 500°C; POTÊNCIA DE CONSUMO: 350W; FLUXO DE AR: 0,3 - 24L/MIN AJUSTÁVEL; POTÊNCIA DA BOMBA: 45W; ESD SAFE (PROTEÇÃO ANTIESTÁTICA); 5 BOCAIS DE DIFERENTES TAMANHOS: Ø 2,35 - 4,35 - 6,50 - 7,40 - 9,0MM. FERRO DE SOLDA: TEMPERATURA DO SOLDADOR: 200°C - 480°C; POTÊNCIA DE CONSUMO: 50W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 24V; ESD SAFE (PROTEÇÃO ANTIESTÁTICA); 1 SUPORTE PARA O FERRO DE SOLDA COM ESPONJA VEGETAL. VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 220V. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ESTAÇÃO SOLDA E RETRA Marca: YAXUN | UND | 1 | 790,00 | 790,00 |
| 30 | FERRO SOLDADOR DE COMPONENTES ELETRÔNICOS - TENSÃO: 220V; POTÊNCIA DE CONSUMO: 34W; TEMPERATURA MÁXIMA: 450°C; COMPRIMENTO: 220MM; CONJUNTO DE RESISTÊNCIA E TUBO METÁLICO SUBSTITUÍVEL RESISTÊNCIA DE MICA; PONTA DE LONGA DURABILIDADE TRATADA COM FERRO E ALUMÍNIO. TUBO VENTILADO: DISSIPA O CALOR. MAIOR DURABILIDADE DA RESISTÊNCIA. PBT* ANTI CHAMA: ESQUENTA MENOS A EMPUNHADURA. *PBT (POLITERFETALATO DE BUTILENO) MESMO MATERIAL UTILIZADO EM: TOMADAS, DISJUNTORES E CONECTORES ELÉTRICOS Marca: eda | UND | 2 | 61,50 | 123,00 |
| 49 | KIT COM MALETA - FURADEIRA DE IMPACTO - 220V, 570 WATTS DE POTÊNCIA COM O MANDRIL METÁLICO DE 1/2" (13 MILÍMETROS), MOTOR É 100% ROLAMENTADO PARA MAIOR DURABILIDADE, COM INTERRUPTOR DE VELOCIDADE VARIÁVEL - ELETRÔNICO, POR SER REVERSÍVEL PERMITE TAMBÉM DESPARAFUSAMENTOS. KIT COM 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 4 BROCAS PARA CONCRETO, 4 BROCAS PARA MADEIRA, 4 BROCAS PARA METAL, 10 BITS, 1 EXTENSOR UNIVERSAL EM MALETA PLÁSTICA. Marca: bosh | UND | 1 | 474,00 | 474,00 |
| 53 | KIT (1 CAIXA ATIVA + 1 PASSIVA) COM 2 PEDESTAIS KIT (1 CAIXA ATIVA + 1 PASSIVA) COM 2 PEDESTAIS - CAIXA ACÚSTICA ATIVA + PASSIVA NHL PROSOUND CAIXA ACÚSTICA ATIVA NHL PROSOUND CAIXAS PARA PEQUENOS LOCAIS - EX: SONORIZAÇÃO INTERNA DE PEQUENOS BARES. ENTRADA: XLR - PARA MESA DE SOM P10- USB - (USO DE PEN DRIVE) CAIXA ATIVA CONTEM: 1 - WOOFER 15" POLEGADAS FABRICADO PELA SELENIUM: MODELO (15W11P) 1 - TWEETER NHL PRO | UND | 1 | 3.799,00 | 3.799,00 |

| | | | | | |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| | SOUND 1 - AMPLIFICADOR EMBUTIDO (560W) COM SAÍDA AMPLIFICADA CAIXA PASSIVA CONTEM: 1 - WOOFER 15" POLEGADAS FABRICADO PELA SELENIUM: MODELO (15W11P) 1 - TWEETER NHL PRO SOUND Marca: DATREL | | | | |
| 55 | MICROFONE DE MÃO SEM FIO DUPLO (PILHA OU BATERIA) CARACTERÍSTICAS CHAVE ON/OFF: SIM CONECTOR: ENTRADA: 2 CONECTORES DE SAÍDA XLR (PARA CANAL A E B)E SAÍDAS: SAÍDA AUXILIAR P 10 NÃO BALANCEADA MODULAÇÃO: FM RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50-15 KHZ SENSIBILIDADE: 105 DBM VOLTAGEM: FONTE CHAVEADA 100-240 VAC E ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR: PILHA 2AA EXTRAS OU B01ATERIA, GARANTIA: 03 MÊS(ES) INFORMAÇÃO ADICIONAL: - ALIMENTAÇÃO: BATERIA ALCALINA DE 9V (2 INCLUSAS) ALCANCE: OS TRANSMISSORES DA SÉRIE KS POSSUEM ALCANCE DE ATÉ 50 METROS ITENS INCLUSOS ACESSÓRIOS: 2 TRANSMISSORES (MICROFONES DE MÃO), 1 BASE COM 2 ANTENAS, 1 CABO P10 P10 (1MM), 2 CACHIMBOS, 1 CASE (MALETA) E MANUAL INGLÊS E PORTUGUÊS. Marca: VOKAL | UND | 5 | 499,00 | 2.495,00 |
| 61 | MONITOR LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED - 19" RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9 RESOLUÇÃO NATIVA: 1366 X 768 A 60 HZ CONECTORES DE ENTRADA: VGA / DISPLAY PORT. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO Marca: hq | UND | 5 | 990,00 | 4.950,00 |
| 70 | NOTEBOOK SSD 512GB, RAM 8GB - NOTEBOOK TELA 14 POLEGADAS, COM ARMAZENAMENTO DE DISCO SÓLIDO - SSD- COM CAPACIDADE DE 512GB, NVME; MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4; PROCESSADOR 14 NANÔMETROS, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, 4 CORES E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 1.60GHZ ATÉ 3.90 GHZ DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5-8265U; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 ORIGINAL INSTALADO Marca: ACER A515 | UND | 19 | 3.990,00 | 75.810,00 |
| 84 | TELA DE PROJEÇÃO 2,03 X 1,53 RETRÁTIL, TECIDO VINIL CONVENCIONAL 1.0, FIXAÇÃO: PAREDE; ENROLAMENTO AUXILIADO POR MOLA, PERFIL SEXTAVADO DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. Marca: GRM | UND | 12 | 990,00 | 11.880,00 |
| 87 | TELEFONE CELULAR 32GB 3GB RAM OCTA-CORE COM CARREGADOR, CABO USB, EXTRATOR DE CHIP E FONE DE OUVIDO - CELULAR DUAL CHIP DO TIPO NANO-SIM (4FF), DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS, SLOT PARA CARTÃO MICRO SD COM SUPORTE DE EXPANSÃO ATÉ 512GB, MEMÓRIA INTERNA COM 32GB DE ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA RAM COM 3GB, TELA TFT, TAMANHO DA TELA 6,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DA TELA HD+, TECNOLOGIA 4G, CONECTIVIDADES BLUETOOTH - WIFI, SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO GPS, PROCESSADOR OCTA-CORE COM VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO A PARTIR DE 2.0GHZ, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 9.0 OU SUPERIOR, CAMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO DE 8MP, CAMERA PRINCIPAL TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 13MP, SENSORES: ACCELERÔMETRO, PROXIMIDADE E SENSOR DE LUZ, APLICATIVOS DUAL MESSENGER, BATERIA COM CAPACIDADE DE 4000MAH, CARREGAMENTO DO TIPO RÁPIDO, ACOMPANHA NA CAIXA CARREGADOR COMPATÍVEL COM O DISPOSITIVO, CABO USB TIPO C DE DADOS, UM EXTRATOR DE CHIP, FONE DE OUVIDO E MANUAL DO USUÁRIO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO LG K41S Marca: LG K41S | UND | 23 | 1.049,00 | 24.127,00 |
| | Total do Proponente | | | | 124.448,00 |
| Item | JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO CNPJ: 22.361.150/0001-63 R PARQUE DOS IGARAPES, 131 ***** - NOVA ESPERANCA, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59144-134 Telefone: (84) 8804-1023 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 3 | ADAPTADOR RJ45 USB - ADAPTADOR RJ45 (FÊMEA) PARA USB (MACHO), TRANSFORMA ENTRADA USB DO PC EM UMA PORTA ETHERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO ATÉ 300 MB Marca: dex | UND | 15 | 32,00 | 480,00 |
| 4 | ADAPTADOR RJ45 - EXTENSOR EMENDA - FÊMEA X FÊMEA - EXTENSOR PARA CABO DE REDE CAT6E Marca: dex | UND | 30 | 13,99 | 419,70 |
| 5 | ADAPTADOR WI-FI USB - PERMITE A CONEXÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS OU NOTEBOOKS COM A INTERNET VIA WI-FI, TRANSFORMANDO UM PORTA USB EM UM RECEPTOR WI-FI. COMPATÍVEL COM O PADRÃO IEEE 802.11N. OFERECE VELOCIDADE WIRELESS DE ATÉ 300MBPS Marca: green lag | UND | 15 | 39,54 | 593,10 |
| 6 | ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 500ML - O ISOPROPANOL, OU ÁLCOOL ISOPROPÍLICO É UM SOLVENTE DA FAMÍLIA DOS ÁLCOOIS COM UMA CAPACIDADE DE SOLVÊNCIA MUITO GRANDE. USADO NA MANUTENÇÃO DE ELETRÔNICOS PARA LIMPAR PLACAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS. PORCENTAGEM DE ÁGUA MENOR DO QUE 0,1%. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ÁLCOOL ISOPROPÍLICO IMPLASTEC 500ML 99,8% Marca: implastec | UND | 4 | 38,99 | 155,96 |
| 7 | ALICATE BICO MEIA CANA - 6 POLEGADAS ISOLADO ATÉ 1.000 VOLTS EM CORRENTE ALTERNADA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NR10. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ALICATE BICO MEIA CANA 6 ISOLADO 1000V TRAMONTINA Marca: mxt | UND | 1 | 40,76 | 40,76 |
| 8 | ALICATE DE CORTE - IDEAL PARA CORTAR FIOS E CABOS. POSSUI ISOLAÇÃO 1.000 V PARA USO EM LOCAIS COM BAIXAS TENSÕES. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ALICATE DE CORTE DIAGONAL ISOLADO 6 POLEGADAS NR10 1000V TRAMONTINA Marca: 123util | UND | 1 | 40,11 | 40,11 |
| 9 | ALICATE DE CRIMPAR - ALICATE CRIMPAR PROFISSIONAL RJ45 RJ11 RJ12 8P 6P CATRACA. ALICATE COM CORPO ANATÔMICO E CONEXÃO DE ALTA PRECISÃO. SUPORTA CONECTORES CAT5 E CAT6, CABEÇA MATRIZ DE ALTA PRECISÃO. CATRACA PARA MELHOR PRESSÃO AJUSTE DO CONECTOR. L MINA REMOVÍVEL. HASTE EM FERRO FUNDIDO E CORPO ANATÔMICO Marca: dex | UND | 1 | 63,10 | 63,10 |
| 10 | ALICATE DE PRESSÃO 10POL - MORDENTE RETO. PRENDE, TRAVA E NÃO SOLTA. AUXILIA NA FIXAÇÃO DE PEÇAS QUE SERÃO CORTADAS, LIXADAS OU SOLDADAS, POR EXEMPLO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ALICATE DE PRESSÃO 10POL. MORDENTE RETO TRAMONTINA Marca: sparta | UND | 1 | 46,44 | 46,44 |
| 12 | BATERIA PARA NOBREAK SELADA 7AH 12V - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - TENSÃO NOMINAL - 12V E CAPACIDADE NOMINAL DE 7,0AH. DIMENSÃO CXLXA - 151MM X 65MM X 100XX TERMINAL TIPO FASTON F187 - POSIÇÃO D - GARANTIA DE 12 MESES. Marca: unipower | UND | 10 | 93,00 | 930,00 |
| 13 | BATERIA PARA PLACA MÃE EM LÍTIO 3V. MODELO CR2032 - CARTELA COM 5UND - NÃO RECARREGÁVEL. Marca: SUNCOM | UND | 4 | 24,08 | 96,32 |
| 14 | BOBINA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO PT80 BROTHER: A FITA BROTHER M-231. LARGURA 12MM E 8 METROS DE COMPRIMENTO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NOS ROTULADORES BROTHER PT-80 Marca: BROTHER | UND | 6 | 72,75 | 436,50 |
| 15 | CABO EXTENSOR USB 2MT - CABO USB A CONECTOR DE ENTRADA FÊMEA TIPO A, E CONECTOR DE SAÍDA MACHO TIPO A. TEM A FUNÇÃO DE ESTENDER UMA PORTA USB Marca: dex | UND | 8 | 29,90 | 239,20 |
| 16 | CABO EXTENSOR USB 5MT - CABO USB A CONECTOR DE ENTRADA FÊMEA TIPO A, E CONECTOR DE SAÍDA MACHO TIPO A. TEM A FUNÇÃO DE ESTENDER UMA PORTA USB Marca: dex | UND | 4 | 25,50 | 102,00 |
| 19 | CABO DE REDE CAT.6E 100% COBRE. CAIXA C/ 305M "ESPECIFICAÇÕES: TIPO: CABO LAN AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO AMBIENTE DE OPERAÇÃO: NÃO AGRESSIVO " CERTIFICADO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FURUKAWA Marca: vo6 cabos | UND | 3 | 799,99 | 2.399,97 |
| 21 | CASE DE HD 2.5" - COMPATÍVEL COM O PADRÃO USB 3.0/2.0 - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 5GBPS (USB 3.0) - PORTA USB 3.0 MICROB - LED INDICADOR DE ENERGIA; Marca: dex | UND | 7 | 44,99 | 314,93 |
| 23 | CAIXA DE SOM USB PARA COMPUTADOR - 2.0 3W RMS PRETO ESTÉREO USB/P2. COM TECNOLOGIA DE CONEXÃO PLUG E PLAY, CONECTE A ENTRADA P2 DE ÁUDIO E USB DE ENERGIA. A CAIXA DE SOM POSSUI 3W RMS DE POTÊNCIA, DESIGN ESTÉREO, ALÉM DE SER SUPER COMPACTA. COMPATÍVEL COM WINDOWS Marca: KNUF | UND | 5 | 24,99 | 124,95 |
| 26 | CONECTOR RJ45 - MACHO - CAT.6E PLUG BANHO DE OURO PLUG MODULAR 8X8 COM CONTATOS BANHADO A OURO Marca: dex | UND | 2 | 84,00 | 168,00 |
| 27 | CONECTOR RJ45 - FÊMEA - CAT.6E U/UTP - CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA. TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG. DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B. PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE CONECTOR KEYSTONE FÊMEA RJ45 8 VIAS CATEGORIA 6 BRANCO/CRISTAL Marca: link+ | UND | 30 | 32,53 | 975,90 |
| 32 | FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E DISJUNTOR 1,5 METROS - POSSUI SISTEMA DE CHAVE CIRCUIT BREAKER E TRABALHA COMO UM DISJUNTOR, DESARMANDO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE PROBLEMAS NA REDE ELÉTRICA, MATERIAL ANTI CHAMAS; CAPACIDADE DE DRENO 3X 4.500P; SUPORTA ATÉ 10 AMPERES DE CORRENTE NOMINAL; POTÊNCIA NOMINAL WATTS 1270 / 2200; COMPRIMENTO DO CABO DE ENTRADA: 1,5 METROS; TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 127 / 220 V @50 / 60 HZ BIVOLT CONEXÃO DE ENTRADA: CABO COM PLUG 2 P+T (ABNT NBR 14136) | UND | 6 | 44,38 | 266,28 |

| | | | | | |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| | CERTIFICADO PELO INMETRO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS CLAMPER DPS ENERGIA 5 NOTA FISCAL Marca: megatron | | | | |
| 33 | FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E FUSÍVEL 1,5 METROS - COM OPERAÇÃO NAS TENSÕES 220/110 V; CONTA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO: CORRENTE MÁXIMA DE 10 AMPERES; COMPRIMENTO DO CABO 1,5 METROS; CHAVE DE ON/OFF. CERTIFICADO PELO INMETRO Marca: megatron | UND | 5 | 42,28 | 211,40 |
| 36 | FITA DESSOLDADORA - 3,0MM X 1,5M - ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA REMOVER SOLDA EM FUROS, COMPONENTES E TRILHAS EM PLACAS DE CIRCUITO IMPRESSO. GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE DA SOLDAGEM. COMPRIMENTO 1.5M. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FITA MALHA DESSOLDADORA HIKARI 2 Marca: hikari | UND | 4 | 29,14 | 116,56 |
| 42 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO - PADRÃO ATX; 12V; VENTILADOR: 12 CM; POTÊNCIA REAL: 500W; CONECTOR MB ATX (24 PINOS); 1; CONECTOR ATX 12V (4 PINOS); 1; CONECTOR IDE: 2; CONECTOR SATA: 2; ENTRADA AC: 115/230V, 60HZ; PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRE TENSÃO E SOBRE CORRENTE; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA Marca: knup | UND | 10 | 150,00 | 1.500,00 |
| 45 | GRAVADOR EXTERNO DE DVD/CD SLIM DRIVE DE DVD±RW EXTERNO COM BANDEJA, COM DUAS INTERFACES DE CONECTIVIDADE USB 2.0, VELOCIDADE DE LEITURA: 24X (CD) / 8X (DVD), VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD±R) / 8X (DVD±R DL), VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD), DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 1,4 CM X 14,4 CM X 13,7 CM, SOFTWARE INCLUÍDO: CYBERLINK MEDIA SUITE PRÉ-INSTALADO PARA REPRODUZIR E GRAVAR FACILMENTE DVDS/CDS OU INSTALAR PROGRAMAS DE COMPUTADOR BASEADOS EM DISCO. Marca: dex | UND | 2 | 189,00 | 378,00 |
| 50 | KIT COM 50X FUSÍVEL VIDRO 10A 250V 5X20MM P/ NOBREAK, FILTRO DE LINHA E ESTABILIZADOR - FUSÍVEL DE VIDRO COM CAPACIDADE DE OPERAÇÃO ATÉ 10 AMPERES; ATUA NAS TENSÕES ENTRE 110 E 250 VOLTS. EVITA POSSÍVEIS DANOS EM APARELHOS POR ALTAS AMPERAGENS Marca: xinlianfuses | UND | 4 | 46,67 | 186,68 |
| 58 | MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 2400MHZ 8GB - CAPACIDADE: 8GB - DUAL CHANNEL - LATÊNCIA: 15-15-15 - TENSÃO: 1,2V - PARA DESKTOPS. Marca: zenfast | UND | 4 | 239,00 | 956,00 |
| 59 | MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ - CAPACIDADE: 8GB, SODIMM, PARA NOTEBOOKS. Marca: zenfast | UND | 4 | 220,00 | 880,00 |
| 60 | MOUSE ÓPTICO - CONECTOR: USB - COR: PRETO - SENSOR: ÓPTICO - COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M - TENSÃO: 5V - OPERAÇÃO: PLUG & PLAY; Marca: bright | UND | 20 | 8,92 | 178,40 |
| 62 | MOUSE SEM FIO - TECNOLOGIA DE CONEXÃO: WI-FI, DURAÇÃO DA BATERIA: MAIS DE 8000 HORAS, PILHAS CONTIDAS NO EQUIPAMENTO, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO LOGITECH M170 - PRETO. Marca: renux | UND | 10 | 57,72 | 577,20 |
| 64 | MULTÍMETRO DIGITAL COM CAPACIMETRO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PRODUTO PROTEGIDO POR FUSÍVEL BATERIA 9V DIMENSÕES (19,0 CM X 9,0 CM X 3,5 CM) DISPLAY: 3-1/2 DIGITS LCD COM LEITURA MÁXIMA DE 1999 LCD TAMANHO: X42MM; (INCLINÁVEL) INDICAÇÃO DE POLARIDADE: "-" MOSTRA AUTOMATICAMENTE INDICAÇÃO DE OVER-RANGE: ONLY "1" DISPLAYED INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA RANGE SELECT: MANUAL TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C TO 40°C, MENOS 80%RH TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -10°C TO 50°C, MENOS 85%RH FUNÇÃO AUTO POWER OFF: DESLIGA O EQUIPAMENTO DEPOIS DE 15 MINUTOS OCIOSO TECLA HOLD: TRAVA A LEITURA COR PRETO E LARANJA. Marca: dex | UND | 1 | 116,57 | 116,57 |
| 72 | NOBREAK 5 TOMADAS 1500VA PADRÃO NBR 14136 BIVOLT - NOBREAK COM 5 TOMADAS DE ACORDO COM O PADRÃO NBR 14136, ADEQUADO PARA VÁRIOS DISPOSITIVOS. O NOBREAK DEVE TER UMA AUTONOMIA MÍNIMA DE 65 MINUTOS DE CARGA. POSSUIR LED INDICADOR DE TAREFAS E DE PROCESSOS. FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO - RETANGULAR PWM; TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V - TENSÃO SAÍDA: 115V - PERMITE EXPANDIR O TEMPO DE AUTONOMIA PARA ATÉ 10H30* UTILIZANDO OS MÓDULOS DE BATERIA OPCIONAIS, QUE PODEM FACILMENTE SER CONECTADOS AO NOBREAK. Marca: ts shara | UND | 8 | 889,00 | 7.112,00 |
| 73 | PASTA TÉRMICA POTE COM 50 GRAMAS - FORMULADA A PARTIR DA CONVENIENTE ADITIVAÇÃO DE SILICONE MODIFICADO COM MATERIAIS ESPECIAIS, DE ALTA CONDUÇÃO TÉRMICA, CONFERINDO A ESTE PRODUTO UM DESEMPENHO SUPERIOR EM DISSIPAÇÃO DE CALOR. COM ALTA CONDUÇÃO TÉRMICA (1,2 W/MK) DE FÁCIL ESPALHAMENTO, SUPORTA TEMPERATURAS DE ATÉ 250 °C SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES E, POR CURTOS PERÍODOS, TEMPERATURAS DE ATÉ 300 °C. POSSUI EM SUA COMPOSIÇÃO O EXCELENTE ADITIVO DE PRATA COLOIDAL, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PASTA TÉRMICA PRATA THERMAL SILVER IMPLASTEC 50G. Marca: dex | UND | 5 | 18,40 | 92,00 |
| 74 | ROTEADOR DUAL BAND 2,4GHZ E 5GHZ 5 ANTENAS - ROTEADOR DUAL BAND COM 5 ANTENAS. OPERA NAS FREQUÊNCIAS DE 2,4GHZ (450MBPS) E 5GHZ (867MBPS). LONGO ALCANCE DO SINAL. DAS 5 ANTENAS TRÊS TRANSMITEM O SINAL 2,4GHZ E DUAS TRANSMITEM O SINAL 5GHZ. POSSUI O WI-FI AC PERMITE LIVRE DESEMPENHO DE TODOS OS SEUS DISPOSITIVOS WIRELESS. POSSUI MÚLTIPLO Atinge 2 x EFICIÊNCIA AO SE COMUNICAR COM ATÉ 2 DISPOSITIVOS SIMULTANEAMENTE. DEVE POSSUIR FUNÇÕES AVANÇADAS DE SOFTWARE COMO CONTROLE DOS PAIS E REDE PARA CONVIDADOS. DEVE OPERAR NO PADRÃO WI-FI 802.11AC. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND AC1350/ ARCHER C60. Marca: d link | UND | 20 | 251,99 | 5.039,80 |
| 77 | SOPRADOR PARA LIMPEZA - IDEAL PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS EMPoeirados. FUNÇÕES: SOPRAR E ASPIRAR, POTÊNCIA: 500W; FREQUÊNCIA: 50-60HZ ROTAÇÃO: 16000RPM VOLUME DE SOPRO: 2,3M³/MIN ACOMPANHA: 1 BICO ALONGADOR DE BORRACHA 1 BOLSA PARA COLETA DE PÓ. TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V. Marca: profild | UND | 1 | 324,79 | 324,79 |
| 78 | SSD - CAPACIDADE: 240GB - INTERFACE: SATA III - FATOR DE FORMA: 2,5" - VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S - VELOCIDADE DE ESCRITA: 320MB/S; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB " Marca: knup | UND | 10 | 219,99 | 2.199,90 |
| 79 | SSD - CAPACIDADE: 480GB - INTERFACE: SATA III - FATOR DE FORMA: 2,5" - VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S - VELOCIDADE DE ESCRITA: 320MB/S; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB " Marca: knup | UND | 10 | 350,00 | 3.500,00 |
| 81 | SWITCH DE 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS - OITO PORTAS RJ45 DE NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE 10/100/1000 MBPS COM SUPORTE PARA MDI / MDIX AUTOMÁTICO FÁCIL AMPLIAÇÃO DE REDE; INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 220V. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SWITCH GIGABIT DE 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS MS108G. Marca: deko | UND | 13 | 110,00 | 1.430,00 |
| 85 | TECLADO ABNT 2 - TECLAS EXTRA MACIAS AO TOQUE - CONEXÃO USB - PLUG E PLAY - PADRÃO ABNT 2 - COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAX PRINT Marca: BRIGHT | UND | 45 | 24,99 | 1.124,55 |
| | Total do Proponente | | | | 33.817,07 |
| Item | EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROE CNPJ: 31.768.037/0001-98 ROD BR 101 KM 101 S/N, 000 SALA 118 - CONDE, CONDE - PB, CEP: 58322-000 Telefone: (81) 4102-7444 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 18 | CABO HDMI 5MT - "ESPECIFICAÇÕES: COR DO CABO: PRETO COR DOS CONECTORES: DOURADO TIPO DE SINAL: DIGITAL FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM TENSÃO: 1,4 Marca: pix 0180514 | UND | 5 | 24,99 | 124,95 |
| 20 | CABO VGA MACHO - CABO DE TRANSMISSÃO DE IMAGEM VGA RGB COM FILTRO. CABO COM EXTENSÃO DE 2 METROS BLINDADO. PODE SER USADO EM MONITORES, PROJETORES ENTRE OUTROS. PONTAS DO CABO MACHO. Marca: exbom cbx-mvga30 | UND | 10 | 30,19 | 301,90 |
| 28 | ESTABILIZADOR 5 TOMADAS 600VA BIVOLT - EM CONFORMIDADE COM A NOVA NORMA DE TOMADAS NBR 14136, 3 PINOS REDONDOS. DEVE CONTER: A FUNÇÃO TRUE RMS (OU O VERDADEIRO VALOR EFICAZ), POSSIBILITA QUE O ESTABILIZADOR REGULE A TENSÃO DE SAÍDA NAS CONDIÇÕES MAIS ADVERSAS DA REDE ELÉTRICA NO QUE CONCERNE A DISTRORÇÃO HARMÔNICA.; FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM PROTETOR CONTRA SURTOS; LED NO PAINEL FRONTAL QUE INDICA CORRENTE DE ENERGIA; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, EVITANDO DESLIGAMENTO ACIDENTAL. DOIS FUSÍVEL PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGAS, CURTO-CIRCUITO E SURTOS DE ENERGIA. VENTILAÇÃO FORÇADA COM COOLER DE QUALIDADE SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO ESTABILIZADOR SMS PROGRESSIVE III 600VA Marca: ts shara powerest 700va bivolt | UND | 5 | 311,99 | 1.559,95 |
| 43 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO - PADRÃO ATX; 12V; VENTILADOR: 12 CM; POTÊNCIA: 300W; CONECTOR MB ATX (24 PINOS); 1; CONECTOR ATX 12V (4 PINOS); 1; CONECTOR IDE: 2; CONECTOR SATA: 2; ENTRADA AC: 115/230V, 60HZ; PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRE TENSÃO E SOBRE CORRENTE; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA Marca: knup kp-526 | UND | 10 | 117,99 | 1.179,90 |

| | | | | | |
|---------------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 71 | NOBREAK 1000 VA CARREGADOR DE BATERIAS DE ALTA PERFORMANCE, UNÇÃO, AUTO-RESTART RELIGA AUTOMATICAMENTE AO RETORNAR A ENERGIA ELÉTRICA PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO E DESCARGA PROFUNDA DAS BATERIAS, - BIVOLT Marca: ragtech new easy way 1200va cod. 4137 | UND | 5 | 694,99 | 3.474,95 |
| 86 | TELEFONE SEM FIO COM AS CATEGORIAS A SEGUIR, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CHAMADAS IDENTIFICADAS: 10 ÚLTIMAS CHAMADAS, SINALIZAÇÃO IDENT. CHAMADAS: DTMF/FSK - EXPANSÍVEL: PRINCIPAL + 4 RAMAIS, FREQUÊNCIA: DECT 6.0 DIGITAL, DATA E HORA NO DISPLAY: SOMENTE, AGENDA TELEFÔNICA: 20 NOMES E NÚMEROS, ÍCONES NO DISPLAY, DISPLAY E TECLADO ILUMINADO: APENAS O DISPLAY, ALARME, REDISCAGEM: 5 ÚLTIMOS NÚMEROS, ADICIONAR NOME PARA MONOFONE, LOCALIZADOR DO MONOFONE (PAGE), TIPOS DE CAMPAINHA MONOFONE: 5 TOQUES + 5 POLIFONICOS, AJ. VOL. DA CAMPAINHA MONOFONE: 5 NÍVEIS + DESLIGADA, MODO TOM E PULSO, FUNÇÃO MUTE, AJUSTE DE TEMPO DE FLASH, BLOQUEIO DO TECLADO, DESATIVAÇÃO SOM DO TECLADO, AJUSTE DE VOLUME DE RECEPÇÃO: 5 NÍVEIS, AJUSTE DE VOLUME DA CAMPAINHA: 5 NÍVEIS + DESLIGADA, SELEÇÃO DE IDIOMAS: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, VOLTAGEM: FONTE AUTOMÁTICA 100VAC A / 240VAC, CONSUMO: 1.3 KWH / MÊS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VISOR ILUMINADO, TECNOLOGIA MULTI RAMAL DIGITAL, EXPANSÍVEL ATÉ 5 RAMAIS, CONFERÊNCIA: PERMITE QUE UMA CHAMADA EX Marca: INTELBRAS TS2510 ID | UND | 3 | 149,10 | 447,30 |
| Total do Proponente | | | | | 7.088,95 |
| Item | ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.328.910/0001-11 R 5 CHACARA 116 LOTE, 1E LOJA 3 - SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASILIA - DF, CEP: 72006-180 Telefone: (61) 3032-5533 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 66 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO DCP- COM UM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA ATÉ 35 PÁGINAS. IMPRESSÃO VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): 30 PPM RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: 2400 X 600 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10.000 PÁGINAS CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2.000 PÁGINAS PAPEL CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 100 FOLHAS! MODELO IGUAL OU SUPERIOR A BROTHER DCP L2540DW. GARANTIA LIMITADA DE 1 ANO Marca: Xerox b215 | UND | 1 | 1.874,99 | 1.874,99 |
| 67 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK, JATO DE TINTA, COLORIDA, WI-FI, BIVOLT – FUNÇÕES- IMPRESSÃO, CÓPIA, SCANNER, FAZ E WI-FI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA PRECISIONCORE IS DE 4 CORES (CMYK), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: - MÁXIMA: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 20 PPM, AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO: EM PRETO 6.5 ISO PPM E EM CORES 4.5 ISO PPM; DIGITALIZAÇÃO: - TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO- ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO MÁXIMA: 21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7"); FAX: - PRETO E BRANCO E COLORIDO. - MODEM: 33,6 KBPS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: - 30 FOLHAS, 2 LADOS A 2 LADOS DUPLEX. IMPRESSORA IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO EPSON L6190. Marca: epson I3250 | UND | 30 | 1.799,99 | 53.999,70 |
| Total do Proponente | | | | | 55.874,69 |
| Item | S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 40.913.692/0001-83 R FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, 294 ***** - JARDIM LAURA, CAMPO MOURAO - PR, CEP: 87300-110 Telefone: (44) 9904-8860 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 24 | COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - PROCESSADOR 14 NANÔMETROS, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, 4 CORES E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 1.60GHZ ATÉ 3.90 GHZ DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5-8265U; PLACA MAE COM SOCKET FCLGA1151, SLOTS PARA MEMÓRIA DDR4 (MÍNIMO 2 SLOTS); MEMÓRIA RAM DDR4 CAPACIDADE DE 8GB COM FREQUÊNCIA DE 2666MHZ, ARMAZENAMENTO INTERNO SOLID STATE DRIVE (SSD) INTERFACE SATA 3 COM CAPACIDADE DE 240GB, LEITURA DE APROXIMADAMENTE 600MB/S E GRAVAÇÃO DE 500MB/S DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SSD KINGSTON 240GB, HARD DRIVE(HD) DE 500GB PARA ARMAZENAMENTO SECUNDÁRIO VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM, INTERFACE SATA 3, CACHE 16MB; MONITOR COM RESOLUÇÃO DE 300 CD/MP, TEMPO DE RESPOSTA DE 3MS, ÂNGULO DE VISAO HORIZONTAL DE 80° E VERTICAL 60°, CONEXÃO HDMI; TECLADO DO TIPO MEMBRANA MULTIMÍDIA ABNT2, CONEXÃO USB, RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS - COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E 10; MOUSE ÓPTICO COM 2400 DPI, PLUG AND PLAY, DESIGN ANATÔMICO | UND | 2 | 3.799,00 | 7.598,00 |
| 46 | HD - INTERFACE: SATA 3 6.0GB/S - CACHE: 64MB - CAPACIDADE: 02TB - FATOR DE FORMA: 3.5" - VELOCIDADE DO EIXO: 7200RPM Marca: st2000dm008 | UND | 4 | 405,00 | 1.620,00 |
| 56 | MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR3L 1600MHZ - CAPACIDADE: 4GB, SODIMM, PARA NOTEBOOKS. Marca: keepdata | UND | 8 | 139,00 | 1.112,00 |
| Total do Proponente | | | | | 10.330,00 |
| Item | ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 32.932.000/0001-16 R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10 ***** - DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59603-085 Telefone: (84) 8899-4715 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 69 | NOTEBOOK SSD 512GB, RAM 4GB - NOTEBOOK TELA 14 POLEGADAS, COM ARMAZENAMENTO DE DISCO SÓLIDO - SSD- COM CAPACIDADE DE 512GB, NVME; MEMÓRIA RAM DE 4GB DDR4; PROCESSADOR 14 NANÔMETROS, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, 4 CORES E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 1.60GHZ ATÉ 3.90 GHZ DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5-8265U; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 ORIGINAL INSTALADO. Marca: acer | UND | 16 | 3.984,00 | 63.744,00 |
| Total do Proponente | | | | | 63.744,00 |

PORTALEGRE/RN, 17 de dezembro de 2021

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:45CAC15D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0044/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0044/2021**

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Utensílios em geral para copa e cozinha, a fim de atender às necessidades das unidades de saúde, escolas, unidades de assistência social e todas as secretarias jurisdicionadas, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

D F DE S SILVA
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

H. C. CORDEIRO
HILTON COSTA CORDEIRO

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$487.852,81(quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos).

| Item | D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-5583 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 2 | AMOLADOR DE FACAS PROFISSIONAL 12". MATERIAL HASTE: AÇO REVESTIDO DE CROMO DURO; BASE: PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL 48CM; PARTE ÚTIL:12"30 CM; DIÂMETRO DA BASE:3 CM; DIÂMETRO DA HASTE:2 CM. TIPO CHAIRA. Marca: 123UTIL | UND | 21 | 17,23 | 361,83 |
| 27 | CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 18 – 2L, EM ALUMÍNIO, C/ ALÇAS E TAMPA. MEDIDAS APROX. 8 ALT X 18 DIÂMETRO. CAPACIDADE APROX. 2 LT. ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 MM. Marca: BALDUINO | UND | 36 | 34,70 | 1.249,20 |
| 28 | CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 24 – 5L, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 05 LITROS, Nº 24. Marca: BALDUINO | UND | 36 | 39,70 | 1.429,20 |
| 30 | CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 36 – 15L, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 15 LITROS, Nº 36. Marca: BALDUINO | UND | 33 | 92,00 | 3.036,00 |
| 34 | CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 50, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 41 LITROS Marca: BALDUINO | UND | 31 | 205,00 | 6.355,00 |
| 35 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 22 – 8,3L COM 22 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE 8,3 LTS. Marca: BALDUINO | UND | 31 | 43,80 | 1.357,80 |
| 40 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 40 – 45L - EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 45L, Nº40 DIMENSÕES: ALTURA: 38CM; DIÂMETRO DA BOCA: 40CM; ESPESSURA: 2,4MM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: BALDUINO | UND | 26 | 160,00 | 4.160,00 |
| 43 | CANECA EM ALUMÍNIO Nº 18 COM 18 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE DE 4,5L. BORDAS SEM REBARBAS E CABO DE BAQUELITE. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8MM Marca: BALDUINO | UND | 28 | 29,00 | 812,00 |
| 47 | CAFETEIRA 1,5L EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS. Marca: BALDUINO | UND | 19 | 48,70 | 925,30 |
| 51 | CHALEIRA EM ALUMÍNIO, 1,9L COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,9 L. Marca: BALDUINO | UND | 30 | 31,70 | 951,00 |
| 69 | CAIXA TÉRMICA 34L RETANGULAR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALÇA MÓVEL, CAPACIDADE DE 34 LITROS, ALÇAS RESISTENTES E RETRÁTEIS PARA TRANSPORTE, DIMENSÕES: ALTURA 42 À 40 CM, LARGURA 32 À 30 CM E 47 À 44 CM DE COMPRIMENTO. Marca: MOR | UND | 39 | 93,00 | 3.627,00 |
| 75 | COLHER DE ALUMÍNIO FUNDIDO GRANDE CABO DE MADEIRA COLHER GRANDE 65 CM, DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA. Marca: BALDUINO | UND | 25 | 16,00 | 400,00 |
| 77 | COLHER INDUSTRIAL COM BASE RETA DE POLIETILENO, MEDIDAS: 45 À 50CM, RESISTENTE AO CALOR, COR BRANCA. MATERIAL ATÓXICO, EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, RESISTE ATÉ 160°C Marca: BALDUINO | UND | 35 | 17,30 | 605,50 |
| 78 | COLHER DE ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO 45 À 48CM DE COMPRIMENTO. BORDAS SEM REBARBAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM. Marca: BALDUINO | UND | 35 | 12,00 | 420,00 |
| 84 | COLHER PARA CAFÉ, CABO E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, LISA, POLIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 92 X 19 X 10MM. Marca: 123UTIL | UND | 330 | 2,70 | 891,00 |
| 85 | CONCHA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE. BORDAS SEM REBARBAS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM. Marca: BALDUINO | UND | 33 | 12,60 | 415,80 |
| 88 | CONJUNTO DE TALHERES 24 PEÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO 24 PEÇAS, SENDO 06 FACAS DE MESA, 06 GARFOS DE MESA, 06 COLHERES E 06 COLHERES DE CHÁ. COR A DEFINIR NO PEDIDO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRINOX. Marca: FRATELLI | UND | 16 | 54,00 | 864,00 |
| 89 | CONJUNTO DE TALHERES 24 PEÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ANTI CORROSÃO, CONTENDO 24 PEÇAS, SENDO 06 FACAS DE MESA, 06 GARFOS DE MESA, 06 COLHERES E 06 COLHERES DE CHÁ. PRODUTO COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRINOX. Marca: FRATELLI | UND | 19 | 72,00 | 1.368,00 |
| 91 | CUSCUZEIRA - EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. CORPO INTEIRO. COM BASE E TAMPA. COM ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO. ESPESSURA MÍNIMA: 3 MILÍMETROS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Nº 50. DIMENSÃO: 50 CM DE DIÂMETRO Marca: BALDUINO | UND | 23 | 219,00 | 5.037,00 |
| 93 | DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. MATERIAL EM ABS DE BAIXA DENSIDADE; DESIGN MODERNO; SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO, PODE SER FECHADO COM OU SEM CHAVE; ACEITA REFIL OU RESERVATÓRIO PARA ABASTECER; GARANTE HIGIENE, EVITANDO UMIDADE E POEIRA; VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO SABONETE, FACILITANDO O ABASTECIMENTO; ACOMPANHA PARAFUSO E BUCHA PARA FIXAÇÃO. MEDIDAS: L 10,5CM X A 25,5CM X 11CM. Marca: NOBRE | UND | 61 | 39,00 | 2.379,00 |
| 94 | DISPENSER, PARA COPO 200ML, EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 COPOS, BOCAL SAÍDA, CILINDRO TRANSPARENTE, SISTEMA POUÇA COPO, ALAVANCA COM ACIONAMENTO, APLICAÇÃO PARA COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM 200 ML, DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 50 X 19 X 16, NA COR BRANCA. Marca: NOBRE | UND | 54 | 54,00 | 2.916,00 |
| 96 | ESPREMEDOR DE ALHO - UTENSÍLIO EM AÇO INOX, COM CABO EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 25 X 7,5 X 3,2 CM. Marca: 123UTIL | UND | 36 | 19,95 | 718,20 |
| 99 | ESCORREDOR DE MASSA TODO DE ALUMÍNIO, Nº 40, 40 CM DE DIÂMETRO, ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 8KG DE MASSA OU 16 LITROS, PROFUNDIDADE 46 CM, ALTURA 26CM, COM BASE DE APOIO, BORDAS SEM REBARBAS. FUROS COM ESPESSURA DE 3MM. Marca: BALDUINO | UND | 19 | 54,00 | 1.026,00 |
| 111 | FACA DE MESA TOTALMENTE EM INOX, COM SERRINHA. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO. TAMANHO, 22 CM. Marca: 123UTIL | UND | 400 | 4,30 | 1.720,00 |
| 113 | FACA PARA COZINHA - DESOSSAR INOX 5" PROFISSIONAL DIMENSÕES: 41 X 22 X 277 MILÍMETROS - AÇO INOXIDÁVEL. PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. Marca: 123UTIL | UND | 120 | 20,00 | 2.400,00 |
| 115 | FACA PARA COZINHA 7"- LÂMINA CHANFRADA EM AÇO INOX - CABO EM MADEIRA OU POLIPROPILENO 7", - DIMENSÕES 39,5X8X 1,5. CENTÍMETROS. PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. Marca: 123UTIL | UND | 18 | 22,00 | 396,00 |

| | | | | | |
|---------------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 116 | FACA PARA COZINHA 8"; LÂMINA LISA EM AÇO INOX; COM 8" E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD; PERMITIDA A VARIAÇÃO DE 2"; COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. Marca: 123UTIL | UND | 28 | 25,00 | 700,00 |
| 119 | FACA EM AÇO INOX CROMO "12" CABO DE POLIPROPILENO, 12 POLEGADAS A 56 RC COM TRATAMENTO SUB ZERO E PONTAS ARREDONDADAS Marca: 123UTIL | UND | 17 | 35,40 | 601,80 |
| 128 | GARFO DE MESA TOTALMENTE EM INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO Marca: 123UTIL | UND | 400 | 4,20 | 1.680,00 |
| 138 | GARRAFA TÉRMICA 1,9 LITROS DE INOX COM AMPOLA DE VIDRO, ALAVANCA RETRÁTIL PARA SERVIR E TAMPAS RESISTENTE EM POLIPROPILENO (PP). POSSUI ACABAMENTO ESCOVADO COM COBERTURA DE VERNIZ QUE EVITA MANCHAS. GARRAFA TÉRMICA COM BASE GIRATÓRIA, ALÇA PARA TRANSPORTE E ALTA EFICIÊNCIA (SERVE ATÉ 400 ML POR ACIONAMENTO), EFICIÊNCIA TÉRMICA QUENTE: 8 HORAS-EFICIÊNCIA TÉRMICA FRIO: 12 HORAS ALAVANCA: RETRÁTIL. BASE: GIRATÓRIA. DIMENSÕES 36 X 15 X 25 CM (A X L X C). QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO. Marca: MOR | UND | 32 | 212,90 | 6.812,80 |
| 147 | LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 50L Marca: PLASUTIL | UND | 61 | 105,00 | 6.405,00 |
| 148 | PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LTS: DE ALUMÍNIO POLIDO, CABO REFORÇADO E ASA ERGONÔMICA E TRÊS SISTEMA DE SEGURANÇA. Marca: BALDUINO | UND | 12 | 64,00 | 768,00 |
| 149 | PANELA DE PRESSÃO DE 7LTS - LINHA INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO); VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA; VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPAS; COM PINO DE ALÍVIO. CAPACIDADE: 07 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM Marca: BALDUINO | UND | 17 | 108,00 | 1.836,00 |
| 150 | PANELA DE PRESSÃO DE 10LTS - LINHA INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO); VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA; VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPAS; COM PINO DE ALÍVIO. CAPACIDADE: 10 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. Marca: BALDUINO | UND | 15 | 155,00 | 2.325,00 |
| 152 | PRATO SOPA DE VIDRO LISO, TEMPERADO, TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO DE 19,6 X 3,7. Marca: NADIR | UND | 300 | 5,80 | 1.740,00 |
| 153 | PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO DE 22X3,2 CM. Marca: NADIR | UND | 1800 | 5,00 | 9.000,00 |
| 154 | PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO DE 22,6 X 1,9CM. Marca: NADIR | UND | 400 | 5,80 | 2.320,00 |
| 163 | PICADOR DE LEGUMES (TIPO ARANHA), ALTURA APROXIMADA 40 CM. NAVALHA DE AÇO INOX TEMPERADO, COM DIMENSÃO DA GRADE DE CORTE MÍNIMA DE 9 X 9CM., MALHA DE 0,5 À 1CM Marca: JL COLOMBO | UND | 20 | 143,90 | 2.878,00 |
| 164 | PICADOR DE LEGUMES (TIPO ARANHA) GRANDE, COM CAVALETE. ALTURA APROXIMADA 110 CM, NAVALHA DE AÇO INOX TEMPERADA, COM DIMENSÃO DA GRADE DE CORTE MÍNIMA DE 9 X 9CM, MALHA DE 0,5 À 1CM Marca: JL COLOMBO | UND | 21 | 287,90 | 6.045,90 |
| 197 | XICARA PARA CHÁ COM PIRES 240ML – INCOLOR EM VIDRO TEMPERADO, REDONDA E LISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: NADIR | UND | 278 | 6,80 | 1.890,40 |
| 206 | COPO DE MERENDA ESCOLAR C/ ASSEIA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 300 ML, PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR E FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE À TEMPERATURAS ALTAS DE ALIMENTOS. Marca: ARCAPLAST | UND | 100 | 2,70 | 270,00 |
| 207 | PRATO MERENDA ESCOLAR PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MATERIAL: POLIPROPILENO VIRGEM (NOVO) COMPRIMENTO: 22 CM / PROFUNDIDADE: 2,7 CM PODE SER UTILIZADO EM MICRO-ONDAS. Marca: ARCAPLAST | UND | 200 | 3,00 | 600,00 |
| Total do Proponente | | | | | 91.693,73 |
| Item | H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-322 Telefone: (84) 3061-0491 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 3 | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO RETANGULAR ALTA, ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS. DIMENSÕES: DE 36 À 40CM X 25 À 27 CM X 6 À 8 CM Marca: Balduino | UND | 18 | 44,50 | 801,00 |
| 4 | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO 50 X 35 RETANGULAR ALTA, ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS. DIMENSÕES: DE 45 À 50CM X 33 À 35 CM X 6 À 8CM. Marca: Balduino | UND | 32 | 54,50 | 1.744,00 |
| 5 | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO 60X 40 RETANGULAR ALTA, ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS. DIMENSÕES: DE 58 À 60CM X 40 À 43CM X 7 À 10CM. Marca: Balduino | UND | 32 | 72,50 | 2.320,00 |
| 6 | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO 73X50 RETANGULAR ALTA; LINHA INDUSTRIAL; TAMANHO Nº 08; DIMENSÕES ALT. 6,00 CM; LARG. 49,00 CM; COMP. 73,60 CM; ESPESSURA 2MM; LITRAGEM 4,2 LTS Marca: Balduino | UND | 32 | 84,25 | 2.696,00 |
| 7 | ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 5L GRANDE COM TAMPAS PLÁSTICA - CAPACIDADE 5L - DIMENSÕES DO PRODUTO: 40,42 X 24,9 X 7,15 CM. ESSE PRODUTO É IDEAL PARA FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇA. Marca: Nadir | UND | 37 | 54,50 | 2.016,50 |
| 8 | ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 3,7L MÉDIA, COM TAMPAS PLÁSTICA - CAPACIDADE 3,7L - DIMENSÕES DO PRODUTO: 36 X 22 X 7 CM. ESSE PRODUTO É IDEAL PARA FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇA. Marca: Nadir | UND | 47 | 48,10 | 2.260,70 |
| 9 | ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 2,9L PEQUENA, COM TAMPAS PLÁSTICA - CAPACIDADE 2,9L - DIMENSÕES DO PRODUTO: : 39,4 X 23,9 X 5,1 CM. ESSE PRODUTO É IDEAL PARA FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇA Marca: Nadir | UND | 47 | 37,30 | 1.753,10 |
| 10 | ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 2,2L PEQUENA, COM TAMPAS PLÁSTICA - CAPACIDADE 2,2L - DIMENSÕES DO PRODUTO: 34,62 X 20,94 X 5,17 CM. ESSE PRODUTO É IDEAL PARA FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇA Marca: Nadir | UND | 37 | 38,50 | 1.424,50 |
| 11 | ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 1,6L PEQUENA, COM TAMPAS PLÁSTICA - CAPACIDADE 1,6L - DIMENSÕES DO PRODUTO: : 29,68 X 17,84 X 5,05 CM. ESSE PRODUTO É IDEAL PARA FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇA Marca: Nadir | UND | 37 | 35,20 | 1.302,40 |
| 12 | BANDEJA RETANGULAR EM AÇO 49 X 33 INOXIDÁVEL, COR PRATA, DIMENSÕES 49 X 33CM. COM ACABAMENTO LISO E DE EXCELENTE RESISTÊNCIA À CORROSÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA. Marca: KE Home | UND | 50 | 54,00 | 2.700,00 |
| 13 | BANDEJA RETANGULAR EM AÇO 22 X 12 INOXIDÁVEL, COR PRATA, DIMENSÕES 22 X 12CM. COM ACABAMENTO LISO E DE EXCELENTE RESISTÊNCIA À CORROSÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA. Marca: KE Home | UND | 36 | 4,40 | 158,40 |
| 14 | BANDEJA OVAL COM ALÇA EM INOX 50X35; DIMENSÕES 50 CM DE COMPRIMENTO; 35 DE CM DE LARGURA; COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE APROXIMADAMENTE 5 CM. Marca: Util Bazar | UND | 36 | 58,40 | 2.102,40 |
| 15 | BANDEJA EM MADEIRA 48X35 COM ESPELHOS –FUNDO ESPELHADO E ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA; MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL. MULTIFUNCIONAL E PRÁTICA, É IDEAL PARA SERVIR CAFÉS E OUTROS TIPOS DE BEBIDA, PETISCOS OU ATÉ MESMO PARA USO DECORATIVO, LEVANDO ELEGÂNCIA. ALTURA 4CM, LARGURA 48, PROFUNDIDADE 35CM. TAMANHO PODE SOFRER VARIAÇÃO DE ATÉ 0,5CM Marca: Kapos | UND | 17 | 109,90 | 1.868,30 |
| 16 | BANDEJA DE MATERIAL PLÁSTICO 80X40, PARA REFEIÇÃO, RETANGULAR GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA DE PROFUNDIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS (TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%). CORES VARIADAS Marca: Polyutil | UND | 50 | 33,40 | 1.670,00 |
| 17 | BANDEJA DE MATERIAL PLÁSTICO 45X35, RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS DE 45 CM DE COMPRIMENTO, 35 CM DE LARGURA E 8 À 10CM DE ALTURA, EMPALHÁVEL, COR BRANCA. Marca: Polyutil | UND | 40 | 23,80 | 952,00 |
| 18 | BACIA DE PLÁSTICO 5L, REDONDA, CAPACIDADE 05 L, COM OU SEM TAMPAS, PRODUZIDA A PARTIR DE MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLÁVEL). Marca: Polyutil | UND | 44 | 6,70 | 294,80 |

| | | | | | |
|----|--|-----|------|----------|-----------|
| 19 | BACIA DE PLÁSTICO 10L, REDONDA, CAPACIDADE 10 L, COM OU SEM TAMPA, PRODUZIDA A PARTIR DE MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLÁVEL). Marca: Polyutil | UND | 44 | 10,45 | 459,80 |
| 20 | BACIA DE PLÁSTICO 15L, REDONDA, CAPACIDADE 15 L, COM OU SEM TAMPA, PRODUZIDA A PARTIR DE MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLÁVEL). Marca: Polyutil | UND | 40 | 14,00 | 560,00 |
| 21 | BACIA DE PLÁSTICO 27L, REDONDAS PARA USO COM ALIMENTOS, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 27 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS (TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%). Marca: Polyutil | UND | 40 | 17,50 | 700,00 |
| 22 | BACIA DE PLÁSTICO 30L, REDONDA COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, 45 À 50CM DIÂMETRO E 25 À 30 CM ALTURA, NAS CORES BRANCA OU TRANSPARENTE, COM BORDA ARREDONDADA E RESISTENTE, COM GRADUAÇÃO LATERAL, INTERNA EM LITROS. MATERIAL ATÓXICO E INODORO. Marca: Plasmont | UND | 40 | 18,50 | 740,00 |
| 23 | BACIA DE PLÁSTICO 45L, REDONDA COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, 55CM DIÂMETRO E 26,5 CM ALTURA, NAS CORES BRANCA OU TRANSPARENTE, COM BORDA ARREDONDADA E RESISTENTE, COM GRADUAÇÃO LATERAL, INTERNA EM LITROS. MATERIAL ATÓXICO E INODORO Marca: Merconplas | UND | 40 | 33,80 | 1.352,00 |
| 24 | BALDE PLÁSTICO 12L, COM TAMPA PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 L. Marca: Polyutil | UND | 76 | 12,55 | 953,80 |
| 25 | BALDE PLÁSTICO 15L, TAMANHO GRANDE, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15, COR NATURAL. Marca: Polyutil | UND | 76 | 11,25 | 855,00 |
| 26 | BULE COM TAMPA EM ALUMÍNIO 5L, CAPACIDADE DE 5 LITROS, CABO EM BAQUELITE Marca: Balduino | UND | 27 | 59,50 | 1.606,50 |
| 29 | ÇAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 32, - 12L - EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 12 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 32 CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: Balduino | UND | 34 | 78,50 | 2.669,00 |
| 31 | ÇAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 38 - 20L EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 20 LITROS, Nº 38. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 38CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: Balduino | UND | 33 | 130,00 | 4.290,00 |
| 32 | ÇAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 40 - 27L, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 27 LITROS Marca: Balduino | UND | 33 | 150,00 | 4.950,00 |
| 33 | ÇAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 45 - 41L, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 30 LITROS Marca: Balduino | UND | 31 | 174,00 | 5.394,00 |
| 36 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 26 -12,7L POLIDO LINHA HOTEL: Nº 26 CAPACIDADE Nº 12,7L. Marca: Balduino | UND | 31 | 64,50 | 1.999,50 |
| 37 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 30 - 19L POLIDO LINHA HOTEL: Nº 30 CAPACIDADE Nº 19 LTS. Marca: Balduino | UND | 31 | 82,00 | 2.542,00 |
| 38 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 34 - 27L. EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 27 LT. DIMENSÕES: 33CM DE ALTURA, DIÂMETRO 34CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: Balduino | UND | 26 | 120,00 | 3.120,00 |
| 39 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 38 - 38,5L - EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 38,5 LT. Nº38 DIMENSÕES: ALTURA: 34CM; DIÂMETRO DA BOCA: 38CM; ESPESSURA: 2,4MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. | UND | 26 | 148,95 | 3.872,70 |
| 41 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 45 - 60L, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE, 60L. MEDIDAS: 3MM ESPESSURA, COM ALÇAS E TAMPA E ALÇAS EM ALUMÍNIO, DE 1ª QUALIDADE. Marca: Balduino | UND | 26 | 108,50 | 2.821,00 |
| 42 | CARRO PLATAFORMA PARA COZINHA CARRO EM AÇO INOX, COM 3 PRATELEIRA. COM ALÇAS TUBULARES PARA MOVIMENTAÇÃO NOS DOIS LADOS. PRATELEIRA COM REBAIXO ESTAMPADOS PARA EVITAR QUEDA DE RECIPIENTES E GARANTIR GRANDE DURABILIDADE. CADA PRATELEIRA COMPORTA UM PESO DE 50KG. COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE FÁCIL MOVIMENTAÇÃO, SENDO 2 COM FREIO. DIMENSÃO: 830X530X950MM; CAPACIDADE POR PRATELEIRA: 50KG; PESO LÍQUIDO: 17KG Marca: Member's Marck | UND | 18 | 944,90 | 17.008,20 |
| 44 | CANECA DE STARFLON PRETO: COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ANTE ADERENTE STARFLON, CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO. Marca: Balduino | UND | 20 | 17,05 | 341,00 |
| 45 | CANECA INOX, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 180/200 ML. BORDA LISA SEM DOBRA, ALÇA FECHADA. Marca: KE Home | UND | 112 | 7,88 | 882,56 |
| 46 | CANECAS DE VIDRO COM ASA, EM VIDRO TEMPERADO, LISA INTERNA E EXTERNAMENTE, RESISTENTE AO CALOR, CAPACIDADE DE 200 À 250ML, INCOLOR. Marca: Util Bazar | UND | 1544 | 6,65 | 10.267,60 |
| 48 | CAFETEIRA ELÉTRICA 5L COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO INDUSTRIAL CAPACIDADE 5L VOLTAGEM 220, CILÍNDRICA, THERMOSTATO REGULÁVEL, COM TAMPA, ARO E COADOR. Marca: Cpnsercaf | UND | 11 | 1.400,00 | 15.400,00 |
| 49 | CAFETEIRA ELÉTRICA 500W PARA CAFÉ COM 1 OU 2 XÍCARAS- ACOMAPANHA 2 XÍCARAS EM PORCELANA DE 120ML + COLHER DOSADORA + FILTRO PERMANENTE. CONTEM APOIO PARA ATÉ 2 XÍCARAS. 220V POTÊNCIA: 500W COR: PRETO. VEM COM FILTRO PERMANENTE, COLHER DOSADORA E DUAS XÍCARAS DE PORCELANA. GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE. Marca: Multlaser | UND | 24 | 252,00 | 6.048,00 |
| 50 | CHALEIRA ELÉTRICA 1,8L COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, 220 VOLTS. CARACTERÍSTICAS: DESIGN MODERNO EM AÇO INOX, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. FERVE ÁGUA RAPIDAMENTE A 100°C, JARRA REMOVÍVEL (SEM FIO), BOTÃO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 23 CM, LARGURA: 22 CM, PROFUNDIDADE: 15,2 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES Marca: Uniterm | UND | 15 | 190,00 | 2.850,00 |
| 52 | CHALEIRA DE ALUMÍNIO, Nº 22, 5L COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. ALÇA MÓVEL COM PEGADOR DE BAQUELITE Marca: Balduino | UND | 29 | 62,80 | 1.821,20 |
| 53 | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA GG, INCOLOR COM DIVISÓRIAS INTERNAS - BOX ORGANIZADOR CRISTAL. É IDEAL PARA GUARDAR OBJETOS DE PEQUENO PORTE, COMO FERRAMENTAS, PARAFUSOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO. POSSUI BOA RESISTÊNCIA E GARANTE SEGURANÇA A SEUS UTENSÍLIOS. MATERIAL FEITO EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. TAMANHO 37X27X6 COM MAIS DE 10 DIVISÓRIAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PARAMOUNT. Marca: Paramount | UND | 8 | 106,00 | 848,00 |
| 54 | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA G, INCOLOR COM DIVISÓRIAS INTERNAS - BOX ORGANIZADOR CRISTAL. É IDEAL PARA GUARDAR OBJETOS DE PEQUENO PORTE, COMO FERRAMENTAS, PARAFUSOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO. POSSUI BOA RESISTÊNCIA E GARANTE SEGURANÇA A SEUS UTENSÍLIOS. MATERIAL FEITO EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. TAMANHO 28X19X4,5 COM MAIS DE 10 DIVISÓRIAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PARAMOUNT. Marca: Paramount | UND | 8 | 95,90 | 767,20 |
| 56 | CAIXA PLÁSTICA 10L ORGANIZADORA, COM TAMPA, 10L. MEDIDAS: 10 À 13 X 30 À 38 X 27 À 24 CM. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, BRANCA OU TRANSPARENTE E INODORO. Marca: Plasmont | UND | 89 | 188,90 | 16.812,10 |
| 57 | CAIXA PLÁSTICA 13L - CAIXA ORGANIZADORA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR E INODORO. COR: INCOLOR. EMPILHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100º CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTOS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 13,8 X 32,6 X 45,7CM. CAPACIDADE: 13L. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%. Marca: Plasmont | UND | 23 | 220,00 | 5.060,00 |
| 58 | CAIXA PLÁSTICA 29L - CAIXA ORGANIZADORA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, UND | UND | 44 | 250,00 | 11.000,00 |

| | | | | | |
|-----|--|-----|------|--------|-----------|
| | ATÓXICO, INCOLOR E INODORO. COR: INCOLOR. EMPILHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100º CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO. ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 28 X 32,6 X 45,7CM. CAPACIDADE: 29L. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%. Marca: Plasmount | | | | |
| 59 | CAIXA PLÁSTICA 50L ORGANIZADORA, COM TAMPA, 50L. MEDIDAS: 59 À 64 X 38 À 41X 34 À 38 CM, SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO. Marca: Plasutil | UND | 77 | 116,00 | 8.932,00 |
| 60 | CAIXA PLÁSTICA 56L – CAIXA ORGANIZADORA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR E INODORO. COR: INCOLOR. EMPILHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100º CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO. ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: TAMANHO (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)56,4 X 37,1 X 38,5 CM CAPACIDADE: 56L. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%. Marca: Plasutil | UND | 47 | 120,00 | 5.640,00 |
| 61 | CAIXA PLÁSTICA 78L – CAIXA ORGANIZADORA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR E INODORO. COR: INCOLOR. EMPILHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100º CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40,1 X 45,3 X 63,5CM. CAPACIDADE: 78L. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%. Marca: Milplastic | UND | 47 | 156,00 | 7.332,00 |
| 62 | CAIXA PLÁSTICA 90L ORGANIZADORA, COM TAMPA, 90L. MEDIDAS: 45 X 44 X 66 CM, SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO. 68 À 66CM X 46 À 44CM X 47 À 45CM. Marca: Milplastic | UND | 39 | 196,50 | 7.663,50 |
| 63 | CAIXA PLÁSTICA 10L RETANGULAR ALTA, COM TAMPA, 10L, COM DIMENSÕES DE 41 À 38 X 13 À 18 X 25 À 29CM., POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO, SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. Marca: Plasmount | UND | 34 | 78,80 | 2.679,20 |
| 64 | CAIXA PLÁSTICA 25L RETANGULAR COM TAMPA, 25L, COM DIMENSÕES DE 19 À 16 X 38 À 34X 59 À 54CM. , POLIPROPILENO. MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO Marca: Plasmount | UND | 34 | 79,00 | 2.686,00 |
| 65 | CAIXA PLÁSTICA 25L RETANGULAR, COM TAMPA, ALTA PARA ALIMENTOS, 25L, MEDIDAS DE 29 À 31 X 41 À 38 X 13 À 10CM. EMPILHÁVEL. POLIPROPILENO MATERIAL ATÓXICO, COR BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO, SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. Marca: Plasmount | UND | 34 | 84,90 | 2.886,60 |
| 66 | CAIXA VAZADA 28L; TIPO CEASA, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 À 57 CM DE COMPRIMENTO,37 À 40 CM DE LARGURA E 20 À 15 CM DE ALTURA, EMPILHÁVEL , POLIPROPILENO OU POLIETILENO, COR BRANCA Marca: Polyutil | UND | 28 | 140,00 | 3.920,00 |
| 67 | CAIXA VAZADA , 50 L, TIPO CEASA, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 À 52 CM DE COMPRIMENTO, 38 À 36 CM DE LARGURA E 32 À 30 CM DE ALTURA, EMPILHÁVEL , POLIPROPILENO OU POLIETILENO, COR BRANCA. Marca: Polyutil | UND | 28 | 158,90 | 4.449,20 |
| 68 | CAIXA PARA HORTIFRUTIS – CAPACIDADE DE 115 LITROS. DIMENSÕES EXTERNAS: 30,5 X 57,5 X 77,5 CM (ALT. X LARG. X COMP.). DIMENSÕES INTERNAS: 29,0 X 54,0 X 74,0 CM (ALT. X LARG. X COMP.), COR BRANCO NATURAL (USADO EM BAIXAS TEMPERATURAS). MATÉRIA PRIMA - PE - POLIETILENO. Marca: Polyutil | UND | 41 | 208,00 | 8.528,00 |
| 70 | CAIXA TÉRMICA 50L RETANGULAR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALÇA MÓVEL, CAPACIDADE DE 50 LITROS, ALÇAS RESISTENTES E RODAS PARA TRANSPORTE. DIMENSÕES: ALTURA 54,5 CM, LARGURA 36 À 37,5 CM E 47 À 44 CM DE COMPRIMENTO. MANTEM GELO POR 24HS Marca: Invicta | UND | 10 | 161,00 | 1.610,00 |
| 71 | COADOR TOTALMENTE EM INOX, COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO. Marca: Util Bazar | UND | 28 | 68,80 | 1.926,40 |
| 72 | COADOR DE CAFÉ EM PANO (100% ALGODÃO), TAMANHO GRANDE Marca: Flaneberg | UND | 66 | 3,89 | 256,74 |
| 73 | CORTADOR DE LEGUMES GRANDE MANUAL; TIPO BASCULANTE; CORPO E CABO EM ALUMÍNIO FUNDIDO; COLUNAS TUBO DE AÇO 5/8; FACAS PADRÃO 6 E 10MM; DIMENSÕES ALT. 1120MM X LARG. 455MM X PROF. 550MM. Marca: Spolu | UND | 27 | 195,50 | 5.278,50 |
| 74 | CORTADOR E FATIADOR DE LEGUMES, BASE EM PLÁSTICO, 2 LÂMINAS, SENDO UMA LISA, EM AÇO INOX COM PROTETOR DE MÃO, MEDIDAS 25 À 21 CM DE COMPRIMENTO, 9 À 7CM DE LARGURA E 1 CM DE ALTURA. Marca: Util Bazar | UND | 27 | 110,00 | 2.970,00 |
| 76 | COLHER CONCAVA DE POLIETILENO, MEDIDAS: 50 À 45CM, RESISTENTE AO CALOR, COR BRANCA, MATERIAL ATÓXICO, EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, RESISTE ATÉ 160ºC Marca: Util Bazar | UND | 35 | 20,80 | 728,00 |
| 79 | COLHER DE INOX - COLHER GRANDE EM AÇO INOX, LINHA HOTEL, COM PEGADOR EM INOX, CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13CM X 9CM, RESISTENTE. Marca: Util Bazar | UND | 40 | 15,69 | 627,60 |
| 80 | COLHER DE SERVIR, TOTALMENTE EM INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO. COMPRIMENTO ENTRE 30CM E 35CM. Marca: Util Bazar | UND | 130 | 13,89 | 1.805,70 |
| 81 | COLHER LONGA INOX 30CM PARA MEXER BEBIDAS, SUCOS, COQUETÉIS 30,5 CM EM INOX A COLHER PARA MEXER BEBIDAS, SUCO, COQUETEL. AÇO INOXÍDÁVEL. Marca: Util Bazar | UND | 31 | 14,50 | 449,50 |
| 82 | COLHER DE MESA TOTALMENTE EM INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO. EM AÇO INOX DE DIÂMETRO 6 MM E 198 MM DE CUMPRIMENTO X 2,5 MM DE ESPESSURA. Marca: Tramontina | UND | 1450 | 3,99 | 5.785,50 |
| 83 | COLHER PARA SOBREMESA, CABO E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, LISA, POLIDA. EM AÇO INOX DE DIÂMETRO 5 MM E 16 CM DE CUMPRIMENTO Marca: Tramontina | UND | 350 | 3,89 | 1.361,50 |
| 86 | CONCHA DOMÉSTICA, TOTALMENTE EM INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO. COMPRIMENTO DE 28 À 31 X 6 À 5CM DE ALTURA Marca: Util Bazar | UND | 38 | 12,00 | 456,00 |
| 87 | CONCHA GRANDE EM AÇO INOX; DIMENSÕES 11X50 CM DE ALTURA X 2 MM DE ESPESSURA; CAPACIDADE 250 ML. Marca: Util Bazar | UND | 31 | 14,00 | 434,00 |
| 90 | COPO DE VIDRO TEMPERADO PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, ESTILO CILÍNDRICO, LISO, SEM DETALHES, ESTILO LONG DRINK COM CAPACIDADE PARA 300ML, DIMENSÕES 6,5X13. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: Nadir | UND | 1710 | 4,75 | 8.122,50 |
| 92 | DISPENSER DE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 30 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA E 13 CM DE PROFUNDIDADE. Marca: Nobre | UND | 61 | 40,50 | 2.470,50 |
| 95 | DISPENSER, PARA COPO 50ML, EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 COPOS, BOCAL SAÍDA, CILINDRO TRANSPARENTE, SISTEMA POUÇA COPO, ALAVANCA COM ACIONAMENTO, APLICAÇÃO PARA COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM 50 ML, NA COR BRANCA. Marca: JSN | UND | 54 | 30,20 | 1.630,80 |
| 97 | ESPÁTULA PARA BOLO EM AÇO INOXIDÁVEL 24X4,3CM. Marca: Util Bazar | UND | 22 | 11,20 | 246,40 |
| 98 | ESCORREDOR DE MASSA TODO DE ALUMÍNIO; CABO TIPO ALÇA LATERAL; EM ALUMÍNIO; DIMENSÕES ,ALTURA 30,5 X 52,50 LARGURA X 1,50MM ESPESSURA. Marca: Balduino | UND | 19 | 46,12 | 876,28 |
| 100 | ESCORREDOR DE ARROZ Nº 35 - HOTEL EM ALUMÍNIO; ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 11,5 LITROS, COM BASE DE APOIO, BORDAS SEM REBARBAS. FUROS COM ESPESSURA DE 3MM Marca: Balduino | UND | 20 | 42,50 | 850,00 |
| 101 | ESCORREDOR DE ARROZ Nº 45 - HOTEL EM ALUMÍNIO; ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 22 LITROS, COM BASE DE APOIO, BORDAS SEM REBARBAS. FUROS COM ESPESSURA DE 3MM Marca: Balduino | UND | 19 | 62,80 | 1.193,20 |
| 102 | ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX PARA NO MÍNIMO 20 PRATOS. Marca: Util Bazar | UND | 7 | 120,80 | 845,60 |
| 104 | ESCORREDOR DE PRATOS INDUSTRIAL EM INOX, ALTURA DE 63 A 65 CM, COMPRIMENTO DE 100 CM E LARGURA DE 33 A 35 CM, CAPACIDADE PARA 80 PRATOS, 3 ANDARES Marca: Dincox | UND | 20 | 920,00 | 18.400,00 |
| 105 | ESCUMADEIRA INDUSTRIAL Nº 11, DE ALUMÍNIO POLIDO, CABO COM GANCHO, COM 45 A 50 CM DE COMPRIMENTO.10CM DE DIÂMETRO. BORDAS SEM REBARBAS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM Marca: Balduino | UND | 19 | 18,90 | 359,10 |
| 106 | ESCUMADEIRA EM INOX, CABO COM GANCHO, MEDIDAS 35 À 30 CM DE COMPRIMENTO NO TOTAL E 11 CM DE DIÂMETRO, DE 1ª QUALIDADE. Marca: Util Bazar | UND | 24 | 18,90 | 453,60 |

| | | | | | |
|-----|---|-----|-----|--------|-----------|
| 107 | ESPÁTULA EM NYLON, MEDIDAS: 35 À 30 X 7 À 9 X 1 À 0,5CM DE LARGURA, COR PRETA Marca: Util Bazar | UND | 18 | 9,20 | 165,60 |
| 108 | ESPÁTULA DE SILICONE. TAMANHO APROXIMADO: 24CM. BRANCA OU BEGE Marca: Util Bazar | UND | 18 | 10,65 | 191,70 |
| 109 | FACA DE CORTE COM 30 A 35 CM, LÂMINA 20CM INOX E O CABO NA COR BRANCA EM POLIPROPILENO. ESPESSURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 1MM. Marca: KE Home | UND | 116 | 36,90 | 4.280,40 |
| 110 | FACA DE CORTE COM 25 À 30CM, LÂMINA 12 À 16CM EM INOX E O CABO NA COR BRANCA EM POLIPROPILENO. ESPESSURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 1MM. Marca: KE Home | UND | 116 | 30,00 | 3.480,00 |
| 112 | FACA DE PÃO COM 30 A 35 CM, LÂMINA SERRILHADA DE 20 À 23CM EM INOX, O CABO NA COR BRANCA EM POLIPROPILENO. ESPESSURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 1MM Marca: KE Home | UND | 30 | 15,50 | 465,00 |
| 114 | FACA PARA COZINHA 6'' - LÂMINA CHANFRADA EM AÇO INOX - CABO EM MADEIRA OU POLIPROPILENO, 6'', - DIMENSÕES 27,6X4X 1,5 CENTÍMETROS. PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. Marca: KE Home | UND | 28 | 20,50 | 574,00 |
| 117 | FACA PARA CHURRASCO5'' (SERRA) COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO 5''. PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. Marca: KE Home | UND | 30 | 20,70 | 621,00 |
| 118 | FACA EM AÇO INOX 10'' CROMO CABO DE POLIPROPILENO, 10 POLEGADAS A 56 RC COM TRATAMENTO SUB ZERO E PONTAS ARREDONDADAS Marca: Util Bazar | UND | 17 | 32,00 | 544,00 |
| 120 | FACA PARA DESCASCAR LEGUMES 3'' COM LÂMINA DE INOX DE 3 E ESPESSURA 2,5 MM, COMPRIMENTO 19 CM E CABO DE POLIPROPILENO BRANCO. Marca: KE Home | UND | 19 | 12,00 | 228,00 |
| 121 | FILTRO PARA CAFÉ 103 - FILTRO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 30UND. Marca: Malu | UND | 60 | 4,60 | 276,00 |
| 122 | FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO, COM TEFLON ANTIADERENTE NA PARTE INTERNA, 28 À 32CM DE DIÂMETRO. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE. BORDAS SEM REBARBAS. ESPESSURA DE 2 À 3MM. Marca: Balduino | UND | 34 | 48,00 | 1.632,00 |
| 123 | FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ALÇA EM ALUMÍNIO REVESTIDA COM BAQUELITE, COM 30 A 32 CM DE DIÂMETRO, ALTURA DE 6 À 8CM, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS. Marca: Balduino | UND | 32 | 52,80 | 1.689,60 |
| 124 | FRIGIDEIRA HOTEL Nº32, EM ALUMÍNIO, COM CABO DE BAQUELITE, COM MEDIDAS APROX. DE DIÂMETRO: 32 CM, ESPESSURA: 3 MM, ALTURA: 7 CM, COMPRIMENTO ATÉ O CABO 55 CM Marca: Balduino | UND | 32 | 38,50 | 1.232,00 |
| 125 | FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 35 EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE; DIMENSÕES 36 CM DE DIÂMETRO X 6,95 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; COM ALÇA E CABO COM REVESTIMENTO E BAQUELITE. Marca: Balduino | UND | 30 | 52,95 | 1.588,50 |
| 126 | FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 40 EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE; DIMENSÕES 40 CM DE DIÂMETRO X 7,4 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; CABO TIPO ALÇA LATERAL. Marca: Balduino | UND | 30 | 62,50 | 1.875,00 |
| 127 | FRUTEIRA EM INOX, CAPACIDADE 50 KG, COM 3 PRATELEIRAS. Marca: Util Bazar | UND | 14 | 328,00 | 4.592,00 |
| 129 | GARFO TRINCHANTE PARA CARNE (2 DENTES), TOTALMENTE EM INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO. COMPRIMENTO 30 À 33CM. Marca: Util Bazar | UND | 127 | 17,50 | 2.222,50 |
| 130 | GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA SUPERIOR, TAMPA TIPO ROSCA COM PROTEÇÃO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, MATERIAL ATÓXICO. ESPECIFICAÇÕES: ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA PU (POLIURETANO), LIVRE DE CFC ENTRE AS PAREDES. DIMENSÕES MÍNIMAS: 20,2 X 20,2 X 30,4 CM. Marca: Gufani | UND | 27 | 54,90 | 1.482,30 |
| 131 | GARRAFA TÉRMICA FEITA EM POLIURETANO, COM ABERTURA SUPERIOR GRANDE E TORNEIRA INFERIOR COM VÁLVULA DE ROSQUEAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 31,5 CM; DIÂMETRO DO GARRAFAO (BOTIJÃO): 25CM; PROFUNDIDADE: 25,5; PESO: 1039KG, CAPACIDADE PARA 8 LITROS, COR AZUL, VERMELHA OU PRETA. Marca: Invicta | UND | 27 | 95,80 | 2.586,60 |
| 132 | GARRAFA TÉRMICA 1,8L ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX INQUEBRÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS, COM AMPOLA EM INOX, BASE DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, MEDIDAS APROX. 38CM DE ALTURA E 14CM DE DIÂMETRO, C/ SISTEMA DE PRESSÃO. Marca: Invicta | UND | 27 | 112,95 | 3.049,65 |
| 133 | GARRAFA TÉRMICA 1L REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO, COM TAMPA CAPACIDADE 1LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 29CM DE ALTURA E 13 CM DE DIÂMETRO, C/ SISTEMA DE ROSCA. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: Invicta | UND | 117 | 29,95 | 3.504,15 |
| 134 | GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CORPO EM PLÁSTICO, LINHA PRESSÃO, POSSUI ALÇA QUE FACILITA O MANUSEIO, BICO ANTI-PINGO, CAPACIDADE 01 LITRO. COR A DEFINIR. Marca: Invicta | UND | 44 | 42,30 | 1.861,20 |
| 135 | GARRAFA TÉRMICA 1L REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, CAPACIDADE 1LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 3CM DE ALTURA E 12CM DE DIÂMETRO, C/ SISTEMA DE PRESSÃO. Marca: Invicta | UND | 120 | 93,00 | 11.160,00 |
| 136 | GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO - 9,5 LITROS - EM INOX CONSERVANDO CHÁ, CAFÉ OU LEITE, POR ATÉ 10 HORAS. POSSUI CORPO EM INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO, PARTE INTERNA DE ALUMÍNIO. SUA TAMPA SUPERIOR, COM SOBRE TAMPA ACOPLADA PARA FACILITAR A REPOSIÇÃO DOS LÍQUIDOS E TAMBÉM PARA MANTER A TEMPERATURA. POSSUI BASE COM PÉS RETRÁTEIS, COMPACTO PARA TRANSPORTAR, ALÇA RETRÁTIL PARA O TRANSPORTE E COM TORNEIRA PARA SERVIR. DIMENSÕES E PESO: DIÂMETRO 30 CM. ALTURA 60 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO. Marca: Invicta | UND | 28 | 316,00 | 8.848,00 |
| 139 | JARRA PLÁSTICA GRADUADA EM ALTO RELEVO, COM TAMPA TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO, CAPACIDADE DE 4 LITROS. LIVRE DE BPA Marca: Plasmount | UND | 26 | 14,55 | 378,30 |
| 140 | JARRA PLÁSTICA GRADUADA EM ALTO RELEVO, COM TAMPA TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO, CAPACIDADE DE 2 LITROS. LIVRE DE BPA Marca: Plasmount | UND | 26 | 9,85 | 256,10 |
| 141 | JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, BICO E ALÇA, MATERIAL ATÓXICO, CAPACIDADE DE 1 LITRO. LIVRE DE BPA Marca: Plasmount | UND | 3 | 7,45 | 22,35 |
| 142 | JARRA PLÁSTICA MEDIDORA, CAPACIDADE MÍNIMA 1 L PARA MICRO-ONDAS. Marca: Plasmount | UND | 21 | 8,85 | 185,85 |
| 143 | JARRA PARA ÁGUA/SUCOS: FABRICADA EM VIDRO, LISO EM FORMATO RETANGULAR OU REDONDO COM CAPACIDADE DE 1,5 A 2 LITROS, COM ALÇA, TAMPA COM MECANISMO PARA SAÍDA D'ÁGUA. Marca: Ivicta | UND | 41 | 25,50 | 1.045,50 |
| 144 | JARRA EM VIDRO - VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 2LITROS. TAMANHO APROXIMADO: ALT. 24 X LARG. 17,5CM. PESO APROXIMADO: 493G. Marca: Ivicta | UND | 55 | 32,00 | 1.760,00 |
| 145 | LEITEIRA DE ALUMÍNIO 1L, COM BICO E TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 1L. Marca: Balduino | UND | 29 | 10,55 | 305,95 |
| 146 | LEITEIRA 4,5L - EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, CABO BAQUELITE GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA O CALOR, CAPACIDADE 4,5 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 18CM E DIÂMETRO DA BOCA 18CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: Balduino | UND | 15 | 24,50 | 367,50 |
| 155 | PRATO SOBREMESA EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO DE 19X1,8 CM. Marca: Nadir | UND | 300 | 5,34 | 1.602,00 |
| 156 | PRATO SOBREMESA EM PORCELANA BRANCA, ESTILO HOTEL, COM DIÂMETRO DE 20 CM. Marca: Nadir | UND | 150 | 10,20 | 1.530,00 |
| 157 | PEGADOR DE SALADA: DE INOX 23 CM DE CUMPRIMENTO. TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. Marca: Util Bazar | UND | 32 | 11,20 | 358,40 |
| 158 | PEGADOR DE MACARRÃO, DENTADO, EM AÇO INOX. COM 20 À 30CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA 1,6MM. Marca: Util Bazar | UND | 36 | 11,20 | 403,20 |
| 159 | PENEIRA DE POLIPROPILENO, BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,8CM DE ALTURA X 17,5CM DE DIÂMETRO X 30,5CM DE COMPRIMENTO. Marca: Util Bazar | UND | 43 | 7,50 | 322,50 |
| 160 | PENEIRA PARA COZINHA INOX 10 CM Marca: Util Bazar | UND | 23 | 12,50 | 287,50 |
| 161 | PENEIRA PARA COZINHA INOX 24 CM Marca: Util Bazar | UND | 23 | 18,90 | 434,70 |
| 162 | PENEIRA - PENEIRA EM AÇO INOX. DIMENSÕES:368CX182LX70AMM Marca: Util Bazar | UND | 31 | 25,70 | 796,70 |
| 165 | PLACA DE CORTE DE POLIPROPILENO, COR BRANCA, TAMANHO MÍNIMO 30 X 50 CM, ESPESSURA 1 CM Marca: Milplastic | UND | 21 | 48,00 | 1.008,00 |
| 170 | PLACA DE CORTE CARNE 40X30 EM POLIETILENO BRANCA. FEITA EM MATERIAL ATÓXICO (POLIETILENO), NÃO EMITE ODORES, EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. IDEAL PARA CORTE DE LATICÍNIOS. Marca: Milplastic | UND | 33 | 41,50 | 1.369,50 |
| 173 | PORTA GUARDANAPO DE PAPEL PARA MESA. PORTA GUARDANAPO EM ARCO CROMADO. TEM UM | UND | 93 | 19,85 | 1.846,05 |

| | | | | | |
|-----|--|-----|-----|--------|----------|
| | FORMATO DE ARCO, EM ESTILO MINIMALISTA, PORÉM MUITO RESISTENTE, JÁ QUE POSSUI UMA CAMADA EXTRA DE PROTETIVO APLICADO SOBRE O CROMO QUE PROPORCIONA GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO. ALTURA 11CM PROF 10CM E LARG 6CM. Marca: Util Bazar | | | | |
| 174 | POTES CONJUNTO DE PLÁSTICO REDONDOS PARA MANTIMENTOS ROSCA 5 UNIDADES DIMENSÃO: (DIÂMETRO X ALT): 23,2X26,0 CM CAPACIDADE DOS POTES: 720 ML, 1,8 L, 3,2 L, 4,5 L E 7,6 L. KIT PORTA MANTIMENTOS. JOGO COM 5 POTES COM TAMPAS DE ROSCA PARA MELHOR FECHAMENTO. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, LIVRE DE BPA. Marca: Util Bazar | UND | 51 | 38,40 | 1.958,40 |
| 175 | POTE 3L PLÁSTICO RETANGULAR GRANDE, BAIXO, COM TAMPA, ATÓXICO, COM NO MÍNIMO 3 L DE CAPACIDADE. TAMPAS E FUNDOS PROJETADOS PARA EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR REFEIÇÕES, LANCHES, ALIMENTOS E CONGELADOS. VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. LIVRE DE BPA. Marca: Plasmout | UND | 55 | 12,50 | 687,50 |
| 176 | POTE 5L PLÁSTICO, COM TAMPA, RETANGULAR, ATÓXICO, COM NO MÍNIMO 5 L DE CAPACIDADE. TAMPAS E FUNDOS PROJETADOS PARA EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR REFEIÇÕES, LANCHES, ALIMENTOS E CONGELADOS. VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. LIVRE DE BPA. Marca: Plasmout | UND | 55 | 20,00 | 1.100,00 |
| 177 | POTE 8L QUADRADO OU REDONDO PARA ALIMENTOS. PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ALTO, CAPACIDADE 8 LITROS. TAMPAS E FUNDOS PROJETADOS PARA EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR REFEIÇÕES, LANCHES, ALIMENTOS E CONGELADOS. VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. LIVRE DE BPA. Marca: Milplastic | UND | 55 | 29,00 | 1.595,00 |
| 178 | POTE 5L QUADRADO OU REDONDO, COM TAMPA, PARA ALIMENTOS. PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ALTO, CAPACIDADE 5 LITROS. TAMPAS E FUNDOS PROJETADOS PARA EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR REFEIÇÕES, LANCHES, ALIMENTOS E CONGELADOS. VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. LIVRE DE BPA. Marca: Milplastic | UND | 55 | 21,00 | 1.155,00 |
| 179 | POTE 3L QUADRADO OU REDONDO PARA ALIMENTOS. PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ALTO, CAPACIDADE 3 LITROS. TAMPAS E FUNDOS PROJETADOS PARA EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR REFEIÇÕES, LANCHES, ALIMENTOS E CONGELADOS. VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. LIVRE DE BPA. Marca: Plasmout | UND | 55 | 12,80 | 704,00 |
| 180 | POTE 1L QUADRADO OU REDONDO PARA ALIMENTOS. PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ALTO, CAPACIDADE 1 LITRO. TAMPAS E FUNDOS PROJETADOS PARA EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR REFEIÇÕES, LANCHES, ALIMENTOS E CONGELADOS. VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. LIVRE DE BPA. Marca: Plasvale | UND | 55 | 10,00 | 550,00 |
| 181 | RALADOR C/ 4 FACES, EM AÇO INOXIDÁVEL 9" PRODUZIDO COM UM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. ACOMPANHA UM POTE COLETOR COM TAMPA NA PARTE INFERIOR, PROPORCIONANDO FACILIDADE NO ARMAZENAMENTO DOS ALIMENTOS. PARA GARANTIR A DURABILIDADE DOS PRODUTOS, APÓS A LAVAGEM, SECÁ-LOS BEM. Marca: Util Bazar | UND | 28 | 20,70 | 579,60 |
| 182 | RALADOR - COM TRÊS FACES, EM FORMATO TRIANGULAR, LÂMINAS EM AÇO INOX, LÂMINAS PARA RALO GROSSO, RALO MÉDIO, RALO FINO, BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 20 CM X 9 CM X 9 CM. Marca: Util Bazar | UND | 15 | 19,80 | 297,00 |
| 183 | RALADOR DE VEGETAIS - LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOX, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 12 LITROS, Nº 32. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 32CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO. Marca: Util Bazar | UND | 26 | 24,75 | 643,50 |
| 185 | SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS 5 LITROS (ROLO C/ 100UN) BOBINA PICOTADA. Marca: Ultra | UND | 142 | 35,00 | 4.970,00 |
| 186 | SUPORTE PARA BUIÃO - BOLIÃO OU VASO COM RODÍZIOS REFORÇADO. CROMADO SUOPORTA ATE 30K - RODÍZIOS DE ALTA QUALIDADE EM PLÁSTICO REFORÇADO E ARAME BTC 6,00MM. Marca: Paramount | UND | 31 | 38,90 | 1.205,90 |
| 187 | TAÇA PARA ÁGUA 300ML - MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO WINDSOR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: Nadir | UND | 348 | 7,25 | 2.523,00 |
| 188 | TAÇA PARA VINHO TINTO 250ML - MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO WINDSOR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: Nadir | UND | 112 | 6,60 | 739,20 |
| 189 | TAÇA PARA VINHO BRANCO 190ML - MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO WINDSOR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: Nadir | UND | 112 | 6,25 | 700,00 |
| 190 | TAÇA PARA SUÇO/CERVEJA 330ML - MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO WINDSOR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: Nadir | UND | 324 | 6,45 | 2.089,80 |
| 191 | TAÇA PARA SOBREMESA 220ML - MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO PAULISTA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: Nadir | UND | 174 | 6,30 | 1.096,20 |
| 192 | TAÇA PARA SORVETE 400ML - MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO PAULISTA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: Nadir | UND | 174 | 7,70 | 1.339,80 |
| 193 | XÍCARA PARA CAFÉ C/ PIRES - EM PORCELANA BRANCA NACIONAL REDONDA, SOFISTICADA E EMPILHÁVEL ESTILO CAPRI. QUEIMADA À UMA TEMPERATURA PRÓXIMA DOS 1.340°C, ELAS NÃO ABSORVEM ÁGUA EM FUNÇÃO DA POROSIDADE NULA, GARANTINDO HIGIENIZAÇÃO PERFEITA, ALÉM DE MAIOR RESISTÊNCIA À IMPACTOS MECÂNICOS. POSSUEM COMO ACABAMENTO UM RESISTENTE ESMALTE QUE PODE SER SUBMETIDO AO EFEITO ABRASIVO DAS LAVA-LOUÇAS E MICRO-ONDAS. VOLUME 85ML - DIÂMETRO 8,9 X 7LARGURA, E 5,8 DE ALTURA - DIÂMETRO DO PIRES 11,2. QUALIDADE IGUAL SUPERIOR A GERMER/OXFORD. Marca: Gerner | UND | 298 | 17,50 | 5.215,00 |
| 194 | XÍCARA PARA CHÁ C/ PIRES - EM PORCELANA BRANCA NACIONAL REDONDA, SOFISTICADA E EMPILHÁVEL ESTILO CAPRI. QUEIMADA À UMA TEMPERATURA PRÓXIMA DOS 1.340°C, ELAS NÃO ABSORVEM ÁGUA EM FUNÇÃO DA POROSIDADE NULA, GARANTINDO HIGIENIZAÇÃO PERFEITA, ALÉM DE MAIOR RESISTÊNCIA À IMPACTOS MECÂNICOS. POSSUEM COMO ACABAMENTO UM RESISTENTE ESMALTE QUE PODE SER SUBMETIDO AO EFEITO ABRASIVO DAS LAVA-LOUÇAS E MICRO-ONDAS. VOLUME 190ML - ALTURA 9CM - DIÂMETRO 10,9 E 8,6LARGURA - E DIÂMETRO DO PIRES 14,9. QUALIDADE IGUAL SUPERIOR A GERMER/OXFORD. Marca: Gerner | UND | 198 | 17,00 | 3.366,00 |
| 195 | XICARA CERÂMICA BRANCA - CANECA ESTILO TULIPA. VOLUME 201ML - 300ML - ALTURA 25CM X 9,5PRF X 17 LARGURA. RESISTENTE A MICRO-ONDAS, COM ASA QUADRADA. IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO QUENTE OU FRIO, DESIGN ESTILO CLÁSSICO. Marca: Gerner | UND | 174 | 17,80 | 3.097,20 |
| 196 | XICARA PARA CAFÉ COM PIRES 90ML - INCOLOR EM VIDRO TEMPERADO, REDONDA E LISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: Nadir | UND | 390 | 14,00 | 5.460,00 |
| 198 | CILINDRO PARA MASSA MANUAL, 40CM. CROMADO. CILINDROS ANTIADERENTES, COM REGULAGEM DE ESPESSURA E FIXAÇÃO POR MORSAS REGULÁVEIS PARA PRENDER O PRODUTO EM UMA SUPERFÍCIE. Marca: Paramount | UND | 5 | 185,00 | 925,00 |
| 199 | COLHER INFANTIL TOTALMENTE EM INOX, LISA, MEDINDO 15 CM A 16 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS ACABAMENTO EM BRILHO, SEM DESENHO. Marca: Tramontina | UND | 960 | 3,45 | 3.312,00 |
| 200 | COPO INOX, CAPACIDADE APROX. E NÃO INFERIOR A 200 ML. Marca: KE Home | UND | 130 | 8,65 | 1.124,50 |
| 201 | ESPÁTULA DE NYLON FLEXÍVEL 37 CM GRANDES E MÉDIAS. Marca: Util Bazar | UND | 20 | 14,00 | 280,00 |
| 202 | GARFO INFANTIL TOTALMENTE EM INOX, LISO, COM 4 DENTES DE PONTAS ARREDONDADAS, TAMANHO 15 A 17 CM, SEM DESENHO. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO. Marca: Tramontina | UND | 550 | 3,38 | 1.859,00 |
| 203 | PRATO FUNDO INOX, APROX. 21 CM DE DIÂMETRO. Marca: KE Home | UND | 150 | 15,80 | 2.370,00 |
| 204 | PALETE PLÁSTICO 50CMX50CMX5CM, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), COM SISTEMA DE ENCAIXE MACHO FÊMEA, ANTIDERRAPANTES E RESISTENTE. COR: PRETO OU CINZA. Marca: Proplast | UND | 26 | 99,00 | 2.574,00 |
| 205 | PALETE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO, RESISTENTE A SOLVENTES, GORDURAS E ODORES, MEDIDAS 1,20 X 1,00 X | UND | 8 | 288,00 | 2.304,00 |

| | | | | |
|------------------------------------|--|--|--|------------|
| 0,15M. COR BRANCA. Marca: Proplast | | | | |
| Total do Proponente | | | | 396.159,08 |

PORTALEGRE/RN, 29 de dezembro de 2021

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:80602C91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, o Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, no uso de duas atribuições legais, em obediência às disposições contidas na Lei de Licitações n.º 8.666/93, e o Decreto Municipal nº 016/2017, **HOMOLOGA a ADESÃO A ATA, SOB O N.º 20210216, PERTENCE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19110002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, destinado a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOSTO, através de adesão a Ata de Registro de Preços para atender as necessidades do Município de Portalegre/RN, e cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável à celebração do instrumento contratual com a empresa:**

EMPRESA VENCEDORA: FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP – CNPJ Nº 37.532.344/0001-51, representada pelo Sr. Renato Franchini Pereira, RG Nº: 25.802.040-4 – SSP/SP CPF/MF Nº: 269.714.368-81, para o seguinte item:

| Item | Descrição | Und | Qtde. | Marca | Vl. Unit | Vl. Total |
|------|---|---------|-------|---|------------|------------|
| 01 | Veículo-Van-Novo-Ano-Modelo Fabr. 2.021 ou superior; "Minibus"; Diesel; Mínimo 120 Cv; motor mínimo 2.2; Motor Diesel 4 Cilindros; Câmbio com 6 marchas ou superior ; Freios sistema ABS, tipo Sistema de freios anti bloqueante; Equipado com Ar Condicionado Quente e Frio para todos; veículo Original de Fábrica; Faróis de Neblina; Som c/ Rádio FM / MP3 / USB + auto falantes; Air Bag Frontal Duplo; Vidros Dianteiros Elétricos; Direção Hidráulica ou Elétrica; Volante com Regulagens; Câmera de Ré; Porta Traseira com Abertura de 270º ou Superior; Tacógrafo Digital; Porta Lateral tipo Corredixa com Abertura e Fechamento; Travas Elétricas; Para 16 passageiros com motorista ou superior; Teto Alto; Veículo Longo; Banco traseiro tipo Reclináveis; com Protetor de Cárter ; Alerta de Cinto de Segurança; Freios a Disco; Conta Giros; Cintos Segurança Dianteiro de 3 pontos tipo retráteis; Cintos de Segurança para demais passageiros; computador de bordo ou equivalente; Apoio de cabeça dianteiros com sistema de regulagem de altura; com luzes internas; Sistema de Estabilidade; Cortinas Laterais; Tapete de borracha para o condutor; Itens de segurança: chave de roda, macaco, triângulo e demais itens de série; - e os equipamentos exigidos pelo código brasileiro de trânsito; - Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses independente da quilometragem do veículo; Preferencialmente na Cor Branca. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, registrado e licenciado junto ao DETRAN/RN em nome do Município. | Unidade | 01 | RENAULT MASTER L3H2. 16 LUGARES. FABRICANTE: Renault do Brasil | 239.000,00 | 239.000,00 |

O valor total da desta homologação é de **R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)**

Cumpra-se.

Portalegre/RN, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:F159F675

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0049/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0049/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática e empresa especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios de Informática para a manutenção dos Equipamentos, Computadores, Notebooks e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROE
GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA

ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA
ROBERTO MOREIRA SOARS DA SILVA

JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO
JOSÉ RONYERDO FERREIRA RAMIRO

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP
MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA

MARCOS JULIANO DA SILVA
MARCOS JULIANO DA SILVA

S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA
IVANIR MOISÉS SOUZA DE LIMA

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONSALVES

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$322.362,51 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

| Item | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP CNPJ: 07.610.338/0001-04 PC DA MATRIZ, 72 - A, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 2 | ADAPTADOR DVI PARA VGA - ADAPTADOR DVI (MACHO) PARA VGA FÊMEA. Marca: global | UND | 15 | 9,00 | 135,00 |
| 17 | CABO HDMI 1,5MT "ESPECIFICAÇÕES: COR DO CABO: PRETO COR DOS CONECTORES: DOURADO TIPO DE SINAL: DIGITAL FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM VERSÃO: 1.4 Marca: global | UND | 9 | 13,00 | 117,00 |
| 22 | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM TRIPE, BIVOLT 11 373,00 0 AUTOMÁTICA, TOCADOR USB, MP3, C/ 02 CANAIS: MICROF: LINHA 200 WATTS RMS. COM SD CARD: CONECTIVIDADE: BLUETOOTH; USB Marca: multilaser | UND | 2 | 580,00 | 1.160,00 |
| 25 | COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - PROCESSADOR 14 NANÔMETROS, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, 6 CORES E 12 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 3.70GHZ ATÉ 4.70GHZ DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I7-8700K; PLACA MÃE COM SOCKET FCLGA1151, SLOTS PARA MEMÓRIA DD4 (MÍNIMO 2 SLOTS); MEMÓRIA RAM DD4 CAPACIDADE DE 8GB COM FREQUÊNCIA DE 2666MHZ, ARMAZENAMENTO INTERNO SOLID STATE DRIVE (SSD) INTERFACE SATA 3 COM CAPACIDADE DE 240GB, LEITURA DE APROXIMADAMENTE 600MB/S E GRAVAÇÃO DE 500MB/S DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SSD KINGSTON 240GB, HARD DRIVE(HD) DE 500GB PARA ARMAZENAMENTO SECUNDÁRIO VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM, INTERFACE SATA 3, CACHE 16MB; MONITOR COM RESOLUÇÃO DE 300 CD/MP, TEMPO DE RESPOSTA DE 3MS, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 80° E VERTICAL 60°, CONEXÃO HDMI; TECLADO DO TIPO MEMBRANA MULTIMÍDIA ABNT2, CONEXÃO USB, RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS - COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E 10; MOUSE ÓPTICO COM 2400 DPI, PLUG AND PLAY, DESIGN ANATÔMICO; C Marca: GOLDENTEC | UND | 1 | 4.628,80 | 4.628,80 |
| 47 | HD - INTERFACE: SATA 3 6.0GB/S - CACHE: 128MB - CAPACIDADE: 04TB - FATOR DE FORMA: 3.5" - VELOCIDADE DO EIXO: 7200RPM Marca: seagate | UND | 4 | 1.056,00 | 4.224,00 |
| 57 | MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 2400MHZ 16GB - CAPACIDADE: 16GB - DUAL CHANNEL - LATÊNCIA: 15-15-15 - TENSÃO: 1,2V - PARA DESKTOPS. Marca: goldentec | UND | 10 | 480,00 | 4.800,00 |
| 75 | SCANNER COLORIDO DE DOCUMENTOS TIPO DE SCANNER: ALIMENTAÇÃO VERTICAL, SCANNER DUPLEX COLORIDO DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO: (CIS) CONTACT IMAGE SENSOR RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1200 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: RGB X 30 BITS ENTRADA / 24 BITS SAÍDA PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: 1 BIT FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 45 PPM / 90 IPM2: 200 e 300 DPI PRETO E BRANCO, COLORIDO, TONS DE CINZA; 11 PPM / 22 IPM: 400 e 600 DPI PRETO E BRANCO, COLORIDO, TONS DE CINZA ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: CAPACIDADE: ATÉ 100 PÁGINAS TAMANHOS DE DOCUMENTO: 200 DPI: MIN. 5,08 X 5,08 CM MÁX. 21,59 X 609,6 CM 300 DPI: MIN. 5,08 X 5,08 CM MÁX. 21,59 X 546,1 CM PESO DO PAPEL: 27 - 413 G/M2 MÁX. ESPESURA DO CARTÃO EM RELEVO: 1,24 MM CONSUMÍVEIS: A4, A5, A6, B5, CARTA, POSTAL, CARTÕES DE VISITA, CARTÕES PLÁSTICOS, LEGAL, EXECUTIVO Marca: canon | UND | 5 | 2.399,00 | 11.995,00 |
| Total do Proponente | | | | | 27.059,80 |
| Item | MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21 EST RN 117, 2770 SALA 07 - PLANALTO MARTINENSE, MARTINS - RN, CEP: 59800-000 Telefone: (84) 9872-4474 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 29 | ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO 220V - FERRO DE SOLDA - SOPRADOR DE AR QUENTE; PAINEL DE CONTROLE INDIVIDUALIZADO; 2 DISPLAY'S DIGITAIS PARA AMOSTRAGEM DE TEMPERATURA; 2 KNOB'S DE AJUSTE DO SOPRADOR DE AR (VAZÃO E TEMPERATURA); 1 KNOB PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DO FERRO DE SOLDA; 2 CHAVES ON/OFF INDEPENDENTES; SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA COM ESPONJA VEGETAL; SUPORTE PARA SOPRADOR DE AR; 5 BOCAIS DIFERENTES PARA SOPRADOR DE AR; ALÇA DE TRANSPORTE; CONSUMO DE POTÊNCIA GERAL: 400W; SOPRADOR DE AR QUENTE: TEMPERATURA DO AR QUENTE: 150°C - 500°C; POTÊNCIA DE CONSUMO: 350W; FLUXO DE AR: 0,3 - 24L/MIN AJUSTÁVEL; POTÊNCIA DA BOMBA: 45W; ESD SAFE (PROTEÇÃO ANTIESTÁTICA); 5 BOCAIS DE DIFERENTES TAMANHOS: Ø 2,35 - 4,35 - 6,50 - 7,40 - 9,0MM. FERRO DE SOLDA: TEMPERATURA DO SOLDADOR: 200°C - 480°C; POTÊNCIA DE CONSUMO: 50W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 24V; ESD SAFE (PROTEÇÃO ANTIESTÁTICA); 1 SUPORTE PARA O FERRO DE SOLDA COM ESPONJA VEGETAL. VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 220V. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ESTAÇÃO SOLDA E RETRA Marca: YAXUN | UND | 1 | 790,00 | 790,00 |
| 30 | FERRO SOLDADOR DE COMPONENTES ELETRÔNICOS - TENSÃO: 220V; POTÊNCIA DE CONSUMO: 34W; TEMPERATURA MÁXIMA: 450°C; COMPRIMENTO: 220MM; CONJUNTO DE RESISTÊNCIA E TUBO METÁLICO SUBSTITUIVÉL RESISTÊNCIA DE MICA; PONTA DE LONGA DURABILIDADE TRATADA COM FERRO E ALUMÍNIO. TUBO VENTILADO: DISSIPA O CALOR. MAIOR DURABILIDADE DA RESISTÊNCIA. PBT* ANTI CHAMA: ESQUENTA MENOS A EMPUNHADURA. *PBT (POLITERFETALATO DE BUTILENO) MESMO MATERIAL UTILIZADO EM: TOMADAS, DISJUNTORES E CONECTORES ELÉTRICOS Marca: eda | UND | 2 | 61,50 | 123,00 |
| 49 | KIT COM MALETA - FURADEIRA DE IMPACTO - 220V. 570 WATTS DE POTÊNCIA COM O MANDRIL METÁLICO DE 1/2" (13 MILÍMETROS), MOTOR É 100% ROLAMENTADO PARA MAIOR DURABILIDADE. COM INTERRUPTOR DE VELOCIDADE VARIÁVEL - ELETRÔNICO, POR SER REVERSÍVEL PERMITE TAMBÉM DESPARAFUSAMENTOS. KIT COM 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 4 BROCAS PARA CONCRETO, 4 BROCAS PARA MADEIRA, 4 BROCAS PARA METAL, 10 BITS, 1 EXTENSOR UNIVERSAL EM MALETA PLÁSTICA. Marca: bosh | UND | 1 | 474,00 | 474,00 |
| 53 | KIT (1 CAIXA ATIVA + 1 PASSIVA) COM 2 PEDESTAIS KIT (1 CAIXA ATIVA + 1 PASSIVA) COM 2 PEDESTAIS - CAIXA ACÚSTICA ATIVA + PASSIVA NHL PROSOUND CAIXA ACÚSTICA ATIVA NHL PROSOUND CAIXAS PARA PEQUENOS LOCAIS - EX: SONORIZAÇÃO INTERNA DE PEQUENOS BARES. ENTRADA: XLR - PARA MESA DE SOM P10- USB - (USO DE PEN DRIVE) CAIXA ATIVA CONTEM: 1 - WOOFER 15" POLEGADAS FABRICADO PELA SELENIUM: MODELO (15W11P) 1 - TWEETER NHL PRO SOUND 1 - AMPLIFICADOR EMBUTIDO (560W) COM SAÍDA AMPLIFICADA CAIXA PASSIVA CONTEM: 1 - WOOFER 15" POLEGADAS FABRICADO PELA SELENIUM: MODELO (15W11P) 1 - TWEETER NHL PRO SOUND Marca: DATREL | UND | 1 | 3.799,00 | 3.799,00 |
| 55 | MICROFONE DE MAO SEM FIO DUPL0 (PILHA OU BATERIA) CARACTERÍSTICAS CHAVE ON/OFF: SIM CONECTOR: ENTRADA: 2 CONECTORES DE SAÍDA XLR (PARA CANAL A E B)E SAÍDAS: SAÍDA | UND | 5 | 499,00 | 2.495,00 |

| | | | | | |
|---------------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| | AUXILIAR P 10 NÃO BALANCEADA MODULAÇÃO: FM RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50-15 KHZ SENSIBILIDADE: 105 DBM VOLTAGEM: FONTE CHAVEADA 100-240 VAC E ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR: PILHA 2AA EXTRAS OU BATERIA, GARANTIA: 03 MÊS(ES) INFORMAÇÃO ADICIONAL: - ALIMENTAÇÃO: BATERIA ALCALINA DE 9V (2 INCLUSAS) ALCANCE: OS TRANSMISSORES DA SÉRIE KS POSSUEM ALCANCE DE ATÉ 50 METROS ITENS INCLUSOS ACESSÓRIOS: 2 TRANSMISSORES (MICROFONES DE MÃO), 1 BASE COM 2 ANTENAS, 1 CABO P10 P10 (1MM), 2 CACHIMBOS, 1 CASE (MALETA) E MANUAL INGLÊS E PORTUGUÊS. Marca: VOKAL | | | | |
| 61 | MONITOR LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED - 19" RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9 RESOLUÇÃO NATIVA: 1366 X 768 A 60 HZ CONECTORES DE ENTRADA: VGA / DISPLAY PORT. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO Marca: hq | UND | 5 | 990,00 | 4.950,00 |
| 70 | NOTEBOOK SSD 512GB, RAM 8GB - NOTEBOOK TELA 14 POLEGADAS, COM ARMAZENAMENTO DE DISCO SÓLIDO - SSD- COM CAPACIDADE DE 512GB, NVME; MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4; PROCESSADOR 14 NANÔMETROS, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, 4 CORES E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 1.60GHZ ATÉ 3.90 GHZ DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5-8265U; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 ORIGINAL INSTALADO Marca: ACER A515 | UND | 19 | 3.990,00 | 75.810,00 |
| 84 | TELA DE PROJEÇÃO 2,03 X 1,53 RETRÁTIL, TECIDO VINIL CONVENCIONAL 1.0, FIXAÇÃO: PAREDE; ENROLAMENTO AUXILIADO POR MOLA, PERFIL SEXTAVADO DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. Marca: GRM | UND | 12 | 990,00 | 11.880,00 |
| 87 | TELEFONE CELULAR 32GB 3GB RAM OCTA-CORE COM CARREGADOR, CABO USB, EXTRATOR DE CHIP E FONE DE OUVIDO - CELULAR DUAL CHIP DO TIPO NANO-SIM (4FF), DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS, SLOT PARA CARTÃO MICRO SD COM SUPORTE DE EXPANSÃO ATÉ 512GB, MEMÓRIA INTERNA COM 32GB DE ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA RAM COM 3GB, TELA TFT, TAMANHO DA TELA 6.5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DA TELA HD+, TECNOLOGIA 4G, CONECTIVIDADES BLUETOOTH - WIFI, SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO GPS, PROCESSADOR OCTA-CORE COM VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO A PARTIR DE 2.0GHZ, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 9.0 OU SUPERIOR, CAMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO DE 8MP, CAMERA PRINCIPAL TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 13MP, SENSORES: ACELERÔMETRO, PROXIMIDADE E SENSOR DE LUZ, APLICATIVOS DUAL MESSENGER, BATERIA COM CAPACIDADE DE 4000MAH, CARREGAMENTO DO TIPO RÁPIDO, ACOMPANHA NA CAIXA CARREGADOR COMPATÍVEL COM O DISPOSITIVO, CABO USB TIPO C DE DADOS, UM EXTRATOR DE CHIP, FONE DE OUVIDO E MANUAL DO USUÁRIO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO LG K41S Marca: LG K41S | UND | 23 | 1.049,00 | 24.127,00 |
| Total do Proponente | | | | | 124.448,00 |
| Item | JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO CNPJ: 22.361.150/0001-63 R PARQUE DOS IGARAPES, 131 ***** - NOVA ESPERANCA, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59144-134 Telefone: (84) 8804-1023 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 3 | ADAPTADOR RJ45 USB - ADAPTADOR RJ45 (FÊMEA) PARA USB (MACHO). TRANSFORMA ENTRADA USB DO PC EM UMA PORTA ETHERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO ATÉ 300 MB Marca: dex | UND | 15 | 32,00 | 480,00 |
| 4 | ADAPTADOR RJ45 - EXTENSOR EMENDA - FÊMEA X FÊMEA - EXTENSOR PARA CABO DE REDE CAT6E Marca: dex | UND | 30 | 13,99 | 419,70 |
| 5 | ADAPTADOR WI-FI USB - PERMITE A CONEXÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS OU NOTEBOOKS COM A INTERNET VIA WI-FI, TRANSFORMANDO UM PORTA USB EM UM RECEPTOR WI-FI. COMPATÍVEL COM O PADRÃO IEEE 802.11N. OFERECE VELOCIDADE WIRELESS DE ATÉ 300MBPS Marca: green lag | UND | 15 | 39,54 | 593,10 |
| 6 | ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 500ML - O ISOPROPANOL, OU ÁLCOOL ISOPROPÍLICO É UM SOLVENTE DA FAMÍLIA DOS ÁLCOOS COM UMA CAPACIDADE DE SOLVÊNCIA MUITO GRANDE. USADO NA MANUTENÇÃO DE ELETRÔNICOS PARA LIMPAR PLACAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS. PORCENTAGEM DE ÁGUA MENOR DO QUE 0,1%. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ÁLCOOL ISOPROPÍLICO IMPLASTEC 500ML 99,8% Marca: implastec | UND | 4 | 38,99 | 155,96 |
| 7 | ALICATE BICO MEIA CANA - 6 POLEGADAS ISOLADO ATÉ 1.000 VOLTS EM CORRENTE ALTERNADA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NR10. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ALICATE BICO MEIA CANA 6 ISOLADO 1000V TRAMONTINA Marca: mxt | UND | 1 | 40,76 | 40,76 |
| 8 | ALICATE DE CORTE - IDEAL PARA CORTAR FIOS E CABOS. POSSUI ISOLAÇÃO 1.000 V PARA USO EM LOCAIS COM BAIXAS TENSÕES. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ALICATE DE CORTE DIAGONAL ISOLADO 6 POLEGADAS NR10 1000V TRAMONTINA Marca: 123util | UND | 1 | 40,11 | 40,11 |
| 9 | ALICATE DE CRIMPAR - ALICATE CRIMPAR PROFISSIONAL RJ45 RJ11 RJ12 8P 6P CATRACA. ALICATE COM CORPO ANATÔMICO E CONEXÃO DE ALTA PRECISÃO. SUPORTA CONECTORES CAT5 E CAT6. CABEÇA MATRIZ DE ALTA PRECISÃO. CATRACA PARA MELHOR PRESSÃO AJUSTE DO CONECTOR. L MINA REMOVÍVEL. HASTE EM FERRO FUNDIDO E CORPO ANATÔMICO Marca: dex | UND | 1 | 63,10 | 63,10 |
| 10 | ALICATE DE PRESSÃO 10POL - MORDENTE RETO. PRENDE, TRAVA E NÃO SOLTA. AUXILIA NA FIXAÇÃO DE PEÇAS QUE SERÃO CORTADAS, LIXADAS OU SOLDADAS, POR EXEMPLO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ALICATE DE PRESSÃO 10POL. MORDENTE RETO TRAMONTINA Marca: sparta | UND | 1 | 46,44 | 46,44 |
| 12 | BATERIA PARA NOBREAK SELADA 7AH 12V - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - TENSÃO NOMINAL - 12V E CAPACIDADE NOMINAL DE 7,0AH. DIMENSÃO CXLXA - 151MM X 65MM X 100XX TERMINAL TIPO FASTON F187 - POSIÇÃO D - GARANTIA DE 12 MESES. Marca: unipower | UND | 10 | 93,00 | 930,00 |
| 13 | BATERIA PARA PLACA MÃE EM LÍTIO 3V. MODELO CR2032 - CARTELA COM 5UND - NÃO RECARREGÁVEL. Marca: SUNCOM | UND | 4 | 24,08 | 96,32 |
| 14 | BOBINA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO PT80 BROTHER: A FITA BROTHER M-231, LARGURA 12MM E 8 METROS DE COMPRIMENTO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NOS ROTULADORES BROTHER PT-80 Marca: BROTHER | UND | 6 | 72,75 | 436,50 |
| 15 | CABO EXTENSOR USB 2MT - CABO USB A CONECTOR DE ENTRADA FÊMEA TIPO A, E CONECTOR DE SAÍDA MACHO TIPO A. TEM A FUNÇÃO DE ESTENDER UMA PORTA USB Marca: dex | UND | 8 | 29,90 | 239,20 |
| 16 | CABO EXTENSOR USB 5MT - CABO USB A CONECTOR DE ENTRADA FÊMEA TIPO A, E CONECTOR DE SAÍDA MACHO TIPO A. TEM A FUNÇÃO DE ESTENDER UMA PORTA USB Marca: dex | UND | 4 | 25,50 | 102,00 |
| 19 | CABO DE REDE CAT.6E 100% COBRE. CAIXA C/ 305M "ESPECIFICAÇÕES: TIPO: CABO LAN AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO AMBIENTE DE OPERAÇÃO: NÃO AGRESSIVO " CERTIFICADO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FURUKAWA Marca: vo6 cabos | UND | 3 | 799,99 | 2.399,97 |
| 21 | CASE DE HD 2.5" - COMPATÍVEL COM O PADRÃO USB 3.0/2.0 - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 5GBPS (USB 3.0) - PORTA USB 3.0 MICROB - LED INDICADOR DE ENERGIA; Marca: dex | UND | 7 | 44,99 | 314,93 |
| 23 | CAIXA DE SOM USB PARA COMPUTADOR - 2.0 3W RMS PRETO ESTÉREO USB/P2. COM TECNOLOGIA DE CONEXÃO PLUG E PLAY. CONECTE A ENTRADA P2 DE ÁUDIO E USB DE ENERGIA. A CAIXA DE SOM POSSUI 3W RMS DE POTÊNCIA, DESIGN ESTÉREO, ALÉM DE SER SUPER COMPACTA. COMPATÍVEL COM WINDOWS Marca: KNUF | UND | 5 | 24,99 | 124,95 |
| 26 | CONECTOR RJ45 - MACHO - CAT.6E PLUG BANHO DE OURO PLUG MODULAR 8X8 COM CONTATOS BANHADO A OURO Marca: dex | UND | 2 | 84,00 | 168,00 |
| 27 | CONECTOR RJ45 - FÊMEA - CAT.6E U/UTP - CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA. TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG. DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B. PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE CONECTOR KEYSTONE FÊMEA RJ45 8 VIAS CATEGORIA 6 BRANCO/CRISTAL Marca: link+ | UND | 30 | 32,53 | 975,90 |
| 32 | FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E DISJUNTOR 1,5 METROS - POSSUI SISTEMA DE CHAVE CIRCUIT BREAKER E TRABALHA COMO UM DISJUNTOR, DESARMANDO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE PROBLEMAS NA REDE ELÉTRICA. MATERIAL ANTI CHAMAS; CAPACIDADE DE DRENO 3X 4.500"; SUPORTA ATÉ 10 AMPERES DE CORRENTE NOMINAL; POTÊNCIA NOMINAL WATTS 1270/2200; COMPRIMENTO DO CABO DE ENTRADA: 1,5 METROS; TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 127/220 V @50 / 60 HZ BIVOLT CONEXÃO DE ENTRADA: CABO COM PLUG 2 P+T (ABNT NBR 14136) CERTIFICADO PELO INMETRO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS CLAMPER DPS ENERGIA 5 NOTA FISCAL Marca: megatron | UND | 6 | 44,38 | 266,28 |
| 33 | FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E FUSÍVEL 1,5 METROS - COM OPERAÇÃO NAS TENSÕES 220/110 V; CONTA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; CORRENTE MÁXIMA DE 10 AMPERES; COMPRIMENTO DO CABO 1,5 METROS; CHAVE DE ON/OFF. CERTIFICADO PELO INMETRO Marca: megatron | UND | 5 | 42,28 | 211,40 |

| | | | | | |
|------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 36 | FITA DESSOLDADORA – 3,0MM X 1,5M - ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA REMOVER SOLDA EM FURROS, COMPONENTES E TRILHAS EM PLACAS DE CIRCUITO IMPRESSO. GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE DA SOLDAGEM. COMPRIMENTO 1,5M. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FITA MALHA DESSOLDADORA HIKARI 2 Marca: hikari | UND | 4 | 29,14 | 116,56 |
| 42 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO - PADRÃO ATX: 12V; VENTILADOR: 12 CM; POTÊNCIA REAL: 500W; CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1; CONECTOR ATX 12V (4 PINOS): 1; CONECTOR IDE: 2; CONECTOR SATA: 2; ENTRADA AC: 115/230V, 60HZ; PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRE TENSÃO E SOBRE CORRENTE; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA Marca: knup | UND | 10 | 150,00 | 1.500,00 |
| 45 | GRAVADOR EXTERNO DE DVD/CD SLIM DRIVE DE DVD±RW EXTERNO COM BANDEJA, COM DUAS INTERFACES DE CONECTIVIDADE USB 2.0, VELOCIDADE DE LEITURA: 24X (CD) / 8X (DVD), VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD±R) / 8X (DVD±R DL), VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD), DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 1,4 CM X 14,4 CM X 13,7 CM, SOFTWARE INCLUIDO: CYBERLINK MEDIA SUITE PRÉ-INSTALADO PARA REPRODUZIR E GRAVAR FACILMENTE DVDS/CDS OU INSTALAR PROGRAMAS DE COMPUTADOR BASEADOS EM DISCO. Marca: dex | UND | 2 | 189,00 | 378,00 |
| 50 | KIT COM 50X FUSÍVEL VIDRO 10A 250V 5X20MM P/ NOBREAK, FILTRO DE LINHA E ESTABILIZADOR - FUSÍVEL DE VIDRO COM CAPACIDADE DE OPERAÇÃO ATÉ 10 AMPERES; ATUA NAS TENSÕES ENTRE 110 E 250 VOLTS. EVITA POSSÍVEIS DANOS EM APARELHOS POR ALTAS AMPERAGENS Marca: xinlianfuses | UND | 4 | 46,67 | 186,68 |
| 58 | MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 2400MHZ 8GB – CAPACIDADE: 8GB – DUAL CHANNEL – LATÊNCIA: 15-15-15 - TENSÃO: 1.2V – PARA DESKTOPS. Marca: zenfast | UND | 4 | 239,00 | 956,00 |
| 59 | MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ - CAPACIDADE: 8GB, SODIMM, PARA NOTEBOOKS. Marca: zenfast | UND | 4 | 220,00 | 880,00 |
| 60 | MOUSE ÓPTICO - CONECTOR: USB - COR: PRETO - SENSOR: ÓPTICO - COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M - TENSÃO: 5V - OPERAÇÃO: PLUG & PLAY; Marca: bright | UND | 20 | 8,92 | 178,40 |
| 62 | MOUSE SEM FIO - TECNOLOGIA DE CONEXÃO: WI-FI, DURAÇÃO DA BATERIA: MAIS DE 8000 HORAS, PILHAS CONTIDAS NO EQUIPAMENTO, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO LOGITECH M170 – PRETO. Marca: renux | UND | 10 | 57,72 | 577,20 |
| 64 | MULTÍMETRO DIGITAL COM CAPACIMETRO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PRODUTO PROTEGIDO POR FUSÍVEL. BATERIA 9V DIMENSÕES (19,0 CM X 9,0 CM X 3,5 CM) DISPLAY: 3-1/2 DIGITS LCD COM LEITURA MÁXIMA DE 1999 LCD TAMANHO: X42MM;(INCLINÁVEL) INDICAÇÃO DE POLARIDADE: "-." MOSTRA AUTOMATICAMENTE INDICAÇÃO DE OVER-RANGE: ONLY "1" DISPLAYED INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA RANGE SELECT: MANUAL TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C TO 40°C, MENOS 80%RH TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -10°C TO 50°C, MENOS 85%RH FUNÇÃO AUTO POWER OFF: DESLIGA O EQUIPAMENTO DEPOIS DE 15 MINUTOS OCIOSO TECLA HOLD: TRAVA A LEITURA COR PRETO E LARANJA. Marca: dex | UND | 1 | 116,57 | 116,57 |
| 72 | NOBREAK 5 TOMADAS 1500VA PADRÃO NBR 14136 BIVOLT - NOBREAK COM 5 TOMADAS DE ACORDO COM O PADRÃO NBR 14136, ADEQUADO PARA VÁRIOS DISPOSITIVOS. O NOBREAK DEVE TER UMA AUTONOMIA MÍNIMA DE 65 MINUTOS DE CARGA. POSSUI LED INDICADOR DE TAREFAS E DE PROCESSOS. FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO - RETANGULAR PWM; TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V- TENSÃO SAÍDA: 115V- PERMITE EXPANDIR O TEMPO DE AUTONOMIA PARA ATÉ 10H30* UTILIZANDO OS MÓDULOS DE BATERIA OPCIONAIS, QUE PODEM FACILMENTE SER CONECTADOS AO NOBREAK. Marca: ts shara | UND | 8 | 889,00 | 7.112,00 |
| 73 | PASTA TÉRMICA POTE COM 50 GRAMAS - FORMULADA A PARTIR DA CONVENIENTE ADITIVAÇÃO DE SILICONE MODIFICADO COM MATERIAIS ESPECIAIS, DE ALTA CONDUÇÃO TÉRMICA, CONFERINDO A ESTE PRODUTO UM DESEMPENHO SUPERIOR EM DISSIPAÇÃO DE CALOR. COM ALTA CONDUÇÃO TÉRMICA (1,2 W/MK) DE FÁCIL ESPALHAMENTO, SUPORTA TEMPERATURAS DE ATÉ 250 °C SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES E, POR CURTOS PERÍODOS, TEMPERATURAS DE ATÉ 300 °C. POSSUI EM SUA COMPOSIÇÃO O EXCELENTE ADITIVO DE PRATA COLOIDAL. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PASTA TÉRMICA PRATA THERMAL SILVER IMPLASTE 50G. Marca: dex | UND | 5 | 18,40 | 92,00 |
| 74 | ROTEADOR DUAL BAND 2.4GHZ E 5GHZ 5 ANTENAS - ROTEADOR DUAL BAND COM 5 ANTENAS. OPERA NAS FREQUÊNCIAS DE 2.4GHZ (450MBPS) E 5GHZ (867MBPS). LONGO ALCANCE DO SINAL. DAS 5 ANTENAS TRÊS TRANSMITEM O SINAL 2.4GHZ E DUAS TRANSMITEM O SINAL 5GHZ. POSSUI O WI-FI AC PERMITE LIVRE DESEMPENHO DE TODOS OS SEUS DISPOSITIVOS WIRELESS. POSSUI MU-MIMO ATINGE 2 X EFICIÊNCIA AO SE COMUNICAR COM ATÉ 2 DISPOSITIVOS SIMULTANEAMENTE. DEVE POSSUIR FUNÇÕES AVANÇADAS DE SOFTWARE COMO CONTROLE DOS PAIS E REDE PARA CONVIDADOS. DEVE OPERAR NO PADRÃO WI-FI 802.11AC. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND AC1350/ ARCHER C60. Marca: d link | UND | 20 | 251,99 | 5.039,80 |
| 77 | SOPRADOR PARA LIMPEZA - IDEAL PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS EMPOEIRADOS. FUNÇÕES: SOPRAR E ASPIRAR. POTÊNCIA: 500W; FREQUÊNCIA: 50-60HZ ROTAÇÃO: 16000RPM VOLUME DE SOPRO: 2,3M³/MIN ACOMPANHA: 1 BICO ALONGADOR DE BORRACHA 1 BOLSA PARA COLETA DE PÓ. TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V. Marca: profilid | UND | 1 | 324,79 | 324,79 |
| 78 | SSD – CAPACIDADE: 240GB – INTERFACE: SATA III - FATOR DE FORMA: 2.5" - VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S – VELOCIDADE DE ESCRITA: 320MB/S; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB " Marca: knup | UND | 10 | 219,99 | 2.199,90 |
| 79 | SSD – CAPACIDADE: 480GB – INTERFACE: SATA III - FATOR DE FORMA: 2.5" - VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S – VELOCIDADE DE ESCRITA: 320MB/S; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB " Marca: knup | UND | 10 | 350,00 | 3.500,00 |
| 81 | SWITCH DE 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS - OITO PORTAS RJ45 DE NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE 10/100/1000 MBPS COM SUPORTE PARA MDI / MDIX AUTOMÁTICO FÁCIL AMPLIAÇÃO DE REDE; INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 220V. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SWITCH GIGABIT DE 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS MS108G. Marca: deko | UND | 13 | 110,00 | 1.430,00 |
| 85 | TECLADO ABNT 2 - TECLAS EXTRA MACIAS AO TOQUE - CONEXÃO USB - PLUG E PLAY - PADRÃO ABNT 2 - COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAX PRINT Marca: BRIGHT | UND | 45 | 24,99 | 1.124,55 |
| | Total do Proponente | | | | 33.817,07 |
| Item | EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROE CNPJ: 31.768.037/0001-98 ROD BR 101 KM 101 S/N, 000 SALA 118 - CONDE, CONDE - PB, CEP: 58322-000 Telefone: (81) 4102-7444 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 18 | CABO HDMI 5MT - "ESPECIFICAÇÕES: COR DO CABO: PRETO COR DOS CONECTORES: DOURADO TIPO DE SINAL: DIGITAL FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM VERSÃO: 1.4 Marca: pix 0180514 | UND | 5 | 24,99 | 124,95 |
| 20 | CABO VGA MACHO - CABO DE TRANSMISSÃO DE IMAGEM VGA RGB COM FILTRO. CABO COM EXTENSÃO DE 2 METROS BLINDADO. PODE SER USADO EM MONITORES, PROJETORES ENTRE OUTROS. PONTAS DO CABO MACHO. Marca: exbom cbx-mvga30 | UND | 10 | 30,19 | 301,90 |
| 28 | ESTABILIZADOR 5 TOMADAS 600VA BIVOLT - EM CONFORMIDADE COM A NOVA NORMA DE TOMADAS NBR 14136, 3 PINOS REDONDOS. DEVE CONTER: A FUNÇÃO TRUE RMS (OU O VERDADEIRO VALOR EFICAZ), POSSIBILITA QUE O ESTABILIZADOR REGULE A TENSÃO DE SAÍDA NAS CONDIÇÕES MAIS ADVERSAS DA REDE ELÉTRICA NO QUE CONCERNE A DISTORÇÃO HARMÔNICA.; FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM PROTETOR CONTRA SURTOS; LED NO PAINEL FRONTAL QUE INDICA CORRENTE DE ENERGIA; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, EVITANDO DESLIGAMENTO ACIDENTAL. DOIS FUSÍVEL PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGAS, CURTO-CIRCUITO E SURTOS DE ENERGIA. VENTILAÇÃO FORÇADA COM COOLER DE QUALIDADE SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO ESTABILIZADOR SMS PROGRESSIVE III 600VA Marca: ts shara powerest 700va bivolt | UND | 5 | 311,99 | 1.559,95 |
| 43 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO - PADRÃO ATX: 12V; VENTILADOR: 12 CM; POTÊNCIA: 300W; CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1; CONECTOR ATX 12V (4 PINOS): 1; CONECTOR IDE: 2; CONECTOR SATA: 2; ENTRADA AC: 115/230V, 60HZ; PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRE TENSÃO E SOBRE CORRENTE; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA Marca: knup kp-526 | UND | 10 | 117,99 | 1.179,90 |
| 71 | NOBREAK 1000 VA CARREGADOR DE BATERIAS DE ALTA PERFORMANCE, UNÇÃO, AUTO-RESTART RELIGA AUTOMATICAMENTE AO RETORNAR A ENERGIA ELÉTRICA PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO E DESCARGA PROFUNDA DAS BATERIAS, - BIVOLT | UND | 5 | 694,99 | 3.474,95 |

| | | | | | |
|---------------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| | Marca: ragtech new easy way 1200va cod. 4137 | | | | |
| 86 | TELEFONE SEM FIO COM AS CATEGORIAS A SEGUIR, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CHAMADAS IDENTIFICADAS: 10 ÚLTIMAS CHAMADAS, SINALIZAÇÃO IDENT. CHAMADAS: DTMF/FSK - EXPANSÍVEL: PRINCIPAL + 4 RAMAIS, FREQUÊNCIA: DECT 6.0 DIGITAL, DATA E HORA NO DISPLAY: SOMENTE, AGENDA TELEFÔNICA: 20 NOMES E NÚMEROS, ÍCONES NO DISPLAY, DISPLAY E TECLADO ILUMINADO: APENAS O DISPLAY, ALARME, REDISCAGEM: 5 ÚLTIMOS NÚMEROS, ADICIONAR NOME PARA MONOFONE, LOCALIZADOR DO MONOFONE (PAGE), TIPOS DE CAMPAINHA MONOFONE: 5 TOQUES + 5 POLIFONICOS, AJ. VOL. DA CAMPAINHA MONOFONE: 5 NÍVEIS + DESLIGADA, MODO TOM E PULSO, FUNÇÃO MUTE, AJUSTE DE TEMPO DE FLASH, BLOQUEIO DO TECLADO, DESATIVAÇÃO SOM DO TECLADO, AJUSTE DE VOLUME DE RECEPÇÃO: 5 NÍVEIS, AJUSTE DE VOLUME DA CAMPAINHA: 5 NÍVEIS + DESLIGADA, SELEÇÃO DE IDIOMAS: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, VOLTAGEM: FONTE AUTOMÁTICA 100VAC A / 240VAC, CONSUMO: 1,3 KWH / MÊS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VISOR ILUMINADO, TECNOLOGIA MULTI RAMAL DIGITAL, EXPANSÍVEL ATÉ 5 RAMAIS, CONFERÊNCIA: PERMITE QUE UMA CHAMADA EX Marca: INTELBRAS TS2510 ID | UND | 3 | 149,10 | 447,30 |
| Total do Proponente | | | | | 7.088,95 |
| Item | ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.328.910/0001-11 R 5 CHACARA 116 LOTE, 1E LOJA 3 - SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASILIA - DF, CEP: 72006-180 Telefone: (61) 3032-5533 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 66 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO DCP- COM UM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA ATÉ 35 PÁGINAS, IMPRESSÃO VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): 30 PPM RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: 2400 X 600 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10.000 PÁGINAS CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2.000 PÁGINAS PAPEL CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 100 FOLHAS! MODELO IGUAL OU SUPERIOR A BROTHER DCP L2540DW. GARANTIA LIMITADA DE 1 ANO Marca: Xerox b215 | UND | 1 | 1.874,99 | 1.874,99 |
| 67 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK, JATO DE TINTA, COLORIDA, WI-FI, BIVOLT - FUNÇÕES- IMPRESSÃO, CÓPIA, SCANNER, FAX E WI-FI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA PRECISIONCORE 1S DE 4 CORES (CMYK), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: - MÁXIMA: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 20 PPM, AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO: EM PRETO 6,5 ISO PPM E EM CORES 4,5 ISO PPM; DIGITALIZAÇÃO: - TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO- ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO MÁXIMA: 21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7"); FAX: - PRETO E BRANCO E COLORIDO. - MODEM: 33,6 KBPS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: - 30 FOLHAS, 2 LADOS A 2 LADOS DUPLEX. IMPRESSORA IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO EPSON L6190. Marca: epson l3250 | UND | 30 | 1.799,99 | 53.999,70 |
| Total do Proponente | | | | | 55.874,69 |
| Item | S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 40.913.692/0001-83 R FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, 294 ***** - JARDIM LAURA, CAMPO MOURAO - PR, CEP: 87300-110 Telefone: (44) 9904-8860 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 24 | COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - PROCESSADOR 14 NANÔMETROS, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, 4 CORES E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 1.60GHZ ATÉ 3.90 GHZ DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5-8265U; PLACA MÃE COM SOCKET FCLGA1151, SLOTS PARA MEMÓRIA DDR4 (MÍNIMO 2 SLOTS); MEMÓRIA RAM DDR4 CAPACIDADE DE 8GB COM FREQUÊNCIA DE 2666MHZ, ARMAZENAMENTO INTERNO SOLID STATE DRIVE (SSD) INTERFACE SATA 3 COM CAPACIDADE DE 240GB, LEITURA DE APROXIMADAMENTE 600MB/S E GRAVAÇÃO DE 500MB/S DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SSD KINGSTON 240GB, HARD DRIVE(HD) DE 500GB PARA ARMAZENAMENTO SECUNDÁRIO VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM, INTERFACE SATA 3, CACHE 16MB; MONITOR COM RESOLUÇÃO DE 300 CD/MP, TEMPO DE RESPOSTA DE 3MS, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 80° E VERTICAL 60°, CONEXÃO HDMI; TECLADO DO TIPO MEMBRANA MULTIMÍDIA ABNT2, CONEXÃO USB, RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS - COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E 10; MOUSE ÓPTICO COM 2400 DPI, PLUG AND PLAY, DESIGN ANATÔMICO | UND | 2 | 3.799,00 | 7.598,00 |
| 46 | HD - INTERFACE: SATA 3 6.0GB/S - CACHE: 64MB - CAPACIDADE: 02TB - FATOR DE FORMA: 3.5" - VELOCIDADE DO EIXO: 7200RPM Marca: st2000dm008 | UND | 4 | 405,00 | 1.620,00 |
| 56 | MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR3L 1600MHZ - CAPACIDADE: 4GB, SODIMM, PARA NOTEBOOKS. Marca: keepdata | UND | 8 | 139,00 | 1.112,00 |
| Total do Proponente | | | | | 10.330,00 |
| Item | ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 32.932.000/0001-16 R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10 ***** - DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59603-085 Telefone: (84) 8899-4715 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 69 | NOTEBOOK SSD 512GB, RAM 4GB - NOTEBOOK TELA 14 POLEGADAS, COM ARMAZENAMENTO DE DISCO SÓLIDO - SSD- COM CAPACIDADE DE 512GB, NVME; MEMÓRIA RAM DE 4GB DDR4; PROCESSADOR 14 NANÔMETROS, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, 4 CORES E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 1.60GHZ ATÉ 3.90 GHZ DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5-8265U; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 ORIGINAL INSTALADO. Marca: acer | UND | 16 | 3.984,00 | 63.744,00 |
| Total do Proponente | | | | | 63.744,00 |

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 23 de dezembro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:868E68C0

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0049/2021

PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0049/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática e empresa especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios de Informática para a manutenção dos Equipamentos, Computadores, Notebooks e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROE
GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA

ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA
ROBERTO MOREIRA SOARS DA SILVA

JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO
JOSÉ RONYERDO FERREIRA RAMIRO

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP
MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA

MARCOS JULIANO DA SILVA
MARCOS JULIANO DA SILVA

S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA
IVANIR MOISÉS SOUZA DE LIMA

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONSALVES

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$322.362,51 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

| Item | M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP CNPJ: 07.610.338/0001-04 PC DA MATRIZ, 72 - A, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 2 | ADAPTADOR DVI PARA VGA - ADAPTADOR DVI (MACHO) PARA VGA FÊMEA. Marca: global | UND | 15 | 9,00 | 135,00 |
| 17 | CABO HDMI 1,5MT "ESPECIFICAÇÕES: COR DO CABO: PRETO COR DOS CONECTORES: DOURADO TIPO DE SINAL: DIGITAL FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM VERSÃO: 1.4 Marca: global | UND | 9 | 13,00 | 117,00 |
| 22 | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM TRIPE, BIVOLT 11 373,00 0 AUTOMÁTICA, TOCADOR USB, MP3, C/ 02 CANAIS: MICROF: LINHA 200 WATTS RMS. COM SD CARD: CONECTIVIDADE: BLUETOOTH; USB Marca: multilaser | UND | 2 | 580,00 | 1.160,00 |
| 25 | COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - PROCESSADOR 14 NANÔMETROS, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, 6 CORES E 12 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 3.70GHZ ATÉ 4.70GHZ DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I7-8700K; PLACA MÃE COM SOCKET FCLGA1151, SLOTS PARA MEMÓRIA DD4 (MÍNIMO 2 SLOTS); MEMÓRIA RAM DD4 CAPACIDADE DE 8GB COM FREQUÊNCIA DE 2666MHZ, ARMAZENAMENTO INTERNO SOLID STATE DRIVE (SSD) INTERFACE SATA 3 COM CAPACIDADE DE 240GB, LEITURA DE APROXIMADAMENTE 600MB/S E GRAVAÇÃO DE 500MB/S DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SSD KINGSTON 240GB, HARD DRIVE(HD) DE 500GB PARA ARMAZENAMENTO SECUNDÁRIO VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM, INTERFACE SATA 3, CACHE 16MB; MONITOR COM RESOLUÇÃO DE 300 CD/MP, TEMPO DE RESPOSTA DE 3MS, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 80° E VERTICAL 60°, CONEXÃO HDMI; TECLADO DO TIPO MEMBRANA MULTIMÍDIA ABNT2, CONEXÃO USB, RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS - COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E 10; MOUSE ÓPTICO COM 2400 DPI, PLUG AND PLAY, DESIGN ANATÔMICO; C Marca: GOLDENTEC | UND | 1 | 4.628,80 | 4.628,80 |
| 47 | HD - INTERFACE: SATA 3 6.0GB/S - CACHE: 128MB - CAPACIDADE: 04TB - FATOR DE FORMA: 3.5" - VELOCIDADE DO EIXO: 7200RPM Marca: seagate | UND | 4 | 1.056,00 | 4.224,00 |
| 57 | MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 2400MHZ 16GB - CAPACIDADE: 16GB - DUAL CHANNEL - LATÊNCIA: 15-15-15 - TENSÃO: 1,2V - PARA DESKTOPS. Marca: goldentec | UND | 10 | 480,00 | 4.800,00 |
| 75 | SCANNER COLORIDO DE DOCUMENTOS TIPO DE SCANNER: ALIMENTAÇÃO VERTICAL, SCANNER DUPLEX COLORIDO DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO: (CIS) CONTACT IMAGE SENSOR RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1200 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: RGB X 30 BITS ENTRADA / 24 BITS SAÍDA PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: 1 BIT FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 45 PPM / 90 IPM2: 200 E 300 DPI PRETO E BRANCO, COLORIDO, TONS DE CINZA; 11 PPM / 22 IPM: 400 E 600 PRETO E BRANCO, COLORIDO, TONS DE CINZA ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: CAPACIDADE: ATÉ 100 PÁGINAS TAMANHOS DE DOCUMENTO: 200 DPI: MIN. 5,08 X 5,08 CM MÁX. 21,59 X 609,6 CM 300 DPI: MIN. 5,08 X 5,08 CM MÁX. 21,59 X 546,1 CM PESO DO PAPEL: 27 - 413 G/M2 MÁX. ESPESURA DO CARTÃO EM RELEVO: 1,24 MM CONSUMÍVEIS: A4, A5, A6, B5, CARTA, POSTAL, CARTÕES DE VISITA, CARTÕES PLÁSTICOS, LEGAL, EXECUTIVO Marca: canon | UND | 5 | 2.399,00 | 11.995,00 |
| Total do Proponente | | | | | 27.059,80 |
| Item | MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21 EST RN 117, 2770 SALA 07 - PLANALTO MARTINENSE, MARTINS - RN, CEP: 59800-000 Telefone: (84) 9872-4474 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 29 | ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO 220V - FERRO DE SOLDA - SOPRADOR DE AR QUENTE; PAINEL DE CONTROLE INDIVIDUALIZADO; 2 DISPLAY'S DIGITAIS PARA AMOSTRAGEM DE TEMPERATURA; 2 KNOB'S DE AJUSTE DO SOPRADOR DE AR (VAZÃO E TEMPERATURA); 1 KNOB PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DO FERRO DE SOLDA; 2 CHAVES ON/OFF INDEPENDENTES; SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA COM ESPONJA VEGETAL; SUPORTE PARA SOPRADOR DE AR; 5 BOCAIS DIFERENTES PARA SOPRADOR DE AR; ALÇA DE TRANSPORTE; CONSUMO DE POTÊNCIA GERAL: 400W; SOPRADOR DE AR QUENTE: TEMPERATURA DO AR QUENTE: 150°C - 500°C; POTÊNCIA DE CONSUMO: 350W; FLUXO DE AR: 0,3 - 24L/MIN AJUSTÁVEL; POTÊNCIA DA BOMBA: 45W; ESD SAFE (PROTEÇÃO ANTIESTÁTICA); 5 BOCAIS DE DIFERENTES TAMANHOS: Ø 2,35 - 4,35 - 6,50 - 7,40 - 9,0MM. FERRO DE SOLDA: TEMPERATURA DO SOLDADOR: 200°C - 480°C; POTÊNCIA DE CONSUMO: 50W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 24V; ESD SAFE (PROTEÇÃO ANTIESTÁTICA); 1 SUPORTE PARA O FERRO DE SOLDA COM ESPONJA VEGETAL. VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 220V. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ESTAÇÃO SOLDA E RETRA Marca: YAXUN | UND | 1 | 790,00 | 790,00 |
| 30 | FERRO SOLDADOR DE COMPONENTES ELETRÔNICOS - TENSÃO: 220V; POTÊNCIA DE CONSUMO: 34W; TEMPERATURA MÁXIMA: 450°C; COMPRIMENTO: 220MM; CONJUNTO DE RESISTÊNCIA E TUBO METÁLICO SUBSTITUÍVEL RESISTÊNCIA DE MICA; PONTA DE LONGA DURABILIDADE TRATADA COM FERRO E ALUMÍNIO. TUBO VENTILADO: DISSIPA O CALOR. MAIOR DURABILIDADE DA RESISTÊNCIA. PBT* ANTI CHAMA: ESQUENTA MENOS A EMPUNHADURA. *PBT (POLITERFETALATO DE BUTILENO) MESMO MATERIAL UTILIZADO EM: TOMADAS, DISJUNTORES E CONECTORES ELÉTRICOS Marca: eda | UND | 2 | 61,50 | 123,00 |
| 49 | KIT COM MALETA - FURADEIRA DE IMPACTO - 220V, 570 WATTS DE POTÊNCIA COM O MANDRIL METÁLICO DE 1/2" (13 MILÍMETROS), MOTOR É 100% ROLAMENTADO PARA MAIOR DURABILIDADE. COM INTERRUPTOR DE VELOCIDADE VARIÁVEL - ELETRÔNICO, POR SER REVERSÍVEL PERMITE TAMBÉM DESPARAFUSAMENTOS. KIT COM 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 4 BROCAS PARA CONCRETO, 4 BROCAS PARA MADEIRA, 4 BROCAS PARA METAL, 10 BITS, 1 EXTENSOR UNIVERSAL EM MALETA PLÁSTICA. Marca: bosh | UND | 1 | 474,00 | 474,00 |
| 53 | KIT (1 CAIXA ATIVA + 1 PASSIVA) COM 2 PEDESTAIS KIT (1 CAIXA ATIVA + 1 PASSIVA) COM 2 | UND | 1 | 3.799,00 | 3.799,00 |

| | | | | | |
|------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| | PEDESTAIS - CAIXA ACÚSTICA ATIVA + PASSIVA NHL PROSOUND CAIXA ACÚSTICA ATIVA NHL PROSOUND CAIXAS PARA PEQUENOS LOCAIS - EX: SONORIZAÇÃO INTERNA DE PEQUENOS BARES. ENTRADA: XLR - PARA MESA DE SOM P10- USB - (USO DE PEN DRIVE) CAIXA ATIVA CONTEM: 1 - WOOFER 15" POLEGADAS FABRICADO PELA SELENIUM: MODELO (15W11P) 1 - TWEETER NHL PRO SOUND 1 - AMPLIFICADOR EMBUTIDO (560W) COM SAÍDA AMPLIFICADA CAIXA PASSIVA CONTEM: 1 - WOOFER 15" POLEGADAS FABRICADO PELA SELENIUM: MODELO (15W11P) 1 - TWEETER NHL PRO SOUND Marca: DATREL | | | | |
| 55 | MICROFONE DE MÃO SEM FIO DUPLO (PILHA OU BATERIA) CARACTERÍSTICAS CHAVE ON/OFF: SIM CONECTOR: ENTRADA: 2 CONECTORES DE SAÍDA XLR (PARA CANAL A E B) E SAÍDAS: SAÍDA AUXILIAR P 10 NÃO BALANCEADA MODULAÇÃO: FM RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50-15 KHZ SENSIBILIDADE: 105 DBM VOLTAGEM: FONTE CHAVEADA 100-240 VAC E ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR: PILHA 2AA EXTRAS OU B01ATERIA. GARANTIA: 03 MÊS(ES) INFORMAÇÃO ADICIONAL: - ALIMENTAÇÃO: BATERIA ALCALINA DE 9V (2 INCLUSAS) ALCANCE: OS TRANSMISSORES DA SÉRIE KS POSSUEM ALCANCE DE ATÉ 50 METROS ITENS INCLUSOS ACESSÓRIOS: 2 TRANSMISSORES (MICROFONES DE MÃO), 1 BASE COM 2 ANTENAS, 1 CABO P10 P10 (IMM), 2 CACHIMBOS, 1 CASE (MALETA) E MANUAL INGLÊS E PORTUGUÊS. Marca: VOKAL | UND | 5 | 499,00 | 2.495,00 |
| 61 | MONITOR LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED - 19" RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9 RESOLUÇÃO NATIVA: 1366 X 768 A 60 HZ CONECTORES DE ENTRADA: VGA / DISPLAY PORT. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO Marca: hq | UND | 5 | 990,00 | 4.950,00 |
| 70 | NOTEBOOK SSD 512GB, RAM 8GB - NOTEBOOK TELA 14 POLEGADAS, COM ARMAZENAMENTO DE DISCO SÓLIDO - SSD- COM CAPACIDADE DE 512GB, NVME; MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4; PROCESSADOR 14 NANÔMETROS, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, 4 CORES E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 1.60GHZ ATÉ 3.90 GHZ DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5-8265U; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 ORIGINAL INSTALADO Marca: ACER A515 | UND | 19 | 3.990,00 | 75.810,00 |
| 84 | TELA DE PROJEÇÃO 2,03 X 1,53 RETRÁTIL, TECIDO VINIL CONVENCIONAL 1.0, FIXAÇÃO: PAREDE; ENROLAMENTO AUXILIADO POR MOLA, PERFIL SEXTAVADO DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. Marca: GRM | UND | 12 | 990,00 | 11.880,00 |
| 87 | TELEFONE CELULAR 32GB 3GB RAM OCTA-CORE COM CARREGADOR, CABO USB, EXTRATOR DE CHIP E FONE DE OUVIDO - CELULAR DUAL CHIP DO TIPO NANO-SIM (4FF), DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS, SLOT PARA CARTÃO MICRO SD COM SUPORTE DE EXPANSÃO ATÉ 512GB, MEMÓRIA INTERNA COM 32GB DE ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA RAM COM 3GB, TELA TFT, TAMANHO DA TELA 6,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DA TELA HD+, TECNOLOGIA 4G, CONECTIVIDADES BLUETOOTH - WIFI, SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO GPS, PROCESSADOR OCTA-CORE COM VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO A PARTIR DE 2.0GHZ, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 9.0 OU SUPERIOR, CAMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO DE 8MP, CAMERA PRINCIPAL TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 13MP, SENSORES: ACELERÔMETRO, PROXIMIDADE E SENSOR DE LUZ, APLICATIVOS DUAL MESSENGER, BATERIA COM CAPACIDADE DE 4000MAH, CARREGAMENTO DO TIPO RÁPIDO, ACOMPANHA NA CAIXA CARREGADOR COMPATÍVEL COM O DISPOSITIVO, CABO USB TIPO C DE DADOS, UM EXTRATOR DE CHIP, FONE DE OUVIDO E MANUAL DO USUÁRIO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO LG K41S Marca: LG K41S | UND | 23 | 1.049,00 | 24.127,00 |
| | Total do Proponente | | | | 124.448,00 |
| Item | JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO CNPJ: 22.361.150/0001-63 R PARQUE DOS IGARAPES, 131 ***** - NOVA ESPERANCA, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59144-134 Telefone: (84) 8804-1023 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 3 | ADAPTADOR RJ45 USB - ADAPTADOR RJ45 (FÊMEA) PARA USB (MACHO). TRANSFORMA ENTRADA USB DO PC EM UMA PORTA ETHERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO ATÉ 300 MB Marca: dex | UND | 15 | 32,00 | 480,00 |
| 4 | ADAPTADOR RJ45 - EXTENSOR EMENDA - FÊMEA X FÊMEA - EXTENSOR PARA CABO DE REDE CAT6E Marca: dex | UND | 30 | 13,99 | 419,70 |
| 5 | ADAPTADOR WI-FI USB - PERMITE A CONEXÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS OU NOTEBOOKS COM A INTERNET VIA WI-FI, TRANSFORMANDO UM PORTA USB EM UM RECEPTOR WI-FI. COMPATÍVEL COM O PADRÃO IEEE 802.11N. OFERECE VELOCIDADE WIRELESS DE ATÉ 300MBPS Marca: green lag | UND | 15 | 39,54 | 593,10 |
| 6 | ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 500ML - O ISOPROPANOL, OU ÁLCOOL ISOPROPÍLICO É UM SOLVENTE DA FAMÍLIA DOS ÁLCOOIS COM UMA CAPACIDADE DE SOLVÊNCIA MUITO GRANDE. USADO NA MANUTENÇÃO DE ELETRÔNICOS PARA LIMPAR PLACAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS. PORCENTAGEM DE ÁGUA MENOR DO QUE 0,1%. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ÁLCOOL ISOPROPÍLICO IMPLASTEC 500ML 99,8% Marca: implastec | UND | 4 | 38,99 | 155,96 |
| 7 | ALICATE BICO MEIA CANA - 6 POLEGADAS ISOLADO ATÉ 1.000 VOLTS EM CORRENTE ALTERNADA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NR10. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ALICATE BICO MEIA CANA 6 ISOLADO 1000V TRAMONTINA Marca: mxt | UND | 1 | 40,76 | 40,76 |
| 8 | ALICATE DE CORTE - IDEAL PARA CORTAR FIOS E CABOS. POSSUI ISOLAÇÃO 1.000 V PARA USO EM LOCAIS COM BAIXAS TENSÕES. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ALICATE DE CORTE DIAGONAL ISOLADO 6 POLEGADAS NR10 1000V TRAMONTINA Marca: 123util | UND | 1 | 40,11 | 40,11 |
| 9 | ALICATE DE CRIMPAR - ALICATE CRIMPAR PROFISSIONAL RJ45 RJ11 RJ12 8P 6P CATRACA. ALICATE COM CORPO ANATÔMICO E CONEXÃO DE ALTA PRECISÃO. SUPORTA CONECTORES CAT5 E CAT6. CABEÇA MATRIZ DE ALTA PRECISÃO. CATRACA PARA MELHOR PRESSÃO AJUSTE DO CONECTOR. L MINA REMOVÍVEL. HASTE EM FERRO FUNDIDO E CORPO ANATÔMICO Marca: dex | UND | 1 | 63,10 | 63,10 |
| 10 | ALICATE DE PRESSÃO 10POL - MORDENTE RETO. PRENDE, TRAVA E NÃO SOLTA. AUXILIA NA FIXAÇÃO DE PEÇAS QUE SERÃO CORTADAS, LIXADAS OU SOLDADAS. POR EXEMPLO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ALICATE DE PRESSÃO 10POL. MORDENTE RETO TRAMONTINA Marca: sparta | UND | 1 | 46,44 | 46,44 |
| 12 | BATERIA PARA NOBREAK SELADA 7AH 12V - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - TENSÃO NOMINAL - 12V E CAPACIDADE NOMINAL DE 7,0AH. DIMENSÃO CXLXA - 151MM X 65MM X 100XX TERMINAL TIPO FASTON F187 - POSIÇÃO D - GARANTIA DE 12 MESES. Marca: unipower | UND | 10 | 93,00 | 930,00 |
| 13 | BATERIA PARA PLACA MÃE EM LÍTIO 3V. MODELO CR2032 - CARTELA COM SUND - NÃO RECARREGÁVEL. Marca: SUNCOM | UND | 4 | 24,08 | 96,32 |
| 14 | BOBINA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO PT80 BROTHER: A FITA BROTHER M-231, LARGURA 12MM E 8 METROS DE COMPRIMENTO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NOS ROTULADORES BROTHER PT-80 Marca: BROTHER | UND | 6 | 72,75 | 436,50 |
| 15 | CABO EXTENSOR USB 2MT - CABO USB A CONECTOR DE ENTRADA FÊMEA TIPO A, E CONECTOR DE SAÍDA MACHO TIPO A. TEM A FUNÇÃO DE ESTENDER UMA PORTA USB Marca: dex | UND | 8 | 29,90 | 239,20 |
| 16 | CABO EXTENSOR USB 5MT - CABO USB A CONECTOR DE ENTRADA FÊMEA TIPO A, E CONECTOR DE SAÍDA MACHO TIPO A. TEM A FUNÇÃO DE ESTENDER UMA PORTA USB Marca: dex | UND | 4 | 25,50 | 102,00 |
| 19 | CABO DE REDE CAT.6E 100% COBRE. CAIXA C/ 305M "ESPECIFICAÇÕES: TIPO: CABO LAN AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO AMBIENTE DE OPERAÇÃO: NÃO AGRESSIVO " CERTIFICADO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FURUKAWA Marca: vo6 cabos | UND | 3 | 799,99 | 2.399,97 |
| 21 | CASE DE HD 2.5" - COMPATÍVEL COM O PADRÃO USB 3.0/2.0 - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 5GBPS (USB 3.0) - PORTA USB 3.0 MICROB - LED INDICADOR DE ENERGIA; Marca: dex | UND | 7 | 44,99 | 314,93 |
| 23 | CAIXA DE SOM USB PARA COMPUTADOR - 2.0 3W RMS PRETO ESTÉREO USB/P2. COM TECNOLOGIA DE CONEXÃO PLUG E PLAY, CONECTE A ENTRADA P2 DE ÁUDIO E USB DE ENERGIA. A CAIXA DE SOM POSSUI 3W RMS DE POTÊNCIA, DESIGN ESTÉREO, ALÉM DE SER SUPER COMPACTA. COMPATÍVEL COM WINDOWS Marca: KNUF | UND | 5 | 24,99 | 124,95 |
| 26 | CONECTOR RJ45 - MACHO - CAT.6E PLUG BANHO DE OURO PLUG MODULAR 8X8 COM CONTATOS BANHADO A OURO Marca: dex | UND | 2 | 84,00 | 168,00 |
| 27 | CONECTOR RJ45 - FÊMEA - CAT.6E U/UTP - CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA. TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO. PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG. DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B. PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE CONECTOR KEYSTONE FÊMEA RJ45 8 VIAS CATEGORIA 6 BRANCO/CRISTAL Marca: link+ | UND | 30 | 32,53 | 975,90 |
| 32 | FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E DISJUNTOR 1,5 METROS - POSSUI SISTEMA DE CHAVE CIRCUIT BREAKER E TRABALHA COMO UM DISJUNTOR, DESARMANDO AUTOMATICAMENTE EM | UND | 6 | 44,38 | 266,28 |

| | | | | | |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| | CASO DE PROBLEMAS NA REDE ELÉTRICA, MATERIAL ANTI CHAMAS; CAPACIDADE DE DRENO 3X 4.500P; SUPORTA ATÉ 10 AMPERES DE CORRENTE NOMINAL; POTÊNCIA NOMINAL WATTS 1270 / 2200; COMPRIMENTO DO CABO DE ENTRADA: 1,5 METROS; TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 127 / 220 V @50 / 60 HZ BIVOLT CONEXÃO DE ENTRADA: CABO COM PLUG 2 P+T (ABNT NBR 14136) CERTIFICADO PELO INMETRO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS CLAMPER DPS ENERGIA 5 NOTA FISCAL Marca: megatron | | | | |
| 33 | FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E FUSÍVEL 1,5 METROS - COM OPERAÇÃO NAS TENSÕES 220/110 V; CONTA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; CORRENTE MÁXIMA DE 10 AMPERES; COMPRIMENTO DO CABO 1,5 METROS; CHAVE DE ON/OFF. CERTIFICADO PELO INMETRO Marca: megatron | UND | 5 | 42,28 | 211,40 |
| 36 | FITA DESSOLDADORA - 3,0MM X 1,5M - ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA REMOVER SOLDA EM FURROS, COMPONENTES E TRILHAS EM PLACAS DE CIRCUITO IMPRESSO. GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE DA SOLDAGEM. COMPRIMENTO 1.5M. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FITA MALHA DESSOLDADORA HIKARI 2 Marca: hikari | UND | 4 | 29,14 | 116,56 |
| 42 | FORTE DE ALIMENTAÇÃO - PADRÃO ATX: 12V; VENTILADOR: 12 CM; POTÊNCIA REAL: 500W; CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1; CONECTOR ATX 12V (4 PINOS): 1; CONECTOR IDE: 2; CONECTOR SATA: 2; ENTRADA AC: 115/230V, 60HZ; PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRE TENSÃO E SOBRE CORRENTE; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA Marca: knup | UND | 10 | 150,00 | 1.500,00 |
| 45 | GRAVADOR EXTERNO DE DVD/CD SLIM DRIVE DE DVD=RW EXTERNO COM BANDEJA, COM DUAS INTEFACES DE CONECTIVIDADE USB 2.0, VELOCIDADE DE LEITURA: 24X (CD) / 8X (DVD), VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD) / 8X (DVD=R) / 8X (DVD=R DL), VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD), DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 1,4 CM X 14,4 CM X 13,7 CM, SOFTWARE INCLUIDO: CYBERLINK MEDIA SUITE PRÉ-INSTALADO PARA REPRODUZIR E GRAVAR FACILMENTE DVDS/CDS OU INSTALAR PROGRAMAS DE COMPUTADOR BASEADOS EM DISCO. Marca: dex | UND | 2 | 189,00 | 378,00 |
| 50 | KIT COM 50X FUSÍVEL VIDRO 10A 250V 5X20MM P/ NOBREAK, FILTRO DE LINHA E ESTABILIZADOR - FUSÍVEL DE VIDRO COM CAPACIDADE DE OPERAÇÃO ATÉ 10 AMPERES; ATUA NAS TENSÕES ENTRE 110 E 250 VOLTS. EVITA POSSÍVEIS DANOS EM APARELHOS POR ALTAS AMPERAGENS Marca: xinlianfuses | UND | 4 | 46,67 | 186,68 |
| 58 | MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 2400MHZ 8GB - CAPACIDADE: 8GB - DUAL CHANNEL - LATÊNCIA: 15-15-15 - TENSÃO: 1,2V - PARA DESKTOPS. Marca: zenfast | UND | 4 | 239,00 | 956,00 |
| 59 | MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ - CAPACIDADE: 8GB, SODIMM, PARA NOTEBOOKS. Marca: zenfast | UND | 4 | 220,00 | 880,00 |
| 60 | MOUSE ÓPTICO - CONECTOR: USB - COR: PRETO - SENSOR: ÓPTICO - COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M - TENSÃO: 5V - OPERAÇÃO: PLUG & PLAY; Marca: bright | UND | 20 | 8,92 | 178,40 |
| 62 | MOUSE SEM FIO - TECNOLOGIA DE CONEXÃO: WI-FI, DURAÇÃO DA BATERIA: MAIS DE 8000 HORAS, PILHAS CONTIDAS NO EQUIPAMENTO, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO LOGITECH M170 - PRETO. Marca: renox | UND | 10 | 57,72 | 577,20 |
| 64 | MULTÍMETRO DIGITAL COM CAPACIMETRO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PRODUTO PROTEGIDO POR FUSÍVEL BATERIA 9V DIMENSÕES (19,0 CM X 9,0 CM X 3,5 CM) DISPLAY: 3-1/2 DIGITS LCD COM LEITURA MÁXIMA DE 1999 LCD TAMANHO: X42MM;(INCLINÁVEL) INDICAÇÃO DE POLARIDADE: "-" MOSTRA AUTOMATICAMENTE INDICAÇÃO DE OVER-RANGE: ONLY "1" DISPLAYED INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA RANGE SELECT: MANUAL TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C TO 40°C, MENOS 80%RH TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -10°C TO 50°C, MENOS 85%RH FUNÇÃO AUTO POWER OFF: DESLIGA O EQUIPAMENTO DEPOIS DE 15 MINUTOS OCIOSO TECLA HOLD: TRAVA A LEITURA COR PRETO E LARANJA. Marca: dex | UND | 1 | 116,57 | 116,57 |
| 72 | NOBREAK 5 TOMADAS 1500VA PADRÃO NBR 14136 BIVOLT - NOBREAK COM 5 TOMADAS DE ACORDO COM O PADRÃO NBR 14136, ADEQUADO PARA VÁRIOS DISPOSITIVOS. O NOBREAK DEVE TER UMA AUTONOMIA MÍNIMA DE 65 MINUTOS DE CARGA. POSSUIR LED INDICADOR DE TAREFAS E DE PROCESSOS. FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO - RETANGULAR PWM; TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~ TENSÃO SAÍDA: 115V~ PERMITE EXPANDIR O TEMPO DE AUTONOMIA PARA ATÉ 10H30* UTILIZANDO OS MÓDULOS DE BATERIA OPCIONAIS, QUE PODEM FACILMENTE SER CONECTADOS AO NOBREAK. Marca: ts shara | UND | 8 | 889,00 | 7.112,00 |
| 73 | PASTA TÉRMICA POTE COM 50 GRAMAS - FORMULADA A PARTIR DA CONVENIENTE ADITIVAÇÃO DE SILICONE MODIFICADO COM MATERIAIS ESPECIAIS, DE ALTA CONDUÇÃO TÉRMICA, CONFERINDO A ESTE PRODUTO UM DESEMPENHO SUPERIOR EM DISSIPACÃO DE CALOR. COM ALTA CONDUÇÃO TÉRMICA (1,2 W/MK) DE FÁCIL ESPALHAMENTO, SUPORTA TEMPERATURAS DE ATÉ 250 °C SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES E, POR CURTOS PERÍODOS, TEMPERATURAS DE ATÉ 300 °C. POSSUI EM SUA COMPOSIÇÃO O EXCELENTE ADITIVO DE PRATA COLOIDAL. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PASTA TÉRMICA PRATA THERMAL SILVER IMPLASTEC 50G. Marca: dex | UND | 5 | 18,40 | 92,00 |
| 74 | ROTEADOR DUAL BAND 2.4GHZ E 5GHZ 5 ANTENAS - ROTEADOR DUAL BAND COM 5 ANTENAS. OPERA NAS FREQUÊNCIAS DE 2.4GHZ (450MBPS) E 5GHZ (867MBPS). LONGO ALCANCE DO SINAL. DAS 5 ANTENAS TRÊS TRANSMITEM O SINAL 2.4GHZ E DUAS TRANSMITEM O SINAL 5GHZ. POSSUI O WI-FI AC PERMITE LIVRE DESEMPENHO DE TODOS OS SEUS DISPOSITIVOS WIRELESS. POSSUI MÚLTIPLO ATINGE 2 X EFICIÊNCIA AO SE COMUNICAR COM ATÉ 2 DISPOSITIVOS SIMULTANEAMENTE. DEVE POSSUIR FUNÇÕES AVANÇADAS DE SOFTWARE COMO CONTROLE DOS PAIS E REDE PARA CONVIDADOS. DEVE OPERAR NO PADRÃO WI-FI 802.11AC. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND AC1350/ ARCHER C60. Marca: d link | UND | 20 | 251,99 | 5.039,80 |
| 77 | SOPRADOR PARA LIMPEZA - IDEAL PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS EMPoeirados. FUNÇÕES: SOPRAR E ASPIRAR, POTÊNCIA: 500W; FREQUÊNCIA: 50-60HZ ROTAÇÃO: 16000RPM VOLUME DE SOPRO: 2.3M³/MIN ACOMPANHA: 1 BICO ALONGADOR DE BORRACHA 1 BOLSA PARA COLETA DE PÓ, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V. Marca: profilid | UND | 1 | 324,79 | 324,79 |
| 78 | SSD - CAPACIDADE: 240GB - INTERFACE: SATA III - FATOR DE FORMA: 2.5" - VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S - VELOCIDADE DE ESCRITA: 320MB/S; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB " Marca: knup | UND | 10 | 219,99 | 2.199,90 |
| 79 | SSD - CAPACIDADE: 480GB - INTERFACE: SATA III - FATOR DE FORMA: 2.5" - VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S - VELOCIDADE DE ESCRITA: 320MB/S; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB " Marca: knup | UND | 10 | 350,00 | 3.500,00 |
| 81 | SWITCH DE 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS - OITO PORTAS RJ45 DE NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE 10/100/1000 MBPS COM SUPORTE PARA MDI / MDIX AUTOMÁTICO FÁCIL AMPLIAÇÃO DE REDE; INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 220V. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SWITCH GIGABIT DE 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS MS108G. Marca: deko | UND | 13 | 110,00 | 1.430,00 |
| 85 | TECLADO ABNT 2 - TECLAS EXTRA MACIAS AO TOQUE - CONEXÃO USB - PLUG E PLAY - PADRÃO ABNT 2 - COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAX PRINT Marca: BRIGHT | UND | 45 | 24,99 | 1.124,55 |
| | Total do Proponente | | | | 33.817,07 |
| Item | EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROE CNPJ: 31.768.037/0001-98 ROD BR 101 KM 101 S/N, 000 SALA 118 - CONDE, CONDE - PB, CEP: 58322-000 Telefone: (81) 4102-7444 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 18 | CABO HDMI 5MT - "ESPECIFICAÇÕES: COR DO CABO: PRETO COR DOS CONECTORES: DOURADO TIPO DE SINAL: DIGITAL FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM VERSÃO: 1.4 Marca: pix 0180514 | UND | 5 | 24,99 | 124,95 |
| 20 | CABO VGA MACHO - CABO DE TRANSMISSÃO DE IMAGEM VGA RGB COM FILTRO. CABO COM EXTENSÃO DE 2 METROS BLINDADO. PODE SER USADO EM MONITORES, PROJETORES ENTRE OUTROS. PONTAS DO CABO MACHO. Marca: exbom cbx-mvga30 | UND | 10 | 30,19 | 301,90 |
| 28 | ESTABILIZADOR 5 TOMADAS 600VA BIVOLT - EM CONFORMIDADE COM A NOVA NORMA DE TOMADAS NBR 14136, 3 PINOS REDONDOS. DEVE CONTER: A FUNÇÃO TRUE RMS (OU O VERDADEIRO VALOR EFICAZ), POSSIBILITA QUE O ESTABILIZADOR REGULE A TENSÃO DE SAÍDA NAS CONDIÇÕES MAIS ADVERSAS DA REDE ELÉTRICA NO QUE CONCERNE A DISTRORÇÃO HARMÔNICA.; FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM PROTETOR CONTRA SURTOS; LED NO PAINEL FRONTAL QUE INDICA CORRENTE DE ENERGIA; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, EVITANDO DESLIGAMENTO ACIDENTAL. DOIS FUSÍVEL PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGAS, CURTO-CIRCUITO E SURTOS DE ENERGIA. VENTILAÇÃO FORÇADA COM COOLER DE QUALIDADE SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO ESTABILIZADOR SMS PROGRESSIVE III 600VA Marca: ts shara powerest 700va bivolt | UND | 5 | 311,99 | 1.559,95 |

| | | | | | |
|---------------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 43 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO - PADRÃO ATX: 12V; VENTILADOR: 12 CM; POTÊNCIA: 300W; CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1; CONECTOR ATX 12V (4 PINOS): 1; CONECTOR IDE: 2; CONECTOR SATA: 2; ENTRADA AC: 115/230V, 60HZ; PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRE TENSÃO E SOBRE CORRENTE; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA Marca: knup kp-526 | UND | 10 | 117,99 | 1.179,90 |
| 71 | NOBREAK 1000 VA CARREGADOR DE BATERIAS DE ALTA PERFORMANCE, UNÇÃO, AUTO-RESTART RELIGA AUTOMATICAMENTE AO RETORNAR A ENERGIA ELÉTRICA PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO E DESCARGA PROFUNDA DAS BATERIAS, - BIVOLT Marca: ragtech new easy way 1200va cod. 4137 | UND | 5 | 694,99 | 3.474,95 |
| 86 | TELEFONE SEM FIO COM AS CATEGORIAS A SEGUIR, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CHAMADAS IDENTIFICADAS: 10 ÚLTIMAS CHAMADAS, SINALIZAÇÃO IDENT. CHAMADAS: DTMF/FSK - EXPANSÍVEL: PRINCIPAL + 4 RAMAIS, FREQUÊNCIA: DECT 6.0 DIGITAL, DATA E HORA NO DISPLAY: SOMENTE, AGENDA TELEFÔNICA: 20 NOMES E NÚMEROS, ÍCONES NO DISPLAY, DISPLAY E TECLADO ILUMINADO: APENAS O DISPLAY, ALARME, REDISCAGEM: 5 ÚLTIMOS NÚMEROS, ADICIONAR NOME PARA MONOFONE, LOCALIZADOR DO MONOFONE (PAGE), TIPOS DE CAMPAINHA MONOFONE: 5 TOQUES + 5 POLIFONICOS, AJ. VOL. DA CAMPAINHA MONOFONE: 5 NÍVEIS + DESLIGADA, MODO TOM E PULSO, FUNÇÃO MUTE, AJUSTE DE TEMPO DE FLASH, BLOQUEIO DO TECLADO, DESATIVÇÃO SOM DO TECLADO, AJUSTE DE VOLUME DE RECEPÇÃO: 5 NÍVEIS, AJUSTE DE VOLUME DA CAMPAINHA: 5 NÍVEIS + DESLIGADA, SELEÇÃO DE IDIOMAS: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, VOLTAGEM: FONTE AUTOMÁTICA 100VAC A / 240VAC, CONSUMO: 1,3 KWH / MÊS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VISOR ILUMINADO, TECNOLOGIA MULTI RAMAL DIGITAL, EXPANSÍVEL ATÉ 5 RAMAIS, CONFERÊNCIA: PERMITE QUE UMA CHAMADA EX Marca: INTELBRAS TS2510 ID | UND | 3 | 149,10 | 447,30 |
| Total do Proponente | | | | | 7.088,95 |
| Item | ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.328.910/0001-11 R 5 CHACARA 116 LOTE, 1E LOJA 3 - SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASILIA - DF, CEP: 72006-180 Telefone: (61) 3032-5533 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 66 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO DCP- COM UM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA ATÉ 35 PÁGINAS. IMPRESSÃO VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): 30 PPM RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: 2400 X 600 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10.000 PÁGINAS CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2.000 PÁGINAS PAPEL CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 100 FOLHAS! MODELO IGUAL OU SUPERIOR A BROTHER DCP L2540DW. GARANTIA LIMITADA DE 1 ANO Marca: Xerox b215 | UND | 1 | 1.874,99 | 1.874,99 |
| 67 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK, JATO DE TINTA, COLORIDA, WI-FI, BIVOLT – FUNÇÕES- IMPRESSÃO, CÓPIA, SCANNER, FAZ E WI-FI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA PRECISIONCORE IS DE 4 CORES (CMYK), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: - MÁXIMA: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 20 PPM, AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO: EM PRETO 6,5 ISO PPM E EM CORES 4,5 ISO PPM; DIGITALIZAÇÃO: - TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO- ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO MÁXIMA: 21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7"); FAX: - PRETO E BRANCO E COLORIDO. - MODEM: 33,6 KBPS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: - 30 FOLHAS, 2 LADOS A 2 LADOS DUPLEX. IMPRESSORA IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO EPSON L6190. Marca: epson l3250 | UND | 30 | 1.799,99 | 53.999,70 |
| Total do Proponente | | | | | 55.874,69 |
| Item | S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 40.913.692/0001-83 R FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, 294 ***** - JARDIM LAURA, CAMPO MOURAO - PR, CEP: 87300-110 Telefone: (44) 9904-8860 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 24 | COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - PROCESSADOR 14 NANÔMETROS, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, 4 CORES E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 1.60GHZ ATÉ 3.90 GHZ DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5-8265U; PLACA MÃE COM SOCKET FCLGA1151, SLOTS PARA MEMÓRIA DDR4 (MÍNIMO 2 SLOTS); MEMÓRIA RAM DDR4 CAPACIDADE DE 8GB COM FREQUÊNCIA DE 2666MHZ, ARMAZENAMENTO INTERNO SOLID STATE DRIVE (SSD) INTERFACE SATA 3 COM CAPACIDADE DE 240GB, LEITURA DE APROXIMADAMENTE 600MB/S E GRAVAÇÃO DE 500MB/S DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SSD KINGSTON 240GB, HARD DRIVE(HD) DE 500GB PARA ARMAZENAMENTO SECUNDÁRIO VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM, INTERFACE SATA 3, CACHE 16MB; MONITOR COM RESOLUÇÃO DE 300 CD/M², TEMPO DE RESPOSTA DE 3MS, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 80° E VERTICAL 60°, CONEXÃO HDMI; TECLADO DO TIPO MEMBRANA MULTIMÍDIA ABNT2, CONEXÃO USB, RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS - COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E 10; MOUSE ÓPTICO COM 2400 DPI, PLUG AND PLAY, DESIGN ANATÔMICO | UND | 2 | 3.799,00 | 7.598,00 |
| 46 | HD - INTERFACE: SATA 3 6.0GB/S - CACHE: 64MB - CAPACIDADE: 02TB - FATOR DE FORMA: 3.5" - VELOCIDADE DO EIXO: 7200RPM Marca: st2000dm008 | UND | 4 | 405,00 | 1.620,00 |
| 56 | MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR3L 1600MHZ - CAPACIDADE: 4GB, SODIMM, PARA NOTEBOOKS, Marca: keepdata | UND | 8 | 139,00 | 1.112,00 |
| Total do Proponente | | | | | 10.330,00 |
| Item | ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 32.932.000/0001-16 R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10 ***** - DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59603-085 Telefone: (84) 8899-4715 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 69 | NOTEBOOK SSD 512GB, RAM 4GB - NOTEBOOK TELA 14 POLEGADAS, COM ARMAZENAMENTO DE DISCO SÓLIDO - SSD- COM CAPACIDADE DE 512GB, NVME; MEMÓRIA RAM DE 4GB DDR4; PROCESSADOR 14 NANÔMETROS, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, 4 CORES E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 1.60GHZ ATÉ 3.90 GHZ DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5-8265U; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 ORIGINAL INSTALADO, Marca: acer | UND | 16 | 3.984,00 | 63.744,00 |
| Total do Proponente | | | | | 63.744,00 |

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 23 de dezembro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A03C76E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2021 - INEX/PM

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2021 - INEX/PMP

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021 - INEX/PMP, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, Inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de artista “Zé de Freitas” para apresentação em Praça Pública no município de Portalegre/RN no Réveillon 2021/2022, com duração mínima de 02 (duas) horas, em favor de **JOSÉ DE FREITAS ADELINO, residente e domiciliado na Rua José Odeio Fernandes, 94, Bairro Ananias Alves – Uiraúna/PB, CPF n.º 288.390.668-88**, pelos valores abaixo descrito:

JOSÉ DE FREITAS ADELINO, CPF n.º 288.390.668-88:

| Item | Serviço | Unid. medida | Qntd | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|------|----------------------|-------------------|
| 001 | Contratação de artista “Zé de Freitas” para apresentação em Praça Pública no município de Portalegre/RN no Réveillon 2021/2022, com duração mínima de 02 (duas) horas. | Show | 01 | 5.000,00 | 5.000,00 |

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9F264568

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0044/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0044/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Utensílios em geral para copa e cozinha, a fim de atender às necessidades das unidades de saúde, escolas, unidades de assistência social e todas as secretarias jurisdicionadas, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

D F DE S SILVA
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

H. C. CORDEIRO
HILTON COSTA CORDEIRO

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$487.852,81(quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos).

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| | D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-5583 | | | | |
| 2 | AMOLADOR DE FACAS PROFISSIONAL 12". MATERIAL HASTE: AÇO REVESTIDO DE CROMO DURO; BASE: PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL 48CM; PARTE ÚTIL:12"30 CM; DIÂMETRO DA BASE:3 CM; DIÂMETRO DA HASTE:2 CM. TIPO CHAIRA. Marca: 123UTIL | UND | 21 | 17,23 | 361,83 |
| 27 | CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 18 – 2L, EM ALUMÍNIO, C/ ALÇAS E TAMP. MEDIDAS APROX. 8 ALT X 18 DIÂMETRO. CAPACIDADE APROX. 2 LT. ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 MM. Marca: BALDUINO | UND | 36 | 34,70 | 1.249,20 |
| 28 | CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 24 – 5L, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMP. EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 05 LITROS. Nº 24. Marca: BALDUINO | UND | 36 | 39,70 | 1.429,20 |
| 30 | CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 36 – 15L, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMP. EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 15 LITROS. Nº 36. Marca: BALDUINO | UND | 33 | 92,00 | 3.036,00 |
| 34 | CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 50, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMP. EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 41 LITROS Marca: BALDUINO | UND | 31 | 205,00 | 6.355,00 |
| 35 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 22 – 8,3L COM 22 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE 8,3 LTS. Marca: BALDUINO | UND | 31 | 43,80 | 1.357,80 |
| 40 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 40 – 45L - EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMP. EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 45L, Nº40 DIMENSÕES: ALTURA: 38CM; DIÂMETRO DA BOCA: 40CM; ESPESSURA: 2,4MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: BALDUINO | UND | 26 | 160,00 | 4.160,00 |
| 43 | CANECA EM ALUMÍNIO Nº 18 COM 18 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE DE 4,5L. BORDAS SEM REBARBAS E CABO DE BAQUELITE. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8MM Marca: BALDUINO | UND | 28 | 29,00 | 812,00 |
| 47 | CAFETEIRA 1,5L EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS. Marca: BALDUINO | UND | 19 | 48,70 | 925,30 |
| 51 | CHALEIRA EM ALUMÍNIO, 1,9L COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,9 L. Marca: BALDUINO | UND | 30 | 31,70 | 951,00 |
| 69 | CAIXA TÉRMICA 34L RETANGULAR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALÇA MÓVEL, CAPACIDADE DE 34 LITROS, ALÇAS RESISTENTES E RETRÁTEIS PARA TRANSPORTE. DIMENSÕES: ALTURA 42 À 40 CM, LARGURA 32 À 30 CM E 47 À 44 CM DE COMPRIMENTO. Marca: MOR | UND | 39 | 93,00 | 3.627,00 |
| 75 | COLHER DE ALUMÍNIO FUNDIDO GRANDE CABO DE MADEIRA COLHER GRANDE 65 CM, DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA. Marca: BALDUINO | UND | 25 | 16,00 | 400,00 |
| 77 | COLHER INDUSTRIAL COM BASE RETA DE POLIETILENO, MEDIDAS: 45 À 50CM, RESISTENTE AO CALOR, COR BRANCA. MATERIAL ATÓXICO, EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. | UND | 35 | 17,30 | 605,50 |

| | | | | | |
|------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| | RESISTE ATÉ 160°C Marca: BALDUINO | | | | |
| 78 | COLHER DE ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO 45 À 48CM DE COMPRIMENTO. BORDAS SEM REBARBAS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM. Marca: BALDUINO | UND | 35 | 12,00 | 420,00 |
| 84 | COLHER PARA CAFÉ, CABO E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, LISA, POLIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 92 X 19 X 10MM. Marca: 123UTIL | UND | 330 | 2,70 | 891,00 |
| 85 | CONCHA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO. MATERIAL DE 1º QUALIDADE. BORDAS SEM REBARBAS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM. Marca: BALDUINO | UND | 33 | 12,60 | 415,80 |
| 88 | CONJUNTO DE TALHERES 24 PEÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO 24 PEÇAS, SENDO 06 FACAS DE MESA, 06 GARFOS DE MESA, 06 COLHERES E 06 COLHERES DE CHÁ. COR A DEFINIR NO PEDIDO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRINOX. Marca: FRATELLI | UND | 16 | 54,00 | 864,00 |
| 89 | CONJUNTO DE TALHERES 24 PEÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ANTI CORROÇÃO, CONTENDO 24 PEÇAS, SENDO 06 FACAS DE MESA, 06 GARFOS DE MESA, 06 COLHERES E 06 COLHERES DE CHÁ. PRODUTO COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRINOX. Marca: FRATELLI | UND | 19 | 72,00 | 1.368,00 |
| 91 | CUSCUZEIRA - EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. CORPO INTEIRO. COM BASE E TAMP. COM ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO. ESPESSURA MÍNIMA: 3 MILÍMETROS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Nº 50. DIMENSÃO: 50 CM DE DIÂMETRO Marca: BALDUINO | UND | 23 | 219,00 | 5.037,00 |
| 93 | DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. MATERIAL EM ABS DE BAIXA DENSIDADE; DESIGN MODERNO; SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO, PODE SER FECHADO COM OU SEM CHAVE; ACEITA REFIL OU RESERVATÓRIO PARA ABASTECER; GARANTE HIGIENE, EVITANDO UMIDADE E POEIRA; VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO SABONETE, FACILITANDO O ABASTECIMENTO; ACOMPANHA PARAFUSO E BUCHA PARA FIXAÇÃO. MEDIDAS: L 10,5CM X A 25,5CM X 11CM. Marca: NOBRE | UND | 61 | 39,00 | 2.379,00 |
| 94 | DISPENSER, PARA COPO 200ML, EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 COPOS, BOCAL SAÍDA, CILINDRO TRANSPARENTE, SISTEMA POUÇA COPO, ALAVANCA COM ACIONAMENTO, APLICAÇÃO PARA COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM 200 ML, DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 50 X 19 X 16, NA COR BRANCA. Marca: NOBRE | UND | 54 | 54,00 | 2.916,00 |
| 96 | ESPRESSADOR DE ALHO - UTENSÍLIO EM AÇO INOX, COM CABO EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 25 X 7,5 X 3,2 CM. Marca: 123UTIL | UND | 36 | 19,95 | 718,20 |
| 99 | ESCORREDOR DE MASSA TODO DE ALUMÍNIO, Nº 40, 40 CM DE DIÂMETRO, ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 8KG DE MASSA OU 16 LITROS, PROFUNDIDADE 46 CM, ALTURA 26CM, COM BASE DE APOIO, BORDAS SEM REBARBAS, FURROS COM ESPESSURA DE 3MM. Marca: BALDUINO | UND | 19 | 54,00 | 1.026,00 |
| 111 | FACA DE MESA TOTALMENTE EM INOX, COM SERRINHA. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO. TAMANHO, 22 CM. Marca: 123UTIL | UND | 400 | 4,30 | 1.720,00 |
| 113 | FACA PARA COZINHA - DESOSSAR INOX 5º PROFSSIONAL DIMENSÕES: 41 X 22 X 277 MILÍMETROS - AÇO INOXIDÁVEL, PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. Marca: 123UTIL | UND | 120 | 20,00 | 2.400,00 |
| 115 | FACA PARA COZINHA 7"- LÂMINA CHANFRADA EM AÇO INOX - CABO EM MADEIRA OU POLIPROPILENO 7"- DIMENSÕES 39,5X8X 1,5. CENTÍMETROS. PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. Marca: 123UTIL | UND | 18 | 22,00 | 396,00 |
| 116 | FACA PARA COZINHA 8"- LÂMINA LISA EM AÇO INOX; COM 8" E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD; PERMITIDA A VARIAÇÃO DE 2"; COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. Marca: 123UTIL | UND | 28 | 25,00 | 700,00 |
| 119 | FACA EM AÇO INOX CROMO "12" CABO DE POLIPROPILENO, 12 POLEGADAS A 56 RC COM TRATAMENTO SUB ZERO E PONTAS ARREDONDADAS Marca: 123UTIL | UND | 17 | 35,40 | 601,80 |
| 128 | GARFO DE MESA TOTALMENTE EM INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO Marca: 123UTIL | UND | 400 | 4,20 | 1.680,00 |
| 138 | GARRAFA TÉRMICA 1,9 LITROS DE INOX COM AMPOLA DE VIDRO, ALAVANCA REFRÁTIL PARA SERVIR E TAMP. RESISTENTE EM POLIPROPILENO (PP). POSSUI ACABAMENTO ESCOVADO COM COBERTURA DE VERNIZ QUE EVITA MANCHAS. GARRAFA TÉRMICA COM BASE GIRATÓRIA, ALÇA PARA TRANSPORTE E ALTA EFICIÊNCIA (SERVE ATÉ 400 ML POR ACIONAMENTO), EFICIÊNCIA TÉRMICA QUENTE: 8 HORAS-EFICIÊNCIA TÉRMICA FRIO: 12 HORAS ALAVANCA: REFRÁTIL. BASE: GIRATÓRIA. DIMENSÕES 36 X 15 X 25 CM (A X L X C). QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO. Marca: MOR | UND | 32 | 212,90 | 6.812,80 |
| 147 | LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 50L Marca: PLASUTIL | UND | 61 | 105,00 | 6.405,00 |
| 148 | PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LTS. DE ALUMÍNIO POLIDO, CABO REFORÇADO E ASA ERGONÔMICA E TRÊS SISTEMA DE SEGURANÇA. Marca: BALDUINO | UND | 12 | 64,00 | 768,00 |
| 149 | PANELA DE PRESSÃO DE 7LTS - LINHA INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO); VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA; VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMP. COM PINO DE ALÍVIO. CAPACIDADE: 07 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. Marca: BALDUINO | UND | 17 | 108,00 | 1.836,00 |
| 150 | PANELA DE PRESSÃO DE 10LTS - LINHA INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO); VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA; VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMP. COM PINO DE ALÍVIO. CAPACIDADE: 10 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. Marca: BALDUINO | UND | 15 | 155,00 | 2.325,00 |
| 152 | PRATO SOPA DE VIDRO LISO, TEMPERADO, TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO DE 19,6 X 3,7. Marca: NADIR | UND | 300 | 5,80 | 1.740,00 |
| 153 | PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO DE 22X3,2 CM. Marca: NADIR | UND | 1800 | 5,00 | 9.000,00 |
| 154 | PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO DE 22,6 X 1,9CM. Marca: NADIR | UND | 400 | 5,80 | 2.320,00 |
| 163 | PICADOR DE LEGUMES (TIPO ARANHA), ALTURA APROXIMADA 40 CM, NAVALHA DE AÇO INOX TEMPERADO, COM DIMENSÃO DA GRADE DE CORTE MÍNIMA DE 9 X 9CM., MALHA DE 0,5 À 1CM. Marca: JL COLOMBO | UND | 20 | 143,90 | 2.878,00 |
| 164 | PICADOR DE LEGUMES (TIPO ARANHA) GRANDE, COM CAVALETE, ALTURA APROXIMADA 110 CM, NAVALHA DE AÇO INOX TEMPERADA, COM DIMENSÃO DA GRADE DE CORTE MÍNIMA DE 9 X 9CM, MALHA DE 0,5 À 1CM. Marca: JL COLOMBO | UND | 21 | 287,90 | 6.045,90 |
| 197 | XICARA PARA CHÁ COM PIRES 240ML - INCOLOR EM VIDRO TEMPERADO, REDONDA E LISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: NADIR | UND | 278 | 6,80 | 1.890,40 |
| 206 | COPO DE MERENDA ESCOLAR C/ ASSEIA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 300 ML, PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR E FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE À TEMPERATURAS ALTAS DE ALIMENTOS. Marca: ARCAPLAST | UND | 100 | 2,70 | 270,00 |
| 207 | PRATO MERENDA ESCOLAR PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MATERIAL: POLIPROPILENO VIRGEM (NOVO) COMPRIMENTO: 22 CM / PROFUNDIDADE: 2,7 CM PODE SER UTILIZADO EM MICRO-ONDAS. Marca: ARCAPLAST | UND | 200 | 3,00 | 600,00 |
| | Total do Proponente | | | | 91.693,73 |
| Item | H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-322 Telefone: (84) 3061-0491 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 3 | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO RETANGULAR ALTA, ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS. DIMENSÕES: DE 36 À 40CM X 25 À 27 CM X 6 À 8 CM. Marca: Balduino | UND | 18 | 44,50 | 801,00 |
| 4 | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO 50 X 35 RETANGULAR ALTA, ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, | UND | 32 | 54,50 | 1.744,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----|----|--------|-----------|
| | BORDAS SEM REBARBAS. DIMENSÕES: DE 45 À 50CM X 33 À 35 CM X 6 À 8CM. Marca: Balduino | | | | |
| 5 | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO 60X 40 RETANGULAR ALTA. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM. BORDAS SEM REBARBAS. DIMENSÕES: DE 58 À 60CM X 40 À 43CM X 7 À 10CM. Marca: Balduino | UND | 32 | 72,50 | 2.320,00 |
| 6 | ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO 73X50 RETANGULAR ALTA; LINHA INDUSTRIAL; TAMANHO Nº 08; DIMENSÕES ALT. 6,00 CM; LARG. 49,00 CM; COMP. 73,60 CM; ESPESSURA 2MM; LITRAGEM 4,2 LTS Marca: Balduino | UND | 32 | 84,25 | 2.696,00 |
| 7 | ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 5L GRANDE COM TAMPAS PLÁSTICA - CAPACIDADE 5L - DIMENSÕES DO PRODUTO: 40,42 X 24,9 X 7,15 CM. ESSE PRODUTO É IDEAL PARA FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇA. Marca: Nadir | UND | 37 | 54,50 | 2.016,50 |
| 8 | ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 3,7L MÉDIA, COM TAMPAS PLÁSTICA - CAPACIDADE 3,7L - DIMENSÕES DO PRODUTO: 36 X 22 X 7 CM. ESSE PRODUTO É IDEAL PARA FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇA. Marca: Nadir | UND | 47 | 48,10 | 2.260,70 |
| 9 | ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 2,9L PEQUENA, COM TAMPAS PLÁSTICA - CAPACIDADE 2,9L - DIMENSÕES DO PRODUTO: : 39,4 X 23,9 X 5,1 CM. ESSE PRODUTO É IDEAL PARA FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇA Marca: Nadir | UND | 47 | 37,30 | 1.753,10 |
| 10 | ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 2,2L PEQUENA, COM TAMPAS PLÁSTICA - CAPACIDADE 2,2L - DIMENSÕES DO PRODUTO: 34,62 X 20,94 X 5,17 CM. ESSE PRODUTO É IDEAL PARA FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇA Marca: Nadir | UND | 37 | 38,50 | 1.424,50 |
| 11 | ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR 1,6L PEQUENA, COM TAMPAS PLÁSTICA - CAPACIDADE 1,6L - DIMENSÕES DO PRODUTO: : 29,68 X 17,84 X 5,05 CM. ESSE PRODUTO É IDEAL PARA FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇA Marca: Nadir | UND | 37 | 35,20 | 1.302,40 |
| 12 | BANDEJA RETANGULAR EM AÇO 49 X 33 INOXIDÁVEL, COR PRATA. DIMENSÕES 49 X 33CM. COM ACABAMENTO LISO E DE EXCELENTE RESISTÊNCIA À CORROSÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA. Marca: KE Home | UND | 50 | 54,00 | 2.700,00 |
| 13 | BANDEJA RETANGULAR EM AÇO 22 X 12 INOXIDÁVEL, COR PRATA. DIMENSÕES 22 X 12CM. COM ACABAMENTO LISO E DE EXCELENTE RESISTÊNCIA À CORROSÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA. Marca: KE Home | UND | 36 | 4,40 | 158,40 |
| 14 | BANDEJA OVAL COM ALÇA EM INOX 50X35; DIMENSÕES 50 CM DE COMPRIMENTO; 35 DE CM DE LARGURA; COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE APROXIMADAMENTE 5 CM. Marca: Util Bazar | UND | 36 | 58,40 | 2.102,40 |
| 15 | BANDEJA EM MADEIRA 48X35 COM ESPELHOS -FUNDO ESPELHADO E ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA; MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL. MULTIFUNCIONAL E PRÁTICA, É IDEAL PARA SERVIR CAFÉS E OUTROS TIPOS DE BEBIDA, PETISCOS OU ATÉ MESMO PARA USO DECORATIVO, LEVANDO ELEGÂNCIA. ALTURA 4CM, LARGURA 48, PROFUNDIDADE 35CM. TAMANHO PODE SOFRER VARIAÇÃO DE ATÉ 0,5CM Marca: Kapos | UND | 17 | 109,90 | 1.868,30 |
| 16 | BANDEJA DE MATERIAL PLÁSTICO 80X40, PARA REFEIÇÃO, RETANGULAR GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA DE PROFUNDIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS (TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%). CORES VARIADAS Marca: Polyutil | UND | 50 | 33,40 | 1.670,00 |
| 17 | BANDEJA DE MATERIAL PLÁSTICO 45X35, RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS DE 45 CM DE COMPRIMENTO, 35 CM DE LARGURA E 8 À 10CM DE ALTURA, EMPALHÁVEL, COR BRANCA. Marca: Polyutil | UND | 40 | 23,80 | 952,00 |
| 18 | BACIA DE PLÁSTICO 5L, REDONDA, CAPACIDADE 05 L, COM OU SEM TAMPAS, PRODUZIDA A PARTIR DE MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLÁVEL). Marca: Polyutil | UND | 44 | 6,70 | 294,80 |
| 19 | BACIA DE PLÁSTICO 10L, REDONDA, CAPACIDADE 10 L, COM OU SEM TAMPAS, PRODUZIDA A PARTIR DE MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLÁVEL). Marca: Polyutil | UND | 44 | 10,45 | 459,80 |
| 20 | BACIA DE PLÁSTICO 15L, REDONDA, CAPACIDADE 15 L, COM OU SEM TAMPAS, PRODUZIDA A PARTIR DE MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLÁVEL). Marca: Polyutil | UND | 40 | 14,00 | 560,00 |
| 21 | BACIA DE PLÁSTICO 27L, REDONDAS PARA USO COM ALIMENTOS, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 27 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS (TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%). Marca: Polyutil | UND | 40 | 17,50 | 700,00 |
| 22 | BACIA DE PLÁSTICO 30L, REDONDA COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, 45 À 50CM DIÂMETRO E 25 À 30 CM ALTURA, NAS CORES BRANCA OU TRANSPARENTE, COM BORDA ARREDONDADA E RESISTENTE, COM GRADUAÇÃO LATERAL, INTERNA EM LITROS. MATERIAL ATÓXICO E INODORO. Marca: Plasmont | UND | 40 | 18,50 | 740,00 |
| 23 | BACIA DE PLÁSTICO 45L, REDONDA COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, 55CM DIÂMETRO E 26,5 CM ALTURA, NAS CORES BRANCA OU TRANSPARENTE, COM BORDA ARREDONDADA E RESISTENTE, COM GRADUAÇÃO LATERAL, INTERNA EM LITROS. MATERIAL ATÓXICO E INODORO Marca: Merconplas | UND | 40 | 33,80 | 1.352,00 |
| 24 | BALDE PLÁSTICO 12L, COM TAMPAS PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 L. Marca: Polyutil | UND | 76 | 12,55 | 953,80 |
| 25 | BALDE PLÁSTICO 15L, TAMANHO GRANDE, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15, COR NATURAL. Marca: Polyutil | UND | 76 | 11,25 | 855,00 |
| 26 | BULE COM TAMPAS EM ALUMÍNIO 5L, CAPACIDADE DE 5 LITROS, CABO EM BAQUELITE Marca: Balduino | UND | 27 | 59,50 | 1.606,50 |
| 29 | CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 32, - 12L - EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 12 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 32 CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTOS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: Balduino | UND | 34 | 78,50 | 2.669,00 |
| 31 | CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 38 - 20L EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 20 LITROS. Nº 38. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 38CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTOS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: Balduino | UND | 33 | 130,00 | 4.290,00 |
| 32 | CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 40 - 27L, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 27 LITROS Marca: Balduino | UND | 33 | 150,00 | 4.950,00 |
| 33 | CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 45 - 41L, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 30 LITROS Marca: Balduino | UND | 31 | 174,00 | 5.394,00 |
| 36 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 26 -12,7L POLIDO LINHA HOTEL: Nº 26 CAPACIDADE Nº 12,7L. Marca: Balduino | UND | 31 | 64,50 | 1.999,50 |
| 37 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 30 - 19L POLIDO LINHA HOTEL: Nº 30 CAPACIDADE Nº 19 LTS. Marca: Balduino | UND | 31 | 82,00 | 2.542,00 |
| 38 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 34 - 27L. EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 27 LT. DIMENSÕES: 33CM DE ALTURA, DIÂMETRO 34CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTOS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: Balduino | UND | 26 | 120,00 | 3.120,00 |
| 39 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 38 - 38,5L - EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 38,5 LT, Nº38 DIMENSÕES: ALTURA: 34CM; DIÂMETRO DA BOCA: 38CM; ESPESSURA: 2,4MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTOS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. | UND | 26 | 148,95 | 3.872,70 |
| 41 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: Nº 45 - 60L, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE, 60L. MEDIDAS: 3MM ESPESSURA, COM ALÇAS E TAMPAS EM ALUMÍNIO, DE 1ª QUALIDADE. Marca: Balduino | UND | 26 | 108,50 | 2.821,00 |
| 42 | CARRO PLATAFORMA PARA COZINHA CARRO EM AÇO INOX, COM 3 PRATELEIRAS. COM ALÇAS TUBULARES PARA MOVIMENTAÇÃO NOS DOIS LADOS. PRATELEIRA COM REBAIXO ESTAMPADO PARA EVITAR QUEDA DE RECIPIENTES E GARANTIR GRANDE DURABILIDADE. CADA PRATELEIRA COMporta um peso de 50KG. COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE FÁCIL MOVIMENTAÇÃO, SENDO 2 COM FREIO. DIMENSÃO: 830X530X950MM; CAPACIDADE POR PRATELEIRA: 50KG; PESO LÍQUIDO: 17KG Marca: Member's Marck | UND | 18 | 944,90 | 17.008,20 |

| | | | | | |
|----|---|-----|------|----------|-----------|
| 44 | CANECA DE STARFLON PRETO: COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ANTE ADERENTE STARFLON, CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO. Marca: Balduino | UND | 20 | 17,05 | 341,00 |
| 45 | CANECA INOX, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 180/200 ML. BORDA LISA SEM DOBRA, ALÇA FECHADA. Marca: KE Home | UND | 112 | 7,88 | 882,56 |
| 46 | CANECAS DE VIDRO COM ASA, EM VIDRO TEMPERADO, LISA INTERNA E EXTERNAMENTE, RESISTENTE AO CALOR, CAPACIDADE DE 200 À 250ML, INCOLOR. Marca: Util Bazar | UND | 1544 | 6,65 | 10.267,60 |
| 48 | CAFETEIRA ELÉTRICA 5L COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO INDUSTRIAL CAPACIDADE 5L VOLTAGEM 220, CILÍNDRICA, TERMOSTATO REGULÁVEL, COM TAMP, ARO E COADOR. Marca: Cpnsercaf | UND | 11 | 1.400,00 | 15.400,00 |
| 49 | CAFETEIRA ELÉTRICA 500W PARA CAFÉ COM 1 OU 2 XÍCARAS- ACOMAPANHA 2 XÍCARAS EM PORCELANA DE 120ML + COLHER DOSADORA + FILTRO PERMANENTE. CONTÉM APOIO PARA ATÉ 2 XÍCARAS. 220V POTÊNCIA: 500W COR: PRETO. VEM COM FILTRO PERMANENTE, COLHER DOSADORA E DUAS XÍCARAS DE PORCELANA. GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE. Marca: Multlaser | UND | 24 | 252,00 | 6.048,00 |
| 50 | CHALEIRA ELÉTRICA 1,8L COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, 220 VOLTS. CARACTERÍSTICAS: DESIGN MODERNO EM AÇO INOX, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. FERVE ÁGUA RAPIDAMENTE A 100°C, JARRA REMOVÍVEL (SEM FIO), BOTÃO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMP, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 23 CM, LARGURA: 22 CM, PROFUNDIDADE: 15,2 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES Marca: Uniterm | UND | 15 | 190,00 | 2.850,00 |
| 52 | CHALEIRA DE ALUMÍNIO, Nº 22, 5L COM TAMP, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. ALÇA MÓVEL COM PEGADOR DE BAQUELITE Marca: Balduino | UND | 29 | 62,80 | 1.821,20 |
| 53 | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA GG, INCOLOR COM DIVISÓRIAS INTERNAS - BOX ORGANIZADOR CRISTAL. É IDEAL PARA GUARDAR OBJETOS DE PEQUENO PORTE, COMO FERRAMENTAS, PARAFUSOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO. POSSUI BOA RESISTÊNCIA E GARANTE SEGURANÇA A SEUS UTENSÍLIOS, MATERIAL FEITO EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. TAMANHO 37X27X6 COM MAIS DE 10 DIVISÓRIAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PARAMOUNT. Marca: Paramount | UND | 8 | 106,00 | 848,00 |
| 54 | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA G, INCOLOR COM DIVISÓRIAS INTERNAS - BOX ORGANIZADOR CRISTAL. É IDEAL PARA GUARDAR OBJETOS DE PEQUENO PORTE, COMO FERRAMENTAS, PARAFUSOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO. POSSUI BOA RESISTÊNCIA E GARANTE SEGURANÇA A SEUS UTENSÍLIOS, MATERIAL FEITO EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. TAMANHO 28X19X4,5 COM MAIS DE 10 DIVISÓRIAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PARAMOUNT. Marca: Paramount | UND | 8 | 95,90 | 767,20 |
| 56 | CAIXA PLÁSTICA 10L ORGANIZADORA, COM TAMP, 10L. MEDIDAS: 10 À 13 X 30 À 38 X 27 À 24 CM. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, BRANCA OU TRANSPARENTE E INODORO. Marca: Plasmount | UND | 89 | 188,90 | 16.812,10 |
| 57 | CAIXA PLÁSTICA 13L – CAIXA ORGANIZADORA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR E INODORO. COR: INCOLOR. EMPILHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMP DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100° CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 13,8 X 32,6 X 45,7CM. CAPACIDADE: 13L. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%. Marca: Plasmount | UND | 23 | 220,00 | 5.060,00 |
| 58 | CAIXA PLÁSTICA 29L – CAIXA ORGANIZADORA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR E INODORO. COR: INCOLOR. EMPILHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMP DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100° CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 28 X 32,6 X 45,7CM. CAPACIDADE: 29L. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%. Marca: Plasmount | UND | 44 | 250,00 | 11.000,00 |
| 59 | CAIXA PLÁSTICA 50L ORGANIZADORA, COM TAMP, 50L. MEDIDAS: 59 À 64 X 38 À 41 X 34 À 38 CM, SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO. Marca: Plasutil | UND | 77 | 116,00 | 8.932,00 |
| 60 | CAIXA PLÁSTICA 56L – CAIXA ORGANIZADORA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR E INODORO. COR: INCOLOR. EMPILHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMP DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100° CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: TAMANHO (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)56,4 X 37,1 X 38,5 CM CAPACIDADE: 56L. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%. Marca: Plasutil | UND | 47 | 120,00 | 5.640,00 |
| 61 | CAIXA PLÁSTICA 78L – CAIXA ORGANIZADORA FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR E INODORO. COR: INCOLOR. EMPILHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMP DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100° CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40,1 X 45,3 X 63,5CM. CAPACIDADE: 78L. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%. Marca: Milplastic | UND | 47 | 156,00 | 7.332,00 |
| 62 | CAIXA PLÁSTICA 90L ORGANIZADORA, COM TAMP, 90L. MEDIDAS: 45 X 44 X 66 CM, SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO. 68 À 66CM X 46 À 44CM X 47 À 45CM. Marca: Milplastic | UND | 39 | 196,50 | 7.663,50 |
| 63 | CAIXA PLÁSTICA 10L RETANGULAR ALTA, COM TAMP, 10L, COM DIMENSÕES DE 41 À 38 X 13 À 18 X 25 À 29CM, POLIPROPILENO. MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO, SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. Marca: Plasmount | UND | 34 | 78,80 | 2.679,20 |
| 64 | CAIXA PLÁSTICA 25L RETANGULAR COM TAMP, 25L, COM DIMENSÕES DE 19 À 16 X 38 À 34X 59 À 54CM. , POLIPROPILENO. MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO Marca: Plasmount | UND | 34 | 79,00 | 2.686,00 |
| 65 | CAIXA PLÁSTICA 25L RETANGULAR, COM TAMP, ALTA PARA ALIMENTOS, 25L, MEDIDAS DE 29 À 31 X 41 À 38 X 13 À 10CM. EMPILHÁVEL. POLIPROPILENO MATERIAL ATÓXICO, COR BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO, SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. Marca: Plasmount | UND | 34 | 84,90 | 2.886,60 |
| 66 | CAIXA VAZADA 28L: TIPO CEASA, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 À 57 CM DE COMPRIMENTO, 37 À 40 CM DE LARGURA E 20 À 15 CM DE ALTURA, EMPILHÁVEL , POLIPROPILENO OU POLIETILENO, COR BRANCA Marca: Polyutil | UND | 28 | 140,00 | 3.920,00 |
| 67 | CAIXA VAZADA , 50 L, TIPO CEASA, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 À 52 CM DE COMPRIMENTO, 38 À 36 CM DE LARGURA E 32 À 30 CM DE ALTURA, EMPILHÁVEL , POLIPROPILENO OU POLIETILENO, COR BRANCA. Marca: Polyutil | UND | 28 | 158,90 | 4.449,20 |
| 68 | CAIXA PARA HORTIFRUTIS – CAPACIDADE DE 115 LITROS. DIMENSÕES EXTERNAS: 30,5 X 57,5 X 77,5 CM (ALT. X LARG. X COMP.). DIMENSÕES INTERNAS: 29,0 X 54,0 X 74,0 CM (ALT. X LARG. X COMP.). COR BRANCO NATURAL (USADO EM BAIXAS TEMPERATURAS). MATÉRIA PRIMA - PE - POLIETILENO. Marca: Polyutil | UND | 41 | 208,00 | 8.528,00 |
| 70 | CAIXA TÉRMICA 50L RETANGULAR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALÇA MÓVEL, CAPACIDADE DE 50 LITROS, ALÇAS RESISTENTES E RODAS PARA TRANSPORTE, DIMENSÕES: ALTURA 54,5 CM, LARGURA 36 À 37,5 CM E 47 À 44 CM DE COMPRIMENTO. MANTEM GELO POR 24HS Marca: Invicta | UND | 10 | 161,00 | 1.610,00 |
| 71 | COADOR TOTALMENTE EM INOX, COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO. Marca: Util Bazar | UND | 28 | 68,80 | 1.926,40 |
| 72 | COADOR DE CAFÉ EM PANO (100% ALGODÃO), TAMANHO GRANDE Marca: Flaneberg | UND | 66 | 3,89 | 256,74 |
| 73 | CORTADOR DE LEGUMES GRANDE MANUAL; TIPO BASCULANTE; CORPO E CABO EM ALUMÍNIO FUNDIDO; COLUNAS TUBO DE AÇO 5/8; FACAS PADRÃO 6 E 10MM; DIMENSÕES ALT. 1120MM X LARG. 455MM X PROF. 550MM. Marca: Spolu | UND | 27 | 195,50 | 5.278,50 |
| 74 | CORTADOR E FATIADOR DE LEGUMES, BASE EM PLÁSTICO, 2 LÂMINAS, SENDO UMA LISA, EM AÇO INOX COM PROTETOR DE MÃO, MEDIDAS 25 À 21 CM DE COMPRIMENTO, 9 À 7CM DE LARGURA E 1 CM DE ALTURA. Marca: Util Bazar | UND | 27 | 110,00 | 2.970,00 |
| 76 | COLHER CONCAVA DE POLIETILENO, MEDIDAS: 50 À 45CM, RESISTENTE AO CALOR, COR BRANCA. MATERIAL ATÓXICO, EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, RESISTE ATÉ 160°C Marca: | UND | 35 | 20,80 | 728,00 |

| | Util Bazar | | | | |
|-----|---|-----|------|--------|-----------|
| 79 | COLHER DE INOX - COLHER GRANDE EM AÇO INOX, LINHA HOTEL, COM PEGADOR EM INOX, CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13CM X 9CM, RESISTENTE. Marca: Util Bazar | UND | 40 | 15,69 | 627,60 |
| 80 | COLHER DE SERVIR, TOTALMENTE EM INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO, COMPRIMENTO ENTRE 30CM E 35CM. Marca: Util Bazar | UND | 130 | 13,89 | 1.805,70 |
| 81 | COLHER LONGA INOX 30CM PARA MEXER BEBIDAS, SUCOS, COQUETÉIS 30,5 CM EM INOX A COLHER PARA MEXER BEBIDAS, SUCO, COQUETEL. AÇO INOXÍDÁVEL. Marca: Util Bazar | UND | 31 | 14,50 | 449,50 |
| 82 | COLHER DE MESA TOTALMENTE EM INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO, EM AÇO INOX DE DIÂMETRO 6 MM E 198 MM DE CUMPRIMENTO X 2,5 MM DE ESPESSURA. Marca: Tramontina | UND | 1450 | 3,99 | 5.785,50 |
| 83 | COLHER PARA SOBREMESA, CABO E CORPO EM AÇO INOXÍDÁVEL, LISA, POLIDA. EM AÇO INOX DE DIÂMETRO 5 MM E 16 CM DE CUMPRIMENTO Marca: Tramontina | UND | 350 | 3,89 | 1.361,50 |
| 86 | CONCHA DOMÉSTICA, TOTALMENTE EM INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO, COMPRIMENTO DE 28 À 31 X 6 À 5CM DE ALTURA Marca: Util Bazar | UND | 38 | 12,00 | 456,00 |
| 87 | CONCHA GRANDE EM AÇO INOX; DIMENSÕES 11X50 CM DE ALTURA X 2 MM DE ESPESSURA; CAPACIDADE 250 ML. Marca: Util Bazar | UND | 31 | 14,00 | 434,00 |
| 90 | COPO DE VIDRO TEMPERADO PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, ESTILO CILÍNDRICO, LISO, SEM DETALHES, ESTILO LONG DRINK COM CAPACIDADE PARA 300ML, DIMENSÕES 6,5X13. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: Nadir | UND | 1710 | 4,75 | 8.122,50 |
| 92 | DISPENSER DE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 30 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA E 13 CM DE PROFUNDIDADE. Marca: Nobre | UND | 61 | 40,50 | 2.470,50 |
| 95 | DISPENSER, PARA COPO 50ML, EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 COPOS, BOCAL SAÍDA, CILINDRO TRANSPARENTE, SISTEMA POUPA COPO, ALAVANCA COM ACIONAMENTO, APLICAÇÃO PARA COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM 50 ML, NA COR BRANCA. Marca: JSN | UND | 54 | 30,20 | 1.630,80 |
| 97 | ESPÁTULA PARA BOLO EM AÇO INOXÍDÁVEL 24X4,3CM. Marca: Util Bazar | UND | 22 | 11,20 | 246,40 |
| 98 | ESCORREDOR DE MASSA TODO DE ALUMÍNIO; CABO TIPO ALÇA LATERAL; EM ALUMÍNIO; DIMENSÕES .ALTURA 30,5 X 52,50 LARGURA X 1,50MM ESPESSURA. Marca: Balduino | UND | 19 | 46,12 | 876,28 |
| 100 | ESCORREDOR DE ARROZ Nº 35 - HOTEL EM ALUMÍNIO; ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 11,5 LITROS, COM BASE DE APOIO, BORDAS SEM REBARBAS. FUROS COM ESPESSURA DE 3MM Marca: Balduino | UND | 20 | 42,50 | 850,00 |
| 101 | ESCORREDOR DE ARROZ Nº 45 - HOTEL EM ALUMÍNIO; ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 22 LITROS, COM BASE DE APOIO, BORDAS SEM REBARBAS. FUROS COM ESPESSURA DE 3MM Marca: Balduino | UND | 19 | 62,80 | 1.193,20 |
| 102 | ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX PARA NO MÍNIMO 20 PRATOS. Marca: Util Bazar | UND | 7 | 120,80 | 845,60 |
| 104 | ESCORREDOR DE PRATOS INDUSTRIAL EM INOX, ALTURA DE 63 A 65 CM, COMPRIMENTO DE 100 CM E LARGURA DE 33 A 35 CM, CAPACIDADE PARA 80 PRATOS, 3 ANDARES Marca: Dincox | UND | 20 | 920,00 | 18.400,00 |
| 105 | ESCUMADEIRA INDUSTRIAL Nº 11, DE ALUMÍNIO POLIDO, CABO COM GANCHO, COM 45 A 50 CM DE COMPRIMENTO, 10CM DE DIÂMETRO. BORDAS SEM REBARBAS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM Marca: Balduino | UND | 19 | 18,90 | 359,10 |
| 106 | ESCUMADEIRA EM INOX, CABO COM GANCHO, MEDIDAS 35 À 30 CM DE COMPRIMENTO NO TOTAL E 11 CM DE DIÂMETRO, DE 1ª QUALIDADE. Marca: Util Bazar | UND | 24 | 18,90 | 453,60 |
| 107 | ESPÁTULA EM NYLON, MEDIDAS: 35 A 30 X 7 A 9 X 1 A 0,5CM DE LARGURA, COR PRETA Marca: Util Bazar | UND | 18 | 9,20 | 165,60 |
| 108 | ESPÁTULA DE SILICONE, TAMANHO APROXIMADO: 24CM, BRANCA OU BEGE Marca: Util Bazar | UND | 18 | 10,65 | 191,70 |
| 109 | FACA DE CORTE COM 30 A 35 CM, LÂMINA 20CM INOX E O CABO NA COR BRANCA EM POLIPROPILENO, ESPESSURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 1MM. Marca: KE Home | UND | 116 | 36,90 | 4.280,40 |
| 110 | FACA DE CORTE COM 25 A 30CM, LÂMINA 12 A 16CM EM INOX E O CABO NA COR BRANCA EM POLIPROPILENO, ESPESSURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 1MM. Marca: KE Home | UND | 116 | 30,00 | 3.480,00 |
| 112 | FACA DE PÃO COM 30 A 35 CM, LÂMINA SERRILHADA DE 20 À 23CM EM INOX, O CABO NA COR BRANCA EM POLIPROPILENO, ESPESSURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 1MM Marca: KE Home | UND | 30 | 15,50 | 465,00 |
| 114 | FACA PARA COZINHA 6" - LÂMINA CHANFRADA EM AÇO INOX - CABO EM MADEIRA OU POLIPROPILENO, 6", - DIMENSÕES 27,6X4X 1,5 CENTÍMETROS. PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. Marca: KE Home | UND | 28 | 20,50 | 574,00 |
| 117 | FACA PARA CHURRASCO5" (SERRA) COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO 5". PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. Marca: KE Home | UND | 30 | 20,70 | 621,00 |
| 118 | FACA EM AÇO INOX 10" CROMO CABO DE POLIPROPILENO, 10 POLEGADAS A 56 RC COM TRATAMENTO SUB ZERO E PONTAS ARREDONDADAS Marca: Util Bazar | UND | 17 | 32,00 | 544,00 |
| 120 | FACA PARA DESCASCAR LEGUMES 3" COM LÂMINA DE INOX DE 3 E ESPESSURA 2,5 MM, COMPRIMENTO 19 CM E CABO DE POLIPROPILENO BRANCO. Marca: KE Home | UND | 19 | 12,00 | 228,00 |
| 121 | FILTRO PARA CAFÉ 103 - FILTRO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 30UND. Marca: Malu | UND | 60 | 4,60 | 276,00 |
| 122 | FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO, COM TEFLON ANTIADERENTE NA PARTE INTERNA, 28 À 32CM DE DIÂMETRO, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, BORDAS SEM REBARBAS. ESPESSURA DE 2 À 3MM. Marca: Balduino | UND | 34 | 48,00 | 1.632,00 |
| 123 | FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ALÇA EM ALUMÍNIO REVESTIDA COM BAQUELITE, COM 30 A 32 CM DE DIÂMETRO, ALTURA DE 6 À 8CM, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS. Marca: Balduino | UND | 32 | 52,80 | 1.689,60 |
| 124 | FRIGIDEIRA HOTEL Nº32, EM ALUMÍNIO, COM CABO DE BAQUELITE, COM MEDIDAS APROX. DE DIÂMETRO: 32 CM, ESPESSURA: 3 MM, ALTURA: 7 CM, COMPRIMENTO ATÉ O CABO 55 CM Marca: Balduino | UND | 32 | 38,50 | 1.232,00 |
| 125 | FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 35 EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE; DIMENSÕES 36 CM DE DIÂMETRO X 6,95 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; COM ALÇA E CABO COM REVESTIMENTO E BAQUELITE. Marca: Balduino | UND | 30 | 52,95 | 1.588,50 |
| 126 | FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 40 EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE; DIMENSÕES 40 CM DE DIÂMETRO X 7,4 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; CABO TIPO ALÇA LATERAL. Marca: Balduino | UND | 30 | 62,50 | 1.875,00 |
| 127 | FRUTEIRA EM INOX, CAPACIDADE 50 KG, COM 3 PRATELEIRAS. Marca: Util Bazar | UND | 14 | 328,00 | 4.592,00 |
| 129 | GARFO TRINCHANTE PARA CARNE (2 DENTES), TOTALMENTE EM INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO, COMPRIMENTO 30 À 33CM. Marca: Util Bazar | UND | 127 | 17,50 | 2.222,50 |
| 130 | GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA SUPERIOR, TAMPA TIPO ROSCA COM PROTEÇÃO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, MATERIAL ATÓXICO, ESPECIFICAÇÕES: ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA PU (POLIURETANO), LIVRE DE CFC ENTRE AS PAREDES. DIMENSÕES MÍNIMAS: 20,2 X 20,2 X 30,4 CM. Marca: Gufani | UND | 27 | 54,90 | 1.482,30 |
| 131 | GARRAFA TÉRMICA FEITA EM POLIURETANO, COM ABERTURA SUPERIOR GRANDE E TORNEIRA INFERIOR COM VÁLVULA DE ROSQUEAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 31,5 CM; DIÂMETRO DO GARRAFAO (BOTIJÃO): 25CM; PROFUNDIDADE: 25,5; PESO: 1039KG, CAPACIDADE PARA 8 LITROS, COR AZUL, VERMELHA OU PRETA. Marca: Invicta | UND | 27 | 95,80 | 2.586,60 |
| 132 | GARRAFA TÉRMICA 1,8L ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX INQUEBRÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS, COM AMPOLA EM INOX, BASE DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, MEDIDAS APROX. 38CM DE ALTURA E 14CM DE DIÂMETRO, C/ SISTEMA DE PRESSÃO. Marca: Invicta | UND | 27 | 112,95 | 3.049,65 |
| 133 | GARRAFA TÉRMICA 1L REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO, COM TAMPA CAPACIDADE 1LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 29CM DE ALTURA E 13 CM DE DIÂMETRO, C/ SISTEMA DE ROSCA, COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: Invicta | UND | 117 | 29,95 | 3.504,15 |
| 134 | GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CORPO EM PLÁSTICO, LINHA PRESSÃO, POSSUI ALÇA QUE FACILITA O MANUSEIO, BICO ANTI-PINGO, CAPACIDADE 01 LITRO. COR A DEFINIR. Marca: Invicta | UND | 44 | 42,30 | 1.861,20 |
| 135 | GARRAFA TÉRMICA 1L REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, CAPACIDADE 1LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 3CM DE ALTURA E 12CM DE DIÂMETRO, C/ SISTEMA DE PRESSÃO. Marca: Invicta | UND | 120 | 93,00 | 11.160,00 |
| 136 | GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO - 9,5 LITROS - EM INOX CONSERVANDO CHÁ, CAFÉ OU LEITE, POR ATÉ 10 HORAS, POSSUI CORPO EM INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO, PARTE INTERNA DE | UND | 28 | 316,00 | 8.848,00 |

| | | | | | |
|-----|--|-----|-----|-------|----------|
| | ALUMÍNIO. SUA TAMPA SUPERIOR, COM SOBRE TAMPA ACOPLADA PARA FACILITAR A REPOSIÇÃO DOS LÍQUIDOS E TAMBÉM PARA MANTER A TEMPERATURA. POSSUI BASE COM PÉS RETRÁTEIS, COMPACTO PARA TRANSPORTAR, ALÇA RETRÁTIL PARA O TRANSPORTE E COM TORNEIRA PARA SERVIR. DIMENSÕES E PESO: DIÂMETRO 30 CM. ALTURA 60 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO. Marca: Invicta | | | | |
| 139 | JARRA PLÁSTICA GRADUADA EM ALTO RELEVO, COM TAMPA TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO, CAPACIDADE DE 4 LITROS. LIVRE DE BPA Marca: Plasmount | UND | 26 | 14,55 | 378,30 |
| 140 | JARRA PLÁSTICA GRADUADA EM ALTO RELEVO, COM TAMPA TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO, CAPACIDADE DE 2 LITROS. LIVRE DE BPA Marca: Plasmount | UND | 26 | 9,85 | 256,10 |
| 141 | JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, BICO E ALÇA, MATERIAL ATÓXICO, CAPACIDADE DE 1 LITRO. LIVRE DE BPA Marca: Plasmount | UND | 3 | 7,45 | 22,35 |
| 142 | JARRA PLÁSTICA MEDIDORA, CAPACIDADE MÍNIMA 1 L PARA MICRO-ONDAS. Marca: Plasmount | UND | 21 | 8,85 | 185,85 |
| 143 | JARRA PARA ÁGUA/SUCOS: FABRICADA EM VIDRO, LISO EM FORMATO RETANGULAR OU REDONDO COM CAPACIDADE DE 1,5 A 2 LITROS, COM ALÇA, TAMPA COM MECANISMO PARA SAÍDA D'ÁGUA. Marca: Ivicta | UND | 41 | 25,50 | 1.045,50 |
| 144 | JARRA EM VIDRO - VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 2LITROS. TAMANHO APROXIMADO: ALT. 24 X LARG. 17,5CM. PESO APROXIMADO: 493G. Marca: Ivicta | UND | 55 | 32,00 | 1.760,00 |
| 145 | LEITEIRA DE ALUMÍNIO 1L, COM BICO E TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 1L. Marca: Balduino | UND | 29 | 10,55 | 305,95 |
| 146 | LEITEIRA 4,5L - EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, CABO BAQUELITE GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA O CALOR, CAPACIDADE 4,5 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 18CM E DIÂMETRO DA BOCA 18CM. ESPESURA MÍNIMA DE 3,0MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. Marca: Balduino | UND | 15 | 24,50 | 367,50 |
| 155 | PRATO SOBREMESA EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, COM DIÂMETRO DE 19X1,8 CM. Marca: Nadir | UND | 300 | 5,34 | 1.602,00 |
| 156 | PRATO SOBREMESA EM PORCELANA BRANCA, ESTILO HOTEL, COM DIÂMETRO DE 20 CM. Marca: Nadir | UND | 150 | 10,20 | 1.530,00 |
| 157 | PEGADOR DE SALADA: DE INOX 23 CM DE CUMPRIMENTO. TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL Marca: Util Bazar | UND | 32 | 11,20 | 358,40 |
| 158 | PEGADOR DE MACARRÃO, DENTADO, EM AÇO INOX. COM 20 À 30CM DE COMPRIMENTO, ESPESURA MÍNIMA 1,6MM. Marca: Util Bazar | UND | 36 | 11,20 | 403,20 |
| 159 | PENEIRA DE POLIPROPILENO, BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,8CM DE ALTURA X 17,5CM DE DIÂMETRO X 30,5CM DE COMPRIMENTO. Marca: Util Bazar | UND | 43 | 7,50 | 322,50 |
| 160 | PENEIRA PARA COZINHA INOX 10 CM Marca: Util Bazar | UND | 23 | 12,50 | 287,50 |
| 161 | PENEIRA PARA COZINHA INOX 24 CM Marca: Util Bazar | UND | 23 | 18,90 | 434,70 |
| 162 | PENEIRA - PENEIRA EM AÇO INOX. DIMENSÕES:368CX182LX70AMM Marca: Util Bazar | UND | 31 | 25,70 | 796,70 |
| 165 | PLACA DE CORTE DE POLIPROPILENO, COR BRANCA, TAMANHO MÍNIMO 30 X 50 CM, ESPESURA 1 CM Marca: Milplastic | UND | 21 | 48,00 | 1.008,00 |
| 170 | PLACA DE CORTE CARNE 40X30 EM POLIETILENO BRANCA. FEITA EM MATERIAL ATÓXICO (POLIETILENO), NÃO EMITE ODORES, EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. IDEAL PARA CORTE DE LATICÍNIOS. Marca: Milplastic | UND | 33 | 41,50 | 1.369,50 |
| 173 | PORTA GUARDANAPO DE PAPEL PARA MESA. PORTA GUARDANAPO EM ARCO CROMADO. TEM UM FORMATO DE ARCO, EM ESTILO MINIMALISTA, PORÉM MUITO RESISTENTE, JÁ QUE POSSUI UMA CAMADA EXTRA DE PROTETIVO APLICADO SOBRE O CROMO QUE PROPORCIONA GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO. ALTURA 11CM PROF 10CM E LARG 6CM. Marca: Util Bazar | UND | 93 | 19,85 | 1.846,05 |
| 174 | POTES CONJUNTO DE PLÁSTICO REDONDOS PARA MANTIMENTOS ROSCA 5 UNIDADES DIMENSÃO: (DIÂMETRO X ALT): 23,2X26,0 CM CAPACIDADE DOS POTES: 720 ML, 1,8 L, 3,2 L, 4,5 L E 7,6 L. KIT PORTA MANTIMENTOS. JOGO COM 5 POTES COM TAMPA DE ROSCA PARA MELHOR FECHAMENTO. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, LIVRE DE BPA. Marca: Util Bazar | UND | 51 | 38,40 | 1.958,40 |
| 175 | POTE 3L PLÁSTICO RETANGULAR GRANDE, BAIXO, COM TAMPA, ATÓXICO, COM NO MÍNIMO 3 L DE CAPACIDADE. TAMPAS E FUNDOS PROJETADOS PARA EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR REFEIÇÕES, LANCHES, ALIMENTOS E CONGELADOS. VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. LIVRE DE BPA. Marca: Plasmout | UND | 55 | 12,50 | 687,50 |
| 176 | POTE 5L PLÁSTICO, COM TAMPA, RETANGULAR, ATÓXICO, COM NO MÍNIMO 5 L DE CAPACIDADE. TAMPAS E FUNDOS PROJETADOS PARA EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR REFEIÇÕES, LANCHES, ALIMENTOS E CONGELADOS. VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. LIVRE DE BPA. Marca: Plasmout | UND | 55 | 20,00 | 1.100,00 |
| 177 | POTE 8L QUADRADO OU REDONDO PARA ALIMENTOS. PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ALTO, CAPACIDADE 8 LITROS. TAMPAS E FUNDOS PROJETADOS PARA EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR REFEIÇÕES, LANCHES, ALIMENTOS E CONGELADOS. VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. LIVRE DE BPA. Marca: Milplastic | UND | 55 | 29,00 | 1.595,00 |
| 178 | POTE 5L QUADRADO OU REDONDO, COM TAMPA, PARA ALIMENTOS. PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ALTO, CAPACIDADE 5 LITROS. TAMPAS E FUNDOS PROJETADOS PARA EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR REFEIÇÕES, LANCHES, ALIMENTOS E CONGELADOS. VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. LIVRE DE BPA. Marca: Milplastic | UND | 55 | 21,00 | 1.155,00 |
| 179 | POTE 3L QUADRADO OU REDONDO PARA ALIMENTOS. PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ALTO, CAPACIDADE 3 LITROS. TAMPAS E FUNDOS PROJETADOS PARA EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR REFEIÇÕES, LANCHES, ALIMENTOS E CONGELADOS. VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. LIVRE DE BPA. Marca: Plasmount | UND | 55 | 12,80 | 704,00 |
| 180 | POTE 1L QUADRADO OU REDONDO PARA ALIMENTOS. PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ALTO, CAPACIDADE 1 LITRO. TAMPAS E FUNDOS PROJETADOS PARA EMPILHAMENTO IDEAL E MAXIMIZAR O ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL. IDEAL PARA ARMAZENAR REFEIÇÕES, LANCHES, ALIMENTOS E CONGELADOS. VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. LIVRE DE BPA Marca: Plasvale | UND | 55 | 10,00 | 550,00 |
| 181 | RALADOR C/ 4 FACES, EM AÇO INOXIDÁVEL 9" PRODUZIDO COM UM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. ACOMPANHA UM POTE COLETOR COM TAMPA NA PARTE INFERIOR, PROPORCIONANDO FACILIDADE NO ARMAZENAMENTO DOS ALIMENTOS. PARA GARANTIR A DURABILIDADE DOS PRODUTOS, APÓS A LAVAGEM, SECÁ-LOS BEM Marca: Util Bazar | UND | 28 | 20,70 | 579,60 |
| 182 | RALADOR - COM TRÊS FACES, EM FORMATO TRIANGULAR, LÂMINAS EM AÇO INOX, LÂMINAS PARA RALO GROSSO, RALO MÉDIO, RALO FINO, BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 20 CM X 9 CM X 9 CM. Marca: Util Bazar | UND | 15 | 19,80 | 297,00 |
| 183 | RALADOR DE VEGETAIS - LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOX, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 12 LITROS, Nº 32. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 32CM. ESPESURA MÍNIMA DE 3,0MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO Marca: Util Bazar | UND | 26 | 24,75 | 643,50 |
| 185 | SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS 5 LITROS (ROLO C/ 100UN) BOBINA PICOTADA Marca: Ultra | UND | 142 | 35,00 | 4.970,00 |
| 186 | SUORTE PARA BUJÃO - BOTAÇÃO OU VASO COM RODÍZIOS REFORÇADO. CROMADO SUOPORTA ATE 30K - RODÍZIOS DE ALTA QUALIDADE EM PLÁSTICO REFORÇADO E ARAME BTC 6,00MM Marca: Paramount | UND | 31 | 38,90 | 1.205,90 |
| 187 | TAÇA PARA ÁGUA 300ML - MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO WINDSOR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: Nadir | UND | 348 | 7,25 | 2.523,00 |
| 188 | TAÇA PARA VINHO TINTO 250ML - MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO WINDSOR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: Nadir | UND | 112 | 6,60 | 739,20 |
| 189 | TAÇA PARA VINHO BRANCO 190ML - MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO WINDSOR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: Nadir | UND | 112 | 6,25 | 700,00 |
| 190 | TAÇA PARA SUÇO/CERVEJA 330ML - MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE | UND | 324 | 6,45 | 2.089,80 |

| | | | | | |
|-----|---|-----|-----|--------|------------|
| | ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO WINDSOR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: Nadir | | | | |
| 191 | TAÇA PARA SOBREMESA 220ML - MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO PAULISTA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: Nadir | UND | 174 | 6,30 | 1.096,20 |
| 192 | TAÇA PARA SORVETE 400ML - MODELO QUE PRODUZA ELEGÂNCIA E QUALIDADE COM BASE ALTA E CORPO ARREDONDADO. TRANSPARENTE NO ESTILO PAULISTA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: Nadir | UND | 174 | 7,70 | 1.339,80 |
| 193 | XÍCARA PARA CAFÉ C/ PIREAS - EM PORCELANA BRANCA NACIONAL REDONDA, SOFISTICADA E EMPILHÁVEL ESTILO CAPRI. QUEIMADA À UMA TEMPERATURA PRÓXIMA DOS 1.340°C. ELAS NÃO ABSORVEM ÁGUA EM FUNÇÃO DA POROSIDADE NULA. GARANTINDO HIGIENIZAÇÃO PERFEITA. ALÉM DE MAIOR RESISTÊNCIA À IMPACTOS MECÂNICOS. POSSUEM COMO ACABAMENTO UM RESISTENTE ESMALTE QUE PODE SER SUBMETIDO AO EFEITO ABRASIVO DAS LAVA-LOUÇAS E MICRO-ONDAS. VOLUME 85ML - DIÂMETRO 8,9 X 7LARGURA, E 5,8 DE ALTURA - DIÂMETRO DO PIREAS 11,2. QUALIDADE IGUAL SUPERIOR À GERMER/OXFORD. Marca: Gemer | UND | 298 | 17,50 | 5.215,00 |
| 194 | XÍCARA PARA CHÁ C/ PIREAS - EM PORCELANA BRANCA NACIONAL REDONDA, SOFISTICADA E EMPILHÁVEL ESTILO CAPRI. QUEIMADA À UMA TEMPERATURA PRÓXIMA DOS 1.340°C. ELAS NÃO ABSORVEM ÁGUA EM FUNÇÃO DA POROSIDADE NULA. GARANTINDO HIGIENIZAÇÃO PERFEITA. ALÉM DE MAIOR RESISTÊNCIA À IMPACTOS MECÂNICOS. POSSUEM COMO ACABAMENTO UM RESISTENTE ESMALTE QUE PODE SER SUBMETIDO AO EFEITO ABRASIVO DAS LAVA-LOUÇAS E MICRO-ONDAS. VOLUME 190ML - ALTURA 9CM - DIÂMETRO 10,9 E 8,6LARGURA - E DIÂMETRO DO PIREAS 14,9. QUALIDADE IGUAL SUPERIOR À GERMER/OXFORD. Marca: Gemer | UND | 198 | 17,00 | 3.366,00 |
| 195 | XICARA CERÂMICA BRANCA - CANECA ESTILO TULIPA. VOLUME 201ML - 300ML - ALTURA 25CM X 9,5PRF X 17 LARGURA. RESISTENTE A MICRO-ONDAS, COM ASA QUADRADA, IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO QUENTE OU FRIO, DESIGN ESTILO CLÁSSICO. Marca: Gemer | UND | 174 | 17,80 | 3.097,20 |
| 196 | XICARA PARA CAFÉ COM PIREAS 90ML - INCOLOR EM VIDRO TEMPERADO, REDONDA E LISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NADIR. Marca: Nadir | UND | 390 | 14,00 | 5.460,00 |
| 198 | CILINDRO PARA MASSA MANUAL, 40CM, CROMADO. CILINDROS ANTIADERENTES, COM REGULAGEM DE ESPESSURA E FIXAÇÃO POR MORSAS REGULÁVEIS PARA PRENDER O PRODUTO EM UMA SUPERFÍCIE Marca: Paramount | UND | 5 | 185,00 | 925,00 |
| 199 | COLHER INFANTIL TOTALMENTE EM INOX, LISA, MEDINDO 15 CM A 16 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS ACABAMENTO EM BRILHO, SEM DESENHO. Marca: Tramontina | UND | 960 | 3,45 | 3.312,00 |
| 200 | COPO INOX, CAPACIDADE APROX. E NÃO INFERIOR A 200 ML. Marca: KE Home | UND | 130 | 8,65 | 1.124,50 |
| 201 | ESPATULA DE NYLON FLEXÍVEL 37 CM GRANDES E MÉDIAS) Marca: Util Bazar | UND | 20 | 14,00 | 280,00 |
| 202 | GARFO INFANTIL TOTALMENTE EM INOX, LISO, COM 4 DENTES DE PONTAS ARREDONDADAS, TAMANHO 15 A 17 CM, SEM DESENHO. ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, BORDAS SEM REBARBAS, ACABAMENTO EM BRILHO Marca: Tramontina | UND | 550 | 3,38 | 1.859,00 |
| 203 | PRATO FUNDO INOX, APROX. 21 CM DE DIÂMETRO. Marca: KE Home | UND | 150 | 15,80 | 2.370,00 |
| 204 | PALETE PLÁSTICO 50CMX50CMX5CM, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), COM SISTEMA DE ENCAIXE MACHO FÊMEA, ANTIDERRAPANTES E RESISTENTE. COR: PRETO OU CINZA Marca: Proplast | UND | 26 | 99,00 | 2.574,00 |
| 205 | PALETE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO. RESISTENTE A SOLVENTES, GORDURAS E ODORES, MEDIDAS 1,20 X 1,00 X 0,15M. COR BRANCA. Marca: Proplast | UND | 8 | 288,00 | 2.304,00 |
| | Total do Proponente | | | | 396.159,08 |

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 29 de dezembro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4FFF027D

GESTÃO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29120001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2021, publicado no dia 30/11/2021, processo administrativo nº 26110001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, 0KM, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 34/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, com endereço na AC BR 405, SN, CHICO CAJA, PAU DOS FERROS - RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.503.721/0003-60, neste ato representado(a) por **NILVAN CESAR DE OLIVEIRA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | VEÍCULO TIPO VAN ORIGINAL DE FÁBRICA, 0KM VEÍCULO TIPO VAN ORIGINAL DE FÁBRICA, 0KM, TETO ALTO ALTURA MÍNIMA 1.800MM, COM NO MÍNIMO 15+1 LUGARES. Cilindrada total (cc): 2.2; Potência máxima (cv): 130,0 | UND | 1 | 267.990,00 | 267.990,00 |

| | | | | |
|---|--|--|--|------------|
| <p>CV: 95,6 kW @ 3600 rpm; Torque máximo (kgf.m): 32,63 kgf; m 320,0 Nm @ 1800 rpm; Altura do veículo (mm): 2.524; Conta-giros; Desembaçador com ar quente; Direção hidráulica; Entrada USB carregamento de dispositivos no painel; Espelho retrovisor com comando elétrico; Faróis de neblina; Filtro com pré-aquecimento; Freios a disco nas 4 rodas; Freios com ABS, ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem); ASR (Controle anti-derrapagem) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas); Moldura de proteção nas caixas de roda; Motorização mínima 2.3; Pneus no mínimo 215/75 R16; Portas traseiras com abertura de 270°; Predisposição limitador de velocidade; Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena); Relógio digital; Sistema auxiliar de partida a frio; Tomada 12V no vão de carga; Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h; Válvula antirrefluxo de combustível; Vidro Elétricos (One Touch Descida Lado Passageiro Motorista); Volante com regulagem de profundidade; Banco do motorista com ajuste ergonômico manual lombar e do assento em 6 posições; - Controle elétrico dos vidros dianteiros; - Ajuste elétrico do retrovisor; freso das portas, protetor do cârter, com estepe, extintor, macaco, triângulo e com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; O veículo deverá vir com tanque de combustível cheio. Possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/DETRAN/DENATRAN. Garantia de fábrica de 01 (um) ano (sem limite de km), 1ª e 2ª revisão com mão de obra inclusa, emplacamento 2021 incluso e no nome da entidade solicitante. Todas as características aqui descritas são mínimas.</p> | | | | |
| Total do Proponente | | | | 267.990,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - SEMED

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 29 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Dical-Distribuidora De Veiculos Cajazeiras LTDA
CPF/CNPJ: 35.503.721/0003-60
REPRESENTANTE: NILVAN CESAR DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador: 2B8A6A5E

GESTÃO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23120001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2021, publicado no dia 06/12/2021, processo administrativo nº 02120002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, 0KM, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Portalegre/RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 37/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, com endereço na AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAPIM MACIO, NATAL - RN, CEP: 59078-600 inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.757.908/0001-69**, neste ato representado(a) por Garibaldi Chianca de Carvalho Filho.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição do Produto | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|--------|----------------|-------------|
| 1 | VEÍCULO TIPO VAN ORIGINAL DE FÁBRICA, 0KM VEÍCULO TIPO VAN ORIGINAL DE FÁBRICA, 0KM, TETO ALTO ALTURA MINIMA 1.800 MM, COM NO MÍNIMO 15+1 LUGARES, Cilindrada total (cc): 2.2; Potência máxima (cv): 130,0 CV; 95,6 kW @ 3600 rpm; Torque máximo (kgf.m): 32,63 kgf; m 320,0 Nm @ 1800 rpm; Altura do veículo (mm): 2.524; Conta-giros; Desembaçador com ar quente; Direção hidráulica; Entrada USB carregamento de dispositivos no painel; Espelho retrovisor com comando elétrico; Faróis de neblina; Filtro com pré-aquecimento; Freios a disco nas 4 rodas; Freios com ABS, ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem); ASR (Controle anti-derrapagem) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas); Moldura de proteção nas caixas de roda; Motorização mínima 2.3; Pneus no mínimo 215/75 R16; Portas traseiras com abertura de 270°; Predisposição limitador de velocidade; Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena); Relógio digital; Sistema auxiliar de partida a frio; Tomada 12V no vão de carga; Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h; Válvula antirrefluxo de combustível; Vidro Elétricos (One Touch Descida Lado Passageiro Motorista); Volante com regulagem de profundidade; Banco do motorista com ajuste ergonômico manual lombar e do assento em 6 posições; - Controle elétrico dos vidros dianteiros; - Ajuste elétrico do retrovisor; freso das portas, protetor do cârter, com estepes, extintor, macaco, triângulo e com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; O veículo deverá vir com tanque de combustível cheio. Possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/DETRAN/DENATRAN. Garantia de fábrica de 01 (um) ano (sem limite de km), 1ª e 2ª revisão com mão de obra inclusa, emplacamento 2021 incluso e no nome da entidade solicitante. Todas as características aqui descritas são mínimas. Marca: DUCATO EXECUTIVO 2.3 DIESEL 4P 2021 | UND | 1 | 268.000,00 | 268.000,00 |
| | Total do Proponente | | | | 268.000,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Pontanegra Automoveis LTDA

CPF/CNPJ: 40.757.908/0001-69

REPRESENTANTE: GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador: 26F15DC0

GESTÃO DE CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28120001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2021, publicado no dia 19/11/2021, processo administrativo nº 17110002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para a aquisição de materiais permanentes, bem como: Mobiliários diversos e Eletrodomésticos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 48/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

APSERVICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com endereço na ROD BR-101 KM 15, S/N, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **09.037.491/0001-10**, Telefone: (84) 9197-4698, neste ato representado(a) por **DIEGO ALVES XAVIER**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 49 | MESA - CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL) COM TAMPO EM ABS REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.), CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO; MEDIDA APROXIMADA DA MESA: A 760 X L 600 X P 450 / ASSENTO 460; FAIXA DE ESTATURA DO ALUNO: 1590 A 1880MM; MONTADA. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO. COR (PREFERENCIALMENTE): CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: APFORM | UND | 400 | 428,00 | 171.200,00 |
| | Total do Proponente | | | | 171.200,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração - SEMARH

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 28 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Apservice Industria E Comercio De Moveis LTDA

CPF/CNPJ: 09.037.491/0001-10

Representante:

DIEGO ALVES XAVIER

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:8F3D450E

GESTÃO DE CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28120002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2021, publicado no dia 19/11/2021, processo administrativo nº 17110002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para a aquisição de materiais permanentes, bem como: Mobiliários diversos e Eletrodomésticos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 48/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI, com endereço na AV COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, 230, - MEUS AMORES, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9819-0886, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.592.176/0001-39**, neste ato representado(a) por **JUDSON BARBOSA PEREIRA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 8 | BALÇÃO BAIXO 02 (DUAS) PORTAS: CONTENDO PRATELEIRA INTERIOR; MATERIAL EM MDP; DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (A X L X P): 82CM X 133CM X 45CM; NA COR (PREFERENCIALMENTE): CINZA OU BRANCO OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADO. Marca: PANDIM P25 | UND | 15 | 410,00 | 6.150,00 |
| 9 | BEBEDOURO DE COLUNA TERMOSTATO REGULÁVEL, FORNECE ATÉ 3,5/HORAS DE ÁGUA GELADA, SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA DO GARRAFÃO, ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA, TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: ÁGUA GELADA ATÉ NOS DIAS MAIS QUENTE. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA COR BRANCA. (COM CONDENSADORA DE COBRE), GÁS ECOLÓGICO. Marca: ESMALTEC | UND | 17 | 649,99 | 11.049,83 |
| 21 | ESCADA COM 2 DEGRAUS, ARMAÇÃO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (BRANCO AZULADO) COM PONTEIRAS PRETAS, MADEIRA DE COMPENSADO 15 MM COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES C 40 CM, L 38 CM, A 38 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL. Marca: MOR | UND | 15 | 131,43 | 1.971,45 |
| 22 | ESCADA EM ALUMÍNIO COM 04 DEGRAUS - FABRICADA COM CHAPA DE ALUMÍNIO E ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR, COM PEÇAS PLÁSTICAS DE PROLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NOS DEGRAUS. FABRICADA DE ACORDO COM A NOVA PORTARIA DO INMETRO Nº 615 E 616. LEVE, DOBRÁVEL COM PÉS ANTIDERRAPANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS UND 114,84 1.148,40 0 ALUMASA Marca: MOR | UND | 13 | 145,50 | 1.891,50 |

| | | | | | |
|---------------------|--|-----|----|----------|-----------|
| 29 | FRIGOBAR DE 50 LITROS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS PORTA TAMPO APROVEITÁVEL; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A. (COM CONDENSADORA DE COBRE) Marca: MIDEA | UND | 7 | 1.180,90 | 8.266,30 |
| 34 | FORNO MICROONDAS 32L - COR BRANCO OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA - VOLTAGEM: 220 V - PAINEL: DIGITAL. - PRATO: GIRATÓRIO. - CAPACIDADE MÍNIMA: 32 LITROS Marca: MIDEA | UND | 4 | 845,00 | 3.380,00 |
| 35 | LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO -COM: CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,0 (DOIS) LITRO, TENSÃO 220 VOLTS MOTOR, COM ATÉ NO MÍNIMO 02 VELOCIDADES, COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE E GRADUADO, COM 03 LÂMINAS, SISTEMA PULSAR, POTÊNCIA MÍNIMA 350 W, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. Marca: MELLORY | UND | 9 | 150,00 | 1.350,00 |
| 54 | REFRIGERADOR - TIPO FRIGOBAR 1 PORTA - - CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL 100 LITROS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A" - VOLTAGEM: 220 V - COM 1(UMA) PORTA, COM PRATELEIRAS E COMPARTIMENTOS; - COR BRANCA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: MIDEA | UND | 2 | 1.650,00 | 3.300,00 |
| 55 | SANDUICHEIRA - CHAPA ANTIADERENTE - FECHAMENTO INTERNO DA ARTICULAÇÃO - POTÊNCIA: MÍNIMA: 700 W; VOLTAGEM: 220V Marca: MULTLASER | UND | 15 | 155,00 | 2.325,00 |
| 57 | SUPORTE UNIVERSAL FIXO DE PAREDE. INDICADO PARA TVS, MONITORES LCD, LED, PLASMA, 3D DE 14" A 84" COM ATÉ 100KG E COMPATIVELIS COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 75X75 A VESA 800 X 400 MM (HXV). 4 PONTOS DE FIXAÇÃO, DISTÂNCIA DA PAREDE 35MM. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO E TRAVA DE SEGURANÇA. MATERIAL AÇO CARBONO/NYLON REFORÇADO. TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA. Marca: BRASFORM | UND | 10 | 51,44 | 514,40 |
| Total do Proponente | | | | | 40.198,48 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARH

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 28 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI
CPF/CNPJ: 33.592.176/0001-39
REPRESENTANTE: JUDSON BARBOSA PEREIRA

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:2506746D

GESTÃO DE CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28120003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2021, publicado no dia 19/11/2021, processo administrativo nº 17110002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para a aquisição de materiais permanentes, bem como: Mobiliários diversos e Eletrodomésticos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 48/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, com endereço na R SARGENTO SILVINO MACEDO, 03, SAO JOSE, GARANHUNS - PE, CEP: 55295-280 Telefone: (87) 3762-0445, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **40.876.269/0001-50**, neste ato representado(a) por **RAÍSSA RABÉLO FERREIRA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 6 | ARMÁRIO PASTA SUSPensa/ARQUIVO (ARMÁRIO AÉREO), COM QUATRO (04) GAVETAS, ESTRUTURA EM AÇO, ALTURA 160CM X, LARGURA: 60CM X, 60CM PROFUNDIDADE. COR CINZA. Marca: AMAPÁ | UND | 17 | 799,95 | 13.599,15 |
| 23 | ESCADA EM ALUMÍNIO COM 16 DEGRAUS – ESCADA ARTICULADA - POSSUI 4 PARTES DE 4 DEGRAUS TOTALIZANDO 16 DEGRAUS; CAPACIDADE: 150KG, POSSIBILITA UTILIZAR 13 POSIÇÕES EM APENAS 1 ESCADA, RESISTENTE, ALTURA DA ESCADA: ESTENDIDA: 4,63 M; FECHADA: 1,24 M; PINTOR: 2,24 M; ANDAIME: 1,14 M Marca: BOTAFOGO | UND | 3 | 561,38 | 1.684,14 |
| 28 | FOGÃO DE PISO AUTOMÁTICO COM 4 BOCAS E COM FORNO - 02 QUEIMADORES PEQUENOS E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA - COR BRANCO - MESA EM AÇO INOX - PUXADOR: METÁLICO - TAMPAS: VIDRO TOTAL TEMPERADO - RESISTENTE; - GRADES NA MESA: ESMALTADAS - VOLTAGEM: 220V Marca: ATLAS | UND | 11 | 657,68 | 7.234,48 |
| | Total do Proponente | | | | 22.517,77 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA Se as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARH

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARH
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 28 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CPF/CNPJ: 40.876.269/0001-50

REPRESENTANTE: RAÍSSA RABÊLO FERREIRA

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador: DE8E5150

GESTÃO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28120004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2021, publicado no dia 19/11/2021, processo administrativo nº 17110002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para a aquisição de materiais permanentes, bem como: Mobiliários diversos e Eletrodomésticos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 48/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**FORNECEDOR VENCEDOR:**

DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA, com endereço na AV FRANCISCO MOTA, 4222, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **30.843.402/0001-19**, COND NINHO RESIDENCI - RINCAO, MOSSORO - RN, CEP: 59626-105 Telefone: (84) 9456-9827, neste ato representado(a) por **KARLA WENNYA BESERRA DANTAS**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | AR-CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU/S. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. VOLTAGEM: 220 V. CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA. SWING, AUTO START.3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO Marca: AGRATTO | UND | 18 | 1.649,00 | 29.682,00 |
| 2 | AR-CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU/S. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: B. VOLTAGEM: 220 V. CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA. SWING, AUTO START.3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO. Marca: ELECTROLUX | UND | 23 | 2.349,90 | 54.047,70 |
| 3 | AR-CONDICIONADO SPLIT 24000/22000 BTU/S. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: B. VOLTAGEM: 220 V. CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA. SWING, AUTO START.3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO Marca: BRITÂNIA | UND | 48 | 3.285,90 | 157.723,20 |
| 5 | ARMÁRIO EM AÇO P/ COZINHA - COR BRANCA- CONTENDO 13 PORTAS, 04 GAVETAS E 10 PRATELEIRAS COM PÉS FIXOS. GABINETE - TAMPO - ESTRUTURA E PORTAS EM CHAPA DE AÇO - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRILHANTE - 2 PORTAS DE BATER - 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - 1 PRATELEIRA INTERNA - PÉS EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO LISO COM REGULAGEM DE ALTURA - SAPATAS PLÁSTICAS CROMADAS - PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO METALIZADO E PROTEÇÃO DE VERNIZ UV - DOBRADIÇAS EM AÇO ESTAMPADO - DIMENSÕES (AXLXP): 86 X 105 X 45 CM - DIMENSÕES DAS GAVETAS (AXLXP): 16,7 X 34,7 X 33,5 CM COZINHA - FABRICADA EM AÇO - REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ - 11 PORTAS DE BATER - 9 PRATELEIRAS - VIDRO SERIGRAFADO COM 3MM DE ESPESSURA - PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO CROMADO RESISTENTES À IMPACTOS - DOBRADIÇAS METÁLICAS DE PRESSÃO - DIMENSÕES PANELEIRO (AXLXP): 179 X 70 X 28 CM - DIMENSÕES ARMÁRIO DE GELADEIRA (AXLXP): 40 X 70 X 28 CM - DIMENSÕES ARMÁRIO AÉREO (AXLXP): 55 X 105 X 28 CM. Marca: ITATIAIA | UND | 12 | 1.900,00 | 22.800,00 |
| 11 | CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO, DESCRIÇÃO DO TAMANHO 89X43X51 CM, POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA - SUPORTAR ATÉ 150KG (PADRÃO TRAMONTINA OU SIMILAR) Marca: NEW PLASTIC | UND | 500 | 36,00 | 18.000,00 |
| 58 | SMART TV LED 32" - NOVA- RESOLUÇÃO: HD: TAXA DE ATUALIZAÇÃO E TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA: 60HZ; RECURSOS DE VÍDEO: TV BACKLIGHT D-LED 32; RESOLUÇÃO: HD 1366 X 678 (PIXELS); BRILHO: 224 CD/M²; CONTRASTE DINÂMICO: 1.200.000; FORMATO DA TELA: 16:9 SISTEMA DE CORES: PAL- M; PAL-N; RECEPÇÃO EM ATV; DTV E CATV; RECEPTOR DTV INTEGRADO; POTÊNCIA APROXIMADA DO ÁUDIO (RMS): 6; USB: 2; HDMI: 2; OUTRAS CONEXÕES: ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO; ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA); WI-FI INTEGRADO; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; COM CONTROLE REMOTO; 1 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO AC; E GARANTIA DE 12 MESES. Marca: PHILCO | UND | 14 | 1.400,00 | 19.600,00 |
| 59 | SMART TV COM TELA DE LED DE 42"/43" - NOVA- E PAINEL VA: RESOLUÇÃO FULL HD ; ÂNGULO DE VISÃO APROXIMADO: 178°H X 178°VCONECTIVIDADE: BLUETOOTH E WI-FI; CONEXÕES: WIFI INTEGRADO; NTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO RCA; 2 ENTRADAS HDMI 2.0 E 1 ENTRADA HDMI 2.0 ARC, TOTAL DE 3 ENTRADAS; ENTRADA RF PARA TV DIGITAL E ANALÓGICA E TV À CABO; 2 ENTRADAS USB 2.0: REPRODUZ FILMES, MÚSICAS E FOTOS; 1 ENTRADA P2: PARA AMPLIFICADORES E PERIFÉRICOS DE ÁUDIO; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; 220V; COM CONTROLE REMOTO; GARANTIA DE 12 MESES Marca: PHILCO | UND | 5 | 2.100,00 | 10.500,00 |
| 60 | TANQUINHO - MAQ DE LAVAR SEMI AUTOMÁTICA CAPACIDADE 16K - TANQUINHO / MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA 16KG, 220V CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: A 97L 55 P 59,5 CAPACIDADE DE LAVAR: 16 KG A SELO INMETRO: SIM TIPO DE SELO INMETRO: PROCEL GARANTIA: 1 ANOPESO: 11,8 KG QUANTIDADE DE PROGRAMAÇÕES:7CAPACIDADE DE LAVAR: SIM - CAPACIDADE DE SECAR: SECARTIPO DE LAVADORA: SEMIAUTOMÁTICA INFORMAÇÕES 1 ANO (OFERTADA PELO FORNECEDOR) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COLORMAQ. | UND | 12 | 1.189,00 | 14.268,00 |

| | | | | | |
|---------------------|--|--|--|--|------------|
| Marca: COLOMARQ | | | | | |
| Total do Proponente | | | | | 326.620,90 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARH

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARH

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 28 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 30.843.402/0001-19

REPRESENTANTE: KARLA WENNYA BESERRA DANTAS

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:3CD5C49D

GESTÃO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28120005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2021, publicado no dia 19/11/2021, processo administrativo nº 17110002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para a aquisição de materiais permanentes, bem como: Mobiliários diversos e Eletrodomésticos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 48/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, com endereço na R TENENTE BENEDITO PEREIRA, 402, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **06.281.452/0001-75**, PETROPOLIS, NATAL - RN, CEP: 59012-290 Telefone: (84) 3211-4988, neste ato representado(a) por **ARNALDO BEZERRA DA COSTA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 12 | CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO, DESCRIÇÃO DO TAMANHO 72X53X53,5 CM, POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA SUPORTAR ATÉ 150KG (PADRÃO TRAMONTINA OU SIMILAR) Marca: ICONEL | UND | 100 | 44,60 | 4.460,00 |
| 33 | FORNO MICROONDAS 20L - COR BRANCO OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA - VOLTAGEM: 220 V - PAINEL: DIGITAL - PRATO: GIRATÓRIO. - CAPACIDADE MÍNIMA: 20 LITROS Marca: CONSUL | UND | 17 | 647,90 | 11.014,30 |
| Total do Proponente | | | | | 15.474,30 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARH

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARH

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 28 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

CPF/CNPJ: 06.281.452/0001-75

REPRESENTANTE:ARNALDO BEZERRA DA COSTA

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:3834D689

GESTÃO DE CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28120006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2021, publicado no dia 19/11/2021, processo administrativo nº 17110002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para a aquisição de materiais permanentes, bem como: Mobiliários diversos e Eletrodomésticos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 48/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

MARCOS JULIANO DA SILVA, com endereço na EST RN 117, 2770, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **12.633.952/0001-21**, EST RN 117, 2770 SALA 07 - PLANALTO MARTINENSE, MARTINS - RN, CEP: 59800-000 Telefone: (84) 9872-4474, neste ato representado(a) por **MARCOS JULIANO DA SILVA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 10 | BEBEDOURO REFRIGERADO - DE MESA - 20 LITROS, TIPO DE ÁGUA GELADA E NATURAL MEDINDO 40CM A X 30 CM L X 30 CM P; VOLTAGEM: 220 VOLTES; COM RESERVATÓRIO DE AGUA GELADA E NATURAL E DUAS TORNEIRAS. NA COR BRANCO. (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO. Marca: MINERALLE | UND | 2 | 599,00 | 1.198,00 |
| 13 | CADEIRA DE PLÁSTICO TIPO BANQUETA - DESCRIÇÃO DO TAMANHO - 45X37X37CM PESO DO PRODUTO 0,90KG. POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA SUPORTAR ATÉ 150KG (PADRÃO TRAMONTINA OU SIMILAR). Marca: MILPLASTIC | UND | 200 | 33,00 | 6.600,00 |
| 30 | FREEZER HORIZONTAL, - 220V - 2 PORTAS -04 PÉS COM RODÍZIO, CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO FRONTAL, DUPLA FUNÇÃO, MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E IMPACTOS. GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, GRADE INTERNA, TRAVAMENTO PORTA COM CHAVE, CAPACIDADE DE 519 LITROS, Nº PORTAS 2, COR BRANCO, CONSUMO KWH 84,6 P/MÊS, TENSÃO /VOLTAGEM 115V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A. (COM CONDENSADORA DE COBRE). Marca: FRICON | UND | 7 | 3.607,00 | 25.249,00 |
| 52 | REFRIGERADOR - TIPO FROST FREE COM 1 PORTA - CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL CONGELADOR + REFRIGERADOR: 300 LITROS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A" - VOLTAGEM: 220 V - COM 1(UMA) PORTA, COM PRATELEIRAS E COMPARTIMENTOS; - COR BRANCA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: CONSUL | UND | 7 | 2.600,00 | 18.200,00 |
| 53 | REFRIGERADOR - TIPO FROST FREE COM 2 PORTA - CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL CONGELADOR + REFRIGERADOR: 330 LITROS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A" - VOLTAGEM: 220 V - COM 2 (DUAS) PORTAS, COM PRATELEIRAS E COMPARTIMENTOS; - COR BRANCA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: CONSUL | UND | 4 | 3.950,00 | 15.800,00 |
| | Total do Proponente | | | | 67.047,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARH

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARH

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 28 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPOSANTE: MARCOS JULIANO DA SILVA

CPF/CNPJ: 12.633.952/0001-21

REPRESENTANTE: MARCOS JULIANO DA SILVA

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:50470E36

GESTÃO DE CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28120007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2021, publicado no dia 19/11/2021, processo administrativo nº 17110002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para a aquisição de materiais permanentes, bem como: Mobiliários diversos e Eletrodomésticos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 48/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA, com endereço na AV DR JOSE AUGUSTO MOREIRA, 1818, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **42.381.030/0001-35**, JOSE AUGUSTO MOREIRA, 1818 ***** - CASA CAIADA, OLINDA - PE, CEP: 53130-410 Telefone: (81) 8620-9868, neste ato representado(a) por **JOSENILSON VIEIRA DE BRITO**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 4 | ARMÁRIO DE AÇO COM NO MÍNIMO: 02 PORTAS E 04 (QUATRO) PRATELEIRAS. MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ ALTURA MÍNIMA: 198 CM; LARGURA MÍNIMA: 120 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 45 CM; SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHADURA COM CHAVE. COM PÉS REGULÁVEIS E NA COR CINZA. Marca: ARCO | UND | 39 | 1.078,00 | 42.042,00 |
| 17 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO MODELO PRESIDENTE - PESO REAL SUPOSTADO (KG): 110KG ESTRUTURA - GIRATÓRIA: SIM MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: TECIDO ESPESSURA ENCOSTO (CM): 5,5CM ± 1CM LARGURA ASSENTO (CM): 50CM ± 1CM PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 50CM ± 1CM ESPESSURA ASSENTO (CM): 5,5CM ± 1CM DENSIDADE ESPUMA: D45LARGURA ENCOSTO (CM): 50CM ± 1CMESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM ATURA ASSENTO AO SOLO MÍN - MÁX (CM): 43CM - 55CM ± 5CM LARGURA TOTAL(CM): 67CM ± 3CM PROFUNDIDADE TOTAL(CM): 67CM ± 3CM BRAÇOS FIXOS: SIM. GARANTI 03 MESES COR PRETA. Marca: ARCO | UND | 10 | 659,00 | 6.590,00 |
| 18 | CADEIRA - LONGARINA 2 LUGARES - PLÁSTICA - TAMANHO MÉDIO, 82 CM LARGURA: 100 CM PROFUNDIDADE: 56 CM COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA E ACENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADA. GARANTIA 24 MESES Marca: ARCO | UND | 23 | 279,00 | 6.417,00 |

| | | | | | |
|---------------------|--|-----|-----|--------|------------|
| 19 | CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - PLÁSTICA - TAMANHO MÉDIO - 144 CM LARGURA X 50 PROFUNDIDADE X 87 ALTURA, COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA E ACENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADA. GARANTIA 24 MESES. Marca: ARCO | UND | 23 | 379,00 | 8.717,00 |
| 20 | CADEIRA - LONGARINA 4 LUGARES - PLÁSTICA - TAMANHO MÉDIO - 201CMX72CMX40CM, COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA E ACENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADA. Marca: ARCO | UND | 37 | 557,00 | 20.609,00 |
| 24 | ESTANTE DE AÇO MODULAR MATERIAL: AÇO; ALTURA MÍNIMA (CM): 183 CM; LARGURA MÍNIMA (CM): 92 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA (CM): 30 CM ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PRATELEIRAS: 06 UNIDADES; CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA: 25 KG POR PRATELEIRA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS; E SAPATAS PLÁSTICAS - COR CINZA Marca: ARCO | UND | 73 | 299,00 | 21.827,00 |
| 40 | MESA PARA ESCRITÓRIO: MATERIAL: MDP; COM 02 (DUAS) GAVETAS; DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (A X L X P): 74,5CM X 155CM X 60CM; NA COR (PREFERENCIALMENTE): BRANCA OU CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADA. Marca: ARCO | UND | 22 | 299,00 | 6.578,00 |
| 44 | MESA GRANDE PARA REUNIÕES: MODELO: RETANGULAR; MEDIDA APROXIMADA: CUMPRIMENTO 3,00 M X PROF. 1,10 M X ALT. 0,74 CM; MDP; FITA PÉS (PREFERENCIALMENTE); ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS - COR BRANCA OU CINZA A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: ARCO | UND | 5 | 844,00 | 4.220,00 |
| 47 | MESA ESCOLAR - CONJUNTO ESCOLAR 04 CADEIRAS REFORÇADO, MESA QUADRADA (BRANCA) MEDINDO 080X080 COM CANTOS ARREDONDADOS, ESTRUTURA COM 4 PERNAS EM TUBO DE AÇO; COM 4 CADEIRAS (COR BRANCA), CONFECCIONADAS EM MDF 15MM, REVESTIDA EM FÓRMICA, ESTRUTURA DE AÇO MONOBLOCO, TUBO DE 2", COM PINTURA EPÓXI; COR BRANCA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: ARCO | UND | 20 | 679,00 | 13.580,00 |
| 48 | MESA - CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA INFANTIL) COM TAMPO EM ABS REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.), CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO; MEDIDA APROXIMADA DA MESA: A 640 X L 600 X P 450. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO; MONTADA; COR (PREFERENCIALMENTE): CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: ARCO | UND | 400 | 402,00 | 160.800,00 |
| 50 | PAINEL PARA TV - ESTRUTURA EM MDP 15 MM; LARGURA APROXIMADA: 120 CM; ALTURA APROXIMADA 90 CM; PATA TV'S DE ATÉ 42"; MONTADO; PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA. Marca: ARCO | UND | 13 | 489,00 | 6.357,00 |
| Total do Proponente | | | | | 297.737,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARH

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARH

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 28 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA

CPF/CNPJ: 42.381.030/0001-35

REPRESENTANTE:JOSENILSON VIEIRA DE BRITO

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:AF686955

GESTÃO DE CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28120008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2021, publicado no dia 19/11/2021, processo administrativo nº 17110002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para a aquisição de materiais permanentes, bem como: Mobiliários diversos e Eletrodomésticos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 48/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, com endereço na R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59603-085 Telefone: (84) 8899-4715, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **32.932.000/0001-16**, neste ato representado(a) por **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 7 | ARMÁRIO COM DUAS PORTAS EM MDF – MATERIAL EM MADEIRA MDF 25MM. NA COR CINZA. COM TRÊS PRATELEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS, ALTURA 163,5CM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 43CM Marca: MOB | UND | 13 | 500,00 | 6.500,00 |
| 14 | CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA - CADEIRA SECRETARIA FIXA COM ENCOSTO - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR 3/4 COM PINTURA EPÓXI PRETA. ESTOFADA EM ESPUMA. ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO NA COR PRETO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 43 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X | UND | 54 | 180,00 | 9.720,00 |

| | | | | | |
|----|---|-----|-----|----------|-----------|
| | 83CM ALTURA. Marca: MOB | | | | |
| 15 | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS - CADEIRA REVESTIDA EM TECIDO SOBRE ESPUMAS INJETADAS DE 5 À 15 CM DE ESPESSURA. A BASE TEM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, PÉS COM CAPA PROTETORA, REGULAGEM DE DISTÂNCIA DO ENCOSTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA: ERGONOMIA: CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS NR 17; REVESTIMENTO: COURO ACABAMENTO DOS ESTOFADOS: PERFIL DE PVC E TECIDO PRETO J- SERRANO NAS COSTAS; SINTÉTICO OU TECIDO J - SERRANO; ESPUMAS: INJETADAS. DENSIDADE MÍNIMA 45 KG/M ³ ; MADEIRAS: COMPENSADO ANATÔMICO MULTIPLATINADO DE 12 E 15 MM DE ESPESSURA; FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS: ATRAVÉS DE PORCAS GARRAS EM AÇO CRAVADAS NAS MADEIRAS; PARAFUSOS: SEXTAVADOS EM AÇO; REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA: A GÁS, CURSO DE 100 A 150 MM; REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO: DISPONÍVEL EM ALGUMAS E INDISPONÍVEL EM OUTRAS. RODÍZIOS OPCIONAIS: PARA CARPETE, EM NYLON. OPCIONAIS RODÍZIOS EM PU PARA PISOS SENSÍVEIS. CAPACIDADE DE PESO: ATÉ 120 KG. UND 237,30 3.559,50 0 FRISOKAR Marca: MOB | UND | 30 | 280,00 | 8.400,00 |
| 16 | CADEIRA ESCRITÓRIO COM BRAÇOS – GIRATÓRIA - MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 ESPESSURA - MEDIDAS ENCOSTO: 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 50 ESPESSURA – ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M ³ .- REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO - BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. Marca: MOB | UND | 20 | 330,00 | 6.600,00 |
| 36 | LIQUIDIFICADOR – COPO INOX – ALTA ROTAÇÃO – 1,5L 220V - DESENVOLVIDO EM AÇO INOX, MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, CONTA COM UMA VELOCIDADE, ALTA ROTAÇÃO QUE GARANTE MAIS RAPIDEZ NO PREPARO DE SUCOS, VITAMINAS, COQUETÉIS, TORTAS, BOLOS ENTRE OUTROS. POTENCIA 350W - Marca: KD | UND | 11 | 450,00 | 4.950,00 |
| 37 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CORPO E COPO EM AÇO INOX; CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) LITROS; BAIXA ROTAÇÃO: 3500 RPM (APROXIMADAMENTE); POTÊNCIA MÍNIMA 700 W; PROFUNDIDADE DO COPO DE 20 CENTÍMETROS; E TENSÃO 220V MOTOR Marca: KD | UND | 12 | 560,00 | 6.720,00 |
| 38 | LIQUIDIFICADOR/TRITURADOR INDUSTRIAL DE 6 LITROS EM AÇO INOX, COM MOTOR MUITO FORTE, CORPO DO MOTOR, COPO E ALÇAS LATERAIS EM AÇO INOX, TAMPA EM ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, TENSÃO BIVOLT, FREQUÊNCIA 50/60HZ Marca: KD | UND | 11 | 700,00 | 7.700,00 |
| 39 | MESA PARA ESCRITÓRIO: MATERIAL: MDP; COM 03 (TRÊS) GAVETAS; DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (A X L X P): 74,5CM X 155CM X 60CM; NA COR (PREFERENCIALMENTE): BRANCA OU CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADA. Marca: MOB | UND | 28 | 360,00 | 10.080,00 |
| 41 | MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2MT DE COMPRIMENTO, 0,60CM DE PROFUNDIDADE E 0,75CM DE ALTURA. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM MDF DE 25MM, COR CINZA - Marca: MOB | UND | 10 | 650,00 | 6.500,00 |
| 42 | MESA PARA ESCRITÓRIO EM L; DEVE POSSUIR: 01 ESCRIVANINHA DIRETOR, 01 GAVETEIRO FIXO C/02 GAVETAS COM FECHADURA; E 01 MESA DE APOIO; FORMATO EM L; DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO: LARGURA FRONTAL: 160 CM X LARGURA LATERAL: 160 CM X PROFUNDIDADE: 70 CM X ALTURA 75 CM; MATERIAL PRINCIPAL, DAS GAVETAS E DOS PÉS EM MDP; NA COR PREFERENCIALMENTE BRANCA OU CINZA A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADO. Marca: MOB | UND | 21 | 590,00 | 12.390,00 |
| 43 | MESA PLÁSTICA QUADRADA - EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA. ALTURA 73CM, LARGURA 0,68CM, COMPRIMENTO 0,68CM, PESO: 3,8 KILOGRAMA. Marca: JESUS | UND | 130 | 65,00 | 8.450,00 |
| 45 | MESA MEDIA PARA REUNIÕES: MODELO: RETANGULAR; MEDIDA APROXIMADA: CUMPRIMENTO 2,20 M X PROF. 1,10 M X ALT. 0,74 CM; MDP; FITA PÉS (PREFERENCIALMENTE); ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS – COR BRANCA OU CINZA A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: MOB | UND | 4 | 590,00 | 2.360,00 |
| 46 | MESA REUNIÃO COM 4 LUGARES. MESA DE REUNIÃO COM TAMPO ENCABEÇADO DE 40MM COM BORDA DE 1MM, PÉ PAINEL EM MDP 25MM COM BORDA DE 0,45MM E PONTEIRAS OCTOGONAIS REGULÁVEIS. ALTURA: 75 CM COMPRIMENTO: 120 CM PROFUNDIDADE: 120 CM ALTURA DOS PÉS: 71 CM. Marca: MOB | UND | 4 | 700,00 | 2.800,00 |
| 51 | PAINEL PARA TV COM RACK COM 02 PORTAS E 1 GAVETA - ESTRUTURA EM MDP 15 MM - UM (1) RACK DE 50 CM DE ALTURA X 180 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE - UM (1) PAINEL PARA TV DE 72 CM DE ALTURA X 136 CM DE LARGURA - O RACK CONTA COM DUAS PORTAS LATERAIS E UMA GAVETA CENTRAL COM CORREDIÇAS METÁLICAS. INCLUIR O SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA TV. COR PREFERENCIALMENTE CINZA/GRAFITE. Marca: MOB | UND | 1 | 1.050,00 | 1.050,00 |
| | Total do Proponente | | | | 94.220,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARH

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARH

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 28 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 32.932.000/0001-16

REPRESENTANTE: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:C0C1D11F

GESTÃO DE CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29120004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2021, publicado no dia 18/11/2021, processo

administrativo n.º 17110001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 47/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, com endereço na ROD RN 117, KM 110, 500, TREVO DA ENTRADA - CENTRO, UMARIZAL – RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **02.005.020/0001-80**, neste ato representado(a) por **AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição do Produto | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|--------|----------------|-------------|
| 1 | AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: COFAP | UND | 6 | 370,00 | 2.220,00 |
| 2 | AMORTECEDOR TRASEIRO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: COFAP | UND | 6 | 280,00 | 1.680,00 |
| 3 | ARTICULACAO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: VIEMAR | UND | 2 | 100,00 | 200,00 |
| 4 | BARRA DE DIREÇÃO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: DRIVEWAY | UND | 1 | 144,99 | 144,99 |
| 5 | BASE CAIXA MACHA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SAMPEL | UND | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 6 | BASE MOTOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SAMPEL | UND | 4 | 180,00 | 720,00 |
| 7 | BATERIA 90AH PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ONBAT | UND | 2 | 540,00 | 1.080,00 |
| 8 | BIELA DT/TS DIR/ESQ PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: GENUINA | UND | 4 | 50,00 | 200,00 |
| 9 | BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: BOSCH | UND | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 10 | BOBINA CAMPO MT. PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: BOBINAUTO | UND | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 11 | BOMBA D'ÁGUA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: URBA | UND | 2 | 290,00 | 580,00 |
| 12 | BOMBA OLEO LUBRIFICANTE PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SCHADEK | UND | 2 | 600,00 | 1.200,00 |
| 13 | BOMBA VACUO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: GENUINA | UND | 2 | 800,00 | 1.600,00 |
| 14 | CABO DE ACELERADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER NOVA PLACA: OWE4660 ANO 2014 - SAÚDE Marca: CABOVEL | UND | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 15 | CAIXA SATELITE COMPLETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: MAXGEAR | UND | 2 | 900,00 | 1.800,00 |
| 16 | CARTER MOTOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: DHF | UND | 2 | 450,00 | 900,00 |
| 17 | CHAVE DE SETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: MARILIA | UND | 2 | 280,00 | 560,00 |
| 18 | CILINDRO DE FREIO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: CONTROL | UND | 1 | 450,00 | 450,00 |
| 19 | CILINDRO INIGNIÇÃO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: FACOBRAS | UND | 2 | 30,00 | 60,00 |
| 20 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: LUK | UND | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 21 | CILINDRO RODA TD/TE PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: CONTROL | UND | 4 | 100,00 | 400,00 |
| 22 | COLAR BEM. HIDRAULICO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SKF | UND | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 23 | CORREIA ALT (6PK2263) PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: CONTINENTAL | UND | 3 | 100,00 | 300,00 |
| 24 | CORREIA DENTADA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: CONTINENTAL | UND | 3 | 100,00 | 300,00 |
| 25 | CRUZETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SKF | UND | 2 | 70,00 | 140,00 |
| 26 | DISCO DE FREIO DT/TS PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: HIPPER FREIOS | UND | 8 | 180,00 | 1.440,00 |
| 27 | FAROL DT ESQ/DIR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: RCD | UND | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 28 | FILTRO AR MT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: TECFIL | UND | 4 | 100,00 | 400,00 |
| 29 | FILTRO COMBUSTIVEL PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: TECFIL | UND | 4 | 180,00 | 720,00 |
| 30 | FILTRO OLEO MT TECFIL PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: TECFIL | UND | 4 | 40,00 | 160,00 |
| 31 | HELICE MOTOR VENTILADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: MODEFER | UND | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 32 | HIDROVACUO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: CONTROL | UND | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 33 | INDUZIDO MT PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: INDUTECH | UND | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 34 | KIT DE EMBREAGEM PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SACHS | UND | 2 | 850,00 | 1.700,00 |
| 35 | LAMPADA DO BIODO FAROL H7 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: PHILIPS | UND | 15 | 35,00 | 525,00 |
| 36 | MOLA DIANTERIA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: TABULEIRO | UND | 6 | 200,00 | 1.200,00 |
| 37 | MOLA TRAZEIRA FEIXO 1º PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: TABULEIRO | UND | 6 | 200,00 | 1.200,00 |
| 38 | OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: MOBIL | UND | 40 | 80,00 | 3.200,00 |
| 39 | PALHETA LIMPADOR DT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: BOSCH | UND | 3 | 100,00 | 300,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----|----|----------|----------|
| 40 | PÁRA- BRISA DIANTEIRO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: AUTOGLASS | UND | 2 | 450,00 | 900,00 |
| 41 | PASTILHA DE FREIO DT/TS PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: NAKATA | UND | 6 | 250,00 | 1.500,00 |
| 42 | PIVO BANDEJA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: NAKATA | UND | 6 | 100,00 | 600,00 |
| 43 | PLANETATIA MT PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: UNIFAP | UND | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 44 | PORTA ESCOV MT PARTIDA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: UNIFAP | UND | 4 | 100,00 | 400,00 |
| 45 | RADIADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: NOTUS | UND | 1 | 450,00 | 450,00 |
| 46 | REGULADOR DO ALTERNADOR PARA MOTOR 5W30 PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: GAUSS | UND | 3 | 180,00 | 540,00 |
| 47 | RELE BUZINA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: DNI | UND | 3 | 25,00 | 75,00 |
| 48 | RELE PISCA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: DNI | UND | 3 | 45,00 | 135,00 |
| 49 | REPARO RODA TRASEIRA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: PATRAL | UND | 4 | 45,00 | 180,00 |
| 50 | RETENTOR RODA DT - INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SABO | UND | 4 | 40,00 | 160,00 |
| 51 | RETENTOR RODA TS - INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SABO | UND | 4 | 45,00 | 180,00 |
| 52 | RETROVISOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: METAGAL | UND | 2 | 550,00 | 1.100,00 |
| 53 | ROLAMENTO CENTRO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SKF | UND | 3 | 180,00 | 540,00 |
| 54 | ROLAMENTO RODA DT INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SKF | UND | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 55 | ROLAMENTO RODA TS INT/EXT PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SKF | UND | 6 | 200,00 | 1.200,00 |
| 56 | SENSOR DE OLEO PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: 3RHO | UND | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 57 | SENSOR DE TEMPERATURA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 100,00 | 200,00 |
| 58 | SENSOR DO ABS PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: MAXAUTO | UND | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 59 | SENSOR DO LIMPADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: GENUINA | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 60 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: ROLTENS | UND | 3 | 190,00 | 570,00 |
| 61 | TENSOR CORREIA DENTARIA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: SKF | UND | 3 | 190,00 | 570,00 |
| 62 | TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: DRIVEWAY | UND | 3 | 90,00 | 270,00 |
| 63 | TRAVA DIREÇÃO COMPLETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: GENUINA | UND | 2 | 280,00 | 560,00 |
| 64 | TURBINA COMPLETA PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: DELPHI | UND | 2 | 1.000,00 | 2.000,00 |
| 65 | VALVULA TERMOSTATICA COMP. PARA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA: OWE4660 - ANO 2014 Marca: IGUAÇU | UND | 3 | 150,00 | 450,00 |
| 66 | ALTERNADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ZM | UND | 1 | 750,00 | 750,00 |
| 67 | AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: COFAP | UND | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 68 | AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: COFAP | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 69 | BANDEIJAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: COFAP | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 70 | BARRA DE DIREÇÃO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: TRW | UND | 1 | 70,00 | 70,00 |
| 71 | BATERIA DE 90 AH PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ONBAT | UND | 2 | 400,00 | 800,00 |
| 72 | BICO INJETOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: MAGNETI MARELLI | UND | 8 | 100,00 | 800,00 |
| 73 | BOMBA INJETORA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: DENSO | UND | 1 | 700,00 | 700,00 |
| 74 | BUCHAS DE BANDEIJAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: AXIOS | UND | 8 | 20,00 | 160,00 |
| 75 | BUCHAS ESTABILIZADORAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: KITCIA | UND | 10 | 10,00 | 100,00 |
| 76 | CAPOTA MARÍTIMA PARA MITSUBISHI - MODELO: L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019. Marca: CHG | UND | 1 | 200,00 | 200,00 |
| 77 | CATALIZADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: MASTRA | UND | 1 | 400,00 | 400,00 |
| 78 | CILINDRO DE EMBREAGEM PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: CONTROL | UND | 2 | 100,00 | 200,00 |
| 79 | CILINDRO DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: CONTROL | UND | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 80 | COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: DELPHI | UND | 1 | 600,00 | 600,00 |
| 81 | CORREIA DE COMANDO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: DAYCO | UND | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 82 | CORREIA DO ALTERNADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: DAYCO | UND | 3 | 70,00 | 210,00 |
| 83 | CRUZETA DE CARDAN PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: SKF | UND | 4 | 75,00 | 300,00 |
| 84 | DISCO DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: HIPPERFREIOS | UND | 4 | 150,00 | 600,00 |
| 85 | EMBREAGEM VISCOSA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: MODEFER | UND | 2 | 350,00 | 700,00 |
| 86 | FAROL DIANTEIRO DIR./ESQ. PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: ORGUS | UND | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 87 | FILTRO DE AR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: TECFIL | UND | 5 | 50,00 | 250,00 |
| 88 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: TECFIL | UND | 5 | 80,00 | 400,00 |
| 89 | FILTRO DE ÓLEO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: TECFIL | UND | 5 | 50,00 | 250,00 |
| 90 | FLAUTA DO TUBO REI PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 | UND | 1 | 80,00 | 80,00 |

| | | | | | |
|-----|--|-----|----|----------|----------|
| | Marca: DSC | | | | |
| 91 | FLUIDO DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: BOSCH | UND | 6 | 30,00 | 180,00 |
| 92 | HIDROVACO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: CONTROIL | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 93 | JUNTA DE CABEÇOTE PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: BASTOJUNTAS | UND | 3 | 73,33 | 219,99 |
| 94 | KIT DE DIFERENCIAL PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: CONTROIL | UND | 2 | 500,00 | 1.000,00 |
| 95 | KIT DE EMBREAGEM PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: VALEO | UND | 2 | 350,00 | 700,00 |
| 96 | LANTERNAS TRAZEIRAS DIR./ESQ. PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: COFRAN | UND | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 97 | MANGOTE DE RADIADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: JAMAICA | UND | 4 | 50,00 | 200,00 |
| 98 | MARÇANETA DE PORTA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: UNIVERSAL | UND | 4 | 80,00 | 320,00 |
| 99 | MOTOR DE PARTIDA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: VALEO | UND | 1 | 500,00 | 500,00 |
| 100 | ÓLEO DE DIFERENCIAL PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: LUBRAX | UND | 10 | 50,00 | 500,00 |
| 101 | ÓLEO HIDRÁULICO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: LUBRAX | UND | 5 | 50,00 | 250,00 |
| 102 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: DULUB | UND | 30 | 50,00 | 1.500,00 |
| 103 | PARABRISA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: AUTOGLASS | UND | 1 | 550,00 | 550,00 |
| 104 | PARAFUSO DE RODAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: RODAFUSO | UND | 10 | 5,00 | 50,00 |
| 105 | PASTILHA DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: LONAFLEX | UND | 6 | 80,00 | 480,00 |
| 106 | PIVÔ DE BANDEIJA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: NAKATA | UND | 4 | 80,00 | 320,00 |
| 107 | RADIADOR PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: VISCONDE | UND | 1 | 300,00 | 300,00 |
| 108 | RELE DE PISCA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: DNI | UND | 2 | 50,00 | 100,00 |
| 109 | RESERVATORIO DE ÁGUA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: GONEL | UND | 2 | 50,00 | 100,00 |
| 110 | RETENTOR DE RODAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: SABO | UND | 4 | 25,00 | 100,00 |
| 111 | ROLAMENTOS DE RODAS PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: SKF | UND | 4 | 80,00 | 320,00 |
| 112 | SAPATA DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: FRASLE | UND | 4 | 120,00 | 480,00 |
| 113 | SENSOR DE PRESSÃO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: GAUSS | UND | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 114 | SENSOR DE TEMPERATURA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: GAUSS | UND | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 115 | SONDA LAMINA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: NGK | UND | 1 | 100,00 | 100,00 |
| 116 | SENSOR DE CORREIA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: SKF | UND | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 117 | TERMINAL DE DIREÇÃO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: VIEMAR | UND | 4 | 90,00 | 360,00 |
| 118 | TORSAL DE FREIO PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: NORFLEX | UND | 4 | 30,00 | 120,00 |
| 119 | TURBINA PARA A MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA, PLACA: QGO5E76 Marca: DELPHI | UND | 1 | 400,00 | 400,00 |
| 120 | OLEO HIDRÁULICO PARA DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: LUBRAX | UND | 5 | 45,00 | 225,00 |
| 121 | PARAFUSO DO CENTRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 4 | 20,00 | 80,00 |
| 122 | AMORTECEDOR DT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: COFAP | UND | 4 | 510,00 | 2.040,00 |
| 123 | AMORTECEDOR TRAS. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: COFAP | UND | 4 | 610,00 | 2.440,00 |
| 124 | BARRA DE DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: TRW | UND | 2 | 531,00 | 1.062,00 |
| 125 | BARRA DIRECAO LATERAL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: TRW | UND | 2 | 640,00 | 1.280,00 |
| 126 | BASE DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: SAMPEL | UND | 4 | 250,00 | 1.000,00 |
| 127 | BASE MOTOR TD/TE PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: SAMPEL | UND | 4 | 230,00 | 920,00 |
| 128 | BATERIA AUTOMOTIVA 100AH PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ONBAT | UND | 2 | 930,00 | 1.860,00 |
| 129 | BENZO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: ZEN | UND | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 130 | BOMBA COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: NAKATA | UND | 2 | 500,00 | 1.000,00 |
| 131 | BOMBA DAGUA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: URBA | UND | 2 | 740,00 | 1.480,00 |
| 132 | BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: AMPRI | UND | 1 | 1.833,33 | 1.833,33 |
| 133 | 18- BOMBA OLEO MOTOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SHADECK | UND | 2 | 1.171,67 | 2.343,34 |
| 134 | 10-01- BORRACHAS DA CUICA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MONACO | UND | 4 | 78,33 | 313,32 |
| 135 | 18- BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: KITCIA | UND | 8 | 30,00 | 240,00 |
| 136 | 18- BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: KITCIA | UND | 8 | 40,00 | 320,00 |
| 137 | 18- BUCHA DO ESTIRANTE PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SAMPEL | UND | 8 | 231,67 | 1.853,36 |
| 138 | 18- BUCHA DOS FREIOS DE MOLA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SAMPEL | UND | 8 | 52,00 | 416,00 |
| 139 | 18- BUCHA DOS FREIOS DE MOLA TRAZEIROS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SAMPEL | UND | 8 | 59,00 | 472,00 |

| | | | | | |
|-----|--|-----|---|----------|-----------|
| 140 | CAIXA DO FILTRO DE AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013. Marca: GENUINA | UND | 1 | 1.170,00 | 1.170,00 |
| 141 | CATRACAS DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013. Marca: KITCIA | UND | 2 | 328,33 | 656,66 |
| 142 | CATRACAS DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013. Marca: KITCIA | UND | 4 | 350,00 | 1.400,00 |
| 143 | CEPADOR FX MOLA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 4 | 125,00 | 500,00 |
| 144 | CHAVE DE SETA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: KOSTAL | UND | 1 | 535,00 | 535,00 |
| 145 | CIL.EMBREGEM FORD INF. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: CONTROIL | UND | 2 | 286,00 | 572,00 |
| 146 | 18- CILINDRO MESTRE FREIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CONTROIL | UND | 2 | 715,00 | 1.430,00 |
| 147 | 10.01- COMPRESSOR DE AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DELPHI | UND | 1 | 2.860,00 | 2.860,00 |
| 148 | CONDESADOR DO AR CONDICIONADO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: DENSO | UND | 1 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 149 | 18- CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 3 | 364,00 | 1.092,00 |
| 150 | 18- CUBO RODA TRAS. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPPERFREIOS | UND | 2 | 1.105,00 | 2.210,00 |
| 151 | 18- CUICA DUPLA FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LNG | UND | 2 | 646,67 | 1.293,34 |
| 152 | 18- CUICA DUPLA FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LNG | UND | 4 | 624,00 | 2.496,00 |
| 153 | 18- EMBREAGEM VISCOSA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MODEFER | UND | 2 | 1.616,67 | 3.233,34 |
| 154 | 18- EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BUTUEN | UND | 2 | 950,00 | 1.900,00 |
| 155 | 18- ENGENHO PORTA D/E PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZINN&GUELL | UND | 4 | 156,00 | 624,00 |
| 156 | 18- ESTATOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARIELO | UND | 2 | 390,00 | 780,00 |
| 157 | 18- ESTIRANTE DO EIXO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: KITCIA | UND | 2 | 793,33 | 1.586,66 |
| 158 | 18- FAROL DIANTEIRO ESQ/DIR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORGUS | UND | 2 | 533,33 | 1.066,66 |
| 159 | 18- FILTRO COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 82,00 | 246,00 |
| 160 | 18- FILTRO DE AR PRIMARIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 154,00 | 462,00 |
| 161 | 18- FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 135,67 | 407,01 |
| 162 | 18- FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 98,00 | 294,00 |
| 163 | 18- FILTRO SECADOR DE AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 160,00 | 480,00 |
| 164 | 18- FILTRO SED. AGUA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 195,00 | 585,00 |
| 165 | 18- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 195,00 | 585,00 |
| 166 | 18- FORRO TETO MB PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CHG | UND | 1 | 2.083,33 | 2.083,33 |
| 167 | 18- GARFO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIFAP | UND | 2 | 40,00 | 80,00 |
| 168 | 18- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 169 | 18- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 117,00 | 234,00 |
| 170 | 18- KIT EMBREAGEM SACHS6115 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SACHS | UND | 2 | 7.975,00 | 15.950,00 |
| 171 | 18- LAMERAO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PATRAL | UND | 2 | 235,00 | 470,00 |
| 172 | 18- LAMPADA H4 24V PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PHILIPS | UND | 6 | 49,00 | 294,00 |
| 173 | 18- LAMPADA H7 24V PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PHILIPS | UND | 6 | 88,00 | 528,00 |
| 174 | 18- LONA DE FREIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: FRASLE | UND | 5 | 343,33 | 1.716,65 |
| 175 | 18- LUVAS TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MECPAR | UND | 3 | 780,00 | 2.340,00 |
| 176 | 18- MAÇANETA DAS PONTAS EXTERNAS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 4 | 130,00 | 520,00 |
| 177 | 18- MAÇANETA DAS PONTAS INTERNAS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 2 | 52,00 | 104,00 |
| 178 | 18- MANGOTE FILTRO AR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: JAMAICA | UND | 2 | 795,00 | 1.590,00 |
| 179 | 18- MOLA 1ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 1.080,00 | 2.160,00 |
| 180 | 18- MOLA 2ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 985,00 | 1.970,00 |
| 181 | 18- MOLA 3ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 863,33 | 1.726,66 |
| 182 | 18- MOLA 3ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 3 | 833,33 | 2.499,99 |
| 183 | 18- MOLA 4ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 716,67 | 1.433,34 |
| 184 | 18- MOLA 5ª FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 694,67 | 1.389,34 |
| 185 | 18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 1ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 1.083,33 | 2.166,66 |
| 186 | 18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 2ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 918,33 | 1.836,66 |
| 187 | 18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 3ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 783,33 | 1.566,66 |
| 188 | 18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 4ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 670,00 | 1.340,00 |
| 189 | 18- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 5ª PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 2 | 645,00 | 1.290,00 |

| | | | | | |
|-----|---|-----|----|----------|----------|
| 190 | 18- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CEMAK | UND | 1 | 666,67 | 666,67 |
| 191 | PARABRISA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: AUTOGLASS | UND | 1 | 1.666,67 | 1.666,67 |
| 192 | PARABRISA LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: AUTOGLASS | UND | 1 | 1.383,33 | 1.383,33 |
| 193 | PARABRISA LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: AUTOGLASS | UND | 1 | 1.383,33 | 1.383,33 |
| 194 | 10.01- OLEO DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LUBRAX | LT | 10 | 76,00 | 760,00 |
| 195 | 10.01- OLEO DIFERENCIAL PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LUBRAX | LT | 15 | 63,33 | 949,95 |
| 196 | 18- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB | LT | 40 | 31,50 | 1.260,00 |
| 197 | 18- OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR 15W40 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB | LT | 40 | 41,00 | 1.640,00 |
| 198 | 18- PARABRISA DT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: AUTOGLASS | UND | 1 | 1.566,67 | 1.566,67 |
| 199 | 18- PARAF. RODA C/ PORCA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: RODAFUSO | UND | 20 | 33,00 | 660,00 |
| 200 | 10.01- PARAFUSO DO CENTRO DO FEIXO DE MOLA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MOLAS TABULEIRO | UND | 8 | 38,00 | 304,00 |
| 201 | 18- POLIA ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZEN | UND | 2 | 230,00 | 460,00 |
| 202 | 10.01- QUEBRA- VENTO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 2 | 2.005,00 | 4.010,00 |
| 203 | 18- RADIADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VISCONDE | UND | 1 | 5.200,00 | 5.200,00 |
| 204 | 18- REGULADOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GAUSS | UND | 2 | 195,00 | 390,00 |
| 205 | 18- REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CECCARELLI | UND | 4 | 400,00 | 1.600,00 |
| 206 | 18- RELE PISCA DN1110 PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DNI | UND | 2 | 63,33 | 126,66 |
| 207 | 18- REPARO CX DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: KITCIA | UND | 2 | 520,00 | 1.040,00 |
| 208 | 18- REPARO SAPATA FREIO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CECCARELLI | UND | 5 | 253,33 | 1.266,65 |
| 209 | 18- RETENT. EIXO PILOTO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SABO | UND | 4 | 178,33 | 713,32 |
| 210 | 18- RETENTOR RODA DT/TS PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SABO | UND | 4 | 65,00 | 260,00 |
| 211 | RETROVISOR LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: METAGAL | UND | 2 | 760,00 | 1.520,00 |
| 212 | RETROVISOR LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: METAGAL | UND | 2 | 760,00 | 1.520,00 |
| 213 | 18- ROLAMENTO CENTRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 510,00 | 2.040,00 |
| 214 | 10.01- ROLAMENTO CX MARCHA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 2 | 458,33 | 916,66 |
| 215 | 10.01- ROLAMENTO DO COMPRESSOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VTO | UND | 1 | 315,00 | 315,00 |
| 216 | 18- ROLAMENTO PINHAO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TIMKEN | UND | 2 | 458,33 | 916,66 |
| 217 | 18- ROLAMENTO RODA DT INT/EXT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 4 | 361,33 | 1.445,32 |
| 218 | 18- ROLAMENTO RODA TS EXT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 4 | 378,00 | 1.512,00 |
| 219 | 18- ROLAMENTO RODA TS INT PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 4 | 414,67 | 1.658,68 |
| 220 | 18- ROTOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARIELO | UND | 3 | 506,67 | 1.520,01 |
| 221 | 18- SEMI EIXO TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MECPAR | UND | 2 | 1.783,33 | 3.566,66 |
| 222 | 18- SENSOR PRESSAO OLEO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: 3RHO | UND | 2 | 104,00 | 208,00 |
| 223 | 18- SENSOR TEMPERATURA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 170,00 | 340,00 |
| 224 | 18- SUPORTE BOIADEIRO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: RANALI | UND | 2 | 455,00 | 910,00 |
| 225 | 18- TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TRW | UND | 4 | 377,00 | 1.508,00 |
| 226 | 18- TURBINA PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DELPHI | UND | 1 | 4.683,33 | 4.683,33 |
| 227 | VIDRO DA PORTA LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: AUTOGLASS | UND | 1 | 500,00 | 500,00 |
| 228 | VIDRO DA PORTA LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA FORD 2629 - PLACA: OVZ2746 ANO 2013 Marca: AUTOGLASS | UND | 1 | 500,00 | 500,00 |
| 466 | 23- AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: COFAP | UND | 6 | 150,00 | 900,00 |
| 467 | 23- AMORTECEDOR TRASEIRO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: COFAP | UND | 6 | 150,00 | 900,00 |
| 468 | 23- ATUADOR BEM. COLAR HID PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: LUK | UND | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 469 | 23- ATUADOR MARCHA LENTA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MAGNET MARELLI | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 470 | 23- AUTOMATICO MT PARTIDA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ZM | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 471 | 23- BANDEIJA SUP PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: COFAP | UND | 1 | 200,00 | 200,00 |
| 472 | 23- BARRA DIRECAO JG 2 PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 1 | 100,00 | 100,00 |
| 473 | 23- BASE CAIXA MACHA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SAMPEL | UND | 4 | 100,00 | 400,00 |
| 474 | 23- BASE MOTOR TS DIR/ESQ PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SAMPEL | UND | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 475 | 19.01- BATERIA 70AH PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ONBAT | UND | 2 | 550,00 | 1.100,00 |
| 476 | 23- BENZO MOTOR PARTIDA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - | UND | 2 | 140,00 | 280,00 |

| | INFRAESTRUTURA Marca: ZEN | | | | |
|-----|---|-----|----|--------|----------|
| 477 | 23- BOMBA COMBUSTIVEL PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 478 | 23- BOMBA D'ÁGUA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: URBA | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 479 | 23- BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: AMPRI | UND | 1 | 400,00 | 400,00 |
| 480 | 23- BOMBA DE OLEO MT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SHADECK | UND | 2 | 700,00 | 1.400,00 |
| 481 | 23- BOMBA VACUO ALT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MECDIESEL | UND | 2 | 600,00 | 1.200,00 |
| 482 | 23- CABO DO ACELERADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: CABOVEL | UND | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 483 | 23- CABO FREIO MAO D/E PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: CABOVEL | UND | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 484 | 23- CAIXA SATEITE COMPLETA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MAXGEAR | UND | 1 | 650,00 | 650,00 |
| 485 | CILINDRO DA RODA TD/TE PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 Marca: CONTROL | UND | 2 | 100,00 | 200,00 |
| 486 | 23- CILINDRO MESTRE FREIO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: CONTROL | UND | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 487 | 19.01- COMPRESSOR DE AR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DELPHI | UND | 1 | 900,00 | 900,00 |
| 488 | 19.01- CONDENSADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MARFLEX | UND | 1 | 600,00 | 600,00 |
| 489 | 23- CONECTOR DE RETORNO DA MANGUEIRA DO BICO INJETOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MONACO | UND | 4 | 300,00 | 1.200,00 |
| 490 | 23- CONJUNTO RETIFICADOR ALT. PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: CECCARELLI | UND | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 491 | COROA E PINHAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 Marca: MAXGEAR | UND | 2 | 500,00 | 1.000,00 |
| 492 | 23- CORREIA DO ALTERNADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DAYCO | UND | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 493 | 23- CUBO RODA C/ ABS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: HIPPERFREIOS | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 494 | 23- DISCO DE FREIO DT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: HIPPERFREIOS | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 495 | 23- EMBREAGEM VISCOSA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MODEFER | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 496 | 23- ENGENHO DAS PORTAS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ZINNI&GUELL | UND | 4 | 90,00 | 360,00 |
| 497 | 23- ESTATOR ALTERNADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ARIELO | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 498 | 23- FAROL DIANT. D/E AUX. MILHA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: ORGUS | UND | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 499 | 23- FILTRO DE AR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 80,00 | 240,00 |
| 500 | 23- FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 90,00 | 270,00 |
| 501 | 23- FILTRO DE OLEO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: TECFIL | UND | 3 | 45,00 | 135,00 |
| 502 | 23- JOGO DE BICO DE COMBUSTIVEL PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MAGNETI MARELLI | UND | 1 | 150,00 | 150,00 |
| 503 | 23- JUNTA CABEÇOTE PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: BASTOJUNTAS | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 504 | 23- JUNTA HOMOCINÉTICA COMP PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 505 | 23- KIT DE EMBREAGEM PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SACHS | UND | 1 | 600,00 | 600,00 |
| 506 | 23- KIT ROLAMENTO PINHAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 507 | 23- LANTERNA TRASEIRA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DSC | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 508 | 23- MANGUEIRA DE RETORNO DOS BICOS INJETORES PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: JAMAICA | UND | 4 | 150,00 | 600,00 |
| 509 | 23- MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: CEMAK | UND | 1 | 400,00 | 400,00 |
| 510 | 23- MOTOR PARTIDA COMPLETO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VALEO | UND | 1 | 604,99 | 604,99 |
| 511 | 23- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DULUB | LT | 40 | 20,00 | 800,00 |
| 512 | 23- PARABRISA DT PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: AUTOGLASS | UND | 1 | 500,00 | 500,00 |
| 513 | 23- PASTILHA DE FREIOS DT/TS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: LONAFLEX | UND | 6 | 90,00 | 540,00 |
| 514 | 19.01- PINÇA DE FREIO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: HORIZONTE | UND | 2 | 390,00 | 780,00 |
| 515 | 23- PIVÔ DA BANDEJA D/E PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VIEMAR | UND | 4 | 80,00 | 320,00 |
| 516 | 23- RADIADOR PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: VISCONDE | UND | 1 | 440,00 | 440,00 |
| 517 | 23- REGULADOR PRESSAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DS | UND | 1 | 90,00 | 90,00 |
| 518 | 23- REPARO PINÇA DT C/ PISTAO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: MONACO | UND | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 519 | 23- RETENTOR ARVORE PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SABO | UND | 4 | 90,00 | 360,00 |
| 520 | 23- RETROVISORES PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: METAGAL | UND | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 521 | 19.01- ROLAMENTO DE RODA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF | UND | 4 | 190,00 | 760,00 |
| 522 | 23- SAPATA FREIO TS PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: FRASLE | UND | 4 | 190,00 | 760,00 |
| 523 | 19.01- SENSOR DE PRESSÃO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 100,00 | 200,00 |
| 524 | 23- SENSOR TEMPERATURA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 100,00 | 200,00 |
| 525 | 23- TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: HIPPERFREIOS | UND | 2 | 100,00 | 200,00 |

| | | | | | |
|---------------------|---|-----|---|--------|------------|
| 526 | 23- TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: TRW | UND | 1 | 90,00 | 90,00 |
| 527 | 23- TURBINA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 - INFRAESTRUTURA Marca: DELPHI | UND | 1 | 890,00 | 890,00 |
| 528 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA PARA O FORD RANGER XLT, PLACA: MZH4523 ANO 2008 Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 340,00 | 680,00 |
| Total do Proponente | | | | | 244.779,85 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 29 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Amelia Patricia Ferreira Barros

CNPJ: 02.005.020/0001-80

REPRESENTANTE: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:3F014916

GESTÃO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29120002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2021, publicado no dia 18/11/2021, processo administrativo nº 17110001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 47/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**FORNECEDOR VENCEDOR:**

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, com endereço na R CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, MARTINS – RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **34.894.640/0001-04**, neste ato representado(a) por **EIDER DA COSTA GONDIM NETO**, .

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição do Produto | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|--------|----------------|-------------|
| 371 | 24- SUPORTE BOIADEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: REI | UND | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 372 | 24- AMORTECEDOR DT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 255,00 | 1.020,00 |
| 373 | 24- AMORTECEDOR TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 315,00 | 1.260,00 |
| 374 | 24- BARRA DE DIREÇÃO LATERAL LADO ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 511,50 | 1.023,00 |
| 375 | 24- BARRA DE DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 558,00 | 1.116,00 |
| 376 | 24- BASE DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 558,00 | 2.232,00 |
| 377 | 24- BASE MOTOR TD/TE PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 444,00 | 1.776,00 |
| 378 | 24- BATERIA 100AH PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: CRAL | UND | 2 | 490,00 | 980,00 |
| 379 | 24- BENZO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ZEN | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 380 | 19.02- BILETA DIANT. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 381 | 24- BOMBA COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 750,00 | 1.500,00 |
| 382 | 24- BOMBA DÁGUA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 380,00 | 760,00 |
| 383 | BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 Marca: NAKATA | UND | 1 | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 384 | 24- BOMBA OLEO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 650,00 | 1.300,00 |
| 385 | 24- BUCHA DO EIXO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: REI | UND | 3 | 25,00 | 75,00 |

| | | | | | |
|-----|---|-----|---|--------|----------|
| 386 | 24- BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 8 | 20,00 | 160,00 |
| 387 | 24- BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 8 | 20,00 | 160,00 |
| 388 | 24- BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 8 | 19,50 | 156,00 |
| 389 | 24- BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 8 | 20,00 | 160,00 |
| 390 | 24- CATRACA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MASTER | UND | 4 | 182,00 | 728,00 |
| 391 | 24- CATRACA DE FREIO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MASTER | UND | 4 | 150,00 | 600,00 |
| 392 | 24- CEPADOR FX MOLA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: REI | UND | 4 | 95,00 | 380,00 |
| 393 | 24- CHAVE DE SETA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MARILIA | UND | 1 | 230,00 | 230,00 |
| 394 | 24- CILINDRO DE EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: TRW | UND | 2 | 258,00 | 516,00 |
| 395 | 24- CILINDRO MESTRE FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: TRW | UND | 2 | 312,00 | 624,00 |
| 396 | 19.02- CRUZETA C/ LUVA DO BASCULHANTE PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 305,25 | 1.221,00 |
| 397 | 24- CRUZETA DE TRANSMISSÃO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 260,00 | 520,00 |
| 398 | 24- CUBO DE RODA DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ALVARO | UND | 2 | 682,50 | 1.365,00 |
| 399 | 24- CUBO RODA TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ALVARO | UND | 2 | 770,00 | 1.540,00 |
| 400 | 24- CUIÇA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MASTER | UND | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 401 | 24- CUIÇA DE FREIO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MASTER | UND | 2 | 290,00 | 580,00 |
| 402 | 24- EMBREAGEM VISCOSA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MAHLE | UND | 2 | 847,00 | 1.694,00 |
| 403 | 24- ENGENHO PORTA D/E PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MARILIA | UND | 4 | 150,00 | 600,00 |
| 404 | 24- ESTATOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSCH | UND | 2 | 321,00 | 642,00 |
| 405 | 24-FAROL DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NINO | UND | 4 | 468,00 | 1.872,00 |
| 406 | 24- FILTRO COMBUSTIVEL PAR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: WEGA | UND | 3 | 90,00 | 270,00 |
| 407 | 24- FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: WEGA | UND | 3 | 42,50 | 127,50 |
| 408 | 24- FILTRO SECADOR DE AR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: WEGA | UND | 3 | 84,00 | 252,00 |
| 409 | 24- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: WEGA | UND | 3 | 97,50 | 292,50 |
| 410 | 24- FITRO DE AR PRIMARIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: WEGA | UND | 3 | 120,00 | 360,00 |
| 411 | 24- FITRO DE AR SECUNDARIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: WEGA | UND | 3 | 73,50 | 220,50 |

| | | | | | |
|-----|---|-----|----|----------|----------|
| 412 | 24- FORRO TETO MB PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 1 | 1.292,50 | 1.292,50 |
| 413 | 24- GARFO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: UNIFAP | UND | 2 | 120,00 | 240,00 |
| 414 | 24- GRAMPO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: UBOLT | UND | 6 | 80,00 | 480,00 |
| 415 | 24- KIT EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SACHS | UND | 2 | 2.777,50 | 5.555,00 |
| 416 | 24- LAMERAO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: REI | UND | 2 | 346,50 | 693,00 |
| 417 | 24- LANTERNA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NINO | UND | 2 | 63,00 | 126,00 |
| 418 | 24- LANTERNA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NINO | UND | 2 | 82,50 | 165,00 |
| 419 | 24- LONA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: LONA FLEX | UND | 6 | 180,00 | 1.080,00 |
| 420 | 24- LONA DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: LONA FLEX | UND | 6 | 290,00 | 1.740,00 |
| 421 | 24- LUVA TRASMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 431,75 | 863,50 |
| 422 | 24- MAÇANETA DA PORTA EXTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 4 | 80,00 | 320,00 |
| 423 | 24- MAÇANETA DA PORTA INTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 4 | 25,20 | 100,80 |
| 424 | 24- MANGOTE FILTRO AR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FLEX | UND | 2 | 240,00 | 480,00 |
| 425 | 24- MOLA 1º FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 380,00 | 1.520,00 |
| 426 | 24- MOLA 2º FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | | 4 | 374,40 | 1.497,60 |
| 427 | 24- MOLA 3º FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 300,00 | 1.200,00 |
| 428 | 24- MOLA DIANTEIRA 1º PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 560,00 | 2.240,00 |
| 429 | 24- MOLA DIANTEIRA 2º PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 310,00 | 1.240,00 |
| 430 | 24- MOLA DIANTEIRA 3º PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 310,00 | 1.240,00 |
| 431 | 24- MOLA DIANTEIRA 4º PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FABRINI | UND | 4 | 420,00 | 1.680,00 |
| 432 | 24- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MARILIA | UND | 1 | 195,00 | 195,00 |
| 433 | 19.02- OLEO DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MAXON | LT | 10 | 32,00 | 320,00 |
| 434 | 24- OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MAXON | LT | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 435 | 19.02- OLEO DO DIFERENCIAL PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MAXON | LT | 15 | 32,00 | 480,00 |
| 436 | 24- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MAXON | LT | 40 | 24,00 | 960,00 |
| 437 | 24- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: MAXON | LT | 40 | 30,00 | 1.200,00 |

| | | | | | |
|-----|---|-----|----|----------|----------|
| 438 | 24- PARABRISA DT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FANAVID | UND | 1 | 789,00 | 789,00 |
| 439 | 24- PARAF. RODA C/ PORCA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: OPT | UND | 20 | 17,00 | 340,00 |
| 440 | 24- PARAFUSO DO CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ALGOMAS | UND | 8 | 18,00 | 144,00 |
| 441 | 24- POLIA ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: ZEN | UND | 3 | 114,00 | 342,00 |
| 442 | 19.02- QUEBRA- VENTO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: FANAVID | UND | 2 | 376,60 | 753,20 |
| 443 | 24- RADIADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: VALEO | UND | 1 | 4.306,96 | 4.306,96 |
| 444 | 24- REGULADOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSCH | UND | 3 | 250,00 | 750,00 |
| 445 | 24- REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSCH | UND | 4 | 400,00 | 1.600,00 |
| 446 | 24- RELE PISCA DN1110 PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: DNT | UND | 2 | 74,00 | 148,00 |
| 447 | 24- REPARO CX DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 600,00 | 1.200,00 |
| 448 | 24- REPARO SAPATA FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 8 | 309,98 | 2.479,84 |
| 449 | 24- RETENT. CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SABO | UND | 4 | 82,50 | 330,00 |
| 450 | 24- RETENT. EIXO PILOTO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SABO | UND | 4 | 106,50 | 426,00 |
| 451 | 24- RETENT. RODA TS PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SABO | UND | 4 | 39,50 | 158,00 |
| 452 | RETROVISOR LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 Marca: NINO | UND | 2 | 280,00 | 560,00 |
| 453 | RETROVISOR LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 Marca: NINO | UND | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 454 | 24- ROLAMENTO CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF | UND | 3 | 240,00 | 720,00 |
| 455 | 24- ROLAMENTO CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF | UND | 4 | 148,50 | 594,00 |
| 456 | 24- ROLAMENTO INT/EXT DO EIXO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF | UND | 8 | 198,00 | 1.584,00 |
| 457 | 24- ROLAMENTO RODA TS EXT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF | UND | 8 | 280,00 | 2.240,00 |
| 458 | 24- ROLAMENTO RODA TS INT PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: SKF | UND | 8 | 350,00 | 2.800,00 |
| 459 | 24- ROTOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSCH | UND | 2 | 297,50 | 595,00 |
| 460 | 24- SEMI EIXO TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 1.500,00 | 3.000,00 |
| 461 | 24- SENSOR PRESSAO OLEO PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSCH | UND | 3 | 95,00 | 285,00 |
| 462 | 24- SENSOR TEMPERATURA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSCH | UND | 3 | 99,00 | 297,00 |
| 463 | 19.02- SONDA DA LAMINA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA Marca: BOSCH | UND | 1 | 296,10 | 296,10 |
| 464 | 24- TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO | UND | 4 | 120,00 | 480,00 |

| | | | | | |
|-----|--|-----|---|----------|-----------|
| | 2008/2009 - INFRAESTRUTURA | | | | |
| | Marca: NAKATA | | | | |
| 465 | 24- TURBINA PARA A CAÇAMBA MB 1318 - PLACA: NNO2397 ANO 2008/2009 - INFRAESTRUTURA | UND | 1 | 3.500,00 | 3.500,00 |
| | Marca: MAHLE | | | | |
| | Total do Proponente | | | | 89.999,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 29 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
 CPF/CNPJ: 34.894.640/0001-04
 REPRESENTANTE: EIDER DA COSTA GONDIM NETO

Publicado por:
 Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador: 2BD9DABA

GESTÃO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29120003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2021, publicado no dia 18/11/2021, processo administrativo nº 17110001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 47/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

TOP PECAS LTDA, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICO – RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.184.984/0001-70**, neste ato representado(a) por **JOÃO BATISTA**, portador(a) do CPF nº **490.115.704-30**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição do Produto | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|--------|----------------|-------------|
| 277 | TURBINA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: MANDO | UND | 10 | 4.814,25 | 48.142,50 |
| 278 | 21- AMORTECEDOR DT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 467,67 | 1.870,68 |
| 279 | 21- AMORTECEDOR TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 4 | 565,92 | 2.263,68 |
| 280 | 21- AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZM | UND | 2 | 428,37 | 856,74 |
| 281 | 21- BARRA DIRECAO LATERAL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 2 | 769,30 | 1.538,60 |
| 282 | 21- BASE DO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 1 | 609,15 | 609,15 |
| 283 | 10.03- BATERIA 100 AMP. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: KONDOR | UND | 2 | 1.047,35 | 2.094,70 |
| 284 | 21- BENZO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ZEN | UND | 2 | 275,10 | 550,20 |
| 285 | 10.03- BILETA DIANT. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: METAL LEVE | UND | 4 | 334,05 | 1.336,20 |
| 286 | BOMBA COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: DPL | UND | 2 | 1.444,28 | 2.888,56 |
| 287 | 21- BOMBA DAGUA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA | UND | 2 | 825,30 | 1.650,60 |
| 288 | 21- BOMBA OLEO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ANROI | UND | 2 | 1.214,37 | 2.428,74 |
| 289 | 21- BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SAMPEL | UND | 8 | 58,95 | 471,60 |
| 290 | 21- BUCHA ESTABILIZADORA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SAMPEL | UND | 8 | 55,02 | 440,16 |
| 291 | 10.03- BUCHAS COM PINO PARA FX DE MOLAS DIANT. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - | UND | 10 | 79,58 | 795,80 |

| | | | | | |
|-----|--|-----|---|----------|----------|
| | PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SAMPEL | | | | |
| 292 | 21- CATRACA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MANDO | UND | 2 | 337,98 | 675,96 |
| 293 | 21- CATRACA DE FREIO TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MANDO | UND | 2 | 325,21 | 650,42 |
| 294 | 21- CEPADOR FX MOLA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: COFAP | UND | 4 | 214,19 | 856,76 |
| 295 | 21- CHAVE DE SETA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MARILIA | UND | 1 | 413,63 | 413,63 |
| 296 | 10.03- CILINDRO COM PISTÃO DO BASCULHANTE PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: CONTROIL | UND | 2 | 2.717,60 | 5.435,20 |
| 297 | 21- CILINDRO DE EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 2 | 617,01 | 1.234,02 |
| 298 | 21- CILINDRO MESTRE FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 2 | 584,59 | 1.169,18 |
| 299 | 21- CRUZETA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VIEMAR | UND | 3 | 249,56 | 748,68 |
| 300 | 21- CUBO RODA TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPER FREIO | UND | 2 | 1.167,21 | 2.334,42 |
| 301 | 21- CUIÇA DUPLA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPER FREIO | UND | 2 | 781,09 | 1.562,18 |
| 302 | 21- CUIÇA DUPLA DE FREIO TRAZEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: HIPER FREIO | UND | 2 | 811,55 | 1.623,10 |
| 303 | 21- EMBREAGEM VISCOSA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VALEO | UND | 2 | 2.550,00 | 5.100,00 |
| 304 | 21- ENGENHO PORTA D/E PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GREB | UND | 4 | 230,89 | 923,56 |
| 305 | 21- ESTATOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARIELO | UND | 3 | 553,15 | 1.659,45 |
| 306 | 21- FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ORGUS | UND | 2 | 1.101,38 | 2.202,76 |
| 307 | 21- FILTRO COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 162,11 | 486,33 |
| 308 | 21- FILTRO DE AR PRIMARIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 158,18 | 474,54 |
| 309 | 21- FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 111,02 | 333,06 |
| 310 | 21- FILTRO DO ELEMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 103,16 | 309,48 |
| 311 | 21- FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 53,06 | 159,18 |
| 312 | 21- FILTRO SECADOR DE AR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 171,94 | 515,82 |
| 313 | 21- FILTRO SED. AGUA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 128,71 | 386,13 |
| 314 | 21- FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VOX | UND | 3 | 128,71 | 386,13 |
| 315 | 21- GARFO MOTOR PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: EATON | UND | 2 | 150,32 | 300,64 |
| 316 | 21- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO 1ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 78,60 | 314,40 |
| 317 | 21- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO 2ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 78,60 | 314,40 |

| | | | | | |
|-----|---|-----|----|----------|----------|
| | OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | | | | |
| 318 | 21- GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO 3º PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 76,64 | 306,56 |
| 319 | 21- KIT EMBREAGEM PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VALEO | UND | 2 | 4.748,42 | 9.496,84 |
| 320 | 21- LAMERAO TRASEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BRC | UND | 2 | 276,08 | 552,16 |
| 321 | 21- LANTERNA DIANTEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TYC | UND | 2 | 130,67 | 261,34 |
| 322 | 21- LANTERNA TRAZEIRA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TYC | UND | 2 | 202,40 | 404,80 |
| 323 | 21- LONA DE FREIO DIANTEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: LONAFLEX | UND | 6 | 280,01 | 1.680,06 |
| 324 | 21- LUVAS TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MODEFER | UND | 2 | 821,37 | 1.642,74 |
| 325 | 21- MAÇANETA EXTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 2 | 209,27 | 418,54 |
| 326 | 21- MAÇANETA INTERNA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: UNIVERSAL | UND | 4 | 99,25 | 397,00 |
| 327 | 21- MANGOTE FILTRO AR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: JAHU | UND | 2 | 459,81 | 919,62 |
| 328 | 21- MOLA 1ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 1.017,87 | 4.071,48 |
| 329 | 21- MOLA 2ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 870,50 | 3.482,00 |
| 330 | 21- MOLA 3ª FEIXO TRAS. PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 816,46 | 3.265,84 |
| 331 | 21- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 1ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 987,41 | 3.949,64 |
| 332 | 21- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 2ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 849,86 | 3.399,44 |
| 333 | 21- MOLA DO EIXO DIANTEIRO 3ª PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: TABULEIRO | UND | 4 | 795,83 | 3.183,32 |
| 334 | 10.03- MOTOR DE PARTIDA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSCH | UND | 1 | 2.899,36 | 2.899,36 |
| 335 | 21- MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSCH | UND | 1 | 633,71 | 633,71 |
| 336 | 10.03- OLEO DA CAIXA DE MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB | LT | 10 | 49,13 | 491,30 |
| 337 | 10.03- OLEO DO DIFERENCIAL PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB | LT | 15 | 49,13 | 736,95 |
| 338 | 21- OLEO HIDRAULICO REF 68 PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB | LT | 40 | 115,94 | 4.637,60 |
| 339 | 21- OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB | LT | 40 | 38,32 | 1.532,80 |
| 340 | 21- OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB | LT | 10 | 46,18 | 461,80 |
| 341 | 21- PARABRISA DT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SEKURIT | UND | 1 | 1.407,92 | 1.407,92 |
| 342 | 21- PARAF. RODA C/ PORCA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: RODAFUSO | UND | 20 | 37,34 | 746,80 |
| 343 | 21- PARAFUSO DE CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA | UND | 6 | 108,08 | 648,48 |

| | | | | | |
|-----|--|-----|---|----------|----------|
| | AGRICULTURA Marca: RODAFUSO | | | | |
| 344 | 21- POLIA ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: APLIC | UND | 3 | 342,89 | 1.028,67 |
| 345 | 10.03- QUEBRA- VENTO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SEKURIT | UND | 2 | 388,09 | 776,18 |
| 346 | 21- RADIADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: VISCONDE | UND | 1 | 4.598,10 | 4.598,10 |
| 347 | 21- REGULADOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GAUSS | UND | 2 | 275,10 | 550,20 |
| 348 | 21- REGULADOR FREIO DT/TS DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: GAUSS | UND | 4 | 299,66 | 1.198,64 |
| 349 | 21- RELE PISCA DNI1110 PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: DNI | UND | 3 | 133,62 | 400,86 |
| 350 | REPARO CX DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: BOSCH | UND | 3 | 451,95 | 1.355,85 |
| 351 | 21- REPARO SAPATA FREIO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SD | UND | 4 | 268,22 | 1.072,88 |
| 352 | 21- RETENT. CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: ARCA | UND | 3 | 192,57 | 577,71 |
| 353 | 21- RETENT. EIXO PILOTO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SPAAL | UND | 3 | 171,94 | 515,82 |
| 354 | 21- RETENT. RODA TS PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SPAAL | UND | 4 | 204,36 | 817,44 |
| 355 | RETROVISOR LADO DIREITO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: RETROVEX | UND | 2 | 491,25 | 982,50 |
| 356 | RETROVISOR LADO ESQUERDO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 Marca: RETROVEX | UND | 2 | 491,25 | 982,50 |
| 357 | 21- ROLAMENTO CENTRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SUPORTE REI | UND | 3 | 351,74 | 1.055,22 |
| 358 | 21- ROLAMENTO CX MARCHA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 3 | 289,84 | 869,52 |
| 359 | 21- ROLAMENTO RODA TS EXT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 6 | 359,60 | 2.157,60 |
| 360 | 21- ROLAMENTO RODA TS INT PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: SKF | UND | 6 | 341,91 | 2.051,46 |
| 361 | 21- ROTOR ALTERNADOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: BOSCH | UND | 3 | 825,30 | 2.475,90 |
| 362 | 21- SEMI EIXO TRANSMISSAO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: THIP | UND | 3 | 1.807,80 | 5.423,40 |
| 363 | 10.03- SENSOR DO FREIO DO MOTOR PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MARFLEX | UND | 2 | 199,45 | 398,90 |
| 364 | 21- SENSOR PRESSAO OLEO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MARFLEX | UND | 3 | 141,97 | 425,91 |
| 365 | 21- SENSOR TEMPERATURA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: IGUAÇU | UND | 3 | 147,38 | 442,14 |
| 366 | 10.03- SONDA DA LAMINA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 605,22 | 1.210,44 |
| 367 | 21- SUPORTE BOIADEIRO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: MASTER | UND | 3 | 351,74 | 1.055,22 |
| 368 | 21- TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PERFECT | UND | 4 | 304,58 | 1.218,32 |
| 369 | 21- TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA Marca: PERFECT | UND | 4 | 237,50 | 950,00 |

| | | | | | |
|-----|---|-----|---|----------|------------|
| 370 | 21- TURBINA PARA A CAÇAMBA MB 1319 - PLACA: OWD4698 ANO 2013 - GER. AGRICULTURA | UND | 1 | 4.273,18 | 4.273,18 |
| | Marca: MANDO | | | | |
| | Total do Proponente | | | | 189.000,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 29 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROponente: TOP PECAS LTDA

CNPJ: 01.184.984/0001-70

REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:9A4A2049

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO 548.2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL VAAT E VAAF

Decreto nº 548/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e nos termos da lei nº 469.2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela CF/88 e lei orgânica do município.

Considerando a o advento da lei municipal nº 469 de 29 de dezembro de 2021 que Autoriza ao Poder Executivo Municipal a incluir no Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR a Fonte de Recurso, abrir Crédito Especial e dá outras providências.”

Considerando, ainda, os artigos 41º e 42º da lei 4.320/1964 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 1º - Fica acrescido ao Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR as naturezas e 1718091200 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB – VAAF e 1718091300 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT, e Fontes de recursos 11140000 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAF, 11190000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT, 11150000- Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União e 11180000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT, na forma do quadro I desta Lei.

Quadro I

| Unidade Gestora | Natureza de Receita | Fonte de Recurso |
|--|---|---|
| 04000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 04002- Fundo de Manutenção e Desenv. Da Educação Básica | 1718091100 e 1718091300 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 11140000, 11150000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF, 11180000 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT e 11190000 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT |

Art. 2.º - Fica Autorizado a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a verba das dotações orçamentárias do Quadro II, III e IV.

Quadro II

| 04000.04002.12.365.0009.2130 | FONTE | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% | | |
|------------------------------|----------|------------------------------------|-----|-----------|
| ELEMENTO DE DESPESA | | DISCRIMINAÇÃO | | |
| 40000000 | | Despesa de Capital | | |
| 44000000 | | Investimentos | | |
| 44900000 | | Aplicações Diretas | | |
| 44905200 | 11190000 | Equipamentos e Material permanente | R\$ | 30.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ | 30.000,00 |

Quadro III

| 04000.04002.12.361.0013.2011 | FONTE | MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDEB 70% | | |
|------------------------------|----------|---|-----|-----------|
| ELEMENTO DE DESPESA | | DISCRIMINAÇÃO | | |
| 30000000 | | Despesas Correntes | | |
| 31000000 | | Pessoal e Encargos Sociais | | |
| 31900000 | | Aplicações Diretas | | |
| 31901100 | 11140000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil | R\$ | 60.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ | 60.000,00 |

Quadro IV

| 04000.04002.12.365.0009.2130 | FONTE | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% | | |
|------------------------------|----------|------------------------------------|-----|-----------|
| ELEMENTO DE DESPESA | | DISCRIMINAÇÃO | | |
| 40000000 | | Despesa de Capital | | |
| 44000000 | | Investimentos | | |
| 44900000 | | Aplicações Diretas | | |
| 44905200 | 11150000 | Equipamentos e Material permanente | R\$ | 10.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ | 10.000,00 |

Art. 3.º - - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, a **anulação da despesa** conforme dispõe a lei 4.320/1964, a verba das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro V

| 04000.04001.12.361.0014.2012 | FONTE | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
|------------------------------|----------|--|-----|------------|
| ELEMENTO DE DESPESA | | DISCRIMINAÇÃO | | |
| 30000000 | | Despesas Correntes | | |
| 31000000 | | Pessoal e Encargos Sociais | | |
| 31900000 | | Aplicações Diretas | | |
| 31901100 | 11110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil | R\$ | 100.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ | 100.000,00 |

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagi do seus efeitos financeiros e orçamentários ao dia 01 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, 29 de dezembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:0EAFB96D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 12290/2021

Aos 29 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00025/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de fardamento destinados as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

| VENCEDOR: F E ARAUJO NOGUEIRA | | | | | | |
|-------------------------------|---|-------|-------|--------|---------|-----------|
| CNPJ: 17.383.256/0001-28 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | Conjunto (camisa e calça) para garis varrição/pedreiro/serviços gerais/operador de máquinas especificações: e brim – 100% algodão, manga longa, com gola e botões, faixa refletiva, com logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte do município), tamanho podendo variar de P à EGG, conforme solicitação de Secretaria. CALÇA – Especificações: Em Brim – 100% Algodão, com elástico total, com bolsos na frente e na perna, faixa refletiva, com tipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte do município), tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitação de secretaria. | | Und | 80 | 199,00 | 15.920,00 |
| 2 | Bonê ARABE – com brasão do município bordado na parte frontal, lateral direita logomarca da secretaria de solicitante confeccionado em tacetel ou em rip stop na cor caqui, tamanho único com regulagem em velcro. | | Und | 60 | 28,00 | 1.680,00 |
| 3 | CAMISA FEMININA GOLA POLO camisa – malha Piquet, composta de 50% algodão e 50% poliéster. Gola e punhos lisos, tamanhos variados | | Und | 120 | 45,00 | 5.400,00 |
| 4 | BOLSA EM LONA 10 – com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor caqui. | | Und | 30 | 120,00 | 3.600,00 |
| 5 | CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – conjunto calça e camisa, tamanhos, P, M, G, GG EXTRA G com logomarca da secretaria solicitante na lateral direita superior, lateral esquerda superior logomarca da prefeitura e na frente superior bordado identificação do funcionário com a função. | | Und | 50 | 118,00 | 5.900,00 |
| 6 | COLETE VIGILANCIA SANITARIA tecido Brim Leve, azul, com bolsos transversais nas laterais inferiores fechamento com zíper, fechamento do colete com zíper cor preto, bordado na lateral esquerda superior “VIGILANCIA SANITARIA” na cor branca, bordado na lateral direita superior o logo da prefeitura Rafael Fernandes e logo abaixo “FISCALIZAÇÃO” na cor branca, nas costas bordado em branco “VIGILANCIA SANITARIA”, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG. | | Und | 25 | 53,00 | 1.325,00 |
| 7 | CAMISA MASCULINA GOLA POLO – malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanhos variados, com logomarca da secretaria solicitante. | | Und | 100 | 45,00 | 4.500,00 |
| 8 | CAMISETA ADULTO camiseta adulto – malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, Gola e punhos lisos tamanhos variados, com logomarca do evento solicitado. | | Und | 200 | 35,00 | 7.000,00 |
| 9 | CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, com capuz, tamanhos variados, com logotipo da secretaria e identificação conforme solicitado (Agente de Endemias, Agente de saúde) | | Und | 50 | 40,00 | 2.000,00 |
| 10 | CAMISA MASCULINA MOTORISTA GOLA POLO – malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e Punhos lisos, na parte da frente superior logotipo de Secretária de Saúde, bordado na lateral direita superior o logo da prefeitura da prefeitura de Rafael Fernandes, nas costas bordado em azul “MOTORISTA”, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. | | Und | 60 | 45,00 | 2.700,00 |
| 11 | CALÇA JEANS MASCULINA – cor azul, modelo tradicional, 100% algodão fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cos e passantes. Tamanhos variados. | | Und | 60 | 79,00 | 4.740,00 |
| 12 | JALECO 1 bolso superior 2 bolsos inferiores embutidos manga longa Gola padre punhos social com botão um fita com viés nas costas, fechamento zíper ou botões na altura do pescoço, com logomarca da secretaria de saúde na lateral direita superior, lateral esquerda superior logomarca da prefeitura e no bolso superior, identificação do funcionário, nome e função. (Medico, Odontólogo, Nutricionista, Fisioterapeuta, Bioquímico). Cor a definir | | Und | 100 | 75,00 | 7.500,00 |
| 13 | CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos lisos, com capuz, tamanhos variados, com logotipo da secretaria e identificação conforme solicitado. (AGENTE DE EDEMIAS, AGENTE DE SAUDE). | | Und | 50 | 43,00 | 2.150,00 |
| 14 | BONE com brasão do município bordado na parte frontal, em tacetel ou rip stop na cor branca, tamanho único com regulagem em botões. Com sublimação de acordo com a ação/evento que sara desenvolvido. | | Und | 200 | 24,00 | 4.800,00 |
| 15 | CAMISA ADULTO COM MANGA – Tamanho P malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, Tamanho P. | | Und | 80 | 35,00 | 2.800,00 |
| 16 | CAMISA ADULTO COM MANGA – Tamanho G malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, Tamanho G. | | Und | 80 | 35,00 | 2.800,00 |
| 17 | CAMISA ADULTO COM MANGA – Tamanho GG malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, Tamanho GG. | | Und | 50 | 35,00 | 1.750,00 |
| 18 | CAMISA ADULTO COM MANGA – Tamanho M malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, Tamanho M. | | Und | 80 | 40,00 | 3.200,00 |
| 19 | CAMISA INFANTIL COM MANGA – Tamanho PP malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, Tamanho PP. | | Und | 100 | 29,00 | 2.900,00 |
| 20 | CAMISA INFANTIL COM MANGA – Tamanho P malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, | | Und | 160 | 29,00 | 4.640,00 |

| | Tamanho P. | | | | | |
|--------------|---|-----|-----|-------|--|------------|
| 21 | CAMISA INFANTIL COM MANGA – Tamanho M malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, Tamanho M. | Und | 380 | 29,00 | | 11.020,00 |
| 22 | CAMISA INFANTIL COM MANGA – Tamanho G malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, Tamanho G. | Und | 200 | 29,00 | | 5.800,00 |
| 23 | CAMISA INFANTIL COM MANGA – Tamanho GG malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, Tamanho GG. | Und | 50 | 29,00 | | 1.450,00 |
| 24 | CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA PORTEIRO – malha piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e Punhos lisos, tamanhos variados. | Und | 15 | 45,00 | | 675,00 |
| TOTAL | | | | | | 106.250,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00025/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00025/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- F E ARAUJO NOGUEIRA.

CNPJ: 17.383.256/0001-28.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24.

Valor: R\$ 106.250,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 29 de Dezembro de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:FFCF3631

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021 – PMR/RN**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021 – PMR/RN

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **VAREGISTA MARCELINO EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.878.694/0001-15, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL (MATERIAL PERMANENTE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação por meio de complementação financeira do FUNDEB – VAAF**. No importe global de R\$ 17.395,00 (dezesete mil, trezentos e noventa e cinco reais), mediante contratação direta.

| Item | Descrição | Und | Quant. | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|-----|--------|----------|--------------------|-----------------|
| 01 | Freezer horizontal 02 portas, 437 litros, cor branca | Und | 02 | Esmaltec | R\$ 2.999,00 | R\$ 5.998,00 |
| 02 | Freezer horizontal 01 porta, 214 litros, cor branca | Und | 02 | Esmaltec | R\$ 2.499,50 | R\$ 4.999,00 |
| 03 | Refrigerador 02 portas, 375 litros BrM44, cor branca | Und | 02 | Brastemp | R\$ 3.199,00 | R\$ 6.398,00 |

Riachuelo/RN, em 29 de dezembro de 2021

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:2C72464B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0019/2021 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor (R\$) unitário | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|-------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 2393 - 01 bloco p/ mistura - kit | Kit | preven | 183 | 9,74 | 1.782,42 |
| 2 | 2394 - 01 tubo pasta base (13grm) | Tub | maquira | 183 | 9,74 | 1.782,42 |
| 3 | 2395 - 01 tubo pasta catalisadora (11grm) | Tub | maquira | 183 | 9,74 | 1.782,42 |
| 4 | 2396 - Adesivo dentário (resina líquida) | Fr | fgm | 123 | 14,88 | 1.830,24 |
| 5 | 2397 - Agulhas gengivais curtas - descart. ex. c/ 100 | cx | dfl | 123 | 32,99 | 4.057,77 |
| 6 | 2398 - Amál gloss | UNID | fgm | 83 | 4,10 | 340,30 |
| 8 | 2400 - Anestésico local novocol com vaso - embal. c/ 50 anestubes | cx | ss white | 253 | 44,99 | 11.382,47 |
| 12 | 2404 - Brocas diamantada proto-tonica | UNID | MICRODONT | 553 | 1,94 | 1.072,82 |
| 23 | 2415 - Cone secundário r8 | cx | INJECTA | 107 | 22,30 | 2.386,10 |
| 24 | 2416 - Cones principal 1ª série de 15m até 40 | cx | INJECTA | 202 | 22,30 | 4.504,60 |
| 25 | 2417 - Cones principal 1ª série de 45 até 80 | cx | INJECTA | 202 | 18,14 | 3.664,28 |
| 26 | 2418 - Cones principal 2ª série de 45 até 80 | cx | INJECTA | 202 | 18,14 | 3.664,28 |
| 27 | 2419 - Cunha de madeira | cx | IODONTEC | 62 | 7,68 | 476,16 |
| 28 | 2420 - Espátula nº 24 | UNID | LINFLEX | 62 | 7,10 | 440,20 |
| 29 | 2421 - Escovas de rosbom (p/ contra - ângulo) | UNID | preven | 657 | 1,09 | 716,13 |
| 30 | 2422 - Esféricas - 1/2 | UNID | MICRODONT | 457 | 1,99 | 909,43 |
| 31 | 2423 - Evidenciador de Dentiva curtas - descartaveis emb. c/100 | Fr | AAF | 71 | 16,45 | 1.167,95 |
| 32 | 2424 - Fio de sutura odontológico | cx | TECHNEW | 81 | 25,49 | 2.064,69 |
| 33 | 2425 - Fio dental - rolo c/ 500mt | UNID | hillo | 81 | 6,36 | 515,16 |
| 34 | 2426 - Fixador dental | UNID | kodak | 91 | 9,97 | 907,27 |
| 35 | 2427 - Formocresol líquido | Fr | maquira | 81 | 4,20 | 340,20 |
| 36 | 2428 - Gorros descartáveis com elástico | pct | Nobre | 71 | 10,88 | 772,48 |
| 39 | 2431 - Iometro de vidro (líquido) | UNID | maquira | 56 | 13,88 | 777,28 |
| 41 | 2433 - kit de brocas para acabamento de amálgama | UNID | MICRODONT | 202 | 37,88 | 7.651,76 |
| 42 | 2434 - Lubrificante de alta e baixa rotação | Fr | maquira | 53 | 14,56 | 771,68 |
| 43 | 2435 - Liga para amálgama | UNID | ss white | 164 | 3,07 | 503,48 |
| 44 | 2436 - Liga para amálgama em capsula 2 porções | cx | ss white | 164 | 5,03 | 824,92 |
| 45 | 2437 - Limas 1ª série 25m | cx | dentsply | 134 | 23,85 | 3.195,90 |
| 49 | 2441 - Líquido (20 ml) - eugenol 18ml + timol 2gr | cx | biodynamica | 132 | 13,94 | 1.840,08 |
| 51 | 2443 - Matriz 0,50 mm | UNID | maquira | 112 | 1,01 | 113,12 |
| 52 | 2444 - Matriz 0,7 mm | UNID | maquira | 112 | 1,19 | 133,28 |
| 53 | 2445 - madril (p/ contra-ângulo) | UNID | MICRODONT | 72 | 1,94 | 139,68 |
| 56 | 2448 - Pasta profilática | Fr | maquira | 117 | 4,10 | 479,70 |
| 57 | 2449 - Pedras pomes extra-fina p/ uso odontológico pacote c/500g | pct | AAF | 107 | 9,29 | 994,03 |
| 58 | 2450 - Películas | cx | kodak | 55 | 133,99 | 7.369,45 |
| 59 | 2451 - Placa de vidro | UNID | IODONTEC | 103 | 5,15 | 530,45 |
| 60 | 2452 - Pontas de sugador descartáveis | pct | QUALY BLESS | 203 | 7,49 | 1.520,47 |
| 61 | 2453 - Porta agulha | UNID | abc | 27 | 37,11 | 1.001,97 |
| 62 | 2454 - Porta amálgama | cx | maquira | 107 | 9,00 | 963,00 |
| 65 | 2458 - P6-óxido de zinco 40gr / sulfato de bário 8gr | Fr | maquira | 132 | 10,09 | 1.331,88 |
| 66 | 2459 - Resina bulk fill | UNID | 3m | 40 | 124,99 | 4.999,60 |
| 67 | 2460 - Resina foto polimerizada tph a1. bisnaga | celeca | fgm | 115 | 9,49 | 1.091,35 |
| 68 | 2461 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaga | celeca | fgm | 115 | 9,49 | 1.091,35 |
| 69 | 2462 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaquis* | celeca | fgm | 115 | 9,99 | 1.148,85 |
| 70 | 2463 - Resina foto polimerizada tph a3,5. bisnaga | celeca | fgm | 115 | 9,99 | 1.148,85 |
| 71 | 2464 - Revelador dental | Fr | kodak | 105 | 9,99 | 1.048,95 |
| 72 | 2465 - Selante (shiled ou alph seal) | UNID | fgm | 40 | 24,49 | 979,60 |
| 74 | 2467 - Seales 26 (cimento endodontico) | UNID | dentsply | 160 | 52,49 | 8.398,40 |
| 75 | 2468 - Sensibilizante | Bis | fgm | 220 | 15,94 | 3.506,80 |
| 86 | 6519 - BANDEJA EM AÇ INOX 23 X 12 X 1,5 CM. | UNID | LINFLEX | 40 | 16,99 | 679,60 |
| 87 | 6520 - ESPÁTULA DE TITÂNIO - A RESINA NÃO ADERE NAS ESPÁTULAS, PROPORCIONANDO UM PERFEITO DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS. | UNID | LINFLEX | 50 | 47,49 | 2.374,50 |
| 88 | 6521 - ESPÁTULA Nº 24 EM AÇO INOX. | UNID | LINFLEX | 50 | 7,10 | 355,00 |
| 89 | 6522 - ESPÁTULA Nº 7 EM AÇO INOX PARA MANIPULAÇÃO DE CERA | UNID | LINFLEX | 50 | 9,68 | 484,00 |
| 90 | 6523 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 1 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO | UNID | LINFLEX | 14 | 46,99 | 657,86 |
| 91 | 6524 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 2 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO. | UNID | LINFLEX | 14 | 46,99 | 657,86 |
| 92 | 6525 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 3 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO | UNID | LINFLEX | 14 | 46,99 | 657,86 |
| 93 | 6526 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 4 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO. | UNID | LINFLEX | 14 | 46,99 | 657,86 |
| 94 | 6527 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 5 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO | UNID | LINFLEX | 14 | 46,99 | 657,86 |
| 95 | 6528 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 6 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO. | UNID | LINFLEX | 14 | 46,99 | 657,86 |
| 96 | 6529 - ESPELHO DE MÃO DUPLA FACE COM ZOOM ESPELHO DE MÃO DUPLA FACE COM ZOOM - 01 ESPELHO. 01 APOIO PARA ESPELHO. AMPLIAÇÃO MÁXIMA: 5X; ÁREA ESPELHADA: 125 MM; ALTURA: 260 MM; LARGURA DE 160 MM; BASE: 125 MM. PESO: 325G. TENDO COMO MATERIAL ACRÍLICO E ESPELHO CRISTAL. | UNID | preven | 25 | 4,35 | 108,75 |
| 97 | 6530 - PINÇA ALLIS 15CM PINÇA ALLIS 15CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 COM TAMANHO DE 15 CM, TENDO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E | UNID | LINFLEX | 14 | 40,85 | 571,90 |

| | | | | | | |
|---------------------|---|------|----------|----|--------|------------|
| | RASTREABILIDADE. COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE. | | | | | |
| 98 | 6531 - SERINGA ANESTÉSICA CARPULE PARA REALIZAÇÃO DE TÉCNICA DE ANESTESIA LOCAL COM UTILIZAÇÃO DE TUBETE DE VIDRO OU PLÁSTICO E AGULHA DESCARTÁVEL. | UNID | LINFLEX | 50 | 33,65 | 1.682,50 |
| 99 | 6532 - TESOURA CIRÚRGICA CURVA 11,5 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS. | UNID | abc | 14 | 17,00 | 238,00 |
| 100 | 6533 - TESOURA CIRÚRGICA RETA 11,5 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS | UNID | abc | 14 | 17,00 | 238,00 |
| 101 | 6534 - TESOURA DE BUCK 11CM - EM AÇO INOXIDÁVEL. E EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. UTILIZADO EM CIRURGIA. | UNID | abc | 14 | 26,15 | 366,10 |
| 102 | 6535 - TESOURA LONGA PONTA FINA 15 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS. | UNID | abc | 14 | 32,50 | 455,00 |
| 103 | 6536 - TESOURA OURO RETA ODONTO - É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA. | UNID | abc | 14 | 32,10 | 449,40 |
| 104 | 6537 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA COMO SUPORTE DE FIO DE SUTURA AGULHADO. | UNID | abc | 14 | 37,10 | 519,40 |
| 105 | 6538 - PORTA ALGODÃO INOX 10X5,5CM PARA ARMAZENAMENTO DE ROLOS DENTAIS. | UNID | abc | 12 | 36,50 | 438,00 |
| 112 | 6545 - ESPÁTULA CALÇADOR BOLINHA 02 TITÂNIO ESPÁTULA CALÇADOR BOLINHA 02 TITÂNIO - MATERIAL EM AÇO INOX. POSSUI PONTA ATIVA BANHADA EM NITRITO DE TITÂNIO QUE CRIAM UMA PELÍCULA ANTIADERENTE A RESINA FACILITANDO O SEU MANUSEIO. | UNID | LINFLEX | 25 | 60,60 | 1.515,00 |
| 113 | 6546 - POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS, ATOCCLAVÁVEL. KIT C/ 4 PEÇAS SENDO 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, 1 POSICIONADORFRONTAL E 1 PARA EXAMES DE BITEWING. O POTE DA EMBALAGEM DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL TAMBÉM | UNID | maquira | 19 | 60,90 | 1.157,10 |
| 114 | 6547 - CÂMARA ESCURA - CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO. CÂMARA ESCURA - CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO. FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA DE FÁCIL ASSEPSIA, COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X COM 4 RECIPIENTES PARA O REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MEDINDO 32X20X20CM. | UNID | BIOTRON | 8 | 229,90 | 1.839,20 |
| 116 | 6549 - BROQUEIRO INOX AUTOCLAVÁVEL USADO PARA ARMAZENAR BROCAS E ESTERILIZAR | UNID | preven | 13 | 16,45 | 213,85 |
| 117 | 6550 - ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVAVEL 100% ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVAVEL 100% - TEM DUAS CATEGORIAS DE TAMANHO; MATERIAL ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, DE GRANDE DURABILIDADE, DISPONÍVEL EM DESIGNS E CORES VARIADAS, COM MAIOR SEGURANÇA E FACILIDADE DE REMOÇÃO, POIS POSSUI ORIFÍCIO CENTRAL PARA O USO DE FIO DENTAL. | UNID | preven | 14 | 6,45 | 90,30 |
| 119 | 6552 - SUGADOR DE SANGUE CIRÚRGICO METÁLICO | UNID | maquira | 25 | 17,99 | 449,75 |
| 120 | 6553 - COLGADURA SIMPLES INOX 10 UNIDADES PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420, PACOTE COM 10 UNIDADES. | UNID | GOLGRAN | 25 | 29,95 | 748,75 |
| 121 | 6554 - DESCOLADOR DE MOLT 9 | UNID | LINFLEX | 25 | 39,70 | 992,50 |
| 122 | 6555 - LIMA PARA OSSO 12 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS. | UNID | dentsply | 25 | 25,00 | 625,00 |
| 123 | 6556 - LIMA PARA OSSO 3 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS | UNID | dentsply | 25 | 31,15 | 778,75 |
| 124 | 6557 - LIMA PARA OSSO 41 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS. | UNID | dentsply | 25 | 31,15 | 778,75 |
| 125 | 6558 - ALVEOLOTOMO CURVO 16 CM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM | UNID | GOLGRAN | 14 | 50,97 | 713,58 |
| 126 | 6559 - ALVEOLOTOMO RETO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM | UNID | GOLGRAN | 14 | 50,97 | 713,58 |
| 127 | 6560 - FÓRCEPS Nº 151 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA. | UNID | GOLGRAN | 25 | 57,99 | 1.449,75 |
| 128 | 6561 - FÓRCEPS Nº 150 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA. | UNID | 6B | 25 | 54,99 | 1.374,75 |
| 129 | 6562 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 16 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA | UNID | 6B | 25 | 54,99 | 1.374,75 |
| 130 | 6563 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 05 EMAÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA. | UNID | 6B | 25 | 54,99 | 1.374,75 |
| Total (R\$): | | | | | | 129.213,09 |

DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor (R\$) unitário | Valor total (R\$) |
|---------------------|--|--------------|----------------|------------|----------------------|-------------------|
| 18 | 2410 - Carbono odontológico | UNID | maquira | 107 | 1,90 | 203,30 |
| 21 | 2413 - Cone invertida | UNID | KERR DO BRASIL | 107 | 6,67 | 713,69 |
| 37 | 2429 - Hemostop p/ hemorragia | Fr | maquira | 66 | 14,16 | 934,56 |
| 38 | 2430 - Hidróxido de cálcio radiopaco - estojo | Estj | dentsply | 56 | 16,08 | 900,48 |
| 40 | 2432 - Iometro de vidro (maxxon pó) | UNID | fgm | 56 | 13,87 | 776,72 |
| 46 | 2438 - Limas 1ª série 21m | cx | WILCOS | 134 | 23,80 | 3.189,20 |
| 47 | 2439 - Limas 2ª série 25m | cx | WILCOS | 112 | 23,84 | 2.670,08 |
| 48 | 2440 - Limas 2ª série 21m | cx | WILCOS | 112 | 23,82 | 2.667,84 |
| 55 | 2447 - Ponta de ultrason | UNID | RP VILELA | 29 | 68,69 | 1.992,01 |
| 63 | 2456 - Pote deppem | POT | maquira | 77 | 2,05 | 157,85 |
| 80 | 2473 - Tiras de Lixas para acabamento de Amalgama | cx | maquira | 115 | 4,23 | 486,45 |
| 83 | 2476 - Vermiz forrador de cavidades | Fr | biodinamica | 90 | 12,84 | 1.155,60 |
| 118 | 6551 - AFASTADOR LABIAL CIRURGICO MINESSOTA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420, TAMANHO:14CM. USADO PARA AFASTAR O TECIDO DO CAMPO OPERATÓRIO. | UNID | GOLGRAN | 25 | 11,53 | 288,25 |
| Total (R\$): | | | | | | 16.136,03 |

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor (R\$) unitário | Valor total (R\$) |
|---------------------|---|--------------|------------|------------|----------------------|-------------------|
| 17 | 2409 - Cotosol | UNID | 2L | 32 | 8,00 | 256,00 |
| 50 | 2442 - Líquido de irm | Fr | AAF BRASIL | 132 | 30,00 | 3.960,00 |
| 64 | 2457 - Pó de irm | Fr | AAF BRASIL | 102 | 25,00 | 2.550,00 |
| 106 | 6539 - COLHER DE DENTINA Nº 11,5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. | UNID | LIFLEX | 14 | 7,00 | 98,00 |
| 107 | 6540 - COLHER DE DENTINA Nº 17 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. | UNID | LIFLEX | 14 | 7,00 | 98,00 |
| 108 | 6541 - COLHER DE DENTINA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. | UNID | LIFLEX | 14 | 7,00 | 98,00 |
| 109 | 6542 - SONDA EXPLORADORA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM | UNID | LIFLEX | 25 | 7,00 | 175,00 |
| 110 | 6543 - CURETA DE LUCAS Nº 86 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM | UNID | LIFLEX | 25 | 7,00 | 175,00 |
| 111 | 6544 - CURETA DE LUCAS Nº 87 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM | UNID | LIFLEX | 25 | 7,00 | 175,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 7.585,00 |

DENTAL PAUFERRENSE LTDA (06.994.589/0001-77)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor (R\$) unitário | Valor total (R\$) |
|---------------------|--|--------------|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 7 | 2399 - Anestésico topico gel | POT | dfl | 214 | 5,50 | 1.177,00 |
| 9 | 2401 - Anestésico local sem vaso constritor - embal. c/ 50 anestubes | cx | dfl | 52 | 100,00 | 5.200,00 |
| 10 | 2402 - Brocas diamantadas | UNID | fava | 352 | 2,65 | 932,80 |
| 11 | 2403 - Broca cirúrgica | UNID | prima dental | 272 | 7,99 | 2.173,28 |
| 13 | 2405 - Brocas esféricas 10/6 | UNID | fava | 553 | 2,35 | 1.299,55 |
| 14 | 2406 - Brocas esféricas 1/2 | UNID | fava | 553 | 2,60 | 1.437,80 |
| 15 | 2407 - Brocas para acabamento de resina | UNID | fava | 553 | 2,60 | 1.437,80 |
| 16 | 2408 - Brocas trococonica de ponta inativa | UNID | fava | 553 | 2,00 | 1.106,00 |
| 19 | 2411 - Cimento provisório forrador de cavidades puposam | UNID | ss white | 254 | 17,85 | 4.533,90 |
| 20 | 2412 - Condicionador gel | Bis | biodinamica | 234 | 1,25 | 292,50 |
| 22 | 2414 - Cone secundário r7 | cx | TANARI | 107 | 19,80 | 2.118,60 |
| 54 | 2446 - Micro brush (aplicador descartável) | UNID | fgm | 162 | 6,51 | 1.054,62 |
| 73 | 2466 - Spatula sulprafill | UNID | prata | 35 | 14,50 | 507,50 |
| 76 | 2469 - Solução de milton | litro | FORTSAN | 40 | 5,54 | 221,60 |
| 77 | 2470 - Solução esteriliz. (glutaraldeido 2% ativado) frasco c/ 100g | Fr | rioquimica | 120 | 16,00 | 1.920,00 |
| 78 | 2471 - Tesoura de retirada de pontos | UNID | fava | 40 | 23,00 | 920,00 |
| 79 | 2472 - Taças de borrachas | UNID | preven | 150 | 1,10 | 165,00 |
| 81 | 2474 - Tiras de lixas para acabamento de resina | cx | IMPLA | 105 | 5,99 | 628,95 |
| 82 | 2475 - Tiras de poliéster - caixa c/ 100 tiras. | cx | IMPLA | 80 | 1,07 | 85,60 |
| 84 | 2477 - Brocas trococonica de ponta inativa* | UNID | fava | 342 | 2,09 | 714,78 |
| 115 | 6548 - SINDESMOTOMO AÇO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM USADO EM CIRURGIA PARA DEBRIAMENTO DO TECIDO MOLE | UNID | prata | 19 | 6,33 | 120,27 |
| Total (R\$): | | | | | | 28.047,55 |

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (05.763.509/0001-00)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor (R\$) unitário | Valor total (R\$) |
|---------------------|--|--------------|------------|------------|----------------------|-------------------|
| 85 | 6518 - KITS DE SAÚDE BUCAL KITS DE SAÚDE BUCAL COMPOSTOS DE: 1) ESCOVA DENTAL APROVADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA ABO COM CERDAS DE NYLON EXTRAMACIA, COM 03 FILEIRAS DE TUÇOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE 13 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO (CABO OPACO) OU EM PET (CABO TRANSPARENTE), 2) CREME DENTAL COM FLUÓR CONTENDO 50G, 3) FIO DENTAL EM POLIAMIDA COM 25 METROS, CERA E AROMA, 4) EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE FECHADA COM BOTÃO OU ZIPER PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN. | UNID | ALG DENTAL | 1.600 | 4,20 | 6.720,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 6.720,00 |

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/12/2021

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:69EBF84B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **29/12/2021** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação

Pública Pregão nº 0019/2021 PE, **HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|-------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 2393 - 01 bloco p/ mistura - kit | Kit | preven | 183 | 9,74 | 1.782,42 |
| 2 | 2394 - 01 tubo pasta base (13grm) | Tub | maquira | 183 | 9,74 | 1.782,42 |
| 3 | 2395 - 01 tubo pasta catalisadora (11grm) | Tub | maquira | 183 | 9,74 | 1.782,42 |
| 4 | 2396 - Adesivo dentário (resina líquida) | Fr | fgm | 123 | 14,88 | 1.830,24 |
| 5 | 2397 - Agulhas gengivais curtas - descart. ex. c/ 100 | cx | dfl | 123 | 32,99 | 4.057,77 |
| 6 | 2398 - Amálgoss | UNID | fgm | 83 | 4,10 | 340,30 |
| 8 | 2400 - Anestésico local novocol com vaso - embal. c/ 50 anestubes | cx | ss white | 253 | 44,99 | 11.382,47 |
| 12 | 2404 - Brocas diamantada proto-otônica | UNID | MICRODONT | 553 | 1,94 | 1.072,82 |
| 23 | 2415 - Cone secundário r8 | cx | INJECTA | 107 | 22,30 | 2.386,10 |
| 24 | 2416 - Cones principal 1ª série de 15m até 40 | cx | INJECTA | 202 | 22,30 | 4.504,60 |
| 25 | 2417 - Cones principal 1ª série de 45 até 80 | cx | INJECTA | 202 | 18,14 | 3.664,28 |
| 26 | 2418 - Cones principal 2ª série de 45 até 80 | cx | INJECTA | 202 | 18,14 | 3.664,28 |
| 27 | 2419 - Cunha de madeira | cx | IODONTEC | 62 | 7,68 | 476,16 |
| 28 | 2420 - Espatula nº 24 | UNID | LINFLEX | 62 | 7,10 | 440,20 |
| 29 | 2421 - Escovas de robsom (p/ contra - ângulo) | UNID | preven | 657 | 1,09 | 716,13 |
| 30 | 2422 - Esféricas - 1/2 | UNID | MICRODONT | 457 | 1,99 | 909,43 |
| 31 | 2423 - Evidenciador de Dentiva curtas - descartáveis emb. c/100 | Fr | AAF | 71 | 16,45 | 1.167,95 |
| 32 | 2424 - Fio de sultura odontológico | cx | TECHNEW | 81 | 25,49 | 2.064,69 |
| 33 | 2425 - Fio dental - rolo c/ 500mt | UNID | hillo | 81 | 6,36 | 515,16 |
| 34 | 2426 - Fixador dental | UNID | kodak | 91 | 9,97 | 907,27 |
| 35 | 2427 - Formocresol líquido | Fr | maquira | 81 | 4,20 | 340,20 |
| 36 | 2428 - Gorros descartáveis com elástico | pct | Nobre | 71 | 10,88 | 772,48 |
| 39 | 2431 - Lometro de vidro (líquido) | UNID | maquira | 56 | 13,88 | 777,28 |
| 41 | 2433 - kit de brocas para acabamento de amálgama | UNID | MICRODONT | 202 | 37,88 | 7.651,76 |
| 42 | 2434 - Lubrificante de alta e baixa rotação | Fr | maquira | 53 | 14,56 | 771,68 |
| 43 | 2435 - Liga para amalgama | UNID | ss white | 164 | 3,07 | 503,48 |
| 44 | 2436 - Liga para amalgama em capsula 2 porções | cx | ss white | 164 | 5,03 | 824,92 |
| 45 | 2437 - Limas 1ª série 25m | cx | dentsply | 134 | 23,85 | 3.195,90 |
| 49 | 2441 - Líquido (20 ml) - eugenol 18ml + timol 2gr | cx | biodinamica | 132 | 13,94 | 1.840,08 |
| 51 | 2443 - Matriz (0,50 mm) | UNID | maquira | 112 | 1,01 | 113,12 |
| 52 | 2444 - Matriz 0,7 mm | UNID | maquira | 112 | 1,19 | 133,28 |
| 53 | 2445 - madril (p/ contra-ângulo) | UNID | MICRODONT | 72 | 1,94 | 139,68 |
| 56 | 2448 - Pasta profilática | Fr | maquira | 117 | 4,10 | 479,70 |
| 57 | 2449 - Pedras pomes extra-fina p/ uso odontológico pacote c/500g | pct | AAF | 107 | 9,29 | 994,03 |
| 58 | 2450 - Películas | cx | kodak | 55 | 133,99 | 7.369,45 |
| 59 | 2451 - Placa de vidro | UNID | IODONTEC | 103 | 5,15 | 530,45 |
| 60 | 2452 - Pontas de sugador descartáveis | pct | QUALY BLESS | 203 | 7,49 | 1.520,47 |
| 61 | 2453 - Porta agulha | UNID | abc | 27 | 37,11 | 1.001,97 |
| 62 | 2454 - Porta amalgama | cx | maquira | 107 | 9,00 | 963,00 |
| 65 | 2458 - Pó-óxido de zinco 40gr / sulfato de bário 8gr | Fr | maquira | 132 | 10,09 | 1.331,88 |
| 66 | 2459 - Resina bulk fill | UNID | 3m | 40 | 124,99 | 4.999,60 |
| 67 | 2460 - Resina foto polimerizada tph a1. bisnaga | celeca | fgm | 115 | 9,49 | 1.091,35 |
| 68 | 2461 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaga | celeca | fgm | 115 | 9,49 | 1.091,35 |
| 69 | 2462 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaquis* | celeca | fgm | 115 | 9,99 | 1.148,85 |
| 70 | 2463 - Resina foto polimerizada tph a3,5. bisnaga | celeca | fgm | 115 | 9,99 | 1.148,85 |
| 71 | 2464 - Revelador dental | Fr | kodak | 105 | 9,99 | 1.048,95 |
| 72 | 2465 - Selante (shileld ou alp seal) | UNID | fgm | 40 | 24,49 | 979,60 |
| 74 | 2467 - Seales 26 (cimento endodontico) | UNID | dentsply | 160 | 52,49 | 8.398,40 |
| 75 | 2468 - Sensibilizante | Bis | fgm | 220 | 15,94 | 3.506,80 |
| 86 | 6519 - BANDEJA EM AÇ INOX 23 X 12 X 1,5 CM. | UNID | LINFLEX | 40 | 16,99 | 679,60 |
| 87 | 6520 - ESPÁTULA DE TITÂNIO - A RESINA NÃO ADERE NAS ESPÁTULAS, PROPORCIONANDO UM PERFEITO DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS. | UNID | LINFLEX | 50 | 47,49 | 2.374,50 |
| 88 | 6521 - ESPÁTULA Nº 24 EM AÇO INOX. | UNID | LINFLEX | 50 | 7,10 | 355,00 |
| 89 | 6522 - ESPÁTULA Nº 7 EM AÇO INOX PARA MANIPULAÇÃO DE CERA | UNID | LINFLEX | 50 | 9,68 | 484,00 |
| 90 | 6523 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 1 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO | UNID | LINFLEX | 14 | 46,99 | 657,86 |
| 91 | 6524 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 2 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO | UNID | LINFLEX | 14 | 46,99 | 657,86 |
| 92 | 6525 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 3 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO | UNID | LINFLEX | 14 | 46,99 | 657,86 |
| 93 | 6526 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 4 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO | UNID | LINFLEX | 14 | 46,99 | 657,86 |
| 94 | 6527 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 5 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO | UNID | LINFLEX | 14 | 46,99 | 657,86 |
| 95 | 6528 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 6 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO | UNID | LINFLEX | 14 | 46,99 | 657,86 |
| 96 | 6529 - ESPELHO DE MÃO DUPLA FACE COM ZOOM ESPELHO DE MÃO DUPLA FACE COM ZOOM - 01 ESPELHO. 01 APOIO PARA ESPELHO. AMPLIAÇÃO MÁXIMA: 5X; ÁREA ESPELHADA: 125 MM; ALTURA: 260 MM; LARGURA DE 160 MM; BASE: 125 MM. PESO: 325G. TENDO COMO MATERIAL ACRÍLICO E ESPELHO CRISTAL. | UNID | preven | 25 | 4,35 | 108,75 |
| 97 | 6530 - PINÇA ALLIS 15CM PINÇA ALLIS 15CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 COM TAMANHO DE 15 CM, TENDO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE. | UNID | LINFLEX | 14 | 40,85 | 571,90 |
| 98 | 6531 - SERINGA ANESTÉSICA CARPULE PARA REALIZAÇÃO DE TÉCNICA DE ANESTESIA LOCAL COM UTILIZAÇÃO DE TUBETE DE VIDRO OU PLÁSTICO E AGULHA DESCARTÁVEL. | UNID | LINFLEX | 50 | 33,65 | 1.682,50 |
| 99 | 6532 - TESOURA CIRÚRGICA CURVA 11,5 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS. | UNID | abc | 14 | 17,00 | 238,00 |
| 100 | 6533 - TESOURA CIRÚRGICA RETA 11,5 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E | UNID | abc | 14 | 17,00 | 238,00 |

| CURATIVOS | | | | | | |
|---------------------|---|------|----------|----|--------|------------|
| 101 | 6534 - TESOURA DE BUCK 11CM - EM AÇO INOXIDÁVEL. E EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. UTILIZADO EM CIRURGIA. | UNID | abc | 14 | 26,15 | 366,10 |
| 102 | 6535 - TESOURA LONGA PONTA FINA 15 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS. | UNID | abc | 14 | 32,50 | 455,00 |
| 103 | 6536 - TESOURA OURO RETA ODONTO - É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA. | UNID | abc | 14 | 32,10 | 449,40 |
| 104 | 6537 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA COMO SUPORTE DE FIO DE SUTURA AGULHADO. | UNID | abc | 14 | 37,10 | 519,40 |
| 105 | 6538 - PORTA ALGODÃO INOX 10X5,5CM PARA ARMAZENAMENTO DE ROLOS DENTAIS. | UNID | abc | 12 | 36,50 | 438,00 |
| 112 | 6545 - ESPÁTULA CALÇADOR BOLINHA 02 TITÂNIO ESPÁTULA CALÇADOR BOLINHA 02 TITÂNIO - MATERIAL EM AÇO INOX. POSSUI PONTA ATIVA BANHADA EM NITRITO DE TITÂNIO QUE CRIAM UMA PELÍCULA ANTIADERENTE A RESINA FACILITANDO O SEU MANUSEIO. | UNID | LINFLEX | 25 | 60,60 | 1.515,00 |
| 113 | 6546 - POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS, ATOCCLAVÁVEL. KIT C/ 4 PEÇAS SENDO 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, 1 POSICIONADORFRONTAL E 1 PARA EXAMES DE BITEWING. O POTE DA EMBALAGEM DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL TAMBÉM | UNID | maquira | 19 | 60,90 | 1.157,10 |
| 114 | 6547 - CÂMARA ESCURA - CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO. CÂMARA ESCURA - CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO. FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA DE FÁCIL ASSEPSIA, COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X COM 4 RECIPIENTES PARA O REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MEDINDO 32X20X20CM. | UNID | BIOTRON | 8 | 229,90 | 1.839,20 |
| 116 | 6549 - BROQUEIRO INOX AUTOCLAVÁVEL USADO PARA ARMAZENAR BROCAS E ESTERILIZAR | UNID | preven | 13 | 16,45 | 213,85 |
| 117 | 6550 - ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVAVEL 100% ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVAVEL 100% - TEM DUAS CATEGORIAS DE TAMANHO; MATERIAL ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, DE GRANDE DURABILIDADE, DISPONÍVEL EM DESIGNS E CORES VARIADAS, COM MAIOR SEGURANÇA E FACILIDADE DE REMOÇÃO, POIS POSSUI ORIFÍCIO CENTRAL PARA O USO DE FIO DENTAL. | UNID | preven | 14 | 6,45 | 90,30 |
| 119 | 6552 - SUGADOR DE SANGUE CIRÚRGICO METÁLICO | UNID | maquira | 25 | 17,99 | 449,75 |
| 120 | 6553 - COLGADURA SIMPLES INOX 10 UNIDADES PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420, PACOTE COM 10 UNIDADES. | UNID | GOLGRAN | 25 | 29,95 | 748,75 |
| 121 | 6554 - DESCOLADOR DE MOLT 9 | UNID | LINFLEX | 25 | 39,70 | 992,50 |
| 122 | 6555 - LIMA PARA OSSO 12 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS. | UNID | dentsply | 25 | 25,00 | 625,00 |
| 123 | 6556 - LIMA PARA OSSO 3 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS | UNID | dentsply | 25 | 31,15 | 778,75 |
| 124 | 6557 - LIMA PARA OSSO 41 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS. | UNID | dentsply | 25 | 31,15 | 778,75 |
| 125 | 6558 - ALVEOLOTOMO CURVO 16 CM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM | UNID | GOLGRAN | 14 | 50,97 | 713,58 |
| 126 | 6559 - ALVEOLOTOMO RETO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM | UNID | GOLGRAN | 14 | 50,97 | 713,58 |
| 127 | 6560 - FÓRCEPS Nº 151 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPEÑA. | UNID | GOLGRAN | 25 | 57,99 | 1.449,75 |
| 128 | 6561 - FÓRCEPS Nº 150 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPEÑA. | UNID | 6B | 25 | 54,99 | 1.374,75 |
| 129 | 6562 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 16 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPEÑA | UNID | 6B | 25 | 54,99 | 1.374,75 |
| 130 | 6563 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 05 EMAÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPEÑA. | UNID | 6B | 25 | 54,99 | 1.374,75 |
| Total (R\$): | | | | | | 129.213,09 |

DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|--|--------------|----------------|------------|----------------------|-------------------|
| 18 | 2410 - Carbono odontológico | UNID | maquira | 107 | 1,90 | 203,30 |
| 21 | 2413 - Cone invertida | UNID | KERR DO BRASIL | 107 | 6,67 | 713,69 |
| 37 | 2429 - Hemostop p/ hemorragia | Fr | maquira | 66 | 14,16 | 934,56 |
| 38 | 2430 - Hidroxido de cálcio radiopaco - estojo | Estj | dentsply | 56 | 16,08 | 900,48 |
| 40 | 2432 - Iometro de vidro (maxxion pó) | UNID | fgm | 56 | 13,87 | 776,72 |
| 46 | 2438 - Limas 1ª série 21m | cx | WILCOS | 134 | 23,80 | 3.189,20 |
| 47 | 2439 - Limas 2ª série 25m | cx | WILCOS | 112 | 23,84 | 2.670,08 |
| 48 | 2440 - Limas 2ª série 21m | cx | WILCOS | 112 | 23,82 | 2.667,84 |
| 55 | 2447 - Ponta de ultrason | UNID | RP VILELA | 29 | 68,69 | 1.992,01 |
| 63 | 2456 - Pote deppem | POT | maquira | 77 | 2,05 | 157,85 |
| 80 | 2473 - Tiras de Lixas para acabamento de Amalgama | cx | maquira | 115 | 4,23 | 486,45 |
| 83 | 2476 - Verniz forrador de cavidades | Fr | biodinamica | 90 | 12,84 | 1.155,60 |
| 118 | 6551 - AFASTADOR LABIAL CIRURGICO MINESSOTA: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420, TAMANHO:14CM. USADO PARA AFASTAR O TECIDO DO CAMPO OPERATÓRIO. | UNID | GOLGRAN | 25 | 11,53 | 288,25 |
| Total (R\$): | | | | | | 16.136,03 |

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|------------|------------|----------------------|-------------------|
| 17 | 2409 - Cotosol | UNID | 2L | 32 | 8,00 | 256,00 |
| 50 | 2442 - Líquido de irm | Fr | AAF BRASIL | 132 | 30,00 | 3.960,00 |
| 64 | 2457 - Pó de irm | Fr | AAF BRASIL | 102 | 25,00 | 2.550,00 |
| 106 | 6539 - COLHER DE DENTINA Nº 11,5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. | UNID | LIFLEX | 14 | 7,00 | 98,00 |
| 107 | 6540 - COLHER DE DENTINA Nº 17 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. | UNID | LIFLEX | 14 | 7,00 | 98,00 |
| 108 | 6541 - COLHER DE DENTINA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA | UNID | LIFLEX | 14 | 7,00 | 98,00 |

| | | | | | | |
|---------------------|--|------|--------|----|------|----------|
| | MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTARIAS. | | | | | |
| 109 | 6542 - SONDA EXPLORADORA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM | UNID | LIFLEX | 25 | 7,00 | 175,00 |
| 110 | 6543 - CURETA DE LUCAS Nº 86 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM | UNID | LIFLEX | 25 | 7,00 | 175,00 |
| 111 | 6544 - CURETA DE LUCAS Nº 87 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM | UNID | LIFLEX | 25 | 7,00 | 175,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 7.585,00 |

DENTAL PAUFERRENSE LTDA (06.994.589/0001-77)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|--|--------------|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 7 | 2399 - Anestésico tópico gel | POT | dfl | 214 | 5,50 | 1.177,00 |
| 9 | 2401 - Anestésico local sem vaso constritor - embal. c/ 50 anestubes | cx | dfl | 52 | 100,00 | 5.200,00 |
| 10 | 2402 - Brocas diamantadas | UNID | fava | 352 | 2,65 | 932,80 |
| 11 | 2403 - Broca cirúrgica | UNID | prima dental | 272 | 7,99 | 2.173,28 |
| 13 | 2405 - Brocas esféricas 10/6 | UNID | fava | 553 | 2,35 | 1.299,55 |
| 14 | 2406 - Brocas esféricas 1/2 | UNID | fava | 553 | 2,60 | 1.437,80 |
| 15 | 2407 - Brocas para acabamento de resina | UNID | fava | 553 | 2,60 | 1.437,80 |
| 16 | 2408 - Brocas trococonica de ponta inativa | UNID | fava | 553 | 2,00 | 1.106,00 |
| 19 | 2411 - Cimento provisório forrador de cavidades puposam | UNID | ss white | 254 | 17,85 | 4.533,90 |
| 20 | 2412 - Condicionador gel | Bis | biodinamica | 234 | 1,25 | 292,50 |
| 22 | 2414 - Cone secundário r7 | cx | TANARI | 107 | 19,80 | 2.118,60 |
| 54 | 2446 - Micro brush (aplicador descartável) | UNID | fgm | 162 | 6,51 | 1.054,62 |
| 73 | 2466 - Spatula sulprafill | UNID | prata | 35 | 14,50 | 507,50 |
| 76 | 2469 - Solução de milton | litro | FORTSAN | 40 | 5,54 | 221,60 |
| 77 | 2470 - Solução esteriliz. (glutaraldeido 2% ativado) frasco c/ 100g | Fr | rioquimica | 120 | 16,00 | 1.920,00 |
| 78 | 2471 - Tesoura de retirada de pontos | UNID | fava | 40 | 23,00 | 920,00 |
| 79 | 2472 - Taças de borrachas | UNID | preven | 150 | 1,10 | 165,00 |
| 81 | 2474 - Tiras de lixas para acabamento de resina | cx | IMPLA | 105 | 5,99 | 628,95 |
| 82 | 2475 - Tiras de poliéster - caixa c/ 100 tiras. | cx | IMPLA | 80 | 1,07 | 85,60 |
| 84 | 2477 - Brocas trococonica de ponta inativa* | UNID | fava | 342 | 2,09 | 714,78 |
| 115 | 6548 - SINDESMOTOMO AÇO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM USADO EM CIRURGIA PARA DEBRIAMENTO DO TECIDO MOLE | UNID | prata | 19 | 6,33 | 120,27 |
| Total (R\$): | | | | | | 28.047,55 |

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (05.763.509/0001-00)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|--|--------------|------------|------------|----------------------|-------------------|
| 85 | 6518 - KITS DE SAÚDE BUCAL KITS DE SAÚDE BUCAL COMPOSTOS DE: 1) ESCOVA DENTAL APROVADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA ABO COM CERDAS DE NYLON EXTRAMACIA, COM 03 FILEIRAS DE TUÇOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE 13 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO (CABO OPACO) OU EM PET (CABO TRANSPARENTE), 2) CREME DENTAL COM FLUÓR CONTENDO 50G, 3) FIO DENTAL EM POLIAMIDA COM 25 METROS, CERA E AROMA, 4) EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE FECHADA COM BOTÃO OU ZIPER PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN. | UNID | ALG DENTAL | 1.600 | 4,20 | 6.720,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 6.720,00 |

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 29/12/2021

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5F593339

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210017 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 03/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de peixes, destinados a distribuição às famílias carentes do município, para o desjejum na Semana Santa.** Vigência: 25/03/2021 a 25/03/2022.

Empresa(s) vencedora(s): M. DE L. VALE DE ARAÚJO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.077.367/0001-52. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

| EMPRESA: M. DE L. VALE DE ARAÚJO ME | | | | | | |
|--|--|------------------|------------|---------|----------|-----------|
| CNPJ: 07.077.367/0001-52 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Av. Cap Mor Gouveia, 3005 Box 05 Ceasa, Lagoa Nova, Natal/RN | | | | | | |
| TELEFONE: (84) 3206-5482 | | | | | | |
| EMAIL: jcpescados@hotmail.com | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | UNIDADE | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | PEIXE TIPO CARAPEBA EM POSTAS, CONGELADO | PESCADOS DA CRUZ | 3.400 | QUILO | 10,30 | 35.020,00 |

Ruy Barbosa/RN, 27 de dezembro de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F216149A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210075 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 09/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 28/09/2021 a 28/09/2022. Empresa Registrada: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.561.980/0001-55. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

| EMPRESA: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME | | | | | | |
|---|---|-------------|------------|---------|----------------|-------------|
| CNPJ: 10.561.980/0001-55 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Doutor Horácio, nº 20, Lagoa Nova, Natal/RN | | | | | | |
| REPRESENTANTE: Silvestre Chagas de Oliveira | | | | | | |
| TEL.: (84) 99938-3757 | | | | | | |
| E-MAIL: irmaosoliveira2@hotmail.com | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. C/ 400G | CEREALI | 4.200 | PACOTE | 4,15 | 17.430,00 |
| 02 | ACÚCAR REFINADO, PCT. C/ 1KG | PURO MEL | 13.000 | PACOTE | 3,19 | 41.470,00 |
| 04 | AMIDO DE MILHO, CX. C/ 500G | MILHENA | 1.000 | CAIXA | 4,39 | 4.390,00 |
| 05 | ARROZ BRANCO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG | FAZENDA | 6.500 | PACOTE | 3,79 | 24.635,00 |
| 06 | ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG | PRINCESA | 4.500 | PACOTE | 3,79 | 17.055,00 |
| 07 | BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, PCT. C/ 1 LITRO | BABIGUT | 9.000 | PACOTE | 3,30 | 29.700,00 |
| 08 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT. C/ 400G | VITAMASSA | 8.000 | PACOTE | 3,35 | 26.800,00 |
| 09 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT. C/ 400G | VITAMASSA | 10.000 | PACOTE | 3,27 | 32.700,00 |
| 10 | BOLACHA ÁGUA E SAL, PCT. C/ 400G | VITAMASSA | 2.500 | PACOTE | 2,33 | 5.825,00 |
| 26 | FRANGO INTEIRO CONGELADO | COPACOOOL | 2.000 | QUILO | 8,50 | 17.000,00 |
| 32 | MILHO PARA MUNGUNZÁ, PCT. C/ 500G | REI DE OURO | 2.300 | PACOTE | 2,40 | 5.520,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 222.525,00 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais) | | | | | | |

Ruy Barbosa/RN, 28 de Dezembro de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:040CA9ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210076 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 09/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 28/09/2021 a 28/09/2022. Empresa Registrada: L P MENDONCA SOBRINHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.913.657/0001-08. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

| EMPRESA: L P MENDONCA SOBRINHO ME | | | | | | |
|---|------------------------------|------------|------------|---------|----------------|-------------|
| CNPJ: 24.913.657/0001-08 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Sítio Santo Antônio, nº 04, Zona Rural, Assu/RN | | | | | | |
| REPRESENTANTE: Luis Pio Mendonça Sobrinho | | | | | | |
| TEL.: (84) 4141-2310 (84) 99627-7643 | | | | | | |
| E-MAIL: purosaborassu@hotmail.com | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 39 | POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI | PURO SABOR | 2.300 | QUILO | 3,80 | 8.740,00 |

| | | | | | | |
|-----------------------------------|-------------------------------|------------|-------|-------|------|-----------|
| 40 | POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA | PURO SABOR | 2.300 | QUILO | 3,80 | 8.740,00 |
| 41 | POLPA DE FRUTA SABOR CAJU | PURO SABOR | 2.300 | QUILO | 3,80 | 8.740,00 |
| 42 | POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA | PURO SABOR | 2.300 | QUILO | 3,80 | 8.740,00 |
| 43 | POLPA DE FRUTA SABOR MANGA | PURO SABOR | 2.300 | QUILO | 3,80 | 8.740,00 |
| 44 | POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ | PURO SABOR | 2.300 | QUILO | 7,00 | 16.100,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 59.800,00 | | | | | | |

Ruy Barbosa/RN, 28 de Dezembro de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:95FCA8AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210077 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 09/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 28/09/2021 a 28/09/2022. Empresa Registrada: POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.585.637/0001-58. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

| EMPRESA: POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME | | | | | | |
|---|---|------------|------------|---------|----------------|-------------|
| CNPJ: 30.585.637/0001-58 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Av. Interventor Mário Câmara, nº 2244, Dix-Sept Rosado, Natal/RN | | | | | | |
| REPRESENTANTE: Maciane Paulo da Silva | | | | | | |
| TEL.: (84) 3322-0913 | | | | | | |
| E-MAIL: licitacao@potyguaratacadista.com.br | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 03 | ADOÇANTE LÍQUIDO (CICLAMATO + SACARINA), FRASCO C/ 100 ML | ADOCYL | 680 | FRASCO | 3,53 | 2.400,40 |
| 11 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PCT. C/ 250G | PURO | 1.260 | PACOTE | 5,41 | 6.816,60 |
| 12 | CALDO DE CARNE, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G | APTI | 400 | CAIXA | 9,63 | 3.852,00 |
| 13 | CALDO DE GALINHA, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G | APTI | 400 | CAIXA | 9,63 | 3.852,00 |
| 14 | CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA | ALIMENTI | 4.500 | QUILO | 26,70 | 120.150,00 |
| 15 | CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 390G | ARISCO | 400 | UNIDADE | 3,28 | 1.312,00 |
| 16 | COLORÍFICO EM PÓ, PCT. C/ 100G | PILADO | 2.000 | PACOTE | 0,61 | 1.220,00 |
| 17 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO | ALIMENTI | 2.500 | QUILO | 9,36 | 23.400,00 |
| 18 | CREME DE LEITE, CX. C/ 200G | TRIANGULO | 1.000 | CAIXA | 2,80 | 2.800,00 |
| 19 | ERVILHA EM CONSERVA, LATA C/ 200G | BONARE | 400 | LATA | 2,78 | 1.112,00 |
| 20 | FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT. C/ 1KG | FEIRA NOVA | 3.000 | PACOTE | 3,60 | 10.800,00 |
| 21 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PCT C/ 1KG | BOA SORTE | 2.000 | PACOTE | 3,29 | 6.580,00 |
| 22 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PCT C/ 1KG | BOA SORTE | 2.500 | PACOTE | 3,26 | 8.150,00 |
| 23 | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PCT. C/ 1KG | CATOLE | 5.260 | PACOTE | 6,10 | 32.086,00 |
| 24 | FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCT. C/ 1KG | CATOLE | 2.500 | PACOTE | 6,37 | 15.925,00 |
| 25 | FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G | MARATA | 16.260 | PACOTE | 1,37 | 22.276,20 |
| 27 | LEITE CONDENSADO, CX. C/ 395G | TRIANGULO | 1.000 | CAIXA | 3,56 | 3.560,00 |
| 28 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT. C/ 200G | BETANIA | 11.760 | PACOTE | 5,09 | 59.858,40 |
| 29 | MACARRÃO ESPAGUETE, PCT. C/ 500G | BONSABOR | 12.000 | PACOTE | 2,11 | 25.320,00 |
| 30 | MAIONESE TRADICIONAL, POTE C/ 500G | FUGINI | 400 | POTE | 5,56 | 2.222,00 |
| 31 | MARGARINA VEGETAL, POTE C/ 500G | CLAYBOM | 4.000 | POTE | 3,72 | 14.880,00 |
| 33 | MILHO PARA PIPOCA, PCT. C/500 G | TURQUESA | 2.300 | PACOTE | 2,55 | 5.865,00 |
| 34 | MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA C/ 200G | BONARE | 800 | LATA | 2,78 | 2.224,00 |
| 35 | MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 340G | SADIO | 800 | UNIDADE | 3,56 | 2.848,00 |
| 36 | ÓLEO DE SOJA, FRASCO C/ 900ML | ABC | 3.760 | FRASCO | 6,71 | 25.229,60 |
| 37 | OVO DE GALINHA, BANDEJA C/30 UND | DAGEMA | 1.900 | BANDEJA | 10,70 | 20.330,00 |
| 38 | PEITO DE FRANGO CONGELADO | ALIMENTI | 3.060 | QUILO | 10,11 | 30.936,60 |
| 45 | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PCT. C/ 500G | CAMIL | 4.000 | PACOTE | 3,52 | 14.080,00 |
| 46 | QUEIJO TIPO MUSSARELA | JUCURUTU | 1.200 | QUILO | 29,00 | 34.800,00 |
| 47 | RAPADURA COMUM, EMBALAGEM C/ 1KG | BELAVISTA | 3.500 | QUILO | 6,11 | 21.385,00 |
| 48 | SAL REFINADO, PCT. C/ 1KG | PIRAMIDE | 1.400 | PACOTE | 0,73 | 1.022,00 |
| 49 | SALSICHA TIPO HOT DOG | ALIMENTI | 1.500 | QUILO | 6,34 | 9.510,00 |
| 50 | SARDINHA ENLATADA, LATA C/ 125G | 88 | 3.000 | UNIDADE | 3,66 | 10.980,00 |
| 51 | TEMPERO COMPLETO, FRASCO C/ 500ML | SADIO | 800 | UNIDADE | 2,00 | 1.599,20 |
| 52 | VINAGRE DE ALCOOL, FRASCO C/ 500ML | SADIO | 800 | UNIDADE | 1,46 | 1.168,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 550.550,00 (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais) | | | | | | |

Ruy Barbosa/RN, 28 de Dezembro de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:285EA691

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210108

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, processo administrativo nº 22100003/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de trator e implementos agrícolas para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, conforme Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 907451/2020, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| |
|--|
| EMPRESA: AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI ME |
| CNPJ: 27.636.436/0001-28 |
| ENDEREÇO: Rua João Vital Guedes, nº 166, Centro - Juazeirinho/PB |
| REPRESENTANTE: Stefenes Garcia Colaco Barros |
| TEL.: (83) 3382-1058 / 99122-3232 |
| E-MAIL: stefenesbarros@hotmail.com |

| Item | Descrição | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde. | Unid. | V. Unit. | V. Total |
|---|---|--------|------------------|-------|-------|-----------|-----------|
| 04 | GRADE DE ARRASTO CONTROLE REMOTO MODELO DISCOS 14X24" | EGACR | EQUIVALER | 01 | Und | 36.330,00 | 36.330,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 36.330,00 (trinta e seis mil, trezentos e trinta reais) | | | | | | | |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 28 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

órgão Gerenciador

AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI ME

CNPJ nº 27.636.436/0001-28

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: B216FFB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 305/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 29 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO as concordâncias dos (as) secretários (as) das pastas e o Despacho da Prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores municipais relacionados abaixo, durante o período de 01/01/2022 a 30/01/2022, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de janeiro de 2022:

| Nº | Servidor (a): | Matrícula | Período aquisitivo |
|----|--|-----------|--------------------|
| 01 | ARMIDA BERNARDINO DE MEDEIROS | 363 | 2019/2020 |
| 02 | BRUNA NICOLE LUCIANO SILVA | 2166 | 2020/2021 |
| 03 | CELIA APARECIDA CORCINO DE MELO DA SILVA | 2155 | 2020/2021 |
| 04 | CLÓVIS SIMÃO BEZERRA JÚNIOR | 167 | 2019/2020 |
| 05 | ERISVAN RODRIGUES DA SILVA | 298 | 2020/2021 |
| 06 | EVANEIDE DAMASCENO DE MACEDO | 295 | 2020/2021 |
| 07 | FRANCISCO ADAILSON DA SILVA | 440 | 2019/2020 |
| 08 | IRACEMA MARINHO SANTOS | 485 | 2019/2020 |
| 09 | JOÃO BATISTA ROCHA | 431 | 2020/2021 |
| 10 | JOSÉ EMÍLIO TORRES NETO | 711 | 2019/2020 |
| 11 | LUSICLELIA LOPES DE ARAUJO | 234 | 2020/2021 |
| 12 | MARIA CEZARINA CARLOTA | 166 | 2019/2020 |
| 13 | OLIVETE ARRUDA CÂMARA DA ROCHA | 288 | 2019/2020 |
| 14 | THAYANE JESSYCA ALVES DOS SANTOS | 2235 | 2019/2020 |
| 15 | ZELIA MARIA SILVA | 296 | 2020/2021 |

Art. 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF n.º: 597.533.074-20

Publicado por:
 Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:E7861447

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 306/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 29 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO as concordâncias dos (as) secretários (as) das pastas e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores municipais relacionados abaixo, durante o período de 02/01/2022 a 31/01/2022, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de fevereiro de 2022:

| Nº | Servidor (a): | Matrícula | Período aquisitivo |
|----|--|-----------|--------------------|
| 01 | ADENILDA CABRAL JALES DA COSTA | 113 | 2020/2021 |
| 02 | ANA MARIA DA CUNHAMACÊDO | 273 | 2020/2021 |
| 03 | ANA MARIA DA SILVA | 119 | 2019/2020 |
| 04 | ANA NEUMA ASSUNÇÃO JALES | 183 | 2020/2021 |
| 05 | ANTONIO DA ROCHA | 211 | 2020/2021 |
| 06 | DALVA ALVES DA SILVA MEDEIROS | 2380 | 2020/2021 |
| 07 | ELIANE GABRIELA DA CUNHA MACEDO | 418 | 2020/2021 |
| 08 | ELIARA FERNANDES DE OLIVEIRA DA CUNHA | 687 | 2020/2021 |
| 09 | ELIONILSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO | 135 | 2019/2020 |
| 10 | ELISSANDRA FERNANDES DE FARIAS | 563 | 2019/2020 |
| 11 | FERNANDO XAVIER IDALINO | 218 | 2019/2020 |
| 12 | FRANCISCA ANGELA DE CARVALHO | 399 | 2020/2021 |
| 13 | FRANCISCA FRANCEILDA DA SILVA | 701 | 2020/2021 |
| 14 | FRANCISCA PINHEIRO | 179 | 2020/2021 |
| 15 | FRANCISCA REGINÁRIA DA CUNHA RODRIGUES | 682 | 2020/2021 |
| 16 | FRANCISCO DE ASSIS FAUTINO JÚNIOR | 478 | 2020/2021 |
| 17 | FRANCISCO EDILIMA FREIRE | 202 | 2019/2020 |
| 18 | IRANETE SUZANA DA SILVA SOUZA | 332 | 2020/2021 |
| 19 | ISABEL CRISTINA FERRERIRA | 223 | 2020/2021 |
| 20 | IZABELLA KAROLINE DA SILVA CAVALCANTE | 650 | 2020/2021 |
| 21 | JOÃO BENTO RODRIGUES | 191 | 2020/2021 |
| 22 | JOSE ALDENIR DANTAS | 305 | 2019/2020 |
| 23 | JOSE JAIR DA TRINDADE | 286 | 2019/2020 |
| 24 | JOSILMA DE ARAÚJO SILVA MEDEIROS | 159 | 2020/2021 |
| 25 | JOSIVAN RODRIGUES DE MEDEIROS | 387 | 2020/2021 |
| 26 | JULITA CAMILO PINHEIRO DE MEDEIROS | 150 | 2020/2021 |
| 27 | LENILSA KIVIA IDALINO | 361 | 2019/2020 |
| 28 | MAGNO ANTÔNIO XAVIER DA SILVA | 336 | 2020/2021 |
| 29 | MARIA ALZENIR DA CUNHA | 225 | 2020/2021 |
| 30 | MARIA AVANI ALVES DA FONSECA | 686 | 2020/2021 |
| 31 | MARIA DA GUIA DE SOUSA ROCHA | 371 | 2020/2021 |
| 32 | MARIA DAS CANDEIA CAVALCANTE DE BARROS | 679 | 2020/2021 |
| 33 | MARIA DE FÁTIMA DE MACÊDO BARROS | 688 | 2020/2021 |
| 34 | MARIA DO CEU DE PALHARES DA SILVA | 272 | 2020/2021 |
| 35 | MARIA ERONEIDE VITORINO | 241 | 2020/2021 |
| 36 | MARIA FRANCILEIDE DA CUNHA SOUZA | 110 | 2020/2021 |
| 37 | MARIA GIRLENE CUSTÓDIO DE FREITAS | 285 | 2020/2021 |
| 38 | MARIA JOSE ASSUNÇÃO | 174 | 2020/2021 |
| 39 | MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS | 215 | 2019/2020 |
| 40 | MARIA JOSELMA FELIX | 683 | 2020/2021 |
| 41 | MARIA KÉCIA FELIPE E SILVA | 271 | 2020/2021 |
| 42 | MARIA LIODETE FONSECA | 122 | 2020/2021 |
| 43 | MARIA SUELI FAUTINO DOS SANTOS CUNHA | 278 | 2020/2021 |
| 44 | MARIA SUZANA DA SILVA MOURA | 328 | 2020/2021 |
| 45 | MARIA VALDENIRA GUIMARÃES | 359 | 2019/2020 |
| 46 | MARIANA FERNANDES DE ALMEIDA SILVA | 2234 | 2020/2021 |
| 47 | REDIVANILSON BARBOSA CUNHA | 256 | 2020/2021 |
| 48 | REGILENE BATISTA DE MELO | 251 | 2020/2021 |
| 49 | RENIER RAFAEL DE OLIVEIRA | 156 | 2019/2020 |
| 50 | SHILEIDE RAMALHO DE SOUSA | 334 | 2019/2020 |
| 51 | SIMONE PATRÍCIA DA SILVA | 294 | 2020/2021 |
| 52 | TEREZA CRISTINA CABRAL DE ARAÚJO | 172 | 2020/2021 |
| 53 | VILANI ARRUDA CÂMARA | 204 | 2020/2021 |
| 54 | VITÓRIA DA SILVA LEITE | 168 | 2020/2021 |

Art. 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF n.º: 597.533.074-20

Publicado por:
 Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador: 1B557677

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 307/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 29 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO as concordâncias dos (as) secretários (as) das pastas e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores municipais relacionados abaixo, durante o período de 03/01/2022 a 01/02/2022, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de fevereiro de 2022:

| Nº | Servidor (a): | Matrícula | Período aquisitivo |
|----|--------------------------------------|-----------|--------------------|
| 01 | ANDRÉ DA CUNHA LOBATO | 2258 | 2020/2021 |
| 02 | ANDREIA DE SOUZA | 2143 | 2020/2021 |
| 03 | ANTONIO ANSELMO DE LIMA SOBRINHO | 207 | 2019/2020 |
| 04 | ANTÔNIO CARLOS CABRAL DA SILVA | 2339 | 2020/2021 |
| 05 | GILMAR LOPES DE ARAUJO | 340 | 2019/2020 |
| 06 | HANNAH SAMARA MONTEIRO DE FIGUEIREDO | 2368 | 2020/2021 |
| 07 | JAINE MARQUES DE LIMA | 2292 | 2020/2021 |
| 08 | JODICLEIA SILVA MIRANDA | 2333 | 2020/2021 |
| 09 | JOSE FRANCISCO SEVERO | 375 | 2020/2021 |
| 10 | JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA | 2341 | 2020/2021 |
| 11 | KADIDJA KELLY FERREIRA DA SILVA | 2315 | 2020/2021 |
| 12 | LENILDA MARIA DE ASSUNCAO | 163 | 2019/2020 |
| 13 | LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER | 2316 | 2020/2021 |
| 14 | MARIA FRANCIMAR DA SILVA LOPES | 448 | 2019/2020 |
| 15 | MARIA MARLI SILVA PEREIRA | 457 | 2019/2020 |
| 16 | MAURO BEZERRA DO NASCIMENTO JUNIOR | 2381 | 2020/2021 |
| 17 | MICHELLE PORFIRIO NUNES | 2259 | 2020/2021 |
| 18 | WASHINGTON VIEIRA DO NASCIMENTO | 2179 | 2020/2021 |

Art. 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF n.º: 597.533.074-20

Publicado por:
 Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador: 26ADB445

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 156, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Define critérios para percepção rateio na forma de abono, das sobras dos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais.

DECRETA:

Art. 1º. O abono salarial (rateio) de caráter excepcional de que trata a Lei Municipal nº 563, de 16 de novembro de 2021, será concedido aos profissionais da educação, lotado na divisão FUNDEB 70% (setenta por cento), em efetivo exercício da rede pública do Município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º. Entende-se por profissionais em efetivo exercício docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, bem como os que exercem atividade de direção, administração escolar, supervisão, orientação, inspeção, planejamento e atividade pedagógica em geral.

Art. 3º. Para efeitos de distribuição, o rateio será feito ao servidor na proporção da sua jornada de trabalho e tempo de serviço para os profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública municipal.

Art. 4º. Considera-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério, associada à sua regular vinculação estatutária, temporária e celetista.

Art. 5º. Serão obedecidos os seguintes critérios:

I – O valor a ser pago aos profissionais em efetivo exercício será feito com base na folha de pagamento de dezembro de 2021.

II – O valor a ser repassado aos profissionais do Magistério será feito através do sistema de folha de pagamento (FOPAG) em contracheque/depósito bancário distinto, na mesma conta vinculada a Folha de Pagamento.

III – A proporção do rateio a ser pago aos profissionais do Magistério habilitados a receberem o abono, seguirá a seguinte fórmula: o valor originário dividido pela quantidade de profissionais habilitados, observado sua jornada de trabalho e tempo de serviço, conforme relação normais anexa.

Art.6º. Este Decreto entra na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 29 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

ANEXO ÚNICO

| MATRÍCULA | NOME |
|-------------|---|
| 000000085-1 | ADELEIDE MONTENEGRO DA SILVA BEZERRA |
| 000000086-8 | ADRIANA CARLAS DE ANDRADE |
| 000000061-2 | ALENILSE NUSIA SILVA DE SOUZA |
| 000001048-1 | ANA CARMELITA PEREIRA DA SILVA AUGUSTO |
| 000000090-6 | ANTONIO CORREIA DA SILVA |
| 000000094-9 | AURISTELA JUSTINO DE ARAUJO |
| 000001195-9 | CLAUDIA MARIA MONTENEGRO DE ANDRADE |
| 000000080-9 | COSMA DE LOURDES TENORIO FELIX GOMES |
| 000000100-7 | DAMIAO MEDINO DA SILVA |
| 000001056-1 | DAYANE VIEIRA APRIGIO DA SILVA |
| 000001050-2 | EDILENE FERREIRA DE ANDRADE |
| 000001404-4 | ELENILDA FERREIRA DE ANDRADE VITORIANO |
| 000001402-8 | ERICA PRISCILA DE QUEIROZ SILVA SANTOS |
| 000001049-9 | FLAVIO MARTINS DA SILVA |
| 000001177-1 | FLEDINA MARIA MENEZES DO NASCIMENTO |
| 000000084-1 | FRANCILEIDE MATIAS DA SILVA |
| 000000279-8 | FRANCINAIDE SOUZA DE CASTRO |
| 000000101-5 | FRANCINETE FRANCISCA AUGUSTO DA SILVA |
| 000001078-2 | FRANCISCA JUCIELE DE SOUZA LIMA |
| 000001057-1 | FRANCISCA MARIA DE ARAUJO MONTENEGRO |
| 000000897-4 | FRANCISCA MARIA LUANA DE OLIVEIRA |
| 000000779-1 | GIRLENE SOUZA DA SILVA |
| 000001044-8 | GIZEUDA BEZERRA PAULINO DE SOUZA |
| 000000640-8 | GYULLIA TAMARA KRISHNA RAO DE BRITO CACHO |
| 000000064-7 | HERTA KARINE FERNANDES SILVESTRE ALVES |
| 000001197-5 | ITELMAR ARAUJO DE CASTRO |
| 000000502-9 | JAIRIVALDO NUNES CACHO JUNIOR |
| 000001295-5 | JANIA ROCHA RICARDO |
| 000000083-3 | JOSE WASHMGTON TORRES DA SILVA |
| 000000073-6 | JOSEFA MARTINS DE SOUZA |
| 000000089-2 | JOSEFA TEIXEIRA DA COSTA SILVA |
| 000000084-1 | JOSELMA DO NASCIMENTO |
| 000000066-3 | JUZENI CAVALCANTE DA SILVA |
| 000001054-5 | KALLYNE REGIA ANDRADE COSTA |
| 000000067-1 | LOURDENEIA DOS SANTOS BARROS |
| 000000137-6 | LUIZA DA SILVA GOMES |
| 000000069-8 | MAGALY DA SILVA ELIAS |
| 000000071-1 | MANOEL MESSIAS GOMES |
| 000001289-1 | MARIA APARECIDA SILVA DE ARAUJO |
| 000000074-4 | MARIA DE FATIMA TENORIO DO NASCIMENTO |
| 000001256-4 | MARIA DE FATIMA VITORIANO DA SILVA |
| 000000172-4 | MARIA DE LOURDES DA SILVA |
| 000000243-7 | MARIA DE LOURDES DE LIMA |
| 000000017-5 | MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MEDEIROS |
| 000000190-2 | MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAUJO |
| 000000186-4 | MARIA ELUIZA DA SILVA GOMES |
| 000000832-1 | MARIA ETIANE ALMEIDA BARBOSA |
| 000001055-3 | MARIA EUDA GOMES TENORIO |
| 000000099-1 | MARIA GORETTE NASCIMENTO DA SILVA |
| 000000125-2 | MARIA GORETTE PORCINA DE QUEIROZ |
| 000000177-5 | MARIA ISABEL ALVES DE MELO |
| 000001412-5 | MARIA ISABEL DE ARAUJO MONTENEGRO |
| 000000141-4 | MARIA IVONETE ACURCIO DA SILVA |
| 000000161-9 | MARIA SOLANGE SOARES DA SILVA |
| 000000205-4 | MARIA VIEIRA APRIGIO |
| 000000048-5 | MARILDA GUALBERTO DOS SANTOS |
| 000001413-3 | MARILIA VANESSA NOBRE DO NASCIMENTO |
| 000001296-3 | MARIVALDO DOS SANTOS DA SILVA |
| 000001410-9 | MAXWELL MORAIS DE SOUZA |

| | |
|--------------|-------------------------------------|
| 0000001403-6 | MIKELINE DE ARAUJO ALVES PEREIRA |
| 0000000022-1 | MIRIAM NERI SANTANA |
| 0000000187-2 | NEILA VIANA DE OLIVEIRA SILVA |
| 0000001047-2 | PATRICIA BARBOSA DO NASCIMENTO |
| 0000000179-1 | RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA |
| 0000001052-9 | ROSA AMELIA AUGUSTO DA SILVA |
| 0000001411-7 | ROSICLEIDE DA CRUZ DA SILVA BARBOSA |
| 0000001046-4 | ROSINEIDE DA CRUZ DA SILVA |
| 0000000153-8 | SILVERIO SOUZA DE PAULA |
| 0000000070-1 | SOLANGE SOUZA DE PAULA SILVA |
| 0000000039-6 | STELIANA MONTEIRO TEIXEIRA |

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8201DF56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 210/2021 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 210/2021

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022 dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Bento do Trairi/RN para o exercício de 2022, compreendendo:

Orçamento Fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2022 é estimada no valor de R\$ 26.832.054,00(vinte e seis milhões oitocentos e trinta e dois mil e cinquenta e quatro reais), na forma da distribuição a seguir:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 23.226.358,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIAS | 831.797,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 7.200,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 21.716.951,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 670.410,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.605.696,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 3.605.696,00 |
| TOTAL | 26.832.054,00 |

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 26.332.054,00 (vinte e seis milhões trezentos e trinta e dois mil e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo Único. No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 500.000,00(quinhetos mil de reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de Créditos Adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação a seguir:

| UNIDADE ORÇAMENTARIA | VALOR |
|--|----------------------|
| PODER LEGISLATIVO | 1.030.960,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL | 1.030.960,00 |
| PODER EXECUTIVO | 25.301.094,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 615.862,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 1.919.856,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 158.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 846.500,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 7.442.251,00 |
| SEC. MINIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | 2.719.675,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 176.000,00 |
| SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL | 290.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 6.479.450,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2.875.400,00 |

| | |
|--|----------------------|
| SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER | 323.600,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 216.000,00 |
| SEC. MUN. DE MEIO AMB., URBANISMO, REC., HIDR. E TURISMO | 882.500,00 |
| SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE | 356.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000,00 |
| TOTAL GERAL | 26.832.054,00 |

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os

artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receitas, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31 de dezembro de 2021, provenientes de operações de créditos e convênios;

Parágrafo Único. Quando a abertura de créditos suplementar e especial ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e/ou semelhantes serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, e não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 16 de novembro de 2021.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador: 8878F003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 001/2021 RETIFICAÇÃO 01

EDITAL Nº 001/2021

RETIFICAÇÃO 01

PREMIOS ARTISTICOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, através da Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações de reconhecimento de mérito artísticos culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição no presente EDITAL implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais a instituição candidata não poderá alegar desconhecimento.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA PERÍODO

RETIFICAÇÃO 01

| | |
|---|---------------------|
| Lançamento do edital | 21 de dezembro |
| Inscrições | 21 e 22 de dezembro |
| Avaliação, Habilitação e Seleção de Propostas | 23 de dezembro |
| Recursos | 29 de dezembro |
| Publicação Final | 30 de dezembro |
| Período de Contratação e Pagamento | 30 de dezembro |

DO OBJETO

2.1. O presente edital destina-se a premiar por reconhecimento de mérito ações de fazedores de cultura de forma individual ou coletiva/grupo, em suas linguagens artísticas e culturais, comprovadas por meio de vídeos finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, ou através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas e grupos informais culturais.

2.2. Serão selecionados e premiados iniciativas artísticos culturais do município de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, distribuída da seguinte forma:

2.3 - A premiação deste edital será no valor total de R\$ 31.600,00 para produções artísticos culturais que foram paralisadas durante a pandemia por meio da demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou grupos culturais. O restante do valor será devolvido a UNIÃO. Valores remanejados. RETIFICAÇÃO 01.

| Tipos de iniciativas | Nº de prêmios | Valor de cada prêmio | Valor total |
|--|------------------|----------------------|-------------|
| MÚSICA: CANTORES | 4 | 2.500 | 10.000 |
| MÚSICA: INSTRUMENTISTAS | 1 | 1.400 | 1.400 |
| ARTESANATO | 1 | 1.200 | 1.200 |
| ARTES VISUAIS (PINTURA, DESENHO, DESIGN) | Não teve escrito | 600 | 1.200 |
| FOTOGRAFIA | Não teve escrito | 600 | 1.200 |
| POESIA/LITERATURA | Não teve escrito | 600 | 1.200 |
| DJ | Não teve escrito | 600 | 600 |
| COMUNICAÇÃO | Não teve escrito | 600 | 600 |
| PRODUÇÃO CULTURAL | Não teve escrito | 600 | 600 |
| BAILARINOS/COREOGRAFOS | Não teve escrito | 600 | 600 |
| GRUPO TEATRAL | 1 | 8.000 | 8.000 |
| CIRCO | 1 | 3.000 | 3.000 |
| CARNAVALESCOS | Não teve escrito | 600 | 1.800 |
| GRUPO BANDA DE MÚSICA (MARCIAL E/OU FILARMÔNICA) | Não teve escrito | 2.500 | 2.500 |
| GRUPO QUADRILHA JUNINA | Não teve escrito | 5.000 | 5.000 |

| | | | |
|--------------------------|--------------------------------|-------|------------|
| GRUPO BLOCO CARNAVALESCO | 1 inscrito, mas não habilitado | 4.500 | 4.500 |
| ASSOCIAÇÃO CULTURAL | 1 | 8.000 | 8.000 |
| TOTAL | | | RS: 31.600 |

2.4. Para efeito deste edital adota-se a definição de Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou grupos culturais.

2.5. O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários. Os valores dos prêmios deste edital poderão ser remanejados pras áreas que não completarem o número de inscritos, por ordem de classificação ou ainda distribuído o saldo na mesma categoria. **RETIFICAÇÃO 01**

2.6. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, que possam comprovar ser residente no município de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, maiores de 18 anos, com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 2 anos, sendo estes fazedores de cultura individual, produtores artísticos, companhias ou grupos culturais.

2.7. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Música (cantores, instrumentistas, DJ, grupos musicais, Banda de Música), Artesanato (trabalhos manuais, madeira, barro, palha, tecido, entre outras), Dança (Grupo de quadrilhas, bailarinos, coreógrafos, entre outras) Poesia/Literatura, Artes Visuais/Áudio Visual, Festas Populares (carnaval, São João) conforme definição abaixo: a) Música: Atividades de música em geral, desenvolvida por cantores, instrumentistas, DJ, grupos musicais, banda de música, escola de música, por meio de produções artísticas em Música, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida ou outras formas de apresentação dos trabalhos/atividades. b) Artesanato: Demonstração de atividades e produtos artesanais, desenvolvidas por meio de vídeos, portfólios, oficinas, palestras, feiras, exposições, relatos ou presencial. c) Dança: Produções artísticas em dança, desenvolvidas bailarinos, coreógrafos, grupos culturais ligados a dança, como quadrilhas, entre outros, por meio de registrados em vídeo ou outras formas, em seus diversos segmentos, para veiculação em plataformas digitais ou ainda de forma presencial, individualmente ou coletivamente. d) Arte Visual, Áudio Visual, Design/internet, Comunicação: Produção artística em arte visual, áudio visual, design/internet, comunicação, fotografia e outros, através de vídeo ou instrumento comprobatória de existência das atividades relacionadas a construção de instrumentos e veiculação em forma de oficina, portfólio, vídeos, depoimento ou outros. e) Poesia/Literatura: Produção artística e cultural realizada por poetas, escritores, contadores de historia, através de vídeo ou instrumento comprobatória de existência das atividades relacionadas f) Festa Populares: Produção artística e cultural realizada por blocos carnavalesco, através de vídeo ou outros instrumento comprobatória de existência das atividades relacionadas.

2.8. Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com gestores da Secretaria Municipal de Secretaria de Cultura e Esporte, assim como do poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrando-se às 17:00min (RETIFICAÇÃO 01), no último dia de prazo.

3.1.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

3.2. As inscrições deverão ser feitas com a entrega dos documentos na sede da Prefeitura Municipal até às **17h00minh do dia 21 de dezembro**.

3.3. Documentação de inscrição Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e **Municipal, atualizada;**

3.3.1. A não entrega em modo físico de toda documentação conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do projeto.

3.4. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 3.3 será desclassificado.

3.5. Deverão constar como documentos de inscrição:

- Anexo I – Ficha de Inscrição (para todos);
- Anexo II – Projeto Cultural (para Grupos);
- Anexo III – Declaração de Residência (quando for o caso);
- Anexo V – Declaração de Não impedimento e de Não parentesco (para todos);
- Anexo VI – Declaração de Direitos Autorais (para quem se aplicar);
- Anexo VII – Auto declaração de Atividade (para todos);
- Anexo VIII – Carta de Anuência Grupo;
- Anexo IX – Carta de Anuência Individual;
- Anexo X - Proposta de Contra-partida (para todos);
- Portfólio com fotos, matérias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural (para todos).

3.5. Documentação de inscrição **Pessoa Jurídica:**

- Cópia do documento de identidade do responsável;
 - Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica– CNPJ;
 - Cópia de comprovante de residência;
 - Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipal, atualizada;
- 3.3.1. A não entrega em modo físico de toda documentação conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do projeto.

3.4. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 3.3 será desclassificado.

3.5. Deverão constar como documentos de inscrição:

- Anexo I – Ficha de Inscrição (para todos);
- Anexo II – Projeto Cultural (para Grupos);
- Anexo III – Declaração de Residência (quando for o caso);
- Anexo V – Declaração de Não impedimento e de Não parentesco (para todos);
- Anexo VI – Declaração de Direitos Autorais (para quem se aplicar);

- 3.5.6. Anexo VII – Auto declaração de Atividade (para todos);
 3.5.8. Anexo VIII – Carta de Anuência Grupo;
 3.5.7. Anexo IX – Carta de Anuência Individual;
 3.5.9. Anexo X - Proposta de Contra-partida (para todos);
 3.5.10. Portfólio com fotos, matérias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural (para todos).

- 3.6. Os inscritos deverão apresentar a comprovação de suas atividades por meio de Vídeos ou Relatório de atividades e/ou Portfólio, afim de que possa ser merecedor do Prêmio de Reconhecimento e Mérito pela atividade desenvolvidas ao logo dos anos e no mínimo nos **anos de 2018 e 2019**.
 3.7. Os trabalhos apresentados em vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.
 3.8. Os trabalhos apresentados em forma de relatos deverão ser disponibilizados arquivo PDF e a depender em JPEG.
 3.9. No caso de trabalhos enviados via link este deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.
 3.10. O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.
 3.11. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF, ficando limitada a inscrição de somente 01 (um) projeto por proponente.
 3.12. Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;
 3.13. Será disponibilizado o e-mail sec.esportecul@gmail.com para perguntas e respostas afim de sanar dúvidas sobre o Edital.
 3.14. O candidato que na impossibilidade de conseguir apresentar seu trabalho por meio de Portfólio, poderá ainda comprova-lo através de apresentação de Cartas de Anuência da comunidade ou instituições locais, assim como depoimentos e vídeos, desde que seja considerado o período mínimo de 02 (dois) anos de atividades tendo como referencias os anos de 2018 e 2019.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE VÍDEO DAS ATIVIDADES

- 4.1. No caso apresentação de trabalhos por meio de vídeo o formato será em HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.
 4.2. A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para as produções que se utilizar desses tipo de instrumento.
 4.3. É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de SÃO BENTO DO TRAIRI Secretaria Municipal de Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria Especial de Cultura, Ministério do Turismo e do Governo Federal.
 4.4. É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 01 (um) ano.
 4.5. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

5 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 5.1. Haverá uma Comissão Especial de Avaliação e Seleção, responsável para realizar a avaliação e seleção dos proponentes/beneficiários.
 5.2. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção será composta por um membro da Secretaria Municipal de Secretaria de Cultura e Esporte, na condição de presidente e demais do Poder Público em quantitativo total de no mínimo 3 e no máximo 5 membros, todos nomeados através de Portaria específica.
 5.3. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção será nomeada com base no cronograma de Prazos para Seleção dos Beneficiários
 5.4. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar os projetos: nos quais tenham interesse direto ou indireto; dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador; apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente. 5.5. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
 5.6. O trabalho da Comissão Especial de Avaliação e Seleção não será remunerada.
 5.7. A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

6 – DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS/PROJETOS

- 6.1. A Seleção dos Beneficiários acontecerá em uma única etapa, que realizará a análise da documentação exigida e a comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente no período de 2018 e 2019.
 6.2. Na documentação apresentada será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas.
 6.3. Cada trabalho apresentado será avaliado pelos membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, em reunião presencial e/ou virtual.
 6.4. A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN ou no Diário Oficial utilizado pelo município.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2021, Credito Adicional extraordinário, denominado de dotação orçamentária.
 7.2. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado, conforme inscrição, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da entrega dos trabalhos e no caso de vídeos sua veiculação na plataforma escolhida e assinatura de contrato.
 § 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.
 7.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos selecionados e suplentes estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção. No caso de sobras o recurso poderá ser destinado a atender os suplentes e na falta destes remanejados para os candidatos já classificados do seguimento, em que o fato ocorreu. Ainda assim havendo sobra poderá ser destinada a outra categoria dentro deste edital ou de outro.

8 - DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários Grupos Informal ou Pessoa Física, deverão apresentar CONTRAPARTIDA, conforme art. 9º, da Lei nº 14.017/2020 e artigo 6º, § 5º, do Decreto nº 10.464/2020 e Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

8.1.1. A contrapartida equivalerá a 20% (vinte) por cento do valor total do recurso recebido pelo beneficiário sejam eles Grupo Informal ou Pessoa Física.

8.1.2. A contrapartida poderá se dar através de atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, realizada pela internet ou de forma presencial.

8.2. As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (municipal, estadual ou federal) de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, conforme previsto no artigo 6º, § 4º, do Decreto nº 10.464/2020 (regulamentação federal), de acordo planejamento definido com a Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte.

8.3. Caso, no momento de executar a contrapartida, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, esta não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso I e II, do Art.3º, deste Decreto, o órgão gestor municipal, poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

8.4. No relatório da contrapartida, deverá constar relatório simplificado das atividades das atividades obrigatórias, através de fotografias, vídeos e outros formatos.

8.5. No caso de vídeos devem ser apresentados integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, na plataforma digital escolhida e deverá encaminhar à Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, no Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado.

8.6. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte; da Secretaria Especial da Cultura, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

8.7. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Os beneficiários deverão apresentar Prestação de Contas a Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte ao uso dos recursos, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela com base no Art. 10º, da Lei nº 14.017/2020 e do artigo 7º, do Decreto nº 10.464/2020 e as diretrizes do Decreto 10.751/2021 e demais normas e regulamentos aplicáveis, e se dará por meio de:

I – Relatório de Prestação de Contas dos recursos utilizados, conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal;

II – Cópia do cheque e extratos bancários;

III - Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente;

IV – Justificativa de utilização de recursos para os casos em se aplique essa solicitação documental.

V – Realização de Contrapartida conforme descrito no Art. 11º, deste Decreto.

9.2. Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, 9.3. A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, através da Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

9.4. No caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, tomarão todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminharão aos órgãos de controle, do município, estado ou união, os procedimentos adotados. 9.5. A Prestação de Contas deve ser observada a Lei nº 14.017/2020, que institui a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e sua regulamentação federal por meio do Decreto nº 10.464/2020 e Decreto 10.751/2021, e realizada da forma orientada por este decreto, pelos editais e demais orientações da Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

10.2. O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN e Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e/ou outro meio, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

10.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo dos dispositivos da Lei. Nº 14.017/2020.

10.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

10.5. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção e do Comitê Emergencial Cultural, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de SÃO BENTO DO TRAIRI, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital. empresa, organização instituição cultural, sob pena do **represente legal responder civil e criminalmente**.

São Bento do Trairi-RN 17 de dezembro de 2021

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

EDITAL 001/2021**PREMIO ARTISTICO CULTURAL****ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

| | |
|---|--------------------|
| INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL | |
| INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (língua / atividade): () MÚSICA () DANÇA () ARTESANATO () POESIA/LITERATURA | |
| () ARTES VISUAIS () ARTES CENICAS () AUDIO VISUAL | |
| () CULTURA POPULAR/MEMORIA | |
| PESSOA FÍSICA () | GRUPO INFORMAL () |

| | | |
|---|----------------------|------------|
| PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA | | |
| 1.1 - Nome completo: | | |
| 1.2 - Nome artístico (se tiver): | | |
| 1.3 - Nacionalidade: | | |
| 1.4 - RG: | | |
| - CPF: | | |
| 1.6 - Endereço residencial: | | |
| 1.7 - Cidade: | 1.8 - Estado: | 1.9 - CEP: |
| 1.10 - E-mail para contato: | | |
| 1.11 - Celular (DDD): | | |
| 2.12 - Data de Início das Atividades: | | |
| 2.13 - Redes Sociais: | | |
| DADOS DO GRUPO INFORMAL | | |
| 2.1 - Nome: | | |
| 2.2 - Endereço completo: | | |
| 2.3 - Representante legal: | | |
| 2.4 - CPF: | | |
| 2.5 - RG: | | |
| 2.6 - Endereço residencial: | | |
| 2.7 - E-mail para contato: | | |
| 2.8 - Telefone fixo (DDD): | 2.9 - Celular (DDD): | |
| 2.10 - Data de Início das Atividades: | | |
| 2.11 - Redes Sociais: | | |
| 2. DECLARAÇÃO | | |
| | | |
| | | |

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 001/2021.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

2.5. Local e data

2.6. Assinatura **obrigatória** da proponente

EDITAL 001/2021

PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

1. DADOS DO PROJETO

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

Título do projeto:

Descrição Sucinta do Projeto

(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)

Objetivos

(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)

Justificativa

(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).

Estratégias de Comunicação e Impulsionamento do Conteúdo

(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que serão utilizadas na internet).

Histórico Sucinto do Proponente

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

São Bento do Trairi/RN, de 2021.

Proponente

CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF,

para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 001/2021

PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/83)

Eu, documento de identidade, órgão exp., CPF brasileiro, naturalidade

telefone (DDD e nº) celular e-mail. Na falta de documentos para

comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de **São Bento do**

Trairi/RN há 02 anos, e atualmente no endereço, Rua, nº, bairro, na cidade de

, Estado do Rio Grande do Norte, CEP

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

São Bento do Trairi/RN, de de 2021.

Proponente
CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 001/2021
PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E NÃO PARENTESCO

Eu, brasileiro, solteiro, músico, portador da carteira de identidade nº, expedida pelo em ; portador do CPF nº; residente e domiciliado à rua, nº, bairro

, na cidade de, Estado do Rio Grande do Norte, CEP, telefone () , e-mail, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura** e não ser parente até 3º grau de membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

São Bento do Trairi /RN, de de 2021.

Proponente
CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 001/2021
PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, portador do RG, cadastrado no CPF sob Nº, inscrito no **EDITAL 001/2021 – Premio Artístico Cultural**, declaro liberar para **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de São Bento do Trairi /RN**, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição do Projeto/Iniciativa artístico-cultural denominada de a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

São Bento do Trairi /RN, de de 2021.

Proponente
CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 001/2021
PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Eu, portador de carteira de identidade RG nº, expedida pelo órgão , em / /, CPF nº, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no **EDITAL 001/2021 - PREMIO ARTISTICO CULTURAL**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. São Bento do Trairi /RN, de de 2021.

Proponente
CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 001/2021
PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO VII – CARTA DE ANUENCIA – GRUPO INFORMAL

Nós, membros do Grupo, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi**, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**. Para tanto, indicamos o proponente sob CPF/CNPJ nº, como nosso representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o representante acima indicado será o responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

São Bento do Trairi /RN, de de 2021. Pessoas/Membros abaixo listados:

NOME:
RG:_CPF:_ENDEREÇO:
ASSINATURA:

NOME:
RG:_CPF:_ENDEREÇO:
ASSINATURA:

NOME:
RG:_CPF:_ENDEREÇO:
ASSINATURA:

NOME:
RG:_CPF:_ENDEREÇO:
ASSINATURA:

NOME:
RG:_CPF:_ENDEREÇO:
ASSINATURA:

EDITAL 001/2021
PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO VIII – CARTA DE ANUENCIA – PESSOA FISICA

Nós a seguir qualificados e assinados, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi**, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**. Para tanto, atestamos o proponente sob CPF nº_, como candidato ao prêmio, por este ser um legítimo trabalhador da cultura. São Bento do Trairi /RN, de de 2021.

Pessoas/Membros abaixo listados:

NOME:
RG:_CPF:_ENDEREÇO:
ASSINATURA:

NOME:
RG:_CPF:_ENDEREÇO:
ASSINATURA:

NOME:
RG:
CPF:_ENDEREÇO:_ASSINATURA:

NOME:
RG:_CPF:_ENDEREÇO:
ASSINATURA:

NOME:
RG:_CPF:_ENDEREÇO:
ASSINATURA:

EDITAL 001/2021
PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO IX - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi e Secretaria Municipal Esporte e Cultura**, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1:

AÇÃO 2:

AÇÃO 3:

São Bento do Trairi /RN, de de 2021.

Proponente
CPF

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:60FD519D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 01/2021

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 01/2021

Considerando o art. 6º Farão jus à renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2º desta Lei os trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas e que comprovem:

I - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

II - não terem emprego **formal ativo**;

III - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV - terem renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;

V - não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º desta Lei; e

VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail da secretaria municipal de esporte e cultura: sec.esportecul@gmail.com até às 17h do dia 29.

| Nome | CATEGORIA | Documento CPF/CNPJ | Status | Motivo |
|--|---------------------|--------------------|-----------------|--------------------------------------|
| ROSA CRISTINA REGIS | MÚSICA | 009.361.661-93 | COMTEMPLADO | |
| JANIEDSON DA COSTA SARAIVA | INSTRUMENTO | 017.442.254-78 | COMTEMPLADO | |
| LUCINEIDE COSTA DE SOUZA | MÚSICA | 052.999.904-80 | COMTEMPLADO | |
| JOSE ADRIANO LIMA DE ALMEIDA | CIRCO | 066.148.624-99 | COMTEMPLADO | |
| MARIANA REGINA SOARES DOS SANTOS | MÚSICA | 073.699.944-22 | COMTEMPLADO | |
| JOALDO DE SOUZA PALHARES | MÚSICA | 080.942.144-57 | NÃO COMTEMPLADO | Beneficiária do auxílio emergencial. |
| IRISSON LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO LOS TRAIRI | GRUPO TEATRAL | 097.898.004-28 | COMTEMPLADO | |
| MARIA DAS GRACAS SANTOS DE ARAUJO | ARTESANTO | 607.606.054-91 | COMTEMPLADO | |
| LUIZ NASCIMENTO DE MEDEIROS | MÚSICA | 199.776.204-82 | NÃO COMTEMPLADO | Titular de benefício previdenciário. |
| MARCIA MARTINS DE MEDEIROS | BLOCO CARNAVALESCO | 065.597.504-77 | NÃO COMTEMPLADO | |
| FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MEDEIROS | MÚSICA | 461.039.884-20 | NÃO COMTEMPLADO | Emprego formal ativo. |
| LUCIANA RAVENA DA SILVA PALHARES | MÚSICA | 706.352.904-80 | NÃO COMTEMPLADO | Beneficiária do auxílio emergencial. |
| UALISSON IZIDIO CONFESSOR | MÚSICA | 714.838.764-70 | NÃO COMTEMPLADO | Beneficiária do auxílio emergencial. |
| JOSE DO EGITO JUSTINO | MÚSICA | 779.120.044-91 | COMTEMPLADO | |
| ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL FRANCISCA LUCIA DA SILVA | ASSOCIAÇÃO CULTURAL | 07.418.408/0001-27 | COMTEMPLADO | |

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:310BF15D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1264/2021

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

LEI Nº 1264/2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São José de Mipibu para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos apresentados.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não exijam mudanças no orçamento do Município.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo e através de Lei específica.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar pelo INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou outro índice que venha substituí-lo, a cada ano, as metas financeiras programadas nesta Lei.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Art. 6º - As alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro de cada ano.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
|--|--|----------------|----------------|----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | | | |
| Rua 26 de julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN | | | | |
| Fone (84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 | | | | |
| CNPJ 08.365.850/0001-03 | | | | |
| Poder: Poder Executivo | | | | Plano Plurianual/PPA |
| Órgão: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu | | | | Período: 2022 a 2025 |
| ANEXO I: Receitas Estimadas para 2022/2025 | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR NATUREZA | RECEITA ESTIMADA | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Receitas Correntes | 128.504.000,00 | 138.306.000,00 | 154.191.000,00 | 171.292.500,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 8.494.000,00 | 9.144.000,00 | 10.189.000,00 | 11.316.000,00 |
| Contribuições | 1.767.000,00 | 1.900.000,00 | 2.117.000,00 | 2.351.000,00 |
| Receita Patrimonial | 244.000,00 | 262.000,00 | 291.000,00 | 323.000,00 |
| Receitas de Serviços | 50.000,00 | 53.000,00 | 59.000,00 | 65.000,00 |
| Transferências Correntes | 117.909.000,00 | 126.904.000,00 | 141.488.000,00 | 157.185.500,00 |
| Outras Receitas Correntes | 40.000,00 | 43.000,00 | 47.000,00 | 52.000,00 |
| Receitas de Capital | 8.520.000,00 | 9.135.000,00 | 10.059.000,00 | 11.085.000,00 |
| Operações de Crédito | 200.000,00 | 215.000,00 | 239.000,00 | 265.000,00 |
| Alienação de Bens | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Transferências de Capital | 8.000.000,00 | 8.600.000,00 | 9.500.000,00 | 10.500.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| Total da Receita | 137.024.000,00 | 147.441.000,00 | 164.250.000,00 | 182.377.500,00 |
| Local/Data: | São José de Mipibu/RN, em 15 de dezembro de 2021 | | | |
| Nome do Responsável/Cargo: | JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA/Prefeito | | | |
| Assinatura: | | | | |

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
|--|--------------------|---------------|---------------|----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | | | |
| Rua 26 de julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN | | | | |
| Fone (84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 | | | | |
| CNPJ 08.365.850/0001-03 | | | | |
| Poder: Poder Executivo | | | | Plano Plurianual/PPA |
| Órgão: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu | | | | Período: 2022 a 2025 |
| Anexo II: Resumo dos Valores Estimados por Unidade Administrativa | | | | |
| NOMENCLATURA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | DESPESAS ESTIMADAS | | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 01.001 – Câmara Municipal | 6.600.000,00 | 7.000.000,00 | 7.750.000,00 | 8.600.000,00 |
| 02.001 – Gabinete do Prefeito | 3.140.000,00 | 3.495.000,00 | 3.960.000,00 | 4.495.000,00 |
| 03.001 – Secretaria Municipal de Administração | 8.065.000,00 | 9.265.000,00 | 10.470.000,00 | 12.185.000,00 |
| 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação | 1.050.000,00 | 1.150.000,00 | 1.250.000,00 | 1.450.000,00 |
| 05.001 – Secretaria Municipal de Educação | 45.971.000,00 | 50.578.000,00 | 58.073.000,00 | 67.182.000,00 |
| 06.001 – Secretaria Municipal de Obras | 14.446.000,00 | 15.703.000,00 | 18.565.000,00 | 21.140.000,00 |
| 07.001 – Secretaria Municipal de Saúde | 50.000,00 | 52.000,00 | 54.000,00 | 56.000,00 |
| 07.301 – Fundo Municipal de Saúde | 40.470.000,00 | 41.575.000,00 | 43.100.000,00 | 43.980.000,00 |
| 08.001 – Secretaria Municipal de Trab., Habitação e Assistência Social | 1.310.000,00 | 1.615.000,00 | 1.970.000,00 | 2.280.000,00 |
| 08.002 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência | 42.000,00 | 46.000,00 | 53.000,00 | 62.000,00 |
| 08.301 – Fundo Municipal de Assistência Social | 5.519.000,00 | 5.914.000,00 | 6.820.000,00 | 7.570.500,00 |
| 09.001 – Secretaria Municipal de Agricultura | 2.856.000,00 | 2.963.000,00 | 3.120.000,00 | 3.277.000,00 |
| 10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planej. Urbano | 2.795.000,00 | 3.020.000,00 | 3.285.000,00 | 3.610.000,00 |

| | | | | |
|--|--|----------------|----------------|----------------|
| 10.301 - Fundo Municipal de Meio Ambiente | 50.000,00 | 55.000,00 | 65.000,00 | 75.000,00 |
| 11.001 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito | 1.275.000,00 | 1.370.000,00 | 1.610.000,00 | 1.810.000,00 |
| 12.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | 1.205.000,00 | 1.295.000,00 | 1.500.000,00 | 1.715.000,00 |
| 13.013 - Secretaria Municipal de Cultura | 980.000,00 | 1.070.000,00 | 1.230.000,00 | 1.390.000,00 |
| 14.001 - Secretaria Geral do Município | 330.000,00 | 370.000,00 | 420.000,00 | 480.000,00 |
| 15.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | 670.000,00 | 705.000,00 | 755.000,00 | 820.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | | | |
| Rua 26 de julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN | | | | |
| Fone (84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 | | | | |
| CNPJ 08.365.850/0001-03 | | | | |
| 99.999 - Reserva de Contingência | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária em Real | 137.024.000,00 | 147.441.000,00 | 164.250.000,00 | 182.377.500,00 |
| Local/Data: | São José de Mipibu/RN, em 15 de dezembro de 2021 | | | |
| Nome do Responsável/Cargo: | JOSE DE FIGUEIREDO VARELA/Prefeito | | | |
| Assinatura: | | | | |

| | | | | |
|---|-------------------------|---|--|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL | | | | |
| Programa: 0008 - APOIO A GESTÃO LEGISLATIVA | | | | |
| Objetivo: Representar o Município, fiscalizar e controlar os atos da administração municipal e desempenhar as demais atribuições constitucionais. | | | | |
| Eixo: Poder Legislativo | | | | |
| Natureza: Contínuo | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 29.950.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1001 - Aquisição de Veículo | | | | |
| Objetivo: Dotar a câmara municipal com aquisição de veículos automotores, para melhor desempenho de suas atividades | | | | |
| Função: LEGISLATIVA | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA | | | | |
| Produto: Veículos adquiridos | | | | |
| Unidade Medida: Unidade | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Investimento Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 150.000,00 | 80.000,00 | 70.000,00 |
| 2023 | 1 | 160.000,00 | 90.000,00 | 70.000,00 |
| 2024 | 1 | 180.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 2025 | 1 | 180.000,00 | 100.000,00 | 80.000,00 |
| | 4,00 | 670.000,00 | 360.000,00 | 310.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1002 - Reforma do Prédio da Câmara | | | | |
| Objetivo: Adequar e manter a estrutura física das dependências utilizadas de forma a propiciar um espaço de trabalho e atendimento adequados às necessidades funcionais. | | | | |
| Função: LEGISLATIVA | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA | | | | |
| Produto: Sede da câmara reformada, ampliada e adequada | | | | |
| Unidade Medida: Unidade | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Investimento Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 10.000,00 | 90.000,00 |
| 2023 | 1 | 120.000,00 | 10.000,00 | 110.000,00 |
| 2024 | 1 | 140.000,00 | 10.000,00 | 130.000,00 |
| 2025 | 1 | 140.000,00 | 10.000,00 | 130.000,00 |
| | 4,00 | 500.000,00 | 40.000,00 | 460.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | | | | |
| Objetivo: Assegurar o atendimento das atividades parlamentares e administrativas desenvolvidas visando à ampliação e modernização dos serviços do poder legislativo. | | | | |
| Função: LEGISLATIVA | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Investimento Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 5.150.000,00 | 0,00 | 5.150.000,00 |
| 2023 | 1 | 5.500.000,00 | 0,00 | 5.500.000,00 |
| 2024 | 1 | 6.200.000,00 | 0,00 | 6.200.000,00 |
| 2025 | 1 | 7.030.000,00 | 0,00 | 7.030.000,00 |
| | 4,00 | 23.880.000,00 | 0,00 | 23.880.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2002 - Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar | | | | |
| Objetivo: Esta ação visa o ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato dos vereadores | | | | |
| Função: LEGISLATIVA | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA | | | | |
| Produto: Verba | | | | |

| | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 2023 | 1 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 2024 | 1 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 2025 | 1 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| | 4,00 | 4.000.000,00 | 0,00 | 4.000.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2042 - Projeto Câmara Cultural | | | | |
| Objetivo: Esta ação visa propiciar o estreitamento das relações com a sociedade, por meio de atividades voltadas para cultura. | | | | |
| Função: LEGISLATIVA | | | | |
| Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Unidade | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 140.000,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| 2023 | 1 | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| 2024 | 1 | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| 2025 | 1 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| | 4,00 | 640.000,00 | 0,00 | 640.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | |
| Exercício: 2021 | | | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2044 - Projeto Câmara Itinerante | | | | |
| Objetivo: Esta ação visa propiciar o estreitamento das relações com a sociedade, por meio de atividades voltadas para cidadania. | | | | |
| Função: LEGISLATIVA | | | | |
| Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 2023 | 1 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 2024 | 1 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 2025 | 1 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| | 4,00 | 260.000,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | |
| Exercício: 2021 | | | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | | |
| Objetivo: Dotar as unidades da Administração Pública Municipal das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições | | | | |
| Eixo: Gestão Pública | | | | |
| Natureza: Contínuo | | | | |
| Início Previsto: | | | | |
| Término Previsto: | | | | |
| Classificação: Apoio a gestão | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | |
| | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 14.600.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | | | | |
| Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes ao gabinete do prefeito, inclusive o pagamento de salários de servidores e agentes políticos | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 2023 | 1 | 1.200.000,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| 2024 | 1 | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.400.000,00 |
| 2025 | 1 | 1.600.000,00 | 0,00 | 1.600.000,00 |
| | 4,00 | 5.200.000,00 | 0,00 | 5.200.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | |
| Exercício: 2021 | | | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2004 - Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade | | | | |
| Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes aos serviços de comunicação e publicidade dando conhecimento público das realizações da prefeitura municipal, por meio de eventos campanhas e publicidade institucional e informativa, como também em ambiente virtual (web). | | | | |
| Função: COMUNICAÇÕES | | | | |
| Sub-função: COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | | |
| Produto: Manutenção de atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2024 | 1 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |

| | | | | |
|--|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| 2025 | 1 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| | 4,00 | 420.000,00 | 0,00 | 420.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2005 - Manutenção da Controladoria Municipal | | | | |
| Objetivo: Assegurar o funcionamento desta no sentido de fiscalizar, supervisionar e executar o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, inclusive com a finalidade de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | ODS: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável | | |
| Sub-função: CONTROLE INTERNO | | | | |
| Produto: Manutenção de atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Investimento Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 2023 | 1 | 320.000,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| 2024 | 1 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 2025 | 1 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| | 4,00 | 1.370.000,00 | 0,00 | 1.370.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2006 - Manutenção da Guarda Municipal | | | | |
| Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Guarda Municipal, desenvolvendo ações de prevenção a violência e ao combate da criminalidade. | | | | |
| Função: SEGURANÇA PÚBLICA | | ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Investimento Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 2023 | 1 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 2024 | 1 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 2025 | 1 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| | 4,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2007 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município | | | | |
| Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Procuradoria Jurídica Municipal, no sentido de promover a defesa judicial do município e acompanhamento dos processos | | | | |
| Função: ESSENCIAL À JUSTIÇA | | ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 2023 | 1 | 650.000,00 | 0,00 | 650.000,00 |
| 2024 | 1 | 750.000,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| 2025 | 1 | 850.000,00 | 0,00 | 850.000,00 |
| | 4,00 | 2.850.000,00 | 0,00 | 2.850.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2112 - Serviço de Informação ao Cidadão | | | | |
| Objetivo: Dar visibilidade e informação das ações e programas da prefeitura de São José de Mipibú aos cidadãos mipibuenses | | | | |
| Função: COMUNICAÇÕES | | ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis | | |
| Sub-função: COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Investimento Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2023 | 1 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 2024 | 1 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 2025 | 1 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| | 4,00 | 260.000,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2124 - Manutenção da Contadoria Geral do Município | | | | |
| Objetivo: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à Contabilidade Geral do Município, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da Administração Municipal e responsável por fazer a conferência da despesa orçamentária e extra-orçamentária, verificando a documentação pertinente e posterior encaminhamento à Tesouraria para pagamento, quando houver, ou encaminhamento à secretaria competente. | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | ODS: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável | | |
| Sub-função: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Investimento Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| 2023 | 1 | 750.000,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| 2024 | 1 | 850.000,00 | 0,00 | 850.000,00 |
| 2025 | 1 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| | 4,00 | 3.300.000,00 | 0,00 | 3.300.000,00 |
| Programa: 0009 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS | | | | |
| Objetivo: Dotar os diversos Conselhos Municipais em funcionamento, com condições de desempenhar suas atividades legais e estatutárias. | | | | |
| Eixo: Gestão Pública | | | | |

| | | | | | |
|---|-------------|--|--------------------|-------------------------------|---------------------|
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | | 340.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | | |
| 2094 - Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas | | | | | |
| Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho, permitindo a plena participação comunitárias nas suas atividades. | | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles | | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total | Valor Total | Valor Total | |
| | | Meta | Investimento | Custeio | |
| 2022 | 1 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 | |
| 2023 | 1 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 | |
| 2024 | 1 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 | |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | |
| | 4,00 | 340.000,00 | 0,00 | 340.000,00 | |
| Programa: 0017 - REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL | | | | | |
| Objetivo: Promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando as unidades de estrutura necessária para realização de suas atribuições. | | | | | |
| Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia e Desportos | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | | 150.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| AÇÃO | | | | | |
| 1005 - Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente | | | | | |
| Objetivo: Esta ação tem por objetivo promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando a unidade de estrutura necessária para realização de suas atribuições | | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Produto: Equipamentos e materiais permanentes adquiridos | | | | | |
| Unidade Medida: unid | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 30.000,00 | 30.000,00 | | 0,00 |
| 2023 | 1 | 35.000,00 | 35.000,00 | | 0,00 |
| 2024 | 1 | 40.000,00 | 40.000,00 | | 0,00 |
| 2025 | 1 | 45.000,00 | 45.000,00 | | 0,00 |
| | 4,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | | | |
| Objetivo: Dotar as unidades da Administração Pública Municipal das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições | | | | | |
| Eixo: Gestão Pública | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | | 21.235.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | | |
| 1006 - Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal | | | | | |
| Objetivo: Adequar e manter a estrutura física das dependências da sede da prefeitura, de forma a propiciar um espaço de trabalho e atendimento adequados às necessidades funcionais. | | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Produto: Sede da prefeitura reformada, ampliada e adequada | | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 65.000,00 | 65.000,00 | | 0,00 |
| 2023 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | | 0,00 |
| 2024 | 1 | 75.000,00 | 75.000,00 | | 0,00 |
| 2025 | 1 | 85.000,00 | 85.000,00 | | 0,00 |
| | 4,00 | 295.000,00 | 295.000,00 | | 0,00 |

| | | | | | |
|--|-------------|--|--------------------|-------|----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| AÇÃO | | | | | |
| 1008 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis | | | | | |
| Objetivo: Propiciar a edificação de prédios e espaços destinados a administração pública, aprimorando os trabalhos precípuos no município | | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Produto: Imóveis adquiridos e desapropriados | | | | | |
| Unidade Medida: unid | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 40.000,00 | 40.000,00 | | 0,00 |
| 2023 | 1 | 45.000,00 | 45.000,00 | | 0,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | | 0,00 |
| 2025 | 1 | 55.000,00 | 55.000,00 | | 0,00 |
| | 4,00 | 190.000,00 | 190.000,00 | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | | |
| 1019 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar) | | | | | |
| Objetivo: Melhorar a relação Homem/Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública. | | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | ODS: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos | | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Produto: Painel solar | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 90.000,00 | 90.000,00 | | 0,00 |
| 2023 | 1 | 90.000,00 | 90.000,00 | | 0,00 |
| 2024 | 1 | 90.000,00 | 90.000,00 | | 0,00 |
| 2025 | 1 | 90.000,00 | 90.000,00 | | 0,00 |
| | 4,00 | 360.000,00 | 360.000,00 | | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| | | Exercício: 2021 | | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| AÇÃO | | | | | |
| 1119 - Construção de um Centro Administrativo Integrado | | | | | |
| Objetivo: Contar com uma adequada estrutura física, de forma a permitir maior eficiência e eficácia das ações administrativas. | | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Produto: Imóveis | | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 90.000,00 | 90.000,00 | | 0,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | | 0,00 |
| 2024 | 1 | 120.000,00 | 120.000,00 | | 0,00 |
| 2025 | 1 | 130.000,00 | 130.000,00 | | 0,00 |
| | 4,00 | 440.000,00 | 440.000,00 | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | | |
| 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | | | | | |
| Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Administração, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão. | | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Produto: Manutenção de atividades | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 3.250.000,00 | 0,00 | | 3.250.000,00 |
| 2023 | 1 | 4.000.000,00 | 0,00 | | 4.000.000,00 |
| 2024 | 1 | 4.500.000,00 | 0,00 | | 4.500.000,00 |
| 2025 | 1 | 5.000.000,00 | 0,00 | | 5.000.000,00 |
| | 4,00 | 16.750.000,00 | 0,00 | | 16.750.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| | | Exercício: 2021 | | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| AÇÃO | | | | | |
| 2012 - Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado | | | | | |
| Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes ao Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado, proporcionando a organização e localização futura de processos administrativos, bem como, os controles patrimoniais e de entrada e saída de produtos | | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Produto: Manutenção de atividades | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Investimento | Total | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | | 30.000,00 |
| 2023 | 1 | 35.000,00 | 0,00 | | 35.000,00 |
| 2024 | 1 | 40.000,00 | 0,00 | | 40.000,00 |
| 2025 | 1 | 45.000,00 | 0,00 | | 45.000,00 |
| | 4,00 | 150.000,00 | 0,00 | | 150.000,00 |
| AÇÃO | | | | | |
| 2013 - Contribuição a Entidades de Apoio ao Município | | | | | |
| Objetivo: Esta ação visa dar cobertura de despesas orçamentárias às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente. | | | | | |

| | | | | |
|--|-------------------------|---|--------------------------------------|----------------------------|
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | ODS: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2023 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2024 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2025 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| | 4,00 | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2026 - Realização de Concurso Público | | | | |
| Objetivo: Realização de concurso para preenchimento de vagas no serviço público municipal. | | | | |
| Função: TRABALHO | | ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: verba | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | 4,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2102 - Manutenção de Ouvidoria Municipal | | | | |
| Objetivo: Procurar a excelência na prestação de serviços e difundir as melhores práticas de relacionamentos entre administração e população. | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mes | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2023 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2024 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2025 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| | 4,00 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2131 - Contribuição ao PASEP | | | | |
| Objetivo: Consignar recursos necessários a execução de despesas vinculadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, nos termos da Legislação. | | | | |
| Função: TRABALHO | | ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos | | |
| Sub-função: PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADO | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 2023 | 1 | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| 2024 | 1 | 480.000,00 | 0,00 | 480.000,00 |
| 2025 | 1 | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| | 4,00 | 1.930.000,00 | 0,00 | 1.930.000,00 |
| Programa: 0016 - ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS | | | | |
| Objetivo: Pagamento de encargos públicos municipais | | | | |
| Eixo: Gestão Pública | | | | |
| Natureza: Contínuo | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 18.420.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1011 - Amortização e Encargos da Dívida Pública | | | | |
| Objetivo: Viabilizar e efetuar amortizações e encargos da dívida pública | | | | |
| Função: ENCARGOS ESPECIAIS | | ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos | | |
| Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | | | |
| Produto: Não se aplica | | | | |
| Unidade Medida: Parcela | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 2.550.000,00 | 2.550.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|--------------------|---|---------------------------------|--------------------------------------|
| 2023 | 1 | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 12.550.000,00 | 12.550.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2015 - Cumprimento de Sentenças Judiciais | | | | |
| Objetivo: Custear as despesas relativas a ações judiciais promovidas contra o município. | | | | |
| Função: ENCARGOS ESPECIAIS | | ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis | | |
| Sub-função: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | | |
| Produto: Não se aplica | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 1.320.000,00 | 1.320.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 1.550.000,00 | 1.550.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 5.870.000,00 | 5.870.000,00 | 0,00 |
| Programa: 0017 - REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL | | | | |
| Objetivo: Promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando as unidades de estrutura necessária para realização de suas atribuições. | | | | |
| Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia e Desportos | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 330.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1007 - Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente | | | | |
| Objetivo: Esta ação tem por objetivo promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando a unidade de estrutura necessária para realização de suas atribuições | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Equipamentos diversos e materiais permanentes adquiridos | | | | |
| Unidade Medida: unid | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 85.000,00 | 85.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 330.000,00 | 330.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | |
| Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | | |
| Objetivo: Dotar as unidades da Administração Pública Municipal das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições | | | | |
| Eixo: Gestão Pública | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 4.500.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação | | | | |
| Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão, dentre eles: planejar, coordenar, controlar e promover as atividades técnicas e administrativas. | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | | |
| Produto: Manutenção de atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 2023 | 1 | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 2024 | 1 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 2025 | 1 | 1.200.000,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| | 4,00 | 3.900.000,00 | 0,00 | 3.900.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 Pág.: 2/3 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2177 - Implantação e Manutenção do SIAFIC | | | | |
| Objetivo: Proporcionar a consolidação das informações do Município, dos órgãos Gestores de orçamento público e unificação dos dados para a STN. | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |

| Iniciativa: | | | | |
|--|-------------|--|--------------------------|--------------------------------------|
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2023 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2024 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2025 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| | 4,00 | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| Programa: 0017 - REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL | | | | |
| Objetivo: Promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando as unidades de estrutura necessária para realização de suas atribuições. | | | | |
| Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia e Desportos | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 400.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1010 - Modernização da Administração Tributária | | | | |
| Objetivo: Esta ação tem por objetivo promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando a unidade de estrutura necessária para realização de suas atribuições | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | | |
| Produto: Equipamentos e materiais permanentes adquiridos | | | | |
| Unidade Medida: unid | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | |
| Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | | |
| Objetivo: Dotar as unidades da Administração Pública Municipal das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições | | | | |
| Eixo: Gestão Pública | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 450.750,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 1.803.000,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 6.761.250,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1116 - Reforma, Ampliação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação | | | | |
| Objetivo: Garantir melhores condições do ambiente de trabalho da sede da secretaria, visando o maior desempenho no desenvolvimento dos trabalhos e promovendo um melhor atendimento aos usuários. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Secretaria de Educação reformada, ampliada e conservada | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 85.000,00 | 85.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 330.000,00 | 330.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2100 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação | | | | |
| Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Educação, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 1.500.000,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| 2023 | 1 | 1.600.000,00 | 0,00 | 1.600.000,00 |
| 2024 | 1 | 1.850.000,00 | 0,00 | 1.850.000,00 |
| 2025 | 1 | 2.200.000,00 | 0,00 | 2.200.000,00 |
| | 4,00 | 7.150.000,00 | 0,00 | 7.150.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2103 - Apoio ao Transporte de Universitários | | | | |
| Objetivo: Esta ação visa dar apoio ao transporte de estudantes universitários. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: ENSINO SUPERIOR | | | | |

| | | | | |
|---|-------------------------|---|--------------------------------------|----------------------------|
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 385.000,00 | 0,00 | 385.000,00 |
| 2023 | 1 | 425.000,00 | 0,00 | 425.000,00 |
| 2024 | 1 | 490.000,00 | 0,00 | 490.000,00 |
| 2025 | 1 | 565.000,00 | 0,00 | 565.000,00 |
| | 4,00 | 1.865.000,00 | 0,00 | 1.865.000,00 |
| Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | | | | |
| Objetivo: Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município, inclusive dando suporte físico necessário. | | | | |
| Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia e Desportos | | | | |
| Natureza: Contínuo | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 1.812.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 7.248.000,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 27.180.000,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1012 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar) | | | | |
| Objetivo: Melhorar a relação Homem/Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Painel Solar | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 360.000,00 | 360.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1013 - Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental | | | | |
| Objetivo: Ampliar a capacidade de atendimento à demanda de crianças e adolescentes através da construção, reforma, ampliação e estruturação de escolas de ensino fundamental. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Unidades de Ensino construídas, reformadas, ampliadas e/ou equipadas. | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1024 - Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil. | | | | |
| Objetivo: Ampliar a capacidade de atendimento a demanda de crianças através da construção, reforma, ampliação e manutenção de Centros de Educação Infantil. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| Produto: Unidades de Educação Infantil construídas, ampliadas, reformadas e/ou equipadas. | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 4.900.000,00 | 4.900.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1043 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ensino Fundamental | | | | |
| Objetivo: Expansão da rede escolar para atender as necessidades das novas demandas da rede municipal de ensino fundamental. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Imóveis adquiridos e desapropriados | | | | |
| Unidade Medida: unid | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 390.000,00 | 390.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1044 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Educação Infantil. | | | | |

| | | | | |
|--|--------------------|--|---------------------------------|----------------------------|
| Objetivo: Expansão da rede escolar para atender as necessidades das novas demandas da rede municipal de ensino infantil. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| Produto: Imóveis adquiridos e desapropriados | | | | |
| Unidade Medida: unidade | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 390.000,00 | 390.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1046 - Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial | | | | |
| Objetivo: Construir, reformar, ampliar e equipar escolas para atender à demanda de alunos e assegurando a acessibilidade aos portadores de necessidade especial, através inclusive de aquisição de mobiliários adaptados e outros equipamentos e materiais permanentes. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | |
| Produto: Unidades de Ensino Especial contruídas, ampliadas, reformadas e/ou equipadas. | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 85.000,00 | 85.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 290.000,00 | 290.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | |
| Objetivo: Assegurar recursos orçamentários necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e manutenção do ensino fundamental. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Manutenção de atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 1.850.000,00 | 0,00 | 1.850.000,00 |
| 2023 | 1 | 2.000.000,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| 2024 | 1 | 2.300.000,00 | 0,00 | 2.300.000,00 |
| 2025 | 1 | 2.700.000,00 | 0,00 | 2.700.000,00 |
| | 4,00 | 8.850.000,00 | 0,00 | 8.850.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2024 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | | | |
| Objetivo: Esta ação visa a manutenção de recursos voltados para a melhoria pedagógica e a elevação dos índices de desempenho da educação básica. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Manutenção de atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 2023 | 1 | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| 2024 | 1 | 85.000,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | 4,00 | 330.000,00 | 0,00 | 330.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2025 - Manutenção de Programas Destinados à Educação de Jovens e Adultos | | | | |
| Objetivo: Contribuir para o processo de alfabetização de jovens e adultos no município de São José de Mipibu. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2023 | 1 | 55.000,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| 2024 | 1 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 2025 | 1 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| | 4,00 | 235.000,00 | 0,00 | 235.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2027 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil | | | | |
| Objetivo: Esta atividade visa atender todas as despesas decorrentes da garantia de acesso, permanência e avanço dos alunos do ensino infantil, subsidiando com recursos pedagógicos adequados visando à melhoria da qualidade do ensino. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| Produto: Manutenção de atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total | Valor Total | Valor Total |
| | | Meta | Investimento | Custeio |
| 2022 | 1 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 2023 | 1 | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| 2024 | 1 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |

| | | | | |
|--|-------------|---|--------------------------|----------------------|
| 2025 | 1 | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| | 4,00 | 1.950.000,00 | 0,00 | 1.950.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial | | | | |
| Objetivo: Assegurar condições de acesso e permanência aos alunos com necessidades educativas especiais nas escolas da rede, através de projetos de suporte as famílias da PCD e diversas outras ações relacionadas ao atendimento educacional especializado. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | |
| Produto: Manutenção de atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 355.000,00 | 0,00 | 355.000,00 |
| 2023 | 1 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 2024 | 1 | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| 2025 | 1 | 550.000,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| | 4,00 | 1.755.000,00 | 0,00 | 1.755.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2032 - Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental) | | | | |
| Objetivo: Esta ação visa atender as despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica, na forma prevista no artigo 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB). | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Manutenção de atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 8.000.000,00 | 0,00 | 8.000.000,00 |
| 2023 | 1 | 9.000.000,00 | 0,00 | 9.000.000,00 |
| 2024 | 1 | 10.000.000,00 | 0,00 | 10.000.000,00 |
| 2025 | 1 | 12.000.000,00 | 0,00 | 12.000.000,00 |
| | 4,00 | 39.000.000,00 | 0,00 | 39.000.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil) | | | | |
| Objetivo: Esta ação visa atender as despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica, na forma prevista no artigo 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB). | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| Produto: Manutenção de atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 3.000.000,00 | 0,00 | 3.000.000,00 |
| 2023 | 1 | 3.200.000,00 | 0,00 | 3.200.000,00 |
| 2024 | 1 | 3.600.000,00 | 0,00 | 3.600.000,00 |
| 2025 | 1 | 4.200.000,00 | 0,00 | 4.200.000,00 |
| | 4,00 | 14.000.000,00 | 0,00 | 14.000.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2034 - Manutenção das atividades do FUNDEB - 70%(Fundamental) | | | | |
| Objetivo: Esta ação se destina exclusivamente a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública, com vínculo contratual em caráter permanente ou temporário com o município | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Manutenção de atividades da vida para todos | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 16.500.000,00 | 0,00 | 16.500.000,00 |
| 2023 | 1 | 18.000.000,00 | 0,00 | 18.000.000,00 |
| 2024 | 1 | 21.000.000,00 | 0,00 | 21.000.000,00 |
| 2025 | 1 | 24.000.000,00 | 0,00 | 24.000.000,00 |
| | 4,00 | 79.500.000,00 | 0,00 | 79.500.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2035 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%(Infantil) | | | | |
| Objetivo: Esta ação se destina exclusivamente a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública, com vínculo contratual em caráter permanente ou temporário com o município | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| Produto: Manutenção de atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 4.200.000,00 | 0,00 | 4.200.000,00 |
| 2023 | 1 | 4.600.000,00 | 0,00 | 4.600.000,00 |
| 2024 | 1 | 5.500.000,00 | 0,00 | 5.500.000,00 |
| 2025 | 1 | 6.000.000,00 | 0,00 | 6.000.000,00 |
| | 4,00 | 20.300.000,00 | 0,00 | 20.300.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2036 - Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental | | | | |
| Objetivo: Esta ação deve ser aplicada em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade do Ensino Fundamental, vedada sua utilização para o pagamento de pessoal (Lei nº 9.766/98, art. 7º). | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Manutenção de atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |

| Iniciativa: | | | | |
|--|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 2023 | 1 | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 2024 | 1 | 1.200.000,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| 2025 | 1 | 1.500.000,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| | 4,00 | 4.400.000,00 | 0,00 | 4.400.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2098 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 30% | | | | |
| Objetivo: Esta ação visa atender as despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica, na forma prevista no artigo 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB). | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| 2023 | 1 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 2024 | 1 | 550.000,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| 2025 | 1 | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| | 4,00 | 2.100.000,00 | 0,00 | 2.100.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2099 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 70% | | | | |
| Objetivo: Esta ação se destina exclusivamente a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública, com vínculo contratual em caráter permanente ou temporário com o município | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 2.000.000,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| 2023 | 1 | 2.200.000,00 | 0,00 | 2.200.000,00 |
| 2024 | 1 | 2.500.000,00 | 0,00 | 2.500.000,00 |
| 2025 | 1 | 3.000.000,00 | 0,00 | 3.000.000,00 |
| | 4,00 | 9.700.000,00 | 0,00 | 9.700.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2118 - Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil | | | | |
| Objetivo: Esta ação deve ser aplicada em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade do Ensino Infantil, vedada sua utilização para o pagamento de pessoal (Lei nº 9.766/98, art. 7º). | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2024 | 1 | 220.000,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| 2025 | 1 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| | 4,00 | 830.000,00 | 0,00 | 830.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 Pág.: 13/21 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2136 - Manutenção da Educação Infantil através de Recursos de TD/FNDE | | | | |
| Objetivo: Custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2024 | 1 | 220.000,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| 2025 | 1 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| | 4,00 | 820.000,00 | 0,00 | 820.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 Pág.: 13/21 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2139 - Apoio e Organização de Eventos, Projetos e Atividades Educacionais | | | | |
| Objetivo: Disponibilizar recursos do município para incentivar os eventos educacionais na realização da Semana Pedagógica, como nas comemorações de datas festivas tradicionais; entre outros. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Incentivo a eventos | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 2023 | 1 | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 2024 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2025 | 1 | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| | 4,00 | 570.000,00 | 0,00 | 570.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 Pág.: 13/21 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2149 - Manutenção do Programa Tempo de Aprender | | | | |

Objetivo: Tempo de Aprender é um programa de alfabetização abrangente, cujo propósito é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país. Para isso, o programa realiza ações que atuam no sentido de aprimorar a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores; disponibilizar materiais e recursos baseados em evidências científicas para alunos, professores e gestores educacionais; aprimorar o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, por meio de atenção individualizada; e valorizar os professores e gestores da alfabetização.

| | | | | |
|--|--|---|---------------------------------|----------------------------|
| Função: EDUCAÇÃO | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2024 | 1 | 220.000,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| 2025 | 1 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| | 4,00 | 830.000,00 | 0,00 | 830.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 Pág.: 14/21 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | |

AÇÃO
2150 - Manutenção do Programa Brasil na Escola (6º ao 9º Ano)

Objetivo: O Programa Brasil na Escola tem por objetivo induzir inovações e estratégias para assegurar a permanência e aprendizagem dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental, apoiando a execução das metas 2 e 7 do Plano Nacional de Educação (PNE). O Programa está estruturado em três eixos: apoio técnico e financeiro às escolas, valorização de boas práticas e inovação. Está previsto, também, realização de formações, seminários, fóruns e estudos sobre o Ensino Fundamental, além de seleção de escolas para o fomento de projetos inovadores.

| | | | | |
|--|--|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Função: EDUCAÇÃO | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2024 | 1 | 220.000,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| 2025 | 1 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| | 4,00 | 830.000,00 | 0,00 | 830.000,00 |

AÇÃO
2151 - Aquisição e Manutenção de Plataforma Educacional Digital

Objetivo: A educação à distância é uma forma de aprendizagem cada vez mais comum. Além de propiciar novas experiências de aprendizagem, o ambiente virtual propiciado pela plataforma digital retira os professores do centro do processo de ensino-aprendizagem e oportuniza a interação e aprendizagem mútua.

| | | | | |
|--|--|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Função: EDUCAÇÃO | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 2023 | 1 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 2024 | 1 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 2025 | 1 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| | 4,00 | 320.000,00 | 0,00 | 320.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
AÇÃO

2152 - Implementação e Manutenção do Programa Volta ao Novo
Objetivo: Esse programa propicia apoio e acolhimento aos professores e estudantes do Brasil, no planejamento para a retomada das aulas presenciais, por meio de diálogos formativos e conteúdos, vinculados ao desenvolvimento das competências socioemocionais. São oferecidas webconferências para os profissionais das secretarias de educação que aderiram a proposta, como, também, lives destinadas à sociedade em geral, de modo que ocorra o envolvimento de professores e famílias no debate do desenvolvimento de competências.

| | | | | |
|--|--|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Função: EDUCAÇÃO | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2024 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2025 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| | 4,00 | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 |

AÇÃO
2153 - Implementação e Manutenção do Projeto Proale (Programa de Alfabetização e Leitura)

Objetivo: O PROALE realiza, anualmente, um conjunto de ações orientadas principalmente para o incentivo à leitura e a formação continuada de professores e outros profissionais da Educação que se ocupam de questões relacionadas à alfabetização, ao letramento, à leitura e escrita e à literatura. Tais ações são de natureza diversa e a ênfase se dá no oferecimento periódico e sistemático de cursos de extensão.

| | | | | |
|---|--|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Função: EDUCAÇÃO | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades da vida para todos | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 0 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2023 | 0 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2024 | 0 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2025 | 0 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |

Programa: 0007 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Objetivo: Desenvolver ações para promoção do desporto comunitário, fomentando a prática desportiva como opção de ocupação, descoberta de novos talentos esportivos, promover o lazer como oportunidade de integração sócio-cultural e ambiental.

Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia e Desportos
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

| | | | | |
|---|------------------|--|-------------------------------|---------------------|
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | |
| Natureza: Contínuo | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 35.500,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 142.000,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 532.500,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1203 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares | | | | |
| Objetivo: Oferecer melhores condições físicas, através de construção ou reforma e ampliação de Espaços Esportivos, objetivando a ampliação da utilização pelos alunos na realização de eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Espaços Esportivos construídos, reformados e/ou ampliados | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 160.000,00 | 160.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 190.000,00 | 190.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 210.000,00 | 210.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 710.000,00 | 710.000,00 | 0,00 |
| Programa: 0012 - TRANSPORTE ESCOLAR | | | | |
| Objetivo: Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da Educação Básica residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar. | | | | |
| Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia e Desportos | | | | |
| Natureza: Contínuo | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: | Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 334.250,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 1.337.000,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 5.013.750,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1204 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar | | | | |
| Objetivo: Renovar a frota de veículos automotores escolares, garantindo segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes estaduais e municipais. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Veículos adquiridos | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2023 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar(PNATE) - Fundamental | | | | |
| Objetivo: Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades da vida para todos | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 2023 | 1 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 2024 | 1 | 1.100.000,00 | 0,00 | 1.100.000,00 |
| 2025 | 1 | 1.300.000,00 | 0,00 | 1.300.000,00 |
| | 4,00 | 4.300.000,00 | 0,00 | 4.300.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2040 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Médio | | | | |
| Objetivo: Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino médio residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo | | |
| Sub-função: ENSINO MÉDIO | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades da vida para todos | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| 2023 | 1 | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| 2024 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2025 | 1 | 230.000,00 | 0,00 | 230.000,00 |
| | 4,00 | 760.000,00 | 0,00 | 760.000,00 |
| AÇÃO | | | | |

| | | | | |
|---|--------------------|---|---------------------------------|--------------------------------------|
| 2097 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar(PNATE) - Infantil | | | | |
| Objetivo: Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino infantil residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades da vida para todos | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 2023 | 1 | 95.000,00 | 0,00 | 95.000,00 |
| 2024 | 1 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 2025 | 1 | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| | 4,00 | 425.000,00 | 0,00 | 425.000,00 |
| Programa: 0013 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | |
| Objetivo: Assegurar a oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e balanceada aos alunos, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado. | | | | |
| Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia e Desportos | | | | |
| Natureza: Contínuo | | | | |
| Início Previsto: | | Término Previsto: | | Classificação: Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 366.200,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 1.464.800,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 5.493.000,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2021 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental | | | | |
| Objetivo: Esta ação visa assegurar a oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e balanceada, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, aos alunos do Ensino Fundamental, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades sustentável | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| 2023 | 1 | 750.000,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| 2024 | 1 | 860.000,00 | 0,00 | 860.000,00 |
| 2025 | 1 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| | 4,00 | 3.310.000,00 | 0,00 | 3.310.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2022 - Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche | | | | |
| Objetivo: Esta ação visa assegurar a oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e balanceada, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, aos alunos das creches municipais, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades sustentável | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| 2023 | 1 | 320.000,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| 2024 | 1 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 2025 | 1 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| | 4,00 | 1.350.000,00 | 0,00 | 1.350.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2093 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola | | | | |
| Objetivo: Esta ação visa assegurar a oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e balanceada, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, aos alunos da Pré-Escola, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades sustentável | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 230.000,00 | 0,00 | 230.000,00 |
| 2023 | 1 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 2024 | 1 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 2025 | 1 | 330.000,00 | 0,00 | 330.000,00 |
| | 4,00 | 1.110.000,00 | 0,00 | 1.110.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2101 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-EJA | | | | |
| Objetivo: Esta ação visa assegurar a oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e balanceada, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, aos alunos do EJA, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Acabar com a fome, alcançar a melhoria da nutrição e promover a agricultura | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS segurança alimentar e | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades sustentável | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| 2023 | 1 | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| 2024 | 1 | 85.000,00 | 0,00 | 85.000,00 |

| | | | | |
|--|-------------|--|--------------------------|-------------------------------|
| 2025 | 1 | 95.000,00 | 0,00 | 95.000,00 |
| | 4,00 | 320.000,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2122 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- AEE | | | | |
| Objetivo: Esta ação visa assegurar a oferta de alimentação nutricionalmente equilibrada e balanceada, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, aos alunos do Atendimento Educacional Especializado - AEE, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades sustentável | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 26.000,00 | 0,00 | 26.000,00 |
| 2023 | 1 | 28.000,00 | 0,00 | 28.000,00 |
| 2024 | 1 | 33.000,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| 2025 | 1 | 37.000,00 | 0,00 | 37.000,00 |
| | 4,00 | 124.000,00 | 0,00 | 124.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE OBRAS | | | | |
| Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | | |
| Objetivo: Dotar as unidades da Administração Pública Municipal das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições | | | | |
| Eixo: Gestão Pública | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 06.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 11.050.200,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 5.625.100,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 33.675.700,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1064 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos | | | | |
| Objetivo: Construir, reformar e ampliar os cemitérios públicos, garantido uma melhor infraestrutura nesses espaços; ampliar o número de vagas para sepultamento; propiciar harmonia paisagística nos passeios, acessos e velórios. | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | |
| Produto: Cemitérios construídos, reformados e ampliados | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 190.000,00 | 190.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 206.000,00 | 206.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 240.000,00 | 240.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 280.000,00 | 280.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 916.000,00 | 916.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE OBRAS | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1067 - Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente | | | | |
| Objetivo: Estruturar a Secretaria Municipal de Obras com a aquisição de veículos e equipamentos diversos para execução das atividades diárias. | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| Produto: Veículos, equipamentos diversos e materiais permanentes adquiridos | | | | |
| Unidade Medida: unid | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1072 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos | | | | |
| Objetivo: Qualificar e manter prédios municipais proporcionando melhores condições de trabalho e de atendimento ao público. | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | |
| Produto: Prédios públicos construídos, reformados e ampliados | | | | |
| Unidade Medida: unid | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 115.000,00 | 115.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 435.000,00 | 435.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE OBRAS | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras | | | | |
| Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Obras, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |

| | | | | |
|--|--------------------|--|---------------------------------|----------------------------|
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 5.550.000,00 | 0,00 | 5.550.000,00 |
| 2023 | 1 | 6.200.000,00 | 0,00 | 6.200.000,00 |
| 2024 | 1 | 7.200.000,00 | 0,00 | 7.200.000,00 |
| 2025 | 1 | 8.500.000,00 | 0,00 | 8.500.000,00 |
| | 4,00 | 27.450.000,00 | 0,00 | 27.450.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2130 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública | | | | |
| Objetivo: Realizar a manutenção da rede de iluminação pública de forma eficiente no sentido de oferecer maior segurança e melhor qualidade de vida aos municípios. | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos | | |
| Sub-função: SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 1.700.000,00 | 0,00 | 1.700.000,00 |
| 2023 | 1 | 1.900.000,00 | 0,00 | 1.900.000,00 |
| 2024 | 1 | 2.200.000,00 | 0,00 | 2.200.000,00 |
| 2025 | 1 | 2.500.000,00 | 0,00 | 2.500.000,00 |
| | 4,00 | 8.300.000,00 | 0,00 | 8.300.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE OBRAS | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2135 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública | | | | |
| Objetivo: Coletar o lixo, proceder a varrição dos logradouros públicos e dar destinação final adequada aos resíduos sólidos de forma a promover a qualidade do meio ambiente e a saúde da população | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade | | |
| Sub-função: SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 2.350.000,00 | 0,00 | 2.350.000,00 |
| 2023 | 1 | 2.600.000,00 | 0,00 | 2.600.000,00 |
| 2024 | 1 | 3.300.000,00 | 0,00 | 3.300.000,00 |
| 2025 | 1 | 4.000.000,00 | 0,00 | 4.000.000,00 |
| | 4,00 | 12.250.000,00 | 0,00 | 12.250.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE OBRAS | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1058 - Pavimentação e Drenagem de Vias | | | | |
| Objetivo: Oferecer maior segurança e melhores condições de tráfego à população. | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | |
| Produto: Vias públicas pavimentadas e drenadas. | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 13.000.000,00 | 13.000.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1059 - Urbanização em Áreas Públicas | | | | |
| Objetivo: Garantir um melhor aproveitamento dos espaços e contribuir com a conservação do patrimônio público, tomando as áreas públicas organizadas e padronizadas. | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | |
| Produto: Áreas públicas urbanizadas | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 86.000,00 | 86.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 95.000,00 | 95.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 125.000,00 | 125.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 416.000,00 | 416.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE OBRAS | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1060 - Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns. | | | | |
| Objetivo: Propiciar melhorias na qualidade de vida da população, através da criação e manutenção de praças e áreas verdes para as comunidades, contribuindo também com o meio ambiente e embelezamento da cidade. | | | | |

| | | | | |
|--|--------------------|---|---------------------------------|--------------------------------------|
| Função: URBANISMO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | |
| Produto: Praças e logradouros públicos construídos e restaurados | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 520.000,00 | 520.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 580.000,00 | 580.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 660.000,00 | 660.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 750.000,00 | 750.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 2.510.000,00 | 2.510.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1061 - Construção de Calçadas e Passeios Públicos | | | | |
| Objetivo: Garantir melhores condições de tráfego de pessoas, bem como a disponibilização de área para caminhada, assim como oferecer maior segurança e qualidade de vida a população. | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | |
| Produto: Calçadas e passeios públicos construídos | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE OBRAS | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1062 - Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas | | | | |
| Objetivo: Melhorar a malha viária, oferecendo melhores condições de tráfego e segurança, inclusive em operações tapa-buraco. | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | |
| Produto: Vias públicas recuperadas | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 490.000,00 | 490.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 540.000,00 | 540.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 620.000,00 | 620.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 720.000,00 | 720.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 2.370.000,00 | 2.370.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1068 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis | | | | |
| Objetivo: Proporcionar a aquisição e a edificação de prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município. | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | |
| Produto: Imóveis adquiridos e desapropriados | | | | |
| Unidade Medida: unid | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 62.000,00 | 62.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 267.000,00 | 267.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE OBRAS | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1170 - Construção de Pórtico | | | | |
| Objetivo: A presente a ação visa a construção do pórtico que identificará o início do perímetro urbano da cidade. | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | |
| Produto: Pórtico construído | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| Programa: 0015 - PROMOÇÃO DA MOBILIDADE | | | | |
| Objetivo: Proporcionar a população condições de trafegabilidade e segurança no trânsito. | | | | |
| Eixo: Infraestrutura e Desenvolvimento Regional | | | | |
| Natureza: Contínuo | | | | |
| Início Previsto: | | Término Previsto: | | Classificação: Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 06.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 64.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 32.000,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 224.000,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE OBRAS | | | | |
| AÇÃO | | | | |

| | | | | |
|---|--------------------|---|---------------------------------|--------------------------------------|
| 1071 - Obras com Acessibilidade | | | | |
| Objetivo: Garantir às pessoas com deficiência, idosos, obesos, gestantes e mobilidade reduzida, o acesso às edificações e o livre trânsito nas áreas urbanas desprovidas de obstáculos, através da aplicação da Legislação e normas pertinentes: Construção de Rampas de Acessibilidade a prédios públicos, de acordo com as normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis | | |
| Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | |
| Produto: Rampas de acessibilidade construídas | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 320.000,00 | 320.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 Pág.: 1/1 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | | | | |
| Objetivo: Elevar a qualidade de vida da população através de ações integradas de promoção à saúde, bem como garantir o acesso da população aos serviços de saúde, buscando a melhoria da qualidade da atenção, a humanização e a equidade de tratamento, inclusive dando suporte físico necessário. | | | | |
| Eixo: Saúde | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 10.600,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 42.400,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 159.000,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2045 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | | | | |
| Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2023 | 1 | 52.000,00 | 0,00 | 52.000,00 |
| 2024 | 1 | 54.000,00 | 0,00 | 54.000,00 |
| 2025 | 1 | 56.000,00 | 0,00 | 56.000,00 |
| | 4,00 | 212.000,00 | 0,00 | 212.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | | |
| Objetivo: Dotar as unidades da Administração Pública Municipal das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições | | | | |
| Eixo: Gestão Pública | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| AÇÃO | | | | |
| 1018 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar) | | | | |
| Objetivo: Melhorar a relação Homem/Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Painel solar | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 360.000,00 | 360.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 Pág.: 2/20 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1172 - Ampliação e/ou Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Saúde | | | | |
| Objetivo: Adequar e manter a estrutura física das dependências da sede da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a propiciar um espaço de trabalho e atendimento adequados às necessidades funcionais. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Secretaria Municipal de Saúde ampliada e/ou reformada | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 290.000,00 | 290.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | | |
| Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes ao Fundo Municipal de Saúde, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão | | | | |

| | | | | |
|--|-------------------------|---|--------------------------------------|----------------------------|
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 3.400.000,00 | 0,00 | 3.400.000,00 |
| 2023 | 1 | 3.600.000,00 | 0,00 | 3.600.000,00 |
| 2024 | 1 | 3.800.000,00 | 0,00 | 3.800.000,00 |
| 2025 | 1 | 4.000.000,00 | 0,00 | 4.000.000,00 |
| | 4,00 | 14.800.000,00 | 0,00 | 14.800.000,00 |
| Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | | | | |
| Objetivo: Elevar a qualidade de vida da população através de ações integradas de promoção à saúde, bem como garantir o acesso da população aos serviços de saúde, buscando a melhoria da qualidade da atenção, a humanização e a equidade de tratamento, inclusive dando suporte físico necessário. | | | | |
| Eixo: Saúde | | | | |
| Natureza: Contínuo | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 7.328.750,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 29.315.000,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 109.931.250,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1083 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica | | | | |
| Objetivo: Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção à saúde. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Produto: Unidades de Saúde Básica, ampliadas, reformadas e/ou equipadas | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1086 - Aquisição de Unidade de Saúde Móvel | | | | |
| Objetivo: Melhorar a infra-estrutura no atendimento à população | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA | | | | |
| Produto: Unidades de saúde adquiridas | | | | |
| Unidade Medida: UND | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 700.000,00 | 700.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1087 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis | | | | |
| Objetivo: Propiciar a edificação de prédios e espaços públicos destinados as necessidades da área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA | | | | |
| Produto: Imóveis adquiridos e desapropriados | | | | |
| Unidade Medida: unid | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1088 - Aquisição de Ambulâncias | | | | |
| Objetivo: Viabilizar o transporte de pacientes do município em situação de emergência. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA | | | | |
| Produto: Viabilizar o transporte de pacientes do município em situação de emergência. | | | | |
| Unidade Medida: UND | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 660.000,00 | 660.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |

| | | | | |
|--|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1128 - Ampliação e/ou Reforma e Estruturação do Centro Especializado em Reabilitação - CER | | | | |
| Objetivo: Propiciar um ponto de atenção ambulatorial especializada em reabilitação que realiza diagnóstico, avaliação, orientação, estimulação precoce e atendimento especializado em reabilitação, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva no município | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1129 - Ampliação e/ou Reforma e Estruturação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA | | | | |
| Objetivo: Permitir a ampliação, reforma e estruturação de um complexo intermediário entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1134 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | | |
| Objetivo: Promover a construção e reestruturação de unidades de Média Complexidade com a garantia de uma assistência de forma humanizada e de qualidade. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA | | | | |
| Produto: Imóveis | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 4.600.000,00 | 4.600.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1174 - Construção do Polo de Academia da Saúde | | | | |
| Objetivo: Contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de espaços públicos construídos com infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para o desenvolvimento de práticas corporais; orientação de atividade física; promoção de ações de segurança alimentar e nutricional e de educação alimentar, bem como outras temáticas que envolvam a realidade local; além de práticas artísticas e culturais (teatro, música, pintura e artesanato). | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Produto: Imóveis | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1206 - Ampliação e/ou Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO | | | | |
| Objetivo: Viabilizar projetos de construções, adequações, melhorias e estruturação no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, para ampliação da rede de atendimento e melhor prestação dos serviços de saúde a população. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 360.000,00 | 360.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1207 - Ampliação e/ou Reforma do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS | | | | |
| Objetivo: Viabilizar projetos de construções, adequações, melhorias e estruturação no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, para ampliação da rede de atendimento e melhor prestação dos serviços de saúde a população. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA | | | | |
| Produto: Imóveis | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |

| Iniciativa: | | | | |
|---|-------------|---|--------------------------|----------------------|
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 440.000,00 | 440.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2046 - Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde | | | | |
| Objetivo: Manutenção e melhoria das ações de assistência básica, viabilizando o melhor atendimento da população local | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS:Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 2.000.000,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| 2023 | 1 | 2.100.000,00 | 0,00 | 2.100.000,00 |
| 2024 | 1 | 2.200.000,00 | 0,00 | 2.200.000,00 |
| 2025 | 1 | 2.300.000,00 | 0,00 | 2.300.000,00 |
| | 4,00 | 8.600.000,00 | 0,00 | 8.600.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2047 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | | |
| Objetivo: Desenvolver ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública neste município | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS:Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 2.200.000,00 | 0,00 | 2.200.000,00 |
| 2023 | 1 | 2.300.000,00 | 0,00 | 2.300.000,00 |
| 2024 | 1 | 2.400.000,00 | 0,00 | 2.400.000,00 |
| 2025 | 1 | 2.500.000,00 | 0,00 | 2.500.000,00 |
| | 4,00 | 9.400.000,00 | 0,00 | 9.400.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2048 - Manutenção Bloco Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS | | | | |
| Objetivo: Manutenção das ações de monitoramento, controle, avaliação, regulação, auditoria e ouvidoria no sistema municipal de saúde, com gestão pública, respeitando-se as responsabilidades preconizadas no pacto pela saúde. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS:Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2049 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS | | | | |
| Objetivo: Manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação proporcionando uma eficiente atividade de saúde preventiva, incluindo aquisição de veículos para transporte das equipes, bem como, equipamentos para o bom funcionamento do programa | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS:Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 4.500.000,00 | 0,00 | 4.500.000,00 |
| 2023 | 1 | 4.600.000,00 | 0,00 | 4.600.000,00 |
| 2024 | 1 | 4.700.000,00 | 0,00 | 4.700.000,00 |
| 2025 | 1 | 4.800.000,00 | 0,00 | 4.800.000,00 |
| | 4,00 | 18.600.000,00 | 0,00 | 18.600.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2050 - Manutenção da Equipe Multiprofissional a Atenção Primária à Saúde | | | | |
| Objetivo: A referida ação busca através do NASF-Núcleo de Apoio à Saúde da Família propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS:Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 2023 | 1 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 2024 | 1 | 1.100.000,00 | 0,00 | 1.100.000,00 |
| 2025 | 1 | 1.200.000,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| | 4,00 | 4.300.000,00 | 0,00 | 4.300.000,00 |
| AÇÃO | | | | |

| | | | | |
|---|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| 2051 - Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB | | | | |
| Objetivo: Manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação proporcionando condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva, incluindo a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento do programa | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 1.700.000,00 | 0,00 | 1.700.000,00 |
| 2023 | 1 | 1.800.000,00 | 0,00 | 1.800.000,00 |
| 2024 | 1 | 1.800.000,00 | 0,00 | 1.800.000,00 |
| 2025 | 1 | 1.900.000,00 | 0,00 | 1.900.000,00 |
| | 4,00 | 7.200.000,00 | 0,00 | 7.200.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2053 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC | | | | |
| Objetivo: Ampliar a oferta de serviços especializados de média e alta complexidade, de forma universal e integral, priorizando as necessidades do cidadão usuário do sus. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 8.000.000,00 | 0,00 | 8.000.000,00 |
| 2023 | 1 | 8.000.000,00 | 0,00 | 8.000.000,00 |
| 2024 | 1 | 8.100.000,00 | 0,00 | 8.100.000,00 |
| 2025 | 1 | 8.200.000,00 | 0,00 | 8.200.000,00 |
| | 4,00 | 32.300.000,00 | 0,00 | 32.300.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2054 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I) | | | | |
| Objetivo: A manutenção deste programa visa propiciar um atendimento técnico qualificado aqueles que necessitem de apoio mais específico. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 2023 | 1 | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 2024 | 1 | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 2025 | 1 | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| | 4,00 | 3.600.000,00 | 0,00 | 3.600.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2055 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO | | | | |
| Objetivo: Propiciar condições dignas à atividade odontológica através da manutenção do Centro de Especialidade Odontológica, proporcionando uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva, inclusive com a aquisição de equipamentos. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| 2023 | 1 | 750.000,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| 2024 | 1 | 750.000,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| 2025 | 1 | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| | 4,00 | 3.000.000,00 | 0,00 | 3.000.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2057 - Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica | | | | |
| Objetivo: Garantir a dispensação à população de 100% das medicações da farmácia básica, conforme Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e demais assistências quando forem estritamente necessárias. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 340.000,00 | 0,00 | 340.000,00 |
| 2023 | 1 | 370.000,00 | 0,00 | 370.000,00 |
| 2024 | 1 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 2025 | 1 | 430.000,00 | 0,00 | 430.000,00 |
| | 4,00 | 1.540.000,00 | 0,00 | 1.540.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2058 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária | | | | |
| Objetivo: Realizar vistorias em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e de interesse à saúde, para liberação da licença sanitária e vistorias de rotina nos mesmos locais; Realizar vistorias técnicas para anuência à instalação de indústrias, loteamentos e lançamento de efluentes; Atender as reclamações da população; Controlar a qualidade da água utilizada em piscinas e sistemas de abastecimento de água; Realizar busca e apreensão de produtos e coleta de amostra para análise fiscal; Realizar palestras e orientações à população; Encaminhar processos para registro de produtos no Ministério da Saúde; Acompanhar o controle da raiva canina; Implementar, em parceria com universidades, iniciativa privada e órgãos governamentais, ações de zoonoses (especificamente cães); Vigilância e cobrança efetiva das indústrias poluentes; Fiscalização de empresa de dejetos industriais; Implementar ações de Vigilância Ambiental. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Promover sociedades pacíficas e as para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis | | |
| Sub-função: VIGILÂNCIA SANITÁRIA inclusiv | | | | |
| Produto: Manutenção de atividades justiça | | | | |

| | | | | |
|--|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2023 | 1 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 2024 | 1 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 2025 | 1 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| | 4,00 | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2110 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE | | | | |
| Objetivo: A manutenção dessas atividades visam as práticas de promoção de saúde e de prevenção de agravos e de doenças, contribuindo para o fortalecimento do desenvolvimento integral e propiciando à comunidade escolar o enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens do município | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 2023 | 1 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 2024 | 1 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 2025 | 1 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| | 4,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2119 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde | | | | |
| Objetivo: Organizar as ações de controle do Aedes aegypti para reduzir o risco de epidemia pelos agravos transmitidos pelo mosquito; estabelecer ações buscando qualidade dos serviços de Vigilância em Saúde; promover o acompanhamento epidemiológico, com o monitoramento dos indicadores, ações de promoção da saúde e prevenção das doenças, controle das endemias. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 2023 | 1 | 630.000,00 | 0,00 | 630.000,00 |
| 2024 | 1 | 640.000,00 | 0,00 | 640.000,00 |
| 2025 | 1 | 650.000,00 | 0,00 | 650.000,00 |
| | 4,00 | 2.520.000,00 | 0,00 | 2.520.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2120 - Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa | | | | |
| Objetivo: A presente ação visa manter um serviço indicado para pessoas que apresentam dificuldades temporárias ou definitivas de sair do espaço da casa para chegar até uma unidade de saúde, ou ainda para pessoas que estejam em situações nas quais a atenção domiciliar é a mais indicada para o seu tratamento. A atenção domiciliar visa a proporcionar ao paciente um cuidado mais próximo da rotina da família, evitando hospitalizações desnecessárias e diminuindo o risco de infecções, além de estar no aconchego do lar. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 2023 | 1 | 1.020.000,00 | 0,00 | 1.020.000,00 |
| 2024 | 1 | 1.040.000,00 | 0,00 | 1.040.000,00 |
| 2025 | 1 | 1.060.000,00 | 0,00 | 1.060.000,00 |
| | 4,00 | 4.120.000,00 | 0,00 | 4.120.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2125 - Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA | | | | |
| Objetivo: Permitir a manutenção de uma estrutura de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 3.600.000,00 | 0,00 | 3.600.000,00 |
| 2023 | 1 | 3.610.000,00 | 0,00 | 3.610.000,00 |
| 2024 | 1 | 3.620.000,00 | 0,00 | 3.620.000,00 |
| 2025 | 1 | 3.630.000,00 | 0,00 | 3.630.000,00 |
| | 4,00 | 14.460.000,00 | 0,00 | 14.460.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2126 - Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER | | | | |
| Objetivo: Propiciar um ponto de atenção ambulatorial especializada em reabilitação que realiza diagnóstico, avaliação, orientação, estimulação precoce e atendimento especializado em reabilitação, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva no município | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total | Valor Total | Valor Total |
| | | Meta | Investimento | Custeio |
| 2022 | 1 | 3.000.000,00 | 0,00 | 3.000.000,00 |
| 2023 | 1 | 3.010.000,00 | 0,00 | 3.010.000,00 |
| 2024 | 1 | 3.020.000,00 | 0,00 | 3.020.000,00 |
| 2025 | 1 | 3.030.000,00 | 0,00 | 3.030.000,00 |

| | | | | |
|--|------------------|--|-------------------------------|---------------------|
| | 4,00 | 12.060.000,00 | 0,00 | 12.060.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2138 - Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição | | | | |
| Objetivo: Garantir aos pacientes com alto grau de dependência ao suporte nutricional as condições necessárias para manutenção da vida; disponibilizar conforme protocolo da assistência à suplementação nutricional aos pacientes residentes no Município. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura | | |
| Sub-função: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades sustentável | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 2023 | 1 | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| 2024 | 1 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 2025 | 1 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| | 4,00 | 265.000,00 | 0,00 | 265.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2140 - Contribuição a Consórcios de Saúde | | | | |
| Objetivo: Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| | | Meta | Investimento | Custeio |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2023 | 1 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 2024 | 1 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 2025 | 1 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| | 4,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2141 - Transferências de Recursos a Parceiros na Prestação de Serviços de Saúde | | | | |
| Objetivo: Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | 4,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2147 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência | | | | |
| Objetivo: Ampliar a oferta de serviços especializados de média e alta complexidade, de forma universal e integral, priorizando as necessidades do cidadão usuário do sus. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 1.500.000,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| 2023 | 1 | 1.600.000,00 | 0,00 | 1.600.000,00 |
| 2024 | 1 | 1.700.000,00 | 0,00 | 1.700.000,00 |
| 2025 | 1 | 2.000.000,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| | 4,00 | 6.800.000,00 | 0,00 | 6.800.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2148 - Manutenção das Atividades do Laboratório | | | | |
| Objetivo: Ampliar a oferta de serviços especializados de média e alta complexidade, de forma universal e integral, priorizando as necessidades do cidadão usuário do sus. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Atendimento | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| 2023 | 1 | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 2024 | 1 | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 2025 | 1 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| | 4,00 | 3.400.000,00 | 0,00 | 3.400.000,00 |
| Programa: 0017 - REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL | | | | |
| Objetivo: Promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando as unidades de estrutura necessária para realização de suas atribuições. | | | | |
| Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia e Esportes | | | | |
| Natureza: Contínuo | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |

| Fonte de Financiamento | | Valor | | |
|--|-------------|---|--------------------------|-------------------------------|
| Fonte de financiamento municipal | | 220.000,00 | | |
| Fonte de financiamento estadual | | 880.000,00 | | |
| Fonte de financiamento federal | | 3.300.000,00 | | |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | 0,00 | | |
| Fonte de financiamento - outros | | 0,00 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1084 - Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde | | | | |
| Objetivo: Esta ação tem por objetivo promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando a unidade de estrutura necessária para realização de suas atribuições | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS:Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Produto: Equipamentos diversos e materiais permanentes adquiridos | | | | |
| Unidade Medida: UND | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1210 - Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção de Média Complexidade | | | | |
| Objetivo: Esta ação tem por objetivo promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando a unidade de estrutura necessária para realização de suas atribuições | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS:Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA | | | | |
| Produto: Equipamentos Diversos e Material Permanente adquiridos | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 0,00 |
| Programa: 0100 - COVID-19 | | | | |
| Objetivo: Fortalecer as ações de Vigilância e Atenção em Saúde no Município em todos os níveis de complexidade, a serem executadas frente a detecção de um caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus. | | | | |
| Eixo: Saúde | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Fonte de Financiamento | | Valor | | |
| Fonte de financiamento municipal | | 135.000,00 | | |
| Fonte de financiamento estadual | | 540.000,00 | | |
| Fonte de financiamento federal | | 2.025.000,00 | | |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | 0,00 | | |
| Fonte de financiamento - outros | | 0,00 | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2143 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus | | | | |
| Objetivo: Atuar com ações que promovam a saúde, formando um elo entre o esforço comunitário e o esforço técnico-científico, auxiliando no suprimento de bens de capital e consumo para as atividades engajada em encontrar soluções inovadoras para o combate da pandemia. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS:Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 2023 | 1 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| 2024 | 1 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| 2025 | 1 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| | 4,00 | 2.700.000,00 | 0,00 | 2.700.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Objetivo: Realizar a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados a Assistência Social | | | | |
| Eixo: Segurança, Assistência Social e Direitos Humanos | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Fonte de Financiamento | | Valor | | |
| Fonte de financiamento municipal | | 170.000,00 | | |
| Fonte de financiamento estadual | | 0,00 | | |
| Fonte de financiamento federal | | 340.000,00 | | |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | 0,00 | | |
| Fonte de financiamento - outros | | 0,00 | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2077 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social | | | | |
| Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho, permitindo a plena participação comunitárias nas suas atividades. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS:Reduzir a desigualdade dentro dos e entre eles | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL países | | | | |

| | | | | |
|---|-------------------------|---|--------------------------------------|----------------------------|
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 2023 | 1 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 2024 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2025 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| | 4,00 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2719 - Manutenção do Programa LEITE É VIDA | | | | |
| Objetivo: Promover acesso à alimentação básica nos primeiros anos de vida da criança (0 a 36 meses), bem como incentivar o pequeno produtor de leite. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: Manutenção do Programa | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | 4,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| Programa: 0009 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS | | | | |
| Objetivo: Dotar os diversos Conselhos Municipais em funcionamento, com condições de desempenhar suas atividades legais e estatutárias. | | | | |
| Eixo: Gestão Pública | | | | |
| Natureza: Contínuo | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 934.500,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 2.180.500,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2008 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA | | | | |
| Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho, permitindo a plena participação comunitárias nas suas atividades. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos e entre eles | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN países | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 55.000,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| 2023 | 1 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 2024 | 1 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 2025 | 1 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| | 4,00 | 265.000,00 | 0,00 | 265.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2010 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | | | | |
| Objetivo: Manter as atividades do Conselho Tutelar, efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares, Dotar de estrutura física, de materiais permanentes e de consumo a sede do Conselho Tutelar e realizar capacitação dos Conselheiros Tutelares. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos e entre eles | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN países | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 2023 | 1 | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 2024 | 1 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| 2025 | 1 | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| | 4,00 | 2.600.000,00 | 0,00 | 2.600.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2071 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso | | | | |
| Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho, permitindo a plena participação comunitárias nas suas atividades. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2023 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2024 | 1 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 2025 | 1 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| | 4,00 | 140.000,00 | 0,00 | 140.000,00 |

| | | | | |
|--|-------------------------|---|--------------------------------------|----------------------------|
| Programa: 0018 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL | | | | |
| Objetivo: Proporcionar melhores condições de moradia a população de baixa renda. | | | | |
| Eixo: Segurança, Assistência Social e Direitos Humanos | | | | |
| Natureza: Contínuo | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 978.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 2.282.000,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1097 - Construção de Unidades Habitacionais - Urbanas | | | | |
| Objetivo: Produzir unidades habitacionais, atendendo conceitos de sustentabilidade, readequar e complementar a infraestrutura urbana | | | | |
| Função: HABITAÇÃO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: HABITAÇÃO URBANA | | | | |
| Produto: Unidades habitacionais construídas | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1098 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis | | | | |
| Objetivo: Propiciar a edificação de prédios e espaços públicos destinados ao desenvolvimento habitacional do município | | | | |
| Função: HABITAÇÃO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: HABITAÇÃO URBANA | | | | |
| Produto: Imóveis adquiridos e desapropriados | | | | |
| Unidade Medida: unid | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 280.000,00 | 280.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1225 - Construção de Unidades Habitacionais - Rural | | | | |
| Objetivo: Produzir unidades habitacionais, atendendo conceitos de sustentabilidade, readequar e complementar a infraestrutura rural. | | | | |
| Função: HABITAÇÃO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: HABITAÇÃO RURAL | | | | |
| Produto: Unidades habitacionais construídas | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2084 - Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social | | | | |
| Objetivo: Esta ação visa a manutenção do Programa de Habitação Popular, proporcionando condições dignas de moradia à famílias quem moram em condições desfavoráveis | | | | |
| Função: HABITAÇÃO | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles | | |
| Sub-função: HABITAÇÃO URBANA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| | | Meta | Investimento | Custeio |
| 2022 | 1 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 2023 | 1 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | 4,00 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2156 - Regularização Fundiária | | | | |
| Objetivo: Incorporar o núcleo urbano e rural informal ao ordenamento territorial e a titulação dos seus ocupantes. | | | | |
| Função: HABITAÇÃO | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles | | |
| Sub-função: HABITAÇÃO URBANA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |

| | | | | |
|---|-------------|--|--------------------------|-------------------------------|
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | 4,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | | | | |
| Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Objetivo: Realizar a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados a Assistência Social | | | | |
| Eixo: Segurança, Assistência Social e Direitos Humanos | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| AÇÃO | | | | |
| 2009 - Fundo para a Infância e Adolescência - FIA | | | | |
| Objetivo: Financiar projetos e ações de complementariedade às ações previstas no ECA. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 42.000,00 | 0,00 | 42.000,00 |
| 2023 | 1 | 46.000,00 | 0,00 | 46.000,00 |
| 2024 | 1 | 53.000,00 | 0,00 | 53.000,00 |
| 2025 | 1 | 62.000,00 | 0,00 | 62.000,00 |
| | 4,00 | 203.000,00 | 0,00 | 203.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | | |
| Objetivo: Dotar as unidades da Administração Pública Municipal das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições | | | | |
| Eixo: Gestão Pública | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 2.385.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 5.565.000,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | |
| Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão. Ações específicas: Elaboração e atualização de estudos, planos, diagnósticos, pesquisas e projetos na área da assistência social; Apoiar a implantação, consolidação e desenvolvimento de atividades de inclusão produtiva; Capacitação para trabalhadores do SUAS; Manutenção da Coordenadoria da Mulher; Implantar o Plano Municipal de Políticas para mulheres; Manutenção da vigilância Socioassistencial. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 1.650.000,00 | 0,00 | 1.650.000,00 |
| 2023 | 1 | 1.800.000,00 | 0,00 | 1.800.000,00 |
| 2024 | 1 | 2.100.000,00 | 0,00 | 2.100.000,00 |
| 2025 | 1 | 2.400.000,00 | 0,00 | 2.400.000,00 |
| | 4,00 | 7.950.000,00 | 0,00 | 7.950.000,00 |
| Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Objetivo: Realizar a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados a Assistência Social | | | | |
| Eixo: Segurança, Assistência Social e Direitos Humanos | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 5.482.050,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 12.791.450,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1092 - Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS | | | | |
| Objetivo: Promover as condições que atendam adequadamente as necessidades de infraestrutura física, garantindo a adaptação para acessibilidade nos moldes das normas técnicas da ABNT. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 280.000,00 | 280.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1093 - Construção de Centro de Convivência de Idosos | | | | |

| | | | | |
|--|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| Objetivo: Esta ação visa a ampliação da infra-estrutura do espaço destinado a assistência ao idoso | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA A IDOSO | | | | |
| Produto: Imóveis | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 140.000,00 | 140.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1096 - Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente | | | | |
| Objetivo: Melhorar a capacidade de atendimento das atividades precípuas do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como dotá-lo de estrutura necessária para realização de suas atribuições. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: Veículos, equipamentos diversos e materiais permanentes adquiridos | | | | |
| Unidade Medida: UND | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 320.000,00 | 320.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1132 - Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Ref. Especializado Assist. Social - CREAS | | | | |
| Objetivo: Promover as condições que atendam adequadamente as necessidades de infraestrutura física, garantindo a adaptação para acessibilidade nos moldes das normas técnicas da ABNT. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: Imóveis | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 85.000,00 | 85.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 330.000,00 | 330.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1176 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social | | | | |
| Objetivo: Ampliar a capacidade de atendimento na área de assistência social através da construção, reforma ou ampliação das unidades de Assistência Social. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: Unidades Construídas, Ampliadas e/ou Reformadas | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 270.000,00 | 270.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2061 - Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos | | | | |
| Objetivo: Esta ação visa dar cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no artigo 26 da LRF. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades decente para todos | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2023 | 1 | 220.000,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| 2024 | 1 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 2025 | 1 | 290.000,00 | 0,00 | 290.000,00 |
| | 4,00 | 960.000,00 | 0,00 | 960.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2062 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS | | | | |
| Objetivo: O serviço consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico. Ação específica: Manutenção do CRAS ITINERANTE | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|---------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 1 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 2023 | 1 | 380.000,00 | 0,00 | 380.000,00 |
| 2024 | 1 | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| 2025 | 1 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| | 4,00 | 1.680.000,00 | 0,00 | 1.680.000,00 |

AÇÃO**2063 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV**

Objetivo: O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos é, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, um serviço realizado com grupos, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|---------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 1 | 420.000,00 | 0,00 | 420.000,00 |
| 2023 | 1 | 460.000,00 | 0,00 | 460.000,00 |
| 2024 | 1 | 550.000,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| 2025 | 1 | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| | 4,00 | 2.030.000,00 | 0,00 | 2.030.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO**2064 - Manutenção do Programa Família Feliz com Doação de Cestas Básicas**

Objetivo: Esta ação visa através deste programa, desenvolver atividades de assistência à famílias carentes, com a doação de cestas básicas.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

ODS: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|---------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 1 | 660.000,00 | 0,00 | 660.000,00 |
| 2023 | 1 | 660.000,00 | 0,00 | 660.000,00 |
| 2024 | 1 | 720.000,00 | 0,00 | 720.000,00 |
| 2025 | 1 | 720.000,00 | 0,00 | 720.000,00 |
| | 4,00 | 2.760.000,00 | 0,00 | 2.760.000,00 |

AÇÃO**2069 - Transferências ao Abrigo Anízia Pessoa**

Objetivo: Esta ação tem como objetivo a transferência de recursos financeiros, visando prestar assistência integral aos idosos do município, atendidos em regime de abrigo, através de atividades de caráter preventivo e associativo, bem como, cultural, ocupacional e nutricional.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função: ASSISTÊNCIA A IDOSO

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2023 | 1 | 55.000,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| 2024 | 1 | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| 2025 | 1 | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| | 4,00 | 245.000,00 | 0,00 | 245.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO**2072 - Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD-PBF)**

Objetivo: Esta ação busca a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção, de forma a realizar atividades de geração de emprego e renda com as famílias integrantes do Programa. Meta específica: Informatização da secretária e suas unidades de atendimento; Realização de Conferências municipais de Assistência Social.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

ODS: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|---------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 1 | 290.000,00 | 0,00 | 290.000,00 |
| 2023 | 1 | 320.000,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| 2024 | 1 | 370.000,00 | 0,00 | 370.000,00 |
| 2025 | 1 | 420.000,00 | 0,00 | 420.000,00 |
| | 4,00 | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.400.000,00 |

AÇÃO**2073 - Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.**

Objetivo: O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requerem cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função: ASSISTÊNCIA A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 1 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 2023 | 1 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2025 | 1 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| | 4,00 | 390.000,00 | 0,00 | 390.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

| | | | | |
|--|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2081 - Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI/CREAS | | | | |
| Objetivo: Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 270.000,00 | 0,00 | 270.000,00 |
| 2023 | 1 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 2024 | 1 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 2025 | 1 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| | 4,00 | 1.320.000,00 | 0,00 | 1.320.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2108 - Manutenção dos Benefícios Eventuais | | | | |
| Objetivo: Conceder benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social, com ameaça de violação de direitos, garantindo os mínimos sociais e o direito ao exercício da cidadania. LEI Nº 1.134/2017. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| 2023 | 1 | 750.000,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| 2024 | 1 | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 2025 | 1 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| | 4,00 | 3.350.000,00 | 0,00 | 3.350.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2113 - Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGDSUAS) | | | | |
| Objetivo: A presente ação visa dar apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município. Meta específica: Elaboração e atualização de estudos, planos, diagnósticos, pesquisas e projetos na área da assistência social. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2024 | 1 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 2025 | 1 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| | 4,00 | 230.000,00 | 0,00 | 230.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2116 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO | | | | |
| Objetivo: Esta ação visa a implantação e manutenção do Programa ACESSUAS TRABALHO o qual busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio do incentivo e da mobilização à integração ao mundo do trabalho. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades decente para todos | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 2023 | 1 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 2024 | 1 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | 4,00 | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2132 - Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC | | | | |
| Objetivo: Realizar capacitação profissional, fazer acompanhamentos junto ao PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos). | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 2023 | 1 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 2024 | 1 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 2025 | 1 | 5.500,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| | 4,00 | 18.500,00 | 0,00 | 18.500,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2134 - Realização e Participação em Eventos Assistenciais | | | | |
| Objetivo: Disponibilizar recursos do município para incentivar os eventos assistenciais | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: Incentivo aos eventos | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|---|-------------|--|--------------------------|-------------------------------|
| 2022 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2023 | 1 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 2024 | 1 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 2025 | 1 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| | 4,00 | 140.000,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2137 - Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz | | | | |
| Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância, Lei Federal nº 13.257/2016. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 2023 | 1 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 2024 | 1 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 2025 | 1 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| | 4,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2142 - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências | | | | |
| Objetivo: Estruturação da Rede e Execução de Ações Socioassistenciais devido à Situação de Emergência-COVID-19 | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 2023 | 1 | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| 2024 | 1 | 85.000,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | 4,00 | 330.000,00 | 0,00 | 330.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | |
| Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | | |
| Objetivo: Dotar as unidades da Administração Pública Municipal das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições | | | | |
| Eixo: Gestão Pública | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 1.932.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 2.898.000,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1122 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | | | | |
| Objetivo: Melhorar a capacidade de atendimento das atividades precípuas da secretaria, bem como dotá-la de estrutura necessária para realização de suas atribuições, incluindo aquisição de veículo tipo caminhonete 4x4. | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: EXTENSÃO RURAL | | | | |
| Produto: Veículos, equipamentos diversos e materiais permanentes adquiridos | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 480.000,00 | 480.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2086 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura | | | | |
| Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Agricultura, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão. | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 2023 | 1 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 2024 | 1 | 1.150.000,00 | 0,00 | 1.150.000,00 |
| 2025 | 1 | 1.300.000,00 | 0,00 | 1.300.000,00 |
| | 4,00 | 4.350.000,00 | 0,00 | 4.350.000,00 |
| Programa: 0017 - REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL | | | | |
| Objetivo: Promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando as unidades de estrutura necessária para realização de suas atribuições. | | | | |
| Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia e Esportes | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |

| | | | | |
|---|-------------|--|--------------------------|-------------------------------|
| 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1102 - Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas | | | | |
| Objetivo: Garantir apoio aos agricultores e produtores rurais. | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: EXTENSÃO RURAL | | | | |
| Produto: Equipamentos e materiais permanentes adquiridos. | | | | |
| Unidade Medida: UND | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| Programa: 0021 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL | | | | |
| Objetivo: Assegurar condições de fixação do homem no campo, implementando ações visando a diversificação e a melhoria da produção agrícola do município, com consequente geração de emprego e renda, inclusive dando suporte físico necessário. | | | | |
| Eixo: Estrutura Produtiva e Sustentabilidade Ambiental | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 2.954.400,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 4.431.600,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1009 - Construção de Currais Para Feira de Bovino, Ovino, Caprino, Suíno e Equinos | | | | |
| Objetivo: Assegurar a construção e/ou ampliação de currais para feira pecuária local, objetivando uma boa acomodação aos animais. | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: EXTENSÃO RURAL | | | | |
| Produto: Currais construídos | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1014 - Construção da Clínica P/Pequenas Cirurgias em Animais de Pequeno Porte(Castração entre Outros) | | | | |
| Objetivo: Proporcionar a saúde e bem estar físico aos animais por meio de consultas, diagnósticos, cirurgia, uso das tecnologias e do aprimoramento constante dos profissionais, contribuindo com a saúde pública e com a busca da felicidade animal. | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: EXTENSÃO RURAL | | | | |
| Produto: Clínica construída, reformada, ampliada e/ou equipada. | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1015 - Construção de Uma Clínica Veterinária | | | | |
| Objetivo: Promover o atendimento a animais de pequeno porte. | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: EXTENSÃO RURAL | | | | |
| Produto: Clínica construída, reformada, ampliada e/ou equipada. | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1016 - Aquisição de Uma Unidade Móvel para laboratório | | | | |
| Objetivo: Contribuir para a promoção da saúde, por meio da implantação de uma unidade móvel direcionando ao diagnóstico precoce. | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: EXTENSÃO RURAL | | | | |
| Produto: Unidade móvel adquirida | | | | |
| Unidade Medida: UND | | | | |

| Iniciativa: | | | | |
|--|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1100 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público | | | | |
| Objetivo: Esta ação visa propiciar um ambiente adequado a comercialização, visando um local propício a atividade comercial a todos que se utilizam deste espaço. | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: EXTENSÃO RURAL | | | | |
| Produto: Mercado público construído, reformado e/ou ampliado. | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1103 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis | | | | |
| Objetivo: Propiciar a edificação de prédios e espaços públicos para atender as necessidades da área da agricultura | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: EXTENSÃO RURAL | | | | |
| Produto: Imóveis adquiridos e desapropriados | | | | |
| Unidade Medida: unid | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1209 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura | | | | |
| Objetivo: Construir, ampliar, reformar e promover melhorias nos prédios municipais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, proporcionando melhores condições de trabalho e de atendimento ao público. | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: EXTENSÃO RURAL | | | | |
| Produto: Imóveis | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2014 - Assistência Técnica, Análise de Solo, Água, Vacinação Brucelose e Aftosa | | | | |
| Objetivo: Assegurar Análises química e física de solo para recomendação de adubação e calagem para atendimento aos produtores de cultivos agrícolas assim como manter as análises físico-química de água para consumo humano ou indústria de alimento para atendimento ao usuário e análise química para fins de irrigação para atendimento aos produtores de cultivos, reduzir a prevalência e a incidência dessas doenças em bovinos e bubalinos, visando a erradicação. | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Unidade | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2023 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2024 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2025 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| | 4,00 | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2087 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural | | | | |
| Objetivo: Esta ação visa o atendimento ao pequeno agricultor, incentivando as atividades de plantio através do arrendamento de terra. | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | ODS: Promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos | | |
| Sub-função: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA sustentado, | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Unidade | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2024 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2025 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| | 4,00 | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 |

| | | | | |
|---|-------------------------|--|--------------------------------------|----------------------------|
| AÇÃO | | | | |
| 2129 - Contribuição a Entidades de Apoio ao setor da Agricultura | | | | |
| Objetivo: Apoiar o funcionamento das atividades que desenvolvem ações voltadas para o ramo da agropecuária. | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| 2023 | 1 | 13.000,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| 2024 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2025 | 1 | 17.000,00 | 0,00 | 17.000,00 |
| | 4,00 | 56.000,00 | 0,00 | 56.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2178 - Padronização da Feira Livre | | | | |
| Objetivo: Esta ação tem por objetivo dar um olhar harmônico para a atividade na Capital, por meio da padronização das feiras livres do município, proporcionando mais dignidade e mais qualidade para o trabalho do feirante. "Com essas novas barracas padronizadas, eles poderão realizar a venda de produtos com maior organização e qualidade. | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos | | |
| Sub-função: EXTENSAO RURAL | | | | |
| Produto: Feiras livre padronizadas | | | | |
| Unidade Medida: Unidade | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2024 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2025 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| | 4,00 | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO | | | | |
| Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | | |
| Objetivo: Dotar as unidades da Administração Pública Municipal das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições | | | | |
| Eixo: Gestão Pública | | | | |
| Natureza: Contínuo | | | | |
| | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 10.001 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 1.776.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 4.144.000,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1127 - Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica | | | | |
| Objetivo: Esta ação visa implantar uma Unidade de Conservação Ambiental, de forma a preservar ambientes do patrimônio natural. | | | | |
| Função: GESTÃO AMBIENTAL | | ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade | | |
| Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 170.000,00 | 170.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1212 - Aquisição e Manutenção de Viaturas | | | | |
| Objetivo: Proporcionar condições mínimas de trabalho para o profissional da segurança pública, por meio de aquisição de novas viaturas, visando melhorar o desempenho do trabalho policial, ostensivo e investigativo. | | | | |
| Função: GESTÃO AMBIENTAL | | ODS: | | |
| Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL | | | | |
| Produto: | | | | |
| Unidade Medida: | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1214 - Aquisição de Lixeiras para Campanha de Coleta Seletiva | | | | |
| Objetivo: O objetivo desse projeto é reforçar a ideia da sustentabilidade e de limpeza e organização, fazendo com que as pessoas descartem corretamente os seus lixos, separando-os por categorias e evitando a poluição nas ruas. | | | | |
| Função: GESTÃO AMBIENTAL | | ODS: | | |
| Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL | | | | |
| Produto: | | | | |
| Unidade Medida: | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1215 - Arborização da Cidade | | | | |
| Objetivo: Implantação da arborização na cidade proporcionando o embelezamento e promovendo o bem estar da população. | | | | |
| Função: GESTÃO AMBIENTAL | | ODS: | | |
| Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT | | | | |
| Produto: | | | | |
| Unidade Medida: | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2016 - Manutenção do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente | | | | |
| Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho, permitindo a plena participação comunitárias nas suas atividades. | | | | |
| Função: GESTÃO AMBIENTAL | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2023 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2024 | 1 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2025 | 1 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | 4,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano | | | | |
| Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão | | | | |
| Função: GESTÃO AMBIENTAL | | ODS: Assegurar padrões de de consumo sustentáveis produção e | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 1.100.000,00 | 0,00 | 1.100.000,00 |
| 2023 | 1 | 1.200.000,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| 2024 | 1 | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.400.000,00 |
| 2025 | 1 | 1.600.000,00 | 0,00 | 1.600.000,00 |
| | 4,00 | 5.300.000,00 | 0,00 | 5.300.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2158 - Revisão do Plano Diretor | | | | |
| Objetivo: Revisar as ações, as diretrizes e as medidas já estabelecidos no Plano Diretor, fomentando atingir os objetivos escolhidos. | | | | |
| Função: GESTÃO AMBIENTAL | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2023 | 1 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2024 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2025 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | 4,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2159 - Revisão do Código de Meio Ambiente | | | | |
| Objetivo: Revisar as ações, as diretrizes e as medidas já estabelecidos no Código de Meio Ambiente, fomentando uma melhor relação com os cidadãos e instituição pública, promovendo uma melhoria e recuperação do meio ambiente. | | | | |
| Função: GESTÃO AMBIENTAL | | ODS: | | |
| Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL | | | | |
| Produto: | | | | |
| Unidade Medida: | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2167 - Promoção da Educação Ambiental | | | | |
| Objetivo: Motivação para ações de melhoria e manutenção da qualidade ambiental. (Coleta seletiva, poluição sonora, coleta de pilhas e baterias, óleo de cozinha, fabricação de sabão e detergente) | | | | |
| Função: GESTÃO AMBIENTAL | | ODS: Assegurar padrões de produção e sustentáveis | | |
| Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT de consumo | | | | |

| | | | | |
|---|--------------------|---|---------------------------------|--------------------------------------|
| Produto: Melhoria e qualidade ambiental | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Programa: 0003 - SANEAMENTO AMBIENTAL | | | | |
| Objetivo: Reduzir os problemas de saúde pública advindos da falta de saneamento básico | | | | |
| Eixo: Saúde | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 10.001 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 132.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 308.000,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1073 - Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos | | | | |
| Objetivo: A construção e ampliação irá reduzir o descompasso e entre o processo de urbanização e a oferta dos serviços de infra-estrutura de saneamento ambiental e esgotos, garantindo a prevenção de doenças e promoção da saúde. | | | | |
| Função: SANEAMENTO | | ODS: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos | | |
| Sub-função: SANEAMENTO BASICO URBANO | | | | |
| Produto: Ações de saneamento básico e esgotos implantadas | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 440.000,00 | 440.000,00 | 0,00 |
| Programa: 0019 - RECURSOS HÍDRICOS | | | | |
| Objetivo: Atender as comunidades com ações e infraestrutura que propiciem o recebimento de recursos hídricos. | | | | |
| Eixo: Estrutura Produtiva e Sustentabilidade Ambiental | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 10.001 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 1.461.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 3.409.000,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1077 - Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água | | | | |
| Objetivo: Contribuir na melhoria da infraestrutura de saneamento básico e esgotos, necessárias ao processo de abastecimento e tratamento d'água, com a finalidade de torná-la adequada ao consumo humano. | | | | |
| Função: GESTÃO AMBIENTAL | | ODS: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos | | |
| Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS | | | | |
| Produto: Abastecimento e tratamento d'água implantados | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 85.000,00 | 85.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 95.000,00 | 95.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 410.000,00 | 410.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1078 - Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares | | | | |
| Objetivo: Dotar as pequenas comunidades rurais de água de boa qualidade para o consumo humano, proporcionando sensível melhora na saúde da população. | | | | |
| Função: GESTÃO AMBIENTAL | | ODS: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos | | |
| Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS | | | | |
| Produto: Poços perfurados e instalados | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1079 - Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água | | | | |
| Objetivo: Esta ação visa a melhoria da infraestrutura no sistema de abastecimento de água através da construção de cisternas, reservatórios e caixas d'água destinadas a famílias que não dispõem de acesso à fonte de água potável. | | | | |

| | | | | |
|---|-------------------------|---|--------------------------------------|----------------------------|
| Função: GESTÃO AMBIENTAL | | ODS: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos | | |
| Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS | | | | |
| Produto: Cisternas, reservatórios e caixas d'água construídas e reformadas | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 660.000,00 | 660.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2043 - Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água | | | | |
| Objetivo: Objetivo desta ação é garantir o bom funcionamento dos serviços de distribuição e oferta de água de boa qualidade. | | | | |
| Função: GESTÃO AMBIENTAL | | ODS: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos | | |
| Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 650.000,00 | 0,00 | 650.000,00 |
| 2023 | 1 | 750.000,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| 2024 | 1 | 850.000,00 | 0,00 | 850.000,00 |
| 2025 | 1 | 950.000,00 | 0,00 | 950.000,00 |
| | 4,00 | 3.200.000,00 | 0,00 | 3.200.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | |
| Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | | |
| Objetivo: Dotar as unidades da Administração Pública Municipal das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições | | | | |
| Eixo: Gestão Pública | | | | |
| Natureza: Contínuo | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 10.301 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 73.500,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 171.500,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2123 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA | | | | |
| Objetivo: Prestar apoio para o financiamento em caráter suplementar de planos, programas, projetos, obras e serviços que visem o uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental. | | | | |
| Função: GESTÃO AMBIENTAL | | ODS: Assegurar padrões de produção e sustentáveis | | |
| Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT de consumo | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2023 | 1 | 55.000,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| 2024 | 1 | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| 2025 | 1 | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| | 4,00 | 245.000,00 | 0,00 | 245.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO | | | | |
| Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | | |
| Objetivo: Dotar as unidades da Administração Pública Municipal das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições | | | | |
| Eixo: Gestão Pública | | | | |
| Natureza: Contínuo | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 1.080.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 2.520.000,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1114 - Aquisição de Veículos e Equipamentos | | | | |
| Objetivo: Adquirir veículos e equipamentos diversos para execução das atividades desta secretaria. | | | | |
| Função: TRANSPORTE | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | |
| Produto: Veículos e equipamentos adquiridos | | | | |
| Unidade Medida: Unidade | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 700.000,00 | 700.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2092 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito | | | | |

| | | | | |
|--|--------------------|---|---------------------------------|--------------------------------------|
| Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão. | | | | |
| Função: TRANSPORTE | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 750.000,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| 2023 | 1 | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 2024 | 1 | 950.000,00 | 0,00 | 950.000,00 |
| 2025 | 1 | 1.100.000,00 | 0,00 | 1.100.000,00 |
| | 4,00 | 3.600.000,00 | 0,00 | 3.600.000,00 |
| Programa: 0015 - PROMOÇÃO DA MOBILIDADE | | | | |
| Objetivo: Proporcionar a população condições de trafegabilidade e segurança no trânsito. | | | | |
| Eixo: Infraestrutura e Desenvolvimento Regional | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1113 - Sinalização Horizontal e Vertical nas Ruas e Avenidas do Município | | | | |
| Objetivo: Esta ação visa a promoção da segurança para os que transitam, bem como inibir a ação de motoristas imperitos e negligentes | | | | |
| Função: TRANSPORTE | | ODS: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis | | |
| Sub-função: SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| Produto: Sinalização nas ruas e avenidas | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 195.000,00 | 195.000,00 | 0,00 |
| Programa: 0022 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | |
| Objetivo: Promover a fluidez, a qualidade e a segurança do transporte rodoviário, por meio da fiscalização dos serviços do transporte regulamentado. | | | | |
| Eixo: Gestão Pública | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 739.500,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 1.725.500,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1110 - Construção e Restauração de Estradas | | | | |
| Objetivo: Esta ação visa oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e passageiros que transitam no município. | | | | |
| Função: TRANSPORTE | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | |
| Produto: Estradas construídas e restauradas | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1111 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abrigos Rodoviários | | | | |
| Objetivo: Tornar a infraestrutura do transporte cada vez mais operacional, prática, moderna e segura para os usuários. | | | | |
| Função: TRANSPORTE | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | |
| Produto: Abrigos construídos, reformados e/ou ampliados | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 370.000,00 | 370.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1112 - Construção e/ou Recuperação de Bueiro, Ponte e Passagem Molhada | | | | |

| | | | | |
|--|--------------------|---|---------------------------------|--------------------------------------|
| Objetivo: Esta ação visa oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e passageiros que transitam no município. | | | | |
| Função: TRANSPORTE | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | |
| Produto: construção e recuperação | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1120 - Reforma, Ampliação e/ou Melhorias no Terminal Rodoviário | | | | |
| Objetivo: Tornar a infra-estrutura do sistema de transporte mais segura para os seus usuários. | | | | |
| Função: TRANSPORTE | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | |
| Produto: Terminal Rodoviário reformado, ampliado e conservado | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 85.000,00 | 85.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 280.000,00 | 280.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | |
| Exercício: 2021 | | | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1171 - Construção e/ou Estruturação de Abrigo para Moto Taxistas | | | | |
| Objetivo: Esta ação visa a construção de espaços destinados ao abrigo de moto taxistas, os quais necessitam destes locais como ponto de referência dos serviços prestados, bem como, para aguardarem seus passageiros. | | | | |
| Função: TRANSPORTE | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | |
| Produto: Abrigos construídos | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | |
| Exercício: 2021 | | | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | |
| Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | | |
| Objetivo: Dotar as unidades da Administração Pública Municipal das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições | | | | |
| Eixo: Gestão Pública | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 490.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 245.000,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 1.715.000,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2039 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | | | | |
| Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão | | | | |
| Função: DESPORTO E LAZER | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 2023 | 1 | 550.000,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| 2024 | 1 | 650.000,00 | 0,00 | 650.000,00 |
| 2025 | 1 | 750.000,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| | 4,00 | 2.450.000,00 | 0,00 | 2.450.000,00 |
| Programa: 0007 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER | | | | |
| Objetivo: Desenvolver ações para promoção do esporte comunitário, fomentando a prática desportiva como opção de ocupação, descoberta de novos talentos esportivos, promover o lazer como oportunidade de integração sócio-cultural e ambiental. | | | | |
| Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia e Desportos | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 653.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 326.500,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 2.285.500,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | |
| Exercício: 2021 | | | | |

| | | | | |
|--|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1050 - Construção, Reforma e/ou Melhorias de Ginásios Poliesportivos | | | | |
| Objetivo: Esta ação visa a construção, recuperação e ampliação de Ginásios Poliesportivos, objetivando uma melhor infraestrutura física, garantindo boas condições as práticas esportivas. | | | | |
| Função: DESPORTO E LAZER | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO | | | | |
| Produto: Ginásios construídos, reformados e conservados. | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 440.000,00 | 440.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1051 - Aquisição ou Desapropriação de Imóveis | | | | |
| Objetivo: Propiciar a edificação de prédios e espaços públicos destinados a área do esporte e lazer | | | | |
| Função: DESPORTO E LAZER | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO | | | | |
| Produto: Imóveis adquiridos e desapropriados | | | | |
| Unidade Medida: unid | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1054 - Construção, Reforma e/ou Melhorias de Estádios de Futebol. | | | | |
| Objetivo: Construir, reformar ou ampliar estádio de futebol, visando a realização de eventos esportivos e culturais. | | | | |
| Função: DESPORTO E LAZER | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO | | | | |
| Produto: Estádios de futebol construídos, reformados e conservados. | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 305.000,00 | 305.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1056 - Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas | | | | |
| Objetivo: Oferecer melhores condições físicas, através de construção ou reforma e ampliação das quadras já existentes, objetivando a ampliação da utilização pela população na realização de eventos periódicos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. | | | | |
| Função: DESPORTO E LAZER | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO | | | | |
| Produto: Quadras poliesportivas construídas, reformadas e conservadas. | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 190.000,00 | 190.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 230.000,00 | 230.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 270.000,00 | 270.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 890.000,00 | 890.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1069 - Construção e Estruturação de Espaço de Eventos e Lazer | | | | |
| Objetivo: Ampliar e melhorar as condições da rede de unidades recreativas, contruindo e estruturando espaços que contemplem a realização de atividades de esporte, lazer e cultura, aumentando a oferta desses espaços para a população. | | | | |
| Função: DESPORTO E LAZER | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: LAZER | | | | |
| Produto: Espaços de eventos e lazer construídos e estruturados | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 95.000,00 | 95.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 310.000,00 | 310.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1135 - Adequações e Melhorias em Campos de Futebol | | | | |
| Objetivo: Oferecer melhores condições físicas, visando a realização de eventos esportivos. | | | | |
| Função: DESPORTO E LAZER | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO | | | | |
| Produto: Campos de futebol reformados e conservados. | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--|-------------|---|--------------------------|-------------------------------|
| 2023 | 1 | 145.000,00 | 145.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 165.000,00 | 165.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 190.000,00 | 190.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 630.000,00 | 630.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2127 - Realizar e Apoiar Eventos e Participações em Atividades Esportivas e de Lazer | | | | |
| Objetivo: Estimular o Esporte e a prática de atividades lúdicas através da realização e apoio a eventos esportivos, proporcionando também a participação dos atletas do município em jogos e competições de modo a contribuir para a continuidade de sua carreira esportiva. | | | | |
| Função: DESPORTO E LAZER | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO | | | | |
| Produto: Apoio em eventos | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 2023 | 1 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | 4,00 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2128 - Contribuição a Entidades de Apoio ao Desporto e Lazer | | | | |
| Objetivo: Apoiar o funcionamento de entidades que desenvolvem ações ligadas ao esporte, contribuindo para o desenvolvimento de hábitos saudáveis da população, promovendo a cidadania e inclusão social através do esporte | | | | |
| Função: DESPORTO E LAZER | | ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos | | |
| Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2023 | 1 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2024 | 1 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 2025 | 1 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| | 4,00 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| Programa: 0017 - REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL | | | | |
| Objetivo: Promover a aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive de informática, garantindo o aperfeiçoamento das atividades prestadas, bem como, dotando as unidades de estrutura necessária para realização de suas atribuições. | | | | |
| Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia e Desportos | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| AÇÃO | | | | |
| 1133 - Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente | | | | |
| Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, garantindo os meios necessários para a execução das atividades de desporto e lazer. | | | | |
| Função: DESPORTO E LAZER | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO | | | | |
| Produto: Equipamentos Diversos e Material Permanente adquiridos | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | | |
| Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | | |
| Objetivo: Dotar as unidades da Administração Pública Municipal das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições | | | | |
| Eixo: Gestão Pública | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 13.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 544.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 272.000,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 1.904.000,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1223 - Aquisição de Veículo | | | | |
| Objetivo: Estruturar a Secretaria Municipal de Cultura com a aquisição de veículo para execução das atividades diárias. | | | | |
| Função: CULTURA | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL | | | | |
| Produto: Veículo adquirido | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--|--------------------|--|---------------------------------|--------------------------------------|
| 2024 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 560.000,00 | 560.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2037 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura | | | | |
| Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Cultura, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão | | | | |
| Função: CULTURA | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 560.000,00 | 0,00 | 560.000,00 |
| 2023 | 1 | 620.000,00 | 0,00 | 620.000,00 |
| 2024 | 1 | 720.000,00 | 0,00 | 720.000,00 |
| 2025 | 1 | 820.000,00 | 0,00 | 820.000,00 |
| | 4,00 | 2.720.000,00 | 0,00 | 2.720.000,00 |
| Programa: 0005 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL | | | | |
| Objetivo: Proporcionar o pleno acesso as fontes de cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. | | | | |
| Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia e Desportos | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 13.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 390.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 195.000,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 1.365.000,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1226 - Construção do monumento Alusivo aos 200 anos da Participação do Município na Revolução de 1817 | | | | |
| Objetivo: Construir um monumento alusivo aos 200 anos da participação do município na Revolução 1817, trará à sociedade norte-rio-grandense, especialmente a população da cidade de São José de Mipibu uma importantíssima forma de mostrar/ resgatar suas tradições, sua cultura e sua história, pois, é percebido que nosso Estado, mais especificamente em São José de Mipibu, há uma memória quase esquecida dos acontecimentos de outrora. Além do resgate cultural o monumento será mais um atrativo turístico para nosso Centro Histórico. | | | | |
| Função: CULTURA | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQU | | | | |
| Produto: Monumento Alusivo Construído | | | | |
| Unidade Medida: und. | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2121 - Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico-Culturais | | | | |
| Objetivo: Oferecer a população acesso e apoio as manifestações e eventos culturais populares promovendo a diversidade cultural do município. | | | | |
| Função: CULTURA | | ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos | | |
| Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 260.000,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| 2023 | 1 | 320.000,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| 2024 | 1 | 360.000,00 | 0,00 | 360.000,00 |
| 2025 | 1 | 420.000,00 | 0,00 | 420.000,00 |
| | 4,00 | 1.360.000,00 | 0,00 | 1.360.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | |
| Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | | |
| Objetivo: Dotar as unidades da Administração Pública Municipal das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições | | | | |
| Eixo: Gestão Pública | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 14.001 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 1.600.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2091 - Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município | | | | |
| Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes a Secretaria Geral do Município, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |

| | | | | |
|---|-------------|--|--------------------------|-------------------------------|
| 2022 | 1 | 330.000,00 | 0,00 | 330.000,00 |
| 2023 | 1 | 370.000,00 | 0,00 | 370.000,00 |
| 2024 | 1 | 420.000,00 | 0,00 | 420.000,00 |
| 2025 | 1 | 480.000,00 | 0,00 | 480.000,00 |
| | 4,00 | 1.600.000,00 | 0,00 | 1.600.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | |
| Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | | |
| Objetivo: Dotar as unidades da Administração Pública Municipal das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições | | | | |
| Eixo: Gestão Pública | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio à gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 162.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 81.000,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 567.000,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2115 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | | | | |
| Objetivo: Esta ação objetiva atender às atividades inerentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, garantindo os meios necessários para a execução das atividades administrativas deste órgão. | | | | |
| Função: COMERCIO E SERVIÇOS | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 165.000,00 | 0,00 | 165.000,00 |
| 2023 | 1 | 185.000,00 | 0,00 | 185.000,00 |
| 2024 | 1 | 210.000,00 | 0,00 | 210.000,00 |
| 2025 | 1 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| | 4,00 | 810.000,00 | 0,00 | 810.000,00 |
| Programa: 0011 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO | | | | |
| Objetivo: Desenvolver ações de promoção da economia local com criação de trabalho e renda, fomentar e incentivar os empreendimentos da Economia Popular Solidária e o desenvolvimento das cadeias produtivas locais. | | | | |
| Eixo: Infraestrutura e Desenvolvimento Regional | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio à gestão |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 122.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 61.000,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 427.000,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1130 - Estruturação do Distrito Industrial | | | | |
| Objetivo: Atrair empreendimentos e apoiar o desenvolvimento de pequenas e médias empresas, gerando emprego e renda, atraindo atividades compatíveis com a vocação econômica da região. | | | | |
| Função: INDÚSTRIA | | ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos | | |
| Sub-função: PROMOÇÃO INDUSTRIAL | | | | |
| Produto: Unidade implantada | | | | |
| Unidade Medida: unid | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 140.000,00 | 140.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 160.000,00 | 160.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 610.000,00 | 610.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2133 - Promover o Desenvolvimento Econômico do Município | | | | |
| Objetivo: Fomentar o crescimento empresarial do município, através da captação de recursos, capacitação de pessoas e promoção comercial, de forma a acelerar o desenvolvimento sustentável através do fortalecimento da atuação municipal com a iniciativa privada e/ou outros setores da sociedade, com vistas à ampliação dos investimentos e à geração de empregos. Inclui o DEL - Projeto de Desenvolvimento Econômico Local e o Projeto Desenvolve Mipibu. | | | | |
| Função: COMERCIO E SERVIÇOS | | ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos | | |
| Sub-função: PROMOÇÃO COMERCIAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 2023 | 1 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 2024 | 1 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | 4,00 | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2154 - Premiação das Melhores Ideias Empreendedoras | | | | |
| Objetivo: A ideia da premiação das melhores startups é reunir empreendedores talentosos, investidores e outros líderes de pensamento no mundo da tecnologia, para celebrar os fundadores de alto calibre que não apenas dirigem seus negócios com paixão e energia, mas também assumem a responsabilidade pela execução focada de suas ideias. | | | | |
| Função: COMERCIO E SERVIÇOS | | ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis | | |
| Sub-função: PROMOÇÃO COMERCIAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |

| | | | | |
|--|-------------------------|---|--------------------------------------|----------------------------|
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 2023 | 1 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 2024 | 1 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 2025 | 1 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| | 4,00 | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| Programa: 0020 - DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO | | | | |
| Objetivo: Fomentar a indústria do turismo visando o desenvolvimento econômico, oportunizando divulgar as potencialidades do município, fortalecendo os mais diversos ramos da atividade econômica. | | | | |
| Eixo: Infraestrutura e Desenvolvimento Regional | | | | |
| Natureza: Contínuo | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 306.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 153.000,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 1.071.000,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1208 - Construção do Santuário das Avós | | | | |
| Objetivo: O santuário se constitui em um local religioso, onde contará com a construção de duas estátuas católicas, uma de Sant'Ana e outra de São Joaquim. Com a construção das estátuas, teremos um atrativo ao turista religioso que visitará nossa cidade, garantindo o desenvolvimento econômico local e criando novas oportunidades de empregos e geração de renda. | | | | |
| Função: COMERCIO E SERVIÇOS | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: TURISMO | | | | |
| Produto: Construção do santuário | | | | |
| Unidade Medida: Serviço | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentária: RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | |
| Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | | |
| Objetivo: Dotar as unidades da Administração Pública Municipal das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições | | | | |
| Eixo: Gestão Pública | | | | |
| Natureza: Contínuo | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 800.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2999 - Reserva de Contingência | | | | |
| Objetivo: Recursos para abertura de créditos adicionais. | | | | |
| Função: RESERVA DE CONTINGENCIA | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | |
| Produto: Contingência | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2024 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2025 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| | 4,00 | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 |

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:577E052E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00305/2021 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00305/2021 de 01 de Novembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta O Art. 4º, II, da Lei nº 455, 23 de setembro de 2020 que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.793.148,61 (HUM MILHAO, SETECENTOS E NOVENTA E TRES MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

| | |
|---|-----------|
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0001.0008.2054 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 3.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.062.0001.0010.2053 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.062.0001.0010.2053 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.062.0001.0010.2053 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.062.0001.0010.2053 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0001.0004.2002 - MANUT. DA SEC. MUN. DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.062.0001.0010.2053 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0001.0004.2002 - MANUT. DA SEC. MUN. DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 10.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.062.0001.0010.2053 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 14.104,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0001.0004.2002 - MANUT. DA SEC. MUN. DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.600,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0001.0008.2054 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.300,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0001.0008.2054 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 7.630,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.062.0001.0010.2053 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.062.0001.0010.2053 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.062.0001.0010.2053 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 4.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.062.0001.0010.2053 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0001.0004.2002 - MANUT. DA SEC. MUN. DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 5.000,00 |

| | |
|---|-----------|
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.062.0001.0010.2053 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0001.0004.2002 - MANUT. DA SEC. MUN. DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 700,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.131.0001.0007.2052 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica | 2.500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0001.0008.2054 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 800,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0012.2035 - MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 4.600,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0012.2035 - MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.979,10 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS | |
| 3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas | 7.468,14 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 7.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS | |
| 3390350000 - Servicos de consultoria | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.800,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0012.2035 - MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0012.2035 - MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0012.2035 - MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 3.800,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS | |
| 3191130000 - Obrigacoes patronais | 4.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 13.300,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 19.900,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |

| | | |
|---|--|----------|
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | | |
| 04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS | | |
| 3390350000 - Servicos de consultoria | | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | | |
| 04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 1.360,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | | |
| 04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 2.500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | | |
| 04.122.0002.0012.2035 - MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | | |
| 3191130000 - Obrigacoes patronais | | 6.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | | |
| 04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO | | |
| 04.123.0003.0115.2004 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJ. FAZENDA E TRIBUTACAO | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 1.500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO | | |
| 04.123.0003.0115.2004 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJ. FAZENDA E TRIBUTACAO | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO | | |
| 04.123.0003.0115.2004 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJ. FAZENDA E TRIBUTACAO | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO | | |
| 04.123.0003.0115.2004 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJ. FAZENDA E TRIBUTACAO | | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 9.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO | | |
| 04.123.0003.0115.2004 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJ. FAZENDA E TRIBUTACAO | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 8.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO | | |
| 04.123.0003.0115.2004 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJ. FAZENDA E TRIBUTACAO | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO | | |
| 04.123.0003.0115.2004 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJ. FAZENDA E TRIBUTACAO | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO | | |
| 04.123.0003.0115.2004 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJ. FAZENDA E TRIBUTACAO | | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 2.500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO | | |
| 04.123.0003.0115.2004 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJ. FAZENDA E TRIBUTACAO | | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO | | |
| 04.123.0003.0115.2004 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJ. FAZENDA E TRIBUTACAO | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 4.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 2.400,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0004.0026.2012 - PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 3.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 700,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | | |

| | |
|---|-----------|
| 08.422.0006.0032.2010 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.850,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 6.774,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 200,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 3.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 4.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0004.0026.2012 - PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 3.000,00 |
| 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 4.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0004.0026.2012 - PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV | |
| 3191130000 - Obrigacoes patronais | 500,00 |
| 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3191130000 - Obrigacoes patronais | 4.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.422.0006.0032.2010 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 400,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 11.739,80 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 560,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.200,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 29.186,70 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |

| | |
|---|----------|
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.305.0008.0203.2018 - MANUT. DOS SERV. DE EPIDEMIOLOGIA E VIG. SANITA • RIA | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 4.500,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.122.0008.2126.2126 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 6.060,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 5.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 3.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 4.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.122.0008.2126.2126 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 9.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.200,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.300,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3350410000 - CONTRIBUICOES | 500,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 4.726,97 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 3.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS ACOES ESTRATEGICAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 4.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 500,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 5.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.033,06 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS ACOES ESTRATEGICAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.900,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 850,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 9.250,33 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.200,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 7.000,00 |

| | |
|---|-----------|
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 15.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 3.150,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 22.402,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 6.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 14.313,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.302.0008.0202.2088 - DISTRIBUICAO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISERIA | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 5.280,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 11.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 3.200,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 50.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.400,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 60.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.400,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 15.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.305.0008.0203.2018 - MANUT. DOS SERV. DE EPIDEMIOLOGIA E VIG. SANITA • RIA | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 900,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.122.0008.2126.2126 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 34.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 580,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.779,59 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 210,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.122.0008.2126.2126 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 5.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |

| | | |
|---|--|-----------|
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 2.620,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 6.100,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 2.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 2.500,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 10.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.122.0008.2126.2126 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 | | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | | 10.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 1.020,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 19.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 2.800,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 300,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 8.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 4.571,27 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS | | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | | 2.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | 3.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 3.100,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 1.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 410,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS | | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 34.516,23 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | 2.900,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 5.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS | | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | | 5.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 9.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |

| | |
|---|-----------|
| 10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 800,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 6.400,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 5.500,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 8.900,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3390300000 - Material de consumo | 11.000,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 14.200,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 2.700,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 10.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.365.0010.0217.2033 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70 | |
| 3191130000 - Obrigacoes patronais | 15.000,00 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0218.2025 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70 | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 14.200,00 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 10.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.365.0010.0217.2033 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70 | |
| 3191130000 - Obrigacoes patronais | 10.000,00 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 283,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.365.0010.0217.2033 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70 | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 7.500,00 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| 3191130000 - Obrigacoes patronais | 7.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 20.000,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| 3191130000 - Obrigacoes patronais | 10.090,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 17.000,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 3.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3390300000 - Material de consumo | 4.600,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 10.500,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO | |

| | |
|---|-----------|
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 230,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3390300000 - Material de consumo | 6.200,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 10.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.300,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 10.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.365.0010.0217.2033 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70 | |
| 3191130000 - Obrigacoes patronais | 8.000,00 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 4.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.365.0010.0217.2033 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70 | |
| 3191130000 - Obrigacoes patronais | 10.000,00 |
| 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 5.000,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| 3191130000 - Obrigacoes patronais | 10.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 10.000,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| 3190940000 - Indenizacoes e restiticoes trabalhistas | 9.900,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 10.000,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 15.500,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3390300000 - Material de consumo | 12.000,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 18.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 26.200,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 8.200,00 |

| | |
|---|-----------|
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 22.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.300,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | |
| 27.812.0017.0121.2040 - MANUT. DA SEC. MUN. D-JUVENTUDE, D-ESPORTE E D-LAZER | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 8.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | |
| 27.812.0017.0121.2040 - MANUT. DA SEC. MUN. D-JUVENTUDE, D-ESPORTE E D-LAZER | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 18.542.0016.0122.2055 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.600,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 18.542.0016.0122.2055 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.800,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 18.542.0016.0122.2055 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 10.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 18.542.0016.0122.2055 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 4.200,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 18.542.0016.0122.2055 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 7.350,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 18.542.0016.0122.2055 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.200,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 18.542.0016.0122.2055 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 18.542.0016.0122.2055 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 9.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 18.542.0016.0122.2055 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 10.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 18.542.0016.0122.2055 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 13.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 18.542.0016.0122.2055 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.400,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 18.542.0016.0122.2055 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 10.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 18.542.0016.0122.2055 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.200,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |

| | | |
|--|--|-----------|
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 15.451.0023.2305.1087 - CONST. DE PAVIMENTACAO, DRENAGENS E GALERIAS | | |
| 4490920000 - Despesas de exercicios anteriores | | 8.000,00 |
| 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 3.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 3.100,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 8.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 15.451.0023.2305.1087 - CONST. DE PAVIMENTACAO, DRENAGENS E GALERIAS | | |
| 4490920000 - Despesas de exercicios anteriores | | 5.000,00 |
| 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 3.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 11.600,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 15.451.0023.2305.1087 - CONST. DE PAVIMENTACAO, DRENAGENS E GALERIAS | | |
| 4490920000 - Despesas de exercicios anteriores | | 21.000,00 |
| 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 1,22 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 6.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 15.451.0013.1302.1080 - CONST., REFORM., E AMPLI., DE GINASIO E CAMPO DE FUTEBOL | | |
| 4490920000 - Despesas de exercicios anteriores | | 20.000,00 |
| 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 22.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 14.500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 15.451.0013.1302.1080 - CONST., REFORM., E AMPLI., DE GINASIO E CAMPO DE FUTEBOL | | |
| 4490920000 - Despesas de exercicios anteriores | | 13.000,00 |
| 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 3.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | | |

| | |
|---|-----------|
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.600,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 14.521,35 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1302.1080 - CONST., REFORM., E AMPLI., DE GINASIO E CAMPO DE FUTEBOL | |
| 4490920000 - Despesas de exercicios anteriores | 1.177,00 |
| 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 3.200,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 3.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 400,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 4.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 3.600,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 4.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 3.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 9.270,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.400,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 25.752.0013.1310.2075 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.412,00 |
| 16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0023.2305.1087 - CONST. DE PAVIMENTACAO, DRENAGENS E GALERIAS | |
| 4490920000 - Despesas de exercicios anteriores | 15.000,00 |
| 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 3.500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |

| | |
|--|-----------|
| 3390300000 - Material de consumo | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 300,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0023.2305.1087 - CONST. DE PAVIMENTACAO, DRENAGENS E GALERIAS | |
| 4490920000 - Despesas de exercicios anteriores | 4.350,00 |
| 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 12.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 6.100,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 3.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1302.1080 - CONST., REFORM., E AMPLI., DE GINASIO E CAMPO DE FUTEBOL | |
| 4490920000 - Despesas de exercicios anteriores | 8.400,00 |
| 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 10.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 4.600,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 20.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1302.1080 - CONST., REFORM., E AMPLI., DE GINASIO E CAMPO DE FUTEBOL | |
| 4490920000 - Despesas de exercicios anteriores | 6.300,00 |
| 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 26.700,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 19.510,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1302.1080 - CONST., REFORM., E AMPLI., DE GINASIO E CAMPO DE FUTEBOL | |
| 4490920000 - Despesas de exercicios anteriores | 10.000,00 |
| 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 20.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 4.300,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1302.1080 - CONST., REFORM., E AMPLI., DE GINASIO E CAMPO DE FUTEBOL | |
| 4490920000 - Despesas de exercicios anteriores | 8.000,00 |

| | |
|---|---------------------|
| 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 3.200,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 4.400,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 100,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 4.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0023.2305.1087 - CONST. DE PAVIMENTACAO, DRENAGENS E GALERIAS | |
| 4490920000 - Despesas de exercicios anteriores | 15.600,00 |
| 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 4.973,21 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 3.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 4.640,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 25.752.0013.1310.2075 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 250,00 |
| 16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP | |
| 14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA | |
| 09.272.0022.0029.2072 - MANUTENCAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO SERIDO - IPREV-SJS | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 1.016,64 |
| 14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao | |
| TOTAL | 1.793.148,61 |

ANEXO II- ANULAÇÃO

| | |
|--|-----------|
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0001.0006.1001 - LOCACAO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 800,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0001.0004.2002 - MANUT. DA SEC. MUN. DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 1.600,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0001.0004.2002 - MANUT. DA SEC. MUN. DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 14.104,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.131.0001.0007.2052 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.300,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0001.0006.1001 - LOCACAO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 2.500,00 |
| 19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0001.0006.1001 - LOCACAO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0001.0004.2002 - MANUT. DA SEC. MUN. DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 700,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0021.2019 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |

| | |
|---|-----------|
| 04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS | |
| 3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao | 7.468,14 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.979,10 |
| 15300000 - Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petroleo | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0012.2035 - MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 4.600,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0017.2106 - ELABORACAO DO PLANO DIRETOR | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0021.2019 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0017.2106 - ELABORACAO DO PLANO DIRETOR | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0021.2019 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS | |
| 3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao | 2.500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.360,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0012.2035 - MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 13.300,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0116.2108 - CAPACITACAO DE SERVIDORES | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0012.2035 - MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0017.2106 - ELABORACAO DO PLANO DIRETOR | |
| 3390300000 - Material de consumo | 500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS | |
| 04.122.0002.0021.2019 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO | |
| 04.123.0003.0026.2111 - IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE INFORMACAO PARA A TRIBUTACAO | |
| 3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao | 500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO | |
| 04.123.0003.0024.2109 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO | |
| 04.123.0003.0024.2109 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES | |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomocao | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO | |
| 04.123.0003.0026.2111 - IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE INFORMACAO PARA A TRIBUTACAO | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO | |
| 04.123.0003.0024.2109 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0006.0045.2077 - INCLUSAO PRODUTIVA - PROGREDIR-PRONATEC-ACESSUAS TRABALHO-PORTA DE SAIDA | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0006.0222.2124 - SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 4.000,00 |
| 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0004.0026.2012 - PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV | |
| 3390300000 - Material de consumo | 10.000,00 |
| 13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.422.0006.0032.2083 - MANUT. D-CONS. MUN. DIR. D-CRIANCA E ADOLESC., ASSIST. SOC., IDOSOS, HABIT. E ANTI-DROGAS E DEMAIS | |

| | |
|---|-----------|
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.243.0006.0213.2121 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.000,00 |
| 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0006.0035.2007 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 5.000,00 |
| 13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.422.0006.0032.2083 - MANUT. D-CONS. MUN. DIR. D-CRIANCA E ADOLESC., ASSIST. SOC., IDOSOS, HABIT. E ANTI-DROGAS E DEMAIS | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.243.0006.0213.2121 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.000,00 |
| 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0006.0035.2007 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.241.0004.0029.2101 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.243.0006.0213.2121 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 7.000,00 |
| 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0006.0046.2141 - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 4.000,00 |
| 13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0006.0039.2125 - CAPACITACAO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0006.0215.2062 - MANUT. E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 5.000,00 |
| 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0006.0039.2125 - CAPACITACAO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomocao | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0006.0222.2124 - SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 4.000,00 |
| 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0006.0045.2077 - INCLUSAO PRODUTIVA - PROGREDIR-PRONATEC-ACESSUAS TRABALHO-PORTA DE SAIDA | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.000,00 |
| 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0006.0222.2124 - SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 4.000,00 |
| 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0004.0026.2012 - PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 3.000,00 |
| 13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0006.0219.2123 - CADASTRO UNICO | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 3.800,00 |
| 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0006.0038.1062 - AQUISICAO VEICULOS | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 6.774,00 |
| 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.243.0006.0216.2011 - PROG. PROT. SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMP. DE MED. SOCIO EDUCATIVAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 400,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.422.0006.0032.2083 - MANUT. D-CONS. MUN. DIR. D-CRIANCA E ADOLESC., ASSIST. SOC., IDOSOS, HABIT. E ANTI-DROGAS E DEMAIS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 580,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.243.0006.0213.2121 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.000,00 |
| 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0006.0035.2007 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 10.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.243.0006.0213.2121 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 3.000,00 |

| | |
|---|-----------|
| 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0006.0035.2007 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 9.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0006.0046.2141 - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | 500,00 |
| 13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0006.0046.2141 - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 9.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0006.0039.2125 - CAPACITACAO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0006.0039.2125 - CAPACITACAO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 200,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0006.0045.2077 - INCLUSAO PRODUTIVA - PROGREDIR-PRONATEC-ACESSUAS TRABALHO-PORTA DE SAIDA | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 5.000,00 |
| 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0006.0223.1089 - CONSTRUCAO E INSTALACAO DE REFEITORIO POPULAR | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 700,00 |
| 13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social | |
| 05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0006.0222.2124 - SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.400,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 800,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0048.1038 - AQUISICAO DE VEICULO | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 2.000,00 |
| 12150000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 3.100,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.305.0008.0206.1063 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 1.000,00 |
| 12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 4.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 6.060,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 7.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.900,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 50.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 4.726,97 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 11.739,80 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 9.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |

| | | |
|--|--|-----------|
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.301.0008.0201.2081 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 410,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS | | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | | 34.516,23 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.303.0008.0204.2087 - MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO DA ASSISTENCIA FARMACAUTICA (QUALIFAR-SUS) | | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 2.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | 2.900,00 |
| 12400000 - Royalties do Petroleo vinculados a Saude | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE | | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | 3.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.301.0008.0201.2081 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL | | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 4.500,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS | | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | | 15.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | 500,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE | | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | 5.500,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.301.0008.0201.2020 - MANUT. DOS SERV. DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 210,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 300,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | 2.620,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE | | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | 5.400,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE | | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | | 2.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.305.0008.0203.2059 - MANUTENCAO DO PROJETO SAO JOSE APRENDENDO A VIVER MELHOR | | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | 2.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 60.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 3.150,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.301.0008.0046.1039 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | | 1.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE | | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | 6.000,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 2.779,59 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.305.0008.0203.2018 - MANUT. DOS SERV. DE EPIDEMIOLOGIA E VIG. SANITA • RIA | | |
| 3190130000 - Obrigacoes patronais | | 900,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |
| 10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE | | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | 6.400,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | | |

| | |
|---|-----------|
| 10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS | |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 5.280,00 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0007.2223.2223 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DE SAÚDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 4.571,27 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MÉDIA COMPLEXIDADE | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 14.313,00 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 19.000,00 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 11.000,00 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MÉDIA COMPLEXIDADE | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2081 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.400,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS | |
| 3191130000 - Obrigações patronais | 9.250,33 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 5.000,00 |
| 12400000 - Royalties do Petróleo vinculados a Saúde | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MÉDIA COMPLEXIDADE | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 6.100,00 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2081 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.000,00 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS | |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado | 22.402,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção | 2.500,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MÉDIA COMPLEXIDADE | |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 3.000,00 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2081 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 29.186,70 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS | |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado | 34.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2067 - MANUT. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 3.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 8.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MÉDIA COMPLEXIDADE | |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 3.200,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0201.2020 - MANUT. DOS SERV. DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 4.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.033,06 |
| 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.305.0008.0203.2059 - MANUTENCAO DO PROJETO SAO JOSE APRENDENDO A VIVER MELHOR | |

| | |
|---|-----------|
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 1.300,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 10.000,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE | |
| 3390300000 - Material de consumo | 850,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO | |
| 10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.800,00 |
| 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0011.0063.1019 - CONST. E RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 9.000,00 |
| 11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.392.0011.0064.1065 - PROMOCAO DE FESTIVAL CULTURAL | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.365.0010.0221.2028 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 10.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.365.0011.0061.2094 - MELHOR. DA QUAL. DO ENSINO E MODERN. NAS AREAS DO PLANEJ. DA GEST. E ATINGIR A UNIV. DA ED. BASICA | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 10.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.365.0010.0221.2034 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 30 | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1,22 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.365.0010.0223.2086 - MANUT. DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA E DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 15.600,00 |
| 11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 27.812.0011.0081.2103 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS NA ESCOLA | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 10.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0011.0063.1019 - CONST. E RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 5.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 10.000,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0009.0051.2093 - PROMOVER O TREINAMENTO PERMANENTE DO CORPO DOCENTE E DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 6.200,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.365.0010.0221.2034 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 30 | |
| 3390300000 - Material de consumo | 20.000,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 27.812.0011.0081.2103 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS NA ESCOLA | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.200,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0011.0063.1019 - CONST. E RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 10.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 13.392.0011.0071.1061 - CONSTRUCAO, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA CASA DA CULTURA | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.700,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0061.2092 - AMPLIACAO DA COBERTURA A POPULACAO CARENTE DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 22.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0220.2032 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 11210000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0224.2102 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 4.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 13.392.0011.0071.1061 - CONSTRUCAO, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA CASA DA CULTURA | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 4.000,00 |

| | |
|---|-----------|
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 | |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomocao | 15.000,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0058.2036 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 19.510,00 |
| 11200000 - Transferencia do Salario-Educao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 13.392.0010.0060.2071 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS COMO: CORAL, TEATRO, DANCA, CAPOEIRA, | |
| 3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas | 560,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0053.2091 - REORG. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA EDUCACAO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 10.090,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0220.2032 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA | |
| 3350410000 - CONTRIBUCOES | 14.500,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 5.300,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0058.2036 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 14.521,35 |
| 11200000 - Transferencia do Salario-Educao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 13.392.0010.0060.2071 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS COMO: CORAL, TEATRO, DANCA, CAPOEIRA, | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 20.000,00 |
| 11230000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 13.392.0011.0085.2100 - LEVANTAMENTO E PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, FLOCLORICO E CULTURAL | |
| 3390300000 - Material de consumo | 4.600,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 10.000,00 |
| 11400000 - Royalties do Petroleo Vinculados a Educao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0058.2036 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 10.000,00 |
| 11200000 - Transferencia do Salario-Educao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 13.392.0010.0060.2071 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS COMO: CORAL, TEATRO, DANCA, CAPOEIRA, | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.365.0010.0223.2086 - MANUT. DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA E DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 9.900,00 |
| 11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 13.392.0011.0087.1071 - AQUISICAO DE VEICULO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 2.200,00 |
| 11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 4.600,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 13.392.0011.0084.2098 - IMPLANTACAO DE CALENDARIO FESTIVO, COM INCENTIVO AOS FESTEJOS SOCIO-RELIGIOSOS | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 7.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.365.0010.0223.2086 - MANUT. DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA E DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 3.000,00 |
| 11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 13.392.0011.0065.1068 - CONSTRUCAO DE ANFITEATRO | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 1.177,00 |
| 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 5.000,00 |
| 11230000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 13.392.0011.0084.2098 - IMPLANTACAO DE CALENDARIO FESTIVO, COM INCENTIVO AOS FESTEJOS SOCIO-RELIGIOSOS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 10.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.365.0010.0221.2034 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 30 | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 6.000,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | |

| | | |
|---|--|-----------|
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 12.365.0010.0223.2086 - MANUT. DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA E DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 26.200,00 |
| 11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE | | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 13.392.0011.0069.1022 - REFORMA DA ESTRUT. FISICA DA BIBL. PUBLICA, INDUSTRIA DO CONHEC. E AMPLIACAO DO ACERVO BIBLIOGR | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 6.100,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 12.392.0011.0064.1065 - PROMOCAO DE FESTIVAL CULTURAL | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 13.392.0011.0087.2029 - MANUT. DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL | | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 10.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 12.365.0010.0221.2043 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 11.600,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 13.392.0011.0083.2096 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DO TELECENTRO COMUNITARIO DE INCLUSAO DIGITAL | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 3.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 12.365.0010.0221.2034 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 30 | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 12.000,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 12.365.0010.0223.2086 - MANUT. DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA E DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 3.100,00 |
| 11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE | | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 12.361.0011.0086.2104 - DESENV. DE ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS EM FUNCAO DAS PECULIARIDADES HISTORICAS E GEOGRAFICAS | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 10.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 12.361.0011.0063.1019 - CONST. E RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL | | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | | 1.600,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 12.392.0011.0064.1065 - PROMOCAO DE FESTIVAL CULTURAL | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 1.500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 12.365.0010.0221.2028 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 10.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 12.365.0011.0061.2094 - MELHOR. DA QUAL. DO ENSINO E MODERN. NAS AREAS DO PLANEJ. DA GEST. E ATINGIR A UNIV. DA ED. BASICA | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 15.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 12.365.0010.0221.2034 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 30 | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 8.900,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 12.365.0010.0223.2086 - MANUT. DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA E DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 14.200,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 27.812.0011.0081.2103 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS NA ESCOLA | | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | 3.800,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 12.361.0011.0063.1019 - CONST. E RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL | | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | 5.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 20.000,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 12.361.0009.0051.2093 - PROMOVER O TREINAMENTO PERMANENTE DO CORPO DOCENTE E DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 2.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 12.365.0010.0217.2033 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70 | | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 7.500,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 12.361.0010.0224.2102 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO | | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | | 10.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 13.392.0011.0071.1061 - CONSTRUCAO, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA CASA DA CULTURA | | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | | |

| | |
|---|-----------|
| 12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 15.500,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0053.2091 - REORG. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA EDUCACAO | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 8.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0220.2032 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.500,00 |
| 11210000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0224.2102 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDACTICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 15.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.122.0011.0068.1004 - AMPLIACAO E REFORMA DA ESTRUTURA FISICA DA SEMEC | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 3.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0011.0066.1060 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS PERMANENTES PARA UTILIZACAO NAS ATIVIDADES ESCOLARES | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 13.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 10.500,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0058.2036 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 7.350,00 |
| 11200000 - Transferencia do Salario-Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 13.392.0010.0060.2071 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS COMO: CORAL, TEATRO, DANCA, CAPOEIRA, | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 8.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0053.2091 - REORG. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA EDUCACAO | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 1.800,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 17.000,00 |
| 11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 13.392.0011.0085.2100 - LEVANTAMENTO E PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, FLOCLORICO E CULTURAL | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 14.200,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0058.2036 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO | |
| 3390300000 - Material de consumo | 18.000,00 |
| 11200000 - Transferencia do Salario-Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 13.392.0010.0060.2071 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS COMO: CORAL, TEATRO, DANCA, CAPOEIRA, | |
| 3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.365.0010.0223.2086 - MANUT. DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA E DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 18.700,00 |
| 11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 13.392.0011.0087.1071 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 1.300,00 |
| 11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.000,00 |
| 11230000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 13.392.0011.0084.2098 - IMPLANTACAO DE CALENDARIO FESTIVO, COM INCENTIVO AOS FESTEJOS SOCIO-RELIGIOSOS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 7.630,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 230,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.365.0010.0223.2086 - MANUT. DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA E DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 8.400,00 |
| 11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 13.392.0011.0087.1071 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 8.000,00 |
| 11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR | |

| | |
|--|-----------|
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 12.000,00 |
| 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 13.392.0011.0084.2098 - IMPLANTACAO DE CALENDARIO FESTIVO, COM INCENTIVO AOS FESTEJOS SOCIO-RELIGIOSOS | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 3.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.365.0010.0223.2086 - MANUT. DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA E DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 13.000,00 |
| 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 13.392.0011.0069.1022 - REFORMA DA ESTRUT. FISICA DA BIBL. PUBLICA, INDUSTRIA DO CONHEC. E AMPLIACAO DO ACERVO BIBLIOGR | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 283,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 13.392.0011.0065.1068 - CONSTRUCAO DE ANFITEATRO | |
| 4490510000 - Obras e instalações | 500,00 |
| 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 11.000,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.362.0010.0055.2097 - FINANCIAM. DA EDUCACAO INTEGRAL NO MUNICIPIO E DO CURSINHO DE PREPARACAO PARA O VESTIBULAR-ENEM | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.400,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educacao | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.365.0010.0221.2034 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 30 | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 8.000,00 |
| 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.365.0010.0223.2086 - MANUT. DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA E DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 20.000,00 |
| 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 12.361.0011.0086.2104 - DESENV. DE ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS EM FUNCAO DAS PECULIARIDADES HISTORICAS E GEOGRAFICAS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.000,00 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educacao | |
| 08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL | |
| 15.452.0012.0119.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 3.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL | |
| 15.452.0012.0119.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL | |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 19.900,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL | |
| 15.451.0012.0018.1029 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO PUBLICO | |
| 4490510000 - Obras e instalações | 6.000,00 |
| 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao | |
| 08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL | |
| 15.452.0012.0074.1053 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 2.500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0100.2115 - CRIACAO DO BANCO DE SEMENTES | |
| 3390300000 - Material de consumo | 3.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 8.200,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0098.2114 - APOIO AO PROJETO PALMA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.544.0015.0079.1037 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0096.2112 - CONSTRUCAO, REFORMA E SINALIZACAO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0120.2210 - MANUTENÇÃO DE CURRAL COMUNITARIO NA P.A SERIDO | |
| 4490510000 - Obras e instalações | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0094.1005 - CONSTRUCAO E REFORMA DE MATA BURROS | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 300,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0082.2048 - AQUISICAO DE TRATORES, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 4.350,00 |
| 19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0097.2120 - PROMOCAO DE CURSOS E CAPACITACOES AOS TRABALHADORES RURAIS | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 |

| | |
|--|-----------|
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.544.0015.0083.1052 - CONSTRUCAO DE ADUTORA RURAL E MUNICIPAL | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 1.000,00 |
| 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0080.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0100.2115 - CRIACAO DO BANCO DE SEMENTES | |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 3.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0098.2114 - APOIO AO PROJETO PALMA | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.544.0015.0079.1037 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0099.2113 - IMPLANTACAO DO SELO DE INSPECAO MUNICIPAL PARA A CERTIFICACAO DA PRODUCAO RURAL | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0094.1005 - CONSTRUCAO E REFORMA DE MATA BURROS | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 21.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0096.2112 - CONSTRUCAO, REFORMA E SINALIZACAO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0097.2120 - PROMOCAO DE CURSOS E CAPACITACOES AOS TRABALHADORES RURAIS | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0082.2048 - AQUISICAO DE TRATORES, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0097.2120 - PROMOCAO DE CURSOS E CAPACITACOES AOS TRABALHADORES RURAIS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS | |
| 20.606.0015.0080.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | |
| 27.812.0017.0121.2040 - MANUT. DA SEC. MUN. D-JUVENTUDE, D-ESPORTE E D-LAZER | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 8.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | |
| 27.812.0017.0085.2050 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTES | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 4.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | |
| 27.812.0017.0085.2171 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PISTA DE MOTOCROSS | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | |
| 27.812.0017.0085.2050 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTES | |
| 3390310000 - Premiaco es culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | |
| 27.812.0017.0121.2040 - MANUT. DA SEC. MUN. D-JUVENTUDE, D-ESPORTE E D-LAZER | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 22.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | |
| 27.812.0017.0085.2199 - BRINCANDO COM ESPORTE | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | |
| 27.812.0017.0085.2050 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTES | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 4.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | |
| 27.812.0017.0085.2050 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTES | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 18.541.0016.0105.1075 - CRIACAO DA UNIDADE DE CONSERVACAO POÇO DA BONITA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 4.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 18.542.0016.0091.1051 - MANUT. DO VIVEIRO DE MUDAS FRUTIFERAS E PLANTAS NATIVAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.200,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |

| | | |
|--|--|----------|
| 11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | | |
| 18.541.0016.0107.2117 - REFLORESTAMENTO DE ÁREAS DEGRADAS PELA DESERTIFICAÇÃO | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 2.200,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | |
| 11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | | |
| 18.542.0016.0090.1050 - MANUT. DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | |
| 11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | | |
| 18.542.0016.0091.1051 - MANUT. DO VIVEIRO DE MUDAS FRUTÍFERAS E PLANTAS NATIVAS | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 1.020,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | |
| 11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | | |
| 18.542.0016.0090.1050 - MANUT. DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 1.200,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | |
| 11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | | |
| 18.541.0016.0106.2116 - IMPLANTAR PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 4.200,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | |
| 12 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | |
| 04.122.0020.0123.2056 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. D-TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 400,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | |
| 12 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | |
| 04.122.0020.0123.2076 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15.451.0023.2306.1088 - CONST. DE POCILGA PÚBLICA COMUNITÁRIA | | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção | | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 25.752.0013.1310.2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS | | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | | 3.200,00 |
| 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15.451.0023.2305.1087 - CONST. DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS E GALÉRIAS | | |
| 4490510000 - Obras e instalações | | 1.600,00 |
| 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 25.752.0013.1310.2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 250,00 |
| 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15.451.0023.2307.1032 - MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO | | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15.451.0023.2305.1087 - CONST. DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS E GALÉRIAS | | |
| 4490510000 - Obras e instalações | | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15.452.0019.1902.1031 - CONSTRUÇÃO DE USINA PARA RECICLAGEM DE LIXO | | |
| 4490510000 - Obras e instalações | | 3.000,00 |
| 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15.452.0013.1303.1082 - CONST., DE CENTRO DE COMERC., DE FEIRA LIVRE E PRODUTOS | | |
| 4490510000 - Obras e instalações | | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15.122.0013.1306.1002 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS | | |
| 4590610000 - Aquisição de imóveis | | 2.400,00 |
| 19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15.451.0023.2301.1055 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS | | |
| 4490510000 - Obras e instalações | | 3.200,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15.451.0023.2303.1026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRACAS | | |
| 4490510000 - Obras e instalações | | 3.350,00 |
| 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15.451.0024.2401.1024 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS. | | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15.451.0014.0108.2079 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS URBANAS | | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | | 4.400,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15.122.0013.1313.2119 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | | |
| 3390300000 - Material de consumo | | 3.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO | | |

| | |
|--|---------------------|
| 15.451.0024.2401.1024 - IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE CAMERAS. | |
| 3390300000 - Material de consumo | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1307.2044 - AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 2.500,00 |
| 19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0014.0108.2079 - MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS URBANAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0023.2306.1088 - CONST. DE POCILGA PUBLICA COMUNITARIA | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 26.700,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0023.2305.1087 - CONST. DE PAVIMENTACAO, DRENAGENS E GALERIAS | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 4.973,21 |
| 15200000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3190040000 - Contratacao por tempo determinado | 9.270,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.452.0014.0107.2038 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 1.850,00 |
| 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 25.752.0013.1310.2075 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.412,00 |
| 16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 25.752.0013.1310.1033 - AMPL. DA REDE DE ELETRIF. E ILUM. DA ZONA RURAL E URBANA | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 4.300,00 |
| 16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0023.2305.1087 - CONST. DE PAVIMENTACAO, DRENAGENS E GALERIAS | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 4.000,00 |
| 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0023.2307.1032 - MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.452.0014.0107.1085 - RECAPEAMENTO NAS VIAS DE TRAFEGO E AQUISICAO DE USINA DE ASFALTO | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 4.640,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1302.1080 - CONST., REFORM., E AMPLI., DE GINASIO E CAMPO DE FUTEBOL | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 6.300,00 |
| 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0023.2303.1026 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 1.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0024.2401.1024 - IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE CAMERAS. | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 5.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0014.0108.2079 - MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS URBANAS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 3.600,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.122.0013.1313.2119 - CAPACITACAO DE SERVIDORES | |
| 3390140000 - Diarias - civil | 3.000,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1307.2044 - AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 3.500,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 17.512.0013.1311.1047 - CONST. E AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO E ESGOTAMENTO SANIT. N-SEDE DO MUNICIPIO | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 100,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinarios | |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO | |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 8.000,00 |
| 15300000 - Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petroleo | |
| 14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA | |
| 09.272.0022.0029.2072 - MANUTENCAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO SERIDO - IPREV-SJS | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.016,64 |
| 14300000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao | |
| TOTAL | 1.793.148,61 |

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:611A6E94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | |
|---|-------------------------|-------|---------|--------------------------|-------|---------|-----------------|-------------|---------|
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | |
| II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | | | | | | |
| 2022 | | | | | | | | | |
| AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | RS 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2020 | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2020 | % PIB | % RCL | Variação | | |
| | | | | | | | Valor (c)=(b-a) | % (c/a)x100 | |
| Receita Total | 38.234.395,20 | - | 119,55 | 48.610.482,98 | - | 114,24 | 10.376.087,78 | 27,14 | |
| Receitas Primárias (I) | 37.740.458,70 | - | 118,00 | 48.082.713,11 | - | 113,00 | 10.342.254,41 | 27,40 | |
| Despesa Total | 60.017.332,20 | - | 187,66 | 48.556.578,71 | - | 114,12 | (11.460.753,49) | (19,10) | |
| Despesas Primárias (II) | 63.086.444,77 | - | 147,73 | 52.805.233,11 | - | 124,10 | (10.281.211,66) | (16,30) | |
| Resultado Primário (I - II) | (25.345.986,07) | - | (79,25) | (4.722.520,00) | - | (11,10) | 20.623.466,07 | (81,37) | |
| Resultado Nominal | (25.345.986,07) | - | (79,25) | (4.722.520,00) | - | (11,10) | 20.623.466,07 | (81,37) | |
| Dívida Pública Consolidada | 340.016,73 | - | 1,06 | 339.959,79 | - | 0,80 | (56,94) | (0,02) | |
| Dívida Consolidada Líquida | (8.159.983,27) | - | (25,51) | (8.159.005,70) | - | (19,18) | 977,57 | (0,01) | |

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
Adeilton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:386C1531

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

| LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------|-----------------|-------|---------|----------------|-----------------|-------|---------|----------------|-----------------|-------|---------|
| ANEXOS DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | | |
| I - METAS ANUAIS | | | | | | | | | | | | |
| 2022 | | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | 2022 | | | | 2023 | | | | 2024 | | | |
| | Valor corrente | Valor constante | % PIB | % RCL | Valor corrente | Valor constante | % PIB | % RCL | Valor corrente | Valor constante | % PIB | % RCL |
| Receita Total | 56.881.306,11 | 56.310.152,42 | - | 117,90 | 61.395.200,00 | 59.553.340,15 | - | 121,08 | 64.710.300,00 | 62.445.430,00 | - | 119,48 |
| Receitas Primárias (I) | 50.646.205,69 | 49.962.481,23 | - | 116,50 | 57.549.036,00 | 55.822.564,92 | - | 119,67 | 57.403.188,00 | 55.394.076,42 | - | 118,11 |
| Receitas Primárias Correntes | 51.323.505,39 | 50.635.270,15 | - | - | 58.260.200,00 | 56.512.394,00 | - | - | 58.150.000,00 | 56.114.750,00 | - | - |
| Impostos, Taxas e Contribuição Melhoria | 2.415.387,62 | 2.382.779,27 | - | - | 2.550.000,00 | 2.473.500,00 | - | - | 2.715.000,00 | 2.619.975,00 | - | - |
| Contribuições | 2.720.817,77 | 2.684.086,73 | - | - | 2.880.000,00 | 2.793.600,00 | - | - | 2.950.000,00 | 2.846.750,00 | - | - |
| Transferências Correntes | 46.136.700,00 | 45.513.854,55 | - | - | 48.730.000,00 | 47.268.100,00 | - | - | 52.415.000,00 | 50.580.475,00 | - | - |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 50.600,00 | 49.916,90 | - | - | 60.000,00 | 58.200,00 | - | - | 70.000,00 | 67.550,00 | - | - |
| Receitas Primárias de Capital | 3.564.840,00 | 3.516.714,66 | - | - | 4.040.200,00 | 3.918.994,00 | - | - | 4.360.300,00 | 4.207.689,50 | - | - |
| Despesa Total | 56.881.306,11 | 56.113.408,47 | - | 129,91 | 61.395.200,00 | 59.553.340,00 | - | 127,76 | 64.710.300,00 | 62.445.439,50 | - | 119,33 |
| Despesas Primárias (II) | 56.465.542,74 | 55.703.257,91 | - | 129,89 | 60.996.511,20 | 59.166.615,67 | - | 127,00 | 64.189.262,00 | 59.337.137,83 | - | 118,45 |
| Despesas Primárias Correntes | 48.416.476,88 | 47.762.854,44 | - | - | 52.274.120,00 | 50.705.896,40 | - | - | 54.610.150,00 | 52.698.794,75 | - | - |
| Pessoal e Encargos Sociais | 28.878.324,61 | 28.488.467,22 | - | - | 30.318.920,00 | 29.409.352,40 | - | - | 31.900.830,00 | 30.784.300,95 | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 19.538.152,27 | 19.274.387,21 | - | - | 21.084.230,62 | 20.451.703,10 | - | - | 22.181.450,00 | 20.440.099,25 | - | - |
| Despesas Primárias de Capital | 7.619.065,86 | 7.516.208,47 | - | - | 8.224.720,41 | 7.977.978,79 | - | - | 8.665.984,00 | 8.362.674,56 | - | - |
| Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias | 430.000,00 | 424.195,00 | - | - | 435.000,00 | 421.950,00 | - | - | 440.000,00 | 424.600,00 | - | - |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (5.819.337,05) | (5.740.776,68) | - | (13,39) | (3.447.475,20) | (3.444.050,75) | - | (7,33) | (6.039.262,00) | (5.827.887,83) | - | (0,34) |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V)) | (5.819.337,05) | (5.740.776,68) | - | (13,39) | (3.447.475,20) | (3.444.050,75) | - | (7,33) | (6.039.262,00) | (5.827.887,83) | - | (0,34) |
| Dívida Pública Consolidada | 388.907,40 | 383.656,75 | - | 0,89 | 397.074,46 | 385.162,22 | - | 0,88 | 398.543,63 | 384.594,60 | - | 0,82 |
| Dívida Consolidada Líquida | (8.911.092,60) | (8.790.792,25) | - | (20,50) | (9.098.225,54) | (8.825.278,77) | - | (20,16) | (9.131.888,98) | (8.812.272,86) | - | (18,83) |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Receitas Primárias geradas de PPP (V) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
Adeilton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:7AB2A908

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

| LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------|----------------|---|----------------|---------|----------------|-------|----------------|------|----------------|------|--|
| ANEXOS DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | | |
| III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | | | | | | |
| 2022 | | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES APREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | | |
| | 2019 | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | |
| Receita Total | - | 50.918.256,24 | - | 43.345.408,82 | (14,88) | 56.887.940,14 | 31,24 | 61.395.200,00 | 7,92 | 64.710.300,00 | 5,38 | |
| Receitas Primárias (I) | - | 50.256.318,67 | - | 42.777.583,15 | (14,89) | 56.141.785,52 | 31,24 | 60.590.922,88 | 7,91 | 63.862.290,11 | 5,39 | |
| Despesa Total | NADA A DECLARAR | 48.556.578,71 | - | 43.345.408,82 | (10,74) | 56.887.940,33 | 31,25 | 61.395.200,00 | 7,92 | 64.710.300,00 | 5,38 | |
| Despesas Primárias (II) | - | 52.805.233,11 | - | 47.133.796,65 | (10,75) | 61.865.634,75 | 31,25 | 66.761.140,48 | 7,91 | 70.365.650,12 | 5,39 | |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | - | (2.548.914,44) | - | (4.356.213,50) | 70,90 | (5.723.849,23) | 31,39 | (6.170.217,60) | 7,79 | (6.503.360,01) | 5,39 | |
| Resultado Nominal | - | (2.548.914,44) | - | (4.356.213,50) | 70,90 | (5.723.849,23) | 31,39 | (6.170.217,60) | 7,79 | (6.503.360,01) | 5,39 | |

| | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|-----------------|----------------|---|----------------|---------|----------------|-------|----------------|------|----------------|------|
| Dívida Pública Consolidada | - | 339.959,79 | - | 313.635,00 | (7,74) | 388.907,40 | 24,00 | 397.074,46 | 2,10 | 398.543,63 | 0,37 |
| Dívida Consolidada Líquida | - | (8.159.005,70) | - | (7.186.365,00) | (11,93) | (8.911.092,60) | 24,00 | (9.098.225,54) | 2,09 | (9.131.888,98) | 0,36 |
| VALORES APREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | 2019 | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % |
| Receita Total | - | 50.918.256,24 | - | 43.345.408,82 | (14,88) | 56.887.940,14 | 31,24 | 61.395.200,00 | 7,92 | 64.710.300,00 | 5,38 |
| Receitas Primárias (I) | - | 50.256.318,67 | - | 42.777.583,15 | (14,89) | 56.141.785,52 | 31,24 | 60.590.922,88 | 7,91 | 63.862.290,11 | 5,39 |
| Despesa Total | NADA A DECLARAR | 48.556.578,71 | - | 43.345.408,82 | (10,74) | 56.887.940,33 | 31,25 | 61.395.200,00 | 7,92 | 64.710.300,00 | 5,38 |
| Despesas Primárias (II) | - | 52.805.233,11 | - | 47.133.796,65 | (10,75) | 61.865.634,75 | 31,25 | 66.761.140,48 | 7,91 | 70.365.650,12 | 5,39 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | - | (2.548.914,44) | - | (4.356.213,50) | 70,90 | (5.723.849,23) | 31,39 | (6.170.217,60) | 7,79 | (6.503.360,01) | 5,39 |
| Resultado Nominal | - | (2.548.914,44) | - | (4.356.213,50) | 70,90 | (5.723.849,23) | 31,39 | (6.170.217,60) | 7,79 | (6.503.360,01) | 5,39 |
| Dívida Pública Consolidada | - | 339.959,79 | - | 313.635,00 | (7,74) | 388.907,40 | 24,00 | 397.074,46 | 2,10 | 398.543,63 | 0,37 |
| Dívida Consolidada Líquida | - | (8.159.005,70) | - | (7.186.365,00) | (11,93) | (8.911.092,60) | 24,00 | (9.098.225,54) | 2,09 | (9.131.888,98) | 0,36 |

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:11A84092

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

| | | | | | | |
|---|----------------|--------|----------------|--------|--------------|----------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |
| IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | | | |
| 2022 | | | | | | |
| AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) | | | | | | |
| | | | | | | R\$ 1,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2020 | % | 2019 | % | 2018 | % |
| Patrimônio/Capital | (1.942.003,21) | 100,00 | (4.632.669,10) | 100,00 | 8.219.963,54 | 100,00 |
| Reservas | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Acumulado | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | (1.942.003,21) | 100,00 | (4.632.669,10) | 100,00 | 8.219.963,54 | 100,00 |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2020 | % | 2019 | % | 2018 | % |
| Patrimônio | - | - | - | - | - | - |
| Reservas | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Acumulado | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | - | - | - | - | - | - |

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:91456B29

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

| | | | |
|---|-----------------|------|-----------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| 2022 | | | |
| AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) | | | R\$ 1,00 |
| RECEITAS REALIZADAS | 2020 | 2019 | 2018 |
| RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | - | - | 60.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | - | - | 60.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | NADA A DECLARAR | - | - |
| Alienação de Bens Intangíveis | - | - | - |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | - | - | - |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2020 | 2019 | 2018 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | - | - | 60.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | - | - | 60.000,00 |
| Investimentos | - | - | 60.000,00 |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida | - | - | - |
| DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | - | - | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - | - | - |
| SALDO FINANCEIRO | 2020 | 2019 | 2018 |
| VALOR (III) | - | - | - |

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:825FBBF3

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

| | | |
|--|---------------------|-------------------------|
| PREVIDÊNCIA DE SÃO PAULO DO POTENGI | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R\$ 1 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| | | Jan a Ago/2021 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.758.472,94 | 874.621,79 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|--------------|------------|
| ISS | 0,00 | 0,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 1.612.830,94 | 822.618,81 |
| Receita Patrimonial | 145.642,00 | 51.487,53 |
| Aplicações Financeiras (II) | 145.642,00 | 51.487,53 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Cota Parte do FPM | 0,00 | 0,00 |
| Cota Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 |
| Cota Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 |
| Cota Parte do ITR | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 515,45 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 515,45 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III | 1.612.830,94 | 823.134,26 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI) | 1.612.830,94 | 823.134,26 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 3.363.585,90 | 2.512.882,59 | 1.631.955,35 | 1.621.938,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.150.766,80 | 2.407.276,19 | 1.564.311,36 | 1.554.294,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 10.403,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 202.416,10 | 105.606,40 | 67.643,99 | 67.643,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV) | 3.353.182,90 | 2.512.882,59 | 1.631.955,35 | 1.621.938,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 41.612,00 | 11.100,00 | 11.100,00 | 11.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 15.604,50 | 11.100,00 | 11.100,00 | 11.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 26.007,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XIX) | 26.007,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 15.604,50 | 11.100,00 | 11.100,00 | 11.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII) | 3.368.787,40 | 2.523.982,59 | 1.643.055,35 | 1.633.038,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | | | | | | | -809.904,47 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | 0,00 |
| JUROS NOMINAIS | | | | | | | Jan a Ago/2021 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV) | | | | | | | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI) | | | | | | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | | | | | | | 0,00 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|--------------------|--------------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2020 (a) | Jan a Ago/2021 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XXX) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 0,00 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | Jan a Ago/2021 |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | | 0,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | | 0,00 |

| | |
|--|-----------------------|
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | 0,00 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:2AB7F4EC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

| AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V) | | | | | | RS 1,00 |
|--|------------|-----------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
| | | | 2022 | 2023 | 2024 | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| NADA A DECLARAR | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

Fonte:

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:DEA04D3F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
|---------------------------------------|-------|-----------------|---------|
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| ANEXO - RISCOS FISCAIS | | | |
| 2022 | | | |
| ARF (LRF, art 4º, § 3º) | | | RS 1,00 |
| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | | | |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | | | |
| Avais e Garantias Concedidas | | NADA A DECLARAR | |
| Assunção de Passivos | | | |
| Assistências Diversas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |
| SUBTOTAL | 0,00 | SUBTOTAL | 0,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | | | |
| Restituição de Tributos a Maior | | | |
| Discrepância de Projeções: | | | |
| Outros Riscos Fiscais | | | |
| SUBTOTAL | 0,00 | SUBTOTAL | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | TOTAL | 0,00 |

Fonte:

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:B78F1182

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

| IPREVSAPP - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SÃO PAULO DO POTENGI | | | | |
|--|----------------------------|----------------------------|--------------------------------------|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERÍODO: 2020 a 2094 | | | | |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | RS 1 |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a) | DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| 2020 | 1.801.764,88 | 4.412.782,44 | -2.611.017,56 | -4.668.522,03 |
| 2021 | 1.694.050,80 | 4.936.016,69 | -3.241.965,89 | -7.910.487,92 |
| 2022 | 1.656.325,32 | 5.145.442,41 | -3.489.117,09 | -11.399.605,01 |
| 2023 | 1.622.773,61 | 5.338.881,56 | -3.716.107,95 | -15.115.712,96 |
| 2024 | 1.584.086,53 | 5.559.018,31 | -3.974.931,78 | -19.090.644,74 |
| 2025 | 1.548.249,77 | 5.767.492,79 | -4.219.243,02 | -23.309.887,76 |
| 2026 | 1.480.270,42 | 6.122.635,50 | -4.642.365,08 | -27.952.252,84 |
| 2027 | 1.376.599,22 | 6.639.809,50 | -5.263.210,28 | -33.215.463,12 |
| 2028 | 1.310.904,56 | 6.982.711,76 | -5.671.807,20 | -38.887.270,32 |
| 2029 | 1.230.926,23 | 7.388.092,00 | -6.157.165,77 | -45.044.436,09 |
| 2030 | 1.123.041,47 | 7.916.944,44 | -6.793.902,97 | -51.838.339,06 |
| 2031 | 1.048.310,80 | 8.291.064,75 | -7.242.753,95 | -59.081.093,01 |
| 2032 | 926.019,73 | 8.875.302,09 | -7.949.282,36 | -67.030.375,37 |
| 2033 | 814.832,97 | 9.402.373,67 | -8.587.540,70 | -75.617.916,07 |
| 2034 | 723.143,55 | 9.833.689,85 | -9.110.546,30 | -84.728.462,37 |
| 2035 | 681.644,04 | 10.028.341,28 | -9.346.697,24 | -94.075.159,61 |
| 2036 | 551.224,54 | 10.617.252,60 | -10.066.028,06 | -104.141.187,67 |
| 2037 | 533.069,60 | 10.685.708,22 | -10.152.638,62 | -114.293.826,29 |
| 2038 | 503.928,43 | 10.792.861,27 | -10.288.932,84 | -124.582.759,13 |
| 2039 | 487.145,66 | 10.831.284,63 | -10.344.138,97 | -134.926.898,10 |
| 2040 | 449.831,81 | 10.949.344,87 | -10.499.513,06 | -145.426.411,16 |
| 2041 | 406.498,81 | 11.080.038,74 | -10.673.539,93 | -156.099.951,09 |
| 2042 | 358.232,29 | 11.217.526,94 | -10.859.294,65 | -166.959.245,74 |
| 2043 | 319.570,74 | 11.294.533,36 | -10.974.962,62 | -177.934.208,36 |
| 2044 | 282.354,94 | 11.347.571,90 | -11.065.216,96 | -188.999.425,32 |
| 2045 | 265.648,21 | 11.289.315,07 | -11.023.666,86 | -200.023.092,18 |
| 2046 | 203.967,75 | 11.416.423,64 | -11.212.455,89 | -211.235.548,07 |
| 2047 | 164.433,88 | 11.423.368,25 | -11.258.934,37 | -222.494.482,44 |
| 2048 | 122.648,84 | 11.420.875,87 | -11.298.227,03 | -233.792.709,47 |
| 2049 | 118.915,97 | 11.225.795,82 | -11.106.879,85 | -244.899.589,32 |
| 2050 | 58.638,10 | 11.267.150,77 | -11.208.512,67 | -256.108.101,99 |
| 2051 | 54.132,80 | 11.035.537,40 | -10.981.404,60 | -267.089.506,59 |
| 2052 | 48.557,89 | 10.789.603,27 | -10.741.045,38 | -277.830.551,97 |
| 2053 | 31.394,16 | 10.577.565,96 | -10.546.171,80 | -288.376.723,77 |
| 2054 | 19.224,17 | 10.324.729,49 | -10.305.505,32 | -298.682.229,09 |
| 2055 | 11.211,97 | 10.035.914,98 | -10.024.703,01 | -308.706.932,10 |
| 2056 | 7.643,72 | 9.710.955,91 | -9.703.312,19 | -318.410.244,29 |
| 2057 | 4.081,97 | 9.371.380,91 | -9.367.298,94 | -327.777.543,23 |
| 2058 | 523,93 | 9.018.786,50 | -9.018.262,57 | -336.795.805,80 |
| 2059 | 403,88 | 8.639.201,91 | -8.638.798,03 | -345.434.603,83 |
| 2060 | 307,56 | 8.249.946,38 | -8.249.638,82 | -353.684.242,65 |
| 2061 | 231,55 | 7.853.130,97 | -7.852.899,42 | -361.537.142,07 |
| 2062 | 172,72 | 7.450.784,73 | -7.450.612,01 | -368.987.754,08 |
| 2063 | 128,50 | 7.044.956,60 | -7.044.828,10 | -376.032.582,18 |
| 2064 | 96,14 | 6.637.786,54 | -6.637.690,40 | -382.670.272,58 |
| 2065 | 72,90 | 6.231.308,91 | -6.231.236,01 | -388.901.508,59 |
| 2066 | 56,39 | 5.827.503,27 | -5.827.446,88 | -394.728.955,47 |
| 2067 | 45,03 | 5.428.515,49 | -5.428.470,46 | -400.157.425,93 |
| 2068 | 37,46 | 5.036.281,55 | -5.036.244,09 | -405.193.670,02 |
| 2069 | 32,41 | 4.652.575,69 | -4.652.543,28 | -409.846.213,30 |
| 2070 | 28,95 | 4.279.182,69 | -4.279.153,74 | -414.125.367,04 |
| 2071 | 26,46 | 3.917.747,43 | -3.917.720,97 | -418.043.088,01 |
| 2072 | 24,45 | 3.569.490,83 | -3.569.466,38 | -421.612.554,39 |
| 2073 | 22,64 | 3.235.494,04 | -3.235.471,40 | -424.848.025,79 |
| 2074 | 20,93 | 2.916.899,43 | -2.916.878,50 | -427.764.904,29 |
| 2075 | 19,30 | 2.614.806,77 | -2.614.787,47 | -430.379.691,76 |
| 2076 | 17,74 | 2.330.044,40 | -2.330.026,66 | -432.709.718,42 |
| 2077 | 16,27 | 2.063.257,54 | -2.063.241,27 | -434.772.959,69 |
| 2078 | 14,87 | 1.815.044,45 | -1.815.029,58 | -436.587.989,27 |
| IPREVSAPP - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SÃO PAULO DO POTENGI | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERÍODO: 2020 a 2094 | | | | |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | RS 1 |
| 2079 | 13,54 | 1.585.892,70 | -1.585.879,16 | -438.173.868,43 |
| 2080 | 12,28 | 1.376.033,50 | -1.376.021,22 | -439.549.889,65 |
| 2081 | 11,08 | 1.185.390,95 | -1.185.379,87 | -440.735.269,52 |
| 2082 | 9,96 | 1.013.557,90 | -1.013.547,94 | -441.748.817,46 |
| 2083 | 8,91 | 859.701,87 | -859.692,96 | -442.608.510,42 |
| 2084 | 7,93 | 722.748,25 | -722.740,32 | -443.331.250,74 |
| 2085 | 7,02 | 601.601,55 | -601.594,53 | -443.932.845,27 |
| 2086 | 6,18 | 495.131,25 | -495.125,07 | -444.427.970,34 |
| 2087 | 5,40 | 402.185,20 | -402.179,80 | -444.830.150,14 |
| 2088 | 4,70 | 321.732,25 | -321.727,55 | -445.151.877,69 |
| 2089 | 4,06 | 252.860,55 | -252.856,49 | -445.404.734,18 |
| 2090 | 3,47 | 194.735,49 | -194.732,02 | -445.599.466,20 |
| 2091 | 2,95 | 146.594,01 | -146.591,06 | -445.746.057,26 |
| 2092 | 2,48 | 107.591,18 | -107.588,70 | -445.853.645,96 |
| 2093 | 2,06 | 76.732,12 | -76.730,06 | -445.930.376,02 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -445.930.376,02 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.651], IPREVSAPP - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SÃO PAULO DO POTENGI

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:BB2037CA

GABINETE DO PREFEITO
1ª PARTE - PPA

| | | | | | | |
|--|---|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Poder: Poder Executivo | | Plano Plurianual de Investimentos/PPA | | | | |
| Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi | | Período: 2022 a 2025 | | | | |
| Anexo I: Receitas Arrecadadas em 2020 e Estimadas para os exercícios 2021/2022/2023/2024 e 2025 | | | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS P/ FONTES DE ARRECAÇÃO | RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS/R\$ | | | | | |
| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Receitas Correntes | R\$ 49.712.003,88 | R\$ 39.815.541,12 | R\$ 53.123.100,00 | R\$ 57.355.000,00 | R\$ 60.350.000,00 | R\$ 62.024.000,00 |
| Receitas Tributárias | R\$ 2.223.881,19 | R\$ 1.527.731,95 | R\$ 2.415.000,00 | R\$ 2.550.000,00 | R\$ 2.715.000,00 | R\$ 2.815.000,00 |
| Receitas de Contribuições | R\$ 2.447.979,17 | R\$ 1.926.465,94 | R\$ 2.720.800,00 | R\$ 2.880.000,00 | R\$ 2.950.000,00 | R\$ 3.100.000,00 |
| Receitas Patrimoniais | R\$ 527.769,87 | R\$ 391.599,04 | R\$ 520.000,00 | R\$ 730.000,00 | R\$ 740.000,00 | R\$ 750.000,00 |
| Receitas de Serviços | R\$ 0,00 | R\$ 10.454,50 | R\$ 20.000,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 35.000,00 |
| Transferências Correntes | R\$ 47.411.630,66 | R\$ 37.540.135,24 | R\$ 50.417.100,00 | R\$ 54.250.000,00 | R\$ 57.180.000,00 | R\$ 58.953.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 28.124,77 | R\$ 159.002,49 | R\$ 50.600,00 | R\$ 60.000,00 | R\$ 70.000,00 | R\$ 80.000,00 |
| (-) Contribuição ao Fundeb | -R\$ 4.028.902,68 | -R\$ 3.740.275,00 | -R\$ 4.280.400,00 | -R\$ 4.520.000,00 | -R\$ 4.765.000,00 | -R\$ 5.249.000,00 |
| Contribuições (Intra) | R\$ 1.101.520,90 | R\$ 2.000.426,96 | R\$ 1.260.000,00 | R\$ 1.380.000,00 | R\$ 1.430.000,00 | R\$ 1.540.000,00 |
| Receitas de Capital | R\$ 1.206.252,36 | R\$ 3.529.865,70 | R\$ 3.564.840,00 | R\$ 4.040.200,00 | R\$ 4.900.300,00 | R\$ 4.649.830,00 |
| Operações de Crédito | R\$ 0,00 | R\$ 52.272,50 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Alienação de Bens | R\$ 0,00 | R\$ 62.727,00 | R\$ 65.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 140.000,00 | R\$ 0,00 |
| Transferências de Capital | R\$ 1.206.252,36 | R\$ 2.526.614,24 | R\$ 3.399.840,00 | R\$ 3.940.200,00 | R\$ 4.460.300,00 | R\$ 4.649.830,00 |
| Outras Receitas de Capital | R\$ 0,00 | R\$ 888.251,96 | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 300.000,00 | R\$ 0,00 |
| Total da Receita | R\$ 50.918.256,24 | R\$ 43.345.406,82 | R\$ 56.687.940,00 | R\$ 61.395.200,00 | R\$ 65.250.300,00 | R\$ 66.673.830,00 |
| Local/Data: São Paulo do Potengi, 27 de dezembro de 2021. | | | | | | |
| Nome do Responsável/Cargo: Eugênio Pacelli Araújo Souto, prefeito | | | | | | |
| Assinatura: | | | | | | |

| | | | | | | |
|--|--|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Poder: Poder Executivo | | Plano Plurianual de Investimentos/PPA | | | | |
| Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi | | Período: 2022 a 2025 | | | | |
| Anexo II: Despesas realizadas em 2020 e Programadas para os exercícios 2021/2022/2023/2024 e 2025 | | | | | | |
| NOMENCLATURA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | DESPESAS REALIZADAS E PROGRAMADAS/R\$ | | | | | |
| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 01.01 – Câmara Municipal | R\$ 1.589.999,11 | R\$ 1.810.000,00 | R\$ 1.940.000,00 | R\$ 1.982.210,00 | R\$ 2.094.250,00 | R\$ 2.195.000,00 |
| 02.02 – Gabinete Civil | R\$ 1.648.927,85 | R\$ 1.302.467,53 | R\$ 1.994.500,00 | R\$ 2.092.100,00 | R\$ 2.327.000,00 | R\$ 2.350.500,00 |
| 02.03 – Sec. M.de Administração e Recursos Humanos | R\$ 1.859.595,27 | R\$ 1.475.943,25 | R\$ 3.968.800,00 | R\$ 4.362.000,00 | R\$ 4.360.800,00 | R\$ 5.163.500,00 |
| 02.04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento | R\$ 1.696.752,93 | R\$ 1.430.218,40 | R\$ 682.000,00 | R\$ 704.000,00 | R\$ 716.000,00 | R\$ 728.000,00 |
| 02.05 – Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca | R\$ 2.357.375,29 | R\$ 2.178.181,65 | R\$ 3.032.000,00 | R\$ 3.392.000,00 | R\$ 3.409.000,00 | R\$ 2.951.000,00 |
| 02.06 - Secretaria Municipal de Educação | R\$ 13.087.074,07 | R\$ 14.201.850,03 | R\$ 14.460.500,00 | R\$ 18.306.600,00 | R\$ 19.586.700,00 | R\$ 19.599.300,00 |
| 02.07 - Secretaria Municipal de Tributação | R\$ 187.283,62 | R\$ 237.188,40 | R\$ 268.500,00 | R\$ 274.800,00 | R\$ 286.000,00 | R\$ 293.200,00 |
| 02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | R\$ 6.027.927,62 | R\$ 3.238.698,89 | R\$ 8.996.000,00 | R\$ 8.749.000,00 | R\$ 9.640.000,00 | R\$ 9.675.000,00 |
| 02.09 – Secretaria Municipal de Saúde | R\$ 13.700.005,93 | R\$ 8.888.912,52 | R\$ 11.917.450,00 | R\$ 11.588.400,00 | R\$ 12.528.200,00 | R\$ 13.771.650,00 |
| 02.10 – Sec. M. Trab. Habitação, Assist. Social e Cidadania | R\$ 1.924.849,58 | R\$ 2.537.695,50 | R\$ 2.861.390,00 | R\$ 3.049.990,00 | R\$ 3.353.550,00 | R\$ 2.954.780,00 |
| 02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura | R\$ 283.501,16 | R\$ 451.752,60 | R\$ 950.200,00 | R\$ 1.142.000,00 | R\$ 710.400,00 | R\$ 524.100,00 |
| 02.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente | R\$ 111.049,91 | R\$ 419.164,04 | R\$ 419.000,00 | R\$ 260.000,00 | R\$ 462.000,00 | R\$ 270.000,00 |
| 02.13 – Instituto de Previdência IPREVSAPP | R\$ 3.442.517,05 | R\$ 3.041.092,90 | R\$ 3.629.000,00 | R\$ 3.719.200,00 | R\$ 3.828.400,00 | R\$ 4.158.600,00 |
| 02.14 – Controladoria Geral | R\$ 161.373,56 | R\$ 347.148,11 | R\$ 192.500,00 | R\$ 205.900,00 | R\$ 212.400,00 | R\$ 225.000,00 |
| 02.15 – Procuradoria Jurídica | R\$ 280.676,10 | R\$ 178.931,60 | R\$ 315.000,00 | R\$ 327.400,00 | R\$ 331.000,00 | R\$ 350.800,00 |
| 02.16 – Contadoria Geral | R\$ 76.659,33 | R\$ 182.052,50 | R\$ 95.000,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 99.000,00 | R\$ 106.500,00 |
| 02.17 – Secretaria M. de Juventude, Esporte e Lazer (antiga Secretaria M. de Articulação Política e Institucional) | R\$ 121.010,33 | R\$ 169.568,90 | R\$ 516.100,00 | R\$ 639.600,00 | R\$ 755.600,00 | R\$ 756.900,00 |
| Reserva de Contingência | R\$ 0,00 | R\$ 1.254.540,00 | R\$ 450.000,00 | R\$ 500.000,00 | R\$ 550.000,00 | R\$ 600.000,00 |
| Total | R\$ 48.556.578,71 | R\$ 43.345.406,82 | R\$ 56.687.940,00 | R\$ 61.395.200,00 | R\$ 65.250.300,00 | R\$ 66.673.830,00 |
| Local/Data: São Paulo do Potengi, 27 de dezembro de 2021. | | | | | | |
| Nome do Responsável/Cargo: Eugênio Pacelli Araújo Souto, prefeito | | | | | | |
| Assinatura: | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|----------------|--|----------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Poder: Poder Executivo | | Plano Plurianual de Investimentos/PPA | | | | | |
| Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi | | Período: 2022 a 2025 | | | | | |
| Anexo III: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| | | | | R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal | | | | | | | |
| Função: 01 – Legislativa | | | | | | | |
| Sub-Função: 031 - Ação Legislativa | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Transferências para o Poder Legislativo | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a reinstalação, o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, o treinamento de servidores, inclusive a reforma e melhoria dos Gabinetes dos Vereadores e do prédio sede da Câmara Municipal. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Continua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Legislativo | Duodécimo | A | C | 1.940.000 | 1.982.210 | 2.094.250 | 2.195.000 |
| Meta Física: | Duodécimo | - | - | 12 repasses | 12 repasses | 12 repasses | 12 repasses |
| Total da Unidade Orçamentária/em Real - | - | - | - | 1.940.000 | 1.982.210 | 2.094.250 | 2.195.000 |
| Local/Data: São Paulo do Potengi, 27 de dezembro de 2021. | | | | | | | |
| Nome do Responsável/Cargo: Eugênio Pacelli Araújo Souto, prefeito | | | | | | | |
| Assinatura: | | | | | | | |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| Poder: Poder Executivo | | Plano Plurianual de Investimentos/PPA | | | | |
| Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi | | Período: 2022 a 2025 | | | | |
| Anexo IV/A: Programas Finalísticos | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|----------------|--------------------|----------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|---------|
| | | | | | | | | RS 1,00 |
| Unidade Orçamentária: 02.02 - Gabinete Civil | | | | | | | | |
| Função: 04 - Administração | | | | | | | | |
| Sub-Função: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Gabinete Civil | | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos. Também, estão inclusas nessa atividade as ações de publicidade institucional e comunicação. | | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Manutenção do Gabinete | Vb | A | C | 1.750.000 | 1.832.000 | 1.921.000 | 2.060.000 | |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 | |
| Projeto/Atividade: Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente | | | | | | | | |
| Objetivo: Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e o Chefe do Executivo, a serviço da administração. | | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Aquisição de veículo | Vb | P | C | 15.000 | 18.000 | 150.000 | 19.000 | |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | veículo | 01 | |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 1.765.000 | 1.850.000 | 2.071.000 | 2.079.000 | |
| Anexo IV/B: Programas Finalísticos | | | | | | | | |
| | | | | | | | | RS 1,00 |
| Unidade Orçamentária: 02.02 - Gabinete Civil | | | | | | | | |
| Função: 08 - Assistência Social | | | | | | | | |
| Sub-Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|----------------|--------------------|----------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|---------|
| Objetivo: Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente. Nessa ação, estará previsto o pagamento das remunerações dos conselheiros e seus encargos sociais, bem como as dotações orçamentárias necessárias à execução das atividades próprias do Conselho Tutelar. | | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Infraestrutura ao Conselho | Vb | A | C | 135.000 | 142.000 | 150.000 | 159.500 | |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 | |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 135.000 | 142.000 | 150.000 | 159.500 | |
| Anexo IV/C: Programas Finalísticos | | | | | | | | |
| | | | | | | | | RS 1,00 |
| Unidade Orçamentária: 02.02 - Gabinete Civil | | | | | | | | |
| Função: 06 - Segurança Pública | | | | | | | | |
| Sub-Função: 181 - Policiamento | | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações de Parceira visando melhorias na segurança pública | | | | | | | | |
| Objetivo: Iremos manter parceria já firmada com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, visando melhorias no policiamento ostensivo da Polícia Militar Estadual, cabendo nessa parceria a manutenção da frota pública alocada à atividade, e manutenção de parte de suas ações. | | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Melhorias à Segurança Pública Ostensiva | Vb | A | C | 94.500 | 100.100 | 106.000 | 112.000 | |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 | |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 94.500 | 100.100 | 106.000 | 112.000 | |
| Total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 1.994.500 | 2.092.100 | 2.327.000 | 2.350.500 | |
| Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa | | | | | | | | |
| Local/Data: São Paulo do Potengi, 27 de dezembro de 2021. | | | | | | | | |
| Nome do Responsável/Cargo: Eugênio Pacelli Araújo Souto, prefeito | | | | | | | | |
| Assinatura: | | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|--|--|--------------------|----------------------|---------|---------|---------|---------|
| Poder: Poder Executivo | Plano Plurianual de Investimentos/PPA | | | | | | |
| Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi | Período: 2022 a 2025 | | | | | | |
| Anexo V/A: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.03 - Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos | | | | | | | |
| Função: 04 - Administração | | | | | | | |
| Sub-Função: 122 - Administração Geral | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades próprias do Poder Público. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura da Secretaria | Vb | A | C | 650.000 | 735.000 | 850.000 | 945.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Manter das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado | | | | | | | |
| Objetivo: Com a manutenção desse Setor, teremos melhores condições de funcionamento da área administrativa municipal, inclusive informatizando os controles dos produtos (entrada e saída) | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura do Setor | Setor | A | C | 18.000 | 18.500 | 19.000 | 19.500 |
| Meta Física: | Setor | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | | | | | | |
| Objetivo: Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Aquisição de equip.de informática e outros | Equip | P | C | 52.000 | 55.000 | 56.000 | 58.000 |
| Meta Física: | Equip | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS | | | | | | | |
| Objetivo: Com o recolhimento da contribuição previdenciária corrente estaremos garantindo a regularidade da situação | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|--|----------------|--------------------|----------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|--|
| previdenciária municipal, além da regular aposentadoria dos servidores e contribuintes autônomos que prestam serviços ao município. | | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Recolhimento dos encargos previdenciários | Contribuição | A | C | 780.000 | 820.000 | 865.000 | 1.010.000 | |
| Meta Física: | Contribuição | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 | |
| Projeto/Atividade: Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Próprio de Previdência Social | | | | | | | | |
| Objetivo: Com o recolhimento da contribuição previdenciária corrente estaremos garantindo a regularidade da situação previdenciária municipal, além da regular aposentadoria dos servidores e contribuintes autônomos que prestam serviços ao município. | | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Recolhimento dos encargos previdenciários | Contribuição | A | C | 1.030.000 | 1.120.000 | 1.220.000 | 1.430.000 | |
| Meta Física: | Contribuição | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 | |
| Projeto/Atividade: Promoção de Concursos Públicos | | | | | | | | |
| Objetivo: Com a promoção de concursos públicos para preenchimento de vagas, a administração contará com os profissionais mais capacitados para o desempenho das funções públicas, além de estarmos cumprindo os princípios constitucionais que determina a contratação de profissionais mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos. | | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Promoção de certame | Concurso | A | I | - | 320.000 | - | - | |
| Meta Física: | Concurso | - | - | - | 01 | - | - | |

| | | | | | | | |
|--|----------------|--------------------|----------------------|--------|--------|--------|---------|
| Projeto/Atividade: Contribuição à AMALP, CNM e FEMURN | | | | | | | |
| Objetivo: Com a contribuição à Associação dos Municípios, à FEMURN e CNM estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Contribuição aos órgãos associativos | Contrib. | A | C | 90.000 | 95.000 | 99.800 | 105.000 |
| Meta Física: | Contrib. | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Recolhimento do PASEP corrente | | | | | | | |
| Objetivo: Com a contribuição ao PASEP estaremos cumprindo as determinações constitucionais vigentes, garantindo ao servidor o benefício de um salário mínimo nacional por ano. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade | Projeto/ | Contínua | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |

| | | | | | | | |
|---|----------------|--------------------|----------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| | Medida | Atividade | Intercalada | | | | |
| Contribuição ao PASEP | Vb | A | C | 205.000 | 216.000 | 227.000 | 241.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Reforma do prédio da Prefeitura | | | | | | | |
| Objetivo: Reforma da sede da Prefeitura, visando a manutenção e melhoria do referido prédio | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Reforma do prédio | Vb | P | I | 200.000 | - | - | 280.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | - | - | 01 |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 3.025.000 | 3.379.500 | 3.336.800 | 4.088.500 |
| Anexo V/B: Programas Finalísticos | | | | | | | RS 1,00 |

| | | | | | | | |
|--|----------------|--------------------|----------------------|---------|---------|---------|---------|
| Unidade Orçamentária: 02.03 - Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos | | | | | | | |
| Função: 28 - Encargos Especiais | | | | | | | |
| Sub-Função: 841 - Serviço da Dívida Interna | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS | | | | | | | |
| Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Controle da Dívida Fundada | Div. Fund | A | C | 165.000 | 174.000 | 183.000 | 198.000 |
| Meta Física: | Div. Fund | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Amortização da Dívida Fundada junto a Previdência Municipal | | | | | | | |
| Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao Sistema de Previdência Municipal, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Controle da Dívida Fundada | Div. Fund | A | C | 465.000 | 474.000 | 483.000 | 498.000 |
| Meta Física: | Div. Fund | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|--|----------------|--------------------|----------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios trabalhistas e RPV's, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Controle da Dívida Fundada | Div. Fund | A | C | 88.800 | 94.500 | 100.000 | 106.000 |
| Meta Física: | Div. Fund | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Amortização da Dívida Fundada junto ao FGTS | | | | | | | |
| Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao FGTS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Controle da Dívida Fundada | Div. Fund | A | C | 225.000 | 240.000 | 258.000 | 273.000 |
| Meta Física: | Div. Fund | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 943.800 | 982.500 | 1.024.000 | 1.075.000 |
| Total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 3.968.800 | 4.362.000 | 4.360.800 | 5.163.500 |
| Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa | | | | | | | |
| Local/Data: São Paulo do Potengi, 27 de dezembro de 2021. | | | | | | | |
| Nome do Responsável/Cargo: Eugênio Pacelli Araújo Souto, prefeito | | | | | | | |
| Assinatura: | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|----------------|--------------------|----------------------|--|----------------|----------------|----------------|
| Poder: Poder Executivo | | | | Plano Plurianual de Investimentos/PPA | | | |
| Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi | | | | Período: 2022 a 2025 | | | |
| Anexo VI: Programas Finalísticos | | | | | | | RS 1,00 |
| Unidade Orçamentária: 02.04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento | | | | | | | |
| Função: 04 - Administração | | | | | | | |
| Sub-Função: 123 - Administração Financeira | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura da Secretaria | Vb | A | C | 650.000 | 670.000 | 680.000 | 690.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | | | | | | |
| Objetivo: Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Aquisição de equip.de informática e outros Vb | Vb | P | C | 32.000 | 34.000 | 36.000 | 38.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 682.000 | 704.000 | 716.000 | 728.000 |
| Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa | | | | | | | |
| Local/Data: São Paulo do Potengi, 27 de dezembro de 2021. | | | | | | | |
| Nome do Responsável/Cargo: Eugênio Pacelli Araújo Souto, prefeito | | | | | | | |
| Assinatura: | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|----------------|--------------------|----------------------|--|-----------|-----------|-----------|
| Poder: Poder Executivo | | | | Plano Plurianual de Investimentos/PPA | | | |
| Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi | | | | Período: 2022 a 2025 | | | |
| Anexo VII/A: Programas Finalísticos | | | | | | | RS 1,00 |
| Unidade Orçamentária: 02.05 - Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca | | | | | | | |
| Função: 20 - Agricultura | | | | | | | |
| Sub-Função: 605 - Abastecimento | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive com a aração de terras de pequenos agricultores, com a doação de sementes e vacinação de animais, com apoio técnicos aos pequenos agricultores e criadores | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Manutenção da Secretaria | Vb | A | C | 2.185.000 | 2.210.000 | 2.250.000 | 2.285.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |

| | | | | | | | |
|---|----------------|--------------------|----------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|
| Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos de Produção | | | | | | | |
| Objetivo: Para o programa de apoio aos agricultores e produtores rurais haverá necessidade da aquisição de tratores com os implementos de produção. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Aquisição de tratores e equipamentos Equip | | P | C | 80.000 | 250.000 | 260.000 | 80.000 |
| Meta Física: | Equip | - | - | Equip. diversos | Patrulha mecanizada | Trator Implementos | Equip. diversos |
| Projeto/Atividade: Construção de Parque de Exposição de Animais | | | | | | | |
| Objetivo: Com esse espaço, poderemos criar oportunidades de venda e compra de animais. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ao comerciante | Parque | P | I | - | 150.000 | 150.000 | - |
| Meta Física: | Parque | - | - | - | ½ construção | ½ construção | - |
| Projeto/Atividade: Construção de Galpão para Avicultura | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|----------------|--------------------|----------------------|------|--------------|--------------|------|
| Objetivo: Com esse espaço, iremos propiciar as condições necessárias ao desenvolvimento de cultura comercial no nosso município, a avicultura, gerando emprego e renda. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ao avicultor | Galpão | P | I | - | 250.000 | 250.000 | - |
| Meta Física: | Galpão | - | - | - | ½ construção | ½ construção | - |

| | | | | | | | |
|--|----------------|--------------------|----------------------|---------|---------|------|---------|
| Projeto/Atividade: Aquisição de Imóveis | | | | | | | |
| Objetivo: Para ampliar a Infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura a agricultura | Imóvel | P | C | 100.000 | 110.000 | - | 120.000 |
| Meta Física: | Imóvel | - | - | 01 | 01 | - | 01 |

| | | | | | | | |
|---|----------------|--------------------|----------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Projeto/Atividade: Adequação e Modernização da Feira Livre | | | | | | | |
| Objetivo: A adequação e modernização desse espaço, que compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e instalação de banheiros públicos, iremos oferecer melhores condições de uso e comodidade ao nosso cidadão. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura na feira livre | Unid | P | I | 80.000 | 80.000 | - | - |
| Meta Física: | Unid | - | - | 1ª Etapa | 1ª Etapa | - | - |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em real | - | - | - | 2.695.000 | 3.050.000 | 2.660.000 | 2.485.000 |

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|---------|
| Anexo VII/B: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| | | | | | | | RS 1,00 |

| | | | | | | | |
|---|----------------|--------------------|----------------------|------|------|------|------|
| Unidade Orçamentária: 02.05 - Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca | | | | | | | |
| Função: 20 - Agricultura | | | | | | | |
| Sub-Função: 602 - Promoção da Produção Animal | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Setor da Pesca | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno pescador, inclusive com a distribuição de materiais de pesca voltada à pesca familiar | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |

| | | | | | | | |
|---------------------|----|---|---|--------|--------|--------|--------|
| Manutenção do Setor | Vb | A | C | 35.000 | 35.000 | 35.000 | 35.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |

| | | | | | | | |
|---|----------------|--------------------|----------------------|--------|--------|--------|--------|
| Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos de Produção | | | | | | | |
| Objetivo: Para o programa de apoio aos pescadores haverá necessidade da aquisição de equipamentos de pesca artesanal. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Aquisição de equipamentos | Vb | P | C | 22.000 | 25.000 | 30.000 | 35.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |

| | | | | | | | |
|---|----------------|--------------------|----------------------|-------------|-------------|------------|------|
| Projeto/Atividade: Conclusão do Abatedouro | | | | | | | |
| Objetivo: Iremos garantir a conclusão da 2ª etapa do abatedouro, permitindo que haja local apropriado para o abate de animais, com a garantia da higienização | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ao pequeno criador Unid | | P | C | 250.000 | 250.000 | 250.000 | - |
| Meta Física: | Unid | - | - | ½ conclusão | ½ conclusão | instalação | - |

| | | | | | | | |
|---|----------------|--------------------|----------------------|------|------|--------------|-------------------------|
| Projeto/Atividade: Construção de Frigorífico Público | | | | | | | |
| Objetivo: Com esse espaço, poderemos criar oportunidades de armazenagem do pescado. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ao pequeno pescador | Unid | P | I | - | - | 280.000 | 360.000 |
| Meta Física: | Unid | - | - | - | - | ½ construção | ½ construção instalação |

| | | | | | | | |
|--|----------------|--------------------|----------------------|------|------|---------|------|
| Projeto/Atividade: Aquisição de Imóveis | | | | | | | |
| Objetivo: Para ampliar a Infraestrutura na pesca, teremos que contar com imóveis para edificação de espaço públicos. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura a pesca | Imóvel | P | I | - | - | 120.000 | - |
| Meta Física: | Imóvel | - | - | - | - | 01 | - |

| | | | | | | | |
|---|---------|----------|----------|------|------|------|------|
| Projeto/Atividade: Apoio ao Pequeno Pescador Artesanal | | | | | | | |
| Objetivo: Viabilizar apoio ao pequeno pescador artesanal e que essa atividade como única fonte de subsistência, ora através de financiamentos para renovação de equipamentos, ora através de atividades de capacitação ora por atividades de ressocialização. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade | Projeto/ | Contínua | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |

| | | | | | | | |
|--|----------|-----------|-------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| | Medida | Atividade | Intercalada | | | | |
| Infraestrutura à pesca artesanal | Pescador | A | C | 30.000 | 32.000 | 34.000 | 36.000 |
| Meta Física: | Pescador | - | - | 40 | 40 | 40 | 40 |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em real | - | - | - | 337.000 | 342.000 | 749.000 | 466.000 |
| Total da Unidade Orçamentária/em real | - | - | - | 3.032.000 | 3.392.000 | 3.409.000 | 2.951.000 |

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data: São Paulo do Potengi, 27 de dezembro de 2021.

Nome do Responsável/Cargo: Eugênio Pacelli Araújo Souto, prefeito

Assinatura:

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador: A934DF52

GABINETE DO PREFEITO
2ª PARTE - PPA

| | |
|--|--|
| Poder: Poder Executivo | Plano Plurianual de Investimentos/PPA |
| Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi | Período: 2022 a 2025 |
| Anexo VIII/A: Programas Finalísticos | |
| RS 1,00 | |
| Unidade Orçamentária: 02.06 - Secretaria Municipal de Educação | |
| Função: 12 - Educação | |

| | | | | | | | |
|---|----------------|--------------------|----------------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental | | | | | | | |
| Objetivo: Proporcionar o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e do sistema municipal de ensino fundamental, incluindo as adequações dos espaços físicos adequados e acessíveis para o desenvolvimento da educação e assim garantindo a ampliação da jornada escolar, além do estudo de viabilização para a implantação do sistema de ensino na qualidade dos processos de ensino e aprendizagem buscando reduzir também os índices de distorção idade/série e consequentemente manter o índice do IDEB; Promover as ações e eventos de sensibilização aos Programas Nacionais "Tempo de Aprender", "Brasil na Escola" e demais que vierem a ser aderidos pelo município. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Apoio ao ensino fundamental | Vb | A | C | 9.150.000 | 11.800.000 | 12.520.000 | 13.015.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Capacitação e Treinamento de Profissionais de Ensino Fundamental e de apoio | | | | | | | |
| Objetivo: Com essas ações iremos permitir que os servidores efetivos do sistema municipal de ensino possam estar sempre atualizados e conhecedores das melhores técnicas de ensino, trazendo dividendos relevantes ao alunado | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Apoio ao ensino fundamental | Vb | A | C | 60.000 | 65.000 | 70.000 | 75.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Alimentação Escolar | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Apoio aos Conselhos Municipais | Vb | A | C | 4.500 | 4.600 | 4.700 | 4.800 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para melhor funcionamento do Programa PNAE | | | | | | | |
| Objetivo: Modernizar a infraestrutura física através de mobiliário e equipamentos em geral. Garantir aos educandos da rede municipal o oferecimento de merenda escolar de qualidade, nos diferentes turnos das CMEI's e EMEF's, proporcionando segurança alimentar e nutricional. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ao PNAE | Vb | P | C | 80.000 | 80.000 | 92.000 | 92.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE | | | | | | | |
| Objetivo: Com essas ações, iremos garantir o bom funcionamento do Programa no ensino fundamental, assistindo aos alunos com produtos e boa qualidade nutricional, garantindo o melhor à sua saúde | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Apoio ao PNAE | Vb | A | C | 260.000 | 278.000 | 290.000 | 305.500 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a frequência dos educandos à escola garantindo condições de acesso aos estabelecimentos escolares através de meios de transportes adequados mediante contratações, manutenção e aquisição de frota própria de veículos e pagamentos dos profissionais necessários ao serviço. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Apoio o PNATE | Vb | A | C | 298.000 | 315.000 | 330.000 | 362.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Aquisição de Veículos para Transporte Escolar | | | | | | | |
| Objetivo: Com essa ação iremos modernizar a estrutura física existente na ação do PNATE, com novas aquisições de veículos para o transporte escolar | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ao PNATE | Vb | P | C | 340.000 | 360.000 | 380.000 | 400.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Construção, Ampliação e Reforma de Escolas | | | | | | | |
| Objetivo: Melhorar a infraestrutura do ensino, construindo nova unidade, reformando a Escola Municipal Paulina Nunes de Queiroz, a Escola Municipal Vereador Luiz Antônio e a Escola Municipal Monsenhor Expedito; e ampliando a Escola Municipal Deputado Djalma Marinho e a Escola Municipal Francisca Azevedo, permitindo assim melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ao ensino fundamental | Escola | P | C | 250.000 | 550.000 | 550.000 | 150.000 |
| Meta Física: | Escola | - | - | 01 - reforma 01 - ampliação | 1/2 - construção 01 - reforma | 1/2 - construção 01 - reforma | 01 - ampliação |
| Projeto/Atividade: Aquisição de Imóveis | | | | | | | |
| Objetivo: Para ampliar a Infraestrutura do ensino fundamental teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ao ensino | Imóvel | P | I | - | 120.000 | 120.000 | - |
| Meta Física: | Imóvel | - | - | - | 01 | 01 | - |
| Projeto/Atividade: Construção e conclusão de Quadras de Esportes em Escolas | | | | | | | |
| Objetivo: Com a ampliação de áreas para o esporte, edificando quadra na Escola Municipal Monsenhor Expedito, concluindo a quadra da Escola Municipal Deputado Djalma Marinho, iremos permitir que haja uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos estaremos propiciando melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois estarão ocupando faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ao esporte nas Escolas | Quadra | P | C | 150.000 | - | 250.000 | 250.000 |
| Meta Física: | Quadra | - | - | 01 conclusão | - | 1/2 construção | 1/2 construção |
| Projeto/Atividade: Reforma de Quadras de Esportes em Escolas | | | | | | | |
| Objetivo: Com a reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Paulina Nunes de Queiroz e das demais áreas de esportes já existentes, iremos reforçar o desenvolvimento e uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos, estaremos propiciando melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois estarão ocupando faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ao esporte nas Escolas | Quadra | P | C | 150.000 | 220.000 | 225.000 | 230.000 |
| Meta Física: | Quadra | - | - | 02 reformas | 03 reformas | 03 reformas | 03 reformas |
| Projeto/Atividade: Modernização de Salas de Informática | | | | | | | |
| Objetivo: Com a modernização de espaços para aulas de informática nas Escolas Municipais: Paulina Nunes de Queiroz, Vereador Luiz Antônio e Francisca Azevedo, iremos atender alunos e professores do ensino fundamental, trazendo - lhes noções relevantes de informática. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino | Sala | P | C | - | 60.000 | 60.000 | 60.000 |
| Meta Física: | Sala | - | - | - | 01 | 01 | 01 |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 10.742.500 | 13.852.600 | 14.891.700 | 14.944.300 |
| Anexo VIII/B: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.06 - Secretaria Municipal de Educação | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | |
| Sub-Função: 365 - Educação Infantil | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil | | | | | | | |
| Objetivo: Proporcionar espaços físicos adequados e acessíveis para o desenvolvimento da Educação Infantil para garantir a implementação do sistema de ensino na qualidade dos processos de ensino e aprendizagem, cuidando da sua manutenção; manter as atividades das escolas de Educação Infantil, assegurando o atendimento da Creche (0 a 3 anos) e da Pré-Escola (4 e 5 anos), de acordo com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e BNCC; monitorar as metas do Plano Municipal de Educação a fim de aferir a sua execução; democratizar e garantir condições físicas e pedagógicas para o desenvolvimento das atividades propostas no projeto político pedagógico das escolas; proporcionar formação continuada aos professores e funcionários, para que os mesmos desempenhem suas atividades com maior eficiência. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Apoio ao ensino infantil | Vb | A | C | 2.765.000 | 2.910.000 | 3.100.000 | 3.260.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Aquisição de equipamentos e material permanente para a educação infantil | | | | | | | |
| Objetivo: Com essa ação iremos garantir modernização da estrutura física do ensino infantil, com novos equipamentos, viabilizando melhores condições de aprendizado ao alunado | | | | | | | |

| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|----------------|--------------------|----------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Infraestrutura ao ensino infantil | Vb | P | C | 150.000 | 150.000 | 150.000 | 150.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE | | | | | | | |
| Objetivo: Com essas ações, iremos garantir o bom funcionamento do Programa no ensino infantil, assistindo aos alunos com produtos e boa qualidade nutricional, garantindo o melhor à sua saúde | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Apoio ao PNAE | Vb | A | C | 155.000 | 165.000 | 176.000 | 185.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Ampliação e Reforma dos CMET's | | | | | | | |
| Objetivo: Com essa ação iremos garantir modernização da estrutura física do ensino infantil com a ampliação e reforma das escolas do ensino infantil (Pré Escolar Pinguinho de Gente e Pré Escolar Pequeno Príncipe), viabilizando melhores condições de aprendizado ao alunado | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ao ensino infantil | Vb | P | C | 250.000 | 260.000 | 270.000 | 280.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 ampliação 01 reforma | 01 ampliação 01 reforma | 01 ampliação 01 reforma | 01 ampliação 01 reforma |
| Projeto/Atividade: Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI | | | | | | | |
| Objetivo: Ampliar a infraestrutura do ensino infantil com a construção de um novo CEMEI no bairro Novo Juremal, oferecendo mais vagas | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ao ensino | Escola | P | C | - | 450.000 | 450.000 | 200.000 |
| Meta Física: | Escola | - | - | - | ½ construção | ½ construção | Instalação |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 3.320.000 | 3.935.000 | 4.146.000 | 4.075.000 |
| Anexo VIII/C: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.06 - Secretaria Municipal de Educação | | | | | | | |
| Função: 12 – Educação | | | | | | | |
| Sub-Função: 367 - Educação Especial | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Manutenção do Setor | Vb | A | C | - | 75.000 | 84.000 | 88.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | - | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | | | | | | |
| Objetivo: Equipar as salas do ensino especial oferecendo melhores condições de funcionamento | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ao ensino especial | Escola | P | C | - | 25.000 | 25.000 | 30.000 |
| Meta Física: | Escola | - | - | - | 01 | 01 | 01 |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | - | 100.000 | 109.000 | 118.000 |
| Anexo VIII/D: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.06 - Secretaria Municipal de Educação | | | | | | | |
| Função: 12 – Educação | | | | | | | |
| Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Manutenção do Setor | Vb | A | C | 265.000 | 280.000 | 295.000 | 310.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE | | | | | | | |
| Objetivo: Com essas ações, iremos garantir o bom funcionamento do Programa no EJA, assistindo aos alunos com produtos e boa qualidade nutricional, garantindo o melhor à saúde do alunado | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Apoio ao PNAE | Vb | A | C | 28.000 | 29.000 | 30.000 | 32.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em real | - | - | - | 293.000 | 309.000 | 325.000 | 342.000 |
| Anexo VIII/E: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.06 - Secretaria Municipal de Educação | | | | | | | |
| Função: 12 – Educação | | | | | | | |
| Sub-Função: 362 - Ensino médio | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN | | | | | | | |
| Objetivo: Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do ensino infantil e fundamental na sala de aula. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Apoio o PETERN | Vb | A | C | 105.000 | 110.000 | 115.000 | 120.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em real | - | - | - | 105.000 | 110.000 | 115.000 | 120.000 |
| Total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 14.460.500 | 18.306.600 | 19.586.700 | 19.599.300 |
| Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa | | | | | | | |

| | |
|----------------------------|---|
| Local/Data: | São Paulo do Potengi, 27 de dezembro de 2021. |
| Nome do Responsável/Cargo: | Eugênio Pacelli Araújo Souto, prefeito |
| Assinatura: | |

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador: ADC28C6B

GABINETE DO PREFEITO
3ª PARTE - PPA

| | |
|--|--|
| Poder: Poder Executivo | Plano Plurianual de Investimentos/PPA |
| Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi | Período: 2022 a 2025 |
| Anexo IX: Programas Finalísticos | |
| RS 1,00 | |
| Unidade Orçamentária: 02.07 - Secretaria Municipal de Tributação | |

| | | | | | | | |
|--|----------------|--------------------|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Função: 04 – Administração | | | | | | | |
| Sub-Função: 123 - Administração Financeira | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, a instalação da infraestrutura necessária para implementação das ações tributárias, visando o cumprimento do Código Tributário Municipal. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura da Secretaria | Vb | A | C | 204.000 | 210.000 | 218.000 | 225.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Locação de sistemas de informática para a Secretaria | | | | | | | |
| Objetivo: Implementar a locação de sistemas de informática para as atividades precípuas da Secretaria, principalmente voltados à arrecadação municipal. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura da Secretaria | Sistema | A | C | 60.000 | 60.000 | 63.000 | 63.000 |
| Meta Física: | Sistema | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | | | | | | | |
| Objetivo: Promover a informatização dos serviços de planejamento, financeiro e tributário, inclusive aquisição de outros equipamentos, visando o serviço mais rápido e eficiente dos processos administrativos e de pagamento. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura administrativa | Vb | P | C | 4.500 | 4.800 | 5.000 | 5.200 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 268.500 | 274.800 | 286.000 | 293.200 |
| Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa | | | | | | | |

| | |
|----------------------------|---|
| Local/Data: | São Paulo do Potengi, 27 de dezembro de 2021. |
| Nome do Responsável/Cargo: | Eugênio Pacelli Araújo Souto, prefeito |
| Assinatura: | |

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:5A980DA8

GABINETE DO PREFEITO 4ª PARTE - PPA

| | | | | | | | |
|---|--|--------------------|----------------------|--------------|---------------------------------|-----------------|--------------|
| Poder: Poder Executivo | Plano Plurianual de Investimentos/PPA | | | | | | |
| Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi | Período: 2022 a 2025 | | | | | | |
| Anexo X/A: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| RS\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | | | | |
| Função: 15 – Urbanismo | | | | | | | |
| Sub-Função: 451 - Infraestrutura Urbana | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerentes a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Manutenção da Secretaria | Vb | A | C | 1.450.000 | 1.520.000 | 1.605.000 | 1.670.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas | | | | | | | |
| Objetivo: Pavimentar e drenar ruas e avenidas com paralelo e asfalto, oferecendo melhores condições de trafegar nos trechos Oiteiros interligando a RN-120 à ladeira da Comunidade de Pitombeira; Rua principal do PA Pedra Branca; Bairro Alto do Potengi ao bairro Santos Dumont; e a Rua principal da Comunidade Curicaca. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura urbana | M2 | P | C | 2.250.000 | 2.300.000 | 2.350.000 | 2.400.000 |
| Meta Física: | M2 | - | - | 45.000 | 45.000 | 45.000 | 45.000 |
| Projeto/Atividade: Pavimentar novas ruas na sede do município | | | | | | | |
| Objetivo: Com a abertura de novas ruas, essas necessitam ser pavimentadas com o sistema de drenagem. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura urbana | M2 | P | C | 700.000 | 750.000 | 800.000 | 850.000 |
| Meta Física: | M2 | - | - | 14.000 | 14.000 | 14.000 | 14.000 |
| Projeto/Atividade: Criação de Avenida Paralela à Manoel Joaquim de Araújo | | | | | | | |
| Objetivo: Com a abertura dessa nova via, iremos permitir o escoamento do tráfego de veículos, não congestionando áreas domiciliares | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura urbana | M2 | P | I | - | - | 250.000 | 250.000 |
| Meta Física: | M2 | - | - | - | - | ½ | ½ |
| Projeto/Atividade: Revitalização da Barragem e seu entorno | | | | | | | |
| Objetivo: Com esse espaço urbanizado, teremos local adequado para atividade física e práticas esportivas, garantindo saúde ao cidadão | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura urbana | Barragem | P | I | 250.000 | - | - | - |
| Meta Física: | Barragem | - | - | 01 | - | - | - |
| Projeto/Atividade: Urbanização da Orla direita da Barragem Campo Grande | | | | | | | |
| Objetivo: Com esse espaço urbanizado, que compreenderá o trecho da Parede a 500 metros, teremos mais um local adequado para atividade física e práticas esportivas, garantindo saúde ao cidadão | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura urbana | Barragem | P | I | - | - | 125.000 | 125.000 |
| Meta Física: | Barragem | - | - | - | - | ½ | ½ |
| Projeto/Atividade: Urbanização e construção do Calçadão na Avenida da Liberdade Objetivo: No bairro Novo Juremal, iremos urbanizar esse calçadão, e teremos mais um passeio e área adequada para atividade física e práticas esportivas, garantindo saúde ao cidadão | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura urbana | Calçadão | P | I | 280.000 | - | - | - |
| Meta Física: | Calçadão | - | - | 01 | - | - | - |
| Projeto/Atividade: Construção, Ampliação e Reforma de Praças Objetivo: Construir, ampliar e reformar praças públicas, para, com a devida condição de uso, a população possa usufruir esses espaços como passeio. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura urbana | Praça | P | C | 240.000 | 320.000 | 205.000 | 125.000 |
| Meta Física: | Praça | - | - | 02 – reforma | 01 – reforma 01 – construção | 01 – construção | 01 – reforma |
| Projeto/Atividade: Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios | | | | | | | |
| Objetivo: Construir um novo cemitério, e ampliar e reformar os existentes nos passeios públicos, nos muros, na iluminação pública, capela, entre outras estruturas. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura urbana nos cemitérios | Cemitério | P | C | 80.000 | 250.000 | 100.000 | 85.000 |
| Meta Física: | Cemitério | - | - | 01 – reforma | 01 – construção | 01 – ampliação | 01 – reforma |
| Projeto/Atividade: Implantação de Passeio Público Q Com a urbanização desse espaço publico, iremos propiciar melhores condições de tráfego dos pedestres, que atualmente transitam ao meio das ruas, sem a sinalização e iluminação adequadas. Com essa infraestrutura, além de mais segurança aos pedestres, reduziremos os casos de assaltos na região, que passará contar com a iluminação pública mais adequada. | | | | | | | |

| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|--|----------------|--------------------|----------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Infraestrutura com calçamento | Passeio | P | I | 310.000 | - | - | - |
| Meta Física: | Passeio | - | - | 01 | - | - | - |
| Projeto/Atividade: Construção de Depósito de Resíduos Sólidos | | | | | | | |
| Objetivo: Com a construção desse espaço, em duas etapas, estaremos garantindo o acúmulo do lixo produzido no nosso município, em condições favoráveis ao meio ambiente. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura urbana | Depósito | P | I | 100.000 | 100.000 | - | - |
| Meta Física: | Depósito | - | - | 1ª etapa | 2ª etapa | - | - |
| Projeto/Atividade: Manutenção dos Prédios e Logradouros Públicos | | | | | | | |
| Objetivo: Com a destinação de recursos para manutenção dos imóveis e logradouros públicos existentes, estaremos garantindo a sua permanência servindo à comunidade | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Conservação de prédios e logradouros | Prédio | A | C | 120.000 | 120.000 | 120.000 | 120.000 |
| Meta Física: | Prédio | - | - | 03 | 03 | 03 | 03 |
| Projeto/Atividade: Aquisição de Imóveis | | | | | | | |
| Objetivo: Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura urbana | Imóvel | P | C | 100.000 | 90.000 | 90.000 | 100.000 |
| Meta Física: | Imóvel | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | | | | | | | |
| Objetivo: Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura urbana | Vb | P | C | 120.000 | 15.000 | 19.000 | 22.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 – veículo | Outros Equip | Outros Equip | Outros Equip |
| Projeto/Atividade: Revitalização do Mercado Público | | | | | | | |
| Objetivo: Com essa iniciativa no mercado, teremos melhores espaços e melhores condições para ofertar produtos locais aos nossos cidadãos, além de permitir que haja a geração de emprego e renda aos pequenos comerciantes que terão o Mercado Público como local adequado para comercialização dos seus produtos regionais. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura urbana | Mercado | P | I | - | - | 180.000 | - |
| Meta Física: | Mercado | - | - | - | - | 01 | - |
| Projeto/Atividade: Construção de Terminal Rodoviário | | | | | | | |
| Objetivo: Com esse novo equipamento, iremos ter melhores condições de embarque, desembarque e de acomodação, dos cidadãos locais e visitantes, quando terão espaço digno para sua chega ou partida. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura urbana | Terminal | P | I | - | - | 225.000 | - |
| Meta Física: | Terminal | - | - | - | - | 01 | - |
| Projeto/Atividade: Construção de Portais nas estradas da cidade | | | | | | | |
| Objetivo: Com esses portais, nas entradas do município, teremos ponto de apoio e informações locais, além de ser a referência do início e término dos limites geográficos do município. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura urbana | Portal | P | I | 300.000 | - | - | 250.000 |
| Meta Física: | Portal | - | - | 01 | - | - | 01 |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 6.300.000 | 5.465.000 | 6.069.000 | 5.997.000 |
| Anexo X/B: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | | | | |
| Função: 15 – Urbanismo | | | | | | | |
| Sub-Função: 451 - Infraestrutura Urbana | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema da Rede Pública de Energia | | | | | | | |
| Objetivo: Manter, ampliar e modernizar a estrutura existente da rede pública de energia elétrica, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura na rede pública de energia | Vb | A | C | 1.020.000 | 1.120.000 | 1.250.000 | 1.360.000 |
| Meta Física: | VB | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros | | | | | | | |
| Objetivo: Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura nas áreas públicas | Vb | A | C | 25.000 | 26.000 | 27.000 | 28.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública Objetivo: Com a manutenção e modernização desse essencial serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso Município, viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura na coleta de lixo | Vb | A | C | 1.520.000 | 1.900.000 | 2.050.000 | 2.140.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 2.565.000 | 3.046.000 | 3.327.000 | 3.528.000 |
| Anexo X/C: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | | | | |
| Função: 26 – Transporte | | | | | | | |
| Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Setor de Transportes | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações de manutenção e guarda da frota municipal, inclusive implantando sistema de monitoramento da frota municipal. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Manutenção do Setor | Vb | A | C | 32.000 | 34.000 | 36.000 | 38.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito | | | | | | | |
| Objetivo: Com a sinalização e revitalização do trânsito, ora com novas sinalizações horizontais e verticais, ora com arbitramento de velocidades máximas permitidas, estaremos organização o fluxo de veículos e otimizando a mobilidade urbana. Além dessas ações nas áreas urbanas é meta da administração recuperar estradas vicinais permitindo o fluxo de veículos aos Distritos, que durante o inverno os acessos são prejudicados e a locomoção dos que ali residem e/ou trafegam se torna difícil. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura à mobilidade urbana | Vb | A | C | 18.000 | 18.500 | 19.000 | 19.500 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte | | | | | | | |
| Objetivo: Com a construção desses espaços, iremos oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo. Através dessa ação, o Poder Público também, cobrará a ampliação e melhoria da qualidade do serviço de transporte coletivo prestado no Município. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura no transporte rodoviário | Abrigo | P | C | 21.000 | 22.000 | 23.000 | 24.000 |
| Meta Física: | Abrigo | - | - | 05 | 05 | 05 | 05 |
| Projeto/Atividade: Recuperação e Melhoramento das Estradas Vicinais | | | | | | | |
| Objetivo: Com a recuperação e melhorias nas estradas vicinais, inclusive nas suas infraestrutura, ora com a construção de passagens molhadas, mata-burros, e sinalização, teremos melhores condições de trafegar nesses espaços, om segurança. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura no transporte rodoviário | Vb | P | C | 45.000 | 48.000 | 50.000 | 52.000 |

| | | | | | | | |
|--|----------------|--------------------|----------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros | | | | | | | |
| Objetivo: Com a sinalização vertical e horizontal de ruas, avenidas e logradouros daremos melhores condições de tráfego e acesso às ruas e espaços públicos locais | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura na sinalização | Placa | P | C | 15.000 | 15.500 | 16.000 | 16.500 |
| Meta Física: | Placa | - | - | 60 | 60 | 60 | 60 |
| Projeto/Atividade: Construção de Garagem Pública | | | | | | | |
| Objetivo: Com a construção desse espaço, iremos garantir a guarda e a manutenção adequada de veículos oficiais, quando não estiverem em atividade. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura na guarda do transporte | Garagem | P | I | - | 100.000 | 100.000 | - |
| Meta Física: | Garagem | - | - | - | ½ | ½ | - |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 131.000 | 238.000 | 244.000 | 150.000 |
| Total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 8.996.000 | 8.749.000 | 9.640.000 | 9.675.000 |
| Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa | | | | | | | |

| | |
|----------------------------|---|
| Local/Data: | São Paulo do Potengi, 27 de dezembro de 2021. |
| Nome do Responsável/Cargo: | Eugênio Pacelli Araújo Souto, prefeito |
| Assinatura: | |

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:3C96598F

GABINETE DO PREFEITO

5ª PARTE - PPA

| | | | | | | | |
|--|---|--------------------|----------------------|-----------------|--------------|-----------------|--------------|
| Poder: Poder Executivo | Plano Plurianual de Investimentos/PPA | | | | | | |
| Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi | Período: 2022 a 2025 | | | | | | |
| Anexo XI/A: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: | 02.09 – Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| Sub-Unidade Orçamentária: | 02.09.1 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | | |
| Função: | 10 – Saúde | | | | | | |
| Sub-Função: | 301 - Atenção Básica | | | | | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | | | | | |
| Objetivo: | Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local, desenvolvendo cada ação, cada programa voltado à Atenção Básica, e no âmbito do município. | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura à Saúde Pública | Vb | A | C | 3.450.000 | 3.625.000 | 3.940.000 | 4.500.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: | Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Básica, através do Pab Fixo | | | | | | |
| Objetivo: | Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Programa de Ações de Custeio | à Atenção Básica Vb | A | C | 835.000 | 846.000 | 858.000 | 867.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: | Manutenção das Ações do Programa de “Agentes Comunitários de Saúde” | | | | | | |
| Objetivo: | Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Programa de AC's | Vb | A | C | 910.000 | 952.000 | 1.050.000 | 1.104.000 |
| Meta Física: | V | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: | Manutenção das Ações da Estratégia “Saúde da Família” | | | | | | |
| Objetivo: | Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação. | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Apoio ao PSF | Vb | A | C | 1.380.000 | 1.450.000 | 1.560.000 | 1.640.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: | Manutenção das Ações do Programa “Saúde Bucal” | | | | | | |
| Objetivo: | Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação. | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Apoio ao PSB | Equipe | A | C | 355.000 | 380.000 | 430.000 | 475.000 |
| Meta Física: | Equipe | - | - | 10 | 10 | 11 | 11 |
| Projeto/Atividade: | Construção, ampliação e Reforma de Academias ao ar livre | | | | | | |
| Objetivo: | Com a ampliação da oferta de novas academias em logradouros públicos, e a reforma de outras já existentes, estaremos viabilizando meios adequados para que o cidadão desenvolva atividades esportistas, visando a melhor qualidade de vida. | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura à atividade esportista | Academia | P | C | 500.000 | 95.000 | 255.000 | 97.000 |
| Meta Física: | Academia | - | - | 02 – construção | 01 – reforma | 01 – construção | 01 – reforma |
| Projeto/Atividade: | Manutenção das Ações do Programa da “Farmácia Básica” | | | | | | |
| Objetivo: | Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição. | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Intensificar as ações de saúde básica | Farmácia | A | C | 290.000 | 315.000 | 330.000 | 354.000 |
| Meta Física: | Farmácia | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: | Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial | | | | | | |
| Objetivo: | Com esse Programa, iremos propiciar um atendimento técnico qualificado aqueles que necessitem de apoio mais específico. | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Apoio ao programa | Programa | A | C | 148.000 | 152.000 | 165.000 | 178.000 |
| Meta Física: | Programa | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: | Manutenção das Ações do NASE/Núcleo de Apoio à Saúde da Família | | | | | | |
| Objetivo: | Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública, | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Apoio ao programa NASF | Programa | A | C | 262.000 | 274.000 | 286.000 | 298.000 |
| Meta Física: | Programa | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |

| | | | | | | | |
|--|--|--------------------|----------------------|-------------------------|------------------|------------------|------------------|
| Projeto/Atividade: | Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica | | | | | | |
| Objetivo: | Com a aquisição desses equipamentos, daremos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura na saúde pública | Unid | P | C | 360.000 | 240.000 | 135.000 | 280.000 |
| Meta Física: | Unid | - | - | 01 – UM 01 – Ambulância | 01 – UM | 01 – Ambulância | 02 – Ambulâncias |
| Projeto/Atividade: | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | | | | | |
| Objetivo: | Aquisição de equipamentos para UBS/Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura unidades de saúde | Vb | P | C | 64.000 | 66.000 | 68.000 | 70.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: | Apoio ao Conselho Municipal de Saúde | | | | | | |
| Objetivo: | Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho. | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Apoio ao Conselho Municipal | Vb | A | C | 4.900 | 5.000 | 5.200 | 5.300 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: | Transferências de recursos a Prestadores de Serviços | | | | | | |
| Objetivo: | Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local. | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Contratação da terceirização | Vb | A | C | 114.000 | 116.000 | 118.000 | 120.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real - | - | - | - | 8.672.900 | 8.516.000 | 9.200.200 | 9.988.300 |
| Anexo XI/B: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: | 02.09 – Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| Sub-Unidade Orçamentária: | 02.09.1 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | | |
| Função: | 10 – Saúde | | | | | | |
| Sub-Função: | 305 – Vigilância Epidemiológica | | | | | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias | | | | | | |
| Objetivo: | Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação. | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Apoio ao programa ECD | Vb | A | C | 175.400 | 184.000 | 194.200 | 202.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real - | - | - | - | 175.400 | 184.000 | 194.200 | 202.000 |
| Anexo XI/C: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: | 02.09 – Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| Sub-Unidade Orçamentária: | 02.09.1 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | | |
| Função: | 10 – Saúde | | | | | | |
| Sub-Função: | 304 – Vigilância Sanitária | | | | | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância Sanitária” | | | | | | |
| Objetivo: | Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais. | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Apoio ao programa de Vigilância | Vb | A | C | 65.000 | 68.000 | 72.000 | 74.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real - | - | - | - | 65.000 | 68.000 | 72.000 | 74.000 |
| Anexo XI/D: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: | 02.09 – Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| Sub-Unidade Orçamentária: | 02.09.1 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | | |
| Função: | 10 – Saúde | | | | | | |
| Sub-Função: | 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades | | | | | | |
| Objetivo: | Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, e sendo o município referência para a Região, deveremos implementar ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar Regional local, através de convênio entre SESAP/Municípios/Hospital Regional de São Paulo do Potengi, bem como através de prestadores terceirizados. | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura à alta e média complexidades | Vb | A | C | 2.250.000 | 2.365.000 | 2.480.000 | 2.620.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em real - | - | - | - | 2.250.000 | 2.365.000 | 2.480.000 | 2.620.000 |
| Anexo XI/E: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: | 02.09 – Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| Função: | 17 – Saneamento | | | | | | |
| Sub-Função: | 512 – Saneamento Básico Urbano | | | | | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção das Ações do Setor de Saneamento | | | | | | |
| Objetivo: | Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Manutenção do Setor | Vb | A | C | 74.150 | 75.400 | 76.800 | 77.350 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: | Instalação do Sistema de Saneamento Básico | | | | | | |
| Objetivo: | Com a instalação desse sistema, inclusive com a construção de estações estabilização, iremos permitir melhorias no cotidiano da saúde pública do nosso cidadão, já que será erradicado esgoto a céu aberto, evitando contaminação e doenças. | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura saneamento básico | Km | P | C | 150.000 | 160.000 | 170.000 | 180.000 |
| Meta Física: | Km | - | - | 03 | 03 | 03 | 03 |
| Projeto/Atividade: | Construção de Lagoa de Captação | | | | | | |
| Objetivo: | Com a construção dessa área, iremos alojar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático. | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura Saneamento | Lagoa | P | I | 220.000 | - | - | 230.000 |
| Meta Física: | Lagoa | - | - | 01 | - | - | 01 |

| | | | | | | | | |
|--|---|--------------------|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--|
| Projeto/Atividade: | Construção de Unidades Sanitárias | | | | | | | |
| Objetivo: | Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Construção de unidades sanitárias | Unid | P | C | 210.000 | 220.000 | 230.000 | 240.000 | |
| Meta Física: | Unid | - | - | 30 | 30 | 30 | 30 | |
| Projeto/Atividade: | Aquisição de Imóveis | | | | | | | |
| Objetivo: | Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Aquisição de Imóveis | Imóvel | P | C | 100.000 | - | 105.000 | 160.000 | |
| Meta Física: | Imóvel | - | - | 01 | - | 01 | 01 | |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real - | | | | 754.150 | 455.400 | 581.800 | 887.350 | |
| Total da Unidade Orçamentária/em real - | | | | 11.917.450 | 11.588.400 | 12.528.200 | 13.771.650 | |
| Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa | | | | | | | | |
| Local/Data: | São Paulo do Potengi, 27 de dezembro de 2021. | | | | | | | |
| Nome do Responsável/Cargo: | Eugênio Pacelli Araújo Souto, prefeito | | | | | | | |
| Assinatura: | | | | | | | | |

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador: AB083B05

GABINETE DO PREFEITO 6ª PARTE - PPA

| | | | | | | | | |
|---|--|--------------------|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--|
| Poder: Poder Executivo | Plano Plurianual de Investimentos/PPA | | | | | | | |
| Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi | Período: 2022 a 2025 | | | | | | | |
| Anexo XII/A: Programas Finalísticos | | | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.10 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania | | | | | | | | |
| Sub-Unidade Orçamentária: 02.10.1 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | | | |
| Função: 08 - Assistência Social | | | | | | | | |
| Sub-Função: 241 - Assistência ao Idoso | | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Construção do Centro de Convivência para Idosos | | | | | | | | |
| Objetivo: Com a edificação dessa unidade de assistência, daremos boas condições de funcionamento à unidade de assistência. | | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Infraestrutura na assistência ao idoso | Centro | P | I | - | 285.000 | 285.000 | - | |
| Meta Física: | Centro | - | - | - | ½ | ½ | - | |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos | | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de instrutores. | | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Infraestrutura ao Programa | Idoso | A | C | 96.000 | 98.000 | 103.000 | 106.000 | |
| Meta Física: | Idoso | - | - | 200 | 250 | 300 | 300 | |
| Projeto/Atividade: Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal | | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar condições adequadas para que os idosos, violentados ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos ou Instituições de Longa Permanência – ILPS. | | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Infraestrutura na assistência ao idoso | Idoso | A | C | 54.000 | 56.000 | 58.000 | 60.000 | |
| Meta Física: | Idoso | - | - | 20 | 20 | 20 | 20 | |
| Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | | | | | | | |
| Objetivo: Com a aquisição de equipamentos que servirão à unidade de assistência, teremos melhores condições de funcionamento da ação. | | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Infraestrutura na unidade de assistência | Vb | P | I | - | 5.200 | - | - | |
| Meta Física: | Vb | - | - | - | 01 | - | - | |
| Projeto/Atividade: Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento ao Idoso | | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto ao Idoso. | | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Apoio as Parcerias | Vb | A | C | 14.200 | 14.400 | 14.600 | 14.800 | |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 | |
| Projeto/Atividade: Manutenção das atividades do Conselho Municipal do Idoso | | | | | | | | |
| Objetivo: Potencializar a participação dos usuários no controle social desta demanda. | | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Apoio ao Conselho | Vb | A | C | 3.100 | 3.200 | 3.300 | 3.400 | |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 | |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real | | | | 167.300 | 461.800 | 463.900 | 184.200 | |
| Anexo XII/B: Programas Finalísticos | | | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.10 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania | | | | | | | | |
| Sub-Unidade Orçamentária: 02.10.1 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | | | |
| Função: 08 - Assistência Social | | | | | | | | |
| Sub-Função: 242 - Assistência a Pessoa com Deficiência | | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa de "Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência" | | | | | | | | |
| Objetivo: Através de parceria com o Ministério da Cidadania, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência e iremos manter as ações do programa e serviços sócio-assistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de instrutores. | | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Infraestrutura ao Programa | Pessoa | A | C | 84.300 | 85.400 | 86.700 | 87.900 | |
| Meta Física: | Pessoa | - | - | 50 | 50 | 60 | 60 | |
| Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | | | | | | | |
| Objetivo: Com a aquisição de equipamentos que servirão à Unidade de Assistência, teremos melhores condições de funcionamento da ação e de forma adequada. | | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Infraestrutura à Assistência | Vb | P | I | 15.000 | - | 15.200 | - | |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | - | 01 | - | |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional à Pessoa com Deficiência em situação de violência pessoal | | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar condições adequadas para que as pessoas com deficiência, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigadas em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva. | | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |

| | | | | | | | |
|--|----------------|--------------------|----------------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| Infraestrutura à Ação | Pessoa | A | C | 20.150 | 22.420 | 23.560 | 24.640 |
| Meta Física: | Pessoa | - | - | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa "BPC na Escola" | | | | | | | |
| Objetivo: Acompanhar, manter, e alimentar o sistema com os dados referentes à gestão e execução do Programa BPC na Escola no âmbito municipal. Promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência até 18 anos, beneficiárias do BPC | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura à Ação | Aluno | A | C | 52.300 | 54.600 | 56.700 | 58.800 |
| Meta Física: | Aluno | - | - | 30 | 40 | 50 | 60 |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 171.750 | 162.420 | 182.160 | 171.340 |
| Anexo XII/C: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| RS\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.10 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania | | | | | | | |
| Sub-Unidade Orçamentária: 02.10.1 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | | |
| Função: 08 - Assistência Social | | | | | | | |
| Sub-Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações de Gestão Integrada com o Programa Criança Feliz | | | | | | | |
| Objetivo: Acompanhar gestantes, crianças de até trinta e seis meses e suas famílias incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, crianças de até setenta e dois meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC); e crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura à Ação | Criança | A | C | 200.000 | 250.000 | 300.000 | 350.000 |
| Meta Física: | Criança | - | - | 2.000 | 2.000 | 3.000 | 3.000 |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa de "Erradicação do Trabalho Infantil" | | | | | | | |
| Objetivo: Através dessa ação iremos garantir a erradicação do trabalho infantil, acompanhando a criança e alertando e encaminhando aos setores competentes, visando a responsabilização dos pais infratores ou que permitam o trabalho infantil. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura à Ação | Criança | A | C | 31.250 | 32.400 | 33.500 | 34.750 |
| Meta Física: | Criança | - | - | 400 | 400 | 500 | 500 |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Programa de "Enfretamento à Violência Sexual" | | | | | | | |
| Objetivo: Através dessa ação, iremos desenvolver meios de combater a violência sexual à criança e ao adolescente, e ainda garantindo meios de ressocialização da pessoa violentada. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura à Ação | Cria/Ado | A | C | 15.200 | 16.400 | 17.600 | 18.800 |
| Meta Física: | Cria/Ado | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência comunitária para crianças de 06 a 15 anos. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura à Ação | Cria/Ado | A | C | 152.000 | 163.000 | 174.000 | 185.000 |
| Meta Física: | Cria/Ado | - | - | 4.000 | 5.000 | 5.000 | 5.000 |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência comunitária para adolescentes de 07 a 14 anos. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura à Ação | Cria/Ado | A | C | 145.000 | 146.000 | 147.000 | 148.000 |
| Meta Física: | Cria/Ado | - | - | 1.000 | 1.000 | 1.000 | 1.000 |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Adolescentes de 15 a 17 anos | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência comunitária para adolescentes de 15 a 17 anos. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura à Ação | Jovem | A | C | 128.000 | 140.000 | 142.000 | 165.000 |
| Meta Física: | Jovem | - | - | 4.000 | 5.000 | 5.000 | 7.000 |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes retirados do trabalho infantil | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil possam se integrar à família, garantindo sua frequência escolar regular. Essa atividade se dará em parceria com os pais, para que devidamente esclarecidos, possam contribuir ao quadro de evolução da exclusão do trabalho infantil. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura à Ação | Cria/Ado | A | C | 14.240 | 15.300 | 16.180 | 17.230 |
| Meta Física: | Cria/Ado | - | - | 1.000 | 1.100 | 1.100 | 1.500 |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura à Ação | Cria/Ado | A | C | 21.350 | 26.870 | 29.960 | 33.210 |
| Meta Física: | Cria/Ado | - | - | 100 | 150 | 200 | 250 |
| Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | | | | | | |
| Objetivo: Com a aquisição de equipamentos diversos para as unidades de assistência, iremos propiciar melhores condições de funcionamento as unidades dos serviços sócio-assistenciais do SUAS. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura na unidade de assistência | Vb | P | C | 5.300 | 5.400 | 5.500 | 5.600 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Apoio às ações da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento da Comissão do PETI, permitindo a plena participação comunitária nas atividades da Comissão. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura à Ação | Vb | A | C | 2.500 | 2.600 | 2.700 | 2.800 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Apoio ao Programa em outras esferas | Vb | A | C | 41.000 | 41.400 | 41.500 | 41.800 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Apoio às ações do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Apoio ao Programa em outras esferas | Vb | A | C | 16.200 | 17.300 | 18.400 | 19.500 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em real | - | - | - | 772.040 | 856.670 | 928.340 | 1.021.690 |
| Anexo XII/D: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| RS\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.10 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania | | | | | | | |
| Sub-Unidade Orçamentária: 02.10.1 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | | |
| Função: 08 - Assistência Social | | | | | | | |
| Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária | | | | | | | |

| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | | |
|--|----------------|--------------------|----------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades precípuas, inclusive com o pagamento de salários de servidores e capacitação dos gestores, técnicos, trabalhadores da área social do SUAS e usuários da rede socioassistencial. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal, quando poderemos com mais rapidez e eficiência, permitir a assistência à família, através de doações de bens/serviços e/ou ajuda financeira. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Manutenção do FMAS | Vb | A | C | 578.000 | 605.000 | 636.000 | 668.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Centro de Apoio à Mulher/CIAM | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a implantação e manutenção do CIAM, visando o apoio incondicional à mulher, através de capacitação, atendimento psicológico, orientação jurídica, etc.. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura à Ação | Vb | A | C | 8.700 | 8.900 | 9.200 | 9.450 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Construção de Centro de Múltiplo Uso | | | | | | | |
| Objetivo: Com a construção de uma unidade de assistência, daremos melhores condições de funcionamento aos serviços socioassistenciais de forma adequada. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura à Ação | Centro | P | I | 164.000 | 164.000 | - | - |
| Meta Física: | Centro | - | - | ½ | ½ | - | - |
| Projeto/Atividade: Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar o apoio financeiro e institucional para o bom funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação dos seus membros nas atividades precípuas do colegiado. Nessa ação também serão executadas, em parceria com o Governo do Estado, capacitações dos conselheiros. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Apoio ao Conselho Municipal | Vb | A | C | 2.400 | 2.600 | 2.800 | 3.100 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento de empreendimentos incubados através de mecanismos não governamentais, inclusive promovendo o cadastramento de projetos sociais, iremos garantir o financiamento e a execução desses projetos, que terão como parceiras entidades sociais sem fins lucrativos, que desenvolverão atividades educativas, esportivas, culturais, entre outros.. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Fomento à economia solidária | Ente | A | C | 12.000 | 12.400 | 12.600 | 12.800 |
| Meta Física: | Ente | - | - | 10 | 20 | 30 | 50 |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF | | | | | | | |
| Objetivo: Através desta ação iremos destinar o trabalho social com famílias e fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de ações preventivas. Compõe o nível de proteção social básica do SUAS (Sistema Único de Assistência Social). | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Apoio à Família | Família | A | C | 61.800 | 63.000 | 65.000 | 69.000 |
| Meta Física: | Família | - | - | 3.000 | 3.500 | 4.000 | 4.000 |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos/PAEFI | | | | | | | |
| Objetivo: Através dessa ação iremos apoiar o serviço de orientação e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade, como ameaça ou violação de direitos, preservar e fortalecer os vínculos familiares e com a comunidade e fortalecer a função protetiva das famílias. Compõe o nível de proteção social especial do SUAS (Sistema Único de Assistência Social). | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Apoio à Família | Família | A | C | 63.400 | 63.500 | 63.700 | 64.000 |
| Meta Física: | Família | - | - | 2.000 | 2.200 | 2.600 | 3.000 |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social | | | | | | | |
| Objetivo: Com essa abordagem iremos garantir o direcionamento do indivíduo que convive e vive na rua (população de rua), à ação social especializada, garantindo-lhe o retorno ao convívio social adequado. Nessa ação serão desenvolvidas atividades socioeducativas, visando o aproveitamento ao mercado de trabalho desses indivíduos. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Promoção de atividades sociais | Pessoa | A | C | 15.200 | 15.400 | 15.650 | 16.000 |
| Meta Física: | Pessoa | - | - | 1.000 | 1.500 | 2.000 | 2.500 |
| Projeto/Atividade: Promoção de Eventos Sociais | | | | | | | |
| Objetivo: Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do indivíduo que está afastado do convívio familiar e comunitário. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Apoio social | Evento | A | C | 15.000 | 16.000 | 17.000 | 18.000 |
| Meta Física: | Evento | - | - | 03 | 03 | 03 | 03 |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças | | | | | | | |
| Objetivo: Através dessa ação iremos garantir a assistência a gestante, com o envolvimento e outros materiais, como de higiene; de limpeza, fraldas, etc., à crianças recém nascidas . | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Apoio à Família | Pessoa | A | C | 15.800 | 20.000 | 25.000 | 30.000 |
| Meta Física: | Pessoa | - | - | 300 | 400 | 500 | 600 |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Assistência Jurídica Gratuita | | | | | | | |
| Objetivo: Através dessa ação iremos garantir a assistência especializada de cunho jurídico aos que dela necessitam, garantindo a cidadania em todos os níveis. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Apoio ao Cidadão | Cidadão | A | C | 96.000 | 97.000 | 98.000 | 99.000 |
| Meta Física: | Cidadão | - | - | 2.000 | 2.200 | 2.500 | 3.000 |
| Projeto/Atividade: Aquisição de Imóveis | | | | | | | |
| Objetivo: Para ampliar a Infraestrutura na área da assistência social, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura à assistência | Imóvel | P | I | - | - | 100.000 | - |
| Meta Física: | Imóvel | - | - | - | - | 01 | - |
| Projeto/Atividade: Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos | | | | | | | |
| Objetivo: Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura do FMAS | Vb | P | C | 80.000 | 6.300 | 6.400 | 6.600 |
| Meta Física: | Vb | - | - | Veiculo | Outros. Equip | Outros. Equip | Outros. Equip |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações de Cadastro e acompanhamento das famílias do CADÚNICO. | | | | | | | |
| Objetivo: Com a atualização dos cadastros do Programa Bolsa Família iremos permitir que as famílias em situação de extrema pobreza possam ser atendidas com os recursos do PBF. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Promoção de atividades sociais | Família | A | C | 45.000 | 46.000 | 47.000 | 48.000 |
| Meta Física: | Família | - | - | 3.000 | 4.000 | 4.000 | 5.000 |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações de Cadastro e Concessão de Benefícios Assistenciais | | | | | | | |
| Objetivo: Com a promoção de cadastro das famílias carentes e a concessão de benefícios eventuais, ora através de auxílio funeral, ora auxílio natalidade, cestas básicas, dentre outros, iremos minimizar a desigualdade social existente nas comunidades mais carentes do Município. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Promoção de atividades sociais | Família | A | C | 74.000 | 80.000 | 82.000 | 94.000 |
| Meta Física: | Família | - | - | 2.500 | 3.000 | 3.000 | 3.500 |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em real | - | - | - | 1.231.300 | 1.200.100 | 1.180.350 | 1.137.950 |
| Anexo XII/E: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| RS\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.10 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania | | | | | | | |
| Sub-Unidade Orçamentária: 02.10.1 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | | |
| Função: 16 - Habitação | | | | | | | |
| Sub-Função: 482 - Habitação Urbana | | | | | | | |

| Projeto/Atividade: Construção, reformas, melhorias de Unidades Habitacionais e regularização fundiária | | | | | | | |
|---|----------------|--------------------|----------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Objetivo: Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis e a regularização fundiária. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Construção, reconstrução e melhoria de casas populares | Unid | P | C | 170.000 | 200.000 | 220.000 | 250.000 |
| Meta Física: | Unid | - | - | 170 | 200 | 220 | 250 |
| Projeto/Atividade: Aquisição de Imóveis | | | | | | | |
| Objetivo: Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar a sede de unidade de assistência, aprimorando os trabalhos assistenciais no município | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura à Ação | Imóvel | P | I | 200.000 | - | 200.000 | - |
| Meta Física: | Imóvel | - | - | 01 | - | 01 | - |
| Projeto/Atividade: Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda | | | | | | | |
| Objetivo: Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Apoio à famílias carentes | Família | A | C | 75.000 | 75.500 | 76.000 | 76.500 |
| Meta Física: | Família | - | - | 300 | 300 | 300 | 300 |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Setor de Habitação | | | | | | | |
| Objetivo: Com a manutenção desse Setor, inclusive com o apoio da assistência social, iremos assistir famílias carentes que não possuem casa própria. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura à Ação | Vb | A | C | 12.000 | 13.000 | 14.000 | 15.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB | | | | | | | |
| Objetivo: Com a manutenção e infraestrutura desse Conselho, os seus membros terão condições de executar suas atividades precípuas, cadastrando novos candidatos a habitação popular, e fiscalizando o atendimento das condicionalidades necessárias. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura do Conselho | Vb | A | C | 2.500 | 2.600 | 2.700 | 2.800 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 459.500 | 291.100 | 512.700 | 344.300 |
| Anexo XIII/F: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.10 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania | | | | | | | |
| Sub-Unidade Orçamentária: 02.10.1 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | | |
| Função: 11 – Trabalho | | | | | | | |
| Sub-Função: 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Treinamento Francisca Tavares | | | | | | | |
| Objetivo: Implementar para oferecer melhorias estruturais, ofertando o conforto e a potencialização das ações do Setor com a promoção de cursos de geração de emprego e renda para os trabalhadores informais, desempregados do município. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Apoio à promoção do trabalho | Vaga | A | C | 22.000 | 24.000 | 24.500 | 27.000 |
| Meta Física: | Vaga | - | - | 850 | 900 | 900 | 1.200 |
| Projeto/Atividade: Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao mercado de trabalho | | | | | | | |
| Objetivo: Ao público alvo do Cadastro Único/PBF, iremos executar ações e atividades de logísticas e socioassistenciais que terão como objetivo inserir o membro familiar do Cadastro Único, no mercado de trabalho, após capacitações em cursos de nível médio, de nível técnico, em ações voltadas ao artesanato, à culinária, ao corte e costura, entre outros. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Apoio à promoção do trabalho | Família | A | C | 15.000 | 30.400 | 35.600 | 41.800 |
| Meta Física: | Família | - | - | 200 | 400 | 500 | 700 |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações de Qualificação Profissional | | | | | | | |
| Objetivo: Com essa ação iremos viabilizar a qualificação profissional, permitindo o conhecimento da aptidão ao artesanato e outras atividades afins, permitindo a geração do emprego e renda. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Apoio à promoção do trabalho | Trabalhador | A | C | 22.500 | 23.500 | 26.000 | 26.500 |
| Meta Física: | Trabalhador | - | - | 300 | 300 | 400 | 400 |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 59.500 | 77.900 | 86.100 | 95.300 |
| Total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 2.861.390 | 3.049.990 | 3.353.550 | 2.954.780 |
| Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa | | | | | | | |
| Local/Data: São Paulo do Potengi, 27 de dezembro de 2021. | | | | | | | |
| Nome do Responsável/Cargo: Eugênio Pacelli Araújo Souto, prefeito | | | | | | | |
| Assinatura: | | | | | | | |

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:CD6F5986

GABINETE DO PREFEITO

7ª PARTE - PPA

| Poder: Poder Executivo | | | Plano Plurianual de Investimentos/PPA | | | | |
|--|----------------|--------------------|---------------------------------------|---------|---------|---------|---------|
| Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi | | | Período: 2022 a 2025 | | | | |
| Anexo XIII/A: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura | | | | | | | |
| Função: 13 – Cultura | | | | | | | |
| Sub-Função: 392 – Difusão Cultural | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município, inclusive a promoção das ações precípuas da Unidade | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Manutenção da Secretaria | Vb | A | C | 128.000 | 135.000 | 143.000 | 150.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Promoção de Eventos Culturais | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Promoção de eventos culturais | Evento | A | C | 190.000 | 210.000 | 230.000 | 250.000 |
| Meta Física: | Evento | - | - | 04 | 04 | 04 | 04 |
| Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | | | | | | |
| Objetivo: Equipar a Secretaria, dando-lhe condições adequadas de funcionamento para executar as ações que lhes são precípuas. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura à Cultura | Vb | P | C | 6.000 | 6.500 | 7.000 | 7.500 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Manutenção e instalação de Grupos de Dança, de Teatro e Quadrilha Junina | | | | | | | |
| Objetivo: Nessa ação, iremos apoiar a instalação e a manutenção dos meios necessários à instalação e ao desenvolvimento de grupos de dança, quadrilha junina e artes em geral, permitindo o desenvolvimento dessas | | | | | | | |

| manifestações culturais locais | | | | | | | |
|--|----------------|--------------------|----------------------|----------------|------------------|----------------|----------------|
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura à cultura | Vb | A | C | 15.200 | 15.400 | 15.600 | 15.800 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Instalação e Manutenção da Banda de Música Oficial | | | | | | | |
| Objetivo: Com a criação e manutenção desse instrumento de cultura, estaremos garantindo o desenvolvimento cultural entre jovens e adultos. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura à cultura | Banda | A | C | 74.000 | 15.000 | 16.000 | 17.000 |
| Meta Física: | Banda | - | - | Instalação | Manutenção | manutenção | manutenção |
| Projeto/Atividade: Adequação do Antigo Terminal Rodoviário para um Centro de Convivência de Cultura e Lazer | | | | | | | |
| Objetivo: Com a adequação da antiga Rodoviária iremos instalar um Centro de Convivência, quando teremos um espaço adequado para o desenvolvimento de ações culturais e de lazer | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura à Cultura | Centro | P | I | 185.000 | 185.000 | - | - |
| Meta Física: | Centro | - | - | ½ | ½ | - | - |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 598.200 | 566.900 | 411.600 | 440.300 |
| Anexo XIII/B: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura | | | | | | | |
| Função: 23 - Comércio e Serviços | | | | | | | |
| Sub-Função: 695 - Turismo | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Setor de Turismo | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo, com o objetivo de geração de renda e emprego. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Manutenção do Setor | Vb | A | C | 24.400 | 25.200 | 26.600 | 28.900 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Construção do Complexo "Monsenhor Expedito" | | | | | | | |
| Objetivo: Ampliar da Infraestrutura turística do município, criando esse Complexo, e ofertando aos cidadãos locais e os visitantes as condições adequadas para conhecer quem e como viveu o Monsenhor Expedito, em nossa cidade. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ao Turismo | Complexo | P | I | 280.000 | 280.000 | - | - |
| Meta Física: | Complexo | - | - | ½ | ½ | - | - |
| Projeto/Atividade: Revitalização e Modernização da Sinalização Turística | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a revitalização da sinalização turística local demonstrando os acessos, os logradouros, os pontos turísticos locais e assim favorecendo a satisfação do nosso turista. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura turística | Placa | A | C | 14.600 | 15.200 | 15.500 | 16.300 |
| Meta Física: | Placa | - | - | 40 | 40 | 40 | 40 |
| Projeto/Atividade: Construção de Memorial do Marco Zero | | | | | | | |
| Objetivo: Com a construção desse memorial iremos alavancar o turismo com o objetivo de homenagear pessoas que prestaram relevantes serviços em nossa comunidade | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura turística | Memorial P | - | I | - | 220.000 | 220.000 | - |
| Meta Física: | Memorial - | - | - | - | ½ | ½ | - |
| Projeto/Atividade: Revitalização e manutenção do Patrimônio Histórico | | | | | | | |
| Objetivo: Com essa ação iremos garantir a continuidade e preservação em boas condições, do nosso patrimônio histórico, inclusive resgatando a história de outras personalidades, permitindo a perpetuação do conhecimento local. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura turística | Vb | A | C | 12.400 | 13.100 | 14.000 | 14.900 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Criação de Rotas Turísticas | | | | | | | |
| Objetivo: Com a implementação de rotas turísticas, como a criação de trilhas, estaremos desenvolvendo meios e ações de geração e renda para a população com aptidão para atuação no terceiro setor. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura no turismo | Unid | A | C | 6.500 | 6.700 | 6.900 | 7.200 |
| Meta Física: | Unid | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Logística Turística para Agentes locais | | | | | | | |
| Objetivo: Com atividades de capacitação de agentes turísticos locais iremos garantir, além da boa qualidade do serviço turístico, iremos propiciar a geração de renda aos jovens locais. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura no turismo | Agente | A | C | 10.000 | 10.500 | 11.000 | 11.300 |
| Meta Física: | Agente | - | - | 20 | 20 | 22 | 22 |
| Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ao desporto | Vb | P | C | 4.100 | 4.400 | 4.800 | 5.200 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em real | - | - | - | 352.000 | 575.100 | 298.800 | 83.800 |
| Total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 950.200 | 1.142.000 | 710.400 | 524.100 |
| Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa | | | | | | | |
| Local/Data: São Paulo do Potengi, 27 de dezembro de 2021. | | | | | | | |
| Nome do Responsável/Cargo: Eugênio Pacelli Araújo Souto, prefeito | | | | | | | |
| Assinatura: | | | | | | | |

Publicado por:
Adeylton Emerson de Farias Lira
Código Identificador:A5523D8F

GABINETE DO PREFEITO
8ª PARTE - PPA

| Poder: Poder Executivo | | | | | | | |
|--|----------------|--------------------|----------------------|---------|---------|---------|---------|
| Plano Plurianual de Investimentos/PPA | | | | | | | |
| Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi | | | | | | | |
| Período: 2022 a 2025 | | | | | | | |
| Anexo XIV/A: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | | | | | | |
| Função: 18 - Gestão Ambiental | | | | | | | |
| Sub-Função: 544 - Recursos Hídricos | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | | | | | | |
| Objetivo: Com essa manutenção, iremos garantir o bom funcionamento da Secretaria, nos limites do nosso município, ofertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento rural, atrelado à proteção do meio ambiente | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Manutenção da Secretaria | Vb | A | C | 122.000 | 124.000 | 126.000 | 128.000 |

| | | | | | | | |
|--|--|--------------------|----------------------|----------------|----------------|-------------------|----------------|
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: | Perfuração, Instalação e Revitalização de Poços Tubulares | | | | | | |
| Objetivo: | Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração, a instalação e revitalização de poços tubulares no município. | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Perfuração e instalação de poços tubulares | Unid | P | C | 52.000 | 54.000 | 56.000 | 58.000 |
| Meta Física: | Unid | - | - | 05 | 05 | 05 | 05 |
| Projeto/Atividade: | Ampliação do Sistema de Abastecimento de água | | | | | | |
| Objetivo: | Iremos com esse projeto, viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através da construção de adutora (trecho da comunidade de Cachoeirinha e PA Pedra Branca), ou ampliação do sistema já existente, garantindo água de boa qualidade às casas de famílias carentes situadas na zona rural; ou da edificação de reservatórios elevados, culminando com as novas ligações domiciliares. | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Ampliação do Sistema | Vb | P | C | 80.000 | 82.000 | 280.000 | 84.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 200 – casas | 200 – casas | 01 – reservatório | 200 – casas |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 254.000 | 260.000 | 462.000 | 270.000 |

| | | | | | | | |
|--|--|--------------------|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Anexo XIV/B: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: | 02.12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | | | | | |
| Função: | 18 - Gestão Ambiental | | | | | | |
| Sub-Função: | 541 – Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | |
| Projeto/Atividade: | Construção de Parque Ecológico | | | | | | |
| Objetivo: | Com esse novo espaço, iremos garantir um local adequado para plantação de árvores nativas e frutíferas, com a preservação ambiental (fauna e flora), além de termos um local adequado para estudos com alunos do sistema municipal de ensino | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ecológica | Parque | P | I | 165.000 | - | - | - |
| Meta Física: | Parque | - | - | 01 | - | - | - |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 165.000 | - | - | - |
| Total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 419.000 | 260.000 | 462.000 | 270.000 |

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

| | |
|----------------------------|---|
| Local/Data: | São Paulo do Potengi, 27 de dezembro de 2021. |
| Nome do Responsável/Cargo: | Eugênio Pacelli Araújo Souto, prefeito |
| Assinatura: | |

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:CA60912E

GABINETE DO PREFEITO

9ª PARTE - PPA

| | | | | | | | |
|--|---|--------------------|----------------------|--------------|--------------|-----------------|-----------------|
| Poder: Poder Executivo | Plano Plurianual de Investimentos/PPA | | | | | | |
| Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi | Período: 2022 a 2025 | | | | | | |
| Anexo XIX: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: | 2.17 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer | | | | | | |
| Função: | 27 – Desporto e Lazer | | | | | | |
| Sub-Função: | 812 – Desporto Comunitário | | | | | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer | | | | | | |
| Objetivo: | Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários e capacitação de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas à Juventude, ao Esporte e ao Lazer | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Manutenção da Secretaria | Vb | A | C | 48.900 | 52.400 | 59.400 | 66.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 03 | 03 | 03 | 03 |
| Projeto/Atividade: | Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer | | | | | | |
| Objetivo: | Assegurar a realização de eventos no campo da Juventude, Esporte, e Lazer, disponibilizando estrutura logística para congressos, cursos, seminários e eventos de juventude e esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais. | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Promoção de eventos | Evento | A | C | 64.000 | 66.000 | 68.000 | 70.000 |
| Meta Física: | Evento | - | - | 20 | 20 | 20 | 20 |
| Projeto/Atividade: | Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva no Bairro Novo Juremal | | | | | | |
| Objetivo: | Com a construção de quadra no bairro Novo Juremal e reforma de outras já existentes, como a da Comunidade do Cabaço, estaremos dando o apoio necessário ao esporte. | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ao desporto | Quadra | P | C | 72.000 | 74.000 | 220.000 | 220.000 |
| Meta Física: | Quadra | - | - | 01 – reforma | 01 – reforma | 01 – construção | 01 – construção |
| Projeto/Atividade: | Reforma do Campo de Futebol no Bairro Novo Juremal | | | | | | |
| Objetivo: | Com a reforma do campo situado no bairro Novo Juremal e outras localidades estarão dando o apoio necessário ao esporte de base e amador, que passará a contar com uma infraestrutura de mais qualidade, onde terão vestiários, arquibancadas e muro de contorno do local. | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ao desporto | Campo | P | I | - | 60.000 | 60.000 | - |
| Meta Física: | Campo | - | - | - | ½ | ½ | - |
| Projeto/Atividade: | Construção de Ginásio Poliesportivo no Bairro Campo Grande | | | | | | |
| Objetivo: | Com a construção de outro ginásio, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço do esporte. | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ao desporto | Ginásio | P | I | - | - | 100.000 | 230.000 |
| Meta Física: | Ginásio | - | - | - | - | 30% | 70% |
| Projeto/Atividade: | Construção de uma Quadra Coberta no Bairro Monsenhor Expedito | | | | | | |
| Objetivo: | Com a construção de nova quadra, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço do esporte, levando mais acesso às crianças, aos jovens e aos adultos | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ao desporto | Quadra | P | I | 140.000 | 60.000 | - | - |
| Meta Física: | Quadra | - | - | 70% | 30% | - | - |
| Projeto/Atividade: | Construção de uma Quadra Coberta no Bairro Alto do Potengi | | | | | | |
| Objetivo: | Com a construção de nova quadra, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço do esporte, levando mais acesso às crianças, aos jovens e aos adultos | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ao desporto | Quadra | P | I | - | - | 60.000 | 142.000 |
| Meta Física: | Quadra | - | - | - | - | 29,70% | 70,30% |
| Projeto/Atividade: | Construção de uma Quadra Coberta no Bairro Santa Clara | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|----------------|--------------------|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Objetivo: Com a construção de nova quadra, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço do esporte, levando mais acesso às crianças, aos jovens e aos adultos | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ao desporto | Quadra | P | I | - | 100.000 | 100.000 | - |
| Meta Física: | Quadra | - | - | - | 50% | 50% | - |
| Projeto/Atividade: Construção de uma quadra coberta na Comunidade da Jurema | | | | | | | |
| Objetivo: Com a construção de nova quadra, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço do esporte, levando mais acesso às crianças, aos jovens e aos adultos | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ao desporto | Quadra | P | I | 140.000 | 60.000 | - | - |
| Meta Física: | Quadra | - | - | 70% | 30% | - | - |
| Projeto/Atividade: Apoio ao Atleta local | | | | | | | |
| Objetivo: Com esse apoio, através da concessão de bolsas, o atleta local terá condições de treinar, tendo as condições necessárias para contar com a estrutura adequada do seu desenvolvimento social, intelectual e principalmente, na atividade desportista que tem habilidade. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ao desportista | Atleta | A | C | 22.500 | 23.000 | 23.500 | 24.000 |
| Meta Física: | Atleta | - | - | 45 | 45 | 45 | 45 |
| Projeto/Atividade: Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente. | | | | | | | |
| Objetivo: Adquirir veículo um micro ônibus, equipar unidades de desporto. Com essas ações, teremos boas condições de atividades desportivas, envolvendo a juventude na participação de eventos fora do município. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ao desporto | Vb | P | C | 4.500 | 60.000 | 4.700 | 4.900 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | Veículo | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Construção de Pista de Atletismo no Bairro Santa Clara | | | | | | | |
| Objetivo: Construir um espaço para o atletismo possibilitando o acesso de crianças e adolescentes ao esporte base, quando estaremos dando o apoio e incentivando o esporte, que passará a contar com uma infraestrutura de qualidade. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ao desporto | Pista | P | C | 24.200 | 24.200 | - | - |
| Meta Física: | Pista | - | - | ½ | ½ | - | - |
| Projeto/Atividade: Construção de Espaço para Esportes Radicais no Bairro Campo Grande | | | | | | | |
| Objetivo: Construir um espaço para esportes radicais, possibilitar a prática de skate, patins, BMX, assim, estaremos dando o apoio e incentivando o lazer, que passará a contar com uma infraestrutura de mais qualidade, com vestiários, arquibancadas e muro de contorno do espaço. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ao desporto | Espaço | P | I | - | 60.000 | 60.000 | - |
| Meta Física: | Espaço | - | - | - | ½-construção | ½-construção | - |
| Total da Unidade Orçamentária/em Real | | | | 516.100 | 639.600 | 755.600 | 756.900 |
| Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa | | | | | | | |
| Local/Data: São Paulo do Potengi, 27 de dezembro de 2021. | | | | | | | |
| Nome do Responsável/Cargo: Eugênio Pacelli Araújo Souto, prefeito | | | | | | | |
| Assinatura: | | | | | | | |

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:BD8B1B9A

GABINETE DO PREFEITO 10ª PARTE - PPA

| | | | | | | | |
|--|--|--------------------|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Poder: Poder Executivo | Plano Plurianual de Investimentos/PPA | | | | | | |
| Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi | Período: 2022 a 2025 | | | | | | |
| Anexo XVI: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.14 – Controladoria Geral | | | | | | | |
| Função: 04 – Administração | | | | | | | |
| Sub-Função: 124 – Controle Interno | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Controladoria Geral | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar o funcionamento da Controladoria, forte aliado para o controle das ações do Poder Público. Nessa área estarão garantidos recursos para capacitações da equipe. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Manutenção da Controladoria | Jurídica Vb | A | C | 192.500 | 203.400 | 212.400 | 222.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | | | | | | |
| Objetivo: Propiciar o deslocamento da equipe da Controladoria, a serviço da administração, bem como a aquisição de outros equipamentos ao Setor. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura à Controladoria | Equip | P | I | - | 2.500 | - | 3.000 |
| Meta Física: | Equip | - | - | - | 01 | - | 01 |
| Total da Unidade Orçamentária/em Real | | | | 192.500 | 205.900 | 212.400 | 225.000 |
| Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa | | | | | | | |
| Local/Data: São Paulo do Potengi, 27 de dezembro de 2021. | | | | | | | |
| Nome do Responsável/Cargo: Eugênio Pacelli Araújo Souto, prefeito | | | | | | | |
| Assinatura: | | | | | | | |

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:85E8772E

GABINETE DO PREFEITO 11ª PARTE - PPA

| | | | | | | | |
|--|--|--------------------|----------------------|---------|---------|---------|---------|
| Poder: Poder Executivo | Plano Plurianual de Investimentos/PPA | | | | | | |
| Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi | Período: 2022 a 2025 | | | | | | |
| Anexo XVII: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.15 – Procuradoria Geral | | | | | | | |
| Função: 02 - Judiciária | | | | | | | |
| Sub-Função: 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Procuradoria Geral | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardados os direitos e deveres do Cidadão, principalmente, a defesa do Município. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Manutenção da Procuradoria Jurídica | Vb | A | C | 315.000 | 322.000 | 331.000 | 345.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |

| | | | | | | | |
|--|--|--------------------|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Projeto/Atividade: | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | | | | | |
| Objetivo: | Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Procuradoria | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura à Procuradoria | Equip | P | I | - | 5.400 | - | 5.800 |
| Meta Física: | Equip | - | - | - | 02 | - | 02 |
| Total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 315.000 | 327.400 | 331.000 | 350.800 |

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

| | |
|----------------------------|--|
| Local/Data: | São Paulo do Potengi, 01 de julho de 2021. |
| Nome do Responsável/Cargo: | Eugênio Pacelli Araújo Souto, prefeito |
| Assinatura: | |

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:613413E6

GABINETE DO PREFEITO 9ª PARTE - PPA

| | | | | | | | |
|---|--|--------------------|----------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Poder: Poder Executivo | Plano Plurianual de Investimentos/PPA | | | | | | |
| Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi | Período: 2022 a 2025 | | | | | | |
| Anexo XV/A: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.13 – Instituto de Previdência Social de São Paulo do Potengi/IPREVSAPP | | | | | | | |
| Função: 09 – Previdência Social | | | | | | | |
| Sub-Função: 271 – Previdência Básica | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações principais do IPREVSAPP | | | | | | | |
| Objetivo: Através dessa ação iremos garantir o bom funcionamento da IPREVSAPP, e com isso manter o pagamento em dia das obrigações aos servidores aposentados e/ou aqueles que recebem benefício temporário, garantindo cidadania e bem estar aos que dependem da nossa Previdência Municipal | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Manutenção das ações do IPREVSAPP | Vb | A | C | 3.540.000 | 3.625.000 | 3.732.000 | 4.060.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 3.540.000 | 3.625.000 | 3.732.000 | 4.060.000 |
| Anexo XV/B: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.13 – Instituto de Previdência Social de São Paulo do Potengi/IPREVSAPP | | | | | | | |
| Função: 09 – Previdência Social | | | | | | | |
| Sub-Função: 122 – Administração Geral | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações de funcionamento administrativo do PREVSAPP | | | | | | | |
| Objetivo: Através dessa ação iremos garantir o bom funcionamento do Instituto, mantendo o pagamento em dia das suas obrigações, inclusive o funcionamento administrativo da Direção Geral, dos seus servidores, assessores e do Conselho Fiscal, para que o mesmo possa atuar em prol do controle fiscal da entidade. Também será objetivo nessa ação a capacitação de servidores e a realização de eventos informativos e educacionais com o público alvo da Previdência Municipal | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Manutenção da administração do IPREVSAPP | Vb | A | C | 85.000 | 90.000 | 92.000 | 94.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente | | | | | | | |
| Objetivo: Propiciar uma infraestrutura tecnológica e estrutural adequada, com bons equipamentos, visando o bom funcionamento da Previdência Municipal e o bom atendimento ao seu público alvo | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura ao IPREVSAPP | Vb | P | C | 4.000 | 4.200 | 4.400 | 4.600 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 89.000 | 94.200 | 96.400 | 98.600 |
| Total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 3.629.000 | 3.719.200 | 3.828.400 | 4.158.600 |

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data: São Paulo do Potengi, 27 de dezembro de 2021.

Nome do Responsável/Cargo: Eugênio Pacelli Araújo Souto, prefeito

Assinatura:

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:2ED1C667

GABINETE DO PREFEITO 12ª PARTE - PPA

| | | | | | | | |
|--|--|--------------------|----------------------|---------------|----------------|---------------|----------------|
| Poder: Poder Executivo | Plano Plurianual de Investimentos/PPA | | | | | | |
| Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi | Período: 2022 a 2025 | | | | | | |
| Anexo XVIII: Programas Finalísticos | | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.16 – Contadoria Geral | | | | | | | |
| Função: 04 – Administração | | | | | | | |
| Sub-Função: 124 – Controle Interno | | | | | | | |
| Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Contadoria Geral | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar o funcionamento da Contadoria, forte aliado para o controle das ações do Poder Público juntamente à Controladoria. Nessa área estarão garantidos recursos para capacitações da equipe. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Manutenção da Contadoria Geral | Vb | A | C | 95.000 | 97.000 | 99.000 | 103.000 |
| Meta Física: | Vb | - | - | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | | | | | | |
| Objetivo: Propiciar o deslocamento da equipe da Contadoria, a serviço da administração, bem como a aquisição de outros equipamentos ao Setor. | | | | | | | |
| Descrição da Ação | Unidade Medida | Projeto/ Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infraestrutura à Contadoria | Equip | P | I | - | 3.000 | - | 3.500 |
| Meta Física: | Equip | - | - | - | 01 | - | 01 |
| Total da Unidade Orçamentária/em Real | - | - | - | 95.000 | 100.000 | 99.000 | 106.500 |

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

| | |
|----------------------------|---|
| Local/Data: | São Paulo do Potengi, 27 de dezembro de 2021. |
| Nome do Responsável/Cargo: | Eugênio Pacelli Araújo Souto, prefeito |

Assinatura:

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:3D6964B0

GABINETE DO PREFEITO
13ª PARTE - PPA

| Poder: Poder Executivo | Plano Plurianual de Investimentos/PPA |
|--|--|
| Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi | Período: 2022 a 2025 |
| Anexo XX: Quadro Resumo das Ações de Governo para 2022 | |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 01.01 - Câmara Municipal | |
| Transferências para o Poder Legislativo | R\$ 1.940.000,00 |
| Sub-total | R\$ 1.940.000,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.02 - Gabinete Civil | |
| Manutenção das Ações do Gabinete Civil | R\$ 1.750.000,00 |
| Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente | R\$ 15.000,00 |
| Sub-total | R\$ 1.765.000,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.02 - Gabinete Civil | |
| Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | R\$ 135.000,00 |
| Sub-total | R\$ 135.000,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.02 - Gabinete Civil | |
| Manutenção das Ações de Parceira visando melhorias na segurança pública | R\$ 94.500,00 |
| Sub-total | R\$ 94.500,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.03 - Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos | |
| Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos | R\$ 650.000,00 |
| Manter das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado | R\$ 18.000,00 |
| Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | R\$ 52.000,00 |
| Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS | R\$ 780.000,00 |
| Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Próprio de Previdência Social | R\$ 1.030.000,00 |
| Contribuição à AMALP, CNM e FEMURN | R\$ 90.000,00 |
| Recolhimento do PASEP corrente | R\$ 205.000,00 |
| Reforma do prédio da Prefeitura | R\$ 200.000,00 |
| Sub-total | R\$ 3.025.000,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.03 - Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos | |
| Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS | R\$ 165.000,00 |
| Amortização da Dívida Fundada junto a Previdência Municipal | R\$ 465.000,00 |
| Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's | R\$ 88.800,00 |
| Amortização da Dívida Fundada junto ao FGTS | R\$ 225.000,00 |
| Sub-total | R\$ 943.800,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento | |
| Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento | R\$ 650.000,00 |
| Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | R\$ 32.000,00 |
| Sub-total | R\$ 682.000,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca | |
| Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca | R\$ 2.185.000,00 |
| Aquisição de Equipamentos de Produção | R\$ 80.000,00 |
| Construção de Galpão para Avicultura | R\$ 250.000,00 |
| Aquisição de Imóveis | R\$ 100.000,00 |
| Adequação e Modernização da Feira Livre | R\$ 80.000,00 |
| Sub-total | R\$ 2.695.000,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca | |
| Manutenção das Ações do Setor da Pesca | R\$ 35.000,00 |
| Aquisição de Equipamentos de Produção | R\$ 22.000,00 |
| Conclusão do Abatedouro | R\$ 250.000,00 |
| Apoio ao Pequeno Pescador Artesanal | R\$ 30.000,00 |
| Sub-total | R\$ 337.000,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Educação | |
| Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental | R\$ 9.150.000,00 |
| Capacitação e Treinamento de Profissionais de Ensino Fundamental e de apoio | R\$ 60.000,00 |
| Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Alimentação Escolar | R\$ 4.500,00 |
| Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para melhor funcionamento do Programa PNAE | R\$ 80.000,00 |
| Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE | R\$ 260.000,00 |
| Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE | R\$ 298.000,00 |
| Aquisição de Veículos para Transporte Escolar | R\$ 340.000,00 |
| Construção, Ampliação e Reforma de Escolas | R\$ 250.000,00 |
| Construção e conclusão de Quadras de Esportes em Escolas | R\$ 150.000,00 |
| Reforma de Quadras de Esportes em Escolas | R\$ 150.000,00 |
| Sub-total | R\$ 10.742.500,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Educação | |
| Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil | R\$ 2.765.000,00 |
| Aquisição de equipamentos e material permanente para a educação infantil | R\$ 150.000,00 |
| Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE | R\$ 155.000,00 |
| Ampliação e Reforma dos CMEI's | R\$ 250.000,00 |
| Sub-total | R\$ 3.320.000,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |

| | |
|--|----------------------------|
| Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Educação | |
| Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos | R\$ 265.000,00 |
| Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE | R\$ 28.000,00 |
| Sub-total | R\$ 293.000,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Educação | |
| Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN | R\$ 105.000,00 |
| Sub-total | R\$ 105.000,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Tributação | |
| Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação | R\$ 204.000,00 |
| Locação de sistemas de informática para a Secretaria | R\$ 60.000,00 |
| Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | R\$ 4.500,00 |
| Sub-total | R\$ 268.500,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | |
| Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | R\$ 1.450.000,00 |
| Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas | R\$ 2.250.000,00 |
| Pavimentar novas ruas na sede do município | R\$ 700.000,00 |
| Revitalização da Barragem e seu entorno | R\$ 250.000,00 |
| Urbanização e Construção do Calçamento na Avenida da Liberdade | R\$ 280.000,00 |
| Construção, Ampliação e Reforma de Praças | R\$ 240.000,00 |
| Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios | R\$ 80.000,00 |
| Implantação de Passeio Público | R\$ 310.000,00 |
| Construção de Depósito de Resíduos Sólidos | R\$ 100.000,00 |
| Manutenção dos Prédios e Logradouros Públicos | R\$ 120.000,00 |
| Aquisição de Imóveis | R\$ 100.000,00 |
| Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | R\$ 120.000,00 |
| Construção de Portais nas estradas da cidade | R\$ 300.000,00 |
| Sub-total | R\$ 6.300.000,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | |
| Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema da Rede Pública de Energia | R\$ 1.020.000,00 |
| Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros | R\$ 25.000,00 |
| Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública | R\$ 1.520.000,00 |
| Sub-total | R\$ 2.565.000,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | |
| Manutenção das Ações do Setor de Transportes | R\$ 32.000,00 |
| Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito | R\$ 18.000,00 |
| Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte | R\$ 21.000,00 |
| Recuperação e Melhoramento das Estradas Vicinais | R\$ 45.000,00 |
| Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros | R\$ 15.000,00 |
| Sub-total | R\$ 131.000,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Saúde | |
| Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | R\$ 3.450.000,00 |
| Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Básica, através do Pab Fixo | R\$ 835.000,00 |
| Manutenção das Ações do Programa de “Agentes Comunitários de Saúde” | R\$ 910.000,00 |
| Manutenção das Ações da Estratégia “Saúde da Família” | R\$ 1.380.000,00 |
| Manutenção das Ações do Programa “Saúde Bucal” | R\$ 355.000,00 |
| Construção, ampliação e Reforma de Academias ao ar livre | R\$ 500.000,00 |
| Manutenção das Ações do Programa da “Farmácia Básica” | R\$ 290.000,00 |
| Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial | R\$ 148.000,00 |
| Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família | R\$ 262.000,00 |
| Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica | R\$ 360.000,00 |
| Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | R\$ 64.000,00 |
| Apoio ao Conselho Municipal de Saúde | R\$ 4.900,00 |
| Transferências de recursos a Prestadores de Serviços | R\$ 114.000,00 |
| Sub-total | R\$ 8.672.900,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Saúde | |
| Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias | R\$ 175.400,00 |
| Sub-total | R\$ 175.400,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Saúde | |
| Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância Sanitária” | R\$ 65.000,00 |
| Sub-total | R\$ 65.000,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Saúde | |
| Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades | R\$ 2.250.000,00 |
| Sub-total | R\$ 2.250.000,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Saúde | |
| Manutenção das Ações do Setor de Saneamento | R\$ 74.150,00 |
| Instalação do Sistema de Saneamento Básico | R\$ 150.000,00 |
| Construção de Lagoa de Captação | R\$ 220.000,00 |
| Construção de Unidades Sanitárias | R\$ 210.000,00 |
| Aquisição de Imóveis | R\$ 100.000,00 |
| Sub-total | R\$ 754.150,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania | |
| Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos | R\$ 96.000,00 |
| Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal | R\$ 54.000,00 |
| Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento ao Idoso | R\$ 14.200,00 |
| Manutenção das atividades do Conselho Municipal do Idoso | R\$ 3.100,00 |
| Sub-total | R\$ 167.300,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania | |

| | |
|---|----------------------------|
| Manutenção das Ações do Programa de "Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência" | RS 84.300,00 |
| Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | RS 15.000,00 |
| Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Pessoa com Deficiência em situação de violência pessoal | RS 20.150,00 |
| Manutenção das Ações do Programa "BPC na Escola" | RS 52.300,00 |
| Sub-total | RS 171.750,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania | |
| Manutenção das Ações de Gestão Integrada com o Programa Criança Feliz | RS 200.000,00 |
| Manutenção das Ações do Programa de "Erradicação do Trabalho Infantil" | RS 31.250,00 |
| Manutenção das Ações do Programa de "Enfretamento à Violência Sexual" | RS 15.200,00 |
| Manut. Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos | RS 152.000,00 |
| Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos | RS 145.000,00 |
| Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Adolescentes de 15 a 17 anos | RS 128.000,00 |
| Manutenção das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes retirados do trabalho infantil | RS 14.240,00 |
| Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal | RS 21.350,00 |
| Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | RS 5.300,00 |
| Apoio às ações da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil | RS 2.500,00 |
| Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança | RS 41.000,00 |
| Apoio às ações do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA | RS 16.200,00 |
| Sub-total | RS 772.040,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania | |
| Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social | RS 578.000,00 |
| Manutenção das Ações do Centro de Apoio à Mulher/CIAM | RS 8.700,00 |
| Construção de Centro de Múltiplo Uso | RS 164.000,00 |
| Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social | RS 2.400,00 |
| Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção | RS 12.000,00 |
| Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF | RS 61.800,00 |
| Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos/PAEFI | RS 63.400,00 |
| Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social | RS 15.200,00 |
| Promoção de Eventos Sociais | RS 15.000,00 |
| Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças | RS 15.800,00 |
| Manutenção das Ações da Assistência Jurídica Gratuita | RS 96.000,00 |
| Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos | RS 80.000,00 |
| Manutenção das Ações de Cadastramento e acompanhamento das famílias do CADÚNICO. | RS 45.000,00 |
| Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Assistenciais | RS 74.000,00 |
| Sub-total | RS 1.231.300,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania | |
| Construção, reformas, melhorias de Unidades Habitacionais e regularização fundiária. | RS 170.000,00 |
| Aquisição de Imóveis | RS 200.000,00 |
| Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda | RS 75.000,00 |
| Manutenção das Ações do Setor de Habitação | RS 12.000,00 |
| Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB | RS 2.500,00 |
| Sub-total | RS 459.500,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania | |
| Manutenção do Centro de Treinamento Francisca Tavares | RS 22.000,00 |
| Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao mercado de trabalho | RS 15.000,00 |
| Manutenção das Ações de Qualificação Profissional | RS 22.500,00 |
| Sub-total | RS 59.500,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura | |
| Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura | RS 128.000,00 |
| Promoção de Eventos Culturais | RS 190.000,00 |
| Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | RS 6.000,00 |
| Manutenção e instalação de Grupos de Dança, de Teatro e Quadrilha Junina | RS 15.200,00 |
| Instalação e Manutenção da Banda de Música Oficial | RS 74.000,00 |
| Adequação do Antigo Terminal Rodoviário para um Centro de Convivência de Cultura e Lazer | RS 185.000,00 |
| Sub-total | RS 598.200,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura | |
| Manutenção das Ações do Setor de Turismo | RS 24.400,00 |
| Construção do Complexo "Monsenhor Expedito" | RS 280.000,00 |
| Revitalização e Modernização da Sinalização Turística | RS 14.600,00 |
| Revitalização e manutenção do Patrimônio Histórico | RS 12.400,00 |
| Criação de Rotas Turísticas | RS 6.500,00 |
| Logística Turística para Agentes locais | RS 10.000,00 |
| Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | RS 4.100,00 |
| Sub-total | RS 352.000,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente | |
| Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | RS 122.000,00 |
| Perfuração, Instalação e Revitalização de Poços Tubulares | RS 52.000,00 |
| Ampliação do Sistema de Abastecimento de água | RS 80.000,00 |
| Sub-total | RS 254.000,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente | |
| Construção de Parque Ecológico | RS 165.000,00 |
| Sub-total | RS 165.000,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.13 – Instituto de Previdência Social de São Paulo do Potengi/IPREVSAPP | |
| Manutenção das Ações precípuas do IPREVSAPP | RS 3.540.000,00 |
| Sub-total | RS 3.540.000,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.13 – Instituto de Previdência Social de São Paulo do Potengi/IPREVSAPP | |
| Manutenção das Ações de funcionamento administrativo do PREVSAPP | RS 85.000,00 |
| Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente | RS 4.000,00 |
| Sub-total | RS 89.000,00 |

| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
|--|-------------------------|
| Unidade: 02.14 – Controladoria Geral | |
| Manutenção das Ações da Controladoria Geral | RS 192.500,00 |
| Sub-total | RS 192.500,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.15 – Procuradoria Jurídica | |
| Manutenção das Ações da Procuradoria Geral | RS 315.000,00 |
| Sub-total | RS 315.000,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.16 – Contadoria Geral | |
| Manutenção das Ações da Contadoria Geral | RS 95.000,00 |
| Sub-total | RS 95.000,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Unidade: 02.17 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer | |
| Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer | RS 48.900,00 |
| Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer | RS 64.000,00 |
| Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva no Bairro Novo Juremal | RS 72.000,00 |
| Construção de uma Quadra Coberta no Bairro Monsenhor Expedito | RS 140.000,00 |
| Construção de uma quadra coberta na Comunidade da Jurema | RS 140.000,00 |
| Apoio ao Atleta local | RS 22.500,00 |
| Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente. | RS 4.500,00 |
| Construção de Pista de Atletismo no Bairro Santa Clara | RS 24.200,00 |
| Sub-total | RS 516.100,00 |
| Especificação do Projeto/Atividade | Valor Orçado / 2022 |
| Reserva de Contingência | |
| Reserva de Contingência | RS 450.000,00 |
| Sub-total | RS 450.000,00 |
| Total Geral | RS 56.687.940,00 |
| Local/Data: São Paulo do Potengi, 27 de dezembro de 2021. | |
| Nome do Responsável/Cargo: Eugênio Pacelli Araújo Souto, prefeito | |
| Assinatura: | |

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador: 17B04C8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.060, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a receita e fixa a despesa do município de São Paulo do Potengi/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo do Potengi/RN, para o exercício de 2022, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal; e
II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 62.319.472,80 (Sessenta e dois milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e dois reais, oitenta centavos).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2022, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 5.282.820,00 (Cinco milhões, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 57.036.652,80 (Cinquenta e sete milhões, trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, oitenta centavos).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA-

Tabela I

| ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA | RS | VALOR ESTIMADO |
|-----------------------------------|----|----------------------|
| Receitas Correntes | RS | 54.932.472,80 |
| Receita Tributária | RS | 1.765.200,00 |
| Receita de Contribuições | RS | 1.330.000,00 |
| Receita Patrimonial | RS | 1.216.440,00 |
| Transferências Correntes | RS | 50.580.832,80 |
| Outras Receitas Correntes | RS | 40.000,00 |
| Receitas Correntes - Intra | RS | 1.722.000,00 |
| Contribuições | RS | 1.722.000,00 |
| Receitas de Capital | RS | 5.665.000,00 |
| Operação de Crédito | RS | 200.000,00 |

| | | |
|--|-----|----------------------|
| Alienação de Bens | R\$ | 65.000,00 |
| Transferência de Capital | R\$ | 5.400.000,00 |
| Total | R\$ | 62.319.472,80 |
| (-) Contribuição para Formação do Fundeb | R\$ | -5.282.820,00 |
| Total Geral | R\$ | 57.036.652,80 |

CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 57.036.652,80 (Cinquenta e sete milhões, trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que e acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

| ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA | | |
|--|------------|----------------------|
| I - PODER LEGISLATIVO | R\$ | 2.080.450,00 |
| Câmara Municipal | R\$ | 2.080.450,00 |
| II - PODER EXECUTIVO | R\$ | 54.506.202,80 |
| Gabinete do Prefeito | R\$ | 1.194.000,00 |
| Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | R\$ | 4.080.451,68 |
| Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento | R\$ | 377.300,00 |
| Fundo Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca | R\$ | 2.351.900,00 |
| Fundo Municipal de Educação | R\$ | 16.099.807,80 |
| Secretaria Municipal de Tributação | R\$ | 215.500,00 |
| Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos | R\$ | 5.689.600,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | R\$ | 14.675.645,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | R\$ | 2.477.782,92 |
| Secretaria Municipal Trab. Habitação, Assist. Social e Cidadania | R\$ | 635.467,08 |
| Secretaria Municipal de Turismo e Cultura | R\$ | 912.900,00 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | R\$ | 700.637,08 |
| Instituto Municipal de Previdência Social - IPREVSAPP | R\$ | 3.629.000,00 |
| Controladoria Geral | R\$ | 255.500,00 |
| Procuradoria Jurídica | R\$ | 261.000,00 |
| Contadoria Geral | R\$ | 101.500,00 |
| Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer | R\$ | 848.211,24 |
| Total | R\$ | 56.586.652,80 |
| Reserva de Contingência | R\$ | 450.000,00 |
| Total Geral | R\$ | 57.036.652,80 |

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 20% (Vinte por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

II – realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios, programas, contratos de repasse e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021; A PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021; E A PORTARIA Nº 925, DE 08 DE JULHO DE 2021.

1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO

| Código (1º dígito) | Nomenclatura | Valor/R\$ |
|--------------------|-----------------------------------|---------------|
| 1 | Recursos do Exercício Corrente | 57.036.652,80 |
| 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 9 | Recursos Condicionados | 0,00 |

2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

| Código (2º ao 4º dígitos) | Nomenclatura | Especificação | Valor/R\$ |
|---------------------------|--------------|---------------|-----------|
|---------------------------|--------------|---------------|-----------|

. RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)

| | | | |
|-----|-------------------------------------|---|---------------|
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE | 23.255.480,00 |
| | Sub-total | - | 23.255.480,00 |

RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

| | | | |
|-----|---|--|---------------|
| 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | 9.136.832,80 |
| 541 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | 350.000,00 |
| 542 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | 2.200.000,00 |
| 543 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal | 50.000,00 |
| 550 | Transferência do Salário-Educação | Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário educação | 350.000,00 |
| 551 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 1.200,00 |
| 552 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 360.000,00 |
| 553 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 110.000,00 |
| 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 750.020,00 |
| 570 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação | 450.000,00 |
| 571 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação | 150.000,00 |
| 573 | Royalties do Petróleo e Gás a Educação | Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013 | 127.500,00 |
| | Sub-total | - | 14.035.552,80 |

RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

| | | | |
|-----|---|--|--------------|
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 7.351.000,00 |
| 601 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 1.350.000,00 |
| 602 | Transferência SUS Bloco de Manutenção - COVID-19 | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União | 500.000,00 |
| 603 | Transferência SUS Bloco de Estruturação - COVID-19 | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União | 180.000,00 |
| 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) | 100.000,00 |
| 631 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde | 350.000,00 |
| 635 | Royalties do Petróleo e Gás a Saúde | Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013 | 76.500,00 |
| | Sub-total | - | 9.907.500,00 |

. RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|-----|---|---|--------------|
| 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993 | 1.091.000,00 |
| 665 | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social | 50.020,00 |
| | Sub-total | - | 1.141.020,00 |

. DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS

| | | | |
|-----|---|---|--------------|
| 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social | 2.310.000,00 |
| 701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social | 700.000,00 |
| 702 | Outros Convênios dos Municípios | Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social | 800.000,00 |
| 704 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação | 270.000,00 |
| 705 | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação | 36.100,00 |
| | Sub-total | - | 4.116.100,00 |

. DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS

| | | | |
|-----|--|---|---------------|
| 750 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001 | 22.000,00 |
| 751 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República | 515.000,00 |
| 754 | Recurso de Operação de Crédito | Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde | 200.000,00 |
| 755 | Alienação de Bens/Ativo – Administração Direta | Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 | 65.000,00 |
| 800 | Recurso do RPPS – Previdenciário Executivo | Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS | 3.217.000,00 |
| 802 | Recurso Vinculado ao RPPS – Taxa de Administração | Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e na Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020 | 562.000,00 |
| | Sub-total | - | 4.581.000,00 |
| | Total | - | 57.036.652,80 |

São Paulo do Potengi/RN, 28 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:A006D67D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS DE PESSOAS FÍSICAS E GRUPOS INFORMAIS LEI ALDIR BLANC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
COMITÊ DE EMERGÊNCIA CULTURAL

HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS DE PESSOAS FÍSICAS E GRUPOS INFORMAIS

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação dos Cadastros de PESSOA FÍSICA E GRUPOS INFORMAIS**, que foram **HOMOLOGADOS** pelo Comitê de Emergência Cultural de São Pedro/RN, conforme orientações da Lei 14.017/2021 – Lei Aldir Blanc.

Relação de Pessoa Física e Grupos Informais HOMOLOGADOS:

| COD CADCULT | NOME | CATEGORIA CULTURAL | CPF/CNPJ |
|-----------------|---|--------------------|----------------|
| 001/2021 - PFI | Maria Luciene da Silva Santos | Artesanato | 315.757.928-26 |
| 002/2021 - PFI | Francisca Francineide da Silva | Artesanato | 037.972.704-88 |
| 003/2021 - GCI | Djane Silva Rodrigues | Artesanato | 086.250.707-93 |
| 004/2021 - GCI | (GRUPO DE PAGODE) Responsável: Luciano Teixeira e Silva | Música | 044.551.784-06 |
| 005/2021 - GCI | (MC Toquinho) Responsável: Luanderson da Silva Santos | Música | 098.044.874-21 |
| 006/2021 - GCI | Grupo Musical Liendyson Souza, Responsável: Francisco Liendyson Vicente de Souza | Musica | 103.212.534-93 |
| 007/2021 - GCI | Grupo de Capoeira Gingada Cultural, responsável Rosangela da Silva Santos | Dança Tradicional | 016.606.714-85 |
| 008/2021 - GCI | Artes Cênicas CIA Teatral Poeta Artista Responsável: Victor Santos | Artes Cênicas | 709.807.174-93 |
| 009/2021 - GCI | Grupo de Quadrilha Junina Seu Pêdo Responsável: Joeliá Lopes da Silva | Dança Tradicional | 064.308.014-70 |
| 0010/2021 - GCI | Banda de Música Jurandir Florentino, responsável: Natan Charles da Silva Cruz | Música de Banda | 124.436.814-14 |

São Pedro/RN, 28 de dezembro de 2021.

ELIANE BATISTA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FRANCISCO LIENDYSON VICENTE DE SOUZA

Representando os Beneficiários

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C7A8131F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL – LEI ALDIR BLANC****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE EDITAIS****HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL – LEI ALDIR BLANC**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação dos Selecionados no Edital 001/2021 – Subsídios Culturais e Edital 002/2021-Prêmios Artísticos Culturais (PESSOA FÍSICA E GRUPOS INFORMAIS)**, que foram **HOMOLOGADOS** pela Comissão de avaliação de Editais de São Pedro/RN, conforme orientações da Lei 14.017/2021 – Lei Aldir Blanc.

Relação de Pessoa Física e Grupos Informais HOMOLOGADOS:

| COD CADCULT | NOME | CATEGORIA CULTURAL | CPF | VALORES |
|-----------------|---|--------------------|----------------|-----------|
| 001/2021 - PFI | Maria Luciene da Silva Santos | Artesanato | 315.757.928-26 | 750,00 |
| 002/2021 - PFI | Francisca Francineide da Silva | Artesanato | 037.972.704-88 | 750,00 |
| 003/2021 - GCI | Djane Silva Rodrigues | Artesanato | 086.250.707-93 | 750,00 |
| 004/2021 - PFI | (GRUPO DE PAGODE) Responsável: Luciano Teixeira e Silva | Música | 044.551.784-06 | 5.000,00 |
| 005/2021 - GCI | (MC Toquinha) Responsável: Luanderson da Silva Santos | Música | 098.044.874-21 | 1.000,00 |
| 006/2021 - GCI | Grupo Musical Liendyson Souza, Responsável: Francisco Liendyson Vicente de Souza | Musica | 103.212.534-93 | 7.474,20 |
| 007/2021 - GCI | Grupo de Capoeira Gingada Cultural, responsável Rosângela da Silva Santos | Dança Tradicional | 016.606.714-85 | 5.000,00 |
| 008/2021 - GCI | Artes Cênicas CIA Teatral Poeta Artista Responsável: Victor Santos | Artes Cênicas | 709.807.174-93 | 5.000,00 |
| 009/2021 - GCI | Grupo de Quadrilha Junina Seu Pêdo Responsável: Joélia Lopes da Silva | Dança Tradicional | 064.308.014-70 | 5.000,00 |
| 0010/2021 - GCI | Banda de Música Jurandir Florentino, responsável Natan Charles da Silva Cruz | Música de Banda | 124.436.814-14 | 30.000,00 |

Considerando que não houve número de inscritos suficientes ao número de prêmios ofertados no Edital 002/2021-Prêmios Artísticos Culturais, a Comissão de Avaliação e Seleção realizou a redistribuição de valores, entre os candidatos inscritos de acordo com o que prevê o artigo 8.3 do presente edital. Assim como não se fez necessário abrir prazo para apresentação de recursos por partes dos inscritos e desta forma a comissão deu tudo como válido e decidiu por publicação deste resultado.

São Pedro/RN, 29 de dezembro de 2021.

ELIANE BATISTA DE LIMA

Presidente da Comissão

Membros da Comissão de Avaliações e Seleção

KEILA BENIZ DE LIMA**MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO****Publicado por:**

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C947958F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 201/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 888.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020, Lei Municipal nº 898/2021, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2664, de 03 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 906/2021, de 28 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

| | | | | | |
|---------------------------------------|--------|--|------------------|----------|----------------|
| Unidade Orçamentária | 02.014 | Gestão das operações especiais | | | |
| Função | 20 | Encargos especiais | | | |
| Subfunção | 846 | Outros encargos especiais | | | |
| Programa | 0000 | Operações especiais | | | |
| Ação | 0013 | Gestão e manutenção de operações especiais | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339093 | Indenizações e restituições | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ 888.000,00 |
| Valor da Suplementação (R\$) | | | | | 888.000,00 |
| Valor das Suplementações (R\$) | | | | | 888.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação - Tendência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADACÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADACÃO POR ESPÉCIE E FONTE DE RECURSO

| | | |
|--|-------------------|--|
| Categoria Econômica | 1.0.0.0.00.0.0.00 | Receitas Correntes |
| Origem | 1.1.0.0.00.0.0.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias |
| Espécie | 1.1.1.0.00.0.0.00 | Impostos |
| Desdobramento | 1.1.1.8.00.0.0.00 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios |
| Tipo | 1.1.1.8.02.3.1.00 | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza |
| Fonte de Recurso | 10010000 | Recursos Ordinários |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA | | Acumulada no período de janeiro e 22 de dezembro de 2021 |
| Total Orçado | | 13.700.000,00 |
| Arrecadado no Período | | 19.736.906,27 |
| Média de arrecadação dos onze meses | | 1.644.742,18 |
| Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada | | 0,00 |
| Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado | | 6.036.906,27 |

DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADACÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

| TENDÊNCIA DE EXCESSO | DECRETO | | | SALDO |
|----------------------|----------|------------|--------------|--------------|
| | NÚMERO | DATA | VALOR | |
| 6.036.906,27 | 166/2021 | 11.11.2021 | 358.000,00 | 5.678.906,27 |
| 5.678.906,27 | 169/2021 | 18.11.2021 | 2.301.000,00 | 3.377.906,27 |
| 3.377.906,27 | 170/2021 | 18.11.2021 | 50.000,00 | 3.327.906,27 |
| 3.327.906,27 | 171/2021 | 23.11.2021 | 36.000,00 | 3.291.906,27 |
| 3.291.906,27 | 172/2021 | 26.11.2021 | 45.000,00 | 3.246.906,27 |
| 3.246.906,27 | 174/2021 | 29.11.2021 | 204.000,00 | 3.042.906,27 |
| 3.042.906,27 | 175/2021 | 01.12.2021 | 60.000,00 | 2.982.906,27 |
| 2.982.906,27 | 177/2021 | 03.11.2021 | 1.125.000,00 | 1.857.906,27 |
| 1.857.906,27 | 181/2021 | 13.12.2021 | 233.100,00 | 1.624.806,27 |
| 1.624.806,27 | 186/2021 | 16.12.2021 | 506.000,00 | 1.118.806,27 |
| 1.118.806,27 | 192/2021 | 22.12.2021 | 218.000,00 | 900.806,27 |
| 900.806,27 | 198/2021 | 22.12.2021 | 500,00 | 900.306,27 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 29 de dezembro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:70D74F09

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 202/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 202/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 7.550,00 (SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020, Lei Municipal nº 898/2021, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2664, de 03 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 906/2021, de 28 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

| | | | | | | |
|-------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 02.018 | Secretaria Municipal de Finanças | | | | |
| Função | 04 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | Programa de apoio administrativo | | | | |
| Ação | 2059 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 7.550,00 |
| Valor da Suplementação (R\$) | | | | | | 7.550,00 |
| Valor da Suplementação (R\$) | | | | | | 7.550,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

| | | | | | | |
|--------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 02.018 | Secretaria Municipal de Finanças | | | | |
| Função | 04 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | Programa de apoio administrativo | | | | |
| Ação | 2059 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 2.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339040 | Serv.de tecnologia da informação e comunicação pj | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 550,00 |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449052 | Equipamentos e material permanente | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 5.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 7.550,00 |
| Valor total da Anulação (R\$) | | | | | | 7.550,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 29 de dezembro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D533F003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES E LANCHES.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

| Item | Descrição | Unid | Quant | Preço | Total |
|---|--|-------|-------|-------|------------|
| ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426 ** CPF/CNPJ : 39.417.377/0001-86 ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| 01 | CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL (CAFÉ COM LEITE, PÃO, OVO, CUSCUZ, TAPIOCA, PRESUNTO, QUEIJO, MACAXEIRA, 1 FATIA DE FRUTA). | UND | 1000 | 8,00 | 8.000,00 |
| 02 | ALMOÇO REGIONAL (FEIJÃO, ARROZ, SALADA, FAROFA, MACARRÃO, 1 MISTURA). | UND | 1800 | 14,00 | 25.200,00 |
| 03 | JANTAR REGIONAL (RISOTO / MACARRONADA / ESCONDIDINHO DE MACAXEIRA /SOPA / ARROZ, SALADA, 1 MISTURA). | UND | 2500 | 13,00 | 32.500,00 |
| 04 | SUCO DE FRUTAS COPO 250 ML | UND | 1600 | 2,50 | 4.000,00 |
| 05 | SALGADO PEQUENOS DIVERSOS (COXINHA, PASTEL, EMPADA E CANUDINHO) | UND | 6000 | 0,70 | 4.200,00 |
| 06 | TORTA SALGADA | FATIA | 1400 | 4,00 | 5.600,00 |
| 07 | SANDUÍCHE DE FRANGO | UND | 1000 | 6,00 | 6.000,00 |
| 08 | SUCO DE FRUTAS COPO 200 ML | UND | 1200 | 2,50 | 3.000,00 |
| 09 | SUCO DE FRUTAS COPO 300 ML | UND | 1200 | 4,00 | 4.800,00 |
| 10 | CREME DE GALINHA 200 ML | UND | 1400 | 4,00 | 5.600,00 |
| 11 | BOLO RECHEADO | KG | 200 | 3,00 | 600,00 |
| 12 | CACHORRO QUENTE | UND | 1700 | 4,50 | 7.650,00 |
| 13 | LASANHA DE FRANGO | FATIA | 1000 | 5,00 | 5.000,00 |
| 14 | LASANHA DE CARNE | FATIA | 1000 | 5,00 | 5.000,00 |
| 15 | SALADA DE FRUTAS COPO 300 ML | UND | 1200 | 3,00 | 3.600,00 |
| 16 | COQUETEL DE FRUTAS COPO DE 200 ML SEM ÁLCOOL | UND | 900 | 3,50 | 3.150,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426 | | | | | 123.900,00 |

Valor Total da Contratação **R\$ 123.900,00** (cento e vinte e três mil e novecentos reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de novembro de 2021.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador: 7AF7E7F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES E LANCHES.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

| Item | Descrição | Unid | Quant | Preço | Total |
|---|--|-------|-------|-------|-----------|
| ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426 ** CPF/CNPJ : 39.417.377/0001-86 ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| 01 | CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL (CAFÉ COM LEITE, PÃO, OVO, CUSCUZ, TAPIOCA, PRESUNTO, QUEIJO, MACAXEIRA, 1 FATIA DE FRUTA). | UND | 1000 | 8,00 | 8.000,00 |
| 02 | ALMOÇO REGIONAL (FEIJÃO, ARROZ, SALADA, FAROFA, MACARRÃO, 1 MISTURA). | UND | 1800 | 14,00 | 25.200,00 |
| 03 | JANTAR REGIONAL (RISOTO / MACARRONADA / ESCONDIDINHO DE MACAXEIRA /SOPA / ARROZ, SALADA, 1 MISTURA). | UND | 2500 | 13,00 | 32.500,00 |
| 04 | SUCO DE FRUTAS COPO 250 ML | UND | 1600 | 2,50 | 4.000,00 |
| 05 | SALGADO PEQUENOS DIVERSOS (COXINHA, PASTEL, EMPADA E CANUDINHO) | UND | 6000 | 0,70 | 4.200,00 |
| 06 | TORTA SALGADA | FATIA | 1400 | 4,00 | 5.600,00 |
| 07 | SANDUÍCHE DE FRANGO | UND | 1000 | 6,00 | 6.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|-------|------|------|------------|
| 08 | SUCO DE FRUTAS COPO 200 ML | UND | 1200 | 2,50 | 3.000,00 |
| 09 | SUCO DE FRUTAS COPO 300 ML | UND | 1200 | 4,00 | 4.800,00 |
| 10 | CREME DE GALINHA 200 ML | UND | 1400 | 4,00 | 5.600,00 |
| 11 | BOLO RECHEADO | KG | 200 | 3,00 | 600,00 |
| 12 | CACHORRO QUENTE | UND | 1700 | 4,50 | 7.650,00 |
| 13 | LASANHA DE FRANGO | FATIA | 1000 | 5,00 | 5.000,00 |
| 14 | LASANHA DE CARNE | FATIA | 1000 | 5,00 | 5.000,00 |
| 15 | SALADA DE FRUTAS COPO 300 ML | UND | 1200 | 3,00 | 3.600,00 |
| 16 | COQUETEL DE FRUTAS COPO DE 200 ML SEM ALCÓOL | UND | 900 | 3,50 | 3.150,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426 | | | | | 123.900,00 |

Valor Total da Contratação **R\$ 123.900,00** (cento e vinte e três mil e novecentos reais);

Serra Negra do Norte/RN, 23 de novembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3F18BE3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 422/2021

PORTARIA Nº: 422/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | | | | |
|--|--------------------------|------------------------|----------------------|-------------------|
| Servidor: | MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO | | | |
| Cargo/Função: | motorista | | | |
| CPF Nº: | 046.831.284-62 | | | |
| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1/2 | Natal-RN | 29 de dezembro de 2021 | 100,00 | 50,00 |
| () Diárias com Pernoite | | | TOTAL | R\$ 50,00 |
| (X) Diárias sem Pernoite | | | | |
| Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: | | | | |
| Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 29 de dezembro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo. | | | | |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de dezembro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:1D5F5C48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 423/2021

PORTARIA Nº: 423/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | | | | |
|---------------|----------------------------|------------------------|----------------------|-------------------|
| Servidor: | HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO | | | |
| Cargo/Função: | motorista | | | |
| CPF Nº: | 035.638.244-36 | | | |
| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1/2 | Natal-RN | 30 de dezembro de 2021 | 100,00 | 50,00 |

| | | |
|--|-------|-----------|
| () Diárias com Pernoite | TOTAL | R\$ 50,00 |
| (x) Diárias sem Pernoite | | |
| Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: | | |
| Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de dezembro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo. | | |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de dezembro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:84C32AB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ADESÃO Nº 10/2021 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 52/2021 da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, Processo Administrativo nº 202/2021 e Ata de Registro de Preços nº 171/2021, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 1.696/2021 - Adesão Pregão Eletrônico nº 52/2021.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001 - 82.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN - CNPJ: 08.160.756/0001 – 00.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÍTIO NOVO/RN.

Fornecedor(es): PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.757.908/0001 – 69.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|--|--------|---------|-------------------|-------------------|
| 01 | Veículo tipo automóvel de passeio com motor mínimo de 1.0, flex, cor branca, ano/modelo de fabricação 2021, 4 portas, com capacidade para 5 passageiros, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, apoio de cabeça dianteiro e traseiros para 04 (quatro) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, cinto de segurança dianteiro retráteis com 3 pontos com regulagem de altura, cinto de segurança laterais retráteis de 3 pontos e central fixo 2 pontos. Conta-giros, desembaçador de vidros traseiro temporizador, faróis neblina, limpador e lavador de vidro dianteiro e traseiros com intermitência. Tanque de combustível mínimo de 48 litros. Tração dianteira, cambio com 5 marchas a frente e uma ré. Sistema de freios conforme exigido pela legislação. Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. Garantia de 01 (um) ano, de acordo com o manual técnico. Emplacado/2022. | 02 | UNIDADE | R\$ 61.900,00 | R\$ 123.800,00 |

Vigência da Ata: 12/11/2021 à 11/11/2022.

Vigência do Termo de Adesão: 22/12/2021 à 21/12/2022.

Sítio Novo/RN, 22 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.
Órgão Participante

PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.757.908/0001 – 69 - Fornecedor Registrado.

*republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:C34DE563

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO Nº 12/2021.

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 15/2021 da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, Processo Administrativo e Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 15/2021, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 1.770/2021 - Adesão Pregão Presencial nº 15/2021.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN – CNPJ: 08.114.514/0001 - 80.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN - CNPJ: 08.160.756/0001 – 00.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO GRADUAL DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTA MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

Fornecedor(es): COMERCIO PIONEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.874.662/0001 – 20.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. MEDIDA | QUAN | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------------------|--------------|------|-------------|--------------|
| 1 | Abridor De Latas Manual Reforçado Em Inox. | Original Line | Unid | 7 | R\$ 3,50 | R\$ 24,50 |
| 2 | Bandeja Grande Em Inox Formato Retangular Medindo Aproximadamente 48cm De Comprimento e 35cm De Largura. | Phanteon | Unid | 16 | R\$ 125,00 | R\$ 2.000,00 |
| 3 | Bandeja Plástica Em Material Virgem De 1ª Qualidade Para Serviço De Refeição Medindo 47,5x33mm C/Bordas C/Alças. Cor A Definir. | Pleion | Unid | 23 | R\$ 22,40 | R\$ 515,20 |
| 4 | Caçarola Em Alumínio Reforçado Linha Hotel Com Alças Em Alumínio 45cm E Altura 22cm Com Tampa Em Diâmetro Alumínio Capacidade 31 Litros Espessura Mínima 1,0mm Nº 45. | Abc | Unid | 14 | R\$ 275,00 | R\$ 3.850,00 |
| 5 | Caixa Organizadora Em Plástico Resistente Tipo Box Quadrado Transparente Com Tampa Capacidade Aproximadamente De 20 Litros. Possui 02 Travas Na Tampa Que Auxiliam O Fechamento Das Caixas. Destinado Ao Armazenamento De Mantimentos. | Plasútil | Unid | 8 | R\$ 44,50 | R\$ 356,00 |
| 6 | Caixa Organizadora Em Plástico Resistente Tipo Box Quadrado Transparente Com Tampa e Alça Capacidade Aproximadamente De 3,5 Litros Possui 02 Travas Na Tampa Que Auxiliam O Fechamento Das Caixas Destinado Ao Armazenamento De Mantimentos. | Plasútil | Unid | 14 | R\$ 81,90 | R\$ 1.146,60 |
| 7 | Caixa Organizadora Em Plástico Resistente Tipo Box Quadrado Transparente Com Tampa Capacidade Aproximadamente De 56 Litros Medindo Aproximante 45,7x32,6x28cm Possui 02 Travas Na Tampa Que Auxiliam O Fechamento Das Caixas. Destinado Ao Armazenamento De Mantimentos. | Plasútil | Unid | 23 | R\$ 46,90 | R\$ 1.078,70 |
| 8 | Caldeirão Em Alumínio Fundido Tampa Em Alumínio Fundido Alças Em Madeira Espessura Mínima 3,0mm Capacidade 8,2 Litros Polido. | Abc | Unid | 13 | R\$ 340,00 | R\$ 4.420,00 |
| 9 | Colher De Mesa Para Refeição Em Aço Inox Espessura De 1,5mm. | Tramontina | Unid | 175 | R\$ 7,90 | R\$ 1.382,50 |
| 10 | Colher De Servir Grande Em Aço Inox. | Tramontina | Unid | 12 | R\$ 26,90 | R\$ 322,80 |
| 11 | Colher Em Plástico Em Cor Azul | Plasútil | Unid | 51 | R\$ 2,25 | R\$ 114,75 |
| 12 | Concha Grande Em Aço Inox Com Pegador Em Aço Inox Cabo Com 48cm De Comprimento Área Útil 13cm Diâmetro E 3cm De Profundidade Resistente. | Tramontina | Unid | 13 | R\$ 199,00 | R\$ 2.587,00 |
| 13 | Concha Média Em Aço Inox Com Pegador Em Aço Inox. | Tramontina | Unid | 14 | R\$ 34,90 | R\$ 488,60 |
| 14 | Conjunto De Painéis 7 Peças Com Duas Caçarolas De 20cm E 22cm Com Tampa Duas Painéis De 18cm E 16cm Com Tampa Uma Frigideira De 18cm Uma Frigideira Reta Com 22cm E Uma Leiteira De 12cm Que Cabe 1 Litro De Conteúdo. | Arnix | Unid | 11 | R\$ 490,00 | R\$ 5.390,00 |
| 15 | Conjunto De Vasilhas Plásticas Em Prolipropileno 5 Potes Com Tampa Capacidades 1,4 Litros 950ml 600ml 370ml e 180ml. | Plasútil | Unid | 12 | R\$ 54,90 | R\$ 658,80 |
| 16 | Copo Em Plástico Cor Azul 200ml. | Plasútil | Unid | 50 | R\$ 3,60 | R\$ 180,00 |
| 17 | Copo Para Água Em Vidro Aplicação Residencial Capacidade Aproximada 300ml Medidas Aproximadas 13cm De Altura E 7cm De Diâmetro Reutilizável Liso Incolor. | Nadir Figueiredo | Unid | 117 | R\$ 9,90 | R\$ 1.158,30 |
| 18 | Cuscuzzeira Grande De Alumínio Linha Industrial 9 Litros | Abc | Unid | 10 | R\$ 73,00 | R\$ 730,00 |
| 19 | Depósito Com Tampa Em Plástico Cor Preto Capacidade 5 Litros. | Plasútil | Unid | 24 | R\$ 41,50 | R\$ 996,00 |
| 20 | Depósito Para Guardar Talheres Com Tampa Em Plástico Medidas Aproximadamente 25cm De Largura e 30cm De Comprimento. | New Plástic | Unid | 13 | R\$ 21,00 | R\$ 273,00 |
| 21 | Escorredor De Macarrão Em Alumínio Reforçado Com Espessura Mínima De 1,0mm Diâmetro De 60cm Com Furos Na Base E Laterais P/ Escorrer A Água Base Com Anel De Apoio Com Alças. | Abc | Unid | 13 | R\$ 299,00 | R\$ 3.887,00 |
| 22 | Escumadeiras Em Alumínio Reforçado Com Diâmetro De 60cm Com Furos Na Base e Laterais Para Escorrer A Água Base Com Anel De Apoio Com Alças. | Abc | Unid | 10 | R\$ 84,00 | R\$ 840,00 |
| 23 | Espatula De Cortar Bolo Em Aço Inox. | Tramontina | Unid | 8 | R\$ 18,90 | R\$ 151,20 |
| 24 | Espremedor De Alho Em Aço Inóx | Unyhome | Unid | 13 | R\$ 27,90 | R\$ 362,70 |
| 25 | Faca De Cozinha Nº 05 Peixeira Cabo De Plástico Lâmina Em Aço Inox Medido Aproximadamente 15cm. | Tramontina | Unid | 14 | R\$ 25,00 | R\$ 350,00 |
| 26 | Faca De Mesa Para Refeições Em Aço Inox Espessura De 1,5mm. | Tramontina | Unid | 75 | R\$ 7,90 | R\$ 592,50 |
| 27 | Forma Retangular Para Bolo 36 Comprimento X 26 Largura X 6,3 Altura | Epm Home | Unid | 12 | R\$ 52,00 | R\$ 624,00 |
| 28 | Formas Redonda Para Bolo Diametro 40cm E 7,0cm Altura | Epm Home | Unid | 12 | R\$ 33,90 | R\$ 406,80 |
| 29 | Garfo De Mesa Para Refeições Em Aço Inox Espessura De 1,5mm | Tramontina | Unid | 75 | R\$ 7,90 | R\$ 592,50 |
| 30 | Garfo De Servir Grande Em Aço Inox Espessura De Cozinha Industrial. | Tramontina | Unid | 8 | R\$ 8,35 | R\$ 66,80 |
| 31 | Garrafa De Plástico Com 500ml Com Tampa Rosca Retrô Neon-Rosa Dimensão: Diâmetro X Altura: 6,8x20,2cm | Plasútil | Unid | 500 | R\$ 14,99 | R\$ 7.495,00 |
| 32 | Garrafa Térmica Acabamento Interno e Externo Em Aço Inox Inquebrável Capacidade Mínima 1,8 Litros Com Ampola Em Inox Base Com Proteção Contra Quedas Medidas Aproximadamente 38cm De Altura e 14cm De Diâmetro Com Sistema De Pressão. | Invicta | Unid | 14 | R\$ 164,90 | R\$ 2.308,60 |
| 33 | Garrafa Térmica Redonda Cor Azul Capacidade 15 Litros. | Termolar | Unid | 8 | R\$ 170,00 | R\$ 1.360,00 |
| 34 | Jarra Para Suco Em Plástico Resistente Capacidade 3 Litros. | Plasútil | Unid | 19 | R\$ 17,99 | R\$ 341,81 |
| 35 | Jarra Para Suco Material Vidro Com Suporte De Apoio Na Lateral Capacidade 2 Litros. | Ruvolo | Unid | 17 | R\$ 33,00 | R\$ 561,00 |
| 36 | Panela De Pressão 04 Litros Com Tampa Externa Com Moderno Sistema De Válvulas De Segurança Sistema De Fechamento Moderno e Com Total Segurança Do Produto De 1ª Linha. | Tramontina | Unid | 5 | R\$ 125,00 | R\$ 625,00 |

| | | | | | | |
|----|---|------------------|------|-----|------------|--------------|
| 37 | Panela De Pressão 10 Litros Com Tampa Externa Com Moderno Sistema De Válvulas De Segurança Sistema De Fechamento Moderno e Com Total Segurança Do Produto De 1ª Linha. | Tramontina | Unid | 2 | R\$ 418,00 | R\$ 836,00 |
| 38 | Panela De Pressão 12 Litros Com Tampa Externa Com Moderno Sistema De Válvulas De Segurança Sistema De Fechamento Moderno E Com Total Segurança Produto De 1ª Linha. | Tramontina | Unid | 7 | R\$ 605,00 | R\$ 4.235,00 |
| 39 | Pegador Multiuso Totalmente Em Aço Inox Polido Aproximadamente 30cm Em Material De 1ª Qualidade. | Brinox | Unid | 15 | R\$ 45,90 | R\$ 688,50 |
| 40 | Peneira Plástica Em Malha Fina (Poliestér) Cabo Resistente Com Gancho Para Apoio Com Medida De Aproximadamente 12cm Diâmetro. | Plasútil | Unid | 22 | R\$ 7,30 | R\$ 160,60 |
| 41 | Peneira Plástica Em Malha Fina (Poliestér) Cabo Resistente Com Gancho Para Apoio Com Medida De Aproximadamente 19cm Diâmetro. | Plasútil | Unid | 16 | R\$ 8,50 | R\$ 136,00 |
| 42 | Porta Guardanapo Em Inox Medindo Aprox. 0,6mm De Espessura. | Jsn | Unid | 20 | R\$ 48,90 | R\$ 978,00 |
| 43 | Prato Em Cerâmica Cor Branco Raso Diâmetro 25cm. | Schmidt | Unid | 180 | R\$ 12,95 | R\$ 2.331,00 |
| 44 | Prato Em Plástico Medida 220mm X 20mm X 500ml Em Cor Azul. | Plasútil | Unid | 50 | R\$ 4,85 | R\$ 242,50 |
| 45 | Ralador Raspador De Coco Manual | Anodilar | Unid | 10 | R\$ 8,79 | R\$ 87,90 |
| 46 | Ralador Raspador De Coco Simples | Raspa Coco | Unid | 5 | R\$ 8,35 | R\$ 41,75 |
| 47 | Recipiente Em Plástico Resistente Arredondado Com Capacidade De 50 A 80 Litros Altura Maxima De 70cm Com Tampa C/ Alças Destinado Ao Armazenamento De Mantimentos. | Plasútil | Unid | 14 | R\$ 57,90 | R\$ 810,60 |
| 48 | Recipiente Em Vidros Para Guarda De Mantimentos Formato Quadrado Ou Circular Capacidade Aproximadamente De 1,5 Litros | Plasútil | Unid | 12 | R\$ 13,95 | R\$ 167,40 |
| 49 | Tábua Para Corte Hortifrutis Em Polipropileno Na Cor Verde Com Bordas Arredondadas.Tamanho: 40x60cm. | Plasútil | Unid | 23 | R\$ 94,90 | R\$ 2.182,70 |
| 50 | Tábua Para Cortar Carnes Em Polipropileno Na Cor Vermelha Com Bordas Arredondadas.Tamanho: 40 X 60cm. | Plasútil | Unid | 23 | R\$ 94,90 | R\$ 2.182,70 |
| 51 | Tacho Alto Em Alumínio Fundido Polido Com Tampa De 35 Litros | Abc | Unid | 14 | R\$ 625,00 | R\$ 8.750,00 |
| 52 | Tacho Baixo Em Alumínio Fundido Polido Com Tampa De 20 Litros | Abc | Unid | 12 | R\$ 415,00 | R\$ 4.980,00 |
| 53 | Tacho Baixo Em Alumínio Fundido Polido Com Tampa De 30 Litros | Abc | Unid | 12 | R\$ 585,00 | R\$ 7.020,00 |
| 54 | Tacho Em Alumínio Com Alças Medindo 45cm De Diâmetro e Capacidade De 14 Litros Borda Alta | Abc | Unid | 13 | R\$ 320,00 | R\$ 4.160,00 |
| 55 | Toalha Para Mesa Retangular 1,60x2,40 | Viena | Unid | 28 | R\$ 92,50 | R\$ 2.590,00 |
| 56 | Xícara Para Chá Em Porcelana Com Pires Cor Branca Capacidade Aproximada 200ml Medidas Aproximada 8Cm De Altura e 7cm De Diâmetro P/ A Xícara e 2cm De Altura E 14cm De Diâmetro Para O Pires. | Nadir Figueiredo | Unid | 60 | R\$ 9,70 | R\$ 582,00 |

Vigência da Ata: 14/10/2021 à 13/10/2022.

Vigência do Termo de Adesão: 23/12/2021 à 22/12/2022.

Sítio Novo/RN, 23 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.

Órgão Participante

COMERCIO PIONEIRO EIRELI,

Inscrita No CNPJ/MF sob o nº 16.874.662/0001 – 20 - Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:9DBB9C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ:
08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 67 , DE 03 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 30.000,00 |
| 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 30.000,00 |
| | 2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 30.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 30.000,00 |
| 06.001 SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO | | | | | 30.000,00 |
| | 2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 1079 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | | | | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15100000 | 0001 | 5.000,00 |

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:F7DAAA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ:

08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 68 , DE 03 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 9.000,00 |
| 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS | | | | | 9.000,00 |
| | 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | | | | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 9.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 9.000,00 |
| 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS | | | | | 9.000,00 |
| | 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | | | | 2.500,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 500,00 |
| | 1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | | | | 1.500,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15200000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15100000 | 0001 | 500,00 |
| | 1064 RECUPERAÇÃO DE RIOS, BARREIROS E/OU AÇUDES | | | | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:B28740FO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 68 , DE 03 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 9.000,00 |
| 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS | | | | | 9.000,00 |
| | 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | | | | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 9.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 9.000,00 |
| 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS | | | | | 9.000,00 |
| | 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | | | | 2.500,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 500,00 |
| | 1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | | | | 1.500,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15200000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15100000 | 0001 | 500,00 |
| | 1064 RECUPERAÇÃO DE RIOS, BARREIROS E/OU AÇUDES | | | | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:CC7F104A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ:

08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 69, DE 03 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 62.000,00 |
| 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 62.000,00 |
| | 1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA | | | | 62.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12150000 | 0001 | 62.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 62.000,00 |
| 09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | 62.000,00 |
| | 1072 CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL | | | | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15100000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 1073 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL | | | | 47.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15100000 | 0001 | 2.000,00 |

| | | | | |
|--|-------------------------------|----------|------|-----------|
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15100000 | 0001 | 30.000,00 |

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:7A893CF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 418/2021

CNPJ: 01.612.382/0001-77

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 418 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte para o Quadriênio de 2022-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, para o quadriênio de 2022 a 2025, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos de I a XVI integrantes desta lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades, Operações Especiais e Metas Físicas.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

- I — **Programa** — o instrumento de organização da ação governamental visando o alcance dos objetivos pretendidos;
- II — **Objetivos** — os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;
- III — **Público-Alvo** — população, órgão, setor, comunidade, etc. a quem se destina o programa;
- IV — **Projeto/Atividade ou Operações Especiais** — a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;
- V — **Ações** — O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;
- VI — **Produto** — a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
- VII — **Unidade de Medida** — a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;
- VIII — **Meta Física** — os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º — As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para quadriênio 2022 a 2025, consolidadas por Programas são aquelas constantes nos Anexos III ao XVI (Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias) integrantes desta Lei.

Art. 3º — As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2021 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas nos Anexos III ao XVI integrantes desta Lei.

Art. 4º — Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com projeção de acordo com a inflação prevista anualmente.

Art. 5º — As alterações na programação deste Plano Plurianual, poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Parágrafo Único — Anualmente o Executivo Municipal deverá enviar à Câmara Municipal, solicitação para adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e à Lei Orçamentária Anual LOA.

Art. 6º — O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º — As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º — Nenhum investimento cuja execução ultrapasse em exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

| PLANO PLURIANUAL 2022/2025 | | | | | | |
|--|----------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| RS 1,00 | | | | | | |
| ANEXO I: RECEITAS ARRECADADAS NO EXERCÍCIO DE 2020 E ESTIMADAS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2025 | | | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS | | | | | |
| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Receitas Correntes | R\$ 23.010.145,45 | R\$ 37.650.800,00 | R\$ 32.281.229,00 | R\$ 35.000.000,00 | R\$ 38.000.000,00 | R\$ 41.400.000,00 |
| Receitas Tributárias | R\$ 950.380,50 | R\$ 749.500,00 | R\$ 840.000,00 | R\$ 900.000,00 | R\$ 1.100.000,00 | R\$ 1.300.000,00 |
| Receitas de Contribuições | R\$ 6.464,75 | R\$ 0,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 12.000,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| Receitas Patrimoniais | R\$ 840,10 | R\$ 85.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| Receitas Agropecuárias | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Receitas de Serviços | R\$ 0,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 25.000,00 |
| Transferências Correntes | R\$ 22.047.856,16 | R\$ 36.784.200,00 | R\$ 33.176.229,00 | R\$ 36.267.000,00 | R\$ 39.190.000,00 | R\$ 42.810.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 4.603,94 | R\$ 27.100,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 35.000,00 | R\$ 40.000,00 | R\$ 45.000,00 |
| (-) Contribuição ao FUNDEB | - R\$ 2.249.358,58 | - R\$ 3.231.900,00 | - R\$ 3.400.000,00 | - R\$ 3.600.000,00 | - R\$ 3.800.000,00 | - R\$ 4.000.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | R\$ 0,00 | R\$ 1.655.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 330.000,00 | R\$ 320.000,00 | R\$ 40.000,00 |
| Operações de Crédito | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Alienação de Bens | R\$ 0,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 35.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Transferências de Capital | R\$ 0,00 | R\$ 1.600.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | R\$ 0,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 295.000,00 | R\$ 320.000,00 | R\$ 40.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA | R\$ 20.760.786,87 | R\$ 36.073.900,00 | R\$ 32.311.229,00 | R\$ 35.330.000,00 | R\$ 38.320.000,00 | R\$ 41.440.000,00 |

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de dezembro de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURÍCIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

| PLANO PLURIANUAL 2022/2025 | | | | | | |
|---|---------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| RS 1,00 | | | | | | |
| ANEXO II: DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO 2020 E PROGRAMADAS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2021 A 2025 | | | | | | |
| UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | DESPESAS REALIZADAS E PROGRAMADAS/R\$ | | | | | |
| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 01.001 – Câmara Municipal | R\$ 973.687,81 | R\$ 1.047.000,00 | R\$ 1.217.300,00 | R\$ 1.180.000,00 | R\$ 1.250.000,00 | R\$ 1.220.000,00 |
| 02.002 – Gabinete do Prefeito | R\$ 842.155,58 | R\$ 1.168.500,00 | R\$ 1.100.000,00 | R\$ 1.150.000,00 | R\$ 1.254.000,00 | R\$ 1.260.000,00 |
| 02.003 – Secretaria de Planejamento Finanças, Tributação e Controle Orçamentário | R\$ 1.885.043,38 | R\$ 2.942.000,00 | R\$ 2.450.000,00 | R\$ 2.500.000,00 | R\$ 2.800.000,00 | R\$ 3.062.000,00 |
| 02.004 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos | R\$ 222.345,67 | R\$ 779.000,00 | R\$ 1.465.000,00 | R\$ 1.495.000,00 | R\$ 1.595.000,00 | R\$ 1.615.000,00 |
| 02.005 – Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos | R\$ 1.098.815,39 | R\$ 2.663.500,00 | R\$ 1.580.000,00 | R\$ 1.675.000,00 | R\$ 1.809.000,00 | R\$ 2.000.000,00 |
| 02.006 – Secretaria de Educação e Cultura | R\$ 7.098.780,18 | R\$ 11.665.000,00 | R\$ 10.335.000,00 | R\$ 11.680.000,00 | R\$ 12.516.000,00 | R\$ 13.153.000,00 |
| 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde | R\$ 0,00 | R\$ 363.700,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 02.009 – Secretaria de Obras, Habitação e Serviço Urbanos | R\$ 1.525.845,38 | R\$ 3.561.000,00 | R\$ 2.050.000,00 | R\$ 2.200.000,00 | R\$ 2.290.000,00 | R\$ 2.500.000,00 |
| 02-010 – Secretaria de Esporte e Lazer | R\$ 68.003,87 | R\$ 380.000,00 | R\$ 330.000,00 | R\$ 342.000,00 | R\$ 373.000,00 | R\$ 404.000,00 |
| 02.011 – Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico | R\$ 169.258,71 | R\$ 574.800,00 | R\$ 320.000,00 | R\$ 380.000,00 | R\$ 420.000,00 | R\$ 500.000,00 |
| 02.012 – Controladoria Geral | R\$ 0,00 | R\$ 83.000,00 | R\$ 102.000,00 | R\$ 115.000,00 | R\$ 128.000,00 | R\$ 141.000,00 |
| 02.013 – Procuradoria Geral | R\$ 0,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 90.000,00 | R\$ 110.000,00 | R\$ 120.000,00 | R\$ 140.000,00 |
| 03.001 – Fundo Municipal de Saúde | R\$ 5.042.020,10 | R\$ 8.754.400,00 | R\$ 9.763.929,00 | R\$ 10.700.000,00 | R\$ 11.620.000,00 | R\$ 13.100.000,00 |
| 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social | R\$ 764.104,15 | R\$ 1.892.000,00 | R\$ 1.308.000,00 | R\$ 1.553.000,00 | R\$ 1.845.000,00 | R\$ 1.995.000,00 |
| 99.099 – Reserva de Contingência | R\$ 0,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 200.000,00 | R\$ 250.000,00 | R\$ 300.000,00 | R\$ 350.000,00 |
| TOTAL | R\$ 19.690.060,22 | R\$ 36.073.900,00 | R\$ 32.311.229,00 | R\$ 35.330.000,00 | R\$ 38.320.000,00 | R\$ 41.440.000,00 |

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de dezembro de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURÍCIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

| PLANO PLURIANUAL 2022/2025 | |
|-------------------------------------|-----------------------------|
| RS 1,00 | |
| ANEXO III-A: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL |
| FUNÇÃO: | 01 – Legislativa |
| SUB-FUNÇÃO: | 031 – Ação Legislativa |
| PROGRAMA: | 0001 - Processo Legislativo |

| | | | | | | | |
|--------------------|---|-------------------|----------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| PROJETO/ATIVIDADE: | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | |
| OBJETIVO: | Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação do Poder Legislativo Municipal, assim como o pagamento dos subsídios dos vereadores e salários dos demais servidores da casa. | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Vereadores e Servidores do Legislativo | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Duodécimo | A | C | R\$ 1.157.300,00 | R\$ 1.115.000,00 | R\$ 1.130.000,00 | R\$ 1.145.000,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------------------------|---|-------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| PROJETO/ATIVIDADE: | REFORMA, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir melhorias na estrutura física da sede do órgão, assim como a aquisição de novos equipamentos e materiais permanentes para o Poder Legislativo Municipal. | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Vereadores e Servidores do Legislativo | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Duodécimo | A | C | R\$ 60.000,00 | R\$ 65.000,00 | R\$ 70.000,00 | R\$ 75.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | | | | R\$ 1.217.300,00 | R\$ 1.180.000,00 | R\$ 1.200.000,00 | R\$ 1.220.000,00 |

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de dezembro de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURÍCIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

| | | | | | | | |
|---|---|-------------------|----------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| PLANO PLURIANUAL 2022/2025 | | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | | |
| ANEXO IV: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.002 – GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 04 – Administração | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE | | | | | | |
| OBJETIVO: | Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação do Gabinete, assim como o pagamento dos subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito, salários dos demais servidores vinculados ao mesmo, atividades de publicidade institucional, aquisição equipamentos e materiais permanentes, para melhor implementar os avanços tecnológicos na estrutura do Gabinete do Prefeito. | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Prefeito, Vice-prefeito e Servidores | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 1.030.000,00 | R\$ 1.010.000,00 | R\$ 1.100.000,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------|--|-------------------|----------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| PROJETO/ATIVIDADE: | CONVÊNIOS COM ENTIDADES MUNICIPAIS | | | | | | |
| OBJETIVO: | Firmar convênios com Associações, ONGs e outras que estejam ligadas diretamente à ações esportivas, culturais, educacionais, à saúde, assistência social, segurança, agricultura e demais setores da sociedade civil organizada. | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Entidades representativas | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 60.000,00 | R\$ 70.000,00 | R\$ 80.000,00 | R\$ 90.000,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------------------------|--|-------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| PROJETO/ATIVIDADE: | PROGRAMA DE ESTAGIO | | | | | | |
| OBJETIVO: | Oportunizar que estudantes de nível superior participem da gestão pública municipal através de estágios supervisionados. | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Estudantes do ensino superior | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 40.000,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 60.000,00 | R\$ 70.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | | | | R\$ 1.100.000,00 | R\$ 1.150.000,00 | R\$ 1.200.000,00 | R\$ 1.260.000,00 |

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de dezembro de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURÍCIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

| | | | | | | | |
|--|--|-------------------|----------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| PLANO PLURIANUAL 2022/2025 | | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | | |
| ANEXO V-A: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTARIO | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 04 – Administração | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 123 – Administração Financeira | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | | | | | |
| OBJETIVO: | Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação do SEMPFTCO, assim como o pagamento dos salários dos servidores vinculados a mesma, atividades de publicidade institucional, aquisição de equipamentos e materiais permanentes como equipamentos de informática e de trabalho para melhor implementar os avanços tecnológicos, pagamento de prestadores de serviços e assessores, assim como aquisição de outros materiais de consumo ligados ao funcionamento da mesma. | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Administração pública municipal | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 1.500.000,00 | R\$ 1.550.000,00 | R\$ 1.700.000,00 | R\$ 1.850.000,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------|---|-------------------|----------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| PROJETO/ATIVIDADE: | PROGRAMA DE ESTAGIO | | | | | | |
| OBJETIVO: | Oportunizar que estudantes de nível superior participem da gestão pública municipal através de estágios supervisionados | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Estudantes do ensino superior | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 16.000,00 | R\$ 17.000,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 22.000,00 |

| | | | | | | | |
|--|--|-------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| ANEXO V-B: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 04 – Administração | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 129 – Administração de Receitas | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0106 – Administração, Modernização e Fortalecimento da Administração Pública | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | MEDIDAS DE INCREMENTO DA ARRECADADO FISCAL | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a ações que garantam melhor efetividades na arrecadação dos tributos municipais. | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Administração pública municipal | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 120.000,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 150.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| ANEXO V-C: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 28 – Encargos Especiais | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 843 – Serviços da Dívida Interna | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS | | | | | | |
| OBJETIVO: | Com a amortização do principal e o dessa dívida histórica, pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Administração pública municipal | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 500.000,00 | R\$ 510.000,00 | R\$ 600.000,00 | R\$ 668.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS E RPV'S | | | | | | |
| OBJETIVO: | Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios trabalhistas e RPV's, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica. | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Servidores públicos municipais | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 200.000,00 | R\$ 205.000,00 | R\$ 210.000,00 | R\$ 220.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | CONTRIBUIÇÃO AO PASEP | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir que seja possibilitado o recolhimento mensal ao PASEP. | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Servidores públicos municipais | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 114.000,00 | R\$ 118.000,00 | R\$ 120.000,00 | R\$ 140.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | | | | R\$ 2.450.000,00 | R\$ 2.500.000,00 | R\$ 2.800.000,00 | R\$ 3.000.000,00 |

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de dezembro de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURÍCIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

| | | | | | | | |
|---|--|-------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| ANEXO VI: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 04 – Administração | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | | | | | |
| OBJETIVO: | Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação do SEMARHI, assim como o pagamento dos salários dos servidores vinculados a mesma, atividades de publicidade institucional, aquisição de veículo, garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho para melhor implementar os avanços tecnológicos. | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Administração pública municipal | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 1.400.000,00 | R\$ 1.450.000,00 | R\$ 1.500.000,00 | R\$ 1.550.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES | | | | | | |
| OBJETIVO: | Ofertar qualificação continuada para os servidores públicos da administração pública municipal. | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Servidores públicos municipais | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 15.000,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | PROGRAMA DE ESTAGIO | | | | | | |
| OBJETIVO: | Oportunizar que estudantes de nível superior participem da gestão pública municipal através de estágios supervisionados | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Estudantes do ensino superior | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 20.000,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 35.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO | | | | | | |
| OBJETIVO: | Realizar Processo municipais. Seletivo para contratação de pessoal temporário para suprir as demandas de todos os setores das secretarias | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Estudantes do ensino superior | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 30.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 40.000,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | | | | R\$ 1.465.000,00 | R\$ 1.495.000,00 | R\$ 1.595.000,00 | R\$ 1.615.000,00 |

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de dezembro de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURÍCIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

| | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|
| ANEXO VI-A: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| UNIDADE | 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HIDRICOS | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|--|-------------------|----------------------|----------------|----------------|------------------|------------------|
| ORÇAMENTÁRIA: | | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 20 – Agricultura | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | | | | | |
| OBJETIVO: | Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação da Secretaria, assim como o pagamento dos salários dos servidores vinculados a mesma, atividades de publicidade institucional, aquisição de veículos, garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos, assim como aquisição de outros materiais de consumo ligados ao funcionamento da mesma. | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Administração pública municipal | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 930.000,00 | R\$ 950.000,00 | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 1.050.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | PROGRAMA DE ESTAGIO | | | | | | |
| OBJETIVO: | Oportunizar que estudantes de nível superior participem da gestão pública municipal através de estágios supervisionados | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Estudantes do ensino superior | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 16.000,00 | R\$ 17.000,00 | R\$ 18.000,00 | R\$ 19.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a Secretaria. | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Administração pública municipal | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 100.000,00 | R\$ 105.000,00 | R\$ 110.000,00 | R\$ 115.000,00 |
| ANEXO VI-B: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 23 – Comercio e Serviços | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 608 – Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0116 – Desenvolvimento Agrário | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO COMERCIAL A S S | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a reforma, ampliação e manutenção corriqueira do abatedouro público municipal, objetivando infraestrutura para o abate de animais melhor oferta de | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Marchantes e comerciantes de carnes em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 60.000,00 | R\$ 65.000,00 | R\$ 70.000,00 | R\$ 80.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MANEJO DE ANIMAIS | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir melhor qualidade e higiene para o tratamento durante o abate de animais bovinos, caprinos e outros. | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | População em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 30.000,00 | R\$ 35.000,00 | R\$ 40.000,00 | R\$ 45.000,00 |
| ANEXO VI-C: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 26 – Transporte | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 782 – Transporte Rodoviário | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS, PASSAGENS MOLHADAS E ESTRADAS VICINAIS | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir melhor infraestrutura rodoviária para a população do campo, que precisam utilizar as estradas vicinais do município | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | População em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 30.000,00 | R\$ 35.000,00 | R\$ 40.000,00 | R\$ 45.000,00 |
| ANEXO VI-D: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 18 – Gestão Ambiental | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 542 – Controle Ambiental | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL | | | | | | |
| OBJETIVO: | Implantar áreas de preservação no território do município, objetivando melhores condições ambientais | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | População em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 10.000,00 | R\$ 11.000,00 | R\$ 12.000,00 | R\$ 13.000,00 |
| ANEXO VI-E: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 20 – Agricultura | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0116 – Desenvolvimento Agropecuário | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a aquisição de veículos, equipamentos e demais implementos agrícolas para prestar suporte aos agricultores do município | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Agricultores e população em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 150.000,00 | R\$ 170.000,00 | R\$ 200.000,00 | R\$ 220.000,00 |
| ANEXO VI-F: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 18 – Gestão Ambiental | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 544 – Recursos Hídricos | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0123 – Sistema de Abastecimento D'água | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a perfuração, recuperação e necessários para sua implementação instalação de poços na zona rural do município, adquirindo todos os equipamentos e insumos | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | População em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 20.000,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 35.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a população da zona rural, o abastecimento de água potável de qualidade para o consumo humano e animal | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | População em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 30.000,00 | R\$ 35.000,00 | R\$ 40.000,00 | R\$ 45.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a construção de barragens e reservatórios d'água no território do município, assim como a recuperação das já existentes | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | População em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 30.000,00 | R\$ 31.000,00 | R\$ 32.000,00 | R\$ 33.000,00 |
| ANEXO VI-G: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 20 – Agricultura | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 608 – Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0102 – Apoio a Agricultura Familiar | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a oferta do programa corte de terras para os agricultores do município, assim como a distribuição de mudas e sementes | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Agricultores em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |

| | | | | | | | |
|--------------------|---|-------------------|----------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | Valor | A | C | RS 60.000,00 | RS 65.000,00 | RS 70.000,00 | RS 75.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | APOIO AOS EVENTOS AGROPECUARIOS | | | | | | |
| OBJETIVO: | Apoiar e fomentar a agricultura familiar, garantindo também a realização de eventos ligados à agricultura | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Agricultores em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | RS 20.000,00 | RS 25.000,00 | RS 30.000,00 | RS 35.000,00 |

| | | | | | | | | |
|--|--|-------------------|----------------------|----------------------|--------------|--------------|--------------|------|
| ANEXO VI-H PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 20 – Agricultura | | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 609 – Defesa Agropecuária | | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO | | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a vacinação para o rebanho bovino dos agropecuaristas currais-novense | | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Agropecuaristas | | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| | Valor | A | C | RS 5.000,00 | RS 6.000,00 | RS 7.000,00 | RS 8.000,00 | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | PROGRAMA DE MELHORAMENTO DO REBANHO | | | | | | | |
| OBJETIVO: | Fomentar o apoio aos agropecuaristas para o melhoramentos dos rebanhos | | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Agropecuaristas | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| META FÍSICA: | Valor | A | C | RS 10.000,00 | RS 11.000,00 | RS 12.000,00 | RS 13.000,00 | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | APOIO AO TORNEIO LEITEIRO | | | | | | | |
| OBJETIVO: | Fomentar o apoio ao evento que é tradicional no município | | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Agropecuaristas | | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| | Valor | A | C | RS 7.000,00 | RS 8.000,00 | RS 9.000,00 | RS 10.000,00 | |

| | | | | | | | |
|---|--|-------------------|----------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| ANEXO VI-I: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 18 – Gestão Ambiental | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 543 – Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0112 - Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | CONSTRUÇÃO DE HORTO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a limpeza e conservação dos leitos dos rios e açudes públicos | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | População em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | RS 12.000,00 | RS 13.000,00 | RS 14.000,00 | RS 15.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|-------------------|----------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| ANEXO VI-J: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 17 – Saneamento | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 542 – Controle Ambiental | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0100 – Atividade de Apoio Administrativo | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | AÇÕES DO CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ | | | | | | |
| OBJETIVO: | Fomentar o melhor tratamento dos resíduos sólidos do município | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | População em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | RS 10.000,00 | RS 12.000,00 | RS 13.000,00 | RS 14.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|--|-------------------|----------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| ANEXO VI-K: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 17 – Saneamento | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 512 – Saneamento Básico Urbano | | | | | | |
| PROGRAMA: | 005 – Saúde e Qualidade de Vida | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO | | | | | | |
| OBJETIVO: | Fomentar o melhor tratamento dos resíduos sólidos do município | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | População em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | RS 20.000,00 | RS 25.000,00 | RS 30.000,00 | RS 35.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | REFORMA E MANUTENÇÃO DA LAGOA DE DECANTAÇÃO | | | | | | |
| OBJETIVO: | Permitir que seja dado o devido tratamento a lagoa de captação dos esgotos | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Catadores e tratadores de resíduos | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | RS 30.000,00 | RS 31.000,00 | RS 32.000,00 | RS 33.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | | | | RS 1.580.000,00 | RS 1.675.000,00 | RS 1.809.000,00 | RS 1.938.000,00 |

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de dezembro de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURÍCIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

| | | | | | | | |
|--|--|-------------------|----------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| ANEXO VII-A: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 122 - Administração Geral | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | | | | | |
| OBJETIVO: | Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação da Secretaria, assim como o pagamento dos salários dos servidores vinculados a mesma, atividades de publicidade institucional, aquisição de veículo, garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos, assim como aquisição de outros materiais de consumo ligados ao funcionamento da mesma | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Administração pública municipal | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | RS 300.000,00 | RS 353.000,00 | RS 420.000,00 | RS 450.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | PROGRAMA DE ESTAGIO | | | | | | |
| OBJETIVO: | Oportunizar que estudantes de nível superior participem da gestão pública municipal através de estágios supervisionados | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Estudantes do ensino superior | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | RS 20.000,00 | RS 25.000,00 | RS 30.000,00 | RS 35.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | | | | | | |

| | | | | | | | |
|--|---|-------------------|----------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| OBJETIVO: | Adquirir novos veículos para a secretaria, para o transporte escolar, assim como manter e recuperar os já existentes | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Administração pública municipal | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 300.000,00 | R\$ 400.000,00 | R\$ 420.000,00 | R\$ 470.000,00 |
| ANEXO VII-B: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 361 – Ensino Fundamental | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0122 – Educação Básica de Qualidade | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a oferta do transporte escolar de qualidade para os alunos da rede municipal de ensino, seja na zona urbana ou rural, assim como a aquisição de novos ônibus | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Alunos da rede pública municipal de ensino | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 200.000,00 | R\$ 250.000,00 | R\$ 300.000,00 | R\$ 330.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a reforma, ampliação e recuperação das unidades escolares da rede municipal de ensino, adquirindo também novos equipamentos e materiais permanentes para as mesmas, para ofertar melhor qualidade de infraestrutura para os alunos e professores | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Alunos, professores, população em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 380.000,00 | R\$ 500.000,00 | R\$ 520.000,00 | R\$ 550.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70% | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a oferta do ensino fundamental no município, através do pagamento de salários dos profissionais do magistério FUNDEB 70% | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Profissionais do magistério da rede pública de ensino | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 5.000.000,00 | R\$ 5.300.000,00 | R\$ 5.500.000,00 | R\$ 5.700.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a oferta do ensino fundamental no município, através do pagamento de salários dos profissionais de apoio FUNDEB 30% | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Profissionais de apoio a rede pública de ensino | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 2.000.000,00 | R\$ 2.200.000,00 | R\$ 2.372.000,00 | R\$ 2.430.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a oferta de fardamento a todos os alunos da rede municipal de ensino | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 30.000,00 | R\$ 35.000,00 | R\$ 40.000,00 | R\$ 45.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir o acompanhamento da evolução tecnológica nas escolas municipais da rede municipal de ensino | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Alunos da rede municipal de ensino | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 50.000,00 | R\$ 55.000,00 | R\$ 60.000,00 | R\$ 65.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE AEE | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a aquisição de melhores equipamentos para a sala do AEE, garantindo maior qualidade do serviço prestado pelos profissionais | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Alunos com deficiência de aprendizagem | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 15.000,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 35.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| OBJETIVO: | Ofertar kits de materiais escolares aos alunos do Ensino fundamental como medida de ofertar melhor qualidade do ensino municipal | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Alunos, professores e demais servidores da educação | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 30.000,00 | R\$ 40.000,00 | R\$ 45.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| ANEXO VII-C: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 128 – Formação de Recursos Humanos | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0108 – Formação e Qualificação de Professores | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir o treinamento e aperfeiçoamento educacional de professores da rede municipal de ensino, assim como qualificação profissional dos demais servidores envolvidos no processo do ensino aprendizagem | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Professores e demais profissionais do magistério | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 15.000,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 32.000,00 | R\$ 33.000,00 |
| ANEXO VII-D: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 365 – Educação Infantil | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0127 – Construção de Creche | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE CRECHES | | | | | | |
| OBJETIVO: | Construir creches nos padrões tipo B e C, em conformidade com as determinações do FNDE, objetivando ofertar melhor qualidade de ensino aos alunos da educação infantil do município, assim como garantir sua estruturação com novos equipamentos | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Alunos da rede pública municipal de ensino | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 400.000,00 | R\$ 500.000,00 | R\$ 500.000,00 | R\$ 381.000,00 |
| ANEXO VII-E: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 306 – Alimentação e Nutrição | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0122 – Educação Básica de Qualidade | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR | | | | | | |
| OBJETIVO: | Ofertar a merenda escolar de qualidade aos alunos de todas as escolas da rede municipal de ensino | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Alunos da rede pública municipal de ensino | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 330.000,00 | R\$ 360.000,00 | R\$ 450.000,00 | R\$ 500.000,00 |
| ANEXO VII-F: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 122 - Administração Geral | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0122 – Educação Básica de Qualidade | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | | | | | | |
| OBJETIVO: | Utilizar os recursos advindos do salário educação para garantir melhor qualidade de ensino e estrutura na educação municipal | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Alunos da rede municipal de ensino | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 100.000,00 | R\$ 120.000,00 | R\$ 150.000,00 | R\$ 200.000,00 |

| ANEXO VII-G: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
|-------------------------------------|--|-------------------|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| FUNÇÃO: | 12 – Educação | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 365 – Educação Infantil | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0122 – Educação Básica de Qualidade | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a oferta do ensino infantil no município, através do pagamento de salários dos profissionais do magistério FUNDEB 70% | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Profissionais do magistério da rede pública de ensino | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 530.000,00 | R\$ 700.000,00 | R\$ 730.000,00 | R\$ 800.000,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------|--|-------------------|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| PROJETO/ATIVIDADE: | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a oferta do ensino infantil no município, através do pagamento de salários dos profissionais do magistério FUNDEB 30% | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Profissionais do magistério e equipe de apoio da rede pública de ensino | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 200.000,00 | R\$ 260.000,00 | R\$ 300.000,00 | R\$ 350.000,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------|---|-------------------|----------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| PROJETO/ATIVIDADE: | AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES – ENSINO INFANTIL | | | | | | |
| OBJETIVO: | Ofertar kits de materiais escolares aos alunos do Ensino infantil como medida de ofertar melhor qualidade do ensino municipal | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Alunos, professores e demais servidores da educação | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 30.000,00 | R\$ 40.000,00 | R\$ 45.000,00 | R\$ 65.000,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------|--|-------------------|----------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| PROJETO/ATIVIDADE: | AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA | | | | | | |
| OBJETIVO: | Adquirir brinquedoteca para instalação na rede do ensino infantil municipal, como medida de ofertar ao alunado, melhores condições de lazer vinculado ao aprendizado | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Alunos da rede municipal de ensino | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 20.000,00 | R\$ 22.000,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 27.000,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------|---|-------------------|----------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| PROJETO/ATIVIDADE: | IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE AEE NA CRECHE | | | | | | |
| OBJETIVO: | Implantar sala de AEE na Creche municipal, para garantir melhor condição de aprendizado aqueles alunos que se encontram em situação de dificuldade de aprendizado | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Alunos da rede de ensino infantil | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 20.000,00 | R\$ 22.000,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 27.000,00 |

| ANEXO VII-H: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
|-------------------------------------|---|-------------------|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| FUNÇÃO: | 12 – Educação | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 366 – Educação de Jovens e Adultos | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0122 – Educação Básica de Qualidade | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | MANUTENÇÃO DO EJA 70% | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a oferta do ensino de Jovens e Adultos no município, através do pagamento de salários dos profissionais do magistério FUNDEB 70% | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Profissionais do magistério da rede pública de ensino | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 100.000,00 | R\$ 135.000,00 | R\$ 150.000,00 | R\$ 180.000,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------|--|-------------------|----------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| PROJETO/ATIVIDADE: | MANUTENÇÃO DA EJA 30% | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a oferta do ensino de Jovens e Adultos no município, através do pagamento de salários dos profissionais de apoio FUNDEB 30% | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Profissionais do magistério e equipe de apoio da rede pública de ensino | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 35.000,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 62.000,00 | R\$ 70.000,00 |

| ANEXO VII-I: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
|-------------------------------------|---|-------------------|----------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| FUNÇÃO: | 12 – Educação | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 361 – Ensino Fundamental | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0107 – Expansão e Melhoria na Qualidade do Ensino | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a oferta do ensino em tempo integral nas escolas da rede municipal | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Alunos da rede municipal de ensino | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 30.000,00 | R\$ 31.000,00 | R\$ 32.000,00 | R\$ 40.000,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------|--|-------------------|----------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| PROJETO/ATIVIDADE: | CRIAR CENTRO DIGITAL NA E.M. SENHORA SANTANA | | | | | | |
| OBJETIVO: | Ofertar o acesso de todos os alunos da rede municipal aos meios digitais atuais que somam como medida de incentivo a uma melhor qualidade do ensino - aprendizagem | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Alunos da rede municipal de ensino | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 40.000,00 | R\$ 42.000,00 | R\$ 44.000,00 | R\$ 50.000,00 |

| ANEXO VII-J: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
|-------------------------------------|---|-------------------|----------------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| FUNÇÃO: | 13 – Cultura | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 392 – Difusão Cultural | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0124 – Incentivo à Cultura | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | | | | | | |
| OBJETIVO: | Assegurar as ações culturais promovidas através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Artistas culturais, eventos culturais | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 80.000,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 120.000,00 | R\$ 130.000,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------|---|-------------------|----------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| PROJETO/ATIVIDADE: | IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO DA CULTURA | | | | | | |
| OBJETIVO: | Criar e implementar o espaço da cultura no município, com a aquisição dos equipamentos necessários, assim como demais despesas necessárias para adequação do espaço | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Setor cultural do município | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 80.000,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 120.000,00 | R\$ 130.000,00 |

| | | | | | | | |
|--|-------|---|-------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | | | Intercalada | | | | |
| | Valor | A | C | R\$ 30.000,00 | R\$ 32.000,00 | R\$ 34.000,00 | R\$ 40.000,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------|--|-------------------|----------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| PROJETO/ATIVIDADE: | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO | | | | | | |
| OBJETIVO: | Fomentar a cultura através da banda de música do município, adquirindo equipamentos musicais novos | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Setor cultural do município | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 30.000,00 | R\$ 36.000,00 | R\$ 45.000,00 | R\$ 55.000,00 |

| | | | | | | | |
|--|---|-------------------|----------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| ANEXO VII-K: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 13 – Cultura | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0124 – Incentivo à Cultura | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUÁ | | | | | | |
| OBJETIVO: | Assegurar as ações culturais promovidas através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Artistas culturais, eventos culturais | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 30.000,00 | R\$ 32.000,00 | R\$ 40.000,00 | R\$ 45.000,00 |

| | | | | |
|--------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | R\$ 10.335.000,00 | R\$ 11.680.000,00 | R\$ 12.516.000,00 | R\$ 13.153.000,00 |

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de dezembro de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURÍCIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

PLANO PLURIANUAL 2022/2025

R\$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|--|-------------------|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| ANEXO VIII-A: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 04 – Administração | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | | | | | |
| OBJETIVO: | Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação da Secretaria, assim como o pagamento dos salários dos servidores vinculados a mesma, atividades de publicidade institucional, aquisição de veículo, garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos, assim como aquisição de outros materiais de consumo ligados ao funcionamento da mesma | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Administração pública municipal | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 200.000,00 | R\$ 220.000,00 | R\$ 230.000,00 | R\$ 280.000,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------|---|-------------------|----------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| PROJETO/ATIVIDADE: | PROGRAMA DE ESTAGIO | | | | | | |
| OBJETIVO: | Oportunizar que estudantes de nível superior participem da gestão pública municipal através de estágios supervisionados | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Estudantes do ensino superior | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 25.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 35.000,00 | R\$ 40.000,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------|---|-------------------|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| PROJETO/ATIVIDADE: | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a conservação e bom estado de uso dos veículos e máquinas pertencentes a secretaria, assim como aquisição de peças e serviços necessários, aquisição também de novos veículos, máquinas e equipamentos | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Administração pública municipal | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 250.000,00 | R\$ 270.000,00 | R\$ 290.000,00 | R\$ 352.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|--|-------------------|----------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| ANEXO VIII-B: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 18 – Gestão Ambiental | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 451 – Infraestrutura Urbana | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0113 – Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir melhor a coleta seletiva do lixo urbano, para ofertar uma melhor qualidade ambiental aos municípios | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | População em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 20.000,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 35.000,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------|--|-------------------|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| PROJETO/ATIVIDADE: | SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a limpeza urbana no território do município, essa que é direito de todos os habitantes. | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | População em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 120.000,00 | R\$ 140.000,00 | R\$ 150.000,00 | R\$ 170.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|--|-------------------|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| ANEXO VIII-C: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 15 – Urbanismo | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 451 – Infraestrutura Urbana | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0117 – Melhoria na Estrutura Viária do Município | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir melhores condições de trafegabilidade em áreas ainda não pavimentadas | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | População em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 385.000,00 | R\$ 395.000,00 | R\$ 405.000,00 | R\$ 420.000,00 |

| ANEXO VIII-D: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
|--------------------------------------|---|-------------------|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| FUNÇÃO: | 15 – Urbanismo | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 451 – Infraestrutura Urbana | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0103 – Infraestrutura Social | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS | | | | | | |
| OBJETIVO: | Ofertar melhores condições estruturais para o cidadão que frequenta os espaços das praças, parques e aqueles ligados ao esporte e lazer | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | População em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 100.000,00 | R\$ 110.000,00 | R\$ 120.000,00 | R\$ 130.000,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------|---|-------------------|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| PROJETO/ATIVIDADE: | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | | | | | | |
| OBJETIVO: | Realizar a construção, ampliação e a manutenção contínuas dos prédios públicos pertencentes ao patrimônio do município. | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Patrimônio público municipal | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 300.000,00 | R\$ 320.000,00 | R\$ 350.000,00 | R\$ 370.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO | | | | | | |
| OBJETIVO: | Construir o centro administrativo do município, esse que acomodará todas as secretarias municipais | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | População em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | P | I | R\$ 430.000,00 | R\$ 450.000,00 | R\$ 438.000,00 | R\$ 450.000,00 |

| ANEXO VIII-E: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
|--------------------------------------|---|-------------------|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| FUNÇÃO: | 17 – Saneamento | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 512 – Saneamento Básico Urbano | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0103 – Infraestrutura Social | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir que seja realizado obras de saneamento básico no município, objetivando melhores adequações ambientais e de saúde para a população | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | População em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 100.000,00 | R\$ 101.000,00 | R\$ 102.000,00 | R\$ 103.000,00 |

| ANEXO VIII-F: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
|--------------------------------------|--|-------------------|----------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| FUNÇÃO: | 25 – Energia | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 752 – Energia Elétrica | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0103 – Infraestrutura Social | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | | |
| OBJETIVO: | Ofertar a toda população do município, a expansão e manutenção contínuas da rede de iluminação pública, com o objetivo de melhorar o acesso noturno dos usuários das vias públicas, assim como proporcionar maior segurança. | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | População em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 120.000,00 | R\$ 138.000,00 | R\$ 140.000,00 | R\$ 150.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | | | | R\$ 2.050.000,00 | R\$ 2.200.000,00 | R\$ 2.290.000,00 | R\$ 2.500.000,00 |

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de dezembro de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURÍCIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

| PLANO PLURIANUAL 2022/2025 | | | | | | | |
|------------------------------------|--|-------------------|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | | | | | | | R\$ 1,00 |
| ANEXO IX-A: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 27 – Esporte e Lazer | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 811 – Desporto de Rendimento | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0126 - Promoção e Apoio à Atividades Esportivas | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | INCENTIVO FINANCEIRO A ATLETAS | | | | | | |
| OBJETIVO: | Incentivar e apoiar os atletas praticantes de esportes, seja financeiramente e/ou através de fornecimento de estrutura física para a prática de treinos e até viagens para campeonatos no território nacional e internacional | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Atletas do município | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 20.000,00 | R\$ 22.000,00 | R\$ 23.000,00 | R\$ 24.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | | | | | |
| OBJETIVO: | Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação da Secretaria, assim como o pagamento dos salários dos servidores vinculados a mesma, atividades de publicidade institucional, garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos, assim como aquisição de outros materiais de consumo ligados ao funcionamento da mesma | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Administração pública municipal | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 80.000,00 | R\$ 85.000,00 | R\$ 90.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | PROGRAMA DE ESTAGIO | | | | | | |
| OBJETIVO: | Oportunizar que estudantes de nível superior participem da gestão pública municipal através de estágios supervisionados | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Estudantes do ensino superior | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 8.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 12.000,00 | R\$ 14.000,00 |
| ANEXO IX-B: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 27 – Desporto e Lazer | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 812 – Desporto Comunitário | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0109 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a construção, reforma, ampliação e recuperação dos espaços esportivos do município, para ofertar melhor qualidade de infraestrutura para os usuários praticantes de esportes. | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Atletas do município | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 102.000,00 | R\$ 105.000,00 | R\$ 110.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL | | | | | | |

| | | | | | | | |
|--------------------------------------|--|-------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| OBJETIVO: | Ampliar e realizar melhorias no campo de futebol, ofertando maior qualidade do espaço para a prática do futebol e outras atividades que são desenvolvidas no mesmo | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Atletas e população em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 120.000,00 | R\$ 120.000,00 | R\$ 138.000,00 | R\$ 146.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | | | | R\$ 330.000,00 | R\$ 342.000,00 | R\$ 373.000,00 | R\$ 404.000,00 |

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de dezembro de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURÍCIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

| | | | | | | | |
|--|--|-------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| PLANO PLURIANUAL 2022/2025 | | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | | |
| ANEXO X-A: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 04 – Administração | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0100 - Atividade de Apoio Administrativo | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | | | | | |
| OBJETIVO: | Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação da secretaria, assim como o pagamento dos salários dos servidores vinculados a mesma, atividades de publicidade institucional, aquisição de veículo, garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos, assim como aquisição de outros materiais de consumo ligados ao funcionamento da mesma | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Administração pública municipal | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 169.000,00 | R\$ 190.000,00 | R\$ 200.000,00 | R\$ 220.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | PROGRAMA DE ESTAGIO | | | | | | |
| OBJETIVO: | Oportunizar que estudantes de nível superior participem da gestão pública municipal através de estágios supervisionados | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Estudantes do ensino superior | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 12.000,00 | R\$ 19.000,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| ANEXO X-B: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 23 – Comercio e Serviço | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 695 - Turismo | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0103 – Infraestrutura Social | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS, RELIGIOSOS E TURISTICOS | | | | | | |
| OBJETIVO: | Fomentar o turismo local apoiando e incentivando os eventos da cidade, seja com apoio financeiro ou estrutural, sendo essas atividades religiosas, concurso de fotografias, encontro de bandas musicais, realização de trilhas ecológicas | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | População em geral e comercio | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 90.000,00 | R\$ 105.000,00 | R\$ 120.000,00 | R\$ 130.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | INCENTIVO AO ARTESANATO E A CULINÁRIA | | | | | | |
| OBJETIVO: | Fomentar o artesanato local assim como a culinária regional | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Artesãos e restaurantes regionais | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 17.000,00 | R\$ 18.000,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 40.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PONTOS TURÍSTICOS | | | | | | |
| OBJETIVO: | Viabilizar a sinalização, recuperação e restauração dos atrativos turísticos, históricos, culturais e naturais, como medida para oferecer maior infraestrutura para os visitantes que frequentam os referidos locais | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Turistas | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 20.000,00 | R\$ 32.000,00 | R\$ 35.000,00 | R\$ 55.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | APOIO AS AÇÕES DO CONSORCIO GEOPARQUE SERIDÓ | | | | | | |
| OBJETIVO: | Viabilizar a parceria através de termo de cooperação com o consorcio geoparque Seridó, realizando rateio financeiro mensal, como medida para alavancar o turismo local e consequentemente o desenvolvimento econômico | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Administração pública municipal | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 12.000,00 | R\$ 16.000,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 25.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | | | | R\$ 320.000,00 | R\$ 380.000,00 | R\$ 420.000,00 | R\$ 500.000,00 |

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de dezembro de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURÍCIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

| | | | | | | | |
|---|---|-------------------|----------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| PLANO PLURIANUAL 2022/2025 | | | | | | | |
| | | | | | | | RS 1,00 |
| ANEXO XI: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.012 – CONTROLADORIA GERAL | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 04 – Administração | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 124 – Controle Interno | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0100 – Atividade de Apoio Administrativo | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA | | | | | | |
| OBJETIVO: | Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação da Controladoria, assim como o pagamento dos salários dos servidores vinculados a mesma, atividades de publicidade institucional, aquisição de veículo, garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos, assim como aquisição de outros materiais de consumo ligados ao funcionamento da mesma | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Administração pública municipal | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 12.000,00 | R\$ 16.000,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 25.000,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------|---|-------------------|----------------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| | Valor | A | C | R\$ 90.000,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 110.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | PROGRAMA DE ESTAGIO | | | | | | |
| OBJETIVO: | Oportunizar que estudantes de nível superior participem da gestão pública municipal através de estágios supervisionados | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Estudantes do ensino superior | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 12.000,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 18.000,00 | R\$ 21.000,00 |

| | | | | |
|--|--|-----------------------|--|-----------------------|
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | R\$ 102.000,00 | R\$ 115.000,00 | R\$ 128.000,00 | R\$ 141.000,00 |
| Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de dezembro de 2021 | FRANCISCO MACÊDO DA SILVA Prefeito Municipal | | MAURÍCIO DE SOUZA Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário | |

| | | | | | | | |
|--|--|-----------------------|-----------------------|--|---------------|----------------|----------------|
| PLANO PLURIANUAL 2022/2025 | | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | | |
| ANEXO XII: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.013 – PROCURADORIA GERAL | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 03 – Essencial a Justiça | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 091 – Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0100 – Atividade de Apoio Administrativo | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA | | | | | | |
| OBJETIVO: | Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação da Procuradoria, assim como o pagamento dos salários dos servidores vinculados a mesma, atividades de publicidade institucional, aquisição de veículo, garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos, assim como aquisição de outros materiais de consumo ligados ao funcionamento da mesma | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Administração pública municipal | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 78.000,00 | R\$ 95.000,00 | R\$ 102.000,00 | R\$ 119.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | PROGRAMA DE ESTAGIO | | | | | | |
| OBJETIVO: | Oportunizar que estudantes de nível superior participem da gestão pública municipal através de estágios supervisionados | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Estudantes do ensino superior | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 12.000,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 18.000,00 | R\$ 21.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | | | |
| | R\$ 90.000,00 | R\$ 110.000,00 | R\$ 120.000,00 | R\$ 140.000,00 | | | |
| Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de dezembro de 2021 | FRANCISCO MACÊDO DA SILVA Prefeito Municipal | | | MAURÍCIO DE SOUZA Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário | | | |

| | | | | | | | |
|--|---|-------------------|----------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| PLANO PLURIANUAL 2022/2025 | | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | | |
| ANEXO XII-A: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 10 – Saúde | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0100 – Atividade de Apoio Administrativo | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE | | | | | | |
| OBJETIVO: | Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação da SEMSA, assim como o pagamento dos salários dos servidores vinculados a mesma, atividades de publicidade institucional, garantir recursos para aquisição de veículos demais equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos, assim como aquisição de outros materiais de consumo ligados ao funcionamento da mesma | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Administração pública municipal | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 2.200.000,00 | R\$ 2.400.000,00 | R\$ 2.700.000,00 | R\$ 3.000.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | PROGRAMA DE ESTAGIO | | | | | | |
| OBJETIVO: | Oportunizar que estudantes de nível superior participem da gestão pública municipal através de estágios supervisionados | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Estudantes do ensino superior | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 30.000,00 | R\$ 32.000,00 | R\$ 40.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | | |
| OBJETIVO: | Adquirir veículos novos para garantir o transporte de pacientes, assim como o deslocamento dos profissionais da saúde nos atendimentos do dia a dia | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Profissionais da saúde e população em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 150.000,00 | R\$ 360.000,00 | R\$ 400.000,00 | R\$ 400.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Saúde do Município | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Integrantes do conselho municipal de saúde | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 10.000,00 | R\$ 12.000,00 | R\$ 13.000,00 | R\$ 15.000,00 |
| ANEXO XII-B: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 10 – Saúde | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 304 – Vigilância Sanitária | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0113 – Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a execução das ações da vigilância sanitária municipal, inclusive a aquisição de insumos e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos diários | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | População em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 200.000,00 | R\$ 210.000,00 | R\$ 220.000,00 | R\$ 300.000,00 |
| ANEXO XII-C: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 10 – Saúde | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 305 – Vigilância Epidemiológica | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0113 – Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR | | | | | | |
| OBJETIVO: | Promover ações que sejam voltadas a prevenção de doenças | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Servidores públicos e trabalhadores em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 180.000,00 | R\$ 181.000,00 | R\$ 182.000,00 | R\$ 200.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZOONOSES E AMBIENTAL | | | | | | |
| OBJETIVO: | Fortalecer as ações de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde mediante o controle e o monitoramento das doenças transmissíveis e doenças e agravos não transmissíveis, visando a definição adequada de prioridades e a organização dos serviços e ações de saúde | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | População em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |

| | Valor | A | C | R\$ 150.000,00 | R\$ 155.000,00 | R\$ 160.000,00 | R\$ 200.000,00 |
|--|--|-------------------|----------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| ANEXO XII-D: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 10 – Saúde | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 302 – Atenção Básica | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0113 – Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | | | | | | |
| OBJETIVO: | Proporcionar aos municípios à assistência à saúde bucal, seja com atendimento especializado, assim como a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e demais materiais de consumo necessários | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | População em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 280.000,00 | R\$ 290.000,00 | R\$ 400.000,00 | R\$ 500.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | EDUCAÇÃO PERMANENTE AOS PROFISSIONAIS DO SUS | | | | | | |
| OBJETIVO: | Ofertar qualificação continuada aos profissionais da saúde | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Servidores públicos | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 20.000,00 | R\$ 21.000,00 | R\$ 22.000,00 | R\$ 23.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir que seja adquirido insumos, equipamentos e materiais permanentes para a atenção básica do município, assim como o pagamento de profissionais da saúde, objetivando melhor qualidade do atendimento à população | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Unidades básicas de saúde | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 1.200.000,00 | R\$ 1.400.000,00 | R\$ 1.521.000,00 | R\$ 1.773.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir que seja construído novas Unidades de Saúde, ou até mesmo reformadas e ampliadas, objetivando maior qualidade no atendimento a população | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Unidades básicas de saúde | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 400.000,00 | R\$ 410.000,00 | R\$ 420.000,00 | R\$ 700.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a continuidade ao programa de agentes comunitários no município, a aquisição de equipamentos, materiais permanentes, pagamentos de salários, assim como aquisição de demais materiais de consumo necessários para a atuação dos mesmos | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | Agentes comunitários de saúde | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 400.000,00 | R\$ 450.000,00 | R\$ 500.000,00 | R\$ 550.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS | | | | | | |
| OBJETIVO: PUBLICO ALVO: | Garantir a continuidade ao programa de agentes de endemias no município, a aquisição de equipamentos, materiais permanentes, pagamentos de salários, assim como aquisição de demais materiais de consumo necessários para a atuação dos mesmos Agentes de combate a endemias | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 300.000,00 | R\$ 320.000,00 | R\$ 330.000,00 | R\$ 340.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir aos municípios o atendimento preventivo necessário para enfrentamento do vírus da COVID-19, assim como garantir o tratamento clínico para aqueles que se contaminem, sendo necessário também a aquisição de insumos e equipamentos para as referidas ações | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | População em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 100.000,00 | R\$ 110.000,00 | R\$ 120.000,00 | R\$ 130.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) | | | | | | |
| OBJETIVO: | Ofertar atendimento de qualidade aos usuários da rede básica de saúde do município | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | População em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 1.600.000,00 | R\$ 1.750.000,00 | R\$ 1.800.000,00 | R\$ 1.950.000,00 |
| ANEXO XII-E: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 10 – Saúde | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0113 – Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a manutenção das unidades de média e alta complexidade, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, aquisição de materiais de consumo e demais despesas necessárias para o seu funcionamento | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | População em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 300.000,00 | R\$ 320.000,00 | R\$ 340.000,00 | R\$ 400.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | | | |
| OBJETIVO: | Ofertar capacidade de ampliação, construção e reforma das unidades de média e alta complexidade instaladas no município | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | População em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | P | C | R\$ 400.000,00 | R\$ 420.000,00 | R\$ 430.000,00 | R\$ 450.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de média e alta complexidade do município | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | População em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | P | C | R\$ 380.000,00 | R\$ 510.000,00 | R\$ 520.000,00 | R\$ 550.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | AÇÕES DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS/INTER FEDERATIVO DE SAÚDE | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a contribuição associativa ao Consórcio intermunicipal ou Inter federativo de saúde, assim como a realização de procedimentos para pacientes usuários do sistema de saúde municipal | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | População em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | P | C | R\$ 303.929,00 | R\$ 310.000,00 | R\$ 420.000,00 | R\$ 450.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA | | | | | | |
| OBJETIVO: | Ofertar aos cidadãos currais-novense os serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU, para que esses tenham a assistência necessária em caso de acidentes de trânsito, domésticos, entre outros | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | População em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | P | C | R\$ 60.000,00 | R\$ 70.000,00 | R\$ 80.000,00 | R\$ 90.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | MODERNIZAÇÃO DO AGENDAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR | | | | | | |
| OBJETIVO: | Ofertar a população em geral melhores tecnologias para o agendamento de consultas, exames e procedimentos | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: | População em geral | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | P | C | R\$ 100.000,00 | R\$ 61.000,00 | R\$ 62.000,00 | R\$ 63.000,00 |
| ANEXO XII-F: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: | 10 – Saúde | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: | 303 – Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | |
| PROGRAMA: | 0113 – Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | | | | | | |

| | | | | | | | |
|--|-------------------|-------------------|----------------------|--|--------------------------|--|--------------------------|
| PROJETO/ATIVIDADE: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | | | | | | |
| OBJETIVO: Garantir que a população tenha acesso aos medicamentos básicos ofertados pelo município, já que essa é uma garantia constitucional e é dever do | | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: População em geral | | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 400.000,00 | R\$ 388.000,00 | R\$ 400.000,00 | R\$ 420.000,00 |
| ANEXO XII-G: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: 10 – Saúde | | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0113 – Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: TRANSPORTE SANITÁRIO | | | | | | | |
| OBJETIVO: Ofertar a população em geral, transporte para o deslocamento de pacientes em realização de consultas e procedimentos que sejam necessários fora do território do município | | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: População em geral | | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 300.000,00 | R\$ 310.000,00 | R\$ 320.000,00 | R\$ 330.000,00 |
| ANEXO XI-H: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: 10 – Saúde | | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0113 – Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | | | | | | |
| OBJETIVO: Garantir a oferta da alimentação nutricional para os usuários do sistema público de saúde | | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: População em geral | | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 300.000,00 | R\$ 210.000,00 | R\$ 220.000,00 | R\$ 230.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | | | | R\$9.763.929,00 | R\$ 10.700.000,00 | R\$ 11.620.000,00 | R\$ 13.100.000,00 |
| Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de dezembro de 2021 | | | | FRANCISCO MACÊDO DA SILVA Prefeito Municipal | | MAURÍCIO DE SOUZA Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário | |
| PLANO PLURIANUAL 2022/2025 | | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | | |
| ANEXO XIII-A: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
| FUNÇÃO: 08 – Assistência Social | | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0100 – Atividade de Apoio Administrativo | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA | | | | | | | |
| OBJETIVO: Assegurar o funcionamento, a manutenção e ampliação da SEMTHAS, assim como o pagamento dos salários dos servidores vinculados a mesma, atividades de publicidade institucional, garantir recursos para aquisição de veículos, demais equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos, assim como aquisição de outros materiais de consumo ligados ao funcionamento da mesma | | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: Administração pública municipal | | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 628.000,00 | R\$ 735.000,00 | R\$ 780.000,00 | R\$ 820.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: PROGRAMA DE ESTAGIO | | | | | | | |
| OBJETIVO: Oportunizar que estudantes de nível superior participem da gestão pública municipal através de estágios supervisionados | | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: Estudantes do ensino superior | | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 20.000,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 35.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
| OBJETIVO: Garantir a aquisição de veículos para a assistência social, objetivando maior praticidade nos atendimentos da secretaria | | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: Administração pública municipal | | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 140.000,00 | R\$ 150.000,00 | R\$ 160.000,00 | R\$ 180.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SEMTHAS | | | | | | | |
| OBJETIVO: Garantir o efetivo funcionamento dos conselhos municipais ligados a secretaria municipal de assistência social | | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: População em geral | | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 12.000,00 | R\$ 14.000,00 | R\$ 16.000,00 | R\$ 17.000,00 |
| ANEXO XIII-B: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: 08 – Assistência Social | | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: 241 – Assistência ao Idoso | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0103 – Infraestrutura Social | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO | | | | | | | |
| OBJETIVO: Garantir melhores instalações para o referido Centro de Convivência, objetivando oferecer melhor qualidade de vida para os idosos que o frequentam | | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: Idosos | | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 50.000,00 | R\$ 55.000,00 | R\$ 70.000,00 | R\$ 80.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA | | | | | | | |
| OBJETIVO: Ofertar assistência a todos os idosos do município, que necessitem de atendimento assistencial especializado. | | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: População idosa | | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 12.000,00 | R\$ 14.000,00 | R\$ 16.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| ANEXO XIII-C: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: 08 – Assistência Social | | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0121 – Atendimento à Criança e ao Adolescente | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR | | | | | | | |
| OBJETIVO: Garantir o funcionamento contínuo do Conselho Tutelar no município, objetivando o atendimento daquelas crianças e adolescentes que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, aquisição de equipamentos e material permanente, assim como insumos necessários para o seu funcionamento | | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: Crianças, jovens e adolescentes | | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 100.000,00 | R\$ 110.000,00 | R\$ 171.000,00 | R\$ 180.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | | | | | | |
| OBJETIVO: Garantir a assistência continuada a crianças e adolescentes em situação de pobreza e de vulnerabilidade social, adquirir equipamentos, materiais permanentes e de consumo, necessários para o funcionamento do programa | | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: Crianças | | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 150.000,00 | R\$ 204.000,00 | R\$ 270.000,00 | R\$ 280.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA | | | | | | | |
| OBJETIVO: Garantir o efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: Administração pública municipal | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|--|-------------------|----------------------|---------------|---------------|----------------|----------------|
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 20.000,00 | R\$ 21.000,00 | R\$ 22.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir o efetivo funcionamento das ações do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, como medida para finalizar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: Crianças e adolescentes | | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 20.000,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 35.000,00 |
| ANEXO XIII-D: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: 08 – Assistência Social | | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0120 – Atendimento à População Carente | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF | | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir o funcionamento contínuo do programa bolsa família, com assistência diária aos seus beneficiários que necessitem de atualização cadastral ou nova inclusão, adquirindo equipamentos, materiais permanentes e outros materiais de consumo que sejam utilizados diretamente no objeto do programa | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: População carente em geral | | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 70.000,00 | R\$ 80.000,00 | R\$ 140.000,00 | R\$ 152.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | | | | |
| OBJETIVO: Garantir os direitos mínimos a qualquer cidadão que se encontre em situação de vulnerabilidade social | | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: População em geral | | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 10.000,00 | R\$ 11.000,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 25.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|-------------------|----------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| PROJETO/ATIVIDADE: | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | | | | |
| OBJETIVO: | Prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade. | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: População em geral | | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 38.000,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 60.000,00 | R\$ 65.000,00 |
| ANEXO XIII-E: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: 08 – Assistência Social | | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0120 – Atendimento à População Carente | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS-PTMC | | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a oferta do atendimento e acompanhamento especializado à pessoa com deficiência, idoso assim como as suas famílias | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: População em geral | | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 10.000,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 30.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|-------------------|----------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| PROJETO/ATIVIDADE: | GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir o acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência, que recebem o benefício de prestação continuada da Assistência Social | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: Pessoas com deficiência | | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 8.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 11.000,00 |
| ANEXO XIII-F: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| FUNÇÃO: 08 – Assistência Social | | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral | | | | | | | |
| PROGRAMA: 0103 – Infraestrutura Social | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: AÇÕES DE COMBATE A COVID-19 | | | | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir ações preventivas de enfrentamento ao novo corona vírus, causador da COVID-19, adquirindo equipamentos, material permanente e outros de consumo que sejam necessários para uso na ação | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: Administração pública municipal | | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 20.000,00 | R\$ 35.000,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 35.000,00 |

| | | | | |
|--|---------------------------|------------------|--|------------------|
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | R\$ 1.308.000,00 | R\$ 1.553.000,00 | R\$ 1.845.000,00 | R\$ 1.995.000,00 |
| Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de dezembro de 2021 | FRANCISCO MACÊDO DA SILVA | | MAURÍCIO DE SOUZA | |
| | Prefeito Municipal | | Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário | |

| | | | | | | | |
|--|---|-------------------|--|----------------|----------------|----------------|----------------|
| PLANO PLURIANUAL 2022/2025 | | | | | R\$ 1,00 | | |
| ANEXO XIV: PROGRAMAS FINALÍSTICOS | | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 99.099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | |
| FUNÇÃO: 99 – Reserva de Contingência | | | | | | | |
| SUB-FUNÇÃO: 999 – Reserva de Contingência | | | | | | | |
| PROGRAMA: 9999 – Reserva de Contingência | | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | |
| OBJETIVO: Reserva de Contingência | | | | | | | |
| PUBLICO ALVO: Reserva de Contingência | | | | | | | |
| META FÍSICA: | Unidade de Medida | Projeto Atividade | Contínua Intercalada | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Valor | A | C | R\$ 200.000,00 | R\$ 250.000,00 | R\$ 300.000,00 | R\$ 350.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | | | |
| | R\$ 200.000,00 | R\$ 250.000,00 | R\$ 300.000,00 | R\$ 350.000,00 | | | |
| Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de dezembro de 2021 | FRANCISCO MACÊDO DA SILVA | | MAURÍCIO DE SOUZA | | | | |
| | Prefeito Municipal | | Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário | | | | |

| | | | | | |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------|
| PLANO PLURIANUAL 2022/2025 | | | | | R\$ 1,00 |
| ANEXO XV: RESUMO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| EXERCÍCIO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL | R\$ 1.217.300,00 | R\$ 1.180.000,00 | R\$ 1.200.000,00 | R\$ 1.220.000,00 | |
| 02.002 – GABINETE DO PREFEITO | R\$ 1.100.000,00 | R\$ 1.150.000,00 | R\$ 1.200.000,00 | R\$ 1.260.000,00 | |
| 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO | R\$ 2.450.000,00 | R\$ 2.500.000,00 | R\$ 2.800.000,00 | R\$ 3.000.000,00 | |
| 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS | R\$ 1.465.000,00 | R\$ 1.495.000,00 | R\$ 1.595.000,00 | R\$ 1.615.000,00 | |
| 02.005 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS | R\$ 1.580.000,00 | R\$ 1.675.000,00 | R\$ 1.809.000,00 | R\$ 2.000.000,00 | |
| 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | R\$ 10.335.000,00 | R\$ 11.680.000,00 | R\$ 12.516.000,00 | R\$ 13.153.000,00 | |

| | | | | |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | R\$ 2.050.000,00 | R\$ 2.200.000,00 | R\$ 2.290.000,00 | R\$ 2.500.000,00 |
| 02.010 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | R\$ 330.000,00 | R\$ 342.000,00 | R\$ 373.000,00 | R\$ 404.000,00 |
| 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | R\$ 320.000,00 | R\$ 380.000,00 | R\$ 420.000,00 | R\$ 500.000,00 |
| 02.012 – CONTROLADORIA GERAL | R\$ 102.000,00 | R\$ 115.000,00 | R\$ 128.000,00 | R\$ 141.000,00 |
| 02.013 – PROCURADORIA GERAL | R\$ 90.000,00 | R\$ 110.000,00 | R\$ 120.000,00 | R\$ 140.000,00 |
| 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | R\$ 9.763.929,00 | R\$ 10.700.000,00 | R\$ 11.620.000,00 | R\$ 13.100.000,00 |
| 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | R\$ 1.308.000,00 | R\$ 1.553.000,00 | R\$ 1.845.000,00 | R\$ 1.995.000,00 |
| 99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 200.000,00 | R\$ 250.000,00 | R\$ 300.000,00 | R\$ 350.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 2022 | 2023 | 2024 |
| | R\$ 32.311.229,00 | R\$ 35.330.000,00 | R\$ 38.320.000,00 | R\$ 41.440.000,00 |

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de setembro de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURÍCIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

| ANEXO XVI – FONTES DE RECURSOS | |
|--|---|
| As fontes para financiamento das despesas decorrentes do presente Plano Plurianual – PPA, nos exercícios de 2022 a 2025, correrão por conta das seguintes naturezas de receitas: | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 15001001 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| 15010000 | Outros Recursos não Vinculados |
| 15400000 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos |
| 15401070 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% |
| 15410000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF |
| 15411070 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% |
| 15420000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT |
| 15421070 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% |
| 15430000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR |
| 15440000 | Recursos de Precatórios do FUNDEF |
| 15500000 | Transferência do Salário-Educação |
| 15510000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) |
| 15520000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) |
| 15530000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |
| 15690000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE |
| 15700000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |
| 15710000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |
| 15720000 | Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |
| 15730000 | Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação |
| 15740000 | Operações de Crédito Vinculadas à Educação |
| 15750000 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |
| 15760000 | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação |
| 15990000 | Outros Recursos Vinculados à Educação |
| 16000000 | Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 16010000 | Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |

| | |
|----------|--|
| 16020000 | Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. |
| 16030000 | Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. |
| 16210000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |
| 16220000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais |
| 16310000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde |
| 16320000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde |
| 16330000 | Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde |
| 16340000 | Operações de Crédito vinculadas à Saúde |
| 16350000 | Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde |
| 16360000 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde |
| 16590000 | Outros Recursos Vinculados à Saúde |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| 16610000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social |
| 16650000 | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social |
| 16690000 | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |
| 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados |
| 17020000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios |
| 17030000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades |
| 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |
| 17050000 | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |
| 17060000 | Transferência Especial da União |
| 17063110 | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais |
| 17063120 | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada |
| 17070000 | Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020 |
| 17080000 | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais |
| 17090000 | Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos |
| 17100000 | Transferência Especial dos Estados |
| 17490000 | Outras vinculações de transferências |
| 17500000 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE |
| 17510000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP |
| 17520000 | Recursos Vinculados ao Trânsito |
| 17530000 | Recursos provenientes de taxas e contribuições |
| 17540000 | Recursos de Operações de Crédito |
| 17550000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta |
| 17560000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta |

| | |
|----------|---|
| 17570000 | Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte |
| 17580000 | Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte |
| 17590000 | Recursos Vinculados a Fundos |
| 17600000 | Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais |
| 17610000 | Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza |
| 17990000 | Outras Vinculações Legais |
| 18000000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |
| 18001111 | Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |
| 18001121 | Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |
| 18001122 | Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |
| 18001124 | Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |
| 18001131 | Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |
| 18001141 | Benefícios Previdenciários - Ministério Público - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |
| 18001151 | Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |
| 18010000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| 18012111 | Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| 18012121 | Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| 18012122 | Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| 18012124 | Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| 18012131 | Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| 18012141 | Benefícios Previdenciários - Ministério Público - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| 18012151 | Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| 18020000 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração |
| 18030000 | Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) |
| 18600000 | Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios |
| 18610000 | Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais |
| 18620000 | Recursos de Depósitos de Terceiros |
| 18690000 | Outros Recursos Extraorçamentários |
| 18800000 | Recursos Próprios dos Consórcios |
| 18980000 | Recursos a Classificar |
| 18990000 | Outros Recursos Vinculados |

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de agosto de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURÍCIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:3622D1E4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 419/2021**

CNPJ: 01.612.382/0001-77

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 419, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para o Exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, aprovou e ELE sanciona a presente lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN para o Exercício de 2022, compreendendo:

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. A RECEITA total é estimada no valor de **R\$ 32.311.229,00 (trinta e dois milhões trezentos e onze mil duzentos e vinte e nove reais)**.

Art. 3º. As receitas que decorrerão da arrecadação dos tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela abaixo, são estimadas com o seguinte desdobramento:

| | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|----------|--|----------------------|
| 1 | - RECEITAS CORRENTES (I) | 32.281.229,00 |
| | 1.1 – IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 840.000,00 |
| | 1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 |
| | 1.3 – RECEITA PATRIMONIAL | 5.000,00 |
| | 1.7 – RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 33.176.229,00 |
| | 1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 130.000,00 |
| | 2 – RECEITAS DE CAPITAL (II) | 30.000,00 |
| | 2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS | 20.000,00 |
| | 2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 |
| | 2.5 – OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 10.000,00 |

TOTAL DA RECEITA (I + II)

32.311.229,00

TÍTULO III**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A **DESPESA** total é fixada no valor de **R\$ 32.311.229,00 (trinta e dois milhões trezentos e onze mil duzentos e vinte e nove reais).**

Art. 5º. A **DESPESA** fixada a conta de recursos previsto no artigo 4º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela abaixo apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

| PODER/ÓRGÃO | VALOR |
|--|----------------------|
| PODER LEGISLATIVO | 1.217.300,00 |
| Câmara Municipal | 1.217.300,00 |
| PODER EXECUTIVO | 31.093.929,00 |
| Gabinete do Prefeito | 1.100.000,00 |
| Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário | 2.450.000,00 |
| Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos | 1.465.000,00 |
| Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio-Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos | 1.580.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 10.335.000,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 0,00 |
| Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Urbanos | 2.050.000,00 |
| Secretaria de Esporte e Lazer | 330.000,00 |
| Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico | 320.000,00 |
| Controladoria Geral | 102.000,00 |
| Procuradoria Geral | 90.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 9.763.929,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 1.308.000,00 |
| Reserva de Contingência | 200.000,00 |
| TOTAL | 32.311.229,00 |

TÍTULO IV**DAS FONTES DE RECURSOS**

Art. 6º. Ficam determinadas como **Fonte de Recursos**, as especificadas a seguir com seus respectivos códigos constantes na Tabela abaixo:

FUNTE DE RECURSOS

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
 15500000 - Transferências do Salário-Educação
 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

TÍTULO V**DA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Art. 7º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo (quando for o caso) ficam autorizados a:

I. Abrir **Créditos Suplementares** para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento), do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei 4.320, 17 de março de 1964, combinados com o artigo 165, parágrafo 8, da Constituição Federal Brasileira de 1988.

II. Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificadas, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I deste artigo. (Art. 3º, § 5º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2011)

III – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Receita, mediante Decreto, novas naturezas de receita não contempladas ao Orçamento do Município, justificando-se pelo fato da Administração Pública não ser capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo. (Art. 2º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2011)

IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a acordar Convênios com as outras Esferas de Governo, quer seja da Administração Direta quanto da Administração Indireta, bem como com instituições privadas, desde que seja do interesse do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, podendo os respectivos valores serem utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares especiais.

Art. 9º. É parte integrante do Orçamento do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, para o Exercício de 2022, os referidos anexos:

I. RESUMO GERAL DA RECEITA

II. QDR - QUADRO DE DETALHADO DA RECEITA

III. EVOLUÇÃO DA RECEITA

IV. RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA

V. RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSOS

VI. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDA AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - GERAL

VII. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDA AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - FISCAL

VIII. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDA AS CATEGORIAS ECONÔMICAS – SEGURIDADE SOCIAL

IX. DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO

X. DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR SUB-FUNÇÃO

XI. DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA

XII. DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR AÇÃO

XIII. DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

XIV. DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA DA DESPESA

XV. RESUMO GERAL DA DESPESA

XVI. RESUMO GERAL DA DESPESA POR CATEGORIA, GRUPO DESPESA E FONTE DE RECURSOS

XVII. DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORGÃO

XVIII. EVOLUÇÃO DA DESPESA

XIX. QDD QUADRO DETALHADO DA DESPESA

XX. RECURSOS DESTINADOS A MANUNTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

XXI. DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

XXII. RECURSOS DESTINADOS A MANUNTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE

XXIII. DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

XXIV. QUADRO SÍNTESE DA DESPESA

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de setembro de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:E988803E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021**

PROCESSO nº 802049/2021

Pregão Presencial SRP nº 24/2021

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de Empresa Especializada para Cessão do direito de uso de software de gestão pública compreendendo sistemas de Tributação Municipal, Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Atendimento ao Cidadão, Notificação, Simples Nacional e Fiscalização Tributária, sistemas de gestão de Frotas e Abastecimentos bem como Implantação/treinamento/suporte técnico.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

| | | |
|--|-----------|--------|
| Fornecedor: KEILA TAISE LOPES DE MATOS - ME | | |
| CNPJ: 06.050.403/0001-21 | Telefone: | Email: |
| Endereço: RUA JOÃO CELSO FILHO, 1075, SÃO JOÃO, ASSU/RN, CEP: 59650-000 | | |
| Representante: Keila Taise Lopes de Matos - CPF: 009.044.054-43 | | |

| LOTE 01 - SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO | | | | | | |
|---------------------------------|--|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 1 | 0014667 - Cessão de direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema (software), especializado na Gestão de Tributação Municipal na WEB. | | mes | 12,00 | 1.380,000 | 16.560,00 |
| 2 | 0014668 - Cessão de direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema (software), especializado na Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer | | mes | 12,00 | 1.180,000 | 14.160,00 |

| Natureza (ISSQN) e Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica | | | | | |
|--|---|--|-----|-------|------------------|
| 3 | 0016480 - Cessão de direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema (software), especializado na Gestão do atendimento ao cidadão na WEB. | | Mês | 12,00 | 3.600,00 |
| 4 | 0016481 - Cessão de direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema (software), especializado na Gestão de Notificação na WEB. | | Mês | 12,00 | 4.800,00 |
| 5 | 0016482 - Cessão de direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema (software), especializado na Gestão do Simples Nacional na WEB. | | Mês | 12,00 | 3.600,00 |
| 6 | 0016483 - Cessão de direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema (software), especializado na Gestão de Fiscalização Tributária na WEB. | | Mês | 12,00 | 10.200,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 01 - SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO | | | | | 52.920,00 |

| LOTE 02 - SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS | | | | | | |
|---|--|-------|----------------|--------|------------------|------------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 7 | 0016484 - Cessão de direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema (software), especializado na Gestão de Frotas na WEB. | | Mês | 12,00 | 1.080,000 | 12.960,00 |
| 8 | 0016485 - Cessão de direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema (software), especializado na Gestão de Abastecimentos na WEB. | | Mês | 12,00 | 1.550,000 | 18.600,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 02 - SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS | | | | | | 31.560,00 |

Valor Global de R\$ 84.480,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Keila Taise Lopes De Matos - ME
KEILA TAISE LOPES DE MATOS

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:83A3DF4B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 03

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|------------|-------------------|--|------------|-------------------------------|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal | | | | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 |
| RECEITA | | | DESPESA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 47.854.372 | Despesas Correntes | | 33.593.872 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.918.472 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.132.080 | |
| Contribuições | 1.500.000 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 70.000 | |
| Receita Patrimonial | 23.100 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.391.792 | |
| Transferências Correntes | 43.412.800 | | | | |
| | | | Superavit Corrente | | 14.260.500 |
| Total | | 47.854.372 | Total | | 47.854.372 |
| Receitas de Capital | | 600.000 | Despesas de Capital | | 6.307.000 |
| Transferências de Capital | 600.000 | | INVESTIMENTO | 5.107.000 | |
| | | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 1.200.000 | |
| Déficit de Capital | | 6.207.000 | | | |
| | | | Reserva de Contingência | | 500.000 |
| Total | | 48.454.372 | Total | | 6.807.000 |
| | | | RESUMO | | |
| Receitas Correntes | | 47.854.372 | DESPESAS CORRENTES | | 33.593.872 |
| Receitas de Capital | | 600.000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 6.307.000 |
| | | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 500.000 |
| | | | Transf. para o Orçamento de Seguridade | | 8.053.500 |
| Total | | 48.454.372 | Total | | 48.454.372 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:97FC49EE

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 02

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|------------|-------------------|---|------------|-------------------|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral | | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| RECEITA | | | DESPESA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 56.419.772 | Despesas Correntes | | 49.740.772 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.568.472 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 19.900.580 | |
| Contribuições | 1.500.000 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 70.000 | |
| Receita Patrimonial | 23.100 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 29.770.192 | |
| Transferências Correntes | 51.328.200 | | Superavit Corrente | | 6.679.000 |
| Total | | 56.419.772 | Total | | 56.419.772 |
| Receitas de Capital | | 720.000 | Despesas de Capital | | 6.899.000 |
| Transferências de Capital | 720.000 | | INVESTIMENTO | 5.699.000 | |
| Déficit de Capital | | 6.679.000 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 1.200.000 | |
| | | | Reserva de Contingência | | 500.000 |
| Total | | 57.139.772 | Total | | 7.399.000 |
| | | | RESUMO | | |
| Receitas Correntes | | 56.419.772 | DESPESAS CORRENTES | | 49.740.772 |
| Receitas de Capital | | 720.000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 6.899.000 |
| | | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 500.000 |
| Total | | 57.139.772 | Total | | 57.139.772 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AF8E5C8D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 04

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|-----------|-------------------|---|-----------|-------------------|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade | | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| RECEITA | | | DESPESA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 8.565.400 | Despesas Correntes | | 16.146.900 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 650.000 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.768.500 | |
| Transferências Correntes | 7.915.400 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.378.400 | |
| Deficit Corrente | | 7.581.500 | | | |
| Total | | 16.146.900 | Total | | 16.146.900 |
| Receitas de Capital | | 120.000 | Despesas de Capital | | 592.000 |
| Transferências de Capital | 120.000 | | INVESTIMENTO | 592.000 | |
| Déficit de Capital | | 472.000 | | | |
| Total | | 8.685.400 | Total | | 592.000 |
| | | RESUMO | | | |
| Receitas Correntes | | 8.565.400 | DESPESAS CORRENTES | | 16.146.900 |
| Receitas de Capital | | 120.000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 592.000 |
| Transf. do Orçamento Fiscal | | 8.053.500 | | | |
| Total | | 16.738.900 | Total | | 16.738.900 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F4E42BBE

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 05

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|-------------------|----------------------|---|----------------------------|
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| I Receitas Correntes | | | | 56.419.772 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | 3.568.472 | |
| 1.1.1 Impostos | | 3.544.472 | | |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | | 2.515.472 | | |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | 2.106.472 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | Fiscal | 1.531.472 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | Seguridade Social | 325.000 | | |
| 1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 20.000 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | Fiscal | 200.000 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Fiscal | 30.000 | | |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | | 409.000 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | Fiscal | 308.000 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | Seguridade Social | 92.000 | | |
| 1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 2.000 | | |
| 1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Fiscal | 2.000 | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | | 310.000 | | |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | 310.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 10.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 10.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal | Fiscal | 7.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal | Seguridade Social | 3.000 | | |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | | 300.000 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | Fiscal | 231.000 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | Seguridade Social | 69.000 | | |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | | 719.000 | | |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | | 719.000 | | |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | | 719.000 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | Fiscal | 539.000 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | Seguridade Social | 161.000 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 4.000 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | Fiscal | 10.000 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.1.2 Taxas | | 24.000 | | |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | | 18.000 | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | 18.000 | | |
| 1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | | 18.000 | | |
| 1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | Fiscal | 10.000 | | |
| 1.1.2.1.01.01.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação | Fiscal | 2.000 | | |
| 1.1.2.1.01.01.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual | Fiscal | 2.000 | | |
| 1.1.2.1.01.01.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial | Fiscal | 1.000 | | |
| 1.1.2.1.01.01.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais | Fiscal | 1.000 | | |
| 1.1.2.1.01.01.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte | Fiscal | 1.000 | | |

| | | | | |
|--|---------------|----------------------|--------------|----------------------------|
| 1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | Fiscal | 1.000 | | |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços | | 6.000 | | |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços | | 6.000 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | | 6.000 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos | Fiscal | 2.000 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério | Fiscal | 1.000 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública | Fiscal | 2.000 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços | Fiscal | 1.000 | | |
| 1.2 Contribuições | | | 1.500.000 | |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 1.500.000 | | |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 1.500.000 | | |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 1.500.000 | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | Fiscal | 1.500.000 | | |
| 1.3 Receita Patrimonial | | | 23.100 | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | | 23.100 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | | 23.100 | | |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | | 23.100 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 23.100 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | Fiscal | 10.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | Fiscal | 100 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | Fiscal | 500 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS | Fiscal | 1.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação | Fiscal | 500 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE | Fiscal | 500 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE | Fiscal | 500 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | | 51.328.200 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | | 41.528.500 | | |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | | 12.602.400 | | |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | | 12.590.400 | | |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 11.590.400 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 11.590.400 | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | Fiscal | 10.199.200 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | Seguridade | 4.288.800 | | |
| | Social | | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | Fiscal | -2.897.600 | | |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | | 500.000 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | | 500.000 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | Fiscal | 500.000 | | |
| 1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | | 500.000 | | |
| 1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | | 500.000 | | |
| 1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | Fiscal | 500.000 | | |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 12.000 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 12.000 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | Fiscal | 11.500 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | Seguridade | 3.500 | | |
| | Social | | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -3.000 | | |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 26.589.000 | | |
| 1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | | 26.589.000 | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 | | 26.264.000 | | |
| 1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal | Fiscal | 26.264.000 | | |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | | 325.000 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | Fiscal | 325.000 | | |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | 1.860.500 | | |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 1.860.500 | | |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | | 1.623.200 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | | 1.623.200 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | Seguridade | 1.623.200 | | |
| | Social | | | |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | | 105.000 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | | 105.000 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | Seguridade | 105.000 | | |
| | Social | | | |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | | 68.250 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | | 68.250 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | Seguridade | 68.250 | | |
| | Social | | | |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | | 52.500 | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | | 52.500 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | Seguridade | 52.500 | | |
| | Social | | | |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | | 11.550 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | | 11.550 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal | Seguridade | 11.550 | | |
| | Social | | | |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE? | | 184.600 | | |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação | | 94.500 | | |
| 1.7.1.4.50.1 Transferências do Salário-Educação - Principal | Fiscal | 94.500 | | |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | | 2.100 | | |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal | Fiscal | 2.100 | | |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | | 62.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal | | 62.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE | Fiscal | 11.000 | | |

| | | | | | |
|------------------------------|---|-------------------|----------------------|--------------|----------------------------|
| 1.7.1.4.52.0.1.03 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | Fiscal | 17.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL | Fiscal | 26.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE | Fiscal | 2.000 | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA | Fiscal | 6.000 | | |
| 1.7.1.4.53 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | | 26.000 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | | 26.000 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.03 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | Fiscal | 26.000 | | |
| 1.7.1.5 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | 126.000 | | |
| 1.7.1.5.50 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | | 126.000 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | Fiscal | 126.000 | | |
| 1.7.1.6 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 166.000 | | |
| 1.7.1.6.50 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 166.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | | 166.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS | Seguridade Social | 4.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | Seguridade Social | 55.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF | Seguridade Social | 39.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.05 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial | Seguridade Social | 20.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | Seguridade Social | 48.000 | | |
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 6.438.700 | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.2.1 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | | 6.252.400 | | |
| 1.7.2.1.50 | Cota-Parte do ICMS | | 6.000.000 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1 | Cota-Parte do ICMS | | 6.000.000 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 | Cota-Parte do ICMS | Fiscal | 6.000.000 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 | Cota-Parte do ICMS | Seguridade Social | 1.500.000 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 | Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -1.500.000 | | |
| 1.7.2.1.51 | Cota-Parte do IPVA | | 240.000 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1 | Cota-Parte do IPVA | | 240.000 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 | Cota-Parte do IPVA | Fiscal | 231.000 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 | Cota-Parte do IPVA | Seguridade Social | 69.000 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 | Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -60.000 | | |
| 1.7.2.1.52 | Cota-Parte do IPI - Municípios | | 4.400 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios | | 4.400 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 | Cota-Parte do IPI - Municípios | Fiscal | 4.200 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 | Cota-Parte do IPI - Municípios | Seguridade Social | 1.300 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -1.100 | | |
| 1.7.2.1.53 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | 8.000 | | |
| 1.7.2.1.53.0.1 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | Fiscal | 8.000 | | |
| 1.7.2.3 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 26.300 | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.2.3.50 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 26.300 | | |
| 1.7.2.3.50.1 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal | Seguridade Social | 26.300 | | |
| 1.7.2.4 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | | 160.000 | | |
| 1.7.2.4.51 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | | 160.000 | | |
| 1.7.2.4.51.0.1 | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 160.000 | | |
| 1.7.5 | Transferências de Outras Instituições Públicas | | 3.361.000 | | |
| 1.7.5.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | 3.361.000 | | |
| 1.7.5.1.50 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | 3.361.000 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | Fiscal | 3.361.000 | | |
| 2 Receitas de Capital | | | | | 720.000 |
| 2.4 | Transferências de Capital | | | 720.000 | |
| 2.4.1 | Transferências da União e de suas Entidades | | 420.000 | | |
| 2.4.1.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | 120.000 | | |
| 2.4.1.1.51 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 120.000 | | |
| 2.4.1.1.51.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | | 120.000 | | |
| 2.4.1.1.51.1.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal | Seguridade Social | 120.000 | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 2.4.1.4 | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | | 300.000 | | |
| 2.4.1.4.99 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 300.000 | | |
| 2.4.1.4.99.0.1 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | Fiscal | 300.000 | | |
| 2.4.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 300.000 | | |
| 2.4.2.9 | Outras Transferências de Recursos dos Estados | | 300.000 | | |
| 2.4.2.9.99 | Outras Transferências de Recursos dos Estados | | 300.000 | | |
| 2.4.2.9.99.0.1 | Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal | Fiscal | 300.000 | | |
| Total Geral: | | | | | 57.139.772 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:99F7B54D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 06

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
|--|--------------------|--------|-----------------------|-------------------|------------------------------|--|
| Receita Orçamentária por Fonte de Recurso | | | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Fonte de Recurso | Tesouro/ Fontes | Outras | Intra Orçamentária | Redução FUNDEB | Valor | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | Tesouro | | 0 | -4.461.700 | 11.516.672 | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | Tesouro | | 0 | 0 | 4.401.000 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | Tesouro | | 0 | 0 | 6.513.600 | |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | Tesouro | | 0 | 0 | 3.361.000 | |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | Tesouro | | 0 | 0 | 126.000 | |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | Tesouro | | 0 | 0 | 95.000 | |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | Tesouro | | 0 | 0 | 2.100 | |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | Tesouro | | 0 | 0 | 62.500 | |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Tesouro | | 0 | 0 | 26.500 | |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Tesouro | | 0 | 0 | 160.000 | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Tesouro | | 0 | 0 | 1.865.500 | |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | Tesouro | | 0 | 0 | 120.000 | |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Tesouro | | 0 | 0 | 26.300 | |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Tesouro | | 0 | 0 | 166.000 | |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | Tesouro | | 0 | 0 | 300.000 | |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | Tesouro | | 0 | 0 | 300.000 | |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | Tesouro | | 0 | 0 | 26.589.000 | |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | Tesouro | | 0 | 0 | 8.100 | |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | Tesouro | | 0 | 0 | 1.500.500 | |
| Total: | | | 0 | -4.461.700 | 57.139.772 | |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:693EF36C

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 07

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|-----------------------|---|--|
| Receita Orçamentária por Órgão e Fonte | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Tesouro/Outras Fontes | Valor | |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | 54.961.972 | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | Tesouro | 11.516.672 | |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | Tesouro | 4.401.000 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | Tesouro | 6.513.600 | |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | Tesouro | 3.361.000 | |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | Tesouro | 126.000 | |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | Tesouro | 95.000 | |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | Tesouro | 2.100 | |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | Tesouro | 62.500 | |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Tesouro | 26.500 | |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Tesouro | 160.000 | |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | Tesouro | 300.000 | |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | Tesouro | 300.000 | |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | Tesouro | 26.589.000 | |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | Tesouro | 8.100 | |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | Tesouro | 1.500.500 | |
| 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | 2.011.800 | |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Tesouro | 1.865.500 | |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | Tesouro | 120.000 | |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Tesouro | 26.300 | |
| 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 166.000 | |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Tesouro | 166.000 | |
| Total: | | 57.139.772 | |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6913AF26

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 08

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
|---|----------------------|---|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|--|
| Evolução da Receita do Tesouro | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| RECEITA | Receita Arrecadada | | | | | | Receita Orçada | | | | |
| | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | | | | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.203.377,29 | 7,61 | 2.582.327,01 | 6,50 | 1.525.339,22 | 3,79 | 2.250.000,00 | 2,77 | 3.568.472,00 | 6,25 | |
| Contribuições | 892.339,94 | 3,08 | 850.035,82 | 2,14 | 888.346,12 | 2,20 | 390.000,00 | 0,48 | 1.500.000,00 | 2,63 | |
| Receita Patrimonial | 25.464,47 | 0,09 | 58.673,03 | 0,15 | 32.198,85 | 0,08 | 156.000,00 | 0,19 | 23.100,00 | 0,04 | |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 1.123,00 | 0,00 | 190,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,09 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências Correntes | 25.766.592,72 | 89,03 | 23.686.323,31 | 59,65 | 37.417.895,18 | 92,85 | 47.285.500,00 | 58,23 | 51.328.200,00 | 89,83 | |
| Outras Receitas Correntes | 3.124,80 | 0,01 | 12.202.783,85 | 30,73 | 28.751,31 | 0,07 | 32.000,00 | 0,04 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL | 28.890.899,22 | 99,83 | 39.381.266,02 | 99,18 | 39.892.720,68 | 98,99 | 50.183.500,00 | 61,80 | 56.419.772,00 | 98,74 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,05 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências de Capital | 49.670,00 | 0,17 | 324.875,00 | 0,82 | 405.357,00 | 1,01 | 30.951.500,00 | 38,12 | 720.000,00 | 1,26 | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,02 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL | 49.670,00 | 0,17 | 324.875,00 | 0,82 | 405.357,00 | 1,01 | 31.016.500,00 | 38,20 | 720.000,00 | 1,26 | |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
| CORRENTES | | | | | | | | | | | |
| TOTAL GERAL | 28.940.569,22 | 100,00 | 39.706.141,02 | 100,00 | 40.298.077,68 | 100,00 | 81.200.000,00 | 100,00 | 57.139.772,00 | 100,00 | |

| | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------|--------------------|---|------|---|------|---|------|---|------|---|--|
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
| Evolução da Receita do Tesouro | | | | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | | | |
| RECEITA | Receita Arrecadada | | | | | Receita Orçada | | | | | |
| | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D2C3962B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 09

| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|------------|---------------------|
| | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | |
| 02.002 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | |
| I - Receita | | | | 54.961.972 |
| 1 | Receitas Correntes | | | 54.361.972 |
| 1.1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 3.568.472 | |
| 1.1.1 | Impostos | 3.544.472 | | |
| 1.1.1.2 | Impostos sobre o Patrimônio | 2.515.472 | | |
| 1.1.1.2.50 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 2.106.472 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 1.856.472 | | |
| 1.1.1.2.50.0.2 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 20.000 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 200.000 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 30.000 | | |
| 1.1.1.2.53 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 409.000 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 400.000 | | |
| 1.1.1.2.53.0.2 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 2.000 | | |
| 1.1.1.2.53.0.3 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 5.000 | | |
| 1.1.1.2.53.0.4 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 2.000 | | |
| 1.1.1.3 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 310.000 | | |
| 1.1.1.3.03 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 310.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 10.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 10.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.02 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal | 10.000 | | |
| 1.1.1.3.03.4 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 300.000 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 300.000 | | |
| 1.1.1.4 | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 719.000 | | |
| 1.1.1.4.51 | Impostos sobre Serviços | 719.000 | | |
| 1.1.1.4.51.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 719.000 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 700.000 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.1.1.4.51.1.2 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 4.000 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 10.000 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 5.000 | | |
| 1.1.2 | Taxas | 24.000 | | |
| 1.1.2.1 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 18.000 | | |
| 1.1.2.1.01 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 18.000 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 18.000 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 | Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | 10.000 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.02 | Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação | 2.000 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.03 | Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual | 2.000 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.04 | Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial | 1.000 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.08 | Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais | 1.000 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.10 | Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte | 1.000 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.99 | Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 1.000 | | |
| 1.1.2.2 | Taxas pela Prestação de Serviços | 6.000 | | |
| 1.1.2.2.01 | Taxas pela Prestação de Serviços | 6.000 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 6.000 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.01 | Taxa de Expediente e Serviços Diversos | 2.000 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.02 | Taxa de Cemitério | 1.000 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.03 | Taxa de Limpeza Pública | 2.000 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.99 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 1.000 | | |
| 1.2 | Contribuições | | 1.500.000 | |
| 1.2.4 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.500.000 | | |
| 1.2.4.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.500.000 | | |
| 1.2.4.1.50 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.500.000 | | |
| 1.2.4.1.50.0.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 1.500.000 | | |
| 1.3 | Receita Patrimonial | | 18.100 | |
| 1.3.2 | Valores Mobiliários | 18.100 | | |
| 1.3.2.1 | Juros e Correções Monetárias | 18.100 | | |
| 1.3.2.1.01 | Remuneração de Depósitos Bancários | 18.100 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.3.2.1.01.0.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 18.100 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 | Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 10.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 | Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | 100 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.11 | Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | 500 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.17 | Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS | 1.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.21 | Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação | 500 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.23 | Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE | 500 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.24 | Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE | 500 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.99 | Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | 5.000 | | |
| 1.7 | Transferências Correntes | | 49.275.400 | |

| | | | | |
|-----------------------------|---|----------------------|--------------|----------------------------|
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 39.502.000 | | |
| 1.7.1.1 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 12.602.400 | | |
| 1.7.1.1.51 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 12.590.400 | | |
| 1.7.1.1.51.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 11.590.400 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 11.590.400 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 14.488.000 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -2.897.600 | | |
| 1.7.1.1.51.2 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 500.000 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 500.000 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 500.000 | | |
| 1.7.1.1.51.3 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 500.000 | | |
| 1.7.1.1.51.3.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 500.000 | | |
| 1.7.1.1.51.3.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 500.000 | | |
| 1.7.1.1.52 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 12.000 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 12.000 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 15.000 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -3.000 | | |
| 1.7.1.2 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 26.589.000 | | |
| 1.7.1.2.52 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 26.589.000 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.2.52.1 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 | 26.264.000 | | |
| 1.7.1.2.52.1.1 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal | 26.264.000 | | |
| 1.7.1.2.52.4 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 325.000 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 325.000 | | |
| 1.7.1.4 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE? | 184.600 | | |
| 1.7.1.4.50 | Transferências do Salário-Educação | 94.500 | | |
| 1.7.1.4.50.0.1 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 94.500 | | |
| 1.7.1.4.51 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 2.100 | | |
| 1.7.1.4.51.0.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal | 2.100 | | |
| 1.7.1.4.52 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 62.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal | 62.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE | 11.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRE ESCOLA | 17.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL | 26.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE | 2.000 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA | 6.000 | | |
| 1.7.1.4.53 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 26.000 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 26.000 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.03 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | 26.000 | | |
| 1.7.1.5 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 126.000 | | |
| 1.7.1.5.50 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 126.000 | | |
| 1.7.1.5.50.0.1 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 126.000 | | |
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 6.412.400 | | |
| 1.7.2.1 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 6.252.400 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.2.1.50 | Cota-Parte do ICMS | 6.000.000 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1 | Cota-Parte do ICMS | 6.000.000 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 | Cota-Parte do ICMS | 7.500.000 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 | Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -1.500.000 | | |
| 1.7.2.1.51 | Cota-Parte do IPVA | 240.000 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1 | Cota-Parte do IPVA | 240.000 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 | Cota-Parte do IPVA | 300.000 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 | Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -60.000 | | |
| 1.7.2.1.52 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 4.400 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 4.400 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 5.500 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | -1.100 | | |
| 1.7.2.1.53 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 8.000 | | |
| 1.7.2.1.53.0.1 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 8.000 | | |
| 1.7.2.4 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 160.000 | | |
| 1.7.2.4.51 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 160.000 | | |
| 1.7.2.4.51.0.1 | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 160.000 | | |
| 1.7.5 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.361.000 | | |
| 1.7.5.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 3.361.000 | | |
| 1.7.5.1.50 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 3.361.000 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 3.361.000 | | |
| 2 | Receitas de Capital | | | 600.000 |
| 2.4 | Transferências de Capital | | 600.000 | |
| 2.4.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 300.000 | | |
| 2.4.1.4 | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 300.000 | | |
| 2.4.1.4.99 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 300.000 | | |
| 2.4.1.4.99.0.1 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 300.000 | | |
| 2.4.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 300.000 | | |
| 2.4.2.9 | Outras Transferências de Recursos dos Estados | 300.000 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 2.4.2.9.99 | Outras Transferências de Recursos dos Estados | 300.000 | | |
| 2.4.2.9.99.0.1 | Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal | 300.000 | | |
| Total | | | | 54.961.972 |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 03 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 03.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| I - Receita | | | | 2.011.800 |

| | | | | |
|---|--|------------------|-----------|---|
| 1 | Receitas Correntes | | | 1.891.800 |
| 1.3 | Receita Patrimonial | | 5.000 | |
| 1.3.2 | Valores Mobiliários | 5.000 | | |
| 1.3.2.1 | Juros e Correções Monetárias | 5.000 | | |
| 1.3.2.1.01 | Remuneração de Depósitos Bancários | 5.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 5.000 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 | Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 5.000 | | |
| 1.7 | Transferências Correntes | | 1.886.800 | |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 1.860.500 | | |
| 1.7.1.3 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 1.860.500 | | |
| 1.7.1.3.50 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasse Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.860.500 | | |
| 1.7.1.3.50.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | 1.623.200 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 1.623.200 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 1.623.200 | | |
| 1.7.1.3.50.2 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | 105.000 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | 105.000 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | 105.000 | | |
| 1.7.1.3.50.3 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | 68.250 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 68.250 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 68.250 | | |
| 1.7.1.3.50.4 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | 52.500 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1 | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | 52.500 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 52.500 | | |
| 1.7.1.3.50.5 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS | 11.550 | | |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.3.50.5.1 | Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | 11.550 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal | 11.550 | | |
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 26.300 | | |
| 1.7.2.3 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 26.300 | | |
| 1.7.2.3.50 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 26.300 | | |
| 1.7.2.3.50.1 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal | 26.300 | | |
| 2 | Receitas de Capital | | | 120.000 |
| 2.4 | Transferências de Capital | | 120.000 | |
| 2.4.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 120.000 | | |
| 2.4.1.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 120.000 | | |
| 2.4.1.1.51 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 120.000 | | |
| 2.4.1.1.51.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 120.000 | | |
| 2.4.1.1.51.1.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal | 120.000 | | |
| Total | | | | 2.011.800 |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 04.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| I - Receita | | | | 166.000 |
| 1 | Receitas Correntes | | | 166.000 |
| 1.7 | Transferências Correntes | | 166.000 | |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 166.000 | | |
| 1.7.1.6 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 166.000 | | |
| 1.7.1.6.50 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 166.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 166.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS | 4.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | 55.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF | 39.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.05 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial | 20.000 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 48.000 | | |
| Total | | | | 166.000 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9E579125

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 10

| | |
|---|------------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDR - Quadro Detalhado da Receita | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Valor |
| 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 54.961.972 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro) | 11.516.672 |
| 01 - Fiscal | 11.516.672 |
| 1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 1.206.472 |
| 1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 20.000 |
| 1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 200.000 |
| 1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 30.000 |
| 1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 216.000 |
| 1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 2.000 |
| 1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 5.000 |
| 1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 2.000 |
| 1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal | 4.000 |
| 1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 162.000 |
| 1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 378.000 |
| 1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 4.000 |
| 1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 10.000 |
| 1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 5.000 |
| 1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | 10.000 |

| | |
|---|--------------|
| 1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação | 2.000 |
| 1121010103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual | 2.000 |
| 1121010104 - Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial | 1.000 |
| 1121010108 - Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais | 1.000 |
| 1121010110 - Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte | 1.000 |
| 1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 1.000 |
| 1122010101 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos | 2.000 |
| 1122010102 - Taxa de Cemitério | 1.000 |
| 1122010103 - Taxa de Limpeza Pública | 2.000 |
| 1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 1.000 |
| 1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 10.000 |
| 1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | 5.000 |
| 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 8.022.000 |
| 1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -2.897.600 |
| 1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 500.000 |
| 1711513101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 500.000 |
| 1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 8.000 |
| 1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -3.000 |
| 1721500101 - Cota-Parte do ICMS | 4.500.000 |
| 1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -1.500.000 |
| 1721510101 - Cota-Parte do IPVA | 162.000 |
| 1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -60.000 |
| 1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios | 2.900 |
| 1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | -1.100 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Recursos do Tesouro) | 4.401.000 |
| 01 - Fiscal | 4.401.000 |
| 1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 325.000 |
| Unidade Orçamentária | Valor |
| 1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 92.000 |
| 1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal | 3.000 |
| 1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 69.000 |
| 1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 161.000 |
| 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 2.177.200 |
| 1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 3.500 |
| 1721500101 - Cota-Parte do ICMS | 1.500.000 |
| 1721510101 - Cota-Parte do IPVA | 69.000 |
| 1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios | 1.300 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Tesouro) | 6.513.600 |
| 01 - Fiscal | 1.000 |
| 1321010117 - Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS | 1.000 |
| 02 - Seguridade Social | 6.512.600 |
| 1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 325.000 |
| 1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 92.000 |
| 1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal | 3.000 |
| 1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 69.000 |
| 1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 161.000 |
| 1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 4.288.800 |
| 1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 3.500 |
| 1721500101 - Cota-Parte do ICMS | 1.500.000 |
| 1721510101 - Cota-Parte do IPVA | 69.000 |
| 1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios | 1.300 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Recursos do Tesouro) | 3.361.000 |
| 01 - Fiscal | 3.361.000 |
| 1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 3.361.000 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Recursos do Tesouro) | 126.000 |
| 01 - Fiscal | 126.000 |
| 1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 126.000 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação (Recursos do Tesouro) | 95.000 |
| 01 - Fiscal | 95.000 |
| 1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação | 500 |
| 1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal | 94.500 |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Recursos do Tesouro) | 2.100 |
| 01 - Fiscal | 2.100 |
| 1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal | 2.100 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Recursos do Tesouro) | 62.500 |
| 01 - Fiscal | 62.500 |
| 1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE | 500 |
| 1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE | 11.000 |
| 1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA | 17.000 |
| 1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL | 26.000 |
| 1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE | 2.000 |
| 1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA | 6.000 |
| Unidade Orçamentária | Valor |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Recursos do Tesouro) | 26.500 |
| 01 - Fiscal | 26.500 |
| 1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE | 500 |
| 1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | 26.000 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos do Tesouro) | 160.000 |
| 01 - Fiscal | 160.000 |
| 1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 160.000 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Recursos do Tesouro) | 300.000 |
| 01 - Fiscal | 300.000 |
| 2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 300.000 |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Recursos do Tesouro) | 300.000 |
| 01 - Fiscal | 300.000 |
| 2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal | 300.000 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (Recursos do Tesouro) | 26.589.000 |
| 01 - Fiscal | 26.589.000 |
| 1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal | 26.264.000 |

| | |
|--|-------------------|
| 1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 325.000 |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Recursos do Tesouro) | 8.100 |
| 01 - Fiscal | 8.100 |
| 1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | 100 |
| 1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 8.000 |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Recursos do Tesouro) | 1.500.500 |
| 01 - Fiscal | 1.500.500 |
| 1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 1.500.000 |
| 1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | 500 |
| Unidade Orçamentária | Valor |
| 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2.011.800 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro) | 1.865.500 |
| 01 - Fiscal | 5.000 |
| 1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 5.000 |
| 02 - Seguridade Social | 1.860.500 |
| 1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 1.623.200 |
| 1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | 105.000 |
| 1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 68.250 |
| 1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 52.500 |
| 1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal | 11.550 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro) | 120.000 |
| 02 - Seguridade Social | 120.000 |
| 2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal | 120.000 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos do Tesouro) | 26.300 |
| 02 - Seguridade Social | 26.300 |
| 1723501000 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal | 26.300 |
| Unidade Orçamentária | Valor |
| 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 166.000 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Recursos do Tesouro) | 166.000 |
| 02 - Seguridade Social | 166.000 |
| 1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS | 4.000 |
| 1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | 55.000 |
| 1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF | 39.000 |
| 1716500105 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial | 20.000 |
| 1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 48.000 |
| Total: | 57.139.772 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: B4D7DE43

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 11

| | | | | |
|--------------------------------|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Resumo Geral da Receita | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza da Receita | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1 | Receitas Correntes | 56.419.772 | 56.419.772 | 0 |
| 1.1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.568.472 | 3.568.472 | 0 |
| | | Fiscal | 2.918.472 | 0 |
| | | Seguridade Social | 650.000 | 0 |
| 1.2 | Contribuições | 1.500.000 | 1.500.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.500.000 | 0 |
| 1.3 | Receita Patrimonial | 23.100 | 23.100 | 0 |
| | | Fiscal | 23.100 | 0 |
| 1.7 | Transferências Correntes | 51.328.200 | 51.328.200 | 0 |
| | | Fiscal | 43.412.800 | 0 |
| | | Seguridade Social | 7.915.400 | 0 |
| 2 | Receitas de Capital | 720.000 | 720.000 | 0 |
| 2.4 | Transferências de Capital | 720.000 | 720.000 | 0 |
| | | Fiscal | 600.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 120.000 | 0 |
| Total | | 57.139.772 | 57.139.772 | 0 |
| | Fiscal | 48.454.372 | 48.454.372 | 0 |
| | Seguridade Social | 8.685.400 | 8.685.400 | 0 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 5A0AFDFC

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 12

| | | | | |
|--|---------------------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Função | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Função | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01 | LEGISLATIVA | 1.501.672 | 1.501.672 | 0 |
| | | Fiscal | 1.501.672 | 0 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 14.058.000 | 3.702.000 | 10.356.000 |
| | | Fiscal | 14.058.000 | 10.356.000 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.258.000 | 1.270.000 | 1.988.000 |
| | | Seguridade Social | 3.258.000 | 1.988.000 |
| 10 | SAÚDE | 13.480.900 | 912.500 | 12.568.400 |
| | | Seguridade Social | 13.480.900 | 12.568.400 |
| 12 | EDUCAÇÃO | 10.547.600 | 454.500 | 10.093.100 |
| | | Fiscal | 10.547.600 | 10.093.100 |

| | | | | | |
|--------------|-------------------------|--------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 13 | CULTURA | | 39.000 | 30.000 | 9.000 |
| | | Fiscal | 39.000 | 30.000 | 9.000 |
| 15 | URBANISMO | | 8.939.500 | 1.306.000 | 7.633.500 |
| | | Fiscal | 8.939.500 | 1.306.000 | 7.633.500 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | | 42.000 | 11.000 | 31.000 |
| | | Fiscal | 42.000 | 11.000 | 31.000 |
| 20 | AGRICULTURA | | 1.061.000 | 306.000 | 755.000 |
| | | Fiscal | 1.061.000 | 306.000 | 755.000 |
| 23 | COMERCIO E SERVIÇOS | | 671.000 | 52.000 | 619.000 |
| | | Fiscal | 671.000 | 52.000 | 619.000 |
| 26 | TRANSPORTE | | 844.000 | 65.000 | 779.000 |
| | | Fiscal | 844.000 | 65.000 | 779.000 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | | 201.000 | 44.000 | 157.000 |
| | | Fiscal | 201.000 | 44.000 | 157.000 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | | 1.996.100 | 1.612.000 | 384.100 |
| | | Fiscal | 1.996.100 | 1.612.000 | 384.100 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| | | Fiscal | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| Total | | | 57.139.772 | 11.516.672 | 45.623.100 |
| Fiscal: | | | 40.400.872 | 9.334.172 | 31.066.700 |
| Seguridade: | | | 16.738.900 | 2.182.500 | 14.556.400 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:69EDB32C

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 13

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|------------------------------------|---------------------------------------|---|---------------------|------------------------|------------|
| Despesa Orçamentária por SubFunção | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 1.501.672 | 1.501.672 | 0 | |
| | | Fiscal | 1.501.672 | 0 | 0 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 10.528.000 | 5.307.000 | 5.221.000 | |
| | | Fiscal | 7.803.500 | 3.588.500 | 4.215.000 |
| | | Seguridade Social | 2.724.500 | 1.718.500 | 1.006.000 |
| 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 7.283.000 | 548.000 | 6.735.000 | |
| | | Fiscal | 7.283.000 | 548.000 | 6.735.000 |
| 124 | CONTROLE INTERNO | 84.000 | 72.000 | 12.000 | |
| | | Fiscal | 84.000 | 72.000 | 12.000 |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.660.000 | 464.000 | 1.196.000 | |
| | | Seguridade Social | 1.660.000 | 464.000 | 1.196.000 |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | 11.263.600 | 0 | 11.263.600 | |
| | | Seguridade Social | 11.263.600 | 0 | 11.263.600 |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 563.000 | 0 | 563.000 | |
| | | Seguridade Social | 563.000 | 0 | 563.000 |
| 303 | SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 527.800 | 0 | 527.800 | |
| | | Seguridade Social | 527.800 | 0 | 527.800 |
| 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 206.500 | 16.000 | 190.500 | |
| | | Fiscal | 206.500 | 16.000 | 190.500 |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 7.756.600 | 57.000 | 7.699.600 | |
| | | Fiscal | 7.756.600 | 57.000 | 7.699.600 |
| 362 | ENSINO MÉDIO | 318.000 | 42.000 | 276.000 | |
| | | Fiscal | 318.000 | 42.000 | 276.000 |
| 364 | ENSINO SUPERIOR | 410.000 | 60.000 | 350.000 | |
| | | Fiscal | 410.000 | 60.000 | 350.000 |
| 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.215.000 | 0 | 1.215.000 | |
| | | Fiscal | 1.215.000 | 0 | 1.215.000 |
| 392 | DIFUSÃO CULTURAL | 148.000 | 50.000 | 98.000 | |
| | | Fiscal | 148.000 | 50.000 | 98.000 |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 3.857.000 | 388.000 | 3.469.000 | |
| | | Fiscal | 3.857.000 | 388.000 | 3.469.000 |
| 452 | SERVIÇOS URBANOS | 5.082.500 | 918.000 | 4.164.500 | |
| | | Fiscal | 5.082.500 | 918.000 | 4.164.500 |
| 542 | CONTROLE AMBIENTAL | 42.000 | 11.000 | 31.000 | |
| | | Fiscal | 42.000 | 11.000 | 31.000 |
| 601 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL | 84.000 | 20.000 | 64.000 | |
| | | Fiscal | 84.000 | 20.000 | 64.000 |
| 602 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL | 16.000 | 4.000 | 12.000 | |
| | | Fiscal | 16.000 | 4.000 | 12.000 |
| 605 | ABASTECIMENTO | 408.000 | 45.000 | 363.000 | |
| | | Fiscal | 408.000 | 45.000 | 363.000 |
| 606 | EXTENSÃO RURAL | 82.000 | 10.000 | 72.000 | |
| | | Fiscal | 82.000 | 10.000 | 72.000 |
| 695 | TURISMO | 562.000 | 32.000 | 530.000 | |
| | | Fiscal | 562.000 | 32.000 | 530.000 |
| 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 844.000 | 65.000 | 779.000 | |
| | | Fiscal | 844.000 | 65.000 | 779.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por SubFunção | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 201.000 | 44.000 | 157.000 | |
| | | Fiscal | 201.000 | 44.000 | 157.000 |
| 843 | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 1.270.000 | 1.170.000 | 100.000 | |
| | | Fiscal | 1.270.000 | 1.170.000 | 100.000 |

| | | | | | |
|--------------|---------------------------|--------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | 726.100 | 442.000 | 284.100 |
| | | Fiscal | 726.100 | 442.000 | 284.100 |
| 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| | | Fiscal | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| Total | | | 57.139.772 | 11.516.672 | 45.623.100 |
| Fiscal: | | | 40.400.872 | 9.334.172 | 31.066.700 |
| Seguridade: | | | 16.738.900 | 2.182.500 | 14.556.400 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4657FDC5

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 14

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|--|-------------------|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| Despesa Orçamentária por Programa | | | | | |
| Programa | | | Esfera | Total | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| | | | | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0000 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | | 1.996.100 | 384.100 |
| | | Fiscal | 1.996.100 | 1.612.000 | 384.100 |
| 0001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO | | | 1.501.672 | 0 |
| | | Fiscal | 1.501.672 | 1.501.672 | 0 |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO | | | 1.954.000 | 1.038.000 |
| | | Fiscal | 1.954.000 | 916.000 | 1.038.000 |
| 0003 | GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA | | | 7.845.000 | 7.265.000 |
| | | Fiscal | 7.845.000 | 580.000 | 7.265.000 |
| 0004 | GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL | | | 1.844.000 | 868.000 |
| | | Fiscal | 1.844.000 | 976.000 | 868.000 |
| 0005 | EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO | | | 680.500 | 371.000 |
| | | Fiscal | 680.500 | 309.500 | 371.000 |
| 0006 | APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | 7.239.100 | 7.239.100 |
| | | Fiscal | 7.239.100 | 0 | 7.239.100 |
| 0007 | APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | 1.215.000 | 1.215.000 |
| | | Fiscal | 1.215.000 | 0 | 1.215.000 |
| 0010 | GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | 206.500 | 190.500 |
| | | Fiscal | 206.500 | 16.000 | 190.500 |
| 0011 | GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR | | | 1.245.500 | 1.086.500 |
| | | Fiscal | 1.245.500 | 159.000 | 1.086.500 |
| 0012 | EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE | | | 1.126.500 | 214.000 |
| | | Seguridade Social | 1.126.500 | 912.500 | 214.000 |
| 0013 | EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | | | 12.171.400 | 12.171.400 |
| | | Seguridade Social | 12.171.400 | 0 | 12.171.400 |
| 0014 | EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | | 183.000 | 183.000 |
| | | Seguridade Social | 183.000 | 0 | 183.000 |
| 0015 | GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA | | | 3.093.000 | 2.355.000 |
| | | Fiscal | 3.093.000 | 738.000 | 2.355.000 |
| 0016 | GESTÃO DOS CEMITÉRIOS E CENTROS DE VELÓRIOS | | | 25.000 | 18.000 |
| | | Fiscal | 25.000 | 7.000 | 18.000 |
| 0017 | GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | 2.048.500 | 1.865.500 |
| | | Fiscal | 2.048.500 | 183.000 | 1.865.500 |
| 0018 | AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | 4.617.000 | 4.174.000 |
| | | Fiscal | 4.617.000 | 443.000 | 4.174.000 |
| 0019 | EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO | | | 1.228.000 | 693.000 |
| | | Fiscal | 1.228.000 | 535.000 | 693.000 |
| 0020 | EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS | | | 471.000 | 244.000 |
| | | Fiscal | 471.000 | 227.000 | 244.000 |
| Programa | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0021 | FOMENTO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE POLÍTICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | | 590.000 | 511.000 |
| | | Fiscal | 590.000 | 79.000 | 511.000 |
| 0022 | GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO | | | 42.000 | 31.000 |
| | | Fiscal | 42.000 | 11.000 | 31.000 |
| 0023 | DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE TIBAU | | | 109.000 | 89.000 |
| | | Fiscal | 109.000 | 20.000 | 89.000 |
| 0025 | PROMOÇÃO AO DESPORTO | | | 201.000 | 157.000 |
| | | Fiscal | 201.000 | 44.000 | 157.000 |
| 0026 | EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA | | | 937.000 | 743.000 |
| | | Fiscal | 937.000 | 194.000 | 743.000 |
| 0027 | ASSESSORAMENTO JURÍDICO | | | 359.000 | 24.000 |
| | | Fiscal | 359.000 | 335.000 | 24.000 |
| 0028 | CONTROLE INTERNO | | | 84.000 | 12.000 |
| | | Fiscal | 84.000 | 72.000 | 12.000 |
| 0029 | EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER | | | 369.000 | 243.000 |
| | | Fiscal | 369.000 | 126.000 | 243.000 |
| 0030 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | 608.000 | 515.000 |
| | | Seguridade Social | 608.000 | 93.000 | 515.000 |
| 0031 | CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | | | 222.000 | 167.000 |
| | | Seguridade Social | 222.000 | 55.000 | 167.000 |
| 0032 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | 549.000 | 346.000 |
| | | Seguridade Social | 549.000 | 203.000 | 346.000 |
| 0033 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | | 281.000 | 168.000 |
| | | Seguridade Social | 281.000 | 113.000 | 168.000 |
| 0034 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 1.598.000 | 792.000 |
| | | Seguridade Social | 1.598.000 | 806.000 | 792.000 |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 500.000 | 250.000 |
| | | Fiscal | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| Total | | | 57.139.772 | 11.516.672 | 45.623.100 |
| Fiscal: | | | 40.400.872 | 9.334.172 | 31.066.700 |
| Seguridade: | | | 16.738.900 | 2.182.500 | 14.556.400 |

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 15

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|-------------------------------|---|---|---------------------|------------------------|-----------|
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 0001 | Gestão do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP | 496.100 | 232.000 | 264.100 | |
| | | Fiscal | 496.100 | 232.000 | 264.100 |
| 0002 | Gestão da Dívida Interna Previdenciária | 870.000 | 870.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 870.000 | 870.000 | 0 |
| 0003 | Gestão das Condições ao Poder Judiciário - Tribunal de Justiça | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 0004 | Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições | 30.000 | 10.000 | 20.000 | |
| | | Fiscal | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| 0005 | Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos | 400.000 | 300.000 | 100.000 | |
| | | Fiscal | 400.000 | 300.000 | 100.000 |
| 0999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 500.000 | 250.000 | 250.000 | |
| | | Fiscal | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| 1001 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Tibau | 40.000 | 40.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 1002 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito | 7.000 | 2.000 | 5.000 | |
| | | Fiscal | 7.000 | 2.000 | 5.000 |
| 1003 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças | 5.000 | 0 | 5.000 | |
| | | Fiscal | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 1004 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Administração e Planejamento | 12.000 | 2.000 | 10.000 | |
| | | Fiscal | 12.000 | 2.000 | 10.000 |
| 1005 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação | 20.000 | 5.000 | 15.000 | |
| | | Fiscal | 20.000 | 5.000 | 15.000 |
| 1006 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação | 5.000 | 2.000 | 3.000 | |
| | | Fiscal | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 1007 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental | 50.000 | 0 | 50.000 | |
| | | Fiscal | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 1008 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche | 27.000 | 0 | 27.000 | |
| | | Fiscal | 27.000 | 0 | 27.000 |
| 1009 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola | 32.000 | 0 | 32.000 | |
| | | Fiscal | 32.000 | 0 | 32.000 |
| 1010 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil da Rede de Ensino | 20.000 | 0 | 20.000 | |
| | | Fiscal | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 1011 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 12.000 | 2.000 | 10.000 | |
| | | Fiscal | 12.000 | 2.000 | 10.000 |
| 1012 | Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau | 120.000 | 20.000 | 100.000 | |
| | | Fiscal | 120.000 | 20.000 | 100.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 1013 | Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais | 177.000 | 27.000 | 150.000 | |
| | | Fiscal | 177.000 | 27.000 | 150.000 |
| 1014 | Construção de Praças Públicas Municipais | 127.000 | 17.000 | 110.000 | |
| | | Fiscal | 127.000 | 17.000 | 110.000 |
| 1015 | Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau | 1.500.000 | 100.000 | 1.400.000 | |
| | | Fiscal | 1.500.000 | 100.000 | 1.400.000 |
| 1016 | Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau | 1.193.000 | 50.000 | 1.143.000 | |
| | | Fiscal | 1.193.000 | 50.000 | 1.143.000 |
| 1017 | Construção de Estradas Vicinais no Município de Tibau | 172.000 | 25.000 | 147.000 | |
| | | Fiscal | 172.000 | 25.000 | 147.000 |
| 1018 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | 5.000 | 2.000 | 3.000 | |
| | | Fiscal | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 1019 | Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Artesianos | 30.000 | 5.000 | 25.000 | |
| | | Fiscal | 30.000 | 5.000 | 25.000 |
| 1020 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Turismo e Cultura | 10.000 | 2.000 | 8.000 | |
| | | Fiscal | 10.000 | 2.000 | 8.000 |
| 1021 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Municipal de Turismo | 5.000 | 2.000 | 3.000 | |
| | | Fiscal | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 1022 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Procuradoria Geral do Município | 5.000 | 2.000 | 3.000 | |
| | | Fiscal | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 1023 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Controladoria Geral do Município | 5.000 | 2.000 | 3.000 | |
| | | Fiscal | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 1024 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Consultoria Geral do Município | 5.000 | 2.000 | 3.000 | |
| | | Fiscal | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 1025 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Esporte e Lazer | 3.000 | 1.000 | 2.000 | |
| | | Fiscal | 3.000 | 1.000 | 2.000 |
| 1026 | Ampliação e Reforma de Ginásio Poliesportivo e Campo de Futebol | 45.000 | 12.000 | 33.000 | |
| | | Fiscal | 45.000 | 12.000 | 33.000 |
| 1027 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde | 6.000 | 2.000 | 4.000 | |
| | | Seguridade Social | 6.000 | 2.000 | 4.000 |
| 1028 | Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF | 50.000 | 0 | 50.000 | |
| | | Seguridade Social | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 1029 | Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - SB | 50.000 | 0 | 50.000 | |
| | | Seguridade Social | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 1030 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha | 60.000 | 0 | 60.000 | |
| | | Seguridade Social | 60.000 | 0 | 60.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |

| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|--|-------------------|-----------|---------------------|---|
| 1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Postos e Unidades Básicas de Saúde | | 60.000 | 0 | 60.000 |
| | Seguridade Social | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 1032 Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha | | 135.000 | 0 | 135.000 |
| | Seguridade Social | 135.000 | 0 | 135.000 |
| 1033 Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde | | 104.000 | 0 | 104.000 |
| | Seguridade Social | 104.000 | 0 | 104.000 |
| 1034 Ampliação e Reforma do Centro de Especialidades em Saúde Pública | | 68.000 | 0 | 68.000 |
| | Seguridade Social | 68.000 | 0 | 68.000 |
| 1035 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Trabalho e Assistência Social | | 20.000 | 5.000 | 15.000 |
| | Seguridade Social | 20.000 | 5.000 | 15.000 |
| 1036 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS | | 15.000 | 2.000 | 13.000 |
| | Seguridade Social | 15.000 | 2.000 | 13.000 |
| 1037 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o CREAS | | 8.000 | 2.000 | 6.000 |
| | Seguridade Social | 8.000 | 2.000 | 6.000 |
| 1038 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Cadastro Único e Bolsa Família | | 8.000 | 2.000 | 6.000 |
| | Seguridade Social | 8.000 | 2.000 | 6.000 |
| 1039 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o SCFV | | 8.000 | 2.000 | 6.000 |
| | Seguridade Social | 8.000 | 2.000 | 6.000 |
| 2001 Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vereadores da Câmara Municipal de Tibau | | 688.080 | 688.080 | 0 |
| | Fiscal | 688.080 | 688.080 | 0 |
| 2002 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Câmara Municipal de Tibau | | 242.000 | 242.000 | 0 |
| | Fiscal | 242.000 | 242.000 | 0 |
| 2003 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau | | 498.760 | 498.760 | 0 |
| | Fiscal | 498.760 | 498.760 | 0 |
| 2004 Manutenção de Serviços de Transportes da Câmara Municipal de Tibau | | 17.200 | 17.200 | 0 |
| | Fiscal | 17.200 | 17.200 | 0 |
| 2005 Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Tibau | | 15.632 | 15.632 | 0 |
| | Fiscal | 15.632 | 15.632 | 0 |
| 2006 Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e do Vice-Prefeito | | 205.000 | 205.000 | 0 |
| | Fiscal | 205.000 | 205.000 | 0 |
| 2007 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete | | 169.000 | 169.000 | 0 |
| | Fiscal | 169.000 | 169.000 | 0 |
| 2008 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais Cedidos | | 488.000 | 488.000 | 0 |
| | Fiscal | 488.000 | 488.000 | 0 |
| 2009 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito | | 140.000 | 27.000 | 113.000 |
| | Fiscal | 140.000 | 27.000 | 113.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2010 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito | | 365.000 | 15.000 | 350.000 |
| | Fiscal | 365.000 | 15.000 | 350.000 |
| 2011 Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau | | 580.000 | 10.000 | 570.000 |
| | Fiscal | 580.000 | 10.000 | 570.000 |
| 2012 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Finanças | | 181.000 | 181.000 | 0 |
| | Fiscal | 181.000 | 181.000 | 0 |
| 2013 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças | | 880.000 | 50.000 | 830.000 |
| | Fiscal | 880.000 | 50.000 | 830.000 |
| 2014 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças | | 234.000 | 10.000 | 224.000 |
| | Fiscal | 234.000 | 10.000 | 224.000 |
| 2015 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria de Administração | | 893.000 | 893.000 | 0 |
| | Fiscal | 893.000 | 893.000 | 0 |
| 2016 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento | | 649.000 | 66.000 | 583.000 |
| | Fiscal | 649.000 | 66.000 | 583.000 |
| 2017 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | | 290.000 | 15.000 | 275.000 |
| | Fiscal | 290.000 | 15.000 | 275.000 |
| 2018 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Tributação | | 256.000 | 256.000 | 0 |
| | Fiscal | 256.000 | 256.000 | 0 |
| 2019 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação | | 5.273.000 | 11.000 | 5.262.000 |
| | Fiscal | 5.273.000 | 11.000 | 5.262.000 |
| 2020 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação | | 434.000 | 35.000 | 399.000 |
| | Fiscal | 434.000 | 35.000 | 399.000 |
| 2021 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Educação | | 238.000 | 238.000 | 0 |
| | Fiscal | 238.000 | 238.000 | 0 |
| 2022 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação | | 45.500 | 17.500 | 28.000 |
| | Fiscal | 45.500 | 17.500 | 28.000 |
| 2023 Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação | | 340.000 | 17.000 | 323.000 |
| | Fiscal | 340.000 | 17.000 | 323.000 |
| 2024 Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Tibau | | 13.000 | 5.000 | 8.000 |
| | Fiscal | 13.000 | 5.000 | 8.000 |
| 2025 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino | | 78.500 | 5.000 | 73.500 |
| | Fiscal | 78.500 | 5.000 | 73.500 |
| 2026 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino | | 38.000 | 2.000 | 36.000 |
| | Fiscal | 38.000 | 2.000 | 36.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2027 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino | | 56.000 | 5.000 | 51.000 |
| | Fiscal | 56.000 | 5.000 | 51.000 |
| 2028 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino | | 20.000 | 2.000 | 18.000 |
| | Fiscal | 20.000 | 2.000 | 18.000 |
| 2029 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino | | 7.000 | 1.000 | 6.000 |
| | Fiscal | 7.000 | 1.000 | 6.000 |
| 2030 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar - AEE | | 7.000 | 1.000 | 6.000 |
| | Fiscal | 7.000 | 1.000 | 6.000 |
| 2031 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino | | 517.500 | 57.000 | 460.500 |
| | Fiscal | 517.500 | 57.000 | 460.500 |
| 2032 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio | | 318.000 | 42.000 | 276.000 |
| | Fiscal | 318.000 | 42.000 | 276.000 |

| | | | | | |
|-------------------------------|---|--------|---|---------------------|------------------------|
| 2033 | Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior | | 410.000 | 60.000 | 350.000 |
| | | Fiscal | 410.000 | 60.000 | 350.000 |
| 2034 | Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino | | 18.000 | 0 | 18.000 |
| | | Fiscal | 18.000 | 0 | 18.000 |
| 2035 | Manutenção das Ações de Fornecimento da Fardamento Escola para o Ensino Fundamental | | 15.000 | 0 | 15.000 |
| | | Fiscal | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 2036 | Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | Fiscal | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 2037 | Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Pré-Escola | | 12.000 | 0 | 12.000 |
| | | Fiscal | 12.000 | 0 | 12.000 |
| 2038 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino | | 616.000 | 0 | 616.000 |
| | | Fiscal | 616.000 | 0 | 616.000 |
| 2039 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino | | 48.000 | 0 | 48.000 |
| | | Fiscal | 48.000 | 0 | 48.000 |
| 2040 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino | | 68.000 | 0 | 68.000 |
| | | Fiscal | 68.000 | 0 | 68.000 |
| 2041 | Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino | | 192.000 | 0 | 192.000 |
| | | Fiscal | 192.000 | 0 | 192.000 |
| 2042 | Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino | | 82.000 | 0 | 82.000 |
| | | Fiscal | 82.000 | 0 | 82.000 |
| 2043 | Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau | | 39.000 | 30.000 | 9.000 |
| | | Fiscal | 39.000 | 30.000 | 9.000 |
| 2044 | Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental | | 3.795.000 | 0 | 3.795.000 |
| | | Fiscal | 3.795.000 | 0 | 3.795.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2045 | Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental - Fundeb 70% | Fiscal | 3.795.000 | 0 | 3.795.000 |
| | | Fiscal | 2.551.000 | 0 | 2.551.000 |
| 2046 | Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche-Fundeb 70% | | 506.000 | 0 | 506.000 |
| | | Fiscal | 506.000 | 0 | 506.000 |
| 2047 | Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola-Fundeb | | 410.000 | 0 | 410.000 |
| | | Fiscal | 410.000 | 0 | 410.000 |
| 2048 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos | | 453.000 | 453.000 | 0 |
| | | Fiscal | 453.000 | 453.000 | 0 |
| 2049 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos | | 381.000 | 20.000 | 361.000 |
| | | Fiscal | 381.000 | 20.000 | 361.000 |
| 2050 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos | | 382.000 | 60.000 | 322.000 |
| | | Fiscal | 382.000 | 60.000 | 322.000 |
| 2051 | Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública | | 3.093.000 | 738.000 | 2.355.000 |
| | | Fiscal | 3.093.000 | 738.000 | 2.355.000 |
| 2052 | Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública | | 1.928.500 | 163.000 | 1.765.500 |
| | | Fiscal | 1.928.500 | 163.000 | 1.765.500 |
| 2053 | Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais e Centro de Velório de Tibau | | 25.000 | 7.000 | 18.000 |
| | | Fiscal | 25.000 | 7.000 | 18.000 |
| 2054 | Manutenção de Praças Públicas Municipais de Tibau | | 44.000 | 10.000 | 34.000 |
| | | Fiscal | 44.000 | 10.000 | 34.000 |
| 2055 | Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos do Município de Tibau | | 123.000 | 25.000 | 98.000 |
| | | Fiscal | 123.000 | 25.000 | 98.000 |
| 2056 | Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau | | 315.000 | 25.000 | 290.000 |
| | | Fiscal | 315.000 | 25.000 | 290.000 |
| 2057 | Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau | | 136.000 | 99.000 | 37.000 |
| | | Fiscal | 136.000 | 99.000 | 37.000 |
| 2058 | Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau | | 672.000 | 40.000 | 632.000 |
| | | Fiscal | 672.000 | 40.000 | 632.000 |
| 2059 | Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau | | 122.000 | 15.000 | 107.000 |
| | | Fiscal | 122.000 | 15.000 | 107.000 |
| 2060 | Manutenção do Destino Final de Podas do Município de Tibau | | 36.000 | 10.000 | 26.000 |
| | | Fiscal | 36.000 | 10.000 | 26.000 |
| 2061 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Agricultura | | 199.000 | 199.000 | 0 |
| | | Fiscal | 199.000 | 199.000 | 0 |
| 2062 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura | | 20.000 | 6.000 | 14.000 |
| | | Fiscal | 20.000 | 6.000 | 14.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2063 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura | | 247.000 | 20.000 | 227.000 |
| | | Fiscal | 247.000 | 20.000 | 227.000 |
| 2064 | Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola | | 82.000 | 10.000 | 72.000 |
| | | Fiscal | 82.000 | 10.000 | 72.000 |
| 2065 | Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau | | 84.000 | 20.000 | 64.000 |
| | | Fiscal | 84.000 | 20.000 | 64.000 |
| 2066 | Manutenção de Ações de Incentivo a Pecuária no Município de Tibau | | 16.000 | 4.000 | 12.000 |
| | | Fiscal | 16.000 | 4.000 | 12.000 |
| 2067 | Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau | | 341.000 | 30.000 | 311.000 |
| | | Fiscal | 341.000 | 30.000 | 311.000 |
| 2068 | Manutenção de Adutoras, Poços Tubulares e Artesanais no Município de Tibau. | | 37.000 | 10.000 | 27.000 |
| | | Fiscal | 37.000 | 10.000 | 27.000 |
| 2069 | Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental | | 42.000 | 11.000 | 31.000 |
| | | Fiscal | 42.000 | 11.000 | 31.000 |
| 2070 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Turismo e Cultura | | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | | Fiscal | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 2071 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Turismo e Cultura | | 643.000 | 88.000 | 555.000 |
| | | Fiscal | 643.000 | 88.000 | 555.000 |
| 2072 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Turismo e Cultura | | 180.000 | 15.000 | 165.000 |
| | | Fiscal | 180.000 | 15.000 | 165.000 |
| 2073 | Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau | | 562.000 | 32.000 | 530.000 |
| | | Fiscal | 562.000 | 32.000 | 530.000 |
| 2074 | Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau | | 109.000 | 20.000 | 89.000 |
| | | Fiscal | 109.000 | 20.000 | 89.000 |

| | | | | | |
|-------------------------------|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| | | Fiscal | 109.000 | 20.000 | 89.000 |
| 2075 | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tibau | | 19.000 | 7.000 | 12.000 |
| | | Fiscal | 19.000 | 7.000 | 12.000 |
| 2076 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Procuradoria Geral do Município | | 230.000 | 230.000 | 0 |
| | | Fiscal | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 2077 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município | | 15.000 | 6.000 | 9.000 |
| | | Fiscal | 15.000 | 6.000 | 9.000 |
| 2078 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Controladoria Geral do Município | | 64.000 | 64.000 | 0 |
| | | Fiscal | 64.000 | 64.000 | 0 |
| 2079 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município | | 15.000 | 6.000 | 9.000 |
| | | Fiscal | 15.000 | 6.000 | 9.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2080 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Consultoria Geral do Município | | 89.000 | 89.000 | 0 |
| | | Fiscal | 89.000 | 89.000 | 0 |
| 2081 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município | | 15.000 | 6.000 | 9.000 |
| | | Fiscal | 15.000 | 6.000 | 9.000 |
| 2082 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer | | 94.000 | 94.000 | 0 |
| | | Fiscal | 94.000 | 94.000 | 0 |
| 2083 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer | | 182.000 | 19.000 | 163.000 |
| | | Fiscal | 182.000 | 19.000 | 163.000 |
| 2084 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | | 90.000 | 12.000 | 78.000 |
| | | Fiscal | 90.000 | 12.000 | 78.000 |
| 2085 | Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau | | 53.000 | 11.000 | 42.000 |
| | | Fiscal | 53.000 | 11.000 | 42.000 |
| 2086 | Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau | | 57.000 | 14.000 | 43.000 |
| | | Fiscal | 57.000 | 14.000 | 43.000 |
| 2087 | Manutenção de Ginásios Poliesportivos, Campo de Futebol e Arena Society | | 46.000 | 7.000 | 39.000 |
| | | Fiscal | 46.000 | 7.000 | 39.000 |
| 2088 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde | | 773.000 | 773.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 773.000 | 773.000 | 0 |
| 2089 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde | | 130.000 | 82.000 | 48.000 |
| | | Seguridade Social | 130.000 | 82.000 | 48.000 |
| 2090 | Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde | | 162.000 | 12.000 | 150.000 |
| | | Seguridade Social | 162.000 | 12.000 | 150.000 |
| 2091 | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde | | 55.500 | 43.500 | 12.000 |
| | | Seguridade Social | 55.500 | 43.500 | 12.000 |
| 2092 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS | | 507.000 | 0 | 507.000 |
| | | Seguridade Social | 507.000 | 0 | 507.000 |
| 2093 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde | | 259.000 | 0 | 259.000 |
| | | Seguridade Social | 259.000 | 0 | 259.000 |
| 2094 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF | | 858.000 | 0 | 858.000 |
| | | Seguridade Social | 858.000 | 0 | 858.000 |
| 2095 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal | | 617.000 | 0 | 617.000 |
| | | Seguridade Social | 617.000 | 0 | 617.000 |
| 2096 | Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha | | 4.709.000 | 0 | 4.709.000 |
| | | Seguridade Social | 4.709.000 | 0 | 4.709.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2097 | Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde | | 2.593.600 | 0 | 2.593.600 |
| | | Seguridade Social | 2.593.600 | 0 | 2.593.600 |
| 2098 | Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde Pública | | 183.000 | 0 | 183.000 |
| | | Seguridade Social | 183.000 | 0 | 183.000 |
| 2099 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica | | 343.800 | 0 | 343.800 |
| | | Seguridade Social | 343.800 | 0 | 343.800 |
| 2100 | Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada | | 184.000 | 0 | 184.000 |
| | | Seguridade Social | 184.000 | 0 | 184.000 |
| 2101 | Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública | | 350.000 | 0 | 350.000 |
| | | Seguridade Social | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 2102 | Manutenção de Convênio de Adesão a Consórcio Público - COPIRN | | 210.000 | 0 | 210.000 |
| | | Seguridade Social | 210.000 | 0 | 210.000 |
| 2103 | Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF | | 322.000 | 0 | 322.000 |
| | | Seguridade Social | 322.000 | 0 | 322.000 |
| 2104 | Manut. dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vig. em Saúde | | 33.000 | 0 | 33.000 |
| | | Seguridade Social | 33.000 | 0 | 33.000 |
| 2105 | Manutenção dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal | | 39.000 | 0 | 39.000 |
| | | Seguridade Social | 39.000 | 0 | 39.000 |
| 2106 | Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | | 312.000 | 0 | 312.000 |
| | | Seguridade Social | 312.000 | 0 | 312.000 |
| 2107 | Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública | | 262.000 | 0 | 262.000 |
| | | Seguridade Social | 262.000 | 0 | 262.000 |
| 2108 | Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF/Equipe Multiprofissional | | 45.000 | 0 | 45.000 |
| | | Seguridade Social | 45.000 | 0 | 45.000 |
| 2109 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social | | 457.000 | 457.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 457.000 | 457.000 | 0 |
| 2110 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | | 195.000 | 176.000 | 19.000 |
| | | Seguridade Social | 195.000 | 176.000 | 19.000 |
| 2111 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social | | 144.000 | 33.000 | 111.000 |
| | | Seguridade Social | 144.000 | 33.000 | 111.000 |
| 2112 | Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais | | 29.000 | 10.000 | 19.000 |
| | | Seguridade Social | 29.000 | 10.000 | 19.000 |
| 2113 | Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar | | 39.000 | 10.000 | 29.000 |
| | | Seguridade Social | 39.000 | 10.000 | 29.000 |
| 2114 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social | | 336.000 | 47.000 | 289.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |

| | | | | | |
|--------------|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | Seguridade Social | 336.000 | 47.000 | 289.000 |
| 2115 | Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS | | 270.000 | 106.000 | 164.000 |
| | | Seguridade Social | 270.000 | 106.000 | 164.000 |
| 2116 | Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS | | 273.000 | 111.000 | 162.000 |
| | | Seguridade Social | 273.000 | 111.000 | 162.000 |
| 2117 | Manutenção das Atividades do IGD-SUAS | | 4.000 | 0 | 4.000 |
| | | Seguridade Social | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 2118 | Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Bolsa Família | | 214.000 | 53.000 | 161.000 |
| | | Seguridade Social | 214.000 | 53.000 | 161.000 |
| 2119 | Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | | 252.000 | 93.000 | 159.000 |
| | | Seguridade Social | 252.000 | 93.000 | 159.000 |
| 2120 | Manutenção das Atividades dos Serviços de Acolhimento as Famílias Carentes | | 75.000 | 33.000 | 42.000 |
| | | Seguridade Social | 75.000 | 33.000 | 42.000 |
| 2121 | Manutenção das Ações de Assistência a População Carente | | 533.000 | 60.000 | 473.000 |
| | | Seguridade Social | 533.000 | 60.000 | 473.000 |
| 2122 | Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação | | 378.000 | 68.000 | 310.000 |
| | | Seguridade Social | 378.000 | 68.000 | 310.000 |
| 2123 | Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | | 2.100 | 0 | 2.100 |
| | | Fiscal | 2.100 | 0 | 2.100 |
| Total | | | 57.139.772 | 11.516.672 | 45.623.100 |
| Fiscal: | | | 40.400.872 | 9.334.172 | 31.066.700 |
| Seguridade: | | | 16.738.900 | 2.182.500 | 14.556.400 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:629E6114

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 16

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01.001 | CAMARA MUNICIPAL | 1.501.672 | 1.501.672 | 0 |
| 1001 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Tibau | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 2001 | Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vereadores da Câmara Municipal de Tibau | 688.080 | 688.080 | 0 |
| 2002 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Câmara Municipal de Tibau | 242.000 | 242.000 | 0 |
| 2003 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau | 498.760 | 498.760 | 0 |
| 2004 | Manutenção de Serviços de Transportes da Câmara Municipal de Tibau | 17.200 | 17.200 | 0 |
| 2005 | Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Tibau | 15.632 | 15.632 | 0 |
| 02.001 | SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO | 1.954.000 | 916.000 | 1.038.000 |
| 1002 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito | 7.000 | 2.000 | 5.000 |
| 2006 | Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e do Vice-Prefeito | 205.000 | 205.000 | 0 |
| 2007 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete | 169.000 | 169.000 | 0 |
| 2008 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais Cedidos | 488.000 | 488.000 | 0 |
| 2009 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito | 140.000 | 27.000 | 113.000 |
| 2010 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito | 365.000 | 15.000 | 350.000 |
| 2011 | Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau | 580.000 | 10.000 | 570.000 |
| 02.002 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 1.300.000 | 241.000 | 1.059.000 |
| 1003 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 2012 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Finanças | 181.000 | 181.000 | 0 |
| 2013 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças | 880.000 | 50.000 | 830.000 |
| 2014 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças | 234.000 | 10.000 | 224.000 |
| 02.003 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 1.844.000 | 976.000 | 868.000 |
| 1004 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Administração e Planejamento | 12.000 | 2.000 | 10.000 |
| 2015 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria de Administração | 893.000 | 893.000 | 0 |
| 2016 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento | 649.000 | 66.000 | 583.000 |
| 2017 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | 290.000 | 15.000 | 275.000 |
| 02.004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 5.983.000 | 307.000 | 5.676.000 |
| 1005 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação | 20.000 | 5.000 | 15.000 |
| 2018 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Tributação | 256.000 | 256.000 | 0 |
| 2019 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação | 5.273.000 | 11.000 | 5.262.000 |
| | Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2020 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação | 434.000 | 35.000 | 399.000 |
| 02.005 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 7.099.600 | 484.500 | 6.615.100 |
| 1006 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 1007 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 1008 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche | 27.000 | 0 | 27.000 |
| 1009 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola | 32.000 | 0 | 32.000 |
| 2021 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Educação | 238.000 | 238.000 | 0 |
| 2022 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação | 45.500 | 17.500 | 28.000 |
| 2023 | Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação | 340.000 | 17.000 | 323.000 |
| 2024 | Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Tibau | 13.000 | 5.000 | 8.000 |
| 2025 | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino | 78.500 | 5.000 | 73.500 |
| 2026 | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino | 38.000 | 2.000 | 36.000 |
| 2027 | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino | 56.000 | 5.000 | 51.000 |
| 2028 | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino | 20.000 | 2.000 | 18.000 |
| 2029 | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino | 7.000 | 1.000 | 6.000 |
| 2030 | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar - AEE | 7.000 | 1.000 | 6.000 |
| 2031 | Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino | 517.500 | 57.000 | 460.500 |
| 2032 | Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio | 318.000 | 42.000 | 276.000 |
| 2033 | Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior | 410.000 | 60.000 | 350.000 |
| 2034 | Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino | 18.000 | 0 | 18.000 |
| 2035 | Manutenção das Ações de Fornecimento da Fardamento Escola para o Ensino Fundamental | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 2036 | Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 2037 | Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Pré-Escola | 12.000 | 0 | 12.000 |
| 2038 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino | 616.000 | 0 | 616.000 |
| 2039 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino | 48.000 | 0 | 48.000 |

| | | | | |
|-----------------------------|---|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 2040 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino | 68.000 | 0 | 68.000 |
| 2041 | Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino | 192.000 | 0 | 192.000 |
| 2042 | Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino | 82.000 | 0 | 82.000 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2043 | Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau | 39.000 | 30.000 | 9.000 |
| 2044 | Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental | 3.795.000 | 0 | 3.795.000 |
| 2123 | Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 2.100 | 0 | 2.100 |
| 02.008 | FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB | 3.487.000 | 0 | 3.487.000 |
| 1010 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil da Rede de Ensino | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 2045 | Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental - Fundeb 70% | 2.551.000 | 0 | 2.551.000 |
| 2046 | Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche-Fundeb 70% | 506.000 | 0 | 506.000 |
| 2047 | Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola-Fundeb | 410.000 | 0 | 410.000 |
| 02.011 | SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | 11.011.500 | 1.906.000 | 9.105.500 |
| 1011 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 12.000 | 2.000 | 10.000 |
| 1012 | Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau | 120.000 | 20.000 | 100.000 |
| 1013 | Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais | 177.000 | 27.000 | 150.000 |
| 1014 | Construção de Praças Públicas Municipais | 127.000 | 17.000 | 110.000 |
| 1015 | Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau | 1.500.000 | 100.000 | 1.400.000 |
| 1016 | Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau | 1.193.000 | 50.000 | 1.143.000 |
| 1017 | Construção de Estradas Vicinais no Município de Tibau | 172.000 | 25.000 | 147.000 |
| 2048 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 453.000 | 453.000 | 0 |
| 2049 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 381.000 | 20.000 | 361.000 |
| 2050 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 382.000 | 60.000 | 322.000 |
| 2051 | Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública | 3.093.000 | 738.000 | 2.355.000 |
| 2052 | Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública | 1.928.500 | 163.000 | 1.765.500 |
| 2053 | Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais e Centro de Velório de Tibau | 25.000 | 7.000 | 18.000 |
| 2054 | Manutenção de Praças Públicas Municipais de Tibau | 44.000 | 10.000 | 34.000 |
| 2055 | Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos do Município de Tibau | 123.000 | 25.000 | 98.000 |
| 2056 | Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau | 315.000 | 25.000 | 290.000 |
| 2057 | Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau | 136.000 | 99.000 | 37.000 |
| 2058 | Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau | 672.000 | 40.000 | 632.000 |
| 2059 | Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau | 122.000 | 15.000 | 107.000 |
| 2060 | Manutenção do Destino Final de Podas do Município de Tibau | 36.000 | 10.000 | 26.000 |
| 02.013 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 1.103.000 | 317.000 | 786.000 |
| 1018 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 1019 | Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Artesianos | 30.000 | 5.000 | 25.000 |
| 2061 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Agricultura | 199.000 | 199.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2062 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura | 20.000 | 6.000 | 14.000 |
| 2063 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura | 247.000 | 20.000 | 227.000 |
| 2064 | Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola | 82.000 | 10.000 | 72.000 |
| 2065 | Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau | 84.000 | 20.000 | 64.000 |
| 2066 | Manutenção de Ações de Incentivo a Pecuária no Município de Tibau | 16.000 | 4.000 | 12.000 |
| 2067 | Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau | 341.000 | 30.000 | 311.000 |
| 2068 | Manutenção de Aduadoras, Poços Tubulares e Artesianos no Município de Tibau. | 37.000 | 10.000 | 27.000 |
| 2069 | Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental | 42.000 | 11.000 | 31.000 |
| 02.014 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | 1.608.000 | 246.000 | 1.362.000 |
| 1020 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Turismo e Cultura | 10.000 | 2.000 | 8.000 |
| 1021 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Municipal de Turismo | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 2070 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Turismo e Cultura | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 2071 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Turismo e Cultura | 643.000 | 88.000 | 555.000 |
| 2072 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Turismo e Cultura | 180.000 | 15.000 | 165.000 |
| 2073 | Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau | 562.000 | 32.000 | 530.000 |
| 2074 | Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau | 109.000 | 20.000 | 89.000 |
| 2075 | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tibau | 19.000 | 7.000 | 12.000 |
| 02.015 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 570.000 | 170.000 | 400.000 |
| 1025 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Esporte e Lazer | 3.000 | 1.000 | 2.000 |
| 1026 | Ampliação e Reforma de Ginásio Poliesportivo e Campo de Futebol | 45.000 | 12.000 | 33.000 |
| 2082 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer | 94.000 | 94.000 | 0 |
| 2083 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer | 182.000 | 19.000 | 163.000 |
| 2084 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | 90.000 | 12.000 | 78.000 |
| 2085 | Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau | 53.000 | 11.000 | 42.000 |
| 2086 | Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau | 57.000 | 14.000 | 43.000 |
| 2087 | Manutenção de Ginásios Poliesportivos, Campo de Futebol e Arena Society | 46.000 | 7.000 | 39.000 |
| 02.016 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 250.000 | 238.000 | 12.000 |
| 1022 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Procuradoria Geral do Município | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 2076 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Procuradoria Geral do Município | 230.000 | 230.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2077 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município | 15.000 | 6.000 | 9.000 |
| 02.017 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 84.000 | 72.000 | 12.000 |
| 1023 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Controladoria Geral do Município | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 2078 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Controladoria Geral do Município | 64.000 | 64.000 | 0 |
| 2079 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município | 15.000 | 6.000 | 9.000 |
| 02.018 | CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 109.000 | 97.000 | 12.000 |
| 1024 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Consultoria Geral do Município | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 2080 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Consultoria Geral do Município | 89.000 | 89.000 | 0 |
| 2081 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município | 15.000 | 6.000 | 9.000 |
| 02.019 | GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS | 1.996.100 | 1.612.000 | 384.100 |
| 0001 | Gestão do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP | 496.100 | 232.000 | 264.100 |
| 0002 | Gestão da Dívida Interna Previdenciária | 870.000 | 870.000 | 0 |
| 0003 | Gestão das Condições ao Poder Judiciário - Tribunal de Justiça | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 0004 | Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| 0005 | Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos | 400.000 | 300.000 | 100.000 |
| 03.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 1.126.500 | 912.500 | 214.000 |
| 1027 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde | 6.000 | 2.000 | 4.000 |
| 2088 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde | 773.000 | 773.000 | 0 |
| 2089 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde | 130.000 | 82.000 | 48.000 |
| 2090 | Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde | 162.000 | 12.000 | 150.000 |
| 2091 | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde | 55.500 | 43.500 | 12.000 |

| 03.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 12.354.400 | 0 | 12.354.400 |
|-----------------------------|---|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 1028 | Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 1029 | Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - SB | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 1030 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 1031 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Postos e Unidades Básicas de Saúde | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 1032 | Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha | 135.000 | 0 | 135.000 |
| 1033 | Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde | 104.000 | 0 | 104.000 |
| 1034 | Ampliação e Reforma do Centro de Especialidades em Saúde Pública | 68.000 | 0 | 68.000 |
| 2092 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS | 507.000 | 0 | 507.000 |
| 2093 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde | 259.000 | 0 | 259.000 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2094 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF | 858.000 | 0 | 858.000 |
| 2095 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal | 617.000 | 0 | 617.000 |
| 2096 | Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha | 4.709.000 | 0 | 4.709.000 |
| 2097 | Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde | 2.593.600 | 0 | 2.593.600 |
| 2098 | Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde Pública | 183.000 | 0 | 183.000 |
| 2099 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica | 343.800 | 0 | 343.800 |
| 2100 | Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada | 184.000 | 0 | 184.000 |
| 2101 | Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 2102 | Manutenção de Convênio de Adesão a Consórcio Público - COPIRN | 210.000 | 0 | 210.000 |
| 2103 | Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF | 322.000 | 0 | 322.000 |
| 2104 | Manut. dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vig. em Saúde | 33.000 | 0 | 33.000 |
| 2105 | Manutenção dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal | 39.000 | 0 | 39.000 |
| 2106 | Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 312.000 | 0 | 312.000 |
| 2107 | Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública | 262.000 | 0 | 262.000 |
| 2108 | Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF/Equipe Multiprofissional | 45.000 | 0 | 45.000 |
| 04.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIL | 1.598.000 | 806.000 | 792.000 |
| 1035 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Trabalho e Assistência Social | 20.000 | 5.000 | 15.000 |
| 2109 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social | 457.000 | 457.000 | 0 |
| 2110 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | 195.000 | 176.000 | 19.000 |
| 2111 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social | 144.000 | 33.000 | 111.000 |
| 2112 | Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais | 29.000 | 10.000 | 19.000 |
| 2113 | Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar | 39.000 | 10.000 | 29.000 |
| 2114 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social | 336.000 | 47.000 | 289.000 |
| 2122 | Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação | 378.000 | 68.000 | 310.000 |
| 04.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.660.000 | 464.000 | 1.196.000 |
| 1036 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS | 15.000 | 2.000 | 13.000 |
| 1037 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o CREAS | 8.000 | 2.000 | 6.000 |
| 1038 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Cadastro Único e Bolsa Família | 8.000 | 2.000 | 6.000 |
| 1039 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o SCFV | 8.000 | 2.000 | 6.000 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2115 | Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS | 270.000 | 106.000 | 164.000 |
| 2116 | Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS | 273.000 | 111.000 | 162.000 |
| 2117 | Manutenção das Atividades do IGD-SUAS | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 2118 | Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Bolsa Família | 214.000 | 53.000 | 161.000 |
| 2119 | Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 252.000 | 93.000 | 159.000 |
| 2120 | Manutenção das Atividades dos Serviços de Acolhimento as Famílias Carentes | 75.000 | 33.000 | 42.000 |
| 2121 | Manutenção das Ações de Assistência a População Carente | 533.000 | 60.000 | 473.000 |
| 99.999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| 0999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| Total: | | 57.139.772 | 11.516.672 | 45.623.100 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:809E7C9E

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 17

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|--------------------------------|-------------------|------------------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Categoria Econômica | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Categoria Econômica | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 | Despesas Correntes | 49.740.772 | 9.719.672 | 40.021.100 |
| | Fiscal | 33.593.872 | 7.552.172 | 26.041.700 |
| | Seguridade Social | 16.146.900 | 2.167.500 | 13.979.400 |
| 4 | Despesas de Capital | 6.899.000 | 1.547.000 | 5.352.000 |
| | Fiscal | 6.307.000 | 1.532.000 | 4.775.000 |
| | Seguridade Social | 592.000 | 15.000 | 577.000 |
| 9 | Reserva de Contingência | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| | Fiscal | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| Total | | 57.139.772 | 11.516.672 | 45.623.100 |
| Fiscal: | | 40.400.872 | 9.334.172 | 31.066.700 |
| Seguridade: | | 16.738.900 | 2.182.500 | 14.556.400 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DF0135B9

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 18

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|---|---------------|------------------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Modalidade de Aplicação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 27.760 | 12.760 | 15.000 |
| | Fiscal | 25.760 | 10.760 | 15.000 |
| | Seguridade Social | 2.000 | 2.000 | 0 |

| | | | | | |
|--------------|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 71 | TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | | 210.000 | 0 | 210.000 |
| | | Seguridade Social | 210.000 | 0 | 210.000 |
| 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 56.402.012 | 11.253.912 | 45.148.100 |
| | | Fiscal | 39.875.112 | 9.073.412 | 30.801.700 |
| | | Seguridade Social | 16.526.900 | 2.180.500 | 14.346.400 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| | | Fiscal | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| Total | | | 57.139.772 | 11.516.672 | 45.623.100 |
| Fiscal: | | | 40.400.872 | 9.334.172 | 31.066.700 |
| Seguridade: | | | 16.738.900 | 2.182.500 | 14.556.400 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:131212C5

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021- ANEXO 19

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|--|---|-------------------|------------------------------|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa | | | | | |
| Elemento da Despesa | | Esfera | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| | | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- PESSOAL CIVIL | | 6.979.000 | 2.082.000 | 4.897.000 |
| | | Fiscal | 2.582.000 | 1.238.000 | 1.344.000 |
| | | Seguridade Social | 4.397.000 | 844.000 | 3.553.000 |
| 10 | OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL | | 350.000 | 0 | 350.000 |
| | | Fiscal | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.645.000 | 4.094.000 | 6.551.000 |
| | | Fiscal | 8.620.000 | 3.452.000 | 5.168.000 |
| | | Seguridade Social | 2.025.000 | 642.000 | 1.383.000 |
| 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.374.580 | 891.580 | 1.483.000 |
| | | Fiscal | 1.928.080 | 751.080 | 1.177.000 |
| | | Seguridade Social | 446.500 | 140.500 | 306.000 |
| 14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 188.000 | 60.000 | 128.000 |
| | | Fiscal | 119.000 | 46.000 | 73.000 |
| | | Seguridade Social | 69.000 | 14.000 | 55.000 |
| 16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.879.432 | 477.832 | 5.401.600 |
| | | Fiscal | 3.288.432 | 410.832 | 2.877.600 |
| | | Seguridade Social | 2.591.000 | 67.000 | 2.524.000 |
| 31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 35.000 | 9.000 | 26.000 |
| | | Fiscal | 35.000 | 9.000 | 26.000 |
| 32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.495.800 | 91.000 | 1.404.800 |
| | | Fiscal | 127.000 | 22.000 | 105.000 |
| | | Seguridade Social | 1.368.800 | 69.000 | 1.299.800 |
| 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.229.500 | 108.500 | 1.121.000 |
| | | Fiscal | 1.048.500 | 92.500 | 956.000 |
| | | Seguridade Social | 181.000 | 16.000 | 165.000 |
| 35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 6.397.000 | 223.000 | 6.174.000 |
| | | Fiscal | 6.355.000 | 183.000 | 6.172.000 |
| | | Seguridade Social | 42.000 | 40.000 | 2.000 |
| 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 667.000 | 203.000 | 464.000 |
| | | Fiscal | 151.000 | 90.000 | 61.000 |
| | | Seguridade Social | 516.000 | 113.000 | 403.000 |
| 37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 3.296.000 | 170.000 | 3.126.000 |
| | | Fiscal | 880.000 | 50.000 | 830.000 |
| | | Seguridade Social | 2.416.000 | 120.000 | 2.296.000 |
| 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.298.600 | 822.000 | 9.476.600 |
| | | Fiscal | 8.656.000 | 753.000 | 7.903.000 |
| | | Seguridade Social | 1.642.600 | 69.000 | 1.573.600 |
| Elemento da Despesa | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 420.000 | 83.000 | 337.000 |
| | | Fiscal | 228.000 | 59.000 | 169.000 |
| | | Seguridade Social | 192.000 | 24.000 | 168.000 |
| 41 | CONTRIBUIÇÕES | | 30.760 | 12.760 | 18.000 |
| | | Fiscal | 25.760 | 10.760 | 15.000 |
| | | Seguridade Social | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 496.100 | 232.000 | 264.100 |
| | | Fiscal | 496.100 | 232.000 | 264.100 |
| 48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 20.000 | 4.000 | 16.000 |
| | | Seguridade Social | 20.000 | 4.000 | 16.000 |
| 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.403.000 | 220.000 | 3.183.000 |
| | | Fiscal | 3.163.000 | 220.000 | 2.943.000 |
| | | Seguridade Social | 240.000 | 0 | 240.000 |
| 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 553.000 | 81.000 | 472.000 |
| | | Fiscal | 268.000 | 66.000 | 202.000 |
| | | Seguridade Social | 285.000 | 15.000 | 270.000 |
| 70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 210.000 | 0 | 210.000 |
| | | Seguridade Social | 210.000 | 0 | 210.000 |
| 71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 1.200.000 | 1.100.000 | 100.000 |
| | | Fiscal | 1.200.000 | 1.100.000 | 100.000 |
| 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | | Fiscal | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 125.000 | 20.000 | 105.000 |

| | | | | | |
|---------|-----------------------------|-------------------|------------|------------|------------|
| | | Fiscal | 78.000 | 17.000 | 61.000 |
| | | Seguridade Social | 47.000 | 3.000 | 44.000 |
| 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 75.000 | 10.000 | 65.000 |
| | | Fiscal | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| | | Seguridade Social | 45.000 | 0 | 45.000 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| | | Fiscal | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| Total | | | 57.139.772 | 11.516.672 | 45.623.100 |
| Fiscal: | | | 40.400.872 | 9.334.172 | 31.066.700 |
| | | | 16.738.900 | 2.182.500 | 14.556.400 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:969A0ED2

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 20

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|--|---|-------------------|----------------------------|-------------------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa | | | | | |
| Natureza da Despesa | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 | Despesas Correntes | | 49.740.772 | 9.719.672 | 40.021.100 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 19.900.580 | 7.069.580 | 12.831.000 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 19.900.580 | 7.069.580 | 12.831.000 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 6.879.000 | 2.082.000 | 4.797.000 |
| | | Fiscal | 2.582.000 | 1.238.000 | 1.344.000 |
| | | Seguridade Social | 4.297.000 | 844.000 | 3.453.000 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL | | 10.645.000 | 4.094.000 | 6.551.000 |
| | | Fiscal | 8.620.000 | 3.452.000 | 5.168.000 |
| | | Seguridade Social | 2.025.000 | 642.000 | 1.383.000 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.374.580 | 891.580 | 1.483.000 |
| | | Fiscal | 1.928.080 | 751.080 | 1.177.000 |
| | | Seguridade Social | 446.500 | 140.500 | 306.000 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.2 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.2.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 29.770.192 | 2.580.092 | 27.190.100 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 27.760 | 12.760 | 15.000 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 27.760 | 12.760 | 15.000 |
| | | Fiscal | 25.760 | 10.760 | 15.000 |
| | | Seguridade Social | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.71 | TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | | 210.000 | 0 | 210.000 |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 210.000 | 0 | 210.000 |
| | | Seguridade Social | 210.000 | 0 | 210.000 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 29.532.432 | 2.567.332 | 26.965.100 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | Seguridade Social | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 3.3.90.10 | OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL | | 350.000 | 0 | 350.000 |
| | | Fiscal | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 188.000 | 60.000 | 128.000 |
| | | Fiscal | 119.000 | 46.000 | 73.000 |
| | | Seguridade Social | 69.000 | 14.000 | 55.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.222.432 | 421.832 | 4.800.600 |
| | | Fiscal | 2.659.432 | 354.832 | 2.304.600 |
| | | Seguridade Social | 2.563.000 | 67.000 | 2.496.000 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 35.000 | 9.000 | 26.000 |
| | | Fiscal | 35.000 | 9.000 | 26.000 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.495.800 | 91.000 | 1.404.800 |
| | | Fiscal | 127.000 | 22.000 | 105.000 |
| | | Seguridade Social | 1.368.800 | 69.000 | 1.299.800 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.229.500 | 108.500 | 1.121.000 |
| | | Fiscal | 1.048.500 | 92.500 | 956.000 |
| | | Seguridade Social | 181.000 | 16.000 | 165.000 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 6.397.000 | 223.000 | 6.174.000 |
| | | Fiscal | 6.355.000 | 183.000 | 6.172.000 |
| | | Seguridade Social | 42.000 | 40.000 | 2.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 655.000 | 203.000 | 452.000 |
| | | Fiscal | 139.000 | 90.000 | 49.000 |
| | | Seguridade Social | 516.000 | 113.000 | 403.000 |
| Natureza da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3.296.000 | 170.000 | 3.126.000 | |
| | Fiscal | 880.000 | 50.000 | 830.000 | |
| | Seguridade Social | 2.416.000 | 120.000 | 2.296.000 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.226.600 | 732.000 | 8.494.600 | |
| | Fiscal | 7.623.000 | 663.000 | 6.960.000 | |
| | Seguridade Social | 1.603.600 | 69.000 | 1.534.600 | |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 420.000 | 83.000 | 337.000 | |
| | Fiscal | 228.000 | 59.000 | 169.000 | |
| | Seguridade Social | 192.000 | 24.000 | 168.000 | |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | 3.000 | 0 | 3.000 | |
| | Seguridade Social | 3.000 | 0 | 3.000 | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 496.100 | 232.000 | 264.100 | |

| | | | | | |
|----------------------------|--|-------------------|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | Fiscal | 496.100 | 232.000 | 264.100 |
| | | | 20.000 | 4.000 | 16.000 |
| | | Seguridade Social | 20.000 | 4.000 | 16.000 |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | | Fiscal | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 123.000 | 20.000 | 103.000 |
| | | Fiscal | 76.000 | 17.000 | 59.000 |
| | | Seguridade Social | 47.000 | 3.000 | 44.000 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 75.000 | 10.000 | 65.000 |
| | | Fiscal | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| | | Seguridade Social | 45.000 | 0 | 45.000 |
| 4 | Despesas de Capital | | 6.899.000 | 1.547.000 | 5.352.000 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 5.699.000 | 447.000 | 5.252.000 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.699.000 | 447.000 | 5.252.000 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 657.000 | 56.000 | 601.000 |
| | | Fiscal | 629.000 | 56.000 | 573.000 |
| | | Seguridade Social | 28.000 | 0 | 28.000 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 12.000 | 0 | 12.000 |
| | | Fiscal | 12.000 | 0 | 12.000 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.072.000 | 90.000 | 982.000 |
| | | Fiscal | 1.033.000 | 90.000 | 943.000 |
| | | Seguridade Social | 39.000 | 0 | 39.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.403.000 | 220.000 | 3.183.000 |
| | | Fiscal | 3.163.000 | 220.000 | 2.943.000 |
| | | Seguridade Social | 240.000 | 0 | 240.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 553.000 | 81.000 | 472.000 |
| | | Fiscal | 268.000 | 66.000 | 202.000 |
| | | Seguridade Social | 285.000 | 15.000 | 270.000 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | | Fiscal | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 4.6 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 1.200.000 | 1.100.000 | 100.000 |
| 4.6.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.200.000 | 1.100.000 | 100.000 |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 1.200.000 | 1.100.000 | 100.000 |
| | | Fiscal | 1.200.000 | 1.100.000 | 100.000 |
| 9 | Reserva de Contingência | | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| 9.9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| 9.9.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| | | Fiscal | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| Natureza da Despesa | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| Total | | | 57.139.772 | 11.516.672 | 45.623.100 |
| Fiscal: | | | 40.400.872 | 9.334.172 | 31.066.700 |
| Seguridade: | | | 16.738.900 | 2.182.500 | 14.556.400 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:20432F5A

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 21

| Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|--|---|--|------------------|
| | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | | Total |
| Poder Legislativo | | | | 40.000 |
| 01 | CAMARA MUNICIPAL | | | 40.000 |
| | 01.001 | CAMARA MUNICIPAL | | 40.000 |
| Poder Executivo | | | | 5.659.000 |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | 5.067.000 |
| | 02.001 | SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO | | 7.000 |
| | 02.002 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 5.000 |
| | 02.003 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN | | 12.000 |
| | 02.004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | 20.000 |
| | 02.005 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 388.000 |
| | 02.008 | FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB | | 20.000 |
| | 02.011 | SERCRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | 4.502.000 |
| | 02.013 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | 35.000 |
| | 02.014 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | | 15.000 |
| | 02.015 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | 48.000 |
| | 02.016 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | 5.000 |
| | 02.017 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | 5.000 |
| | 02.018 | CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO | | 5.000 |
| 03 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 533.000 |
| | 03.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | 6.000 |
| | 03.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | 527.000 |
| 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 59.000 |
| | 04.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIL | | 20.000 |
| | 04.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 39.000 |
| Total | | | | 5.699.000 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EA4F79A5

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 22

| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|---|---|---|---------------------|----|--------------------|--------|
| | | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos Tesouro | do | Recursos Fontes | Outras |
| 0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | | 1.996.100 | 1.612.000 | | 384.100 | |
| | 02.019 GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS | | 1.996.100 | 1.612.000 | | 384.100 | |
| | | 0001 Gestão do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP | 496.100 | 232.000 | | 264.100 | |
| | | 0002 Gestão da Dívida Interna Previdenciária | 870.000 | 870.000 | | 0 | |
| | | 0003 Gestão das Condições de Trabalho do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça | 200.000 | 200.000 | | 0 | |
| | | 0004 Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições | 30.000 | 10.000 | | 20.000 | |
| | | 0005 Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos | 400.000 | 300.000 | | 100.000 | |
| 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO | | | 1.501.672 | 1.501.672 | | 0 | |
| | 01.001 CAMARA MUNICIPAL | | 1.501.672 | 1.501.672 | | 0 | |
| | | 1001 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Tibau | 40.000 | 40.000 | | 0 | |
| | | 2001 Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vereadores da Câmara Municipal de Tibau | 688.080 | 688.080 | | 0 | |
| | | 2002 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Câmara Municipal de Tibau | 242.000 | 242.000 | | 0 | |
| | | 2003 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau | 498.760 | 498.760 | | 0 | |
| | | 2004 Manutenção de Serviços de Transportes da Câmara Municipal de Tibau | 17.200 | 17.200 | | 0 | |
| | | 2005 Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Tibau | 15.632 | 15.632 | | 0 | |
| 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO | | | 1.954.000 | 916.000 | | 1.038.000 | |
| | 02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO | | 1.954.000 | 916.000 | | 1.038.000 | |
| | | 1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito | 7.000 | 2.000 | | 5.000 | |
| | | 2006 Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e do Vice-Prefeito | 205.000 | 205.000 | | 0 | |
| | | 2007 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete | 169.000 | 169.000 | | 0 | |
| | | 2008 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais Cedidos | 488.000 | 488.000 | | 0 | |
| | | 2009 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito | 140.000 | 27.000 | | 113.000 | |
| | | 2010 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito | 365.000 | 15.000 | | 350.000 | |
| | | 2011 Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau | 580.000 | 10.000 | | 570.000 | |
| 0003 GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | | | 7.845.000 | 580.000 | | 7.265.000 | |
| | 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 1.300.000 | 241.000 | | 1.059.000 | |
| | | 1003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças | 5.000 | 0 | | 5.000 | |
| | | 2012 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Finanças | 181.000 | 181.000 | | 0 | |
| | | 2013 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças | 880.000 | 50.000 | | 830.000 | |
| | | 2014 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças | 234.000 | 10.000 | | 224.000 | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos Tesouro | do | Recursos Fontes | Outras |
| | 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | 5.983.000 | 307.000 | | 5.676.000 | |
| | | 1005 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação | 20.000 | 5.000 | | 15.000 | |
| | | 2018 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Tributação | 256.000 | 256.000 | | 0 | |
| | | 2019 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação | 5.273.000 | 11.000 | | 5.262.000 | |
| | | 2020 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação | 434.000 | 35.000 | | 399.000 | |
| | 02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | | 562.000 | 32.000 | | 530.000 | |
| | | 2073 Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau | 562.000 | 32.000 | | 530.000 | |
| 0004 GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL | | | 1.844.000 | 976.000 | | 868.000 | |
| | 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | 1.844.000 | 976.000 | | 868.000 | |
| | | 1004 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Administração e Planejamento | 12.000 | 2.000 | | 10.000 | |
| | | 2015 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria de Administração | 893.000 | 893.000 | | 0 | |
| | | 2016 Manutenção das Atividades e Serviços | 649.000 | 66.000 | | 583.000 | |

| | | | | | |
|--|---|--|------------------|----------------------------|----------------------------|
| | | Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento | | | |
| | | 2017 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | 290.000 | 15.000 | 275.000 |
| 0005 EXCELENCIA NA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCACAO | | | 680.500 | 309.500 | 371.000 |
| | 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | 680.500 | 309.500 | 371.000 |
| | | 1006 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| | | 2021 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Educação | 238.000 | 238.000 | 0 |
| | | 2022 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação | 45.500 | 17.500 | 28.000 |
| | | 2023 Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação | 340.000 | 17.000 | 323.000 |
| | | 2024 Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Tibau | 13.000 | 5.000 | 8.000 |
| | | 2043 Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau | 39.000 | 30.000 | 9.000 |
| 0006 APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | 7.239.100 | 0 | 7.239.100 |
| | 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | 4.688.100 | 0 | 4.688.100 |
| | | 1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | 2034 Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino | 18.000 | 0 | 18.000 |
| | | 2035 Manutenção das Ações de Fornecimento da Fardamento Escola para o Ensino Fundamental | 15.000 | 0 | 15.000 |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos das Fontes |
| | | 2038 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino | 616.000 | 0 | 616.000 |
| | | 2041 Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino | 192.000 | 0 | 192.000 |
| | | 2044 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental | 3.795.000 | 0 | 3.795.000 |
| | | 2123 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 2.100 | 0 | 2.100 |
| | 02.008 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB | | 2.551.000 | 0 | 2.551.000 |
| | | 2045 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental - Fundeb 70% | 2.551.000 | 0 | 2.551.000 |
| 0007 APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCACAO INFANTIL | | | 1.215.000 | 0 | 1.215.000 |
| | 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | 279.000 | 0 | 279.000 |
| | | 1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche | 27.000 | 0 | 27.000 |
| | | 1009 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola | 32.000 | 0 | 32.000 |
| | | 2036 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | 2037 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Pré-Escola | 12.000 | 0 | 12.000 |
| | | 2039 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino | 48.000 | 0 | 48.000 |
| | | 2040 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino | 68.000 | 0 | 68.000 |
| | | 2042 Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino | 82.000 | 0 | 82.000 |
| | 02.008 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB | | 936.000 | 0 | 936.000 |
| | | 1010 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil da Rede de Ensino | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | | 2046 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche-Fundeb 70% | 506.000 | 0 | 506.000 |
| | | 2047 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola-Fundeb | 410.000 | 0 | 410.000 |
| 0010 GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTACAO ESCOLAR | | | 206.500 | 16.000 | 190.500 |
| | 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | 206.500 | 16.000 | 190.500 |
| | | 2025 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino | 78.500 | 5.000 | 73.500 |
| | | 2026 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino | 38.000 | 2.000 | 36.000 |
| | | 2027 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino | 56.000 | 5.000 | 51.000 |
| | | 2028 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede | 20.000 | 2.000 | 18.000 |

| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes | Outras |
|--|---|--|-------------------|-----------------------------|-----------------------------------|---------------|
| | | de Ensino | | | | |
| | | 2029 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino | 7.000 | 1.000 | 6.000 | |
| | | 2030 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar - AEE | 7.000 | 1.000 | 6.000 | |
| 0011 GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR | | | 1.245.500 | 159.000 | 1.086.500 | |
| | 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 1.245.500 | 159.000 | 1.086.500 | |
| | | 2031 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino | 517.500 | 57.000 | 460.500 | |
| | | 2032 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio | 318.000 | 42.000 | 276.000 | |
| | | 2033 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior | 410.000 | 60.000 | 350.000 | |
| 0012 EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE | | | 1.126.500 | 912.500 | 214.000 | |
| | 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 1.126.500 | 912.500 | 214.000 | |
| | | 1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde | 6.000 | 2.000 | 4.000 | |
| | | 2088 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde | 773.000 | 773.000 | 0 | |
| | | 2089 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde | 130.000 | 82.000 | 48.000 | |
| | | 2090 Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde | 162.000 | 12.000 | 150.000 | |
| | | 2091 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde | 55.500 | 43.500 | 12.000 | |
| 0013 EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | | | 12.171.400 | 0 | 12.171.400 | |
| | 03.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 12.171.400 | 0 | 12.171.400 | |
| | | 1028 Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF | 50.000 | 0 | 50.000 | |
| | | 1029 Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - SB | 50.000 | 0 | 50.000 | |
| | | 1030 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha | 60.000 | 0 | 60.000 | |
| | | 1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Postos e Unidades Básicas de Saúde | 60.000 | 0 | 60.000 | |
| | | 1032 Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha | 135.000 | 0 | 135.000 | |
| | | 1033 Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde | 104.000 | 0 | 104.000 | |
| | | 1034 Ampliação e Reforma do Centro de Especialidades em Saúde Pública | 68.000 | 0 | 68.000 | |
| | | 2092 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS | 507.000 | 0 | 507.000 | |
| | | 2093 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde | 259.000 | 0 | 259.000 | |
| | | 2094 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF | 858.000 | 0 | 858.000 | |
| | | 2095 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal | 617.000 | 0 | 617.000 | |
| | | 2096 Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha | 4.709.000 | 0 | 4.709.000 | |
| | | 2097 Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde | 2.593.600 | 0 | 2.593.600 | |
| | | 2099 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica | 343.800 | 0 | 343.800 | |
| | | 2100 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada | 184.000 | 0 | 184.000 | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Fontes | Outras |
| | | 2101 Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública | 350.000 | 0 | 350.000 | |
| | | 2102 Manutenção de Convênio de Adesão a Consórcio Público - COPIRN | 210.000 | 0 | 210.000 | |
| | | 2103 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF | 322.000 | 0 | 322.000 | |
| | | 2104 Manut. dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vig. em Saúde | 33.000 | 0 | 33.000 | |
| | | 2105 Manutenção dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal | 39.000 | 0 | 39.000 | |
| | | 2106 Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 312.000 | 0 | 312.000 | |
| | | 2107 Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública | 262.000 | 0 | 262.000 | |
| | | 2108 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF/Equipe Multiprofissional | 45.000 | 0 | 45.000 | |
| 0014 EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | | 183.000 | 0 | 183.000 | |
| | 03.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 183.000 | 0 | 183.000 | |
| | | 2098 Manutenção das Atividades do Centro de | 183.000 | 0 | 183.000 | |

| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos de Outras Fontes |
|---|---|---|------------------|---------------------|---------------------------|
| 0015 GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA | | Especialidades em Saúde Pública | 3.093.000 | 738.000 | 2.355.000 |
| | 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | 3.093.000 | 738.000 | 2.355.000 |
| | | 2051 Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública | 3.093.000 | 738.000 | 2.355.000 |
| 0016 GESTÃO DOS CEMITÉRIOS E CENTROS DE VELÓRIOS | | | 25.000 | 7.000 | 18.000 |
| | 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | 25.000 | 7.000 | 18.000 |
| | | 2053 Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais e Centro de Velório de Tibau | 25.000 | 7.000 | 18.000 |
| 0017 GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | 2.048.500 | 183.000 | 1.865.500 |
| | 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | 2.048.500 | 183.000 | 1.865.500 |
| | | 1012 Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau | 120.000 | 20.000 | 100.000 |
| | | 2052 Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública | 1.928.500 | 163.000 | 1.765.500 |
| 0018 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | 4.617.000 | 443.000 | 4.174.000 |
| | 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | 4.617.000 | 443.000 | 4.174.000 |
| | | 1013 Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais | 177.000 | 27.000 | 150.000 |
| | | 1014 Construção de Praças Públicas Municipais | 127.000 | 17.000 | 110.000 |
| | | 1015 Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau | 1.500.000 | 100.000 | 1.400.000 |
| | | 1016 Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau | 1.193.000 | 50.000 | 1.143.000 |
| | | 1017 Construção de Estradas Vicinais no Município de Tibau | 172.000 | 25.000 | 147.000 |
| | | 2054 Manutenção de Praças Públicas Municipais de Tibau | 44.000 | 10.000 | 34.000 |
| | | 2055 Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos do Município de Tibau | 123.000 | 25.000 | 98.000 |
| | | 2056 Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau | 315.000 | 25.000 | 290.000 |
| | | 2057 Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau | 136.000 | 99.000 | 37.000 |
| | | 2058 Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau | 672.000 | 40.000 | 632.000 |
| | | 2059 Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau | 122.000 | 15.000 | 107.000 |
| | | 2060 Manutenção do Destino Final de Podas do Município de Tibau | 36.000 | 10.000 | 26.000 |
| 0019 EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO | | | 1.228.000 | 535.000 | 693.000 |
| | 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | 1.228.000 | 535.000 | 693.000 |
| | | 1011 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 12.000 | 2.000 | 10.000 |
| | | 2048 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 453.000 | 453.000 | 0 |
| | | 2049 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 381.000 | 20.000 | 361.000 |
| | | 2050 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 382.000 | 60.000 | 322.000 |
| 0020 EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS | | | 471.000 | 227.000 | 244.000 |
| | 02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | 471.000 | 227.000 | 244.000 |
| | | 1018 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| | | 2061 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Agricultura | 199.000 | 199.000 | 0 |
| | | 2062 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura | 20.000 | 6.000 | 14.000 |
| | | 2063 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura | 247.000 | 20.000 | 227.000 |
| 0021 FOMENTO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE POLÍTICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | | 590.000 | 79.000 | 511.000 |
| | 02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | 590.000 | 79.000 | 511.000 |
| | | 1019 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Artesianos | 30.000 | 5.000 | 25.000 |
| | | 2064 Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola | 82.000 | 10.000 | 72.000 |
| | | 2065 Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau | 84.000 | 20.000 | 64.000 |
| | | 2066 Manutenção de Ações de Incentivo a Pecuária no Município de Tibau | 16.000 | 4.000 | 12.000 |
| | | 2067 Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau | 341.000 | 30.000 | 311.000 |
| | | 2068 Manutenção de Adutoras, Poços Tubulares e Artesianos no Município de Tibau. | 37.000 | 10.000 | 27.000 |
| 0022 GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO | | | 42.000 | 11.000 | 31.000 |
| | 02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | 42.000 | 11.000 | 31.000 |
| | | 2069 Manutenção das Atividades e Serviços de | 42.000 | 11.000 | 31.000 |

| Programa | Unidade | Gestão Ambiental | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras |
|---|--|---|---------|---------------------|---------------------|-----------------|--------|
| | | Ação | | | | | |
| 0023 DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU | | | | 109.000 | 20.000 | 89.000 | |
| | 02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | | | 109.000 | 20.000 | 89.000 | |
| | | 2074 Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau | | 109.000 | 20.000 | 89.000 | |
| 0025 PROMOÇÃO AO DESPORTO | | | | 201.000 | 44.000 | 157.000 | |
| | 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | 201.000 | 44.000 | 157.000 | |
| | | 1026 Ampliação e Reforma de Ginásio Poliesportivo e Campo de Futebol | | 45.000 | 12.000 | 33.000 | |
| | | 2085 Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau | | 53.000 | 11.000 | 42.000 | |
| | | 2086 Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau | | 57.000 | 14.000 | 43.000 | |
| | | 2087 Manutenção de Ginásios Poliesportivos, Campo de Futebol e Arena Society | | 46.000 | 7.000 | 39.000 | |
| 0026 EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA | | | | 937.000 | 194.000 | 743.000 | |
| | 02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | | | 937.000 | 194.000 | 743.000 | |
| | | 1020 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Turismo e Cultura | | 10.000 | 2.000 | 8.000 | |
| | | 1021 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Municipal de Turismo | | 5.000 | 2.000 | 3.000 | |
| | | 2070 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Turismo e Cultura | | 80.000 | 80.000 | 0 | |
| | | 2071 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Turismo e Cultura | | 643.000 | 88.000 | 555.000 | |
| | | 2072 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Turismo e Cultura | | 180.000 | 15.000 | 165.000 | |
| | | 2075 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tibau | | 19.000 | 7.000 | 12.000 | |
| 0027 ASSESSORAMENTO JURIDICO | | | | 359.000 | 335.000 | 24.000 | |
| | 02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | 250.000 | 238.000 | 12.000 | |
| | | 1022 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Procuradoria Geral do Município | | 5.000 | 2.000 | 3.000 | |
| | | 2076 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Procuradoria Geral do Município | | 230.000 | 230.000 | 0 | |
| | | 2077 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município | | 15.000 | 6.000 | 9.000 | |
| | 02.018 CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | 109.000 | 97.000 | 12.000 | |
| | | 1024 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Consultoria Geral do Município | | 5.000 | 2.000 | 3.000 | |
| | | 2080 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Consultoria Geral do Município | | 89.000 | 89.000 | 0 | |
| | | 2081 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município | | 15.000 | 6.000 | 9.000 | |
| 0028 CONTROLE INTERNO | | | | 84.000 | 72.000 | 12.000 | |
| | 02.017 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | 84.000 | 72.000 | 12.000 | |
| | | 1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Controladoria Geral do Município | | 5.000 | 2.000 | 3.000 | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras | |
| | | 2078 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Controladoria Geral do Município | 64.000 | 64.000 | 0 | | |
| | | 2079 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município | 15.000 | 6.000 | 9.000 | | |
| 0029 EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER | | | 369.000 | 126.000 | 243.000 | | |
| | 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | 369.000 | 126.000 | 243.000 | | |
| | | 1025 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Esporte e Lazer | 3.000 | 1.000 | 2.000 | | |
| | | 2082 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer | 94.000 | 94.000 | 0 | | |
| | | 2083 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer | 182.000 | 19.000 | 163.000 | | |
| | | 2084 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | 90.000 | 12.000 | 78.000 | | |
| 0030 BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | 608.000 | 93.000 | 515.000 | | |
| | 04.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 608.000 | 93.000 | 515.000 | | |
| | | 2120 Manutenção das Atividades dos Serviços de Acolhimento as Famílias Carentes | 75.000 | 33.000 | 42.000 | | |
| | | 2121 Manutenção das Ações de Assistência a População Carente | 533.000 | 60.000 | 473.000 | | |
| 0031 CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | | | 222.000 | 55.000 | 167.000 | | |
| | 04.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 222.000 | 55.000 | 167.000 | | |

| | | | | | |
|--|--|--|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| | | 1038 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Cadastro Único e Bolsa Família | 8.000 | 2.000 | 6.000 |
| | | 2118 Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Bolsa Família | 214.000 | 53.000 | 161.000 |
| 0032 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | 549.000 | 203.000 | 346.000 |
| | 04.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 549.000 | 203.000 | 346.000 |
| | | 1036 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS | 15.000 | 2.000 | 13.000 |
| | | 1039 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o SCFV | 8.000 | 2.000 | 6.000 |
| | | 2115 Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS | 270.000 | 106.000 | 164.000 |
| | | 2117 Manutenção das Atividades do IGD-SUAS | 4.000 | 0 | 4.000 |
| | | 2119 Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 252.000 | 93.000 | 159.000 |
| 0033 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | | 281.000 | 113.000 | 168.000 |
| | 04.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 281.000 | 113.000 | 168.000 |
| | | 1037 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o CREAS | 8.000 | 2.000 | 6.000 |
| | | 2116 Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS | 273.000 | 111.000 | 162.000 |
| 0034 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 1.598.000 | 806.000 | 792.000 |
| | 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIL | | 1.598.000 | 806.000 | 792.000 |
| | | 1035 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Trabalho e Assistência Social | 20.000 | 5.000 | 15.000 |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 2109 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social | 457.000 | 457.000 | 0 |
| | | 2110 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | 195.000 | 176.000 | 19.000 |
| | | 2111 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social | 144.000 | 33.000 | 111.000 |
| | | 2112 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais | 29.000 | 10.000 | 19.000 |
| | | 2113 Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar | 39.000 | 10.000 | 29.000 |
| | | 2114 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social | 336.000 | 47.000 | 289.000 |
| | | 2122 Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação | 378.000 | 68.000 | 310.000 |
| 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| | 99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA | | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| | | 0999 RESERVA DE CONTINGENCIA | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| Total | | | 57.139.772 | 11.516.672 | 45.623.100 |
| Fiscal: | | | 40.400.872 | 9.334.172 | 31.066.700 |
| Seguridade: | | | 16.738.900 | 2.182.500 | 14.556.400 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: A60DEEC5

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 23

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|--------|------------|---------------------|-------------------------------|--|
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária | | | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 01.001 CAMARA MUNICIPAL | | 1.501.672 | 1.501.672 | 0 | |
| | Fiscal | 1.501.672 | 1.501.672 | 0 | |
| 02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO | | 1.954.000 | 916.000 | 1.038.000 | |
| | Fiscal | 1.954.000 | 916.000 | 1.038.000 | |
| 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 1.300.000 | 241.000 | 1.059.000 | |
| | Fiscal | 1.300.000 | 241.000 | 1.059.000 | |
| 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN | | 1.844.000 | 976.000 | 868.000 | |
| | Fiscal | 1.844.000 | 976.000 | 868.000 | |
| 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | 5.983.000 | 307.000 | 5.676.000 | |
| | Fiscal | 5.983.000 | 307.000 | 5.676.000 | |
| 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 7.099.600 | 484.500 | 6.615.100 | |
| | Fiscal | 7.099.600 | 484.500 | 6.615.100 | |
| 02.008 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB | | 3.487.000 | 0 | 3.487.000 | |
| | Fiscal | 3.487.000 | 0 | 3.487.000 | |
| 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | 11.011.500 | 1.906.000 | 9.105.500 | |
| | Fiscal | 11.011.500 | 1.906.000 | 9.105.500 | |
| 02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | 1.103.000 | 317.000 | 786.000 | |
| | Fiscal | 1.103.000 | 317.000 | 786.000 | |
| 02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | | 1.608.000 | 246.000 | 1.362.000 | |
| | Fiscal | 1.608.000 | 246.000 | 1.362.000 | |
| 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | 570.000 | 170.000 | 400.000 | |
| | Fiscal | 570.000 | 170.000 | 400.000 | |
| 02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 250.000 | 238.000 | 12.000 | |
| | Fiscal | 250.000 | 238.000 | 12.000 | |
| 02.017 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 84.000 | 72.000 | 12.000 | |

| | | Fiscal | 84.000 | 72.000 | 12.000 |
|----------------------|---|-------------------|------------|---------------------|------------------------|
| 02.018 | CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 109.000 | 97.000 | 12.000 |
| | | Fiscal | 109.000 | 97.000 | 12.000 |
| 02.019 | GESTÃO DAS OPERAÇÕES EPECIAIS | | 1.996.100 | 1.612.000 | 384.100 |
| | | Fiscal | 1.996.100 | 1.612.000 | 384.100 |
| 03.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | 1.126.500 | 912.500 | 214.000 |
| | | Seguridade Social | 1.126.500 | 912.500 | 214.000 |
| 03.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | 12.354.400 | 0 | 12.354.400 |
| | | Seguridade Social | 12.354.400 | 0 | 12.354.400 |
| 04.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIL | | 1.598.000 | 806.000 | 792.000 |
| | | Seguridade Social | 1.598.000 | 806.000 | 792.000 |
| 04.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 1.660.000 | 464.000 | 1.196.000 |
| | | Seguridade Social | 1.660.000 | 464.000 | 1.196.000 |
| 99.999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| | | Fiscal | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| Total | | | 57.139.772 | 11.516.672 | 45.623.100 |
| Fiscal: | | | 40.400.872 | 9.334.172 | 31.066.700 |
| Seguridade: | | | 16.738.900 | 2.182.500 | 14.556.400 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B824D5E1

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 24

| Despesa Orçamentária por Órgão | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01 - CAMARA MUNICIPAL | | 1.501.672 | 1.501.672 | 0 |
| | Fiscal | 1.501.672 | 1.501.672 | 0 |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | 38.399.200 | 7.582.500 | 30.816.700 |
| | Fiscal | 38.399.200 | 7.582.500 | 30.816.700 |
| 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | 13.480.900 | 912.500 | 12.568.400 |
| | Seguridade Social | 13.480.900 | 912.500 | 12.568.400 |
| 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 3.258.000 | 1.270.000 | 1.988.000 |
| | Seguridade Social | 3.258.000 | 1.270.000 | 1.988.000 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| | Fiscal | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| Total | | 57.139.772 | 11.516.672 | 45.623.100 |
| Fiscal: | | 40.400.872 | 9.334.172 | 31.066.700 |
| Seguridade: | | 16.738.900 | 2.182.500 | 14.556.400 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D77B4C9C

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 25

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
|---|---|------------------------------|------------|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária | | | | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01 CAMARA MUNICIPAL | | | 1.501.672 | 1.501.672 | 0 |
| | 01.001 CAMARA MUNICIPAL | | 1.501.672 | 1.501.672 | 0 |
| | | Fiscal | 1.501.672 | 1.501.672 | 0 |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | 38.399.200 | 7.582.500 | 30.816.700 |
| | 02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO | | 1.954.000 | 916.000 | 1.038.000 |
| | | Fiscal | 1.954.000 | 916.000 | 1.038.000 |
| | 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 1.300.000 | 241.000 | 1.059.000 |
| | | Fiscal | 1.300.000 | 241.000 | 1.059.000 |
| | 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN | | 1.844.000 | 976.000 | 868.000 |
| | | Fiscal | 1.844.000 | 976.000 | 868.000 |
| | 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | 5.983.000 | 307.000 | 5.676.000 |
| | | Fiscal | 5.983.000 | 307.000 | 5.676.000 |
| | 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 7.099.600 | 484.500 | 6.615.100 |
| | | Fiscal | 7.099.600 | 484.500 | 6.615.100 |
| | 02.008 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB | | 3.487.000 | 0 | 3.487.000 |
| | | Fiscal | 3.487.000 | 0 | 3.487.000 |
| | 02.011 SERCRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | 11.011.500 | 1.906.000 | 9.105.500 |
| | | Fiscal | 11.011.500 | 1.906.000 | 9.105.500 |
| | 02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | 1.103.000 | 317.000 | 786.000 |
| | | Fiscal | 1.103.000 | 317.000 | 786.000 |
| | 02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | | 1.608.000 | 246.000 | 1.362.000 |
| | | Fiscal | 1.608.000 | 246.000 | 1.362.000 |
| | 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | 570.000 | 170.000 | 400.000 |
| | | Fiscal | 570.000 | 170.000 | 400.000 |
| | 02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 250.000 | 238.000 | 12.000 |
| | | Fiscal | 250.000 | 238.000 | 12.000 |
| | 02.017 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 84.000 | 72.000 | 12.000 |
| | | Fiscal | 84.000 | 72.000 | 12.000 |
| | 02.018 CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 109.000 | 97.000 | 12.000 |
| | | Fiscal | 109.000 | 97.000 | 12.000 |
| | 02.019 GESTÃO DAS OPERAÇÕES EPECIAIS | | 1.996.100 | 1.612.000 | 384.100 |
| | | Fiscal | 1.996.100 | 1.612.000 | 384.100 |

| 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 13.480.900 | 912.500 | 12.568.400 |
|--|--|-------------------|------------|---------------------|---------------------|
| | 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | 1.126.500 | 912.500 | 214.000 |
| | | Seguridade Social | 1.126.500 | 912.500 | 214.000 |
| | 03.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | 12.354.400 | 0 | 12.354.400 |
| | | Seguridade Social | 12.354.400 | 0 | 12.354.400 |
| 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 3.258.000 | 1.270.000 | 1.988.000 |
| | 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIL | | 1.598.000 | 806.000 | 792.000 |
| | | Seguridade Social | 1.598.000 | 806.000 | 792.000 |
| | 04.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 1.660.000 | 464.000 | 1.196.000 |
| | | Seguridade Social | 1.660.000 | 464.000 | 1.196.000 |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| | 99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA | | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| | | Fiscal | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos das Fontes |
| Total | | | 57.139.772 | 11.516.672 | 45.623.100 |
| Fiscal: | | | 40.400.872 | 9.334.172 | 31.066.700 |
| Seguridade: | | | 16.738.900 | 2.182.500 | 14.556.400 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 17371D47

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 26

| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|----------|---|---|---------------------|---------------------|---------------|
| | | | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Categoria | | | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos das Fontes | Outras Fontes |
| 3 | Despesas Correntes | | | 49.740.772 | 9.719.672 | 40.021.100 | |
| | 01.001 - CAMARA MUNICIPAL | | | 1.461.672 | 1.461.672 | 0 | |
| | | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.461.672 | 1.461.672 | 0 | |
| | 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO | | | 1.947.000 | 914.000 | 1.033.000 | |
| | | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 914.000 | 914.000 | 0 | |
| | | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 1.033.000 | 0 | 1.033.000 | |
| | 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | 1.295.000 | 241.000 | 1.054.000 | |
| | | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 241.000 | 241.000 | 0 | |
| | | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 1.054.000 | 0 | 1.054.000 | |
| | 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN | | | 1.832.000 | 974.000 | 858.000 | |
| | | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 974.000 | 974.000 | 0 | |
| | | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 858.000 | 0 | 858.000 | |
| | 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | 5.963.000 | 302.000 | 5.661.000 | |
| | | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 302.000 | 302.000 | 0 | |
| | | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 5.661.000 | 0 | 5.661.000 | |
| | 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | 6.711.600 | 482.500 | 6.229.100 | |
| | | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 482.500 | 482.500 | 0 | |
| | | 15001001 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 4.341.000 | 0 | 4.341.000 | |
| | | 15500000 | Transferência do Salário-Educação | 72.000 | 0 | 72.000 | |
| | | 15510000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 2.100 | 0 | 2.100 | |
| | | 15520000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 62.500 | 0 | 62.500 | |
| | | 15530000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 26.500 | 0 | 26.500 | |
| | | 15710000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação | 160.000 | 0 | 160.000 | |
| | | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 1.565.000 | 0 | 1.565.000 | |
| | 02.008 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB | | | 3.467.000 | 0 | 3.467.000 | |
| | | 15401070 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 3.361.000 | 0 | 3.361.000 | |
| | | 15421070 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 106.000 | 0 | 106.000 | |
| | 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | | 6.509.500 | 1.555.000 | 4.954.500 | |
| Categoria | | | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos das Fontes | Outras Fontes |
| | | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.555.000 | 1.555.000 | 0 | |
| | | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 3.454.000 | 0 | 3.454.000 | |
| | | 17510000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 1.500.500 | 0 | 1.500.500 | |
| | 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | 1.068.000 | 310.000 | 758.000 | |
| | | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 310.000 | 310.000 | 0 | |
| | | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 758.000 | 0 | 758.000 | |
| | 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | | | 1.593.000 | 242.000 | 1.351.000 | |
| | | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 242.000 | 242.000 | 0 | |
| | | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 1.351.000 | 0 | 1.351.000 | |
| | 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | | | 522.000 | 157.000 | 365.000 | |

| | | | | | | |
|------------------------------|---|----------|--|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| | E LAZER | | | | | |
| | | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 157.000 | 157.000 | 0 |
| | | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 365.000 | 0 | 365.000 |
| | 02.016 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | 245.000 | 236.000 | 9.000 |
| | | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 236.000 | 236.000 | 0 |
| | | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 9.000 | 0 | 9.000 |
| | 02.017 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | 79.000 | 70.000 | 9.000 |
| | | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 9.000 | 0 | 9.000 |
| | 02.018 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | 104.000 | 95.000 | 9.000 |
| | | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 95.000 | 95.000 | 0 |
| | | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 9.000 | 0 | 9.000 |
| | 02.019 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | 796.100 | 512.000 | 284.100 |
| | | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 512.000 | 512.000 | 0 |
| | | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 284.000 | 0 | 284.000 |
| | | 17500000 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 100 | 0 | 100 |
| | 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | 1.120.500 | 910.500 | 210.000 |
| | | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 910.500 | 910.500 | 0 |
| | | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 210.000 | 0 | 210.000 |
| | 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 11.827.400 | 0 | 11.827.400 |
| | | 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 6.444.600 | 0 | 6.444.600 |
| | | 16000000 | Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.865.500 | 0 | 1.865.500 |
| Categoria | | | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 16210000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 26.300 | 0 | 26.300 |
| | | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 3.491.000 | 0 | 3.491.000 |
| | 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIL | | | 1.578.000 | 801.000 | 777.000 |
| | | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 801.000 | 801.000 | 0 |
| | | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 777.000 | 0 | 777.000 |
| | 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 1.621.000 | 456.000 | 1.165.000 |
| | | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 456.000 | 456.000 | 0 |
| | | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 147.000 | 0 | 147.000 |
| | | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 1.018.000 | 0 | 1.018.000 |
| 4 Despesas de Capital | | | | 6.899.000 | 1.547.000 | 5.352.000 |
| | 01.001 - CAMARA MUNICIPAL | | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO | | | 7.000 | 2.000 | 5.000 |
| | | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN | | | 12.000 | 2.000 | 10.000 |
| | | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | 20.000 | 5.000 | 15.000 |
| | | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 15.000 | 0 | 15.000 |
| | 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | 388.000 | 2.000 | 386.000 |
| | | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | 15001001 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 60.000 | 0 | 60.000 |
| | | 15500000 | Transferência do Salário-Educação | 23.000 | 0 | 23.000 |
| | | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 303.000 | 0 | 303.000 |
| | 02.008 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB | | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | | 15420000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 20.000 | 0 | 20.000 |
| Categoria | | | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | 02.011 - SERCRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | | 4.502.000 | 351.000 | 4.151.000 |
| | | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 351.000 | 351.000 | 0 |
| | | 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 3.543.000 | 0 | 3.543.000 |
| | | 17500000 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 8.000 | 0 | 8.000 |
| | 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | 35.000 | 7.000 | 28.000 |
| | | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 7.000 | 7.000 | 0 |
| | | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 28.000 | 0 | 28.000 |
| | 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | | | 15.000 | 4.000 | 11.000 |
| | | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 11.000 | 0 | 11.000 |
| | 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | 48.000 | 13.000 | 35.000 |
| | | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 13.000 | 13.000 | 0 |
| | | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 35.000 | 0 | 35.000 |
| | 02.016 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| | | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 3.000 | 0 | 3.000 |

| 02.017 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
|--|----------|---|------------|---------------------|---------------------------|
| | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 02.018 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 02.019 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | 1.200.000 | 1.100.000 | 100.000 |
| | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.100.000 | 1.100.000 | 0 |
| | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 6.000 | 2.000 | 4.000 |
| | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 527.000 | 0 | 527.000 |
| Categoria | | | Total | Recursos do Tesouro | do Recursos Outras Fontes |
| | 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 69.000 | 0 | 69.000 |
| | 16010000 | Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 120.000 | 0 | 120.000 |
| | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 338.000 | 0 | 338.000 |
| 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIL | | | 20.000 | 5.000 | 15.000 |
| | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 15.000 | 0 | 15.000 |
| 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 39.000 | 8.000 | 31.000 |
| | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 8.000 | 8.000 | 0 |
| | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 19.000 | 0 | 19.000 |
| | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 12.000 | 0 | 12.000 |
| 9 Reserva de Contingência | | | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| 99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 250.000 | 250.000 | 0 |
| | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 250.000 | 0 | 250.000 |
| Total | | | 57.139.772 | 11.516.672 | 45.623.100 |
| Fiscal: | | | 40.400.872 | 9.334.172 | 31.066.700 |
| Seguridade: | | | 16.738.900 | 2.182.500 | 14.556.400 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:ABD8E810

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 27

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|--------------------------------------|-------------------|------------|---------------------|------------------------------|
| Resumo Geral da Despesa | | | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Categoria | Grupo | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | | | | | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 19.900.580 | 7.069.580 | 12.831.000 |
| | | Fiscal | 13.132.080 | 5.443.080 | 7.689.000 |
| | | Seguridade Social | 6.768.500 | 1.626.500 | 5.142.000 |
| | 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | | Fiscal | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 29.770.192 | 2.580.092 | 27.190.100 |
| | | Fiscal | 20.391.792 | 2.039.092 | 18.352.700 |
| | | Seguridade Social | 9.378.400 | 541.000 | 8.837.400 |
| 4 Despesas de Capital | | | | | |
| | 4 INVESTIMENTO | | 6.899.000 | 1.547.000 | 5.352.000 |
| | | Fiscal | 5.699.000 | 447.000 | 5.252.000 |
| | | Seguridade Social | 5.107.000 | 432.000 | 4.675.000 |
| | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 592.000 | 15.000 | 577.000 |
| | | Fiscal | 1.200.000 | 1.100.000 | 100.000 |
| | | Seguridade Social | 1.200.000 | 1.100.000 | 100.000 |
| 9 Reserva de Contingência | | | | | |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| | | Fiscal | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| Total | | | 57.139.772 | 11.516.672 | 45.623.100 |
| Fiscal: | | | 40.400.872 | 9.334.172 | 31.066.700 |
| Seguridade: | | | 16.738.900 | 2.182.500 | 14.556.400 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0B99590D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 28

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|------------------------------|--|-------------------|------------------------------|---|---------------------------|
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | do Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | | | | | | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 19.900.580 | 7.069.580 | 12.831.000 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.069.580 | 7.069.580 | 0 |
| | | | Fiscal | 5.443.080 | 5.443.080 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 1.626.500 | 1.626.500 | 0 |

| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 4.222.000 | 0 | 4.222.000 |
|---|--------------------------------------|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| | | | Fiscal | 4.222.000 | 0 | 4.222.000 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 4.085.000 | 0 | 4.085.000 |
| | | | Seguridade Social | 4.085.000 | 0 | 4.085.000 |
| | | 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 3.361.000 | 0 | 3.361.000 |
| | | | Fiscal | 3.361.000 | 0 | 3.361.000 |
| | | 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | 106.000 | 0 | 106.000 |
| | | | Fiscal | 106.000 | 0 | 106.000 |
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 1.045.000 | 0 | 1.045.000 |
| | | | Seguridade Social | 1.045.000 | 0 | 1.045.000 |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 12.000 | 0 | 12.000 |
| | | | Seguridade Social | 12.000 | 0 | 12.000 |
| | 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 29.770.192 | 2.580.092 | 27.190.100 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.580.092 | 2.580.092 | 0 |
| | | | Fiscal | 2.039.092 | 2.039.092 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 541.000 | 541.000 | 0 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 119.000 | 0 | 119.000 |
| | | | Fiscal | 119.000 | 0 | 119.000 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 2.359.600 | 0 | 2.359.600 |
| | | | Seguridade Social | 2.359.600 | 0 | 2.359.600 |
| | | 15500000 Transferência do Salário-Educação | | 72.000 | 0 | 72.000 |
| | | | Fiscal | 72.000 | 0 | 72.000 |
| | | 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 2.100 | 0 | 2.100 |
| | | | Fiscal | 2.100 | 0 | 2.100 |
| | | 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 62.500 | 0 | 62.500 |
| | | | Fiscal | 62.500 | 0 | 62.500 |
| | | 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 26.500 | 0 | 26.500 |
| | | | Fiscal | 26.500 | 0 | 26.500 |
| | | 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 160.000 | 0 | 160.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes Outras |
| | | | Fiscal | 160.000 | 0 | 160.000 |
| | | 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 820.500 | 0 | 820.500 |
| | | | Seguridade Social | 820.500 | 0 | 820.500 |
| | | 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 26.300 | 0 | 26.300 |
| | | | Seguridade Social | 26.300 | 0 | 26.300 |
| | | 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 135.000 | 0 | 135.000 |
| | | | Seguridade Social | 135.000 | 0 | 135.000 |
| | | 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 21.906.000 | 0 | 21.906.000 |
| | | | Fiscal | 16.410.000 | 0 | 16.410.000 |
| | | | Seguridade Social | 5.496.000 | 0 | 5.496.000 |
| | | 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 100 | 0 | 100 |
| | | | Fiscal | 100 | 0 | 100 |
| | | 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 1.500.500 | 0 | 1.500.500 |
| | | | Fiscal | 1.500.500 | 0 | 1.500.500 |
| 4 Despesas de Capital | | | | 6.899.000 | 1.547.000 | 5.352.000 |
| | 4 INVESTIMENTO | | | 5.699.000 | 447.000 | 5.252.000 |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 447.000 | 447.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 432.000 | 432.000 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 60.000 | 0 | 60.000 |
| | | | Fiscal | 60.000 | 0 | 60.000 |
| | | 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 69.000 | 0 | 69.000 |
| | | | Seguridade Social | 69.000 | 0 | 69.000 |
| | | 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | | | Fiscal | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | | 15500000 Transferência do Salário-Educação | | 23.000 | 0 | 23.000 |
| | | | Fiscal | 23.000 | 0 | 23.000 |
| | | 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 120.000 | 0 | 120.000 |

| Seguridade Social | 120.000 | 0 | 120.000 | | | | | |
|--|---------------------------------|---|---|-------------------|---------------------|----|-------------------|--------|
| 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 19.000 | 0 | 19.000 | | | | | |
| Seguridade Social | 19.000 | 0 | 19.000 | | | | | |
| 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 300.000 | 0 | 300.000 | | | | | |
| Fiscal | 300.000 | 0 | 300.000 | | | | | |
| 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 300.000 | 0 | 300.000 | | | | | |
| Fiscal | 300.000 | 0 | 300.000 | | | | | |
| 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 4.333.000 | 0 | 4.333.000 | | | | | |
| Fiscal | 3.964.000 | 0 | 3.964.000 | | | | | |
| Seguridade Social | 369.000 | 0 | 369.000 | | | | | |
| 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 8.000 | 0 | 8.000 | | | | | |
| Fiscal | 8.000 | 0 | 8.000 | | | | | |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | | | |
| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | do | Recursos Fontes | Outras |
| | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | | 1.200.000 | 1.100.000 | | 100.000 | |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.100.000 | 1.100.000 | | 0 | |
| | | | Fiscal | 1.100.000 | 1.100.000 | | 0 | |
| | | 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 100.000 | | | 100.000 | |
| | | | Fiscal | 100.000 | 0 | | 100.000 | |
| 9 Reserva de Contingência | | | | 500.000 | 250.000 | | 250.000 | |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 500.000 | 250.000 | | 250.000 | |
| | | 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | | 250.000 | 250.000 | | 0 | |
| | | | Fiscal | 250.000 | 250.000 | | 0 | |
| | | 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 250.000 | 0 | | 250.000 | |
| | | | Fiscal | 250.000 | 0 | | 250.000 | |
| Total | | | | 57.139.772 | 11.516.672 | | 45.623.100 | |
| Fiscal: | | | | 40.400.872 | 9.334.172 | | 31.066.700 | |
| Seguridade: | | | | 16.738.900 | 2.182.500 | | 14.556.400 | |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E2032500

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 29

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|--|---|--------|------------------------------|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01.001 | CAMARA MUNICIPAL | | 1.501.672 | 1.501.672 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | | 1.461.672 | 1.461.672 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 930.080 | 930.080 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 930.080 | 930.080 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 763.000 | 763.000 | 0 |
| | | Fiscal | 763.000 | 763.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 167.080 | 167.080 | 0 |
| | | Fiscal | 167.080 | 167.080 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 531.592 | 531.592 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 5.760 | 5.760 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 5.760 | 5.760 | 0 |
| | | Fiscal | 5.760 | 5.760 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 525.832 | 525.832 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 48.832 | 48.832 | 0 |
| | | Fiscal | 48.832 | 48.832 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 120.000 | 120.000 | 0 |
| | | Fiscal | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 90.000 | 90.000 | 0 |
| | | Fiscal | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 222.000 | 222.000 | 0 |
| | | Fiscal | 222.000 | 222.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 02.001 | SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO | | 1.954.000 | 916.000 | 1.038.000 |
| 3 | Despesas Correntes | | 1.947.000 | 914.000 | 1.033.000 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 862.000 | 862.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 862.000 | 862.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 707.000 | 707.000 | 0 |

| | | | | | |
|-----------------------------|---|---------------|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | Fiscal | 707.000 | 707.000 | 0 |
| | | Fiscal | 155.000 | 155.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.085.000 | 52.000 | 1.033.000 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.085.000 | 52.000 | 1.033.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 15.000 | 5.000 | 10.000 |
| | | Fiscal | 15.000 | 5.000 | 10.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 120.000 | 12.000 | 108.000 |
| | | Fiscal | 120.000 | 12.000 | 108.000 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 175.000 | 5.000 | 170.000 |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | Fiscal | 175.000 | 5.000 | 170.000 |
| | | | 80.000 | 10.000 | 70.000 |
| | | Fiscal | 80.000 | 10.000 | 70.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 695.000 | 20.000 | 675.000 |
| | | Fiscal | 695.000 | 20.000 | 675.000 |
| 4 | Despesas de Capital | | 7.000 | 2.000 | 5.000 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 7.000 | 2.000 | 5.000 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 7.000 | 2.000 | 5.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 7.000 | 2.000 | 5.000 |
| | | Fiscal | 7.000 | 2.000 | 5.000 |
| 02.002 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 1.300.000 | 241.000 | 1.059.000 |
| 3 | Despesas Correntes | | 1.295.000 | 241.000 | 1.054.000 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 181.000 | 181.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 181.000 | 181.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 149.000 | 149.000 | 0 |
| | | Fiscal | 149.000 | 149.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 32.000 | 32.000 | 0 |
| | | Fiscal | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.114.000 | 60.000 | 1.054.000 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.114.000 | 60.000 | 1.054.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| | | Fiscal | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 85.000 | 7.000 | 78.000 |
| | | Fiscal | 85.000 | 7.000 | 78.000 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 115.000 | 2.000 | 113.000 |
| | | Fiscal | 115.000 | 2.000 | 113.000 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 840.000 | 40.000 | 800.000 |
| | | Fiscal | 840.000 | 40.000 | 800.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 59.000 | 7.000 | 52.000 |
| | | Fiscal | 59.000 | 7.000 | 52.000 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 10.000 | 2.000 | 8.000 |
| | | Fiscal | 10.000 | 2.000 | 8.000 |
| 4 | Despesas de Capital | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | Fiscal | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 02.003 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN | | 1.844.000 | 976.000 | 868.000 |
| 3 | Despesas Correntes | | 1.832.000 | 974.000 | 858.000 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 893.000 | 893.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 893.000 | 893.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 513.000 | 513.000 | 0 |
| | | Fiscal | 513.000 | 513.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 312.000 | 312.000 | 0 |
| | | Fiscal | 312.000 | 312.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 68.000 | 68.000 | 0 |
| | | Fiscal | 68.000 | 68.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 939.000 | 81.000 | 858.000 |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 939.000 | 81.000 | 858.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| | | Fiscal | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 150.000 | 15.000 | 135.000 |
| | | Fiscal | 150.000 | 15.000 | 135.000 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 108.000 | 6.000 | 102.000 |
| | | Fiscal | 108.000 | 6.000 | 102.000 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 75.000 | 3.000 | 72.000 |
| | | Fiscal | 75.000 | 3.000 | 72.000 |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 300.000 | 20.000 | 280.000 |
| | | Fiscal | 300.000 | 20.000 | 280.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 180.000 | 10.000 | 170.000 |
| | | Fiscal | 180.000 | 10.000 | 170.000 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 113.000 | 23.000 | 90.000 |
| | | Fiscal | 113.000 | 23.000 | 90.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 8.000 | 2.000 | 6.000 |
| | | Fiscal | 8.000 | 2.000 | 6.000 |
| 4 | Despesas de Capital | | 12.000 | 2.000 | 10.000 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 12.000 | 2.000 | 10.000 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 12.000 | 2.000 | 10.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 12.000 | 2.000 | 10.000 |
| | | Fiscal | 12.000 | 2.000 | 10.000 |
| 02.004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | 5.983.000 | 307.000 | 5.676.000 |
| 3 | Despesas Correntes | | 5.963.000 | 302.000 | 5.661.000 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 256.000 | 256.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 256.000 | 256.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 210.000 | 210.000 | 0 |
| | | Fiscal | 210.000 | 210.000 | 0 |

| | | | | | |
|-----------------------------|---|---------------|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 46.000 | 46.000 | 0 |
| | | Fiscal | 46.000 | 46.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 5.707.000 | 46.000 | 5.661.000 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.707.000 | 46.000 | 5.661.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| | | Fiscal | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 190.000 | 25.000 | 165.000 |
| | | Fiscal | 190.000 | 25.000 | 165.000 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 105.000 | 7.000 | 98.000 |
| | | Fiscal | 105.000 | 7.000 | 98.000 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 5.200.000 | 0 | 5.200.000 |
| | | Fiscal | 5.200.000 | 0 | 5.200.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | | 176.000 | 12.000 | 164.000 |
| | JURÍDICA | | | | |
| | | Fiscal | 176.000 | 12.000 | 164.000 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 31.000 | 0 | 31.000 |
| | | Fiscal | 31.000 | 0 | 31.000 |
| 4 | Despesas de Capital | | 20.000 | 5.000 | 15.000 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 20.000 | 5.000 | 15.000 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 20.000 | 5.000 | 15.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 | 5.000 | 15.000 |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.005 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Fiscal | 20.000 | 5.000 | 15.000 |
| | | | 7.099.600 | 484.500 | 6.615.100 |
| 3 | Despesas Correntes | | 6.711.600 | 482.500 | 6.229.100 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 4.484.000 | 262.000 | 4.222.000 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 4.484.000 | 262.000 | 4.222.000 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 825.000 | 112.000 | 713.000 |
| | | Fiscal | 825.000 | 112.000 | 713.000 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.983.000 | 124.000 | 2.859.000 |
| | | Fiscal | 2.983.000 | 124.000 | 2.859.000 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 676.000 | 26.000 | 650.000 |
| | | Fiscal | 676.000 | 26.000 | 650.000 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.227.600 | 220.500 | 2.007.100 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.227.600 | 220.500 | 2.007.100 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 24.000 | 4.000 | 20.000 |
| | | Fiscal | 24.000 | 4.000 | 20.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.081.600 | 94.000 | 987.600 |
| | | Fiscal | 1.081.600 | 94.000 | 987.600 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 37.000 | 0 | 37.000 |
| | | Fiscal | 37.000 | 0 | 37.000 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 70.500 | 4.500 | 66.000 |
| | | Fiscal | 70.500 | 4.500 | 66.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 978.500 | 111.000 | 867.500 |
| | | Fiscal | 978.500 | 111.000 | 867.500 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 26.000 | 7.000 | 19.000 |
| | | Fiscal | 26.000 | 7.000 | 19.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | Fiscal | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 4 | Despesas de Capital | | 388.000 | 2.000 | 386.000 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 388.000 | 2.000 | 386.000 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 388.000 | 2.000 | 386.000 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 34.000 | 0 | 34.000 |
| | | Fiscal | 34.000 | 0 | 34.000 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 240.000 | 0 | 240.000 |
| | | Fiscal | 240.000 | 0 | 240.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 114.000 | 2.000 | 112.000 |
| | | Fiscal | 114.000 | 2.000 | 112.000 |
| 02.008 | FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB | | 3.487.000 | 0 | 3.487.000 |
| 3 | Despesas Correntes | | 3.467.000 | 0 | 3.467.000 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 3.467.000 | 0 | 3.467.000 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.467.000 | 0 | 3.467.000 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 631.000 | 0 | 631.000 |
| | | Fiscal | 631.000 | 0 | 631.000 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.309.000 | 0 | 2.309.000 |
| | | Fiscal | 2.309.000 | 0 | 2.309.000 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 527.000 | 0 | 527.000 |
| | | Fiscal | 527.000 | 0 | 527.000 |
| 4 | Despesas de Capital | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | | Fiscal | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 02.011 | SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | 11.011.500 | 1.906.000 | 9.105.500 |
| 3 | Despesas Correntes | | 6.509.500 | 1.555.000 | 4.954.500 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.303.000 | 1.303.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.303.000 | 1.303.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 551.000 | 551.000 | 0 |
| | | Fiscal | 551.000 | 551.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 615.000 | 615.000 | 0 |
| | | Fiscal | 615.000 | 615.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 135.000 | 135.000 | 0 |
| | | Fiscal | 135.000 | 135.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 5.206.500 | 252.000 | 4.954.500 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.206.500 | 252.000 | 4.954.500 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 | 2.000 | 3.000 |

| | | | | | |
|-----------------------------|---|---------------|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | Fiscal | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| | | | 503.000 | 73.000 | 430.000 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | Fiscal | 125.000 | 22.000 | 103.000 |
| | | | 125.000 | 22.000 | 103.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 19.000 | 0 | 19.000 |
| | | Fiscal | 19.000 | 0 | 19.000 |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 350.000 | 10.000 | 340.000 |
| | | Fiscal | 350.000 | 10.000 | 340.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.160.500 | 135.000 | 4.025.500 |
| | | Fiscal | 4.160.500 | 135.000 | 4.025.500 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 3.000 | 0 | 3.000 |
| | | Fiscal | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 41.000 | 10.000 | 31.000 |
| | | Fiscal | 41.000 | 10.000 | 31.000 |
| 4 | Despesas de Capital | | 4.502.000 | 351.000 | 4.151.000 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 4.502.000 | 351.000 | 4.151.000 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 4.502.000 | 351.000 | 4.151.000 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 585.000 | 54.000 | 531.000 |
| | | Fiscal | 585.000 | 54.000 | 531.000 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 12.000 | 0 | 12.000 |
| | | Fiscal | 12.000 | 0 | 12.000 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 778.000 | 85.000 | 693.000 |
| | | Fiscal | 778.000 | 85.000 | 693.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.113.000 | 210.000 | 2.903.000 |
| | | Fiscal | 3.113.000 | 210.000 | 2.903.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 12.000 | 2.000 | 10.000 |
| | | Fiscal | 12.000 | 2.000 | 10.000 |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 | 0 | 2.000 |
| | | Fiscal | 2.000 | 0 | 2.000 |
| 02.013 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | 1.103.000 | 317.000 | 786.000 |
| 3 | Despesas Correntes | | 1.068.000 | 310.000 | 758.000 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 199.000 | 199.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 199.000 | 199.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 23.000 | 23.000 | 0 |
| | | Fiscal | 23.000 | 23.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 145.000 | 145.000 | 0 |
| | | Fiscal | 145.000 | 145.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 31.000 | 31.000 | 0 |
| | | Fiscal | 31.000 | 31.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 869.000 | 111.000 | 758.000 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 20.000 | 5.000 | 15.000 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 20.000 | 5.000 | 15.000 |
| | | Fiscal | 20.000 | 5.000 | 15.000 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 849.000 | 106.000 | 743.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 3.000 | 1.000 | 2.000 |
| | | Fiscal | 3.000 | 1.000 | 2.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 257.000 | 40.000 | 217.000 |
| | | Fiscal | 257.000 | 40.000 | 217.000 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| | | Fiscal | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 35.000 | 9.000 | 26.000 |
| | | Fiscal | 35.000 | 9.000 | 26.000 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 120.000 | 6.000 | 114.000 |
| | | Fiscal | 120.000 | 6.000 | 114.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 22.000 | 0 | 22.000 |
| | | Fiscal | 22.000 | 0 | 22.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 403.000 | 48.000 | 355.000 |
| | | Fiscal | 403.000 | 48.000 | 355.000 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | | Fiscal | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 | 0 | 3.000 |
| | | Fiscal | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 4 | Despesas de Capital | | 35.000 | 7.000 | 28.000 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 35.000 | 7.000 | 28.000 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 35.000 | 7.000 | 28.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 | 5.000 | 25.000 |
| | | Fiscal | 30.000 | 5.000 | 25.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| | | Fiscal | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 02.014 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | | 1.608.000 | 246.000 | 1.362.000 |
| 3 | Despesas Correntes | | 1.593.000 | 242.000 | 1.351.000 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 66.000 | 66.000 | 0 |
| | | Fiscal | 66.000 | 66.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 14.000 | 14.000 | 0 |
| | | Fiscal | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.513.000 | 162.000 | 1.351.000 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.513.000 | 162.000 | 1.351.000 |
| 3.3.90.10 | OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL | | 350.000 | 0 | 350.000 |
| | | Fiscal | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 21.000 | 8.000 | 13.000 |

| | | | | | |
|-----------------------------|---|---------------|----------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | Fiscal | 21.000 | 8.000 | 13.000 |
| | | | 145.000 | 24.000 | 121.000 |
| | | Fiscal | 145.000 | 24.000 | 121.000 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 20.000 | 4.000 | 16.000 |
| | | Fiscal | 20.000 | 4.000 | 16.000 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 20.000 | 6.000 | 14.000 |
| | | Fiscal | 20.000 | 6.000 | 14.000 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 140.000 | 14.000 | 126.000 |
| | | Fiscal | 140.000 | 14.000 | 126.000 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 120.000 | 20.000 | 100.000 |
| | | Fiscal | 120.000 | 20.000 | 100.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 | 0 | 3.000 |
| | | Fiscal | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 675.000 | 82.000 | 593.000 |
| | | Fiscal | 675.000 | 82.000 | 593.000 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 15.000 | 4.000 | 11.000 |
| | | Fiscal | 15.000 | 4.000 | 11.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.000 | 0 | 4.000 |
| | | Fiscal | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 4 | Despesas de Capital | | 15.000 | 4.000 | 11.000 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 15.000 | 4.000 | 11.000 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 15.000 | 4.000 | 11.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 | 4.000 | 11.000 |
| | | Fiscal | 15.000 | 4.000 | 11.000 |
| 02.015 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | 570.000 | 170.000 | 400.000 |
| 3 | Despesas Correntes | | 522.000 | 157.000 | 365.000 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 94.000 | 94.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 94.000 | 94.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 39.000 | 39.000 | 0 |
| | | Fiscal | 39.000 | 39.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 45.000 | 45.000 | 0 |
| | | Fiscal | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 428.000 | 63.000 | 365.000 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 428.000 | 63.000 | 365.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 11.000 | 4.000 | 7.000 |
| | | Fiscal | 11.000 | 4.000 | 7.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 70.000 | 13.000 | 57.000 |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | Fiscal | 70.000 | 13.000 | 57.000 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 10.000 | 3.000 | 7.000 |
| | | Fiscal | 10.000 | 3.000 | 7.000 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 35.000 | 7.000 | 28.000 |
| | | Fiscal | 35.000 | 7.000 | 28.000 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 68.000 | 10.000 | 58.000 |
| | | Fiscal | 68.000 | 10.000 | 58.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | Fiscal | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 150.000 | 10.000 | 140.000 |
| | | Fiscal | 150.000 | 10.000 | 140.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 65.000 | 13.000 | 52.000 |
| | | Fiscal | 65.000 | 13.000 | 52.000 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 9.000 | 3.000 | 6.000 |
| | | Fiscal | 9.000 | 3.000 | 6.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 | 0 | 5.000 |
| | | Fiscal | 5.000 | 0 | 5.000 |
| 4 | Despesas de Capital | | 48.000 | 13.000 | 35.000 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 48.000 | 13.000 | 35.000 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 48.000 | 13.000 | 35.000 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 | 2.000 | 8.000 |
| | | Fiscal | 10.000 | 2.000 | 8.000 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 | 5.000 | 10.000 |
| | | Fiscal | 15.000 | 5.000 | 10.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 | 5.000 | 15.000 |
| | | Fiscal | 20.000 | 5.000 | 15.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.000 | 1.000 | 2.000 |
| | | Fiscal | 3.000 | 1.000 | 2.000 |
| 02.016 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 250.000 | 238.000 | 12.000 |
| 3 | Despesas Correntes | | 245.000 | 236.000 | 9.000 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 190.000 | 190.000 | 0 |
| | | Fiscal | 190.000 | 190.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 15.000 | 6.000 | 9.000 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 15.000 | 6.000 | 9.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| | | Fiscal | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 | 1.000 | 2.000 |
| | | Fiscal | 3.000 | 1.000 | 2.000 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 4.000 | 2.000 | 2.000 |
| | | Fiscal | 4.000 | 2.000 | 2.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 | 1.000 | 2.000 |
| | | Fiscal | 3.000 | 1.000 | 2.000 |
| 4 | Despesas de Capital | | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 5.000 | 2.000 | 3.000 |

| | | | | | |
|-----------------------------|---|-------------------|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| | | Fiscal | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 02.017 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 84.000 | 72.000 | 12.000 |
| 3 | Despesas Correntes | | 79.000 | 70.000 | 9.000 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 64.000 | 64.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 64.000 | 64.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 53.000 | 53.000 | 0 |
| | | Fiscal | 53.000 | 53.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 11.000 | 11.000 | 0 |
| | | Fiscal | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 15.000 | 6.000 | 9.000 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 15.000 | 6.000 | 9.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| | | Fiscal | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 | 1.000 | 2.000 |
| | | Fiscal | 3.000 | 1.000 | 2.000 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 4.000 | 2.000 | 2.000 |
| | | Fiscal | 4.000 | 2.000 | 2.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 | 1.000 | 2.000 |
| | | Fiscal | 3.000 | 1.000 | 2.000 |
| 4 | Despesas de Capital | | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| | | Fiscal | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 02.018 | CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 109.000 | 97.000 | 12.000 |
| 3 | Despesas Correntes | | 104.000 | 95.000 | 9.000 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 89.000 | 89.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 89.000 | 89.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 73.000 | 73.000 | 0 |
| | | Fiscal | 73.000 | 73.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 16.000 | 16.000 | 0 |
| | | Fiscal | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 15.000 | 6.000 | 9.000 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 15.000 | 6.000 | 9.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| | | Fiscal | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 | 1.000 | 2.000 |
| | | Fiscal | 3.000 | 1.000 | 2.000 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 4.000 | 2.000 | 2.000 |
| | | Fiscal | 4.000 | 2.000 | 2.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 | 1.000 | 2.000 |
| | | Fiscal | 3.000 | 1.000 | 2.000 |
| 4 | Despesas de Capital | | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| | | Fiscal | 5.000 | 2.000 | 3.000 |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.019 | GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS | | 1.996.100 | 1.612.000 | 384.100 |
| 3 | Despesas Correntes | | 796.100 | 512.000 | 284.100 |
| 3.2 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.2.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 726.100 | 442.000 | 284.100 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 726.100 | 442.000 | 284.100 |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 496.100 | 232.000 | 264.100 |
| | | Fiscal | 496.100 | 232.000 | 264.100 |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | | Fiscal | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| | | Fiscal | 30.000 | 10.000 | 20.000 |
| 4 | Despesas de Capital | | 1.200.000 | 1.100.000 | 100.000 |
| 4.6 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 1.200.000 | 1.100.000 | 100.000 |
| 4.6.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.200.000 | 1.100.000 | 100.000 |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 1.200.000 | 1.100.000 | 100.000 |
| | | Fiscal | 1.200.000 | 1.100.000 | 100.000 |
| 03.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 1.126.500 | 912.500 | 214.000 |
| 3 | Despesas Correntes | | 1.120.500 | 910.500 | 210.000 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 809.500 | 809.500 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 809.500 | 809.500 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 462.000 | 462.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 462.000 | 462.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 285.000 | 285.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 285.000 | 285.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 62.500 | 62.500 | 0 |
| | | Seguridade Social | 62.500 | 62.500 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 311.000 | 101.000 | 210.000 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 311.000 | 101.000 | 210.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 7.000 | 3.000 | 4.000 |
| | | Seguridade Social | 7.000 | 3.000 | 4.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 73.000 | 13.000 | 60.000 |
| | | Seguridade Social | 73.000 | 13.000 | 60.000 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 4.000 | 2.000 | 2.000 |
| | | Seguridade Social | 4.000 | 2.000 | 2.000 |

| | | | | | |
|-----------------------------|--|-------------------|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 57.000 | 3.000 | 54.000 |
| | | Seguridade Social | 57.000 | 3.000 | 54.000 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 42.000 | 40.000 | 2.000 |
| | | Seguridade Social | 42.000 | 40.000 | 2.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.000 | 0 | 4.000 |
| | | Seguridade Social | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 25.000 | 20.000 | 5.000 |
| | | Seguridade Social | 25.000 | 20.000 | 5.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 78.000 | 8.000 | 70.000 |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | Seguridade Social | 78.000 | 8.000 | 70.000 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 18.000 | 12.000 | 6.000 |
| | | Seguridade Social | 18.000 | 12.000 | 6.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 | 0 | 3.000 |
| | | Seguridade Social | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 4 | Despesas de Capital | | 6.000 | 2.000 | 4.000 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 6.000 | 2.000 | 4.000 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 6.000 | 2.000 | 4.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.000 | 2.000 | 4.000 |
| | | Seguridade Social | 6.000 | 2.000 | 4.000 |
| 03.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | 12.354.400 | 0 | 12.354.400 |
| 3 | Despesas Correntes | | 11.827.400 | 0 | 11.827.400 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 5.130.000 | 0 | 5.130.000 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.130.000 | 0 | 5.130.000 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 3.446.000 | 0 | 3.446.000 |
| | | Seguridade Social | 3.446.000 | 0 | 3.446.000 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.379.000 | 0 | 1.379.000 |
| | | Seguridade Social | 1.379.000 | 0 | 1.379.000 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 305.000 | 0 | 305.000 |
| | | Seguridade Social | 305.000 | 0 | 305.000 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 6.697.400 | 0 | 6.697.400 |
| 3.3.71 | TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | | 210.000 | 0 | 210.000 |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 210.000 | 0 | 210.000 |
| | | Seguridade Social | 210.000 | 0 | 210.000 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 6.487.400 | 0 | 6.487.400 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | Seguridade Social | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 29.000 | 0 | 29.000 |
| | | Seguridade Social | 29.000 | 0 | 29.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.238.000 | 0 | 2.238.000 |
| | | Seguridade Social | 2.238.000 | 0 | 2.238.000 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 779.800 | 0 | 779.800 |
| | | Seguridade Social | 779.800 | 0 | 779.800 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 14.000 | 0 | 14.000 |
| | | Seguridade Social | 14.000 | 0 | 14.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.000 | 0 | 11.000 |
| | | Seguridade Social | 11.000 | 0 | 11.000 |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 1.880.000 | 0 | 1.880.000 |
| | | Seguridade Social | 1.880.000 | 0 | 1.880.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.239.600 | 0 | 1.239.600 |
| | | Seguridade Social | 1.239.600 | 0 | 1.239.600 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 124.000 | 0 | 124.000 |
| | | Seguridade Social | 124.000 | 0 | 124.000 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 10.000 | 0 | 10.000 |
| | | Seguridade Social | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 17.000 | 0 | 17.000 |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | Seguridade Social | 17.000 | 0 | 17.000 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 45.000 | 0 | 45.000 |
| | | Seguridade Social | 45.000 | 0 | 45.000 |
| 4 | Despesas de Capital | | 527.000 | 0 | 527.000 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 527.000 | 0 | 527.000 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 527.000 | 0 | 527.000 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 28.000 | 0 | 28.000 |
| | | Seguridade Social | 28.000 | 0 | 28.000 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 39.000 | 0 | 39.000 |
| | | Seguridade Social | 39.000 | 0 | 39.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 240.000 | 0 | 240.000 |
| | | Seguridade Social | 240.000 | 0 | 240.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 220.000 | 0 | 220.000 |
| | | Seguridade Social | 220.000 | 0 | 220.000 |
| 04.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIL | | 1.598.000 | 806.000 | 792.000 |
| 3 | Despesas Correntes | | 1.578.000 | 801.000 | 777.000 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 624.000 | 624.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 624.000 | 624.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 211.000 | 211.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 211.000 | 211.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 339.000 | 339.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 339.000 | 339.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 74.000 | 74.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 74.000 | 74.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 954.000 | 177.000 | 777.000 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 954.000 | 177.000 | 777.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 14.000 | 6.000 | 8.000 |
| | | Seguridade Social | 14.000 | 6.000 | 8.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 170.000 | 36.000 | 134.000 |
| | | Seguridade Social | 170.000 | 36.000 | 134.000 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 9.000 | 4.000 | 5.000 |
| | | Seguridade Social | 9.000 | 4.000 | 5.000 |

| | | | | | |
|-----------------------------|---|-------------------|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 99.000 | 9.000 | 90.000 |
| | | Seguridade Social | 99.000 | 9.000 | 90.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 370.000 | 60.000 | 310.000 |
| | | Seguridade Social | 370.000 | 60.000 | 310.000 |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 100.000 | 20.000 | 80.000 |
| | | Seguridade Social | 100.000 | 20.000 | 80.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 164.000 | 35.000 | 129.000 |
| | | Seguridade Social | 164.000 | 35.000 | 129.000 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 14.000 | 5.000 | 9.000 |
| | | Seguridade Social | 14.000 | 5.000 | 9.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 14.000 | 2.000 | 12.000 |
| | | Seguridade Social | 14.000 | 2.000 | 12.000 |
| 4 | Despesas de Capital | | 20.000 | 5.000 | 15.000 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 20.000 | 5.000 | 15.000 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 20.000 | 5.000 | 15.000 |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 | 5.000 | 15.000 |
| | | Seguridade Social | 20.000 | 5.000 | 15.000 |
| 04.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 1.660.000 | 464.000 | 1.196.000 |
| 3 | Despesas Correntes | | 1.621.000 | 456.000 | 1.165.000 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 205.000 | 193.000 | 12.000 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 205.000 | 193.000 | 12.000 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 178.000 | 171.000 | 7.000 |
| | | Seguridade Social | 178.000 | 171.000 | 7.000 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 22.000 | 18.000 | 4.000 |
| | | Seguridade Social | 22.000 | 18.000 | 4.000 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 | 4.000 | 1.000 |
| | | Seguridade Social | 5.000 | 4.000 | 1.000 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.416.000 | 263.000 | 1.153.000 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.414.000 | 261.000 | 1.153.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 19.000 | 5.000 | 14.000 |
| | | Seguridade Social | 19.000 | 5.000 | 14.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 82.000 | 18.000 | 64.000 |
| | | Seguridade Social | 82.000 | 18.000 | 64.000 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 576.000 | 63.000 | 513.000 |
| | | Seguridade Social | 576.000 | 63.000 | 513.000 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 11.000 | 4.000 | 7.000 |
| | | Seguridade Social | 11.000 | 4.000 | 7.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 131.000 | 53.000 | 78.000 |
| | | Seguridade Social | 131.000 | 53.000 | 78.000 |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 411.000 | 80.000 | 331.000 |
| | | Seguridade Social | 411.000 | 80.000 | 331.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 122.000 | 26.000 | 96.000 |
| | | Seguridade Social | 122.000 | 26.000 | 96.000 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 36.000 | 7.000 | 29.000 |
| | | Seguridade Social | 36.000 | 7.000 | 29.000 |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 3.000 | 0 | 3.000 |
| | | Seguridade Social | 3.000 | 0 | 3.000 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 10.000 | 4.000 | 6.000 |
| | | Seguridade Social | 10.000 | 4.000 | 6.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 13.000 | 1.000 | 12.000 |
| | | Seguridade Social | 13.000 | 1.000 | 12.000 |
| 4 | Despesas de Capital | | 39.000 | 8.000 | 31.000 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 39.000 | 8.000 | 31.000 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 39.000 | 8.000 | 31.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 39.000 | 8.000 | 31.000 |
| | | Seguridade Social | 39.000 | 8.000 | 31.000 |
| 99.999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| 9 | Reserva de Contingência | | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| 9.9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| 9.9.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| | | Fiscal | 500.000 | 250.000 | 250.000 |
| Total | | | 57.139.772 | 11.516.672 | 45.623.100 |
| Fiscal: | | | 40.400.872 | 9.334.172 | 31.066.700 |
| Seguridade: | | | 16.738.900 | 2.182.500 | 14.556.400 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:229B7858

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 30

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
|---|--|------------------------------|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 11.516.672 | 11.516.672 | 0 |
| | Fiscal | 9.334.172 | 9.334.172 | 0 |
| | Seguridade Social | 2.182.500 | 2.182.500 | 0 |
| 15001001 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 4.401.000 | 0 | 4.401.000 |
| | Fiscal | 4.401.000 | 0 | 4.401.000 |
| 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 6.513.600 | 0 | 6.513.600 |
| | Seguridade Social | 6.513.600 | 0 | 6.513.600 |

| | | | | |
|------------------|---|-------------------|---------------------|------------------------|
| 15401070 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 3.361.000 | 0 | 3.361.000 |
| | Fiscal | 3.361.000 | 0 | 3.361.000 |
| 15420000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | Fiscal | 20.000 | 0 | 20.000 |
| 15421070 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 106.000 | 0 | 106.000 |
| | Fiscal | 106.000 | 0 | 106.000 |
| 15500000 | Transferência do Salário-Educação | 95.000 | 0 | 95.000 |
| | Fiscal | 95.000 | 0 | 95.000 |
| 15510000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 2.100 | 0 | 2.100 |
| | Fiscal | 2.100 | 0 | 2.100 |
| 15520000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 62.500 | 0 | 62.500 |
| | Fiscal | 62.500 | 0 | 62.500 |
| 15530000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 26.500 | 0 | 26.500 |
| | Fiscal | 26.500 | 0 | 26.500 |
| 15710000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 160.000 | 0 | 160.000 |
| | Fiscal | 160.000 | 0 | 160.000 |
| 16000000 | Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.865.500 | 0 | 1.865.500 |
| | Seguridade Social | 1.865.500 | 0 | 1.865.500 |
| 16010000 | Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 120.000 | 0 | 120.000 |
| | Seguridade Social | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 16210000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 26.300 | 0 | 26.300 |
| | Seguridade Social | 26.300 | 0 | 26.300 |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 166.000 | 0 | 166.000 |
| | Seguridade Social | 166.000 | 0 | 166.000 |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 300.000 | 0 | 300.000 |
| Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Fiscal | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | Fiscal | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 26.589.000 | 0 | 26.589.000 |
| | Fiscal | 20.724.000 | 0 | 20.724.000 |
| | Seguridade Social | 5.865.000 | 0 | 5.865.000 |
| 17500000 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 8.100 | 0 | 8.100 |
| | Fiscal | 8.100 | 0 | 8.100 |
| 17510000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 1.500.500 | 0 | 1.500.500 |
| | Fiscal | 1.500.500 | 0 | 1.500.500 |
| Total | | 57.139.772 | 11.516.672 | 45.623.100 |
| Fiscal: | | 40.400.872 | 9.334.172 | 31.066.700 |
| Seguridade: | | 16.738.900 | 2.182.500 | 14.556.400 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4D67A62A

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 31

| Despesa Orçamentária por Região | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---------------------------------|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Região | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0001 Tibau | | 57.139.772 | 11.516.672 | 45.623.100 |
| | Fiscal | 40.400.872 | 9.334.172 | 31.066.700 |
| | Seguridade Social | 16.738.900 | 2.182.500 | 14.556.400 |
| Total | | 57.139.772 | 11.516.672 | 45.623.100 |
| Fiscal: | | 40.400.872 | 9.334.172 | 31.066.700 |
| Seguridade: | | 16.738.900 | 2.182.500 | 14.556.400 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8429B410

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 32

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
|---|---------------------------------------|------------------------------|-------------------|
| Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão | | | |
| Poder | Órgão | Valor | Total |
| Poder Legislativo | | | 1.501.672 |
| | CAMARA MUNICIPAL | 1.501.672 | |
| Poder Executivo | | | 55.638.100 |
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | 38.399.200 | |
| | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 13.480.900 | |
| | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.258.000 | |
| | RESERVA DE CONTINGENCIA | 500.000 | |
| Total: | | | 57.139.772 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:67DE8FBC

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 33

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|----------------------|------------------|----------------------|------------------------------|----------------------|
| Evolução da Despesa | | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Despesa | Realizada - 2020 | Parte Relativa % | Fixada - 2021 | Parte Relativa % | Prevista - 2022 |
| Despesas Correntes | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 13.284.053,01 | 31,81 | 22.182.150,00 | 27,32 | 19.900.580,00 |
| Juros e Encargos da Dívida Interna | 7.122,83 | 0,02 | 215.000,00 | 0,26 | 70.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 22.513.665,69 | 53,91 | 27.686.350,00 | 34,10 | 29.770.192,00 |
| Total | 35.804.841,53 | 85,73 | 50.083.500,00 | 61,68 | 49.740.772,00 |
| Despesas de Capital | | | | | |
| Investimento | 5.571.260,79 | 13,34 | 30.566.500,00 | 37,64 | 5.699.000,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 387.336,42 | 0,93 | 350.000,00 | 0,43 | 1.200.000,00 |
| Total | 5.958.597,21 | 14,27 | 30.916.500,00 | 38,07 | 6.899.000,00 |
| Reserva de Contingência | | | | | |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,25 | 500.000,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,25 | 500.000,00 |
| Total Geral | 41.763.438,74 | 100,00 | 81.200.000,00 | 100,00 | 57.139.772,00 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E5663E33

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 34

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01.001 | CÂMARA MUNICIPAL | 1.501.672 | 1.501.672 | 0 |
| 1001 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Tibau | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 2001 | Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vereadores da Câmara Municipal de Tibau | 688.080 | 688.080 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 688.080 | 688.080 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 688.080 | 688.080 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 688.080 | 688.080 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 564.000 | 564.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 124.080 | 124.080 | 0 |
| 2002 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Câmara Municipal de Tibau | 242.000 | 242.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 242.000 | 242.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 242.000 | 242.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 242.000 | 242.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 199.000 | 199.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 43.000 | 43.000 | 0 |
| 2003 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau | 498.760 | 498.760 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 498.760 | 498.760 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 498.760 | 498.760 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 5.760 | 5.760 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 5.760 | 5.760 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 493.000 | 493.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2004 | Manutenção de Serviços de Transportes da Câmara Municipal de Tibau | 17.200 | 17.200 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 17.200 | 17.200 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.200 | 17.200 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 17.200 | 17.200 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.200 | 15.200 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2005 | Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Tibau | 15.632 | 15.632 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 15.632 | 15.632 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.632 | 15.632 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.632 | 15.632 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.632 | 15.632 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.001 | SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO | 1.954.000 | 1.954.000 | 0 |
| 1002 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 2006 | Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e do Vice-Prefeito | 205.000 | 205.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 205.000 | 205.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 205.000 | 205.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 205.000 | 205.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 168.000 | 168.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 37.000 | 37.000 | 0 |
| 2007 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete | 169.000 | 169.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 169.000 | 169.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 169.000 | 169.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 169.000 | 169.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 139.000 | 139.000 | 0 |

| | | | | |
|-----------------------------|--|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2008 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais Cedidos | 488.000 | 488.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 488.000 | 488.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 488.000 | 488.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 488.000 | 488.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 88.000 | 88.000 | 0 |
| 2009 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2010 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito | 365.000 | 365.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 365.000 | 365.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 365.000 | 365.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 365.000 | 365.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 160.000 | 160.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 95.000 | 95.000 | 0 |
| 2011 | Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau | 580.000 | 580.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 580.000 | 580.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 580.000 | 580.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 580.000 | 580.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 580.000 | 580.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.002 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 1.300.000 | 1.300.000 | 0 |
| 1003 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2012 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Finanças | 181.000 | 181.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 181.000 | 181.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 181.000 | 181.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 181.000 | 181.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 149.000 | 149.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 2013 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças | 880.000 | 880.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 880.000 | 880.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 880.000 | 880.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 880.000 | 880.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 840.000 | 840.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2014 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças | 234.000 | 234.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 234.000 | 234.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 234.000 | 234.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 234.000 | 234.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 49.000 | 49.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.003 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN | 1.844.000 | 1.844.000 | 0 |
| 1004 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Administração e Planejamento | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 2015 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria de Administração | 893.000 | 893.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 893.000 | 893.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 893.000 | 893.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 893.000 | 893.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 513.000 | 513.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 312.000 | 312.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 68.000 | 68.000 | 0 |
| 2016 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento | 649.000 | 649.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 649.000 | 649.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 649.000 | 649.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 649.000 | 649.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 85.000 | 85.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 113.000 | 113.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 2017 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | 290.000 | 290.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 290.000 | 290.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 290.000 | 290.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 290.000 | 290.000 | 0 |

| | | | | |
|-----------------------------|---|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 105.000 | 105.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 95.000 | 95.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 5.983.000 | 5.983.000 | 0 |
| 1005 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2018 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Tributação | 256.000 | 256.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 256.000 | 256.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 256.000 | 256.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 256.000 | 256.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 210.000 | 210.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 46.000 | 46.000 | 0 |
| 2019 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação | 5.273.000 | 5.273.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 5.273.000 | 5.273.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.273.000 | 5.273.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.273.000 | 5.273.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 5.200.000 | 5.200.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 31.000 | 31.000 | 0 |
| 2020 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação | 434.000 | 434.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 434.000 | 434.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 434.000 | 434.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 434.000 | 434.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 170.000 | 170.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 164.000 | 164.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.005 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 7.099.600 | 7.099.600 | 0 |
| 1006 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1007 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1008 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 1009 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 2021 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Educação | 238.000 | 238.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 238.000 | 238.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 238.000 | 238.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 238.000 | 238.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 112.000 | 112.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 104.000 | 104.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 2022 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação | 45.500 | 45.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 45.500 | 45.500 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 45.500 | 45.500 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 45.500 | 45.500 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2023 | Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação | 340.000 | 340.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 340.000 | 340.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 340.000 | 340.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 340.000 | 340.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 135.000 | 135.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 65.000 | 65.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 2024 | Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Tibau | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2025 | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino | 78.500 | 78.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 78.500 | 78.500 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 78.500 | 78.500 | 0 |

| | | | | |
|-----------------------------|---|----------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 78.500 | 78.500 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 78.500 | 78.500 | 0 |
| 2026 | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino | 38.000 | 38.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 38.000 | 38.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 38.000 | 38.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 38.000 | 38.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 38.000 | 38.000 | 0 |
| 2027 | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 2028 | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2029 | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 2030 | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar - AEE | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 2031 | Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino | 517.500 | 517.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 517.500 | 517.500 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 517.500 | 517.500 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 517.500 | 517.500 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 237.500 | 237.500 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 280.000 | 280.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2032 | Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio | 318.000 | 318.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 318.000 | 318.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 318.000 | 318.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 318.000 | 318.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 176.000 | 176.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 142.000 | 142.000 | 0 |
| 2033 | Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior | 410.000 | 410.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 410.000 | 410.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 410.000 | 410.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 410.000 | 410.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 290.000 | 290.000 | 0 |
| 2034 | Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2035 | Manutenção das Ações de Fornecimento da Fardamento Escola para o Ensino Fundamental | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2036 | Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2037 | Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Pré-Escola | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 2038 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino | 616.000 | 616.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 616.000 | 616.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 427.000 | 427.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 427.000 | 427.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 350.000 | 350.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 77.000 | 77.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 189.000 | 189.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 189.000 | 189.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 95.000 | 95.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 79.000 | 79.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2039 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino | 48.000 | 48.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 48.000 | 48.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 48.000 | 48.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 48.000 | 48.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 4.000 | 4.000 | 0 |

| | | | | |
|------------|--|----------------|----------------|----------|
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2040 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino | 68.000 | 68.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 68.000 | 68.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 68.000 | 68.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 68.000 | 68.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 52.000 | 52.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2041 | Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino | 192.000 | 192.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 192.000 | 192.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 192.000 | 192.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 192.000 | 192.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.000 | 17.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 175.000 | 175.000 | 0 |
| 2042 | Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino | 82.000 | 82.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 82.000 | 82.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 82.000 | 82.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 82.000 | 82.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.000 | 17.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 65.000 | 65.000 | 0 |
| 2043 | Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau | 39.000 | 39.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 39.000 | 39.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 24.000 | 24.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 24.000 | 24.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 15.000 | 0 |

| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|----------------------|--|------------------|---------------------|------------------------|
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2044 | Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental | 3.795.000 | 3.795.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 3.795.000 | 3.795.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.795.000 | 3.795.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.795.000 | 3.795.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 713.000 | 713.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.509.000 | 2.509.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 573.000 | 573.000 | 0 |
| 2123 | Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 2.100 | 2.100 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 2.100 | 2.100 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.100 | 2.100 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.100 | 2.100 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.600 | 1.600 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 | 500 | 0 |

| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|-----------------------------|---|-------------------|---------------------|------------------------|
| 02.008 | FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB | 3.487.000 | 3.487.000 | 0 |
| 1010 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil da Rede de Ensino | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2045 | Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental - Fundeb 70% | 2.551.000 | 2.551.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 2.551.000 | 2.551.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.551.000 | 2.551.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.551.000 | 2.551.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 348.000 | 348.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.823.000 | 1.823.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 380.000 | 380.000 | 0 |
| 2046 | Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche-Fundeb 70% | 506.000 | 506.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 506.000 | 506.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 506.000 | 506.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 506.000 | 506.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 283.000 | 283.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 73.000 | 73.000 | 0 |
| 2047 | Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola-Fundeb | 410.000 | 410.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 410.000 | 410.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 410.000 | 410.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 410.000 | 410.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 336.000 | 336.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 74.000 | 74.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Total | 11.011.500 | 11.011.500 | 0 |
| 02.011 | SERCRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | 11.011.500 | 11.011.500 | 0 |
| 1011 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 1012 | Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 120.000 | 120.000 | 0 |

| | | | | |
|-----------------------------|---|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 1013 | Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais | 177.000 | 177.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 177.000 | 177.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 177.000 | 177.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 177.000 | 177.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 1014 | Construção de Praças Públicas Municipais | 127.000 | 127.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 127.000 | 127.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 127.000 | 127.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 127.000 | 127.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1015 | Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau | 1.500.000 | 1.500.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 1.500.000 | 1.500.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 1.500.000 | 1.500.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.500.000 | 1.500.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.500.000 | 1.500.000 | 0 |
| 1016 | Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau | 1.193.000 | 1.193.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 1.193.000 | 1.193.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 1.193.000 | 1.193.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.193.000 | 1.193.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.193.000 | 1.193.000 | 0 |
| 1017 | Construção de Estradas Vicinais no Município de Tibau | 172.000 | 172.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 172.000 | 172.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 172.000 | 172.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 172.000 | 172.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2048 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 453.000 | 453.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 453.000 | 453.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 453.000 | 453.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 453.000 | 453.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 178.000 | 178.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 224.000 | 224.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 49.000 | 49.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2049 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 381.000 | 381.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 381.000 | 381.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 381.000 | 381.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 381.000 | 381.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 350.000 | 350.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 2050 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 382.000 | 382.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 382.000 | 382.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 382.000 | 382.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 382.000 | 382.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 2051 | Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública | 3.093.000 | 3.093.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 3.093.000 | 3.093.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 623.000 | 623.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 623.000 | 623.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 146.000 | 146.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 391.000 | 391.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 86.000 | 86.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.470.000 | 2.470.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.470.000 | 2.470.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.400.000 | 2.400.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2052 | Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública | 1.928.500 | 1.928.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.928.500 | 1.928.500 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 138.000 | 138.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 138.000 | 138.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 138.000 | 138.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.790.500 | 1.790.500 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.790.500 | 1.790.500 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 160.000 | 160.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.600.500 | 1.600.500 | 0 |

| | | | | |
|-----------------------------|--|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 2053 | Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais e Centro de Velório de Tibau | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2054 | Manutenção de Praças Públicas Municipais de Tibau | 44.000 | 44.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 44.000 | 44.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 44.000 | 44.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 44.000 | 44.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2055 | Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos do Município de Tibau | 123.000 | 123.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 123.000 | 123.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 123.000 | 123.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 123.000 | 123.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 108.000 | 108.000 | 0 |
| 2056 | Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau | 315.000 | 315.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 315.000 | 315.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 315.000 | 315.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 315.000 | 315.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300.000 | 300.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2057 | Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau | 136.000 | 136.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 89.000 | 89.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 89.000 | 89.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 89.000 | 89.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 89.000 | 89.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 47.000 | 47.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 47.000 | 47.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 47.000 | 47.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2058 | Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau | 672.000 | 672.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 672.000 | 672.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 672.000 | 672.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 672.000 | 672.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 270.000 | 270.000 | 0 |
| 2059 | Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau | 122.000 | 122.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 122.000 | 122.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 122.000 | 122.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 122.000 | 122.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2060 | Manutenção do Destino Final de Podas do Município de Tibau | 36.000 | 36.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 36.000 | 36.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 36.000 | 36.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 36.000 | 36.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.013 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 1.103.000 | 1.103.000 | 0 |
| 1018 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1019 | Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Artesianos | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2061 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Agricultura | 199.000 | 199.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 199.000 | 199.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 199.000 | 199.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 199.000 | 199.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 23.000 | 23.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 145.000 | 145.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 31.000 | 31.000 | 0 |
| 2062 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |

| | | | | |
|-----------|--|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | COMUNICAÇÃO PJ | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2063 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura | 247.000 | 247.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 247.000 | 247.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 247.000 | 247.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 247.000 | 247.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 117.000 | 117.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2064 | Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola | 82.000 | 82.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 82.000 | 82.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 82.000 | 82.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 82.000 | 82.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2065 | Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau | 84.000 | 84.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 84.000 | 84.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 84.000 | 84.000 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 64.000 | 64.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2066 | Manutenção de Ações de Incentivo a Pecuária no Município de Tibau | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 2067 | Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau | 341.000 | 341.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 341.000 | 341.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 341.000 | 341.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 341.000 | 341.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 79.000 | 79.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 260.000 | 260.000 | 0 |
| 2068 | Manutenção de Aduadoras, Poços Tubulares e Artesianos no Município de Tibau. | 37.000 | 37.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 37.000 | 37.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 37.000 | 37.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 37.000 | 37.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2069 | Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental | 42.000 | 42.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 42.000 | 42.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 42.000 | 42.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 42.000 | 42.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.014 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | 1.608.000 | 1.608.000 | 0 |
| 1020 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Turismo e Cultura | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1021 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Municipal de Turismo | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2070 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Turismo e Cultura | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 66.000 | 66.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 2071 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Turismo e Cultura | 643.000 | 643.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 643.000 | 643.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 643.000 | 643.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 643.000 | 643.000 | 0 |
| 3.3.90.10 | OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL | 350.000 | 350.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | 50.000 | 0 |

| | | | | |
|------------|--|----------------|----------------|----------|
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 65.000 | 65.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2072 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Turismo e Cultura | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 65.000 | 65.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 65.000 | 65.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2073 | Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau | 562.000 | 562.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 562.000 | 562.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 562.000 | 562.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 562.000 | 562.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Total | Recursos Tesouro | do | Recursos Outras Fontes |
|----------------------|--|------------------|----------------|------------------------|
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 520.000 | 520.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2074 | Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau | 109.000 | 109.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 109.000 | 109.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 109.000 | 109.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 109.000 | 109.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2075 | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tibau | 19.000 | 19.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 19.000 | 19.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.000 | 19.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 19.000 | 19.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos Tesouro | do | Recursos Outras Fontes |
| 02.015 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 570.000 | 570.000 | 0 |
| 1025 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Esporte e Lazer | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 1026 | Ampliação e Reforma de Ginásio Poliesportivo e Campo de Futebol | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2082 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer | 94.000 | 94.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 94.000 | 94.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 94.000 | 94.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 94.000 | 94.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 39.000 | 39.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2083 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer | 182.000 | 182.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 182.000 | 182.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 182.000 | 182.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 182.000 | 182.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2084 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2085 | Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau | 53.000 | 53.000 | 0 |

| 3 | Despesas Correntes | 53.000 | 53.000 | 0 |
|----------------------|--|----------------|---------------------|----------------------------|
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos das Outras Fontes |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 53.000 | 53.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 53.000 | 53.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2086 | Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau | 57.000 | 57.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 57.000 | 57.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 57.000 | 57.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 57.000 | 57.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2087 | Manutenção de Ginásios Poliesportivos, Campo de Futebol e Arena Society | 46.000 | 46.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 46.000 | 46.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 46.000 | 46.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 46.000 | 46.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos das Outras Fontes |
| 02.016 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 1022 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Procuradoria Geral do Município | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2076 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Procuradoria Geral do Município | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 190.000 | 190.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 2077 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos das Outras Fontes |
| 02.017 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 84.000 | 84.000 | 0 |
| 1023 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Controladoria Geral do Município | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2078 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Controladoria Geral do Município | 64.000 | 64.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 64.000 | 64.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 64.000 | 64.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 64.000 | 64.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 53.000 | 53.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 2079 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos das Outras Fontes |
| 02.018 | CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 109.000 | 109.000 | 0 |
| 1024 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Consultoria Geral do Município | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2080 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Consultoria Geral do Município | 89.000 | 89.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 89.000 | 89.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 89.000 | 89.000 | 0 |

| | | | | |
|-----------------------------|--|------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 89.000 | 89.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 73.000 | 73.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 2081 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos das Outras Fontes |
| 02.019 | GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS | 1.996.100 | 1.996.100 | 0 |
| 0001 | Gestão do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP | 496.100 | 496.100 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 496.100 | 496.100 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 496.100 | 496.100 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 496.100 | 496.100 | 0 |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 496.100 | 496.100 | 0 |
| 0002 | Gestão da Dívida Interna Previdenciária | 870.000 | 870.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.2 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.2.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 800.000 | 800.000 | 0 |
| 4.6 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 800.000 | 800.000 | 0 |
| 4.6.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 800.000 | 800.000 | 0 |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 800.000 | 800.000 | 0 |
| 0003 | Gestão das Consignações ao Poder Judiciário - Tribunal de Justiça | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 0004 | Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 0005 | Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 4.6 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 4.6.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 400.000 | 400.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos das Outras Fontes |
| 03.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 1.126.500 | 1.126.500 | 0 |
| 1027 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 2088 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde | 773.000 | 773.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 773.000 | 773.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 773.000 | 773.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 773.000 | 773.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 462.000 | 462.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 255.000 | 255.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 2089 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 42.000 | 42.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS-OBRA | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2090 | Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde | 162.000 | 162.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 162.000 | 162.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 162.000 | 162.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 162.000 | 162.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 47.000 | 47.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 53.000 | 53.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2091 | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde | 55.500 | 55.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 55.500 | 55.500 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 36.500 | 36.500 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 36.500 | 36.500 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.500 | 6.500 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.000 | 19.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 19.000 | 19.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |

| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | do | Recursos Outras Fontes |
|-----------------------------|---|-------------------|----------------------------|-----------|-------------------------------|
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 3.000 | 0 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.000 | 4.000 | 0 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 3.000 | 3.000 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | do | Recursos Outras Fontes |
| 03.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 12.354.400 | 12.354.400 | 0 | 0 |
| 1028 | Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF | 50.000 | 50.000 | 0 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 50.000 | 0 | 0 |
| 1029 | Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - SB | 50.000 | 50.000 | 0 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 50.000 | 0 | 0 |
| 1030 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha | 60.000 | 60.000 | 0 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 60.000 | 60.000 | 0 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 60.000 | 60.000 | 0 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 60.000 | 60.000 | 0 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 60.000 | 60.000 | 0 | 0 |
| 1031 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Postos e Unidades Básicas de Saúde | 60.000 | 60.000 | 0 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 60.000 | 60.000 | 0 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 60.000 | 60.000 | 0 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 60.000 | 60.000 | 0 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 60.000 | 60.000 | 0 | 0 |
| 1032 | Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha | 135.000 | 135.000 | 0 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 135.000 | 135.000 | 0 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 135.000 | 135.000 | 0 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 135.000 | 135.000 | 0 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 105.000 | 105.000 | 0 | 0 |
| 1033 | Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde | 104.000 | 104.000 | 0 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 104.000 | 104.000 | 0 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 104.000 | 104.000 | 0 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 104.000 | 104.000 | 0 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000 | 8.000 | 0 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.000 | 11.000 | 0 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 85.000 | 85.000 | 0 | 0 |
| 1034 | Ampliação e Reforma do Centro de Especialidades em Saúde Pública | 68.000 | 68.000 | 0 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 68.000 | 68.000 | 0 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 68.000 | 68.000 | 0 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 68.000 | 68.000 | 0 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.000 | 8.000 | 0 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000 | 50.000 | 0 | 0 |
| 2092 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS | 507.000 | 507.000 | 0 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 507.000 | 507.000 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|----------------------|--|----------------|---------------------|------------------------|
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 407.000 | 407.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 407.000 | 407.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 304.000 | 304.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 68.000 | 68.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 38.000 | 38.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 17.000 | 17.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2093 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde | 259.000 | 259.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 259.000 | 259.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 169.000 | 169.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 169.000 | 169.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 126.000 | 126.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 28.000 | 28.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 21.000 | 21.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2094 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF | 858.000 | 858.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 858.000 | 858.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 535.000 | 535.000 | 0 |

| | | | | |
|-----------------------------|---|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 535.000 | 535.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 535.000 | 535.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 323.000 | 323.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 323.000 | 323.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 105.000 | 105.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12.000 | 12.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 132.000 | 132.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 2095 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal | 617.000 | 617.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 617.000 | 617.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 205.000 | 205.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 205.000 | 205.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 205.000 | 205.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 412.000 | 412.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 412.000 | 412.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17.000 | 17.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 142.000 | 142.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2096 | Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha | 4.709.000 | 4.709.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 4.709.000 | 4.709.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.825.000 | 1.825.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.825.000 | 1.825.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 1.073.000 | 1.073.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 616.000 | 616.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 136.000 | 136.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.884.000 | 2.884.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.884.000 | 2.884.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 910.000 | 910.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 1.810.000 | 1.810.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 65.000 | 65.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2097 | Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde | 2.593.600 | 2.593.600 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 | Despesas Correntes | 2.593.600 | 2.593.600 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.788.000 | 1.788.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.788.000 | 1.788.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 1.400.000 | 1.400.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 318.000 | 318.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 805.600 | 805.600 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 805.600 | 805.600 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17.000 | 17.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 227.600 | 227.600 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2098 | Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde Pública | 183.000 | 183.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 183.000 | 183.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 133.000 | 133.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 133.000 | 133.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 115.000 | 115.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2099 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica | 343.800 | 343.800 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 343.800 | 343.800 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 283.800 | 283.800 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 283.800 | 283.800 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 278.800 | 278.800 | 0 |

| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|----------------------|--|------------------|---------------------|------------------------|
| 2100 | Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada | 184.000 | 184.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 184.000 | 184.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 184.000 | 184.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 184.000 | 184.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 170.000 | 170.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 2101 | Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública | 350.000 | 350.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 350.000 | 350.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 350.000 | 350.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 350.000 | 350.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2102 | Manutenção de Convênio de Adesão a Consórcio Público - COPIRN | 210.000 | 210.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 210.000 | 210.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 210.000 | 210.000 | 0 |
| 3.3.71 | TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 210.000 | 210.000 | 0 |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 210.000 | 210.000 | 0 |
| 2103 | Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF | 322.000 | 322.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 322.000 | 322.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 322.000 | 322.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 322.000 | 322.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 170.000 | 170.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 2104 | Manut. dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vig. em Saúde | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 2105 | Manutenção dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal | 39.000 | 39.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 39.000 | 39.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 39.000 | 39.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 39.000 | 39.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000 | 25.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 2106 | Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 312.000 | 312.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 312.000 | 312.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 312.000 | 312.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 312.000 | 312.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 170.000 | 170.000 | 0 |
| 2107 | Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública | 262.000 | 262.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 262.000 | 262.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 262.000 | 262.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 262.000 | 262.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 2108 | Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF/Equipe Multiprofissional | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 37.000 | 37.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 37.000 | 37.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.000 | 7.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 04.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIL | 1.598.000 | 1.598.000 | 0 |
| 1035 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Trabalho e Assistência Social | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2109 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social | 457.000 | 457.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 457.000 | 457.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 457.000 | 457.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 457.000 | 457.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 211.000 | 211.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 202.000 | 202.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 44.000 | 44.000 | 0 |
| 2110 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | 195.000 | 195.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 195.000 | 195.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 167.000 | 167.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 167.000 | 167.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 137.000 | 137.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.000 | 28.000 | 0 |

| | | | | |
|-----------------------------|---|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 28.000 | 28.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2111 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social | 144.000 | 144.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 144.000 | 144.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 144.000 | 144.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 144.000 | 144.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2112 | Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais | 29.000 | 29.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 | Despesas Correntes | 29.000 | 29.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 29.000 | 29.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 29.000 | 29.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2113 | Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar | 39.000 | 39.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 39.000 | 39.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 39.000 | 39.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 39.000 | 39.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2114 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social | 336.000 | 336.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 336.000 | 336.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 336.000 | 336.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 336.000 | 336.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 122.000 | 122.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2122 | Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação | 378.000 | 378.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 378.000 | 378.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 378.000 | 378.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 378.000 | 378.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 360.000 | 360.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.000 | 4.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 04.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.660.000 | 1.660.000 | 0 |
| 1036 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 1037 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o CREAS | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 1038 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Cadastro Único e Bolsa Família | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 1039 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o SCFV | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 2115 | Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS | 270.000 | 270.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 270.000 | 270.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 48.000 | 48.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 48.000 | 48.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 48.000 | 48.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 222.000 | 222.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 222.000 | 222.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 23.000 | 23.000 | 0 |

| | | | | |
|-----------------------------|---|----------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 102.000 | 102.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 23.000 | 23.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2116 | Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS | 273.000 | 273.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 273.000 | 273.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 71.000 | 71.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 71.000 | 71.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 71.000 | 71.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 202.000 | 202.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 202.000 | 202.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 105.000 | 105.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26.000 | 26.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2117 | Manutenção das Atividades do IGD-SUAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2118 | Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Bolsa Família | 214.000 | 214.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 214.000 | 214.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 21.000 | 21.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 21.000 | 21.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 21.000 | 21.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 193.000 | 193.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 193.000 | 193.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 102.000 | 102.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2119 | Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 252.000 | 252.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 252.000 | 252.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 47.000 | 47.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 47.000 | 47.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 205.000 | 205.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 205.000 | 205.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.000 | 17.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 34.000 | 34.000 | 0 |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 102.000 | 102.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2120 | Manutenção das Atividades dos Serviços de Acolhimento as Famílias Carentes | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 57.000 | 57.000 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2121 | Manutenção das Ações de Assistência a População Carente | 533.000 | 533.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 533.000 | 533.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 533.000 | 533.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 533.000 | 533.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 5.000 | 5.000 | 0 |

| | | | | |
|-----------------------------|-----------------------------------|-------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.000 | 3.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 99.999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 0999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 9 | Reserva de Contigência | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 9.9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 9.9.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000 | 500.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| Total: | | 57.139.772 | 57.139.772 | 0 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A2E46AB8

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 35

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|--|--|-----------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 01 - CAMARA MUNICIPAL | | | 1.501.672 |
| 01.001 - CAMARA MUNICIPAL | | | 1.501.672 |
| | 01 - LEGISLATIVA | | 1.501.672 |
| | 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | | 1.501.672 |
| | 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO | | 1.501.672 |
| | 1001 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Câmara Municipal de Tibau. | Fiscal | 40.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 40.000 |
| | 0001 - Tibau | | 40.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 40.000 |
| | 2001 Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vereadores da Câmara Municipal de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de agentes políticos e encargos sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Tibau. | Fiscal | 688.080 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 688.080 |
| | 0001 - Tibau | | 688.080 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 564.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 124.080 |
| | 2002 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Câmara Municipal de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Tibau. | Fiscal | 242.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 242.000 |
| | 0001 - Tibau | | 242.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 199.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 43.000 |
| | 2003 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos da Câmara Municipal de Tibau. | Fiscal | 498.760 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 498.760 |
| | 0001 - Tibau | | 498.760 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 5.760 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 18.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 10.000 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 120.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 90.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 220.000 |
| | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 20.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 2004 Manutenção de Serviços de Transportes da Câmara Municipal de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de serviço de transportes da Câmara Municipal de Tibau. | Fiscal | 17.200 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 17.200 |
| | 0001 - Tibau | | 17.200 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.200 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 2005 Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção do prédio da Câmara Municipal de Tibau. | Fiscal | 15.632 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.632 |
| | 0001 - Tibau | | 15.632 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.632 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | 1.954.000 |
| 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO | | | 1.954.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 1.954.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.954.000 |
| | 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO | | 1.954.000 |
| | 1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito de Tibau. | Fiscal | 7.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.000 |
| | 0001 - Tibau | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 5.000 |

| | | | | |
|---|---|---|--|------------------------------|
| | 0001 - Tibau | | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 2006 | Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e do Vice-Prefeito Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Tibau. | Fiscal | 205.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 205.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 205.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 168.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 37.000 |
| | 2007 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete do Prefeito. | Fiscal | 169.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 169.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 169.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 139.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 30.000 |
| | 2008 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais Cedidos Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais a disposição de Órgãos do Estado do Rio Grande do Norte. | Fiscal | 488.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 488.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 488.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 400.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 88.000 |
| | 2009 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Tibau. | Fiscal | 140.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 27.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 27.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 113.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 113.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 8.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 10.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 70.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 2010 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Tibau. | Fiscal | 365.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 15.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 350.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 350.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 160.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 90.000 |
| | 2011 | Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com publicidade de atos e ações da administração pública do município de Tibau. | Fiscal | 580.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 10.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 570.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 570.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 570.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | | 1.300.000 |
| 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | 1.300.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | 1.300.000 |
| | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | 1.300.000 |
| | 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | | | 1.300.000 |
| | 1003 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Finanças de Tibau. | Fiscal | 5.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 5.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 2012 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Finanças Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Tibau. | Fiscal | 181.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 181.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 181.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 149.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 32.000 |
| | 2013 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Finanças de Tibau. | Fiscal | 880.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 50.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 50.000 |

| | | | | |
|---|---|--|--------|--|
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 |
| | 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 40.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 830.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 830.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 8.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.000 |
| | 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 800.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 8.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 8.000 |
| | 2014 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de serviços de transportes da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Tibau. | Fiscal | 234.000 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 224.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 224.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 70.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 110.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 44.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | | 1.844.000 |
| 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN | | | | 1.844.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | 1.844.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 1.844.000 |
| | 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL | | | 1.844.000 |
| | 1004 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Administração e Planejamento Agregar as despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tibau. | Fiscal | 12.000 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 10.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 2015 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria de Administração Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais dos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tibau. | Fiscal | 893.000 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 893.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 893.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 513.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 312.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 68.000 |
| | 2016 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tibau. | Fiscal | 649.000 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 66.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 66.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 3.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 23.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 583.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 583.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 |
| | 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 72.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 280.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 80.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 90.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.000 |
| | 2017 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de serviços de transportes da Secretaria Municipal de Administração do Município de Tibau. | Fiscal | 290.000 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 275.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 275.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 85.000 |

| | | | | |
|---|---|--|---------------|---|
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 100.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 90.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | | 5.983.000 |
| 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | | 5.983.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | 5.983.000 |
| | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | 5.983.000 |
| | 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | | | 5.983.000 |
| | 1005 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Tibau. | Fiscal | 20.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 5.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 15.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 15.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 2018 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Tributação Agregar as despesas orçamentárias om a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais dos servidores municipais da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Tibau. | Fiscal | 256.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 256.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 256.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 210.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 46.000 |
| | 2019 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Tibau. | Fiscal | 5.273.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 11.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 11.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 5.262.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 5.262.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.000 |
| | 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 5.200.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 31.000 |
| | 2020 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção dos serviços de transportes da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Tibau. | Fiscal | 434.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 35.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 35.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 399.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 399.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 150.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 95.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 154.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | | 7.099.600 |
| 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | 7.099.600 |
| | 12 - EDUCAÇÃO | | | 7.060.600 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 641.500 |
| | 0005 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO | | | 641.500 |
| | 1006 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Educação. | Fiscal | 5.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 2.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 3.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 3.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.000 |
| | 2021 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Educação Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais de servidores da Secretaria Municipal de Educação. | Fiscal | 238.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 238.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 238.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 112.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 104.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 22.000 |
| | 2022 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação Agregar as despesas orçamentária com a manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Educação. | Fiscal | 45.500 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 17.500 |
| | 0001 - Tibau | | | 17.500 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |

| | | | |
|-----------|---|--------|---------|
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.500 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 5.000 |
| 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 28.000 |
| 0001 | - Tibau | | 28.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 3.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 7.000 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 5.000 |
| 2023 | Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção dos serviços de transportes da Secretaria Municipal de Educação. | Fiscal | 340.000 |
| 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 17.000 |
| 0001 | - Tibau | | 17.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 323.000 |
| 0001 | - Tibau | | 323.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 130.000 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 63.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 130.000 |

MUNICÍPIO DE TIBAU

Sistema Orçamentário,
Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício:2022 - Em R\$ 1,00

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------|----------------------|---|------------------|
| | 2024 | Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Tibau. | Fiscal 13.000 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 |
| | 0001 | - Tibau | 5.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 8.000 |
| | 0001 | - Tibau | 8.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000 |
| | 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 206.500 |
| | 0010 | GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 206.500 |
| | 2025 | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de alimentação escolar do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino. | Fiscal 78.500 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 |
| | 0001 | - Tibau | 5.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 |
| | 15520000 | - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 23.500 |
| | 0001 | - Tibau | 23.500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 23.500 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 50.000 |
| | 0001 | - Tibau | 50.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 |
| | 2026 | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de alimentação escolar da educação infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino. | Fiscal 38.000 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 |
| | 0001 | - Tibau | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 |
| | 15520000 | - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 12.000 |
| | 0001 | - Tibau | 12.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 24.000 |
| | 0001 | - Tibau | 24.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 24.000 |
| | 2027 | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de ações de alimentação escolar da educação infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino. | Fiscal 56.000 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 |
| | 0001 | - Tibau | 5.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 |
| | 15520000 | - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 17.000 |
| | 0001 | - Tibau | 17.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.000 |

MUNICÍPIO DE TIBAU

Sistema Orçamentário,
Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício:2022 - Em R\$ 1,00

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------|----------------------|---|------------------|
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 34.000 |
| | 0001 | - Tibau | 34.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 34.000 |
| | 2028 | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de alimentação escolar da educação de jovens e adultos da Rede Municipal de Ensino. | Fiscal 20.000 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 |
| | 0001 | - Tibau | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 |
| | 15520000 | - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 6.000 |
| | 0001 | - Tibau | 6.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000 |

| | | | |
|--|---|--------|-----------|
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 12.000 |
| | 0001 - Tibau | | 12.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 12.000 |
| | 2029 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de alimentação escolar da educação especial da Rede Municipal de Ensino. | Fiscal | 7.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.000 |
| | 0001 - Tibau | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 2.000 |
| | 0001 - Tibau | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 4.000 |
| | 0001 - Tibau | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.000 |
| | 2030 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar - AEE Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de alimentação escolar - AEE | Fiscal | 7.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.000 |
| | 0001 - Tibau | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 2.000 |
| | 0001 - Tibau | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 4.000 |
| | 0001 - Tibau | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.000 |
| | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | 5.205.600 |
| | 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 4.688.100 |
| | 1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanentes para a rede municipal de ensino fundamental do município de Tibau. | Fiscal | 50.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 10.000 |
| | 0001 - Tibau | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | | 5.000 |
| | 0001 - Tibau | | 5.000 |

| | | | |
|-----------------------------------|---|--------|---------|
| MUNICÍPIO DE TIBAU | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 35.000 |
| | 0001 - Tibau | | 35.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 35.000 |
| | 2034 Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de qualificação dos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino. | Fiscal | 18.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 8.000 |
| | 0001 - Tibau | | 8.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 10.000 |
| | 0001 - Tibau | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 2035 Manutenção das Ações de Fornecimento da Fardamento Escola para o Ensino Fundamental Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de fornecimento de fardamento escolar para o ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino. | Fiscal | 15.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 5.000 |
| | 0001 - Tibau | | 5.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 10.000 |
| | 0001 - Tibau | | 10.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 10.000 |
| | 2038 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino. | Fiscal | 616.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 465.000 |
| | 0001 - Tibau | | 465.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 350.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 77.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 3.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | | 64.000 |
| | 0001 - Tibau | | 64.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 35.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 29.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 87.000 |
| | 0001 - Tibau | | 87.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 |
| | 2041 Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino | Fiscal | 192.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |

| | | | | |
|-----------------------------------|---|--------|--------|-----------|
| | Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção e reforma d unidade de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino. | | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | | 25.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 25.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 5.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 20.000 |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | | | 7.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 7.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 2.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 5.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 160.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 160.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 10.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 150.000 |
| | 2044 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de profissionais da educação básica e encargos sociais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Tibau. | Fiscal | | 3.795.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | | 3.795.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 3.795.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | | 713.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 2.509.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 573.000 |
| | 2123 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | Fiscal | | 2.100 |
| | 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | | 2.100 |
| | 0001 - Tibau | | | 2.100 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 1.600 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 500 |
| | 0011 - GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR | | | 517.500 |
| | 2031 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de transporte escolar do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino. | Fiscal | | 517.500 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 57.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 57.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 27.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 30.000 |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | | 26.500 |
| | 0001 - Tibau | | | 26.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 26.500 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | | 84.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 84.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 84.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 350.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 350.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 100.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 250.000 |
| | 362 - ENSINO MÉDIO | | | 318.000 |
| | 0011 - GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR | | | 318.000 |
| | 2032 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio | Fiscal | | 318.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfere | Valor |
| | Agregar as despesas orçamentarias com a manutenção das ações de transporte escolar do ensino médio realizadas pelo Município de Tibau. | | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 42.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 42.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 22.000 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | | 76.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 76.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 76.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 200.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 200.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 80.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 120.000 |
| | 364 - ENSINO SUPERIOR | | | 410.000 |
| | 0011 - GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR | | | 410.000 |
| | 2033 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de transporte escolar do ensino superior desenvolvidas pelo Município de Tibau. | Fiscal | | 410.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 60.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 60.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 40.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 350.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 350.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 100.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 250.000 |
| | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | 279.000 |
| | 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | 279.000 |
| | 1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a educação infantil(CRECHE) da rede municipal de ensino do município de Tibau. | Fiscal | | 27.000 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | | 5.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 5.000 |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | | | 2.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 2.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 20.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 20.000 |

| | | | |
|---|---|--------|--------|
| 1009 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a educação infantil (CRECHE) da rede municipal de ensino do município de Tibau. | Fiscal | 32.000 |
| 15001001 | - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 5.000 |
| 0001 | - Tibau | | 5.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| 15500000 | - Transferência do Salário-Educação | | 2.000 |
| 0001 | - Tibau | | 2.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 25.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | |
| Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - Tibau | | 25.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 25.000 |
| 2036 | Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de fornecimento de fardamento escolar para a educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino. | Fiscal | 10.000 |
| 15001001 | - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 2.000 |
| 0001 | - Tibau | | 2.000 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 8.000 |
| 0001 | - Tibau | | 8.000 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 8.000 |
| 2037 | Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Pré-Escola Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de fornecimento de fardamento escolar para a educação infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino. | Fiscal | 12.000 |
| 15001001 | - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 2.000 |
| 0001 | - Tibau | | 2.000 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 10.000 |
| 0001 | - Tibau | | 10.000 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 10.000 |
| 2039 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades da educação infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino. | Fiscal | 48.000 |
| 15001001 | - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 27.000 |
| 0001 | - Tibau | | 27.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| 15500000 | - Transferência do Salário-Educação | | 4.000 |
| 0001 | - Tibau | | 4.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 17.000 |
| 0001 | - Tibau | | 17.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| 2040 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades da educação infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino. | Fiscal | 68.000 |
| 15001001 | - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 37.000 |
| 0001 | - Tibau | | 37.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | |
| Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| 15500000 | - Transferência do Salário-Educação | | 4.000 |
| 0001 | - Tibau | | 4.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 27.000 |
| 0001 | - Tibau | | 27.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| 2042 | Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção e reforma das unidades de ensino da educação infantil da Rede Municipal de Ensino. | Fiscal | 82.000 |
| 15001001 | - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 15.000 |
| 0001 | - Tibau | | 15.000 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| 15500000 | - Transferência do Salário-Educação | | 7.000 |
| 0001 | - Tibau | | 7.000 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 60.000 |
| 0001 | - Tibau | | 60.000 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |

| | | | | |
|---|---|--------|--------|------------|
| | 13 - CULTURA | | | 39.000 |
| | 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | | 39.000 |
| | 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO | | | 39.000 |
| 2043 | Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau. | Fiscal | | 39.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 30.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 30.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 20.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 4.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 2.000 |
| | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | | 2.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 9.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 9.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.000 |
| | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 1.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | | 3.487.000 |
| 02.008 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB | | | | 3.487.000 |
| | 12 - EDUCAÇÃO | | | 3.487.000 |
| | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | 2.551.000 |
| | 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | 2.551.000 |
| 2045 | Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental - Fundeb 70% Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração dos profissionais da educação e encargos sociais do ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Tibau | Fiscal | | 2.551.000 |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | | 2.551.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 2.551.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | | 348.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 1.823.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 380.000 |
| | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | 936.000 |
| | 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | 936.000 |
| 1010 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil da Rede de Ensino Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a educação infantil da rede municipal de ensino do município de Tibau. | Fiscal | | 20.000 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | 20.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 20.000 |
| 2046 | Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche-Fundeb 70% Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração dos profissionais da educação e encargos sociais da educação infantil (CRECHE) - Fundeb 70% da rede municipal de ensino do município de Tibau. | Fiscal | | 506.000 |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | | 400.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 400.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | | 177.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 150.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 73.000 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | | 106.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 106.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | | 106.000 |
| 2047 | Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola-Fundeb Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração dos profissionais da educação e encargos sociais da educação infantil (PRÉ-ESCOLA) - Fundeb 70% da Rede Municipal de ensino do município de Tibau. | Fiscal | | 410.000 |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | | | 410.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 410.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 336.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 74.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | | 11.011.500 |
| 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | | | 11.011.500 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | 1.228.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 1.228.000 |
| | 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO | | | 1.228.000 |
| 1011 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a secretaria municipal de obras e serviços públicos. | Fiscal | | 12.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 2.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 2.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 10.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 10.000 |
| 2048 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais da secretaria municipal de obras e serviços públicos. | Fiscal | | 453.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 453.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 453.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | | 178.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 224.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 49.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 2.000 |
| 2049 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos da secretaria municipal de obras e | Fiscal | | 381.000 |

| | | | | |
|-----------------------------------|---|--------------------|--------|-----------|
| | | serviços públicos. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 20.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 20.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 2.000 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 361.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 361.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 5.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 2.000 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | | 340.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 5.000 |
| | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | | 3.000 |
| | 2050 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos | | Fiscal | 382.000 |
| | Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de transportes da secretaria municipal de obras e serviços públicos. | | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 60.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 60.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 30.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 10.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 322.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 0001 - Tibau | | | 322.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 120.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 100.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 100.000 |
| | 15 - URBANISMO | | | 8.939.500 |
| | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | 3.857.000 |
| | 0017 - GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | 120.000 |
| | 1012 Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau | | Fiscal | 120.000 |
| | Agregar as despesas orçamentárias com a ampliação da rede de iluminação pública do município de Tibau. | | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 20.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 20.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 100.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 100.000 |
| | 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | 3.737.000 |
| | 1013 Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais | | Fiscal | 177.000 |
| | Agregar as despesas orçamentárias com a ampliação e reforma de praças públicas municipais. | | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 27.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 27.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 2.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 20.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 150.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 150.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 8.000 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 2.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 130.000 |
| | 1014 Construção de Praças Públicas Municipais | | Fiscal | 127.000 |
| | Agregar as despesas orçamentárias com a construção de praças públicas municipais | | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 17.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 17.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 2.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 10.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 110.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 110.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 8.000 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 2.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 90.000 |
| | 1015 Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau | | Fiscal | 1.500.000 |
| | Agregar as despesas orçamentárias com a pavimentação a paralelepípedos de logradouros públicos no município de | | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 100.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 100.000 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | 300.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 300.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 300.000 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | | 200.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 0001 - Tibau | | | 200.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 200.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 900.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 900.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 900.000 |
| | 1016 Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau | | Fiscal | 1.193.000 |
| | Agregar as despesas com a pavimentação asfáltica de logradouros públicos no município de Tibau. | | | |

| | | | | |
|-----------------------------------|--|--------|--------|-----------|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 50.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 50.000 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados | | | 100.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 100.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 1.043.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 1.043.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 1.043.000 |
| | 2054 Manutenção de Praças Públicas Municipais de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de praças públicas do município de Tibau. | Fiscal | | 44.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 10.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 10.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 5.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 5.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 34.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 34.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 15.000 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 2.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 15.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 2.000 |
| | 2055 Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos do Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção da pavimentação a paralelepípedos de logradouros públicos do município de Tibau. | Fiscal | | 123.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 25.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 25.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 5.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 20.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 90.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 90.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 10.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 80.000 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | | 8.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 8.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 8.000 |
| | 2056 Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção da pavimentação asfáltica de logradouros públicos do município de Tibau. | Fiscal | | 315.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 25.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 25.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 5.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 20.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 290.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 290.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 10.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfere | Valor |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 280.000 |
| | 2057 Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção e conservação de prédios públicos do município de Tibau. | Fiscal | | 136.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 99.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 99.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | | 89.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 5.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 5.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 37.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 37.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 10.000 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 2.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 25.000 |
| | 2059 Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção do aterro sanitário do município de Tibau. | Fiscal | | 122.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 15.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 5.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 107.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 107.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 90.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 15.000 |
| | 452 - SERVIÇOS URBANOS | | | 5.082.500 |
| | 0015 - GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA | | | 3.093.000 |
| | 2051 Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção e ações e serviços de limpeza pública do município de Tibau. | Fiscal | | 3.093.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 738.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 738.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | | 146.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 391.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 86.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 100.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 5.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 2.355.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 2.355.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 40.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 2.300.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 10.000 |
| | 0016 - GESTÃO DOS CEMITÉRIOS E CENTROS DE VELÓRIOS | | | 25.000 |

| | | | |
|------|---|--------|--------|
| 2053 | Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais e Centro de Velório de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de cemitérios públicos municipais e centro de velório do município de Tibau. | Fiscal | 25.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.000 |
| | 0001 - Tibau | | 7.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 18.000 |
| | 0001 - Tibau | | 18.000 |

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|--|---|---------------|---|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 0017 - GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 1.928.500 |
| 2052 | Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de ações e serviços de iluminação pública do município de Tibau. | Fiscal | 1.928.500 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 163.000 |
| | 0001 - Tibau | | 163.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 138.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 265.000 |
| | 0001 - Tibau | | 265.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 200.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 1.500.500 |
| | 0001 - Tibau | | 1.500.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.390.500 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 36.000 |
| 2060 | Manutenção do Destino Final de Podas do Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção do destino final de podas do município de Tibau. | Fiscal | 36.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 |
| | 0001 - Tibau | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 26.000 |
| | 0001 - Tibau | | 26.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 26 - TRANSPORTE | | 844.000 |
| | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 844.000 |
| | 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 844.000 |
| 1017 | Construção de Estradas Vicinais no Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a construção de estradas vicinais no município de Tibau. | Fiscal | 172.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 25.000 |
| | 0001 - Tibau | | 25.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 147.000 |
| | 0001 - Tibau | | 147.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 90.000 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 40.000 |
| 2058 | Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau | Fiscal | 672.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das estradas vicinais do município de Tibau. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 40.000 |
| | 0001 - Tibau | | 40.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 632.000 |
| | 0001 - Tibau | | 632.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 380.000 |
| | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 250.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício: 2022 - |

| Órgão | Unidade Orçamentária | Descrição | Em R\$ 1,00 | |
|--|---|--|---|------------------------------|
| | | | Esfera | Valor |
| 02 | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | | 1.103.000 |
| 02.013 | | | | |
| SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | 1.103.000 |
| | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | | 42.000 |
| | 542 - CONTROLE AMBIENTAL | | | 42.000 |
| | 0022 - GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO | | | 42.000 |
| | 2069 | Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de atividades e serviços de gestão ambiental no município de Tibau. | Fiscal | 42.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 11.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 11.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 31.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 31.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 8.000 |
| | 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 3.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 8.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 20 - AGRICULTURA | | | 1.061.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 471.000 |
| | 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS | | | 471.000 |
| | 1018 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. | Fiscal | 5.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 2.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 3.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 3.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.000 |
| | 2061 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Agricultura Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. | Fiscal | 199.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 199.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 199.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 23.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 145.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 31.000 |
| | 2062 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. | Fiscal | 20.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 6.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 6.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 14.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 14.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Descrição | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 2063 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção dos serviços de transportes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. | Fiscal | 247.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 20.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 227.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 227.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 60.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 112.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 45.000 |
| | 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL | | | 84.000 |
| | 0021 - FOMENTO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE POLÍTICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | | 84.000 |
| | 2065 | Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de ações de incentivo a agricultura familiar no município de Tibau. | Fiscal | 84.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 20.000 |

| | | | | |
|---|---|--------|---|--------------|
| 0001 - Tibau | | | | 20.000 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | | 5.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 5.000 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 5.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 5.000 |
| 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 64.000 |
| 0001 - Tibau | | | | 64.000 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | | 15.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 10.000 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 10.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 2.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 25.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 2.000 |
| 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL | | | | 16.000 |
| 0021 - FOMENTO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE POLÍTICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | | | 16.000 |
| 2066 | Manutenção de Ações de Incentivo a Pecuária no Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de ações de incentivo a pecuária no município de Tibau. | Fiscal | | 16.000 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | 4.000 |
| 0001 - Tibau | | | | 4.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 1.000 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 2.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 1.000 |
| 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 12.000 |
| 0001 - Tibau | | | | 12.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 2.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 8.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 2.000 |
| 605 - ABASTECIMENTO | | | | 408.000 |
| 0021 - FOMENTO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE POLÍTICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | | | 408.000 |
| 1019 | Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Artesianos Agregar as despesas orçamentárias com a perfuração e instalações de poços tubulares e artesianos no município de Tibau. | Fiscal | | 30.000 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | 5.000 |
| 0001 - Tibau | | | | 5.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 5.000 |
| 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 25.000 |
| 0001 - Tibau | | | | 25.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 25.000 |
| 2067 | Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau Manutenção das despesas orçamentárias com a manutenção de ações de abastecimento móvel de Água Potável no município de Tibau. | Fiscal | | 341.000 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | 30.000 |
| 0001 - Tibau | | | | 30.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 10.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 20.000 |
| 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 311.000 |
| 0001 - Tibau | | | | 311.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 69.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 2.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 240.000 |
| 2068 | Manutenção de Adutoras, Poços Tubulares e Artesianos no Município de Tibau. Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de adutoras, poços tubulares e artesianos no município de Tibau. | Fiscal | | 37.000 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | 10.000 |
| 0001 - Tibau | | | | 10.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 5.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 5.000 |
| 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 27.000 |
| 0001 - Tibau | | | | 27.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 10.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 2.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 15.000 |
| 606 - EXTENSÃO RURAL | | | | 82.000 |
| 0021 - FOMENTO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE POLÍTICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | | | 82.000 |
| 2064 | Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de máquinas e equipamentos da patrulha agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | Fiscal | | 82.000 |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | 10.000 |
| 0001 - Tibau | | | | 10.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 5.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 5.000 |
| 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 72.000 |
| 0001 - Tibau | | | | 72.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 55.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 2.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 15.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | | 1.608.000 |
| 02.014 | | | | 1.608.000 |

| | | | | |
|---|---|--|---------------|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | | | | |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | 937.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 937.000 |
| | 0026 - EXCELENCIA NA GESTAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA | | | 937.000 |
| | 1020 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Turismo e Cultura | Fiscal | 10.000 |
| | | Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 2.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 8.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 8.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 8.000 |
| | 1021 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Municipal de Turismo | Fiscal | 5.000 |
| | | Agregar despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para o Conselho Municipal de Turismo. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 2.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 3.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 3.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.000 |
| | 2070 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Turismo e Cultura | Fiscal | 80.000 |
| | | Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais de servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 80.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 80.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 66.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 14.000 |
| | 2071 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Turismo e Cultura | Fiscal | 643.000 |
| | | Agregar as despesas orçamentárias om a manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 88.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 88.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000 |
| | 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 555.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 555.000 |
| | 3.3.90.10 | OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL | | 350.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 40.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 60.000 |
| | 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 100.000 |
| | 2072 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Turismo e Cultura | Fiscal | 180.000 |
| | | Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de serviços de transportes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 15.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 |
| Orgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 0001 - Tibau | | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 165.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 165.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 60.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 60.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 45.000 |
| | 2075 | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tibau | Fiscal | 19.000 |
| | | Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades do conselho municipal de turismo do município de Tibau. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 7.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 7.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 12.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 12.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS | | | 671.000 |
| | 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | | 109.000 |
| | 0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU | | | 109.000 |
| | 2074 | Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau | Fiscal | 109.000 |
| | | Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de eventos culturais e comemorativos do município de Tibau. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 20.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 20.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 |

| | | | |
|--|--|---|---|
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 89.000 |
| 0001 | - Tibau | | 89.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 3.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 8.000 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 8.000 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 45.000 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 8.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| 695 | - TURISMO | | 562.000 |
| 0003 | - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | | 562.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 2073 | Fiscal | 562.000 |
| | Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau | | |
| | Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de eventos turísticos do município de Tibau. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 32.000 |
| | 0001 - Tibau | | 32.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 |
| | 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 2.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 2.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 530.000 |
| | 0001 - Tibau | | 530.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000 |
| | 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 8.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 3.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 | | | 570.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | |
| 02.015 | | | 570.000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 369.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 369.000 |
| | 0029 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ESPORTE E LAZER | | 369.000 |
| | 1025 | Fiscal | 3.000 |
| | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Esporte e Lazer | | |
| | Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.000 |
| | 0001 - Tibau | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 2.000 |
| | 0001 - Tibau | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 |
| | 2082 | Fiscal | 94.000 |
| | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer | | |
| | Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoa Ativo e Encargos Sociais de servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 94.000 |
| | 0001 - Tibau | | 94.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 39.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 45.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000 |
| | 2083 | Fiscal | 182.000 |
| | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer | | |
| | Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 19.000 |
| | 0001 - Tibau | | 19.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 1.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 163.000 |
| | 0001 - Tibau | | 163.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000 |

| | | | | |
|--|---|---|---------------|---|
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 140.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 2084 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de serviços de transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. | Fiscal | 90.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 12.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 12.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 78.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 0001 - Tibau | | | 78.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 25.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 45.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 8.000 |
| | 27 - DESPORTO E LAZER | | | 201.000 |
| | 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | | | 201.000 |
| | 0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO | | | 201.000 |
| | 1026 | Ampliação e Reforma de Ginásio Poliesportivo e Campo de Futebol Agregar as despesas orçamentárias com a ampliação e reforma de ginásio poliesportivo e campo de futebol do município de Tibau. | Fiscal | 45.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 12.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 12.000 |
| | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 33.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 33.000 |
| | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 8.000 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.000 |
| | 2085 | Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de eventos esportivos do município de Tibau. | Fiscal | 53.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 11.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 11.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 1.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 1.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 42.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 42.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 8.000 |
| | 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 4.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 8.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 8.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 8.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 2086 | Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de incentivo ao desporto amador do município de Tibau. | Fiscal | 57.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 14.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 14.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 1.000 |

| | | | | |
|--|---|---|---------------|---------------|
| MUNICÍPIO DE TIBAU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 43.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 43.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 8.000 |
| | 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 3.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 20.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 2087 | Manutenção de Ginásios Poliesportivos, Campo de Futebol e Arena Society Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de ginásios poliesportivos, campo de futebol e arena society. | Fiscal | 46.000 |

| | | | |
|--|---|---|--|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.000 |
| | 0001 - Tibau | | 7.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 39.000 |
| | 0001 - Tibau | | 39.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | 250.000 |
| 02.016- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | 250.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 250.000 |
| | 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 250.000 |
| | 0027 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO | | 250.000 |
| | 1022 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Procuradoria Geral do Município Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Procuradoria Geral do Município. | Fiscal 5.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.000 |
| | 0001 - Tibau | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 3.000 |
| | 0001 - Tibau | | 3.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000 |
| | 2076 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Procuradoria Geral do Município Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais dos servidores da Procuradoria Geral do Município. | Fiscal 230.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 230.000 |
| | 0001 - Tibau | | 230.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 190.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 40.000 |
| | 2077 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município Agregar as despesas orçamentárias de manutenção das atividades e serviços administrativos da Procuradoria Geral do Município. | Fiscal 15.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.000 |
| | 0001 - Tibau | | 6.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 9.000 |
| | 0001 - Tibau | | 9.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | 84.000 |
| 02.017- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | 84.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 84.000 |
| | 124- CONTROLE INTERNO | | 84.000 |
| | 0028 - CONTROLE INTERNO | | 84.000 |
| | 1023 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Controladoria Geral do Município Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Controladoria Geral do Município. | Fiscal 5.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.000 |
| | 0001 - Tibau | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 3.000 |
| | 0001 - Tibau | | 3.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000 |
| | 2078 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Controladoria Geral do Município Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais dos servidores da Controladoria Geral do Município. | Fiscal 64.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 64.000 |
| | 0001 - Tibau | | 64.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 53.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.000 |
| | 2079 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos da Controladoria Geral do Município. | Fiscal 15.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.000 |
| | 0001 - Tibau | | 6.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 9.000 |
| | 0001 - Tibau | | 9.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 |

| | | | | |
|--|---|---|---|----------------|
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | | 109.000 |
| 02.018- CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | 109.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | 109.000 |
| | 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 109.000 |
| | 0027 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO | | | 109.000 |
| | 1024 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Consultoria Geral do Município Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Consultoria Geral do Município. | Fiscal | 5.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 2.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 3.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 3.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.000 |
| | 2080 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Consultoria Geral do Município Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais dos servidores da Consultoria Geral do Município. | Fiscal | 89.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 89.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 89.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 73.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 16.000 |
| | 2081 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos da Consultoria Geral do Município. | Fiscal | 15.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 6.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 6.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 9.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 9.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | | 1.996.100 |
| 02.019- GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | 1.996.100 |
| | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | | | 1.996.100 |
| | 843- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | | 1.270.000 |
| | 0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | | 1.270.000 |
| | 0002 | Gestão da Dívida Interna Previdenciária Agregar as despesas orçamentárias com a dívida interna previdenciária. | Fiscal | 870.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 870.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 870.000 |
| | 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 30.000 |
| | 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 40.000 |
| | 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 800.000 |
| | 0005 | Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos Agregar as despesas orçamentárias com a dívida contratada com diversos órgãos | Fiscal | 400.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 300.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 300.000 |
| | 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 300.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 100.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 100.000 |
| | 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 100.000 |
| | 846- OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | 726.100 |
| | 0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | | 726.100 |
| | 0001 | Gestão do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção do programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP | Fiscal | 496.100 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 232.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 232.000 |
| | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 232.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 264.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 264.000 |
| | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 264.000 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | | 100 |
| | 0001 - Tibau | | | 100 |
| | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 100 |
| | 0003 | Gestão das Consignações ao Poder Judiciário - Tribunal de Justiça Agregar as despesas orçamentárias com consignações ao Poder Judiciário. | Fiscal | 200.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 200.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 200.000 |
| | 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 200.000 |
| | 0004 | Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições Agregar as despesas orçamentárias com indenizações e Restituições | Fiscal | 30.000 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 10.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 10.000 |

| | | | | |
|--|---|---|---|--------------|
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 10.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 20.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 20.000 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 20.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | 1.126.500 |
| 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | 1.126.500 |
| 10 - SAÚDE | | | | 1.126.500 |
| | 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 1.126.500 |
| | 0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE | | | 1.126.500 |
| | 1027 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde. | Seguridade Social | 6.000 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 4.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 4.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.000 |
| | 2088 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde. | Seguridade Social | 773.000 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 773.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 773.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 462.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 255.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 56.000 |
| | 2089 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde | Seguridade Social | 130.000 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 82.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 82.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 |
| | 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 40.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 11.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 48.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 48.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 8.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 8.000 |
| | 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 4.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 2090 | Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção dos serviços de transportes da Secretaria Municipal de Saúde | Seguridade Social | 162.000 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 12.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 12.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 150.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 150.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 46.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 52.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 2091 | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde Agregar as despesas com a manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde | Seguridade Social | 55.500 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 43.500 |
| | 0001 | - Tibau | | 43.500 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 30.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 6.500 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 1.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 12.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 12.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |

| | | | | |
|-----------------------------------|--|---|---|--------------|
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | 12.354.400 |
| 03.002- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | 12.354.400 |
| | 10 - SAÚDE | | | 12.354.400 |
| | 301- ATENÇÃO BÁSICA | | | 11.263.600 |
| | 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | | | 11.263.600 |
| | 1028 Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF | Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para as ações de saúde pública da atenção primária do Programa de Estratégia da Saúde da Família. | Seguridade Social | 50.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | | 5.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 45.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 45.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 45.000 |
| | 1029 | Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - SB Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para as ações de saúde pública da atenção primária do Programa de Saúde Bucal. | Seguridade Social | 50.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | | 5.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 45.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 45.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 45.000 |
| | 1030 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha. | Seguridade Social 60.000 | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | | 10.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 50.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 1031 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Postos e Unidades Básicas de Saúde Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para Postos e Unidades Básicas de Saúde. | Seguridade Social | 60.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | | 10.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 50.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 1032 | Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha Agregar as despesas orçamentárias com a ampliação e reforma da unidade mista de saúde Santa Terezinha | Seguridade Social | 135.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | | 13.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 13.000 |
| | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | 52.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 52.000 |
| | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 70.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 70.000 |
| | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 7.000 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 13.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 1033 | Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde Agregar as despesas orçamentárias com a ampliação e reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde | Seguridade Social | 104.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | | 10.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 10.000 |
| | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | 44.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 44.000 |
| | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 40.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 50.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 50.000 |
| | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 40.000 |

| 2092 | | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção primária do programa Agentes Comunitários de Saúde | Seguridade Social | 507.000 |
|-----------------------------------|---|--|---|---------|
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | | 119.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 119.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 35.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 66.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 353.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 353.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 304.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 26.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 15.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 35.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 35.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 15.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 2093 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção primária da Vigilância em Saúde. | Seguridade Social | 259.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | | 72.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 72.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 15.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 27.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 10.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 162.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 162.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 125.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 6.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 10.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 25.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 25.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 2094 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção primária do Programa Estratégia da Saúde da Família. | Seguridade Social 858.000 | |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | | 158.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 158.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 100.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 8.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 10.000 |

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|-----------------------------------|---|---|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| | 0001 - Tibau | |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

| | | | | |
|-----------------------------------|----------------------|---|---|-----------|
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 172.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 172.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 18.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 8.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 12.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 30.000 |
| | 2095 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção primária do Programa de Saúde Bucal. | Seguridade Social | 617.000 |
| | 15001002 | - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 119.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 119.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 37.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 60.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| | 16000000 | - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 362.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 362.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 168.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 60.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 130.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 136.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 136.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 10.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 2096 | Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades da unidade mista de saúde Santa Terezinha | Seguridade Social | 4.709.000 |
| | 15001002 | - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 3.149.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 0001 - Tibau | | | 3.149.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.073.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 615.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 135.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 400.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 50.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 800.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 20.000 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.000 |
| | 16000000 | - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 35.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 35.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 5.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 1.525.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 1.525.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 500.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 8.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 1.000.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 3.000 |
| | 2097 | Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades de postos e unidades básicas de saúde | Seguridade Social | 2.593.600 |
| | 15001002 | - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 2.072.600 |
| | 0001 | - Tibau | | 2.072.600 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.400.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 317.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 69.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 10.000 |

| | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------|---|---|----------------|
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 167.600 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 5.000 |
| | 16000000 | - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 234.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 234.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.000 |
| | 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 100.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 287.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 287.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 200.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 45.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 2101 | Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção da assistência integral à população com serviços de saúde pública. | Seguridade Social | 350.000 |
| | 15001002 | - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 98.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 98.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 40.000 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 3.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 252.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 252.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 130.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 7.000 |
| | 2102 | Manutenção de Convênio de Adesão a Consórcio Público - COPIRN Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de convênio de adesão a consórcio público - COPIRN | Seguridade Social | 210.000 |
| | 15001002 | - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 70.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 70.000 |
| | 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 70.000 |
| | 16000000 | - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 10.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 10.000 |
| | 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 10.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 130.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 130.000 |
| | 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 130.000 |
| | 2103 | Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção da frota de veículos das ações e serviços públicos de saúde da atenção primária do Programa Estratégia da Saúde da Família. | Seguridade Social | 322.000 |
| | 15001002 | - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 50.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 50.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 16000000 | - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 40.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 40.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 232.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 0001 | - Tibau | | 232.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 130.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 2104 | Manut. dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vig. em Saúde Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção da frota de veículos das ações de serviços públicos de saúde da atenção primária de vigilância em saúde. | Seguridade Social | 33.000 |
| | 15001002 | - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 4.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 16000000 | - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 10.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 19.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 19.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 13.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 2105 | Manutenção dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção da frota de veículos das ações e serviços públicos de saúde da atenção primária do programa saúde bucal. | Seguridade Social | 39.000 |

| | | | |
|--|--|-------------------|---|
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 7.000 |
| | 0001 - Tibau | | 7.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 10.000 |
| | 0001 - Tibau | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 22.000 |
| | 0001 - Tibau | | 22.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 2107 Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção da frota de veículos da assistência integral à população com serviços de saúde pública | Seguridade Social | 262.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 40.000 |
| | 0001 - Tibau | | 40.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 222.000 |
| | 0001 - Tibau | | 222.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 120.000 |
| | 2108 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF/Equipe Multiprofissional Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção do núcleo de apoio à saúde da família - NAASF/Equipe Multiprofissional. | Seguridade Social | 45.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 17.000 |
| | 0001 - Tibau | | 17.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 8.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 24.000 |
| | 0001 - Tibau | | 24.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 4.000 |
| | 0001 - Tibau | | 4.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 2.000 |
| | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 563.000 |
| | 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | | 380.000 |
| | 1034 Ampliação e Reforma do Centro de Especialidades em Saúde Pública Agregar as despesas orçamentárias com a ampliação e reforma do Centro de Especialidades em Saúde Pública. | Seguridade Social | 68.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 16.000 |
| | 0001 - Tibau | | 16.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 24.000 |
| | 0001 - Tibau | | 24.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 28.000 |
| | 0001 - Tibau | | 28.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 2106 Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção da frota de veículos das ações de serviços públicos de saúde da atenção especializada. | Seguridade Social | 312.000 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 40.000 |
| | 0001 - Tibau | | 40.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 30.000 |
| | 0001 - Tibau | | 30.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 242.000 |
| | 0001 - Tibau | | 242.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 140.000 |
| | 0014 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | 183.000 |

| 2098 | Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde Pública Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades do centro de especialidades de em saúde pública. | Seguridade Social | 183.000 |
|--|--|---|-----------|
| 15001002 | - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 143.000 |
| 0001 | - Tibau | | 143.000 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 115.000 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 5.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| 16000000 | - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 15.000 |
| 0001 | - Tibau | | 15.000 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 5.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 25.000 |
| 0001 | - Tibau | | 25.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 10.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| 303 | - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | 527.800 |
| 0013 | - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | | 527.800 |
| 2099 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção básica da assistência farmacêutica. | Seguridade Social | 343.800 |
| 15001002 | - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 262.000 |
| 0001 | - Tibau | | 262.000 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 60.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 200.000 |
| 16000000 | - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 52.500 |
| 0001 | - Tibau | | 52.500 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 52.500 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 26.300 |
| | 0001 - Tibau | | 26.300 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 26.300 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 3.000 |
| | 0001 - Tibau | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| 2100 | Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção do programa de assistência farmacêutica especializada | Seguridade Social | 184.000 |
| 15001002 | - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 24.000 |
| 0001 | - Tibau | | 24.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 20.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 160.000 |
| 0001 | - Tibau | | 160.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 8.000 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 150.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 1.598.000 |
| 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIL | | | 1.598.000 |
| | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.598.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.598.000 |
| | 0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.598.000 |
| 1035 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Trabalho e Assistência Social Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. | Seguridade Social | 20.000 |
| 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000 |
| 0001 | - Tibau | | 5.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 15.000 |
| 0001 | - Tibau | | 15.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| 2109 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social | Seguridade Social | 457.000 |
| 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 457.000 |
| 0001 | - Tibau | | 457.000 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 211.000 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 202.000 |

| | | | | | |
|--|-----------------------------|--|--|---|-------------------------------------|
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 44.000 |
| | 2110 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades do Conselho Tutelar | | Seguridade Social | 195.000 |
| | | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 176.000 |
| | | 0001 - Tibau | | | 176.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 137.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 30.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 2.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 2.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | | 1.000 |
| | | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 19.000 |
| | | 0001 - Tibau | | | 19.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 5.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | | 3.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 2.000 |
| | 2111 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. | | Seguridade Social | 144.000 |
| | | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 33.000 |
| | | 0001 - Tibau | | | 33.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 5.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 2.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 2.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | | 2.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 |
| Orgão | Unidade Orçamentária | | | Esfera | Valor |
| | | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 111.000 |
| | | 0001 - Tibau | | | 111.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 10.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 2.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | | 80.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 8.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | | 3.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 2.000 |
| | 2112 | Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades dos conselhos municipais. | | Seguridade Social | 29.000 |
| | | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 10.000 |
| | | 0001 - Tibau | | | 10.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 2.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | | 2.000 |
| | | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 19.000 |
| | | 0001 - Tibau | | | 19.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 3.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | | 3.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 2.000 |
| | 2113 | Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de serviços de transportes do Conselho Tutelar. | | Seguridade Social | 39.000 |
| | | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 10.000 |
| | | 0001 - Tibau | | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 5.000 |
| | | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 29.000 |
| | | 0001 - Tibau | | | 29.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 15.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 10.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 2.000 |
| | 2114 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social Agregar as despesas orçamentárias com serviços de transportes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. | | Seguridade Social | 336.000 |
| | | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 47.000 |
| | | 0001 - Tibau | | | 47.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 20.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 22.000 |
| | | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | | 289.000 |
| | | 0001 - Tibau | | | 289.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 100.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 85.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 100.000 |

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|-----------------------------------|----------------------|---|---|---------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 2122 | Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação Agregar as despesas orçamentárias com o Custeio e Despesas de Competência de Outros Entes da Federação | Seguridade Social | 378.000 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 68.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 68.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 60.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 310.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 310.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 300.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|--|---|---|-----------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 1.660.000 |
| 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | 1.660.000 |
| | 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 1.660.000 |
| | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | 1.660.000 |
| | 0030 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | 608.000 |
| | 2120 | Manutenção das Atividades dos Serviços de Acolhimento as Famílias Carentes Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades dos serviços de acolhimento as famílias carentes. | Seguridade Social | 75.000 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 33.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 33.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 18.000 |
| | 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 42.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 42.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 8.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 8.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 8.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 3.000 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 3.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 2121 | Manutenção das Ações de Assistência a População Carente Agregar as despesas com a manutenção das ações de assistência social a população carente. | Seguridade Social | 533.000 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 60.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 60.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 473.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 473.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 8.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 450.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 3.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | | | 222.000 |
| | 1038 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Cadastro Único e Bolsa Família Agregar as despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa Cadastro Único e Bolsa Família | Seguridade Social | 8.000 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 16600000 | - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 3.000 |
| | 0001 | - Tibau | | 3.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 3.000 |

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|-----------------------------------|----------------------|---|---|---------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 0001 | - Tibau | | 3.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.000 |
| | 2118 | Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Bolsa Família Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades do Programa Cadastro Único e Bolsa Família. | Seguridade Social | 214.000 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | | 53.000 |

| | | | |
|--|-------------------------------|---|------------------------------|
| | 0001 - Tibau | | 53.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 19.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 20.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 2.000 |
| | 16600000 | - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 36.000 |
| | 0001 - Tibau | | 36.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 2.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 25.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 125.000 |
| | 0001 - Tibau | | 125.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 8.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 80.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 5.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 |
| | 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | 549.000 |
| | 1036 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS | Seguridade Social 15.000 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 |
| | 0001 - Tibau | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 |
| | 16600000 | - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.000 |
| | 0001 - Tibau | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 3.000 |
| | 0001 - Tibau | | 3.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000 |
| | 1039 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o SCFV Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV | Seguridade Social 8.000 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 |
| | 0001 - Tibau | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 |
| | 16600000 | - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 3.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - Tibau | | 3.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 3.000 |
| | 0001 - Tibau | | 3.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000 |
| | 2115 | Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS | Seguridade Social 270.000 |
| | 15000000 | - Recursos não Vinculados de Impostos | 106.000 |
| | 0001 - Tibau | | 106.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 46.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 24.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 20.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 1.000 |
| | 16600000 | - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 45.000 |
| | 0001 - Tibau | | 45.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 2.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 7.000 |
| | 17040000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 119.000 |
| | 0001 - Tibau | | 119.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 8.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 |

| | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------|--|---|--------------|
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 80.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 2117 | Manutenção das Atividades do IGD-SUAS Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção as atividades do IGD-SUS | Seguridade Social | 4.000 |
| | 16600000 - | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 4.000 |
| | 0001 - | Tibau | | 4.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 2119 | Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | Seguridade Social | 252.000 |
| | 15000000 - | Recursos não Vinculados de Impostos | | 93.000 |
| | 0001 - | Tibau | | 93.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 19.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 18.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 4.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| | 16600000 - | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 45.000 |
| | 0001 - | Tibau | | 45.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 4.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 12.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 10.000 |
| | 17040000 - | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 114.000 |
| | 0001 - | Tibau | | 114.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 8.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 80.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 8.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 0033 - | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | 281.000 |
| | 1037 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o CREAS Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS. | Seguridade Social | 8.000 |
| | 15000000 - | Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.000 |
| | 0001 - | Tibau | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 16600000 - | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 3.000 |
| | 0001 - | Tibau | | 3.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.000 |
| | 17040000 - | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 3.000 |
| | 0001 - | Tibau | | 3.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.000 |
| | 2116 | Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS | Seguridade Social | 273.000 |
| | 15000000 - | Recursos não Vinculados de Impostos | | 111.000 |
| | 0001 - | Tibau | | 111.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 69.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| | 16600000 - | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 17.000 |
| | 0001 - | Tibau | | 17.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |

| | | | | |
|--|--------------------------------|--|---|----------------|
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 145.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 145.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 15.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 80.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 3.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor | |
| 99- RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 500.000 | |
| 99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 500.000 | |
| | 99- RESERVA DE CONTINGENCIA | | 500.000 | |
| | 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | 500.000 | |
| | 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | 500.000 | |
| | 0999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | Fiscal | 500.000 |
| | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 250.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 250.000 |
| | 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 250.000 |
| | 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 250.000 |
| | 0001 - Tibau | | | 250.000 |
| | 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 250.000 |
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor | |
| Total: | | | 57.139.772 | |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E34BA484

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 36

| | | | |
|---|--|------------------------------|-------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Poder | Órgão | Função | Valor |
| Poder Legislativo | | | 1.501.672 |
| | 01 - CAMARA MUNICIPAL | | 1.501.672 |
| | | 01 - LEGISLATIVA | 1.501.672 |
| Poder Executivo | | | 55.638.100 |
| | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | 38.399.200 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 14.058.000 |
| | | 12 - EDUCAÇÃO | 10.547.600 |
| | | 13 - CULTURA | 39.000 |
| | | 15 - URBANISMO | 8.939.500 |
| | | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 42.000 |
| | | 20 - AGRICULTURA | 1.061.000 |
| | | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 671.000 |
| | | 26 - TRANSPORTE | 844.000 |
| | | 27 - DESPORTO E LAZER | 201.000 |
| | | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 1.996.100 |
| | 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | 13.480.900 |
| | | 10 - SAÚDE | 13.480.900 |
| | 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 3.258.000 |
| | | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.258.000 |
| | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | 500.000 |
| | | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 500.000 |
| Total: | | | 57.139.772 |

| | | | |
|---------------------------|--------------------------|------------------------|--------------|
| QUADRO RESUMO | | | |
| | Poder Legislativo | Poder Executivo | Total |
| 01 - LEGISLATIVA | 1.501.672 | 0 | 1.501.672 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 0 | 14.058.000 | 14.058.000 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0 | 3.258.000 | 3.258.000 |
| 10 - SAÚDE | 0 | 13.480.900 | 13.480.900 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 0 | 10.547.600 | 10.547.600 |
| 13 - CULTURA | 0 | 39.000 | 39.000 |
| 15 - URBANISMO | 0 | 8.939.500 | 8.939.500 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 0 | 42.000 | 42.000 |
| 20 - AGRICULTURA | 0 | 1.061.000 | 1.061.000 |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 0 | 671.000 | 671.000 |
| 26 - TRANSPORTE | 0 | 844.000 | 844.000 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 0 | 201.000 | 201.000 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 0 | 1.996.100 | 1.996.100 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGEN | 0 | 500.000 | 500.000 |

| Poder | Órgão | Função | Valor |
|--------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | Poder Legislativo | Poder Executivo | Total |
| Total | 1.501.672 | 55.638.100 | 57.139.772 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A40B3BCD

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 37

| Programa de Trabalho | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
|--|-----------|---|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 01 CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 01.001 CAMARA MUNICIPAL | 1.501.672 | 930.080 | 0 | 531.592 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 01 - LEGISLATIVA | 1.501.672 | 930.080 | 0 | 531.592 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | 1.501.672 | 930.080 | 0 | 531.592 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO | 1.501.672 | 930.080 | 0 | 531.592 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1001 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Câmara Municipal de Tibau. | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2001 Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vereadores da Câmara Municipal de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de agentes políticos e encargos sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Tibau. | 688.080 | 688.080 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 688.080 | 688.080 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 688.080 | 688.080 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2002 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Câmara Municipal de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Tibau. | 242.000 | 242.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 242.000 | 242.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 242.000 | 242.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2003 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos da Câmara Municipal de Tibau. | 498.760 | 0 | 0 | 498.760 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 498.760 | 0 | 0 | 498.760 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 498.760 | 0 | 0 | 498.760 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2004 Manutenção de Serviços de Transportes da Câmara Municipal de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de serviço de transportes da Câmara Municipal de Tibau. | 17.200 | 0 | 0 | 17.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 17.200 | 0 | 0 | 17.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 17.200 | 0 | 0 | 17.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2005 Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção do prédio da Câmara Municipal de Tibau. | 15.632 | 0 | 0 | 15.632 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 15.632 | 0 | 0 | 15.632 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 15.632 | 0 | 0 | 15.632 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | | | | | | |
| 02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO | 1.954.000 | 862.000 | 0 | 1.085.000 | 7.000 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.954.000 | 862.000 | 0 | 1.085.000 | 7.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.954.000 | 862.000 | 0 | 1.085.000 | 7.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO | 1.954.000 | 862.000 | 0 | 1.085.000 | 7.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito de Tibau. | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2006 Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e do Vice-Prefeito Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Tibau. | 205.000 | 205.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 205.000 | 205.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 205.000 | 205.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2007 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete do Prefeito. | 169.000 | 169.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 169.000 | 169.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 169.000 | 169.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2008 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais Cedidos Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais a disposição de Órgãos do Estado do Rio Grande do Norte. | 488.000 | 488.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 488.000 | 488.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 488.000 | 488.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2009 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Tibau. | 140.000 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 27.000 | 0 | 0 | 27.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 27.000 | 0 | 0 | 27.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 113.000 | 0 | 0 | 113.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 113.000 | 0 | 0 | 113.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |

| | | | | | | | | | |
|--|---|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|---|
| 2010 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Tibau. | 365.000 | 0 | 0 | 365.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 350.000 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 350.000 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 | Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a publicidade de atos e ações da administração pública do município de Tibau. | 580.000 | 0 | 0 | 580.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 570.000 | 0 | 0 | 570.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 570.000 | 0 | 0 | 570.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | | | | | | | |
| 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | | | |
| | 1.300.000 | 181.000 | 0 | 1.114.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | |
| | 1.300.000 | 181.000 | 0 | 1.114.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | | | | | | | |
| | 1.300.000 | 181.000 | 0 | 1.114.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA | | | | | | | | | |
| | 1.300.000 | 181.000 | 0 | 1.114.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1003 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Finanças de Tibau. | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Finanças Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Tibau. | 181.000 | 181.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | | 181.000 | 181.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 181.000 | 181.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2013 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Finanças de Tibau. | 880.000 | 0 | 0 | 880.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 830.000 | 0 | 0 | 830.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 830.000 | 0 | 0 | 830.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2014 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de serviços de transportes da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Tibau. | 234.000 | 0 | 0 | 234.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 224.000 | 0 | 0 | 224.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 224.000 | 0 | 0 | 224.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | | | | | | | |
| 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN | | | | | | | | | |
| | 1.844.000 | 893.000 | 0 | 939.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | |
| | 1.844.000 | 893.000 | 0 | 939.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | | |
| | 1.844.000 | 893.000 | 0 | 939.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| | 1.844.000 | 893.000 | 0 | 939.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1004 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Administração e Planejamento Agregar as despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tibau. | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2015 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria de Administração Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais dos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tibau. | 893.000 | 893.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | | 893.000 | 893.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 893.000 | 893.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2016 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tibau. | 649.000 | 0 | 0 | 649.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | | 66.000 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 66.000 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 583.000 | 0 | 0 | 583.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 583.000 | 0 | 0 | 583.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2017 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de serviços de transportes da Secretaria Municipal de Administração do Município de Tibau. | 290.000 | 0 | 0 | 290.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 275.000 | 0 | 0 | 275.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 275.000 | 0 | 0 | 275.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | | | | | | | |
| 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | | | | | | | |
| | 5.983.000 | 256.000 | 0 | 5.707.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | |
| | 5.983.000 | 256.000 | 0 | 5.707.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | | | | | | | |
| | 5.983.000 | 256.000 | 0 | 5.707.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA | | | | | | | | | |
| | 5.983.000 | 256.000 | 0 | 5.707.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1005 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Tributação do Município de | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |

| Tibau. | | | | | | | | |
|--|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2018 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Tributação Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais dos servidores municipais da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Tibau. | 256.000 | 256.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 256.000 | 256.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 256.000 | 256.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2019 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Tibau. | 5.273.000 | 0 | 0 | 0 | 5.273.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 5.262.000 | 0 | 0 | 5.262.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 5.262.000 | 0 | 0 | 5.262.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2020 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção dos serviços de transportes da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Tibau. | 434.000 | 0 | 0 | 434.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 35.000 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 35.000 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 399.000 | 0 | 0 | 399.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 399.000 | 0 | 0 | 399.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2020 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção dos serviços de transportes da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Tibau. | 434.000 | 0 | 0 | 434.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 35.000 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 35.000 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 399.000 | 0 | 0 | 399.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 399.000 | 0 | 0 | 399.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | | | | | | |
| 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 7.099.600 | 4.484.000 | 0 | 2.227.600 | 388.000 | 0 | 0 | 0 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 7.060.600 | 4.460.000 | 0 | 2.212.600 | 388.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 641.500 | 238.000 | 0 | 398.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0005 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO | 641.500 | 238.000 | 0 | 398.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1006 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Educação. | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2021 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Educação Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais de servidores da Secretaria Municipal de Educação. | 238.000 | 238.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 238.000 | 238.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 238.000 | 238.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2022 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação Agregar as despesas orçamentária com a manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Educação. | 45.500 | 0 | 0 | 45.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 17.500 | 0 | 0 | 17.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 17.500 | 0 | 0 | 17.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 28.000 | 0 | 0 | 28.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 28.000 | 0 | 0 | 28.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2023 Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção dos serviços de transportes da Secretaria Municipal de Educação. | 340.000 | 0 | 0 | 340.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 17.000 | 0 | 0 | 17.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 17.000 | 0 | 0 | 17.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 323.000 | 0 | 0 | 323.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 323.000 | 0 | 0 | 323.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2024 Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Tibau. | 13.000 | 0 | 0 | 13.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Tibau | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 206.500 | 0 | 0 | 206.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 206.500 | 0 | 0 | 206.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2025 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de alimentação escolar do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino. | 78.500 | 0 | 0 | 78.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 23.500 | 0 | 0 | 23.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 23.500 | 0 | 0 | 23.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2026 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de alimentação escolar da educação infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino. | 38.000 | 0 | 0 | 38.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 24.000 | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 24.000 | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2027 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da | 56.000 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| Rede de Ensino Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de ações de alimentação escolar da educação infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino. | | | | | | | | | |
|---|----------------|--------------------------|-------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|---|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 17.000 | 0 | 0 | 17.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 17.000 | 0 | 0 | 17.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 34.000 | 0 | 0 | 34.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 34.000 | 0 | 0 | 34.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos e Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 2028 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de alimentação escolar da educação de jovens e adultos da Rede Municipal de Ensino. | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2029 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de alimentação escolar da educação especial da Rede Municipal de Ensino. | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2030 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar - AEE Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de alimentação escolar - AEE | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 5.205.600 | 4.222.000 | 0 | 741.600 | 242.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 4.688.100 | 4.222.000 | 0 | 224.100 | 242.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanentes para a rede municipal de ensino fundamental do município de Tibau. | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos e Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15500000- Transferência do Salário-Educação | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2034 Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de qualificação dos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino. | 18.000 | 0 | 0 | 18.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2035 Manutenção das Ações de Fornecimento da Fardamento Escola para o Ensino Fundamental Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de fornecimento de fardamento escolar para o ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino. | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2038 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino. | 616.000 | 427.000 | 0 | 189.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 465.000 | 427.000 | 0 | 38.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 465.000 | 427.000 | 0 | 38.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15500000- Transferência do Salário-Educação | 64.000 | 0 | 0 | 64.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 64.000 | 0 | 0 | 64.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 87.000 | 0 | 0 | 87.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 87.000 | 0 | 0 | 87.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2041 Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção e reforma de unidade de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino. | 192.000 | 0 | 0 | 0 | 192.000 | 0 | 0 | 0 | |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos e Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
|---|--------|--------------------------|-------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|--|
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|--|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 15500000- Transferência do Salário-Educação | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 160.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 160.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2044 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de profissionais da educação básica e encargos sociais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Tibau. | 3.795.000 | 3.795.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 3.795.000 | 3.795.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 3.795.000 | 3.795.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2123 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 2.100 | 0 | 0 | 2.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 2.100 | 0 | 0 | 2.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.100 | 0 | 0 | 2.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR | 517.500 | 0 | 0 | 517.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2031 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de transporte escolar do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino. | 517.500 | 0 | 0 | 517.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 57.000 | 0 | 0 | 57.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 57.000 | 0 | 0 | 57.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 26.500 | 0 | 0 | 26.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 26.500 | 0 | 0 | 26.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 84.000 | 0 | 0 | 84.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 84.000 | 0 | 0 | 84.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 350.000 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 350.000 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 362 - ENSINO MÉDIO | 318.000 | 0 | 0 | 318.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR | 318.000 | 0 | 0 | 318.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2032 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio | 318.000 | 0 | 0 | 318.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de transporte escolar do ensino médio realizadas pelo Município de Tibau. | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 42.000 | 0 | 0 | 42.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 42.000 | 0 | 0 | 42.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 76.000 | 0 | 0 | 76.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 76.000 | 0 | 0 | 76.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 364 - ENSINO SUPERIOR | 410.000 | 0 | 0 | 410.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR | 410.000 | 0 | 0 | 410.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2033 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de transporte escolar do ensino superior desenvolvidas no Município de Tibau. | 410.000 | 0 | 0 | 410.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 350.000 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 350.000 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 279.000 | 0 | 0 | 138.000 | 141.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 279.000 | 0 | 0 | 138.000 | 141.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a educação infantil (CRECHE) da rede municipal de ensino do município de Tibau. | 27.000 | 0 | 0 | 0 | 27.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000- Transferência do Salário-Educação | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1009 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a educação infantil (CRECHE) da rede municipal de ensino do município de Tibau. | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Tibau | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000- Transferência do Salário-Educação | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2036 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de fornecimento de fardamento escolar para a educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino. | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2037 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Pré-Escola Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de fornecimento de fardamento escolar para a educação infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino. | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos e Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|--|-------------------|---------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| do ensino | | | | | | | | |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2039 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades da educação infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino. | 48.000 | 0 | 0 | 48.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 27.000 | 0 | 0 | 27.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 27.000 | 0 | 0 | 27.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000- Transferência do Salário-Educação | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 17.000 | 0 | 0 | 17.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 17.000 | 0 | 0 | 17.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2040 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades da educação infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino. | 68.000 | 0 | 0 | 68.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos e Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 37.000 | 0 | 0 | 37.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 37.000 | 0 | 0 | 37.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000- Transferência do Salário-Educação | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 27.000 | 0 | 0 | 27.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 27.000 | 0 | 0 | 27.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2042 Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção e reforma das unidades de ensino da educação infantil da Rede Municipal de Ensino. | 82.000 | 0 | 0 | 0 | 82.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000- Transferência do Salário-Educação | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 13 - CULTURA | 39.000 | 24.000 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL | 39.000 | 24.000 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO | 39.000 | 24.000 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2043 Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau. | 39.000 | 24.000 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000 | 24.000 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 30.000 | 24.000 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 9.000 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 9.000 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos e Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | | | | | | |
| 02.008 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB | 3.487.000 | 3.467.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 3.487.000 | 3.467.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2.551.000 | 2.551.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 2.551.000 | 2.551.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2045 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental - Fundeb 70% Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração dos profissionais da educação e encargos sociais do ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Tibau. | 2.551.000 | 2.551.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 2.551.000 | 2.551.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.551.000 | 2.551.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 936.000 | 916.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 936.000 | 916.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1010 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil da Rede de Ensino Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a educação infantil da rede municipal de ensino do município de Tibau. | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2046 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche-Fundeb 70% Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração dos profissionais da educação e encargos sociais da educação infantil (CRECHE) - Fundeb 70% da rede municipal de ensino do município de Tibau. | 506.000 | 506.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 400.000 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 400.000 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 106.000 | 106.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 106.000 | 106.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2047 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola-Fundeb Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração dos profissionais da educação e encargos sociais da educação infantil (PRÉ-ESCOLA) - Fundeb 70% da Rede Municipal de ensino do município de Tibau. | 410.000 | 410.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 410.000 | 410.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 410.000 | 410.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos e Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | | | | | | |
| 02.011 SERCRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | 11.011.500 | 1.303.000 | 0 | 5.206.500 | 4.502.000 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.228.000 | 453.000 | 0 | 763.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.228.000 | 453.000 | 0 | 763.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|------------------|---------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|---|
| 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO | 1.228.000 | 453.000 | 0 | 0 | 763.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1011 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a secretaria municipal de obras e serviços públicos. | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2048 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoa ativo e encargos sociais da secretaria municipal de obras e serviços públicos. | 453.000 | 453.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 453.000 | 453.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 453.000 | 453.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2049 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos da secretaria municipal de obras e serviços públicos. | 381.000 | 0 | 0 | 0 | 381.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 361.000 | 0 | 0 | 0 | 361.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 361.000 | 0 | 0 | 0 | 361.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2050 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de transportes da secretaria municipal de obras e serviços públicos. | 382.000 | 0 | 0 | 0 | 382.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 322.000 | 0 | 0 | 0 | 322.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 322.000 | 0 | 0 | 0 | 322.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15 - URBANISMO | 8.939.500 | 850.000 | 0 | 0 | 4.443.500 | 3.646.000 | 0 | 0 | 0 |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | 3.857.000 | 89.000 | 0 | 0 | 122.000 | 3.646.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0017 - GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos e Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 1012 Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a ampliação da rede de iluminação pública do município de Tibau. | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA | 3.737.000 | 89.000 | 0 | 0 | 122.000 | 3.526.000 | 0 | 0 | |
| 1013 Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais Agregar as despesas orçamentárias com a ampliação e reforma de praças públicas municipais. | 177.000 | 0 | 0 | 0 | 177.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 27.000 | 0 | 0 | 0 | 27.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 27.000 | 0 | 0 | 0 | 27.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1014 Construção de Praças Públicas Municipais Agregar as despesas orçamentárias com a construção de praças públicas municipais | 127.000 | 0 | 0 | 0 | 127.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 17.000 | 0 | 0 | 0 | 17.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 17.000 | 0 | 0 | 0 | 17.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1015 Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a pavimentação a paralelepípedos de logradouros públicos no município de Tibau | 1.500.000 | 0 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 900.000 | 0 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 900.000 | 0 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1016 Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau Agregar as despesas com a pavimentação asfáltica de logradouros públicos no município de Tibau. | 1.193.000 | 0 | 0 | 0 | 1.193.000 | 0 | 0 | 0 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos e Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 1.043.000 | 0 | 0 | 0 | 1.043.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 1.043.000 | 0 | 0 | 0 | 1.043.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2054 Manutenção de Praças Públicas Municipais de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de praças públicas do município de Tibau. | 44.000 | 0 | 0 | 0 | 44.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 34.000 | 0 | 0 | 0 | 34.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 34.000 | 0 | 0 | 0 | 34.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2055 Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos do Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção da pavimentação a paralelepípedos de logradouros públicos do município de Tibau. | 123.000 | 0 | 0 | 0 | 123.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2056 Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de | 315.000 | 0 | 0 | 0 | 315.000 | 0 | 0 | 0 | |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|--|------------------|---------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção da pavimentação asfáltica de logradouros públicos do município de Tibau. | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 290.000 | 0 | 0 | 0 | 290.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 290.000 | 0 | 0 | 0 | 290.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2057 Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção e conservação de prédios públicos do município de Tibau. | 136.000 | 89.000 | 0 | 0 | 47.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 99.000 | 89.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 99.000 | 89.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 37.000 | 0 | 0 | 0 | 37.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 37.000 | 0 | 0 | 0 | 37.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2059 Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção do aterro sanitário do município de Tibau. | 122.000 | 0 | 0 | 122.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 107.000 | 0 | 0 | 107.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 107.000 | 0 | 0 | 107.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 452 - SERVIÇOS URBANOS | 5.082.500 | 761.000 | 0 | 4.321.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0015 - GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA | 3.093.000 | 623.000 | 0 | 2.470.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2051 Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção e ações e serviços de limpeza pública do município de Tibau. | 3.093.000 | 623.000 | 0 | 2.470.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 738.000 | 623.000 | 0 | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 738.000 | 623.000 | 0 | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 2.355.000 | 0 | 0 | 2.355.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.355.000 | 0 | 0 | 2.355.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0016 - GESTÃO DOS CEMITÉRIOS E CENTROS DE VELÓRIOS | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2053 Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais e Centro de Velório de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de cemitérios públicos municipais e centro de velório do município de Tibau. | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 18.000 | 0 | 0 | 18.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 18.000 | 0 | 0 | 18.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0017 - GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.928.500 | 138.000 | 0 | 1.790.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2052 Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de ações e serviços de iluminação pública do município de Tibau. | 1.928.500 | 138.000 | 0 | 1.790.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 163.000 | 138.000 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 163.000 | 138.000 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 265.000 | 0 | 0 | 265.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 265.000 | 0 | 0 | 265.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 1.500.500 | 0 | 0 | 1.500.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 1.500.500 | 0 | 0 | 1.500.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA | 36.000 | 0 | 0 | 36.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2060 Manutenção do Destino Final de Podas do Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção do destino final de podas do município de Tibau. | 36.000 | 0 | 0 | 36.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 26.000 | 0 | 0 | 26.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 26.000 | 0 | 0 | 26.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 26 - TRANSPORTE | 844.000 | 0 | 0 | 0 | 844.000 | 0 | 0 | 0 |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 844.000 | 0 | 0 | 0 | 844.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA | 844.000 | 0 | 0 | 0 | 844.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1017 Construção de Estradas Vicinais no Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a construção de estradas vicinais no município de Tibau. | 172.000 | 0 | 0 | 0 | 172.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 147.000 | 0 | 0 | 0 | 147.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 147.000 | 0 | 0 | 0 | 147.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2058 Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das estradas vicinais do município de Tibau. | 672.000 | 0 | 0 | 0 | 672.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 632.000 | 0 | 0 | 0 | 632.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 632.000 | 0 | 0 | 0 | 632.000 | 0 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|------------------|--------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | | | | | | |
| 02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 1.103.000 | 199.000 | 0 | 869.000 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 42.000 | 0 | 0 | 42.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 542 - CONTROLE AMBIENTAL | 42.000 | 0 | 0 | 42.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0022 - GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO | 42.000 | 0 | 0 | 42.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2069 Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de atividades e serviços de gestão ambiental no município de Tibau. | 42.000 | 0 | 0 | 42.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 31.000 | 0 | 0 | 31.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|--|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 0001 - Tibau | 31.000 | 0 | 0 | 31.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 20 - AGRICULTURA | 1.061.000 | 199.000 | 0 | 827.000 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 471.000 | 199.000 | 0 | 267.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0020 - EXCELENCIA NA GESTAO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS | 471.000 | 199.000 | 0 | 267.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1018 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2061 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Agricultura Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. | 199.000 | 199.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 199.000 | 199.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 199.000 | 199.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2062 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| | Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 14.000 | 0 | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 14.000 | 0 | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2063 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura | 247.000 | 0 | 0 | 247.000 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| | Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção dos serviços de transportes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 227.000 | 0 | 0 | 227.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 227.000 | 0 | 0 | 227.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL | 84.000 | 0 | 0 | 84.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0021 - FOMENTO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE POLÍTICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 84.000 | 0 | 0 | 84.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2065 | Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de ações de incentivo a agricultura familiar no município de Tibau. | 84.000 | 0 | 0 | 84.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 64.000 | 0 | 0 | 64.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 64.000 | 0 | 0 | 64.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL | 16.000 | 0 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0021 - FOMENTO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE POLÍTICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 16.000 | 0 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2066 | Manutenção de Ações de Incentivo a Pecuária no Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de ações de incentivo a pecuária no município de Tibau. | 16.000 | 0 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 605 - ABASTECIMENTO | 408.000 | 0 | 0 | 378.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0021 - FOMENTO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE POLÍTICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 408.000 | 0 | 0 | 378.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1019 | Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Artesianos Agregar as despesas orçamentárias com a perfuração e instalações de poços tubulares e artesianos no município de Tibau. | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|--|------------------|--------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 2067 Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau | 341.000 | 0 | 0 | 341.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 311.000 | 0 | 0 | 311.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 311.000 | 0 | 0 | 311.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2068 Manutenção de Adutoras, Poços Tubulares e Artesianos no Município de Tibau. Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de adutoras, poços tubulares e artesianos no município de Tibau. | 37.000 | 0 | 0 | 37.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 27.000 | 0 | 0 | 27.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 27.000 | 0 | 0 | 27.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 606 - EXTENSÃO RURAL | 82.000 | 0 | 0 | 82.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0021 - FOMENTO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE POLITICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 82.000 | 0 | 0 | 82.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2064 Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de máquinas e equipamentos da patrulha agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | 82.000 | 0 | 0 | 82.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 72.000 | 0 | 0 | 72.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 72.000 | 0 | 0 | 72.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | | | | | | |
| 02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | 1.608.000 | 80.000 | 0 | 1.513.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 937.000 | 80.000 | 0 | 842.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 937.000 | 80.000 | 0 | 842.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0026 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA | 937.000 | 80.000 | 0 | 842.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1020 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Turismo e Cultura Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1021 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Municipal de Turismo Agregar despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para o Conselho Municipal de Turismo. | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2070 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Turismo e Cultura Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais de servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. | 80.000 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 80.000 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 80.000 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2071 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Turismo e Cultura Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. | 643.000 | 0 | 0 | 643.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 88.000 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 88.000 | 0 | 0 | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 555.000 | 0 | 0 | 555.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 555.000 | 0 | 0 | 555.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2072 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Turismo e Cultura Agregar as despesas orçamentárias com | 180.000 | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|--|----------------|---------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 165.000 | 0 | 0 | 165.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 165.000 | 0 | 0 | 165.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2075 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades do conselho municipal de turismo do município de Tibau. | 19.000 | 0 | 0 | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 671.000 | 0 | 0 | 671.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL | 109.000 | 0 | 0 | 109.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU | 109.000 | 0 | 0 | 109.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2074 Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de eventos culturais e comemorativos do município de Tibau. | 109.000 | 0 | 0 | 109.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 89.000 | 0 | 0 | 89.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 89.000 | 0 | 0 | 89.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 695 - TURISMO | 562.000 | 0 | 0 | 562.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | 562.000 | 0 | 0 | 562.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2073 Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de eventos turísticos do município de Tibau. | 562.000 | 0 | 0 | 562.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 32.000 | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 32.000 | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 530.000 | 0 | 0 | 530.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 530.000 | 0 | 0 | 530.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | | | | | | |
| 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 570.000 | 94.000 | 0 | 428.000 | 48.000 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 369.000 | 94.000 | 0 | 272.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 369.000 | 94.000 | 0 | 272.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0029 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER | 369.000 | 94.000 | 0 | 272.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1025 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Esporte e Lazer Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2082 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoa Ativo e Encargos Sociais de servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. | 94.000 | 94.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 94.000 | 94.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 94.000 | 94.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2083 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. | 182.000 | 0 | 0 | 182.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 19.000 | 0 | 0 | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 19.000 | 0 | 0 | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 163.000 | 0 | 0 | 163.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 163.000 | 0 | 0 | 163.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2084 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de serviços de transportes da Secretaria Municipal de Esporte e | 90.000 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|---|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|---|
| Lazer. | | | | | | | | | |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 78.000 | 0 | 0 | 78.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 78.000 | 0 | 0 | 78.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 201.000 | 0 | 0 | 156.000 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | 201.000 | 0 | 0 | 156.000 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO | 201.000 | 0 | 0 | 156.000 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 1026 | Ampliação e Reforma de Ginásio Poliesportivo e Campo de Futebol Agregar as despesas orçamentárias com a ampliação e reforma de ginásio poliesportivo e campo de futebol do município de Tibau. | 45.000 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2085 | Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de eventos esportivos do município de Tibau. | 53.000 | 0 | 0 | 53.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 11.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 42.000 | 0 | 0 | 42.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 42.000 | 0 | 0 | 42.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2086 | Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações de incentivo ao desporto amador do município de Tibau. | 57.000 | 0 | 0 | 57.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 14.000 | 0 | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 14.000 | 0 | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 43.000 | 0 | 0 | 43.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 43.000 | 0 | 0 | 43.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2087 | Manutenção de Ginásios Poliesportivos, Campo de Futebol e Arena Society Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de ginásios poliesportivos, campo de futebol e arena society. | 46.000 | 0 | 0 | 46.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 39.000 | 0 | 0 | 39.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 39.000 | 0 | 0 | 39.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | | | | | | | |
| 02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 250.000 | 230.000 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 250.000 | 230.000 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 250.000 | 230.000 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0027 - ACESSORAMENTO JURÍDICO | 250.000 | 230.000 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1022 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Procuradoria Geral do Município Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Procuradoria Geral do Município. | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2076 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Procuradoria Geral do Município Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais dos servidores da Procuradoria Geral do Município. | 230.000 | 230.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 230.000 | 230.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 230.000 | 230.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2077 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município Agregar as despesas orçamentárias de manutenção das atividades e serviços administrativos da Procuradoria Geral do Município. | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 9.000 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 9.000 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | | | | | | | |
| 02.017 CONTROLADORIA GERAL DO | 84.000 | 64.000 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICÍPIO | | | | | | | | | |
|--|---|---------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|---|
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 84.000 | 64.000 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 124 - CONTROLE INTERNO | 84.000 | 64.000 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0028 - CONTROLE INTERNO | 84.000 | 64.000 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1023 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Controladoria Geral do Município Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Controladoria Geral do Município. | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2078 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Controladoria Geral do Município Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais dos servidores da Controladoria Geral do Município. | 64.000 | 64.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 64.000 | 64.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 64.000 | 64.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2079 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos da Controladoria Geral do Município. | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 9.000 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 9.000 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | | | | | | | |
| 02.018 CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 109.000 | 89.000 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 109.000 | 89.000 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 109.000 | 89.000 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0027 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO | 109.000 | 89.000 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1024 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Consultoria Geral do Município Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Consultoria Geral do Município. | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2080 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Consultoria Geral do Município Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais dos servidores da Consultoria Geral do Município. | 89.000 | 89.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 89.000 | 89.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 89.000 | 89.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2081 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos da Consultoria Geral do Município. | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 9.000 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 9.000 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|--|--|--------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | | | | | | |
| 02.019 GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS | 1.996.100 | 0 | 70.000 | 726.100 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 1.996.100 | 0 | 70.000 | 726.100 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 |
| 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 1.270.000 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 |
| 0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 1.270.000 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 |
| 0002 | Gestão da Dívida Interna Previdenciária Agregar as despesas orçamentárias com a dívida interna previdenciária. | 870.000 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 800.000 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 870.000 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 800.000 | 0 |
| 0001 - Tibau | 870.000 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 800.000 | 0 |
| 0005 | Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos Agregar as despesas orçamentárias com a dívida contratada com diversos órgãos | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 400.000 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 |
| 0001 - Tibau | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 |
| 0001 - Tibau | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 |

| | | | | | | | | |
|--|-------------------|---------------------------------|------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 726.100 | 0 | 0 | 726.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 726.100 | 0 | 0 | 726.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 Gestão do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção do programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP | 496.100 | 0 | 0 | 496.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 232.000 | 0 | 0 | 232.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 232.000 | 0 | 0 | 232.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 264.000 | 0 | 0 | 264.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 264.000 | 0 | 0 | 264.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 100 | 0 | 0 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 100 | 0 | 0 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 Gestão das Condições de Trabalho - Tribunal de Justiça Agregar as despesas orçamentárias com consignações ao Poder Judiciário. | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0004 Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições Agregar as despesas orçamentárias com indenizações e Restituições | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Tibau | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | |
| 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 1.126.500 | 809.500 | 0 | 311.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10 - SAÚDE | 1.126.500 | 809.500 | 0 | 311.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.126.500 | 809.500 | 0 | 311.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - EXCELENÇA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE | 1.126.500 | 809.500 | 0 | 311.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde. | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2088 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde. | 773.000 | 773.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 773.000 | 773.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 773.000 | 773.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2089 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde | 130.000 | 0 | 0 | 130.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 82.000 | 0 | 0 | 82.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 82.000 | 0 | 0 | 82.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 48.000 | 0 | 0 | 48.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 48.000 | 0 | 0 | 48.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2090 Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção dos serviços de transportes da Secretaria Municipal de Saúde | 162.000 | 0 | 0 | 162.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 150.000 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 150.000 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2091 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde Agregar as despesas com a manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde | 55.500 | 36.500 | 0 | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 43.500 | 36.500 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Tibau | 43.500 | 36.500 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | |
| 03.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 12.354.400 | 5.130.000 | 0 | 6.697.400 | 527.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10 - SAÚDE | 12.354.400 | 5.130.000 | 0 | 6.697.400 | 527.000 | 0 | 0 | 0 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 11.263.600 | 4.937.000 | 0 | 5.867.600 | 459.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | 11.263.600 | 4.937.000 | 0 | 5.867.600 | 459.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1028 Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para as ações de saúde pública da atenção primária do Programa de Estratégia da Saúde da Família. | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1029 Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - SB Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para as ações de saúde pública da atenção primária do Programa de Saúde Bucal. | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|--|----------------|---------|---|---------|---------|---|---|---|
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1030 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha. | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Postos e Unidades Básicas de Saúde Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para Postos e Unidades Básicas de Saúde. | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1032 Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha Agregar as despesas orçamentárias com a ampliação e reforma da unidade mista de saúde Santa Terezinha | 135.000 | 0 | 0 | 0 | 135.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 13.000 | 0 | 0 | 0 | 13.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 13.000 | 0 | 0 | 0 | 13.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 52.000 | 0 | 0 | 0 | 52.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 52.000 | 0 | 0 | 0 | 52.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1033 Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde Agregar as despesas orçamentárias com a ampliação e reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde | 104.000 | 0 | 0 | 0 | 104.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 44.000 | 0 | 0 | 0 | 44.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 44.000 | 0 | 0 | 0 | 44.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2092 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção primária do programa Agentes Comunitários de Saúde | 507.000 | 407.000 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 119.000 | 101.000 | 0 | 18.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 119.000 | 101.000 | 0 | 18.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 353.000 | 306.000 | 0 | 47.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 353.000 | 306.000 | 0 | 47.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 35.000 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 35.000 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2093 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde | 259.000 | 169.000 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 72.000 | 43.000 | 0 | 29.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 72.000 | 43.000 | 0 | 29.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 162.000 | 126.000 | 0 | 36.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 162.000 | 126.000 | 0 | 36.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2094 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção primária do Programa Estratégia da Saúde da Família. | 858.000 | 535.000 | 0 | 323.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 158.000 | 100.000 | 0 | 58.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 158.000 | 100.000 | 0 | 58.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 528.000 | 435.000 | 0 | 93.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 528.000 | 435.000 | 0 | 93.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 172.000 | 0 | 0 | 172.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 172.000 | 0 | 0 | 172.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2095 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção primária do Programa de Saúde Bucal. | 617.000 | 205.000 | 0 | 412.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 119.000 | 37.000 | 0 | 82.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 119.000 | 37.000 | 0 | 82.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de | 362.000 | 168.000 | 0 | 194.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | | | | | | | |
|--|---|---------------------------------|------------------|------------------------------|------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 0001 - Tibau | | 362.000 | 168.000 | 0 | 194.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 136.000 | 0 | 0 | 136.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | | 136.000 | 0 | 0 | 136.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2096 | Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades da unidade mista de saúde Santa Terezinha | 4.709.000 | 1.825.000 | 0 | 2.884.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 3.149.000 | 1.823.000 | 0 | 1.326.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | | 3.149.000 | 1.823.000 | 0 | 1.326.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | e | Juros Encargos Dívida | e | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 35.000 | 2.000 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | | 35.000 | 2.000 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 1.525.000 | 0 | 0 | 1.525.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | | 1.525.000 | 0 | 0 | 1.525.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2097 | Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades de postos e unidades básicas de saúde | 2.593.600 | 1.788.000 | 0 | 805.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 2.072.600 | 1.786.000 | 0 | 286.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | | 2.072.600 | 1.786.000 | 0 | 286.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 234.000 | 2.000 | 0 | 232.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | | 234.000 | 2.000 | 0 | 232.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 287.000 | 0 | 0 | 287.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | | 287.000 | 0 | 0 | 287.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2101 | Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção da assistência integral à população com serviços de saúde pública. | 350.000 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 98.000 | 0 | 0 | 98.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | | 98.000 | 0 | 0 | 98.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 252.000 | 0 | 0 | 252.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | | 252.000 | 0 | 0 | 252.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2102 | Manutenção de Convênio de Adesão a Consórcio Público - COPIRN Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de convênio de adesão a consórcio público - COPIRN | 210.000 | 0 | 0 | 210.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 130.000 | 0 | 0 | 130.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | | 130.000 | 0 | 0 | 130.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2103 | Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF | 322.000 | 0 | 0 | 322.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | e | Juros Encargos Dívida | e | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| | Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção da frota de veículos das ações e serviços públicos de saúde da atenção primária do Programa Estratégia da Saúde da Família. | | | | | | | | | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 232.000 | 0 | 0 | 232.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 232.000 | 0 | 0 | 232.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2104 | Manut. dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vig. em Saúde Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção da frota de veículos das ações de serviços públicos de saúde da atenção primária de vigilância em saúde. | 33.000 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 19.000 | 0 | 0 | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 19.000 | 0 | 0 | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2105 | Manutenção dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção da frota de veículos das ações e serviços públicos de saúde da atenção primária do programa saúde bucal. | 39.000 | 0 | 0 | 39.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2107 | Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção da frota de veículos da assistência integral à população com serviços de saúde pública | 262.000 | 0 | 0 | 262.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|--|----------------|--------------------------|-----------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 0001 - Tibau | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 222.000 | 0 | 0 | 222.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 222.000 | 0 | 0 | 222.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2108 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF/Equipe Multiprofissional Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção do núcleo de apoio à saúde da família - NAAF/Equipe Multiprofissional. | 45.000 | 8.000 | 0 | 37.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 17.000 | 8.000 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 17.000 | 8.000 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 24.000 | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 24.000 | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 563.000 | 133.000 | 0 | 362.000 | 68.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | 380.000 | 0 | 0 | 312.000 | 68.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1034 Ampliação e Reforma do Centro de Especialidades em Saúde Pública Agregar as despesas orçamentárias com a ampliação e reforma do Centro de Especialidades em Saúde Pública. | 68.000 | 0 | 0 | 0 | 68.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 0001 - Tibau | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 28.000 | 0 | 0 | 0 | 28.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 28.000 | 0 | 0 | 0 | 28.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2106 Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção da frota de veículos das ações de serviços públicos de saúde da atenção especializada. | 312.000 | 0 | 0 | 312.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 242.000 | 0 | 0 | 242.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 242.000 | 0 | 0 | 242.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|--|----------------|--------------------------|-----------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 0014 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 183.000 | 133.000 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2098 Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde Pública Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades do centro de especialidades de em saúde pública. | 183.000 | 133.000 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 143.000 | 127.000 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 143.000 | 127.000 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 15.000 | 6.000 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 15.000 | 6.000 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 527.800 | 60.000 | 0 | 467.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | 527.800 | 60.000 | 0 | 467.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2099 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção básica da assistência farmacêutica. | 343.800 | 60.000 | 0 | 283.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 262.000 | 60.000 | 0 | 202.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 262.000 | 60.000 | 0 | 202.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 52.500 | 0 | 0 | 52.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 52.500 | 0 | 0 | 52.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 26.300 | 0 | 0 | 26.300 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 26.300 | 0 | 0 | 26.300 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2100 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção do programa de assistência farmacêutica especializada | 184.000 | 0 | 0 | 184.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 24.000 | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 24.000 | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 160.000 | 0 | 0 | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 160.000 | 0 | 0 | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIL | 1.598.000 | 624.000 | 0 | 954.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.598.000 | 624.000 | 0 | 954.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.598.000 | 624.000 | 0 | 954.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.598.000 | 624.000 | 0 | 954.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1035 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Trabalho e Assistência Social Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|-----------|--------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2109 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social Agregar as despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social | 457.000 | 457.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 457.000 | 457.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 457.000 | 457.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2110 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades do Conselho Tutelar | 195.000 | 167.000 | 0 | 28.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 176.000 | 167.000 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 176.000 | 167.000 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 19.000 | 0 | 0 | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 19.000 | 0 | 0 | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2111 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. | 144.000 | 0 | 0 | 144.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 33.000 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 33.000 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 111.000 | 0 | 0 | 111.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 111.000 | 0 | 0 | 111.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2112 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades dos conselhos municipais. | 29.000 | 0 | 0 | 29.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida e da | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 19.000 | 0 | 0 | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 19.000 | 0 | 0 | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2113 Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção de serviços de transportes do Conselho Tutelar. | 39.000 | 0 | 0 | 39.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 29.000 | 0 | 0 | 29.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 29.000 | 0 | 0 | 29.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2114 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social Agregar as despesas orçamentárias com serviços de transportes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. | 336.000 | 0 | 0 | 336.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 47.000 | 0 | 0 | 47.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 47.000 | 0 | 0 | 47.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 289.000 | 0 | 0 | 289.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 289.000 | 0 | 0 | 289.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2122 Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação Agregar as despesas orçamentárias com o Custeio e Despesas de Competência de Outros Entes da Federação | 378.000 | 0 | 0 | 378.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 68.000 | 0 | 0 | 68.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 68.000 | 0 | 0 | 68.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 310.000 | 0 | 0 | 310.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 310.000 | 0 | 0 | 310.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida e da | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| 04.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.660.000 | 205.000 | 0 | 1.416.000 | 39.000 | 0 | 0 | 0 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.660.000 | 205.000 | 0 | 1.416.000 | 39.000 | 0 | 0 | 0 |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.660.000 | 205.000 | 0 | 1.416.000 | 39.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0030 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 608.000 | 18.000 | 0 | 590.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2120 Manutenção das Atividades dos Serviços de Acolhimento as Famílias Carentes Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades dos serviços de acolhimento as famílias carentes. | 75.000 | 18.000 | 0 | 57.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 33.000 | 18.000 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 33.000 | 18.000 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 42.000 | 0 | 0 | 42.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 42.000 | 0 | 0 | 42.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2121 Manutenção das Ações de Assistência a População Carente Agregar as despesas com a manutenção das ações de assistência social a população carente. | 533.000 | 0 | 0 | 533.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 473.000 | 0 | 0 | 473.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 473.000 | 0 | 0 | 473.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | 222.000 | 21.000 | 0 | 193.000 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1038 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Cadastro Único e Bolsa Família Agregar as despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa Cadastro Único e Bolsa Família | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2118 Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Bolsa Família Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades do Programa Cadastro Único e Bolsa Família. | 214.000 | 21.000 | 0 | 193.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---------|--------------------------|-------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 53.000 | 19.000 | 0 | 34.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 53.000 | 19.000 | 0 | 34.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 36.000 | 2.000 | 0 | 34.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos e Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Tibau | 36.000 | 2.000 | 0 | 34.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 125.000 | 0 | 0 | 125.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 125.000 | 0 | 0 | 125.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 549.000 | 95.000 | 0 | 431.000 | 23.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1036 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1039 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o SCFV Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2115 Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS | 270.000 | 48.000 | 0 | 222.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 106.000 | 46.000 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 106.000 | 46.000 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 45.000 | 2.000 | 0 | 43.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 45.000 | 2.000 | 0 | 43.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 119.000 | 0 | 0 | 119.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 119.000 | 0 | 0 | 119.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2117 Manutenção das Atividades do IGD-SUAS Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção as atividades do IGD-SUS | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos e Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 2119 Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 252.000 | 47.000 | 0 | 205.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 93.000 | 41.000 | 0 | 52.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 93.000 | 41.000 | 0 | 52.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 45.000 | 6.000 | 0 | 39.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 45.000 | 6.000 | 0 | 39.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 114.000 | 0 | 0 | 114.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 114.000 | 0 | 0 | 114.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 281.000 | 71.000 | 0 | 202.000 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1037 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o CREAS Agregar as despesas orçamentárias com a aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS. | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2116 Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS Agregar as despesas orçamentárias com a manutenção das atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS | 273.000 | 71.000 | 0 | 202.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 111.000 | 69.000 | 0 | 42.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 111.000 | 69.000 | 0 | 42.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 17.000 | 2.000 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 17.000 | 2.000 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 145.000 | 0 | 0 | 145.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 145.000 | 0 | 0 | 145.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos e Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | | |
| 99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0999 RESERVA DE CONTINGENCIA | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|--|------------|------------|--------|------------|-----------|---|-----------|------|
| 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total: | 57.139.772 | 19.900.580 | 70.000 | 29.770.192 | 5.699.000 | 0 | 1.200.000 | 0,00 |

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5364C205

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 39

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
|---|--|-------------------|---|--------------------------------|---------------------------------|----------------------|----------------------|------------------------------|--------------------------------|
| Despesa Orçamentária por Poder e Unidade | | | | | | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Poder | Unidade | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos Dívida | Outras Despesas Corrente | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital |
| Poder Legislativo | | 1.501.672 | 930.080 | 0 | 531.592 | 40.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01.001 - CAMARA MUNICIPAL | 1.501.672 | 930.080 | 0 | 531.592 | 40.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.501.672 | 930.080 | 0 | 531.592 | 40.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.501.672 | 930.080 | 0 | 531.592 | 40.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| Poder Executivo | | 55.638.100 | 18.970.500 | 70.000 | 29.238.600 | 5.659.000 | 0 | 1.200.000 | 0,00 |
| | 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO | 1.954.000 | 862.000 | 0 | 1.085.000 | 7.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.954.000 | 862.000 | 0 | 1.085.000 | 7.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 916.000 | 862.000 | 0 | 52.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 1.038.000 | 0 | 0 | 1.033.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 1.300.000 | 181.000 | 0 | 1.114.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.300.000 | 181.000 | 0 | 1.114.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 241.000 | 181.000 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 1.059.000 | 0 | 0 | 1.054.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 1.844.000 | 893.000 | 0 | 939.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.844.000 | 893.000 | 0 | 939.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 976.000 | 893.000 | 0 | 81.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 868.000 | 0 | 0 | 858.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 5.983.000 | 256.000 | 0 | 5.707.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 5.983.000 | 256.000 | 0 | 5.707.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 307.000 | 256.000 | 0 | 46.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 5.676.000 | 0 | 0 | 5.661.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 7.099.600 | 4.484.000 | 0 | 2.227.600 | 388.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 7.099.600 | 4.484.000 | 0 | 2.227.600 | 388.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 484.500 | 262.000 | 0 | 220.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 4.401.000 | 4.222.000 | 0 | 119.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 95.000 | 0 | 0 | 72.000 | 23.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 2.100 | 0 | 0 | 2.100 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 62.500 | 0 | 0 | 62.500 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 26.500 | 0 | 0 | 26.500 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 160.000 | 0 | 0 | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 1.868.000 | 0 | 0 | 1.565.000 | 303.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02.008 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB | 3.487.000 | 3.467.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 3.487.000 | 3.467.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 3.361.000 | 3.361.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| Poder | Unidade | Valor | Pessoal e Juros e Encargos Sociais | Juros e Encargos Dívida | Outras Despesas Corrente | Investimentos | Inversões | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital |

| | | | Encargos Sociais | Encargos da Dívida | Corrente | | Financeira | Dívida | Despesas de Capital |
|--------------|---|--------------|-----------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 106.000 | 106.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | 11.011.500 | 1.303.000 | 0 | 5.206.500 | 4.502.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 11.011.500 | 1.303.000 | 0 | 5.206.500 | 4.502.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.906.000 | 1.303.000 | 0 | 252.000 | 351.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 6.997.000 | 0 | 0 | 3.454.000 | 3.543.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 1.500.500 | 0 | 0 | 1.500.500 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 1.103.000 | 199.000 | 0 | 869.000 | 35.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.103.000 | 199.000 | 0 | 869.000 | 35.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 317.000 | 199.000 | 0 | 111.000 | 7.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 786.000 | 0 | 0 | 758.000 | 28.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | 1.608.000 | 80.000 | 0 | 1.513.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.608.000 | 80.000 | 0 | 1.513.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 246.000 | 80.000 | 0 | 162.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 1.362.000 | 0 | 0 | 1.351.000 | 11.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 570.000 | 94.000 | 0 | 428.000 | 48.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 570.000 | 94.000 | 0 | 428.000 | 48.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 170.000 | 94.000 | 0 | 63.000 | 13.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 400.000 | 0 | 0 | 365.000 | 35.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02.016 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 250.000 | 230.000 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 250.000 | 230.000 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 238.000 | 230.000 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 12.000 | 0 | 0 | 9.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02.017 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 84.000 | 64.000 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 84.000 | 64.000 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 72.000 | 64.000 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 12.000 | 0 | 0 | 9.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02.018 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 109.000 | 89.000 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 109.000 | 89.000 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 97.000 | 89.000 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 12.000 | 0 | 0 | 9.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02.019 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS | 1.996.100 | 0 | 70.000 | 726.100 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.996.100 | 0 | 70.000 | 726.100 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.612.000 | 0 | 70.000 | 442.000 | 0 | 0 | 1.100.000 | 0,00 |
| Poder | Unidade | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Corrente | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 384.000 | 0 | 0 | 284.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0,00 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 100 | 0 | 0 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 1.126.500 | 809.500 | 0 | 311.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02 - Seguridade Social | 1.126.500 | 809.500 | 0 | 311.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|--|-------------------|-------------------|---------------|-------------------|------------------|----------|------------------|-------------|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 912.500 | 809.500 | 0 | 101.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 214.000 | 0 | 0 | 210.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12.354.400 | 5.130.000 | 0 | 6.697.400 | 527.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 02 - Seguridade Social | 12.354.400 | 5.130.000 | 0 | 6.697.400 | 527.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 6.513.600 | 4.085.000 | 0 | 2.359.600 | 69.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.865.500 | 1.045.000 | 0 | 820.500 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 26.300 | 0 | 0 | 26.300 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 3.829.000 | 0 | 0 | 3.491.000 | 338.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIL | 1.598.000 | 624.000 | 0 | 954.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 02 - Seguridade Social | 1.598.000 | 624.000 | 0 | 954.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 806.000 | 624.000 | 0 | 177.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 792.000 | 0 | 0 | 777.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.660.000 | 205.000 | 0 | 1.416.000 | 39.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 02 - Seguridade Social | 1.660.000 | 205.000 | 0 | 1.416.000 | 39.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 464.000 | 193.000 | 0 | 263.000 | 8.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 166.000 | 12.000 | 0 | 135.000 | 19.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 1.030.000 | 0 | 0 | 1.018.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| Total: | 57.139.772 | 19.900.580 | 70.000 | 29.770.192 | 5.699.000 | 0 | 1.200.000 | 0,00 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:565B3DF1

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 40

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | |
|---|----------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|---|------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | | | | | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | | | | |
| 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 7.060.600 | 4.460.000 | 0 | 2.212.600 | 388.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12 - EDUCAÇÃO | 7.060.600 | 4.460.000 | 0 | 2.212.600 | 388.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 641.500 | 238.000 | 0 | 398.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO | 641.500 | 238.000 | 0 | 398.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1006 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2021 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Educação | 238.000 | 238.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 238.000 | 238.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 238.000 | 238.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2022 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação | 45.500 | 0 | 0 | 45.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 17.500 | 0 | 0 | 17.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 17.500 | 0 | 0 | 17.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 28.000 | 0 | 0 | 28.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 28.000 | 0 | 0 | 28.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2023 Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação | 340.000 | 0 | 0 | 340.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 17.000 | 0 | 0 | 17.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 17.000 | 0 | 0 | 17.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 323.000 | 0 | 0 | 323.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|---|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 0001 - Tibau | 323.000 | 0 | 0 | 323.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2024 Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Tibau | 13.000 | 0 | 0 | 13.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 206.500 | 0 | 0 | 206.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 206.500 | 0 | 0 | 206.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2025 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino | 78.500 | 0 | 0 | 78.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 23.500 | 0 | 0 | 23.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 23.500 | 0 | 0 | 23.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2026 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino | 38.000 | 0 | 0 | 38.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 24.000 | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 24.000 | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2027 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino | 56.000 | 0 | 0 | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 17.000 | 0 | 0 | 17.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 17.000 | 0 | 0 | 17.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 34.000 | 0 | 0 | 34.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 34.000 | 0 | 0 | 34.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2028 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2029 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2030 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar - AEE | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 5.205.600 | 4.222.000 | 0 | 741.600 | 242.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 4.688.100 | 4.222.000 | 0 | 224.100 | 242.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2034 Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino | 18.000 | 0 | 0 | 18.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|--|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 0001 - Tibau | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2035 Manutenção das Ações de Fomento da Fardamento Escola para o Ensino Fundamental | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2038 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino | 616.000 | 427.000 | 0 | 189.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 465.000 | 427.000 | 0 | 38.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 465.000 | 427.000 | 0 | 38.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 64.000 | 0 | 0 | 64.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 64.000 | 0 | 0 | 64.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 87.000 | 0 | 0 | 87.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 87.000 | 0 | 0 | 87.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2041 Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino | 192.000 | 0 | 0 | 0 | 192.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 160.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 160.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2044 Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental | 3.795.000 | 3.795.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 3.795.000 | 3.795.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 3.795.000 | 3.795.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2123 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 2.100 | 0 | 0 | 2.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 2.100 | 0 | 0 | 2.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.100 | 0 | 0 | 2.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR | 517.500 | 0 | 0 | 517.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2031 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino | 517.500 | 0 | 0 | 517.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 57.000 | 0 | 0 | 57.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 57.000 | 0 | 0 | 57.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 26.500 | 0 | 0 | 26.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 26.500 | 0 | 0 | 26.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 84.000 | 0 | 0 | 84.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 84.000 | 0 | 0 | 84.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 350.000 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 350.000 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 362 - ENSINO MÉDIO | 318.000 | 0 | 0 | 318.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR | 318.000 | 0 | 0 | 318.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2032 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio | 318.000 | 0 | 0 | 318.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 42.000 | 0 | 0 | 42.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 42.000 | 0 | 0 | 42.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 76.000 | 0 | 0 | 76.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 76.000 | 0 | 0 | 76.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 364 - ENSINO SUPERIOR | 410.000 | 0 | 0 | 410.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR | 410.000 | 0 | 0 | 410.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2033 Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior | 410.000 | 0 | 0 | 410.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 350.000 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 350.000 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 279.000 | 0 | 0 | 138.000 | 141.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 279.000 | 0 | 0 | 138.000 | 141.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche | 27.000 | 0 | 0 | 0 | 27.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1009 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|-------------------|--|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|----------|
| manutenção e desenvolvimento do ensino | | | | | | | | | |
| 0001 - Tibau | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais e Juros e Encargos da Dívida | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 2036 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2037 Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Pré-Escola | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2039 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino | 48.000 | 0 | 0 | 48.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 27.000 | 0 | 0 | 27.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 27.000 | 0 | 0 | 27.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 17.000 | 0 | 0 | 17.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 17.000 | 0 | 0 | 17.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2040 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino | 68.000 | 0 | 0 | 68.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 37.000 | 0 | 0 | 37.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 37.000 | 0 | 0 | 37.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 27.000 | 0 | 0 | 27.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 27.000 | 0 | 0 | 27.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2042 Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino | 82.000 | 0 | 0 | 0 | 82.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais e Juros e Encargos da Dívida | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 02.008 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB | 3.487.000 | 3.467.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 3.487.000 | 3.467.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2.551.000 | 2.551.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 2.551.000 | 2.551.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2045 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental - Fundeb 70% | 2.551.000 | 2.551.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 2.551.000 | 2.551.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.551.000 | 2.551.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 936.000 | 916.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 936.000 | 916.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1010 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil da Rede de Ensino | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2046 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche-Fundeb 70% | 506.000 | 506.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 400.000 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 400.000 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 106.000 | 106.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 106.000 | 106.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2047 Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola-Fundeb | 410.000 | 410.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 410.000 | 410.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 410.000 | 410.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total: | 10.547.600 | 7.927.000 | 0 | 2.212.600 | 408.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E3077453

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 41

| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|----------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---|-----------------------|-----------------------|----------------------------|--|
| | | | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 1.126.500 | 809.500 | 0 | 311.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10 - SAÚDE | 1.126.500 | 809.500 | 0 | 311.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.126.500 | 809.500 | 0 | 311.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0012 - EXCELENÇA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE | 1.126.500 | 809.500 | 0 | 311.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2088 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde | 773.000 | 773.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 773.000 | 773.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 773.000 | 773.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2089 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde | 130.000 | 0 | 0 | 130.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 82.000 | 0 | 0 | 82.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 82.000 | 0 | 0 | 82.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 48.000 | 0 | 0 | 48.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 48.000 | 0 | 0 | 48.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2090 Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde | 162.000 | 0 | 0 | 162.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 150.000 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 150.000 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2091 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde | 55.500 | 36.500 | 0 | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 43.500 | 36.500 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 43.500 | 36.500 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 12.000 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 03.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 12.354.400 | 5.130.000 | 0 | 6.697.400 | 527.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10 - SAÚDE | 12.354.400 | 5.130.000 | 0 | 6.697.400 | 527.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 11.263.600 | 4.937.000 | 0 | 5.867.600 | 459.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | 11.263.600 | 4.937.000 | 0 | 5.867.600 | 459.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1028 Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1029 Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - SB | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1030 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Postos e Unidades Básicas de Saúde | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1032 Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha | 135.000 | 0 | 0 | 0 | 135.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 13.000 | 0 | 0 | 0 | 13.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 13.000 | 0 | 0 | 0 | 13.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 52.000 | 0 | 0 | 0 | 52.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 52.000 | 0 | 0 | 0 | 52.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Tibau | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1033 Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde | 104.000 | 0 | 0 | 0 | 104.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|--|------------------|------------------|----------|------------------|----------|----------|----------|----------|
| 0001 - Tibau | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 44.000 | 0 | 0 | 0 | 44.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 44.000 | 0 | 0 | 0 | 44.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2092 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS | 507.000 | 407.000 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 119.000 | 101.000 | 0 | 18.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 119.000 | 101.000 | 0 | 18.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 353.000 | 306.000 | 0 | 47.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 353.000 | 306.000 | 0 | 47.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 35.000 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 35.000 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2093 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde | 259.000 | 169.000 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 72.000 | 43.000 | 0 | 29.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 72.000 | 43.000 | 0 | 29.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 162.000 | 126.000 | 0 | 36.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 162.000 | 126.000 | 0 | 36.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2094 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF | 858.000 | 535.000 | 0 | 323.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 158.000 | 100.000 | 0 | 58.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 158.000 | 100.000 | 0 | 58.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 528.000 | 435.000 | 0 | 93.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 528.000 | 435.000 | 0 | 93.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 172.000 | 0 | 0 | 172.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 172.000 | 0 | 0 | 172.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2095 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal | 617.000 | 205.000 | 0 | 412.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 119.000 | 37.000 | 0 | 82.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 119.000 | 37.000 | 0 | 82.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 362.000 | 168.000 | 0 | 194.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 362.000 | 168.000 | 0 | 194.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 136.000 | 0 | 0 | 136.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 136.000 | 0 | 0 | 136.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2096 Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha | 4.709.000 | 1.825.000 | 0 | 2.884.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 3.149.000 | 1.823.000 | 0 | 1.326.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 3.149.000 | 1.823.000 | 0 | 1.326.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 35.000 | 2.000 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 35.000 | 2.000 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 1.525.000 | 0 | 0 | 1.525.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 1.525.000 | 0 | 0 | 1.525.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2097 Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde | 2.593.600 | 1.788.000 | 0 | 805.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.072.600 | 1.786.000 | 0 | 286.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 2.072.600 | 1.786.000 | 0 | 286.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 234.000 | 2.000 | 0 | 232.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 234.000 | 2.000 | 0 | 232.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 287.000 | 0 | 0 | 287.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 287.000 | 0 | 0 | 287.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2101 Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública | 350.000 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 98.000 | 0 | 0 | 98.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 98.000 | 0 | 0 | 98.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 252.000 | 0 | 0 | 252.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 252.000 | 0 | 0 | 252.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2102 Manutenção de Convênio de Adesão a Consórcio Público - COPIRN | 210.000 | 0 | 0 | 210.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 130.000 | 0 | 0 | 130.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 130.000 | 0 | 0 | 130.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2103 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF | 322.000 | 0 | 0 | 322.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|---|----------------|---------|---|---------|--------|---|---|---|
| 0001 - Tibau | | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 232.000 | 0 | 0 | 232.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 232.000 | 0 | 0 | 232.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2104 | Manut. dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vig. em Saúde | 33.000 | 0 | 0 | 33.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 19.000 | 0 | 0 | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 19.000 | 0 | 0 | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2105 | Manutenção dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal | 39.000 | 0 | 0 | 39.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2107 | Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública | 262.000 | 0 | 0 | 262.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 222.000 | 0 | 0 | 222.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 222.000 | 0 | 0 | 222.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2108 | Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF/Equipe Multiprofissional | 45.000 | 8.000 | 0 | 37.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 17.000 | 8.000 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 17.000 | 8.000 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 24.000 | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 24.000 | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 4.000 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 563.000 | 133.000 | 0 | 362.000 | 68.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | | 380.000 | 0 | 0 | 312.000 | 68.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1034 | Ampliação e Reforma do Centro de Especialidades em Saúde Pública | 68.000 | 0 | 0 | 0 | 68.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 28.000 | 0 | 0 | 0 | 28.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 28.000 | 0 | 0 | 0 | 28.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2106 | Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 312.000 | 0 | 0 | 312.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 242.000 | 0 | 0 | 242.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 242.000 | 0 | 0 | 242.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0014 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | 183.000 | 133.000 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2098 | Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde Pública | 183.000 | 133.000 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 143.000 | 127.000 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 143.000 | 127.000 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 15.000 | 6.000 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 15.000 | 6.000 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | 527.800 | 60.000 | 0 | 467.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | | 527.800 | 60.000 | 0 | 467.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2099 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica | 343.800 | 60.000 | 0 | 283.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 262.000 | 60.000 | 0 | 202.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 262.000 | 60.000 | 0 | 202.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 52.500 | 0 | 0 | 52.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | | 52.500 | 0 | 0 | 52.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|--|-------------------|------------------|----------|------------------|----------------|----------|----------|----------|
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 26.300 | 0 | 0 | 26.300 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 26.300 | 0 | 0 | 26.300 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2100 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada | 184.000 | 0 | 0 | 184.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 24.000 | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 24.000 | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 160.000 | 0 | 0 | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Tibau | 160.000 | 0 | 0 | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total: | 13.480.900 | 5.939.500 | 0 | 7.008.400 | 533.000 | 0 | 0 | 0 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:34841D94

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 42

| | | | |
|--|---|---|-----------|
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 01 - CAMARA MUNICIPAL | | | |
| Unidade 01.001 - CAMARA MUNICIPAL | | | |
| Código / Especificação | PLO. 2021 | PLO.2022 | |
| Total | 60.000 | 1.501.672 | |
| Função | | | |
| 01 | LEGISLATIVA | 60.000 | 1.501.672 |
| Sub-Função | | | |
| 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 60.000 | 1.501.672 |
| Programa | | | |
| 0001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO | 60.000 | 1.501.672 |
| Ação | | | |
| 1001 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Tibau | 0 | 40.000 |
| 2001 | Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vereadores da Câmara Municipal de Tibau | 0 | 688.080 |
| 2002 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Câmara Municipal de Tibau | 0 | 242.000 |
| 2003 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau | 0 | 498.760 |
| 2004 | Manutenção de Serviços de Transportes da Câmara Municipal de Tibau | 0 | 17.200 |
| 2005 | Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Tibau | 60.000 | 15.632 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0 | 930.080 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 60.000 | 531.592 |
| 4 | INVESTIMENTO | 0 | 40.000 |
| Fonte | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 60.000 | 1.501.672 |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--|-------------------------------|------------------|---------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|----|-----------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | DE | Total |
| 15000000 | 930.080 | | 531.592 | 40.000 | | | | | 1.501.672 |
| Total | 930.080 | | 531.592 | 40.000 | | | | | 1.501.672 |

| | | | |
|--|--|---|-----------|
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | |
| Unidade 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO | | | |
| Código / Especificação | PLO. 2021 | PLO.2022 | |
| Total | 1.945.000 | 1.954.000 | |
| Função | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 1.945.000 | 1.954.000 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.945.000 | 1.954.000 |
| Programa | | | |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO | 1.945.000 | 1.954.000 |
| Ação | | | |
| 1002 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito | 160.000 | 7.000 |
| 2006 | Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e do Vice-Prefeito | 1.480.000 | 205.000 |
| 2007 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete | 0 | 169.000 |
| 2008 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais Cedidos | 305.000 | 488.000 |
| 2009 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito | 0 | 140.000 |
| 2010 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito | 0 | 365.000 |
| 2011 | Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau | 0 | 580.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.785.000 | 862.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0 | 1.085.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 160.000 | 7.000 |
| Fonte | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.945.000 | 916.000 |
| 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 0 | 1.038.000 |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--|-------------------------------|------------------|---------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|----|-----------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | DE | Total |
| 15000000 | 862.000 | | 52.000 | 2.000 | | | | | 916.000 |
| 17040000 | | | 1.033.000 | 5.000 | | | | | 1.038.000 |

| | | | | | | |
|-------|---------|-----------|-------|--|--|-----------|
| Total | 862.000 | 1.085.000 | 7.000 | | | 1.954.000 |
|-------|---------|-----------|-------|--|--|-----------|

| | | | |
|---|---|---|-----------|
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | |
| Unidade 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2021 | PLO.2022 |
| Total | | 0 | 1.300.000 |
| Função | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 0 | 1.300.000 |
| Sub-Função | | | |
| 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 0 | 1.300.000 |
| Programa | | | |
| 0003 | GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | 0 | 1.300.000 |
| Ação | | | |
| 1003 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças | 0 | 5.000 |
| 2012 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Finanças | 0 | 181.000 |
| 2013 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças | 0 | 880.000 |
| 2014 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças | 0 | 234.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0 | 181.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0 | 1.114.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 0 | 5.000 |
| Fonte | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0 | 241.000 |
| 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 0 | 1.059.000 |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--|-------------------------------|------------------|---------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|--|-----------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | Total |
| 15000000 | 181.000 | | 60.000 | | | | | | 241.000 |
| 17040000 | | | 1.054.000 | 5.000 | | | | | 1.059.000 |
| Total | 181.000 | | 1.114.000 | 5.000 | | | | | 1.300.000 |

| | | | |
|---|--|---|-----------|
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | |
| Unidade 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2021 | PLO.2022 |
| Total | | 0 | 1.844.000 |
| Função | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 0 | 1.844.000 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0 | 1.844.000 |
| Programa | | | |
| 0004 | GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL | 0 | 1.844.000 |
| Ação | | | |
| 1004 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Administração e Planejamento | 0 | 12.000 |
| 2015 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria de Administração | 0 | 893.000 |
| 2016 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento | 0 | 649.000 |
| 2017 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | 0 | 290.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0 | 893.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0 | 939.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 0 | 12.000 |
| Fonte | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0 | 976.000 |
| 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 0 | 868.000 |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--|-------------------------------|------------------|---------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|--|-----------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | Total |
| 15000000 | 893.000 | | 81.000 | 2.000 | | | | | 976.000 |
| 17040000 | | | 858.000 | 10.000 | | | | | 868.000 |
| Total | 893.000 | | 939.000 | 12.000 | | | | | 1.844.000 |

| | | | |
|---|--|---|-----------|
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | |
| Unidade 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2021 | PLO.2022 |
| Total | | 0 | 5.983.000 |
| Função | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 0 | 5.983.000 |
| Sub-Função | | | |
| 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 0 | 5.983.000 |
| Programa | | | |
| 0003 | GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | 0 | 5.983.000 |
| Ação | | | |
| 1005 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação | 0 | 20.000 |
| 2018 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Tributação | 0 | 256.000 |
| 2019 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação | 0 | 5.273.000 |
| 2020 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação | 0 | 434.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0 | 256.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0 | 5.707.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 0 | 20.000 |

| Fonte | | | |
|----------|--|---|-----------|
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0 | 307.000 |
| 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 0 | 5.676.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--|-------------------------------|-------------------|---------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|--|------------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTOS | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | Total |
| 15000000 | 256.000 | | 46.000 | 5.000 | | | | | 307.000 |
| 17040000 | | | 5.661.000 | 15.000 | | | | | 5.676.000 |
| Total | 256.000 | | 5.707.000 | 20.000 | | | | | 5.983.000 |

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|-----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | |
| Unidade 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2021 | PLO.2022 |
| Total | | 0 | 7.099.600 |
| Função | | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | 0 | 7.060.600 |
| 13 | CULTURA | 0 | 39.000 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0 | 641.500 |
| 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 0 | 206.500 |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 0 | 5.205.600 |
| 362 | ENSINO MÉDIO | 0 | 318.000 |
| 364 | ENSINO SUPERIOR | 0 | 410.000 |
| 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 0 | 279.000 |
| 392 | DIFUSÃO CULTURAL | 0 | 39.000 |
| Programa | | | |
| 0005 | EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO | 0 | 680.500 |
| 0006 | APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0 | 4.688.100 |
| 0007 | APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0 | |
| 0010 | GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 0 | 206.500 |
| 0011 | GARANTIR E APRIMORAR A QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR | 0 | 1.245.500 |

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---------------------------|---|---|-----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Ação | | | |
| 1006 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação | 0 | 5.000 |
| 1007 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental | 0 | 50.000 |
| 1008 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche | 0 | 27.000 |
| 1009 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola | 0 | 32.000 |
| 2021 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Educação | 0 | 238.000 |
| 2022 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação | 0 | 45.500 |
| 2023 | Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação | 0 | 340.000 |
| 2024 | Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Tibau | 0 | 13.000 |
| 2025 | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino | 0 | 78.500 |
| 2026 | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino | 0 | 38.000 |
| 2027 | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino | 0 | 56.000 |
| 2028 | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino | 0 | 20.000 |
| 2029 | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino | 0 | 7.000 |
| 2030 | Manutenção das Ações de Alimentação Escolar - AEE | 0 | 7.000 |
| 2031 | Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino | 0 | 517.500 |
| 2032 | Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio | 0 | 318.000 |
| 2033 | Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior | 0 | 410.000 |
| 2034 | Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino | 0 | 18.000 |
| 2035 | Manutenção das Ações de Fornecimento da Fardamento Escola para o Ensino Fundamental | 0 | 15.000 |
| 2036 | Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche | 0 | 10.000 |
| 2037 | Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Pré-Escola | 0 | 12.000 |
| 2038 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino | 0 | 616.000 |
| 2039 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino | 0 | 48.000 |
| 2040 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino | 0 | 68.000 |
| 2041 | Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino | 0 | 192.000 |
| 2042 | Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino | 0 | 82.000 |
| 2043 | Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau | 0 | 39.000 |
| 2044 | Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental | 0 | 3.795.000 |
| 2123 | Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 0 | 2.100 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0 | 4.484.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0 | 2.227.600 |
| 4 | INVESTIMENTO | 0 | 388.000 |

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---------------------------|---|---|-----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Fonte | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0 | 484.500 |
| 15001001 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 0 | 4.401.000 |
| 15500000 | Transferência do Salário-Educação | 0 | 95.000 |
| 15510000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 0 | 2.100 |
| 15520000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 0 | 62.500 |
| 15530000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 0 | 26.500 |
| 15710000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 0 | 160.000 |
| 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 0 | 1.868.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--|-------------------------------|-------------------|---------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|--|-------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTOS | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | Total |

| | | | | | | | | |
|--------------|------------------|--|------------------|----------------|--|--|--|------------------|
| 15000000 | 262.000 | | 220.500 | 2.000 | | | | 484.500 |
| 15001001 | 4.222.000 | | 119.000 | 60.000 | | | | 4.401.000 |
| 15500000 | | | 72.000 | 23.000 | | | | 95.000 |
| 15510000 | | | 2.100 | | | | | 2.100 |
| 15520000 | | | 62.500 | | | | | 62.500 |
| 15530000 | | | 26.500 | | | | | 26.500 |
| 15710000 | | | 160.000 | | | | | 160.000 |
| 17040000 | | | 1.565.000 | 303.000 | | | | 1.868.000 |
| Total | 4.484.000 | | 2.227.600 | 388.000 | | | | 7.099.600 |

| | | | |
|--|---|---|-----------|
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | |
| Unidade 02.008 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2021 | PLO. 2022 |
| Total | | 0 | 3.487.000 |
| Função | | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | 0 | 3.487.000 |
| Sub-Função | | | |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 0 | 2.551.000 |
| 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 0 | 936.000 |
| Programa | | | |
| 0006 | APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0 | 2.551.000 |
| 0007 | APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0 | 936.000 |
| Ação | | | |
| 1010 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil da Rede de Ensino | 0 | 20.000 |
| 2045 | Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental - Fundeb 70% | 0 | 2.551.000 |
| 2046 | Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche-Fundeb 70% | 0 | 506.000 |
| 2047 | Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola-Fundeb | 0 | 410.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0 | 3.467.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 0 | 20.000 |
| Fonte | | | |
| 15401070 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 0 | 3.361.000 |
| 15420000 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0 | 20.000 |
| 15421070 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 0 | 106.000 |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--|-------------------------------|-------------------|---------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|--|------------------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTOS | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | Total |
| 15000000 | | | | | | | | | 0 |
| 15401070 | 3.361.000 | | | | | | | | 3.361.000 |
| 15420000 | | | | 20.000 | | | | | 20.000 |
| 15421070 | 106.000 | | | | | | | | 106.000 |
| Total | 3.467.000 | | | 20.000 | | | | | 3.487.000 |

| | | | |
|--|---|---|------------|
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | |
| Unidade 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2021 | PLO. 2022 |
| Total | | 0 | 11.011.500 |
| Função | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 0 | 1.228.000 |
| 15 | URBANISMO | 0 | 8.939.500 |
| 26 | TRANSPORTE | 0 | 844.000 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0 | 1.228.000 |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 0 | 3.857.000 |
| 452 | SERVIÇOS URBANOS | 0 | 5.082.500 |
| 782 | TRANSPORTE RODoviÁRIO | 0 | 844.000 |
| Programa | | | |
| 0015 | GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA | 0 | 3.093.000 |
| 0016 | GESTÃO DOS CEMITÉRIOS E CENTROS DE VELÓRIOS | 0 | 25.000 |
| 0017 | GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0 | 2.048.500 |
| 0018 | AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA | 0 | 4.617.000 |
| 0019 | EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR DESENVOLVIMENTO URBANO | 0 | 1.228.000 |
| Ação | | | |
| 1011 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 0 | 12.000 |
| 1012 | Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau | 0 | 120.000 |
| 1013 | Ampliação e Reforma de Praças Públicas Municipais | 0 | 177.000 |
| 1014 | Construção de Praças Públicas Municipais | 0 | 127.000 |
| 1015 | Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau | 0 | 1.500.000 |
| 1016 | Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau | 0 | 1.193.000 |
| 1017 | Construção de Estradas Vicinais no Município de Tibau | 0 | 172.000 |
| 2048 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 0 | 453.000 |
| 2049 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 0 | 381.000 |
| 2050 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 0 | 382.000 |
| 2051 | Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública | 0 | 3.093.000 |
| 2052 | Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública | 0 | 1.928.500 |
| 2053 | Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais e Centro de Velório de Tibau | 0 | 25.000 |
| 2054 | Manutenção de Praças Públicas Municipais de Tibau | 0 | 44.000 |
| 2055 | Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos do Município de Tibau | 0 | 123.000 |
| 2056 | Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau | 0 | 315.000 |
| 2057 | Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau | 0 | 136.000 |
| 2058 | Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau | 0 | 672.000 |
| 2059 | Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau | 0 | 122.000 |
| 2060 | Manutenção do Destino Final de Podas do Município de Tibau | 0 | 36.000 |

| Grupo de Despesa | | | |
|------------------|----------------------------|---|-----------|
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0 | 1.303.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0 | 5.206.500 |
| 4 | INVESTIMENTO | 0 | 4.502.000 |

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---------------------------|--|---|-----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Fonte | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0 | 1.906.000 |
| 17000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União | 0 | 300.000 |
| 17010000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados | 0 | 300.000 |
| 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 0 | 6.997.000 |
| 17500000 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 0 | 8.000 |
| 17510000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 0 | 1.500.500 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--|-------------------------------|------------------|---------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|--|-------------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | Total |
| 15000000 | 1.303.000 | | 252.000 | 351.000 | | | | | 1.906.000 |
| 17000000 | | | | 300.000 | | | | | 300.000 |
| 17010000 | | | | 300.000 | | | | | 300.000 |
| 17040000 | | | 3.454.000 | 3.543.000 | | | | | 6.997.000 |
| 17500000 | | | | 8.000 | | | | | 8.000 |
| 17510000 | | | 1.500.500 | | | | | | 1.500.500 |
| Total | 1.303.000 | | 5.206.500 | 4.502.000 | | | | | 11.011.500 |

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|--|---|-----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | |
| Unidade 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2021 | PLO. 2022 |
| Total | | 0 | 1.103.000 |
| Função | | | |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 0 | 42.000 |
| 20 | AGRICULTURA | 0 | 1.061.000 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0 | 471.000 |
| 542 | CONTROLE AMBIENTAL | 0 | 42.000 |
| 601 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL | 0 | 84.000 |
| 602 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL | 0 | 16.000 |
| 605 | ABASTECIMENTO | 0 | 408.000 |
| 606 | EXTENSÃO RURAL | 0 | 82.000 |
| Programa | | | |
| 0020 | EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS | 0 | 471.000 |
| 0021 | FOMENTO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE POLÍTICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 0 | 590.000 |
| 0022 | GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO | 0 | 42.000 |
| Ação | | | |
| 1018 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | 0 | 5.000 |
| 1019 | Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Artesianos | 0 | 30.000 |
| 2061 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Agricultura | 0 | 199.000 |
| 2062 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura | 0 | 20.000 |
| 2063 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura | 0 | 247.000 |
| 2064 | Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola | 0 | 82.000 |
| 2065 | Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau | 0 | 84.000 |
| 2066 | Manutenção de Ações de Incentivo a Pecuária no Município de Tibau | 0 | 16.000 |
| 2067 | Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau | 0 | 341.000 |
| 2068 | Manutenção de Adutoras, Poços Tubulares e Artesianos no Município de Tibau. | 0 | 37.000 |
| 2069 | Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental | 0 | 42.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0 | 199.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0 | 869.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 0 | 35.000 |
| Fonte | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0 | 317.000 |
| 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 0 | 786.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--|-------------------------------|------------------|---------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|--|------------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | Total |
| 15000000 | 199.000 | | 111.000 | 7.000 | | | | | 317.000 |
| 17040000 | | | 758.000 | 28.000 | | | | | 786.000 |
| Total | 199.000 | | 869.000 | 35.000 | | | | | 1.103.000 |

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|---------------------|---|-----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | |
| Unidade 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2021 | PLO. 2022 |
| Total | | 0 | 1.608.000 |
| Função | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 0 | 937.000 |
| 23 | COMERCIO E SERVIÇOS | 0 | 671.000 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0 | 937.000 |
| 392 | DIFUSÃO CULTURAL | 0 | 109.000 |
| 695 | TURISMO | 0 | 562.000 |
| Programa | | | |

| | | | |
|------------------|--|---|-----------|
| 0003 | GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | 0 | 562.000 |
| 0023 | DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE TIBAU | 0 | 109.000 |
| 0026 | EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA | 0 | 937.000 |
| Ação | | | |
| 1020 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Turismo e Cultura | 0 | 10.000 |
| 1021 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Municipal de Turismo | 0 | 5.000 |
| 2070 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Turismo e Cultura | 0 | 80.000 |
| 2071 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Turismo e Cultura | 0 | 643.000 |
| 2072 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Turismo e Cultura | 0 | 180.000 |
| 2073 | Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau | 0 | 562.000 |
| 2074 | Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau | 0 | 109.000 |
| 2075 | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tibau | 0 | 19.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0 | 80.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0 | 1.513.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 0 | 15.000 |
| Fonte | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0 | 246.000 |
| 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 0 | 1.362.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--|-------------------------------|-----------------|---------------------------|----------------------------------|-----------------------------|----|-----------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | DE | Total |
| 15000000 | 80.000 | | 162.000 | 4.000 | | | | | 246.000 |
| 17040000 | | | 1.351.000 | 11.000 | | | | | 1.362.000 |
| Total | 80.000 | | 1.513.000 | 15.000 | | | | | 1.608.000 |

| | | | |
|--|--|---|----------|
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | |
| Unidade 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2021 | PLO.2022 |
| Total | | 0 | 570.000 |
| Função | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 0 | 369.000 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 0 | 201.000 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0 | 369.000 |
| 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 0 | 201.000 |
| Programa | | | |
| 0025 | PROMOÇÃO AO DESPORTO | 0 | 201.000 |
| 0029 | EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER | 0 | 369.000 |
| Ação | | | |
| 1025 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Esporte e Lazer | 0 | 3.000 |
| 1026 | Ampliação e Reforma de Ginásio Poliesportivo e Campo de Futebol | 0 | 45.000 |
| 2082 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer | 0 | 94.000 |
| 2083 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer | 0 | 182.000 |
| 2084 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | 0 | 90.000 |
| 2085 | Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau | 0 | 53.000 |
| 2086 | Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau | 0 | 57.000 |
| 2087 | Manutenção de Ginásios Poliesportivos, Campo de Futebol e Arena Society | 0 | 46.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0 | 94.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0 | 428.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 0 | 48.000 |
| Fonte | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0 | 170.000 |
| 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 0 | 400.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--|-------------------------------|-----------------|---------------------------|----------------------------------|-----------------------------|----|---------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | DE | Total |
| 15000000 | 94.000 | | 63.000 | 13.000 | | | | | 170.000 |
| 17040000 | | | 365.000 | 35.000 | | | | | 400.000 |
| Total | 94.000 | | 428.000 | 48.000 | | | | | 570.000 |

| | | | |
|--|---|---|----------|
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | |
| Unidade 02.016 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2021 | PLO.2022 |
| Total | | 0 | 250.000 |
| Função | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 0 | 250.000 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0 | 250.000 |
| Programa | | | |
| 0027 | ASSESSORAMENTO JURÍDICO | 0 | 250.000 |
| Ação | | | |
| 1022 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Procuradoria Geral do Município | 0 | 5.000 |
| 2076 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Procuradoria Geral do Município | 0 | 230.000 |
| 2077 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município | 0 | 15.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0 | 230.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0 | 15.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 0 | 5.000 |
| Fonte | | | |

| | | | |
|----------|--|---|---------|
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0 | 238.000 |
| 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 0 | 12.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--|-------------------------------|-----------------|---------------------------|----------------------------------|-----------------------------|----------------|--|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | 230.000 | | 6.000 | 2.000 | | | | 238.000 | |
| 17040000 | | | 9.000 | 3.000 | | | | 12.000 | |
| Total | 230.000 | | 15.000 | 5.000 | | | | 250.000 | |

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|--|--|---|----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | | |
| Unidade 02.017 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | |
| Código / Especificação | | | PLO. 2021 | PLO.2022 |
| Total | | | 0 | 84.000 |
| Função | | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | 0 | 84.000 |
| Sub-Função | | | | |
| 124 | CONTROLE INTERNO | | 0 | 84.000 |
| Programa | | | | |
| 0028 | CONTROLE INTERNO | | 0 | 84.000 |
| Ação | | | | |
| 1023 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Controladoria Geral do Município | | 0 | 5.000 |
| 2078 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Controladoria Geral do Município | | 0 | 64.000 |
| 2079 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município | | 0 | 15.000 |
| Grupo de Despesa | | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 0 | 64.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 0 | 15.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | | 0 | 5.000 |
| Fonte | | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 0 | 72.000 |
| 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 0 | 12.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--|-------------------------------|-----------------|---------------------------|----------------------------------|-----------------------------|---------------|--|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | 64.000 | | 6.000 | 2.000 | | | | 72.000 | |
| 17040000 | | | 9.000 | 3.000 | | | | 12.000 | |
| Total | 64.000 | | 15.000 | 5.000 | | | | 84.000 | |

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|--|--|---|----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | | |
| Unidade 02.018 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | |
| Código / Especificação | | | PLO. 2021 | PLO.2022 |
| Total | | | 0 | 109.000 |
| Função | | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | 0 | 109.000 |
| Sub-Função | | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 0 | 109.000 |
| Programa | | | | |
| 0027 | ASSESSORAMENTO JURÍDICO | | 0 | 109.000 |
| Ação | | | | |
| 1024 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Consultoria Geral do Município | | 0 | 5.000 |
| 2080 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Consultoria Geral do Município | | 0 | 89.000 |
| 2081 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município | | 0 | 15.000 |
| Grupo de Despesa | | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 0 | 89.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 0 | 15.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | | 0 | 5.000 |
| Fonte | | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 0 | 97.000 |
| 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | | 0 | 12.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--|-------------------------------|-----------------|---------------------------|----------------------------------|-----------------------------|----------------|--|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | 89.000 | | 6.000 | 2.000 | | | | 97.000 | |
| 17040000 | | | 9.000 | 3.000 | | | | 12.000 | |
| Total | 89.000 | | 15.000 | 5.000 | | | | 109.000 | |

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|--|--|---|-----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | | | | |
| Unidade 02.019 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | |
| Código / Especificação | | | PLO. 2021 | PLO.2022 |
| Total | | | 0 | 1.996.100 |
| Função | | | | |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | | 0 | 1.996.100 |
| Sub-Função | | | | |
| 843 | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | 0 | 1.270.000 |
| 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | 0 | 726.100 |
| Programa | | | | |
| 0000 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | 0 | 1.996.100 |
| Ação | | | | |
| 0001 | Gestão do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP | | 0 | 496.100 |

| | | | |
|-------------------------|--|---|-----------|
| 0002 | Gestão da Dívida Interna Previdenciária | 0 | 870.000 |
| 0003 | Gestão das Condições de Poder Judiciário - Tribunal de Justiça | 0 | 200.000 |
| 0004 | Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições | 0 | 30.000 |
| 0005 | Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos | 0 | 400.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 2 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 0 | 70.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0 | 726.100 |
| 6 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 0 | 1.200.000 |
| Fonte | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0 | 1.612.000 |
| 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 0 | 384.000 |
| 17500000 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 0 | 100 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|------------------------------|--|-------------------------------|------------------|---------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|------------------|--|
| | 1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | | 70.000 | 442.000 | | | 1.100.000 | | 1.612.000 | |
| 17040000 | | | 284.000 | | | 100.000 | | 384.000 | |
| 17500000 | | | 100 | | | | | 100 | |
| Total | | 70.000 | 726.100 | | | 1.200.000 | | 1.996.100 | |

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|---|---|-----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| Unidade 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2021 | PLO.2022 |
| Total | | 0 | 1.126.500 |
| Função | | | |
| 10 | SAÚDE | 0 | 1.126.500 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0 | 1.126.500 |
| Programa | | | |
| 0012 | EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE | 0 | 1.126.500 |
| Ação | | | |
| 1027 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde | 0 | 6.000 |
| 2088 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde | 0 | 773.000 |
| 2089 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde | 0 | 130.000 |
| 2090 | Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde | 0 | 162.000 |
| 2091 | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde | 0 | 55.500 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0 | 809.500 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0 | 311.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 0 | 6.000 |
| Fonte | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0 | 912.500 |
| 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 0 | 214.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|------------------------------|--|-------------------------------|------------------|---------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|------------------|--|
| | 1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total | |
| 15000000 | 809.500 | | 101.000 | 2.000 | | | | 912.500 | |
| 17040000 | | | 210.000 | 4.000 | | | | 214.000 | |
| Total | 809.500 | | 311.000 | 6.000 | | | | 1.126.500 | |

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|------------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| Unidade 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2021 | PLO.2022 |
| Total | | 0 | 12.354.400 |
| Função | | | |
| 10 | SAÚDE | 0 | 12.354.400 |
| Sub-Função | | | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | 0 | 11.263.600 |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 0 | 563.000 |
| 303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 0 | 527.800 |
| Programa | | | |
| 0013 | EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | 0 | 12.171.400 |
| 0014 | EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 0 | 183.000 |
| Ação | | | |
| 1028 | Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF | 0 | 50.000 |
| 1029 | Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - SB | 0 | 50.000 |
| 1030 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha | 0 | 60.000 |
| 1031 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Postos e Unidades Básicas de Saúde | 0 | 60.000 |
| 1032 | Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha | 0 | 135.000 |
| 1033 | Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde | 0 | 104.000 |
| 1034 | Ampliação e Reforma do Centro de Especialidades em Saúde Pública | 0 | 68.000 |
| 2092 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS | 0 | 507.000 |
| 2093 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde | 0 | 259.000 |
| 2094 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF | 0 | 858.000 |
| 2095 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal | 0 | 617.000 |
| 2096 | Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha | 0 | 4.709.000 |
| 2097 | Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde | 0 | 2.593.600 |
| 2098 | Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde Pública | 0 | 183.000 |
| 2099 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica | 0 | 343.800 |
| 2100 | Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada | 0 | 184.000 |
| 2101 | Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública | 0 | 350.000 |

| | | | |
|------------------|--|---|-----------|
| 2102 | Manutenção de Convênio de Adesão a Consórcio Público - COPIRN | 0 | 210.000 |
| 2103 | Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF | 0 | 322.000 |
| 2104 | Manut. dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vig. em Saúde | 0 | 33.000 |
| 2105 | Manutenção dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal | 0 | 39.000 |
| 2106 | Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 0 | 312.000 |
| 2107 | Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública | 0 | 262.000 |
| 2108 | Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF/Equipe Multiprofissional | 0 | 45.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0 | 5.130.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0 | 6.697.400 |
| 4 | INVESTIMENTO | 0 | 527.000 |

| | | | |
|---------------------------|---|---|-----------|
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Fonte | | | |
| 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 0 | 6.513.600 |
| 16000000 | Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0 | 1.865.500 |
| 16010000 | Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0 | 120.000 |
| 16210000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 0 | 26.300 |
| 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 0 | 3.829.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--|-------------------------------|-----------------|---------------------------|----------------------------------|-----------------------------|----|------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | DE | Total |
| 15000000 | | | | | | | | | 0 |
| 15001002 | 4.085.000 | | 2.359.600 | 69.000 | | | | | 6.513.600 |
| 16000000 | 1.045.000 | | 820.500 | | | | | | 1.865.500 |
| 16010000 | | | | 120.000 | | | | | 120.000 |
| 16210000 | | | 26.300 | | | | | | 26.300 |
| 17040000 | | | 3.491.000 | 338.000 | | | | | 3.829.000 |
| Total | 5.130.000 | | 6.697.400 | 527.000 | | | | | 12.354.400 |

| | | | |
|--|---|---|-----------|
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Unidade 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIL | | | |
| Código / Especificação | | | |
| Total | | PLO. 2021 | PLO.2022 |
| | | 0 | 1.598.000 |
| Função | | | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0 | 1.598.000 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0 | 1.598.000 |
| Programa | | | |
| 0034 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0 | 1.598.000 |
| Ação | | | |
| 1035 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Trabalho e Assistência Social | 0 | 20.000 |
| 2109 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social | 0 | 457.000 |
| 2110 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | 0 | 195.000 |
| 2111 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social | 0 | 144.000 |
| 2112 | Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais | 0 | 29.000 |
| 2113 | Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar | 0 | 39.000 |
| 2114 | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social | 0 | 336.000 |
| 2122 | Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação | 0 | 378.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0 | 624.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0 | 954.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 0 | 20.000 |
| Fonte | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0 | 806.000 |
| 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 0 | 792.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--|-------------------------------|-----------------|---------------------------|----------------------------------|-----------------------------|----|-----------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | DE | Total |
| 15000000 | 624.000 | | 177.000 | 5.000 | | | | | 806.000 |
| 17040000 | | | 777.000 | 15.000 | | | | | 792.000 |
| Total | 624.000 | | 954.000 | 20.000 | | | | | 1.598.000 |

| | | | |
|--|---|---|-----------|
| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Unidade 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| Código / Especificação | | | |
| Total | | PLO. 2021 | PLO.2022 |
| | | 0 | 1.660.000 |
| Função | | | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0 | 1.660.000 |
| Sub-Função | | | |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 0 | 1.660.000 |
| Programa | | | |
| 0030 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 0 | 608.000 |
| 0031 | CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | 0 | 222.000 |
| 0032 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 0 | 549.000 |
| 0033 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 0 | 281.000 |
| Ação | | | |
| 1036 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS | 0 | 15.000 |
| 1037 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o CREAS | 0 | 8.000 |
| 1038 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Cadastro Único e Bolsa Família | 0 | 8.000 |

| | | | |
|-------------------------|---|---|-----------|
| 1039 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o SCFV | 0 | 8.000 |
| 2115 | Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS | 0 | 270.000 |
| 2116 | Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS | 0 | 273.000 |
| 2117 | Manutenção das Atividades do IGD-SUAS | 0 | 4.000 |
| 2118 | Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Bolsa Família | 0 | 214.000 |
| 2119 | Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 0 | 252.000 |
| 2120 | Manutenção das Atividades dos Serviços de Acolhimento as Famílias Carentes | 0 | 75.000 |
| 2121 | Manutenção das Ações de Assistência a População Carente | 0 | 533.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0 | 205.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0 | 1.416.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 0 | 39.000 |
| Fonte | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0 | 464.000 |
| 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0 | 166.000 |
| 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 0 | 1.030.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--|-------------------------------|------------------|---------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|----|------------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | DE | Total |
| 15000000 | 193.000 | | 263.000 | 8.000 | | | | | 464.000 |
| 16600000 | 12.000 | | 135.000 | 19.000 | | | | | 166.000 |
| 17040000 | | | 1.018.000 | 12.000 | | | | | 1.030.000 |
| Total | 205.000 | | 1.416.000 | 39.000 | | | | | 1.660.000 |

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|--|---|----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| Unidade 99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2021 | PLO.2022 |
| Total | | 200.000 | 500.000 |
| Função | | | |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 200.000 | 500.000 |
| Sub-Função | | | |
| 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 200.000 | 500.000 |
| Programa | | | |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 200.000 | 500.000 |
| Ação | | | |
| 0999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 200.000 | 500.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 200.000 | 500.000 |
| Fonte | | | |
| 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 200.000 | 250.000 |
| 17040000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 0 | 250.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--|-------------------------------|------------------|---------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|----|----------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | DE | Total |
| 15000000 | | | | | | | 250.000 | | 250.000 |
| 17040000 | | | | | | | 250.000 | | 250.000 |
| Total | | | | | | | 500.000 | | 500.000 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:67395B72

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANEXO 38

| MUNICÍPIO DE TIBAU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
|--|--|---|----------------------------|----------------------------|--------------------------|------------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| Despesa Orçamentária por Poder e Órgão | | Exercício:2022 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Poder | Órgão | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Corrente | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| Poder Legislativo | | 1.501.672 | 930.080 | 0 | 531.592 | 40.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - CAMARA MUNICIPAL | 1.501.672 | 930.080 | 0 | 531.592 | 40.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.501.672 | 930.080 | 0 | 531.592 | 40.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.501.672 | 930.080 | 0 | 531.592 | 40.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| Poder Executivo | | 55.638.100 | 18.970.500 | 70.000 | 29.238.600 | 5.659.000 | 0 | 1.200.000 | 0,00 |
| | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU | 38.399.200 | 12.202.000 | 70.000 | 19.860.200 | 5.067.000 | 0 | 1.200.000 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 38.399.200 | 12.202.000 | 70.000 | 19.860.200 | 5.067.000 | 0 | 1.200.000 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 7.582.500 | 4.513.000 | 70.000 | 1.507.500 | 392.000 | 0 | 1.100.000 | 0,00 |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 4.401.000 | 4.222.000 | 0 | 119.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 3.361.000 | 3.361.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% | 106.000 | 106.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 95.000 | 0 | 0 | 72.000 | 23.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 2.100 | 0 | 0 | 2.100 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 62.500 | 0 | 0 | 62.500 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 26.500 | 0 | 0 | 26.500 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 160.000 | 0 | 0 | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0,00 |

| | 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0,00 |
|---------------|--|-------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------|------------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 20.474.000 | 0 | 0 | 16.410.000 | 3.964.000 | 0 | 100.000 | 0,00 |
| | 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 8.100 | 0 | 0 | 100 | 8.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 1.500.500 | 0 | 0 | 1.500.500 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 13.480.900 | 5.939.500 | 0 | 7.008.400 | 533.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02 - Seguridade Social | 13.480.900 | 5.939.500 | 0 | 7.008.400 | 533.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 912.500 | 809.500 | 0 | 101.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | 6.513.600 | 4.085.000 | 0 | 2.359.600 | 69.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.865.500 | 1.045.000 | 0 | 820.500 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 26.300 | 0 | 0 | 26.300 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| Poder | Órgão | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Corrente | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 4.043.000 | 0 | 0 | 3.701.000 | 342.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.258.000 | 829.000 | 0 | 2.370.000 | 59.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02 - Seguridade Social | 3.258.000 | 829.000 | 0 | 2.370.000 | 59.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.270.000 | 817.000 | 0 | 440.000 | 13.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 166.000 | 12.000 | 0 | 135.000 | 19.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 1.822.000 | 0 | 0 | 1.795.000 | 27.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| Total: | | 57.139.772 | 19.900.580 | 70.000 | 29.770.192 | 5.699.000 | 0 | 1.200.000 | 0,00 |

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:67DD2412

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, XIII e art. 94, III, § 5º, I, II e III, § 6º, § 7º e art. 95, da Lei Orgânica do Município de Tibau, faço saber que a Câmara Municipal de Tibau aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Tibau/RN para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 57.139.772,00 (cinquenta e sete milhões cento e trinta e nove mil setecentos e setenta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Especiais;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social;

III – Reserva de Contingência.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Reserva de Contingência é de R\$ 57.139.772,00 (cinquenta e sete milhões cento e trinta e nove mil setecentos e setenta e dois reais), assim distribuídas:

I – Orçamento Fiscal R\$ 39.900.872,00 (trinta e nove milhões novecentos mil oitocentos e setenta e dois reais);

II – Orçamento da Seguridade Social R\$ 16.738.900,00 (dezesseis milhões setecentos e trinta e oito mil e novecentos reais);

III – Reserva de Contingência R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro "RECEITAS", obedecendo ao seguinte desdobramento:

| ESEPCIFICAÇÃO DA RECEITA | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA |
|--------------------------------|---------------|----------------------|
| 1 - RECEITAS CORRENTES | | 56.419.772,00 |
| Receita Tributária | 3.568.472,00 | |
| Receita de Contribuição | 1.500.000,00 | |
| Receita Patrimonial | 23.100,00 | |
| Transferências Correntes | 51.328.200,00 | |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | | 720.000,00 |
| Transferências de Capital | 720.000,00 | |
| TOTAL GERAL DA RECEITA | | 57.139.772,00 |

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 57.139.772,00 (cinquenta e sete milhões cento e trinta e nove mil setecentos e setenta e dois reais), assim distribuída:

- I** – Orçamento Fiscal R\$ 39.900.872,00 (trinta e nove milhões novecentos mil oitocentos e setenta e dois reais);
II – O Orçamento da Seguridade Social R\$ 16.738.900,00 (dezesseis milhões setecentos e trinta e oito mil e novecentos reais);
III – Reserva de Contingência R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R\$ |
|--------------|-------------------------|----------------------|
| 01 | Legislativo | 1.501.672,00 |
| 04 | Administração | 14.058.000,00 |
| 08 | Assistência Social | 3.258.000,00 |
| 10 | Saúde | 13.480.900,00 |
| 12 | Educação | 10.547.600,00 |
| 13 | Cultura | 39.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 8.939.500,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 42.000,00 |
| 20 | Agricultura | 1.061.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 671.000,00 |
| 26 | Transporte | 844.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 201.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 1.996.100,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 500.000,00 |
| Total | | 57.139.772,00 |

II – DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR SUBFUNÇÃO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R\$ |
|--------------|---------------------------------------|----------------------|
| 031 | Ação Legislativa | 1.501.672,00 |
| 122 | Administração Geral | 10.528.000,00 |
| 123 | Administração Financeira | 7.283.000,00 |
| 124 | Controle Interno | 84.000,00 |
| 244 | Assistência Comunitária | 1.660.000,00 |
| 301 | Atenção Básica | 11.263.600,00 |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 563.000,00 |
| 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 527.800,00 |
| 306 | Alimentação e Nutrição | 206.500,00 |
| 361 | Ensino Fundamental | 7.756.600,00 |
| 362 | Ensino Médio | 318.000,00 |
| 364 | Ensino Superior | 410.000,00 |
| 365 | Educação Infantil | 1.215.000,00 |
| 392 | Difusão Cultural | 148.000,00 |
| 451 | Infra-Estrutura Urbana | 3.857.000,00 |
| 452 | Serviços Urbanos | 5.082.500,00 |
| 542 | Controle Ambiental | 42.000,00 |
| 601 | Promoção da produção Vegetal | 84.000,00 |
| 602 | Promoção da Produção Animal | 16.000,00 |
| 605 | Abastecimento | 408.000,00 |
| 606 | Extensão Rural | 82.000,00 |
| 695 | Turismo | 562.000,00 |
| 782 | Transporte Rodoviário | 844.000,00 |
| 812 | Desporto Comunitário | 201.000,00 |
| 843 | Serviço da Dívida Interna | 1.270.000,00 |
| 846 | Outros Encargos Especiais | 726.100,00 |
| 999 | Reserva de Contingência | 500.000,00 |
| Total | | 57.139.772,00 |

| ESEPCIFICAÇÃO DA DESPESA | GRUPO DE NAT. DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
|--------------------------------|--------------------------|----------------------|
| 1 - RECEITAS CORRENTES | | 49.740.772,00 |
| Pessoal e Encargos sociais | 19.900.580,00 | |
| Juros e Encargos da Dívida | 70.000,00 | |
| 2. Outras Despesas Correntes | 29.770.192,00 | |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | | 6.899.000,00 |
| 1. Investimentos | 5.699.000,00 | |
| 2. Amortização da Dívida | 1.200.000,00 | |
| 3 – RESERVA | | 500.000,00 |
| 1. Reserva de Contingência | 500.000,00 | |
| TOTAL GERAL DA RECEITA | | 57.139.772,00 |

III - DESPESA POR ELEMENTO DE DESPESA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR R\$ |
|---|---------------|
| 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado | 6.979.000,00 |
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 10.645.000,00 |
| 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | 2.374.580,00 |
| 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis | 2.000,00 |
| 3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato | 30.000,00 |

| | |
|---|----------------------|
| 3.2.90.22 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | 40.000,00 |
| 3.3.90.10 – Outros Benefícios de Natureza Social | 350.000,00 |
| 3.3.90.14 – Diárias - Civil | 188.000,00 |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | 5.879.432,00 |
| 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 35.000,00 |
| 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.495.800,00 |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | 1.229.500,00 |
| 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria | 6.397.000,00 |
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 667.000,00 |
| 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra | 3.296.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.298.600,00 |
| 3.3.90.40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | 420.000,00 |
| 3.3.50.41 - Contribuições | 30.760,00 |
| 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas | 496.100,00 |
| 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 20.000,00 |
| 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais | 200.000,00 |
| 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores | 125.000,00 |
| 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | 75.000,00 |
| 3.3.70.71 – Rateio pela Participação em Consórcio Público | 210.000,00 |
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações | 3.403.000,00 |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | 553.000,00 |
| 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado | 1.200.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 500.000,00 |
| Total | 57.139.772,00 |

Seção III**DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Art. 6º - A despesa fixada, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir.

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$ 1,00) | % |
|---|----------------------|----------------|
| 01. Poder Legislativo | 1.501.672,00 | 2,63% |
| . Câmara Municipal de Tibau | 1.501.672,00 | 2,63% |
| 02. Poder Executivo | 38.899.200,00 | 68,63% |
| 02.001 – Secretaria do Gabinete do Prefeito | 1.954.000,00 | 3,82% |
| 02.002 – Secretaria Municipal de Finanças | 1.300.000,00 | 2,28% |
| 02.003 – Secretaria Municipal de Administra | 1.844.000,00 | 3,23% |
| 02.004 – Secretaria Municipal de Tributação | 5.983.000,00 | 10,47% |
| 02.005 – Secretaria Municipal de Educação | 7.099.600,00 | 12,42% |
| 02.008 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação | 3.487.000,00 | 6,10% |
| 02.011 – Sec. Mun. de Obras e Serviços P | 11.011.500,00 | 19,42% |
| 02.013 – Secretaria Municipal de Agricultura e | 1.103.000,00 | 1,93% |
| 02.014 – Secretaria Municipal de Turismo e Cu | 1.608.000,00 | 2,81% |
| 02.015 – Secretaria Municipal de Esporte e La | 570.000,00 | 1,00% |
| 02.016 – Procuradoria Geral do Município | 250.000,00 | 0,44% |
| 02.017 - Controladoria Geral do Município | 84.000,00 | 0,15% |
| 02.018 - Consultoria Geral do Município | 109.000,00 | 0,19% |
| 02.018 – Gestão das Operações Especiais | 1.996.100,00 | 3,49% |
| 99.999 - Reserva de Contingência | 500.000,00 | 0,88% |
| 03. Fundo Municipal de Saúde | 13.480.900,00 | 23,04% |
| 03.001 - Secretaria Municipal de Saúde | 1.126.500,00 | 1,97% |
| 03.002 - Fundo Mun. de Saúde de Tibau | 12.354.400,00 | 21,07% |
| 04. Secretaria Municipal de Assistência Social | 3.258.000,00 | 5,70% |
| 04.001 - Secretaria Municipal de Assistência | 1.598.000,00 | 2,80% |
| 04.002 - Fundo Municipal de Assistência Social | 1.660.000,00 | 2,90% |
| TOTAL GERAL | 57.139.772,00 | 100,00% |

CAPÍTULO IV**Seção I****DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, através de decreto, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa orçamentária, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – Reserva de Contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 16, §§ 1º e 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

CAPÍTULO V**Seção I****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal de Vereadores serão efetuadas até o dia 20 de cada mês, conforme dispõe o art. 168, da Constituição Federal.

Art. 9º - Os Fundos Especiais constantes do orçamento geral do município poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.

Art. 10. - O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11. - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Tibau/RN, em 21 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036/2021**, de iniciativa do **Poder Executivo** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **16 de dezembro de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00589 de 21 de dezembro de 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 21 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:95889561

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0175/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 121.000,00 (CENTO E VINTE E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 587/2021, de 20 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2676, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor do **Fundo Municipal de Saúde/FMS**, no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

| | | | | | |
|-------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.010 | Fundo Municipal de Saúde/FMS | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | |
| Programa | 0031 | Saúde | | | |
| Ação | 2028 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 12140000 | R\$ 121.000,00 |
| Total da Suplementação (R\$) | | | | | 121.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.010 | Fundo Municipal de Saúde/FMS | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 0013 | Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar | | | | |
| Ação | 2046 | Manutenção do Programa de Saúde Bucal - PSB | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 12140000 | R\$ | 52.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte de Recurso | 12140000 | R\$ | 15.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 67.000,00 |

2000 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.010 | Fundo Municipal de Saúde/FMS | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 0013 | Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar | | | | |
| Ação | 2023 | Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339014 | Diárias | Fonte de Recurso | 12140000 | R\$ | 2.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 12140000 | R\$ | 3.000,00 |
| Elemento de Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte de Recurso | 12140000 | R\$ | 12.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 17.000,00 |

2000 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.010 | Fundo Municipal de Saúde/FMS | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 0013 | Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar | | | | |
| Ação | 2047 | Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 12140000 | R\$ | 2.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte de Recurso | 12140000 | R\$ | 10.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 12140000 | R\$ | 10.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 22.000,00 |

2000 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|--|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.010 | Fundo Municipal de Saúde/FMS | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 0013 | Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar | | | | |
| Ação | 2024 | Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 12140000 | R\$ | 15.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 15.000,00 |
| Valor Total das Anulações (R\$) | | | | | | 121.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 29 de dezembro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5E91670A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0176/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 636.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 587/2021, de 20 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2676, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, no valor de R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|-------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.004 | Secretaria Municipal de Tributação | | | | |
| Função | 04 | Administração | | | | |
| Subfunção | 123 | Administração Financeira | | | | |
| Programa | 005 | Tributação e Finanças | | | | |
| Ação | 2009 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 636.000,00 |
| Total da Suplementação (R\$) | | | | | | 636.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 452 | Serviços Urbanos | | | | |
| Programa | 0035 | Serviços Urbanos | | | | |
| Ação | 1031 | Ampliação e Manutenção das Estradas Vicinais da Zona Rural | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 636.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 636.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 29 de dezembro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:09A70709

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0177/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 1.756.900,00 (HUM MILHÃO SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 587/2021, de 20 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2676, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 1.756.900,00 (hum milhão setecentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|----------------------|--------|---------------------------------------|--|--|--|--|
| Unidade Orçamentária | 02.002 | Secretaria Municipal de Administração | | | | |
| Função | 04 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |

| | | | | | | |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|---------------------|
| Programa | 003 | Administração Geral | | | | |
| Ação | 2006 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319092 | Despesas de Exercício Anteriores | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 1.756.900,00 |
| Total da Suplementação (R\$) | | | | | | 1.756.900,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.001 | Secretaria Municipal do Gabinete Civil | | | | |
| Função | 04 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 002 | Gabinete Civil | | | | |
| Ação | 2008 | Manutenção das Atividades do Gabinete Civil | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 20.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339035 | Serv. De Consultoria | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 35.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 20.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 30.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 105.000,00 |

2000 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.002 | Secretaria Municipal de Finanças | | | | |
| Função | 04 | Administração | | | | |
| Subfunção | 123 | Administração Financeira | | | | |
| Programa | 005 | Tributação e Finanças | | | | |
| Ação | 2002 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319004 | Contratação Por Tempo Determinado | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 80.000,00 |
| Elemento de Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 100.000,00 |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 32 | Juros e Encargos da Dívida Interna | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3290 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 329021 | Juros Sobre a Dívida de Contrato | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 150.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 330.000,00 |

2000 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.004 | Secretaria Municipal de Tributação | | | | |
| Função | 04 | Administração | | | | |
| Subfunção | 123 | Administração Financeira | | | | |
| Programa | 005 | Tributação e Finanças | | | | |
| Ação | 2009 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319004 | Contratação Por Tempo Determinado | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 80.000,00 |
| Elemento de Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 125.000,00 |
| Elemento de Despesa | 319092 | Despesas de Exercícios Anteriores | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 70.000,00 |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339036 | Outros Serviço Pessoa Física - PF | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 20.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviço Pessoa Jurídica - Pj | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 150.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 445.000,00 |

2000 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------|
| Unidade Orçamentária | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | |
| Função | 04 | Administração | | | | |
| Subfunção | 452 | Serviços Urbanos | | | | |
| Programa | 035 | Serviços Urbanos | | | | |
| Ação | 2059 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319004 | Contratação Por Tempo Determinado | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 330.000,00 |
| Elemento de Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 120.000,00 |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 50.000,00 |

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|-------------------------------------|------------------|----------|-----|-------------------|
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviço Pessoa Jurídica - PJ | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 150.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 650.000,00 |

2000 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.012 | Fundo Municipal de Assistência Social | | | | |
| Função | 08 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 244 | Assistência Comunitária | | | | |
| Programa | 016 | Manutenção dos Serviços de Assistência Social | | | | |
| Ação | 2029 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319004 | Contratação Por Tempo Determinado | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 80.000,00 |
| Elemento de Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 30.000,00 |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviço Pessoa Jurídica - PJ | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 60.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 170.000,00 |

2000 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|---------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.012 | Fundo Municipal de Assistência Social | | | | |
| Função | 08 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 244 | Assistência Comunitária | | | | |
| Programa | 016 | Manutenção dos Serviços de Assistência Social | | | | |
| Ação | 2037 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 56.900,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 56.900,00 |
| Total Geral de Anulação | | | | | | 1.756.900,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 29 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:046812E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2021 - SMETB, 29 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 001/2021 - SMETB, 29 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MAGNO HUMBERTO DE LUCENA**
Cargo/Função: Motorista de Timbaúba dos Batistas-RN

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------|----------|------------------------|----------------------|-------------------|
| 02 | Caicó/RN | 17/01/2021; 24/01/2021 | 80,00 | 160,00 |
| Total | | | | 160,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó-RN, nos dias 14 e 24 de Janeiro de 2021, com objetivo de transportar estudantes para que estes participassem do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 29 de Janeiro de 2021.

MÁRCIO RAMOS DE SOUZA

Sec. Municipal de Educação

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

| | |
|------------------|----------------------------|
| Doc Nº | Conta..... Recurso..... |
| Empenho Nº | Pago Cheque nº |

| | |
|---|--|
| CERTIFICO () o recebimento do material (x) a prestação do serviço () a aplicação do recurso 29 de Janeiro de 2021. RONIE PEREIRA DE MEDEIROS Sec. Municipal da Fazenda. | VISTO- PAGUE-SE 29 de Janeiro de 2021 MÁRCIO RAMOS DE SOUZA Sec. Municipal de Educação |
|---|--|

RECIBO

| | |
|--------------------------|------------|
| VALOR BRUTO – R\$ | R\$ |
| DESCONTOS | ISS – 5% |
| | INSS – 8% |
| | IRRF |
| VALOR LÍQUIDO | R\$ |

Recebi da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, a importância de **R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)**, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias de 100%, concedida através da Portaria Nº **001/2021**, de acordo com o documento arquivado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Timbaúba dos Batistas - RN, em 29 de Janeiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

CPF: 969.366.064-15

Pago em 29 de Janeiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

| | | |
|---|--|---|
| 01. Nome do servidor: MAGNO HUMBERTO DE LUCENA | 02. Cargo: MOTORISTA | 03. Matrícula: 0137 |
| 04. Destino: CAICÓ/RN | 05. Partida: Timbaúba dos Batistas-RN | 06. Retorno: CAICÓ-RN |
| 07. Objetivo da Viagem: Viagem a Caicó-RN, nos dias 14 e 24 de Janeiro de 2021, com objetivo de transportar estudantes para que estes participassem do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). | | |
| 08. Valor unitário da diária R\$: R\$ 80,00 | 09. Quantidade solicitada/ Porcentagem: 100% | 10. Valor total R\$: R\$ 160,00 |
| 11. Declaração: Viagem a Caicó-RN, nos dias 14 e 24 de Janeiro de 2021, com objetivo de transportar estudantes para que estes participassem do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). | | |
| 12. Local e data: Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Janeiro de 2021. | 13. Assinatura do requerente: | |
| 14. Local e Data: Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Janeiro de 2021 | 15. Carimbo e assinatura do Chefe Imediato: | |
| 16. Local e Data: Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Janeiro de 2021 | 17. Carimbo e assinatura do Secretário Municipal: | |

| | | |
|--|------------------------|------------------|
| 01. INFORMAÇÕES GERAIS DO RELATÓRIO DE VIAGEM: | | |
| 1.1. Requisição de Diárias | Nº: | Data: |
| 1.2. Ato concessório – Portaria | Nº: 001/2020 | Data: 29/01/2021 |
| 02. BENEFICIÁRIO: | | |
| Nome: MAGNO HUMBERTO DE LUCENA | Cgo/Emp/Fun: MOTORISTA | |
| 03. SAÍDA: Data: 29/01/2021 Hora: 10:30 CHEGADA: | | |
| 04. TRANSPORTE: Tipo: () Aéreo () Terrestre Oficial (X) Terrestre Coletivo (ônibus) () Terrestre Particular | | |
| 05. DESCRIÇÃO SUSCINTA E CLARA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO (Objetivo da Viagem): Viagem a Caicó-RN, nos dias 14 e 24 de Janeiro de 2021, com objetivo de transportar estudantes para que estes participassem do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). | | |
| 06. LOCAIS ONDE O SERVIÇO FOI EXECUTADO: CAICÓ/RN | | |
| 06.1. QUANTIDADE DE DIÁRIAS PAGAS: 2 (completas) 100% | | |
| 06.2. VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 | | |

| | |
|---|-------------|
| 06.3. VALOR PAGO: R\$ 160,00 | |
| 06.4. COMPROVANTE APRESENTADO: Comprovante | |
| 07. RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS EM RAZÃO DE REDUÇÃO DO PERÍODO: Valor: Nº da Guia de Recolhimento: Data: Motivo: | |
| 08. OUTRAS INFORMAÇÕES (Inclusive justificativa para prorrogação do afastamento): | |
| 09. ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO: | |
| | Assinatura: |

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:9721BF4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2021 - SMETB, 29 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 002/2021 - SMETB, 29 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ERIVALDO FERNANDES DE MEDEIROS**
Cargo/Função: Motorista de Timbaúba dos Batistas-RN

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------------------|----------------------|-------------------|
| 02 | Caicó/RN | 17/01/2021; 24/01/2021 | 80,00 | 160,00 |
| Total | | | | 160,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó-RN, nos dias 17 e 24 de Janeiro de 2021, com objetivo de transportar estudantes para que estes participassem do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 29 de Janeiro de 2021.

MÁRCIO RAMOS DE SOUZA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Educação Sec. Municipal da Fazenda

| | |
|------------------|---------------------|
| Doc Nº | Conta..... |
| Empenho Nº | Recurso..... |
| | Pago Cheque nº..... |

| | |
|---|--|
| CERTIFICO () o recebimento do material (x) a prestação do serviço () a aplicação do recurso 29 de Janeiro de 2021. RONIE PEREIRA DE MEDEIROS Sec. Municipal da Fazenda. | VISTO- PAGUE-SE 29 de Janeiro de 2021 MÁRCIO RAMOS DE SOUZA Sec. Municipal de Educação |
|---|--|

RECIBO

| | | |
|--------------------------|-----------|------------|
| VALOR BRUTO – R\$ | | R\$ |
| | ISS – 5% | |
| DESCONTOS | INSS – 8% | |
| | IRRF | |
| VALOR LÍQUIDO | | R\$ |

Recebi da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, a importância de **R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)**, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias de 100%, concedida através da Portaria Nº 002/2021, de acordo com o documento arquivado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Timbaúba dos Batistas - RN, em 29 de Janeiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

CPF: 969.366.064-15

Pago em 29 de Janeiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

| | | |
|---|--|---|
| 01. Nome do servidor: ERIVALDO FERNANDES DE MEDEIROS | 02. Cargo: MOTORISTA | 03. Matrícula: 030 |
| 04. Destino: CAICÓ/RN | 05. Partida: Timbaúba dos Batistas-RN | 06. Retorno: CAICÓ-RN |
| 07. Objetivo da Viagem: Viagem a Caicó-RN, nos dias 17 e 24 de Janeiro de 2021, com objetivo de transportar estudantes para que estes participassem do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). | | |
| 08. Valor unitário da diária R\$: R\$ 80,00 | 09. Quantidade solicitada/ Porcentagem: 100% | 10. Valor total R\$: R\$ 160,00 |
| 11. Declaração: Viagem a Caicó-RN, nos dias 17 e 24 de Janeiro de 2021, com objetivo de transportar estudantes para que estes participassem do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). | | |
| 12. Local e data: Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Janeiro de 2021. | 13. Assinatura do requerente: | |
| 14. Local e Data: Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Janeiro de 2021 | 15. Carimbo e assinatura do Chefe Imediato: | |
| 16. Local e Data: Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Janeiro de 2021 | 17. Carimbo e assinatura do Secretário Municipal: | |

| | | |
|---|------------------------|------------------|
| 01. INFORMAÇÕES GERAIS DO RELATÓRIO DE VIAGEM: | | |
| 1.1. Requisição de Diárias | Nº: | Data: |
| 1.2. Ato concessório - Portaria | Nº: 001/2020 | Data: 29/01/2021 |
| 02. BENEFICIÁRIO: | | |
| Nome: ERIVALDO FERNANDES DE MEDEIROS | Cgo/Emp/Fun: MOTORISTA | |
| 03. SAÍDA: Data: 29/01/2021 Hora: 10:30 CHEGADA: | | |
| 04. TRANSPORTE: Tipo: () Aéreo () Terrestre Oficial (X) Terrestre Coletivo (ônibus) () Terrestre Particular | | |
| 05. DESCRIÇÃO SUCINTA E CLARA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO (Objetivo da Viagem): Viagem a Caicó-RN, nos dias 17 e 24 de Janeiro de 2021, com objetivo de transportar estudantes para que estes participassem do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). | | |
| 06. LOCAIS ONDE O SERVIÇO FOI EXECUTADO: CAICÓ/RN | | |
| 06.1. QUANTIDADE DE DIÁRIAS PAGAS: 2 (completas) 100% | | |
| 06.2. VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 | | |
| 06.3. VALOR PAGO: R\$ 160,00 | | |
| 06.4. COMPROVANTE APRESENTADO: Comprovante | | |
| 07. RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS EM RAZÃO DE REDUÇÃO DO PERÍODO: Valor: Nº da Guia de Recolhimento: Data: Motivo: | | |
| 08. OUTRAS INFORMAÇÕES (Inclusive justificativa para prorrogação do afastamento): | | |
| 09. ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO: | | |
| | Assinatura: | |

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:AD44CB12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2021 - SMETB, 29 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 003/2021 - SMETB, 29 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **HELITON RODRIGUES**
Cargo/Função: Motorista de Timbaúba dos Batistas-RN

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Caicó/RN | 17/01/2021 | 80,00 | 80,00 |
| Total | | | | 80,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó-RN, no dia 17 de Janeiro de 2021, com objetivo de transportar estudantes para que estes participassem do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 29 de Janeiro de 2021.

MÁRCIO RAMOS DE SOUZA
Sec. Municipal de Educação

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

| | |
|------------------|---------------------|
| Doc N° | Conta..... |
| Empenho N° | Recurso..... |
| | Pago Cheque n°..... |

| | |
|---|---|
| CERTIFICO () o recebimento do material (x) a prestação do serviço () a aplicação do recurso 29 de Janeiro de 2021. Ronie Pereira de Medeiros Sec. Municipal da Fazenda | VISTO- PAGUE-SE 29 de Janeiro de 2021 Márcio Ramos de Souza Sec. Municipal de Educação |
|---|---|

RECIBO

| | | |
|--------------------------|-----------|------------|
| VALOR BRUTO – R\$ | | R\$ |
| | ISS – 5% | |
| DESCONTOS | INSS – 8% | |
| | IRRF | |
| VALOR LÍQUIDO | | R\$ |

Recebi da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, a importância de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária de 100%, concedida através da Portaria Nº **003/2021**, de acordo com o documento arquivado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Timbaúba dos Batistas - RN, em 29 de Janeiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

CPF: 969.366.064-15

Pago em 29 de Janeiro de 2021.

Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho
Prefeito Municipal

| | | |
|--|--|--|
| 01. Nome do servidor: HELITON RODRIGUES | 02. Cargo: MOTORISTA | 03. Matrícula: 0106 |
| 04. Destino: CAICÓ/RN | 05. Partida: Timbaúba dos Batistas-RN | 06. Retorno: CAICÓ-RN |
| 07. Objetivo da Viagem: Viagem a Caicó-RN, no dia 17 de Janeiro de 2021, com objetivo de transportar estudantes para que estes participassem do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). | | |
| 08. Valor unitário da diária R\$: R\$ 80,00 | 09. Quantidade solicitada/ Porcentagem: 100% | 10. Valor total R\$: R\$ 80,00 |
| 11. Declaração: Viagem a Caicó-RN, no dia 17 de Janeiro de 2021, com objetivo de transportar estudantes para que estes participassem do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). | | |
| 12. Local e data: Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Janeiro de 2021. | 13. Assinatura do requerente: | |
| 14. Local e Data: Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Janeiro de 2021 | 15. Carimbo e assinatura do Chefe Imediato: | |
| 16. Local e Data: Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Janeiro de 2021 | 17. Carimbo e assinatura do Secretário Municipal: | |

| | |
|--|------------------------|
| 01. INFORMAÇÕES GERAIS DO RELATÓRIO DE VIAGEM: | |
| 1.1. Requisição de Diárias | N°: |
| 1.2. Ato concessório – Portaria | N°: 003/2020 |
| 02. BENEFICIÁRIO: | |
| Nome: HELITON RODRIGUES | Cgo/Emp/Fun: MOTORISTA |
| 03. SAÍDA: Data: 29/01/2021 Hora: 10:30 CHEGADA: | |
| 04. TRANSPORTE: Tipo: () Aéreo () Terrestre Oficial (X) Terrestre Coletivo (ônibus) () Terrestre Particular | |
| 05. DESCRIÇÃO SUCINTA E CLARA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO (Objetivo da Viagem): Viagem a Caicó-RN, no dia 17 de Janeiro de 2021, com objetivo de transportar estudantes para que estes participassem do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). | |
| 06. LOCAIS ONDE O SERVIÇO FOI EXECUTADO: CAICÓ/RN | |
| 06.1. QUANTIDADE DE DIÁRIAS PAGAS: 1 (completas) 100% | |
| 06.2. VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 | |
| 06.3. VALOR PAGO: R\$ 80,00 | |
| 06.4. COMPROVANTE APRESENTADO: Comprovante | |
| 07. RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS EM RAZÃO DE REDUÇÃO DO PERÍODO: Valor: N° da Guia de Recolhimento: Data: Motivo: | |
| 08. OUTRAS INFORMAÇÕES (Inclusive justificativa para prorrogação do afastamento): | |
| 09. ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO: | |
| | Assinatura: |

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:95150C6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2021 - SMETB, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 004/2021 - SMETB, 09 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **Márcio Ramos de Souza**
Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Natal/RN | 18/01/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 350,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal-RN, no dia 18 de janeiro de 2021, para evento Wi-fi Brasil, juntamente ao Ministro das Comunicações Fábio Farias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de Fevereiro de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**
Sec. Municipal da Fazenda

| | |
|------------------|----------------------------|
| Doc Nº | Conta..... Recurso..... |
| Empenho Nº | Pago Cheque nº |

| | |
|---|--|
| CERTIFICO <input type="checkbox"/> o recebimento do material <input checked="" type="checkbox"/> a prestação do serviço <input type="checkbox"/> a aplicação do recurso 09 de Fevereiro de 2021. Ronie Pereira de Medeiros Sec. Municipal da Fazenda | VISTO- PAGUE-SE 09 de Fevereiro de 2021 Ivanildo de Araújo Albuquerque Filho Prefeito Municipal |
|---|--|

RECIBO

| | |
|--------------------------|------------|
| VALOR BRUTO – R\$ | R\$ |
| DESCONTOS | ISS – 5% |
| | INSS – 8% |
| | IRRF |
| VALOR LÍQUIDO | R\$ |

Recebi da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, a importância de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária de 100%, concedida através da Portaria Nº **004/2021**, de acordo com o documento arquivado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Timbaúba dos Batistas - RN, em 09 de Fevereiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
CPF: 969.366.064-15

Pago em 09 de Fevereiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

| | | |
|--|--|-----------------------------|
| 01. Nome do servidor: | 02. Cargo: | 03. Matrícula: |
| MÁRCIO RAMOS DE SOUZA | SECRETÁRIO MUNICIPAL | 022063 |
| 04. Destino: | 05. Partida: | 06. Retorno: |
| NATAL/RN | Timbaúba dos Batistas-RN | NATAL-RN |
| 07. Objetivo da Viagem: Viagem a Natal-RN, no dia 18 de janeiro de 2021, para evento Wi-fi Brasil, juntamente ao Ministro das Comunicações Fábio Farias. | | |
| 08. Valor unitário da diária R\$: | 09. Quantidade solicitada/ Porcentagem: | 10. Valor total R\$: |
| R\$ 350,00 | 100% | R\$ 350,00 |

| | |
|--|--|
| 11. Declaração: Viagem a Natal-RN, no dia 18 de janeiro de 2021, para evento Wi-fi Brasil, juntamente ao Ministro das Comunicações Fábio Farias. | |
| 12. Local e data: Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de Fevereiro de 2021. | 13. Assinatura do requerente: |
| 14. Local e Data: Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de Fevereiro de 2021 | 15. Carimbo e assinatura do Chefe Imediato: |
| 16. Local e Data: Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de Fevereiro de 2021 | 17. Carimbo e assinatura do Secretário Municipal: |

| | | |
|---|-----------------------------------|------------------|
| 01. INFORMAÇÕES GERAIS DO RELATÓRIO DE VIAGEM: | | |
| 1.1. Requisição de Diárias | Nº: | Data: |
| 1.2. Ato concessório – Portaria | Nº: 004/2021 | Data: 09/02/2021 |
| 02. BENEFICIÁRIO: | | |
| Nome: Márcio Ramos de Souza | Cgo/Emp/Fun: Secretário Municipal | |
| 03. SAÍDA: Data: 18/01/2021 Hora: 8:00 CHEGADA: | | |
| 04. TRANSPORTE: Tipo: () Aéreo () Terrestre Oficial () Terrestre Coletivo (ônibus) (X) Terrestre Particular | | |
| 05. DESCRIÇÃO SUSCINTA E CLARA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO (Objetivo da Viagem): Viagem a Natal-RN, no dia 18 de janeiro de 2021, para evento Wi-fi Brasil, juntamente ao Ministro das Comunicações Fábio Farias. | | |
| 06. LOCAIS ONDE O SERVIÇO FOI EXECUTADO: NATAL/RN | | |
| 06.1. QUANTIDADE DE DIÁRIAS PAGAS: 1 (completa) 100% | | |
| 06.2. VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 | | |
| 06.3. VALOR PAGO: R\$ 350,00 | | |
| 06.4. COMPROVANTE APRESENTADO: Comprovante | | |
| 07. RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS EM RAZÃO DE REDUÇÃO DO PERÍODO: Valor: Nº da Guia de Recolhimento: Data: Motivo: | | |
| 08. OUTRAS INFORMAÇÕES (Inclusive justificativa para prorrogação do afastamento): | | |
| 09. ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO: | | |
| Assinatura: | | |

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:C26929A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2021 - SMETB, 10 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 005/2021 - SMETB, 10 de Junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **Márcio Ramos de Souza**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Natal/RN | 09/06/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 350,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal-RN, no dia 09 de Junho de 2021, para recebimento de material destinado as escolas municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de Junho de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

| | |
|--------------|--------------|
| Doc Nº | Conta..... |
| | Recurso..... |

| | |
|---|---|
| Empenho Nº | Pago Cheque nº |
| CERTIFICO () o recebimento do material (x) a prestação do serviço () a aplicação do recurso 10 de Junho de 2021 RONIE PEREIRA DE MEDEIROS Sec. Municipal da Fazenda | VISTO- PAGUE-SE 10 de Junho de 2021 IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO Prefeito Municipal |

RECIBO

| | | |
|--------------------------|-----------|------------|
| VALOR BRUTO – R\$ | | R\$ |
| | ISS – 5% | |
| DESCONTOS | INSS – 8% | |
| | IRRF | |
| VALOR LÍQUIDO | | R\$ |

Recebi da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, a importância de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária de 100%, concedida através da Portaria Nº **005/2021**, de acordo com o documento arquivado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Timbaúba dos Batistas - RN, em 10 de Junho de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 CPF: 969.366.064-15

Pago em 10 de Junho de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

| | | |
|--|--|-----------------------------|
| 01. Nome do servidor: | 02. Cargo: | 03. Matrícula: |
| MÁRCIO RAMOS DE SOUZA | SECRETÁRIO MUNICIPAL | 022063 |
| 04. Destino: | 05. Partida: | 06. Retorno: |
| NATAL/RN | Timbaúba dos Batistas-RN | NATAL-RN |
| 07. Objetivo da Viagem: Viagem a Natal-RN, no dia 09 de Junho de 2021, para recebimento de material destinado as escolas municipais. | | |
| 08. Valor unitário da diária R\$: | 09. Quantidade solicitada/ Porcentagem: | 10. Valor total R\$: |
| R\$ 350,00 | 100% | R\$ 350,00 |
| 11. Declaração: Viagem a Natal-RN, no dia 09 de Junho de 2021, para recebimento de material destinado as escolas municipais. | | |
| 12. Local e data: Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de Junho de 2021. | 13. Assinatura do requerente: | |
| 14. Local e Data: Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de Junho de 2021 | 15. Carimbo e assinatura do Chefe Imediato: | |
| 16. Local e Data: Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de Junho de 2021 | 17. Carimbo e assinatura do Secretário Municipal: | |

| | | |
|---|-----------------------------------|------------------|
| 01. INFORMAÇÕES GERAIS DO RELATÓRIO DE VIAGEM: | | |
| 1.1. Requisição de Diárias | Nº: | Data: |
| 1.2. Ato concessório – Portaria | Nº: 005/2021 | Data: 10/06/2021 |
| 02. BENEFICIÁRIO: | | |
| Nome: Márcio Ramos de Souza | Cgo/Emp/Fun: Secretário Municipal | |
| 03. SAÍDA: Data: 09/06/2021 Hora: 8:00 CHEGADA: | | |
| 04. TRANSPORTE: Tipo: () Aéreo () Terrestre Oficial () Terrestre Coletivo (ônibus) (X) Terrestre Particular | | |
| 05. DESCRIÇÃO SUSCINTA E CLARA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO (Objetivo da Viagem): Viagem a Natal-RN, no dia 09 de Junho de 2021, para recebimento de material destinado as escolas municipais. | | |
| 06. LOCAIS ONDE O SERVIÇO FOI EXECUTADO: NATAL/RN | | |
| 06.1. QUANTIDADE DE DIÁRIAS PAGAS: 1 (completa) 100% | | |
| 06.2. VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 | | |
| 06.3. VALOR PAGO: R\$ 350,00 | | |
| 06.4. COMPROVANTE APRESENTADO: Comprovante | | |
| 07. RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS EM RAZÃO DE REDUÇÃO DO PERÍODO: Valor: Nº da Guia de Recolhimento: Data: Motivo: | | |
| 08. OUTRAS INFORMAÇÕES (Inclusive justificativa para prorrogação do afastamento): | | |
| 09. ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO: | | |
| | Assinatura: | |

Publicado por:
 Lara Náide dos Santos
Código Identificador:5C30C73E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2021 - SMETB, 08 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 006/2021 - SMETB, 08 de Julho de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **124/2017**, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **Márcio Ramos de Souza**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Natal/RN | 05/07/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 350,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal-RN, no dia 05 de Julho de 2021, para tratar de assuntos referente à educação municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de Julho de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

| | |
|------------------|---------------------|
| Doc N° | Conta..... |
| Empenho N° | Recurso..... |
| | Pago Cheque n°..... |

| | |
|---|---|
| CERTIFICO <input type="checkbox"/> o recebimento do material <input checked="" type="checkbox"/> a prestação do serviço <input type="checkbox"/> a aplicação do recurso 08 de Julho de 2021 RONIE PEREIRA DE MEDEIROS Sec. Municipal da Fazenda | VISTO- PAGUE-SE 08 de Julho de 2021 IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO Prefeito Municipal |
|---|---|

RECIBO

| | | |
|--------------------------|-----------|------------|
| VALOR BRUTO – R\$ | | R\$ |
| | ISS – 5% | |
| DESCONTOS | INSS – 8% | |
| | IRRF | |
| VALOR LÍQUIDO | | R\$ |

Recebi da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, a importância de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária de 100%, concedida através da Portaria Nº **006/2021**, de acordo com o documento arquivado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Timbaúba dos Batistas - RN, em 08 de Julho de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

CPF: 969.366.064-15

Pago em 08 de Julho de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

| | | |
|--|--|---|
| 01. Nome do servidor: MÁRCIO RAMOS DE SOUZA | 02. Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL | 03. Matrícula: 022063 |
| 04. Destino: NATAL/RN | 05. Partida: Timbaúba dos Batistas-RN | 06. Retorno: NATAL-RN |
| 07. Objetivo da Viagem: Viagem a Natal-RN, no dia 05 de Julho de 2021, para tratar de assuntos referente à educação municipal. | | |
| 08. Valor unitário da diária R\$: R\$ 350,00 | 09. Quantidade solicitada/ Porcentagem: 100% | 10. Valor total R\$: R\$ 350,00 |
| 11. Declaração: Viagem a Natal-RN, no dia 05 de Julho de 2021, para tratar de assuntos referente à educação municipal. | | |
| 12. Local e data: Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de Julho de 2021 | 13. Assinatura do requerente: | |
| 14. Local e Data: Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de Julho de 2021 | 15. Carimbo e assinatura do Chefe Imediato: | |

| | |
|---|--|
| 16. Local e Data: Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de Julho de 2021 | 17. Carimbo e assinatura do Secretário Municipal: |
|---|--|

| | | |
|---|-----------------------------------|------------------|
| 01. INFORMAÇÕES GERAIS DO RELATÓRIO DE VIAGEM: | | |
| 1.1. Requisição de Diárias | Nº: | Data: |
| 1.2. Ato concessório – Portaria | Nº: 006/2021 | Data: 08/07/2021 |
| 02. BENEFICIÁRIO: | | |
| Nome: Márcio Ramos de Souza | Cgo/Emp/Fun: Secretário Municipal | |
| 03. SAÍDA: Data: 05/07/2021 Hora: 8:00 CHEGADA: | | |
| 04. TRANSPORTE: Tipo: () Aéreo () Terrestre Oficial () Terrestre Coletivo (ônibus) (X) Terrestre Particular | | |
| 05. DESCRIÇÃO SUSCINTA E CLARA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO (Objetivo da Viagem): Viagem a Natal-RN, no dia 05 de Julho de 2021, para tratar de assuntos referente à educação municipal. | | |
| 06. LOCAIS ONDE O SERVIÇO FOI EXECUTADO: NATAL/RN | | |
| 06.1. QUANTIDADE DE DIÁRIAS PAGAS: 1 (completa) 100% | | |
| 06.2. VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 | | |
| 06.3. VALOR PAGO: R\$ 350,00 | | |
| 06.4. COMPROVANTE APRESENTADO: Comprovante | | |
| 07. RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS EM RAZÃO DE REDUÇÃO DO PERÍODO: Valor: Nº da Guia de Recolhimento: Data: Motivo: | | |
| 08. OUTRAS INFORMAÇÕES (Inclusive justificativa para prorrogação do afastamento): | | |
| 09. ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO: | | |
| | | Assinatura: |

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:347265A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2021 - SMETB, 16 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 007/2021 - SMETB, 16 de Julho de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **Márcio Ramos de Souza**
Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Natal/RN | 16/07/2021 | 350,00 | 350,00 |
| Total | | | | 350,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal-RN, no dia 16 de Julho de 2021, para buscar material que compõe o kit do programa de Bio Prevenção das escolas públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 16 de Julho de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

| | |
|------------------|---------------------|
| Doc Nº | Conta..... |
| Empenho Nº | Recurso..... |
| | Pago Cheque nº..... |

| | |
|---|--|
| CERTIFICO () o recebimento do material (x) a prestação do serviço () a aplicação do recurso 16 de Julho de 2021 RONIE PEREIRA DE MEDEIROS Sec. Municipal da Fazenda | VISTO- PAGUE-SE 16 de Julho de 2021 IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO Prefeito Municipal |
|---|--|

RECIBO

| | |
|--------------------------|-----------------------|
| VALOR BRUTO – R\$ | R\$ |
| DESCONTOS | ISS – 5% INSS – 8% |

| | | |
|---------------|------|-----|
| | IRRF | |
| VALOR LÍQUIDO | | R\$ |

Recebi da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, a importância de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária de 100%, concedida através da Portaria Nº **007/2021**, de acordo com o documento arquivado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Timbaúba dos Batistas - RN, em 16 de Julho de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
CPF: 969.366.064-15

Pago em 16 de Julho de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

| | | |
|---|--|-----------------------------|
| 01. Nome do servidor: | 02. Cargo: | 03. Matrícula: |
| MÁRCIO RAMOS DE SOUZA | SECRETÁRIO MUNICIPAL | 022063 |
| 04. Destino: | 05. Partida: | 06. Retorno: |
| NATAL/RN | Timbaúba dos Batistas-RN | NATAL-RN |
| 07. Objetivo da Viagem: Viagem a Natal-RN, no dia 16 de Julho de 2021, para buscar material que compõe o kit do programa de Bio Prevenção das escolas públicas. | | |
| 08. Valor unitário da diária R\$: | 09. Quantidade solicitada/ Porcentagem: | 10. Valor total R\$: |
| R\$ 350,00 | 100% | R\$ 350,00 |
| 11. Declaração: Viagem a Natal-RN, no dia 16 de Julho de 2021, para buscar material que compõe o kit do programa de Bio Prevenção das escolas públicas. | | |
| 12. Local e data: Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de Julho de 2021 | 13. Assinatura do requerente: | |
| 14. Local e Data: Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de Julho de 2021 | 15. Carimbo e assinatura do Chefe Imediato: | |
| 16. Local e Data: Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de Julho de 2021 | 17. Carimbo e assinatura do Secretário Municipal: | |

| | | |
|---|-----------------------------------|------------------|
| 01. INFORMAÇÕES GERAIS DO RELATÓRIO DE VIAGEM: | | |
| 1.1. Requisição de Diárias | Nº: | Data: |
| 1.2. Ato concessório - Portaria | Nº: 007/2021 | Data: 16/07/2021 |
| 02. BENEFICIÁRIO: | | |
| Nome: Márcio Ramos de Souza | Cgo/Emp/Fun: Secretário Municipal | |
| 03. SAÍDA: Data: 16/07/2021 Hora: 8:00 CHEGADA: | | |
| 04. TRANSPORTE: Tipo: () Aéreo () Terrestre Oficial () Terrestre Coletivo (ônibus) (X) Terrestre Particular | | |
| 05. DESCRIÇÃO SUCINTA E CLARA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO (Objetivo da Viagem): Viagem a Natal-RN, no dia 16 de Julho de 2021, para buscar material que compõe o kit do programa de Bio Prevenção das escolas públicas. | | |
| 06. LOCAIS ONDE O SERVIÇO FOI EXECUTADO: NATAL/RN | | |
| 06.1. QUANTIDADE DE DIÁRIAS PAGAS: 1 (completa) 100% | | |
| 06.2. VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 | | |
| 06.3. VALOR PAGO: R\$ 350,00 | | |
| 06.4. COMPROVANTE APRESENTADO: Comprovante | | |
| 07. RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS EM RAZÃO DE REDUÇÃO DO PERÍODO: Valor: Nº da Guia de Recolhimento: Data: Motivo: | | |
| 08. OUTRAS INFORMAÇÕES (Inclusive justificativa para prorrogação do afastamento): | | |
| 09. ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO: | | |
| | | Assinatura: |

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:2FF94122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2021 - SMETB, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 008/2021 - SMETB, 01 de Setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **124/2017**, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **Márcio Ramos de Souza**
Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|--|----------------------|-------------------|
| 03 | Natal/RN | 23/08/2021; 24/08/2021; 25/08/2021 | 350,00 | 1.050,00 |
| Total | | | | 1.050,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal-RN, nos dias 23, 24 e 25 de Agosto de 2021, para participar do I Seminário Híbrido da Undime – Educação: Direito de Todos, no Hotel Barreira Roxa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 01 de Setembro de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

| | |
|------------------|----------------------|
| Doc Nº | Conta..... |
| Empenho Nº | Recurso..... |
| | Pago Cheque nº |

| | |
|---|---|
| CERTIFICO () o recebimento do material (x) a prestação do serviço () a aplicação do recurso 01 de Setembro de 2021 Ronie Pereira de Medeiros Sec. Municipal da Fazenda | VISTO- PAGUE-SE 01 de Setembro de 2021 Ivanildo de Araújo Albuquerque Filho Prefeito Municipal |
|---|---|

RECIBO

| | | |
|--------------------------|-----------|------------|
| VALOR BRUTO – R\$ | | R\$ |
| DESCONTOS | ISS – 5% | |
| | INSS – 8% | |
| | IRRF | |
| VALOR LÍQUIDO | | R\$ |

Recebi da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, a importância de **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**, referente ao pagamento de 03 (três) diárias de 100%, concedida através da Portaria Nº **008/2021**, de acordo com o documento arquivado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Timbaúba dos Batistas - RN, em 01 de Setembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

CPF: 969.366.064-15

Pago em 01 de Setembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

| | | |
|---|--|---|
| 01. Nome do servidor: MÁRCIO RAMOS DE SOUZA | 02. Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL | 03. Matrícula: 022063 |
| 04. Destino: NATAL/RN | 05. Partida: Timbaúba dos Batistas-RN | 06. Retorno: NATAL-RN |
| 07. Objetivo da Viagem: Viagem a Natal-RN, nos dias 23, 24 e 25 de Agosto de 2021, para participar do I Seminário Híbrido da Undime – Educação: Direito de Todos, no Hotel Barreira Roxa. | | |
| 08. Valor unitário da diária R\$: R\$ 350,00 | 09. Quantidade solicitada/ Porcentagem: 100% | 10. Valor total R\$: R\$ 1.050,00 |
| 11. Declaração: Viagem a Natal-RN, nos dias 23, 24 e 25 de Agosto de 2021, para participar do I Seminário Híbrido da Undime – Educação: Direito de Todos, no Hotel Barreira Roxa. | | |
| 12. Local e data: Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de Setembro de 2021 | 13. Assinatura do requerente: | |
| 14. Local e Data: Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de Setembro de 2021 | 15. Carimbo e assinatura do Chefe Imediato: | |
| 16. Local e Data: Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de Setembro de 2021 | 17. Carimbo e assinatura do Secretário Municipal: | |

| | | |
|---|-----------------------------------|------------------|
| 01. INFORMAÇÕES GERAIS DO RELATÓRIO DE VIAGEM: | | |
| 1.1. Requisição de Diárias | Nº: | Data: |
| 1.2. Ato concessório – Portaria | Nº: 008/2021 | Data: 01/09/2021 |
| 02. BENEFICIÁRIO: | | |
| Nome: Márcio Ramos de Souza | Cgo/Emp/Fun: Secretário Municipal | |
| 03. SAÍDA: Data: 23/08/2021 Hora: 8:00 CHEGADA: | | |
| 04. TRANSPORTE: Tipo: () Aéreo () Terrestre Oficial () Terrestre Coletivo (ônibus) (X) Terrestre Particular | | |

| | |
|---|-------------|
| 05. DESCRIÇÃO SUCINTA E CLARA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO (Objetivo da Viagem): Viagem a Natal-RN, nos dias 23, 24 e 25 de Agosto de 2021, para participar do I Seminário Híbrido da Undime – Educação: Direito de Todos, no Hotel Barreira Roxa. | |
| 06. LOCAIS ONDE O SERVIÇO FOI EXECUTADO: NATAL/RN | |
| 06.1. QUANTIDADE DE DIÁRIAS PAGAS: 3 (completas) 100% | |
| 06.2. VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 | |
| 06.3. VALOR PAGO: R\$ 1.050,00 | |
| 06.4. COMPROVANTE APRESENTADO: Comprovante | |
| 07. RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS EM RAZÃO DE REDUÇÃO DO PERÍODO: Valor: Nº da Guia de Recolhimento: Data: Motivo: | |
| 08. OUTRAS INFORMAÇÕES (Inclusive justificativa para prorrogação do afastamento): | |
| 09. ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO: | |
| | Assinatura: |

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:6E0DB777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2021 - SMETB, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 009/2021 - SMETB, 18 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **Márcio Ramos de Souza**
Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|---------------------------|----------------------|-------------------|
| 02 | Natal/RN | 28/10/2021; 29/10/2021 | 350,00 | 700,00 |
| Total | | | | 700,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal-RN, no dia 28 e 29 de Outubro de 2021, onde na oportunidade comparecerá ao II Seminário Undime: Gestão e Planejamento da Educação Municipal, para tratar de assuntos de interesse do município, conforme declaração em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 18 de Outubro de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

| | |
|------------------|---------------------|
| Doc Nº | Conta..... |
| Empenho Nº | Recurso..... |
| | Pago Cheque nº..... |

| | |
|--|---|
| CERTIFICO () o recebimento do material (x) a prestação do serviço () a aplicação do recurso 18 de Outubro de 2021 Ronie Pereira de Medeiros Sec. Municipal da Fazenda | VISTO- PAGUE-SE 18 de Outubro de 2021 Ivanildo de Araújo Albuquerque Filho Prefeito Municipal |
|--|---|

RECIBO

| | | |
|--------------------------|-----------|------------|
| VALOR BRUTO – R\$ | | R\$ |
| | ISS – 5% | |
| DESCONTOS | INSS – 8% | |
| | IRRF | |
| VALOR LÍQUIDO | | R\$ |

Recebi da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, a importância de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias de 100%, concedida através da Portaria Nº **009/2021**, de acordo com o documento arquivado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Timbaúba dos Batistas - RN, em 18 de Outubro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

CPF: 969.366.064-15

Pago em 18 de Outubro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

| | | |
|--|--|---|
| 01. Nome do servidor: MÁRCIO RAMOS DE SOUZA | 02. Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL | 03. Matrícula: 022063 |
| 04. Destino: NATAL/RN | 05. Partida: Timbaúba dos Batistas-RN | 06. Retorno: NATAL-RN |
| 07. Objetivo da Viagem: Viagem a Natal-RN, no dia 28 e 29 de Outubro de 2021, onde na oportunidade comparecerá ao II Seminário Undime: Gestão e Planejamento da Educação Municipal, para tratar de assuntos de interesse do município, conforme declaração em anexo. | | |
| 08. Valor unitário da diária R\$: R\$ 350,00 | 09. Quantidade solicitada/ Porcentagem: 100% | 10. Valor total R\$: R\$ 700,00 |
| 11. Declaração: Viagem a Natal-RN, no dia 28 e 29 de Outubro de 2021, onde na oportunidade comparecerá ao II Seminário Undime: Gestão e Planejamento da Educação Municipal, para tratar de assuntos de interesse do município, conforme declaração em anexo. | | |
| 12. Local e data: Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de Outubro de 2021 | 13. Assinatura do requerente: | |
| 14. Local e Data: Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de Outubro de 2021 | 15. Carimbo e assinatura do Chefe Imediato: | |
| 16. Local e Data: Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de Outubro de 2021 | 17. Carimbo e assinatura do Secretário Municipal: | |

| | | |
|---|-----------------------------------|------------------|
| 01. INFORMAÇÕES GERAIS DO RELATÓRIO DE VIAGEM: | | |
| 1.1. Requisição de Diárias | Nº: | Data: |
| 1.2. Ato concessório – Portaria | Nº: 009/2021 | Data: 18/10/2021 |
| 02. BENEFICIÁRIO: | | |
| Nome: Márcio Ramos de Souza | Cgo/Emp/Fun: Secretário Municipal | |
| 03. SAÍDA: Data: 28/10/2021 Hora: 8:00 CHEGADA: | | |
| 04. TRANSPORTE: Tipo: () Aéreo () Terrestre Oficial () Terrestre Coletivo (ônibus) (X) Terrestre Particular | | |
| 05. DESCRIÇÃO SUSCINTA E CLARA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO (Objetivo da Viagem): Viagem a Natal-RN, no dia 28 e 29 de Outubro de 2021, onde na oportunidade comparecerá ao II Seminário Undime: Gestão e Planejamento da Educação Municipal, para tratar de assuntos de interesse do município, conforme declaração em anexo. | | |
| 06. LOCAIS ONDE O SERVIÇO FOI EXECUTADO: NATAL/RN | | |
| 06.1. QUANTIDADE DE DIÁRIAS PAGAS: 2 (completas) 100% | | |
| 06.2. VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 | | |
| 06.3. VALOR PAGO: R\$ 700,00 | | |
| 06.4. COMPROVANTE APRESENTADO: Comprovante | | |
| 07. RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS EM RAZÃO DE REDUÇÃO DO PERÍODO: Valor: Nº da Guia de Recolhimento: Data: Motivo: | | |
| 08. OUTRAS INFORMAÇÕES (Inclusive justificativa para prorrogação do afastamento): | | |
| 09. ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO: | | Assinatura: |

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:995FEFCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2021 - SMETB, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 010/2021 - SMETB, 25 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **Márcio Ramos de Souza**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|----------|-------------|----------------------|-------------------|
| 02 | Natal/RN | 20/10/2021; | 350,00 | 700,00 |

| | | |
|-------|------------|--------|
| | 21/10/2021 | |
| Total | | 700,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal-RN, no dia 20 e 21 de Outubro de 2021, onde na oportunidade comparecerá ao COPIRN, para tratar de assuntos de interesse do município, conforme declaração em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 25 de Outubro de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal Sec. Municipal da Fazenda

| | |
|------------------|---------------------|
| Doc Nº | Conta..... |
| Empenho Nº | Recurso..... |
| | Pago Cheque nº..... |

| | |
|---|--|
| CERTIFICO () o recebimento do material (x) a prestação do serviço () a aplicação do recurso 25 de Outubro de 2021 Ronie Pereira de Medeiros Sec. Municipal da Fazenda. | VISTO- PAGUE-SE 25 de Outubro de 2021 Ivanildo de Araújo Albuquerque Filho Prefeito Municipal |
|---|--|

RECIBO

| | | |
|--------------------------|-----------|------------|
| VALOR BRUTO – R\$ | | R\$ |
| | ISS – 5% | |
| DESCONTOS | INSS – 8% | |
| | IRRF | |
| VALOR LÍQUIDO | | R\$ |

Recebi da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, a importância de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias de 100%, concedida através da Portaria Nº **010/2021**, de acordo com o documento arquivado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Timbaúba dos Batistas - RN, em 25 de Outubro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

CPF: 969.366.064-15

Pago em 25 de Outubro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

| | | |
|--|--|---|
| 01. Nome do servidor: MÁRCIO RAMOS DE SOUZA | 02. Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL | 03. Matrícula: 022063 |
| 04. Destino: NATAL/RN | 05. Partida: Timbaúba dos Batistas-RN | 06. Retorno: NATAL-RN |
| 07. Objetivo da Viagem: Viagem a Natal-RN, no dia 20 e 21 de Outubro de 2021, onde na oportunidade comparecerá ao COPIRN, para tratar de assuntos de interesse do município, conforme declaração em anexo. | | |
| 08. Valor unitário da diária R\$: R\$ 350,00 | 09. Quantidade solicitada/ Porcentagem: 100% | 10. Valor total R\$: R\$ 700,00 |
| 11. Declaração: Viagem a Natal-RN, no dia 20 e 21 de Outubro de 2021, onde na oportunidade comparecerá ao COPIRN, para tratar de assuntos de interesse do município, conforme declaração em anexo. | | |
| 12. Local e data: Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de Outubro de 2021 | 13. Assinatura do requerente: | |
| 14. Local e Data: Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de Outubro de 2021 | 15. Carimbo e assinatura do Chefe Imediato: | |
| 16. Local e Data: Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de Outubro de 2021 | 17. Carimbo e assinatura do Secretário Municipal: | |

| | | |
|--|-----------------------------------|------------------|
| 01. INFORMAÇÕES GERAIS DO RELATÓRIO DE VIAGEM: | | |
| 1.1. Requisição de Diárias | Nº: | Data: |
| 1.2. Ato concessório – Portaria | Nº: 010/2021 | Data: 25/10/2021 |
| 02. BENEFICIÁRIO: | | |
| Nome: Márcio Ramos de Souza | Cgo/Emp/Fun: Secretário Municipal | |
| 03. SAÍDA: Data: 20/10/2021 Hora: 8:00 CHEGADA: | | |
| 04. TRANSPORTE: Tipo: () Aéreo () Terrestre Oficial () Terrestre Coletivo (ônibus) (X) Terrestre Particular | | |
| 05. DESCRIÇÃO SUCINTA E CLARA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO (Objetivo da Viagem): Viagem a Natal-RN, no dia 20 e 21 de Outubro de 2021, onde na oportunidade comparecerá ao COPIRN, para tratar de assuntos de interesse do município, conforme declaração em anexo. | | |
| 06. LOCAIS ONDE O SERVIÇO FOI EXECUTADO: NATAL/RN | | |
| 06.1. QUANTIDADE DE DIÁRIAS PAGAS: 2 (completas) 100% | | |
| 06.2. VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 | | |
| 06.3. VALOR PAGO: R\$ 700,00 | | |
| 06.4. COMPROVANTE APRESENTADO: Comprovante | | |
| 07. RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS EM RAZÃO DE REDUÇÃO DO PERÍODO: Valor: Nº da Guia de Recolhimento: Data: | | |

| |
|--|
| Motivo: |
| 08. OUTRAS INFORMAÇÕES (Inclusive justificativa para prorrogação do afastamento): |
| 09. ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO: |
| Assinatura: |

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:DE4A4B7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2021 - SMETB, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 011/2021 - SMETB, 03 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **124/2017, de 16 de janeiro de 2017.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **Márcio Ramos de Souza**
Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------|------------|---|----------------------|-------------------|
| 03 | Martins/RN | 01/12/2021; 02/12/2021; 03/12/2021. | 350,00 | 1.050,00 |
| Total | | | | 1.050,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Martins-RN, nos dias 01, 02 e 03 de Dezembro de 2021, onde na oportunidade comparecerá ao III Seminário UNDIME/RN - Acolhimento e Planejamento das Ações do Ano Letivo 2022 no Hotel Chalé Lagoa dos Ingás, para tratar de assuntos de interesse do município, conforme declaração em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 03 de Dezembro de 2021.

IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

| | |
|------------------|---------------------|
| Doc Nº | Conta..... |
| Empenho Nº | Recurso..... |
| | Pago Cheque nº..... |

| | |
|--|--|
| CERTIFICO <input type="checkbox"/> o recebimento do material <input checked="" type="checkbox"/> a prestação do serviço <input type="checkbox"/> a aplicação do recurso 03 de Dezembro de 2021 RONIE PEREIRA DE MEDEIROS Sec. Municipal da Fazenda | VISTO- PAGUE-SE 03 de Dezembro de 2021 IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO Prefeito Municipal |
|--|--|

RECIBO

| | |
|--------------------------|------------|
| VALOR BRUTO – R\$ | R\$ |
| DESCONTOS | ISS – 5% |
| | INSS – 8% |
| | IRRF |
| VALOR LÍQUIDO | R\$ |

Recebi da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, a importância de **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**, referente ao pagamento de 03 (três) diárias de 100%, concedida através da Portaria Nº **011/2021**, de acordo com o documento arquivado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Timbaúba dos Batistas - RN, em 03 de Dezembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
CPF: 969.366.064-15

Pago em 03 de Dezembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

| | | |
|---|--|---|
| 01. Nome do servidor: MÁRCIO RAMOS DE SOUZA | 02. Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL | 03. Matrícula: 022063 |
| 04. Destino: MARTINS/RN | 05. Partida: Timbaúba dos Batistas-RN | 06. Retorno: MARTINS-RN |
| 07. Objetivo da Viagem: Viagem a Martins-RN, nos dias 01, 02 e 03 de Dezembro de 2021, onde na oportunidade comparecerá ao III Seminário UNDIME/RN - Acolhimento e Planejamento das Ações do Ano Letivo 2022 no Hotel Chalé Lagoa dos Ingás, para tratar de assuntos de interesse do município. | | |
| 08. Valor unitário da diária R\$: R\$ 350,00 | 09. Quantidade solicitada/ Porcentagem: 100% | 10. Valor total R\$: R\$ 1.050,00 |
| 11. Declaração: Viagem a Martins-RN, nos dias 01, 02 e 03 de Dezembro de 2021, onde na oportunidade comparecerá ao III Seminário UNDIME/RN - Acolhimento e Planejamento das Ações do Ano Letivo 2022 no Hotel Chalé Lagoa dos Ingás, para tratar de assuntos de interesse do município. | | |
| 12. Local e data: Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de Dezembro de 2021 | 13. Assinatura do requerente: | |
| 14. Local e Data: Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de Dezembro de 2021 | 15. Carimbo e assinatura do Chefe Imediato: | |
| 16. Local e Data: Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de Dezembro de 2021 | 17. Carimbo e assinatura do Secretário Municipal: | |

| | | |
|---|-----------------------------------|------------------|
| 01. INFORMAÇÕES GERAIS DO RELATÓRIO DE VIAGEM: | | |
| 1.1. Requisição de Diárias | Nº: 043 | Data: 07/12/2021 |
| 1.2. Ato concessório – Portaria | Nº: 011/2021 | Data: 03/12/2021 |
| 02. BENEFICIÁRIO: | | |
| Nome: Márcio Ramos de Souza | Cgo/Emp/Fun: Secretário Municipal | |
| 03. SAÍDA: Data: 03/12/2021 Hora: 8:00 CHEGADA: | | |
| 04. TRANSPORTE: Tipo: () Aéreo () Terrestre Oficial () Terrestre Coletivo (ônibus) (X) Terrestre Particular | | |
| 05. DESCRIÇÃO SUSCINTA E CLARA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO (Objetivo da Viagem): Viagem a Martins-RN, nos dias 01, 02 e 03 de Dezembro de 2021, onde na oportunidade comparecerá ao III Seminário UNDIME/RN - Acolhimento e Planejamento das Ações do Ano Letivo 2022 no Hotel Chalé Lagoa dos Ingás, para tratar de assuntos de interesse do município | | |
| 06. LOCAIS ONDE O SERVIÇO FOI EXECUTADO: MARTINS/RN | | |
| 06.1. QUANTIDADE DE DIÁRIAS PAGAS: 3 (completas) 100% | | |
| 06.2. VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 | | |
| 06.3. VALOR PAGO: R\$ 1.050,00 | | |
| 06.4. COMPROVANTE APRESENTADO: Comprovante | | |
| 07. RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS EM RAZÃO DE REDUÇÃO DO PERÍODO: Valor: Nº da Guia de Recolhimento: Data: Motivo: | | |
| 08. OUTRAS INFORMAÇÕES (Inclusive justificativa para prorrogação do afastamento): | | |
| 09. ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO: | | |
| | | Assinatura: |

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:4512B03E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160/2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 29 de dezembro de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

| | | | |
|--|--|-----------------|----------------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa | | | |
| 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO | | | |
| 2.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto | | | |
| 412 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 10010000 | R\$ 10.000,00 |
| Total da Ação: | | | R\$ 10.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | R\$ 10.000,00 |

ANEXO II (Reduções)

| | | | |
|---|--|-----------------|-----------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa | | | |
| 99009 - RESERVA DE CONTIGENCIA | | | |
| 7.9 - RESERVA DE CONTIGENCIA | | | |
| 418 - 9.9.99.99.00 - A Classificar | | Fonte: 10010000 | R\$ 100.000,00 |
| Total da Ação: | | | R\$ 100.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | R\$ 100.000,00 |

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:711CF21F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021

| | |
|--|--|
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO | |
| Prefeitura Municipal de Florânia | |
| Prefeitura Municipal de Florânia | |
| Registro de Preços Eletrônico - 038/2021 | |
| Resultado da Adjudicação | |
| Item: | 0001 |
| Descrição: | MICROCOMPUTADOR COMPLETO, CONTENDO COMPONENTES COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: PROCESSADOR: Deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads, Deve possuir placa gráfica integrada com suporte a pelo menos 02 (duas) telas, simultaneamente, Modelo de referência: Intel® Core™ i3 – 10100 ou similar. PLACA MÃE: Deve possuir 04 (quatro) slots de memória tipo DDR4 e suportar até 32GB (trinta e dois gigabytes), O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado, sendo esse no mínimo (Socket LGA 1200 - B460 para processadores intel ou Socket AM4 - B450 para processadores AMD). PENTE DE MEMÓRIA RAM: Deve ser do tipo DDR4-2666MHz ou superior, Deve possuir 8 (quatro) Gigabytes ou superior. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: Interface: PCI-Express 3,0 x4, NVMe 1.3, Fator de forma: M.2 2280, Capacidade mínima: 256 GB, NAND: Flash NAND, Velocidade de leitura sequencial: 1100 MB/s ou superior. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa mãe ofertados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento, Fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência mínima de 300 Watts, Devera possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) – correção de fator de potência ativo, para evitar a perda de energia. GABINETE: Placas Mãe: Micro ATX / Mini-ITX, Tipo: Mini Tower - Materiais: ABS + SPCC (espessura do painel de aço: 0,5 mm) + Painel lateral de vidro temperado (espessura: 3 mm), Portas I/O: 1 x USB 2.0 / 1 x USB 3.0 / 1 x Áudio / 1 x Mic, Slots de expansão: 4, Tipo de fonte de alimentação: ATX PS2 (comprimento máximo: 170 mm) E CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL. |
| Quantidade: | 18 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 4.258,00 |
| Valor Final: | 3.298,00 |
| Valor Total: | 59.364,00 |
| Adjudicado em: | 28/12/2021 - 08:48:24 |
| Adjudicado por: | Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | i3-10100 |
| Item: | 0002 |
| Descrição: | NOTEBOOK 14 POLEGADAS: Processador Intel® Core™ i3 de 8ª geração ou superior, Sistema operacional Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil), Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics 620, Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2400MHz; expansível até 16GB (1 slot so DIMM, com slot livre), SSD de 128GB PCI e NVMe M.2 ou superior, Tela HD de 14" (1366 x 768), antirreflexo e retro iluminação por LED, Teclado padrão - em Português (padrão ABNT2), Placa de rede 802.11ac, WiFi e Bluetooth, 1 x 1. |
| Quantidade: | 20 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 3.778,67 |
| Valor Final: | 3.128,00 |
| Valor Total: | 62.560,00 |
| Adjudicado em: | 28/12/2021 - 08:48:24 |
| Adjudicado por: | Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros |
| Nome da Empresa: | Microfacil Informatica Ltda Epp (08.010.923/0001-36) |
| Modelo: | I3-1010 |
| Item: | 0003 |
| Descrição: | MONITOR 19" POLEGADAS: Widescreen, Suporte à Resolução: 1440x990px @ 60HZ, Entradas VGA e HDMI. |
| Quantidade: | 20 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 1.062,33 |
| Valor Final: | 708,00 |
| Valor Total: | 14.160,00 |
| Adjudicado em: | 28/12/2021 - 08:48:24 |
| Adjudicado por: | Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros |
| Nome da Empresa: | Microfacil Informatica Ltda Epp (08.010.923/0001-36) |
| Modelo: | MLP195 |

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:1FBB0BFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 038/2021

| Resultado da Homologação | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | MICROCOMPUTADOR COMPLETO, CONTENDO COMPONENTES COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: PROCESSADOR: Deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads, Deve possuir placa gráfica integrada com suporte a pelo menos 02 (duas) telas, simultaneamente, Modelo de referência: Intel® Core™ i3 – 10100 ou similar. PLACA MÃE: Deve possuir 04 (quatro) slots de memória tipo DDR4 e suportar até 32GB (trinta e dois gigabytes), O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado, sendo esse no mínimo (Socket LGA 1200 - B460 para processadores intel ou Socket AM4 - B450 para processadores AMD). PENTE DE MEMÓRIA RAM: Deve ser do tipo DDR4-2666MHz ou superior, Deve possuir 8 (quatro) Gigabytes ou superior. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: Interface: PCI-Express 3,0 x4, NVMe 1.3, Fator de forma: M.2 2280, Capacidade mínima: 256 GB, NAND: Flash NAND, Velocidade de leitura sequencial: 1100 MB/s ou superior. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa mãe ofertados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento, Fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência mínima de 300 Watts, Devera possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) – correção de fator de potência ativo, para evitar a perda de energia. GABINETE: Placas Mãe: Micro ATX / Mini-ITX, Tipo: Mini Tower - Materiais: ABS + SPCC (espessura do painel de aço: 0,5 mm) + Painel lateral de vidro temperado (espessura: 3 mm), Portas I/O: 1 x USB 2.0 / 1 x USB 3.0 / 1 x Áudio / 1 x Mic, Slots de expansão: 4, Tipo de fonte de alimentação: ATX PS2 (comprimento máximo: 170 mm) E CONFORME TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL. |
| Quantidade: | 18 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 4.258,00 |
| Valor Final: | 3.298,00 |
| Valor Total: | 59.364,00 |
| Situação: | Homologado em 28/12/2021 08:49:05 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | i3-10100 |
| Item: | 0002 |
| Descrição: | NOTEBOOK 14 POLEGADAS: Processador Intel® Core™ i3 de 8ª geração ou superior, Sistema operacional Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil), Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics 620, Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2400MHz; expansível até 16GB (1 slot so DIMM, com slot livre), SSD de 128GB PCI e NVMe M.2 ou superior, Tela HD de 14" (1366 x 768), antirreflexo e retro iluminação por LED, Teclado padrão - em Português (padrão ABNT2), Placa de rede 802.11ac, WiFi e Bluetooth, 1 x 1. |
| Quantidade: | 20 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 3.778,67 |
| Valor Final: | 3.128,00 |
| Valor Total: | 62.560,00 |
| Situação: | Homologado em 28/12/2021 08:49:05 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| Nome da Empresa: | Microfacil Informatica Ltda Epp |
| Modelo: | 13-1010 |
| Item: | 0003 |
| Descrição: | MONITOR 19" POLEGADAS: Widescreen, Suporte à Resolução: 1440x990px @ 60HZ, Entradas VGA e HDMI. |
| Quantidade: | 20 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 1.062,33 |
| Valor Final: | 708,00 |
| Valor Total: | 14.160,00 |
| Situação: | Homologado em 28/12/2021 08:49:05 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros |
| Nome da Empresa: | Microfacil Informatica Ltda Epp |
| Modelo: | MLP195 |

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:FE9B86EE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2021

Processo _____
Folha Nº _____
Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2021
Pregão Eletrônico Nº38/2021

MUNICÍPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Florânia/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 38/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: MICROFACIL INFORMATICA LTDA | | | | | |
|---|----------------|-------------|------------|----------------|----------------------|
| CNPJ: 08.010.923/0001-36 | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua AV TEOTONIO FREIRE 102 . CENTRO - CURRAIS NOVOS-RN | | | | | |
| REPRESENTANTE: RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ | | | | | |
| Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| MONITOR 19" POLEGADAS - Widescreen - Suporte à Resolução: 1440x990px 60HZ - Entradas VGA e HDMI | MLP195 PCTOP | UND | 20,0000 | R\$ 708,0000 | R\$ 14.160,00 |
| NOTEBOOK 14 POLEGADAS Processador Intel® Core™ I3 de 8 geração ou superior -Sistema operacional Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil) -Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics 620 Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2400MHz; expansível até 16GB (1 slot so DIMM, com slot livre) -SSD de 128GB PCI e NVMe M.2 ou superior -Tela HD de 14" (1366 x 768), antirreflexo e retro iluminação por LED -Teclado padrão - em Português (padrão ABNT2) -Placa de rede 802.11ac, WiFi e Bluetooth, 1 x | I3-1010 LENOVO | UND | 20,0000 | R\$ 3.128,0000 | R\$ 62.560,00 |
| Valor total | | | | | R\$ 76.720,00 |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terça-feira, 28 de Dezembro de 2021.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município De Floriania

RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ

041.899.054-96
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:F16B9EFB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2021**Pregão Eletrônico Nº38/2021**

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. 1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Florânia/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 38/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO | | | | | |
|---|-------------------------|-------------|------------|----------------|----------------------|
| CNPJ: 70.307.939/0001-89 | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua RENATO DANTAS 869 SEM COMPLEMENTO CENTRO - CAICÓ-RN | | | | | |
| REPRESENTANTE: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO | | | | | |
| Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| MICROCOMPUTADOR COMPLETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | i3-10100 INTEL VALIANTE | UND | 18,0000 | R\$ 3.298,0000 | R\$ 59.364,00 |
| Valor total | | | | | R\$ 59.364,00 |

2. 2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. 1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terça-feira, 28 de Dezembro de 2021.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO

288.905.314-87

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:91BB9BA5

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Bodó/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 270 de 15 de dezembro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 25, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Bodó/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 27, de 29 de dezembro de 2020, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

Considerando o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 787.796,45 (setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

| | | |
|-----------------------------|---|----------------|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 02.001 – GABINETE DO PREFEITO | |
| FUNÇÃO: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | |
| SUBFUNÇÃO: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| PROGRAMA: | 0002 - Administrando com Responsabilidade | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 30.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 10.000,00 |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| FUNÇÃO: | 04 ADMINISTRAÇÃO | |
| SUBFUNÇÃO: | 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| PROGRAMA: | 0002 Administrando com Responsabilidade | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 100.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 50.000,00 |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| FUNÇÃO: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | |
| SUBFUNÇÃO: | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| PROGRAMA: | 0005 – Administrar Legal | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL | DE FINANÇAS |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 10.000,00 |
| FUNÇÃO: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | |
| SUBFUNÇÃO: | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| PROGRAMA: | 0005 – Administrar Legal | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2037 – CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | R\$ 80.000,00 |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | |
| FUNÇÃO: | 26 – TRANSPORTE | |
| SUBFUNÇÃO: | 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO | |

| | | |
|----------------------------|---|-------------------|
| PROGRAMA: | 0013 – Transporte Acessível | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2042 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 60.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 3.971,63 |
| TOTAL: | | 353.971,63 |
| FONTE DE RECURSO: | 10010000 – Recursos Ordinários | |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 02.001 – GABINETE DO PREFEITO | |
| FUNÇÃO: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | |
| SUBFUNÇÃO: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |

| | | |
|----------------------------|---|------------------------|
| PROGRAMA: | 0002 - Administrando com Responsabilidade | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 30.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 10.000,00 |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| FUNÇÃO: | 04 ADMINISTRAÇÃO | |
| SUBFUNÇÃO: | 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| PROGRAMA: | 0002 Administrando com Responsabilidade | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 40.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 23.701,59 |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 08.001 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO | |
| FUNÇÃO: | 20 – AGRICULTURA | |
| SUBFUNÇÃO: | 606 – EXTENSÃO RURAL | |
| PROGRAMA: | 0011 – Desenvolvendo a Agropecuária Municipal | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 40.000,00 |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | |
| FUNÇÃO: | 26 – TRANSPORTE | |
| SUBFUNÇÃO: | 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO | |
| PROGRAMA: | 0013 – Transporte Acessível | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2042 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 40.000,00 |
| TOTAL: | | 183.701,59 |
| FONTE DE RECURSO: | 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| FUNÇÃO: | 10 - SAÚDE | |
| SUBFUNÇÃO: | 301 – ATENÇÃO BÁSICA | |
| PROGRAMA: | 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2065 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 150.123,23 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL: | | 250.123,23 |
| FONTE DE RECURSO: | 12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Governo Federal |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –

Fontes: 10010000; 15300000 e 12140000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Bodó/RN, 22 de dezembro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

| ANEXO I | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| Código de Classificação/Receita: 1.1.1.3.03.11.01 – Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários | | | | | | | | | | | | | |
| 2019 | jan/19 | fev/19 | mar/19 | abr/19 | mai/19 | jun/19 | jul/19 | ago/19 | set/19 | out/19 | nov/19 | dez/19 | TOTAL |
| Previsão | R\$ 16.640,00 | R\$ 16.640,00 | R\$ 16.640,00 | R\$ 16.640,00 | R\$ 16.640,00 | R\$ 16.640,00 | R\$ 16.640,00 | R\$ 16.640,00 | R\$ 16.640,00 | R\$ 16.640,00 | R\$ 20.800,00 | R\$ 20.800,00 | R\$ 208.000,00 |
| Arrecadação | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 115.449,48 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 116.106,89 | R\$ - | R\$ 231.556,37 |
| Excesso | -R\$ 16.640,00 | -R\$ 16.640,00 | -R\$ 16.640,00 | -R\$ 16.640,00 | -R\$ 16.640,00 | R\$ 98.809,48 | -R\$ 16.640,00 | -R\$ 16.640,00 | -R\$ 16.640,00 | -R\$ 16.640,00 | R\$ 95.306,89 | -R\$ 20.800,00 | R\$ 23.556,37 |
| Excesso de Arrecadação | | | | | | | | | | | | | |
| 1 - Receita Total Orçada (JAN. a NOV./21): | | | | R\$ 187.200,00 | | | | | | | | | |
| 2 - Receita Arrecadada (JAN. a NOV./21): | | | | R\$ 231.556,37 | | | | | | | | | |
| 3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a NOV./21): | | | | R\$ 44.356,37 | | | | | | | | | |
| Código de Classificação/Receita: 1.7.1.8.06.11.01 – Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários | | | | | | | | | | | | | |

| 2019 | jan/19 | fev/19 | mar/19 | abr/19 | mai/19 | jun/19 | jul/19 | ago/19 | set/19 | out/19 | nov/19 | dez/19 | TOTAL |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Previsão | R\$ 40,00 | R\$ 40,00 | R\$ 40,00 | R\$ 40,00 | R\$ 40,00 | R\$ 40,00 | R\$ 40,00 | R\$ 40,00 | R\$ 40,00 | R\$ 40,00 | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 | R\$ 500,00 |
| Arrecadação | R\$ - | R\$ 2.826,90 | R\$ 1.413,45 | R\$ 1.413,45 | R\$ 1.413,45 | R\$ 1.413,45 | R\$ 1.413,45 | R\$ 1.413,45 | R\$ 1.413,45 | R\$ 1.413,45 | R\$ 1.413,45 | R\$ - | R\$ 15.547,95 |
| Excesso | -R\$ 40,00 | R\$ 2.786,90 | R\$ 1.373,45 | R\$ 1.373,45 | R\$ 1.373,45 | R\$ 1.373,45 | R\$ 1.373,45 | R\$ 1.373,45 | R\$ 1.373,45 | R\$ 1.373,45 | R\$ 1.363,45 | -R\$ 50,00 | R\$ 15.047,95 |
| Excesso de Arrecadação | | | | | | | | | | | | | |
| 1 - Receita Total Orçada (JAN. a NOV./21): | | | | R\$ 450,00 | | | | | | | | | |
| 2 - Receita Arrecadada (JAN. a NOV./21): | | | | R\$ 15.547,95 | | | | | | | | | |
| 3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a NOV./21): | | | | R\$ 15.097,95 | | | | | | | | | |
| Código de Classificação/Receita: 1.7.2.8.99.11.00 – Outras Transferências dos Estados - Principal | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários | | | | | | | | | | | | | |
| 2019 | jan/19 | fev/19 | mar/19 | abr/19 | mai/19 | jun/19 | jul/19 | ago/19 | set/19 | out/19 | nov/19 | dez/19 | TOTAL |
| Previsão | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| Arrecadação | R\$ - | R\$ - | R\$ 32.439,32 | R\$ 27.574,43 | R\$ 27.574,43 | R\$ 27.574,43 | R\$ 27.574,43 | R\$ 27.574,43 | R\$ 27.574,43 | R\$ - | R\$ 27.574,43 | R\$ - | R\$ 225.460,33 |
| Excesso | -R\$ 800,00 | -R\$ 800,00 | R\$ 31.639,32 | R\$ 26.774,43 | R\$ 26.774,43 | R\$ 26.774,43 | R\$ 26.774,43 | R\$ 26.774,43 | R\$ 26.774,43 | -R\$ 800,00 | R\$ 26.574,43 | -R\$ 1.000,00 | R\$ 215.460,33 |
| Excesso de Arrecadação | | | | | | | | | | | | | |
| 1 - Receita Total Orçada (JAN. a NOV./21): | | | | R\$ 9.000,00 | | | | | | | | | |
| 2 - Receita Arrecadada (JAN. a NOV./21): | | | | R\$ 225.460,33 | | | | | | | | | |
| 3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a NOV./21): | | | | R\$ 216.460,33 | | | | | | | | | |
| Código de 1.7.1.8.01.4.101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota | | | | | | | | | | | | | |
| Classificação/Receita: entregue no mês de julho | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários | | | | | | | | | | | | | |
| 2021 | jan/21 | fev/21 | mar/21 | abr/21 | mai/21 | jun/21 | jul/21 | ago/21 | set/21 | out/21 | nov/21 | dez/21 | TOTAL |
| Previsão | R\$ 31.634,40 | R\$ 31.634,40 | R\$ 31.634,40 | R\$ 31.634,40 | R\$ 31.634,40 | R\$ 31.634,40 | R\$ 31.634,40 | R\$ 31.634,40 | R\$ 31.634,40 | R\$ 31.634,40 | R\$ 39.543,00 | R\$ 39.543,00 | R\$ 395.430,00 |
| Arrecadação | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 433.943,98 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 433.943,98 |
| Excesso | -R\$ 31.634,40 | -R\$ 31.634,40 | -R\$ 31.634,40 | -R\$ 31.634,40 | -R\$ 31.634,40 | -R\$ 31.634,40 | R\$ 402.309,58 | -R\$ 31.634,40 | -R\$ 31.634,40 | -R\$ 31.634,40 | -R\$ 39.543,00 | -R\$ 39.543,00 | R\$ 38.513,98 |
| Excesso de Arrecadação | | | | | | | | | | | | | |
| 1 - Receita Total Orçada (JAN. a NOV./21): | | | | R\$ 355.887,00 | | | | | | | | | |
| 2 - Receita Arrecadada (JAN. a NOV./21): | | | | R\$ 433.943,98 | | | | | | | | | |
| 3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a NOV./21): | | | | R\$ 78.056,98 | | | | | | | | | |

| Código de 1.7.1.8.02.3.1 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| Classificação/Receita: Petróleo - Lei nº 7.990/89 | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | | | | | | | | | | | | |
| 2021 | jan/21 | fev/21 | mar/21 | abr/21 | mai/21 | jun/21 | jul/21 | ago/21 | set/21 | out/21 | nov/21 | dez/21 | TOTAL |
| Previsão | R\$ 6.400,00 | R\$ 6.400,00 | R\$ 6.400,00 | R\$ 6.400,00 | R\$ 6.400,00 | R\$ 6.400,00 | R\$ 6.400,00 | R\$ 6.400,00 | R\$ 6.400,00 | R\$ 6.400,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 80.000,00 |
| Arrecadação | R\$ 9.843,99 | R\$ 11.259,03 | R\$ 13.184,68 | R\$ 13.569,97 | R\$ 16.318,52 | R\$ 14.234,72 | R\$ 15.350,76 | R\$ 15.208,46 | R\$ 16.501,01 | R\$ 15.623,78 | R\$ 16.268,80 | R\$ - | R\$ 157.363,72 |
| Excesso | R\$ 3.443,99 | R\$ 4.859,03 | R\$ 6.784,68 | R\$ 7.169,97 | R\$ 9.918,52 | R\$ 7.834,72 | R\$ 8.950,76 | R\$ 8.808,46 | R\$ 10.101,01 | R\$ 9.223,78 | R\$ 8.268,80 | -R\$ 8.000,00 | R\$ 77.363,72 |
| Excesso de Arrecadação | | | | | | | | | | | | | |
| 1 - Receita Total Orçada (JAN. a NOV./21): | | | | R\$ 72.000,00 | | | | | | | | | |
| 2 - Receita Arrecadada (JAN. a NOV./21): | | | | R\$ 157.363,72 | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------------|
| 3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a NOV./21): | | | | | | | | | | | | | R\$ 85.363,72 |
| Código de Classificação/Receita: 1.7.1.8.02.21.00 – Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | | | | | | | | | | | | |
| 2019 | jan/19 | fev/19 | mar/19 | abr/19 | mai/19 | jun/19 | jul/19 | ago/19 | set/19 | out/19 | nov/19 | dez/19 | TOTAL |
| Previsão | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 | R\$ 2.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|-------------|---------------|
| Arrecadação | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 15.816,27 | R\$ - | R\$ 15.816,27 |
| Excesso | -R\$ 160,00 | -R\$ 160,00 | -R\$ 160,00 | -R\$ 160,00 | -R\$ 160,00 | -R\$ 160,00 | -R\$ 160,00 | -R\$ 160,00 | -R\$ 160,00 | -R\$ 160,00 | R\$ 15.616,27 | -R\$ 200,00 | R\$ 13.816,27 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|----------------------|
| Excesso de Arrecadação | | | | | | | | | | | | | |
| 1 - Receita Total Orçada (JAN. a NOV./21): | | | | | | | | | | | | | R\$ 1.800,00 |
| 2 - Receita Arrecadada (JAN. a NOV./21): | | | | | | | | | | | | | R\$ 15.816,27 |
| 3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a NOV./21): | | | | | | | | | | | | | R\$ 14.016,27 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|
| Código de Classificação/Receita: 1.7.1.8.02.61.00 – Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | | | | | | | | | | | | |
| 2019 | jan/19 | fev/19 | mar/19 | abr/19 | mai/19 | jun/19 | jul/19 | ago/19 | set/19 | out/19 | nov/19 | dez/19 | TOTAL |
| Previsão | R\$ 9.600,00 | R\$ 9.600,00 | R\$ 9.600,00 | R\$ 9.600,00 | R\$ 9.600,00 | R\$ 9.600,00 | R\$ 9.600,00 | R\$ 9.600,00 | R\$ 9.600,00 | R\$ 9.600,00 | R\$ 12.000,00 | R\$ 12.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| Arrecadação | R\$ 11.296,65 | R\$ 12.334,15 | R\$ 15.764,25 | R\$ 15.900,85 | R\$ 18.932,58 | R\$ 18.494,30 | R\$ 18.873,49 | R\$ 18.444,70 | R\$ 20.530,33 | R\$ 20.157,67 | R\$ 21.592,63 | R\$ - | R\$ 192.321,60 |
| Excesso | R\$ 1.696,65 | R\$ 2.734,15 | R\$ 6.164,25 | R\$ 6.300,85 | R\$ 9.332,58 | R\$ 8.894,30 | R\$ 9.273,49 | R\$ 8.844,70 | R\$ 10.930,33 | R\$ 10.557,67 | R\$ 9.592,63 | -R\$ 12.000,00 | R\$ 72.321,60 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-----------------------|
| 1 - Receita Total Orçada (JAN. a NOV./21): | | | | | | | | | | | | | R\$ 108.000,00 |
| 2 - Receita Arrecadada (JAN. a NOV./21): | | | | | | | | | | | | | R\$ 192.321,60 |
| 3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a NOV./21): | | | | | | | | | | | | | R\$ 84.321,60 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| Código de Classificação/Receita: 1.7.1.8.04.61.00 – Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS não detalhadas anteriormente - Principal | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte: 12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | | | | | | | | | | |
| 2019 | jan/19 | fev/19 | mar/19 | abr/19 | mai/19 | jun/19 | jul/19 | ago/19 | set/19 | out/19 | nov/19 | dez/19 | TOTAL |
| Previsão | R\$ 6.160,00 | R\$ 6.160,00 | R\$ 6.160,00 | R\$ 6.160,00 | R\$ 6.160,00 | R\$ 6.160,00 | R\$ 6.160,00 | R\$ 6.160,00 | R\$ 6.160,00 | R\$ 6.160,00 | R\$ 7.700,00 | R\$ 7.700,00 | R\$ 77.000,00 |
| Arrecadação | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 3.225,00 | R\$ 36.198,23 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 280.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 319.423,23 |
| Excesso | -R\$ 6.160,00 | -R\$ 6.160,00 | -R\$ 6.160,00 | -R\$ 2.935,00 | R\$ 30.038,23 | -R\$ 6.160,00 | -R\$ 6.160,00 | -R\$ 6.160,00 | R\$ 273.840,00 | -R\$ 6.160,00 | -R\$ 7.700,00 | -R\$ 7.700,00 | R\$ 242.423,23 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-----------------------|
| Excesso de Arrecadação | | | | | | | | | | | | | |
| 1 - Receita Total Orçada (JAN. a NOV./21): | | | | | | | | | | | | | R\$ 69.300,00 |
| 2 - Receita Arrecadada (JAN. a NOV./21): | | | | | | | | | | | | | R\$ 319.423,23 |
| 3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a NOV./21): | | | | | | | | | | | | | R\$ 250.123,23 |

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador: 7F26FD5D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Bodó/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 270 de 15 de dezembro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando o Decreto Municipal nº 125, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Bodó/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 27, de 29 de dezembro de 2020, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências; Considerando o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.905.713,67 (um milhão, novecentos e cinco mil, setecentos e treze reais e sessenta e sete centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

| | | |
|----------------------------|---|---------------|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 02.001 – GABINETE DO PREFEITO | |
| FUNÇÃO: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | |
| SUBFUNÇÃO: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| PROGRAMA: | 0002 - Administrando com Responsabilidade | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | RS 20.000,00 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | RS 100.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | RS 50.000,00 |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| FUNÇÃO: | 04 ADMINISTRAÇÃO | |
| SUBFUNÇÃO: | 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| PROGRAMA: | 0002 Administrando com Responsabilidade | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | RS 100.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | RS 50.000,00 |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| FUNÇÃO: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | |
| SUBFUNÇÃO: | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| PROGRAMA: | 0005 – Administrar Legal | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL | |
| NATUREZA DA DESPESA: | DE FINANÇAS | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | RS 100.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | RS 50.000,00 |
| FUNÇÃO: | 28 – ENCARGOS SOCIAIS | |
| SUBFUNÇÃO: | 846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | |
| PROGRAMA: | 0005 – Administrar Legal | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 3001 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | RS 150.000,00 |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | |
| FUNÇÃO: | 26 – TRANSPORTE | |
| SUBFUNÇÃO: | 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO | |
| PROGRAMA: | 0013 – Transporte Acessível | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2042 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | RS 100.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | RS 100.000,00 |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| FUNÇÃO: | 15 – URBANISMO | |
| SUBFUNÇÃO: | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| PROGRAMA: | 0010 – Desenvolvendo a Infra-Estrutura | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2041 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | RS 100.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | RS 100.000,00 |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO | |
| FUNÇÃO: | 20 – AGRICULTURA | |
| SUBFUNÇÃO: | 606 – EXTENSÃO RURAL | |
| PROGRAMA: | 0011 – Desenvolvendo a Agropecuária Municipal | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2046 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | RS 100.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | RS 100.000,00 |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| FUNÇÃO: | 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

| | | | |
|----------------------------|--|--|---------------------|
| SUBFUNÇÃO: | 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | |
| PROGRAMA: | 0003 – Promoção do Desenvolvimento Social | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | R\$ 150.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | R\$ 100.000,00 |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | |
| FUNÇÃO: | 27 – DESPORTO E LAZER | | |
| SUBFUNÇÃO: | 695 – TURISMO | | |
| PROGRAMA: | 0015 – Promoção do Turismo Local | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO | | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | R\$ 50.000,00 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | R\$ 100.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | R\$ 100.000,00 |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 14.001 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
| FUNÇÃO: | 04 – ADMINISTRAÇÃO | | |
| SUBFUNÇÃO: | 124 – CONTROLE INTERNO | | |
| PROGRAMA: | 0006 – Execução da Política Orçamentária, Financeira e de Controle Interno | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2096 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | | R\$ 50.000,00 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | R\$ 100.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | R\$ 35.713,67 |
| TOTAL: | | | 1.905.713,67 |
| FONTE DE RECURSO: | 10010000 – Recursos Ordinários | | |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fontes: 10010000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Bodó/RN, 27 de dezembro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

| ANEXO I | | | | | | | | | | | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------------|------------------|------------------|
| METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| Código de Classificação/Receita: 1.1.2.8.01.0.100 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários | | | | | | | | | | | | | |
| 2021 | jan/21 | fev/21 | mar/21 | abr/21 | mai/21 | jun/21 | jul/21 | ago/21 | set/21 | out/21 | nov/21 | dez/21 | TOTAL |
| Previsão | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 | R\$ 5.000,00 |
| Arrecadação | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 1.910.713,67 | R\$ 1.910.713,67 |
| Excesso | -R\$ 400,00 | -R\$ 400,00 | -R\$ 400,00 | -R\$ 400,00 | -R\$ 400,00 | -R\$ 400,00 | -R\$ 400,00 | -R\$ 400,00 | -R\$ 400,00 | -R\$ 400,00 | -R\$ 1.910.213,67 | R\$ 1.910.213,67 | R\$ 1.905.713,67 |
| Excesso de Arrecadação | | | | | | | | | | | | | |
| 1 - Receita Total Orçada (JAN. a DEZ./21): | | | | R\$ 5.000,00 | | | | | | | | | |
| 2 - Receita Arrecadada (JAN. a DEZ./21): | | | | R\$ 1.910.713,67 | | | | | | | | | |
| 3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a DEZ./21): | | | | R\$ 1.905.713,67 | | | | | | | | | |

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador: B71928CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| Cronograma de Execução Mensal de Desembolso | | | | | | | | | | | | | Exercício:2022 |
| ANEXO II | | | | | | | | | | | | | |
| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO | | | | | | | | | | | | | |
| Natureza da Despesa | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.425.286,40 | 1.491.205,90 | 1.489.424,29 | 1.519.711,62 | 1.503.677,15 | 1.444.884,09 | 1.452.010,52 | 1.466.263,38 | 1.462.700,17 | 1.459.136,95 | 1.476.953,03 | 1.624.826,50 | 17.816.080,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 10.480,00 | 10.964,70 | 10.951,60 | 11.174,30 | 11.056,40 | 10.624,10 | 10.676,50 | 10.781,30 | 10.755,10 | 10.728,90 | 10.859,90 | 11.947,20 | 131.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.028.445,68 | 1.076.011,29 | 1.074.725,74 | 1.096.580,21 | 1.085.010,19 | 1.042.586,81 | 1.047.729,04 | 1.058.013,49 | 1.055.442,38 | 1.052.871,26 | 1.065.726,84 | 1.172.428,08 | 12.855.571,00 |
| Total Despesas Correntes | 2.464.212,08 | 2.578.181,89 | 2.575.101,62 | 2.627.466,13 | 2.599.743,74 | 2.498.095,00 | 2.510.416,06 | 2.535.058,18 | 2.528.897,65 | 2.522.737,12 | 2.553.539,77 | 2.809.201,77 | 30.802.651,00 |
| INVESTIMENTO | 565.182,56 | 591.322,25 | 590.615,78 | 602.625,90 | 596.267,60 | 572.953,82 | 575.779,73 | 581.431,56 | 580.018,60 | 578.605,65 | 585.670,43 | 644.308,12 | 7.064.782,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 52.800,00 | 55.242,00 | 55.176,00 | 56.298,00 | 55.704,00 | 53.526,00 | 53.790,00 | 54.318,00 | 54.186,00 | 54.054,00 | 54.714,00 | 60.192,00 | 660.000,00 |
| Total Despesas de Capital | 617.982,56 | 646.564,25 | 645.791,78 | 658.923,90 | 651.971,60 | 626.479,82 | 629.569,73 | 635.749,56 | 634.204,60 | 632.659,65 | 640.384,43 | 704.500,12 | 7.724.782,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 35.224,56 | 36.853,70 | 36.809,67 | 37.558,19 | 37.161,91 | 35.708,90 | 35.885,02 | 36.237,27 | 36.149,20 | 36.061,14 | 36.501,45 | 40.156,00 | 440.307,00 |
| Total Reserva de Contingência | 35.224,56 | 36.853,70 | 36.809,67 | 37.558,19 | 37.161,91 | 35.708,90 | 35.885,02 | 36.237,27 | 36.149,20 | 36.061,14 | 36.501,45 | 40.156,00 | 440.307,00 |
| Total Despesa | 3.117.419,20 | 3.261.599,84 | 3.257.703,06 | 3.323.948,22 | 3.288.877,26 | 3.160.283,71 | 3.175.870,81 | 3.207.045,00 | 3.199.251,45 | 3.191.457,91 | 3.230.425,65 | 3.553.857,89 | 38.967.740,00 |

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:6811BC33

**GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2022**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------|
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA | | | | | | | | | | | | | Exercício:2022 |
| ANEXO III | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2022 | | | | | | | | | | | | | |
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| Recursos disponíveis | 3.117.419,20 | 3.292.927,62 | 3.360.757,88 | 3.326.435,45 | 3.197.445,62 | 3.211.579,70 | 3.297.484,86 | 3.243.898,70 | 3.235.488,71 | 3.227.607,11 | 3.266.486,80 | 3.590.359,34 | 39.367.891,00 |
| Saldo anterior | 0,00 | 35.224,56 | 36.809,66 | 37.558,19 | 37.161,91 | 35.708,89 | 35.885,02 | 36.853,70 | 36.237,26 | 36.149,20 | 36.061,15 | 36.501,45 | 400.151,00 |
| Receita Orçamentária | 3.117.419,20 | 3.257.703,06 | 3.323.948,22 | 3.288.877,26 | 3.160.283,71 | 3.175.870,81 | 3.261.599,84 | 3.207.045,00 | 3.199.251,45 | 3.191.457,91 | 3.230.425,65 | 3.553.857,89 | 38.967.740,00 |
| Despesa | 3.082.194,64 | 3.220.893,40 | 3.286.390,03 | 3.251.715,35 | 3.124.574,82 | 3.139.985,79 | 3.224.746,14 | 3.170.807,74 | 3.163.102,25 | 3.155.396,76 | 3.193.924,20 | 3.513.701,89 | 38.527.433,00 |
| Despesas Correntes | 2.464.212,08 | 2.575.101,62 | 2.627.466,13 | 2.599.743,74 | 2.498.095,00 | 2.510.416,06 | 2.578.181,89 | 2.535.058,18 | 2.528.897,65 | 2.522.737,12 | 2.553.539,77 | 2.809.201,77 | 30.802.651,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.425.286,40 | 1.489.424,29 | 1.519.711,62 | 1.503.677,15 | 1.444.884,09 | 1.452.010,52 | 1.491.205,90 | 1.466.263,38 | 1.462.700,17 | 1.459.136,95 | 1.476.953,03 | 1.624.826,50 | 17.816.080,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 10.480,00 | 10.951,60 | 11.174,30 | 11.056,40 | 10.624,10 | 10.676,50 | 10.964,70 | 10.781,30 | 10.755,10 | 10.728,90 | 10.859,90 | 11.947,20 | 131.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.028.445,68 | 1.074.725,74 | 1.096.580,21 | 1.085.010,19 | 1.042.586,81 | 1.047.729,04 | 1.076.011,29 | 1.058.013,49 | 1.055.442,38 | 1.052.871,26 | 1.065.726,84 | 1.172.428,08 | 12.855.571,00 |
| Despesas de Capital | 617.982,56 | 645.791,78 | 658.923,90 | 651.971,60 | 626.479,82 | 629.569,73 | 646.564,25 | 635.749,56 | 634.204,60 | 632.659,65 | 640.384,43 | 704.500,12 | 7.724.782,00 |
| INVESTIMENTO | 565.182,56 | 590.615,78 | 602.625,90 | 596.267,60 | 572.953,82 | 575.779,73 | 591.322,25 | 581.431,56 | 580.018,60 | 578.605,65 | 585.670,43 | 644.308,12 | 7.064.782,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 52.800,00 | 55.176,00 | 56.298,00 | 55.704,00 | 53.526,00 | 53.790,00 | 55.242,00 | 54.318,00 | 54.186,00 | 54.054,00 | 54.714,00 | 60.192,00 | 660.000,00 |
| Saldo final | 35.224,56 | 36.809,66 | 37.558,19 | 37.161,91 | 35.708,89 | 35.885,02 | 36.853,70 | 36.237,26 | 36.149,20 | 36.061,15 | 36.501,45 | 40.156,00 | 440.307,00 |

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:112CFA49